ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

SÃO PAULO

SESSÃO PREPARATORIA

Aos 7 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Parada, J. Moraes, V. de Azevedo, Rubião Junior, E. Leonel, A. Queiroz, Castilho e S. Cintra.

Achando-se sobre a meza a acta da apuração da eleição do 4º districto, para preenchimento da vaga do sr. Barão de Japy, o sr. presidente declara que vae á commissão de poderes.

Não achando-se presentes os membros desta commissão, o sr. presidente nomêa para darem parecer sobre a referida acta os srs. Rubião Junior, A. Queiroz e V. de Azevedo.

Achando-se na ante sala o sr. coronel E. da Piedade, deputado pelo 5º districto, já reconhecido, o sr. presidente convida os srs. E. Leonel e Vicente de Azevedo para receberem-n'o, por não se acharem na casa os srs. 3º e 4º secretarios.

Recebido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

Não havendo numero legal, o sr. presidente convida os srs. deputados á comparecerem no dia seguinte as mesmas horas.

2ª *SESSÃO PREPARATORIA*

Aos 8 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Duarte de Azevedo, Parada, J. Moraes, C. Salles, P. da Piedade, L. Chaves, F. da Castilho, S. Cintra, Rubião Junior, A. Lins, B. de Campos, V. de Azevedo, E. Leonel, Margarido e A. de Queiroz.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

E' lido e vae á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o parecer da commissão de poderes relativo á eleição do 4º districto.

Não havendo numero legal, o sr. presidente convida os srs. deputados a comparecerem no dia seguinte ás mesmas horas.

PARECER

A Commissão de Justiça, Constituição e Poderes havendo examinado as actas da eleição que se procedeu no dia 4 de Outubro ultimo no 4º districto da provincia, para o preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Barão de Japy, o não tendo encontrado irregularidade que viciasse de modo insanavel o respectivo processo eleitoral, é de parecer que sejam ellas approvadas, reconhecido e proclamado deputado o dr. Antonio de Queiroz Telles, que obteve maioria de votos, conforme a acta da junta apuradora em completa harmonia com as authenticas examinadas.

Sala das commissões, 8 de Janeiro de 1889.

J. A. RUBIÃO JUNIOR.
JOSÉ VICENTE DE AZEVEDO.
AUGUSTO QUEIROZ

3ª *SESSÃO PREPARATORIA*

Aos 9 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Parada, J. Moraes, Rubião, A. Queiroz, V. de Azevedo, E. Leonel, L. Chaves, F. de Castilho, Margarido, Manoel Alves, A. Lins, B. de Campos, F. Braga, S. Cintra, Piedade, C. Salles.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Não havendo numero legal, o sr. presidente convida os srs. deputados a comparecerem no dia seguinte ás mesmas horas.

4ª SESSÃO PREPARATORIA

Aos 10 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os senhores D. de Azevedo, J. Parada, Mello Peixoto, Firmiano Pinto, V. de Azevedo, Castilho, A. Queiroz, S. Cintra, O. Salles, B. de Campos, F. Braga, L. Chaves, M. Alves, Penteado, A. Nogueira, Rubião, C. Mendes, Piedade, J. Moraes, Thomaz de Carvalho, A. Lins, Margarido.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Havendo numero legal de deputados na capital para a installação da Assembléa, o sr. presidente declara que vai tomar as providencias do estylo para que tenha lugar esse acto no dia seguinte ao meio-dia, e convida os senhores deputados a se reunirem ás 11 horas.

ORDEM DO DIA 11 DE JANEIRO

A'S 11 1/2 HORAS

Votação do parecer da commissão de justiça, constituição e poderes, reconhecendo deputado pelo 4º districto o dr. Antonio de Queiroz Telles.

AO MEIO-DIA

Installação da Assembléa, e em seguida a eleição da mesa.

SESSÃO DE INSTALLAÇÃO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE S. PAULO

Aos 11 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. JUVENAL PARADA
(1º secretario interino)

O sr. Firmiano Pinto occupa a cadeira de 1º secretario, e o sr. E. Leonel, a convite do sr. presidente, o de 2º.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham se presentes os srs. J. Parada, Firmiano, E. Leonel, Piedade, Jaguaribe, T. de Carvalho, C. Mendes, J. Moraes, Rio Pardo, M. Alves, Prudente de Moraes, O. Salles, B. de Campos, F. Braga, Castilho, M. Peixoto, S. Cintra, Margarido, C. Rodrigues, A. Queiroz, L. Penteado, A. Lins, Rubião Junior, A. Nogueira, D. Cintra, M. Prado Junior, V. de Azevedo, Lopes Chaves.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

E' posto em discussão e sem debate approvado o parecer da commissão de poderes relativo a eleição do 4º districto, reconhecendo deputado o sr. dr. Antonio de Queiroz Telles.

O sr. presidente proclama membro da assembléa provincial o mesmo senhor, que, achando-se na ante sala, é recebido com as formalidades do estylo pelos srs. F. Braga e M. Alves, presta juramento e toma assento.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente suspende a sessão até a chegada de s. exc. o sr. presidente da provincia.

A's 12 1/2 horas da tarde, reunidos de novo os s. deputados no recinto da assembléa, continúa a sessão.

Annunciada a chegada do exm. sr. presidente da provincia, é s. ex. recebido pela commissão para esse fim nomeada, toma assento á direita do sr. presidente da assembléa, e faz a leitura do seu relatorio.

Terminada esta o sr. presidente da assembléa declara installada a Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, e diz que ella tomará na devida consideração a exposição que s. ex. acaba de fazer dos negocios da provincia e as providencias indicadas para o seu melhoramento e engrandecimento.

O sr. presidente da provincia retira se com as mesmas formalidades com que foi recebido.

ELEIÇÃO DA MESA

PRESIDENTE

Procedendo-se a eleição foram recolhidas 28 cedulas, sendo o resultado da apuração o seguinte:

Duarte de Azevedo. .	15 votos
Em branco.	13 cedulas

Em vista do resultado da votação o sr. presidente interino proclama presidente da Assembléa o sr. Duarte de Azevedo, que não toma assento por achar-se ausente.

VICE-PRESIDENTE

Procedendo-se a esta eleição foram recolhidas 29 cedulas, sendo o resultado da apuração o seguinte:

Delfino Cintra. . .	14 votos
Lopes Chaves. . . .	1 »
Em branco	14 cedulas

E' proclamado vice-presidente da Assembléa o sr. Delfino Cintra, que, em seguida, á convite do sr. presidente interino, occupa a cadeira da presidencia.

SECRETARIOS

Procedendo-se a esta eleição obtiveram votos os senhores:

Rubião	14
Parada	14
Mello Peixoto. . .	6
Firmiano	6
Vicente de Azevedo.	1
Margarido	1
Albuquerque Lins .	1
Em branco. . . .	7

São proclamados: 1º secretario o sr. Rubião Junior, e 2º o sr. Parada.

Havendo empate entre os 3º e 4º, o sr. presidente declara que vae recorrer á sorte.

O sr. Parada (pela ordem) declara que agradece muito a honra que acaba de merecer de seus amigos, mas, por motivos particulares, requer dispensa do cargo de 2º secretario.

Sendo a casa consultada, concede a dispensa pedida.

Recorrendo-se á sorte para decidir o empate dos 3º e 4º secretarios, decide esta em favor do sr. Mello Peixoto, que fica proclamado 3º secretario e o sr. Firmiano quarto.

Procedendo-se a eleição de 2º secretario, pela dispensa concedida ao sr. Parada, foram recolhidas 20 cedulas, sendo o resultado da apuração o seguinte:

Vicente de Azevedo.	13 votos
Carqueira Mendes.	1 »
Em branco.	6 cedulas

Foi proclamado 2º secretario o sr. Vicente de Azevedo.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente dá para ordem do dia seguinte:

Eleição de commissões.

1ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 14 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. CINTRA

(Vice presidente)

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham se presentes os srs. D. Cintra, Rubião, C. Rodrigues, Margarido, R. Lobato, Firmiano, Castilho, S. Cintra, L. Penteado, F. Braga, C. Salles, B. de Campos, P. de Moraes, M. Prado Junior.

Não havendo numero legal, o sr. presidende declara que, na forma do regimento vae esperar meia hora para mandar proceder á 2ª chamada.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do Secretario do Governo communicando a sancção de diversas leis.—Inteirado.

Do mesmo, sobre igual assumpto.—Inteirado.

Do mesmo, sobre igual assumpto.—Inteirado.

Do mesmo, communicando a publicação de diversas posturas municipaes.—Inteirado.

Do mesmo, devolvendo dez resoluções de posturas municipaes, cujas publicações foram sustadas.—A' commissão de Justiça.

Do mesmo, communicando a sancção de diversas leis e publicações de posturas municipaes.—Inteirado.

Do mesmo, communicando a publicação de diversas posturas municipaes.—Inteirado.

Do mesmo, communicando a publicação de diversas posturas municipaes,—Inteirado.

Do mesmo, communicando a publicação de posturas da Camara de S. Roque.—Inteirado.

Do mesmo, communicando a publicação do orçamento municipal para o exercicio de 1888 a 1889.—Inteirado.

Do mesmo, communicando a publicação do regimento interno da Camara do Jahú.—Inteirado.

Do mesmo, communicando a sancção da lei que transferiu a cadeira do bairro do Chapéu para o do Lavapés, em S. Luiz.—Inteirado.

Do mesmo, communicando a sancção da lei do orçamento provincial para o futuro exercicio de 1888 a 1889.—Inteirado.

Do mesmo, devolvendo, não sanccionado, o decreto da Assembléa, que estabelece o imposto de 400$000, sobre cada escravo existente na provincia.—A' Commissão de Justiça.

Do mesmo, devolvendo, não sanccionado, o decreto desta Assembléa, concedendo privilegio para a construcção de uma estrada de ferro de Itupeva ao porto de Santos.—A' mesma Commissão.

Do mesmo, devolvendo, não sanccionados, os decretos desta Assembléa; 1º Sobre uma avenida ao monumento do Ypiranga; 2º Sobre linhas de bonds, para os bairros da Bella Vista e Bom Retiro.—A' mesma Commissão.

Do mesmo, devolvendo, não sanccionado, o decreto desta Assembléa, estabelecendo divisas entre os municipios de Mogy-guassú e o Espirito Santo do Pinhal.—A' mesma Commissão.

A's 11 1/1 horas, feita a 2ª chamada, acham-se presentes os mesmos srs. e mais os srs. A. Lins e A. Queiroz.

Não havendo ainda numero legal, o sr. presidente declara que não ha sessão, e dá para ordem do dia seguinte a mesma que vinha para hoje.

2ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 15 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO —Expediente.—Observações e emenda do sr. C. Rodrigues sobre a acta—Observações dos srs. A. Nogueira, Presidente, R. Lobato, A. Lins—1ª parte da ordem do dia—Requerimento do sr. C. Salles, Discurso do mesmo senhor—Requerimento do sr. B. de Campos — Observações dos srs. Presidente, Rubião, R. Lobato, A. Nogueira — Requerimento do mesmo senhor—Observações dos srs. A. Lins, R. Lobato—Presidente. P. de Moraes —2ª parte da ordem do dia—Emprestimo municipal — nucleos municipaes—Premios a productores de seda.—Casas para operarios na capital, estrada de rodagem—Requerimento do sr. A. Nogueira—Observações dos srs. A. Queiroz e Rubião—Votação—Observações do sr. A. Nogueira—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, P. de Moraes, B. de Campos, M. Prado Junior, C. Salles, C. Mendes, T. de Carvalho, Jaguaribe, E. Leonel, Piedade, D. Cintra, M. Alves, Paráda, A. Nagueira, J. Moraes, Rio Pardo, Q. Telles, Castilho, F. Braga, M. Peixoto, L. Penteado, Margarido, S. Cintra, Firmiano, R. Lobato, C. Rodrigues, T. Braga, A. Queiroz, A. Lins.

Abre-se a sessão.

E' lida e entra em discussão a acta do dia 12.

O sr. C. Rodrigues faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Onde se diz—Dr. A. Nogueira 15 votos—diga-se—Dr. A. Nogueira 14 votos.

C. Rodrigues.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, vou explicar singelamente o incidente que motivou a emenda do nobre deputado.

Os meus illustres collegas da bancada conservadora tendo-me encarregado de lembrar-lhes os nomes dos collegas nos quaes, segundo combinação anterior, deveriamos votar, e tendo de se proceder á eleição da commissão de constituição e justiça, tive occasião de fazer por minha letra uma cedula com o meu nome para passal-a ao meu nobre collega pelo 5º. districto o illustrado sr. dr. Jaguaribe, e outra com o honrado nome de s. exc. ao qual eu desejava dar o meu voto pessoal; equivoquei-me, transmittindo a s. exc. a minha cedula e votando com a que lhe destinava.

S. exc., porém, informado em tempo, corrigiu, por sua parte, o equivoco e votou em o meu nome, supprimindo o seu.

Esse incidente foi presenciado por todos os meus collegas desta bancada, (*apoiados da bancada conservadora*) que sabem até a contrariedade que elle causou-me.

O sr. Jaguaribe:—Exactamente.

O sr. A. Nogueira:—Estou certo que toda a assembléa acreditará no que estou dizendo, tanto mais que estava no meu desejo, a ter de proceder-se a designação de presidente pela commissão, concorrer para que fosse dado esse lugar a um de meus collegas, sem duvida mais apto do que eu. (*Não apoiados.*)

Encerrada a discussão procede-se á votação da acta, salva a emenda, é a mesma approvada e em seguida esta.

E' approvada a acta de reunião do dia 14.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo uma reclamação da companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes contra o novo regulamento do imposto de transito.—A' Commissão de Fazenda.

Do mesmo, transmittindo um officio da Camara de Monte Mór, em que pede diversas quotas para obras do seu municipio, e a concessão de uma loteria em beneficio da egreja Matriz.—A' Commissão de Fazenda e Justiça.

REQUERIMENTOS

De Carlos Usiglio, pedindo previlegio para construcção de uma linha de bonds a vapor, entre Ubatuba e Pessinguaba.—A' Commissão de Justiça.

Do director da Companhia Carris de Ferro de São Paulo, propondo-se a estabelecer novas linhas, e pedindo a determinação formal da area em que deve prevalecer o seu previlegio.—A' mesma Commissão.

De Joaquim Antonio Dias, pedindo permissão para estabelecer dentro dos muros do edificio da Immigração, nesta Capital, um «Restaurant» e armazem de fazendas, armarinho, ferragens, etc.—A's Commissões de Justiça e Obras Publicas.

Do engenheiro Alberto Kulmann, pedindo previlegio para estabelecer planos inclinados, nesta capital para a subida de carros, carroças e bonds, da varzea para a cidade alta.—A Commissão de Justiça.

Do bacharel Franklin Ferreira Sampaio, pedindo previlegio para construcção de uma estrada de ferro, que partindo de Botuvá e passando por Tieté, Piracicaba, Rio Claro, Araras, Mogy-Guassú, Serra Negra, Campinas e Mogy das Cruzes, vá terminar em Santos.—A' mesma Commissão.

Officio da Camara de São José do Rio Pardo, remettendo codigo de Posturas —A' Commissão de Camaras.

Proposta de um codigo de posturas da Camara de Araraquara.—A' mesma Commissão.

Parecer da Commissão de Camaras, offerecendo á discussão o codigo de posturas da villa de Santa Rita do Paraiso.—Para a ordem dos trabalhos.

O sr. D. Azevedo faz algumas considerações que não recebemos.

O Sr. S. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Presidente:—O alvitre que o nobre deputado suggere, de uma nova eleição, não me parece regular. A materia já está vencida, com a approvação da emenda do nobre deputado pelo 6º districto, pela qual ficou decidido que o n. de votos que obteve o sr. dr. A. Nogueira foi de 14 e não de 15. Está, portanto, esse honrado deputado, por decisão da assembléa, com 14 votos para membro da commissão.

Resolvida esta questão, a parte aproveitavel da reclamação do nobre deputado fica sendo saber qual deve ser o relator da commissão de justiça.

O sr. R. Lobato:—Presidente da commissão.

O sr. Presidente:—No regimento não ha disposição alguma a este respeito; parece-me, portanto, que o presidente da commissão deve ser aquelle de seus membros que fôr nomeado pelos demais; ao menos é esta a pratica da Camara dos Deputados.

O sr. Castilho:—E' o mais votado.

O sr. Presidente:—Quando ha um mais votado, o presidente é o mais votado, não ha duvida alguma; mas, quando não se der essa hypothese, quando dous ou tres tiverem igual numero de votos, o presidente deve ser aquelle que fôr indicado pelos seus companheiros. E' como se procede na Camara dos Deputados, e penso que neste sentido são os precedentes da Assembléa Provincial.

O sr. R. Lobato:—Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Almeida Nogueira (*pela ordem*): Sr. presidente tenho estranhado hoje a falta de logica da argumentação do nobre deputado que precedeu-m

na tribuna, a quem aliás costumo admirar especialmente por essa qualidade! Tanto mais quando parece até mesmo que o nobre deputado está argumentando contra o vencido, por uma votação da casa, que approvou uma emenda offerecida á acta pelo sr. Candido Rodrigues, firmando que o numero de votos que obtive para membro da commissão foi 14 e não 15; por isso que a assembléa, depois da declaração leal que fiz, resolveu não contar esse voto que por engano déra a mim mesmo.

Por conséguinte, a commissão acha-se nas mesmas condições de todas as outras, a cuja eleição se procedeu; os seus membros como os mais votados de todos os outros, tiveram igual numero de votos, 14 contra 14.

De maneira que, se por esse voto, que aliás não influiu para o resultado da eleição da commissão, e que apenas poderia ter influido para a designação do presidente, essa eleição está nulla, nullas estarão tambem as de todas as outras commissões.

Mas, depois da approvação da emenda do nobre deputado pelo 6º. districto, esse voto não existe, nem tem effeito juridico; portanto, a commissão acha-se, por um voto da assembléa, nas mesmas condições de todas as outras, e não tem procedencia a argumentação do nobre deputado pelo 2º. districto.

Resta, pois, a questão de saber se, dado o empate na votação entre os dois mais votados, á assembléa ou á sorte compete decidir qual o presidente; ou, se essa designação é feita pela propria commissão.

Pelo regimento, o mais votado é o presidente; por conseguinte, o regimento deferiu á assembléa a eleição do presidente. Mas, quando a assembléa não dá maior votação a um do que a outro, entende-se que ella desistiu desse poder que tinha de eleger o presidente das commissões, porque o exercicio dessa faculdade é hypothetico, dependo da existencia de maior votação dada a um candidato.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Fóra deste caso, restam as duas outras hypotheses, ou procede-se á sorteio, ou elege-se presidente no seio da commissão e por designação de seus membros.

Se cabe á sorte decidir, ainda é tempo de se proceder ao sorteio. Mas parece que a praxe tem sido nesse caso deixar-se que as commissões elejam em seu seio o respectivo presidente; se assim ficar resolvido desde já declaro em nome de meu particular amigo e companheiro dr. João Moraes, e no meu, que estamos tão longe de ambicionar esse logar, que reconheceremos como presidente da commissão, como justa deferencia a seu reconhecido merecimento, o nosso distincto e estudioso companheiro o sr. dr. Albuquerque Lins.

O SR. R. LOBATO:—V. exc. está deslocando a questão, não ha aqui nada de pessoal.

O sr. A. Nogueira:—Não, eu devo fazer um ponto....

O SR. R. LOBATO:—V. exc. é muito digno de exercer esse logar desde que seja indicado pela casa.

O sr. A. Nogueira:—...A assembléa não designou presidente nem para esta, nem para outras commissões.

O SR. R. LOBATO:—Para esta designou.

O sr. A. Nogueira:—Não designou. O nobre deputado está fallando contra o vencido. A assembléa acaba de declarar nullo e inexistente o voto dado por engano, e portanto a eleição deu igual numero de votos a mim e ao dr. João Moraes—14 e 14. Esta é a deliberação da assembléa, e o nobre deputado argumentaria contra o vencido, se insistisse em suas observações.

O sr. A. Lins faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Duarte de Azevedo (presidente da Assembléa) Senhores, elevado á posição nobilissima de presidente desta Assembléa, sinto-me desvanecido pela honra de dirigir os vossos trabalhos.

Não é simplesmente, senhores, o lugar de «primus inter pares», entre distinctissimos companheiros, o que me desvanece; mas a circumstancia de havel-o obtido em uma corporação, cujos creditos se affirmaram pela gentileza e circumspecção dos seus membros, e pelo acendrado patriotismo com que exercem o mandato, de que são investidos, sacrificando sempre ao interesse da provincia as conveniencias individuaes e partidarias.

A Assembléa Provincial de S. Paulo é um grande exemplo do que valem as instituições bem concebidas, quando apoiadas na base larga de costumes aperfeiçoados, e os notorios serviços que ella tem prestado são indubitavelmente devidos á nossa educação politica, que reflete o adiantamento social da provincia, e tem erguido a corporação dos seus representantes á cathegoria de um dos parlamentos mais respeitaveis.

Comprehendeis pois, senhores, quanto me distingue a honra, que me conferistes, e acceitando-a, só tenho um meio de corresponder á vossa confiança; é o cumprimento fiel e exacto dos meus deveres.

Neste empenho espero ser auxiliado por todos vós, porque na observancia da lei reguladora dos nossos trabalhos envolve-se a garantia dos direitos dos deputados, a elevação dos debates, e a propria dignidade da Assembléa Provincial. (Apoiados, muito bem).

Os srs. R. Lobato, A. Nogueira e A. Lins fazem algumas observações que não recebemos.

O sr. Presidente:—Os nobres deputados pretendem fundamentar a sua opinião sobre doutrina que o presidente da mesa defendeu na sessão do anno passado. As hypotheses, porém, são distinctas.

O que eu então sustentava era que o voto dado ao proprio individuo annullava a eleição, quando esta dependia desse voto, e o segredo do escrutinio não era essencial.

No caso de que se trata, porém, não se dá o mesmo; o voto do sr. Almeida Nogueira não influiu para a sua eleição de membro da commissão de constituição e justiça, influiu simplesmente para a sua qualidade de presidente da commissão: mas, como a assembléa verificou, esse voto foi dado por engano, e ella propria o supprimiu, reduzindo a votação do sr. Almeida Nogueira a 14 votos. Está elle, pois, eleito, por deliberação da assembléa, por 14 votos.

A questão unica a ventilar-se, e que poderia ter interesse pratico, era saber quem seria o presidente da commissão. Em regra é o mais votado; mas, como não ha deputado mais votado, o que aliás aconteceu na eleição de todas as commissões, quem será o presidente?

Poder-se-ia invocar o expediente do sorteio, mas este meio é excepcional para a propria eleição dos membros da commissão, segundo o regimento.

O sr. R. Lobato dá um aparte.

O sr. Presidente... e no caso de obterem igual numero de votos, deputados em numero superior ao dos membros da commissão. Nesse caso, para se reduzir o numero dos votados ao limite legal, procede-se naturalmente ao sorteio. Mas, presentemente não é esta a hypothese de que se trata, e sim de saber quem devo ser o presidente da commissão; em falta, pois, de disposição expressa do nosso regimento, e em vista dos estylos da casa, dei a decisão que aliás foi acceita pelos nobres deputados.

O sr. R. Lobato:—Qual é?

O sr. Presidente:—E' que a propria commissão indicará o seu presidente.

O sr. R. Lobato:—E' assim que v. exc. entende o regimento?

O sr. Presidente:—Sim, senhor.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Requerimento do sr. C. Salles.

O sr. C. Salles (movimento de attenção):—Sr. presidente, o que se está passando actualmente no paiz e que sem duvida é bastante grave, indica que nos achamos em uma situação anormal!

As poucas e quasi nullas concessões que nos tinham sido feitas pela carta outorgada vão desapparecendo completamente, e o governo parece em definitiva resolvido a supprimir todas as garantias que possam ainda constituir a liberdade individual e a soberania da opinião.

Eu, um pouco antes de vir para aqui, ouvi de um illustre cidadão, que não póde ser suspeito de republicanismo, porque em toda a parte affirma a sua fé monarchica, que o governo parece resolvido a fazer retrogradar a nação para traz das gerações dos Andradas!

Aceitando o conceito como perfeitamente exacto em seu fundo, direi, entretanto, talvez mais correctamente, que o que pretende o gabinete 10 de Março é fazer retrogradar o povo brazileiro para traz de 1822; isto é: supprimir os direitos conferidos ao cidadão ainda debaixo do dominio do despotismo desembuçado do primeiro reinado!

Isto quer dizer, sr. presidente, que a situação em que nos achamos é aquella em que o povo sente-se debaixo da imminencia de um grave perigo, porque o governo deixou de ser uma garantia para se transformar em um perigo social. E quando as cousas chegam a este ponto é mister que aquelles que representam o elemento popular tenham a coragem necessaria para sahir de encontro ao governo, e conte-o em todos os seus excessos antes que a indignação do povo julgue conveniente empregar a força para destruir os apparelhos da oppressão.

Eu não posso, e nem está na limitada competencia desta assembléa, apreciar e discutir todos os acontecimentos que servem para attestar quanto são procedentes as minhas apprehensões; mas, vou me occupar daquelles que dizem respeito mais directamente a nossa provincia, isto é, aquellas que foram realisadas debaixo da esphera da competencia do poder provincial, e que, por conseguinte, pela sua natureza, cabem perfeitamente na competencia da analyse e do julgamento desta assembléa.

Todos sabem, porque foi amplamente discutido e registrado na imprensa, o modo porque se originaram e o modo porque se desenvolveram os acontecimentos da noute de 24 de Novembro.

No dia 23 os officiaes do 17º batalhão de infanteria, que achava-se em guarnição nesta capital, levaram á imprensa um energico e violento protesto contra a conducta do chefe de policia desta provincia, pelo facto de ter esta auctoridade penetrado no quartel, onde se achava aquelle batalhão, sem attender ás formalidades devidas, e chegando mesmo a dirigir graves offensas ao batalhão e á sua digna officialidade.

Nesse protesto se disse que o chefe de policia, depois de ter penetrado no quartel, de modo insolito, referindo-se ao batalhão, disse—isto é um batalhão de bandidos e desordeiros.

Esta attitude inesperada para os governos que confundem a disciplina militar com a submissão servil, esta attitude energica dos dignos e briosos militares sobresaltou este governo que ha muito revela uma preoccupação constante e um estado de verdadeira allucinação de espirito, porque é um governo aterrorisado constantemete pelo fantasma da republica; e portanto, diante desta attitude inesperada da parte de um batalhão do exercito, este governo naturalmente aterrorisou-se e começou a procurar meios do desfazer-se de um perigo puramente imaginario.

Foi assim que no dia 24 de Novembro soube a população da capital que uma ordem do governo geral tinha sido transmittida determinando a este batalhão que se recolhesse incontinenti, isto é, dentro de um praso menor de 24 horas.

Esta ordem assim dada, afigurou-se desde logo a todo o espirito despreoccupado, que continha um castigo por demais rigoroso, e de uma severidade que quasi tocava á crueldade, porque, sr. presidente, obrigava-se um corpo a partir desta capital em menos de 24 horas, sem attender-se siquer á commodidade de mulheres e crianças que tinham de acompanhar o batalhão.

Este facto, alliado a essa attitude nobre, altiva e digna dos officiaes do corpo, produziu as mais vivas e as mais sinceras sympathias na população da capital. Foi por isso que na tarde do dia 24 fez se distribuir um boletim convidando a população para fazer uma manifestação dos seus sentimentos de adhesão e de cordialidade ao 17º

Ora, sr. presidente, todo mundo comprehende que não havia nada mais justificavel, nada mais justo, nada mais correcto do que este procedimento; não havia nada mais rasoavel, nem mais innocente do que este desejo de dar solemne testemunho da solidariedade de sentimentos, e de adhesão á uma conducta que a população julgava digna de todos os seus applausos.

Porque, sr. presidente, o povo applaude o soldado não só quando elle, além das fronteiras defende

a integridade, a autonomia da patria, como tambem quando no interior elle defende na sua propria individualidade a integridade dos direitos e a autonomia do cidadão.

O povo applaude o soldado não só quando elle, em defesa da autonomia de sua patria, se oppõe á invasão, á aggressão do estrangeiro, mas tambem quando elle, dentro do territorio nacional, se oppõe aos excessos e invasões do poder civil, em detrimento dos direitos do cidadão. (Muito bem! bem!)

E, sr. presidente, quando na legislação commum do paiz se vê que é conferido a cada cidadão, sem distincção de classe alguma, o direito de defender a sua honra, quando ella é aggredida, comprehende v. exc., não se póde negar esse direito tambem ao cidadão que se acha alistado nas fileiras do exercito.

Não se póde negar ao soldado um direito que é assim tão ampla e expressamente conferido a todos os cidadãos!

Porque, sr. presidente, o soldado necessita, talvez mais que outro qualquer cidadão, de conservar illesos os estimulos do brio e as susceptibilidades da honra, para que elle possa bem defender o brio e a honra de sua patria. (*Applausos das galerias.*)

O sr. Presidente: Attenção! As galerias não podem dar signal de approvação aos trabalhos da Assembléa; peço, pois, aos srs. espectadores que conservem-se silenciosos.

O sr. C. Salles: Portanto, sr. presidente, só um governo verdadeiramente allucinado, só um governo que no momento não estivesse na posse e no gozo de todas as suas faculdades, só um governo que não comprehende a disciplina como a honra, com o brio e com a dignidade; mas que só comprehende a disciplina quando ella vem da submissão servil, da submissão do escravo...

(*De um dos lados das galerias um grupo dá não apoiados e prorompe em pateada. As galerias e as pessôas que estavam no recinto atraz das cadeiras dos deputados prorompem em applausos. Grande tumulto.*)

O sr. C. Salles:—Os signaes de reprovação não partem do povo (*apoiados*) Estas scenas estavam preparadas desde hontem: era sabido. (*Apoiados, applausos.*) O governo, depois de ter procurado supprimir a tribuna popular, pela navalha da guarda negra manda agora a policia secreta supprimir a tribuna da Assembléa Provincial. (Muito bem, muito bem, applausos. O sr. presidente, que constantemente tem reclamado a attenção, suspende a sessão. Continúa o tumulto. O orador mantendo-se na tribuna, pede calma. Dez minutos depois é novamente aberta a sessão.)

O sr. Presidente:—Continúa a sessão: mas eu peço de novo aos srs. espectadores que não a interrompam, pois estas scenas não são dignas da Assembléa e nem tão pouco da provincia de S. Paulo! (*Apoiados.*) Todos nós temos interesse em que a Assembléa encete, prosiga e conclua os seus trabalhos com a maior liberdade, com toda a independencia, com maxima sobranceria; e para isto é necessario que ninguem intervenha.

Cada um dos partidos tem nesta casa seus representantes e cada um delles mais competente, que por certo, não deixarão correr á revelia os seus direitos.

A intervenção pessoal, pois, é escusada (Apoiados).

Eu, portanto, em nome dos brios desta Assembléa e da provincia peço a todos que fação cessar estas scenas, que são verdadeiros attentados ao pudor publico! (*Muito bem*).

O sr. deputado pode continuar o seu discurso.

O sr. Campos Salles (*Continuando*):—Antes de continuar eu direi que junto o meu pedido ao do presidente desta Assembléa para que se restabeleça a ordem, accrescentando que quaesquer que sejão as circumstancias, quaesquer que sejão os incidentes do debate, a liberdade da tribuna hade ser rigorosamente mantida (Apoiados) porque esta liberdade repousa a um tempo sobre o regimento d'esta casa, e sobre a energia dos representantes do povo! (*Muito bem*).

Mas, sr. presidente, eu devo assignalar uma circumstancia, e é que a perturbação não partiu de cá...

O sr. Ferreira Braga:—A mesa será connivente com a policia que ahi perturba a ordem nas galerias?

Si o é, admira que lance mão de recursos tão baixos.

O sr. Presidente:—O nobre deputado refere-se á mesa?

O sr. Ferreira Braga:—Certamente.

O sr. Presidente:—Eu creio que sou bem conhecido no meu paiz para poder attingir-me a censura que o nobre deputado me irroga; e estou certo de que todos acreditam que eu sou completamente extranho a estes acontecimentos das galerias. O nobre deputado, não póde ter mais probidade e nem mais honradez do que eu.

O sr. J. Moraes:—Eu lembro o que o sr. Piza disse aqui a respeito de V. Exc. O nobre deputado dirige-se nestes termos ao presidente da Assembléa (*Ha outros apartes*).

O sr. A. Lins:—O facto podia ter sido prevenido. Foi este o pensamento do nobre deputado.

O sr. C. Salles:—Em todo o caso, sr. presidente, é preciso assignalar que o tumulto, que a desordem partiu da gente que se dedica aos interesses do governo. (*Apoiados, não apoiados, apartes de expectadores.*)

O sr. Presidente:—Attenção!

O sr. A. Nogueira:—O pessoal que está no recinto por traz das bancadas é o peior.

O sr. C. Salles:—Eu peço a todos que não me interrompam do modo nenhum.

O sr. P. de Moraes:—Isto estava preparado: desde hontem se annunciava.

O sr. J. Moraes:—D'onde partiram os primeiros applausos?

O sr. C. Salles:—Eu estou discutindo com toda a calma, com a maior serenidade, não dirigi injuria alguma a ninguem; estava apenas qualificando o procedimento do poder publico, e me parece que ainda não se decretou a inviolabilidade para o presidente da provincia, e mesmo para os ministros d'Estado.

Mas, sr. presidente, eu dizia que a população desta Capital tinha justos motivos para fazer a

sua manifestação de apreço e mesmo de solidariedade de sentimentos ao corpo do exercito que aqui se achava estacionado.

Effectivamente a manifestação foi feita debaixo de toda ordem, sem um acto siquer que podesse trazer perturbação á paz e á tranquilidade publica.

Os manifestantes, mesmo no intuito de não darem motivo para a perturbação da ordem, dissolveram-se diante do quartel, depois de terem dirigido as suas saudações ao batalhão.

Então a multidão dividiu-se em grupos que tomaram direcções diversas, e consta-me que um delles dirigiu-se para o Largo do Palacio. Digo consta-me, porque eu e meus amigos retiramo-nos naquella occasião, e não presenciamos os acontecimentos que se seguiram.

Este grupo que se dirigiu ao Largo do Palacio (consta-me ainda) fez manifestações de desagrado ao chefe de policia. Nesse momento sobreveio um aguaceiro, que seria providencial, se a imprudencia do governo não lhe tivesse nullificado os effeitos.

O sr. A. Nogueira:—De que natureza eram essas manifestações de desagrado?

O SR. C. SALLES:—Não as presenciei, mas sei que eram simplesmente de desagrado.

O sr. J. Moraes:—Quando responder ao nobre deputado, eu direi quaes eram essas manifestações.

O SR. C. SALLES:—Eu tambem responderei, e veremos com quem está a verdade.

Quando esse grupo se retirava, mesmo por causa do aguaceiro, chegou uma guarda reforçada do Corpo de Permanentes, e deu uma descarga sobre o povo que se retirava desarmado.

Estabeleceu-se, como era de ver, grande confusão na massa dos populares, todos saiam tomando direcções e veredas diversas, e então presenciou-se uma verdadeira scena de selvageria nas ruas desta capital: os guardas do Corpo de Permanentes e os urbanos, formando diversas patrulhas percorreram as ruas fazendo uma verdadeira caçada de homens!

O sr. J. Moraes:—Como se escreve a historia!

O SR. C. SALLES:—Foi desse procedimento que resultou o assassinato de alguns cidadãos e ferimento de muitos outros!

Sr. presidente, si fosse preciso ainda alguma prova para se aquilatar a capacidade e a competencia do sr. presidente da provincia, eu diria que elle não podia dar de si outra mais completa e em sentido negativo de que essa! *(Apoiados).*

Sr. presidente o homem de governo quer-se que tenha firmeza e sangue frio para não provocar, em vez de evitar, conflictos!

O homem de governo quer-se que tenha a calma necessaria para não aggredir supondo que defende-se! *(Apoiados)* O homem de governo finalmente quer-se que tenha a coragem e o sangue frio precisos para não perpetrar assassinatos em presença de uma simples arruaça. *(Apoiados).*

Mas sr. presidente, deixando de parte esta face da questão, porque ella foi amplamente discutida e desenvolvida na imprensa da capital, vamos examinar e apreciar as suas consequencias politicas.

Dado este facto, surgiu naturalmente uma nova questão militar; mais uma vez o poder civil achou-se em frente do inimigo temeroso, o poder militar. Então viu o paiz abrir-se essa longa campanha de chicana indecente, sustentada com grande escandalo publico por parte do governo! Ao mesmo tempo que o governo praticava um acto de energia mandando recolher á Côrte, em menos de 24 horas, o contingente aqui estacionado, o ministro da guerra se dirigia ao campo do Realengo para fazer encontro gentil e amistoso, para prodigalisar offerecimentos e favores aos officiaes e ao batalhão. *(Apoiados).*

Ao mesmo tempo que o governo central mandava dizer para a provincia de S. Paulo que a autoridade, o prestigio do poder civil havia de ser mantido; fazia constar tambem ao exercito, que já então estava uniformado em um pensamento pela deliberação do Club Militar, fazia constar que a honra militar havia de ser completa e cabalmente desaggravada. Ao mesmo tempo que o governo deixava de publicar o decreto de demissão do chefe de policia, no qual aliás occultou o motivo dessa demissão, este governo auctorisava o ajudante general do exercito a publicar na sua ordem do dia que o chefe de policia de S. Paulo tinha sido demittido a bem do serviço publico!

Sr. presidente, diante desta hesitação, diante deste procedimento todo cheio de fraqueza em que o governo não teve siquer a coragem de tomar a responsabilidade de uma attitude certa e definida, comprehende-se bem que o governo o que queria era parar! Mas o exercito não lh'o permittiu, e elle foi impellido para a frente á couce d'armas!

Esta é a pura verdade; por mais que nos queiram occultar, a verdade é esta.

Ainda não se viu o poder civil em paiz civilisado nenhum do mundo cair tanto como caiu o ministerio de 10 de Março em presença desta attitude do exercito *(muito bem da bancada liberal.)*

Viu-se, é certo, o sr. Cotegipe capitular no senado; mas na sua fraqueza teve a nobreza da lealdade e da franqueza, confessou ao paiz que sacrificava sua posição, soffria um arranhão na sua dignidade, é certo, mas porque tinha receio de pôr em perigo as instituições do Estado; e deu esse motivo para confessar que recuava, que capitulava.

Mas o ministerio pygmeo do sr. João Alfredo não teve nem essa nobreza *(apartes da bancada liberal e republicana, muito bem!)*

Faltou-lhe a coragem para ter esta franqueza, esta lealdade perante o paiz.

Cahiu submisso, levado, como já disse, servindo-me da phrase da ordem do dia do commandante do 17°, tocado, impellido a couce d'armas. *(Muito bem, muito bem das bancadas liberal e republicana).*

Sr. presidente, é preciso tambem agora particularisar a posição dos nobres ministros, que no governo representam os interesses, os destinos e a politica desta provincia.

Sabe-se, porque mandava-se dizer á esta capital, e porque a imprensa repetia, que os ministros paulistas estavam resolvidos no ministerio a sustentar o prestigio da sua autoridade. Os ministros paulistas tinham-se declarado tão solidarios com a conducta de seu chefe de policia, que os telegrammas vinham dizer cá para a provincia que o sr. Antonio Prado, o sub chefe do gabinete de 10 de Março, ou antes a influencia predominante na politica desta acção, que o sr. A. Prado havia de cair com o seu chefe de policia.

O sr. J. Moraes:—Não recebemos esses telegrammas.

O SR. C. SALLES:—Mas a sua imprensa o disse.

O sr. R. Lobato:—Apoiado, essa é a verdade.

O sr. J. Moraes:—Os telegrammas foram forjados na Côrte.

O sr. Campos Salles:—Mas não foram contestados aqui.

O que é verdade, sr. presidente, é que a imprensa conservadora, os chefes conservadores, aquelles que vivem na intimidade dos segredos e da direcção da União Conservadora, todos elles affirmavam que o chefe de policia não seria demittido.

O sr. P. de Moraes:—O *Correio Paulistano* assim o disse.

O sr. C. Salles:—Pois bem, o chefe de policia foi demittido, e o exercito por seu orgão, o ajudante general, declarou para desaffronta da honra do mesmo exercito, que esta autoridade era demittida a bem do serviço publico, isto é, para satisfação das exigencias do exercito, das suas imposições.

O sr. R. Lobato:—O chefe de policia soffreu duas demissões; uma dada pelo governo, e outra posteriormente que o governo auctorisou o ajudante general a dar-lhe, declarando que era a bem do serviço publico.

O sr. C. Salles;—Pois bem, sr. presidente, os dous honrados cidadãos que occupam posição no gabinete de 10 de Março continuam ainda a guardar ali as suas pastas.

Mas nesse caso eu pergunto: onde está a nobre altivez, essa hombridade, essa isempção, esse desprendimento que fizem honra ao caracter paulista?

Não se vê, sr. presidente, por tudo isto, que os honrados ministros paulistas, elles tambem, elles como os outros humilharam-se ao ponto de igualarem á estatura mingoada de todas as vulgaridades que tem subido ao poder? (*Muito bem, do sr. R. Lobato*)

O sr. A. Nogueira:—Nesse terreno v. exc. hade agradar muito a bancada liberal, atacando os chefes conservadores...

O SR. C. SALLES:—Não se trata, sr. presidente, de atacar chefes conservadores; trata-se de analysar a conducta de homens publicos, de homens que exercem funcções publicas no nosso paiz.

Elles devem contas de suas acções, não somente a seus correligionarios, mas ao paiz inteiro. E é por isso que estou aqui analysando e heide analysar com toda austeridade, ainda que com todo o respeito, o seu procedimento.

O sr. A. Nogueira:—O caracter destes funccionarios nada tem a receiar com essa analyse.

O SR. C. SALLES:—Sr. presidente, diante de factos desta ordem eu não posso deixar de recordar a celebre phrase do finado Paula Souza; esse venerando paulista, que foi o orgulho da sua provincia (*apoiados*), a honra da sua patria (*muito bem*), dizia, olhando para as alturas do do poder: *ha lá em cima alguma cousa podre.*

Sim, sr. presidente, deve haver lá em cima alguma cousa podre, porque todos que descem de lá vem contaminados de podridão (*muito bem*)!

Agora, sr. presidente, é preciso destacar a figura do sr. presidente da provincia nestes acontecimentos. Devemos suppôr que o presidente da provincia fallava pelo seu orgão na imprensa: o orgão official nesta provincia é o *Correio Paulistano*.

Ahi dizia o presidente da provincia que eram inteiramente falsos todos os factos arguidos contra o chefe de policia, assim como falso era o procedimento que se lhe attribuia nessa noute de 22 no quartel. Portanto o presidente da provincia recusava aceitar a culpa, isto é, não reconhecia a culpa do chefe de policia; nesse ponto tinha manifestado a sua completa e inteira solidariedade com a autoridade que lhe era auxiliar.

O sr. A. Nogueira:—O *Correio Paulistano* não é orgão official; faço apenas esta rectificação.

O sr. R. Lobato:—A distincção é que nós não comprehendemos.

O SR. C. SALLES:—Nesse caso eu interpello os correligionarios do presidente da provincia, que me declarem aqui se é ou não verdade que s. exc. era solidario com o chefe de policia.

O sr. A. Nogueira:—Responderemos cathegoricamente.

O SR. C. SALLES:—Não ha tergiversar; sim ou não; ou era solidario com o chefe de policia ou não era; esta é a questão (*pausa*).

O silencio responde pela affirmativa.

O sr. A. Nogueira:—Não ha silencio, havemos de responder cathegoricamente.

O SR. C. SALLES:—Por conseguinte existia, e é incontestavel, solidariedade entre o presidente da provincia e o chefe de policia. Eu volto ao meu argumento.

O sr. presidente da provincia fez dizer no orgão official, que era inexacto que o sr. chefe de policia tivesse tido aquelle procedimento. Mas, quem não reconhece a culpa, não póde aceitar a punição. Por conseguencia, é certo que o pre-

sidente da provincia não acceitava a medida severa da demissão do chefe de policia, com quem aliás tinha identificado a sua solidariedade. Pois bem, sr. presidente, o chefe de policia, como v. exc. mais do que eu sabe, foi demittido, e mais do que isso, foi demittido como castigo, foi punido pelos factos arguidos na publicação feita nos jornaes da terra, pelos officiaes do 17º. batalhão.

O chefe de policia e presidente da provincia negavam a exactidão d'esses factos, e entretanto bastou a affirmação dos officiaes para que elle fosse condemnado á uma punição que devia magoar muito os justos melindres de uma autoridade que suppõe ter cumprido o seu dever. Pois bem, o chefe de policia foi condemnado, foi punido pelo governo central e o ex-presidente da provincia ainda está presidente da provincia!

Sr. presidente, eu declaro francamente que até o dia 11 não acreditava que ainda pudesse estar na presidencia o sr. Pedro Vicente! Eu só acreditei quando vi no dia 11 s. exc penetrar n'este recinto com o esplendor de sua farda, com o brilho de suas condecorações e com o ar magestoso sentar-se n'aquella cadeira, para emphaticamente ler o seu relatorio.

O sr. A. Nogueira:—E' um caracter distinctissimo.

O sr. C. Salles:—Individualmente eu posso reconhecer todas as qualidades no sr. P. Vicente; mas a politica tem feito distincção entre dignidade pessoal e dignidade de homem publico, entre caracter individual e caracter d'aquelle que exerce uma funcção publica. E' uma verdadeira subtileza que não comprehendo, mas que existe por ahi e que por isso mesmo me autorisa a vir dizer aqui que o sr. presidente da provincia tem-se mantido n'aquella cadeira faltando ao decoro, faltando á sua propria dignidade, contrariando talvez os seus proprios sentimentos. (*muito bem, apoiados e não apoiados.*)

Passarei agora, sr. presidente, a considerar a segunda parte do meu requerimento ou do meu pedido de informações.

Já são bem conhecidos os acontecimentos de Bragança, porque a respeito d'elles já eu fiz uma exposição na imprensa d'esta capital. Eu tinha sido encarregado por meus amigos politicos de fazer n'aquella cidade uma conferencia republicana.

Sr. presidente, eu creio poder dizer que não sou homem novo, que tenho responsabilidade perante o meu partido, que tenho responsabilidade perante a minha provincia e perante o meu paiz. Portanto eu devia ter sido considerado como uma garantia de ordem em toda parte onde me achasse. Entretanto, o sr. presidente da provincia julgou conveniente entregar a força armada a um delegado a quem falta toda competencia, a quem faltam todas as qualidades para ser o depositario da confiança de um governo probo e honesto.

O sr. B. de Campos:—Affirma-se que é um réu de policia.

O sr. A. Nogueira:—Não é verdade. Não se póde fazer tal affirmação sem provas. E' uma inexactidão.

O sr. C. Salles:—Não é uma inexactidão. Eu não quero trazer personalidades, as evito propositalmente; mas posso garantir a v. exc e a esta assembléa que o cidadão que n'aquella occasião achava-se investido da autoridade policial da cidade de Bragança, não podia merecer a confiança de um governo sério. Em primeiro lugar sr. presidente, é um homem vivisivelmente incapaz, um homem sem criterio, um homem sem moralidade. Este é o conceito geral em que elle é tido em toda parte em que, infelizmente para si, elle é conhecido. E' tal o seu procedimento que, na propria cidade de Bragança eu ouvi de conservadores e conservadores bem qualificados, informações, que depunham horrivelmente contra a honestidade do seu caracter. Eu ouvi dizer-se que elle, por mais de uma vez tem vendido os mandados de prisão.

O sr. J. Lobato:—Isso é grave.

O sr. C. Salles:—E para que não se diga que estou avançando proposições vagas, vou dar a sua procedencia. Quando me retirava para esta capital, no mesmo trem, no mesmo carro, estava um homem, membro do directorio do partido conservador da cidade de Santo Antonio da Cachoeira.

O sr. A. Nogueira:—Inimigo d'esse delegado.

O sr. C. Salles:—Eu justifico a sua inimisade.

Este homem me informou que aquelle delegado tendo exercido um cargo policial em Santo Antonio da Cachoeira, foi demittido d'esse cargo, por officio dirigido pelo directorio do partido conservador d'aquella localidade. Por consequencia a incapacidade d'este homem era perfeitamente conhecida do sr. presidente da provincia por informações de seus proprios amigos e correligionarios, e o nobre deputado é testemunha de um facto que deu-se até com relação á pessoa de sua familia...

O sr. A. Nogueira:—Não sei de facto nenhum.

O sr. C. Salles:... facto que desabona consideravelmente o caracter d'esse individuo.

O sr. A. Nogueira:—O sr. Rodrigo Lobato poderá informar, porque foi seu advogado de defesa.

O sr. R. Lobato:—Requeri *habeas-corpus* a favor d'elle... (*Riso*)

O sr. C. Salles:—Dos informações que colhi dos proprios conservadores, cheguei a esta convicção: que não havia creatura mais apta para o mister de instrumento de uma situação como esta do que aquelle delegado de policia, porque elle reunia as duas grandes qualidades do aptidão para instrumento politico: era covarde, e era perverso. Bastante covarde para fugir; bastante perverso, para, fugindo, deixar ordem para serem espingardeados os seus adversarios!

Bem informado a este respeito, antes a responsabilidade que eu assumia, e que recahiria inteiramente sobre mim, de todos os acontecimentos que se podesseu dar n'aquella localidade, resolvi dar um exemplo de ordem, de respeito á paz publica e á tranquillidade d'aquella cidade, que

se achava completamente alarmada, e suspendi a conferencia.

Finalmente fiz publicar esta minha deliberação no intuito de acalmar os animos que se achavam extremamente sobreexcitados!

Ora, parece que não havia procedimento mais criterioso nem, mais prudente do que este, que era sufficiente para satisfazer até aos menos sensatos.

Pois bem; assim não aconteceu: quando estavam todos persuadidos de que a cidade estava em plena paz, de que não havia mais perturbação da ordem nem sobresalto das familias, fui informado á noite de que o delegado de policia tinha inundado as ruas da cidade com os seus guardas, que, armados de rewolver, incommodavam a todos os cidadãos que encontravam e que eram suspeitos de republicanismo, aos quaes faziam todas as affrontas, dirigiam provocações e até insultos)

Não querendo acreditar em um procedimento tão irregular, e querendo verifical-o por mim mesmo, sahi á rua acompanhado de um amigo, o dr. Albino Dantas, e então tivemos occasião de observar a exactidão do que se dizia: os guardas de rewolver em punho, andavam provocando a todos quantos eram suspeitos de republicanismo. Eu proprio teria sido victima d'essa provocação, se o sargento que se dirigiu a mim, não me conhecesse.

Portanto bem se vê que o intuito d'aquelle homem não era simplesmente prevenir qualquer perturbação da paz e da ordem; ao contrario, o seu fim manifesto e conhecido era ser elle o proprio provocador da desordem, porque não se satisfez com o acto de prudencia, que eu e meus amigos tinhamos praticado.

(O sr. Almeida Nogueira dá um aparte)

O sr. C. Salles:—Não era costume n'aquella cidade verificar se alguem estava armado. Não havia mais reunião publica, eu acabava de dar uma prova de moderação e prudencia, fazendo com que não houvesse mais conferencia. Que necessidade portanto havia de revistar os cidadãos que andavam a passeio?

O sr. J. Moraes:—Armados e muito

O sr. A. Nogueira dá um aparte.

O sr. C. Salles:—Não era costume naquella cidade verificar-se alguem estava armado. Não havia mais reunião publica, eu acabava de dar uma prova de moderação e prudencia, fazendo com que não houvesse mais conferencia. Que necessidade, portanto, havia de revistar os cidadãos que andavam a passeio?

O sr. J. Moraes:—Armados e muitos.

O sr. C. Salles:—Como sabe o nobre deputado que estavam armados?

O sr. A. Nogueira:—Pelo resultado da revista,

O sr. C. Salles:—Os capangas é que estavam armados no quartel de policia.

E' por isso que eu digo, sr. presidente, que já não acredito mais na honestidade do proprio paulista, quando elle se acha investido do poder publico!

Isto é procedimento indigno de homens de bem, de homens sérios!

O sr. presidente da provincia tinha razão de sobra para me conhecer bem, e portanto não tinha o direito de mandar fazer aquella affronta a um cidadão conhecido da sua provincia e do seu paiz.

O sr. A. Nogueira:—O intuito do governo não foi esse, não era capaz disso, foi apaziguar, foi até proteger o nobre deputado.

O sr. C. Salles:—Não admira que o presidente da provincia tivesse o intuito de me proteger rodeando-me de guardas, porque eu já vi s. exc. fazer commetter assassinatos para evitar a perturbação da ordem publica. (*Risadas.*)

Para manter a ordem, faz a desordem; para evitar arruaças, autorisa assassinatos! Protege a vida do cidadão, mandando disparar contra elle tiros de revólver!

O sr. A. Nogueira:—E' uma injustiça, até ingratidão!

O sr. C. Salles:—Mas, sr. presidente, ha uma attenuante para a conducta do sr. Pedro Vicente; na presidencia desta provincia elle obedece a um plano geral, é um instrumento nas mãos desta politica perigosa de reacção e de violencias, que acaba de ser francamente inaugurada no paiz pelo gabinete de 10 de Março: s. exc. é um instrumento dessa politica, e tem de obedecer necessariamente á influencia e á acção dos seus chefes, tem ordens, é necessario que as cumpra!

Sómente o que ha de lamentavel em tudo isto é que nós, que tinhamos orgulho do caracter e da honestidade paulista, vejamos agora os nossos comprovincianos praticarem os actos mais reprovados, os mais indignos, quando na posse do poder! (*Muito bem da bancada liberal*)

Que o governo tem iniciado a execução desta politica de violencia no paiz, está averiguado, está provado não só pelos factos que acabo de expôr, como tambem pelos acontecimentos do dia 30 de Dezembro na capital do imperio!

Que esses acontecimentos foram ordenados pelo governo, ninguem na boa consciencia póde contestar.

A imprensa da capital do imperio tinha previsto e denunciado o facto, na vespera, noticiando que no dia seguinte a reunião politica teria de ser dissolvida á viva força e que os republicanos seriam victimados pela navalha da guarda negra.

Com effeito, no dia seguinte, á hora marcada para a reunião, já se notavam agrupamentos suspeitos de homens que, pela sua attitude, pelas suas conversas, manifestavam seus intentos sinistros!

Como é sabido, naquella capital, em circumstancias ordinarias encontra-se sempre a policia a cada canto; e no entanto nesse dia, até a hora

da conferencia, não se via um agente de policia, não se via uma auctoridade para prevenir os acontecimentos, para evitar a desordem e para garantir o direito de reunião e a liberdade de manifestação do pensamento.

O sr. A. Nogueira:—O que os nobres deputados censuraram em Bragança, queriam que se désse na Côrte.

O sr. C. Salles:—Mas eu digo para evitar, e não para provocar, para promover desordens.

O sr. presidente:—Provino ao nobre deputado que o tempo marcado para a ordem do dia está a terminar; terminado o tempo, o nobre deputado tem mais meia hora pelo regimento; para exceder da meia hora será preciso votação da casa.

O sr. C. Salles:—Em meia hora eu concluirei.

Outra circumstancia que eu invocarei para provar que o 30 de Dezembro na capital do imperio foi obra do gabinete de 10 de Março, é esta: é que tendo-se dado o conflicto, travando-se uma renhida lucta, que durou por mais de meia hora, e na qual se trocaram, segundo affirmação de toda a imprensa, mais de 200 tiros, entretanto, só depois de extincta a lucta, porque, póde se dizer, os aggressores tinham se intimidado, só depois de extincta a lucta, em que, póde se dizer, não foram victimados todos os republicanos devido á heroica tenacidade da resistencia, só depois de terminada a lucta foi que appareceram os agentes da policia, para saberem o que havia, para perguntarem quem precisava de protecção!

O sr. R. Lobato:—Iam proteger a guarda negra, que foi repellida no ataque.

O sr. C. Salles:—Exactamente.

Outra prova, sr. presidente, de que o 30 de Dezembro na capital do imperio foi obra do governo é que essa aggressão foi praticada pela guarda negra, e a guarda negra é fundação do gabinete 10 de Março.

O sr. A. Nogueira:—Isso é uma proposição temeraria.

O sr. C. Salles:—Eu provo a v. exc. que a guarda negra é fundação do gabinete de 10 de Março, e sobretudo fundação de seu presidente, o sr. João Alfredo, homem que foi para o poder com o prestigio do desconhecido (*Muito bem do sr. R. Lobato*), homem de quem se póde dizer como já se disse de um soberano, que era pequeno em tudo, sómente grande na arte da dissimulação (*apoiados*): a guarda negra foi o unico producto do cerebro vasio do presidente do conselho. (*Muito bem do sr. B. de Campos.*)

Sr. presidente, todos nós sabemos que o gabinete de 10 de Março tem um orgão na tribuna e na imprensa. Este orgão é o commensal dos ministros do gabinete de 10 de Março, vive na intimidade de seus membros; este orgão, sr. presidente, é quem leva para a tribuna popular os odios do presidente do conselho contra seus adversarios (*muito bem do sr. R. Lobato*); este orgão é quem leva para a imprensa e para a tribuna popular os odios dos ministros contra a classe dos lavradores; é elle quem prega simultaneamente o odio de raças para combater republicanos e deprimir a industria nacional.

Sr. presidente, todos conhecem bem essa desprezivel creatura que, para honra nossa, desertou de nossos arraiaes e foi levantar tenda de combate já no acampamento da monarchia (*apartes*).

Sr. presidente, se fosse necessario mais uma prova para firmar o que acabo de dizer, isto é, que a guarda negra é obra e producto do cerebro do presidente do conselho, bastaria lembrar o episodio do dia do anniversario natalicio do presidente do conselho: a guarda negra, representada por seus chefes, foi á casa do sr. J. Alfredo no dia de seu anniversario natalicio e lhe dirigiu palavras de saudação e comprimentos.

O sr. João Alfredo (todo mundo sabe, porque a imprensa o registrou), o sr. João Alfredo retribuio os comprimentos com palavras de louvor á instituição da guarda negra, dizendo que ella vinha muito á tempo para defender o throno e sustentar os direitos da dymnastia.

O sr. Rodrigo Lobato:—Como se o throno precisasse da guarda negra para sua defesa.

O SR. C. SALLES:—São palavras do sr. João Alfredo, registradas em toda a imprensa da capital do imperio, e não contestadas por elle.

O sr. João Moraes:—Por elle desmentidas no *Jornal do Commercio*.

O sr. Campos Salles:—E' falso, não houve desmentido em jornal algum.

Portanto, sr. presidente, não póde haver duvida sobre este ponto; a guarda negra está fundada sob os auspicios e protecção do presidente do conselho.

Mas, sr. presidente para que se fundasse esta guarda negra foi preciso um esforço supremo, empregado pelo sr. presidente do conselho por meio de seu instrumento; fizeram-se, como eu disse, conferencias populares: para essas não havia prohibição, como essas não se affigura o governo nem a policia; fizeram-se conferencias populares, fez se propaganda pela imprensa, e os discursos e artigos eram profusamente reproduzidos na imprensa da capital do imperio á custa do thesouro nacional.

Mas, senhores, uma vez estabelecida esta verdade, cumpre fazer sobre ella uma reflexão: nós devemos recordar sempre com supremo orgulho, porque não houve uma nação, de todas quantas tem sido flagelladas pela escravidão, que podesse chegar a um resultado tão cheio de gloria, como esta que nós o povo brasileiro, nós a consciencia nacional, nós o paiz real e não o paiz official, aqui conseguimos com admiração de todos os povos.

O 13 de Maio foi para nós um dia de festa nacional. Todas as classes da sociedade corriam animados pelo intuito de confraternisar-se em um sentimento de applauso pelo grande advento da igualdade civil. Todos os odios tinham

desapparecido, não havia senão alegria e applausos para o grande acontecimento. E, de onde veio este geral, unanime contentamento?

Ao contrario do que tinha acontecido em toda parte do mundo, aqui os proprietarios, os proprios interessados, aquelles que eram gravemente offendidos em seus interesses, esses mesmos em vez de resistirem, ao contrario generosa e patrioticamente collocaram-se a frente do movimento emancipador para dirigil-o e impulsional-o.

D'ahi é que vem esse acontecimento glorioso para nós, a solução da escravidão em plena paz no meio de festas populares,

Pois bem senhores, os homens que teriam de dirigir as consequencias desta gloriosa solução, com medidas sabias e prudentes para podermos tirar os beneficos resultados da reforma, estes homens que deviam ter-se revestido dos sentimentos os mais nobres consultando bem os interesses da sociedade brasileira, estes homens são, ao contrario, os que vem lançar no seio da sociedade o germem da discordia, são os que promovem a mais perigosa conflagração no seio da nossa sociedade!

São elles, os do governo, que em vez de fomentar a paz, em vez de dirigirem os destinos da nação por um caminho seguro, procurando com avidez colher os fecundos resultados da grande reforma, são elles os vêm imprudentemente conflagrar a sociedade, creando odios que não existiam!

Querem reproduzir aqui, incitando os odios de raça, as tristes scenas de que foram theatro os Estados Unidos da America do norte, onde o branco era obrigado a matar o negro a cada canto.

E' um perigo creado na sociedade e é por isso que eu digo, este governo passou a ser um perigo social, em vez de ser uma garantia. Entretanto, senhores, é este o governo que nos declara a nós os republicanos fóra da lei!

Pois bem, nós que somos cidadãos brazileiros, nós que tambem somos filhos desta patria que se pretende entregar á especulação de um principe estrangeiro, nós por nossa vez declaramos o governo fóra da lei.

E' preciso que este governo desappareça diante de todos os modos de combate!

Sim, porque a sociedade brazileira precisa muito de um momento de repouso, para refazer suas forças.

Sr. presidente, o governo pretende abafar as aspirações democraticas supprimindo as conferencias publicas.

Mas, senhores, a idéa republicana está fazendo o seu curso, e como todas as correntes, ella ganha de impetuosidade á medida que vence o espaço.

Supprimam-se as assembléas populares, supprimam-se os meetings; mas ainda nos restam as cadeiras nas municipalidades, ainda nos resta esta tribuna, ainda nos resta a tribuna do parlamento.

Portanto, quando quizerem dar o golpe de morte, será necessario supprimir tambem os commissios, supprimir o voto, supprimir as instituições e supprimir a propria consciencia nacional.

Mas nesse dia, senhores, quando não se puder mais pensar alto neste paiz, nós teremos, não a conspiração republicana, mas a grande conspiração da patria! (*Muito bem. Muito bem. O orador é calorosamente applaudido pelas galerias.*)

E' apoiado, posto em discussão e declarada addiada esta por haver pedido a palavra o J. Moraes, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo provincial o seguinte:

1º. Cópia do inquerito a que se procedeu sobre os acontecimentos da noute de 21 de Novembro ultimo, nesta capital.

2º. Cópia da correspondencia do presidente da provincia e do chefe de policia com as auctoridades de Bragança, á proposito da conferencia politica que tinha de ser realisada naquella cidade, no dia 6 do corrente.

Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1889.

C. Salles.

O sr. E. de Campos (*pela ordem*) requer prorogação da hora da 1ª parte da ordem do dia para discussão do requerimento do sr. C. Salles.

O sr. presidente faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Rubião Junior (1º SECRETARIO):—Me parece sr. presidente que o requerimento apresentado pelo nobre deputado não póde ser acceito pela mesa. Para isto basta considerar como foi organisada a ordem do dia para hoje.

Ao encerrar-se a ultima sessão, o nobre deputado pelo 7º districto requereu urgencia para apresentar um requerimento de informações; a Assembléa deliberou conceder essa urgencia para a sessão seguinte, afim de ter logar a apresentação, mas, não para a discussão do requerimento, e nem era isto possivel, não conhecendo-se o assumpto de que se ia tratar.

Em virtude desta deliberação da Assembléa foi a ordem do dia dividida em duas partes, a primeira para a apresentação desse requerimento e a segunda para a discussão de diversos projectos.

Sendo assim; me parece que não se póde limitar a segunda parte da ordem do dia, nem tão pouco supprimil-a, salvo si se tratasse de um negocio urgente e que não podesse ser addiado para outro dia.

Ora, não se dando esta hypothese, devemos proceder do modo porque ficou firmado o anno passado; isto é: que nestes casos a urgencia pedida se subentende para o dia seguinte, na forma do art. 66 do regimento; v. exc., porém, decidirá como entender mais conforme e acertado.

O sr. R. Lobato:— Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. A. Nogueira :—Sr. presidente, os nobres deputados hão de estar lembrados de que o anno passado, discutindo-se, em sessões consecutivas um requerimento sobre acontecimentos que se tinham dado em Campinas, todos os dias ao terminar-se a hora destinada para essa discussão requeria-se urgencia para continuar na sessão seguinte.

O art. 85 no qual se baseou o illustre auctor do requerimento, parece com effeito auctorisar que por parte da Assembléa se possa continuar qualquer discussão indefinidamente, mas cumpre observar que existe no regimento uma restricção, a saber—sem se interromper a ordem do dia.

O sr. R. Lobato dá um aparte.

O sr. A. Nogueira :—Mas a continuação desta discussão prejudica a segunda parte da ordem do dia. O art. 85 não póde ser interpretado senão de accôrdo com os arts. 63, 65 e 66.

O Artigo 60 diz (*lê*).

E' exactamente esta a hypothese; a urgencia requerida agora addia a discussão do assumpto para a sessão seguinte ; e nem outra podia ser a interpretação do regimento *porque*, do contrario ficaria á Assembléa a faculdade de alterar completamente a ordem do dia, de nullifical-a, pois bastaria n'um momento dado votar que a primeira materia da ordem dia occupasse a sessão inteira. Ficaria assim mallograda a faculdade que ao presidente compete de dividir em duas partes a ordem do dia, e ainda mais de ser concedida a urgencia a uma materia nova.

Isto quanto a interpretação do regimento e quanto aos estylos seguidos na casa. Agora, quanto ao lado pratico da questão, a bancada conservadora não podia prever qual seria o assumpto do requerimento do nobre deputado; o meu collega que pediu a palavra para responder á v. ex. não poderá de momento apoiar suas affirmações sobre documentos dignos de fé, como o fará em outra occasião com incontestavel vantagem para a regularidade dos nossos debates.

Seria portanto de bom aviso adiar-se a discussão para amanhã, sendo certo entretanto que, se assim não se fizer, não obstante o meu collega que está com a palavra responderá ao honrado deputado autor do requerimento.

O sr. Presidente :— Com quanto me parecesse á primeira vista que o requerimento do nobre deputado podia ter fundamento no artigo 85 do regimento, reflectindo melhor sobre a materia verifiquei que assim não é, porque na sessão anterior foi concedido ao sr. deputado Campos Salles, urgencia tão sómente para na sessão de hoje justificar um requerimento de informações.

Na conformidade do pedido e da decisão, só entrou na ordem do dia a justificação desse requerimento. Isto posto, estando terminada a justificação do requerimento, só póde este ser discutido em occasião opportuna, no sabbado proximo, ou se a Assembléa votar a urgencia da discussão, na sessão de amanhã. De outra maneira não se poderiam conciliar os artigos 60 e 85 do regimento, e ficaria inutilisada a ordem do dia, discutindo-se materia nao comprehendida nella.

O requerimento não póde ter outra interpretação.

O sr. R. Lobato faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Presidente:— O nobre deputado não tem razão, e sou forçado a insistir na decisão que dei. O sr. C. Salles requereu urgencia somente para justificar um requerimento de informação ; essa urgencia foi concedida, e o objecto della contemplado na 1ª parte da ordem do dia, como consta expressamente da acta e da ordem do dia.

Ora, justificado o requerimento, está prehenchida a 1ª parte da ordem do dia (*apoiados*).

O sr. R. Lobato :—V. exc. annunciou a discussão do requerimento.

O sr. Presidente :—Naturalmente, porque essa é a formula do regimento, afim de ser o requerimento votado no caso de ninguem pretender discutil-o.

Diz o art. 85, em que se fundaram os nobres deputados, que a primeira parte da ordem do dia poderá ser prorogada por deliberação da assembléa.

Não ha duvida, isto é liquido em vista do citado artigo do regimento.

Porém, o que é que estava na 1ª parte da ordem do dia? Era a discussão do requerimento do sr. C. Salles? Não era ; era simplesmente a justificação do requerimento.

Quando o nobre deputado concluiu o seu discurso então é que o seu requerimento foi apresentado, lido, apoiado e declarado em discussão. Uma vez annunciada a discussão do requerimento, um sr. deputado pediu a palavra. O que é que acontece em casos taes ?

Fica a discussão adiada para occasião opportuna.

Já vê portanto o nobre deputado que o requerimento não entrou em discussão, senão depois que foi lido ; e então, se não houvesse quem pedisse a palavra, seria immediatamente votado, mas como houve quem pedisse a palavra, ficou adiado para occasião opportuna.

O sr. A. Nogueira :—Requer que a urgencia seja votada para ter lugar a discussão na sessão seguinte.

O sr. A. Lima :—Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. R. Lobato :—Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Presidente :—Permitta o nobre deputado que lhe diga que equivocou-se.

O que foi dado para ordem do dia não foi a discussão do requerimento.

O sr. R. Lobato :—V. exc. não póde fazer essa distincção.

O sr. Presidente :—Tanto posso fazel-a que, em alguns casos, ella é necessaria, fatal.

imagine o nobre deputado que se pede urgencia para a justificação e apresentação de um projecto. Pergunto: pode-se entender que, em virtude d'essa urgencia, o projecto deve entrar immediatamente em discussão?

O sr. A. Lins:—Os projectos têm outros tramites.

O sr. Presidente:—Os requerimentos tambem tem os seus.

Logo a licença para a justificação e apresentação de um requerimento não envolve a licença para a sua discussão.

O sr. R. Lobato:—O assumpto foi considerado materia urgente.

O sr. Presidente:—O que foi considerado materia urgente foi a justificação e apresentação do requerimento, como consta da acta. Depois de sujeito á discussão o requerimento, é que póde ser considerado ou não materia urgente para continuar a ser discutido: mas a urgencia para a sua justificação e apresentação não importa urgencia para a discussão da materia.

O sr. R. Lobato dá um aparte.

O sr. Presidente:—Se ninguem pedisse a palavra, votava-se, mas, como houve quem a pedisse...

O sr. R. Lobato:—Sobre o que?

O sr. presidente:—Para discutir o requerimento.

O sr. R. Lobato:—Então está em discussão o assumpto.

O sr. presidente:—Certamente, porque desde que se apresenta um requerimento é sujeito á discussão, que fica reservada para tempo opportuno.

O sr. A. Lins:—A' respeito dos projectos não se dá a mesma cousa e o tramite é outro.

O sr. presidente:—Eu apresentei o simile dos projectos para mostrar a differença que ha entre a apresentação e discussão, e disse que assim como a urgencia para apresentação de um projecto é cousa differente da urgencia para sua discussão, tambem a permissão para apresentação de um requerimento é cousa differente da permissão para sua discussão; e a prova mais evidente de que a discussão deste requerimento não estava na ordem do dia é que elle foi lido e apoiado hoje, e sua discussão annunciada hoje.

Se a discussão do requerimento estivesse consignada na ordem do dia precederião todas as razões dos nobres deputados; mas, tendo sido apresentado hoje, embora em virtude da urgencia...

O sr. R. Lobato:—Urgencia para que?

O sr. Presidente:—Para apresentar-se o requerimento.

O sr. R. Lobato:—Para isso não precisava urgencia.

O sr. Presidente:—Precisava; do contrario a sua justificação não poderia exceder dos 3/4 de hora do expediente, com prejuizo do espaço destinado á ordem do dia.

O sr. R. Lobato:—Urgente é o assumpto do requerimento.

O sr. Presidente:—Emfim a decisão está dada.

O sr. R. Lobato:—E' isto que e quero saber; isto é: a decisão de v. exc. e não os seus argumentos.

O sr. Presidente:—Se ninguem requerer urgencia para encetar-se amanhã a discussão do requerimento, ou darei para ordem do dia opportunamente.

O sr. R. Lobato faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Prudente de Moraes: *(pela ordem)*—Não venho tomar parte n'esta discussão, sr. presidente, a assembléa acaba de ouvir o nobre deputado pelo 2º districto sustentar contra v. exc. a verdadeira intelligencia do regimento, cuja disposição parece me bastante clara; a bem deduzida argumentação do nobre deputado não foi destruida por v. exc., apezar do fallar mais alto. *(apoiados)*. Venho apenas protestar contra a decisão do v. exc. por ser contraria ao regimento.

V. exc. tinha acceitado a verdadeira doutrina do regimento, adoptada pelos estylos d'esta assembléa e observada ainda na sessão do anno passado em diversas occasiões. Recordarei a v. exc. que esta assembléa no anno passado por mais de uma vez concedeu urgencia para, na ordem do dia, fazer-se pedidos de informações; assim se faz a respeito da questão das Camaras Municipaes, assim se fez em relação aos disturbios de Campinas, em requerimento apresentado pelo sr. Campos Salles, e assim se fez a respeito de outras questões.

Na hypothese, a assembléa já resolveu sobre a urgencia da materia; o meu collega pelo 7º districto requereu urgencia para, na sessão seguinte apresentar um requerimento de informações; a primeira sessão devia realisar-se hontem; mas v. exc. não se achava ainda occupando essa cadeira, e a maioria da assembléa por isso impediu que houvesse sessão hontem, porque queria que ella fosse occupada por v. exc., convencida naturalmente, como já estava, de que v. exc. falla sempre bem alto *(muito bem!)* Mas, a assembléa concedeu a urgencia; concedida esta, e consignada na ordem do dia, estavamos dentro da disposição expressa do regimento, artigo 85.

V. exc., de accôrdo com essa disposição, advertiu o orador quando se aproximava o fim do tempo marcado para a 1ª parte da ordem do dia afim de que se restringisse ou requeresse prorogação.

V. exc. não podia fazel o,senão firmado no art. 85; portanto v. exc. estava executando a disposição d'esse artigo. Terminada a fundamentação do pedido de informações, um outro deputado pediu a palavra, e de accôrdo com a disposição expressa d'esse artigo, que só permitte á mesa prorogar por meia hora o tempo da 1ª parte da ordem do dia, requereu que v. exc. consultasse a casa, na fórma d'essa disposição afim d'esta resolver se concedia o augmento de tempo para a 1ª parte da ordem do dia por mais uma hora.

Isto porque v. ex., de accordo com o regi-

mento, terminada a leitura do requerimento de informações, annuncion a sua discussão declarando-a addiada por haver um deputado pedido a palavra. Então o nobre deputado pelo 7.º districto, em obediencia dessa disposição formulou o requerimento, que v. ex. acceitou, pedindo prorogação do tempo para continuar a discussão.

Porém, apezar do fallar sempre alto, v. ex. teve de ser inspirado por aquelles de sua bancada que fallam mais baixo de que v. ex., e mudou do rumo. E v. ex. que até então guiando-se por sua propria inspiração, por sua propria intelligencia illustrada....

O sr. Presidente :— Guiava-me e continuo a guiar-me por minhas inspirações.

O **P. de Moraes** ... tinha resolvido a questão de accordo com o regimento, mudou afinal de opinião, e, fundando-se, (permitta v. ex. que o discipulo diga ao mestre) fundando-se n'um sophisma que está muito abaixo da illustração e intelligencia de v. ex., veio dizer-nos que o que está na ordem dia é simplesmente a apresentação do requerimento, e não a sua discussão e votação ! (Apoiados.)

Esse sophisma exm. sr. conselheiro, está muito abaixo da intelligencia e illustração de v. ex., intelligncia e illustração que o elevam muito mais do que essa cadeira — da qual pretende fallar mais alto do que os outros deputados, mesmo quando viola o regimento da Assembléa. (*Muito bem do sr. R. Lobato. Apoiados.*)

O que estava na ordem do dia não era simplesmente a apresentação do requerimento, em tambem a sua discussão. E tanto é assim que terminada a sua justificação, v. ex. não passou á 2ª parte da ordem do dia, mas, em cumprimento da lei, annunciou a discussão do requerimento, declarando depois addiada por haver um deputado pedido a palavra. Mas, na forma do mesmo regimento outro deputado veio pedir á v. exc. que consultasse a casa se consentia na continuação da discussão.

Isto é disposição expressa do regimento, muito conhecida de v. exc., mais do que de mim, e perfeitamente explicada pelo *leader* da bancada liberal mas, infelizmente, a lei nesta occasião, teve do ceder ás conveniencias não sei de que ordem. (*Apartes*)

Eu pedi a palavra sr. presidente, simplesmente para dizer á v. exc., que dessa cadeira, sempre que v. exc. fallar guiado pela lei, nós todos nos curvaremos obedientes ; mas, todas as vezes em que v. exc. como hoje, separar-se da lei, abandonar a sua illustrada opinião, tão ostensivamente como fez, para seguir á suggestões de outra ordem, por mais alto que v. exc. falle, por mais que v. exc. eleve sua voz, nós não a ouviremosnão a obedeceremos, porque ha alguma cousaque fallará, ainda mais alto do que v. exc —é a lei. (*Muito bem, apoiados.*)

Lavrado assim o meu protesto, sujeito-me á violencia porque não tenho outro remedio ; e sujeitando-me á violencia, acceito o requerimento do nobre deputado pelo 6º districto para continuar a discussão amanhã. (*Muito bem, muito bem*)

O sr. Presidente :—Devo responder ao nobre deputado que nem aqui, nem em parte alguma, me dirijo por suggestões de quem quer que seja.

E approvado o requerimento de urgencia do sr. A. Nogueira para a discussão do requerimento na sessão seguinte.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO MUNICIPAL

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 229, que auctorisa a Camara Municipal do Amparo a contrahir um emprestimo de 100 contos de réis.

NUCLEOS MUNICIPAES

Entra em 1ª discussão o projecto n. 143 estabelecendo um auxilio para creação de nucleos municipaes.

O sr. T. Braga requer e obtem que, sem prejuizo da 1ª discussão, vá o projecto á Commissão de fazenda.

Approvado em 1ª discussão, e sem debate, vae o projecto á referida Commissão.

PREMIOS A' PRODUCTORES DE SEDA

Entra em 1ª discussão e é sem debate rejeitado o projecto n. 172, que estabelece premios para os tres maiores productores de seda na provincia.

CASAS PARA OPERARIOS NA CAPITAL

Entra em 1ª discussão e é sem debate rejeitado o proj. n. 228, que concede auxilio para a construcção de casas para operarios na capital.

ESTRADA DE RODAGEM

Entra em 2ª discussão, o projecto n. 21, que consigna a despeza de 10 contos de réis com a abertura de uma estrada de rodagem do Bananal á Serra do Mar.

O sr. A. Nogueira requer que sobre o projecto seja ouvida a Commissão de fazenda.

O sr. A. Queiroz faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Rubião Junior :—Sr. presidente, das observações que acabam de ser feitas pelo nobre deputado, representante do 1º. districto, deprehendo que s. exc. não conhece absolutamente a direcção e o fim da estrada, de que trata o projecto em discussão; as suas condições são inteiramente diversas daquellas que o honrado collega apresentou.

A estrada, que se pretende construir vae pôr em facil communicação com a cidade do Bananal, e com a estação da estrada de ferro, ahi estabelecida, a parte do municipio situada na serra do mar, composta de terrenos fertilissimos, quasi incultos, conhecida pelo nome de Leitão, obra essa que é na actualidade de grande conveniencia e palpitante necessidade em vista da corrente immigratoria, que se dirige para o municipio e pela qual uma vez levada a effeito uma regular viação, poderão os referidos terrenos ser explorados e aproveitados com vantagem.

O nobre deputado teria razão, se por ventura se tratasse de uma estrada que podesse se tornar um escoadouro dos productos do municipio para qualquer ponto do litoral, mas não é isto, a estrada projectada ficará na vertente opposta e será inteiramente convergente á estrada de ferro do Bananal, vindo, portanto, concorrer não só para

o engrandecimento e prosperidade do municipio, como tambem dessa estrada, digna da maior protecção.

Affianço ao honrado deputado, que são perfeitamente exactas estas informações, que lhe estou dando.

Assim, pois, acho que será um procedimento açodado da assembléa, caso rejeite este projecto de incontestavel utilidade.

Agora, se os cofres provinciaes comportam ou não esta despeza, isso é outra questão, para cuja solução foi que o meu collega representante do 6º. districto requereu a audiencia da commissão de fazenda.

Entendo, pois, que a Assembléa procederá acertada e prudentemente acceitando o requerimento apresentado.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. A. Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

Dada a hora, o sr. presidente declara addiada a discussão e dá para o dia 16 a seguinte

ORDEM DO DIA 16 DE JANEIRO

1ª PARTE

(Até ás 2 horas)

Discussão do requerimento do sr. Campos Salles, pedindo informação ao governo.

2ª PARTE

2ª discussão do projecto n. 40, de 1888, venda de terrenos municipaes da capital.

1ª dita do dito n. 246, de 1888, sobre venda de terreno municipal em Santos.

1ª dita do dito n. 142, de 1888, autorisando a camara municipal de S. Carlos do Pinhal a organisar uma empresa funeraria.

2ª dita do dito n. 53, de 1888, sobre a instrucção publica.

1ª dita do dito n. 58, de 1888, posturas da Atibaia.

1ª dita do dito n. 18, de 1888, posturas do Patrocinio de Santa Izabel.

3ª dita do dito n. 108, de 1888, autorisando a camara municipal de Araraquara a contrahir um emprestimo de 15 contos.

1ª dita do dito n 54, posturas municipaes do S. Pedro.

1ª dita do dito n. 139, annexando o officio de orphãos do Jambeiro, ao de tabellião do publico, judicial e notas.

2ª dita do dito n. 24, autorisando a despeza de 10 contos para uma estrada de rodagem do Bananal á Serra do Mar.

Levanta-se a sessão.

3ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 16 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

SUMMARIO.—Expediente.—Observações e recurso do sr. R. Lobato.—Observações do sr. presidente e R. Lobato.—Requerimento do sr. D. de Azevedo.—Observações dos srs R. Lobato, D. de Azevedo, Castilho e presidente.—Votação.—1.ª parte da ordem do dia.—Continuação da discussão do requerimento do sr. C. Salles. —Discurso do sr. J. Moraes.—2.ª parte da ordem do dia.—Venda de terrenos municipaes. —Observações do sr. A. Nogueira.—Empreza Funeraria em Santos.—Instrucção Publica.— Requerimento do sr. R. Lobato.—Posturas.— Emprestimo municipal.—Posturas.—Annexação de officios.—Observações do sr. M. Peixoto.—Estrada de rodagem.—Observações do sr. T. Braga.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Theophilo Braga, Queiroz Telles Netto, Manuel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Jaguaribe Filho, Albuquerque Lins, Eugenio Leonel, Emygdio Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Martinho Prado Junior, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes, e João Penteado; faltando sem participação o sr. Lopes Chaves.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo diversos papeis, constantes de uma lista, relativos ás camaras municipaes.

A' commissão de camaras.

Do mesmo secretario, transmittindo a informação prestada pela camara de S. Pedro, em relação ás divisas daquelle municipio com o de Brotas.

A' commissão de Estatistica.

Do mesmo, transmittindo uma representação em que os habitantes da freguezia do Pilar pedem elevação da dita freguezia á cathegoria de villa.

A' mesma commissão.

Da camara do Santa Cruz do Rio Pardo, remettendo artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Da camara do Bragança, remettendo uma proposta de posturas

A' mesma commissão.

Da camara do Mogy-guassu, remettendo artigos de posturas.

A' mesma commissão.

Da camara de Lorena, propondo a creação do logar de Fiscal na freguezia do Piquete.

A' mesma commissão.

Da camara do Cajurú, pedindo a revogação da postura sobre fechamento das portas de negocios aos domingos.

A' mesma commissão.

Da camara de Pinheiros, remettendo o relatorio das obras do seu municipio e uma proposta de codigo de posturas.

A' mesma commissão.

Da camara de Lorena pedindo autorisação para vender terrenos devolutos existentes naquelle municipio.—A' mesma commissão.

Da camara de Indaiatuba, pedindo a quota de 1:000$000 para conclusão das obras do novo cemiterio.—A' commissão de fazenda.

Da camara de Brotas, pedindo que esta assembléa solicite a convocação de uma assembléa constituinte, afim de rever o art. 11 da constituição, e outros que com elles se relacionarem. —A' commissão de justiça.

Da camara de S. José do Rio Pardo, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo.— A' commissão de fazenda.

Da camara de Ubatuba, pedindo diversas quotas para obras de seu municipio.—A commissão de fazenda.

Da camara de Mogy-guassú, pedindo quota para construcção de um novo matadouro.—A' commissão de fazendas.

Da camara de Paranapanema, pedindo diversas quotas para obras do seu municipio.— A' commissão de contas.

Da camara de Araraquara, pedindo quota para as obras da cadeia daquella villa.—A' mesma commissão.

Da camara de Campo Largo de Sorocaba, pedindo diversas quotas para obras do seu municipio.—A' mesma commissão e de obras publicas.

Da camara de S. Sebastião, pedindo quotas para pontes e estradas daquelle municipio.—A's commissões de fazenda e obras publicas.

Da camara de Guarehy, remettendo uma representação de moradores daquelle municipio, relativa ás divisas com o Rio Bonito.

A' commissão de estatistica.

Da camara de Batataes, pedindo permissão para demolir o edificio que servia de cadêa, applicando os materiaes na construcção de um lazareto.

A's commissões de camaras e obras publicas.

Requerimento da Directoria da companhia Mogyana pedindo previlegio para construcção de uma estrada de ferro, complemento daquella companhia de Campinas á cidade de Santos.

A' commissão de justiça.

Proposta de posturas da camara de Montemór.

A' commissão de camaras.

Idem idem da camara de Mogy-mirim.

A' mesma commissão.

Codigo de posturas da camara de Villa Bella da Princeza.

A' mesma commissão.

Projectos

São lidos, julgados objecto de deliberação e e vão á imprimir os seguintes:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Fica autorisado o Governo a mandar construir uma ponte sobre o Rio Verde, proxima a freguezia do Itararé, do municipio da Faxina, despendendo até a quantia de 10 contos de réis.

Revogadas as disposições em contrario.

S. Paulo, 16 de Janeiro de 1889.—*Eugenio Leonel—Jaguaribe.*

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Fica creada uma escola para o sexo masculino no bairro das Pedras, no municipio da Faxina.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de Janeiro de 1889.— *D. Jaguaribe—Eugenio Leonel.*

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º. Ficam creadas duas cadeiras de instrucção primaria, sendo uma para o sexo feminino, no bairro da Loanda e outra mixta no da Saudade, municipio do Bananal.— *Almeida Nogueira.*

O sr. . Lobato:— Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. presidente deixa a sua cadeira, que é occupada pelo sr. vice-presidente.

O sr. presidente:—Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. R. Lobato:— Faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, e declarada addiada esta por haver pedido a palavra o sr. Duarte de Azevedo, o seguinte:

Recurso

Recorro para a Assembléa na forma do artigo 121 do regimento, das duas decisões proferidas hontem pelo sr. presidente.

Da primeira para que se firme a intelligencia do regimento no sentido de decidir a sorte no caso de empate, quem seja o presidente da commissão a que se refere o artigo 35.

Da segunda para que se firme a intelligencia do mesmo regimento no sentido de não ficar addiada a discussão de um requerimento considerado urgente pelo voto da Assembléa, pelo facto de sobre elle pedir a palavra qualquer deputado.

Paço da Assembléa, 16 de Janeiro, de 1889 — *R. Lobato.*

O sr. D. Azevedo (pela ordem) requer urgencia para a discussão na sessão seguinte.

O sr. R. Lobato faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. D. Azevedo faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. F. de Castilho faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. R. Lobato faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Presidente faz algumas considerações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, procede se á votação do requerimento, que é regeitado, ficando addiada a discussão do recurso para a sessão seguinte.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do requerimento do sr. C. Salles.

O sr. presidente occupa a sua cadeira.

O sr. J. Moraes faz algumas considerações que não recebemos.

Fica a discussão addiada pe hora.

2 PARTE DA ORDEM DO DIA

Venda de terrenos na capital.

Entra em 2ª discussão o projecto nº 40 de 1888 que autorisa a camara municipal a vender terrenos municipaes na capital.

O sr. Nogueira faz algumas considerações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvado o projecto.

VENDA DE TERRENOS em SANTOS

E' approvado em 1ª discussão, sem debate, o projecto n. 246, que autorisa a camara de Santos a vender terrenos municipaes.

EMPRESA FUNERARIA

E' approvado em 1ª discussão, do mesmo modo, o projecto n. 142 autorisando a Camara de S. Carlos do Pinhal a organisar uma empresa funeraria.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Entra em 2ª discussão, e á requerimento do sr R. Lobato vae á commissão de Instrucção Publica, o projecto n 53, que trata de reforma da instrucção publica na provincia.

POSTURAS

São approvados, sem debate, em 1ª discussão os projectos ns. 58, de posturas da Atibaia, e 18, de posturas do Patrocinio de Santa Isabel.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado sem debate, em 3ª discussão o projecto n. 108 autorisando a camara de Araraquara a contrahir um emprestimo de 15 contos.

POSTURAS

E' approvado, sem debate, em 1ª discussão o projecto n. 54, de posturas municipaes de S. Pedro. E' dispensado o interstício a requerimento do sr. P. de Moraes.

ANNEXAÇÃO DE OFFICIO DE ORPHÃOS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 130, annexando o officio de orphãos do Jambeiro ao do tabellião do publico judicial e notas.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. Presidente. Peço a palavra para justificar em breves termos a conveniencia do projecto em discussão. Segundo se vê de sua leitura, o projecto tem por fim annexar ao officio de tabellião de notas do Jambeiro, o officio de escrivão de orphãos do mesmo termo.

A reunião dos dois cartorios mencionados em um só, sr. presidente, conforma-se perfeitamente com as exigencias do serviço publico, porquanto nenhuma conveniencia descubro em serem tão mal remunerados esses officios que não haja quem os occupe.

A villa do Jambeiro apezar de florescente é ainda uma povoação pequena, situada entre as cidades de Caçapava e Parahybuna, de cada uma das quaes dista cerca de tres leguas. O municipio é de pequenas dimensões, contando uma população inferior a 3.000 habitantes, formando uma parochia com 50 eleitores. Judicialmente é termo annexo ao de Caçapava. Por estes simples dados se deprehende que trata-se de um logar incipiente, onde o fôro tem pequeno movimento, poucos negocios como de facto acontece, e no qual não se justifica a divisão do serviço por varios officiaes. Esta affirmativa, sr. presidente, acha-se confirmada por factos. Estando vago o cartorio de orphãos acerca de tres annos, e tendo a concurso o seu provimento, apresentou-se um candidato que foi habilitado e depois nomeado. Tomando, porém, em seguida posse de seu cargo verificou que nenhum resultado obtinha no seu exercicio e desanimado retirou-se ha mais de dois annos, tendo concorrido a um outro officio em differente termo, do oeste da provincia, para o qual, segundo consta, foi nomeado. Ainda mesmo reunidos os dois cartorios poucos lucros offerecem e mal darão para a subsistencia de seu serventuario, divididos não têm elementos para a manutenção dos que os occuparem.

Estas são as razões que de momento me occorrem, sr presidente, para a justificação do projecto que se discute, ao qual prestei minha assignatura na sessão passada e de cuja utilidade ainda estou convencido. (*Muito bem!*)

Encerrada a discussão, procede se á votação e é approvado o projecto

ESTRADA DE RODAGEM

Continúa a segunda discussão do projecto n. 24 que auctorisa a despeza de 10:000$000 com a abertura de uma estrada de rodagem do Bananal á Serra do Mar.

O sr. Theophilo Braga:—Sr. presidente, eu tenho bastante coragem para dizer á assembléa que, tendo sido no anno passado um dos signatarios deste projecto, venho hoje votar contra elle.

Direi poucas palavras para dar as razões porque assim procedo.

Dei minha assignatura ao projecto, porque meus collegas os srs. A. Nogueira, Rubião e José Vicente formularam este pedido para o districto que eu tambem represento, e suppondo que elle attendia a uma necessidade, que devia ser promptamente satisfeita, entendi que devia cooperar para que o projecto passasse.

Entretanto, vi que, por occasião da distribuição das quotas dos districtos, nenhum dos dous signatarios, meus collegas, pertencentes ao 3.º districto, se dignou incluir na tabella a despeza para esta estrada (*apartes*); vi mais, sr. presidente, que aberto o exercicio financeiro no mez de Julho, até agora o presidente da provincia, que tem a quota geral á sua disposição, não desti-

nou a parcella necessaria para fazer esta estrada, de modo que nem os signatarios do projecto nem o poder publico entenderam que a estrada era necessaria (*apartes*).

Assim, não era curial que eu votasse pelo projecto, uma vez que não traduz necessidade urgente.

Nestas circumstancias, e quando estamos em principio de sessão e temos ainda os trabalhos de districto nos quaes podemos attender a essa obra, se ella se tornar necessaria, eu declaro que voto contra o projecto..

O sr. A. Nogueira :—Nós já esperavamos isso.

O sr. Theophilo Braga . . . apezar de ter sido delle signatario. (*Muito bem*).

Encerrada a discussão, procede se á votação, e é rejeitado o projecto.

Exgotada a ordem do dia, o sr. presidente dá para o dia 17 a seguinte

— ORDEM DO DIA 17 DE JANEIRO

1ª PARTE

(*Até 2 horas ou antes*)

Discussão do requerimento do sr. Campos Salles, pedindo informações ao governo.

2ª PARTE

1ª dissussão do projecto n. 191, de 1888, transferindo para o nucleo colonial das Cannas a escola do bairro do Vinagre em Lorena.

1ª dita do dito n. 54, de posturas de S. Pedro.

2ª dita do dito n. 27, de 1888, declarando que a Villa do Capão-Bonito do Paranapanema se chamara—Villa do Capão-Bonito.

2ª dita do dito n. 138, de 1888, sobre divisas entre Itapecerica e Cotia.

1ª dita do dito n. 161, de 1888, elevando á freguezia a capella de Santa Cruz na capital.

1ª dita do dito n. 205, de 1888, alterando as divisas entre Bocaina e Cruzeiro.

2ª dita do dito n. 243, de 1888, autorisando a camara de Pirassununga a contrahir um emprestimo.

3ª dita do dito n. 167, de 1886, sobre accumulação de emprego.

1ª dita do dito n. 189, de 1887, sobre creação de asylos agricolas.

3ª dita do dito n. 152, de 1887. sobre publicação das actas do conselho geral.

1ª dita do dito n. 156, de 1886, sobre aposentadoria da professora d. Catharina Alvim.

Levanta-se a sessão.

4ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 17 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO :— Expediente.—Propostas para a publicação dos debates. — Requerimento do sr. R. Lobato. — Observações do sr. R. Lobato — D. de Azevedo e Castilho.— Discussão dos srs. D. de Azevedo e R. Lobato. — 1ª parte da ordem do dia.—Requerimento do sr. C. Salles.— Discussão do sr. B. de Campos. — 2ª parte da ordem do dia. — Transferencia de escola. — Observações e requerimento do sr. T. Braga.— Posturas.—Nome de villa.— Divizas.— Observações e requerimento do sr. J. Parada. Observações dos srs. A. Queiroz e J. Parada. — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João de Moraes, Delfino Cintra, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Jaguaribe, Albuquerque Lins, Eugenio Leonel, Emygdio Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Silveira Cintra, Martinho Prado Junior, Firmiano Pinto, Campos Salles, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes, e João Penteado; faltando sem participação o sr. Lopes Chaves.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do deputado sr. Juvenal Parada, na qualidade de 1º secretario da Assembléa, communicando occurrencias que se deram na secretaria no intervallo das sessões de 1888 a 1889. A' commissão de Policia.

Da camara de Araras ; pedindo permissão para contrahir um emprestimo da quantia de reis 10:000$000. A' commissão de orçamento municipal.

Da camara de Batataes, pedindo consignação de quota no respectivo orçamento para pagamento de custas que deve ao tabellião Antonio Sebastião Franco. A' mesma commissão.

Da mesma camara, pedindo um auxilio de reis 9:000$000 para accudir ás necessidades do municipio. A's commissões de fazenda e orçamento municipal.

Da camara de Sorocaba, propondo modificação em seu codigo de posturas. A' commissão de camaras.

Da camara de Capivary, remettendo artigos de posturas. A' mesma commissão.

Da camara do Rio Verde, remettendo artigos de posturas. A' mesma commissão.

Da camara de Araras, transmittindo uma representação de moradores do bairro da Estação do Leme, em que pedem a elevação daquelle bairro á cathegoria de freguezia, e passagem para o municipio de Araras. A' commissão de estatistica.

REQUERIMENTOS

Do dr. Augusto Cesar de Miranda Azevedo e Samuel Malfalte, apresentando uma proposta

para o sanoamento da varzea do Carmo.

A's commissões de obras publicas.

Da Commissão Popular, encarregada de promover a creação de uma estatua a José Bonifacio, pedindo um auxilio de 5:000$000 para a conclusão daquelle monumento.

A' commissão de fazenda.

Do Capitão reformado Antonio Joaquim Estevam Ribeiro, pedindo melhoria de vencimentos.

A's commissões de justiça e fazenda.

PROJECTOS

E' lido e julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. — Ficam revogadas desde já as disposições dos artigos 3. 4 e seus §§ da Lei n. 1 do 3 de Fevereiro de 1888.

Paço da Assembléa 17 de Janeiro de 1889.— *Martinho Prado Junior.—Rodrigo Lobato.*

O sr. presidente faz algumas observações que não recebemos.

Sujeitas as propostas á votação é acceita a do *Federalista*.

O sr. R. Lobato:—Manda á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Recorro para a assembléa de duas decisões proferidas ante-hontem nesta casa pelo sr. presidente, sobre o modo de entender e applicar o regimento:

Da 1ª para firmar a intelligencia do regimento no sentido de ser o presidente de commissões a que se refere o art. 35, designado pela sorte no caso de empate;

Da 2ª. para firmar a intelligencia do mesmo regimento no sentido de não addiar a discussão dos requerimentos, considerados urgentes pelo voto da assembléa, o facto de pedir a palavra sobre elle qualquer deputado, e no sentido de comprehender a urgencia concedida á discussão e votação do requerimento.

Paço da assembléa, 17 de Janeiro de 1889.— *Rodrigo Lobato.*

O sr. presidente deixa a cadeira presidencial que é occupada pelo sr. 1º. secretario.

E' approvado e posto em discussão o requerimento.

O sr. D. de Azevedo:—Peço a palavra.

O sr. Presidente:—Fica a discussão addiada para sabbado.

O sr. R. Lobato:—Nós estamos na hora do expediente.

O sr. Presidente:—Mas, desde que um deputado pede a palavra, segue-se a marcha ordinaria estabelecida pelo regimento.

O sr. R Lobato:—Isto é quando se apresenta um requerimento fóra da hora do expediente, mas nós estamos na hora destinada para apresentação, discussão e votação de requerimentos.

O sr. Castilho:— Requerimentos que se referem á economia da casa.

O sr. Presidente:—Faz a leitura dos arts. 147, 61, e capitulos a que este se refere, para fundamentar a sua decisão.

O sr. R. Lobato:— Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. D. de Azevedo:— Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Castilho:—Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. R. Lobato:—Requer urgencia para a discussão do requerimento.

Posto á votos o seu requerimento é approvado

O sr. D. de Azevedo:— Faz algumas considerações que não recebemos,

O sr. R. Lobato:—Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Duarte de Azevedo:—Sr. presidente, começo por declarar á v. exc. e á Assembléa que não me sinto de nenhum modo offendido pelo requerimento do nobre deputado.

O nobre deputado usa de um direito incontestavel que o regimento lhe confere, e *qui jure suo utitur, neminem ledere videtur.*

A questão nada tem de pessoal, é uma puramente de intelligencia do regimento; a mesa entende-o de um modo, e o nobre deputado entende-o de outro. Accresce que, não partindo a indicação de um de meus collegas de bancada, senão de um adversario politico, não poderia eu considerar desacato o requerimento, e menos ainda a decisão que em virtude do tal requerimento fosse proferida pela Assembléa Provincial.

O SR. A. LINS:—Mesmo porque a deliberação não affecta mais os actos de v. exc.; é para os casos occurrentes.

O sr. D. de Azevedo:—Repito, pois, sr. presidente, que não me sinto offendido.

O SR. R. LOBATO:—Nem foi tal a minha intenção.

O sr. D. de Azevedo:—...mas como o nobre deputado, na occasião em que se deu uma daquellas decisões, censurou como violento e prepotente o procedimento da mesa, pretendo mostrar a v. exc. e ao nobre deputado que não mereço semelhante censura.

A'cerca da primeira questão, isto é, se o relator das commissões deve, no caso de empate de votos, ser aquelle que fôr designado pela sorte entre os mais votados, direi antes de tudo que o nobre deputado pelo 2º districto reconheceu que a decisão do presidente da mesa foi dada de conformidade com os precedentes. Accresce que este é o estylo da camara dos deputados, que é auctoridade sufficiente para ser tomada como exemplo em questões de expedientes parlamentares.

Mas, sr. presidente, se attendermos ao Regimento, veremos que o ponto é omisso na nossa lei regulamentar; porque se ha alguma disposição expressa, é unicamente aquella em que se diz que presidente será o mais votado dos eleitos.

Ora, se o presidente devesse ser em todos os casos o mais votado dos eleitos, como o nobre deputado entendia na primeira sessão em que tratámos deste assumpto, neste caso o remedio não seria o sorteio, mas novo escrutinio entre os dois mais votados, para se verificar o logar de primasia de um delles.

Conseguintemente, o requerimento do nobre deputado nesta parte está em absoluta contradicção com os fundamentos da sua propria opi-

não na sessão anterior, quando pretendi que o presidente da commissão devia ser o mais votado: no caso de empate o meio de tornar alguem mais votado não é o sorteio, é o novo escrutinio.

E' certo, sr. presidente, que tratando da eleição das commissões o regimento referiu se ao sorteio no caso de empate.

Mas, o que quer dizer proceder-se a desempate por sorteio quando é preciso determinar o numero dos individuos que fazem parte da mesma commissão?

Quer dizer que este expediente não terá lugar senão quando forem votados individuos em maior numero do que o dos membros das commissões.

Assim, si forem votados 4 deputados para uma commissão com egual numero de votos, não ha outro meio de constituir-se a commissão senão procedendo-se ao sorteio.

E' ahi o sentido do regimento sempre observado, como tive occasião de notar, e como reconheceu o nobre deputado quando declarou que a minha decisão tinha sido tomada de conformidade com os estylos da assembléa.

Passarei a segunda questão, que é a mais importante.

Trata-se da apresentação e justificação de um requerimento do sr. C. Salles, para o que elle havia pedido urgencia.

Na sessão de 11, que era a de urgencia concedida, teve a palavra o sr. Campos Salles, e approximando-se o termo da 1ª parte da ordem do dia, fiz sentir ao nobre deputado, que elle só tinha meia hora de tolerancia segundo o Regimento, salvo prorogação si a assembléa assim o resolvesse.

O SR. CASTILHO :—Fundado em que artigo do Regimento? No artigo 85?

O sr. Duarte de Azevedo :—Sim senhor, no art. 85. Si o nobre deputado n'aquella occasião, não podendo concluir o seu discurso até 2 horas e até mais meia hora de tolerancia, pedisse prorogação, eu era obrigado a submetter o seu requerimento á approvação da assembléa, porque estava-se na ordem do dia, isto é, o sr. C. Salles estava tratando da apresentação do seu requerimento, e a ordem do dia era a apresentação e justificação do requerimento do sr. C. Salles. Concluido o discurso do sr. C. Salles, declarei, segundo a formula regimental, em discussão o requerimento, e um dos nobres deputados pediu a palavra.

Immediatamente que tal aconteceu adverti que a discussão ficava adiada.

Foi extranhado este procedimento, dizendo-se que eu não podia considerar adiada a discussão do requerimento, visto a disposição do art. 85 do Regimento, pelo qual o tempo da 1ª parte da ordem do dia, quando esta é dividida em duas partes, póde ser prorogado pela assembléa.

O SR. R. LOBATO :—V. exc. não ouviu esse argumento.

O sr. Duarte de Azevedo:—Ouvi.

O SR. R. LOBATO :—Eu não o fiz.

O sr. Duarte de Azevedo :—Creio que o sr. Castilho o fez.

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O sr. Duarte de Azevedo :—O art. 85, referindo-se á prorogação da ordem do dia, cogita evidentemente da materia que está na ordem do dia. Ora, a materia que estava na ordem do dia era por ventura a discussão do requerimento do nobre deputado pelo 2º districto?

Não; era simplesmente a fundamentação e apresentação do seu requerimento. O nobre deputado tinha obtido a faculdade especial independente da hora do expediente, e para o fim de desenvolver melhor a exposição do seu pensamento, de fundamentar e apresentar seu requerimento no espaço de tempo destinado á ordem do dia. (*Apoiados e apartes*).

A casa concedeu urgencia para o sr. Campos Salles justificar e apresentar o seu requerimento: ninguem mais do que o sr. Campos Salles podia fallar na sessão, acerca de tal requerimento, porque elle era o unico que tinha obtido da casa urgencia, não para discutir, mas para apresentar o requerimento.

O SR. CASTILHO :—Pelo nosso regimento não ha urgencia só para fundamentação de requerimento.

O sr. D. de Azevedo :—Hei de mostrar a v. exc. artigo expresso do regimento, em que se allude á urgencia exclusivamente para se fundamentarem requerimentos; assim como espero convencer que a indicação do nobre deputado pelo 2º districto, sob o pretexto de interpretação, não é outra cousa mais do que uma violação do regimento. Desta cadeira, onde me acho felizmente com mais liberdade, posso usar da mesma expressão de que usou o nobre deputado relativamente á mesa.

Mas, srs., tratava se da justificação do requerimento do sr. Campos Salles, e não da sua discussão; porque, no bom senso de cada um e no criterio da Assembléa, a apresentação e justificação de um requerimento não significam a discussão dessa requerimento ou desse projecto. Uma cousa é portanto a faculdade para, fóra do tempo legal, em circumstancias extraordinarias, o que não se poderia fazer sem permissão especial, apresentar um requerimento ou um projecto, e outra cousa é a faculdade de qualquer outro deputado discutir esse requerimento ou esse projecto.

Pois, alguem de boa fé poderá suppor que, conseguindo um de nós da Assembléa Provincial a permissão de justificar e apresentar um projecto no praso da ordem do dia, e sa licença comprehenda e envolva a faculdade, para qualquer deputado discutir esse projecto?

O SR. R. LOBATO:—Eu entendo de boa fé.

O sr. D. de Azevedo:—Que envolve?

O SR. R. LOBATO:—Que envolve.

O sr. D. de Azevedo:—Pois assevero que seria um facto completamente novo e extraordinario; e quando foi suggerida a hypothese, muitos deputados daquella bancada exclamaram:—isso não, não é possivel.

Ahi está, portanto, o nobre deputado em divergencia com a maior parte dos seus collegas, em-

tre os quaes supponho que posso indicar o nome do meu distincto amigo sr. Albuquerque Lins.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. D. de Azevedo:—Quando se trata de projecto v. exc. entende que não póde ser discutido na mesma occasião da apresentação.

O SR. A. LINS:—O requerimento é votado immediatamente, se ninguem pede a palavra; o projecto não.

O sr. D. de Azevedo:—Eu peço urgencia para amanhã apresentar um projecto fóra da hora do expediente; pergunto—apresentado este projecto, o presidente declara-o em discussão?

O SR. R. LOBATO:—Não, porque o regimento impede, os projectos têm tres discussões.

O sr. D. de Azevedo:—Pela primeira é que se começa, e só alludo á primeira.

O SR. R. LOBATO:—E' contra o acto additional.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. D. de Azevedo:—Vou solver as duvidas dos nobres deputados.

Não poderia o projecto ser discutido, porque precisa de ser impresso; mas, se a assembléa pode dispensar a impressão, a urgencia envolveria a dispensa da impressão, pois que, na hypothese que figuro, o projecto tinha de ser discutido. Em regra, os projectos vão ás commissões; mas ha muitas excepções, a esta regra, e a assembléa pode dispensar essa formalidade.

O SR. CASTILHO:—Mas pode dispensar as tres discussões?

O sr. D. de Azevedo:—Estou tratando só da primeira, e insisto na pergunta: o projecto deverá entrar immediatamente em primeira discussão?

O SR. R. LOBATO:—Não, porque deve preceder vinte e quatro horas, diz o regimento, e o requerimento não. O requerimento até é votado immediatamente, se ninguem pedir a palavra sobre elle.

O sr. D. de Azevedo:—O nobre deputado está se desviando já da sua opinião de ha pouco, pela qual affirmava que o projecto podia ser discutido immediatamente.

O SR. R. LOBATO:—Não quero interromper a v. exc.; prefiro ouvir.

O sr. D. de Azevedo:—Eu estou tirando simplesmente as conclusões do aparte do nobre deputado.

Senhores, é da maior evidencia, e não direi do senso commum, por não offender aos meus nobres adversarios...

O SR. CASTILHO:—Faz bem porque revertia contra v. exc.

O sr. D. de Azevedo:—Mas, se as palavras tem alguma significação, sobretudo em um caso como este, em que devem ter sentido determinado, é preciso convir em que nunca a apresentação de um requerimento foi cousa que se devesse confundir com a sua discussão: discussão e apresentação de requerimento são cousas obsolutamente distinctas.

O SR. A. LINS:—Então como é que póde ser votado?

O sr. D. de Azevedo:—Como póde ser votado?

O SR. R. LOBATO:—Não é votado?

O sr. D. de Azevedo:—Póde ser votado se ninguem pedir a palalavra.

O SR. R. LOBATO:—Mas, então a urgencia abrange a votação?

O sr. D. de Azevedo:—Sem duvida, se ninguem pedir a palavra.

(*Ha diversos apartes*).

Mas isto é do regimento.

O nobre deputado sabe que todo requerimento desde que é apresentado, proclama-se em discussão só para o fim de ser votado, no caso de não haver quem peça a palavra. Se alguem pedir a palavra prevalece a disposição regimental; o requerimento fica adiado para ser discutido na occasião competente.

O SR. R. LOBATO:—Salvo caso de urgencia, diz o regimento.

O sr. D. de Azevedo:—Sim, senhor, mas a urgencia está definida em um artigo do Regimento.

O SR. R. LOBATO:—Está v. exc. voltando atraz.

O sr. D. de Azevedo:—Já mostrei que na ordem do dia não estava a discussão do requerimento do sr. Campos Salles; se estivesse *tollitur questio*, seria elle discutido.

O SR. LOBATO:—Então como seria votado, se a votação não estava na ordem do dia?

O sr. D. de Azevedo:—Desde que qualquer requerimento é apresentado, em occasião competente, na ordem do dia ou no expediente, é declarado em discussão *pro formula*, e se alguem pedir a palavra ficará adiado.

O SR. R. LOBATO:—Salvo o caso de urgencia.

O sr. Duarte de Azevedo:—Se ninguem pedir a palavra, o requerimento é votado de modo que a declaração da discussão é um meio apenas de votar-se, o que parece, aliás paradoxal; annuncia-se a discussão para o fim de se votar, no caso de não haver quem discuta; mas, havendo quem discuta, o requerimento fica adiado.

O SR. R. LOBATO:—Salvo caso de urgencia.

O sr. Duarte de Azevedo:—Se o caso de urgencia era o que se applicava á hypothese, a questão de que se tratava não era de simples prorogação da ordem do dia; porque, para prorogar a ordem do dia, não é necessaria a urgencia.

O SR. R. LOBATO:—Não ha duvida; é outra questão.

O sr. Duarte de Azevedo:—Mas o nobre deputado concorda com isto?

O SR. LOBATO:—Perfeitamente.

O sr. Duarte de Azevedo:—Não estava na ordem do dia a discussão do requerimento do sr. Campos Salles; para que a sessão se prorogasse não era necessaria a urgencia, porque a disposição do

art. 85 é clara a este respeito.

A primeira parte da ordem do dia não podia se estender além da hora, salvo decisão da assembléa, e isto independente de urgencia ; mas, não era este o caso, e, senão o era, cahem todos os argumentos dos nobres deputados, relativamente á hypothese de estar na ordem do dia a discussão do requerimento do sr. Campos Salles.

O SR. CASTILHO :—Mas o nobre deputado esquece que estava na ordem do dia já, em virtude de urgencia.

O sr. D. deAzevedo :—Então para que nova urgencia para prorogar-se a sessão ?

O SR. CASTILHO:—Foi para acceitar o alvitre de v. exc.

O SR. A. LINS:—Ficou bem claro que nós pedimos prorogação diante da deliberação do sr. presidente da assembléa.

O sr. D. de Azevedo :—Então não procede, como realmente declaro, o meu ultimo argumento,...

O SR. CASTILHO:—Apoiado, não procede.

O sr. D. de Azevedo . . . Não ha contradicção no procedimento dos nobres deputados. Mas fica em pé a argumentação que deduzi para mostrar que o que se achava na ordem do dia era a apresentação e justificação do requerimento do sr. C. Salles, como aliás está expressa na acta e na propria ordem do dia, e não a discussão do requerimento.

Ora, não estando em ordem do dia a discussão do requerimento...

O SR. CASTILHO:—Isso é concessão que não fazemos a v. exc.

O sr. D. de Azevedo:—Mas é evidente: eu disse ao nobre deputado que a distincção tinha assento no regimento.

Diz o art. 148:

«Estes requerimentos serão admittidos dentro dos trez primeiros quartos de hora, na conformidade do art. 61, salvo o caso de urgencia.»

O que quer dizer serão admittidos? Quer dizer que serão discutidos?

Não, quer dizer que serão apresentados, «poderão ser apresentados fóra dos trez quartos de hora, no caso de urgencia.»

Eis ahi, pois, o regimento admittindo a urgencia exclusivamente para a apresentação de um requerimento. (*Apoiados e não apoiados.*)

Mas attendam os nobres deputados, que a phrase—serão admittidos—não pode ter outra significação. Não só o novo regimento como o antigo distinguiram sempre a admissão e discussão dos requerimentos, isto é, a acceitação do requerimento apresentado, revelada pelo apoiamento, e o debate sobre o assumpto. Assim que, dizia o art. 90 do antigo regimento : Estes requerimentos serão admittidos á leitura, e logo postos em discussão em cada uma das sessões diarias, sómente na hora destinada á leitura do expediente, excepto os casos de urgencia na conformidade do regimento, ou de *se haver dado para a ordem do dia a admissão e discussão de taes requerimentos.*

Por conseguinte, desde o velho regimento *a admissão e discussão* dos requerimentos não eram a mesma cousa, e eram cousas distinctas.

O SR. CASTILHO:—Veja agora o novo.

O sr. D. de Azevedo:—O art. 148 do novo regimento diz (*Lê*)—serão *admittidos* dentro dos tres primeiros quartos de hora, na conformidade do art. 61 (que não permitte a discussão) salvo o caso de urgencia. Isto é, poderão *ser admittidos*, no caso de urgencia, fóra dos tres primeiros quartos de hora ; o que não quer dizer, que poderão tambem ser discutidos, idéa que não a contem na phrase —*serão admittidos*.

E', pois, da maior evidencia que a lettra expressa do regimento figure a hypothese de se apresentar e justificar um requerimento na ordem do dia por meio de urgencia, sem entretanto poder se discutir a materia.

Ora foi por ventura outra concessão a que o sr. C. Salles obteve ? Foi outra cousa que a assembléa votou ? Não, a assembléa permittiu ao sr. C. Salles a faculdade de apresentar e fundamentar o seu requerimento em ordem do dia. Nada mais.

Porem, se a assembléa havia deliberado que a ordem do dia fosse invertida sómente para a justificação e apresentação do requerimento do sr. C. Salles, é manifesto que a mesa não podia submetter esse requerimento á discussão, a não ser pela formula regimental para o fim de adial-a no caso de alguem pedir a palavra. A discussão desenvolvida, a discussão plena do assumpto não podia ter lugar naquelle dia, porque a primeira parte da ordem do dia era restricta á justificação e apresentação do requerimento do sr. C. Salles.

No caso de pretender a assembléa discutir de prompto a materia do requerimento, não o poderia fazer senão por meio de nova urgencia, que seguiria os tramites dos arts. 65 e 66 do Regimento ; a não se proceder por este modo, só na sessão do sabbado poderia o requerimento ser discutido.

Foi justamente o que se praticou. Requerida e votada a urgencia, foi a discussão do requerimento dada para a ordem do dia seguinte :

Pergunto agora aos nobres deputados se é possivel ser censurado como violento e prepotente este acto que se legitima pela discussão expressa do regimento ?

Do mais, sr. presidente, se v. exc. consultar attentamente o regimento da assembléa provincial, hade vêr que é do espirito da nossa lei interna não serem os deputados sorprehendidos com a discussão de materia não conhecida.

Assim que, os projectos não são ordinariamente discutidos sem que sejam impressos e examinados : os requerimentos depois de fundamentados ficam para serem discutidos em sessão posterior, ou no immediato em caso de urgencia ; ordinariamente as commissões são ouvidas sobre o assumpto dos trabalhos da assembléa etc.

Os legisladores provinciaes entenderam que o serviço publico não lucraria com o discutir por sorpresa materia que os deputados não

conhecessem, e é justo que se funda a conveniencia da determinação e especificação das ordens do dia e as disposições existentes sobre o facto da urgencia. Por via de regra nada se póde discutir na assembléa provincial immediatamente que é apresentado, requerimentos, indicações, moções, ou projectos; de modo que, pelo systema do regimento, todas as materias annunciadas ficam addiadas ao menos para o dia seguinte.

Tenha eu pois em favor da intelligencia que dei, não só a lettra expressa, como o espirito e systema do regimento, e esto é um dos mais seguros elementos de interpretação.

Pois bem; na sessão de 5 de Fevereiro de 1885 o sr. Antonio Prado apresentou um requerimento pedindo informações sobre occurrencias de Botucatú, na eleição a que se procedeu á 6 de Janeiro; tendo pedido a palavra sobre o requerimento os srs. R. Lobato e F. Braga, o presidente de então declarou addiada a discussão; o sr. J. Moraes pediu urgencia para se discutir immediatamente o requerimento; o presidente negou a urgencia, dizendo que todos os requerimentos ficavam addiados desde que alguem pedisse a palavra.

Entretanto, a lettra do regimento era nestes termos:—«estes requerimentos serão admittidos á leitura e logo postos em discussão em cada uma das sessões diarias, sómente na hora destinada para o expediente.»

Ora, se nas horas do expediente os nobres deputados não admittiram que se discutisse um requerimento sobre materia tão importante e transcendente como aquella a que dava lugar o attentado do dia 6 de Janeiro em Botucatú, com que direito pretenderiam hoje que se precipitasse o exame e debate de um assumpto inopinadamente exposto?

Mas, sr. presidente, alludirei a um precedente ainda mais conforme ao caso.

Na sessão de 28 de Março de 1883, o sr. R. Lobato requereu urgencia para fundamentar um requerimento, na fórma do regimento o presidente declarou que só podia conceder a urgencia para o dia seguinte.

No dia immediato, o sr. R. Lobato fundamentou o seu requerimento, concluindo por um pedido de informações ao governo acerca da suspensão e responsabilidade de camaras municipaes.

Foi apoiado e posto em discussão.

Pedindo-se a palavra, o sr. R. Lobato requereu urgencia para encetar-se a discussão.

A mesa decidiu que, de conformidade com o regimento, só podia acceitar a urgencia da discussão para o dia seguinte.

Ora, é exactamente o que se dá no presente caso.

Tinha-se concedido a urgencia para o sr. Lobato fundamentar o seu requerimento, pediu-se a palavra quando foi este posto em discussão; o presidente declarou que ficava addiado para sabbado; o sr. Lobato requereu urgencia e o sr. presidente decidiu, embora com protestos do sr. Lobato, que a urgencia só podia ser concedida para o dia seguinte.

E, na realidade, se não está na ordem do dia a materia, a urgencia é concedida de conformidade com os arts. 65 e 66 do regimento; se a materia é de natureza que fique prejudicada se não fôr discutida immediatamente, neste caso excepcional será discutida e votada immodiatamente; mas, se a materia fôr de natureza que não fique prejudicada com o addiamento, ficará para o dia seguinte a sua discussão.

Já vêm os nobres deputados que ha precedentes regulados pela nossa lei organica e precedentes de datas muito recentes.

Tendo assim justificado o procedimento da mesa, e arredado della censura de violencia, que declaro a v. exas. magoou-me profundamente, porque o meu intuito não era nem é outro senão cumprir com fidelidade os meus deveres e executar fielmente o regimento da casa, declaro a v. exas. que ser-me-ha indifferente qualquer decisão que a assembléa tome a tal respeito.

Eu entendo que a assembléa fará mal em revogar o regimento nesta parte.

A medida poderá hoje aproveitar aos interesses partidarios dos nobres deputados, que se acham em maioria occasional, mas amanhã serlhos-ha talvez prejudicial; e não ha nada em politica mais inconveniente do que afiar-se uma espada de dois gumes. (*Apoiados*).

(*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação é approvado o requerimento.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do sr. C. Salles.

O sr. Bernardino de Campos (*Attenção*)!—Sr. presidente, o nobre deputado pelo 1º districto, desta provincia, que hontem fallou em nome do governo, respondendo ás accusações aqui produzidas pelo meu illustre companheiro de bancada, não sorprehendeu-me quando, referindo-se á factos de somenos importancia, procurou filial-os ao movimento republicano que desenvolve-se e cresce nesta provincia, movimento esse que recebeu de s. exc. o qualificativo de anarchico e subversor.

Não sorprehendem-me a attitude de s. exc., visto como, representante desse gabinete que entendeu dever abrir neste tempo o periodo da violencia e da força contra a expansão das idéas, s. exc. mostrou-se logico e coherente com a politica que defendia.

Devo, entretanto, trazer á tribuna algumas considerações no sentido de reivindicar idéas e principios capitaes do systema politico que, em substancia rege a vida de todos os povos, visto como o nobre deputado pelo 1º. districto revelou-se, na tribuna, perfeitamente retrogrado, perfeitamente reaccionario (*não apoiados da bancada conservadora*), quando dirigiu qualificações,

que estão no espirito e no conhecimento desta assembléa, em relação ao movimento republicano.

Sr. presidente, cumpre não exigir jámais, qualquer que seja o regimen politico vigente em uma sociedade, que elle possa levar o imperio de suas prescripções ao ponto de suffocar a expansão natural nas idéas, ao ponto de impedir qualquer agitação que symbolise o despertar das aspirações populares, o desenvolvimento da opinião, no sentido reformador.

O sr. C. Salles:—Apoiado.

O sr. B. de Campos:—A historia da humanidade não exprime a immobilidade, ao contrario, ella é o movimento, é a agitação, é a lucta, é o conflicto das idéas, e muitas vezes até o conflicto material!

O sr. C. Salles:—Muito bem!

O sr. B de Campos:—Ella nos offerece o espectaculo, não do immobilismo, mas o espectaculo consolador de um esforço incessante no sentido da reforma, esforço que não sómente abala, mas até derróca radicalmente as instituições, as leis, os costumes que, entretanto, eram reputados seguramente estabelecidos em a época de sua existencia.

O nobre deputado pelo 1º districto, que tão injusta e acerbamente qualificou essas generosas expansões de uma aspiração nobilissima, que antes s. exc. devia louvar, que antes deveriam encher sua alma de jubilo, por poder encontral-as no espirito de seus conterraneos, o nobre deputado pelo 1º. districto expoz-se aos perigos da mais flagrante contradicção; e eu, para o demonstrar sem alongar-me no desenvolvimento de doutrinas e theorias que tão bem são conhecidas pela casa, não preciso mais do que invocar a lembrança, as reminiscencias da assembléa para os factos... para a historia contemporanea do partido conservador no Brazil; para o movimento da opinião que se operou em seu seio, relativamente á grandiosa questão do elemento servil.

Eu lembrarei á assembléa, sr. presidente, assim como ao nobre deputado pelo 1.º districto, que os primeiros assomos da opinião popular em favor da emancipação dos escravos foram tambem taxados de anarchicos, subversores da ordem estabelecida, violadores do direito da propriedade, e era o partido do nobre deputado o que mais alto erguia a bandeira na qual se lia esse lemma —a propriedade do homem sobre o homem.

Era em nome desse preconceito profundamente radicado nas doutrinas do partido conservador brasileiro, que elle se levantava no imperio protestando contra a mais ligeira aspiração no sentido da abolição, ou, si quer, da reforma do elemento servil.

E' assim que lembrarei á assembléa a attitude do partido conservador em frente do ministerio Zacharias, do gabinete de 3 de Agosto de 1885, que, pela primeira vez inscreveu em sua bandeira a aspiração pela liberdade do escravo. (*apartes.*)

A attitude do partido conservador diante do gabinete Rio Branco, que realisou uma grandiosa reforma, libertando o berço; a attitude do partido conservador diante do gabinete Dantas, de opposição caprichosa, de opposição intransigente, de opposição á qual o partido conservador dava todos os esforços de sua disciplina e pujança no ponto de matar aquelle gabinete, a situação liberal ultima (*apartes.*)

Sr. presidente, eu acceito o aparte do nobre deputado pelo 6º districto, n'este momento, unicamente para pôr em confronto a sua proposição com a de seu collega pelo 1º districto, que hontem aqui affirmou que a existencia do partido republicano era posterior á lei de 28 de Setembro de 1871.

Eu espero que os representantes da parcialidade conservadora discutam e liquidem entre si esta questão.

Se o partido republicano procedeu da reforma emancipadora de 1871, como é que o partido republicano póde fazer opposição á reforma emancipadora de 1871?

Proseguindo, sr. presidente, eu direi—foi sempre com os labios frementes de indignação que o partido conservador brazileiro cobriu de improperios e violentas objugatorias todas as aspirações tendentes á emancipação dos escravos (*apartes.*)

Sr. presidente, a historia é de hontem, e nós não precisamos sahir do recinto d'esta mesma assembléa para obter a confirmação d'este facto, porque n'este mesmo recinto ainda echoam as vozes eloquentes dos nobres deputados que na sessão do anno passado fizeram aqui violenta opposição ás idéas emancipadoras (*apoiados e não apoiados.*)

Foi o partido conservador quem collocou-se á frente da opposição ao projecto generoso do sr. C. Rodrigues para que fosse abolida a prisão dos escravos (*apartes.*)

Entretanto, sr. presidente, tão rapida foi a evolução das idéas no espirito dos nobres deputados, que aquelles mesmos que no recinto d'esta assembléa recusavam a emancipação dos escravos d'esta provincia, que nós pediamos que se désse no fim do anno financeiro, que terminava em Junho de 1888, esses mesmos representantes conservadores, no Riode Janeiro, collaboraram efficazmente para que essa reforma se operasse á 13 de Maio do mesmo anno (*muito bem*)

E' por isso que, fazendo esse confronto, relembrando estes factos, eu peço ao nobre deputado pelo 1º districto que tenha mais alguma tolerancia em relação á idéa republicana, porque assim como a abolição dos escravos era hontem a subversão da ordem, a anarchia, e foi no dia seguinte uma reforma gloriosa nas mãos do partido conservador, assim tambem a idéa democratica em sua fórma, mais pura, em seu pronunciamento mais adiantado, ainda poderá talvez achar guarida muito digna entre as fileiras do grande partido conservador da provincia de S. Paulo e do Imperio (*muito bem! apartes.*)

O sr. M. Prado Junior:—D'aqui á um anno todos que aqui estão serão republicanos (*risadas*).

O sr. Bernardino de Campos:—Senhor presidente, eu relembrei este facto para mostrar, discutindo o assumpto de que nos occupamos, um exemplo frisante, victoriosamente procedente da rapidez da evolução das idéas, o

para chegar a esta conclusão: que o nobre deputado foi injusto revelando-se tão desdenhoso em relação ao movimento republicano, que é uma aspiração nacional, uma questão que interessa a todos os brasileiros e que exprime idéas que, quando menos, estão latentes em todos os espiritos.

Se, como eu espero, como exige o futuro e a felicidade desta patria, a idéa democratica em sua forma mais adiantada encontrar o abrigo a que tem direito, no coração de todos os brazileiros, ss. exes. não constituirão excepção no meio de seus concidadãos. Nesse dia, eu estou certo, o Brazil contará no numero de seus servidores os cidadãos distinctos que militam em todos os partidos, visto como todos são brasileiros e empregarão os seus esforços em prol da prosperidade da sua patria, applicarão toda força do seu patriotismo, todas as tendencias de seu espirito junto á sustentação das instituições que então hão de caracterisar o regimen definitivo visto como eu entendo, como muitos de meus concidadãos, que apenas atravessamos um regimem transitorio, que devo necessariamente ceder o passo, ao que hade impor-se em nome da lei do progresso.

Sr. presidente, a evolução que se apoderou do espirito do nobre deputado pelo 1º districto, vehemente sustentador do gabinete Cotegipe e hoje do gabinete J. Alfredo, foi tão rapida, completa e radical, que s. exc., nosso adversario de outro dia, em questões relativas ao elemento servil, s. exc. julgou dever atirar ao partido republicano a pecha de escravocrata, esquecido de que se acham nesta bancada dois ex-representantes da nação que sustentaram contra a opposição conservadora, o gabinete Dantas. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, outro exemplo da impetuosidade do progresso das idéas e do valor sociologico da lei evolutiva, nós o temos ainda no seio do partido conservador, invocando a personalidade illustre do sr. conselheiro R. Silva, em cujo espirito as idéas de emancipação, as idéas favoraveis á abolição do elemento servil fizeram tão rapida marcha, que s. exc. nem teve tempo de sahir do ministerio Cotegipe para entrar no ministerio J. Alfredo (*muito bem*); s. exc. levou para o ministerio J. Alfredo, em sua pasta, os rascunhos das ordens segundo as quaes eram fuzilados os escravos fugitivos nesta provincia e eram collocados destacamentos nas estações de estrada de ferro para a caçada dos foragidos. (*Muito bem, muito bem*).

Senhores, quando neste paiz tão novo, tão cheio de força e de pujança, tão docil ao influxo das idéas, um ministro muda de opinião, radicalmente sem deixar a pasta, passando, sem interrupção, do gabinete que sustentava a politica escravista e em que combateo até a ultima hora, para o gabinete adverso, destinado a realisar a idéa victoriosa, eu pergunto—é prudente que o nobre deputado pelo 1º districto condemne assim tão asperamente o movimento nacional que se opera em favor da democracia pura?

Não virá mais tarde s. exc. sustentar estas mesmas idéas, estes mesmos principios, que tão acerbamente condemna hoje?

O exemplo de seu partido na questão do elemento servil não caracterisa perfeitamente que as idéas do nobre deputado correm grave perigo?

(*Ha diversos apartes*)

Eu podia ainda sr. presidente, citar como um exemplo da rapida evolução das idéas, a que se operou no espirito do nosso digno collega representante pelo 6º districto, cuja attitude e mo relator da commissão que deo em 5 minutos parecer sobre o projecto que extinguia radicalmente a escravidão não era consentanea com o procedente do nobre deputado, nesta casa.

O sr. D. de Azevedo:—Votei a representação que pedia de prompto a extincção da escravidão.

Sr. presidente, deixando esse assumpto, tratarei das increpações dirigidas pelo s. deputado pelo 1º districto relativamente á constituição do partido republicano brazileiro e paulista, constituição que s. exc. não enxerga senão como um facto devido á reforma de 1871.

O sr. João Moraes:— [illegible] ao facto.

O sr. B. de Campos:—Direi que s. exc. ignora a historia patria do seu paiz e até a historia patria de sua provincia.

A existencia official do partido republicano, data do glorioso manifesto de 3 de Dezembro de 1870 e o partido republicano paulista constituiu-se immediatamente em seguida a organisação do partido republicano na Côrte.

Declaro ao nobre deputado que tenho em meu poder as adhesões dos republicanos paulistas quasi todas datadas de principio de 1871.

O sr. João Moraes:—Não neguei isso, disse que cresceu em virtude da lei de 28 de Setembro, como cresceu em virtude da lei de 13 de Maio.

O sr. Duarte de Azevedo:—Cresceu em 1871 e cresceu em 1888.

O sr. B. de Campos:—Não é verdade que a lei de 1871 tivesse influencia apreciavel na constituição do partido republicano; póde ser que alguns cidadãos tivessem como movel de sua adhesão esse facto (*apartes*).

O sr. Campos Salles dá um aparte.

O sr. B. de Campos:—Mas em épocas de agitação ha sempre o impulso das idéas novas. (*Continuam os apartes, o sr. presidente reclama attenção*). VV. exes. não deixam me fallar. Eu não posso emittir um argumento, não posso formular um raciocinio seguido....

O sr. Presidente:—Peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O sr. B. de Campos:—Mas, dizia eu, é possivel que alguns cidadãos tivessem tido como movel de sua adhesão o facto da lei de 1871. Eu não posso negar em absoluto, mas tambem vv. exes. não podem affirmar o contrario em absoluto (*apartes*)..

Não existe manifesto algum, nem declaração dos republicanos que autorise alguem a affirmar que a sua attitude era devida á reforma do elemento servil

O sr. Duarte de Azevedo dá um aparte.

O sr. B. de Campos: Nem os republicanos mineiros, nem os republicanos fluminenses, querem a indemnisação: é o que dizem os documentos officiaes do partido.

Sr. presidente, o que eu noto é pronunciada odiosidade por parte dos conservadores, dos representantes do governo, em relação aos fazendeiros, que repudiando as crenças monarchicas, alistaram-se nas fileiras republicanas.

SS. excs. parecem mesmo querer chegar ao ponto de negar o direito politico a esses cidadãos só porque tiveram escravos!

Pergunto eu, si esses cidadãos tivessem permanecido sob as suas respectivas bandeiras, mereciam os doestos do governo e de seus representantes, embora condemnassem a abolição?

Por certo que não. (*Apartes*).

Portanto, estou persuadido de que esses doestos não revelam outra cousa senão puro despeito por parte dos nobres deputados e do governo.

Si s. excs. não houve sem perdido esses correligionarios, achariam que elles eram muito dignos, muito bons; mas como os perderam, para as luctas do partido, como esses cidadãos abraçaram novas idéas, s. excs., que são os verdadeiros despeitados, attribuem aos seus antigos correligionarios sentimentos que são aquelles que justamente se aninham em seu espirito (*Apartes*).

O partido republicano, como nenhum partido, poderia jámais cerrar as suas portas ao ingresso de qualquer cidadão.

O sr. Almeida Nogueira:—Sem duvida; o que eu digo, é que escolheram má opportunidade para passagem.

O sr. B. de Campos:—O partido não póde estabelecer barreiras em suas fronteiras para impedir que as suas idéas sejam professadas e adoptadas, porque as idéas democraticas não são propriedade do partido republicano; e até seria um procedimento além de inhabil e ineficaz tentar impedir o ingresso desses cidadãos no seio do partido, sómente pela razão de que elles tiveram escravos.

Seria negar direitos politicos á maioria dos brazileiros; si elles podiam ser monarchistas, tendo escravos, pódem ser republicanos, deixando de tel-os.

O sr. Campos Salles:—Muito bem.

O sr. B. de Campos:—As manifestações dos representantes do governo contra este facto, não indicam outra cousa senão o profundo odio, o profundo despeito contra cidadãos que antes eram para s. excs. mais que aptos para intervir na gerencia dos negocios publicos, mas que perderam inteiramente todos os direitos e foram postos fóra da lei commum, logo que se declararam republicanos. (*Apoiados e não apoiados. Apartes*)

O lavrador brazileiro na imprensa do governo...

O sr. Almeida Nogueira:—Mas, qual é a imprensa do governo?

O sr. B. de Campos... é hoje o typo mais escarnecido da sociedade. Quer os Romões, quer a imprensa subvencionada...

Quer os Romões, quer a imprensa subvencionada não têm outro alvo mais directo para os seus ataques do que a lavoura, pelo facto da lavoura brasileira haver descrido das instituições monarchicas.

O sr. A. Nogueira:— A lavoura brazileira não descreu das instituições monarchicas.

O SR. B. DE CAMPOS:—Sr. presidente, nós não temos o direito de entrar na consciencia de nossos concidadãos para inquerir das suas intenções do movel que determinou a sua conducta na vida politica; e o partido republicano somente poderia ser alvo da critica dos nobres deputados, relativamente á phase actual da questão dos escravos, se porventura elle, para receber em seu seio os lavradores que abandonaram as fileiras monarchicas, tivesse modificado o programma das suas idéas para, hesitante quanto á attitude decisiva que tomou em relação á abolição do elemento servil, admittir como programma seu a aspiração pela indemnisação.

O partido republicano tem feito o contrario, elle tem repellido como collectividade, em todos os seus manifestos, o principio da indemnisação e, portanto, está isempto de qualquer censura em relação a este assumpto.

Proseguindo, sr. presidente, passarei a occupar-me mais directamente do assumpto que faz objecto do requerimento do sr. Dr. Campos Salles, e da contestação do sr. dr. João Moraes.

V. ex. e a casa haviam de notar o empenho que, embora não francamente declarado, todavia, apparecia sempre insistente, na linguagem do nobre deputado pelo 1º districto, de filiar diversos acontecimentos que se deram nesta capital, quer na noute de 24 de Novembro, quer antes, á direcção politica do partido republicano.

Creio, sr. presidente, que não devo prolongar o debate com o intuito de estabelecer a defeza do partido republicano relativamente a esta accusação, porque eu julgo dever esperar por parte de meus adversarios, senão admiração e enthusiasmo, pelos actos dessa direcção, ao menos o espirito de justiça necessario para fazer uma exacta apreciação á respeito do bom senso e criterio aos quaes procura ella amparar-se.

O sr. Almeida Nogueira:— Esse espirito de justiça deve ser reciproco.

O sr. B. de Campos:— Por isso é que eu invoco o conto com elle para apreciar na justa medida o bom senso e o criterio dos chefes republicanos que não haviam atirar a sorte do seu partido ás aventuras e aos azares de tumultos de ruas e de facalturas sem o minimo alcance, a não ser o desprestigio e o entrave do seu andamento, do seu progresso.

O sr. Almeida Nogueira:— Sabemos que o parecer do nobre deputado foi justamente esse.

O sr. B. de Campos:— Não houve paracer meu á respeito do assumpto, porque não houve discussão, nem semelhante assumpto foi objecto de deliberação. Mas eu devo me prevalecer da tribuna para oppor ás affirmações do nobre deputado desacompanhadas de provas....

O sr. J. Moraes:—Hade vir o inquerito.

O sr. B. de Campos:—As minhas affirmações, visto como não se tratando senão de puras e simples asserções, eu tenho o direito de oppor ás affirmações do nobre deputado outras em contrario.

Declaro, pois, que o partido republicano, como collectividade politica, foi completamente alheio aos acontecimentos da noute de 24 de Novembro...

O sr. Campos Salles :—Apoiado.

O sr. B. de Campos .... foi perfeitamente extranho á publicação do manifesto dos officiaes do 17° batalhão.

O sr. Almeida Nogueira : — Essa affirmação, como collectividade —é um pouco ampla.

O sr. B. de Campos :—Eu não trato de actos individuaes, fallo em nome do partido, e não em nome de quaesquer outras pessoas; não sei se alguns dos meus correligionarios envolveram-se nos acontecimentos.

(*Ha diversos apartes.*)

E' tambem, sr. presidente, eu o declaro de modo categorico e formal, inteiramente inexacto que officiaes, quer do 17° batalhão, quer do qualquer outro corpo do exercito ou de qualquer agrupamento militar tivessem feito proposta de qualquer ordem sobre assumpto politico á republicanos, ou ao directorio republicano, ou á redacções de jornaes republicanos.

O sr. C. Salles :—Apoiado.

O sr. J. Moraes :—Então contesta testemunhos insuspeitos, entre os quaes o de seu proprio correligionario ?

(*Apartes simultaneos e prolongados.*)

O sr. B. de Campos :—Em relação á minha asserção quanto aos republicanos, é bem claro que, dizendo que não houve taes propostas, offerecimentos á republicanos, eu quero dizer que não tenho conhecimento de que republicano algum tivesse recebido taes propostas.

O sr. J. Moraes :—Pois eu tenho conhecimento.

O sr. C. Salles :—Não póde ter

O sr. B. de Campos :—E' mais feliz do que eu que milito no partido e...

O sr. J. Moraes: —Se a declaração de um distincto correligionario seu nada vale...

O sr. B. de Campos :—V. exc. poderá me dizer quem é ?

O sr. J. Moraes :—E' um dos redactores d'*A Provincia de S. Paulo*.

O sr. B. de Campos :—Se v. exc. se refere ao sr. dr. Julio de Mesquita, eu affirmo que não é exacto.

(*Ha diversos apartes.*)

Eu affirmo ao nobre deputado que não é exacto que o redactor d'*A Provincia de S. Paulo*, que se achou nesse banquete tivesse feito essa declaração e appello para o testemunho das pessoas que lá estiveram.

O sr. J. Moraes dá um aparte.

O sr. B. de Campos :—O sr. dr. Julio de Mesquita já contestou essa asserção e tem uma declarrção escripta das pessoas que se achavam naquelle banquete.

Uma voz :—Basta o juramento.

O sr. B. de Campos :—Mas quem podia ter deposto ?

O sr. J. Moraes :—Havemos de trazer o inquerito aqui.

O sr. B. de Campos:—Eu affirmo que não é possivel que v. exc. traga testemunhos de pessoas altamente collocadas, dizendo que ouviu o sr. dr. Julio de Mesquita fazer essas declarações, porque eu não creio que ellas faltem á verdade.

(*Ha diversos apartes.*)

O sr. presidente :—Peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O sr. B. de Campos :—Essa asseveração foi feita duas vezes pelo «Correio Paulistano» que sendo interpellado, calou-se.

O sr. A. Lins :—A imprensa conservadora fugiu.

O sr. C. Salles :—Ainda hoje a «Provincia de S. Paulo» trouxe uma provocação á respeito disto, e a imprensa conservadora não respondeu.

O sr. A. Lins :—Apoiado.

O sr. B. de Campos :—Sr. presidente, o nobre deputado pelo 6° districto hontem dizia, em relação a um aparte meu, que não deveriam vir á assembléa affirmações desacompanhadas de provas; entretanto o nobre deputado pelo 1° districto, com o concurso de v. exc., está desde hontem a fazer affirmações sem prova alguma, e, desafiados para aprêsentarem essas provas, vv. excs. soccorrem-se de subterfugios para negal-as !

O sr. A. Nogueira :—A prova ahi vem.

O sr. B. de Campos :—Mas v. exc. dizia hontem que eu não tinha o direito de affirmar cousa alguma relativamente ao delegado de Bragança sem apresentar provas; e, pois, como v. exc. se arroga o direito hoje de affirmar uma cousa tão grave, em relação a cidadãos qualificados, sem produzir provas ?! (*Apoiados e muito bem*) !

Não se póde fazer affirmações d'esta ordem sem justifical-as immediatamente, porque a propria affirmação já incute certa ordem de prevenção, já a propria affirmação é uma offensa, constitue um meio de prejudicar a reputação das pessoas contra as quaes é feita.

As provas relativas ao procedimento do delegado de Bragança existem na secretaria do governo, ali consta sua demissão por incapacidade moral.

O sr. A. Nogueira :—Está essa declaração no pedido ?

O sr. B. de Campos :—Eu ouvi do chefe conservador de Santo Antonio da Caxoeira.

Já vê o nobre deputado que eu cito o facto, indico as pessoas, entretanto vv. excs. encastellam-se em umas evasivas fragilissimas para evitar a apresentação das provas.

De duas uma : ou o facto de que se trata é verdadeiro, e acha-se provado e então o governo tem o dever, a obrigação restricta de fazer obra por elle, contra quem quer que sejam as pessoas que no caso dado tenham sido constituidas na posição de violadores da lei, maxime os officiaes do exercito que fizeram tal proposta, ou esse facto não é verdadeiro, ou esse facto não acha-se devidamente provado, e então é uma leviandade por demais censuravel que os nobres deputados o tragam para a assembléa !

O sr. P. de Moraes :—Quando fallam em nome do governo.

O sr. B. de Campos :—Fallando em nome do governo o nobre deputado não tem o direito de trazer affirmações senão no caso de que essas affirmações por sua gravidade, podendo até, segundo querem, constituir um delicto publico, não collocnem o governo em má posição por não se achar habilitado e autorisado a proceder immediatamente de conformidade com a lei.

Se acha-se porém n'este caso, então não póde

haver reservas nem evasivas, é preciso que a prova se produza. Se o facto ainda não está provado ou se a prova depende ainda de alguma circumstancia que imponha reservas, os nobres deputados trabem o governo trazendo esse facto para a assembléa. (*Apoiados, muito bem*)!

Sr. presidente, eu peço a v. exc. e á assembléa que relevem certa paixão, certo sentimento que por ventura se traduza na vehemencia de minhas palavras, visto como n'este momento represento o elemento fraco, perseguido, representa um grupo de cidadãos brazileiros que não têm como elemento de defeza, ou antes de resistencia ás aggressões, se não a imprensa e a tribuna. E eu represento esta fraqueza diante do poder do governo que dispõe de tudo, dispõe da força e de todos os recursos.

O sr. C. Sellos :—E até do thesouro (*Risadas*).

O sr. B. de Campos :—Eu não posso fugir á indignação, sr. presidente, diante d'estes factos que se reproduzem todos os dias, e infelizmente ainda vejo surgirem na tribuna da assembléa provincial!

Esta affirmação á que me refiro, apparece em principio nas columnas do *Correio Paulistano*. A *Provincia de S. Paulo*, energica, cheia de nobreza levantou-a e exigiu immediatamente a prova dirigindo um repto, que devia ser de honra, á redacção do orgão conservador. O *Correio Paulistano* calou-se!

Parecia portanto que aquelle orgão governamental havia annuido á contestação e gentilmente posto á margem a calumnia que, assim devia suppor-se, lavantára involuntariamente contra seus adversarios.

Mas, d'ahi a dias a mesma calumnia, a mesma falsidade emergia, de novo, nas columnas do *Correio Paulistano* e sempre desacompanhada de provas, de fundamento.

A *Provincia de S. Paulo* outra vez lançou o desafio provocando o *Correio Paulistano* a expor sem receio, e conforme a energia que devia encontrar nos documentos e nas provas de que devia dispor, os fundamentos da sua asserção.

Seguiu-se novo silencio, e depois de um longo intervallo de quasi dous mezes a mesma falsidade surge na Assembléa Provincial!

De novo nós pedimos aos nobres deputados que não apresentem uma accusação tão grave, de consequencias tão prejudiciaes, tão importantes que podem até invalidar a posição de funccionarios e a reputação de cidadãos qualificados, si vv. excs. não se acham ainda habilitados a apresentar as provas! (*Apartes*,

Pela terceira vez, sr. presidente, já que as duas intimações anteriores foram inefficazes, desta tribuna, em nome de meus correligionarios, peço, exijo a apresentação das provas desta tremenda accusação; que não adiem mais o seu dever, que obtenham do governo certidões, documentos, ou o que quer que seja para a confusão do orador e da *Provincia de S. Paulo*!

Eu creio, sr. presidente, que os nobres deputados são victimas de uma fatalissima illusão e que vv. excs. recorrerão ao silencio, deixarão passar o tempo, que tudo consome, e o olvido cairá sobre a questão assim como o silencio cahiu sobre os desatinos do jornal *A Provincia de São Paulo*.

Porque, sr. presidente, nestas desgraçadas occurrencias do dia 24 de Novembro eu soffri as maiores desillusões! Desillusões ante o sossobro de reputações politicas que me aprazia acatar como paulista! E este phenomeno operou-se no meu espirito principalmente lendo as peças e os actos officiaes relativos aos acontecimentos daquella noite, profundamente contristado diante do unico pensamento que presidia a todos os actos da administração, quer da administração superior, representada pelo presidente da provincia, quer da administração representada pelo chefe de policia:—a adulteração e falsificação dos factos!

A parte official do chefe de policia é um documento espantoso, porque talvez elle não encerre uma linha, que não contenha uma falsidade.

Sobre esta base foi que o governo provincial operou, informando o governo geral; entretanto este as recusou, porque demittio, á bem do serviço publico, o chefe de policia, segundo a ordem do dia do ajudante general publicada no *Diario Official*, em satisfação ao exercito. (*Apartes*)

Eu não justifico o acto do governo geral, bem como não justifico o acto do governo provincial, apenas noto, admiro que haja profunda divergencia entre o procedimento do governo geral e o procedimento do governo provincial.

Mas confesso que nesse tecido de contradicções, renuncio a ter opinião; eu não sei se o governo geral teve razão para demittir o chefe de policia, nem se o presidente da provincia teve razão para se oppor a ella; é questão que devo deixar para ser liquidada entre o sr. Antonio Prado, Rodrigo Silva e Pedro Vicente.

Não sei quem tem razão e limito-me ao papel de simples observador que commenta e não conclue.

Sr. presidente os factos acontecidos na fatal noite de 24 de Novembro do anno passado, offerece uma outra face profundamente lamentavel; é o morticinio de cidadãos inermes, é o fuzilamento de miseros transeuntes que nas ruas desta capital julgavam-se garantidos sob o imperio da lei e sob os cuidados da autoridade constituida.

Tem-se querido dar aos acontecimentos daquella noite o caracter de conflicto politico, de um conflicto partidario, mas esta pretenção envolve uma outra, esta pretenção não é sincera, envolve o desejo de occultar um erro grave commettido pelo presidente da provincia e pelo chefe de policia.

Todo o alarma levantado pela imprensa official, não visou outra cousa senão desviar a attenção publica, levantando odiosidades contra o partido republicano, por um lado e escondendo por outro lado o crime praticado pelo poder publico.

Eram duas vantagens que resultavam de um só estratagema, de um só plano de inverdades e de falsificações.

O que se deu naquella noite sr. presidente, segundo informações fidedignas, não passou da leviandade de um grupo que fez manifestações contrarias ao chefe de policia ao passar pelo largo de palacio, sem que entretanto tivesse praticado

o menor acto, nem siquer, como se disse, lançado pedras e quebrado vidros.

Os que passaram no dia seguinte pelo largo do palacio não encontraram vestigios alguns do emprego de taes violencias.

Não houve tambem assalto, quer ao palacio quer á estação de urbanos, nem a força publica teve de os reprimir, empregando as armas.

A prova mais evidente desta minha asserção é que não se encontra nenhum individuo ferido naquelles lugares; os populares foram victimados em outros pontos da cidade, sem motivo, pois transitavam pacificamente.

E' assim que nós vêmos victima desse ferimento o sr. Piza, de Capivary, um digno homem que veio a negocios e que ao passar pela rua de palacio se abrigou da chuva em uma porta e ahi foi ferido. Assim um empregado da casa commercial do sr. Costa Moreira, que se achava na janella e uma pessoa na rua do Commercio.

Além destes appareceram feridos, urbanos e soldados de linha, o que prova que naquella noite não houve no terreno da luta material, senão um conflicto entre soldados de linha e urbanos, conflicto que não se deu no largo de Palacio. Mas, encarados assim os factos, o que é que nós vemos? é que o presidente da provincia e o chefe de policia não mandaram fazer fogo sobre pessoas que estivessem assaltando a estação de urbanos ou as portas do palacio.

O que houve foi um excessivo receio por parte da autoridade superior da provincia que chegou a ver o que não existia.

.... e mandou fusilar o povo que transitava pelas ruas (*apartes*).

O que eu digo é o seguinte: si a justificação que o nobres deputados apresentam em favor do presidente da provincia dizendo que s. exc. mandou fazer fogo porque a guarda de palacio e a estação de urbanos eram atacadas, fosse procedente, nós devíamos encontrar pessoas feridas nesses lugares, e que o facto de não se os encontrar prova que não houve lucta alli.

O sr. Almeida Nogueira:—Que não houve fuzilamento.

O sr. B. de Campos:—Não: o fuzilamento não foi em palacio, foi nas ruas da cidade! (*apartes*)

O sr. B. de Campos:—Pois, o presidente imaginou que as reuniões longinquas dirigiam-se ao assalto de palacio e quartel de urbanos; e o nobre deputado pelo 1º districto diz que o presidente da provincia estava tranquillo no seu gabinete feichando a sua correspondencia? (*apartes*).

O sr. presidente da provincia não teve necessidade de repellir assalto a estabelecimento algum, entretanto mandou fazer fogo sobre o povo!

O sr. João Moraes:—Não mandou.

O sr. R. Lobato:—Quem deu a ordem?

O sr. Almeida Nogueira:—As praças de policia não tinham armas de fogo; os urbanos é que têm rewolver;

Vozes—*oh! oh!*

O sr. B. de Campos:—Mas o nobre deputado pelo 1º districto disse que a força deu duas descargas.

O Sr. R. Lobato:—E o nobre deputado sabe que soldado não faz fogo sem ordem.

O sr. João Moraes:—Elles foram livrar um urbano que era perseguido, e lançavam mão das armas como recurso de defesa (*apartes*).

O sr. B. de Campos:—Ficou demonstrado que não houve assalto a estação do urbanos, assim como não houve a palacio...

O sr. J. Moraes:—Nem á casa Lebre?

O sr. B. de Campos:—E que o presidente da provincia distribuiu força do corpo de permanentes para, percorrendo a cidade, fazer fogo sobre os transeuntes. S. exc. commetteu, não um erro, mas um crime.

E, sr. presidente, ainda quando realmente, tivesse ido ao largo de palacio ou á estação de urbanos essa massa compacta de populares de que nos dá noticia o nobre deputado pelo 1º districto, não era o emprego immediato de descargas de armas de fogo, o meio legal de dissolver o ajuntamento.

Nós temos legislação, e embora não seja muito curial que o desordeiro venha lembrar ao governo que o paiz possue leis pelas quaes se regula, todavia sou neste momento forçado pela necessidade da minha situação a dizer que dada a emergencia effectiva dessa agglomeração com intenção criminosa, ella constitue um ajuntamento illicito quando devia ter sido dissolvido pelos meios legaes.

A policia fez intimações para que o ajuntamento se dissolvesse? Não.

O sr. Almeida Nogueira:—A imprensa republicana da côrte censura o emprego desse meio.

O sr. B. de Campos:—Não censura; e quando censurasse a applicação da lei, o governo deveria deixar de executar a lei, porque a imprensa de qualquer partido a isso se oppuzesse?

O sr. R. Lobato:—Muito bem.

O sr. Almeida Nogueira:—E' um argumento *ad hominem* pela presumpção de solidariedade que o nobre deputado deve ter com a imprensa do seu partido.

O sr. B. de Campos:—Tenho necessidade de defender a legalidade, como o nobre deputado sr. Campos Salles tambem teve necessidade de assumir o governo em Bragança... (*ri*

O sr. C. Sallos:—Isso é que me faltava era força. (*Hilaridade*).

O sr. B. de Campos:—Como dizia, sr. presidente, dada a effectividade de um ajuntamento illicito, o governo devia lançar mão de outros meios. E não está provado que o ajuntamento fosse illicito exactamente pela ausencia dessas providencias legaes: esta reunião podia compor-se de curiosos, de simples espectadores que não quizessem intervir na lucta.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O que, portanto, está averiguado, sr. presidente, é que nessa noute o conflicto material foi entre soldados de linha e urbanos: os populares estavam nas ruas como simples espectadores.

O sr. J. Moraes:—Se o sr. A. Queiroz quizesse contar alguma cousa a este respeito, seria muito conveniente.

O sr. A. Queiroz:—Peço a palavra.

O sr. B. de Campos:—Eu estou certo de que o nosso collega não será capaz de faltar á verdade, e desde já aceito os factos que s. exc. narrar, declarando onde os presenciou.

Eu não sei se o grupo de soldados que fez uso das armas foi o que compunha a guarda do palacio, se foi o que veio do quartel, ou se os urbanos que, segundo o nobre deputado informou, achavam-se recolhidos á estação central; eu não presenciei os factos e as informações que tenho não me habilitam a garantir que as descargas partiram antes deste do que daquelle destacamento; mas o que é certo é que deram-se descargas, que produziram ferimentos, não no logar que o nobre deputado nos indicou como sendo alvo do assalto popular, mas em outros e contra pessoas que transitavam pelas ruas.

Fóra desses individuos, só appareceram feridos soldados de linha e do corpo de urbanos.

Passarei agora, sr. presidente, a occupar-me das proposições do nobre deputado com relação aos acontecimentos de Bragança.

Achando-me fatigado, e mesmo algum tanto enfermo, eu não prolongarei a minha exposição a respeito desses acontecimentos, com relação aos quaes pouco tenho a accrescentar ao que foi dito pelo meu nobre collega e companheiro de bancada, quer na imprensa, quer na tribuna.

Direi, oppondo-me á defesa feita pelo nobre deputado pelo 1º. districto, que ha alguns pontos em que o sr. presidente da provincia é inteiramente indefensavel: o 1.º é haver confiado a força publica, em situação melindrosissima, a um individuo que s. exc. não podia deixar de saber que absolutamente não tinha aptidão nenhuma para o exercicio daquelle cargo.

Esse individuo havia sido demittido pelo proprio governo conservador de subdelegado de policia de Santo Antonio da Cachoeira, por incapacidade, em virtude de reclamação do directorio conservador daquella localidade; esse individuo havia passado como réo pelos bancos das accusações criminaes (é facto trazido ao conhecimento da assembléa) e portanto não podia de modo algum merecer a confiança do governo para ser o depositario de sua politica, de sua administração naquelle momento difficil em que os espiritos mais aptos e mais criteriosos vêm-se em difficuldades para acharem solução adequada ás circumstancias que occorrem no momento e que não podem ser previstas.

Em segundo logar, é injustificavel o procedimento do presidente da provincia, entregando a força publica a um individuo nessas condições, quando podia entregal-a ao juiz de direito da comarca, magistrado conhecido, pertencente a parcialidade conservadora, e que entretanto não foi ouvido, nem informações se lhe pediu quando se tratou da remessa da força!

O sr. J. Moraes:—Não havia tempo, a força seguiu com o nobre deputado o sr. Campos Salles. (*Ha outros apartes.*)

O s. Campos Salles:—Foi no dia 5, não foi no dia da conferencia

O sr. B. de Campos:—Occorre ainda uma circumstancia, e é que se fez pressão para que o delegado de policia effectivo passasse a vara ao supplente.

O supplente não era quem estava exercendo a jurisdicção no termo de Bragança, mas exigiu-se que o delegado effectivo passasse a vara ao supplente, que se tornava necessario para a realisação dos fins que tinham em vista e que nós conhecemos!

Pois o presidente da provincia podia desconfiar do juiz de direito da comarca?

Não é crivel; entretanto, era muito natural, era mais curial que officiasse áquelle magistrado, dizendo: ahi vão os meios para v. exc. manter a ordem na comarca que, segundo as informações trazidas a este governo, está ameaçada de perturbação.

O sr. C. Salles:—O sr. dr. Ferreira Alves declarou em presença de muitas pessoas que, se o delegado de policia estivesse presente á conferencia, a ordem publica não estava garantida; mas se o delegado se retirasse, elle juiz de direito assistiria a conferencia, daria plena garantia a todos e á ordem publica.

Esta declaração do sr. dr. Ferreira Alves é conhecida de toda a população de Bragança.

O sr. B. de Campos:—O sr. dr. Ferreira Alves é um magistrado integro, illustrado, intelligente, mas muito partidario. E' conservador dedicado. Sou muito seu amigo, fui seu contemporaneo, rendo homenagem ao seu talento e ás suas virtudes como magistrado, mas não posso desconhecer a sua qualidade de conservador intransigente, que o torna insuspeito.

O sr. B. de Campos:—Elle proprio declarou que não foi ouvido pela autoridade superior a respeito da remessa de força para a localidade. Eu sinto estar compromettendo esse magistrado (*não apoiados*) mas esta é a verdade e eu a digo para que se saiba qual é o criterio governamental do sr. Pedro Vicente.

O sr. C. Salles:—Prefiro entregar a força antes a um espoleta, a um gatuno, a um réo de policia, do que a um homem de bem e honesto.

O sr. Presidente:—Eu peço ao nobre deputado que não se refira nesses termos a nenhuma autoridade e a nenhum cidadão, porque o regimento prohibe.

O sr. C. Salles:— O que digo é a verdade.

O sr. Presidente:— Mas v. ex. não póde dizel-a nesses termos.

O sr. C. Sallez:—Posso.

O sr. Presidente:— O regimento prohibe; póde censurar os actos da auctoridade, mas não dirigir-lhe expressões injuriosas.

O sr. B. Campos:— Enviando força para Bragança, força que não era reclamada pelas exigencias da ordem publica, o que só foi enviada com o intento de perturbar a ordem, a segurança, os direitos do cidadão, o sr. Pedro Vicente não foi mais do que o continuador dos actos de violencia, cuja pratica havia iniciado na noute de 21 de Novembro nesta capital!

O nobre deputado pelo 1º districto, que hontem occupou-se deste assumpto, quiz cobrir a responsabilidade do delegado de policia e do governo da provincia relatando um romance, uma phantasia que, se é da lavra de s. exc., faz honra ao seu engenho!

O nobre deputado phantasiou uma exacerba-

ção monarchica na cidade de Bragança, que ante poz á conferencia republicana do sr. C. Salles, exacerbação tão apaixonada que se ergueo tão sobranceira a ponto de não poder ser contida nem pelos agentes da autoridade!

O sr. J. Moraes:—Ahi estão as informações.

O sr. C. Salles:— Que informações?

O sr. J. Moraes:—Valem tanto como as do nobre deputado.

O sr. B. de Campos:—Mas, sr. presidente, esse romance tão habilmente colorido pelo deputado, tem, infelizmente para elle, contra si as datas. Vou demonstral-o.

V. exc. disse que os animos tinham-se exaltado, tomando-se todos de vertiginosa paixão diante dos ataques que um dos oradores republicanos havia dirigido ás pessoas da familia imperial em termos desabridos e inacceitaveis; entretanto v. exc. reconhece que esse ataque não fôra praticado por mim e não o fôra pelo sr. F. Glycerio.

O sr. J. Moraes:—Sem duvida.

O sr. B. de Campos:—Mas antes da conferencia do sr. C. Salles fizeram conferencia, em Setembro, o sr. F. Glycerio, e em Julho o orador que occupa a attenção da casa neste momento; antes da minha conferencia tinham havido conferencias em Bragança, mas talvez um anno antes, conferencias feitas pelos srs. R. Pestana e Carlos Garcia.

O sr. P. de Moraes:—E' bom accentuar que o sr. Carlos Garcia fez conferencia em Bragança em 1884.

O B. de Campos:—Ora, se a conferencia do sr. C. Salles foi impedida por essa exaltação e paixão monarchica de que dá noticia o nobre deputado, e se essa paixão não foi produsida nem pela mesma conferencia, nem pela do sr. F. Glycerio, essa paixão devia ser resultado das conferencias feitas em annos anteriores.

Mas, sr. presidente, se fôram essas conferencias que exaltaram os animos em Bragança, que os levaram áquelle pronunciamento tumultuario, então a victima devia ser o orador, porque foi o primeiro republicano que apresentou-se em Bragança depois da tal exaltação. Entretanto declaro á v. exc. e á toda a Assembléa que fui recebido em Bragança com tal urbanidade, com tal delicadeza e carinho pela população, sem distincção de côres politicas, como em época alguma de minha vida eu o fui mais pelos proprios correligionarios! Nunca me achei como hospede em caracter politico, e mesmo em caracter privado, individual em um localidade estranha á da minha residencia, em que fosse melhor tratado do que fui em Bragança: tive a honra de receber a visita de illustres membros do partido conservador de Bragança, de chefes liberaes e de pessôas eminentes destas parcialidades politicas; fui agolhido como que em festa, em ovações e triumphos por toda a parte por onde tive a fortuna, a ventura de passar.

Ora, sr. presidente, é crivel que houvesse nesse momento na cidade de Bragança uma tal exacerbação de animos produsida por conferencias republicanas? Quando um orador republicano era assim recebido?

Logo, sr. presidente, a conclusão a tirar.

O sr. Presidente:—Peço licença para interromper ao nobre orador, e observar-lhe que faltam apenas 5 minutos para terminar o tempo.

O sr. B. de Campos:—Sim senhor.

Logo, sr. presidente, a conclusão a tirar é que não havia tal exaltação partidaria; é que os animos estavam perfeitamente calmos, porque este facto foi por mim observado; é notorio, ninguem contesta que a conferencia por mim feita n'aquella cidade foi recebida, não pelo merito do orador, mas pela bondade e benevolencia do povo, com a maior sympathia, com as maiores provas de respeito e acatamento por parte de todos os representantes dos partidos monarchicos. E eu declaro á v. exc. e á casa que só pude corresponder á tanta gentileza collocando a minha conferencia no terreno das theorias, das doutrinas dos principios politicos, de modo a recebor até applausos das pessoas mais competentes do auditorio ao terminar a minha exposição, a tarefa que me tinha sido confiada.

Não havia, sr. presidente, tal exaltação. A conferencia seguinte foi produzida pelo sr. F. Glycerio que teve a ventura de encontrar o mesmo congregamento, a mesma recepção o sympathia.

Como, pois, em seguida a este estado de perfeita tranquillidade, de perfeita paz, de perfeita tolerancia apressou-se essa exaltação monarchica? E se o nobre deputado teve necessidade de attribuir essa exaltação aos excessos das conferencias, ve-se que se a causa, o motivo cogitado pelo nobre deputado não é verdadeiro, o effeito tambem não póde sel-o.

Se o nobre deputado encontra como causa, como motivo da exaltação partidaria os excessos das conferencias, e se eu e todos encontramos a população no mais perfeito estado de paz depois dessas conferencias, se não houve motivo algum para nova exaltação, e se o nobre deputado não os allegou, a consequencia é que o nobre deputado labora em perfeito engano, está em completo erro; não houve exaltação partidaria, a população de Bragança não tinha motivo algum para desconfiar da urbanidade, da delicadeza e da competencia do sr. dr. C. Salles para produzir uma conferencia; não era a primeira vez que conferencias republicanas faziam-se no theatro de Bragança, a população estava afeita áquellas reuniões, ouvia os oradores, discutia, procedia como um povo civilisado que é. Portanto vê-se que não havia semelhante exaltação e que a repulsa da conferencia ultima não foi um facto devido á população de Bragança, mas determinado, planejado d'aqui da capital (*apartes*).

Porque, sr. presidente, o facto de Bragança coincide exactamente com a nova phase de violencias aberta pelo governo? (*apoiados, muito bem*)!

Eu tive a ventura de ser ali muito bem acolhido, o sr. F. Glycerio da mesma fórma; não sei pois com que fundamento o nobre deputado diz que houve exacerbação pelas conferencias (*apar-*

grande escala, o recrutamento no paiz.

Sr. presidente, sempre ouvi invocar-se as grandes reformas liberaes feitas pelo ministerio Rio Branco na situação conservadora para captar em favor do partido conservador a gloria e a benemerencia publica.

Ha bem poucos dias esta assembléa ouviu o illustre leader da bancada conservadora, com a eloquencia que lhe é peculiar fazer ainda uma ostentação neste recinto das grandes reformas liberaes realisadas pelos conservadores no governo, ao passo que os liberaes não haviam feito nenhuma das reformas que constituiam o seu programma de opposição.

Entre as reformas realisadas no dominio conservador, uma daquellas com que mais se procurava favorecer ou captar as sympathias populares em favor do partido conservador, ouvi sempre apregoar-se esta :—*abolição do recrutamento pela lei de 26 de Setembro de 1874.*

Diziam elles : vós liberaes sempre apregoastes a abolição do recrutamento, entretanto fostes governo muitas vezes e nunca o fizestes.

Pois bem, nós, conservadores, ahi damos ao paiz a reforma do partido liberal que elle não quiz ou não póde realisar.

Ha 14 annos que se decretou a abolição do recrutamento forçado, e durante 14 annos sempre se procurou junctar á corôa civica do partido conservador, além de outras, esse grande reforma liberal.

Entretanto, com grande surpreza para todo o paiz, a situação conservadora, aquella mesma que havia procurado captar as sympathias populares com essa reforma, no anno da graça de 1888 abre o recrutamento forçado e põe o paiz diante das mesmas scenas de outr'ora, fazendo-o retrogradar assim 20 annos, porque na actualidade, sr. presidente, dão-se scenas do recrutamento que só encontram iguaes na reacção conservadora de 1869. (*Apoiados*).

O SR. B. DE CAMPOS : — Até na corte os abusos são horrorosos (*Apoiados*).

O sr. P de Moraes:—Entendo que o recrutamento forçado é actualmente illegal ; que o governo não podia auctorisal o, como auctorisou, e nem executal-o como está executando.

A lei de 26 de Setembro de 1874 estabeleceu que o recrutamento para o exercito e para a armada se faria por dous modos : primeiro—engajamento de voluntarios ; segundo—sorteio dos cidadãos alistados de accôrdo com as prescripções da mesma lei.

Mas, a lei declara expressamente que este segundo meio, o de sorteio, só seria empregado na deficiencia do primeiro, isto é, na falta de voluntarios.

Esta lei foi decretada ha quatorze annos. entretanto, durante tão largo periodo, o governo não promoveu seriamente a sua execução, e hoje vem dizer ao paiz: a lei não está em execução, o recrutamento forçado não está abolido, porque era condição, para essa abolição, que se tornasse effectivo o primeiro contingente de sorteio estabelecido pela lei de 1874.

Ora, sr. presidente, parece-me que esta razão, em vez de ser procedente para justificar o acto do governo, ao contrario, contém em si a triste confissão de que neste paiz o governo commette a desidia criminosa de, durante 14 annos, não promover a execução de uma lei, como era do seu dever, para vir agora allegar a sua propria falta, o seu proprio abuso — como razão justificativa para auctorisar outros abusos mais graves contra o povo, que assim soffre as consequencias, da falta do governo. (*Apoiados, muito bem!*)

Dizem, sr. presidente, a lei não foi executada por ser deficiente, por ser defeituosa.

Bem, si a lei era deficiente e defeituosa, porque em quatorze annos não se sanaram as suas lacunas, não se supprimiram os seus defeitos? Si era mesmo imprestavel, o que devia fazer o governo?

Verificada a impossibilidade absoluta da sua execução, propor a sua revogação ou reformal-a, para depois, em virtude de lei, vir fazer o recrutamento forçado: (*apoiados*) mas, nada disso se fez, e o governo, alli gando a sua propria culpa, sua desidia, pretende nella fundar a legalidade a ordem do recrutamento na actualidade.

Isso prova o que valem, em nosso paiz, as leis assim as que, como esta, parecem traduzir uma victoria da opinião nacional ! (*apoiados*)

O governo sophisma por todos os modos, dá o primeiro exemplo de desrespeito á lei. (*Apoiados, muito bem !*)

O nobre *leader* da bancada conservadora, disse-nos que o governo, para prover os quadros do exercito, só tinha dous expedientes a seguir: ou fazer avultadas despezas com enganjamento de voluntarios, ou fazer o recrutamento, e que optou por este ultimo recurso, attendendo ao reclamo da opinião.

O SR. A. NOGUEIRA:—E isso posso demonstrar com discursos de eminentes chefes liberaes pronunciados na camara e no senado.

O sr. P. de Moraes:—Mas, sr. presidente, parece-me que ainda não descemos tanto na escala da degradação moral a ponto de procurar-se defender a violação da lei, os attentados do recrutamento forçado com o reclamo, com a exigencia da opinião ! (*Apoiados.*)

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. P. de Moraes—Mas, si eu acabei de demonstrar que isso não se fez por culpa do proprio governo ?

Naturalmente a lei marcava um praso para ser executada.

Ella vinha constituir uma organisação nova dependente de regulamento, da constituição de conselhos, da organisação do alistamento para o sorteio, etc.;—dahi a necessidade de marcar um praso para entrar em effectiva execução; mas este praso nunca passou pelo espirito dos autores desta lei que podesse ser o longo periodo de 14 annos.

O que é certo, sr. presidente, é que nós retrogradamos, como ou dizia, vinte annos pelo menos, porque, só em 1869, o paiz presenciou as scenas do recrutamento que presencia na actualidade.

V. exc. tem ouvido já, na tribuna desta assembléa, a exposição de actos de violencia commettidos em nome do recrutamento.

Sinto-me fatigado, e a assembléa deve estar ainda mais de ouvir o meu desalinhado discurso (*não apoiados geraes*), por isso prescindirei de desenvolver a exposição de uma porção de actos de violencia commettidos em nome do recruta-

posição do regimento, e attenderemos os interesses de ambas as localidades.

O sr. A. de Queiroz — A exigencia do regimento está satisfeita.

O SR. J. PARADA — O art. 159 do regimento diz que os projectos que tratarem da divisão ou creação de parochias, não entrarão em discussão sem parecer da commissão competente, que baseará o seu parecer nas informações das autoridades que julgar dever ouvir etc.

Porque a commissão não ouviu a camara da Cotia?

O sr. Queiroz: — Com certeza ouviu.

O sr. Parada: — O nobre deputado disse que ouviu pessoas competentes da Cotia declararem que suas divisas eram acceitas.

O sr. Queiroz: — Eu disse que pessoas competentes da Cotia, em quasi sua totalidade, se empenhavam para pertencarem ao fôro desta capital.

O sr. Parada: — Então o argumento do nobre deputado não vinha amparar este projecto, vinha justificar um outro que mais tarde será apresentado, passando a Cotia para a capital.

Se o nobre deputado affirmasse que grande numero de pessoas competentes da Cotia dizia que estas divisas eram acceitaveis, porque vinham satisfazer todas as conveniencias, eu não poria a menor duvida em retirar o meu requerimento; mas desde que tal declaração não existe, e desde que não foram ouvidas as autoridades competentes das localidades, como é que a assembléa, contra a disposição do regimento, ha de deixar passar o projecto?

Eu, portanto, em nome das conveniencias, não só da Cotia, como de Itapecirica, e mesmo em nome do meu districto, ao qual pertence a villa da Cotia, peço que a assembléa preste toda a attenção para este facto, isto é, que a camara municipal da Cotia seja ouvida sobre o assumpto.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento, e em seguida o projecto.

Dada a hora, o sr. presidente designa para o dia 18 a seguinte

ORDEM DO DIA 18 DE JANEIRO

1ª PARTE

(Até ás 2 horas ou antes)

Continuação da discussão do requerimento do sr. Campos Salles, pedindo informações ao governo.

2ª PARTE

(A's 2 horas ou antes)

3ª discussão das posturas n. 54, da camara de S. Pedro.

1ª dita do projecto n. 238, de 1888, creando escola no bairro dos Cordeiros.

1ª dita do dito n. 71, de 1888, elevando á cathegoria de villa a freguezia de Sapé do Jahú.

1ª dita do dito n. 72, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa do Jahú.

1ª dita do dito n. 92, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa de Araraquara.

1ª dita do dito n. 93, de 1888, creando duas escolas na estação do Cruzeiro.

1ª dita do dito n. 194, de 1888, concedendo sepultura a Domingos José da Silva Guimarães e sua mulher.

1ª dito do dito n. 161, de 1888, elevando á freguezia a Capella de Santa Cruz, na capital.

2ª dita do dito n. 213, de 1888, autorisando a camara de Pirassununga a contrahir um emprestimo.

3ª dita do dito n. 167, de 1886, sobre accumulação de emprego.

1ª dita do dito n. 189, de 1887, sobre creação de asylos agricolas.

3ª dita do dito n. 152, de 1889, sobre publicação das actas do conselho geral.

1ª dita do dito n. 156, de 1886, sobre aposentadoria da professora d. Catharina Alvim.

Levanta-se a sessão.

5ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 18 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Observações do sr. Presidente. — Observações e requerimento do sr. Rubião. — Observações dos srs. Presidente, C. Salles, Presidente. — Observações e requerimento do sr. M. Peixoto. — Observações dos srs. D. de Azevedo, Jaguaribe, C. Salles, R. Lobato. — 1ª parte da ordem do dia. — Requerimento do sr. C. Salles. — Discurso do sr. Augusto Queiroz. — 2ª parte da ordem do dia — Posturas — Escólas — Elevação á villa. — Observações e requerimento do sr. P. de Moraes. — Elevação á cidade. — Obsevações e requerimento do mesmo senhor. — Observações e requerimento do sr. Margarido. — Creação de escólas. — Concessão de sepulturas. — Elevação de capella á freguezia. — Accumulação de empregos. — Azilos agricolas. — Observações e requerimento do sr. P. de Moraes. — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Jaguaribe Filho, Albuquerque Lins, Emygdio Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Margarido da Silva, Martinho Prado Junior, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Corqueira Mendes e João Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo a in-

formação do juiz de direito da 2ª vara da capital, acerca do projecto n. 95 do anno passado. Junte-se ao projecto.

Da camara de S. José dos Campos, pedindo a annexação do municipio do Buquira ao termo e comarca d'aquella cidade. A' Commissão de Estatistica.

Da mesma camara, pedindo o pagamento da quantia de 1:420$700, que dispendeu com o tratamento de variolosos. A's commissões de Justiça e Fazenda.

Da mesma camara, pedindo diversas quotas para estradas e obras d'aquelle municipio. A' commissão de Fazenda.

Da camara de Apiahy, pedindo quota para concertos de estradas d'aquelle municipio. A' mesma commissão.

Da mesma camara, remettendo posturas. A' commissão de Camaras.

O sr. Presidente diz que em consequencia do recurso hontem approvado pela assembléa sobre o modo de interpretar o regimento, vae proceder ao sorteio dos presidentes das diversas commissões da casa.

Procedendo-se a este trabalho são designados pela sorte para presidentes das commissões os seguintes srs.:

Commissão de Justiça	J. Moraes
De Fazenda	L. Chaves
De Instrucção Publica	C. Mendes
De Orçamento Municipal . . .	E. Leonel
De Commercio e Obras Publicas .	Q. Telles
De Estatistica	M. Alves
De Redacção	J. Parada

O sr. Presidente diz que quanto á segunda decisão dada pela Assembléa na sessão de hontem, deve previnir que não acceitará requerimento algum de urgencia sem especificação do objecto da urgencia.

Isto é necessario, não só para se observar o regimento na parte em que manda que a urgencia tenha lugar no mesmo dia ou no dia immediato, conforme a natureza do assumpto, como tambem para que não haja surpresa dos srs. deputados na occasião de formular-se ou discutir-se qualquer requerimento sobre cuja discussão tenha a Assembléa votado urgencia.

O sr. Rufião Junior (1º secretario) Sr. presidente pedi a palavra para requerer á v. exc. e á Assembléa que se consigne na acta da sessão um voto de pesar pelo fallecimento do barão de Santa Eulalia, dr. Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira, infausto acontecimento que se deu na cidade de Lorena na noite do dia 15 ultimo.

Tendo feito parte desta casa em varias legislaturas, tendo sido sempre um cidadão muito prestante e util não só a provincia como especialmente á localidade em que residia, (*apoiados*) creio que interpreto fielmente os sentimentos da Assembléa, pedindo que se associe á dor, que tão lamentavel facto causou á familia conservadora, á que sempre pertenceu o serviu o finado, desempenhando com dedicação inexcedivel os lugares, que lhe foram indicados pelo partido.

Cumprido este dever, não posso deixar de promover igual manifestação da parte desta Assembléa com relação á um dos nossos bons companheiros, bom e leal amigo (*apoiados geraes*) fallecido no intervallo da sessão, o illustre barão de Japy, que pela severidade do seu caracter (*apoiados*) pela lhaneza e sinceridade do seu trato (*apoiados*) terá o seu nome sempre lembrado com verdadeira saudade por todos aquelles, que tiveram a fortuna de conhecel-o. (*Apoiados geraes*)

Concluirei, solicitando identica homenagem á memoria do distincto servidor da provincia, ainda ha pouco chamado para dirigir os seus destinos, o emerito paulista conselheiro Francisco Antonio Dutra Rodrigues, que tambem foi membro desta Assembléa, como acaba de informar-me o honrado presidente da casa, o cuja morte foi uma verdadeira perda nacional. (*Muito bem, muito bem*)

O sr. Presidente :—Os senhores que approvam o requerimento do nobre deputado para que se lancem na acta votos de pezar pelo fallecimento do nosso presado consocio, o sr. Barão de Japy, e dos dignos cidadãos conselheiro Dutra Rodrigues e Barão de Santa Eulalia, que tambem fizeram parte em tempos anteriores desta Assembléa queiram levantar-se.

O requerimento é approvado unanimemente.

O sr. Campos Salles :—Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Presidente :—Devo dar as informações que o nobre deputado pede.

Quanto ás apreciações que s. exc. fez dos meus merecimentos de homem politico, e das aspirações que eu possa ou venha a ter não valle a pena fallar ; é uma questão muito futil ao menos para mim.

Hei de seguir aquillo que os preceitos do regimento me impõem, e a minha consciencia dictar, sem inspirar-me na consideração de poder ser mais ou menos votado em uma eleição senatorial, ou de adquerir esta ou aquella distincção politica.

Emquanto o nobre deputado não me achar em falta no exacto cumprimento dos meus deveres como presidente da assembléa, hade permittir que não tome em consideração, ao menos deste posto, as suas descabidas censuras ao homem politico (*Muito bem*).

Quanto as informações que o nobre deputado pede, dir-lhe-hei primeiro que o sr. presidente da provincia saberá cumprir com o seu dever mandando distribuir com brevidade o relatorio ; e se o não fizer, a mesa solicitará essa distribuição, afim de que os srs. deputados sejam informados do estado dos negocios publicos.

Segundo, e quanto aos factos que se deram em uma das sessões passadas, na occasião em que fallava o nobre deputado, appello para todos que me ouvem, e dirão se tenho consentido em manifestação de qualquer natureza sempre que as discussões são interrompidas pelas galerias. (*Apoiados*).

E' verdade que o nobre deputado queixa-se que foi provocado; mas immediamente que s. exc. foi provocado romperam os protestos da outra parte, e quando chamei á ordem as galerias fil-o tanto em relação á primeira provocação como em relação a esses protestos.

O nobre deputado sabe que o tumulto foi immediato, successivo, e eu não podia distinguir

na palavra de ordem que dirigia ás galerias a parte que referia-se a um lado e a parte que referia-se a outro.

E devo accrescentar ao nobre deputado que, se por ventura estavam nas galerias pessoas desaffectas ás idéas do nobre deputado, na occasião em que orava, essas pessoas não eram agentes do poder publico.

Não tenho necessidade de justificar a mesa, declarando que ella não teve parte alguma na admissão de agentes de policia nas galerias, porque não recciava tumulto algum; e devo dizer ainda que, tendo o cuidado de informar-me a este respeito, soube que os srs. chefe de policia e delegado de policia tambem foram completamente estranhos a semelhante facto, de onde concluo que se havia nas galerias agentes policiaes, estes estavam ali na qualidade individual de simples espectadores; não é porque um cidadão seja agente de policia que deva ser privado do direito de assistir, como particular, aos debates da assembléa.

O sr. P. de Moraes:—Se a me a proceder a um inquerito regular, verificará a origem do facto.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer á consideração da casa um requerimento de informações sobre negocio que affecta de modo mais ou menos importante á ordem economica de alguns municipios do districto que tenho a honra de representar, e alem disso que interessa de maneira relevante ás relações commerciaes de parte do norte de S. Paulo com varios municipios do sul da provincia de Minas Geraes.

Refiro-me á reconstrucção do atterrado da margem direita do rio Parahyba, proximo á cidade de Caçapava.

V. exc. sabe que nos dous ultimos annos esta casa votou nos orçamentos respectivos as quotas de dous e tres contos de réis para os concertos daquelle atterrado.

Não preciso, sr. presidente, mencionar as razões que demonstram a necessidade daquelle meio de communicações, nem isto se faz mister agora. Seria além de enfadonha semelhante tarefa, por demais excusada, em vista dos numerosos actos desta casa e do governo, todos reconhecedores dessa necessidade.

De passagem apenas recordarei que é por esse canal que o municipio de Buquira, parte dos de S. José dos Campos, e Taubaté e metade do de Caçapava fazem os transportes de suas exportações para a estação da estrada de ferro do norte de S. Paulo, na cidade de Caçapava, e por onde recebem todas as mercadorias que importam.

E ainda por esse caminho que se opera o animado commercio entre a referida estação e varios municipios do sul da vizinha provincia de Minas.

Foi, reconhecendo a importancia dessas relações commerciaes, que o governo mandou construir sobre o Parahyba naquella localidade uma excellente ponte de ferro, obra de grande valor e a melhor no genero que possue a provincia na parte nordeste de seu territorio.

Desde alguns annos existe alli esta magnifica ponte na qual foram despendidos cerca de setenta contos de réis, e que ás vezes fica completamente inutilisada por falta do aterrado a que me refiro.

Sr. presidente, v. exc. sabe que o rio Parahyba annualmente, no periodo das enchentes, transborda do seu leito e inunda uma vasta superficie de terrenos ás suas margens, variando essa faxa inundada desde metros até kilometros de largura.

No ponto em questão ella tem cerca de 500 metros e tal é o comprimento do aterro a que me refiro.

Desde muito tempo, tendo-se arruinado o primitivo atterrado, as populações que por elle transitavam soffriam horrivelmente, e tal foi a causa de serem votadas as quotas de cinco contos para os necessarios concertos e reparos.

Não sei, sr. presidente, o modo como ordenou o governo da provincia que se applicassem essas verbas a seu destino; o que sei porém e affirmo é que a applicação está sendo feita por modo tal que não póde passar desapercebida aos poderes publicos. Tenho de meu lado a opinião unanime dos meus municipes sem distincção de côres politicas e os pareceres de pessoas technicas competentes. Enumerarei os graves defeitos que todos notam nas obras de reconstrucção, que se acham quasi a findar, segundo estou informado, os quaes são bastantes para tornal-as completa e absolutamente imprestaveis.

O empreiteiro ou encarregado dessas obras, sr. presidente, deu em grande parte do atterro apenas a largura de 12 palmos no seu leito, espaço sem duvida insufficientissimo para o desvio de carros, trollys, e tropas carregadas, que costumam cruzar-se em estrada de tão avultado transito.

Por outro lado, para evitar trabalho, elevou o atterrado com terra lodosa, impropria, tirada do fundo do pantano, em vez de empregar terra conveniente conduzida um pouco mais de longe. Na reconstrucção dos pontilhões, que alli existiam, e se achavam completamente estragados, não teve o encarregado do governo escrupulo algum. Limitou-se a elevar um pouco o assoalho desses pontilhões, aproveitando todas as madeiras velhas apezar de estarem em grande parte carcomidas e podres.

Nos pontos dos encontros desses pontilhões com o atterro foi feita a junicção por meio de pequenas tabuas seguras a uma estaca por prego, tudo de uma fragilidade inconcebivel.

Note v. exc. que se trata de uma grande massa de terra exposta a furia de aguas correntes e volumosissimas.

E' a opinião de todos que conhecem as circumstancias das obras de que trato, que, só revistindo-se de paredões de pedra ou tijollo as cabeceiras d'esses pontilhões, se conseguirá dar-lhes segurança e firmeza.

Em abono d'esta opinião estão clamando os factos já alli observados por mais de uma vez, porquanto revestimentos de madeira muito mais solidos do que os actuaes, não resistiram á mais de uma ou duas inundações do rio.

Entretanto nenhuma experiencia aproveitou, e lá está a triste obra em exhibição, despertando os appetites de algum novo affilhado para reconstruil-a de novo d'aqui a seis mezes.

A tudo isto se deve accrescentar que o atterrado foi concertado sem ao menos proceder-se a seu nivelamento, ficando cheio de altos e baixos, com verdadeiras depressões que serão outras tantas portas abertas por onde, passando a proxima enchente, formará novos rios, tudo demolindo. De quanto succintamente acabo de expôr, sr. presidente, verifica v. exc. com que fundamento dirijo ao governo o meu pedido de informações, o qual traduz as reclamações de justos e importantes interesses.

Sr. presidente, sinto que n'este momento não se ache na casa o nosso illustre collega, representante pelo 1º districto, sr. Delfino Cintra. Quizera appellar para o compromisso que s. exc. assumiu na sessão passada quando nos garantiu da parte do governo a fiel applicação de todas as verbas votadas por esta assembléa a seus respectivos fins. Foi com inteira satisfação que ouvi a s. exc. esta formal promessa.

Entretanto, compre-me observar que pelo caminho que levam as cousas, a palavra de s. exc. fica compromettida em relação ao assumpto de que me occupo, porque na promessa a que me refiro li mais a garantia de que seriam satisfeitas as necessidades publicas para cujo remedio votamos aqui os impostos, do que a affirmativa de irem estes impostos augmentar o patrimonio dos amigos do governo, sob o pretexto de serviços publicos escandalosamente illudidos ..

Entendi sincera e leal a promessa de s. exc. e para ella appello em beneficio dos direitos de populações que em troco do muito que pagam ao erario publico pedem apenas o mais comesinho dos melhoramentos.

E' preciso ter alguma attenção ao menos com esses fieis contribuintes do thesouro—os lavradores—mormente n'uma quadra tão afflictiva em que tantas difficuldades já os assoberbam.

Sei, sr. presidente, que impéra sobre o paiz inteiro essa politica baptisada com o nome de—*novos horizontes*—e caracterisada pelo mais descommunal esbanjamento dos dinheiros publicos que já no imperio se tenha visto.

Não ha meios a oppôr a torrente dos desperdicios. Creio estar no meu direito formulando este simples voto: dos milhões esbanjados ao menos uma fraca parcella applique-se utilmente. Gaste-se largamente emquanto ha o que se consumir, mas por um resto de respeito á opinião publica salvem-se ao menos as apparencias.

Offereço á v. exc. para submetter á consideração da casa o meu requerimento de informações.

E' apoiado, posto em discussão e adiado por haver pedido a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações.—1.º, se as obras do atterrado do Parahyba, em Caçapava, estão sendo construidas por empreitada ou por administração.—2.º, no 1.º caso, copia do respectivo contracto.—3.º, no 2.º qual o engenheiro encarregado de fiscalisar a construcção de ditas obras e se as que tem sido executadas até aqui o foram com a sua approvação.—Sala das sessões, 18 de Janeiro de 1889. —*M. Peixoto.* »

O sr. presidente deixa a sua cadeira, que é occupada pelo sr. 1.º secretario, por não achar-se ainda na casa o sr. vice-presidente.

O sr. Duarte de Azevedo:—Sr. presidente, eu poderia aproveitar-me desto logar e desta occasião para responder com mais liberdade ao nobre deputado pelo 7º districto, que tão violenta e injustamente atacou o presidente da assembléa; não o quero fazer, porém, sr. presidente, porque em frente de uma questão superior, a minha individualidade deve desapparecer.

O sr. C. Salles:—Não me dirigi ao sr. Duarte de Azevedo e sim ao presidente da assembléa.

O sr. D. de Azevedo:—Mas no discurso do nobre deputado deixa-se entrever um ponto que affecta o meu melindre pessoal e politico.

Pareceu-me que o nobre deputado fallava em nome collectivo, quando, referindo-se á decisão tomada hontem pela assembléa, declarou que a interpretação nova do regimento foi feita para o fim de corrigir-se o procedimento violento do presidente da mesa.

Senhores, quando entrei no exame desta questão, declarei francamente que ella me parecia uma questão de mera intelligencia do regimento e não uma questão pessoal, pensamento que o autor do requerimento teve a franqueza de confirmar (*Apoiado do sr. Rodrigo Lobato*); era uma questão que, se de um lado tinha a autoridade do nobre deputado residente em Raubaté, de outro lado tinha a autoridade dos srs. Almeida Nogueira, Rubião e outros; era uma questão decidida de um e de outro modo, conforme os precedentes do anno passado, citados por mim e pelo sr. R. Lobato. Era, pois, controvertida,

A assembléa, querendo fixar a intelligencia do regimento, para não se decidir de um modo e de outro, tomou uma providencia digna de applausos, e não julguei, nem podia julgar que fosse esta providencia tomada em desconsideração á mesa.

O nobre deputado, porém, encarregou-se de affirmar hoje, que mais longe ia o pensamento da assembléa provincial.

Pois bem, não podendo eu, que até aqui considerava a questão de mera interpretação carregar com o peso de um acto de desconfiança, ou de reprovação, cumpro o dever de solicitar a dispensa do logar de presidente desta honrada assembléa. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. JAGUARIBE:— Sr. presidente, quando se discutia o assumpto que por alguns dias fez objecto de importantes discussões nesta casa, eu aprecei a opinião de todos os oradores, com a calma que devem ter todos aquelles que encaram uma questão com perfeita isempção de espirito.

... isso porque estou convencido sr. presidente, de que fica sem caracter o sem opinião quem para agradar outros se amoldam a dos outros homens.

O sr. Presidente:—Peço ao nobre deputado que restrinja seu discurso.

Eu recordado da opinião do conselheiro Prado que presidiu aos trabalhos da mesa no anno passado, logo que o illustre presidente da assembléa apresentou sua opinião no sentido de mostrar que o assumpto considerado urgente não bas-

tava para impor-se á discussão em dias successivos, manifestei minha opinião aos meus collegas.

O sr. D de Azevedo :—Eu não decidi que a materia urgente não entraria em discussão em dias successivos ; o que eu decidi foi que a urgencia era para apresentação e não para discussão.

O sr. presidente :—Eu devo prevenir ao orador que não ha nada em discussão.

O SR. JAGUARIBE :— Estou explicando o meu voto.

Nestas condições, sr. presidente, desde que se poz a questão a votos, desde que o illustre presidente da assembléa declarou que não tomava como desar a votação, eu não poderia sem constranger-me, manifestar, ainda que symbolicamente, uma opinião que não foi aquella que eu havia externado perante meus amigos.

Agora, porém, s. exc. vem pedir demissão do cargo que tão honrosamente occupa, allegando que vê no acto da assembléa uma manifestação de opposição...

O sr. Duarte de Azevedo:—Eu não vi no acto da assembléa essa manifestação ; mas as palavras do sr. Campos Salles procuram emprestar esse caracter ao acto.

O SR. JAGUARIBE :—Mas, eu que não sou solidario com as palavras do sr. Campos Salles, que sou alheio a esses tramas da opposição e que me guio votando simplesmente pelos escrupulos de minha consciencia e dos meus deveres, não posso deixar, nesta occasião de fazer um protesto solemne, explicando o meu voto, não só porque não vejo motivo para que o sr. presidente deixe a sua cadeira, como porque o nobre deputado pela sua experiencia, pelo seu elevado talento, pela sua posição social, occupa logar tão distincto, que nenhum dos nossos collegas deixaria de sustentar o seu lugar nesta assembléa que é o de *primus inter pares* (*muito bem muito bem*)

Compareceu o sr. Delfino Cintra.

Sendo a casa consultada sobre o requerimento do sr. Duarte de Azevedo, nega unanimemente a demissão pedida.

O sr. presidente occupa de novo a sua cadeira.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do requerimento do sr. Campos Salles.

O sr. Augusto Queiroz:—Não tinha o proposito de tomar parte na discussão que, neste recinto, foi tão brilhantemente iniciada pelo honrado representante do 7.º districto, relativa ás occurrencias de dia 24 de Novembro ultimo.

Chamado, porem, nominalmente á discussão pelo honrado representante do 1.º districto, o sr. dr. João Moraes, não posso deixar de vir desta tribuna prestar as informações, ás quaes s. exc., como representante e amigo do governo, parece ligar a maior importancia.

Vou, pois, sem demora satisfazer o desejo do nobre deputado, mas, permitta-me dizer-lhe, que foi mal inspirado, appellando para o meu testemunho.

E' verdade, sr. presidente, que fui testemunha occular de alguns dos acontecimentos, que se deram nessa luctuosa noute de 24 de Novembro.

Conhecemos o nosso depoimento.

Estando eu na redacção do *Federalista* ouvi do sr. general Couto de Magalhães a narração do que se havia dado na manifestação, que fôra feita em homenagem ao protesto energico, posto que, na minha opinião, violento e muito irregular, publicado pelos officiaes do 17.º batalhão, então aquartellado nesta capital.

O sr. general Couto de Magalhães, que, em caso algum, não póde ser suspeito aos nobres deputados conservadores, porquanto s. exc. tem sempre contribuido com a sua esclarecida intelligencia para o prestigio e valor moral das instituições que nos regem, informou-me que a manifestação popular havia corrido satisfatoriamente : que os manifestantes chegando em frente ao quartel, foram como que perturbados em sua attitude pacifica, por um joven enthusiasta, que começou a orar de um modo inconveniente, o qual, porém, ante a attitude energica e correcta do commandante do corpo, desistiu do seu intento:

que o sr. Rangel Pestana, chefe proeminente e prestigioso do partido republicano (*apoiados da bancada republicana*) tomou a palavra e, com a moderação que lhe é propria, manifestou á officialidade o sentimento de que parte da população achava-se possuida, bem como a sua solidariedade na energica e honrosa repulsa da digna officialidade, offendida em seus brios pela insolita aggressão do sr. dr. chefe de policia.

Retirando-me da redacção, em direcção ao largo do Mercadinho, encontrei-me na rua da Imperatriz com o dr. Rangel Pestana, e, perguntando-lhe eu o que havia de novo, s. exc. contou-me, pouco mais ou menos, o que já me havia dito o sr. general Couto de Magalhães, accrescentando que, satisfeito o objectivo da manifestação, elle havia pedido a dispersão do *meeting*, e que desse momento em diante nada mais tinha que vêr com as consequencias de agrupamentos occasionaes.

Logo depois, em frente do edificio do Thesouro Provincial, do lado da rua da Imperatriz, encontrei-me com diversos chefes influentes do partido republicano, entre esses, os srs. Campos Salles, Bernardino de Campos e Manoel de Moraes Barros.

Referindo-me á conversa que tinha tido com o dr. Rangel, disse-lhes gracejando—o chefe já retirou-se, ao que elles me responderam : nós tambem nos retiramos, nada mais temos que fazer.

Observei que nessa occasião um grande ajuntamento de povo, de 500 á 600 pessoas, no espaço que medeia do gradil do jardim do palacio e o Thesouro Provincial, o qual, em grande alarido, fazia assuadas ao presidente da provincia e dr. chefe de policia, e dava vivas á republica.

Não vi, porém, sr. presidente, entre o povo, nesse ajuntamento, nenhum republicano qualificado.

O sr. Campos Salles :—Esta é que é a verdade.

O sr. J. V. de Azevedo :—Nenhum republicano qualificado, note-se bem.

O sr. A. Queiroz :—Sem duvida, nenhum republicano conhecido ; é possivel que no ajuntamento popular houvessem muitos republicanos, assim como liberaes e conservadores, (*apartes*) mas o que eu assevero é que não vi nenhuma pessoa conhe-

cida como director, chefe ou mesmo influencia d'esta ou daquella parcialidade politica (*apartes*)

O ajuntamento, sr. presidente, com excepção dos curiosos que, indifferentes ao motim, se demoravam alguns momentos aqui e alli, era em sua generalidade composto de pessoal completamente desconhecido; muitas crianças, engraxates, moleques, etc. (*risadas*).

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado não podia ver todas as pessoas do ajuntamento.

O sr. A. Queiroz:—Sem duvida, porém o que prova isso? (*apartes*)

Sr. presidente, faço o meu depoimento com toda franqueza e lealdade, e, posto que, este não seja jurado, como o de que tanto se tem fallado n'esta casa e pela imprensa, e que já tarda em apparecer, não receio contestação séria de quem quer que seja (*apoiados, muito bem*).

Vou referir-me agora, sr. presidente, ao incidente mais grave que presenciei: dous urbanos que retiravam-se para o lado de palacio foram inesperadamente aggredidos por alguns imprudentes, allucinados, aos gritos de *morra*; os urbanos correram em direcção ao jardim do palacio, alcançados pelos seus perseguidores, defenderam-se ao começo com os rifles e depois dando tiros de rewolver sobre os seus aggressores.

Não censuro absolutamente o uso que n'essa occasião os policiaes fizeram de suas armas, elles o fizeram, no meu entender, em legitima defeza.

A onda popular, em consequencia da resistencia energica que encontrou por parte d'esses *dous urbanos*, recuou ás primeiras detonações de rewolver, o que parece corroborar a supposição do que os desordeiros não estavam armados, e que não tinham outro intuito, além da algazarra e assúádas ás autoridades: procedimento esse ainda assim inconvenientissimo e muito censuravel....

O sr. B. de Campos:—Inconvenientissimo não ha duvida.

O sr. A. Nogueira:—Criminoso mesmo.

O sr. A. Queiroz:—Concordo: um procedimento irregular e mesmo criminoso a aggressão feita aos dous urbanos que pacificamente retiravam-se para o seu respectivo quartel, ou que por ordem de seus superiores, iam reforçar a guarda de palacio.

Mas, sr. presidente, como deverá ser qualificado o procedimento das autoridades publicas, que absolutamente não compareceram no logar do conflicto, afim de restabelecer a ordem e cohibirem os desmandos dos amotinadores? (*Muito bem*)

Procurei, sr. presidente, ver se encontrava alguma autoridade, que pudesse tomar conhecimento dos factos occorridos e que pelo seu prestigio e intervenção conseguisse dissolver o ajuntamento que, como é natural, avolumava-se cada vez mais.

Infelizmente, sr. presidente, não encontrei nenhuma autoridade!

O sr. A. Nogueira:—Insultava-se as duas primeiras autoridades da provincia... (*apartes diversos*)

O sr. A. Queiroz:—Nessa occasião, sr. presidente, a autoridade publica que até o momento da aggressão feita aos dous urbanos, não tinha dado signal de si, interveiu do modo o mais brutal e desastroso.

A autoridade publica que, pela inercia e displicencia no cumprimento dos seus deveres, era a responsavel directa das scenas de selvageria e das proporções assustadoras que assumia o movimento sedicioso, respondeu as assuadas e aggressão aos dous urbanos com uma descarga de fusilaria!

Aggravando assim ainda mais a sua posição e exacerbando justamente os animos.

O sr. J. Moraes:—De Palacio? (*diversos apartes*)

O sr. Augusto Queiroz:—Não procuro subterfugios, responderei aos nobres deputados com toda clareza e sinceridade.

Quando os urbanos fugiam e procuravam escapar ao furor popular, eu, indignado com essa scena de violencia inqualificavel, e esforçando-me para evitar alguma desgraça, acompanhei o grupo perseguidor até perto do novo edificio destinado ao correio e foi então que ouvi muito distinctamente uma descarga cerrada de fusilaria de lado de Palacio. (*apartes*)

Não posso absolutamente affirmar que a descarga partiu da guarda do palacio, ou do quartel de urbanos que acha-se contiguo ao mesmo; o que affirmo é que a descarga partiu desse lado.

Sr. presidente, não tenho interesse de ordem partidaria em attenuar ou aggravar as circumstancias dessas lamentaveis occurrencias, porquanto é notoriamente sabido, o partido liberal não tomou a menor parte na manifestação aos militares.

O sr. A. Nogueira:—Nessa descarga de fusilaria quantos foram os feridos? (*Apartes*)

O sr. Augusto Queiroz:—Não sei, sr. presidente, se a descarga foi dada para o ar, ou se houve pontaria dirigida sobre o povo, o que affirmo é que houve a descarga e que o povo fugiu apressadamente dispersando-se pelas ruas da Imperatriz e do Thesouro. Eu mesmo, sr. presidente, confesso que retirei-me apressadamente (*riso*) refugiando-me prudentemente no café Javanez, onde abrigou-se muita gente. Depois destes factos nada mais presenciei.

Já vê, portanto, v exc., sr. presidente, que o meu testemunho em nada aproveita aos intuitos do nobre deputado que chamou-me á tribuna, julgando erradamente s. exc. que as minhas palavras podessem vir corroborar o asserto do seu arriscado conceito, quando facilmente pretendeu attribuir aos chefes republicanos toda a responsabilidade da anarchia e perturbação da ordem publica na noute de 24 de Novembro. (*Muito bem e apoiados*)

A vista da energia e enthusiasmo com que o nobre deputado defendeu a conducta correcta e irreprehensivel do dr. chefe de policia, julguei, sr. presidente, que s. exc. concluiria o seu discurso, censurando com independencia e severidade o gabinete e, principalmente, os ministros paulistas que sacrificaram injustamente o amigo dedicado, o funccionario correcto e escrupuloso no cumprimento dos seus deveres. (*Apoiados*)

Se é verdade, sr presidente, que a officialidade do 17.º batalhão mentiu nas allegações e censuras que fez em seu protesto ao procedi-

mento inconveniente e insolito do dr. ex-chefe de policia, como explica o nobre deputado a demissão *á bem do serviço* dada ao honrado chefe de policia? Sr. presidente, a posição do nobre deputado tornou-se tão difficil e embaraçosa que s. exc. afinal foi apadrinhar-se com a imprensa republicana para justificar a demissão do chefe de policia!

O sr. J. Moraes:—Não disse isso.

O sr. A. Queiroz:—Eu assevero que o nobre deputado, em aparte ao representante do 7°. districto, que tratou d'este assumpto hontem, disse: a demissão do chefe de policia, justifica-se, foi em attenção á imprensa republicana.

O sr. P. de Moraes:—E' exacto.

O sr. A. Queiroz:—Recordo-me mais que o sr. Campos Salles, referindo-se aos ultimos acontecimentos do Rio de Janeiro, perguntou, qual a razão por que o governo não demittiu egualmente o chefe de policia da Côrte?

O sr. A. Nogueira dá um aparte.

O sr. A. Queiroz:—Não sei se o discurso do nobre deputado n'este ponto é ou não a substancia do aviso do honrado ministro da justiça; o que, porém, é evidente e está na consciencia de todos é que—si o procedimento do chefe de policia não foi irregular, como affirmam os nobres deputados da bancada conservadora, a demissão dada a esse funccionario «a bem do serviço publico» foi um acto de inepcia ou de covardia (*apoiados*).

Sr. presidente, vou ainda referir-me á um deploravel incidente que se deu na noite de 24 e que foi largamente commentado pelo nobre deputado o sr Campos Salles e ao qual hontem referiu-se igualmente o nosso sympathico collega o sr. B. de Campos.

O sr. R. Tobato:—E' verdade, muito sympathico.

O sr. A. Queiroz:—Refiro-me, sr. presidente, ao assassinato de um urbano em frente á casa de negocio dos srs. Lebre & C^{a}.

O nobre deputado o sr. J. Moraes, affirmou que esse infeliz fôra assassinado pelos populares a tiro de revolver, e contestou a responsabilidade, que se pretende dar á autoridade que commandava a patrulha, que tinha sido mandada para o fim de proteger o urbano, ameaçada em sua vida pelos desordeiros.

Mas, sr. presidente, si é verdade, como parece, que o urbano foi perseguido e ameaçado de morte por um grupo de desordeiros, e, entre esses, alguns soldados á paisana do 17°, quando sahiu da casa em que se havia refugiado, não é menos exacto que a patrulha de permanentes faz fogo sobre o fugitivo, quando este se dirigiu deste lado, e, sr. presidente, segundo estou informado, o corpo de delicto feito pelos medicos da policia, vem corroborar o criminoso procedimento da autoridade policial, por isso que, affirma que os ferimentos eram muitos e de natureza diversa, entre outros, *um grande rombo no peito*; o que induz a concluir-se que o desgraçado foi realmente victima da descarga da força policial, *que lhe vinha pela frente*.

O sr João Moraes:—Eu garanto ao nobre deputado que o ferimento é transversal. (*apartes*).

O sr. A. Queiroz:—O que é verdade, o que duvido que possa ser contestado mesmo á vista do depoimento do subdelegado do Braz, que commandava a patrulha, é que quando o urbano corria do lado da força publica, esta fez fogo precipitadamente sem que houvesse aggressão alguma.

O sr. João Moraes:—Quando a força foi attacada (*apartes*).

O sr Albuquerque Lins:—E o que tinha o subdelegado do Braz com uma deligencia que era feita na freguezia da Sé?

O sr. A. de Queiroz:—E si houve, como affirmam os nobres deputados, aggressão, foi esta de ordem a justificar esse procedimento? Certamente que não. (*apoiados, muito bem*).

Em frente de uma massa de povo corria, allucinado pelo medo, um individuo com um revolver na mão, e, procurando livrar-se dos seus perseguidores, dirigiu-se do lado em que a força publica vinha ao seu encontro, e foi recebido com uma descarga de fuzilaria!

O sr. Campos Salles:—E' o que eu digo, todas as autoridades estavam allucinadas.

O sr. A. de Queiroz:—Agora pergunto aos nobres deputados conservadores, se as assuadas em frente ao jardim de palacio, foram um acto do desrespeito ás autoridades constituidas, um acto criminoso, como disse o nobre deputado pelo 6° districto, como deverá ser qualificado o procedimento do presidente da provincia, que mantem uma autoridade sobre a qual pesa a immensa responsabilidade de haver, illegal e criminosamente, mandado fazer fogo sobre o povo? (*apoiados e contestações*).

Sr. presidente, sou absolutamente contrario ás tendencias anarchicas, e, se a nossa sociedade tiver a infelicidade de se vêr ameaçada em sua tranquillidade pela anarchia, eu, ainda que contrario ao partido representado no governo, serei sempre um elemento de ordem e esforçar-me-hei quanto me fôr possivel, para ser restabelecido o imperio da lei.

Mas, não será o arbitrio, ainda quando firmado em força armada, que hade infundir á autoridade publica a confiança e o prestigio de que carece para bem se desempenhar de sua elevada missão.

E' preciso, sr. presidente, que a autoridade publica entre nós, se compenetre de que a sua força, o seu poder, repouse principalmente na confiança e prestigio, que souber conseguir pela constante e escrupulosa observancia da lei. (*Muito bem, apoiados*).

O nobre deputado pelo 1° districto, em sua justificação aos actos do governo, referiu-se a *um sopro de anarchia* que, affirma s. exc., percorre o Brasil de norte ao sul.

Mas, sr. presidente, se é verdade que a sociedade brasileira acha-se em um estado anormal de effervecencia e ebulição, se o espirito publico inquieto e apprehensivo, paira em um sentimento de incerteza e de desconfiança, será justo, será exacto pretender-se responsabilisar exclusivamente a propaganda republicana—das condições anormaes e afflictivas em que se debate a sociedade?

Será a propaganda republicana que tem mais enfraquecido o prestigio das instituições que nós, os monarchistas desejariamos ver sempre sobranceiras aos manejos dos corrilhos partidarios? Não, o desprestigio em que vão infeliz-

mente cahindo as instituições não é a consequencia da—até pouco platonica, propaganda republicana, porém, sim, da desidia e da incapacidade politica e administrativa que nada observa e nada prevê. (*apartes*)

Não julgue v. exc., sr. presidente, que quando eu aqui refiro-me á incuria dos nossos governos, que eu queira responsabilisar por todos os erros e desastres politicos e administrativos unicamente a situação dominante. Não, isso seria uma injustiça, além de ser um grave erro politico.

Fallemos, com isenção de animo partidario, o mal vem de longe e tem a sua origem na deficiente e pessima educação politica de todos os partidos.

O proprio partido liberal, que tem dado as mais evidentes provas do seu elevado sentimento de patriotismo e abnegação, tem igualmente, em algumas occasiões, pelo esquecimento dos seus compromissos, contribuido para empanar o brilho das instituições. (*apartes*)

O sr. R. Lobato:—Nessa parte eu discordo de v. exc.

O sr. A. Queiroz:—Eu não sei mentir á minha consciencia (*muito bem, muito bem*); o que penso e digo em particular fallo em publico.

O sr. R. Lobato:—Eu em particular e em publico contesto essa affirmação do nobre deputado.

O sr. A. Queiroz:—Sinto, sr. presidente, não estar neste ponto de accordo com todos os meus companheiros de bancada, pois que me parece que o reconhecimento dos erros passados, pode levar-nos mais facilmente a evital-os e corrigil-os no futuro (*apoiados, muito bem*)

Os protestos, que as minhas observações levantam nesta bancada liberal provam, ao menos que o orador está fallando sem paixão partidaria.

Continuemos.

Os factos, sr presidente, a que me tenho referido, revelam, sem duvida, a mais absoluta incapacidade administrativa e moral do presidente da provincia e do dr. ex-chefe de policia. (*Apartes.*)

Um sr. deputado:—O presidente da provincia é um paulista muito respeitavel.

O sr. P. de Moraes:—Ninguem nega.

O sr. A. Queiroz:—Certamente, se os nobres deputados se referem ás qualidades privadas do honrado paulista, presidente da provincia, como sejam, as de um bom chefe de familia, filho e esposo, quando affirmam a sua respeitabilidade, nada temos que oppôr; porém, sr. presidente, não é essa a questão que nos preoccupa.

A opposição o que quer saber, o que tem direito de inquerir, é como s. exc. cumpre os deveres do alto cargo que lhe foi confiado.

O sr. P. de Moraes:—Essa é que é a questão.

O sr. A. Queiroz—E é, sr. presidente, sobre a impressão dolorosa das occurrencias de 24 de Novembro, que a opposição vem pedir esclarecimentos á s. exc. do sangue derramado nas calçadas das ruas desta cidade.

Como explica s. exc. a ausencia absoluta das autoridades policiaes nos lugares dos conflictos e a falta de medidas preventivas que impedissem prudentemente, que uma simples arruaça tomasse as proporções de um grande motim.

O sr. Rubião:—Por excesso de tolerancia.

O sr. A. Queiroz:—Tolerancia, sr. presidente, é justamente o que não houve, tanto que, inopinadamente e sem o menor respeito ás prescripções legaes, mandou-se espingardear ás tontas o povo. (*Apartes.*)

O sr. Juvenal Parada:—Cerca de 500 pessoas atacavam o palacio.

O sr. A. Queiroz:—V. exc. é suspeito.

O sr. J. Parada:—Porque?

O sr. A. Queiroz:—Porque v. exc. envolveu-se, desde o começo, nas questões que deram causa ao conflicto entre os militares e a policia.

Foi v. exc. quem informou o dr. chefe de policia do occorrido entre soldados de linha e urbanos em um beco da cidade.

O sr. J. Parada:—Não era verdadeira a minha informação?

O sr. A. Queiroz:—Me parece que não.

O sr. J. Parada:—Eu garanto a sua veracidade; o nobre deputado deve demonstrar o contrario. (*Apartes.*)

O sr. A. Queiroz—O que eu quero dizer com a minha contestação, é que a narração feita ao dr. chefe do policia, sobre a indisciplina e procedimento irregular dos militares na balburdia da noute de 23 de Novembro, não me parece verdadeira, bem como os commentarios feitos a respeito pelo nobre deputado pelo 1º districto o sr. dr. João Moraes. (*Apartes.*)

Os nobres deputados me contestam, porém se esquecem que é o proprio governo, com o qual s. exc. são solidarios, que affirmou de um modo formal e positivo, que todas as informações sobre a indisciplina e culpabilidade do 17º batalhão, são falsas e mentirosas. (*Apartes.*)

É, sr. presidente, á vista do procedimento do gabinete, ulterior ás occurrencias nesta cidade, que eu contesto a verdade das informações prestadas á respeito pelos nobres deputados e drs. presidente da provincia e ex-chefe de policia. (*Muito bem.*)

Quanto á argumentação desenvolvida pelo honrado deputado o sr. dr. João Moraes, em defesa do ex-chefe de policia desta provincia, quer me parecer, sr. presidente, que não passa de um romance enganhoso, pura phantasia com que s. exc., impropriamente, pretendeu mystificar esta assembléa. (*Apartes. riso.*)

Sr. presidente, poder-se-hia ainda acreditar na sinceridade do nobre deputado, si s. exc. concluisse a sua defeza, censurando francamente o governo pela falta de lealdade com que sacrificára um funccionario correcto e escrupuloso no cumprimento dos seus deveres (*muito bem da bancada liberal*).

O que é impossivel, é concialiar-se o que dizem os nobres deputados sobre o procedimento irreprehensivel e louvavel do ex-chefe do policia; a falsidade que affirmam das queixas dos officiaes do 17º, no protesto publicado pela imprensa d'esta capital com a demissão dada pelo governo ao chefe de policia «a bem do serviço publico.»

Recapitulemos os factos.

Como é notorio, sr. presidente, logo que o batalhão chegou ao Realengo, onde aquartelou-se

por ordem superior, apressou-se o sr. ministro da guerra em ir cumprimental-o.

E, após larga conferencia com o commandante interino e mais officiaes, e, de se ter informado minuciosamente de todas as occurrencias havidas n'esta capital, julgou-se s. exc. autorisado a elogiar o major commandante interino e a digna officialidade, pelo espirito *de ordem, disciplina e obediencia*., em que encontrou o batalhão.

Só este facto, seria sufficiente para demonstrar que o sr. ministro da guerra não ligou a minima importancia, ou antes, não deu credito ás informações officiaes, que lhe foram remettidas pelo presidente da provincia.

Mas, sr. presidente, o governo foi além, não limitou-se a essa demonstração publica de nenhum conceito que lhe merecia o seu delegado n'esta provincia: o dr. chefe de policia foi demittido dias depois.

E, como não constasse da publicação official, a razão da demissão concedida, o sr. ministro da guerra, de accôrdo com o presidente do conselho, autorisou o sr. ajudante general do exercito a declarar em ordem do dia, que o chefe de policia havia sido demittido «á bem do serviço publico,» sendo igualmente n'essa occasião, irrogada uma censura publica ao presidente da provincia (*apartes*).

Vê, portanto, v. exc. sr. presidente, que no conceito do gabinete, no qual occupam posição saliente dous illustres paulistas, um dos quaes o chefe politico do partido conservador nesta provincia, são falsas e inexactas as informações, com as quaes, como já disse, pretendeu o nobre deputado, pelo 1º districto, mystificar esta assembléa. (*apartes*).

Agora, cumpre aos nobres deputados, que affirmam o procedimento digno e louvavel do presidente da provincia e do dr. chefe de policia, provarem que o gabinete mentiu á sua consciencia, quando autorisou o sr. ajudante general do exercito a declarar que o honrado dr. chefe de policia, fora demittido «á bemdo serviço publico».

O que igualmente admira, sr. presidente, é que o honrado paulista, o dr. Pedro Vicente, se considere ainda com o prestigio necessario para manter-se á frente da administração publica.

A este respeito, recordo-me com real satisfação do procedimento, que teve em semelhante circumstancia o illustre Barão de Guajará, quando presidente desta provincia, na ultima situação liberal, o qual julgou-se incompatibilisado com o gabinete, e retirou-se sem demora do elevado posto que dignamente occupava, pelo facto de ter sido demittido, sem que s. exc. tivesse sido previamente consultado, o chefe de policia, dr. Bueta Neves.

No entanto, sr. presidente, a demissão do dr. Bueta Neves, foi dada sem estrondo e escandalo publico; em consequencia de uma desintelligencia do honrado magistrado com um proeminente chefe liberal nesta provincia.

O sr. Campos Salles:— Isso é que é correcto.

O sr. A. Queiroz:—O procedimento do actual presidente da provincia, não deve, com tudo, causar-nos grande estranhesa, sr. presidente, lembrando-nos que s. exc. é delegado de um gabinete, em que tem assento o honrado ex-ministro de agricultura do gabinete Cotegipe, que pelo seu *savoir faire*, tornou-se figura obrigada em ambos os gabinetes, levando para o ministerio abolicionista do sr. João Alfredo, embrulhado com o novo programma, os avisos mandando considerar escravos, individuos irregularmente matriculados nas collectorias de Campos. (*apartes.*)

Vimos mais, sr. presidente, que o illustre ministro, solidario na demissão pedida e concedida ao gabinete Cotegipe, por uma subtileza parlamentar, foi considerado não dispensado do cargo de ministro do 1º gabinete, para o fim de não sujeitar-se á nova eleição.

O sr. Presidente:—Peço ao nobre deputado que cinja-se á materia em discussão. (*apartes*)

O sr. A. Queiroz:—Estes factos sr. presidente parecem-me pertinentes á materia do requerimento.

O nobre deputado autor do requerimento, como eloquentemente o demonstrou, pretende provar a responsabilidade das autoridades provinciaes nos acontecimentos do dia 24 de Novembro.

E' justamente o que o orador está fazendo em suas referencias á alta administração do paiz. (*apartes*)

O governo, sr. presidente, que assim, tem contribuido para o desprestigio do poder publico, que tudo anarchisa pelo desrespeito á lei e ao decóro publico, que anima e incita o odio de raças em uma rivalidade perigosa, não tem o direito de attribuir a anarchia e a desorganisação social aos effeitos da propaganda republicana.

Sentindo que de dia em dia vae-lhe faltando o apoio da opinião e consideração publica, procura explorar astutamente o sentimento de gratidão dos libertos. E, a pretexto de defenderem as instituições e a dynastia contra os ataques da propaganda republicana, os homens da situação, com a autoridade do presidente do conselho, armam o preto contra o branco e applaudem officialmente a organisação da guarda negra!

E' sem duvida estulta, sr. presidente, a pretenção do actual gabinete, signatario occasional da lei 13 de Maio, do se julgar *ingenuamente* o redemptor da raça negra, com direito á gratidão dos ex-escravos.

O sentimento abolicionista, como nos mostra cabalmente a verdade historica dos acontecimentos, foi, desde os primeiros tempos do imperio, sempre animado e impulsionado pela democracia brasileira, pelo partido liberal, e, logicamente, contrariado sempre pelos representantes do partido conservador.

O sr. P. de Moraes:—Em 71 os liberaes acceitaram a reforma Rio Branco, em 81 os conservadores não acceitaram o projecto Dantas. (*Apoiados*).

O sr. A. Queiroz:—V. exc. mesmo, sr. presidente, um dos mais distinctos representantes da politica conservadora no paiz, ainda o anno passado affirmou brilhantemente n'este recinto os genuinos e verdadeiros principios do seu partido, quando v. exc. contestou a constitucionalidade de um projecto abolicionista, apoiando judiciosas considerações em preceitos juridicos, magistralmente desenvolvidos.

Como v. exc. sabe igualmente, sr. presidente, o prestigioso chefe conservador n'esta provincia, o nobre senador Antonio Prado, na reunião dos lavradores havida n'esta capital á 15 de Dezembro de 1887, não se animou a romper completamente com o sentimento de resistencia, da indole do seu partido.

S. exc. procurou contemporisar, e acenou aos agricultores, interessados na resistencia, com uma meia liberdade, a liberdade condicional.

E, quando o sr. Campos Salles, o illustre representante republicano pelo 7.º districto, apoiado francamente pelo orador emuitos dos seus amigos, opinou pela emancipação immediata e incondicional, o nobre senador, contrariado, e, em falta de melhor recurso, procurou embaraçar o orador com um argumento *ad hominen* e disse: Liberte v. exc. os seus. (*Apoiados do sr. Campos Salles*)

E' verdade, sr. presidente, que o partido conservador nos ultimos tempos, provou ser dotado de uma flexibilidade realmente admiravel!

Assim é, que, de um momento para outro, os mais eminentes chefes conservadores, de resistentes intransigentes, tornaram-se enthusiastas convencidos e fervorosos da abolição immediata.

Tal foi o contagio, sr. presidente, que v. exc., que, poucos mezes antes, nesta assembléa, se havia enunciado sustentador estrenuo da legitimidade da propriedade servil, julgou-se habilitado e proprio para redigir em *5 minutos* o projecto da abolição immediata e incondicional.

Não queira v. exc. agora concluir de minhas palavras, que eu condemno e censuro em absoluto a evolução de espirito dos nossos homens politicos, em relação ás questões que se prendiam á abolição do elemento servil; não, muitas vezes esse procedimento foi o resultado de uma convicção sincera, de um sentimento exacto da diversidade de circumstancias e condições, pela evolução consummada nos factos.

Um exemplo destes, temos, sr. presidente, no procedimento digno e louvavel de um chefe influente do partido liberal, no norte desta provincia, o qual, pela sua iniciativa em relação aos escravos que possuia e pelo seu elevado prestigio pessoal, contribuiu efficazmente para a solução pacifica e rapida da emancipação nessa zona da provincia.

O que, sr. presidente, julgamos indigno de um partido sério, são as subitas, inesperadas e injustificaveis mudanças de opiniões, que denotam absoluta falta de sinceridade e honestidade politica, como o facto da passagem de um ministro do gabinete Cotegipe para o gabinete abolicionista do sr. João Alfredo, conforme já referi.

Ainda, injusta e impoliticamente, procuram os nobres deputados conservadores motejar dos novos partidarios accrescidos ao partido republicano em consequencia da lei 13 de Maio.

Não comprehendo, sr. presidente, que se pretenda lançar uma pecha sobre o partido republicano pelo facto dos seus correligionarios se terem augmentado, com o numero avultado dos descontentes ou mesmo prejudicados pelos effeitos da emancipação.

Em absoluto eu direi, sr. presidente, que o valor moral da propagadda republicana, não se augmentou por effeito desse accrescimo de correligionarios, assim como nada perdeu por esse facto. (*Apoiados da bancada republicana.*)

No partido liberal deu-se tambem uma evolução, e o orador acredita que esta evolução do partido liberal paulista foi em grande parte suggerida por estar resolvida a questão do elemento servil, que absorvia completamente o pensamento publico, impedia e embaraçava os partidos em seus movimentos, sem poderem agir livremente. (*Apoiados.*)

O sr. Rubião:—Então não era sincero o programma de 69.

O sr. A. Queiroz:—Eu não sei por que deva-se attribuir falta de sinceridade, em relação a este e outros programmas politicos; o que eu comprehendo é que o partido liberal, ainda que sincero e sem desertar de sua bandeira de 1831, não tem podido, por circumstancias eventuaes, realisal-o. Dada, porém, esta reforma, o partido liberal tomou um alento, e hoje julga que poderá preencher a realisação de commettimentos, que hontem talvez fossem impossiveis. (*Apartes*).

A expansão das idéas democraticas no Brazil, como que se achava embaraçada e sem poder tomar maior desenvolvimento, em razão do privilegio de raça existente em nossa sociedade.

Esta é a verdade que está na consciencia de todos.

O sr. Rubião:—O partido conservador não se embaraça.

O sr. A. Queiroz:—Elle é mesmo muito desembaraçado, não ha duvida. (*Risos*).

O sr. Rubião:—Tem sempre procedido como lhe aconselha o patriotismo.

O sr. A. Queiroz:—O partido conservador é tão desembaraçado, que n'esta provincia, com prejuizo notavel das instituições monarchicas, das quaes se diz leal representante, tem contribuido sempre para dar força e prestigio ao partido republicano, auxiliando-o contra os liberaes, e, facilitando a presença de seus representantes no parlamento, em troca de uma ou duas cadeiras para os seus parciaes. (*Ha muitos apartes*).

O sr. Presidente:—Attenção!

O SR. AUGUSTO QUEIROZ:—Não têm razão os nobres deputados em suas referencias quanto á posição dos liberaes e republicanos nesta casa.

Não ha, sr. presidente, nenhum compromisso politico entre esta bancada e a republicana; o que ha, é uma unidade de vistas, cimentada pela mais sincera convicção, tanto da opposição liberal como da republicana, de que é preciso, á bem dos interesses reaes do paiz, levantar barreira ás violencias e desmandos do actual governo.

O sr. Rubião:—Pois, póde estar certo, de que os republicanos temem muito mais a reacção dos liberaes do que a dos conservadores.

O sr. B. Lobato:—Não pódem mostrar esse receio, porquanto nunca mandamos espingardear os republicanos.

O SR. A. QUEIROZ:—Acredito, sr presidente, que o partido republicano deva temer mais o partido liberal do que o conservador, não porque receie actos de violencia por parte daquelle, mas porque o programma do partido liberal poderá

inutilisar os effeitos da propaganda republicana, pela decretação de medidas francamente democraticas que satisfaçam plenamente a aspiração da autonomia das provincias.

O sr. P. de Moraes :—Infelizmente não podemos acreditar nessa promessa.

O SR. A. QUEIROZ :—Não é este, sr. presidente, occasião opportuna para discutirmos se o partido liberal, quando governo, realisará ou não os compromissos tomados em opposição.

O partido liberal paulista, sr. presidente, nunca assumiu posição tão accentuada, nem tomou um compromisso formal como agora, que arvorou francamente a bandeira da federação.

O sr. P. de Moraes dá um aparte.

O sr. A. Queiroz :—Sr. presidente, eu não posso, em assumpto desta ordem, responder senão por mim.

Tenho convicção sincera de que a federação monarchica corresponde melhor ás nossas aptidões governamentaes, e acredito que o partido liberal ha de realisar os pontos capitaes, das idéas emittidas e acceitas unanimemente no ultimo congresso liberal paulista, havido nesta capital.

Se, porem, houver algum obstaculo, superior á influencia e acção dos partidos constituidos, que impeça as reformas que julgamos inadiaveis, nesse caso, sr. presidente, acredito que o partido republicano desta provincia não será o mais prejudicado com a decepção dos liberaes sinceros e intransigentes.

O sr. C. Salles :—E' bom recolher esta declaração.

O sr. A. Queiroz :—Póde fazel-o, que me encontrará sempre prompto a rectifical-a.

Passemos, sr. presidente, a tratar do assumpto que, mais directamente nesta provincia, veiu demonstrar o espirito de reacção de que se acha animado o governo, que, já não trepida diante de todos os meios para impedir de se fazerem ouvidos aquelles que lhe são contrarios.

Refiro-me, ao acto inepto do presidente da provincia que autorisou á remessa de forças para Bragança, no intuito de impedir que se realisasse a conferencia annunciada do sr. Campos Salles, trancando assim a tribuna popular, que mais convem, no interesse da ordem e mesmo das instituições, ser conservada livre e desimpedida, como uma valvula de segurança contra explosões mais perigosas.

O sr. P. de Moraes :—Querem impedir o exercicio de um direito.

O sr. A. Queiroz :—Sr. presidente, sou contrario a esses excessos de linguagem, que dizem ter havido em algumas conferencias.

Mas não me parece, que o abuso de um ou outro conferente estremado possa justificar, ou mesmo attenuar, a responsabilidade da violencia, com que as autoridades superiores, permittiram á um delegado incapaz, que impedisse, ao nobre deputado, o exercicio de um direito incontestavel.

E, sr. presidente, tanto mais censuravel foi a violencia de que foi victima o nobre deputado, impedido de fazer a conferencia, quando não se tratava de um individuo desconhecido, sem posição nem responsabilidade social.

Não, sr. presidente: tratava-se de um cidadão conhecido, influente no seu partido, que, já representou a nação no parlamento nacional, e que sempre demonstrou pelos seus actos e eloquencia de sua palavra, que é um adversario intransigente no terreno dos principios, e nunca elemento de desordem e anarchia. (*apoiados*).

Um sr. deputado :—Ninguem desrespeitou a pessoa do sr. Campos Salles.

O sr. A. Queiroz :— Não trata-se de desacatos pessoaes feitos ao conferente republicano, esses, com certeza, encontrariam por parte do illustre conferente repulsa correspondente ; trata-se, do desacato feito á sociedade na sua pessoa.

São, sr. presidente, esses actos ostensivos de prepotencia e desrespeito ás garantias individuaes e ás liberdades publicas que contribuem para a anarchia e desordem, pelo desprestigio em que cahem as autoridades, suspeitadas de parcialidade, e, portanto, sem força para se fazerem obedecidas. (*Apoiado*).

E, é preciso confessar, o governo foi infeliz, escolhendo a pacifica cidade de Bragança, para o theatro de suas violencias e inicio da reacção que vae se ensaiando á imitação do que houve ultimamente no Rio. (*Muito bem*).

Terminando as minhas observações, direi, sr. presidente, que, assim como se a republica for algum dia a aspiração da maioria da nação, a monarchia terá de ceder-lhe o passo, assim tambem, sr. presidente, faço votos e acredito, que se a maioria conservar-se ao lado da monarchia federativa, os republicanos sinceros hão de auxilial-a na obra do engrandecimento e prosperidade da nossa patria. E esta, sr. presidente, é a maior gloria á que pretende o partido liberal— reunir em um só pensamento toda a democracia brazileira.

(*Muito bem, muito bem, o orador é cumprimentado*).

Fica a discussão adiada pela hora, e com a palavra o sr. A. Lins.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas, sem debate, em 3.ª discussão, as posturas n. 54 da camara municipal de S. Pedro.—A' commissão de redacção.

ESCOLAS

E' approvado do mesmo modo em 1.ª discussão, e dispensado de intersticio a requerimento do sr. Prudente de Moraes, o projecto n. 238, creando uma escola no bairro dos Cordeiros.

ELEVAÇÃO Á VILLA

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 71, elevando á cathegoria de villa a freguezia do Sapé do Jahú.

O sr. Prudente de Moraes :—Sr. presidente, sou autor deste projecto e o apresentei convencido de que elle attende a uma necessidade publica.

Da camara do Rio Verde, remettendo artigos de posturas.—A commissão de camaras.

Da de Paranapanema, pedindo a decretação de quotas para obras do seu municipio.—A commissão de fazenda.

Da de Parnahyba, pedindo a demarcação das divisas entre o seu municipio e o de Cabreuva.—A commissão de estatistica.

REQUERIMENTOS

De Firmino Bilanaqua, pedindo o restabelecimento de uma emenda que consignava a quantia de 2:000$ de rs. para impressão de seu mappa synoptico.—A commissão de fazenda.

De d. Maria das Dores Alves, professora publica, pedindo aposentadoria.—Ás commissões de instrucção publica e fazenda.

De Benedicto Candido Côrte Brilho, professor publico, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—A commissão de fazenda

De Mariano José de Oliveira, empregado do thesouro, pedindo 6 mezes de licença.—A commissão de justiça.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão imprimir, os seguintes

N. 14

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica o governo autorisado a despender a quantia de dois contos de réis com os concertos da estrada de Una a Cotia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves*

N. 15

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica o governo autorisado a despender a quantia de 3:000$000 com a continuação das obras da cadêa da villa de Una.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 16

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica elevada á freguezia a povoação do Salto Grande do Paranapanema.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 12 de Janeiro de 1888.—*Albuquerque Lins.—Rodrigo Lobato.*

N. 17

A Commissão de Camaras, tendo examinado o officio da camara municipal da cidade de Lorena, em que pede autorisação para empregar uma parte da quantia existente para o abastecimento de agua, no pagamento de sua divida passiva, si não tiver renda sufficiente para saldar esta, no futuro exercicio, obrigando-se a camara a repôr, com o juro de 6 °/o ao anno, a importancia de que se utilisar, e fazendo esta indemnisação á proporção que suas rendas permittirem, ou quando tenha de tratar do referido abastecimento, é a mesma commissão de parecer que seja concedida a autorisação solicitada.

E, para esse fim, offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica a camara municipal da cidade de Lorena autorisada a empregar uma parte da quantia destinada para abastecimento de agua, ao pagamento de sua divida passiva, si porventura não tiver renda sufficiente para solvel-a no futuro exercicio.

Art. 2º Fica a mesma camara obrigada a repôr, com juros de 6 °/o ao anno, a quantia de que para tal fim se utilisar, na proporção que suas rendas permittirem, ou quando tenha de tratar do referido abastecimento de agua.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 19 de Janeiro de 1888.—*Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

N. 18

A Commissão de Camaras tendo examinado o officio da camara municipal da cidade de Lorena, em que pede autorisação para permutar com Francisco Vianna de Andrade, uma área de terreno municipal, no lugar denominado—Campos da Olaria—por outro igual, no mesmo lugar, para ahi ser construido o novo matadouro, é de parecer que seja attendida, e por isso offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica a camara municipal da cidade de Lorena autorisada a permutar com Francisco Vianna de Andrade a área do terreno que possue no lugar denominado—Campos da Olaria,—por outro igual e contiguo, no mesmo local, afim de ser construido ahi o novo matadouro municipal.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 19 de Janeiro de 1888.—*Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

N. 19

A commissão de constituição e justiça, tendo presente o requerimento que a esta Assembléa foi dirigido pela Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo, pedindo que não seja levado em

autorisando a publicação das actas do Conselho Geral.

O sr. Theophilo Braga requer e obtem que se peça ao governo informações no sentido de saber se já foi lavrado o contracto para o trabalho de que trata o projecto.

APOSENTADORIA

E' rejeitado sem debate, por escrutinio secreto, 14 esphoras pretas contra 13 brancas), em 1ª discussão o projecto n. 156 de 1886, concedendo aposentadoria á professora d. Catharina Alvim.)

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 19 a seguinte :

ORDEM DO DIA 19 DE JANEIRO

1ª PARTE

(*Até uma hora e meia ou antes*)

Discussão dos requerimentos apresentados, pela ordem em que foram offerecidos

2ª PARTE

(*Depois de uma hora e meia ou antes*)

Discussão do requerimento do sr. Campos Salles, pedindo informações.

2ª discussão do projecto n. 238, de 1888, creando escola no bairro dos Cordeiros.

2ª dita do dito n. 194, de 1888, concedendo sepultura a Domingos José da Silva Guimarães e sua mulher.

3ª dita do dito n. 243, de 1888, autorisando a camara de Pirassununga a contrahir um emprestimo.

1ª dita do dito n. 1 de 1889, sobre a construcção de uma ponte no Rio Verde.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO AOS 19 DE JANEIRO DE 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os senhores :

D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, M. Peixoto, Castilho, P. Braga, T. Braga, Jaguaribe, A. Lins, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Margarido, P. de Moraes J. Penteado.

Não havendo ainda numero o sr. presidente declara que vai esperar meia hora de que trata o regimento, e manda proceder a leitura do seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo apresentando proposta para a fixação da força publica— A' commissão de justiça.

REQUERIMENTO

Do Engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, concessionario da estrada de ferro do Porto de Tabatinga, pedindo garantia de juros sobre o capital que fôr empregado na construcção da dita estrada.—A's commissões de fazenda e obras publicas.

A's 11 e meia horas, feita a 2ª chamada, comparece mais o sr. A. de Queiroz.

Não havendo ainda o numero, o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para o dia 21 a seguinte :

ORDEM DO DIA 21 DE JANEIRO

1ª PARTE

(*Até ás 2 horas ou antes*)

Continuação da discussão do requerimento do sr. Campos Salles, pedindo informações ao governo.

2ª PARTE

(*Depois de 2 horas ou antes*)

2ª Discussão do projecto n. 238, de 1888, creando escola no bairro dos Cordeiros.

2ª dita do dito n. 194, de 1888, concedendo sepultura a Domingos José da Silva Guimarães e sua mulher.

3ª dita do dito n. 243, de 1888 autorisando a camara de Pirassununga a contrahir um emprestimo.

1ª dita do dito n. 1 de 1889, sobre a construcção de uma ponte no Rio Verde.

1ª dita do dito n. 149, de 1888, separando o officio de tabellião de notas de Mogy das Cruzes do escrivão do civel.

1ª dita do dito n. 151, de 1888, creando escola no Ribeirão Branco

1ª dita do dito n. 159, de 1888, elevando os vencimentos dos carcereiros da Penitenciaria.

1ª dita do dito n. 160, de 1888, concedendo um auxilio a Pedro Alexandrino Borges para estudar pintura.

1ª dita do dito n. 165, de 1888, sobre bonds de S. Bernardo á estação mais proxima da linha ingleza.

6ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 21 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—Expediente.—Parecer da commissão de policia sobre occurrencias da secretaria da assembléa.—Requerimento do sr. A. Lins.—Observações do sr. Parada —1ª parte da ordem do dia.—Requerimento do sr. C. Salles.—Discursos dos srs. A. Lins e A. Nogueira.—2ª parte da ordem do dia.—Creação de escolas.—Emenda do sr. P. de Moraes.—Concessão de sepulturas.—Observações e requerimento do sr. P. de Moraes.—Emprestimo municipal.—Ponte no rio Verde.—Requerimento do sr. T. Braga. Separação de officios.—Observações e requerimentos dos srs. P. de Moraes e A. Queiroz.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. :

D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, J. Moraes, D. Cintra, A. Queiroz, M. Peixoto, Castilho, L. Chaves, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, F. Braga, A. Lins, E Leonel, Piedade, A. Nogueira, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firminno, Margarido, P. de Moraes, T. de Carvalho, C. Mendes e L. Penteado.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo codigos de posturas das camaras de Paranapanema e Ribeirão Preto.

A' commissão de camaras.

Do conselho superior de instrucção publica, devolvendo os papeis em que Benedicto Ferreira de Albuquerque pede para ser provido em qualquer cadeira.

A' commissão de instrucção publica.

Da mesma, devolvendo, com parecer, os papeis de João Leocadio da Silva e sua mulher, professores do bairro do Lageado, em que pedem para serem considerados como da capital.

A' mesma commissão.

Do director da intrucção publica, devolvendo, com informações, os papeis relativos á creação de escolas nos municipios da Piedade, Una, São Pedro e Penha do Rio do Peixe.

A' mesma commissão.

Da camara do Ribeirão Preto, solicitando privilegio a favor de Pedro Xavier de Paula, para o serviço funerario naquella villa.

A' commissão de justiça.

Da mesma, solicitando privilegio em favor de Luiz Franco de Moraes Octavio e outros, para o abastecimento de agua potavel naquella villa.

A' mesma commissão.

Da mesma, solicitando privilegio em favor de Luiz Franco de Moraes Octavio e outro, para o serviço de illuminação publica naquella villa.

A' mesma commissão.

Da da Franca do Imperador, remettendo um codigo de posturas.

A' commissão de camaras.

Da mesma, pedindo um auxilio de 8:000$000 para obras naquella cidade.

A' commissão de fazenda.

Da da Limeira, pedindo um auxilio de 5:000$ para as obras de reparação da egreja da Boa Morte, naquella cidade.

A' mesma commissão.

Da de Iguape, pedindo a quota de 3:000$000 para conclusão do chafariz do Porto da Ribeira.

A' mesma commissão.

Da mesma, pedindo a quota de 1:000$000 para concertos da estrada daquella cidade á Xiririca.

A' mesma commissão.

Da mesma, representando sobre a conveniencia da revogação da lei que creou o imposto de capitação.

A' mesma commissão.

Da de S. José dos Campos, remettendo posturas.

A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Dos tabelliães Elias Machado e Antonio Archanjo, pedindo a approvação do projecto n. 05 do anno passado.—Junte-se ao projecto.

Do major Pedro Gonçalves Dente, contador do thesouro provincial, pedindo 4 mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.—A' commissão de justiça.

PARECERES

A commissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo presente o requerimento que á Assembléa Provincial foi dirigido por Carlos Usiglio, pedindo concessão para a construcção de uma linha de bonds a vapor entre Ubatuba e a colonia de Pissinguaba, n'esta provincia, e

Considerando que a concessão requerida é de grande utilidade publica por pôr em communicação a cidade de Ubatuba com a colonia do Pissinguaba, e que ao mesmo tempo nenhum onus traz á provincia, é de parecer que o mencionado requerimento seja deferido; por isso propõe o seguinte projecto n. 5:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica autorisado o governo a conceder a Carlos Usiglio a construcção, uso e goso de uma linha de bonds a vapor, entre a cidade de Ubatuba e a colonia de Pissinguaba.

Art. 2º. A linha terá a bitola de um metro entre os trilhos.

Art. 3º. Essa concessão durará pelo praso de 60 annos, findos os quaes reverterá a empresa á provincia.

Art. 4º. Os trabalhos deverão começar dentro de dous annos e terminar dentro de quatro, a contar da data da celebração do contracto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 18 de Janeiro de 1880.

Almeida Nogueira.
M. J. Albuquerque Lins.
João Moraes.

A IMPRIMIR

A commissão de camaras municipaes, tendo examinado o officio da camara de Lorena, em que pede autorisação para vender terrenos devolutos existentes n'aquelle municipio, é de parecer que seja approvado para esse fim, o projecto seguinte:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica a camara municipal da cidade de Lorena autorisada a vender os seus terrenos existentes no seu municipio.

Art. 2º. Fica igualmente a mesma camara autorisada a applicar o producto d'essa venda em obras do mesmo municipio.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões 10 de Janeiro de 1889.

Cerqueira Mendes.
Margarido da Silva.
Emygdio Piedade.

A IMPRIMIR

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Ficam concedidas cinco loterias extraordinarias de beneficio de 60 contos de réis cada uma, as quaes terão preferencia a quaesquer outras e serão extrahidas no corrente anno e seguintes, sendo: uma em favor do collegio de N.

S.ª do Carmo, de Guaratinguetá e da igreja matriz de Lorena; outra em favor da igreja de Santa Cecilia e do Collegio Sallesiano de S. Paulo; outra em favor do Lyceu de Artes e Officios de Lorena, da Misericordia de Bananal e do collegio de N. S. do Carmo de Guaratinguetá; outra em favor da igreja de N. S. da Gloria do Cambucy e do Lyceu do Coração de Jesus da capital e outra em favor da igreja matriz de Silveiras, sendo metade para a Misericordia de Pindamonhangaba, igreja do Rosario do Queluz e capella de Bethlem, na capital.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 21 de Janeiro de 1889.

José Vicente de Azevedo.
João Moraes.

A Assembléa Legislativa de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar abrir, desde já, concurso pelo praso de 15 dias para as cadeiras actualmente vagas na provincia, ao qual só poderão concorrer os professores recentemente habilitados pela Escola Normal e os normalistas que na data desta lei não estejam regendo cadeira ou não se achem já comprehendidos no quadro do professorado effectivo da provincia.

Art. 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 22 de Janeiro de 1889.

José Vicente de Azevedo,
Emygdio Piedade.

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Os vencimentos dos empregados da Penitenciaria serão os constantes da Tabella annexa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Provincial de S. Paulo, 21 de Janeiro de 1889.

João Moraes.

Tabella de vencimentos dos empregados da Penitenciaria

	EMPREGADOS	RAZÃO DOS VENCIMENTOS	TOTAL
	PESSOAL		
1	Administrador . .		4.000$000
1	Escrivão		2.400$000
1	Almoxarife . . .		2.400$000
1	Professor		240$000
1	Medico		2.640$000
1	Capellão		1.200$000
1	Sachristão		120$000
	OUTROS EMPREGADOS		
4	Carcereiros . . .	650$000	2.600$000
1	Enfermeiro . . .		650$000
1	Ajudante do mesmo		500$000
16	Guardas internos .	500$000	8.000$000
5	Guardas do Calabouço	480$000	2.400$000
	Réis		27 150$000

OBSERVAÇÃO:

O vencimento de todos estes empregados será dividido em ordenado e gratificação, de accordo com a lei n. 48 de 17 de Abril de 1874.

A Assembléa Legislativa da Provincia de São Paulo decreta:

Art. 1.º Os vencimentos dos empregados do Thesouro Provincial, serão os constantes da tabella annexa.

Art. 2.º Ficam revogados o art. 6.º da lei n. 95 de 11 de Abril de 1887, art. 20 da lei n. 59 de 25 de Abril de 1884 e mais disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Provincial de S. Paulo, 21 de Janeiro de 1889.

João Moraes.

Tabella dos vencimentos dos empregados do Thesouro Provincial

	EMPREGADOS	RAZÃO DOS VENCIMENTOS	TOTAL
1	Inspector		6.000$000
1	Contador		4.800$000
1	Procurador Fiscal .		4.800$000
	SECRETARIA		
1	Secretario		3.600$000
1	Official		2.400$000
3	Amanuenses . . .	1.800$000	5.400$000
	CONTADORIA		
4	Chefes de Secção . .	3.600$000	14.400$000
4	Primeiros Officiaes .	3.000$000	12.000$000
4	Segundos ditos . .	2.400$000	9.600$000
8	Escripturarios . .	1.800$000	14.400$000
	THESOURARIA		
1	Thesoureiro . . .		6.000$000
1	Fiel		2.400$000
	SECÇÃO DO CONTENCIOSO		
1	Sollicitador . . .		2.400$000
1	Amanuense . . .		1.800$000
	OUTROS EMPREGADOS		
1	Archivista		2.400$000
1	Porteiro		2.000$000
1	Continuo		1.500$000
		Réis	95.900$000

OBSERVAÇÃO:

Estes vencimentos serão divididos em ordenados e gratificações, nos termos da lei n. 48 de 17 de Abril de 1874.

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta.

Art. 1.º Fica creada na Escola Normal uma cadeira para o ensino da lingua italiana, cujo estudo fará parte das materias do 3º anno do respectivo curso.

Art. 2.º Revogue-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1889.

Almeida Nogueira.

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de Villa a Freguezia de S. Pedro do Turvo, conservando suas actuaes divisas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 21 de Janeiro de 1889.

Emygdio Piedade.

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica transferida para o Bairro do Morro Alegre dos Andrades no municipio de Guarehy, a cadeira de instrucção primaria creada no Bairro da Arêa Branca do mesmo municipio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 21 de Janeiro de 1889.

Emydio Piedade.

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Sem alteração das actuaes divisas do municipio, fica elevada á cathegoria de cidade a villa do Ribeirão Preto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 1889.

Cerqueira Mendes.
... de Carvalho.

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica creada uma 2ª cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino na villa do Ribeirão Preto.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1889.

Cerqueira Mendes.
Thomaz de Carvalho.

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Sem alteração das actuaes divisas do municipio fica elevada á cathegoria de cidade a villa do Belém do Descalvado.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1889.

Cerqueira Mendes.
F. Thomaz de Carvalho.
J. C. S. Penteado.

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º O governo contratará precedendo concessão a construcção de uma estrada de rodagem que communique a cidade do Bananal com o ponto mais conveniente da Serro do Mar. Para a realisação dessa obra, poderá despender até a quantia de 20:000$000 e fazer as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1889.

Almeida Nogueira.
José Vicente.
J. Rubião Junior.

O sr. 1º secretario lê o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE POLICIA

Foi presente á commissão de policia o officio do 2º secretario da Assembléa, encarregado do serviço da secretaria no intervallo entre a ultima e a presente sessão, communicando que o 2º official archivista Braulio Ludgero de Almeida deixou de comparecer á repartição desde fins de Junho, sem ter concluido, como lhe cumpria, nos termos do art. 233 do regimento, o catalogo, de que trata o art. 9º § 2º do Reg. da secretaria, apezar de lhe terem sido marcados varios prasos para esse trabalho, e a despeito de ter sido admoestado por essa falta. Pela exposição do mesmo secretario e documentos, que a acompanham, verifica-se que o dito official reputava-se desobrigado de comparecer á secretaria em virtude de dispensa, que lhe foi concedida pelo 4º secretario da Assembléa, communicada ao director em 20 de Julho.

Fallando á commissão competencia em virtude do art. 228 do regimento, e 29 do citado regulamento, para tornar effectivas as penas que foram provisoriamente impostas pelo 2º secretario, e não querendo por esse facto aquilatar do merecimento da justificativa, que possa militar em favor do empregado accusado, entende ella dever submetter ao conhecimento e julgamento da Assembléa o incidente, certa de que o decidirá do modo mais conveniente e justo.

Sala das commissões, 21 de Janeiro de 1889.

D. de Azevedo.
Rubião Junior.
V. de Azevedo.

Posto em discussão, é declarada esta adiada por haver pedido a palavra o sr. A. Lins.

O mesmo senhor requer e obtem urgencia para a discussão.

Entra em discussão o parecer.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão a seguinte

INDICAÇÃO

Indicamos que seja conservado em seu emprego o archivista desta Assembléa, Braulio Ludgero de Almeida, e que lhe sejam pagos todos os vencimentos que tem deixado de receber.

Sala das Sessões, 21 de Janeiro de 1889.—A. Lins, F. Braga, Castilho, S. Centa, M. Peixoto, L. Penteado, C. Rodrigues, T. Braga, Margarido, Firmiano.

A discussão fica adiada pela hora.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do requerimento do sr. C. Salles.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, já o nobre deputado, pelo 1º districto, o sr. Augusto de Queiroz, expoz nesta tribuna qual o pensamento do partido liberal com relação aos acontecimentos a que se refere o requerimento que provocou o presente debate.

Não fosse a posição aqui assumida pelo governo pela voz de seus amigos, e estava cumprida a missão da opposição.

Nesta questão o governo está collocado em uma posição absolutamente insustentavel; e a teima com que se pretende justifical-o, mistificando a verdade, é mais uma triste prova da decadencia dos nossos costumes politicos.

O sr. F. de Castilho:—Na actual situação.

O sr. A. Lins:—Refiro-me a este equilibrio impossivel que procuram manter aquelles que tem

acompanhado o presidente da provincia approvando o seu procedimento nas graves occurrencias que aqui se deram, ao mesmo tempo que tem apoiado o governo geral que collocou-se em posição diametralmente opposta

Começo estranhando a affectada calma e tranquilidade que o governo tem procurado apparentar diante do movimento que se accentúa em todo o paiz e notadamente nesta provincia.

Não ha como profligar bastante a grande audacia daquelles que ainda agora não duvidam affirmar que nenhuma agitação existe, e que as instituições não correm o menor perigo.

Infelizmente assim não é; e a verdade é ao contrario, que aquelles que procuram combater radicalmente o systema politico vigente, tem ganho e vão ganhando muito terreno. Negal-o entre nós é fingir-se cego diante da evidencia, e não querer vêr os factos que todos os dias se repetem em pasmosa progressão.

Bem ou mal o partido republicano vai sempre augmentando; e não é pessimismo nosso, receiar que, se contra a sua propaganda, não se empregarem desde já os unicos remedios efficazes na actualidade, elle em pouco tempo terá conquistado a maioria da provincia, e não tardará que se estenda do mesmo modo em todo o paiz.

Fossem os despeitos provocados pela lei de 13 de Maio; fosse a desorganisação inevitavel e sempre crescente depois de um acontecimento de tanto alcance; fosse a perda da confiança em que incorreram aquelles a quem estavam confiados no momento os destinos da patria: o facto é que a idéa republicana vai fazendo a sua marcha triumphante, e que já não é licito mais encarar o seu movimento com uma indifferença hypocrita, como meio de attenuar a propria responsabilidade perante a grande opinião nacional, como parece ser o intuito do governo.

Nós outros que queremos a monarchia adiantada e prospera, que acreditamos que ella mesma pode dar-nos o bem estar que o partido republicano promette em uma nova organisação que é por ora um sonho; nós outros que temos como ideal neste mesmo regimen, um governo verdadeiramente americano e democrata, com todas as garantias de ordem e liberdade, cumprimos um dever combatendo a criminosa indifferença do governo diante da gravidade das circumstancias.

Já era previsto tudo quanto se está passando. Desde que o partido conservador, fazendo tabua rasa do seu programma, trahindo todos os compromissos anteriormente e tomados, e sacrificando a ordem constitucional dos partidos, acceitou o papel de reformador em uma questão que feria tão profundamente grandes interesses nacionaes, era bem de vêr que a reacção dos prejudicados vão se limitaria a uma simples opposição governamental.

E' uma necessidade do nosso organismo politico, e que muito se conforma com a indole e com os habitos do nosso povo, a existencia de dous partidos constituidos que se revessem no poder, um que faça a propaganda das reformas e que as realise em occasião opportuna, e outro que se constitua em elemento de resistencia contra as tendencias innovadoras, em bem dos interesses permanentes e conservadores da sociedade.

Em circumstancia alguma mais se tem accentuado o grande inconveniente da confusão dos partidos do que na ultima reforma que se fez para completa extincção do elemento servil. E' sabido que aquelles que tinham os seus interesses mais palpitantes na conservação da escravidão, fundavam principalmente as suas esperanças na resistencia que prometiam oppôr a qualquer solução definitiva os representantes do partido conservador. De um momento para o outro tudo mudou, e aquelles mesmos que na vespera nem queriam ouvir fallar da reforma, no dia seguinte votavam por ella precipitadamente, sofregos todos, e qual d'elles querendo dar melhores arrhas de sua conversão.

D'ahi a desconfiança e o descontentamento.

O SR. A NOGUEIRA:—Este descontentamento notou-se nos dois partidos.

O sr. A. Lins:—A reforma do elemento servil teve sempre o seu maior impulso dado pelo partido liberal, que pouco a pouco procurou preparar o paiz para ella, mesmo no meio da resistencia que semelhante attitude naturalmente provocava: nunca illudiu a opinião.

E só quando a reforma devia ser levada a seu termo, e quando os acontecimentos a impunham de modo que já não havia mais como fugir de uma solução immediata e fatal, foi que appareceu o furor abolicionista dos conservadores.

Elles que nada cooperaram para o resultado que os surprehendeu no poder, que sempre estiveram ao lado da resistencia, não souberam no momento dado coder o passo, como seria da melhor politica; preferiram mudar de opinião e de conducta como por encanto, e ei-los vibrando de chôfre o ultimo golpe.

Tal é a justificação dos grandes desgostos que de toda parte irrompem, gerando a desconfiança nas proprias instituições.

E' que o povo, talvez por não querer perder de todo a fé nos seus homens, prefere procurar fóra delles o principio, que os vicia e corrompe, deixando-se levar pela insinuação de que o mal está nas instituições de que são elles os instrumentos.

Se cada partido se mantivesse no terreno das suas idéas, governando com o seu programma, e leal aos seus compromissos, não haveria ao menos tanta razão de queixa.

O SR. A. NOGUEIRA:—A indole do partido conservador é progressista; nem podia deixar de ser em um paiz como este.

O sr. A. Lins:—Se isto que acaba de dizer o nobre deputado pelo 6.º districto fosse exacto, a consequencia seria que neste paiz não haveria necessidade de um partido conservador. E' esta falsa comprehensão que tem produzido a desherança nos nossos partidos pela confusão que nelles lavra.

O natural seria que se alistassem sob a mesma bandeira todos os que tivessem idéas adiantadas, e fossem sinceros amigos da democracia e da liberdade.

O partido conservador ficaria então com seu verdadeiro papel, sustentando o seu programma de legitima resistencia, com aquelles de seus chefes que não partilham das mesmas idéas progressistas, que não tem acompanhado as ultimas mu-

tações e que agora se acham sós e abandonados, porque com outros está o poder.

Em bem da monarchia é, pois, indispensavel que se mantenha a distincção dos partidos; ella só terá a perder com a confusão que se tem operado, e que nada justifica.

O SR. L. CHAVES:—Já são adiadas as reformas reclamadas pelo paiz.

O sr. A. Lins:—Tão invertidas estão as idéas que é um conservador quem sempre accusa o partido liberal de proceder com prudencia e patriotismo, quando de lá é que deve partir a confissão de que as nossas reformas nunca deveriam ser feitas precipitadamente e sem acompanhando proporcionalmente o desenvolvimento e a civilisação do paiz.

O partido liberal tem cumprido sempre a sua missão, pregando as reformas do seu programma, e preparando o terreno para ellas; e quando vê chegada a vez de sua realisação, vota, embora sejam executores os seus adversarios, provando sempre assim que nelle falla mais alto o patriotismo, e que não sabe sacrificar a idéa pelo poder. Assim procedeu, quando tratou-se da reforma do elemento servil.

Sem duvida que os autores desta reforma deviam ter sido os liberaes; mais uma vez, porém, inverteram se as posições.

Feitas estas apreciações, cumpre agora indagar se o actual partido conservador, a quem está confiado o poder; póde continuar á frente dos negocios publicos, em condições de poder oppôr um remedio aos grandes males que nos ameaçam, seguindo a verdadeira politica que contenha a grande agitação que tem invadido o espirito publico.

Convencidos de que não, oppomos a este estado de cousas a mais formal resistencia, embora muitas vezes nos achemos no terreno da opposição ao lado dos representantes da idéa republicana.

Haverá, porém, sempre entre nós e estes esta grande differença, que elles combatem o governo como radicaes, o que nós o combatemos para salvarmos a propria monarchia.

Este phenomeno é consequencia natural da politica que a actual situação tem inaugurado para recuperar as sympathias que tem irremediavelmente perdido.

A corrupção e a violencia, as armas de que o governo se está servindo, não póde deixar de levantar contra si em um esforço commum todos os partidos em opposição.

De parte a promessa illusoria de reformas liberaes que não foi cumprida, nem o poderá ser jámais lealmente pelo actual governo, *(ha diversos apartes)* vae elle sacrificando tudo por amor ao poder, pouco se importando que depois deste venha o diluvio: abandonado pela opinião e perdida a confiança da melhor parte do seu partido, vae fazendo larga e prodiga distribuição de tudo quanto lhe póde parecer um meio de chamar a si alguma affeição.

Os titulos e distincções honorificas, que sempre representaram uma recompensa ao merito e ao serviço, á força de estarem sendo tão mal barateados, têm perdido todo o apreço e significação, e já não ha quem os ambicione como prova de distincção

O SR. C. SALLES:—Hoje a distincção consiste em não ter distincção.

O sr. A. Lins:—E tanto é assim, que aquelles mesmos a quem são ellas conferidas de graça e como graça, as recebem com indifferença, quando não as recusam.

Com isto muito tem a perder a monarchia que vae vendo pouco a pouco apagar-se da imaginação popular as suas tradições de prestigio e esplendor, que tanto contribuiam para torual-a respeitavel e até sagrada.

Ao mesmo tempo campeia na mais larga escala o esbanjamento dos dinheiros publicos, meio seguro de corrupção, aonde são tantos os ambiciosos.

O orçamento actual que tanta margem contém para ser aproveitado em bem dos interesses reaes do paiz, está sendo explorado em exclusivo beneficio dos parentes e amigos.

Tão accentuada tem sido esta feição, que já este governo é conhecido com o nome de governo dos *loyos*, nome com que passará á historia, em lembrança da familia que mais arranjos tem conseguido.

Nem as apparencias de legalidade têm sido respeitadas.

Um ministro, e ministro paulista, tem levado esta politica caprichosa e detestavel até o ponto de fazer contractos sem autorisação legal, só por amor á pequeninas conveniencias de momento, e com manifesto sacrificio dos creditos e da honra que lhe cumpria zelar.

O SR. A. NOGUEIRA:—Cite os factos.

O SR. A. QUEIROZ:—São innumeros.

O sr. A. Lins:—Se os nobres deputados, apologistas do ministro ignoram os factos, basta-me lembrar-lhes todos os ultimos contractos de immigração feitos por conta do governo geral.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. A. Lins:—Todos estes contractos ou foram celebrados quando ainda não tinha entrado em execução a lei que os autorisava, ou peccam por comprehenderem quantia muito superior á verba votada, antecipando despezas e creando obrigações que deveriam ser deixadas á iniciativa de governos futuros,

Dir-se-hia o testamento do ministro que, prevendo os dias curtos de seu governo, legava todas as verbas, sem attenção ás forças da sua herança.

Nos contractos para estradas de ferro e engenhos centraes, o mesmo tem succedido, sendo sempre violada a lei e sacrificado o interesse publico.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado que cinja-se o mais possivel á materia do debate. Este requerimento tem sido quasi que um pretexto para discussão de politica geral.

O sr. A. Lins:—Não me tenho afastado da materia do requerimento.

O SR. PRESIDENTE:—Sei que o requerimento é de natureza politica e permitte estas divagações, mas a discussão tem se alargado tanto, que, a bem do regimento, sou obrigado a interromper o nobre deputado.

O sr. A. Lins;—Permitta v. exc. que proteste que as considerações que tenho feito estão perfeitamente na ordem. O requerimento refere-se ao estado actual de agitação do paiz; para saber

qual a politica que o governo pretende continuar.

Em rapido esboço estava examinando as causas de tal agitação e apontando ao governo a responsabilidade que lhe cabe, e bem assim o erro que commette, se continuar a trilhar o mesmo caminho que tem seguido e a usar dos mesmos meios que já tem empregado.

O SR. PRESIDENTE:—Faço o meu protesto em nome do regimento; não quero interromper o nobre deputado.

O sr. A. Lins:—Quero apenas reclamar para mim aquillo que v. exc. tem permittido aos oradores que me precederam; e aliás nada tenho dito que não seja pertinente ao assumpto em questão.

Entretanto vou passar desde já a analysar em particular a politica do governo com relação a propaganda republicana nesta provincia: e nesta nova ordem de idéas já não tenho mais receio de poder ser arguido de estar tratando de assumpto estranho.

Diante do movimento republicano que o governo vê desenvolver-se, e que não sabe como conter, tem usado imprudentemente de medidas odiosas e inopportunas, ora impedindo, ora perturbando a livre manifestação do pensamento em reuniões ou em conferencias de caracter politico e inteiramente pacificas.

O SR. C. SALLES:—Apoiado.

O sr. A. Lins:—Combatem esta politica de violencia os representantes da opinião republicana porque entendem que estão no exercicio de um direito constitucional, que um governo serio não pode deixar de garantir; combatemol-a nós, porque entendemos que a monarchia não precisa, nem nada tem a lucrar com o emprego da violencia.

O nosso paiz enveredou agora em uma evolução francamente democratica que se tem accentuado principalmente nesta provincia, aonde o progresso mais conquistas vai fazendo.

Contra esta evolução natural das idéas nada pode conseguir a violencia; quando muito fará calar a palavra, mas não matará a convicção.

Sem as conferencias, sem os *meetings*, sem os clubs, os propagandistas na impossibilidade de fallarem claramente ao povo, podem ser impellidos ao extremo de tornarem-se facciosos ou conspiradores.

O SR. A. NOGUEIRA:—Apoiado, perfeitamente de accordo com a doutrina.

O sr. A. Lins:—Deixar porèm que elles appareçam a luz dia, que se manifestem livremente, pondo em evidencia os seus planos e as suas opiniões, é fazel-os entrar comnosco em uma concurrencia em que nada devemos ter que receiar, e em que todas as vantagens estarão do nosso lado.

Já assim pensavam os nossos maiores, quando deixaram garantida a livre manifestação do pensamento pela palavra, deixando em germen consagrado na constituição o direito de reunião como um direito politico.

Não nos é licito, pois, seguir politica diversa hoje, passados tantos annos quando a idéa tem avançado e o paiz tanto se tem desenvolvido até achar-se a par das nações as mais civilisadas.

E' longo o gyro que já tem feito esta conquista da liberdade, que atravessou incolume os primeiros dias da nossa nacionalidade; seria muito tarde agora para voltarmos atraz.

Em these a monarchia nada tem que receiar do systema republicano, bem entendido, a monarchia constitucional representativa, que participa em seu mecanismo da forma democrata, da qual a bem dizer não se distingue radicalmente. Entre a monarchia constitucional e a republica já dizia Benjamin Constant que a differença é apenas de meio, não havendo na essencia senão uma questão de nome.

As garantias de liberdade que nos são promettidas com a republica, podem ser conseguidas dentro mesmo do nosso systema sem os riscos de um abalo social.

Com esta profissão de fé e com este empenho sincero e leal offereceremos a mais efficaz contra-propaganda á idéa republicana.

A's promessas phantasticas de um regimen de liberdade que não sabemos até onde irá, respondamos dando a libordade com o regimen que já temos, ferindo aos adversarios com as proprias armas de que elles querem servir-se contra nós.

São nossas as posições, e é nossa a posse; acceitemos a lucta, sem receiarmos mesmo que possam ser contra nós aquelles dos republicanos que o forem por amor sincero á libordade.

Bem sei que entre elles haverão sempre exaltados que não se conformarão só com a victoria da idéa; mas o partido tem a sua vida e a sua força naquelles que querem na sociedade e pela sociedade a liberdade, a justiça e a ordem.

Organisado como está entre nós, tendo sua imprensa e suas tribunas, representado no parlamento e em todas as corporações politicas e administrativas, o partido republicano não é, não póde ser um partido anarchico e revolucionario.

Immiscuidos comnosco, no goso das mesmas liberdades, participando da mesma vida politica, os nossos republicanos não aspiram conquistar a opinião sinão por uma evolução natural; e nada induz a receiar que entre nós possamos ter o advento da republica por uma revolução de antemão planeada.

Perigo poderia haver se o governo quizesse agora desviar do seu caminho esta orientação pacifica e patriotica, empregando contra ella a violencia e a reacção e provocando assim a anarchia e a desordem.

O que agora existe, porém, é uma garantia de paz e de tranquillidade para todos. (*Apoiados*).

São bastante eloquentes os factos que se tem passado em todos os paizes em que os partidos livremente organisados funccionam em perfeita igualdade e com as mesmas garantias, para nos convencermos de que com a liberdade não ha revolução (*muito bem*).

Exemplo em contrario é o que está dando a republica franceza com a guerra que tem movido aos partidos monarchicos, sendo sempre ameaçada na estabilidade do seu governo.

A politica seguida contra os representantes das antigas dynastias, não tem conseguido diminuir-lhes a influencia; os seus partidarios crescem de dedicação quanto mais renhida é contra elles a perseguição, e a propria adversidade parece dar-lhes mais força.

Eis tracada a nossa politica como opposição, e

tal será, eu o espero e creio, o nosso programma quando por ventura nos couber a responsabilidade directa do poder.

A missão será sem duvida melindrosa; e só as circumstancias poderão indicar como os abusos deverão ser prevenidos ou reprimidos.

Nem mesmo os proprios republicanos poderão pretender uma liberdade absoluta e sem limites, pois é intuitivo que uma cousa é o direito em si e outra o abuso d'elle.

Saber respeitar o direito e ao mesmo tempo ser forte e não transigir com o abuso, tal é o escollho que deve ter como alvo toda a politica generosa e sabia. E é isto o que os acontecimentos indicam.

O actual governo tem se collocado muito longe do que era de esperar; e para a sua completa condemnação bastaria o modo por que tem procedido em relação ao movimento republicano n'esta capital e em outros pontos da provincia.

O nobre deputado o sr. J. Moraes que aqui fallou em nome do governo, tentou fazer uma defeza impossivel, descendo-se assim do exemplo dado pela sua imprensa, que afinal emmudeceu diante dos grandes erros e desastres que tanto a atordoaram.

No ponto a que as cousas chegaram, toda e qualquer defeza antes complica e compromette, sem proveito algum para os creditos d'aquelles sobre quem recahem as accusações.

E se não, apreciemos alguns topicos mais importantes da defeza do governo, abstracção feita da narração dos factos, a respeito de cuja verdade historica, com a maior precisão e indiscutivel autoridade, se pronunciou o nobre deputado do 1º districto o sr. Augusto Queiroz, que foi testemunha ocular de uma parte d'elles.

A manifestação popular que terminou com os ferimentos e com as mortes que tão dolorosamente impressionaram a população d'esta capital, fôra préviamente annunciada por meio de boletins, e bem poucos foram os que não tiveram noticia d'ella.

Entretanto o nobre deputado revelou que as primeiras autoridades da provincia, até a hora do conflicto, estavam inteiramente alheias a tudo quanto se passava, inteiramente despreoccupadas, uma escrevendo cartas em seu gabinete e a outra conversando socegadamente em familia; e que foram despertadas por um amigo do interior que por acaso estava na capital.

Escapou, porém, ao nobre deputado a declaração de que toda a força publica tinha recebido ordem de recolher-se aos seus quarteis, como que de proposito para que a cidade ficasse entregue á discripção; escapou-lhe mais a confissão de que por cautéla havia sido reforçada a guarda de palacio.

Mas aqui o governo que não ignorava os acontecimentos para tratar de garantir a si, deixou o mais por conta dos acontecimentos, encerrando-se em seus aposentos, como mais tarde em conjuncturas ideaticas fez um membro do ministerio, encerrando-se em seu convento.

O mais commum bom senso aconselharia providencias que previnissem os excessos ou imprudencias que sempre póde resultar de uma reunião popular, e que são tão faceis de conter.

O governo não tomou com antecedencia a menor providencia, e convencido agora do erro e do crime commettido, invoca em seu favor a ignorancia dos factos.

Desastradamente, quando teve de intervir, foi para ordenar uma repressão temeraria e imprudente, cujo resultado já todos conhecem.

Se tivesse havido verdadeiro desejo de impedir a anarchia, não teriam faltado elementos de informação e meios efficazes dentro dos limites prescriptos pela lei. A ignorancia invocada em nada, pois, aproveita.

O SR. A. NOGUEIRA:—Comprehendo a critica sob este ponto de vista.

O sr. A. Lins:—Tudo indica que o governo teria saber aquillo que todo o mundo sabia; seria preciso muita inepcia e imprevidencia para em taes circumstancias não poder providenciar e prevenir em tempo.

O SR. A. NOGUEIRA:—Qual era o meio de prevenir?

O sr. A. Lins:—Ao governo cumpria saber, orientado pelos acontecimentos.

A elle cabe, pois, toda a responsabilidade, mesmo nos termos da defesa aqui apresentada.

Antes de passar além, cumpre-me fazer uma rectificação necessaria.

Affirmou se por parte do governo que a ordem precipitada vinda da côrte para a retirada immediata dos militares tinha sido directamente dirigida ao presidente da provincia. Já a mesma cousa o «Correio Paulistano» havia affirmado em nome do presidente da provincia e como orgam do partido conservador.

Entretanto, ficou bem verificado que dita ordem não foi dirigida ao presidente da provincia, e sim veio directamente para o commandante do batalhão.

O SR. J. MORAES:—Eu declarei que a ordem foi remettida ao governo da provincia pelo governo geral.

O sr. A. Lins:—Este facto indica que desde o principio o governo central tratou com desconsideração o seu delegado, demonstrando não approvar a sua attitude, o não confiar na sua capacidade e no seu prestigio.

E só assim é que se póde explicar o empenho com que se tem procurado alterar a verdade sabida sobre este ponto.

O SR. J. MORAES dá um aparte.

O sr. A. Lins:—V. exc. póde insistir nesta declaração por sua conta particular, mas fique certo de que a ninguem convence, e de que existem em contrario documentos officiaes que não pódem ser cancellados.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isso já ficou liquidado pela imprensa.

O sr. A. Lins:—Sim, ficou liquidado depois que foram publicados os alludidos documentos officiaes, em que se declara que a referida ordem foi directamente expedida pelo ajudante general do exercito ao major commandante do batalhão.

O aviso dirigido pelo ministerio da guerra ao ajudante general, a proposito dos acontecimentos de que estamos tratando, é sobre este incidente de uma clareza esmagadora.

A palavra do governo geral é, pois, o desmentido o mais formal que temos a oppor á insolita affirmação em contrario do governo provincial.

Outro ponto.

No mesmo aviso do ministerio da guerra foi o batalhão elogiado pela promptidão com que obedeceu a ordem que o mandava retirar-se desta cidade; e ahi faz o governo geral menção honrosa do espirito de ordem e disciplina então manifestado.

Agora vem o governo provincial fazer a grave revelação de que alguns officiaes se offereceram ao partido republicano para assaltarem o poder e conflagrarem a cidade, constituindo-se em instrumentos de revolução.

Esta importante descoberta está em contradicção palpavel com o juizo do governo geral sobre a conducta dos mesmos officiaes; e se ha nella algum fundo de verdade, é caso para ser liquidado com todo rigor, tanto mais já tendo havido contestação por parte dos republicanos.

O SR. B. DE CAMPOS :—Estamos á espera das provas até agora.

O SR. J. MORAES :—O relatorio do chefe de policia já foi publicado.

O SR. B. DE CAMPOS :—Isto não é prova ; o relatorio do chefe de policia vale tanto como o discurso do nobre deputado.

O sr. A. Lins :—De duas uma :—ou o que foi aqu publicado é verdade, e então o governo ha de ser obrigado a usar de medidas na proporção da gravidade do facto, quaes quer que sejam as consequencias ; ou então nada fará, e o inquerito será mais uma peça aqui preparada a que o governo geral não dará o menor credito, como já não deu a todas as outras informações anteriores que recebeu.

O governo geral o que quer é viver e não terá a velleidade de metter-se em novas complicações.

Fique portanto desde já consignado que este inquerito é mais um esforço perdido em desabono das autoridades que n'elle funccionaram.

E, demais, já vae tão tarde, que os officiaes implicados bem podem invocar em seu favor a excepção do prescripção, conservados como tem sido nos seus postos, sem uma advertencia, sem um processo, e até elogiados por sua disciplina.

Mais uma vez foi infeliz o nobre deputado, que em defeza de seus amigos levantou uma tal accusação contra alguns officiaes, accusação que em nada justificaria o governo, e que, se em alguma consideração podesse ser tomada, serviria sómente para de novo provocar os animos e levantar talvez uma nova questão militar.

O SR. C. SALLES :—Allegações sem provas. A não ser por testemunhos falsas, desafia so a que as apresente.

O sr. A. Lins:—O pronunciamento do governo geral tem sido sempre contrario ás informações que lhe tem sido prestadas por seus agentes, e contra tudo quanto elles tem affirmado ou mandado publicar.

Com relação ao procedimento do ex chefe de policia, declarou o governo geral que elle procedera irregularmente (são as palavras do aviso do ministro da guerra); e em consequencia o ex-chefe de policia foi demittido, demissão esta que ninguem sériamente póde attribuir a outra causa que não ao procedimento que teve provocando a malfadada questão em que foi parte.

Para que nenhum pretexto de duvida podésse restar, o governo não se demorou em autorisar a declaração de que a demissão havia sido dada a bem do serviço publico, para que assim ficasse bem frisante a sua condemnação.

A demissão com esta clausula infamante, foi publicada por ordem do governo pelo ajudante general do exercito, em ordem do dia, ostensivamente, e como uma publica satisfação dada ao exercito, em reparação do desacato e do desrespeito contra elle commettido pela autoridade demittida.

O governo não podia ter sido mais cruel para com o seu agente ; não podia tel-o collocado em posição mais humilhante.

No meio de tudo isto o que é mais singular e inexplicavel, é como o presidente da provincia, o proprio ex-chefe de policia e os amigos de ambos continuam a apoiar e até a saudar este mesmo governo.

Sóbe de ponto a surpreza em relação ao presidente da provincia, que conserva-se ainda na mesma cadeira, elle que foi em tudo solidario com o ex-chefe de policia, e que até a ultima hora o sustentava, participando de toda a sua responsabilidade no procedimento que teve em todo o correr da questão.

O decreto que demittiu o chefe de policia, implicava necessariamente a demissão do presidente da provincia; não se explica, pois, a permanencia d'este depois da demissão d'aquelle, a não ser por uma inversão completa de todos os sentimentos da dignidade politica.

O presidente de uma provincia não póde viver sem a confiança publicamente manifestada do governo de que é delegado.

Que intuitos podem ter aconselhado ao actual presidente a permanencia na cadeira que occupa depois de desauctorado publicamente, elle que foi sempre acatado até pela opposição, que nunca deixou de render homenagem ao seu caracter particular.

Desde que foi demittido o chefe de policia, s. exc., ao menos em respeito á opinião publica, e para salvar as apparencias, devia ter logo deixado aquella cadeira, em que não mais se podia conservar, com a mesma hombridade e com o mesmo direito ; e, o que até alli podia ter sido um posto de honra, não seria d'aquella data em deante que uma posição de sacrificios e de desgostos.

Aos nobres deputados da maioria conservadora, cumpre agora declarar se ainda estão ao lado do governo geral, elles que aqui sustentaram a politica do presidente da provincia e do ex-chefe de policia. N'esta questão não é possivel estar ao mesmo tempo com o governo geral, e provincial ; Se foram as autoridades d'aqui que procederam bem, condemnem o ministerio ; se foi o ministerio quem procedeu bem, repudiem os seus delegados.

E por tanto o partido conservador aqui representado docentemente, depois da opinião que tem manifestado, não deve continuar a apoiar o governo geral. (*Apartes*).

N'este ponto é preciso que fique bem apurada qual a posição dos nobres deputados afim de que a provincia os possa julgar. O que não podem é apoiar ao mesmo tempo ao governo geral e ao presidente da provincia e ao ex chefe de policia.

O mais são subterfugios que não illudem a nin-

guem, e que não são proprios de uma politica séria e moralisada.

O outro facto mencionado no requerimento em discussão, vem do mesmo modo confirmar a tendencia em que estava o governo de impedir pela violencia uma propaganda que se annunciava no terreno da legalidade e da prudencia.

Em poucas palavras me pronunciarei sobre este facto.

E' sabido que o delegado de policia de Bragança pediu instrucção ás autoridades superiores da provincia sobre o modo por que deveria proceder por occasião de uma conferencia que n'aquella cidade ia fazer um illustre chefe republicano o nobre deputado sr. Campos Salles. Creio até que a referida autoridade não só fez a sua consulta por officio, como que veiu pessoalmente a esta capital.

O SR. C. SALLES :—Veio pessoalmente.

O sr. A. Lins —O que é facto é que recebeu a sua disposição um contingente da força publica, de que se serviu para impedir que a conferencia se realisasse.

Como se vê, as violencias e ameaças que foram postas em pratica, e o perigo a que esteve exposta a população de uma importante cidade da provincia, foram obra do governo ; e por isso tem toda a razão todos aquelles que o tornam responsavel e o condemnam por tudo quanto occorreu, por ter sido feito por conselho seu, com sua sciencia e consentimento.

Não seria censuravel o governo se tivesse se limitado a tomar medidas de prudencia, uma vez convencido de que da conferencia poderia resultar perturbação para a ordem publica ; mas os meios em todo o caso não deveriam ser os que foram empregados.

A força publica foi entregue a um homem que não podia inspirar confiança, porque era geralmente conhecido e apontado como não tendo o criterio necessario para bem conduzir-se em uma emergencia de certa gravidade.

Domais, nada havia que justificasse o menor receio de que a ordem publica podesse ser perturbada, sobretudo para quem conhece a indole pacifica da população de Bragança, e sabe como os partidos alli funccionam, sem animosidades reciprocas, e tendo como directores cidadãos dignos de maior confiança.

Do lado dos conservadores basta apontar o juiz de direito da comarca, que aliás é politico intransigente, e que ao menos pelos seus amigos deveria ter sido considerado como uma fonte insuspeita de informações, e como uma garantia para a justiça e para a ordem.

Os liberaes que constituem a maioria, estes estavam fóra da lucta ; e os seus chefes estão por seu caracter e posição acima de toda e qualquer suspeição, e inspiram a amigos e a adversarios a maior confiança.

Quanto aos republicanos que interesse poderiam elles ter em provocar uma pequena desordem, em uma localidade de provincia ? Por elles servia de garantia o nome do conferencista que é bastante conhecido, e que tão merecidamente gosa da consideração e da estima publica.

A ordem publica foi portanto um pretexto para a reacção premeditada ; a cidade achava-se em pleno socego ; e o governo e a policia foram os causadores e provocadores da desordem que estava imminente, e que não teve felizmente mais lamentaveis consequencias, graças sobretudo á prudencia do chefe republicano.

Sem duvida que estão hoje muito mudadas as circumstancias do paiz, e que agora mais do que nunca urge a realisação de reformas que ponham as instituições ao abrigo dos ataques que as podem ferir em nome da liberdade.

Temos ainda no nosso proprio organismo o germen o mais fecundo da anarchia e da revolução, a compressão e a centralisação de todas as forças vitaes da nação, quer na ordem politica quer na ordem administrativa.

E' preciso que se neutralise quanto antes pelos meios proprios esta força central que atrophia todos os movimentos de uma nacionalidade, que já entrou em seu periodo de maior desenvolvimento e de mais livre actividade.

E por isso tenho confiança de que muito em breve será inaugurada uma politica mais larga e mais generosa, que virá de uma vez convencer ao nosso povo de que não ha necessidade de procurar no desconhecido os elementos de felicidade a que todos aspiram, com as garantias indispensaveis de ordem e de liberdade.

Contribuam para esta obra de patriotismo liberaes e conservadores ; que disto depende a salvação das instituições e o futuro da monarchia. (*Muito bem ! muito bem !*) o orador é comprimentado por seus amigos.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, não por qualquer veleidade pessoal, porque a ella costumo antepôr o cumprimento do dever, mas pelo estado de fadiga em que se acha o espirito da assembléa, em hora tão adiantada, me é desagradavel tomar a palavra n'esta occasião, em debate tão importante. Além d'isso, no terreno em que os nobres deputados têm collocado este debate, elle tornou-se difficil para a bancada conservadora, que proferia proseguir n'elle depois de conhecidas as provas, os documentos que se reclamam.

Largos têm sido os commentarios politicos com que se tem ampliado a discussão, já com referencia á politica em geral e já com referencia aos acontecimentos occorridos n'esta capital e na cidade de Bragança.

E' evidente que as considerações que se prendem á apreciação dos factos, não podem ser bem encaminhadas, senão quando esteja perfeitamente assentuada e de modo incontestavel a verdade das occurrencias.

O nobre deputado pelo 7° districto o sr. B. de Campos, ainda tornou mais difficil esta discussão, com as ardentes invectivas que aqui proferiu a respeito de proposições, que s. exc. classificou de temerarias quando não eram acompanhadas de provas.

Foi principalmente sob esse ponto de vista que censurou algumas affirmações enunciadas pelo honrado deputado o sr. dr. J. Moraes.

Parece que as censuras do nobre deputado envolviam uma verdadeira petição de principios. Tratava-se de discutir e votar um requerimento de informações.

Ora, se a assembléa estivesse de posse desses documentos, seria escusado votar o requerimento que os requisita.

O SR. C. SALLES:—Então porque fallou o deputado conservador?

O sr. A. Nogueira:—Parece, com effeito, que fôra preferivel termos votado silenciosamente; depois da apresentação desses documentos discutiriamos com mais conhecimento de causa.

Mas o nobre deputado o sr. João Moraes, por uma justa e merecida deferencia para com o illustre autor do requerimento, o sr. C. Salles, entendeu que devia tomar a palavra depois do seu eloquente e vigoroso discurso. Foi um acto de delicadeza que lhe não póde ser levado a mal.

Nestas condições e depois da manifestação referida, persuado-me de que procedo de harmonia com a intenção da bancada opposicionista, aguardando-me para mais desenvolvido debate, até que venham os documentos requisitados.

Assim, em referencia aos factos que tem sido objecto de controversia, não farei senão considerações muito geraes, não querendo empenhar-me em discussão minuciosa a respeito de occurrencias das quaes não tenho conhecimento pessoal, sobre os quaes não posso depôr como testemunha ocular, nem tão pouco como interessante, embora sem suspeição por ter sido estranho ás mesmas; não posso, sem essas provas, oppôr meu testemunho pessoal ao daquelles que os presenciaram ou que *pars magna fuerunt* nesses acontecimentos.

Tenho de cingir-me portanto aos documentos, sem isso poderia até qualquer proposição minha ser taxada de temeraria pelos nobres deputados, uma vez que não me fosse possivel desde logo comprovar-as.

Mas, sr. presidente, sobre o duplo objecto do requerimento do nobre deputado, devo entretanto dizer duas palavras.

O requerimento divide-se em duas partes; n'uma trata de pedir informações ao governo a respeito de occurrencias havidas na cidade de Bragança á proposito de uma malograda conferencia politica, que devia ter-se realisado alli a 6 do corrente, n'outra trata-se de occurrencias que se deram nesta cidade nas noites de 22, 23 e 24 de Novembro do anno passado.

O nobre deputado que acaba de occupar tão brilhantemente a tribuna pronunciou-se como ardente defensor do principio da liberdade da tribuna.

Com effeito, sr. presidente, a liberdade da tribuna, uma das manifestações da liberdade de pensamento, garantida em nosso pacto fundamental, é um dogma; em nosso regimento politico ninguem se lembra de contesta-lo, e sempre foi um principio respeitado pelo partido conservador.

Se algum abuso aqui ou acolá tem havido, nesta e em situações politicas anteriores, esse facto isolado não importaria a intenção assentada por parte do qualquer governo de conspurcar esse principio fundamental de nosso direito publico.

E um facto isolado, quando fosse verdadeiro, não podia auctorisar a crença de que o actual tem por intuito contrariar manifestamente um direito fundamental, que deve garantir, e que de facto tem sempre acatado com o maior escrupulo e verdadeiro patriotismo.

Dado, entretanto, que fosse verdade que estivesse nas vistas do governo impedir materialmente a realisação das conferencias republicanas, e singularmente em Bragança, como se coaduna a existencia dessa prohibição com a permissão ampla para realisação de conferencias analogas em outros pontos da provincia, ao mesmo tempo, no mesmo dia, á mesma hora talvez?

Qual seria a logica desse procedimento, a coherencia desse plano aleivosamente imputado ao governo e que se revelaria pela prohibição numa localidade e a permissão em outras, pela oppressão em Bragança e pelo respeito á liberdade em outros pontos da provincia, que se acham em analoga situação?

Qual o motivo secreto e mysterioso dessas distincções fundadas não em razões de ordem politica mas de ordem geographica?!

Acaso seria mais perigosa uma conferencia republicana em Bragança do que em S. Simão, Casa Branca e S. José dos Campos, onde, sem grande abalo para as instituições patrias, realisaram-se no mesmo dia conferencias republicanas?

O SR. C. SALLES:—Consta que de todos esses pontos pediu-se força para impedir as conferencias; não foi, porque não havia.

O sr. A. Nogueira:—O argumento é ainda em meu favor; pois si pediu-se força para obstar as conferencias, e si essa prohibição estava nos intuitos do governo, porque não foi expedida a força?

Não haveria força senão para Bragança?

Todo o contigente policial existente na capital se reduzirá ás 10 praças que foram enviadas áquella localidade?

E mesmo assim, seria impossivel ao governo remover para os pontos designados para as conferencias os destacamentos policiaes dos districtos visinhos?!

Vêm os nobres deputados que sua accusação é incongruente: Se o governo tivesse por programma obstar aos republicanos o accesso da tribuna popular, seu procedimento seria diverso.

E o que teria a lucrar o partido conservador, o governo prohibindo a propaganda republicana, quando aliás o maior inimigo dessa propaganda é a moderação, a tolerancia, a indifferença, quasi a desidia que tem havido por parte do poder publico?

Os proprios republicanos estão disso compenetrados, e delles os mais ardentes e apaixonados suspiram por perseguições (*apartes*).

O nobre deputado pelo 5º districto disse-o com muita eloquencia: uma idéa, uma propaganda só tem a lucrar, a idéa mais depressa caminha e se desenvolve quando é contrariada e opprimida; tapando-se uma valvula por onde se escapa o vapor, póde produzir-se medonha explosão.

Esta verdade é comprovada pela sociologia e pela historia; o governo a confere e ella está no dominio publico.

E demais, parece que a nossa vida politica é uma constante e reiterada demonstração dessa verdade. Em que paiz do mundo se encontra tão ampla, tão vasta como no nosso a liberdade de

pensamento? Lançando os olhos para os Estados mesmo em que domina o regimen republicano, em qual delles existe em maior extensão o direito de manifestar o pensamento? Lembro-me de que mesmo neste continente americano, nas republicas do Rio da Prata, e nas outras, a liberdade de manifestar o pensamento, quer na tribuna, quer na imprensa, é consideravelmente mais acanhada e estreita do que no Brazil, onde não tem peias de natureza alguma.

Ainda ha pouco o telegrapho nos transmittiu a noticia de que um jornal caricato de Buenos-Ayres por ter representado de uma maneira pouco respeitosa a figura do presidente da republica, foi perseguido, suspenso e condemnado. Entretanto aqui o que se vê? Diariamente as auctoridades superiores, até o chefe supremo da nação, lançados á risota popular nas publicações illustradas e gravemente injuriadas nas folhas da opposição. E esses periodicos nem ao menos são mettidos em processo! Não imaginem os nobres deputados que o mencionio como censura; approvo essa liberdade mesmo em demasia; prefiro-a ás restricções existentes noutros paizes: estou apenas fazendo o parallelo entre a somma de liberdade na monarchia e na republica.

O nobre deputado vê em França, onde domina o regimen republicano, agora cogita o governo para a quadra eleitoral, em que são mais rigorosas as leis que garantem a liberdade segundo nos transmitte o telegrapho, de processar e prender o bravo general Boulanger. (*Apartes do sr. C. Salles*)

O que o nobre deputado chama traição? Contrariar o regimen existente. E então, arguimentando com a mesma logica republicana, o nobre deputado e seus correligionarios estariam tambem incursos no nosso regimen no mesmo crime em que incorreu na França o general Boulanger (*apartes*).

Em nosso paiz é tão ampla a liberdade, não só a liberdade consagrada em nosso direito, como a liberdade tornada verdade pratica pela tolerancia, que mesmo as leis repressivas da liberdade de pensamento não são executadas (*apartes*).

Eu não queria discutir a guarda nacional, queria deixal-a para outra occasião mais opportuna; mas devo dizer que a realisação dessa instituição, não é senão expansão da liberdade de reunião e de associação, com os perigos que ella acarreta; porque os nobres deputados sabem que o maior inimigo da liberdade é o direito da prevenção, e os publicistas da escola ingleza, e da escola americana, que tem apoiado pelo lado pratico o regimen da liberdade, tem visto que o systema francez, esse principalmente seguido pelo direito publico das raças latinas, que todas as faculdades preventivas são as que mais attentam contra o exercicio da liberdade. As attribuições repressivas são geralmente preferiveis, porque a certeza da repressão futura produz effeito preventivo.

Nós entendemos commummente que muito distinctas são as attribuições da policia das da justiça.

A justiça tem a faculdade de reprimir o exercicio abusivo da liberdade, a policia tem o direito de intervir preventivamente para impedir a pratica do crime; e os nobres deputados comprehendem que essa faculdade de intervir preventivamente é a maior inimiga da liberdade, porque não póde deixar de ser acompanhada de certo arbitrio, na apreciação dos factos, da imminencia e gravidade dos perigos e da necessidade de intervenção.

E' necessario descançar-se no bom criterio da autoridade policial para conceder-se-lhe a faculdade de intervir até o ponto de prevenir o crime sem attentar contra a liberdade, sem ferir-se o legitimo exercicio do direito do cidadão.

Conseguintemente, se os nobres deputados querem para si o direito de reunirem-se, de levantarem tribunas populares, de fazerem manifestações pelas ruas, devem reconhecer e tolerar a mesma faculdade para aquelles que teem idéas e objectivos oppostos aos seus.

Se acham legitimas essas agitações quando se trata de derribar a monarchia, não podem negar igual direito aquelles que querem sustental-a; se querem dar vivas á republica, hão de conceder aos adversarios a liberdade de darem vivas á monarchia.

O SR. C. SALLES:—Quem já contestou isso?

O SR. P. DE MORAES:—Contesta-se o direito de matar á navalha e á cacete aquelles, que fazem a propaganda da idéa republicana.

O sr. A. Nogueira:—Se o nobre deputado contesta o direito do emprego da navalha e do cacete, eu tambem posso contestar o direito de concitar o povo ao derramamento de sangue, e entretanto a propria imprensa dos nobres deputados reproduziu aqui em telegramma amplissimo um discurso de um afamado orador republicano em que manifestamente concitava o povo do Rio de Janeiro a derramar sangue!

O SR. P. DE MORAES:—Processem.

O sr. A. Nogueira:—Mas os nobres deputados não podem applaudir os excessos quando os favorecem e censural-os exclusivamente quando lhes contrariam os intuitos.

(*Apartes*).

Que existem na lei meios de repressão é incontestavel, e os nobres deputados, habeis jurisconsultos como são, não podem desconhel-o.

Em muitas paginas do nosso direito criminal existem artigos nos quaes, sem rigor, sem parcialidade, sem esforço á é podem-se achar incursos aquelles que se desencaminham, se transviam na propaganda republicana.

O SR. A. QUEIROZ:—Porque o governo não emprega esses meios?

O sr. A. Nogueira:—Pelos nossos habitos de demasiada tolerancia, de extraordinario amor á liberdade pratica existente em nosso paiz.

Não conheço, sr. presidente, liberdade politica que careça de mais amplitude do que a que existe em nosso paiz; e é por isso que, apreciando mais o fundo do que a forma, não vejo necessidade para a transformação politica. Não me apaixono pela forma monarchica, assim como acho incomprehensivel que algum espirito estudioso se apaixone pela forma republicana. Comprehendo, entretanto, que o cidadão patriota se apaixone pela liberdade quando ella é ameaçada;

pela justiça, pela ordem, pelo direito, quando a anarchia levanta o colo ameaçador.

Mais profunda é a distincção que se baséa na *substancia* do que a que deriva da *forma* dos governos.

Sigo, nesse ponto, a opinião de Guizot, que classificava os governos em *liberaes* e *absolutos*. A liberdade é possivel na monarchia como possivel é o despotismo na republica.

Ha, por certo, maior differença, quanto á somma de liberdade social entre a republica do Paraguay, a republica da Bolivia, a do Uruguay durante o governo do general Santos, a de Buenos Ayres, no tempo de Rosas e a republica da União-americana, a Suissa, de que entre aquelles governos e os governos autocraticos da Turquia e da Russia.

Existe muito mais semelhança quanto a somma de liberdade popular entre o governo republicano da America do Norte, do Chile, da republica Argentina, do Equador e o governo da Belgica, e da Italia, da Inglaterra, da Hollanda, da Dinamarca e do Brazil que são de *forma* politica differente do que entre esses governos democraticos e outros da mesma forma politica que a principio mencionamos.

Cuidemos, pois, de preferencia, em aperfeiçoar o nosso regimen politico, de modo a desenvolvermos a liberdade e a ordem, assegurando o engrandecimento de nossa patria.

Sr. presidente, tenho procurado demonstrar que não pode existir intuito da parte do governo do Brazil de attentar contra um principio substancial do nosso direito publico, que é a liberdade do pensamento. Um governo que respeita e garante o exercicio amplissimo da liberdade de imprensa e da tribuna nos grandes centros de população como esta capital e a capital do imperio, não poderia cercear a liberdade do pensamento em uma pequena tribuna de localidade do interior.

Pois, se esta liberdade de manifestação do pensamento é inoffensiva nos orgãos de publicidade de centros civilisados que tem enorme circulação por todo o imperio; se essa liberdade de manifestação do pensamento é inoffensiva na tribuna dos centros civilisados, como póde ser prejudicial em uma localidade do interior em que o auditorio é limitado, e a propaganda não póde ter muito alcance? Como póde essa liberdade ser considerada prejudicial nesses logares quando em outros é considerada innocente?

Vêem os nobres deputados que seria uma incoherencia por parte do governo prohibir a conferencia republicana em Bragança, e permittil-a ao mesmo tempo em S. José dos Campos, em Casa-Branca, em S. Simão e em outros pontos.

O SR. P. DE MORAES:—Então porque não se realisou em Bragança?

O sr. A. Nogueira:—E' que a razão é alguma outra, e não a que os nobres deputados allegam, qual a de prohibir a conferencia.

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Eu não quero collocar a questão em um terreno incandescente.

Tenho procurado demonstrar por principios geraes, elevados, que o governo não podia ser incoherente nesse ponto; e os nobres deputados como que concordando que de facto seria uma incoherencia, procuram descobrir agora outras razões.

Pois bem; as razões foram expostas pelo nosso collega o sr. J. Moraes.

O partido republicano, segundo acaba de affirmar o nobre deputado pelo 5º districto, não podia querer prohibir a conferencia, por manifestações desordeiras, porque procederia incoherentemente; o partido liberal tambem não podia desejar que a conferencia se não fizesse, porque o partido liberal é composto de homens tolerantes, seus chefes tem idéas adiantadas, etc.

Resta o partido conservador, cuja attitude o nobre deputado deveria tambem assignalar. Mas o proprio nobre deputado o sr. C. Salles e o nosso collega o sr. B. de Campos foram os primeiros a elogiarem os sentimentos cordatos dos chefes liberaes e conservadores de Bragança.

Portanto não foram tambem os chefes conservadores que procuraram, por qualquer modo, impedir a realisação dessa conferencia

Mas é que, como os nobres deputados sabem, existe na sociedade uma camada inferior que não prima pelos mesmos sentimentos de cordura, moderação e tolerancia.

Os individuos que compõem a camada inferior são mais ardentes, mais apaixonados, e esses podem pertencer a qualquer partido.

Admitto, porém, que a maior parte pertença ao partido conservador, se os nobres deputados querem esquivar dessa intervenção o partido liberal. Mas grande parte de populares poderiam intervir por sentimento de intolerancia, e, tendo enthusiasmo pela idéa monarchica, assim como os nobres deputados tem pela idéa republicana assim como os nobres deputados tem enthusiasmo pela idéa republicana podem não desejar que se realisasse a conferencia em perspectiva.

O SR. C. SALLES:—Mas posso assegurar que isso não se deu, não houve manifestação nenhuma por parte da população.

O sr. A. Nogueira:—Não me refiro aos factos que occorreram depois da chegada do nobre deputado, refiro-me ao que se podia dar antes do nobre deputado lá chegar.

E nesse ponto uma folha republicana da localidade não está em completo accôrdo com a narração do nobre deputado.

Podia a attitude do povo encher de apprehensões o espirito da auctoridade policial a respeito da manutenção da ordem na localidade.

O proprio dr. A. Queiroz nos disse que acharia muito natural, muito racional o procedimento da auctoridade policial que, estando assim apprehensiva, receiosa de que houvesse perturbação da ordem publica, reclamasse a intervenção da força publica para manter a ordem e garantir o exercicio da liberdade.

(*Aparte do sr. A. Queiroz.*)

Pois não é admittir-se uma hypothese muito mais verosimil, muito mais natural—acreditar-se que a auctoridade publica, em vista do exaltamento do espirito do povo, reclamasse a força

para que esta, unida com aquellas praças que já lá estavam a sua disposição, podésse reprimir qualque manifestação mesmo attentatoria dos direitos de liberdade de pensamento?

Dizem os nobres deputados, e o illustre sr. dr. B. de Campos procurou longa e detidamente demonstrar, que esse facto não era verosimil, porque si el e fosse determinado pelas conferencias anteriores havidas em Bragança, a ultima destas realisada por s. exc. não teria merecido alli os applausos e elogios pela sua linguagem e moderação.

Por conseguinte, a dar-se aquella agitação no espirito publico, essa devia ser consequencia da ultima conferencia, mas esta foi nos termos em que venho de expôr.

Ora, sr. presidente, não era necessario para que se produzisse essa agitação no espirito popular, em Bragança, que ella fosse exclusivamente produzida pela conferencia ultima alli havida; muitas circumstancias mesmo depois dessa conferencia podiam ter dado logar a esse exaltamento do povo.

O SR. B. DE CAMPOS:—O sr. J. Moraes foi quem disse nos aqui que o exaltamento era consequencia das ultimas conferencias.

O sr. A. Nogueira:—Por conseguinte o argumento do nobre deputado podia ter o alcance unicamente de responder á proposição do sr. J. Moraes, mas não é sufficiente para demonstrar que não havia agitação no espirito publico. Muitas circumstancias pódem produzir esta agitação, e os nobres deputados tem o exemplo em casa; quaes os factos que determinaram a recrudescencia da propaganda republicana nestes ultimos tempos?

Todos sabem que de tempos para cá esse partido em sua imprensa tem procurado com mais esforço, com mais enthusiasmo do que antes dar expansão á sua actividade, atirando-se com ardor na lucta: quaes os factos que tem determinado essa recrudescencia, esse enthusiasmo, esse ardor dos ultimos tempos?

Os nobres deputados podem attribuil-o a varias circumstancias, mas não existe nenhum facto que seja notoriamente conhecido pelo publico, porque neste mesmo debate se procurou explicar esse enthusiasmo pela lei de 13 de Maio e os nobres deputados contestaram indignados a explicação.

Entretanto é uma cousa apparente; já vêm os nobres deputados que pode haver uma causa desconhecida, embora haja outra apparente.

E' uma lei natural, que á toda acção corresponde uma reacção. Não é natural que o ardor dos nobres deputados pelas suas idéas republicanas corresponda por parte de uma parte do partido monarchista maior enthusiasmo por suas idéas?

Mas, sr. presidente, eu não desejava dar maior desenvolvimento a este debate porque temos diante de nós como disse ocasião de nos enunciarmos larga e completamente sobre estes assumptos, e então com algum proveito por parte da Assembléa; porque, como v. exc. sabe, essa discussão ampla que temos tido é inteiramente esteril em seu resultado; pode corresponder ás vistas dos nobres deputados, pode satisfazer aos seus desejos, á sua propaganda, mas nós não temos obrigação de nos conformarmos com esses intuitos.

Representamos interesses da provincia, e força é confessar que não existe empenhado neste debate interesse algum provincial.

O SR. B. DE CAMPOS:—Intere se de toda a sociedade brasileira.

O sr. A. Nogueira:—Entretanto mesmo pelo regimento teremos occasião mais apropriada para estas discussões amplas, como a das leis de força policial e do orçamento.

A 2ª parte do requerimento do nobre deputado, tem por objecto requisição de documentos a respeito de occurrencias havidas na capital nas noites de 22, 23 e 24 de Novembro do anno passado.

Sr. presidente, me é extremamente desagradavel descer á personalidades, digo descer porque por mais elevadas que ellas estejam, os principios estão sempre mais alto, estão sempre acima de todas as personalidades.

Por isso abstenho-me em absoluto de fazer referencias com autoridade minha, de minha palavra a quaesquer individualidades que estejam envolvidas nesses acontecimentos.

Se, forçado pelo correr do debate, eu tiver de fazer algumas referencias, as farei pelo testemunho dos documentos que terei de ler na tribuna, ou antes darei a palavra ás testemunhas cujo depoimento lerei textualmente.

Os nobres deputados tanto da bancada liberal como da bancada republicana espraiaram-se em largas considerações de ordem politica; a proposito desse debate eu tenho uma tentação extraordinaria de acompanhar os nobres deputados; porque, comquanto tenha algum traquejo parlamentar, ainda sinto grande difficuldade de calar-me opportunamente quando sinto que tenho a razão por mim; porém devo sopitar este desejo pela consciencia do dever, além de que cohibido pela estranhesa manifestada pelo nobre deputado sr. B. de Campos a proposito das referencias feitas pelo nobre deputado pelo 1º districto, o sr. J. Moraes, vejo-me na contingencia de omittir qualquer consideração sobre referencia de factos porque não posso ao mesmo tempo apresentar documentos que são exactamente o que se pede por este requerimento que discutimos.

Os nobres deputados do partido liberal enunciaram opiniões a respeito da constituição de seu partido, de sua acção politica no paiz, da pretendida usurpação de seu programma pelo partido conservador (na falta absoluta da sua realisação pelos liberaes) e outras considerações analogas, que não podem deixar de ser apreciadas; porem sel-as-hão em occasião opportuna.

Os nobres deputados da bancada republicana emittiram varias proposições concernentes á pretendida intervenção do partido conservador para impedir a manifestação da liberdade em

relação ás consequencias da lei de 13 de Maio, negando proposições que temos enunciado, que para nósse acham no dominio do espirito publico; e a respeito da pretendida organisação da guarda negra, dando sua paternidade ao governo actual; e outras proposições, como estas, que em meu conceito cahem por si mesmo: mas que, por consideração aos nobres deputados, em tempo tambem serão objecto de resposta ampla e onsoesperar, completa.

Parece que em relação a este debate possa apenas, independentemente de exhibição de documentos, como justa razão reclamados pelos nobres deputados, avultar algumas ligeiras considerações a respeito da attitude do governo, quer em relação ao procedimento do administrador da provincia, quer em relação á solução que deu ou está encaminhando a dar á denominada—questão militar, afim de que não continue nessa contestação o affirmação que a assembléa presenciou por occasião do eloquente discurso do nobre deputado pelo 5º districto. Abster-me hei por agora de procurar demonstrar se veio por intermedio do presidente da provincia ou directamente ao commandante do 17º batalhão a ordem para a retirada do mesmo batalhão para a Côrte.

UMA VOZ:—E' um facto muito importante.

O sr. A. Nogueira:—E por isso mesmo procuro não affirmar o que s. exc. contesta. E' um ponto que me parecia liquido, mas que não o sendo, segundo pensa o nobre deputado, será objecto de uma demonstração opportuna por occasião dos debates amplos em que temos de nos empenhar.

Porémquanto o que affirmo é que o digno e honrado sr. presidente da provincia, nunca, jámais foi desautorado pelo governo geral, tendo merecido sempre da parte do governo as mais completas e reiteradas provas de confiança e de apreço.

O SR. A. LINS—Embora tenha demittido o chefe de policia...

O sr. A. Nogueira:—Quanto á demissão do honrado ex chefe de policia, já o nobre deputado pelo 1.º districto proficientemente apresentou razões convincentes em seu eloquente discurso, por occasião deste mesmo debate. Os nobres deputados já tiveram occasião de lêr o aviso baixado pelo ministro da justiça, em que se expõe a necessidade que havia de entregar-se o inquerito necessario para apurar-se a verdade do occorrido e fazer effectivas as responsabilidades a uma autoridade sobre a qual não podessem recahir quaesquer desconfianças de suspeição. O que não dirião os nobres deputados, e com razão, se este inquerito fosse aberto pelo ex chefe de policia? Havia pois necessidade imprescindivel para a administração publica que procurava colher esclarecimentos sobre toda a suspeita, havia necessidade de substituir aquella digna autoridade que se achava envolvida na questão, e era accusada pela opposição por outra inteiramente estranha aos acontecimentos. (*apartes*)

Mas dizem os nobres deputados—foi uma decisão parcial, porque á medida que o governo dispensava o ex chefe de policia da direcção policial, dava razão aos militares.

Os nobres deputados não tem bem presentes as decisões do governo. E' certo que o governo procedeu com o maior criterio nesta emergencia. A parcialidade dos nobres deputados vae ao ponto de estranharem que o ministro da guerra fosse a Campo Grande vêr em que condições se achava o batalhão que chegava de S. Paulo e sobre o qual tambem pesavam algumas accusações. O que não era natural era que os chefes republicanos da Côrte mandassem telegrammas felicitando-o, ou se transportassem até á estação do Bethlem para felicitar o batalhão pelo seu procedimento. Qual era esse procedimento digno de ser felicitado?

O SR. C. SALLES:—O povo tinha direito de o fazer.

O sr. A. Nogueira:—Não fallo da que tão do direito. O ministro tinha tambem o direito de ir a Campo Grande; tinha até o dever de fazel-o.

Mas, sr. presidente, como eu ia dizendo quando fui interrompido, os nobres deputados não tem bem presente qual foi a solução do governo, tendo diante de si duas peças em sentido contrario, que são a ordem do dia do commandante do batalhão e a parte do dr. chefe de policia. Em vista destes documentos divergentes, o governo suspendeu seu juizo, e para apurar da verdade mandou abrir rigoroso inquerito sobre os factos e submetter a conselho de investigação o commandante do batalhão sob o fundamento de que a sua ordem do dia estava em contradicção com a parte official do chefe de policia. Por conseguinte ficou tudo suspenso. Os nobres deputados não sabem qual foi o resultado do conselho de investigação, bem como não sabem bem qual o resultado do inquerito procedido. Portanto, é natural que os factos não tenham ainda sido esclarecidos. Aguardemos o fim.

O inquerito não é simplesmente para satisfazer a curiosidade publica, nem tão pouco para firmar a verdade historica; é uma peça juridica que tem seus effeitos legaes. E' natural que depois de concluido seja remettido ao Juiz Criminal, para seguir seus tramites legaes.

Tambem não deve ficar sem resultado a sujeição ao conselho de investigação.

O SR. A. LINS:—E a demissão *a bem do serviço publico?*

O sr. A. Nogueira:—Os nobres deputados têm insistido neste ponto; pois bem, não fugirei delle. Existem em nosso direito administrativo duas formulas para a demissão; ou ella é dada a pedido, ou por alguma conveniencia de ordem publica.

Ora, a demissão do honrado ex-chefe de policia foi determinada pela conveniencia de que o inquerito fosse presidido por uma autoridade superior extranha áos acontecimentos; assim convinha até para o proprio ex chefe de policia, que não estaria isempto de suspeição. Nessa emergencia melhor não podia ser a escolha do governo do que recahindo sobre a honrado e illustre magistrado que foi nomeado, que é, como diz o aviso do governo, versado nas leis civis e militares.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—E que acabava de ser elogiado em ordem do dia pelo ajudante general do exercito.

O SR. PRESIDENTE :—Peço licença para advertir ao nobre deputado que a hora está quasi finda.

O sr. A. Nogueira :—Havia a conveniencia publica de que o inquerito se fizesse por uma autoridade inteiramente arredada dos acontecimentos e que não pudesse ser accoimada de qualquer suspeição.

Sr. presidente, eu não queria dar, nem mesmo o desenvolvimento que tenho dado a este debate; e se tenho me estendido mais do que pretendia, tem sido em attenção aos apartes dos nobres deputados a quem muito prézo e considero.

Em occasião opportuna e em debate mais amplo inquiriremos toda verdade a respeito das occurrencias que se deram na capital nos dias de Novembro, e então se ha de apurar a responsabilidade de cada um, se ha de firmar a verdade dos *factos*, se ha de liquidar a honorabilidade ou a falsidade das testemunhas que depuzeram debaixo de juramento no inquerito a que se procedeu.

Julgará então a provincia com inteiro conhecimento de causa e saberá decidir de que lado está a razão, de que lado a justiça!

(*Muito bem, muito bem*).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e, procedendo-se á votação do requerimento, é o mesmo approvado.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

CREAÇÃO DE ESCOLA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 238 creando uma escola no Morro dos Cordeiros.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ficam igualmente creadas duas escolas mixtas de instrucção primaria, uma na estação do Morro Pelado e outra no bairro de Santa Cruz da Invernada, municipio de S. João do Rio Claro. *Prudente de Moraes.*

Encerrada a discussão é approvado o projecto salvo a emenda, e em seguida esta.

CONCESSÃO DE SEPULTURAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 194, concedendo sepulturas a Domingos da Silva Guimarães e sua mulher numa egreja de Jacarehy.

O sr. Prudente de Moraes :—Sr. presidente, este projecto concede sepulturas dentro de uma igreja na cidade de Jacarehy a Domingos José da Silva Guimarães e sua mulher.

O facto de ter este cidadão vindo á Assembléa Provincial requerer este privilegio de sepultura parece indicar que as posturas municipaes de Jacarehy contrariam essa pretenção prohibindo que se faça enterramentos dentro dos templos visto que devem ser feitos nos cemiterios publicos destinados á esse fim.

Este projecto, portanto, fazendo sómente concessão, importa dispensa ou revogação parcial da lei municipal que dispõe o contrario.

Argumento por mera supposição; a não haver lei municipal prohibindo o enterramento nas egrejas, não havia razão para fazer-se este pedido á assembléa.

Se existe, pois, prohibição na lei municipal de Jacarehy, me parece que a assembléa está legislando em contrario ás attribuições que lhe são conferidas pelo acto addicional; esta revogando uma lei municipal, sem proposta da respectiva municipalidade.

A assembléa só póde tomar deliberação sobre materias de economia municipal, mediante proposta das respectivas camaras.

No caso em questão, a deliberação está sendo tomada sem que preceda a proposta exigida pelo acto addicional para legitimar a competencia da assembléa.

Assim, pois, não querendo votar pelo projecto nos termos em que está concebido, sem que elle venha pelo canal competente, que é a proposta da camara municipal de Jacarehy, pedi a palavra para fazer um requerimento afim de que seja ouvida aquella camara.

Se aquella camara adoptar o projecto, convertido elle em proposta da mesma, votarei por elle, respeitando assim a autonomia da municipalidade; mas, se pelo contrario, a camara julgal-o inconveniente, votarei contra, collocando-me sempre ao lado da municipalidade.

7ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 22 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO—Expediente.—Observações e projecto do sr. T. Braga.—Observações e requerimento do sr. R. Lobato.—1ª parte da ordem do dia.—Archivos a da assembléa.—2ª parte da ordem do dia.—Revogação de artigos de lei.—Posturas.—Escolas.—Carcereiro da Penitenciaria.—Auxilio a Pedro A. Borges.—Bonds em S. Bernardo.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, J. Moraes, D. Cintra, A. Queiroz, M. Perry to, R. Lobato, Castilho, L. Chaves, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Parada, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, E. Leonel, Piedade, A. Nogueira, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Margarido, P. de Moraes, T. de Carvalho, B. do Rio Pardo, C. Mendes, L. Pentcado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do director da Instrucção Publica, remettendo um officio do conselho municipal de Itapecirica, relativo ás despezas com a instrucção naquelle municipio.

A' commissão de Instrucção Publica.

Do mesmo, remettendo uma proposta do conselho municipal da cidade do Tieté, sobre creação de escolas naquelle municipio.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo o orçamento das despezas com o serviço do ensino no municipio de Tatuhy.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo a estatistica da população escolar do bairro dos Silveiras, municipio do Amparo.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo o orçamento da receita e despeza com a instrucção no municipio de Mogy-mirim.

A' mesma commissão.

Do mesmo, sobre creação de escola no municipio de Itapetininga.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo a estatistica da população escolar do bairro dos Cubas, municipio do Soccorro.

A' mesma commissão.

Outro do mesmo, sobre a creação de uma escola na estação de Cordeiros, municipio do Rio Claro.

A' mesma commissão.

Do mesmo, relativo á creação de escólas no Porto dos Pilões, municipio do Yporanga.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo o orçamento da receita e despeza da instrucção no municipio da Conceição dos Guarulhos.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo o orçamento da receita e despeza da instrucção no municipio do Buquira.

A' mesma commissão.

Do mesmo sobre o mesmo assumpto, em relação ao municipio de Jaboticabal.

A' mesma commissão.

Do mesmo, idem, idem, com relação ao municipio de Apiahy.

A' mesma commissão.

Do mesmo, idem idem, com relação ao municipio de Natividade.

A' mesma commissão.

Do mesmo, idem idem, com relação municipio do S. José do Rio Pardo.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo a estatistica da população escolar do Cuscuzeiro, municipio do Belém do Descalvado.

A' mesma commissão.

Do mesmo, relativo á creação de uma 2ª cadeira para o sexo feminino na villa de S. Pedro.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

De Florencio Antonio Rodrigues do Valle, pedindo para ser nomeado professor de qualquer cadeira vaga da provincia.

A' mesma commissão.

PARECERES

Da commissão de justiça, para que seja ouvido por intermedio do governo, o director da Sociedade Promotora de Immigração sobre o que pede o major Joaquim Antonio Dias.

Approvado.

Da commissão de estatistica, opinando pela approvação do projecto n. 92 do anno passado, elevando a villa de Araraquara á cathegoria de cidade.

Para ordem dos trabalhos.

Da mesma commissão de camaras, offerecendo as posturas de Santa Cruz do Rio Pardo.

O mesmo destino.

Da de justiça, opinando que seja archivado o requerimento de d. Maria do Carmo Salman Neger, pedindo um anno de licença.

Approvado.

Da de Instrucção Publica, opinando pela creação de escólas no bairro dos Cordeiros e outros, do municipio do Rio Claro, conforme o projecto 238, do anno passado.

A imprimir.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

Parecer da Commissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento em que o Contador do Thesouro Provincial Pedro Gonçalves Dente pede quatro mezes de licença para tratar de sua saude, com todos os seus vencimentos.

A Commissão de Constituição e Justiça é de parecer que seja concedida a licença impetrada pelo Contador do Thesouro Provincial Pedro Gonçalves Dente, em vista dos attestados medicos que instruem a sua petição e verdadeiras como são todas as demais allegações n'ella contidas.

Offerece portanto á deliberação da Assembléa o seguinte:

PROJECTO N. 20

Art. unico. Fica o Presidente da Provincia authorisado a conceder ao Contador do Thesouro Provincial Pedro Gonçalves Dente quatro mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude aonde lhe convier. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões da Assembléa Provincial de S. Paulo, 22 de Janeiro de 1889.—Alburquerque Lins. João Moraes.—Almeida Nogueira.

A Commissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo presente a informação remettida pelo Presidente da Provincia para, nos termos do Art. 11 n. 2 do Acto Additicional á Constituição Politica do Imperio, ser fixada a força policial para o exercicio de 1889 a 1890 e considerando que a proposta do Governo é fundada em utilidade publica, vem em cumprimento de seu dever, offerecer á consideração da Assembléa o seguinte

PROJECTO N. 19

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. A força policial da provincia no exercicio de 1889 a 1890 será a mesma decretada pela lei n. 27 de 22 de Março de 1888 e mais uma companhia de cavallaria com 80 praças, como determinava a Lei n. 113 de 7 de Julho de 1881, que fica restabelecida nessa parte. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, aos 22 de Janeiro de 1889. — Almeida Nogueira. — João Moraes. — Albuquerque Lins, com restricção.

A Commissão de Camaras Municipaes, examinando o officio da Camara de Lorena, em que propõe á Assembléa a creação do lugar de fiscal na freguezia do Piquete, do seu municipio, é de parecer que seja a alludida Camara attendida em seu pedido e para esse fim submette á consideração da Assembléa, o projecto seguinte:

PROJECTO N. 18

A assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica creado o lugar de fiscal da freguezia do Piquete, municipio de Lorena, com a gratificação annual de 480$000, devendo, com a mesma retribuição, exercer as funcções de administrador do cemiterio daquella freguezia, para o qual terá vigor o Regulamento do Cemiterio da cidade de Lorena, no que tiver applicação.

Art. 2º. O referido fiscal se guiará, no exercicio do seu cargo, pelo Codigo de Posturas da Cidade de Lorena, na parte referente a este emprego.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de Janeiro de 1889.

Margarido da Silva.
Emydio Piedade.

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Fica o Governo auctorisado a conceder aposentadoria ao professor publico da 1ª cadeira da Ilapeva da Faxina, Manoel Gonçalves de Souza Guimarães, com todos os vencimentos que percebe actualmente,

Revogam-se as disposições em contrario. S. Paulo 21 de Janeiro de 1889.—Albuquerque Lins—Eugenio Leonel—Emygdio Piedade.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica authorisado o Governo a dispender até a quantia de 12:000$000 rs. com a conclusão das obras da cadêa nova de Bomcatu.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo 22 de Janeiro de 1889.

Eugenio Leonel.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1. Ficam creadas as seguintes cadeiras de primeiras lettras, todas para o ensino das materias do 1.º grao:

Uma para o sexo masculino no bairro, denominado «Rio do Braço», Municipio da Villa de Pinheiros.

Uma para o sexo masculino, no lugar denominado «Ponte Nova», do mesmo Municipio.

Uma para o sexo masculino, na Villa da Bocaina, na margem direita do Rio Parahyba.

Uma para o sexo masculino, e outra para o sexo feminino, na cidade de Queluz.

Art. 2 Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 22 de Janeiro de 1889. Theophilo Braga.

O sr. Theophilo Braga:—Sr. presidente, venho submetter á consideração da casa dous projectos que me parecem satisfazer necessidades palpitantes de meu districto. Um delles refere-se á construcção de obras de summa importancia para diversas localidades do mesmo districto, e o outro refere-se á creação de algumas cadeiras de primeiras lettras.

V. exc. sabe que o norte da provincia está actualmente assobrbado por tremenda crise economica, de modo que não ha contar com a generosidade particular para satisfação dessas necessidades de ordem publica, as quaes, por via de regra, a assembléa não gosta de contemplar com recursos no orçamento para serem satisfeitas.

Não ha tambem razão para se esperar que o Thesouro venha prover a essas necessidades, attentas as circumstancias financeiras da provincia.

Em tal caso não ha remedio se não lançar mão do meio muito commum das loterias, para que sejam feitos esses serviços.

Formulei um projecto em que grande numero de localidades do mesmo districto é contemplado com quotas para as necessidades mais urgentes, que o projecto especifica, e, submettendo-o á consideração da casa, peço á v. exc. que a consulte se dispensa a impressão para que possa ser dada para a ordem do dia de amanhã; basta ser impresso no jornal da casa.

V exc. sabe que a Assembléa não tem actualmente projectos de grande monta para a discussão, e portanto será conveniente aproveitar-se o tempo com estes pequenos projectos, afim de que sejam logo votados ficando assim o tempo livre para a discussão dos importantes projectos de leis annuaes.

O 2º projecto refere-se, como disse, á creação de cadeiras; e na forma dos estylos requeiro que por intermedio do governo seja ouvido o conselho municipal a que cada cadeira pertence, sendo para esse fim enviado desde já a commissão de instrucção publica.

E' apoiado, julgado objecto de deliberação, e dispensado da impressão para entrar na ordem do dia seguinte, o requerimento de seu autor, o seguinte:

PROJECTO N. 25

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º O Governo fará extrahir no corrente anno, de preferencia a quaesquer outras, uma loteria extraordinaria de beneficio liquido de cento e vinte cinco contos de reis, organisando para isso o plano necessario.

Art. 2º Esse beneficio será repartido do modo seguinte:

Trinta contos de reis para as obras do Collegio de N. S. do Carmo, em construcção na cidade de Guaratinguetá.

20:000$000 rs., para a reconstrucção da Egreja Matriz de Silveiras; 20:000$000 rs. para as obras da Matriz da Villa da Bocaina; 20:000$000 rs. para a Egreja Matriz da cidade de Lorena; 10:000$000 rs. para a conclusão das obras do collegio de S. Joaquim, na mesma cidade de Lorena; 5:000$000 rs. para a reconstrucção da capella de N. S. do Rosario na cidade de Queluz; 5.000$000 rs. para as obras da matriz da Villa do Jahahy.

Cinco centos de reis para o Hospital de Misericordia de Pindamonhangaba: 5:000$000 rs. para Santa Casa de Misericordia de Lorena: 5:000$000 rs. para o Hospital de Misericordia do Bananal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 22 de Janeiro de 1889.

Theophilo Braga.

O sr. R. Lobato faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. L. Chaves, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

1.º Se conhece o conflicto levantado na parochia de Taubaté pelo 3.º immediato do juiz de paz; e no caso affirmativo se tomou alguma providencia a respeito;

2.º Se sabe que o delegado de policia daquelle termo demittiu o escrivão do juizo de paz; e que naquella parochia é empregado privativo, por effeito de separação legal dos officios de escrivão da subdelegacia do juizo de paz. No caso affirmativo que providencias tomou a respeito.

Paço da assembléa, 22 de Janeiro de 1889.

R. Lobato.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ARCHIVISTA DA ASSEMBLÉA

E' posto em discussão e sem debate approvado o parecer da commissão de policia, acompanhado da indicação do sr. A. Lins, e outros, mandando que seja conservado em seu emprego o official archivista da secretaria da assembléa Braulio Ludgero de Almeida.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

REVOGAÇÃO DE ARTIGOS DE LEI

E' approvado sem debate, em 1.ª discussão, e dispensado do interstício á requerimento do sr. R. Lobato, o projecto n. 4 deste anno, revogando os arts. 3.º e 4.º e §§ da lei n. 1 de 3 de Fevereiro de 1888, sobre immigração.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 1.ª dita as posturas n. 1 de Santa Rita do Paraiso, e n. 55 do Patrocinio de Sapucahy.

CREAÇÃO DE ESCOLAS

Entra em 2.ª dita o projecto n. 57 de 1888 creando escolas no Bairro das Pedras, municipio de Araraquara.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Do sr. R. Lobato, creando uma escola para o sexo masculino no municipio de Taubaté.

N. 2

Do sr. E. Leoncl, creando uma dita dita no Bairro das Pedras, municipio da Faxina.

N. 3

Do sr. V. de Azevedo, creando duas escolas, uma para cada sexo, no nucleo colonial das Cannas em Lorena.

N. 4

Do sr. A. Nogueira, creando escolas nos bairros da Bemposta e Resgate, municipio do Bananal.

N. 5

Do sr. Q. Telles, creando uma escola mixta na estação de Campo Limpo, municipio de Jundiahy.

N. 6

Do sr. M. Alves, creando tres escolas para o sexo masculino nas tres estações da linha Sorocabana—Cerquilho, Laranjal e Conchas.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto n. 57 e suas emendas seja ouvida a commissão de Instrucão Publica.—*Rubião.*

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

Que sejam ouvidos por intermedio do governo os conselhos municipaes a respeito da conveniencia da creação das cadeiras propostas no projecto e emendas, porém sem prejuizo da 2ª discussão do projecto.—*A. Nogueira.*

E' approvado o requerimento do sr. A. Nogueira, ficando prejudicado o do sr. Rubião.

Continúa a discussão do projecto.

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, e em seguida estas, cada uma por sua vez.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 58, de 1888, creando escolas na freguezia de Ibitinga.

O sr. A. Nogueira requer e obtem que tambem sobre este projecto seja ouvido o conselho municipal respectivo, sem prejuizo, porém, da 2ª discussão.

Continúa a discussão do projecto.

Encerrada esta, é approvado o projecto.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 185, creando uma escola mixta no bairro de Sant'Anna, municipio de S. Luiz.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão uma emenda do sr. T. Braga, creando uma escola mixta no bairro dos Cunhas, municipio de Queluz.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto vá a commissão de fazenda.—*R. Lobato.*

E' apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

«Sem prejuizo da 1ª discussão.—*Parada.*

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento e, em seguida o additamento.

Encerrada a discussão do projecto, é o mesmo approvado.

AUXILIO A PEDRO BORGES PARA ESTUDAR BELLAS-ARTES

Entra em 1ª discussão o projecto n. 160 que concede a Pedro A. Borges uma subvenção para estudar desenho na Academia de Bellas Artes da Côrte.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o addiamento da discussão por 24 horas.—*A. Nogueira.*

O sr. C. Mendes.—(Não temos suas observações).

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

BONDS EM S. BERNARDO

E' rejeitado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 165 de 1888 sobre bonds de S. Bernardo á estação mais proxima da linha Ingleza.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 23 a seguinte

---

ORDEM DO DIA 23 DE JANEIRO

1ª Discussão do projecto n. 220, de 1888, autorisando a Camara do Amparo a contrahir um emprestimo.

2 Dita do dito n. 4, deste anno, revogando os arts. 3 e 4 da lei n. 1 de 3 de Fevereiro de 1888.

1ª Discussão de Posturas n. 2, de Santa Cruz do Rio Pardo.

1ª dita do projecto n. 6, deste anno, autorisando a Camara de Lorena a vender terrenos pertencentes aquella municipalidade.

1.ª Dita do dito n. 7, concedendo loterias ao Collegio de N. Sra. do Carmo de Guaratinguetá e outras.

1ª Dita do dito n. 24, deste anno, concedendo loterias em beneficio do Collegio de N. S. do Carmo de Guaratinguetá, matriz de Silveiras e outras.

2 dita do dito n. 92, elevando á cathegoria de cidade a villa de Araraquara.

1ª Dita do dito n. 8, deste anno, sobre concurso para as cadeiras vagas de instrucção primaria.

1. Dita do dito n. 9, deste anno sobre vencimentos dos empregados da Penitenciaria.

1ª Dita do dito n. 10, deste anno, sobre vencimentos dos empregados do Thesouro.

3 Dita do dito n. 233, de 1888, creando cadeira no bairro dos Cordeiros.

1ª Dita do dito n. 96, de 1888, elevando vencimentos de professores não normalistas da Capital, Santos e outras.

1.ª dita do dito n. 100, de 1888, creando escolas nos bairros do Venancio e do Parahytinga municipio da Redempção.

1ª Dita do dito n. 103, de 1888, creando escolas no municipio de S. José do Rio Pardo.

1ª Dita do dito n. 113, de 1888 creando 2º Cartorio de orphãos no termo da Franca.

2ª Dita do dito n. 139, de 1888, annexando o tabellionato de notas do Jambeiro ao officio de escrivão do orphãos.

Levanta-se a sessão.

8.ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 23 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—Expediente—Observações e requerimento do sr. L. Chaves.—Ordem do dia.—Emprestimo municipal.—Revogação de artigos de lei.—Observações e emenda do sr. D. Cintra.—Observações e emenda substitutiva do sr. R. Lobato.—Observações dos srs. D. Cintra, A. Queiroz e Jaguaribe.—Posturas.—Venda de terrenos municipaes.—Loterias.—Observações do sr. V. de Azevedo.—Elevação á cidade.—Preenchimento de cadeiras.—Observações e substitutivo do sr. R. Lobato.—Penitenciaria. Observações e requerimento do sr. M. Peixoto.—Cadeiras—Professores não normalistas.—Observações do sr. R. Lobato e V. Azevedo.—Cartorios.—Requerimento do sr. R. Lobato.—Annexação de tabellionato.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, J. Moraes, D. Cintra, A. Queiroz, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, L. Chaves, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Parada, Jaguaribe, A. Lins, E. Leonel, Piedade, A. Nogueira, B. de Campos, S. Cintra, Firmiano, Margarido, P. Moraes, T. de Carvalho, Rio Pardo, Penteado e C. Salles.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo transmittindo um officio da camara de Iguape em que pede quota para concertos da estrada de Quilombo.

A' commissão de fazenda.

Do mesmo transmittindo officios das camaras da Bocaina e Santa Rita remettendo posturas e orçamento.

A' de camaras e orçamento municipal.

Da camara do Rio do Peixe remettendo posturas, orçamento e balancete de suas contas no exercicio passado.

A' mesma commissão.

Da mesma pedindo autorisação para aforar terrenos de seu municipio para a edificação de predios na cidade.

A' de camaras.

Da mesma pedindo diversas quotas para obras de seu municipio.

A' de fazenda.

Do conselho municipal do Ribeirão Preto, pe-

dindo a creação de uma 2ª cadeira para o sexo feminino naquella villa.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara de Serra Negra solicitando a decretação de uma lei que auctorise a desapropriar, por utilidade publica dos terrenos pertencentes á fabrica daquella cidade.

A's de justiça e orçamento municipal.

Da do Rio Claro pedindo uma quota de 6:000$ para os concertos urgentes da casa da camara e cadêa daquella cidade.

A' de fazenda.

Da de Parnahyba remettendo posturas e pedindo autorisação para contrahir um emprestimo.

A's de camaras e orçamento municipal.

Da de Campinas pedindo diversas quotas para obras do seu municipio.

A' de fazenda.

Da de Lorena, propondo alteração no seu cod. de posturas.

A' com. de camaras.

REQUERIMENTOS

Do dr. Miranda Azevedo e Samuel Malfate, offerecendo um documento para ser junto ao requerimento em que pediram privilegio para o saneamento da varzea do Carmo.

Junte-se ao requerimento.

PARECERES

Da Com. de Camaras, offerecendo posturas da villa da Cotia.

Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, idem ideni, de Campos Novos do Paranapanema.

Idem.

A Commissão de Instrucção Publica, tendo examinado os documentos fornecidos pelo Presidente do Conselho Municipal de instrucção publica de Santo Amaro, transmittidos á esta Assembléa, pelo Presidente da Provincia, com informação do Director da Instrucção Publica; é de parecer que se remova para a dita villa do Santo Amaro a cadeira do sexo feminino do bairro da Campina, do mesmo municipio; e, para isso offerece á consideração da Assembléa o seguinte:

PROJECTO N. 25

Art. 1º Fica removida a cadeira do sexo feminino do bairro da Campina, do Municipio de Santo Amaro, para dentro da villa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 28 de Janeiro de 1889.

João Moraes—Jaguaribe.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

PROJECTO N. 26

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Fica creada no Bairro das Posses da Figueira, termo do Ribeirão Preto, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino.

Sala das sessões, 10 de Janeiro de 1889.—Cerqueira Mendes - F. Thomaz de Carvalho.

PROJECTO N. 27

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica creada na Capella da Apparecida do Sertãozinho, termo do Ribeirão Preto, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino.

Sala das sessões, 10 de Janeiro de 1889.—Cerqueira Mendes - Thomaz de Carvalho.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 167 de 1888, e 108, do mesmo anno.

O sr. Castilho *(pela ordem)* acaba de ouvir ler no expediente um officio da camara municipal e do juiz de paz da Lagoinha, sobre o projecto n. 21. Foi o autor do requerimento pedindo taes informações, mas na mesma occasião solicitou tambem as da camara e do juiz de paz de Cunha.

Como, porém, estas não vieram, pede ao sr. presidente providenciar no sentido de serem presentes á assembléa.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado será satisfeito.

O sr. Prudente de Moraes *(pela ordem)* diz que, tendo sido approvado, em 3ª discussão, em 12 de Janeiro do anno passado, segundo a synopsis, alguns artigos de posturas enviados pela camara do Cajurú, até o presente acham-se na pasta da commissão de redacção. Pede a intervenção do sr. presidente para a actual commissão de redacção afim de serem redigidos esses artigos.

O SR. PRESIDENTE:—A commissão ouviu a reclamação do nobre deputado e ha de satisfazel-a.

O sr. Lopes Chaves faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, e addiada esta por haver pedido a palavra o sr. L. Chaves, que apresenta o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo, logo que tenha ouvido a camara municipal, cópia dos documentos que acompanharam a representação do 3º juiz de paz da parochia de Taubaté, bem como da informação que prestou a camara.—*L. Chaves.*

—

ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado sem debate em 2ª discussão o projecto n. 229, de 1888, auctorisando a camara do Amparo a contrahir um emprestimo.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. B. de Campos.

REVOGAÇÃO DE ARTIGOS DE LEI

Entra em 2ª dita o dito n. 4, deste anno, revogando os arts. 3º e 4º da lei n. 1, de 3 de Fevereiro de 1888, sobre immigração.

O sr. D. Cintra faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ao artigo unico—supprimam-se as palavras—desde já—, e accrescente-se no fim do mesmo artigo—esta revogação só terá effeito 90 dias depois da data da presente lei.—*D. Cintra.*

O sr. Rodrigo Lobato:—Sr. presidente, me opponho a esta emenda.

Os factos estão demonstrando ser um grande

mal para a provincia a permanencia dos artigos, a que se refere projecto, na lei de immigração...

O SR. A. QUEIROZ:—Não ha duvida.

O sr. R. Lobato:—Dirigida a immigração de preferencia para a provincia de S. Paulo, não só pelos meios de que usou o governo provincial como pelos esforços que está fazendo nesse sentido o governo geral, como ainda pela circumstancia dos colonos procurados por outras provincias as estarem abandonando para virem a de S. Paulo, pode-se affirmar que a corrente immigratoria está estabelecida.

As medidas contidas nos arts. 3.º e 4.º da lei, isto é, o pagamento das passagens a immigrantes espontaneos, foram meios empregados com o maior sacrificio, e custando á provincia muito dinheiro, custa lhe, o que é peior, estar recebendo vagabundos, gente viciosa e turbulenta.

Convem, pois, que cesse, e já, esse auxilio em beneficio do thesouro e da immigração.

O honrado auctor da emenda diz que parecia uma deslealdade que o governo promettesse esse auxilio aos immigrantes espontaneos, e que, entretanto, hoje retire a sua promessa, deixando illudidos os que, contando com elle, se dispunham a embarcar para nossa provincia.

Sr. presidente, o auxilio que a provincia prometteu aos immigrantes espontaneos é uma concessão feita pelo poder publico, a que elles adquirem direito, não quando se embarcam na Europa, mas quando se desembarcam aqui, e se mostram nas condições exigidas pela lei.

Conseguintemente, o governo provincial não falta absolutamente ás promessas que fez revogando uma lei sua quando os seus interesses o aconselham a tomar esta medida (*Não apoiado do sr. A. Queiroz*)

Por outro lado, não é preciso o praso que imagina o nobre deputado para fazer-se conhecida na Italia a noticia da medida tomada: hoje com o telegrapho e por meio delle é facil em praso muito mais curto do que o de noventa dias, como quer o nobre deputado, fazel-a conhecida nos portos em que se embarcam os emigrantes.

Esses pontos são dous ou tres, e facil é fazer chegar até lá, por intermedio de agentes nossos, a noticia de que não existe mais esse auxilio.

O pagamento das passagens dos immigrantes, como medida geral, deve cessar com o orçamento vigente, no dia 30 de Junho, porque este é o pensamento dominante entre os deputados; teremos, pois, que, a vingar a emenda do nobre deputado, a medida do projecto só aproveitará para o mez de Junho, e seria neste caso inutil.

Eu aceitaria a emenda do nobre deputado si s. exc. quizesse reduzir o praso a 30 ou 40 dias. Acho que dentro deste praso a sociedade promotora de immigração poderá perfeitamente satisfazer ao pensamento que serve de apoio a emenda do nobre deputado, e que o poder provincial porá os emigrantes expontaneos no alcance desta nova medida que vae tomar; isto é, fará chegar ao conhecimento delles que cessou este auxilio promettido pela lei provincial.

E assim poderemos ainda obter a grande vantagem de afastar do thesouro esta despeza de fiscalisação difficil e inutil; mais do que isso, prejudicial, porque está concorrendo para a entrada em nossa provincia de turbulentos e vadios.

Mandarei, pois, uma emenda ao projecto reduzindo o praso a 30 dias, ficando tudo mais como está.

E' apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se por este o artigo do projecto:

Art. Ficam revogadas as disposições dos artigos 3 e 4 e seus paragraphos da lei n. 1, de 3 de Fevereiro de 1888.

§ unico. A presente lei começará a vigorar 30 dias depois de sua publicação.—*R. Lobato.*

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Delfino Cintra:—Sr. presidente, estou de accordo com os signatarios do projecto quanto á necessidade da revogação dos arts. 3º e 4º e seus §§ da lei de 3 de Fevereiro de 1888.

O serviço da immigração entrou na provincia em nova phase. Nas actuaes circumstancias não ha necessidade de manter taes artigos, que oneram o thesouro com despezas avultadas e inuteis, altém de inconvenientes de outra ordem.

Mas, sr. presidente, se concordo com os nobres deputados quanto á idéa capital, não posso, entretanto, convir quanto á clausula—*desde já*, incerta no projecto.

Esta clausula vae preparar uma surpresa aos immigrantes que, na Europa, na boa fé, confiados nos favores autorisados pela lei, embarcarem com destino á nossa provincia. (*Apoiado do sr. Augusto Queiroz*).

A propria lei de 3 de Fevereiro de 1888, que se trata de revogar, em seu art. 8º, concedendo favores aos immigrantes, estipulou que taes disposições só teriam effeito noventa dias depois da sua publicação.

Ora, se na lei que concedeu favores, se marca este praso de noventa dias, como agora, na lei em que se revoga taes favores prescinde-se de semelhante praso?!

O SR. A. QUEIROZ:—A lei do anno passado já restringiu alguns favores.

O sr. D. Cintra:—Em todo caso, aquella lei, embora restrictiva ou cautelosa em alguns pontos, todavia em seu systema geral, dispensou muitos favores á immigração, procurando promovel-a em larga escala

Comprehendo bem que o thesouro possa economisar muitos contos de réis se essa disposição tiver execução immediata; comprehendo bem a impaciencia patriotica dos nobres deputados signatarios do projecto; mas, ácima da conveniencia do thesouro está o interesse superior de manter-se no estrangeiro o credito da provincia quanto ao serviço da immigração.

Se de futuro tivermos necessidade de decretar outros favores, ou de fazer novas promessas, como seremos acreditados, se os favores da lei de 3 de Fevereiro de 1888 forem revogados de sur-

presa, sem dar-se tempo a que as novas providencias sejam conhecidas na Europa? !)

Por este motivo vou mandar á meza a seguinte emenda. (*Lê*)

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Jaguaribe Filho:—Sr. presidente, o interesse com que esta questão tem sempre sido agitada no seio da assembléa provincial, e que agora mesmo encontra apoio da parte do distincto *leader* da opposição liberal e dos dignos representantes do 1.º districto, obriga-me tambem a dizer alguma cousa, porque esta questão é sempre um ponto importante para o futuro economico da provincia de S. Paulo. (*Apoiados*)

Os discursos com que o nobre *leader* da opposição tem sustentado as suas opiniões fazem nascer uma duvida, e é que s. exc., advogando a suppressão dos arts. 3.º e 4.º da lei, esqueceu-se de pedir igualmente a suppressão do art. 2.º.

Ora, por minha parte, ouvi da discussão que justamente os arts. 3.º e 4.º da lei são os mais importantes e aquelles que directamente interessam o futuro economico da provincia, porque o 3.º e 4.º arts. foram justamente decretados de modo a restringir as condições com que a immigração se podia fazer para a provincia, e assim da immigração proveniente desses dous artigos não ha de a provincia sentir-se absolutamente mal.

V. exc. sabe que o immigrante a que se refere o art. 2.º e 3.º é aquelle que por intermedio do governo geral, ou do provincial, ou pela acção benefica que a Sociedade Promotora tem exercido, vem para se localisar nas fazendas dos agricultores paulistas.

Ora, o immigrante que vem em demanda dos seus parentes, sem duvida que é sempre um factor economico, que encontra na provincia uma collocação facil, e opera pelo seu trabalho, em breve tempo, uma transformação, fazendo crescer a renda publica. Por conseguinte, não vejo que o nobre deputado, insistindo na revogação dos arts. 3.º e 4.º da lei, tenha razão, porque a Promotora de Immigração, garantida pelo art. 2.º, fica com o direito de receber pela passagem de cada immigrante que introduzir na provincia as respectivas importancias; e nestas condições me parece que a questão toma uma face nova.

Por outro lado, para corrigir os vicios de que fallou o nobre deputado, me parece que a Promotora de Immigração está perfeitamente habilitada.

Pois se ella achar que é inconveniente fazer o pagamento das passagens aos immigrantes poderá fazer constar aos mesmos na Europa que não paga mais essas passagens, visto que é facultativo; a lei diz no art. 2.º: A sociedade pagará a titulos de auxilio até a maximo de $

Se a lei marca o maximo comprehende-se que a sociedade pode applicar o minimo.

Portanto, se a Promotora de Immigração fizesse constar aos immigrantes que d'ora em diante não pagará mais de 30$000, por exemplo, ficaria perfeitamente sanado o mal.

Quanto ao praso de 90 dias estou de pleno accordo com o nobre deputado pelo 1º districto porque é esta uma questão vital; o immigrante não vem para o Brasil só com sua bagagem de idéas, deixa seus interesses economicos, suas familias, seus parentes; e quando immigram já vem certos de que aquelles mais tarde tambem virão.

E tem sido devido a estes interesses de união de familias e parentes que a provincia de São Paulo tem tido tão grande carreira immigratoria.

Tomei a palavra, sr. presidente, apezar de achar-me encommodado, porque tive escrupulo de votar sem expôr estas duvidas que offereço em relação ao art. 2.º; estou certo que zelosa como tem sido a Sociedade Promotora, ella saberá utilisar-se das vantagens que este artigo da lei confere, e assim acautelará os interesses da provincia.

Encerrada a discussão, procede se á votação do projecto, salvas as emendas, sendo o mesmo approvado.

Procedendo-se á votação das emendas, é rejeitada a do sr. R. Lobato, sendo approvada a do sr. D. Cintra.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas n. 2 de Santa Cruz do Rio Pardo, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. Piedade.

VENDA DE TERRENOS MUNICIPAES

E' approvado sem debate, em 1ª discussão, o projecto n. 6 deste anno, autorisando a camara de Lorena a vender terrenos municipaes.

LOTERIAS

Entra em 1ª dita o dito n. 7, concedendo loterias em beneficio de N. S. do Carmo de Guaratinguetá e outros.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a Commissão de Fazenda.—*T. Braga.*

O sr. V. de Azevedo faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. B. de Campos:—Sr. presidente, eu e meus amigos votamos contra o requerimento, e os motivos pelos quaes assim procedemos implicam igualmente a razão pela qual votamos contra o projecto.

Nós prescindimos de conhecer a opinião da commissão a respeito do projecto, visto como, quaesquer que sejam os fins, por mais uteis e necessarios que possam ser, nós entendemos que os meios consistentes nas loterias não podem ser legitimados por esses fins.

Comquanto não tenhamos podido conseguir a abolição da grande roleta nacional instituida e mantida pelo Estado, todavia entendemos que devemos dentro de nossa competencia e no recinto da assembléa provincial manter sempre a linha de conduta que tem sido sustentada pelos nossos amigos na assembléa como protesto contra a instituição das loterias. (*Muito bem dos srs. C. Salles e P. de Moraes*)

Encerrada a discussão, procede se á votação, e

é rejeitado o requerimento.

Procedendo-se á votação do projecto, é o mesmo approvado.

O sr. V. Azevedo requer e não obtem dispensa de interstício.

E' approvado sem debate em 1.ª discussão o dito n. 24 deste anno, concedendo loterias em beneficio do collegio de N. S. do Carmo e outras instituições.

ELEVAÇÃO A CIDADE

E' approvado sem debate em 2.ª discussão o dito n. 92, elevando á cidade a villa de Araraquara.

Dispensado do interstício á requerimento do sr. P. de Moraes.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CADEIRAS

Entra em 1.ª discussão o dito n. 8 deste anno sobre o concurso para as cadeiras vagas de instrucção primaria.

O sr. Rodrigo Lobato:—O projecto em discussão contém duas idéas inteiramente distinctas: na primeira parte o projecto legisla sobre concurso, e manda que o presidente da provincia, no praso de 15 dias abra concurso para as cadeiras vagas; na segunda parte diz que só poderão concorrer para esse concurso os professores normalistas.

A primeira parte do projecto contém materia que absolutamente não é da competencia da assembléa provincial, que não póde estar determinando ao governo que abra concurso, que deixe de abrir, ou abra no praso tal.

O SR. VICENTE DE AZEVEDO:—V. exc. não conhece a lei.

O sr. R. Lobato:—Não ouvi o aparte. O legislador o que deve fazer é estabelecer medidas de ordem geral, regendo o assumpto.

Mas, aqui não se trata disto; vai-se abrir uma excepção, de modo que o que o nobre deputado quer fazer com o projecto, é justamente o que se costuma fazer com a lei das aposentadorias e de matricula na Escola Normal; é nunca satisfazer-se com a medida estabelecida como lei pela assembléa provincial; qualquer que ella seja vêm sempre os projectos abrindo excepções.

A lei marca um praso para os concursos e o nobre deputado quer abrir uma excepção, estabelecendo praso mais curto.

O SR. JOSE' VICENTE:—Já ha época certa.

O sr. R. Lobato:—Se ha época certa, determinada por lei, porque quer o nobre deputado uma lei de excepção, quando na legislação que regula a instrucção publica ha uma disposição marcando tempo em que o presidente deve abrir concurso?

Acha o nobre deputado que a lei não é boa?

Se não é boa substitua-a por outra; vamos votar uma lei nova regulando este assumpto.

Imagine o nobre deputado que os prasos da lei vigente são excessivos; imagine que na lei vigente se diz que o concurso deve se abrir de 6 em 6 mezes; entende s. exc. que este praso é longo de mais?

Vamos estabelecer que se faça de tres em tres mezes, mas estabelecamos uma disposição geral e não vamos crear excepções, tendo em vista individuos que neste momento precisam de concurso.

Vou mandar á mesa um substitutivo ao projecto do nobre deputado, porque devo dizer que acceito a segunda idéa do projecto, qual a de só se permittir que concorram para o concurso os normalistas.

Como acceito esta medida do projecto e não acceito a primeira tal como está, vou mandar um substitutivo, conservando a segunda idéa do projecto do nobre deputado e que os concursos se façam trimensalmente.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Nos concursos abertos para provimento das cadeiras vagas de instrucção primaria só podem concorrer normalistas.

Art. 2.º O presidente da provincia marcará concurso trimensalmente para provimento das cadeiras vagas.

R. Lobato.

Proferido o substitutivo para a discussão, e encerrada esta, procede-se á votação sendo o mesmo approvado.

PENITENCIARIA

Entra em 1.ª discussão o dito n. 9 augmentando vencimentos dos empregados da Penitenciaria.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Mello Peixoto:—Não estou convencido, sr. presidente, da utilidade do projecto que se acha em discussão, e cujo objecto é augmentar os vencimentos dos empregados da penitenciaria desta capital.

V. exc. me permittirá, sr. presidente, que eu assignale com certa apprehensão a tendencia de alguns illustres membros da bancada governista desta casa para decretarem augmentos de despezas na presente sessão.

Nada menos de quatro projectos se acham occupando a attenção da assembléa de hontem para cá e todos consagrando augmento de vencimentos a empregados publicos. A penitenciaria só é objecto de nada menos de dous projectos, um dos quaes já votado na sessão de hontem, e o outro mais extenso do que aquelle, é o que ora se discute.

Sr. presidente, já tive occasião de dizel-o e repito-o agora: a nota dominante do dia é o esbanjamento do dinheiro publico, é a negação da ordem nas finanças, e estou prevendo que esta perniciosa quadra se approxima de seu limite e de sua morte porque em breve não haverá mais o que a alimente, o que se gaste.

Razão teriam os nobres deputados para pedirem melhorias de vencimentos aos empregados publicos se occorressem conjunctamente estas duas condições: primeiramente si os nossos meios o permittissem nas circumstancias actuaes da provincia; em segundo lugar, si a tarefa dos cargos fosse tal que ninguem houvesse disposto a occupal-os pelas remunerações existentes. Ora é evidente que nada disso acontece.

Cumpre, sr. presidente, que não nos illudamos

com o aspecto da nossa situação financeira, apparentemente ainda não de todo desfavoravel. A verdade das cousas é contraria a esta apparencia momentanea. E' innegavel que os nossos recursos tendem a diminuir, e que a crise por que esta provincia tem de passar ainda não chegou ao seu periodo agudo. V. exc. sabe que a abolição dos escravos veio em uma epocha em que segura já se achava, si bem que não aproveitada, toda a producção do anno que findou. Só no anno que corre e nos futuros é que teremos de avaliar todas as consequencias da transformação do trabalho.

Já se manifestam symptomas de abatimento da producção na crise alimenticia que nos ameaça, e é incontestavel que todos os ramos de nossa producção agricola se resentirão de grande depressão principalmente no corrente anno. Pelo menos os factos o estão indicando, e isto nos deveria impor a maior reserva no que diz respeito ás nossas despezas. Entretanto é o contrario que se observa: em vez de retrahimento nos gastos prescindiveis, accrescimos de ordenados a empregados publicos.

E' uma injustiça que quando as industrias fenecem e a lavoura atravessa uma phase de agonias, estejamos nós aqui elevando vencimentos de funccionarios que estão servindo os seus empregos e os continuarão a occupar folgadamente, com as remunerações que actualmente percebem.

Por outro lado, sr. presidente, estou persuadido que os serviços exigidos dos empregados a que se referem tantos projectos não são tão pesados e difficeis que sejam repudiados pelas remunerações estabelecidas nas leis vigentes.

Esses empregos são objecto de larga procura, e este facto me convence de que não estou em erro. Creio mesmo poder affirmar que se uma vaga se abrisse num desses cargos, o governo se acharia em verdadeira crise para prehenchel-o, tantos seriam os candidatos, os pretendentes.

O SR. J. MORAES—Ha vinte e tantos annos que elles não têm augmento de vencimentos.

O sr. M. Peixoto:—A observação do nobre deputado póde em parte ser justa, mas em parte não o é, porquanto entre os empregados que se pretende beneficiar com melhorias de honorarios, vejo alguns que ha dous ou tres annos tiveram elevações de vencimentos.

Do que tenho exposto, sr. presidente, se conclue que o assumpto do presente projecto é importante e deve ser meditado.

Trata-se de medida que vae augmentar os encargos do orçamento provincial, e não é regular que adoptemol-a sem sabermos até que ponto a comportam os nossos meios.

E' justo, é regular, portanto, que sobre ella se pronuncie a commissão respectiva—de orçamento e contas.

Neste sentido envio á mesa o meu requerimento.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de fazenda.—*M. Peixoto.*

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

EMPREGADOS DO THESOURO

Entra em 1ª discussão o dito n. 10, deste anno, sobre vencimentos dos empregados do thesouro provincial.

O sr. J. Moraes faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá o projecto á commissão de orçamento.—*J. Moraes.*

CADEIRA NO BAIRRO DOS CORDEIROS

Entra em 3ª discussão o dito n. 238, de 1888, creando uma cadeira no bairro dos Cordeiros.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Offereço como emenda o projecto n. 189, de 1888, creando duas escolas no municipio do Rio Novo, ambas para o sexo masculino, sendo uma no bairro de S. João do Itatinga.—*Jaguaribe.*

Encerrada a discussão, procede-se á votação, é approvado o projecto, salva a emenda, e em seguida esta.

O sr. Firmiano requer e obtem dispensa de interstricio para a discussão da emenda.

PROFESSORES NÃO NORMALISTAS

Entra em 1ª discussão o dito n. 96, de 1888, elevando os vencimentos dos professores não normalistas da capital, Santos, Campinas e Bananal.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. V. de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão procede-se a votação e é rejeitado o projecto.

ESCOLAS

E' approvado sem debate em 1ª discussão o dito n. 106 de 1888 creando escolas nos Bairros do Venancio e do Porchytinga municipio da Redempção.

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 106 de 1888 creando escolas no municipio de S. José do Rio Pardo.

CREAÇÃO DE CARTORIO

Entra em 1ª dita do dito n. 113 de 1888 creando 2º cartorio de orphãos no termo da Franca.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de contas e justiça.—*R. Lobato.*

ACTA DE REUNIÃO

Aos 27 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D. de Azevedo, Rubião, M. Peixoto, A. Queiroz, Castilho, T. Braga, A. Lins, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano Pinto e Margarido.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que vae esperar a meia hora regimental.

O 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do director da Instrucção Publica remettendo a estatistica escolar do municipio da Piedade.

A' Commissão de Instrucção Publica.

REQUERIMENTOS

Dos empregados da repartição de Instrucção Publica pedindo augmento de vencimentos.

A' Commissão de Fazenda.

Do engenheiro Eduardo Mendes Limoeiro pedindo para ser modificado o privilegio que lhe foi concedido pela lei n. 72 de 12 de Março de 1887.

A' commissão de justiça.

Do tenente-coronel Benedicto Rolim de Oliveira, escrivão do jury de Itapetininga, pedindo pagamento de custas que deixou de receber.

A' commissão de fazenda.

A's 11 e 1/2 horas, feita a 2.ª chamada, acham-se presentes os mesmos senhores e mais os srs. J. Moraes, V. de Azevedo e L. Penteado.

Não havendo ainda n. legal o sr. presidente declara que não ha sessão, e dá para o dia 26 a seguinte

ORDEM DO DIA

Até 1 1/2 hora da tarde apresentação de requerimentos e discussão dos já apresentados, pela ordem de sua apresentação.

E o mais que vinha para hoje.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 26 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, Castilho, Q. Telles, C. Rodrigues, Firmiano.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que vae esperar a meia hora regimental.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIETE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo o orçamento e contas da camara de Jacareby.

A' commissão de orçamento municipal.

Da camara de Parahybuna, remettendo artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Da camara de Jaboticabal, remettendo codigo de posturas e orçamento para o exercicio de 89—90.

A's commissões de camaras e orçamento municipal.

Requerimento de Francisco Ignacio de Toledo Barbosa, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.

A' commissão de fazenda.

Da camara do Belém do Descalvado, remettendo orçamento da receita e despeza.

A' commissão do orçamento municipal.

Achando-se na ante-sala o sr. dr. Pedro Vieira Teixeira Pinto, deputado já reconhecido, o sr. presidente convida os srs. Castilho e Q. Telles para recebel-o.

Introduzido no recinto com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, acham-se presentes os mesmos senhores e mais os srs. Margarido e M. Alves.

Não havendo ainda numero legal, o sr. presidente declara que não ha sessão, e dá para o dia 28 a seguinte

ORDEM DO DIA 28 DE JANEIRO

2ª discussão do projecto n. 72, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa do Jahú.

3ª dita do dito n. 229, de 1888, autorisando a camara do Amparo a contrahir um emprestimo.

1ª dita do dito n. 118, de 1888, sobre transferencia de fazenda de Mogy mirim para Penha.

1ª dita do dito n. 20, deste anno, sobre concessão de licença ao contador do Thesouro.

2ª dita das posturas n. 2, deste anno, de Santa Cruz do Rio Pardo.

2ª dita do projecto n. 6, deste anno, auctorisando a camara de Lorena a vender terrenos.

1ª dita do dito n. 16, deste anno, elevando á cathegoria de cidade a villa de Belém do Descalvado.

3ª dita do dito n. 92, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa de Araraquara.

4ª dita da emenda ao projecto n. 238, de 1888, sobre creação de escola.

2ª dita das posturas n. 1, de Santa Rita do Paraiso.

2ª dita das posturas n. 55 de 1888, do Patrocinio de Sapucahy.

1ª dita do projecto n. 160, de 1888, concedendo auxilio a Pedro Alexandrino Borges.

1ª dita do dito n. 11, deste anno, creando uma cadeira de Italiano na Escola Normal.

1ª dita do dito n. 12, deste anno, elevando á cathegoria de villa a freguezia de S. Pedro do Turvo.

1ª dita do dito n. 13 deste anno, transferindo

para Morro Alegre dos Andradas a escola de Arêa Branca.

1ª dita do dito n. 14, deste anno, elevando á cathegoria de cidade a villa de Ribeirão Preto.

1ª dita do dito n. 16, deste anno, sobre creação de escola em Ribeirão Preto.

1ª dita do dito n. 17, deste anno, sobre construcção de estrada de Bananal á Serra do Mar.

3ª dita do dito n. 95, de 1888, que separa os officios de escrivães do civel, dos de tabellião do termo da capital.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 28 de Janeiro de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Firmiano Pinto, Castilho, Candido Rodrigues, Manoel Alves, Queiroz Telles, E. Piedade, Jaguaribe, Bernardino de Campos, Campos Salles, Thomaz de Carvalho e Cerqueira Mendes.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero, e manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo orçamento da receita e despeza da camara de Xiririca.

A' commissão de orçamento municipal.

Da camara do Rio Novo, remettendo artigos de posturas, orçamento de sua receita e despeza, e pedindo diversas quantias para obras.

A's commissões de camaras, orçamento e fazenda.

Da camara de S. José dos Campos, remettendo uma representação de moradores daquelle municipio, em que pedem a construcção de uma ponte de ferro no rio Parahyba.

A' commissão de obras publicas.

REQUERIMENTOS

Do alferes José Joaquim de Figueiredo, pedindo a transferencia de seu sitio denominado Santa Anna da Serra, do municipio de Cajurú para o de Mocóca.

A' commissão de estatistica.

O sr. B. do Rio Pardo :—Pedi a palavra, sr. presidente, não para oppôr-me ao requerimento do nobre deputado, ao qual, aliás, dou meu voto.

Mas, tendo sido dada para ordem do dia este projecto, do qual sou autor, sem que eu esperasse, não vim prevenido dos documentos que o legalisam : deixei-os em casa.

Portanto, em cumprimento do meu dever vim á tribuna para fazer esta declaração dando assim uma satisfação aquelles que encarregaram-me de apresentar o referido projecto. Submetterei amanhã ao conhecimento da commissão á qual pede que vá o projecto, os documentos precisos, e declaro que voto pelo requerimento do nobre deputado.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento

ANNEXAÇÃO DE TABELLIONATO

E' approvado sem debate em 2ª dita o dito n. 139 de 1888 annexando o tabellionato de notas do Jambeiro ao officio de escrivão de orphãos.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 24 a seguinte

ORDEM DO DIA 24 DE JANEIRO

2ª discussão do projecto n. 72, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa do Jahú.

3ª dita do dito n. 229, de 1888, autorisando a camara do Amparo, a contrahir um emprestimo.

1ª dita do dito n. 118, de 1888, sobre transferencia de fazenda de Mogy-mirim para Penha.

1ª dita do dito n. 20, deste anno, sobre concessão de licença ao contador do Thesouro.

2ª dita das posturas n. 2 deste anno, de Santa Cruz do Rio Pardo.

2ª dita do projecto n. 6, deste anno, autorisando a camara de Lorena á vender terrenos.

1ª dita do dito n. 16, deste anno, elevando á cathegoria de cidade a villa de Bélem do Descalvado.

3ª dita do dito n. 92, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa de Araraquara.

4ª dita da emenda ao projecto n. 238, de 1888, sobre creação de escolas

2ª dita das posturas n. 1, de Santa Rita do Paraiso.

2ª dita das posturas n. 55, de 1888, do Patrocinio do Sapucahy.

1ª dita do projecto n. 160, de 1888, concedendo auxilio a Pedro Alexandrino Borges.

1ª dita do dito n. 11, deste anno, creando uma cadeira de Italiano na Escola Normal.

1ª dita do dito n. 12, deste anno, elevando á cathegoria de villa a freguezia de S. Pedro do Turvo.

1ª dita do dito n. 13, deste anno, transferindo para Morro Alegre dos Andradas a escola da Arêa Branca.

1ª dita do dito n. 14, deste anno, elevando á cathegoria de cidade a villa de Ribeirão Preto.

1ª dita do dito n. 15, deste anno, sobre creação de escola em Ribeirão-Preto.

1ª dita do dito n. 17, deste anno, sobre construcção de estrada de Bananal á Serra do Mar.

Levanta-se a sessão.

2ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 29 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

SUMMARIO.—Expediente.—Observações e projecto do sr. D. Cintra.—Observações e requerimento do sr. Castilho.—Ordem do dia.—Elevação á cidade.—Emprestimo municipal.—Transferencia de fazenda.—Licença.—Posturas.—Venda de terrenos.—Elevação á cidade.—Creação de escolas.—Posturas.—Auxilio a Pedro A. Borges.—Cadeira de italiano.—Elevação á villa.—Elevação á cidade.—Estrada de rodagem.—Separação de officios de justiça.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Firmiano Pinto, João Moraes, Delfino Cintra, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Jaguaribe, Albuquerque Lima, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes, João Penteado e Vicente de Azevedo.

ABRE SE A SESSÃO

Sao lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo as informações, que foram solicitadas do Conselho Superior da Instrucção Publica, em officio de n. 1 de Fevereiro, sobre o projecto n. 53, do mesmo anno.

A' Commissão de Instrucção Publica.

Do mesmo, remettendo as informações solicitadas, em virtude do parecer n. 3, deste anno, relativo á pretenção do major Joaquim Antonio Dias.

Junte-se ao parecer n. 3, deste anno.

Da Camara de Brotas, pedindo a quota de 4:500$000 para conclusão das obras da cadeia e casa da Camara daquella cidade.

A' Commissão de Fazenda.

Da mesma Camara, pedindo a quota de 1:000$, para concertos da estrada que da estação de Brotas segue para aquella villa.

A' Commissão de Fazenda.

REQUERIMENTOS

De José Maria Diniz e engenheiro Ricardo Alfredo Medina, pedindo privilegio para a navegação a vapor do rio Tieté, na parte comprehendida entre esta capital e a cidade de Mogy das Cruzes.

A' Commissão de Justiça

PARECERES

Da Commissão de Camaras opinando pela approvação do projecto de posturas do Rio-Claro, relativo ao serviço de agua potavel naquella cidade.

Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma Commissão, offerecendo á consideração da Assembléa as posturas da villa do Apiahy.

Vai a igual destino.

Da mesma Commissão offerecendo á discussão as posturas de Parahybuna.

Igual destino.

Da mesma Commissão offerecendo á discussão o codigo de posturas da Franca do Imperador.

Igual destino.

Da Commissão de Justiça para que seja indeferido o requerimento, no qual Pedro Antonio Rodrigues de Oliveira, continuo aposentado da secretaria do governo, pede augmento de seus vencimentos e restituição do que tem recebido de menos.

Approvado.

Da mesma Commissão, para que seja ouvida a Commissão de Industria e Obras Publicas, relativamente ao pedido que faz o bacharel Franklin Ferreira Sampaio, para construir uma estrada de ferro da Estação do Boituva ao porto de Santos.

Approvado.

Da commissão de Instrucção Publica, offerecendo á discussão o projecto n. 53, do anno passado, relativo á instrucção publica.

Para a ordem dos trabalhos, depois de impresso.

Da commissão de Fazenda, offerecendo á discussão o projecto n. 10, deste anno, sobre vencimentos dos empregados do Thesouro Provincial.

Igual destino.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as das posturas n. 30, do anno passado, da villa de Cajurú, e a do projecto n. 243, do mesmo anno, auctorisando a camara de Pirassununga a contrahir um emprestimo.

Vão á sancção.

A commissão de contas e justiça entende que está no caso de merecer approvação da assembléa a pretenção do 2º sargento reformado do corpo policial permanente desta provincia, Diogo Augusto Antonio de Carvalho, para que lhe seja contado em dobro o tempo de serviço que prestou em campanha, sendo elevado o seu soldo na proporção do mesmo tempo contado em dobro, e fazendo-se-lhe restituição do que de menos tem recebido.

O supplicante justificou com attestados dignos de fé que esteve em campanha, não havendo duvida alguma para que se considere pelo menos como serviços de campanha os que prestou no periodo decorrido de 25 de Dezembro de 1865, data em que chegou ao campo das operações, até o dia 24 de Fevereiro de 1869, data em que retirou-se da campanha.

O tempo acima mencionado deveria ter sido contado em dobro para a reforma do supplicante, de accordo com a lei que estava em vigor.

Entretanto, para que a assembléa tenha occasião de deliberar como entender de justiça offerece a commissão o seguinte projecto:

N. 28

A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar contar em dobro, ao 2º sargento reformado do corpo policial permanente desta provincia, Diogo Antonio Augusto de Carvalho, o tempo de serviço de campanha por elle prestado, a datar de 25 de Dezembro de 1865 até 24 de Fevereiro de 1869.

Art. 2º O soldo da reforma será elevado na

proporção correspondente ao tempo de serviço que fôr liquidado em accrescimo, por virtude da disposição anterior.

Art. 3º Fica igualmente o presidente da provincia autorisado a mandar pagar o que de menos tem sido pago, conforme o que fôr liquidado, a contar da data da reforma.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa provincial de S. Paulo, 23 de Janeiro de 1889.

Albuquerque Lins—Almeida Nogueira—J. Moraes.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes

N. 29

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica a Camara Municipal de Jaboticabal auctorisada a vender em hasta publica o predio que alli serve de cadêa e casa da camara.

Art. 2.º O producto dessa venda será applicado na construcção de uma nova cadêa.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 24 de Janeiro de 1889.

Firmiano Pinto.
Margarido da Silva.

N. 30

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica concedida uma loteria extraordinaria de beneficio de 200:000$000, que deverá ser extrahida no corrente anno, para a construcção de uma egreja matriz na cidade de S. João do Rio Claro.

§ Unico. O presidente da provincia fará organisar um plano especial para a extracção dessa loteria.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa de S. Paulo, 29 de Janeiro de 1889.

Firmiano Pinto.
Margarido da Silva.

N. 31

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Artigo unico. Fica concedido um auxilio de 8:000$000 para a construcção de uma nova cadêa na villa de Jaboticabal.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 24 de Janeiro de 1889.

Firmiano Pinto.
Margarido da Silva.

O Sr. Delfino Cintra:—Sr. presidente, consta-me que a companhia da estrada de ferro ingleza não está fóra de entrar em accôrdo com os poderes publicos para ceder a sua estrada ao Estado ou á Provincia.

Nesse pressuposto elaborei um projecto autorisando o governo da provincia a fazer o resgate e as necessarias operações de credito com uma restricção importante, e é que o resgate não se fará se não no caso de a renda da estrada, tomando-se por base o termo médio do rendimento liquido dos ultimos 7 annos, der folgadamente para o serviço de juros e amortisação do emprestimo.

Ha nesta providencia vantagem intuitiva tanto para a provincia como para o publico. Para a provincia, porque, decorridos alguns annos, estará amortisado o emprestimo, estará ella proprietaria de uma importante estrada de ferro, cuja immensa renda será sufficiente para grande parte das despezas publicas. Para o publico porque gosará desde logo de tarrifas mais reduzidas.

E' bem de vêr-se que a provincia, uma vez feito o serviço de juros e a amortisação do emprestimo irá reduzindo a tarifa á proporção que a renda fôr subindo além do necessario para o serviço da divida.

Esta consideração é valiosa, porque me parece que o maior embaraço do progresso industrial de nossa provincia é a exeggerada tarifa da viação ferrea; não ha estimulo mais efficaz para o augmento da producção do que o transporte barato.

Me parece que o projecto será bem acceito porque a auctorisação não envolve confiança politica; mas uma providencia administrativa de elevado alcance para a provincia; estou bem seguro de que qualquer que seja o governo da provincia, os interesses della serão discretamente resguardados.

Eis o projecto. (*Lê*)

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia auctorisado a resgatar a linha ferrea Ingleza, por especial accôrdo com a respetiva companhia, podendo fazer para este effeito quaesquer operações de credito e offerecer em garantia a mesma linha resgatada.

§ unico. O resgate sómente se effectuará sob a condição, de a renda da estrada de ferro, tomado o termo médio do rendimento liquido dos ultimos sete annos, dar folgadamente para o serviço de juros e amortisação do emprestimo necessario para o mesmo resgate.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Janeiro, 29.

Delfino Cintra.

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte:

N. 32

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a resgatar a linha ferrea Ingleza, por especial accôrdo com a respectiva companhia, podendo fazer para este effeito quaesquer opera-

ções de credito e offerecer em garantia a mesma linha resgatada.

§ Unico. O resgate sómente se effectuará sob a condição, se a renda da estrada de ferro, tomado o termo médio do rendimento liquido dos ultimos sete annos, der folgadamente para o serviço de juros e amortisação do emprestimo necessario para o mesmo resgate.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Janeiro 29.

Delfino Cintra.

O sr. Castilho :— Sr. presidente pedi a palavra para mandar á mesa um requerimento de informações a respeito de um assumpto de muita importancia, porque entende de perto com a administração e economia das municipalidades da provincia.

Eu quero me referir á questão de saber se é valida ou não a eleição de presidente de uma camara municipal que haja dado a si mesmo o seu voto.

V. exc. comprehenda que é preciso firmar-se uma doutrina sobre o assumpto no actual systema de eleição, por isso que pela constituição dos partidos nas localidades muitas vezes esse voto tem importancia decisiva.

A assembléa se recorda de que o anno passado v. exc. como representante do 6º districto profligou com desusada energia um cidadão membro de uma camara municipal da provincia que havia dado a si mesmo seu voto, dizendo que a eleição não podia deixar de ser nulla, porque não era possivel que creasse direitos um acto indecente e immoral.

Seguindo a doutrina por v. exc. sustentada na tribuna, o presidente da provincia de então firmou a decisão de que a eleição de presidente de uma municipalidade pelo seu proprio voto era nulla, pelo fundamento de que esse voto é anti juridico e immoral.

Ora, depois desse facto eu tenho conhecimento de muitas eleições de presidentes de municipalidades com o voto dado a si mesmo.

Eu sustentei o anno passado, em contra posição a v. exc., que esse voto não era nullo, não era illegal perante nossas leis; entretanto a opinião contraria foi a suffragada pela administração da provincia; hoje não tenho por fim senão provocar uma decisão sobre o assumpto, afim de que fique conhecida a doutrina que as camaras da provincia devem respeitar na especie.

Tenho conhecimento, não só por informações particulares, como por publicação feita na imprensa, de que um dos casos perfeitamente analogos ao do anno passado é o que se passou na municipalidade de Casa Branca.

Vereadores daquella municipalidade vieram á imprensa declarar que o seu actual presidente está constituido nessa posição com o voto proprio, e ainda mais—que, nesse sentido, cinco vereadores recorreram para o governo da provincia.

Eu, sr. presidente, pelos dados que me forneceram, estou inclinado a acreditar que realmente os vereadores recorrentes têm razão, e estou inclinado a assim pensar pelo historico da sessão em que se elegeram o presidente e o vice-presidente da camara municipal da cidade de Casa Branca.

Aquella municipalidade, como as das outras cidades tem nove membros, e a feição dos partidos lá é esta: cinco vereadores pertencentes ao grupo da *União Conservadora*; um conservador dissidente e tres pertencentes aos outros partidos que pleiteam as eleições naquella localidade.

No dia da eleição compareceram os novo vereadores. Quando se deu a eleição para presidente da camara, a urna recolheu apenas oito cedulas, deixando um vereador de votar; o presidente da camara disse que não podia consentir na eleição feita por aquelle modo, porisso que os vereadores presentes eram obrigados a dar seu voto; então o vereador que tinha se abstido de votar cortou uma tira de papel á vista de todos, dobrou-a, metteu em um envelope, passou a outro vereador para pôr o rotulo e collocou esta cedula dentro da urna.

Procedendo-se a apuração, verificou-se uma cedula em branco, quatro votos ao vereador que assim procedera, e quatro ao que é hoje presidente da camara de Casa Branca.

Ora, por este simples historico corroborado por vereadores em publicação feita pela imprensa da capital, parece evidente que o actual presidente da camara de Casa Branca occupa aquella posição com o voto proprio.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO :—Se assim procedesse merecia por certo a execração publica.

O SR. A. LINS :—E' bom declarar o vereador que assim procedeu.

O sr. F. de Castilho :—O presidente da camara municipal de Casa Branca, é o sr. barão do Rio Rio Pardo, segundo me informam.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO : Pois essa é a minha opinião a respeito de qualquer individuo que vota em si para galgar qualquer posição.

O sr. F. de Castilho —Mas eu dizia, que pelo historico da sessão, verifica-se que o presidente está eleito com o voto em si.

Ha uma outra circumstancia : é que os cinco vereadores pertencentes ao grupo da *União Conservadora* recorreram ao governo pedindo a annullação da eleição de presidente, e estou informado que este recurso já seguio para o presidente da provincia, e estou informado mais de que os conservadores do grupo da *União Conservadora* em Casa-Branca.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO :—Alli todos os conservadores pertencem á *União Conservadora*.

O sr. F. Castilho :—E' certo que v. exc. é dessidente.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO :—Está enganado; esse desejo tem v. exc. e os seus amigos; mas, não pegam as bichas.

O SR. PRESIDENTE :— Estando terminada a hora do expediente, peço permissão ao nobre deputado para dizer-lhe que, ou conclua o seu discurso, ou peça prorogação.

O sr. Castilho :—Se v. exc. tiver a tolerancia que tem tido para com os outros oradores, eu peço apenas poucos minutos para concluir.

Estou informado que os conservadores da *União Conservadora* lá, que são cinco, são todos signatarios do recurso.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO :—Alli existem seis conservadores que acompanham *in limine a União Conservadora*.

O SR. PRESIDENTE :—Peço ao nobre deputado que não interrompa ao orador, que tem pouco tempo.

O sr. Castilho :—O proprio nobre deputado que está gastando os minutos que v. exc. me concedeu não pode me contestar que cinco conservadores da camara recorreram da eleição do presidente da municipalidade para o presidente da provincia.

Estou mais informado que os conservadores que pertencem a *União Conservadora*, em Casa-Branca, fazem o maior empenho em que este recuro seja decidido contra o presidente da camara que é o nobre deputado.

Estou tambem informado que o digno representante do 1º districto, o nosso estimavel e prestimoso collega, o sr. dr. Delfino Cintra tem de lá instantes solicitações dos seus correligionarios para obter a decisão do presidente da provincia, contra o nobre deputado que me interrompe com os seus apartes.

Mas, estas cousas pertencem a economia do partido de v. exc.; com ellas não tenho muito que vêr; o meu pensamento, apresentando o requerimento, é firmar a doutrina de que o voto dado em si é nullo ou valido.

V. exc. comprehende que, no actual regimen de eleição, esta questão é muito importante.

O SR. A. LINS:—Queremos saber como o governo applica a lei que deve ser a mesma para gregos e troyanos.

O SR. PRESIDENTE:—Os nobres deputados estão tirando tempo ao orador.

O sr. F. de Castilho:—V. exc. não deve contar esse tempo.

V. exc. ha de se recordar, sr. presidente, de que o anno passado, quando se tratou do recurso eleitoral em relação a camara municipal de Santos, a decisão foi tomada immediatamente.

Entretanto, este anno, pelas publicações da imprensa, se verifica que o recurso de que trato, está aqui já ha muito tempo, e não consta que o presidente da provincia tenha resolvido a questão.

V. exc. vê, que não é de muita moralidade administrativa estar assim a camara municipal de Casa Branca, se é certo que o seu presidente está mal eleito, vivendo illegalmente, unicamente por arranjos da familia conservadora; isto póde ser muito conveniente aos interesses partidarios em jogo nesta questão, mas não abona a administração da provincia.

O interesse da camara de Casa Branca, e de todas as camaras da provincia de saberem em que regimen vivem, deve ser um pouco superior a esses arranjos partidarios, e devo obrigar o presidente da provincia a dar uma solução a essa questão que me esta affecta ha muito tempo.

Para obter esse resultado mando á mesa o meu requerimento concluido nestes termos (Lê).

O meu pensamento unico é vêr decidida esta questão, ou vendo v. exc. e o presidente da provincia capitularem com a doutrina que sustentavam o anno passado, ou então vendo firmada a doutrina de que é nullo o voto dado por alguem a si proprio.

Em todo caso, queremos ver este assumpto elucidado e esclarecido *(Muito bem!)*

E' apoiado, posto em discussão ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. B. do Rio Pardo, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo provincial copia do recurso interposto pelos vereadores da cidade de Casa-Branca a proposito da eleição de um presidente, e que informe se já decidiu esse recurso e em que sentido.

Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 1889.

Castilho.

ORDEM DO DIA

ELEVAÇÃO Á CIDADE

E' approvado sem debate em 2.ª discussão e dispensado de intersticio á requerimento do sr. P. de Moraes, o projecto n. 72 de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa do Jahú.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado do mesmo modo em 3.ª discussão o dito n. 229, de 1888, auctorisando a camara do Amparo a contrahir um emprestimo.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

Entra em 1.ª discussão e vae á commissão de estatistica á requerimento do sr. Theophilo Braga, o dito n. 118 de 1888, transferindo uma fazenda de Mogy-mirim para a Penha.

LICENÇA

E' approvado sem debate, por escrutinio secreto (16 espheras brancas contra 7 pretas) em 1.ª discussão o projecto n. 20, deste anno, concedendo 4 mezes de licença ao contador do thesouro provincial.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 2.ª discussão, e dispensadas de intersticio, á requerimento do sr. Piedade, as posturas n. 7, deste anno, de Santa Cruz do Rio Pardo.

VENDA DE TERRENOS

E' approvado do mesmo modo em 2.ª discussão, e dispensado de intersticio, á requerimento do sr. T. Braga, o projecto n. 6, deste anno, auctorisando a camara de Lorena a vender terrenos municipaes.

ELEVAÇÃO Á CIDADE

E' approvado do mesmo modo em 1.ª discussão, e dispensado de intersticio, á requerimento do sr. C. Mendes, o dito n. 10, deste anno, elevando á cathegoria de cidade a villa de Belem do Descalvado.

E' approvado do mesmo modo em 3.ª discussão o dito n. 92, de 1878, elevando á cathegoria de cidade a villa de Araraquara.

CREAÇÃO DE ESCOLAS

E' approvado do mesmo modo em 4.ª discussão a emenda ao projecto n. 238, creando escolas.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 2.ª discussão as posturas n. 1 de Santa Rita do Paraizo, e n. 55, de 1883, do Patrocinio de Sapucahy.

AUXILIO A PEDRO A. BORGES

Entra em 1.ª discussão e vae a commissão de fazenda, á requerimento do sr. A. Lins, o projecto n. 160, concedendo um auxilio a Pedro A. Borges para estudar na Academia de Bellas-Artes.

CADEIRA DE ITALIANO

Entra em 1.ª discussão e vae á commissão de Instrucção Publica, á requerimento do mesmo senhor, o dito n. 11 deste anno creando uma cadeira de italiano na Escola Normal.

ELEVAÇÃO Á VILLA

Entra em 1.ª discussão e vae á commissão de estatistica, á requerimento do mesmo senhor, o dito n. 12, deste anno, elevando á cathegoria de villa a freguezia de S. Pedro do Turvo.

TRANSFERENCIA DE ESCOLA

E' approvado do mesmo modo em 1ª discussão e dispensado do intersticio, a requerimento do sr. Piedade, o dito n. 1, deste anno, transferindo para o Morro Alegre dos Andradas a escóla da Arêa Branca.

ELEVAÇÃO Á' CIDADE

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita, e dispensado de intersticio, a requerimento do sr. T. de Carvalho, o dito n. 14, elevando a cathegoria de cidade a villa do Ribeirão Preto.

ESTRADA DO BANANAL A SERRA DO MAR

Entra em 1ª dita o dito n. 17 deste anno, consignando verba para a construcção de uma estrada de rodagem do Bananal á Serra do Mar.

O sr. Castilho faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. A. Nogueira faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Presidente diz que por mais judiciosas que pareçam as razões apresentadas pelo nobre deputado que deixou a tribuna, parece, entretanto, que o projecto n. 17 em substancia é o mesmo que foi rejeitado pela casa (*muito bem do sr. Castilho*); a idéa capital é a mesma, não differença senão no preço, no *quantum*, mas esta pequena modalidade não altera a essencia do projecto.

Isto posto, pensa que procedem as reclamações dos nobres deputados da bancada liberal, e pede licença ao autor do projecto para retiral-o da ordem do dia. (*Muito bem da bancada liberal*).

E' retirada da ordem do dia o projecto.

SEPARAÇÃO DE OFFICIOS DE JUSTIÇA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 95 de 1888 que separa os officios de escrivão do civel dos de tabellião do termo da capital.

O sr. P. de Moraes diz que entrando este projecto o anno passado em 3ª discussão, foi requerida e approvada pela assembléa a audiencia dos juizes de direito da capital; pede, portanto á mesa que informe o que ha a respeito.

O sr. Presidente diz que ha opinião desses juizes favoravel ao projecto, e manda ler.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o projecto.

Esgotada a ordem do dia o sr. presidente designa para o dia 30 a seguinte:

ORDEM DO DIA 30 DE JANEIRO

3ª discussão do projecto n. 72, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa do Jahú.

2ª dita do dito n. 12, de 1887, sobre terras vertentes ao corrego do Veado ao ribeirão Corumbatahy.

3ª dita das posturas n. 2, deste anno de Santa Cruz do Rio Pardo.

3ª dita do projecto n. 6, deste anno, autorisando a camara de Lorena a vender terrenos.

2ª dita do dito n. 16, deste anno, elevando á cidade a villa do Belém do Descalvado.

3ª dita do substitutivo ao projecto n. 8, deste anno, sobre concursos para cadeiras vagas.

1ª dita do projecto n. 18, deste anno, creando o lugar de fiscal na freguezia do Piquete, em Lorena.

1ª dita das posturas n. 3, deste anno, de Campos Novos do Paranapanema.

2ª dita do projecto n. 24, deste anno, sobre loterias.

2ª dita do dito n. 7, deste anno, sobre loterias.

4ª dita das emendas ao projecto n. 76, de 1888, sobre escólas.

2ª dita do dito n. 100, de 1888, creando 2 escólas de primeiras lettras.

2ª dita do projecto n. 106, deste anno, creando duas cadeiras de primeiras lettras.

2ª dita do dito n. 13, de 1889, transferindo para o Morro Alegre dos Andradas a escóla da Arêa Branca.

2ª dita do dito n. 14, deste anno, elevando á cidade a villa do Ribeirão Preto.

Levanta-se a sessão.

10ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 30 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—Expediente—Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues.—Ordem do dia.—Cathegoria de cidade.—Venda de terrenos.—Observações e requerimento do sr. Firmiano.—Observações do C. Cerqueira.—Posturas—Venda de terrenos.—Observações dos srs. Rubião e T. Braga.—Requerimento.—Cathegoria

ne cidade.—Observações e requerimento do sr. P. de Moraes.—Concurso para cadeiras vagas. —Logar de fiscal.—Posturas—Loterias.—Creação de escola.—Observações do sr C. Rodrigues. - Transferencia de escola. — Cathegoria de cidade.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, J. Moraes, Castilho, L. Chaves, Teixeira Pinto, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Jaguaribe, A. Lins, Piedade, A. Nogueira, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, Firmiano, Margarido, T. de Carvalho, Rio Pardo, C. Mendes, L. Penteado, A. Queiroz e D. Cintra.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo transmittindo uma representação da camara de Brotas sobre os limites entre aquelle municipio e o de S. Pedro.

A' commissão de estatistica.

Do director da instrucção publica transmittindo o orçamento da receita e despeza com a instrucção no municipio de Caçapava.

A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo no mesmo sentido quanto ao municipio de S. João da Boa Vista.

A' mesma commissão.

Do mesmo, idem idem, com relação ao municipio do Monte Mór.

A' mesma commissão.

Do mesmo sobre a creação de duas escolas no municipio de S. João da Boa Vista.

A' mesma commissão.

Do mesmo sobre a creação de uma escola no bairro dos Coqueiros, municipio do Amparo.

A' mesma commissão.

Do mesmo sobre a creação de um 2ª cadeira para o sexo masculino na villa de Monte Mór.

A' mesma commissão.

Da camara de Parahybuna pedindo quota para obras naquella cidade.

A' commissão de fazenda.

Da mesma remettendo posturas.

A' commissão de camaras.

Da do Banaual sobre necessidades do seu municipio e remettendo os balancetes da receita e despeza do anno findo e orçamento da receita e despeza para o futuro exercicio de 1889 a 1890.

A's commissões de orçamento municipal e fazenda.

Da de Jambeiro enviando a conta da receita e despeza para o exercicio de 1889 a 1890.

A' commissão de orçamento municipal.

Da mesma remettendo artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

PARECERES

Da commissão de justiça considerando prejudicado o requerimento em que o professor José Augusto Pereira Leite pede a sua aposentadoria.

Approvado.

N. 33

A commissão de orçamento municipal tendo em vista a representação da Camara Municipal de Araras, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de dez contos de réis para a construcção de um cemiterio amortizavel com o producto de suas rendas, é de parecer que seja ella attendida.

Para isso offerece o seguinte projecto :

N. 33

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo resolve :

Artigo I. Fica autorisada a Camara Municipal da cidade de Araras a contrahir um emprestimo de dez contos de réis, para empregar o seu producto na construcção de um cemiterio, obrigando-se a mesma camara a pagar juros até o maximo de 12 0|0 ao anno.

Artigo II. O principal e juros serão pagos pelas rendas da municipalidade de Araras.

Art. III. Ficam revogadas as disposições em contrario

Sala das sessões, 30 de Janeiro de 1889.—*B do Rio-Pardo. Th. Braga.*

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 34

A Assembléa Legislativa Provincial do S. Paulo decreta :

Art 1º Fica o Presidente da Provincia autorisado a dispender até a quantia de 15:000$000 réis com a construcção da Cadeia e Casa da Camara da Cidade de Botucatú, podendo para este fim abrir os precisos creditos

Art 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa 30 de Janeiro de 1889 *Emygdio Piedade.*

N. 35

A Assembléa Legislativa Provincial do S. Paulo decreta :

Art. 1 O amanuense encarregado da redacção das actas das sessões da Assembléa Provincial terá os vencimentos de 1:800$000 annuaes, sendo 1:200$000 como amanuense da secretaria e 600$000 de gratificação pelo serviço das actas.

Art 2º Ficam revogadas as disposições em contrario

Sala das sessões, 30 de Janeiro de 1889.—*J A Rubião Junior.*

N. 36

Art. Unico—Ficão concedidas as seguintes loterias :

Uma em beneficio da igreja matriz de Santa Izabel, e outra da de Patrocinio de Santa Izabel. Revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 1889 - *Almeida Nogueira.*

REDACÇÕES

São approvadas as seguintes dos projectos n. 92, de 1888, elevando á cidade a villa de Araraquara, e 238, creando escola no bairro dos Cordeiros.

O sr. C. Rodrigues :—Faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão, ficando esta addiada por haver pedido a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do governo as seguintes informações :

1.° que providencias tem tomado a inspectoria de hygiene para prevenir a invasão da febre amarella na cidade de Santos e para debellar a epidemia da variola que propaga-se por toda a provincia.

2.° porque motivo tem deixado de dar execução ás disposições da lei n. 29, de 16 de Março de 1888 e especialmente ao § 6° do art. 1.° da mesma lei?

3.° porque ainda conserva como auctoridade policial e presidente do conselho municipal de Apiahy o cidadão Euéas Pinto de Faria, indigitado como mandante do assassinato de Joaquim Mariano de Barros?

Paço da Assembléa, 30 de Janeiro de 1889.

C. Rodrigues.

ORDEM DO DIA

CATHEGORIA DE CIDADE

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 72, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa do Jahú.

DESMEMBRAMENTO DE TERRITORIO

Entra em 2ª discussão o dito n. 12, de 1887, desmembrando do municipio do Belém do Descalvado para o do Rio Claro, as terras vertentes do Corrego do Veado e do Ribeirão Corumbatahy.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 12, de 1887, volte á commissão de estatistica, afim de que sejam tomados em consideração alguns documentos alli existentes.—*Firmiano Pinto.*

O sr. Cerqueira Mendes não póde deixar de oppôr-se ao requerimento que acaba de ser apresentado, pois o julga simplesmente protelatorio.

Trata-se de um projecto que já não é novo na casa, que está apresentado ha tres annos, e de cujo assumpto, portanto, a assembléa deve estar plenamente inteirada.

As camaras municipaes do Belém do Descalvado e Rio Claro já foram ouvidas a respeito, e ha ainda uma representação dos povos que vão ser feridos pelo projecto, pedindo á assembléa que de modo algum o vote.

A commissão de estatistica tambem já emittiu seu parecer.

Diz ainda o orador que além destas razões todas, o seu nobre companheiro de districto, o sr. L. Penteado, está com s. exc. nesta questão; defendem ambos interesses communs.

Conclue declarando que vota contra o requerimento.

Encerrada a discussão, procede-se á votação do requerimento, e é o mesmo rejeitado.

Continúa a discussão do projecto.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o addiamento da discussão do projecto n. 12, por 24 horas.—*Firmiano Pinto.*

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação do requerimento, é o mesmo rejeitado.

Continúa a discussão do projecto.

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto e é o mesmo rejeitado.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 2, deste anno, de Santa Cruz do Rio Pardo.

VENDA DE TERRENOS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 6, deste anno, auctorisando a camara de Lorena a vender terrenos municipaes.

O sr. Rubião faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Theophilo Braga:—Sr. presidente, por parte da camara municipal de Lorena, da qual aliás não sou membro, agradeço ao nobre deputado que precedeu-me na tribuna, a tutella que quer estabelecer-lhe (*não apoiado do sr. Rubião*), collocando-se em flagrante contradicção com o procedimento que tem tido sempre esta casa em negocios attinentes á camaras municipaes.

V. exc. sabe que tem sido norma invariavel nesta assembléa acceitar-se as propostas das camaras municipaes, desde que essas propostas não offendam a Constituição e leis geraes; agora quer-se abrir uma excepção á essa norma invariavel com relação á camara de Lorena!

Mas eu devo dizer com franqueza á assembléa e á provincia que o motivo deste procedimento do nobre deputado, que acaba de fallar, a razão da sua opposição ao projecto é que a camara de Lorena é representada por uma maioria que não é do seu partido.

S. exc. leva-se por informações de pessoas que procuram meios de fazer toda opposição áquella camara, serve de echo a essas pessoas.

O SR. RUBIÃO:—Votei pelo projecto em 1ª e 2ª discussão.

O sr. T. Braga:—Mas, sr. presidente, as razões em que fundou-se o nobre deputado para oppôr-se ao projecto em 3ª discussão, são de todo improcedentes.

Em 1º lugar s. exc. exige que a camara venha demonstrar porque titulos possue esses terrenos, se os obteve por doação ou compra, ou se os tem por simples occupação.

E' caso virgem nesta assembléa, sr. presidente, exigir-se que uma camara municipal apresente titulo de seus terrenos que quer vender, exigir se que os legitime.

Não comprehendo qual a razão desta exigencia singular do nobre deputado, nunca se deu semelhante facto nesta casa!

Esta razão apresentada pelo nobre deputado, esta exigencia de sua parte em relação á camara de Lorena, vem confirmar a minha asserção, que s. exc. impugna o projecto só porque é filho de uma camara liberal.

O 2º argumento do nobre deputado é que a camara não declarou quaes os terrenos que quer

vender que a autorisação está em termos muito vagos. Mas neste caso, se a assembléa quer proceder com imparcialidade, se quer tomar em consideração a proposta daquella camara, curando de uma necessidade do municipio, não tem mais que devolver a proposta á camara para que ella declare quaes os terrenos que quer vender.

Além de tudo o nobre deputado veio como que censurar a commissão de camaras municipaes, á qual foi presente a representação da camara de Lorena, e que a homologou sem os escrupulos que s. exc. manifesta.

Disse ainda s. exc. que a camara na generalidade de sua proposta parece abranger terrenos devolutos pertencentes ao Estado, arrogando-se o direito de vendel-os.

Não é possivel que a camara de Lorena pretenda semelhante cousa; quando diz—terrenos devolutos quer dizer terrenos desaproveitados, desoccupados.

Mas, uma vez que o nobre deputado quer a razão da proposta daquella camara, eu vou dal-a.

A razão da proposta é a seguinte: existem no municipio de Lorena diversos terrenos que em tempos antigos foram occupados indevidamente por particulares, que os possuem, portanto, sem titulo algum; a camara não fez contracto algum de aforamento.

Estando, pois, esses terrenos sob o dominio particular, e querendo a camara reivindical-os, para não uzar de uma acção mais complicada, de accôrdo com os mesmos occupantes resolveu vendel-os em praça podendo ser por elles proprios comprados. (*Apartes*)

Mas, em todo caso, os particulares que estão de posse desses terrenos sujeitam-se a esse meio.

Uma vez, porem, que o nobre deputado mostra-se tão escrupuloso, acho conveniente que se devolva a proposta á Camara Municipal para que ella a regularise, e destarte não se fará uma injustiça á camara de Lorena, condemnando agora a sua proposta que já passou por duas discussões.

Para pedir á camara de Lorena que regularise a sua proposta, e para satisfazer as exigencias do nobre deputado, mando á mesa um requerimento.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja ouvida sobre o projecto a camara de Lorena afim de declarar quaes os terrenos que pretende vender, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessarios.—*T. Braga*

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, é rejeitado o projecto.

CATHEGORIA DE CIDADE

Entra em 2ª discussão o projecto n. 16, deste anno, elevando á cathegoria de cidade a villa de Belém do Descalvado.

O sr. Prudente de Moraes:—Sr. presidente, venho apresentar um requerimento, não para que a maioria da assembléa vote por elle, porque á vista da votação que acabamos de presencear, me parece que ha resolução firme de pôr de parte as conveniencias publicas (*apoiados da bancada liberal*); mas em todo caso, para accentuar bem este procedimento da maioria.

O Regimento, no art. 154, dispõe terminantemente que não se tratará de elevação de uma povoação á villa ou á cidade sem ser o projecto examinado pela Commissão de Estatistica, á vista dos documentos que enumera; e, caso a elevação á cidade seja com as actuaes divisas do municipio, o regimento diminue as exigencias; mas, em todo caso, exige documentos e informações diante das quaes a commissão deve formular o seu parecer para que o projecto seja dado para a ordem do dia.

Essa disposição, sr. presidente, tem sido cumprida por esta assembléa, na sessão do anno passado, e mesmo no começo desta em relação, por exemplo, á elevação das villas de Araraquara e do Jahú á cathegoria de cidades.

Os projectos, entrando em discussão, foram remettidos á Commissão de estatistica, e esta deu parecer favoravel pelas informações que colheu; mas, estiveram desde o anno passado á espera dessas informações e do parecer.

Como v. exc. comprehende, não faço a minima opposição a que as villas do Belém do Descalvado e do Ribeirão Preto sejam elevadas á cathegoria de cidades. Não tenho nada com isso; é uma pretensão, talvez justa, das duas povoações, e se á alguem prejudica é a ellas mesmas, que ficarão com o titulo de cidades, porém mais oneradas com maiores impostos.

Vê portanto, v. exc., que não tenho o minimo desejo de me oppôr.

Voto por esse projecto e continuarei a votar por elle; mas, minha questão é de lei; o regimento da assembléa exige que não se eleve povoação alguma á cathegoria de cidade, sem o preenchimento destas formalidades.

Venho, portanto, verificar por meio deste requerimento si a assembléa está disposta ou não a cumprir a lei em relação a este assumpto, como á outros; quero ter occasião de mais uma vez vel-a rasgar as paginas de seu regimento; e se o fizer, declaro que votarei pelo projecto, a que não me opponho.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá o projecto á commissão de estatistica para observar o art. 154 do regimento.—*P. de Moraes.*

CONCURSO PARA CADEIRAS VAGAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 8, deste anno, estabelecendo condições para o concurso para cadeiras vagas de instrucção primaria.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA ADDITIVA

Ao art. 2.º accrescente-se:

§ unico. Fica entendido que o praso para o

primeiro concurso a que se houver de proceder será contado da data do ultimo concurso effectuado.—*A. Lins.*

O sr. V. de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

O sr. A. Lins requer e obtem a retirada da emenda.

Encerrada a discussão é approvado o projecto e dispensado de intersticio o requerimento do sr. V. de Azevedo.

LOGAR DE FISCAL

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 18, deste anno, creando o logar de fiscal na freguezia do Piquete, em Lorena.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 1ª discussão as posturas n. 3, de Campos Novos de Paranapanema. Dispensado o intersticio a requerimento do sr. Piedade.

LOTERIAS

Entra em 2ª discussão o dito n. 24, concedendo diversas loterias.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Encerrada a discussão, procede-se á votação da emenda do sr. P. de Moraes, é a mesma rejeitada, e em seguida approvado o projecto e emendas.

CREAÇÃO DE ESCOLAS

Entram em 4.ª discussão as emendas ao projecto n. 76, de 1888, creando escolas.

O sr. Castilho diz que sabe que já não é tempo de requerer, que a respeito das emendas que vão ser votadas sejam preenchidas as exigencias do regulamento da Instrucção Publica; mas deseja saber se taes formalidades foram cumpridas, por que tem emendas a apresentar sobre o mesmo assumpto, e para seu governo deseja ser esclarecido pela mesma.

O sr. A. Nogueira declara que as emendas que apresentou estão todas com as informações exigidas pelo regimento.

O sr. Rubião faz igual declaração.

Encerrada a discussão, são approvadas as emendas.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 106, de 1888, creando duas cadeiras na villa da Redempção, municipio de S. José do Rio Pardo.

O sr. Piedade offerece como emendas os projectos n. 1, de 1887, e 23, de 1886, creando cadeiras na villa nova de Santa Cruz do Rio Pardo e na Capella do Salto Grande do Paranapanema.

Encerrada a discussão, é pprovado o projecto e em seguida a emenda.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

E' approvado sem debate em 2.ª discussão o projecto n. 13, deste anno, transferindo para Morro Alegre dos Andradas a escola da Arêa Branca.

CATHEGORIA DE CIDADE

Entra em 2.ª dita o dito n. 14, deste anno, elevando á cathegoria de cidade a villa do Ribeirão Preto.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá o projecto á commissão de Estatistica.

P. de Moraes.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 31 a seguinte

ORDEM DO DIA 31 DE JANEIRO

1.ª discussão das posturas n. 5, deste anno, do Rio-Claro.

2.ª dita do projecto n. 20, deste anno, sobre licença ao contador do Thesouro.

3.ª dita do dito n. 139, de 1888, sobre officiaes de justiça do Jambeiro.

2.ª dita das posturas n. 53, de 1888, da Atibaia.

1.ª dita do projecto n. 25, deste anno, sobre transferencia de cadeira na villa de Santo Amaro.

3.ª dita das posturas n. 1, deste anno, de Santa Rita do Paraiso.

3.ª dita das posturas n. 55, do Patrocinio de Sapucahy.

2.ª dita das ditas n. 18, de 1888, do Patrocinio de Santa Isabel.

3.ª dita do substitutivo ao projecto n. 8, de 1888, sobre concurso para cadeiras vagas.

2.ª dita das posturas n. 3, de Campos Novos do Paranapanema.

1.ª dita do projecto n. 32, deste anno, sobre resgate da estrada ingleza.

1.ª dita do dito n. 28, deste anno, sobre contagem de tempo a Diogo A. A. de Carvalho.

1.ª dita do dito n. 29, deste anno, auctorisando a camara do Jaboticabal a vender o predio que serviu de cadêa e camara.

1.ª dita do dito n. 30, sobre concessão de loteria extraordinaria.

1.ª dita do dito n. 31, deste anno, sobre auxilio para nova cadêa em Jaboticabal.

12.ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 31 de Janeiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—Expediente.—Observações, requerimentos dos srs. A. Lins e A. Nogueira, á proposito do fallecimento do Marquez de Itú—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Castilho, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Albuquerque Lins, E. Lemos, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Firmiano Pinto, Prudente Moraes, Barão do Rio Pardo e João Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Officio da Camara de Iporanga, pedindo quotas para obras naquelle municipio.—A' Commissão de Fazenda.

Requerimento de Antonio Homem de Mello, pedindo um auxilio pecuniario para estudar a arte musical em Milão.—A Commissão de Fazenda.

REQUERIMENTO

De Antonio Marcondes Homem de Mello pedindo um auxilio pecuniario para estudar a arte musical em Milão.—A Commissão de Fazenda.

PARECERES

Da commissão de justiça opinando que seja approvado por dous terços o decreto desta assembléa não sanccionado, relativo ao privilegio concedido a Victor Nothman e Fernando Demoulins.—A imprimir.

PROJECTOS

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

N. 37

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1°. Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de doze contos de réis com a continuação das obras e conclusão da cadeia da villa do Rio Novo, podendo para este fim abrir os creditos precisos.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 31 de Janeiro de 1889.

Albuquerque Lins.
Emygdio Piedade.
Domingos Jaguaribe.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, a provincia de S. Paulo acaba de ser dolorosamente surprehendida com a inesperada perda de um de seus mais illustres filhos, o exm. sr. marquez de Itú.

Este nome é bastante conhecido na provincia para que seja preciso fazer perante esta assembléa o historico da sua vida.

A posição que elle occupou na sociedade e os serviços que teve occasião de prestar á provincia de S. Paulo, são a sua melhor recommendação.

Os governos de ambos os partidos, sem distincção politica, deram-lhe provas do muito que elle mereceu da sociedade em que viveu, enchendo-o das mais elevadas distincções, todas muito de harmonia com o seu real merecimento. (*Muito bem!*)

O seu nome passa á posteridade coberto de bençãos pelos muitos beneficios que prestou, e em que se assignalou sobretudo entre outras grandes virtudes, pelas manifestações de seu elevado espirito de caridade.

Julgo, pois, que a assembléa provincial de S. Paulo será interprete dos sentimentos da provincia que representa, dando publica manifestação de associar-se ao pesar geral causado por tão infausto acontecimento.

Neste pensamento, proponho que se lance na acta de hoje um voto de profundo pezar da Assembléa, pela morte do distinctissimo paulista o sr. marquez de Itú, e que seja nomeada uma commissão composta de tres membros desta casa que a represente no sahimento funebre e missa do 7° dia. (*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, a bancada conservadora associa-se tambem cordialmente aos sentimentos de luto de que acha-se possuida a assembléa, e que hão de se estender por toda a provincia á medida que fôr sendo conhecida a dolorosa noticia que espalhou-se hoje nesta capital.

Em nome, pois, dos amigos politicos; mas interpretando o sentimento unanime de toda a assembléa, venho propor um additamento ao requerimento do nobre deputado pelo 5° districto.

Senhores, o illustre finado era um dos membros mais proeminentes do partido liberal; porém, politico de posição elevada, sabia conciliar perfeitamente seus deveres de partidario com o respeito, com a estima dos adversarios.

E para seu elogio basta dizer que entre todos os seus concidadãos não tinha uma só desaffeição. (*Muito bem!*)

Occupou os lugares mais proeminentes na politica, tendo sido deputado geral, provincial e ultimamente era um dos vice-presidentes da provincia; assignalou sua vida por actos da maior philantropia, e a provincia póde deplorar em sua perda um de seus mais benemeritos filhos, (*apoiados geraes.*)

Creio, pois, que a assembléa se collocará na altura do sentimento de luto de que se acha possuida e que se ha de estender por toda a provincia, resolvendo em demonstração desse sentimento que se suspenda a sessão de hoje. (*Muito bem! muito bem!*)

Posto a votos o requerimento, conjunctamente com o additamento, é unanimemente approvado.

O sr. presidente nomeia para a commissão que tem de representar a assembléa no sahimento e missa do 7° dia do sr. marquez de Itú, os srs. A. Lins, A. Nogueira e Campos Salles.

A ordem do dia 1° é a mesma que vinha para hoje.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

1° DE FEVEREIRO DE 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D. de Azevedo, Rubião, M. Peixoto, Castilho, T. Pinto, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Jaguaribe, A. Lins, Piedade, A. Nogueira, B. de Campos, C. Salles, P. de Moraes, B. do Rio Pardo, L. Penteado e Margarido.

Não havendo numero legal, o sr. presidente manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara municipal da Limeira, pedindo a quota de 1:500$ para os concertos da cadêa daquella cidade.

A' commissão de fazenda.

Da mesma, representando sobre a conveniencia de passar á pertencer áquelle municipio a povoação de Cordeiros.

A' commissão de estatistica.

ACTA DE REUNIÃO

1ª DE FEVEREIRO DE 1889

Do director da instrucção publica sobre a transferencia da escóla do bairro do Sabão para o bairro do Guassú, no municipio de S. Roque.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara da Limeira pedindo que sejam restauradas as antigas divisas daquelle municipio.

A' commissão de estatistsca.

Do secretario do governo transmittindo o orçamento e balancete da camara do Amparo.

A' commissão de orçamento municipal.

REQUERIMENTOS

De Antonio Joaquim de Oliveira, pedindo transferencia de sua fazenda do municipio de Capivary para o de Monte Mór.

A' commissão de estatistica.

De Antonio A. C. Penteado pedindo isempção de direitos para a materia prima de sua fabrica de tecidos.

A' commissão de fazenda.

Dos medicos da policia pedindo augmento de vencimentos.

A' commissão de fazenda.

A's 11 1/2 horas, feita a 2ª chamada, acham-se presentes os mesmos srs. Não havendo ainda numero legal, o sr. presidente declara que não ha sessão, e dá para ordem do dia 4 a seguinte

ORDEM DO DIA 4 DE FEVEREIRO

1ª discussão do projecto n. 19, da força policial.

1ª discussão das posturas n. 5, deste anno, do Rio Claro.

2ª dita do projecto n. 20, deste anno, sobre licença ao contador do Thesouro.

3ª dita do dito n. 139, de 1888, sobre officio de justiça no Jambeiro.

2ª dita das posturas n. 53, de 1888, da Atibaia.

1ª dita do projecto n. 25, deste anno, sobre transferencia de cadeira na villa de Santo Amaro.

3ª dita das posturas n. 1, deste anno, de Santa Rita do Paraiso.

3ª dita das posturas n. 55, do Patrocinio de Sapucahy.

2ª dita das ditas n. 18, de 1888, do Patrocinio de Santa Isabel.

3ª dita do substitutivo ao projecto n. 8, de 1888, sobre concurso para cadeiras vagas.

2ª dita das posturas n. 3, de Campos Novos do Paranapanema.

1ª dita do projecto 32, desto anno, sobre resgate da Estrada Ingleza.

1ª dita do dito n. 28, deste anno, sobre contagem de tempo a Diogo A. A. de Carvalho.

1ª dita do dito n. 29, deste anno, autorisando a camara do Jaboticabal a vender o prédio que serviu de cadèa e camara.

1ª dita do dito n. 30, sobre concessão de loteria extraordinaria.

1ª dita do dito 31, deste anno, sobre auxilio para a nova cadêa de Jaboticabal.

12ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 4 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO. — Expediente. — Observações do sr. Presidente.—Observaçõ s e requerimento do sr. A. Queiroz.—Observações e requerimento do sr. C. Salles.—Ordem do dia.—Força Policial, Posturas, Licença, Officios de Justiça, Posturas, Concurso para cadeiras vagas, Posturas, Resgate da estrada Ingleza, Contagem de tempo, Venda de predio, Loterias, Auxilio a cadêa, Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D. de Azevedo, Rubião, M. Peixoto, Castilho, P. Pinto, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Parada, Jaguaribe, Albuquerque Lins, C. Salles, Firmiano, P. de Moraes, barão do Rio Pardo, Penteado, B. de Campos, D. Cintra, A. Queiroz, L. Chaves, J. Moraes, Margarido, E. da Piedade, A. Nogueira.

Abre-se a sessão.

Comparece o sr. V. de Azevedo.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo os documentos pedidos pelo deputado sr. Campos Salles, no requerimento n. 1, deste anno.

A quem fez a requesição.

Do mesmo transmittindo um officio em que a camara de Brotas pede quota para os concertos da estrada da estação daquella villa.

A' commissão de fazenda.

Do mesmo, communicando que foram sanccionados dous decretos de lei, remettidos por esta Assembléa.

Inteirado.

Do director da instrucção publica sobre creação e remoção de escola na villa da Cotia.

A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, relativo á creação de escolas no municipio do Cruzeiro.

A' mesma commissão.

Da camara dos Pinheiros, remettendo um additivo ao codigo de posturas, que submetteu á approvação desta Assembléa.

A' commissão de camara

Da camara de S. Sebastião do Tijuco Preto, pedindo a mudança de nome daquella villa; quota para encanamento d'agua; creação de uma collectoria; e um additivo ao respectivo codigo de posturas.

A's commissões de camaras e fazenda.

REQUERIMENTOS

Da directoria da estrada de ferro do Sapucahy, pedindo previlegio para estabelecer entre o rio Elenterio, nas divisas de Minas Geraes, com a provincia de S. Paulo e a cidade da Penha do Rio do Peixe, uma linha ferrea.

A's commissões de justiça e obras publicas.

Balanços das contas de receita e despeza das camaras de Taubaté, Cunha, Lorena, Bocaina, Pinheiros, Parahybuna, S. José dos Campos, Santa Isabel, Patrocinio de Santa Isabel, Ubatuba, Villa Bella da Princeza, Itanhaem, Iguape, Cananéa, S. João da Boa Vista, Mogy-mirim, S. Roque, Itú, Porto Feliz e Sorocaba.

A' commissão de orçamento municipal.

Foi lido o requerimento do deputado sr. E. Leonel Ferreira, pedindo permissão á assembléa para não comparecer ás sessões por mais de 15 dias, em virtude de incommodo de saúde em pessoa de sua familia.

A' Commissão de Policia.

PARECERES

Da commissão de justiça, afim de que seja corrigido o artigo de posturas, que deu causa a não publicação do codigo de postura de S. José do Parahytinga, por parte do governo.

A' imprimir.

Da mesma, para que seja indeferido o requerimento em que Alberto Kulmann pede privilegio para a construcção, uso e goso de um ou mais planos inclinados, que liguem differentes pontos da capital.

Approvado.

Da mesma, para que seja archivado o decreto desta assembléa, não sanccionado pelo governo, relativo á concessão de um privilegio de estrada de ferro de Itupeva ao porto de Santos.

Approvado.

Da mesma, opinando pelo indeferimento do pedido feito pelos engenheiros Manoel Garcia Redondo e Augusto Fomin, relativo á construcção de uma estrada de ferro entre Jataby e a estação de S. Simão.

Approvado.

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão o codigo de posturas de S. José do Rio Pardo.

A' imprimir.

A commissão de instrucção publica, tendo examinado os documentos apresentados pelo conselho da instrucção publica do Amparo, pedindo a creação de uma cadeira, para o sexo masculino, no bairro dos Coqueiros; é de parecer que seja formulado e approvado o seguinte projecto de lei:

N. 38

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras, para o sexo masculino, no bairro dos Coqueiros municipio do Amparo.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 4 de Fevereiro de 1889.

João Moraes.
Jaguaribe.

A' imprimir.

A commissão de instrucção publica, tendo examinado os documentos apresentados pelo conselho municipal de Pirassununga, em que pede a creação de uma escola, para o sexo masculino, no bairro da Cachoeirinha, daquelle municipio, é de parecer que seja formulado e approvado o seguinte projecto de lei:

N. 39

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras, para o sexo masculino, no bairro da Cachoeirinha, municipio de Pirassununga.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 4 de Fevereiro de 1889.

João Moraes.
Jaguaribe.

A' imprimir.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º As divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo, serão alteradas do seguinte modo: pelas devisas actuaes das terras de D. Maria do Carmo Ayres até o ribeirão da machina Joaquim Gonçalves Ramos de Toledo, e por elle abaixo até frontear as actuaes devisas que vão da Matta do Mandiocal, e depois seguem as actuaes.

Art. 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 4 de Fevereiro de 1889.

Lopes Chaves.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica desmembrada do municipio de S. José dos Campos e pertencendo ao de Caçapava a fazenda denominada Retiro de propriedade do capitão Alexandre Marcondes de Moura Machado, com suas actuaes divisas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Salla das Sessões, 4 de Fevereiro de 1889.

Mello Peixoto.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia auctorisado a despender até a quantia de vinte contos de réis com a construcção de uma igreja na villa de Campos Novos do Paranapanema, podendo para esse fim fazer as operações de creditos necessarios.

Sala das Sessões, 1 de Fevereiro de 1889.

D. Jaguaribe.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as das posturas n. 2, deste anno, de Santa Cruz do Rio Pardo, e as de n. 54, de 1888, de S. Pedro.

Tambem foram approvadas as redacções dos projectos n. 72, de 1888, elevando á cathegoria de cidade a villa do Jahú, e o de n. 229, do mesmo anno, auctorisando a camara do Amparo a contrahir um emprestimo. Vão á sancção.

Foi lido o parecer da commissão de redacção, offerecendo para a 3.ª discussão o projecto n. 4, deste anno, relativo ao subsidio de immigrantes. Para a ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE:—Devo prevenir á assembléa de que houve uma irregularidade com relação á votação do projecto n. 35 do anno passado, que desannexou officios da capital.

Por occasião da 2ª discussão deste projecto tinha sido approvada uma emenda tomando igual providencia acerca dos cartorios de Mogy das Cruzes e Campinas.

Por esse facto devia o projecto ter sido remettido á commissão competente para redigil-o de novo, afim de entrar em 3ª discussão.

Assim, pois, não aconteceu, porque na sessão de 13 de Maio foi approvado um requerimento mandando ouvir os juizes de direito da capital; de modo que deu-se o equivoco de ser votado em 3ª discussão o projecto primitivo sem a emenda que delle fazia parte e que devia tambem achar-se em 3ª discussão no corpo do projecto.

Para obviar á irregularidade dois expedientes me occorrem; ou dar-se como não existente a votação do projecto, afim de ser considerado com a emenda que delle fazia parte ou dar-se como subsistente essa votação, e proceder-se a da emenda, que depois de votada será incorporada ao projecto.

Eu desejo marchar de accordo com os conselhos da assembléa nesta materia: mas penso que dos dous expedientes o que parece mais curial é havor-se por acto consumado a votação feita, e proceder-se á discussão e votação da emenda em outra sessão, para cuja ordem do dia será dada. (*Appoiado do sr. C. Salles e outros senhores*).

Se não ha reclamação, usarei do segundo expediente.

O sr. A. Lins:—E' mais conveniente com o que foi vencido.

O SR. PRESIDENTE:—Nesse caso darei para a ordem do dia de amanhã a discussão e votação da parte do projecto que ainda não foi votada, e que constitue a emenda relativa aos cartorios de Mogy das Cruzes e Campinas.

Uma vez approvada, será incorporada ao projecto para subir á sancção. (*Appoiados*).

O sr. A. Queiroz:— Faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. C. Salles (*movimento de attenção*:—Sr. presidente, antes de entrar propriamente no assumpto a respeito do qual tinha eu pedido a palavra, passo a ler um telegramma que acabo de receber, datado de Sorocaba, sobre um assumpto que me parece bastante grave e deve merecer a attenção do governo para que se dêm as providencias que o caso exige.

O telegrammadiz o seguinte (*lê*:)

«Hontem á tarde, ao passar pelo pateo da matriz desta cidade foi brutalmente desacatado e preso o major reformado de engenheiros Lima Gutierres, por dous policiaes, um soldado e um sorgento. O motivo da prisão foi ter o distincto militar o chapéo na cabeça quando passava o viatico. Escoltado por praças de pret era elle conduzido para a cadêa, na qual não chegou a entrar porque diversos cidadãos intercederam por elle. O major Lima Gutiérres, velho e quasi cégo, é tio do distincto coronel Cunha Mattoso Este facto encheu de indignação a população desta cidade.

Como v. exc. vê, trata-se de mais um facto de desordem provocado pela policia.

Têm sido tão communs e têm sido tão frequentemente reproduzidos os factos desta ordem na provincia, que a policia já constitue hoje um motivo de receio para as populações pacificas da nossa provincia. (*Apoiados*)

O SR. P. DE MORAES:—Em Piracicaba chegou-se a constituir uma associação para defender o povo das violencias da policia.

O sr. C. Salles:—A população das cidades da provincia tem sido muitas vezes forçada a reunir-se e congregar elementos de garantia, porque a força publica em vez de ser uma garantia, em vez de servir para assegurar a tranquilidade publica e os direitos individuaes do cidadão, ao contrario tem-se constituido uma ameaça a esses direitos, tem-se constituido um elemento de perturbação. (*Apoiados*) E, sr. presidente, o que é mais ainda para lamentar, é que estes factos praticados assim por agentes policiaes, têm de alguma sorte sido auctorisados por exemplos bem funestos, por exemplos lamentaveis dados pela suprema auctoridade da provincia. E' o proprio sr. presidente da provincia que deu a esta terra, tão amiga da paz, tão amiga da ordem, porque é amiga do progresso; foi s. exc. quem primeiro deu o exemplo da provocação de desordem por parte da auctoridade publica; foi s. exc. quem primeiro alarmou esta capital fazendo assassinar cidadãos inermes nas ruas da cidade.

O SR. A. NOGUEIRA:—Oh! senhor!

O sr. C. Salles:—Depois de factos desta natureza, auctorisados e praticados por ordem directa das auctoridades superiores da provincia, não admira que cidadãos respeitaveis, como este de que trata o telegramma sejam aggredidos insolitamente e até maltratados por meros agentes policiaes. (*Apoiados*)

Eu, sr. presidente, não tenho outras informações senão aquellas que constam deste telegramma: portanto, limito-me a fazer sua leitura e a

dar conhecimento delle para que o governo da provincia—si é que esse governo cogita de defender o direito de cidadãos maltratados pelos seus agentes—dê providencias que eu não espero. (*Apartes*)

Sr. presidente, nunca o direito que é conferido á assembléa de pedir informações ao governo, tornou-se tão legitimo e tão necessario como agora. Apezar de eu ter pedido a intervenção de v. exc., e de ser-me promettida benevolamente essa intervenção, a verdade é que até hoje não foi distribuido a esta assembléa o relatorio do administrador da provincia.

O SR. A. NOGUEIRA:—A culpa não é da administração; o facto tem-se dado muitas vezes.

O SR. T. BRAGA:—A culpa é só do governo.

O sr. Campos Salles:—Estamos quasi em meio da sessão: v. exc. já incluiu na ordem do dia a lei de forças; e, entretanto, a assembléa não tem conhecimento do modo por que foram dirigidos os negocios da administração publica no intervallo da ultima para esta sessão (*apoiados*).

Isto faz crêr que o presidente da provincia, ou não tem a exacta comprehensão do valor desses documentos, ou então tem em muito pequena conta os interesses que esta assembléa póde ter no exame e discussão dos assumptos que dizem respeito á administração publica.

E como em outros casos, este procedimento que nós observamos em todos os actos do actual presidente da provincia, vai revelando ou vai tornando cada vez mais intensa, mais forte, a convicção da incapacidade de s. exc. para tomar a direcção de negocios tão altos, tão importantes e tão serios como são os da provincia de S. Paulo. (*Apoiados*)

Nós já vimos que s. exc. não tem siquer sabido dar á sua administração o cunho de prudencia, de moderação, e direi mesmo de probidade governamental.

O SR. A. NOGUEIRA:—Oh! senhores.

O sr. Campos Salles:—...que a provincia tinha o direito de esperar de s. exc. no exercicio do alto cargo que occupa.

O SR. A. NOGUEIRA:—S. exc. hoje está de uma injustiça revoltante.

O sr. C. Salles:—Não, senhor; não é injustiça. Mas a culpa não é propriamente do nobre presidente da provincia.

O SR. A. NOGUEIRA:—Quanto mais violento for v. exc., menos impressiona.

O sr. C. Salles:—Eu não estou fallando para impressionar o nobre deputado (*apoiados*), estou fallando perante a provincia de S. Paulo, que conhece os factos, que conhece os acontecimentos e que os analysa, não pelo prisma do interesse partidario, como o nobre deputado, mas pelo prisma dos altos interesses da propria provincia (*muito bem, muito bem!*)

O SR. A. NOGUEIRA:—A provincia tem consciencia das injustiças dessas accusações.

O sr. C. Salles:—Mas eu repito, sr. presidente: a culpa não é do presidente da provincia, é do governo central, ou é de mais alto; a culpa é da fórma ou das instituições que regem o nosso paiz.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' do sr. conde d'Eu, provavelmente.

O sr. C. Salles:—Póde ser, e nem acho extranhavel porque é quem está no governo. A culpa é deste governo de agitados por quem o paiz está sendo dirigido. Agitados, sim; é a verdade reconhecida pelos principios scientificos (*apoiados*).

A responsabilidade directa não cabe, pois, ao sr. presidente da provincia; cabe antes de tudo ao governo central, a este governo que concentrando em si todos os poderes e todas as attribuições das funcções publicas do Estado, não comprehende, entretanto, a necessidade de descriminar as esphoras de competencia pela esphera da capacidade dos funccionarios. (*Apoiados*)

Vemos, por exemplo, a provincia de S. Paulo que tem desejo ardente de progresso, que aspira o maior desenvolvimento dirigida em seus altos destinos por uns homens que não tem a precisa competencia para dar impulso aos elementos de sua vasta riqueza.

Esta provincia reclama a direcção dos grandes talentos, das capacidades superiores, (*apoiados*) e si acaso neste paiz é mister que os incapazes, as mediocridades, os ignorantes, ocupem um posto na administração publica, tenha ao menos o governo central o bom senso, a condescendencia de reservar para esses homens os lugares de acção mais restricta, onde a sua incapacidade produza os funestos resultados tambem em uma esphera mais restricta, mais limitada.

Sr. presidente, o grande facto de que se tem apoderado os panegyristas do presidente da provincia para eleval-o a uma altura a que jámais s. exc. podia chegar; o grande acontecimento da administração actual e que tem sido o ponto de apoio para todos os louvores, para todos os encomios a s. exc., é o emprestimo externo contrahido pela provincia de S. Paulo.

Pois bem; eu vou mostrar a s. exc. que nunca se viu o governo haver-se com tanta impericia, com tanta ignorancia e com tanta incapacidade num negocio de tamanha importancia, como foi o sr. presidente da provincia em relação a esta operação de credito.

Antes de tudo, convém assignalar que este emprestimo, o emprestimo externo, não é obra do actual administrador da provincia; esta operação estava iniciada, tinha sido negociada e estava em via de execução pelo antecessor de s. exc. na administração. Por consequencia, o modo por que se negociou esta operação, os termos em que ella foi lançada, se constitúe uma gloria para alguem, por certo que não é para o actual administrador da provincia.

O que pertence a s. exc., e pertence-lhe exclusivamente, é a applicação que tem dado ao producto deste emprestimo, para vêr se se confirma ou não a minha proposição quando declarei que s. exc. não tinha sabido haver-se neste negocio como homem que tenha conhecimento de operações desta natureza.

Eu encontro em documentos officiaes as seguintes informações; o emprestimo foi de 7.000 contos, ao typo de 92, juro de 5 %, cambio de 27, e amortisação que deverá começar a 1º de Outubro de 1889 e findar em igual data de 1925. Eis aqui sr. presidente tudo quanto o adminis-

(rador da provincia julgou conveniente fazer informar a esta assembléa.

Mas, todos comprehendem bem que para se julgar do valor, da importancia, das vantagens de um contracto desta ordem não basta conhecer qual o juro, o typo, o cambio, e quaes as épochas de amortisação.

Até aqui, nós quando muito podemos conhecer quaes as obrigações contrahidas pelos banqueiros que forneceram o emprestimo; mas é necessario, é absolutamente essencial conhecer tambem quaes as obrigações contrahidas pela provincia, precisamos conhecer sobretudo quaes as garantias que offerece a provincia para obter o emprestimo nas condicções em que os banqueiros acolheram, precisamos saber si o contracto empenhou todas as nossas rendas ou sómente parte dellas, e neste caso quaes sejam estas.

Eis informações que o presidente não julgou conveniente dar á assembléa, naturalmente porque não comprehende o seu alcance; mas eu digo que ellas são necessarias para se julgar das vantagens da operação, porque si é certo que o presidente da provincia empenhou todas as rendas provinciaes, é claro, é evidente que s. exc. creou embaraços insuperaveis para novas operações futuras de igual genero. Si a provincia está com todas as rendas hypothecadas, ou si está com as principaes rendas hypothecadas, eu pergunto quaes são os recursos, quaes as vantagens, quaes as garantias que ella poderá offerecer de futuro a operações da mesma natureza? ! (*apoiados*). Não é uma questão de somenos importancia, porque sabemos que principalmente neste paiz o supremo recurso financeiro é o emprestimo.

O Sr. RUBIÃO— Como em todos os paizes novos.

O sr. C. Salles:—Esta é a norma de proceder do Estado, será inevitavelmente a da provincia que segue o mesmo systema, que acceita a mesma praxe, que adopta as mesmas praticas da administração do Estado (*apartes*). Portanto, questão capital é saber si no contracto em que se celebrou este accôrdo, ficou aberta á provincia uma margem sufficiente para realisar no futuro operação de credito de que porventura precise.

Entretanto, repito: eu, que não tenho presente o relatorio do presidente da provincia, porque ainda não foi distribuido, mas que recorri como fonte de informações ao relatorio do thesouro, nada encontrei a tal respeito.

E pergunto: um administrador mais consciente de si e de seus actos, um administrador que tivesse mais respeito ás prerogativas desta assembléa, teria deixado de fornecer immediatamente o conhecimento de todas as clausulas desse contracto, que constitúe no momento actual o acto mais importante da administração, por isso que sobrecarrega a provincia com as maiores responsabilidades? !

Portanto, não sou nenhum exaggerado e nem provoco a impressão dos nobres deputados, quando qualifico os actos do sr. presidente da provincia como producto, ou do pouco caso com que tracta a representação provincial, ou antes como producto directo da sua ignorancia ou da ignorancia dos seus deveres no alto cargo que occupa (*apoiados*).

O SR. RUBIÃO:—E' um conceito muito injusto.

O sr. C. Salles:—E' pois, preciso que eu venha chamar o sr. presidente da provincia ao cumprimento do seu dever, requerendo que mande para a assembléa copia do contracto celebrado com os banqueiros de Londres Louis Cohen & Sons, para o emprestimo externo; mas emquanto não chegam as informações que por esta fórma eu peço ao governo da provincia...

O SR. PRESIDENTE faz constar ao orador que o tempo está a terminar.

O sr. C. Salles:—A importancia do emprestimo, segundo o que colhi da mesma fonte, isto é, o relatorio do thesouro provincial, foi de 787 500 libras mas, descontando-se o valor correspondente a 8 %, pois que o typo do emprestimo, foi de 92, ficam 724.500 libras. Deduzindo-se ainda 24.500 libras que o governo deixou em poder dos proprios banqueiros para o primeiro pagamento a vencer-se em 1 de Abril deste anno, tem-se que o liquido do emprestimo fica sendo 700.000 libras, liquido que o thesouro sacou a 12, 13, 19 e 24 de Setembro. Estes saques produziram a somma liquida, em nossa moeda, de 6 283:105$320. Com esta importancia o governo mandou pagar as lettras do thesouro que se achavam nas carteiras dos bancos Internacional e Commercial, do Rio de Janeiro, na importancia de 2.555:330$990; mandou mais pagar a credores diversos 82:000$000.

Portanto, deduzidos estes pagamentos, nós temos: saldo liquido do emprestimo, em poder do governo, ou Thesouro—a quantia de..... 3.645:774$330.

Eis aqui o saldo existente e que devia achar-se no Thesouro.

Vamos saber agora, como foi que o presidente da provincia applicou esse saldo.

Sabe esta assembléa, sabe v. exc. sr. presidente, que a propria lei provincial do anno passado, que autorisou este emprestimo, determinou expressamente que o seu producto somente poderia ser applicado na consolidação da divida fluctuante existente, e da divida contrahida para occorrer ás despezas com o serviço da immigração.

Portanto, toda e qualquer outra applicação que se possa dar está fóra da lei que autorisou o emprestimo, e, por consequencia, é uma applicação irregular, é uma applicação illegal.

Pois bem; o sr. presidente da provincia collocou o producto liquido do emprestimo, ou este saldo a que me refiro da seguinte maneira: no London and Brasilian Bank, em conta corrente a diversos prasos e taxas diversas, 807.896$880, e no Banco internacional, em conta corrente livre; a juro de 3 %—2.837:877$450 réis.

Temos, portanto, que em vez do presidente da provincia applicar o saldo obtido, tal como manda a lei, na consolidação da divida existente isto é, no resgate das lettras do Thesouro, e na despeza que produziu o serviço da immigração, s. exc. ao contrario julgou preferivel, julgou mais commodo, mais sensato collocar este dinheiro em conta corrente a praso fixo, e tambem a juro de 3 %.

O SR. RUBIÃO:—Para fazer o serviço da Immigração.

O SR. A. NOGUEIRA :—E' uma simples collocação ; não era uma applicação definitiva.

O SR. C. SALLES :—E eu vou mostrar ao nobre deputado que es á perfeitamente enganado.

Ao mesmo tempo que prendia o nobre presidente da provincia prendia assim o salto do emprestimo em conta corrente a prasos fixos e entregueia as carteiras dos bancos, o Thesouro estava tão exhausto, tão empobrecido que s. exc. viu-se forçado a emittir nesta praça lettras a 6 %, lettras que chegavam a soffrer na praça de S. Paulo, onde aliás os recursos monetarios não são pequenos, descontos até de 11 %.

O SR. PRESIDENTE:—Permitta o nobre deputado que o interrompa para dizer que o tempo está concluido: e, si v. exc. não puder terminar o seu discurso em 3 ou 4 minutos, será conveniente pedir prorogação.

O sr. C. Salles:—Pois eu requeiro prorogação por um quarto d'hora.

(*Consultada a casa, é concedida a prorogação*).

Sr. presidente, outro facto para o qual eu chamo a attenção da assembléa é este: o sr. presidente da provincia collocava o dinheiro do emprestimo numa parte a prazo fixo e noutra parte em conta corrente livre, a juro de 3 %; e na mesma época, no mesmo momento, para satisfazer ás necessidades de despeza com o serviço de immigração, emittia lettras a 6 %!

Assim, nós temos: o tino, a capacidade financeira do sr. presidente da provincia o aconselhava a dar dinheiro da provincia a 3 % aos banqueiros, para tomar dinheiro emprestado na praça a 6 %!

Vê o nobre deputado que não era porque s. exc. tivesse necessidade de dinheiro para satisfazer a despezas com a immigração que assim procedia, porque exactamente para satisfazer a essas despezas, s. exc. emittia titulos que eu vi correr na praça, ao juro de 6 %, ao mesmo tempo que tinha avultada somma de mais de 3,000 contos a juros de 3 %.

O SR. A. NOGUEIRA :—Ha de ter explicação.

O sr. C. Salles:—Ora ! tudo tem explicação !

O SR. A. NOGUEIRA :—Explicação cabal e irrespondivel.

O sr. C. Salles:—Agora, outra face da questão. Como disse, o producto do emprestimo era destinado não só á consolidação da divida produzida pelas despezas da immigração, como tambem a consolidação da divida fluctuante, isto é, ao resgate das lettras do Thesouro Provincial.

Ora, sr. presidente, ainda no relatorio do Thesouro eu encontro que a divida fluctuante em lettras a favor de diversos, a varios prasos e diversas taxas, monta á somma de 2.653:387$074. estas lettras, sr. presidente, como eu acabo de dizer, são tomadas sob taxas diversas de juros umas a 6, outras a 7 e outras a 7 1/2 % ; mas posso informar a v. exc. e á assembléa que a maior somma é exactamente aquella da divida contrahida a 7 1/2 %.

O SR. PRUDENTE DE MORAES :—Mil e tantos contos.

O sr. C. Salles :— Portanto, nós temos que ao mesmo tempo que a capacidade financeira, perspicacia administrativa, a sabedoria governamental do sr. presidente da provincia lhe aconselhavam a dar dinheiro da provincia a 3 % aos banqueiros, os mesmos predicados, os mesmos attributos que o habilitam para exercer este alto cargo lhe diziam tambem que era bom negocio pagar aos seus credores 7 e até 7 1/2 %! Por outra : o sr. presidente da provincia, recolhido ao seu gabinete fazendo seus profundos estudos de finanças, cogitando, reflectindo maduramente sobre o modo de dar grandes vantagens á provincia nesta operação, entendeu que a colloçação unica possivel, que o melhor meio de beneficiar á provincia era dar o seu dinheiro a 3 % e fazer tomar dinheiro por aquelles juros referidos de modo que houve differença contra a provincia de 3, 4 e até 4 1/2 % !!

Comprehendem v. exc. e os panegyristas do sr. administrador da provincia, que s. exc. realmente é digno de louvor, e nem será de mais exaltar as suas grandes aptidões administrativas diante de factos desta ordem (*Riso*).

O SR. B. CAMPOS :—Muito bem !

O SR. NOGUEIRA :—O nobre deputado ha de vêr que não tem razão ; não é possivel em apartes discutir questões destas.

O sr. C. Salles: :—Isto não se discute de modo nenhum.

Mas, passemos ainda a um outro ponto. Não é sómente no modo de applicar o dinheiro que o sr. presidente da provincia revelou-se um grande financeiro ; é preciso tambem conhecer o modo por que elle fez no mercado a venda das cambiaes, isto é, é preciso saber como se operou a passagem do dinheiro que estava no estrangeiro para o nosso paiz.

Tinha-se, como eu disse, a disposição do Thesouro Provincial a somma de 7.000 libras em Londres.

O Thesouro operou a passagem desta quantia em saques diversos, feitos a 12, 13, 19 e 24 de Setembro.

Eu chamo bem a attenção da assembléa para estas datas, porque é isso condição essencial para se poder estabelecer a differença em vantagem ou desvantagem da provincia relativamente ás taxas de cambio por meio das quaes se operou a transferencia desses valores.

Em 12 de Setembro o thesouro provincial saccou 300.000 libras ao cambio de 26 3/4 ; entretanto, segundo observo das taxas affixadas neste dia na praça do Rio de Janeiro, verifico que no mesmo dia a taxa para o papel particular era naquella praça de 25 11/16.

No dia 13 o thesouro saccou mais 270,000 libras ao cambio de 26 3/4, ao passo que a taxa desse dia na praça do Rio de Janeiro era de 26 5/8 ; no dia 10 o thesouro saccou 20,000 libras á taxa de 26 11/16, e no mesmo dia a taxa da praça do Rio era de 26 5/8 ; no dia 24 finalmente foram saccadas 110,000 libras ao cambio de 26 11/16, quando a taxa do dia era de 26 9/16.

Como vê, sr. presidente, ha sempre uma diffe-

rença que parece minima, mas que é de resultado grande, entre as taxas obtidas pelos saques do thesouro e as taxas nos mesmos dias affixadas na praça do Rio de Janeiro.

Ha ainda, uma circumstancia muito notavel e é que nenhum só destes saques o governo obteve siquer a taxa do dia, obteve sempre um cambio inferior.

Ora, sr. presidente, eu não tomo para confronto a taxa cotada ao papel bancario que estabeleceria uma differença muito maior contra o thesouro; eu tomo por base o cambio affixado para o papel particular, e não comprehendo a razão por que o saque do thesouro provincial de S. Paulo não póde obter siquer a taxa obtida pelo papel particular.

E' preciso que isto se explique, porque esta duvida levanta suspeitas muito graves a respeito do procedimento da presidencia da provincia.

Nós temos, portanto, que nessa operação os correctores foram favorecidos com algumas dezenas de contos; e essas dezenas de contos, sr. presidente, produziram grande desfalque no thesouro provincial, que aliás não tem dinheiro de sobra nem para enriquecer os bancos, nem para favorecer os correctores.

Nota-se ainda uma circumstancia; não pode apparecer no mercado brazileiro, nem nos mais importantes mercados europeus, papel mais estimado do que seja o do thesouro provincial de S. Paulo; e, entretanto, nestes saques elle foi tão desfavorecido ao ponto de não igualar á cotação do papel particular. A transacção produziu grandes vantagens para os banqueiros e para os correctores, e os bancos não fizeram sacrificio nem do seu capital, nem do seu credito.

Entretanto, é sómente quando se põe em risco o capital e o credito que se legitimam os grandes lucros. (*Apoiados*)

Destes factos extraordinarios resultou que o procedimento do sr. presidente da provincia não foi tido como bastante correcto, como isento de improbidade administrativa, e foi por isso que circularam boatos desfavoraveis ao caracter de s. exc., e na praça indicava-se até o estabelecimento em que s. exc. é interessado e que merecia os favores e a protecção de s. exc., nesta operação, que causaram grandes prejuizos ao thesouro provincial.

Póde ser, sr. presidente, que no intuito de suavisar a responsabilidade gravissima em que incorreu o sr. presidente da provincia com um tal procedimento, se queira attribuir a critica á paixão ou a odios partidarios: pois eu, tenho a lealdade de confessar perante a provincia, que não sou movido, nem por paixão, nem por odio, nem por interesse de especie alguma.

Pelo contrario, se algum sentimento individual me pudesse dirigir neste momento em tão grave questão, seria o supremo desejo de vêr s. exc. como paulista apresentar-se tal como deve apresentar-se todo o paulista, com a sua honra immaculada, com a sua honestidade incorruptivel.

Mas eu tenho o pezar de suppôr que s. exc., por maiores que sejam os esforços de seus amigos, jámais conseguirá chegar a este resultado.

Eu vejo por tudo isto, sr. presidente, que nos estamos definitivamente no regimen do governo da corrupção e da violencia. (*apoiados*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Uma dá a mão a outra.

O sr. C. Salles:—O governo geral corrompe por todos os meios; abre o cofre das graças e saqueia o Thesouro Nacional.

Eu vejo com desgosto que o governo da provincia é um reflexo fidelissimo do governo geral: aqui tambem corrompe-se e aqui tambem o governo penetra no thesouro a horas mortas para illudir a vigilancia da provincia.

O SR. A. NOGUEIRA:—Com effeito! E' o unico commentario que se póde fazer a taes proposições.

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, á proposições desta ordem, que se affirmam em dados positivos, que se baseiam em documentos publicos, á proposições desta ordem não se respondem em termos vagos como esses do nobre deputado.

O SR. A. LINS:—E' uma accusação gravissima que precisa ser tomada em muita consideração.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas não se respondeu ainda.

O sr. C. Salles:—Pois os nobres deputados subam á tribuna e justifiquem o governo da provincia. (*O sr. presidente faz signal de que o tempo está terminado.*)

Sou advertido de que o tempo está concluido; eu declaro concluida a minha tarefa. Apresentei a v. exc., á consciencia da assembléa e da provincia os actos do presidente sobre um assumpto da maior gravidade.

Repito: só faço um voto e é para que s. exc. possa justificar-se destas accusações que têm o fundamento solido dos documentos apresentados pelas proprias repartições publicas.

Mas, se s. exc. não puder justificar-se tão completamente quanto a gravidade do caso exige, eu estou no direito de lamentar que os destinos da provincia de S. Paulo estejam entregues á incapacidade e á ignorancia; estou no direito de fazer votos, para que os vastos destinos da provincia de S. Paulo sejam tirados de mãos tão incompetentes para serem entregues á direcção dos grandes talentos, das capacidades superiores. (*Muito bem! muito bem! O orador é cumprimentado.*)

E' apoiado, posto em discussão e addiada esta por haver pedido a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo da provincia cópia do contracto celebrado com Louis Cahen & Sons de Londres, para a realisação do emprestimo externo.—*C. Salles.*

ORDEM DO DIA

FORÇA POLICIAL

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 19, que fixa a força policial da provincia para o exercicio de 1889 a 1890.

O sr. Rubião (*pela ordem*) requer dispensa de interstricio.

O sr. Castilho *(pela ordem)* diz que não acha conveniente votar-se dispensa de intersticio para este projecto, porquanto só hoje foi distribuido o relatorio do presidente da provincia e os deputados não estão preparados para essa discussão, não conhecem o andamento que tem tido os negocios publicos.

O sr. Rubião *(pela ordem)* diz que a sua intenção, requerendo dispensa de intersticio, era apressar a discussão do projecto para que a opposição pudesse mais de prompto, como é seu desejo, aprociar os actos da administração; não faz, entretanto, questão do seu requerimento, retira-o.

POSTURAS

São approvadas sem debate as posturas n. 5, deste anno, do Rio Claro.

LICENÇA

E' approvado do mesmo modo, em 2ª discussão, por escrutinio secreto (16 espheras brancas contra 6 pretas) o projecto n. 20, que concede licença ao contador do thesouro provincial.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

E' approvado, do mesmo modo, em 3ª discussão, o dito n. 139, de 1888, sobre officios de justiça no Jamboiro.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 2ª discussão as posturas n. 53, de 1888, da Atibaia.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

E' approvado do mesmo modo em 1ª discussão o projecto n. 25, deste anno, sobre transferencia de cadeira na villa de Santo Amaro.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 1, deste anno, de Santa Rita do Paraiso, n. 55, do Patrocinio de Sapucahy, em 2ª as ditas n. 18, de 1888, do Patrocinio de Santa Izabel.

CONCURSO PARA CADEIRAS VAGAS

Entra em 3ª dita o subtitutivo ao projecto n. 8, de 1888, sobre concurso para cadeiras vagas.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Ao art. 1º accrescente-se—que não estiverem comprehendidos no quadro do professorado effectivo da provincia.

Ao art. 2º accrescente-se—sendo o primeiro concurso annunciado oito dias depois da sancção desta lei.—*V. de Azevedo.*

Encerrada a discussão, é approvado o substitutivo, salva a emenda, e em seguida esta: A requerimento do sr. V. de Azevedo é dispensado o intersticio para a discussão da emenda.

POSTURAS

São approvadas sem debate em segunda discussão as posturas n. 3 de Campos Novos de Paranapanema.

RESGATE DA ESTRADA INGLEZA

Entra em 1ª dita o projecto n. 32, deste anno, que autorisa a provincia a resgatar a estrada ingleza de Santos a Jundiahy.

O sr. M. Peixoto fundamenta e apresenta o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá o projecto ás commissões de fazenda, obras publicas e justiça.—*M. Peixoto.*

E' approvado sem debate o requerimento.

CONTAGEM DE TEMPO

E' rejeitado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 28, deste anno, contando tempo para aposentadoria a Diogo A. de Carvalho (13 espheras pretas contra 6 brancas).

VENDA DE PREDIO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 29, deste anno, autorisando a camara de Jaboticabal a vender o predio que serviu de cadêa e camara. Dispensado de intersticio a requerimento do sr. Firmiano.

LOTERIAS

Entra em 1ª dita o dito n. 30, sobre concessão de loteria extraordinaria.

E' apoiado, posto em discussão conjunctamente, e sem debate approvado de preferencia ao projecto, ficando este prejudicado, o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1º. Fica concedida uma loteria extraordinaria de beneficio de 240:000$000 que deverá ser extrahida no corrente anno, sendo: 200:000$000 para a construcção de uma igreja matriz na cidade de S. João do Rio Claro; 20 000$000 para a igreja de Santa Ephigenia, de S. Paulo, e 20:000$000 para obras, paramentos e alfaias da capella do Santissimo Sacramento da capital.

§ Unico. O presidente da provincia fará organisar um plano especial para a extracção dessa loteria.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.—*Firmiano Pinto—V. de Azevedo.*

AUXILIO A' CADEIA

Entra em 1ª discussão e vai á commissão de fazenda á requerimento do sr. A. Queiroz, o dito n. 31, deste anno concedendo um auxilio para construcção de uma nova cadêa em Jaboticabal.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 5 a seguinte

ORDEM DO DIA 5 DE FEVEREIRO

3ª discussão da emenda ao projecto n. 95 de 1888, sobre desannexação de officios de justiça de Mogy das Cruzes e Campinas, que deixou de ser votada com o projecto primitivo.

1ª dita do projecto n. 35, deste anno, sobre gratificação ao empregado das actas da Assembléa.

1ª dita do projecto n. 226, de 1888, sobre jardim zoologico na capital.

4ª dita da emenda ao substitutivo n. 8, deste anno, sobre concurso para cadeiras vagas.

1ª dita do projecto n. 29, deste anno, autorisando a camara de Jaboticabal a vender ter-

reno.

1ª dita do dito n. 127, de 1888, sobre separação de officios em S. Luiz do Parahytinga.

1ª dita do dito n. 142, de 1888, autorisando a camara de S. Carlos do Pinhal a contractar o serviço funerario.

1ª dita do dito n. 167, de 1888, sobre augmento de vencimentos de empregados da secretaria da instrucção publica.

1ª dita do dito n. 169, de 1888, sobre aposentadoria do professor Joaquim Alvares da S. Peniche.

1ª dita do dito n. 191, de 1888, sobre transferencia de cadeira do bairro do Vinagre para o nucleo colonial das Cannas, em Lorena.

1ª dita do dito n. 196, de 1888, alterando a disposição do art. 5 § 4º do Regulamento sobre pennas d'agua em Iguape.

1ª dita do dito n. 213, de 1888, sobre annexação de officios em S. Roque.

1ª dita do dito n. 224, de 1888, creando o logar de procurador da camara de Sarapuhy, freguezia do Pilar.

1ª dita do dito n. 225, de 1888, sobre annexação de officios do termo de Santa Isabel.

3ª dita do dito n. 13, deste anno, sobre transferencia de escola no municipio de Guarehy.

Levanta-se a sessão.

13ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 5 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO:—Expediente.— Discurso e requerimento do sr. A. Nogueira —Ordem do dia.—Desannexação de officios de justiça.—Observações e requerimento do sr. A. Queiroz.—Gratificação a empregados.—Jardim Zoologico.—Concurso para cadeiras vagas.—Venda de terrenos.—Separação de officios.—Observações e requerimento do sr. Castilho.—Serviço funerario.—Augmento de vencimentos.—Observações e requerimento do sr. A. Peixoto.—Aposentadoria.—Observações e substitutivo do sr. V. de Azevedo.—Penas d'agua.—Annexação de officios.—Transferencia de escola.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, Mello Peixoto, Castilho Teixeira Pinto, Queiroz Telles, Manoel Alves, Albuquerque Lins, E. Piedade, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Barão do Rio Pardo, Augusto Queiroz, Lopes Chaves, Juvenal Parada, Almeida Nogueira, Firmiano Pinto, Margarido da Silva e João Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de S. Vicente, pedindo quota para desapropriação de um terreno naquella villa. A' commissão de orçamento municipal.

Da camara do Rio Novo, pedindo quota para a construcção de uma nova cadêa.—A' commissão de fazenda.

Da camara do Rio Preto, pedindo quotas para construcção de duas pontes, para as obras do mercado e para a conclusão das obras da cadêa.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

De João Aureliano de Toledo, empregado da Secretaria de Instrucção Publica, pedindo um anno de licença para tratar de sua saude.—A' Commissão de Justiça.

De D. Maria Izabel das Neves Nogueira e outros, viuva e filhos de Antonio Bernardino de Almeida Nogueira, pedindo a indemnisação de 2:880$000, pelas obras feitas na estrada e ponte que vai de S. José dos Campos para a provincia de Minas.—A' Commissão de Obras Publicas.

Do professor Antonio Rodrigues da Cunha Pacheco, pedindo para ser considerado vitalicio.

A' commissão de instrucção Publica.

Representação de alguns negociantes da cidade do Bananal contra uma deliberação da camara municipal respectiva.

A' commissão de camaras.

PARECERES

Da commissão de policia para que seja concedida a licença solicitada pelo deputado E. Leonel Ferreira.

Approvado.

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão o codigo de posturas da villa de Araraquara.

Da mesma commissão, offerecendo á consideração da assembléa as posturas do Rio Verde.

Da mesma commissão offerecendo á discussão as posturas do Rio Novo, acompanhadas de uma proposta sobre os vencimentos de seus empregados e regimento interno.

Da mesma commissão, offerecendo as posturas do Jambeiro.

Vão todos estes pareceres para a ordem dos trabalhos.

Parecer da commissão de camaras para que seja devolvido o requerimento da directoria da Companhia Mogyana, pedindo privilegio para estabelecer uma linha ferrea, que partindo de Campinas vá a Santos.

Approvado.

Dito da commissão de fazenda, offerecendo redigidos para a 3.ª discussão os projectos ns. 7 e 24, deste anno, sobre concessão de diversas loterias.

Vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Da commissão de redacção, offerecendo redigidas as emendas ao projecto n. 76, de 1888, sobre creação de cadeiras.

Posta a votos a redacção é approvada.

Vão á sanccão.

A Commissão de Instrucção Publica, tendo examinado os documentos que acompanharam o parecer do Conselho Municipal de Instrucção Publica, do Tieté, e o officio do director da Instrucção Publica, propondo a creação de escólas do primeiro grão de instrucção, e considerando que, com estas formalidades ficam preenchidas as disposições exigidas pelo art. 38 da lei n. 81

de 6 de Abril de 1887; é de parecer que seja approvado o seguinte projecto n. 43.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Ficam creadas as seguintes cadeiras de 1º gráo, para o sexo masculino: uma no bairro das Conchas; outra na estação do Laranjal; outra na estação do Cerquilho; outra no bairro do Sapopema e outra no bairro da Boa Vista, municipio do Tieté.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 5 de Fevereiro de 1889.—*Domingos Jaguaribe.—João Moraes.*

A' imprimir.

PROJECTOS

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de instrucção primaria, para o sexo masculino, no bairro de S. João de Entre-Rios, municipio de Cruzeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 5 de Fevereiro de 1889.—*José Vicente.*

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, vou ter a honra de submetter á consideração da assembléa um requerimento requisitando informações do governo.

Sei que não é muito parlamentar que um deputado governista apresente requerimentos desta natureza, mas não devo occultar á assembléa que é este um recurso regimental de que lanço mão neste momento, para ter ensejo de responder ao discurso desusadamente violento do nobre deputado pelo 7º districto, que, na sessão de hontem, como v. exc. ha de estar lembrado, exprimiu-se de maneira excessivamente aggressiva em relação ao honrado administrador da provincia, chegando a ponto de atacar s. exc. mesmo em sua probidade administrativa.

Não acudo pressuroso á tribuna pela necessidade em que me ache do defender a honra de s. exc. o sr. presidente da provincia, cujo caracter illibado paira em esphera inaccessivel a taes accusações, e superior a qualquer suspeita; mas sim pela deferencia que merece-me o honrado deputado, mesmo quando é excessivamente injusto como foi na sessão de hontem.

O SR. C. SALLES:—Não apoiado, não fui injusto.

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, mesmo com risco de enfraquecer a contrariedade que terei occasião de oppôr ás observações do nobre deputado, não obstante, para precisar as questões, procurarei responder primeiramente com o maior laconismo possivel, reservando-me, se me sobrar tempo, para desenvolver posteriormente os argumentos em que tenha de basear minhas considerações.

Deixarei para occasião mais opportuna a resposta que merecem os commentarios do nobre deputado a proposito do objecto do telegramma que hontem leu ao começar o seu discurso, e tambem as considerações de ordem méramente politica em que s. exc. se espraiou na primeira parte do seu discurso referentes a governo de agitados ou agitadores.

A occasião opportuna para tal debate vai nos ser offerecida quando discutirem-se as leis de força publica e orçamento provincial; por hoje limitar-me-hei a responder ao nobre deputado na parte em que s. exc. apresentou considerações relativas ás finanças da provincia.

Procurando constestar no honrado administrador da provincia qualquer merecimento intellectual, qualquer capacidade para gerir os negocios que lhe incumbem no alto posto em que se acha collocado, disse o nobre deputado que s. exc. é de uma incapacidade absoluta, e que exactamente essa incapacidade mais accentua-se naquelles actos em que os seus amigos procuram salientar os seus merecimentos administrativos.

O nobre deputado referia-se á realisação do emprestimo externo effectuado pela provincia no dia 12 de Setembro do anno proximo passado.

Se essa operação tem algum merecimento, disse s. exc., usando de uma figura denominada preterição, mas reconhecendo implicitamente que aquelle emprestimo era uma operação muito feliz,—esse merecimento não reverte no actual presidente da provincia, mas á seu antecessor, que foi quem praticou a operação, não cabendo ao actual administrador se não firmar o contracto já entaboiado, combinado e assentado.

1.ª resposta, laconica como é meu programma: Se com effeito a operação foi bem succedida, cabe a gloria desse serviço cumulativamente ao honrado predecessor, de saudosa memoria, do actual administrador, que recebeu as propostas, e á s. exc. que ultimou a operação.

2.º ponto.—Se a operação contem alguma clausula especial hypothecando todas as rendas da provincia ou sómente parte dellas, o presidente revelou ou uma incuria absolutamente condemnavel, ou uma incapacidade á toda prova, não dando á Assembléa cópia do contracto por meio do qual se realisou aquella operação, mostrando não comprehender o alcance de um documento desta ordem, e não percebendo, que eram insufficientes para a Assembléa os poucos esclarecimentos que existem no relatorio do inspector do Thesouro.

A esta nova injustiça do nobre deputado, s. exc. teve resposta peremptoria, immediata, com a distribuição, feita na sessão de hontem, do relatorio do honrado presidente da provincia, ao qual vem como appendice a cópia do contracto a que se referia o nobre deputado.

O SR. C. SALLES:—O relatorio appareceu quando já eu me achava na tribuna.

O sr. A. Nogueira:—Sim, mas pelo menos vê o nobre deputado que foi injusto nesse ponto, attribuindo ao presidente da provincia a intenção de não dar publicidade á todo o contracto, em o desconhecimento da importancia desse documento, da necessidade de conhecer todas as condições segundo as quaes realisou-se a importante operação financeira.

3º ponto—O nobre deputado desejava saber se naquelle contracto havia alguma clausula especial referente a hypotheca de todas as rendas da provincia ou parte dellas.

Ora, versado como é em materias dessa natureza, conhecedor do nosso direito fiscal e regimen administrativo, o nobre deputado devia saber que não era possivel existir uma clausula com esse caracter juridico naquelle contracto. A esse reparo tambem darei opportunamente maior desenvolvimento.

4º ponto—a applicação dada ao producto do emprestimo foi illegal, porque segundo a lei de sua autorisação, o producto desse emprestimo devia ser destinado á consolidação e amortisação da divida fluctuante da provincia e a fazer face ás despezas com o serviço de immigração; entretanto que parte da quantia foi desviada daquelle duplo destino e dada a titulo de emprestimo a dous estabelecimentos bancarios do Rio de Janeiro.

5º ponto—Que ainda essa operação foi desasada porque, ao passo que era dada essa quantia a estabelecimentos bancarios á juros de 3 por cento, a provincia pagava por lettras que tinha emittido juros de 6 por cento, 7 e 7 e meio.

Resposta a ambas as ponderações.

1º—A presidencia não fez applicação definitiva dessa quantia dando-a de emprestimo a estabelecimentos bancarios; mas, conformando-se com o fim que tinha em vista o legislador, o honrado administrador da provincia deu a essa verba uma collocação provisoria para ter mais tarde a sua applicação definitiva de conformidade com a lei provincial.

Tendo de effectuar pagamentos futuros tratou de collocar essa quantia do modo mais vantajoso aos interesses da provincia para opportunamente tel-a á disposição e fazer face a esses pagamentos que se accumulariam.

O SR. C. SALLES:—Então como se explica o facto de ainda em Dezembro, e até em Janeiro, o thesouro emittir lettras para pagamento dessas despezas? O dinheiro já estava em conta corrente.

O sr. A. Nogueira:—Estou, por ora, quasi que exclusivamente expondo as objecções do nobre deputado e mostrando, ou antes, apontando apenas a solução de cada uma, porque cada um desses pontos exige um desenvolvimento mais amplo.

Portanto, não posso interromper por ora a exposição afim de responder cabalmente aos argumentos do nobre deputado.

Entretanto, respondo-lhe desde já que essa circumstancia sobre a qual o nobre deputado insiste explica-se de modo facil e inteiramente satisfatorio como s. exc. ha de vêr

Devo fazer desde já uma ponderação: a quantia produzida pelo emprestimo era visivel e evidentemente insufficiente para o resgate de toda divida fluctuante da provincia e ainda para fazer face ao serviço de immigração. (*Não apoiado do sr. C. Salles.*)

Isto será demonstrado de uma maneira cabal

Por conseguinte, se o governo tivesse, em primeiro logar—amontoado no thesouro provincial essa avultada quantia, não a applicando immediatamente, teria de perder os juros, embora modicos, que actualmente percebe, e em segundo logar—teria, dentro de muito pouco tempo, de deixar o thesouro exhausto, como estava antes, em situação muitissimo mais precaria, tendo de recorrer, logo tres mezes após o grande emprestimo, ao mercado monetario e em condições muito mais onerosas, e ainda ver-se-ia na contingencia, de que mesmo agora difficilmente se livrará, de pedir á assembléa autorisação para solicitar a realisação de um outro emprestimo logo após ao primeiro, quando se achava inteiramente afogado pela situação financeira.

O SR. C. SALLES:—Pondero ao nobre deputado que, segundo encontro nas informações do relatorio do thesouro, ha um saldo superior a mil contos de réis sobre a divida fluctuante sómente nessas quantias depositadas nos bancos em conta corrente.

O sr. A. Nogueira:—Essa differença provém do modo de considerar o que se deve entender por divida fluctuante da provincia e se deve-se ou não computar nella a avultada quantia de mais de seis mil contos pela qual a provincia é responsavel para com o governo geral.

Tomo, porém, nota do aparte para liquidar esse ponto; mas, se esquecer-me delle, peço ao nobre deputado a fineza de reproduzil-o opportunamente.

O SR. C. SALLES:—Sim, senhor.

O sr. A. Nogueira:—Sexto.

Na venda das cambiaes, diz o nobre deputado houve prejuizo para a provincia, que não alcançou nem mesmo o preço do papel particular.

A isso, respondo: primeiramente, em absoluto não houve prejuizo; ao contrario: houve, como consta do relatorio do thesouro um lucro superior a 60:000$ para a provincia, tal é a differença entre o cambio pelo qual foi realisada a operação e o cambio pelo qual foram vendidas as cambiaes, e relativamente ao cambio do dia...

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Mas diz o nobre deputado, houve prejuizo, porque o lucro podia ter sido maior...

O SR. C. SALLES:—Exactamente.

O sr. A. Nogueira... uma vez que o cambio do papel particular foi o mais favoravel ao cambio pelo qual a provincia vendeu as suas cambiaes.

Ora, a essa ponderação eu contesto com factos. Nego a verdade da affirmação do nobre deputado e vou provar minha contestação pela leitura dos jornaes do dia; mas observo, desde já: quando mesmo isto se realizasse, isto é: que o cambio do papel particular fosse inferior...

O SR. C. SALLES dá um aparte

O sr. A. Nogueira:—E' questão de facto. Eu lerei os documentos e passarei ao nobre deputado.

Constam esses dados de telegrammas de casas bancarias e de publicações do *Jornal do Commercio*, na parte financeira. Se o nobre deputado re-

correu, como diz, á mesma fonte, facil será verificarmos quem tem razão. Não é imaginavel que haja edições differentes do *Jornal* e que sejam discordes os exemplares da folha do mesmo dia que o nobre deputado tem e a que vou ler.

Quanto á differença em favor do cambio particular, se ella se désse, isto é, se elle alcançasse condições mais vantajosas que o da provincia, não seria esse facto senão realisação normal de uma lei muito conhecida de economia politica?

Quanto ao cambio do papel bancario necessariamente é mais vantajoso que o das cambiaes do governo, porque os bancos são os intermediarios das transacções, compram para revender com lucro: são essas, aliás, noções elementares para todas as pessoas versadas nesse assumpto. Confesso que não sou (*não apoiado do sr. Campos Salles*) mas considero intuitivas essas verdades que estou affirmando.

O SR. CASTILHO:—O nobre deputado simplifica tanto as respostas que acaba por não responder.

O sr. A. Nogueira:—Quanto á setima observação que o presidente da provincia quiz por occasião da venda das cambiaes proteger alguns estabelecimentos bancarios ou algum corrector, declaro que, se não fosse o nobre deputado quem a tivesse feito, embora sem chamar a si a paternidade da imputação, eu não daria resposta alguma. Entretanto, devo dizer, simplesmente por deferencia para com o nobre deputado, embora s. exc. tenha declarado que reproduzia uma opinião alheia, anonyma: que é absolutamente falsa e aleivosa essa imputação, e o honrado presidente da provincia, se de facto existem esses indignos boatos, tem ardente desejo, tem o maior interesse e mesmo necessidade, assim como tambem a assembléa, para a honra de todos, de que haja, completa luz e clareza a respeito desse assumpto. (*Apoiados*) Nada de reticencias, formule a opposição seu pensamento integralmente e ponha-se em evidencia a verdade.

Vou agora satisfazer a impaciencia do nobre deputado pelo 2.º districto que pretende que estou simplificando tanto a defesa que por fim nada responderei.

O SR. CASTILHO dá um aparte

O sr. A. Nogueira:—Deixarei de parte os incidentes, afim de não perder o tempo que é escasso.

Disse o nobre deputado que não cabe ao honrado administrador da provincia a maxima gloria pela realisação do emprestimo externo, nas condições felizes em que foi effectuado.

Ponderarei, primeiramente, que não fazemos, nem s. exc. o sr. presidente da provincia, nem os seus amigos, questão de gloria pessoal a proposito dessa operação financeira.

Trata-se de um serviço relevantissimo prestado pela administração conservadora á provincia de S. Paulo e o reconhecimento da existencia desse serviço que vem avolumar a serie de beneficios prestados á provincia pela actual situação, á quanto ambicionamos. Collaboramos todos para o mesmo objectivo, que é o bem publico e as glorias de uns não tiram o somno dos outros, augmentando os titulos do partido conservador á gratidão nacional.

Entretanto, a verdade, a justiça é esta: ambos, o actual presidente e seu illustre predecessor o exm. sr. conselheiro Dutra Rodrigues, um nome perpetuado na gratidão dos paulistas (*apoiados*), collaboraram nesta operação; e se ha algum merecimento em ter provocado a apresentação de propostas vantajosas, não é menor o merecimento de ter encaminhado a operação, optando, entre as que se apresentaram, de modo a dar preferencia áquella que offerecia mais vantagens á provincia. Não é isto, porém, sómente o que effectuou o actual sr. presidente da provincia.

Assumiu as rédeas da administração no dia 23 de Junho, s. exc. nem mesmo encontrou ainda as propostas que depois chegaram.

O contracto foi ultimado no dia 12 de Setembro: conseguintemente, houve muito tempo durante o qual o honrado administrador da provincia esteve tratando deste assumpto.

E, com effeito, sei que s. exc. ainda achou muito que fazer, ainda trocaram-se telegrammas entre esta praça e a de Londres á proposito deste emprestimo, cujas condições foram sensivelmente modificadas com vantagem para a provincia, como se expõe no relatorio do contador do thezouro.

A operação não foi ultimada senão por occasião de ser lavrado o contracto no dia 12 de Setembro.

Até então estava tudo indeciso, e a operação podia não se effectuar.

A gloria que cabe ao illustre cidadão, cuja perda enluctou a provincia de S. Paulo é a seguinte: pela auctorisação dada pela Assembléa Provincial tanto podia a administração publica recorrer á um emprestimo interno por meio de emissão de apolices á juro de 6 % como á um emprestimo externo.

Não escapou á sagacidade daquelle conspicuo cidadão a conveniencia que havia para os interesses do thezouro e mais ainda para os interesses geraes da provincia, á qual convinha a importação de capital estrangeiro, em adoptar o segundo alvitre.

Como, porém, nada se achava realizado, o administrador actual podia acceitar ou não este lavitre.

Entretanto, ultimando o contracto, s. exc. prestou incontestavelmente um relevante serviço á provincia, pelas condições excepcionalmente felizes em que realisou a operação.

Merecem os applausos de altas capacidades financeiras da provincia e até no parlamento os insuspeitos elogios de adversarios politicos.

Como se sabe, o contracto foi celebrado com a casa de Louis Cohen & Sons, de Londres, sendo intermediario o dr. José Carlos Rodrigues; o emprestimo foi de sete mil contos de réis, ao typo de 92 %, juro de 5 % ao anno, pago semestralmente, em ouro, em Londres, em 1.º de Abril e 1.º de Outubro; amortização de 1 % ao anno.

O nobre deputado indagou se havia no contracto alguma clausula especial referente á hypotheca de todas as rendas da provincia ou se sómente de algumas dellas.

Ora, sr. presidente...

O SR. C. SALLES:—Eu queria saber quaes as garantias que o presidente da provincia offereceu.

O sr. A. Nogueira :—...o nobre deputado versado como é em assumptos desta natureza não desconhece que esses emprestimos são constituidos de modo tal que carecem ter nos respectivos contractos clausulas geraes, como unico fim de facilitar a acceitação de seus titulos pelos tomadores no estrangeiro e de augmentar o valor delles nas praças, onde póde não ser bastante conhecidas as instituições peculiares do paiz que effectua o emprestimo.

Conseguintemente, existem em taes contractos ou sejam realisados pelo governo geral, pelo governo provincial, pelas municipalidades, por todos os estados soberanos, clausulas que não tem um effeito juridico preciso, e que são, como que formulas tabelliães com o fim de impressionar o espirito dos tomadores do emprestimo.

E' assim tambem que fazem-se memoriaes em que se refere toda a vida financeira, toda a situação economica do Estado, da provincia, da municipalidade ou da empresa, sociedade ou companhia, da pessoa juridica, emfim, que pretende a realisação do emprestimo.

O nobre deputado sabe que, no nosso mechanismo politico e administrativo, a provincia, assim como as municipalidades, assim como o Estado, emfim a fazenda publica tem certas prerogativas, e uma dellas é não poderem seus bens ser susceptiveis de penhora.

Nessas considerações, quaesquer que sejam as declarações existentes no contracto, evidentemente os bens da provincia, e muito menos suas rendas futuras, não podem ser penhorados por quem quer que seja.

Dada a hypothese que a provincia recuse a realisação de um pagamento ao credor nacional ou estrangeiro, resta a faculdade de recorrer ao poder judiciario ; obtida sentença a favor, intimado della o procurador-fiscal, então a administração requisitará da Assembléa Provincial a decretação de meios para fazer face a esse pagamento.

Isto é o que se dá em toda sociedade regida por um systema representativo , o poder executivo de per si não póde dispôr das rendas publicas. Imaginemos, porém, por absurdo que a Assembléa Provincial recuse a votação dos meios para effectuar-se o pagamento : o que póde o credor relativamente as rendas da provincia ? Embargal-as ? Penhorar os beus provinciaes ?!

Mas, o nobre deputado ponderou, e pelo seu discurso parecia que achava muito conveniente que, em vez de ficar garantido o emprestimo por todos os recursos da provincia, fosse especificada para esse fim certas e determinadas rendas, o producto de alguns impostos.

O SR. C. SALLES :—Não foi esse o meu pensamento.

O sr. A. Nogueira :—E' o que transparece do discurso de v. exc. Se isto se désse, então sim, haveria uma illegalisado e até uma inconstitucionalidade ; e digo mais, seria indecoroso, degradante para a provincia offerecer garantias reaes quando o fundamento de seu credito é o garantia pessoal ; garantia pessoal que, como toda garantia, resolve-se em garantia real.

O SR. C. SALLES :—Ero esse exactamente o ponto da minha censura.

O sr. A. Nogueira :—Seria uma illegalidade, uma inconstitucionalidade essa como hypotheca da renda futura de algumas determinadas taxas. Desde que a provincia destinasse para o pagamento dessa divida o producto de um imposto, não poderia mais legislar sobre esse imposto, não poderia mais legislar annualmente como faz, pela decretação da lei do orçamento, modificando-o, reduzindo-o ou extinguindo-o mesmo : e assim a Assembléa Provincial demittia de si uma faculdade constitucional : portanto aquelle acto seria um ataque a prerogativas que a constituição nos garante.

O presidente da provincia não podia pois acceitar uma clausula hypothetica qual a imaginou o nobre deputado e com o effeito juridico que tornou s. exc. apprehensivo.

Mas, indagou o nobre deputado : todas as rendas da provincia, todos os seus recursos estão empenhados em garantia do pagamento dessa divida ?

Sem duvida alguma ; e causa-me profunda estranheza a duvida revelada pelo nobre deputado ! Pois qualquer individuo, particular ou publico, qualquer personalidade physica ou moral que realise uma operação em virtude da qual ouera-se com a responsabilidade, não chama a si o onus de pagar a divida, de fazer face ao compromisso, de honrar essa responsabilidade, e não estão implicitamente empenhados todos os recursos dessa personalidade ? (*Apartes*)

O SR. CASTILHO :—O nobre deputado está fazendo uma questão de lana caprina.

O SR. C. SALLES :—O facto d'eu pedir cópia do contracto indica bem que minha intenção não era essa.

O sr. A. Nogueira :—Então qual o alcance da indagação do nobre deputado ?

Pergunto eu : imaginam os nobres deputados que a provincia, a municipalidade ou o Estado recusassem-se a satisfazer uma divida legalmente provada, judicialmente reconhecida; qual a consequencia ?

Podia o credor lançar mão dos meios judiciaes e embargar, por exemplo, a cobrança de um imposto, fazendo-o reverter para si ?

Evidentemente não; isto seria até inexequivel, porque os empregados do fisco devem obedecer a seus superiores na gerarchia administrativa. (*Apartes*).

O SR. PRESIDENTE observa que o tempo está terminado. (O orador requer e obtem prorogação de meia hora).

O nobre deputado, segundo se vê do resumo do seu discurso, trabalho primorosamente feito como soem ser aquelles que estão sendo publicados na *Provincia de S. Paulo*, chegou a indagar si as rendas da provincia estavam hypothecadas, de modo que a provincia ficasse inhibida de recorrer de novo ao poder de seu credito...

O SR. C. SALLES :—Si estavam dadas em garantia sob qualquer forma; e tanto tinha duvidas a respeito que pedi a copia do contracto. (*Continuam os apartes*).

O SR. PRESIDENTE :—Attenção !

O SR. C. SALLES:—Não affirmei, perguntei si havia alguma clausula especial no contracto a esse respeito.

O sr. A. Nogueira:—Mas o que o nobre deputado entende (vamos esclarecer este ponto) entendo por uma clausula especial no contracto garantindo uma hypotheca para as rendas da provincia?

O SR. C. SALLES:—Não disse isso: queria saber quaes as obrigações contrahidas pela provincia, para pagamento desse emprestimo.

O sr. A. Nogueira:—Para pagamento desse emprestimo, assim como para pagamento de todo emprestimo, em todos os contractos desta natureza existe a clausula de que todos os recursos daquella entidade juridica estão empenhados no pagamento de seus onus, nesse sentido geral existe uma clausula no contracto.

Mas nunca se tem entendido que esta clausula geral importa por parte do Estado, provincia ou municipio, a prohibição de realisar novos emprestimos.

E como era este o alcance da indagação do nobre deputado, que accentuou que o recurso do credito seria o regimen normal de nossa vida financeira, por isso tenho insistido neste ponto.

O SR. B. DE CAMPOS:—Podia o governo ter commettido o erro de hypothecar rendas da provincia.

O SR. C. SALLES:—Sem duvida, não estava isento disso.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado apresentou varias considerações para demonstrar que tinha sido dado um destino illegal ao producto do emprestimo.

A lei n. 50 de 22 de Março do anno passado em seu artigo 3.º (disposições permanentes do orçamento) autorisou o presidente da provincia a realisar o emprestimo externo para o fim de consolidar a divida fluctuante e fazer face aos avultados serviços da immigração.

Realisada a operação nas condições felicissimas que a Assembléa conhece e que o nobre deputado fielmente reproduziu, o presidente da provincia tratou de dar applicação ao producto desse emprestimo, e assim tendo sido o emprestimo de L 787.500, ficando elle liquido, em consequencia do typo de 92, em L 724.500, por conta das quaes, como se vê do relatorio do thesouro, foram saccadas L 700.000, ficando L 24.000 em poder dos banqueiros Luiz Cohen & Sons, a juros, para o primeiro pagamento, o honrado administrador destinou desde logo ao pagamento da divida fluctuante e vencida a parte daquelle producto que vem especificada no relatorio, isto é, 2,555:330$000 réis, satisfazendo primeiramente os onus que mais pesavam sobre a provincia, e reservou a outra parte para fazer face ás avultadissimas despezas a fazer e outras imminentes com o serviço de immigração.

Evidentemente o presidente da provincia não podia pagar antes de seu vencimento as lettras, ou antes, as notas promissorias, porque são antes notas promissorias do que propriamente lettras os titulos provinciaes com juros; não podia pagar antes de seu vencimento aquelles titulos, porque elles constituiam um contracto, e o regimen do contracto obrigava o presidente da provincia, salvo accordo com os portadores daquelles titulos, que não queriam descontal-os, a aguardar a época do vencimento delles.

O SR. C. SALLES:—O proprio relatorio do inspector do thesouro diz que depois do vencimento de lettras o thesouro tem emittido novas lettras na praça e conserva ainda em conta corrente aquelle mesmo valor.

O sr. A. Nogueira:—Sim senhor. O que o nobre deputado chama nova emissão é restricta á acceitação de algumas lettras passadas unicamente a favor da Sociedade Promotora de Immigração, e isso pelas razões que hei de expôr.

Como dizia, sr. presidente, uma parte foi applicada á amortisação da divida, em valor de cerca de dois mil quinhentos e tantos contos; outra parte foi deixada em um estabelecimento bancario da côrte, no London and Brazilian Bank, a juros de 5 até 6 por cento em conta corrente com prasos fixos, e outra no Banco Internacional a juro de 3 por cento em conta corrente livre.

Mas, disse o nobre deputado, em primeiro logar essa applicação foi uma illegalidade.

Não existe ahi illegalidade, senão no caso em que o nobre deputado consiga demonstrar que as quantias deixadas provisoriamente nesses estabelecimentos bancarios não eram destinadas a pagamentos provenientes de serviço de immigração.

Quanto ao pretendido erro que o nobre deputado censura de estar a provincia pagando de 6, 7, até 7 1/2 por cento de juros do emprestimos a medida que as quantias depositadas estão a 3 por cento, esse erro provém de não se apreciar as operações em seu complexo.

Se a administração seguisse os conselhos do nobre deputado e applicasse todo emprestimo ao pagamento da divida fluctuante, o producto desse emprestimo seria integralmente absorvido com esta applicação e o thesouro ficaria em pouco tempo exhausto, em difficuldades financeiras superiores áquellas em que se achou quando teve de realisar o emprestimo externo.

Teria de tomar sobre si novos e pasados compromissos contrahindo onus vexatorios, pois teria de recorrer ao credito estando com a corda no pescoço e portanto em condições muito mais vantajosas para os emprestadores, que poderiam impor-lhe onerosas clausulas. Então, em vez de obter um emprestimo a 6 ou a 7 por cento, não encontraria dinheiro a menos de 10 por cento, talvez 12 por cento, que ainda hoje é a taxa normal do juro do dinheiro nesta praça e na do Rio de Janeiro. Além disso, o governo, procedendo assim, daria prova de uma condemnavel imprevidencia, de uma fatal cegueira; pois deixaria do armar-se em tempo com os necessarios recursos para fazer face á pagamentos certos, conhecidos e inadiaveis e a outros incertos quanto á somma e o dia: porém fataes e avultados como são todos aquelles que resultam do serviço da immigração.

O nobre deputado estranhou que o presidente da provincia, na prudente reserva com que qu

precaver o thesouro, pois outro caracter não tem os depositos no London and Brazilian Bank e no Banco Internacional, tivesse collocado a juro menor exactamente a quantia maior, que é a que ficou em conta corrente livre, a 3%. Mas, s. exc. não podia perder de vista o serviço da immigração.

Como o nobre deputado sabe, a sociedade Promotora de Immigração, comprometteu-se a introduzir e collocar na provincia, até 31 de Dezembro do anno passado, 60 mil immigrantes. Assim, era necessario que o thesouro tivesse meios de fazer face aos pagamentos accarretados pela fiel execução desse contracto.

O SR. C. SALLES:—Esse pagamento ia-se fazendo á medida que a despeza era feita.

O sr. A. Nogueira:—O contracto obrigava a Promotora a introduzir—até 31 de Dezembro 60 mil immigrantes, não se contando com os immigrantes expontaneos que podiam chegar de um momento para outro. Portanto o governo devia estar armado de meios para fazer face a essa dupla despeza. Só a primeira, contando-se exclusivamente, o pagamento da passagem dos 60,000 immigrantes, subiria adoptado o pagamento médio de 54000 por pessoa, pois entre os immigrantes ha adultos e menores, a nada menos de réis 3.240 000$. E a despeza com os espontaneos que é impossivel de calcular-se?

O nobre deputado entendia que devia ser recolhido ao thesouro todo o producto do emprestimo e parece até que taxa de improbidade administrativa o procedimento contrario. (*O sr. Campos Salles dá um aparte*).

Primeiramente a provincia perderia o juro que está percebendo presentemente dessa applicação. Mas, objectou o nobre deputado—deixaria de pagar os juros que está pagando. Respondo: 1° continuaria a pagar o juro das dividas não vencidas, 2° o onus real que actualmente lhe pesa está apenas na differença entre a taxa do juro que paga e a do que recebe. Ora o producto dessa differença é pequeno relativamente ao resultado financeiro que a provincia obtem; porque é certo que a provincia, balda de recursos, teria de estender a mão aos capitalistas, em condições absolutamente precarias para o thesouro, teria de sujeitar-se a uma taxa elevadissima para conseguir qualquer emprestimo.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Ha uma modificação posterior ás informações que o nobre deputado colheu; a maior somma tinha passado para o London & Brazilian Bank, que paga juro de 5, 5 e meio e 6 por cento.

Agora estão mais de mil contos em poder do London & Brazilian Bank e é menor o deposito no Banco Internacional.

A differença pois quanto á maior quantia é a que vai da taxa do 5 e 6 por cento á 7 e meio que continúa a pagar a de 6 por cento de algumas lettras á Promotora de Immigração.

Calcula-se que essa differença não sobe a mais de 25 ou 30:000$ por anno.

Sr. presidente, demonstrado assim que esse pequeno onus a que a provincia se sujeitou tem o elevado alcance de collocal-a em melhor situação financeira (*não apoiado do sr. Castilho*), demonstrada como ficou, á toda a evidencia, essa proposição, passarei ao outro ponto em que o nobre deputado procurou affirmar, com formal contestação minha, que a provincia tinha tido um prejuizo na venda das cambiaes.

Primeiramente, como já demonstrei, em vez de prejuizo, a provincia teve, em absoluto, um lucro superior a 60.000$000, proveniente da differença que existe entre a taxa do emprestimo ao par e aquella pela qual foram vendidas as cambiaes, a saber entre o cambio de 27 d e a taxa das cambiaes a 26 3/4 e 26 11/16.

Mas, poderá replicar o nobre deputado: a provincia perdeu o que deixou de lucrar, o que teria lucrado se a taxa das cambiaes fosse ao menos aquella do papel particular.

Contestarei formalmente não só o fundamento dessa affirmação do nobre deputado quanto á exactidão dos factos, como tambem á base scientifica de sua opinião.

Passarei agora á demonstração de meus assertos.

Que o papel particular, ou official não póde alcançar a taxa do cambio bancario—é obvio, uma vez que os bancos são os intermediarios dessas operações de cambio e portanto compram para reevender com lucro.

Quanto ao papel particular, propriamente dito, por opposição ao do governo, nada mais natural, nada mais commum, nada mais consentaneo com os principios da sciencia que elle alcance condicções mais vantajosas no mercado monetario que as cambiaes do governo.

Não ha nesse facto nada de inexplicavel ou anomalo, quaesquer que sejam as garantias do papel official,

Com effeito, sr. presidente, é uma lei universal de economia politica que quando augmenta a offerta e diminue a procura, baixa o valor, peior torna-se a condição daquelle que quer acceder, e vice-versa, melhora a condição do que quer comprar, mais barato o preço.

Ora, os particulares, em geral, não vendem senão cambiaes para transferencia de pequenas quantias, a medida que as entidades juridicas ou financeiras que realisam operações de quantias avultadas tem grandes sommas para transportar, por conseguinte precisam de vender cambiaes em um numero avultado, e assim tem naturalmente de ficar em peior condição que os compradores.

Além disso, vendem por atacado, e a venda por atacado é sempre mais favoravel ao comprador.

Assim pois, no caso vertente, teriam de vender a libra esterlina por cambio mais alto, isto é, por preço mais barato; pois quanto maior fôr o cambio para o vendedor de dinheiro estrangeiro, menos terá de receber em moeda nacional.

A proporção é rigorosamente inversa; quanto mais valer a moeda brasileira, menos valerá para o Brasil a estrangeira.

Outra consideração.

As entidades administrativas, como a provin-

cia, o Estado, o municipio, não podem, como o particular, estar indefinidamente especulando a espreita da occasião mais favoravel para realisar as operações que lhe incumbem; e se o fizessem perderiam a differença do tempo em que podia a [illegible] estar vencendo juros. Suas operações [illegible] ao facultativas e voluntarias, mas necessarias e obrigatorias, derivadas de dever juridico.

Depois tem prazos certos, não podem adiar, se não por tempo relativamente muito curto.

Portanto, a provincia achava-se em coacção... (*Apartes*)

O SR. C. SALLES:—Tanto não achava-se que poz o dinheiro a render.

O sr. A. Nogueira:—Ella havia necessariamente de fazer o transporte do dinheiro para cá, para tel-o a seu alcance, não podia, conseguintemente, como o particular, escolher a occasião, ou mesmo abster-se de fazer effectiva a transacção.

Mas, disse o nobre deputado: tanto podia adiar que deixou o dinheiro a render.

Mas, figure o nobre deputado a hypothese que a provincia tivesse effectivamente adiado: então, ha de convir que seu prejuizo seria extraordinario, incalculavel; porque d'ahi por diante o cambio subiu sempre, chegou ao par e está subindo ainda; qualquer demora seria um verdadeiro desastre financeiro!

Já vêem os nobres deputados que estão censurando á administração da provincia uma operação felicissima, qual a de ter realisado naquella occasião a venda de cambiaes!

Se o honrado presidente esperasse mais algum tempo, na espectativa de cambio mais baixo, a nossa provincia viria a perder quantia avultadissima.

O SR. C. SALLES:—Eu não aconselhei que demorasse, aconselhei que fizesso a venda pelo cambio do dia.

O sr. A. Nogueira:—Isso é uma questão de facto que vamos agora liquidar.

O nobre deputado affirmou que os cambiaes da provincia foram vendidos por taxa superior, o que quer dizer por preço inferior ao cambio do papel particular.

Já provei que quando assim fosse, nada havia de mais natural nesse facto. Entretanto, contestei formalmente, em vista dos documentos que vou lêr, a procedencia desso argumento. Isso prova que a operação não foi natural, mas realmente do extraordinaria felicidade para o governo provincial. São extractos do *Jornal do Commercio* que reproduzo aqui textualmente da parte referente á taxa official do cambio na praça do Rio de Janeiro.

(*Lê*)

« Rio, 12 de Setembro de 1888.

« O mercado de cambio não teve alteração, mantendo os bancos a taxa de 26 1/2 d. sobre Londres e as equivalentes sobre as outras praças.

. . . . . .

« O movimento do dia foi menos que regular sobre Londres, de 26 1/2 a 26 5/8 d. bancario e a 26 11/16, 26 3/4 e 26 13/16 d. papel particular.

« Na Bolsa o movimento foi tambem menos que regular.

O SR. C. SALLES:—A venda realisou-se nos dias 12, 13, 19 e 24.

O sr. A. Nogueira:—Exactamente. Attenda a assembléa:

Dia 12 (*lê*): « . . . 26 11/16, 26 3/4 e 26 13/16 d. papel particular. »

A provincia vendeu neste dia ao Banco Internacional lbrs. 300.000 ao cambio de 26 3/4.

O SR. C. SALLES:—Pois é exactamente o que eu digo, a provincia obteve cambio inferior ao dos particulares.

O sr. A. Nogueira:—A provincia vendeu á taxa de 26 3/4; o cambio particular estava a 26 11/16, a 26 3/4 e a 26 13/16.

Ha as duas taxas extremos e o termo medio (*Apartes*). Logo, a verdade é que a provincia vendeu as cambiaes exactamente pelo mesmo preço do papel particular.

Com o mesmo fundamento com que o nobre deputado affirma que as condições do cambio obtido pela provincia foi inferior ao obtido pelos particulares, eu affirmo que foi superior. Já vê v. exc. que não devemos nos bazear em nenhum dos extremos, porque ha 3 taxas—26 11/16, 26 3/4 e 26 13/16.—A provincia vendeu a 26 3/4, exactamente pela taxa media.

O SR. C. SALLES:—Está enganado, vendeu por menos de 26 11/16, que era a taxa que o particular obtinha no dia.

O sr. A. Nogueira:—Mas vendeu por mais de 26 13/16, que tambem era a taxa do papel particular.

No dia 13 o cambio particular foi de 26 e 5/8 e 26 11/16: a provincia vendeu nesse dia ao London and Brazilian Banck 270 mil libras ao cambio de 26 3/4.

Mas cumpre ponderar que essa venda foi effectivamente realisada no dia 12 e os *coupons* foram entregues pelo thesouro no dia 13; é por isso que apparece esta pequena differença, sendo certo que o cambio médio do dia 12 era 26 3/4.

O SR. C. SALLES:—A venda foi feita no dia 13, é o que consta do relatorio do inspector do thesouro.

O sr. A. Nogueira:—A operação ficou perfeita e acabada no dia 12, mas os coupons foram entregues no dia 13. Essa é a verdade.

Em commercio é muito commum fecharem-se tractos e mesmo operações exclusivamente com o compromisso reciproco verbal das partes.

O thesouro não podia ser menos honrado que qualquer particular, a ponto de fugir no dia seguinte, pela superveniencia de condições exteriores, ao cumprimento de condições definitivamente estipuladas na vespera.

Dia 19—Nesse dia estava o cambio particular a 26 5/8, 26 11/16 e 26 3/4: a provincia vendeu nesse dia ao London and Brazilian Banck 20 mil libras ao cambio de 26 11/16, exactamente a média entre os dous extremos da taxa pela qual se vendia o papel particular, seguindo sempre o testemunho do boletim financeiro do *Jornal do Commercio*, que como a assembléa vê, estou consultando quanto á esses algarismos.

No dia 24 o cambio particular estava a 26 9/16

26 5/8 e 26 11/16.—Foram vendidos nessa dia, ao Banco Commercial do Rio de Janeiro libras 110 mil ao cambio de 26 11/16 d.

O SR. C. SALLES:—Em summa, o nobre deputado reconhece que a provincia não obteve mais do que os particulares, nem tanto?

O sr. A. Nogueira:—Mas, o nobre deputado ha de confessar que não obteve menos do que o papel particular.

O SR. C. SALLES:—Obteve; senão alcançou o maximo do papel particular, obteve menos. *(Ha outros apartes).*

O sr. A. Nogueira:—Tenho em meu poder telegrammas que foram trocados entre representantes de estabelecimentos bancarios do Rio de Janeiro e s. exc. o sr. presidente da provincia á proposito desta operação:

Do sr. Eduardo Hime. *(Lê)*. De Eduardo Hime —A dr. Pedro Vicente de Azevedo, presidente de S. Paulo—Norte.—Posso fechar saldo ao cambio de 26 7/8—Peço resposta.—Sigo amanhã.—Alfandega—10—9—88.»

A resposta foi—não.

No mesmo dia 10, ás 10 horas e 25 o sr. visconde de Figueiredo, director do Banco Internacional telegraphou. *(Lê)*

«Urgente.—Bancos abriram taxa official 26|13 saccando 26 5|8, talvez mais—Lettras particulares offerecidas a 26 3|4, sem tomadores a menos de 26 7|8.—Aguardo ordens de v. exc.—Comprimento.»

Ainda no mesmo dia, ás 2 horas e 40 minutos da tarde, do sr. visconde de Figueiredo:

(Lê) «Desejando ser agradavel a v. exc. tomarei mais cem mil a 26 13|16.—Peço resposta immediata. Os bancos estão saccando a 26 11|16—Comprimento.»

A resposta foi: «Por emquanto chega, negocio feito.»

Vêm os nobres deputados que todas estas offertas eram inferiores em vantagem áquellas que consegnin s. exc. o sr. presidente da provincia.

Desejando obter informações de uma pessoa cuja competencia está acima de toda a apreciação, á respeito deste assumpto, e que se achou envolvida neste negocio, dirigi-me ao honrado gerente do London & Brazilian Bank para ouvil-o a proposito da taxa pela qual foram vendidas essas cambiaes, e a resposta com que fui obsequiado é a seguinte:

(Lê)

«Illm. e exm. sr. dr. José Luiz de Almeida Nogueira, muito digno deputado provincial.—Com referencia ás cambiaes vendidas ao London Brazilian Bank Limited por s. exc. o sr. presidente da provincia, temos a dizer que o cambio das L. 270.000 foi exactamente o mesmo do papel particular, e nas L. 20.000 vendidas a 19 de Setembro houve a differença de 1 1|16, porquanto no dia foi vendido bastante papel particular a 26 3|4.

«E' geralmente sabido que o cambio sempre é firma quando ha abundancia de papel, tanto que nos offerecemos tomar mais L. 200,000 a [illegible] offerta que o sr. presidente recusou, e em seguida reduzimos a importancia a L. 100,000 pelo mesmo cambio, mas que não foi aceito.

«Se a operação se tivesse demorado mais alguns dias, resultaria um prejuizo avultado para o thesouro; pois o cambio firmou-se cada vez mais: tanto que numa parte das L. 20.000 tivemos prejuizo, e a 29 de Setembro o cambio attingiu a taxa de 27 (par).

«Sempre que se negociam quantias avultadas como 300 ou 400 mil libras, não se póde esperar obter o mesmo cambio do papel particular, mas sim a differença de 1|8 a 3.16 a favor do tomador e em nenhum destes casos houve prejuizo algum para o thesouro, antes pelo contrario. Eu sou de opinião que a operação de cambio foi feita pelo sr. presidente—de um modo brilhante.

«Com alta estima e consideração subscrevo-me.

De v. exc.

Attento e venerador e criado,

A. I Ennor.

Sr. presidente, foi tal essa operação que essa venda de cambiaes, si se tivesse divulgado inopportunamente, os estabelecimentos bancarios que as effectuaram teriam talvez que soffrer um verdadeiro desastre, porque immediatamente o cambio subiria e esses estabelecimentos teriam grande prejuizo.

O SR. PRESIDENTE:—Previno ao nobre deputado que o tempo está findo.

O sr. A. Nogueira:—Terminarei em cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE:—Quando muito cinco minutos.

O sr. A. Nogueira:—A advertencia do v. exc. já me tira a liberdade de proseguir, tal é o desejo que tenho de ser-lhe obediente...

O SR. PRESIDENTE:—E' o regimento.

O sr. A. Nogueira... portanto, vou abreviar o meu discurso, aguardando outra occasião para discutir mais amplamente, e algum ponto que tenha ficado em olvido.

Limitar-me-hei por agora a accrescentar que quanto á ultima parte do discurso do nobre deputado, aquella em que s. exc. fez algumas referencias gravemente injustas ao sr. presidente da provincia, espero do cavalheirismo e da lealdade do honrado representante que, melhor informado, s. exc. venha espontaneamente retiral-as.

O digno e illustrado administrador da provincia não tem e nunca teve parte alguma, não tem e nunca teve interesse de natureza alguma em qualquer dos estabelecimentos bancarios que intervieram em qualquer destes operações.

Era inteiramente escusada esta declaração *(apoiados)*; para a provincia inteira que conhece a inquebrantavel honestidade, a pureza de caracter e a probidade illibada do sr. dr. Pedro Vicente *(apoiados)*.

Os seus adversarios os mais intransigentes poderão accusal-o por um outro pretendido erro de sua honrada administração; mas sua probidade pessoal e administrativa ha de sempre manter-se acima de quaesquer suspeitas *(apoiados)*.

E' tomando lamentavel que o nobre deputado [illegible] embora sem solidariedade com os calumniadores, reproduzir boatos anonymos como

O SR. C. SALLES:—Não são boatos anonymos; em todo caso eram suspeitas deduzidas da propria combinação das operações effectuadas. (*Ha outros apartes*).

O sr. A. Nogueira:—Não ha o que explicar, porque o facto não existe.

O nobre deputado omittiu certas proposições vagas a respeito do honrado administrador da provincia.

Se o nobre deputado alludiu ao Banco Popular, como se disse nas ante-salas e pareceu comprehendel-o uma folha desta capital, devo declarar que o honrado administrador da provincia não tem parte alguma naquelle banco; foi durante pouco tempo seu presidente, porém deixou-a logo, desprendendo-se inteiramente de sua administração.

Além disso, esse estabelecimento não teve a minima intervenção, directa ou indirecta, nas operações dos outros bancos da côrte, que effectuaram a compra das cambiaes, que foram negociadas directamente sem o intermedio de correctores.

Tambem em nenhum daquelles bancos é interessado por qualquer modo o honrado administrador da provincia.

Por conseguinte, a accusação cahe por terra, do onde não deveria ter sido levantada, e o nobre deputado mesmo, cavalheiro como é, terá que repudial-a como indigna de si e calumniosa da honra de um seu distincto concidadão.

Espero-o tanto mais de sua lealdade, quanto o nobre deputado, no epilogo do seu discurso, mostrou desejos de que o honrado administrador, com a pulverisação dessa calumnia, se conservasse puro e immaculado, e a nossa adiantada provincia não tivesse de corar pela decadencia moral do caracter paulista.

Pois bem, o digno cidadão que preside actualmente aos destinos de nossa provincia, foi, continúa a ser e sempre será reconhecido pela justiça de seus comprovincianos como um verdadeiro typo de honradez, de patriotismo e de dignidade! (*Apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se requisite do presidente da provincia a seguinte informação:

Quantos immigrantes tem sido introduzidos na provincia pela sociedade Promotora da Immigração, desde 12 de Setembro até a presente data?

Qual tem sido no mesmo periodo o numero de immigrantes espontaneos, e o daquelles que tem tido passagem paga a custa do governo geral, localisados na provincia, e aos quaes tem sido pago qualquer auxilio pela verba destinada ao serviço da immigração.

Quanto tem sido pago pelo Thesouro Provincial com cada um desses serviços e com toda a despeza feita com a hospedaria de immigrantes, alimentação, expediente, medicamentos, pagamentos de passagens etc.—*Almeida Nogueira.*

ORDEM DO DIA

DESANNEXAÇÃO DE OFFICIOS DE JUSTIÇA

Entra em 3 discussão a emenda do projecto n. 93, de 1888, sobre desannexação de officios de justiça de Mogy das Cruzes e Campinas.

O sr. A. Queiroz faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que os projectos sobre desannexação de officios de justiça de Mogy das Cruzes e Campinas sejam separados, constituindo cada um projecto independente.—*A. Queiroz.*

Procedendo-se á votação da emenda, é a mesma approvada na parte que se refere ao officio de justiça de Mogy das Cruzes, sendo rejeitada na parte que se refere ao officio de Campinas.

GRATIFICAÇÃO A EMPREGADO

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 35, deste anno, dando uma gratificação ao empregado encarregado das actas da assembléa.

JARDIM ZOOLOGICO

E' approvado do mesmo modo em 1ª discussão o dito n. 226, de 1883, sobre um jardim zoologico na capital.

CONCURSO PARA CADEIRAS VAGAS

E' approvada do mesmo modo em 4ª discussão a emenda ao projecto n. 8, sobre preenchimento de cadeiras vagas.

VENDA DE TERRENO

E' approvado do mesmo modo em 2ª discussão o projecto n. 29, deste anno, que autorisa a camara de Jaboticabal a vender terrenos.

Dispensado do interstício a requerimento do sr. Firmiano.

SEPARAÇÃO DE OFFICIOS

Entra em 1ª dita o n. 127, de 1888, que separa os officios de justiça de S. Luiz do Parahytinga.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça, por intermedio do governo provincial, informações baseadas na estatistica judiciaria do termo de S. Luiz do Parahytinga a respeito do projecto n. 127 de 1888, aos juizes de direito e municipal da referida comarca e termo de S. Luiz do Parahytinga, sem prejuizo da primeira discussão.—*F. de Castilho.*

Procedendo-se á votação do projecto, é o mesmo approvado.

SERVIÇO FUNERARIO

Entra em segunda discussão o projecto n. 142, de 1888, autorisando a camara de S. Carlos do Pinhal a contratar o serviço funerario.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA ADDITIVA

Fica concedida igual autorisação á camara do Rio Claro.—*Firmiano Pinto.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

AUGMENTO DE VENCIMENTOS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 167 de 1888 que augmenta os vencimentos dos empregados da repartição de instrucção publica.

O sr. M. Peixoto:—Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento afim de que sobre o projecto em discussão seja ouvida a commissão de fazenda. Tem sido esta a praxe seguida pela assembléa, e é o que dispõe o seu regimento sempre que se trata de medidas que contêm augmento de despezas.

O projecto em discussão, sr. presidente, consigna augmento de vencimentos para os empregados da secretaria da instrucção publica. A' primeira vista póde esta medida parecer de pequeno alcance, mas pelas consequencias que de outras iguaes se costuma tirar fica evidente que não o é, como passo a demonstrar. Além disto a approvação de um projecto destes sem as cautelas legaes por si mesmo já indica facilidade por parte da assembléa em prodigalisar o dinheiro publico.

Tenho observado um facto curioso e que me convence do risco de tocar nesses assumptos. E' o seguinte. Uma repartição publica pede augmento de vencimento aos seus empregados, e esta casa delibera attender ao pedido. No dia seguinte, outra e mais outra repartição fazem identica reclamação e então o argumento commum é o favor concedido á primeira, entendendo cada uma ter perfeito direito ao que chama igualdade de condições. De modo que cumpre sempre reflectir no momento do primeiro favor, porque é grande o circulo das repartições, numeroso o seu pessoal, e serão gravissimos os encargos si a todos se fôr attendendo.

Creio demais, poder affirmar, sr. presidente, que os empregados da secretaria da instrucção publica, aos quaes se refere o projecto em discussão, não ha tres annos ainda tiveram augmento de vencimentos. A lei de 6 de Abril de 1887 que reformou a instrucção publica na provincia concedeu melhoria desses vencimentos.

Creio que o meu requerimento tem pois inteiro cabimento. A commissão de fazenda examinará este projecto e em face dos outros muitos que ella já tem em estudo, todos com o mesmo fim, decidirá conscienciosamente se a assembléa deve conceder os augmentos de vencimentos pedidos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de fazenda e contas.—*M. Peixoto.*

O sr. Vicente de Azevedo:—Sr. presidente, ouvi com bastante attenção as observações feitas pelo nobre deputado, apresentante do requerimento que ora se discute.

Sou o primeiro a entender que a assembléa não deve, em assumpto desta natureza, dar seu voto sem pleno conhecimento da causa.

Entretanto, vou apresentar uma emenda ao requerimento para que seja sem prejuizo da 1ª discussão.

Não ha inconveniente algum na acceitação desta emenda; porquanto teremos ainda segunda e terceira discussões para a assembléa deliberar com o perfeito conhecimento de causa que deve ter em materia desta ordem.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte:

ADITTAMENTO

Sem prejuizo da 1ª discussão.—*V. de Azevedo.*

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de numero.

APOSENTADORIAS

Entra em primeira discussão o projecto n. 169 de 1888 sobre aposentadoria do professor Joaquim Alves Peniche.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1.º Os vencimentos do professor aposentado Joaquim A. Peniche serão pagos na proporção do 2/3 dos vencimentos que percebia na data em que por impossibilidade physica deixou o exercicio da cadeira.—*V. de Azevedo.*

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de numero.

PENAS D'AGUA

Entra em 1.ª discussão, ficando esta encerrada e a votação adiada, o projecto n. 196, de 1888, alterando a disposição do art. 5.º § 4.º do regulamento sobre penas d'agua em Iguape.

ANNEXAÇÃO DE OFFICIOS

Entra em 1.ª dita, ficando esta encerrada e a votação adiada, o dito n. 213, de 1888, sobre annexação de officios de justiça em S. Roque.

PROCURADOR DE CAMARA

Entra em 1.ª dita, ficando esta encerrada e a votação adiada, o dito n. 224, de 1888, creando o logar de procurador da camara de Sarapuhy, freguezia do Pilar.

ANNEXAÇÃO DE OFFICIOS

Entra em 1.ª dita, ficando esta encerrada e votação adiada, o dito n. 225, de 1888, sobre annexação de officios no termo de Santa Izabel.

TRANSFERENCIA DE ESCOLA

Entra em 3.ª dita, ficando esta encerrada e a votação adiada, o dito n. 13, deste anno, sobre transferencia de escola no municipio de Guarehy.

Esgotada a ordem do dia o sr. presidente designa para o dia 6 a seguinte

ORDEM DO DIA 6 DE FEVEREIRO

Votação em 1.ª discussão do projecto n. 167, de 1888, sobre augmento de vencimentos do empregados da secretaria da instrucção publica.

Dita em 1.ª discussão do projecto n. 169, de 1888, sobre aposentadoria do professor Peniche.

Dita, dita do dito n. 196, de 1888, alterando a disposição do art. 5.º § 4.º do regulamento sobre pennas d'agua em Iguape.

Dita, dita do dito n. 213, de 1888, sobre annexação de officios de S. Roque.

Dita, dita do dito n. 224, de 1888, creando o logar de procurador da camara de Sarapuhy, freguezia do Pilar.

Dita, dita do dito n. 225, de 1888, sobre annexação de officios do termo de Santa Izabel.

Dita em 3.ª discussão do projecto n. 13, desto anno, sobre transferencia de escola no municipio de Guareby.

3.ª discussão das posturas n. 18, de 1888, do Patrocinio de Santa Izabel.

3.ª dita das ditas n. 3, de 1889, de Campos Novos do Paranapanema.

3.ª dita do projecto n. 29, deste anno, e emenda auctorisando a camara de Jaboticabal a vender terreno.

3.ª dita das posturas n. 53, de 1888, da Atibaia.

3.ª dita do projecto n. 20, deste anno, sobre licença ao contador do Thesouro.

2.ª dita das posturas n. 5, do Rio-Claro.

3.ª dita do projecto n. 100, de 1888, sobre creação de escolas na villa da Redempção, com uma emenda additiva.

Discussão do parecer n. 9, deste anno, sobre o projecto n...., de 1888, não sanccionado.

1.ª dita do projecto n. 33, de 1889, auctorisando a camara de Araras a contrahir um emprestimo.

1.ª dita do dito n. 37, de 1889, auctorisando o governo a despender 12:000$ com as obras da cadêa do Rio Novo.

1.ª dita do dito n. 166, de 1888, sobre garantia de juros á Companhia Sorocabana.

Levanta-se a sessão.

14ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 6 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO—Expediente.—Observações do sr. B. do Rio Pardo.—Discurso e requerimento do sr. A. Lins. — Votações addiadas. — Posturas. — Venda de terrenos.—Licença.—Creação de escolas.—Observações dos srs. A. Queiroz, Rubião, A. Nogueira, Jaguarybe, R. Lobato, C. Rodrigues.—Emendas.—Parecer n. 9.—Observações e emendas do sr. Castilho.—Observações dos srs. A. Queiroz, A. Nogueira, e Rubião.—Emprestimo.—Cadêa do Rio Novo.—Garantia de juros á Sorocabana.—Observações do sr. Jaguarybe.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã feita a chamada, acham-se presentes os srs.

D. de Azevedo, Rubião, M. Peixoto, A. Queiroz, Castilho, T. Pinto, Q. Telles, M. Alves, Parada, Jaguaribe, A. Lins, Piedade, A. Nogueira, C. Rodrigues, B. de Campos, Firmiano, B. do Rio Pardo, J. Moraes, D. Cintra, R. Lobato, L. Chaves, V. de Azevedo, C. Salles, Margarido, T. o Carvalho e L. Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antedente.

O 1º sr. secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do director da instrucção publica, remettendo orçamento da receita e despeza com a instrucção no municipio de S. Luiz.

A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, sobre igual assumpto com referencia ao municipio da Cotia.

A' mesma commissão.

Do mesmo, idem, idem, com referencia ao municipio de Cananéa.

A' mesma commissão.

Do mesmo, idem, idem, com referencia ao municipio de Sarapuhy.

A' mesma commissão.

Do mesmo, idem, idem, com referencia ao municipio do Rio Novo.

A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo um relatorio do conselho municipal de Cananéa, relativo á instrucção naquelle municipio.

A' mesma commissão.

Do mesmo, sobre creação de escolas nos bairros do Rodeio e Caçahaes, municipio de Sarapuhy

A' mesma commissão.

Da camara de Campinas, acompanhando uma proposta creando empregos naquella camara, e artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Da de Mogy das Cruzes, remettendo artigos de posturas.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Da professora de S. Carlos do Pinhal, D. Maria Jacintha de Meira Botelho, pedindo um anno de licença para tratar de sua saude.

A' commissão de justiça e instrucção publica.

Do professor da Aldêa de S. Miguel, pedindo aposentadoria.

A's mesmas commissões.

PARECERES

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas da Villa Bella da Princeza.

Para a ordem dos trabalhos.

A Commissão de Instrucção Publica examinou o officio do secretario da instrucção publica e documentos que o acompanham, sobre a creação de uma 2ª cadeira e remoção de outras, tudo no municipio da Piedade, e é de parecer que seja attendido em sua proposta offerecendo, para esse fim, o seguinte projecto, n. 45 :

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º. Fica creada uma 2ª cadeira para o sexo feminino, na villa da Piedade.

Art. 2º. Fica removida a cadeira do sexo masculino do bairro dos Ortizes para a villa da Piedade, com a denominação de segunda cadeira.

Art. 3º. Fica igualmente removida a cadeira

do sexo feminino no bairro do Pereatuba para o do Caetezal, naquelle mesmo municipio.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 6 de Fevereiro de 1889. —*Domingos Jaguaribe.—J. Moraes.*

A Commissão de Instrucção Publica examinou os documentos que acompanham o officio do Inspector da Instrucção Publica propondo a creação de uma segunda cadeira na villa de Monte-Mór e é de parecer que seja elle attendido em sua proposta, offerecendo, para esse fim, a consideração da Assembléa o seguinte projecto:

N. 46

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. Unico—Fica creada uma 3ª Cadeira de instrucção primaria, para o sexo masculino, na villa de Monte-Mór.

§ Unico—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 6 de Fevereiro de 1889.—*Domingos Jaguaribe—J. Moraes.*

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 47

A Commissão de Instrucção Publica, tendo examinado o officio do Director Geral da Instrucção Publica e documentos que o acompanham, propondo a creação de uma 2ª Cadeira na Villa de S. Pedro, é de parecer que seja attendido em seu pedido, e para esse fim offerece o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. Unico - Fica creada uma segunda cadeira de instrucção primaria, para o sexo feminino, na Villa de S. Pedro.

§ Unico—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 6 de Fevereiro de 1889.—*Domingos Jaguaribe—J. Moraes.*

N. 48

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º A lei provincial n. 44, de 27 de Março de 1887, será executada com as seguintes modificações: no art. 1.º accrescente-se: § unico. Os concessarios poderão trazer a linha por quaesquer dos pontos da extensão comprehendida entre as ruas da Liberdade e da Mooca, inclusive pela Avenida do Ypirauga, quando esta fôr realisada, e bem assim pela rua do Dr. Galvão Bueno e outras, até o ponto de partida e vice-versa.

Art. 2.º Os artigos 2º e 3º substituam-se pelos seguintes:

Art. 2.º Os concessionarios ficam obrigados a conceder uma subvenção de 6:000$000, em prestações mensaes de 100$000, ao Lyceu de Artes e Officios do Sagrado Coração de Jesus desta capital, como auxilio á educação de meninos pobres.

Art. 3.º Ficam igualmente obrigados a dar transporte gratuito ás malas do correio e respectivos agentes, aos agentes da força publica quando em serviço, ao presidente e engenheiro da Camara Municipal, ao director geral das Obras Publicas e a transportar por metade as cargas geraes, provinciaes ou municipaes e bagagens dos colonos e immigrantes.

§ unico. Para o effeito da 1ª parte deste artigo, os concessionarios poderão prolongar a linha até ao lado do novo edificio onde vae funccionar a repartição do correio.

Art. 4.º A tracção será animada, sendo permittida a adopção de qualquer outro systema, precedendo a approvação do governo.

Art. 5.º Ficam-lhes concedido o direito de preferencia para construcção de linhas convergentes ou atravessando os pontos intermediarios.

Art. 6.º A linha poderá ser para o futuro prolongada nas direcções que forem mais convenientes, mediante apresentação de traçado ou planta que deverá ser approvada pelo governo e poderão ser feitos os ramaes ou modificações que se tornarem necessarios para as conveniencias e regularidade do trafego.

Art. 7.º Os concessionarios terão o direito de desapproprior, na fórma das leis provinciaes n.38 de 18 de Março de 1830 e n. 22 de 17 de Abril de 1855, os terrenos e edificios por onde convenha levar a linha de bonds, ou os que forem necessarios para o estabelecimento de estações, deposito de carros ou materiaes e outras dependencias do serviço.

Art. 8.º Todas as condições ou clausulas da presente lei, bem assim os direitos e vantagens, que são concedidos aos concessionarios em virtude do respectivo privilegio passarão á empreza, sociedade ou companhia que se organisar ou a quem forem cedidos esses direitos e vantagens para a construcção, uso e goso das linhas.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1889.—*João Moraes.—Teixeira Pinto.—Albuquerque Lins.—Mello Peixoto.*

N. 49

A Assembléa Legislativa Provincial, decreta:

Art. 1.º Ficam concedidas as seguintes loterias:

Para a Associação de Soccorros Mutuos Typographica de S. Paulo; uma.

Para as obras da Matriz de Parnahyba, duas.

Para as obras da Matriz de Santo Antonio da Cachoeira, trez.

Para as obras da Matriz de Atibaia, quatro.

Para as obras da Matriz de Nossa Senhora do O', cinco,

Para as obras da Matriz de Nazareth, seis.

Sala das sessões da Assembléa Provincial de S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1889.—*João Moraes.*

N. 50

A Assembléa Legislativa Provincial de São decreta:

Art. 1.º Ficam concedidas as seguintes loterias:

Para as obras da Capella de S. João Baptista no Marco de Meia-Legua, na freguezia do Braz.

Para as obras da confraria dos Remedios desta capital.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Provincial de

S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1889.—*João Moraes.*

Foi lido o seguinte parecer :

A's commissões reunidas de Constituição e Justiça e Obras Publicas, foi presente a petição dirigida a esta assembléa pelos proprietarios da linha de bonds á vapor entre Santos e S. Vicente, solicitando permissão para transferirem sua emprezа á uma companhia ou a particular; e considerando que a lei provincial n. 42 de 3 de Abril de 1873, restringindo aos requerentes o direito de transferencia de sua empreza, teve em vista tornar uma realidade aquelle melhoramento, considerando que esse intuito acha-se, ha tempos, plenamente realisado com notavel vantagem para o publico, considerando finalmente que os peticionarios tem-se revelado na provincia activos industriaes e que conseguintemente os capitaes que adquirirem com a transferencia de sua empreza não ficarão inactivos e serão provavelmente empregados em outros emprehendimentos uteis, são de parecer que seja deferida a pretenção dos supplicantes e para isso offerecem o seguinte projecto de lei :

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. unico. Fica livre aos emprezarios da linha de bonds á vapor entre Santos e S. Vicente, o direito de transferencia da mesma linha a companhia já organisada, ou que se organisar, com séde nesta provincia ou a qualquer particular, revogada nessa parte a disposição da lei provincial n. 42 de 3 de Abril de 1873.

Sala das Commissões em 31 de Janeiro de 1889. *A. Candido Rodrigues.—A. de Queiroz Telles.—João Moraes.—Almeida Nogueira.*

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 139, de 1888, sobre o officio de justiça no Jambeiro—95 do mesmo anno, sobre officios de justiça na capital, e das posturas n. 1, deste anno, de Santa Rita do Paraiso, e n. 55, de 1888, de Sapucahy.

A' sanecção.

O sr. B. do Rio Pardo :—Sr. presidente, tendo em uma das sessões passadas me compromettido a remetter á mesa para esta fazer chegar á commissão de justiça, documentos em relação ao projecto creando 2º cartorio na Franca, venho hoje cumprir esse dever, fazendo chegar, por intermedio da mesa á referida commissão esses documentos que constam de attestados do juiz de direito da comarca, do juiz municipal e curador do orphãos daquello termo.

Não é occasião opportuna para justificar aquelle projecto ; cumpre-me, entretanto, tratando-se de um projecto, que por sua natureza se torna em geral odioso, por tratar-se de suppressão de officio de justiça, asseverar á casa que apresentando este projecto, vim cumprir um dever diante dos documentos que ora offereço, de accordo com a vontade manifestada naquelle municipio, não só pela população como pelas autoridades que attestaram.

Aproveitando o ensejo, faltaria a um dever se não explicasse o motivo por que até hoje não vim responder ás arguições feitas pelo nobre deputado o sr. Castilho quando apresentou o seu requerimento sobre eleição de presidente da camara de Casa Branca, isto é, sobre a affirmação de alguns vereadores daquella camara, de que tive um procedimento, que absolutamente não se coaduna com a minha dignidade e que, hontem como hoje arredo de minha pessoa. (*Muito bem.*)

Se não apresentei ainda os documentos necessarios, foi em consequencia das férias do fôro e se acharem ausentes os escrivães e outros funccionarios publicos, e ainda, pela opposição que tem demonstrado os justificados á que eu obtenha a justificação.

Parece que não deviam assim proceder para que se fizesse a verdade. Eu tenho consciencia de meu procedimento e desejo repellir as accusações injustas que sobre mim recahiram.

(*Muito bem, muito bem*).

São enviados á mesa, e por esta remettidos á commissão de estatistica, os documentos a que referiu-se o sr. B. do Rio Pardo nas considerações que fez.

O sr. Albuquerque Lins :—Sr. presidente, antes de entrar no assumpto do requerimento que vou ter a honra de offerecer á consideração da casa, cumpre-me participar a v. exc., visto não ter podido fazel-o hontem, que a commissão nomeada para assistir aos officios funeraes pelo fallecimento do exm. marquez de Ytú, cumpriu o seu dever...

Sr. presidente, venho renovar perante a assembléa provincial a exposição de um facto grave occorrido ha mezes na provincia, do qual já se occupou a imprensa, sem que até hoje o governo tenha dado as providencias que naturalmente eram reclamadas.

Cada dia a opposição nesta casa se torna echo das queixas que de toda parte são levantadas contra o actual governo.

Dir-se-hia que já não ha mais garantia de direitos, que já não ha mais respeito á lei, e que acima de tudo estão as conveniencias partidarias, e os pequenos interesses politicos. (*Apoiados*).

O facto que venho trazer ao conhecimento da assembléa, occorrido em uma localidade da provincia, e pelo qual a principio parecia que não eram responsaveis senão os agentes subalternos do governo, apresenta-se agora coberto com a responsabilidade directa do mesmo governo que, revelando assentir em um procedimento tão illegal e violento, pelo apoio ostensivo que a elle tem prestado, constituiu-se na posição de verdadeiro cumplice.

Limitar-me-hei a fazer a exposição simples do facto, que é quanto basta para se comprehender que mais uma vez o governo procurou confirmar, em relação ás queixas que recebe, que pouco se importa com o bem-estar do povo.

O facto passou-se na cidade da Faxina. Em principios de Novembro do anno findo, foi preso naquella cidade, sem motivo justificado, um cidadão pacifico e geralmente estimado, por nome Tito Henrique da Silva.

Este acto violento da auctoridade, sem assento em lei, sem formula alguma de processo, provocou da parte da victima, (como era natural), sen-

tidas queixas contra o seu algoz! Deu isto logar a que a auctoridade promovesse, a pretexto de injurias que lhe haviam sido dirigidas pelo preso, um inquerito que se destinava á iniciação ou preparo de um processo crime, cuja conclusão fosse a condemnação daquelle que tinha sido a verdadeira victima.

Porém, por intervenção de terceiras pessoas, o phantasiado inquerito não proseguiu; e foi-se então um improvisado exame de sanidade em que os peritos declararam que o indiciado auctor das injurias as proferira em estado de exaltação de espirito, estado a que deram indevidamente a qualificação de monomania. Este exame produziu no momento todo o effeito desejado; e com elle terminou o processo.

Pouco tempo, porém, durou o armisticio; e a auctoridade, cêrca de um mez depois, como que arrependida de sua anterior condescendencia, de novo mandou recolher á cadeia o mesmo individuo que já antes fôra victima da violencia que tenho exposto.

Effectuado este novo acto de violencia, Tito H. da Silva reproduziu as mesmas lamentações e as mesmas queixas que antes houvera feito.

Exacerbou-se de novo o animo da auctoridade! E não podendo ser preso, Tito H. da Silva, a pretexto de ser destinado para o exercito como recruta, porque tinha elle isenções legaes que clamavam abertamente contra semelhante acto, concebeu o seu perseguidor o plano de remettel-o para a capital da provincia, á disposição das auctoridades superiores, como um louco, para ser recolhido ao Hospicio de Alienados!

E assim, violentamente, de sorpresa, foi Tito H. da Silva remettido da cidade da Faxina com destino á capital, debaixo de ferros, posto em torturas e cruelmente maltratado!

Neste estado fez elle o longo, penoso e doloroso trajecto da Faxina até a cidade de Itapetininga!

Chegando á Itapetininga, a população desta cidade condoeu-se do triste espectaculo que se lhe deparava, e de toda parte levantou-se unisono clamor contra a violencia com que se affrontava a sociedade, reduzindo um cidadão a um estado tão deploravel.

Então não só foi requerido ao digno juiz de direito da comarca *habeas-corpus* em favor do preso, como se representou á autoridade policial do logar contra tal violencia.

O juiz de direito concedeu a ordem de *habeas-corpus* pedida, e ordenou immediatamente que o preso fosse levado á sua presença para as deligencias legaes.

Neste interim, o delegado de policia, convencido tambem evidentemente da injustiça do caso, mandou por seu proprio arbitrio que o preso fosse solto, ultrapassando embora a sua natural competencia.

Este acto da autoridade que reparou de facto a violencia material, não deixou todavia de prejudicar ao direito do offendido, porque tudo induzia a crêr que perante a autoridade judiciaria a reparação seria mais completa e seguir se-iam como consequencia do *habeas-corpus* as providencias estatuidas em lei para a punição do crime commettido.

Na sentença pela qual houvesse de ser concedido o *habeas-corpus* requerido, não poderia deixar de vingar a acção da justiça, e teria esta sentença de mais a mais a vantagem de fazer com que fosse trazido o facto ao conhecimento do Tribunal da Relação, em que mais uma vez a parte offendida teria certeza de encontrar a garantia e reparação, a que tinha incontestavel direito.

Solto em Itapetininga, Tito H. da Silva seguiu para esta capital afim de apresentar-se ás autoridades superiores da provincia, fazer-lhes pessoalmente suas queixas e pedir do alto providencias contra a injustiça que lá fôra havia soffrido.

Chegando a esta cidade procurou meios de apresentar-se ao desembargador chefe de policia e ao exm. presidente da provincia; e em companhia do orador foi até á presença destas autoridades.

Ellas dignaram-se ouvir a queixa do misero offendido, e perante o sr. dr. chefe de policia, estando presentes como testemunhas muitas outras pessoas, Tito fez a exposição clara e lucida de tudo quanto havia soffrido; e ao concluir a sua historia, depois de ter respondido a todas as perguntas que lhe foram dirigidas, ponderou o orador ao sr. desembargador chefe de policia, em vista do que ambos haviam presenciado:

«Vê v. exc. que não tem diante de si um louco e sim um homem tão perfeitamente são como qualquer de nós.»

S. exc. reconheceu a verdade desta observação, nada replicou sobre ella, e considerando a gravidade do facto, prometteu que não se fariam esperar as providencias necessarias.

Mais ou menos o mesmo se passou perante o sr. dr. presidente da provincia; s. exc. inqueriu da mesma sorte ao offendido e reconheceu que não era elle um homem que absolutamente tivesse qualquer indicio de soffrer alienação mental, ao menos que podesse ser notada á primeira vista, pela sua conversação e pelas suas respostas.

E' já passado bastante tempo depois destas entrevistas, talvez mais de um mez, e saiba a Assembléa que até hoje o sr. presidente e o sr. desembargador chefe de policia não deram a menor providencia, tendo diante de si um facto tão grave, como elles proprios reconheceram.

O que o sr. presidente da provincia e o sr. chefe de policia têm feito é mandar publicar no jornal official officios das autoridades da Faxina, que nada justificam nem podem justificar, e em que apenas accusa o offendido de ter se exaltado contra o delegado que o prendeu.

O fundamento da prisão foi, como já expuz, constar de um auto de exame de sanidade que Tito Henrique da Silva soffria de monomania ou de loucura.

O SR. JAGUARIBE:—Agora v. exc. póde dizer quaes foram as autoridades desse auto de sanidade?

O sr. J. Lins:—Eu chegarei lá.

Como já disse, este exame de sanidade foi feito como um meio de acalmar a cólera da autoridade policial contra Tito, dando-o como em estado de excitação por occasião da primeira prisão, para que não proseguisse o processo que contra elle se pretendia instaurar a pretexto de insul-

los e de palavras injuriosas que então proferirá, e com que a mesma autoridade que o prendeu se julgava offendida.

Para não fatigar a assembléa, vou ler apenas a conclusão do auto de sanidade, que aliás é bastante para se poder apreciar o alcance que elle possa ter:

(Lê)

«Examinando a pessoa de Tito Henrique da Silva, declaram os peritos que, em virtude de sua linguagem incoherente, e a sua physionomia um tanto alterada, acha-se affectado de uma monomania, devido provavelmente a grandes esforços intellectuaes.»

Eis ahi o que diz o auto de sanidade, unico documento que foi remettido como prova de que Tito soffria de alienação mental!

O SR. JAGUARIBE:—Quem são os autores desse auto?

O sr. A. Lins:—O nobre deputado está com muita curiosidade de saber quem são os autores; vou satisfazel-o.

O auto está assignado pelos peritos Vicente Rodrigues Coelho e dr. Antonio Alexandrino da Silveira Moraes.

O SR. JAGUARIBE:—D'stincto correligionario de v. exc.

O sr. A. Lins.—O primeiro não conheço, sei porém que não é profissional; o segundo sei que é formado por uma universidade estrangeira e que exerce com muita proficiencia a clinica na cidade da Faxina, aonde existe tambem outro medico muito conceituado, o meu particular amigo o sr. dr. Pedro Marinho.

O SR. JAGUARIBE:—E' muito distincto, eu o conheço.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas a circumstancia de figurar no exame de sanidade um correligionario do nobre deputado denota que não houve perseguição politica.

O sr. A. Lins:—O facto de ter figurado no exame de sanidade um medico que é uma influencia liberal na localidade...

O SR. A. NOGUEIRA:—Candidato do partido liberal na ultima eleição provincial.

O sr. A. Lins não vem alterar os termos da questão, se attendermos a circumstancia em que esse exame foi feito, e ao fim a que elle se propunha.

Sr. presidente, o exame de sanidade, cuja conclusão acabo de ler, não faz absolutamente prova para o fim a que quiz chegar a autoridade policial.

Este exame de sanidade foi feito como um meio de acalmar a sua colera, afim de por termo ao processo que queria injustamente instaurar contra Tito, como já tive occasião de dizer.

Não é, portanto de extranhar que o dr. Antonio Alexandrino se prestasse a figurar nelle, que foi feito apenas como um meio conciliatorio, cujo resultado seria pôr termo a uma questão que ameaçava assumir caracter mais grave.

E tanto é assim que o proprio auto em si nada significa, é uma peça sem valor juridico, e vê-se que foi concebido para o effeito do momento, e como que de proposito para que não servisse para outro fim mais. E isto só por si bem explica como elle foi feito por um liberal, e por um medico distincto.

Eu invoco a autoridade do nobre deputado o sr. Jaguaribe

O SR. JAGUARIBE:—Estou sempre as suas ordens.

O sr. A. Lins:...—S. exc. o medico e póde dizer-nos se um auto de exame de sanidade nos termos vagos em que está este, feito de um momento para outro, tem valor perante o direito e perante a medicina legal?

O SR. JAGUARIBE:—Eu não conheço os termos do auto.

O sr. Lins:—Este exame de sanidade com que se pretendeu provar a loucura de Tito nenhuma prova faz.

O SR. PRESIDENTE:—Previno o nobre deputado de que a hora está terminada.

O sr. A. Lins:—Peço a v. exc. que consulte a casa se me concede mais meia hora.

(A casa concede esta prorogação)

O sr. A. Lins:— *(Continuando)*. Pois bem; este exame de sanidade, feito com um fim inteiramente extranho, sem valor algum juridico, foi o que serviu de pretexto á autoridade policial da Faxina para de novo prender Tito e remettel-o ás autoridades superiores da provincia.

Vê a assembléa como os agentes subalternos do poder confiam tanto na sua força perante as autoridades superiores; prendem um cidadão sem culpa formada, sem motivo algum; e com o maior desembaraço o mandam para a capital da provincia, para que as autoridades superiores sanccionem a sua violencia!

De um lado está aqui a audacia da autoridade subalterna, e do outro lado a confiança cega em que se inspira que o seu procedimento encontrará infallivel apoio.

Para melhor provar ao sr. chefe de policia que o individuo que os seus agentes lhe haviam remettido como louco não soffria absolutamente de alienação mental, o orador aconselhou que requeresse perante esta autoridade novo exame de sanidade, em que funccionassem peritos de sua confiança afim de que ficasse bem esclarecido se elle soffria na actualidade de alienação mental, ou se dava indicio de haver soffrido alguma vez e se mal, parcial ou geral.

O dr. chefe de policia mandou proceder ao exame requerido tendo os peritos nomeados procedido ao necessario auto durante dias successivos, conforme julgaram necessario.

E' provavel que o exame já esteja concluido, e que os peritos já tenham dado o seu laudo; o orador, depois que convenceu-se de que estava perdendo o seu tempo e de que inutilmente esperaria providencias da parte do dr. chefe de policia, não tratou mais de saber qual o resultado do exame; porém, tal é a lucidez e tal o estado de saude que Tito apresenta, que de antemão se póde

affirmar que este exame será a confirmação da verdade, conforme as observações já feitas, isto é, que não ha absolutamente signal algum de alienação de qualquer especie.

Agora, e uma vez que até hoje nem o sr. desembargador chefe de policia, nem o sr. dr. presidente da provincia entenderam que deviam dar providencia alguma em relação a um facto como este, cabe-me o dever de pedir a v. excs. que se manifestem a respeito com a devida franqueza.

Eu desejo que o sr. desembargador chefe de policia da provincia, com a sua autoridade de membro da alta magistratura, declare francamente si julga legal o acto da prisão feita na cidade da Faxina contra Tito H. da Silva, e comprometto-me a discutir minuciosamente o parecer que por ventura s. exc. houver de dar, para impugnal-o si fôr contrario á verdade e á lei. (*Muito bem do sr. B. de Campos*).

Em absoluto, sob pretexto de loucura, Tito H. da Silva não podia ser preso; elle não era um louco, e o exame de sanidade, cujas conclusões acabei de ler, não poderá ser sériamente invocado para justificar o acto de inqualificavel violencia, em virtude do qual foi elle preso e remettido para esta capital, para ser recolhido a um asylo de alienados. (*Apoiado do sr. R. Lobato*)

Fazendo, porém, ao sr. desembargador chefe de policia todas as concessões que s. exc. queira, e dando mesmo de barato que este auto imprestavel de que o nobre deputado tem feito tanto cabedal, mandando publicar duas vezes no orgão official do governo, algum valor tivesse, pergunto: onde achará s. exc. lei para julgar que o seu agente ou delegado procedeu legalmente, prendendo nestas condições um cidadão!

Sr. presidente, nem tratando-se de um louco criminoso as nossas leis permittem a violencia que foi praticada contra Tito H. da Silva, que não é criminoso; o proprio Codigo Criminal, como s. exc. que é mestre de direito melhor o sabe, não autorisaria semelhante violencia, porque lá estão no artigo 12 as attenções garantidas ao principio da familia: o louco criminoso mesmo, contra a vontade da familia, não é retirado do logar de sua residencia.

O SR. JAGUARIBE:—Não sei si o nobre deputado sabe que o sogro desse individuo, que é um dos chefes liberaes da Faxina, tem inteira connivencia nesse facto, nessa prisão?

O sr. A. Lins:—Eu chego lá, e estimo até que o nobre deputado me tivesse lembrado a pessoa do sogro de Tito, porque a seu respeito tenho alguma cousa a dizer.

Mas, sr. presidente, dizia eu que nem se tratando de um louco criminoso, podia a autoridade policial ter usado da violencia que empregou no caso sugeito.

E' verdade que em uma das muitas informações que tem sido publicadas pela imprensa em dosabono de Tito, se tem dito que a autoridade policial prendeu-o porque estando elle louco, não tinha sido procurado pela familia, e que ao contrario tinha sido abandonado por ella.

Si se tratasse de um louco nestas condições, o caso poderia ter alguma apparencia de legalidade, porque effectivamente, pelas leis que regulam a materia, que não é preciso citar á assembléa, a autoridade policial podia ter alguma acção que se limitaria a pôl-os em custodia, na phrase das leis.

Mas, e agora vou responder ao aparte do nobre deputado pelo 5º districto, é falso que a familia de Tito o tivesse abandonado, que tivesse pactuado com a sua prisão e subsequente remessa para esta capital; tão falso, que eu tenho cartas dessa mesma pessoa a que alludiu o nobre deputado, escripta a mim, immediatamente depois da prisão e remessa de Tito para esta capital, em que pedia-me que reclamasse instantemente da autoridade competente providencias contra tão audacioso crime. (*Apartes*).

Si o nobre deputado deseja, farei publicar esta carta no meu discurso?

O SR. JAGUARIBE:—Não, senhor.

O sr. A. Lins:—Esta carta, dirigida por pessoa digna de toda a fé, como o nobre deputado foi o primeiro a reconhecer, é o mais formal desmentido a todas as informações que em contrario tem sido publicadas.

E não tenho só a carta deste cidadão, que é sogro de Tito, como informou o nobre deputado, tenho ainda outra carta do distincto chefe liberal sr. major Crescencio Ferreira de Mello, amigo dedicado de Tito e seu protector, pedindo-me da mesma forma que solicitasse providencias e protestasse contra semelhante violencia.

Já vê o nobre deputado que parentes e amigos de Tito reclamaram desde logo providencias e protestaram contra o acto, antes mesmo que tivessem noticia da publicação desta desculpa falsamente invocada.

Vê, pois, v. exc., sr. presidente, que se trata de uma violencia, de um crime, que de forma alguma pode ser justificado e ficar impune, qualquer que seja o ponto de vista sob que possa ser apreciado e julgado.

Provocando sobre o facto o pronunciamento das auctoridades superiores da provincia me abstenho de entrar absolutamente em apreciações a elle estranhas.

Entretanto, julgo conveniente lembrar ao sr. desembargador chefe de policia que o delegado de sua confiança, auctor do attentado que acabo de denunciar, tem tido contra si imputações de caracter grave, que não deixam de contrastar com as funcções do cargo de que continúa investido.

Faço esta referencia tão sómente com o fim de chamar para ella a attenção de s. exc.; s. exc. que proceda ás indagações que julgar necessarias, em bem da justiça e da verdade.

Delle consta, por exemplo, que no Apiahy commetteu contra a honra de uma menor revoltante attentado, que suscitou a indignação publica contra si, razão pela qual mudou-se para a Faxina.

Consta mais que lhe foi instaurado um processo crime por estellionato, porque tendo sido encarregado de fazer uma cobrança por parte de um proprietario do Apiahy, lesou o seu constituinte ficando com metade da importancia recebida.

No processo respectivo devem existir os documentos comprobatorios de tal malversação; ao

menos sobre este ponto seria facil colher informações.

Devo declarar, que estou informado tambem de que esse processo não produziu seus effeitos, em virtude de despronuncia que foi decretada; mas os documentos ficaram registrados no cartorio e podem servir para quem tiver interesse em descobrir a verdade.

Sr. presidente fiquei tristemente impressionado quando cheguei a convencer-me que não me era mais licito esperar da parte do sr. dezembargador chefe de policia a justiça que s. exc. tinha o dever de fazer prevalecer no caso a que me tenho referido.

E confesso que fui bastante ingenuo, para acreditar nas promessas e nas palavras de s. exc. custava-me porém a acreditar que um homem na posição de s. exc. se sugeitasse a sacrificar por tão pouco a confiança que os seus precedentes e que o seu caracter pareciam inspirar.

Cheio de pesar venho hoje denunciar á provincia a minha desillusão, vendo um membro da alta magistratura do paiz cegar-se diante dos reclamos da justiça, e macular assim o seu proprio nome, tudo por amor a pequeninos interesses partidarios.

Eu quizera poder acoimar de exagerada a opinião de um dos mais autorisados orgãos da imprensa desta capital, que já qualificou a s. exc. de energumeno politico, que não hesitou em abandonar a sua honrosa toga para prestar-se a servir de instrumento de seu partido.

Mas tenho diante de mim um caso em que s. exc. transigiu de modo flagrante com o seu dever, e não cumpriu a lei.

Se o posto em que está collocado, a tanto pode obrigar, abandone-o, que não lhe é proprio.

S. exc. mesmo, collocado em posição differente, em relação a um facto semelhante, teve outr'ora procedimento bem diverso.

Referindo o facto, que aliás me foi narrado pelo proprio sr. dezembargador chefe de policia, quando pela primeira vez manifestou-me o seu modo de pensar não commetto indiscripção, porque, soube depois que o caso é muito conhecido.

Quando era presidente desta provincia o sr. Saldanha Marinho, deu-se um facto identico na cidade de Arêas, que naquelle tempo pertencia ao termo do Bananal de onde era juiz municipal o actual chefe de policia. Pois bem, o delegado autor da violencia, foi immediatamente demittido, e no processo a que foi mandado submetter, foi pronunciado, e afinal condemnado pelo então juiz municipal.

(*Ha alguns apartes*)

O sr. A. Lins:—Os factos são perfeitamente identicos; os tempos é que não são os mesmos.

Vou concluir pedindo a Assembléa que aprove o meu requerimento, para que venham as informações nelle indicadas; e então terei occasião de discutir de novo esta questão.

(*Muito bem! Muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se requisite do sr. desembargador chefe de policia, por intermedio do sr. presidente da provincia, cópia do exame de sanidade a que procedeu-se nesta capital na pessoa de Tito Henrique da Silva, que havia sido preso por louco na cidade da Faxina, pelo delegado de policia Luiz da Costa Pereira, e sob tal pretexto remettido para esta capital.

Outro sim, que informe o mesmo sr. desembargador chefe de policia si merece sua approvação o acto do referido delegado de policia, e, no caso negativo, quaes as considerações de ordem publica que podem ter influido para que não tenha elle sido demittido e mandado responsabilisar —*Albuquerque Lins.*

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Procedendo-se á votação do projecto n. 167, em 1ª discussão, sobre augmento de vencimentos aos empregados da instrucção publica, é o mesmo rejeitado.

E' tambem rejeitado em 1ª dita o dito n. 169, sobre aposentadoria do professor Peniche (16 espheras pretas contra 8 brancas.)

E' approvado em 1ª dita o dito n. 196, sobre penas d'agua em Iguape.

E' rejeitado em 1ª dita o dito n. 213, de 1888, sobre annexação de officios em S. Roque.

E' approvado em 1ª dita o dito n. 224, sobre o logar de procurador da camara em Sarapuhy.

E' approvado em 1ª dita o dito n. 225, sobre annexação de officios em Santa Izabel.

E' approvado em 3ª dita o dito n. 13, deste anno, sobre transferencia de escola no municipio de Guarehy.

POSTURAS

Entra em 3ª discussão e são sem debate approvadas as posturas n. 18, de 1889, do Patrocinio de Santa Izabel.

São do mesmo modo approvadas em 3ª dita as posturas de Campos Novos de Paranapanema.

VENDA DE TERRENO

E' do mesmo modo approvado em 3ª dita o projecto n. 29, deste anno, autorisando a camara de Jaboticabal a vender terrenos

POSTURA

São do mesmo modo approvadas em 3ª dita as posturas n. 53, de 1888, da Atibaia.

LICENÇA

E' do mesmo modo approvado em 3ª dita por escrutinio secreto (21 espheras brancas contra 3 pretas) o projecto n. 70, deste anno, sobre licença ao contador do thesouro provincial.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em segundas dita as posturas n. 5 do Rio Claro, e dispensada de intersticio a requerimento do sr. Firmiano Pinto.

CREAÇÃO DE ESCOLA

Entra em terceira dita o projecto nº 100, de 1888, creando escola na villa da Redempção.

O sr. Augusto Queiroz :—Sr. presidente, pedi a palavra afim de igualmente offerecer ao projecto em discussão uma emenda, creando duas cadeiras, sendo uma para o sexo feminino, na cidade de Bragança, e outra para o masculino no bairro da Pedra Grande, do mesmo municipio.

Quanto á conveniencia e utilidade da creação dessas escólas, posso affirmar a esta casa que recebi as informações as mais exactas procedentes de pessoas que merecem todo conceito.

E' approvada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMEND

Fica creada uma terceira cadeira para o sexo feminino na cidade de Bragança, e outra para o sexo masculino no bairro da Pedra Grande, municipio de Bragança.—*A. Queiroz.*

E' approvada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica creada uma escóla para o sexo masculino no lugar denominada Paiol, municipio de Guaratinguetá.—*Rubião.*

O sr. A. Nogueira, faz algumas considerações que não rebemos.

O sr. R. Lobato faz algumas consideracões que não recebemos.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. B. de Campos, creando uma cadeira para o sexo masculino, no bairro do Corrego Fundo, municipio do Amparo.

Do sr. C. Salles, creando uma cadeira para o sexo masculino, no bairro do Banharão, municipio do Jahú.

Do sr. Firmiano Pinto, creando duas cadeiras mixtas, uma na freguezia das Pedras, e outra na do Ibitinga, ambas no municipio de Araraquara.

Do sr. Margarido, creando duas cadeiras de instrucção primaria do 1º grau na villa do Jahú.

Do sr. L. Chaves, creando uma cadeira para o sexo masculino, na estação do Quiririm, estrada do Norte, e outra para o sexo feminino na freguezia de Santo Antonio do Pinhal.

Do sr. Almeida Nogueira, creando uma 3ª cadeira, para o sexo feminino na cidade do Bananal.

Do sr. R. Lobato, creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro do Ribeirão das Almas, municipio de Taubaté.

Do sr. B. do Rio Pardo, creando uma cadeira para o sexo masculino, na estação de Cascavel.

Do sr. Rubião Junior, creando uma escola para o sexo feminino, no bairro da Loanda, municipio do Bananal.

Do sr. Parada, creando uma 2ª cadeira de primeiras lettras, para o sexo feminino, na villa da Piedade.

Do sr. A. Nogueira, creando cadeiras no bairro de Pouso Alto, no Rio Capinzal e Pindaiva, todas para o sexo masculino.

Do sr. L. Penteado, creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro do Sertãosinho, municipio de Santa Cruz das Palmeiras.

O sr. C. Rodrigues :—Sr. presidente, hontem, respondendo a uma carta de um presidente de camara, que me pedia a creação de uma cadeira, fiz-lhe vêr que eram necessarias essas formalidades e fiz lhe vêr tambem que não era isto do nosso regimento, porém que a assembléa tinha tomado essa providencia para corrigir-se do abuso em que tinha cahido na creação de cadeiras.

Entretanto, concordo com o meu collega que não póde haver lei provincial que estabeleça norma para a nossa conducta e que a lei unica que nos regula aqui é o nosso regimento, e assim não quero deixar de satisfazer uma das necessidades do meu municipio e apresesento uma emenda creando uma cadeira no bairro da Escaramuça, no municipio do Parahybuna.

E' um bairro importante e que tem numero avultado de meninos.

E' apoiada e entra conjunctameneto em discussão a seguinte

EMENDA

Fica creada uma cadeira para o sexo masculino no Bairro da Escaramuça, municipio de Parahybuna.—*C. Rodrigues.*

São ainda apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. Queiroz Telles, creando uma cadeira para o sexo masculino no Bairro do Rio das Pedras, municipio de Jundiahy.

Do sr. L. Chaves, creando uma escola no bairro de Pernambucana, municipio de S. José dos Campos.

O sr. Jaguaryhe faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto e emendas volte m á commissão de Instrucção Publica.—*Jaguarybe.*

O sr. Presidente diz (dirigindo-se ao sr. Jaguarybe) que se a assembléa algumas vezes, antes de votar um projecto sobre creação de escolas, tem mandado ouvir a respeito a commissão competente, o tem feito por indicação de um de seus membros e não por beliberação da meza, que não tem essa attribuição.

O sr. R. Lobato faz algumas considerações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto e emendas.

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto, salvas as emendas, sendo o mesmo approvado e em seguida estas.

PARECER SOBRE PROJECTO NÃO SANCCIONADO

Entra em discussão o seguinte

PARECER N. 9

A commissão de constituição e justiça conformando-se com as razões de não sancção do governo da provincia relativamente ao projecto n. 86 de 1888 é de parecer que seja elle approva-

do por dous terços redigido do seguinte modo:

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo, decreta:

Artigo 1°. Fica o governo autorisado a conceder a Victor Nothman e Fernando Domoulin, privilegio por cincoenta annos para construcção, uso e goso de duas linhas de bonds que, partindo do centro desta cidade se dirijam aos bairro da Bella Vista e Bom Retiro, e prolongamentos.

§ 1°. Sob as mesmas clausulas, onus e compromissos, e com as mesmas vantagens offerecidas pelos concessionarios fica concedida a actual Companhia Carris de Ferro de S. Paulo a faculdade de requerer para si o presente privilegio e celebrar o respectivo contracto dentro do praso de trinta dias, contados da sancção desta lei.

§ 2.° Aceita pela Companhia nas condições referidas a presente concessão, obrigar-se-ha ella a reduzir immediatamente o preço de suas passagens, de accôrdo com o que fôr exigido pelo governo da provincia, ficando determinado mais o seguinte:

1.° Ser-lhe-hão improrogaveis os prasos de que trata a presente lei

2.° A não observancia ou não implemento de qualquer das condições ou clausulas, importará para a Companhia, *ipso facto incorrenda*, a perda desta concessão, independente de declaração por parte do poder competente.

§ 3° Não sendo requerido contracto pela actual Companhia, de accôrdo com o estatuido nos §§ e numeros precedentes, ou, perdendo ella esta concessão por qualquer dos motivos mencionados, os concessionarios serão chamados a celebrar o respectivo contracto para a realisação das obras e goso do privilegio.

Art. 2.° Os concessionarios poderão desapropriar á sua custa, de conformidade com a lei n. 36 de 18 de Março de 1836, os terrenos e predios necessarios para a passagem das linhas, serviço do trafego e estabelecimento de estações.

Art. 3° Fica-lhes concedido o direito de adopção de quaesquer systemas aperfeiçoados de tracção, forma dos carros e construcção das linhas, inclusive a ligação da rua 25 de Março ao valle do Anhangabahu, pela abertura de um tunnel por debaixo da rua Florencio de Abreu, para encurtamento das distancias, maior promptidão do serviço e commodidade dos passageiros; não havendo nisso damno ou risco para a segurança e transitos publicos.

§ Unico. A adopção de qualquer systema aperfeiçoado de tracção será precedida de parecer da Directoria Geral de Obras publicas.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 30 de Janeiro de 1880.—*João Moraes.*—*Almeida Nogueira.*—*Albuquerque Lins.*

O sr. Castilho faz algumas considerações que não recebemos.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Ao § 1° do art. 1° onde se diz—faculdade para—diga-se—preferencia para.

N. 2

Ao art. 1° accrescente-se o seguinte: devendo o preço das passagens ser inferior ao que actualmente cobra a Companhia Carris de Ferro desta cidade.—*Ferreira de Castilho*

O sr. A. Queiroz:—Não opponho-me sr. presidente ás justas considerações que acabam de ser feitas pelo nobre deputado pelo 2° districto; mas entendo que a assembléa deveria aproveitar a opportunidade da presente discussão para firmar o principio, de que desconhece a sua competencia para intervir com a sua iniciativa em assumptos de economia municipal, como o do presente projecto, os quaes incontestavelmente devem ser deixados a iniciativa exclusiva das camaras municipaes. Seria isto mais logico e consentaneo com o sentimento da maioria desta casa.

O SR. LOBATO:—A concessão de privilegio?

O sr. A. Queiroz:—Falta-nos sem duvida, sr. presidente, a competencia para resolvermos se aos interesses da cidade do S. Paulo convem que seja concedido á este ou aquelle emprezario o privilegio, para o assentamento de trilhos de bonds pelas ruas da cidade.

O SR. R. LOBATO:—Mas a questão é de privilegio, compete á Assembléa.

O sr. A. Queiroz:—O que me parece é que a Assembléa não pode rasoavelmente conceder privilegio, para um assumpto que se refere á serviço de exclusiva competencia da camara municipal.

Esta assembléa daria, portanto, uma prova de sua sabedoria si, em assumpto da ordem do presente projecto, deixasse ás camaras municipaes intoira liberdade de acção e completa responsabilidade na resolução a tomar.

Deste modo, melhor contribuiriamos para uma mais perfeita discriminação das attribuições municipaes e provinciaes, dando de facto maior autonomia ás camaras na administração dos negocios municipaes.

O SR. LOBATO da um aparte.

O sr. A. Queiroz:—Sem duvida que o nobre deputado tem toda razão quando contesta o direito ás camaras municipaes para concederem privilegios, mas não é essa a minha questão.

O que eu julgo, sr. presidente, é que esta assembléa que, pelo seu procedimento uniforme e constante, se tem considerado incompetente para exercer a fiscalisação e tutella que lhe é attribuida pelo acto addicional, em relação ás camaras municipaes, daria mais uma prova de sua sinceridade e coherencia não tomando conhecimento de assumptos, como o do prosente parecer em discussão, que, incontestavelmente, por sua natureza, devem ficar exclusivamente sujeitos ao criterio e resolução das camaras municipaes.

O SR. R. LOBATO:—E' outra questão.

O sr. A. Queiroz:—E' a applicação do mesmo principio questão; trata se ainda de conceder pri-

vilegio para o exercicio de uma industria que interessa peculiarmente ao municipio; ficará, pois a camara municipal coacta, sem acção nem liberdade, para optar pelo alvitre que entenda melhor possa conciliar os interesses municipaes confiados á sua guarda.

Eu, portanto, sem contrariar as ponderosas considerações adduzidas no parecer elaborado pela illustre commissão, opino pela conveniencia da assembléa não tomar conhecimento da materia, reconhecendo assim a competencia exclusiva da camara municipal em assumptos desta ordem.

Neste sentido, sr. presidente, vou mandar uma indicação para ser sujeita á deliberação da casa.

O sr. presidente declara que não póde acceitar o requerimento que acaba de ser fundamentado pelo sr. A. Queiroz, pois que, pelo acto additional, e mesmo pelo regimento da casa, a assembléa ou ha de approvar por dous terços o projecto não sanccionado tal qual está, ou hade modifical-o de conformidade com as razões do não sancção la presidencia da provincia.

O sr. A. Queiroz não faz questão do seu requerimento; o seu intuito era explicar o voto que tem de dar sobre a materia, e esse está satisfeito.

O sr. A. Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Rubião faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão procede-se á votação nominal do projecto da commissão, sendo o mesmo approvado unanimemente, salvas as emendas.

Procedendo-se á votação das emendas, é approvada a de n. 1, e rejeitada a de n. 2.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 33 de 1889 autorisando a camara de Araras a contrahir um emprestimo.

CADEIA DO RIO-NOVO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 37 de do 1889, autorisando o governo a despender 17,000$000 com as obras da cadêa do Rio-Novo. E' dispensado do intersticio a requerimento do sr. Barão do Rio Pardo.

COMPANHIA SOROCABANA

Entra em 1ª dita o dito n. 166 de 1888 concedendo garantia de juros á companhia Sorocabana.

O sr Jaguaribe:—Faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja retirado da ordem do dia o projecto n. 166 de 1888.—*Jaguaribe.*

Consultada a casa sobre a retirada do projecto da ordem do dia, resolve affirmativamente.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente dá para o dia 7 a seguinte:

ORDEM DO DIA 7 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(Até 1 hora ou antes)

Discussão do parecer sobre as posturas n. 32, de 1888, de S. José do Parahytinga, devolvidas pelo presidente da provincia.

1ª dita das posturas n. 9, deste anno, de São José do Rio Pardo.

1ª dita das ditas n. 13, deste anno, do Jambeiro.

3ª dita do projecto n. 4, deste anno, derrogando a lei n. 1 de 3 de Fevereiro de 1888.

1ª dita do dito n. 10, deste anno, sobre vencimento dos empregados do Thesouro.

2ª dita do dito n. 25, desto anno, sobre transferencia de cadeira do bairro de Campina, em Santo Amaro.

1ª dita do dito n. 44, deste anno, sobre creação de cadeira no bairro de S. João de Entre-Rios.

3ª dita das posturas n. 5, deste anno, do Rio Claro.

2ª dita do projecto n. 37, deste anno, autorisando a despeza de 12:000$ com as obras da cadeia do Rio-Novo.

2ª PARTE

(Depois de 1 hora ou antes)

2ª discussão do projecto n. 19, deste anno, fixando a força publica da provincia.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 7 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Mello Pelxoto, Castilho, Albuquerque Lins, Campos Salles, Thomaz de Carvalho.

O sr. presidente diz que ainda não ha numero legal e manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de S. João da Boa Vista, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 20.000$000.

A' commissão de orçamento municipal.

Da camara de Itapecerica, propondo o augmento dos vencimentos do zelador do cemiterio daquella villa.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Do barão do Jacegnay, pedindo a subvenção de 10:000$000 por viagem redonda á Europa, de cada um dos paquetes de sua empreza de navegação transatlantica.

A's commissões de justiça e fazenda.

Do empregado do thesouro, Mariano José de Oliveira, pedindo prorogação da licença que lhe foi concedida.

A' commissão de justiça.

Representação de moradores da villa de Mogy guassú, sobre as divisas do seu municipio com as do Espirito Santo do Pinhal.

A' commissão de estatistica.

A's 11 1/2 horas, feita a 2ª chamada, compareceram mais os srs.:

A. Queiroz, Queiroz Telles, Juvenal Parada, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Firmiano Pinto, Prudente Moraes, e Cerqueira Mendes.

O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero legal.

—

ORDEM DO DIA 8 DE FEVEREIRO

1.ª PARTE

(Até 1 hora e meia ou antes)

Discussão do parecer sobre as posturas n. 32, de 1888, de S. José do Parahytinga, devolvidas pelo presidente da provincia.

1ª dita das posturas n. 9, deste anno, de S. José do Rio Pardo.

1ª dita das ditas n. 13, deste anno, do Jambeiro.

3ª dita do projecto n. 4, deste anno, derrogando a lei n. 1 de 3 de Fevereiro de 1888.

1ª dita do dito n. 10, deste anno, sobre vencimento dos empregados do thesouro.

2ª dita do dito n. 25, deste anno, sobre transferencia de cadeira do bairro de Campina, em Santo Amaro.

1ª dita do dito n. 44, deste anno, sobre creação de cadeira no bairro de S. João de Entre-Rios.

3ª dita das posturas n. 5, deste anno, do Rio Claro.

2ª dita do projecto n. 37, deste anno, autorizando a despeza de 12:000$ com as obras da cadeia do Rio Novo.

3ª dita do projecto n. 7, deste anno, concedendo loterias.

3ª dita do dito n. 24, deste anno, concedendo uma loteria extraordinaria.

2.ª PARTE

(Depois de 1 hora e meia ou antes)

2ª discussão do projecto n. 19, deste anno, fixando a força policial da provincia.

15ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 8 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO—Expediente.—Observações do sr. P. de Moraes.—Observações e requerimento do sr. A. Queiroz.—1ª parte da ordem do dia.—Parecer sobre posturas de S. José de Parahytinga. Posturas.—Observações dos srs. A. Lins, presidente e P. de Moraes.—Derogação de lei.—Emenda do sr. A. Queiroz.—Observações e emenda do sr. M. Prado Junior.—Vencimentos de empregados.—Transferencia de cadeira.—Observações dos srs. V. de Azevedo, C. Salles, Jaguaribe.—Creação de cadeira.—Observações do sr. V. de Azevedo.—Posturas.—Cadêa do Rio Novo.—2ª parte da ordem do dia.—Força publica.—Discursos dos srs. C. Rodrigues e C. Salles.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Mello Peixoto, João Moraes, Delfino Cintra, Augusto Queiroz, José Vicente, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Juvenal Parada, Jaguaribe, Albuquerque Lins, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Martinho Prado Junior, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes, João Penteado, Lopes Chaves e Teixeira Pinto.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção do decreto de lei que concede permissão á camara de Pirassununga para contrahir um emprestimo.

A' commissão de orçamento municipal.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pelo exm. bispo diocesano, relativamente ao projecto n. 161, do anno passado.

Junte-se ao projecto.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pela camara da Cotia, relativamente ao projecto n. 138, do anno passado.

A igual destino.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pela camara de Jacarehy, sobre o projecto n. 194, do anno passado.

A igual destino.

Da camara de S. João da Boa Vista, pedindo a creação de mais duas escolas naquella cidade.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara de S. José do Parahytinga, pedindo diversas quotas para obras naquelle municipio.

A' commissão de fazenda.

Da camara de Itanhaem, pedindo quotas para obras naquella villa.

A' mesma commissão.

Da camara de Bragança, remettendo regulamento do cemiterio municipal.

A' commissão de camaras.

Da mesma camara, pedindo diversas quotas para obras naquelle municipio.

A' commissão de fazenda.

Da mesma camara, solicitando permissão para contractar o serviço funerario naquella cidade.

A' commissão de justiça.

REQUERIMENTOS

De José Antonio de Oliveira Vallim, pedindo transferencia de sua fazenda do municipio de Cajurú para o de Batataes.

A' commissão de estatistica.

De Antonio Gomes da Rocha Leal, morador em Bragança, pedindo passagem para este municipio da parte de sua fazenda encravada no de Atibaia.

A' mesma commissão.

De José A. Coelho e outros, estabelecidos com cortumes de couros nesta provincia, pedindo a restauração do art. 17 da lei n. 8, de 19 de Março de 1862.

A' commissão de fazenda.

Balancete das contas de receita e despeza das camaras municipaes de Mogy das Cruzes, Silveiras, Natividade, Parnahyba, Nazareth, Itapecerica, Franca, S. João do Rio Claro, Limeira, Itatiba, Araraquara, Santa Rita do Paraiso, Batataes, Monte Mór, Santa Barbara, Mogy Guassú, Rio Novo, Rio Bonito, Rio Verde, Santa Cruz do Rio Pardo, Paranapanema, Una, Piedade, Campo Largo de Sorocaba, Capivary, Indayatuba e Bragança.

A' commissão de orçamento municipal.

Codigo de Posturas da villa de S. Simão.

A' commissão de camaras.

PARECERES

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas da villa do Yporanga.

Da mesma commissão, offerecendo as posturas de Capivary.

Vão para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de estatistica, afim de que sejam ouvidas, sobre o projecto n. 12, deste anno, os povos da localidade a que se refere o projecto, e a camara municipal respectiva.

Approvado.

Da mesma commissão, afim de que seja approvado, tal como se acha, o projecto n. 179, do anno passado, elevando á cathegoria de freguezia a povoação denominada Pederneiras.

Vae para a ordem dos trabalhos.

Da mesma commissão, afim de que sejam ouvidas as authoridades a que se refere o art. 159 do Regimento, sobre o officio da camara de Parnahyba, estabelecendo as divisas entre o seu municipio e o de Cabreuva.

Approvado.

Da mesma commissão, afim de que sejam ouvidas, sobre o projecto n. 41, deste anno, as autoridades a que se refere o art. 158 do Regimento.

Approvado.

Da mesma commissão, para que sejam ouvidas as camaras municipaes de Capivary e Monte Mór, sobre o pedido que faz Antonio Joaquim de Oliveira, relativo á passagem de fazenda.

Approvado.

A commissão de constituição e justiça, tendo presente a petição, em que o 2.º official da secretaria geral da instrucção publica, João Aureliano de Toledo, pede um anno de licença com os vencimentos que percebe para tratar de sua saude;

Considerando que o peticionario tem sido, como attesta o dr. director daquella repartição, um empregado dedicado ao trabalho, e fiel cumpridor dos seus deveres e, presentemente, acha-se impossibilitado, como prova com attestados medicos, de exercer o cargo, por estar soffrendo gravemente em sua saude; mas,

Considerando que talvez sejam sufficientes seis mezes para o peticionario restabelecer-se e, quando não o sejam, poderá requerer prorogação, é de parecer que seja o governo auctorisado a conceder por seis mezes a licença requerida, e nesse sentido offerece o seguinte

PROJECTO N. 52

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia auctorisado a conceder ao 2.º official da secretaria geral da instrucção publica João Aureliano de Toledo, seis mezes de licença, com os vencimentos que percebe, para tratar de sua saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 7 de Fevereiro de 1880.

Almeida Nogueira. — João Moraes. — Albuquerque Lins.

A Commissão de Instrucção Publica tendo examinado o projecto n. 53 e considerando que o assumpto de que foi objecto este projecto, fôra o resultado de estudos feitos pelos homens mais competentes e profissionaes, tendo entretanto sido alterados os pontos mais importantes do projecto;

Considerando que o ensino actual da mocidade resente-se da falta de mestres e da falta de methodo para ensinar a intelligencia a desenvolver-se;

Considerando que a primeira infancia precisa de instrucção, porém, muito mais de educação, porque se uma diz respeito a um só orgam, a outra interessa a todo o corpo.

Considerando que a instrucção modelada no regimen do ensino actual, apresenta desproporções que disvirtuam o fim, que o legislador teve em vista, quando procurou organisar os conselhos municipaes, que, si são zelosos em alguns lugares, faltam completamente á sua missão em outros, sendo além desta falta, mais sensivel ainda a ausencia de escrupulos com que os representantes do ensino, nos lugares em que não se reune o conselho municipal, muitas vezes, alteram os dados estatisticos e informações, com as quaes se habilitam os mestres a receberem os seus ordenados.

Considerando que a reforma da Instrucção Publica, não deve ser movel, nem afastar do magisterio, pela falta de confiança das deliberações do legislador, aquelles que se dedicam ao ensino, nem tão pouco deve privar que este se desenvolva, onde não ha possibilidade de manter-se o professor, cercado dos requisitos exigidos pela lei, devendo se facilitar o ensino, de modo a aproveitar os mestres, onde elles possam apparecer, antes do que privar o desenvolvimento da instrucção por exigencias legaes.

Considerando que a experiencia mostra que o alcance da educação intellectual se refere ao homem, desde o berço, até a sepultura e que seu fim attingindo a todas as phases da vida humana, deve por isso ser susceptivel de adquirir sempre uma boa educação, capaz de preparar o futuro do homem, porque é da boa ou má educação que este futuro do individuo passará a ser tambem o futuro do seu paiz.

Considerando que a reforma da Instrucção, visando a perfeição de homens, tem necessariamente de organisar em seu seio os professores, e que estes com o actual systema não preencherão tão cedo a verdadeira missão de mestre, porque a lei prohibe o ensino livre a quem o exerce por officio e por effeito da lei, convindo portanto dar toda a expansão ao ensino, augmentando a quota do ganho, na proporção do trabalho e do resultado que, em aulas diurnas e nocturnas possa ser applicado o ensinado;

Considerando tambem a deficiencia e a inexequibilidade de algumas disposições da lei de 6 de Abril de 1887, é de parecer que seja submettido á discussão o projecto n. 53, afim de discutido e ouvidas as opiniões dos membros desta Assembléa, possa a commissão, revendo novamente o projecto em 3ª discussão, apresentar maiores modificações ao projecto n. 53, de modo que amplie a esphera de actividade dos mestres e torne mais efficaz a applicação da instrucção nos lugares onde o professor normalista não possa exercer a sua profissão, aproveitando-se assim as idéas indicadas neste parecer.

Sala das sessões, em 29 de Janeiro de 1889.

Relator, *Domingos Jaguaribe, J. B de Moraes.*

A commissão de Estatistica tendo examinado a informação prestada pela Camara Municipal de Taubaté, exigida em parecer desta commissão em 8 de Fevereiro do anno passado, sobre a passagem da fazenda denominada Travejú de propriedade de Francisco Moreira Martins, do municipio de Taubaté para o do Buquira, é de parecer que, visto acharem-se completos todos os documentos para o caso exigido pelo art. 158 do Regimento desta Assembléa, seja adoptado o seguinte

PROJECTO N. 54

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. A fazenda denominada Travejú do municipio de Taubaté, pertencente a Francisco Moreira Martins, passa a pertencer ao municipio de Buquira.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 6 de Fevereiro de 1889. — *Delfino Cintra, Firmiano Pinto, Antonio Manoel Alves.*

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 55

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de N. S. das Dôres da Fartura, do municipio do Rio Verde, conservando suas actuaes divisas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 8 de Fevereiro de 1889.

Emygdio Piedade.

N. 56

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria:

Uma mixta na colonia do Bom-Successo, municipio de Bananal, e outra na do Cascalho, municipio do Rio-Claro.

Uma para o sexo masculino, na Capella de S. Pedro do Chapéo, municipio de S. Luiz do Parahytinga.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1889.

Almeida Nogueira.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 20, sobre licença ao contador do thesouro;—29, autorisando a commissão de Jaboticabal a vender o predio que serve ali de cadêa e casa de camaras; e o de n. 100, de 1888, com as suas respectivas emendas, que foram approvadas.— Vão á sancção.

O sr. P. de Moraes manda á meza uma representação assignada por mais de 80 moradores dos bairros de Cordeiros e Cascalho, em que pedem a passagem desses bairros do municipio do Rio Claro para o da Limeira.

Além de outras razões allegadas pelos signatarios da representação, e que para o orador são de toda procedencia, dizem elles que esses dois bairros estão fundados em duas fazendas que outr'ora foram de propriedade exclusiva do barão de Porto Feliz; nesse tempo as ditas fazendas faziam parte do municipio da Limeira; em virtude de pedido daquelle barão, ou de seus successores, as duas fazendas foram desannexadas do municipio da Limeira e transferidas para o do Rio Claro pela lei n. 96 de 21 de abril de 1880.

Pedem hoje, portanto, a revogação dessa lei de modo a ficarem restabelecidas as antigas divisas entre os dois municipios.

Allegam a mesma distancia em que se acham em relação á Limeira, que é de 9 kilometros, ao passo que distam do Rio Claro 15; que pertencem, quanto ao ecclesiastico, á parochia da Limeira, entretanto, quanto a civil, pertencem ao Rio Claro.

Como esta, apresentam outras razões que devem ser tomadas em consideração pela commissão de estatistica, á qual o orador pede que seja remmettida a representação, e conclúe accrescentando que no expediente do dia 1.º do corrente foi lida uma representação da camara municipal da Limeira no mesmo sentido.

Vai á commissão de estatistica a representação.

O sr. Augusto Queiroz: —Sr. presidente, pedi a palavra para sujeitar á consideração desta casa um pedido de informações a respeito de assumpto que reputo de maxima importancia.

Antes, porém, de entrar propriamente no assumpto do requerimento que vou ter a honra de sujeitar á apreciação da Assembléa, peço licença para igualmente clamar, posto que inultimente, contra os desmandos que quotidianamente estão flagellando as populações, não só

do interior da provincia, como nas circumvizinhanças desta capital.

Peço a v. exc. sr. presidente, que veja si é possivel ao governo attender ao menos a alguns desses desmandos, entre os quaes, o que foi ultimamente praticado na Penha de França, municipio da capital, onde foram arbitrariamente presos dous cidadãos qualificados, os srs. José Marianno e Francisco Marianno de Abreu.

Segundo consta, de publicações feitas na *Provincia de S. Paulo*, esses cidadãos foram presos arbitraria e violentamente, sem que tivessem por algum acto dado logar á sanha com que pela autoridade foram arrastados á cadeia.

Feita a reclamação pela imprensa, e prestada a queixa, pelos offendidos, até a presente data nenhuma providencia foi tomada para reparar esta violencia e impedir violencias futuras.

Passarei agora, sr. presidente, a tratar do objecto do meu requerimento.

Todos os dias desta tribuna a opposição clama contra irregularidades que se estão dando na administração provincial; e os representantes do governo, os amigos intimos do presidente da provincia, em vez de procurarem com argumentos serios combater as allegações adduzidas, limitão-se com palavras bombasticas a acoimar a opposição de rethorica, e pedir-lhe que *apresente provas*, quando essas provas são todos os dias trazidas a esta casa, que, estupefacta, não sabe como qualificar as arbitrariedades praticadas nesta situação.

O objecto do presente requerimento noo se refere, entretanto, a um acto da actual administração, mas sim, da administração do sr. Rodrigues Alves.

Pela solidariedade, porém, que naturalmente os nobres deputados, assim como a actual administração devem manter com a do presidente amigo, eu desejo que a assembléa e a provincia fiquem scientes de mais este escandalo administrativo afim de ver se assim consegue-se evitar a continuação de iguaes abusos, que prejudicam seriamente os interesses da provincia.

Sr. presidente, como v. exc. e esta casa devem recordar-se, pela imprensa desta capital foi censurado de um modo energico, severo, porém com toda justiça, o procedimento inqualificavel que teve a administração da provincia na escolha das propostas, no ultimo fornecimento aos corpos de policia.

Nessa occasião, um cidadão conhecido, um negociante conceituado, um homem que tem a perder, por quanto, tem um nome feito no commercio, veiu com a sua responsabilidade accusar a administração publica de ser connivente em prevaricações quanto a esse fornecimento.

E' verdade que a administração, por intermedio de seus auxiliares, procurou justificar-se, mas essa justificação não é seria, porque todo aquelle que a ler com attenção e observar as cifras e notas diversas, verá que o intuito da administracção foi unicamente resalvar apparentemente a sua responsabilidade; ella absolutamente não conseguiu nem podia cohonestar o acto, pelo qual bem aquinhoou um dos amigos da situação nessa concurrencia.

Os empregados do thesouro provincial, aos quaes incontestavelmente cabe a maior responsabilidade nesta questão, procurando confundir o proponente que tinha sido prejudicado, apresentaram algarismos que, á primeira vista, realmente podiam induzir o espirito publico acreditar que foi o mais regular, o mais correcto o procedimento do administrador da provincia, bem como o desses funccionarios.

Apresentaram duas tabellas de preços, uma offerecida pelo proponente Siqueira e outra pelo proponente Justo.

Si estas tabellas se referissem á mercadorias de igual marca e qualidade, poderia a administração publica collocar-se acima de qualquer suspeita; poderia ter escolhido a proposta do amigo sem incorrer em justa censura.

Em igualdade de condições, justifica-se e é razoavel a preferencia dada aum amigo; mas, o que é injustificavel é a preferencia nas condições em que foi dada, quando as condições eram differentes, pois que, do lado do proponente adversario politico, estava o interesse do thesouro.

Assim é que se viu, publicada pelos empregados do thesouro na «Provincia de S. Paulo», sob a epigraphe — «escandalo administrativo», a 25 de Abril do anno passado, uma pretendida defesa do acto do administrador da provincia, na qual se procurava demonstrar que a proposta Siqueira era de rs. 165:498$900, em quanto que a proposta Justo não elevava-se á mais de réis 163:484$500.

Infelizmente, porém, para a moralidade administrativa, os dous concurrentes se propunham a fornecer pannos e os demais objectos das mesmas fabricas, variando os preços, conforme as respectivas qualidades ou marcas.

Assim, sr. presidente, a simples observação dos quadros comparativos das tabellas de preços, publicados pelo thesouro, patentèa de um modo claro e positivo o artificio grosseiro, com que se pretendeu colorir o procedimento irregular da administração, por isso que, o thesouro tomou para termo de comparação das duas propostas, preços que, incontestavelmente, referiam-se á mercadorias de qualidades diversas.

Este assumpto foi largamente debatido pela imprensa, e a impressão causada a respeito foi tão profunda, que a «Provincia de S. Paulo», que se conservava estranha ao facto, e que nenhum interesse de qualquer ordem, nem mesmo politico, podia ter, porquanto, ambos os concurrentes eram monarchistas, entendeu do seu dever chamar a attenção do presidente da provincia, mostrando que a accusação, feita com a responsabilidade de um cidadão conhecido, de um negociante conceituado, não podia correr á revelia e que s. exc., á bem dos seus creditos de administrador honesto, não podia deixar de dar satisfação á opinião publica, justificando-se da accusação que era feita á probidade de sua administração.

Entretanto, sr. presidente, a administração conservou-se muda e silenciosa!

Posto que os termos claros e positivos da accusação feita ao procedimento da administração pro-

vincial, leve á convicção ao espirito publico, de que o thesouro foi lesado neste negocio de fornecimento aos corpos de policia, comtudo, sr. presidente, preciso de informações officiaes, antes de affirmar cathegoricamente desta tribuna que a alta administração da provincia de S. Paulo prevaricou; deixo, pois, por emquanto, suspensa a conclusão destas apreciações.

Peço igualmente licença, sr. presidente, para referir-me a um outro facto administrativo, que tambem não deixou de impressionar desagradavelmente o espirito publico—a questão de fornecimentos ao alojamento provincial de immigrantes.

(O sr. presidente recorda ao orador que o tempo está terminado. O sr. Augusto Queiroz requer 10 minutos de prorogação, que a casa concede.

O sr. A. Queiroz:—Como dizia, sr. presidente, a questão do fornecimento para a hospedaria de immigrantes, tem dado logar a largos reparos e fundadas censuras ao criterio da administração publica provincial.

Fornecimento houve, como consta de publicações feitas na occasião, em que os cofres provinciaes foram ostensivamente onerados, sem vantagem alguma para o serviço publico, determinando a administração que continuasse a ser feito por preços mais elevados dos que constavam de diversas propostas, apresentadas em concurrencia aberta pelo thesouro.

Notando-se, sr. presidente, e, para este ponto chamo a attenção da casa, que entre estes concurrentes contava se o proprio *fornecedor de então*, que continuava a fazer o fornecimento, por preço superior de sua ultima proposta.

Não podia, portanto, a administração allegar falta de capacidade ou idoneidade dos proponenentes, para bem se desempenharem dos seus compromissos, unica justificativa possivel no caso vertente (*apartes*).

O orador, sr. presidente, fazendo a critica de actos de uma das ultimas administrações, actos sobre os quaes já se pronunciou severamente a opinião publica, tem o intuito de evitar a reproducção de irregularidades, que tanto depõem contra os fóros de probidade administrativa, de que devem todos zelar para que fiquem á coberto de justas censuras, principalmente quando se trata da administração de nossa provincia á cargo de um paulista.

As despezas que posam sobre o thesouro provincial com o serviço da hospedaria de immigrantes, representam o sacrificio de uma somma avultadissima, de muitas centenas de contos de réis, e assim, posto que, essa despeza seja incontestavelmente uma das mais justificaveis, nem por isso, pólo ser feita sem a necessaria e imprescindivel fiscalisação. (*Apoiados*).

São estas considerações que me obrigam a apresentar um pedido de informação.

Espero que as informações que ora peço do governo provincial, sejam completas e de natureza a satisfazer a casa, dando-me a opportunidade de retirar o meu requerimento, no que terei a maior satisfação. (*Muito bêm. Muito bem.*)

E' apoiado, posto em discussão, e fica esta adiada por haver pedido a palavra o sr. J. Moraes, e seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peçam ao governo provincial as seguintes informações:

1.ª Quantos proponentes se apresentaram em concurso, no ultimo fornecimento aos corpos de policia, urbanos e bombeiros?

2.ª Quaes os termos da proposta preferida?

3.ª As tabellas de preços dos diversos proponentes apresentadas, especificação dos viveres, qualidades, marcas de mercadorias, etc.

4.ª Informações prestadas pela Secretaria do Governo e Thesouro Povincial, e todos os documentos que acompanharam as informações?

5.ª Se já foi lavrado o contracto para o fornecimento de diversos objectos á hospedaria de immigrantes, conforme o edital publicado pelo Thesouro Provincial, a 31 de Outubro do anno passado?

No caso negativo, qual o motivo que justifica a grande demora na escolha da proposta que melhores vantagens offerece, e em que condições e por quem continúa a ser feito o fornecimento para o referido serviço?

Sala das sessões, 8 de Fevereiro de 1889.—*Augusto Queiroz.*»

ORDEM DO DIA

1.ª PARTE

Parecer sobre posturas de S. José de Parahytinga.

Entra em discussão e é sem debate approvado symbolicamente o parecer sobre as posturas n. 32 de 1888, de S. José do Parahytinga, devolvidas pelo presidente da provincia.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas n. 9 deste anno, de S. José do Rio Pardo.

Tendo sido votado o paracer sobre as posturas de S. José do Parahytinga symbolicamente, o sr. A. Lins pela ordem faz algumas considerações no sentido de mostrar que pelo regimento, a votação devia ser nominal para se verificar se houve dous terços de votos, pois que trata-se de uma materia não sanccionada pela presidencia.

O sr. Presidente—diz que na sua opinião, o caso não é de votação nominal, pois que o parecer da commissão é modificando as posturas no sentido das razões de não sancção da presidencia, não se dá portanto conflicto entre esta e a assembléa; entretanto não ha inconveniente em fazer-se a votação nominalmente e assim vai proceder.

O sr. P. de Moraes—faz algumas considerações concordando com a opinião do sr. presidente, e acrescentando que nem se trata de proposição não sanccionada, e sim de artigos de posturas que não foram mandadas publicar por encerrarem disposições contrarias ás leis geraes; entende, portanto, como o sr. presidente, que o caso não é de votação nominal.

O sr. A. Lins—diz que apenas quer que seja observado o regimento e insiste portanto no seu modo de entender, embora o sr. presidente proceda de outra fórma.

Procedendo-se á votação nominal do parecer, é o mesmo approvado unanimemente

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas n. 13 deste anno, do Jambeiro. Dispensado o intersticio a requerimento do sr. M. Prado Junior.

DEROGAÇÃO DE LEI

Entra em 3ª discussão o projecto n. 4 deste anno derogando a lei n. 1 do 3 de Fevereiro de 1888, sobre favores a immigrantes.

E apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

«Em vez de—90 dias—diga-se—60 dias.—*A. Queiroz.—A. Nogueira.*»

O sr. M. Prado Junior faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

«Em vez de— 60 dias — diga-se 40 dias.—*M. Prado Junior.*»

O sr. A. Queiroz faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. A. Queiroz (*pela ordem*) requer e obtem a retirada da sua emenda.

Encerrada a discussão, procede-se a votação do projecto, salva a emenda, é o mesmo approvado e em seguida esta.

VENCIMENTOS DE EMPREGADOS

E' rejeitado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 10 deste anno sobre vencimentos dos empregados do Thesouro.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 25 deste anno sobre transferencia de cadeira do bairro de Campina, em Santo Amaro.

O sr. Vicente de Azevedo faz algumas considerações que não recebemos.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. José Vicente, transferindo para o bairro das Cayeiras, municipio desta capital, a cadeira do sexo feminino do bairro da Ponte Grande em Mogy das Cruzes.

Dos srs. A. Nogueira e Lopes Chaves transferindo para o lugar denominado Senhor Bom Jesus, suburbio da cidade de Cunha, a cadeira do bairro do Facão, do mesmo termo.

Do sr. A. Nogueira transferindo para o bairro Jaguara, municipio de Villa Bella, a cadeira do sexo feminino do bairro do Vianna, do mesmo municipio, e a cadeira do sexo masculino do bairro do Quatinga, em Jacarehy, passará a funccionar no bairro do Avahy, no mesmo municipio.

Do sr. Juvenal Parada transferindo as seguintes cadeiras:—A do sexo masculino do bairro das Ortigas para a Villa da Piedade;

A do sexo feminino do bairro do Sabão para o de Guassú, municipio de S. Roque;

E do sexo masculino do bairro da Boa Vista, municipio de Parnahyba para o de Surú do mesmo municipio.

O sr. C. Salles oppõe-se á passagem do projecto em discussão, porque está informado que elle encerra uma injustiça, que a transferencia proposta prejudica o bairro para a qual foi creada a escóla em questão.

O orador está informado que esse bairro é bastante populoso para manter a escóla nelle existente.

Comquanto se diga que trata-se apenas de uma transferencia, essa tranrferencia não é senão a suppressão daquella cadeira, cadeira que foi creada pela assembléa depois de demonstrada a sua necessidade.

O sr. Prudente de Moraes:—E a proposta foi assignada só pelo presidente da camara municipal.

O sr. C. Salles diz que, conforme acaba de informar seu collega, a proposta para tal transferencia é assignada apenas pelo presidente da camara municipal; por conseguinte tem contra si a maioria do mesmo conselho, o que quer dizer que a proposta é contraproducente, isto é, produz a prova negativa, e nessas condições o orador não póde dar seu voto ao projecto.

O sr. Jaguaribe diz que por deferencia ao orador que o precedeu vem dar as razões porque a commissão de instrucção pub' apresentou o projecto em questão. O fez basea la em proposta do director da instrucção publica, e de parecer do conselho municipal, documentos que ella não podia deixar de tomar em consideração, nos quaes se demonstrava a conveniencia da transferencia daquella cadeira.

Pediu a palavra apenas para justificar o acto da commissão.

O sr. A. Queiroz declara em nome da bancada liberal, que a mesma acompanha o sr. deputado pelo 7.º districto no voto que vae dar contra o projecto.

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto, é o mesmo rejeitado, ficando prejudicadas as emendas.

CREAÇÃO DE CADEIRA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 41, deste anno, sobre creação de cadeira no bairro de São João de Entre-Rios.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de instrucção publica.

O sr. Vicente de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

Sem prejuizo da primeira discussão.—*V. de Azevedo.*

Encerrada a discussão, procede se á votação do requerimento, salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Encerrada a discussão do projecto, é o mesmo approvado,

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as

posturas n. 5, deste anno, do Rio Claro.

CADEIA DO RIO NOVO

Entra em 2ª discussão o projecto n. 37, deste anno, autorisando o governo a despender 12:000$ com as obras da cadeia do Rio Novo.

O sr. A. Queiroz requer que vá o projecto á commissão de fazenda.

E' rejeitado sem debate o seu requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. Margarido da Silva, autorisando o dispendio de 12:000$000 com as obras da cadeia de Araraquara.

Dos srs. Rubião Junior e José Vicente, autorisando a despeza de 0.000$000 com as obras da cadeia da villa de Pinheiros, e 6:000$000 com as obras da cadeia do Bananal.

Do sr. Theophilo Braga, autorisando o dispendio de 10:000$000 com a construcção de uma cadeia e casa de camara na villa da Bocaina.

Dos srs. J. Parada e Queiroz Telles, autorisando o dispendio de 12:000$000 com a construcção da cadeia da villa de Una.

Do sr. Jaguaribe, autorisando a despeza de 5:000$000 com as obras da cadeia de S. José dos Campos Novos.

Do sr. Lopes Chaves, autorisando a despeza de 5:000$000 com os reparos da egreja matriz de Jacarehy, e mais 6:000:$ com a cadeia do Jambeiro, e 3:000$000 com a cadeia de Santa Izabel.

O sr. Rubião requer e obtem que sobre as emendas sejam ouvidas as commissões de fazenda e obras publicas, sem prejuizo da 2ª discussão.

Procedendo-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, e em seguida estas, que vão ás commissões de fazenda e obras publicas.

Fica adiada a discussão pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 19, que fixa a força policial da provincia para o exercicio de 1889 a 1890.

O sr. Candido Rodrigues :—Sr. presidente, cabe-me hoje, como o anno passado me couba, por determinação de meus collegas de bancada, o dever de romper o presente debate. Venho, pois cumpril-o, na convicção de que, assim procedendo, presto um serviço á provincia, da qual sou representante.

Antes de iniciar o debate, sr. presidente, congratulo-me com a provincia de S. Paulo, e especialmente com o municipio do Apiahy pelo acertado acto do governo da provincia, demittindo á bem do serviço publico, a autoridade policial daquella localidade, o chefe conservador capitão Enéas Pinto de Faria, denunciado por mim nesta tribuna, como mandante do assassinato do cidadão José Maria de Barros.

São tão raros os actos de cumprimento de dever na presente situação, que eu julgo-me na obrigação de tornar publico, perante a provincia, este acto de moralidade administrativa que acaba de praticar s. exc. o sr. presidente da provincia ; e, em nome do municipio do Apiahy, rendo á s. exc. os devidos agradecimentos.

Cumprindo este dever, sr. presidente, devo ainda uma explicação á assembléa relativamente ao pedido de informações que aqui fiz sobre assumpto relativo á repartição de hygiene publica.

Fui taxado por alguns dos meus dignos adversarios de violento, e alguns mesmos chegaram a me extranhar pessoalmente a vehemencia de minha linguagem.

Percorrendo, porém, as notas do meu discurso, o resumo publicado pela *Provincia*, nada encontrei que auctorisasse esse juizo dos meus adversarios.

Fui energico, porque a gravidade do assumpto impunha-me esse dever ; a severidade á par da justiça deve ser o guia, a norma de conducta dos deputados da opposição nesta assembléa ; não encontrei, repito, no resumo do meu discurso uma só phrase que podesse offender a susceptibilidade dos nobres deputados, amigos do governo.

Dada esta explicação, entro no debate, do mesmo modo que o fiz o anno passado, chamando a attenção da provincia de S. Paulo para a situação que se denomina—*dos novos horisontes*, para o modo por que são geridos os negocios publicos, para as tempestades que o desrespeito á lei por parte dos depositarios do poder publico tem accumulado sobre este paiz que inevitavelmente marchará, no tom em que vai, ou para a banca-rôta, ou para a republica, e é possivel mesmo que marche para ambas estas calamidades sociaes.

Estamos em um anno em que tem de ferir-se dois pleitos eleitoraes importantes:—a *eleição provincial* e a *eleição geral*.

O povo brazileiro e especialmente o povo paulista, graças ás propagandas democraticas, vae-se habituando a curar melhor dos negocios publicos, e a encarar o modo pelo qual seus representantes desempenham-se dos deveres que lhes são commettidos pelos seus mandatos.

Não é, portanto, fóra de opportunidade chamar á attenção da provincia para o modo pelo qual os seus representantes teem, junto ao governo central, representado a actual situação conservadora.

E' necessario chamar-se a attenção da provincia, para que nos pleitos que se devem ferir, os cidadãos, compenetrados do papel importante, que lhes está reservado pelo direito do voto, possam fazer á seus representantes a merecida justiça.

Para analysar, sr. presidente, a marcha do partido conservador, nesta provincia, basta-me acompanhar os passos do vulto mais proeminente deste partido, daquelle que se tornou, nesta situação, o arbitro dos destinos da provincia e com o qual o partido todo tem-se achado de perfeita harmonia ; e, conseguintemente, as diversas attitudes tomadas pelo exm. sr. conselheiro Antonio Prado, que é a quem me refiro, são as diversas attitudes tomadas pelos representantes do partido conservador na assembléa geral, pela politica conservadora, nesta provincia.

V. exc. hade recordar-se, sr. presidente, de que, cahida a situação liberal, em consequencia do enfraquecimento que trouxe ás suas fileiras a questão social mais importante que se tem agitado neste paiz—a questão do elemento servil, succedeu-lhe a situação censervadora, representada pelo sr. Barão de Cotegipe, e, succedendo a situação conservadora, deviam naturalmente succeder, como aconteceu, novas idéas, novos pontos de vista, nova politica, emfim, para este paiz. Começou a reacção contra o movimento abolicionista que se manifestava em todo o imperio, e principalmente nesta provincia. Fazia parte deste ministerio o sr. conselheiro Antonio Prado; s. exc. apoiava o ministerio que trazia, como principio, como bandeira, a reacção contra o movimento abolicionista que se manifestava no imperio. Era, portanto, de suppôr que, assim procedendo, s. exc. se inspirava nas idéas do seu partido, na provincia.

Era, pois, á esse tempo, o sr. conselheiro Antonio Prado contrario á idéa que se agitava no paiz.

Dá-se um grande cataclisma, uma grande desgraça publica, para este paiz:—tomba, para não mais se erguer, o vulto gigante de José Bonifacio, abriu-se uma vaga no senado, e o sr. conselheiro Antonio Prado, apresentando-se candidato, como chefe do partido conservador, nesta provincia, foi o primeiro da lista, e em seguida escolhido.

Parecia, portanto, que s. exc. iria ao senado representar as idéas do ministerio do qual fazia parte, seguir a politica inaugurada pelo sr. barão de Cotegipe, unico neste paiz, sr. presidente, que se lembrou de exigir o pagamento a delatores, como meio de governo.

V. exc. deve estar lembrado daquelle triste aviso expedido ao chefe de policia desta provincia sobre occurrencias de Santos, no qual se estabelecia o pagamento a delatores como meio de governo.

Escolhido senador por esta provincia, s. exc., o honrado paulista, ao sentar-se naquella cadeira fulgurante de José Bonifacio, sentiu-se como transformado. Parece que aquella cadeira lhe trouxe uma completa revolução das idéas!

S. exc. então, sahindo do ministerio á pretexto de que haviam ahi muitos senadores, apenas aguardou occasião opportuna para intimar o sr. Barão de Cotegipe a que apresentasse na sessão seguinte um projecto sobre o elemento servil, projecto de que entretanto s. exc. até então não cogitava, porquanto tinha sido s. exc. mesmo o regulamentador da lei Saraiva que prolongava por mais de um anno o captiveiro dos sexagenarios.

O SR. A. LINS:—Não precisava mais do voto dos fazendeiros.

O sr. C. Rodrigues:—Exactamente, sentado naquella cadeira elle tornava-se completamente independente; naquella cadeira s. exc. podia fazer figura. Assim o comprehendeu, e melhor o fez.

Mas, para não ficar completamente desprevenido do apoio do governo, que lhe era indispensavel para manter-se na posição de arbitro dos destinos desta provincia, s. exc. lá deixou o jovem senador (*riso*) o sr. conselheiro Rodrigo Silva.

Era, sr. presidente, o meio de apoiar o ministerio Cotegipe e guerrear o ministerio Cotegipe. Lá era representado pelo sr. conselheiro Rodrigo Silva; no senado s. exc. intimava o sr. Cotegipe para apresentar um projecto.

E o sr. Cotegipe, sabendo ou pensando como em geral pensam todos os membros do partido conservador, que o poder é o 1º bem de que se deve apossar o partido, que para mantel-o não ha concessão que não se possa fazer, o sr. Cotegipe, que poucos dias antes havia declarado que não julgava necessario reloque algum na lei do elemento servil, prometteu então, em vista da attitude de seu ex-collega de ministerio que seria estudada a questão.

Ahi, sr. presidente, sentado na cadeira de José Bonifacio, o nobre senador por esta provincia, o sr. conselheiro Antonio Prado, tomou as azas de Icaro, atirou-se para esta provincia e veiu aqui fazer a propaganda.

Mas, como acreditava que o poder lhe podia faltar se tomasse uma posição franca e positiva como a dos abolicionistas da provincia, s. exc. fez o celebre congresso, a celebre reunião dos lavradores onde deixava ainda transparecer a idéa de querer demorar a solução do problema, adiando-a para um praso de 3 annos.

A sua espectativa porém foi burlada, lá encontrou s. exc. o nobre deputado pelo 7º districto, o sr. Campos Salles, lá encontrou o nobre deputado pelo 1º districto, o sr. A. Queiroz; ambos estes cidadãos declararam-se mais adiantados que o sr. A. Prado, declararam que julgavam indispensavel a libertação immediata, e que nesse sentido procederiam.

O conselheiro A. Prado comprehendeu então que pizava em terreno falso, comprehendeu que a popularidade não lhe adveria por aquelle lado, e lançou-se sem mais reservas no terreno da propaganda no jornal do seu partido.

Aqui mesmo nesta assembléa, occupando essa cadeira que v. exc. hoje honra, aqui mesmo elle foi poderoso auxiliar das idéas tendentes á apressar o movimento da abolição na provincia.

Ahi, nessa occasião, sr. presidente, foram vencidas as resistencias que ainda no anno anterior haviam apparecido naquella bancada; e só houve um que, ainda que a furto, procurou oppôr-se ás idéas que julgava por demais avançadas, por demais arrojadas do nobre senador paulista.

S. exc. ha de recordar-se, sr. presidente, que, sentado na cadeira de *leader* da bancada, s. exc. oppoz-se a algumas das idéas emittidas pelo então presidente desta assembléa, quando procurava accentuar, aliás com muito bons fundamentos, defendendo uma nobre causa, que a força publica não podia ser empregada na captura de escravos fugidos.

S. exc. assim não pensava; o nobre senador paulista pensava, e com elle pensava o orador que neste momento occupa a vossa attenção, que não podia a força publica ser empregada nesse mister.

O que aconteceu, sr. presidente? uma completa revolução nesta assembléa!

O partido liberal, comprehendendo que se queria fazer figura a custa de uma lei que tinha sido cogitada por elle, e que sómente o sentimento de patriotismo de uns, de timidez de outros, e a convicção mesmo de muitos, não tinha permittido

realisar, e sim tinha trazido a desordem em suas fileiras, o partido liberal, digo, comprehendendo isto, poz-se immediatamente de meu lado, e passou por unanimidade uma lei sobre a qual s. exc., sr. presidente, tinha-se manifestado contrario, e o meu nobre collega, *leader* da bancada liberal.

Vê v. exc. a transformação que conseguiu o conselheiro A. Prado nesta assembléa relativamente á questão do elemento servil. E eu não tenho para esse acto de s. exc. senão palavras de elogio, é preciso que o diga; o que eu ponho apenas em confronto, sr. presidente, é a infixidez de posição, o modo com que rapidamente se passa de uma attitude para outra debaixo de uma mesma situação, debaixo de um mesmo ministerio, eleito por um mesmo eleitorado.

V. exc. comprehende, sr. presidente, que um procedimento como este não póde merecer os applausos de um eleitorado serio, se elle se deu para uma causa nobre, para uma causa humanitaria, como era a da redempção dos captivos, pode se dar amanhã para uma outra causa completamente diversa; e assim o eleitorado não pode ter no representante, que por tal forma procede, aquella confiança que é indispensavel para honral-o com seu voto.

Nos ultimos dias da sessão passada, sr. presidente, o ministerio Cotegipe cahia chagado de arranhões em sua dignidade, como confessava elle proprio; cahia, disse eu, chagado de arranhões em sua dignidade, porque, tendo perdido completamente o prestigio, já não merecia o minimo apoio da nação.

E' chamado o sr. conselheiro João Alfredo, e s. exc. recorda-se de que o sr. conselheiro A. Prado, transmittindo-lhe essa cadeira de presidente, foi immediatamente ao Rio pôr-se á par dos acontecimentos.

Como era natural, foi s. exc. immediatamente chamado para os conselhos da corôa, para, com o sr. João Alfredo, *ministro honorario da situação*, conjunctamente collaborar na lei de 13 de Maio.

Ahi, um outro representante desta provincia, que tinha sido companheiro do ministerio Cotegipe, não achou necessario resignar o poder, quando o sr. barão de Cotegipe havia pedido demissão collectiva do ministerio.

V. exc. sabe que todos os jornaes deram a demissão collectiva do ministerio e o sr. Rodrigo Silva não achou que devia despir o trage de ministro e continuou naquelle logar.

V. exc. viu que havendo uma vaga senatorial, não tardou a recompensa do sr. R. Silva. S. exc. foi eleito em primeiro lugar na lista triplice para senador e foi o escolhido, com preterição de v. exc., talvez apontado nesta provincia como o primeiro ministro da situação, tendo direito áquelle lugar, v. exc. não ignora que do seu partido crua guerra lhe foi movida, para o ministro de estrangeiro de então occupar o primeiro lugar na lista triplice. Veja v. exc. a inconveniencia de não saber dobrar a cerviz quando é necessario (*Apartes.*)

E' preciso mesmo que os nobres deputados o neguem porque são factos que muito depõe contra a hombridade, contra a honra de um partido; mas o que vv. excs. não podem negar e que a provincia toda sabe, é que a União Conservadora empenhou se com os maiores esforços para que o sr. Rodrigo Silva fosse collocado na lista triplice com preterição de v. exc.

Mas, sr. presidente, a minha missão é apenas chamar a attenção da provincia para o procedimento destes homens que representam a politica conservadora na provincia, para chamar a attenção do eleitorado, para fazel-o ver que é necessario muito escrupulo, é necessario muito criterio na escolha de seus representantes para não se enganarem pensando que elegem um representante que vae realisar uma idéa quando elle vae realisar justamente o contrario do que quer o eleitorado.

V. exc. comprehende que, em resumo, o que se tem dado é o eleitorado mandar o seu representante quando se discute um problema importante do paiz, como foi esse do elemento servil... é elle desmentir o seu mandato.

O SR. A. NOGUEIRA :—Nunca o partido conservador teve tanta preponderancia como nesta situação.

O sr. C. Rodrigues :—Eu hei de pedir ao nobre deputado as provas dessa preponderancia.

(*Ha outros apartes*).

Sr. presidente, eu não quero negar a preponderancia que tem exercido em seu partido e no imperio o chefe da União Conservadora nesta provincia.

Uma série de circumstancias tem concorrido para elevel-o a essa posição, circumstancias essas que s. exc. tem sabido perfeitamente aproveitar, vestindo hoje uma farda para amanhã envergar outra. E' a razão porque s. exc. se acha nessa posição eminente que occupa.

Tratava-se, portanto, de realisar a lei de 13 de Maio.

Nessa occasião, s. exc., atacado de enfermidade grave, veiu para esta provincia, e os jornaes, quer d'aqui, quer da Côrte, davam s. exc. como o organisador do projecto que seria apresentado á assembléa extinguindo o elemento servil.

V. exc. deve recordar-se que dos jornaes desta capital chegaram mesmo a dár a integra desse projecto, onde transparecia ainda a idéa, não de uma libertação immediata, como foi feita pela lei de 13 de Maio, mas uma libertação com praso, e ainda com a localisação dos libertos no municipio por um certo numero de annos.

Emfim, a idéa era muito diversa daquella que foi realisada pela lei de 13 de Maio.

Seja como fôr, sr. presidente, vingou para honra deste paiz, a lei de 13 de Maio tal como se acha, com a libertação immediata, porque não era mais possivel conter o movimento que tinha começado; a libertação estava feita, esta é a verdade; o governo não fez mais do que legalisal-a.

E então, sr. presidente, o nobre senador paulista julgou que era tempo de dormir á sombra dos louros colhidos.

Os negocios publicos ficaram como que paralisados, as medidas subsequentes que deviam ser tomadas sem perda de tempo por um governo que se compenetrasse seriamente da sua missão de governo (*apoiado do sr. C. Salles*), ficaram es-

quecidas, e foi só quando começou o canto da marselhesa a fazer se ouvir até pelo sr. J. Alfredo, que se lembraram que alguma cousa convinha fazer a favor das classes conservadoras da sociedade, que começavam a descrêr pelo modo por que os negocios publicos eram geridos, começaram a descrêr daquelles mesmos que deviam ser os sustentaculos das instituições, e da instituição servil á qual elles ligavam grande apreço, porque nella tinham empenhado a propria fortuna.

O SR. C. SALLES:—Mas o proprio presidente do conselho não sabia o que havia de fazer.

O sr. C. Rodrigues:—Mas, como bem diz o nobre deputado pelo 7º districto, o ministerio não sabia como haver se em tão triste emergencia.

A principio apresentou-se arrogante, intimando o partido republicano que crescesse e apparecesse.

Elle começou a crescer, começou a fazer-se ver perante o presidente do conselho, e o ministerio mostrou-se aterrorisado.

O SR. C. SALLES:—Passou a fundar a guarda negra. (*Risadas*).

O sr. C. Rodrigues:—Lembrou-se do que soem lembrar-se os governos corruptores, lembrou-se de espalhar dinheiro pela lavoura, mas entregou-o ao Banco do Brazil, que naturalmente tratou de salvar a sua carteira hypothecaria.

V. exc. sabe que foi quasi que illusoria a migalha atirada á lavoura por intermedio do Banco do Brazil: aquelles que estavam empenhados, o estavam lá mesmo no Banco; esses não podiam tirar, a não ser para pagar o proprio Banco; aquelles que não estavam empenhados não podiam tirar mais de 20 contos.

Vê, portanto, v. exc., que era completamente illusoria, que esta medida denotava o apavoramento em que estava o governo, lançando mão de uma medida completamente inefficaz.

O SR. RUBIÃO:—De accordo com um dos mais illustres chefes do partido liberal.

O sr. C. Rodrigues:—Não é exacto.

(*Outros apartes*).

Então, sr. presidente, lembraram se dos bancos de emissão; e ahi ou acceito a correcção do nobre deputado, foi necessario que os mais prestigiosos chefes do partido liberal dessem a mão ao sr. J. Alfredo para realisar os bancos de emissão, a cujo plano apenas prestou a sua assignatura. (*Apartes*).

O SR. C. SALLES:—O sr. J. Alfredo não tinha idéa de cousa nenhuma.

O sr. C. Rodrigues:—E com tanta ingenuidade o fez, sr. presidente, que v. exc. ha de recordar-se que dando no senado informações sobre o assumpto, um senador liberal declarou a conversa que tinha tido com o sr. J. Alfredo, na qual este dizia-lhe que não entendia nada daquellas cousas e vinha pedir o seu auxilio. (*Risadas; apartes*).

O SR. C. SALLES:—Fazendo essa declaração, devia concluir por pedir demissão, era incompetente.

O sr. C. Rodrigues:—V. exc. ha de recordar-se, sr. presidente, que o senador Lafayette, tendo de responder á s exc. no senado, encarnou perfeitamente o parecer do ministro honorario desta situação, e o fez com tanta crueldade, com tanta satyra e com tanto geito, que s. exc. o sr. presidente do conselho ainda o foi felicitar pelo discurso pronunciado, em que não se podia reduzir a maior nullidade um homem de Estado do que foi o sr. Lafayette.

O SR. C. SALLES:—Mas foi respondido no Polytheama. (*Apartes*).

O sr. C. Rodrigues:—Os apartes tem-me desviado. Estou acompanhando a politica da situação, e especialmente o papel que nella tem representado os dous ministros paulistas do gabinete do sr. J. Alfredo, o sr. senador Antonio Prado e o emulo de s. exc., o joven senador, o sr. R. Silva. (*Risadas.*)

Mas, como disse, ensaiadas essas medidas tendentes a auxiliarem a lavoura, ou antes, a conter o movimento que tanto amedrontava e ainda amedronta o ministerio, parecia que elle, comprehendendo a gravidade da situação, as exigencias de reformas que fatalmente se impõe depois da lei de 13 de Maio, parecia que devia empreender este caminho.

Entretanto, assim não fez, parecendo ter tomado uma nova attitude.

Ao terror succedeu por um momento uma energia ficticia, um excesso de poder, um desejo de mostrar-se forte perante o paiz; organisou-se, como bem disse o nobre deputado pelo 7º districto, a guarda negra que foi cumprimentar o sr. presidente do conselho, recebendo delle palavras lisongeiras.

Parece, sr. presidente, que o ministerio, atterrorisado ante o movimento que se nota no paiz, procura como que cercar-se de um prestigio que lhe falta para conservar-se no poder, embora dessa conservação possa resultar o descalabro talvez das instituições, tal tem sido a impericia e a falta de capacidade com que têm sido geridos os negocios publicos pelo actual ministerio.

Tudo parece copiar o quadro que nos apresentava a nação franceza por occasião do golpe de Estado de 3 de Dezembro; parece que copiámos a historia dessa nação, observando o que se passa actualmente entre nós.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. C. Rodrigues:—A politica do governo mudou, como tem mudado desde o principio; parece comprehender que devia lançar mão de todos os meios, quer reprovados, quer principalmente corruptores, para já conservar-se no poder, já captar as boas graças da augusta princeza imperial.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isto é proposição; agora vamos á confirmação.

O sr. C. Rodrigues:—V. exc. vê, sr. presidente, em primeiro logar, como já se tem a organisação da guarda negra...

O SR. A. NOGUEIRA:—De origem official...

O sr. C. Rodrigues:—De origem official, porque os jornaes disseram que ella foi cumprimentar o sr. presidente do conselho, e este a recebeu com palavras lisongeiras.

O SR. C. SALLES:—Basta vêr que tem á frente um marechal, o sr. conde D'Eu.

O sr. C. Rodrigues—Pode-se, pois, considerar a guarda negra como instituição official; pois, mereceu os elogios do sr presidente do conselho.

O SR. D. DE CAMPOS:—Até sahiu a noticia no *Jornal do Commercio*.

O sr. C. Rodrigues—E' verdade.

Como já tive occasião de dizer em discurso, nesta assembléa, nunca se distribuiu á mãos tão largas e de modo tão profuso os titulos nobiliarios e as condecorações:—não ha ainda muito tempo vi em uma resenha de um jornal o numero extraordinario de condecorações que tem dado o actual ministerio: a cada canto se encontra um barão, a cada passo, um commendador.

O SR. A. NOGUEIRA:—Até chefes eminentissimos do partido liberal.

O sr. C. Rodrigues:—O que revela este plano do governo distribuindo assim condecorações das quaes era tão parco o sr. D. Pedro II?... Com muito escrupulo e muito cuidado eram ellas até bem pouco tempo concedidas; hoje só não as tem quem não as quer.

Ora, sr. presidente, não parece isto um plano para chamar-se alliados em torno do ministerio?

Ainda mais, sr. presidente, v. exc. vê como se succedem as emprezas?!

O honrado senador paulista, depois de promulgada a lei de 13 de Maio, ficando, como era natural, no plano, não tão saliente, como seu emulo, ministro honorario, por isso que seu papel já tinha produzido o seu effeito, veiu fazer um novo programma no senado, o dos grandes melhoramentos materiaes, das grandes emprezas.

E' assim que o orçamento da agricultura ficou completamente recheado de emendas e autorisações para emprezas, e ellas alastraram-se de um modo extraordinario por todo o paiz!

V. exc. sabe a somma consideravel que tem de dispender o paiz para attender á uma immensidade de garantias de juros a que está autorisado o ministerio, já para engenhos centraes, já para viações ferreas, já para melhoramentos de portos.

UMA VOZ:—Os Loyos são muitos.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—O nobre deputado condemna a politica actual?

O sr. Candido Rodrigues:—Não posso deixar de condemnal-a no momento actual; quando a nação acaba de passar por uma crise tremenda, a occasião era a menos opportuna possivel para se tratar dessa politica dos grandes melhoramentos materiaes.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Ao contrario.

O sr. Candido Rodrigues:—Nós não podemos com as nossas despesas extraordinarias; estamos quotidianamente lançando mão do nosso credito no estrangeiro, e no entanto é nesta occasião que nós vamos emprehender os grandes melhoramentos de que falla o honrado senador paulista.

A' par disso, sr. presidente, vemos o ministerio procurando impedir as conferencias democraticas que se levantam em todos os angulos do imperio.

Parece ter tomado isso como plano do governo como norma de conducta para abafar o movimento que tanto parece aterrorisal-o; isto é: procurando impedir a livre manifestação do pensamento, procurando impedir a propaganda republicana que se levanta em todos os angulos deste paiz.

V. exc. ha de recordar-se de que, em plena Côrte, foi atacada a casa onde fazia conferencia o distincto democrata sr. Silva Jardim, e atacada de um modo desusado, de um modo insolito naquella capital do imperio!

O SR. C. SALLES:—E depois queixam-se da violencia de linguagem aqui.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—A resposta á essas accusações está na *Tribuna Liberal*.

O sr. C. Rodrigues:—O nobre deputado não póde encontrar um só dos membros do partido liberal que tenha apoiado o governo nesse seu modo de proceder.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Accusaram o governo por não reprimir os excessos. (*Ha diversos apartes*).

O sr. C. Rodrigues:—O que a *Tribuna Liberal* tem condemnado é que o governo tenha-se desviado do terreno da legalidade para impedir essas conferencias, quando na propria lei elle encontrará meios de, senão cohibir, ao menos modificar a linguagem das conferencias.

A *Tribuna Liberal* não podia, como quiz fazer crêr o nobre deputado, meu collega pelo 6º districto, sanccionar o procedimento do governo, quando ella procura manter uma das liberdades que felizmente gozamos, qual a de livre manifestação do pensamento.

O SR. A. LINS:—A' este respeito escreveu artigos muito bem inspirados.

O SR. A. NOGUEIRA:—Os nobres deputados não lembram-se, não estão ao facto do que a *Tribuna Liberal* disse.

O sr. C. Rodrigues:—O que ella notou foi a insania com que procedeu o governo que, perdendo completamente a calma que devem ter os homens do governo para dirigir os negocios da nação!

Mas, sr. presidente, procurando seguir este plano de reacção contra as idéas democraticas que traduzem aspiração de reformas de que necessita este paiz, reformas que não podem ser mais adiadas depois da lei de 13 de Maio *(apartes do sr. Campos Salles)* v. exc. vê que, fiel a este plano o ministerio encontrava ainda um obice, e obice que elle não podia vencer, porque já uma vez o tinha derribado perante o senado. Refiro-me ao exercito.

V. exc. recorda se que a magnanimidade do partido liberal deveu o sr. Cotegipe não se chocar contra a espada do senador visconde de Pelotas; v. exc. recorda-se que o ministerio, que naquella questão compromettou altamente os creditos da nação, digo eu, v. exc. comprehende que se naquella occasião o partido liberal quizesse se aproveitar della, a situação estaria por terra.

O partido liberal porém collocou-se na posição do partido do governo, e o sr. S. Martins collocou a taboa de salvação ao sr. Cotegipe.

O SR. C. SALLES:—Nisso é que andaram mal

O sr. C. Rodrigues:—Estou de accordo com v exc.

E o sr. Cotegipe comprehendeu então quanto lhe era cara a arrogancia perante a força armada da nação!

Mais tarde o ministerio do sr. J. Alfredo tinha pois razão de receiar que no caminho em que enveredava de reacção contra as liberdades publicas, contra a livre manifestação do pensamento, não encontrasse a seu lado a classe militar onde as idéas democraticas tem se plantado em grande escala.

Era necessario portanto remover esse obstaculo; imaginou se a necessidade de uma longa e dispendiosa expedição para Matto Grosso, e para lá se mandava os chefes mais distinctos do exercito acompanhados de grande parte deste.

Acha-se pois o governo na supposição de que está completamente desembaraçado para seguir impavido a sua marcha.

E, sr. presidente eu disse ha pouco que nós copiavamos a situação da França antes do golpe d'Estado, e disse referindo me a circumstancia que se dá em relação ao augusto chefe do Estado.

O SR. A. NOGUEIRA:— Quem sabe se estamos em vespera de um outro golpe de Estado...

O sr. C. Rodrigues:—Eu acredito que estamos em vespera de um golpe d'Estado ou de uma traição a nação.

O SR. A. NOGUEIRA:—Oh! Explique-se.

O sr. C. Rodrigues:—V. exc. deve lembrar-se que o chefe do Estado achava-se gravemente doente, e o ministerio de então sr. Cotegipe procurava fazer crer a nação que o estado de s. magestade era o mais satisfactorio.

Mais tarde sua magestade agonisava na Europa e o estado satisfactorio continuava; neste paiz eram recebidos constantemente telegrammas nesse sentido! E sómente, sr. presidente, quando elle agonisou, segundo dizem os jornaes, por uma congestão bulbar quando não podia mais haver neste paiz uma só pessoa que podesse acreditar nesse estado satisfactorio, é que começaram a apparecer as noticias verdadeiras.

O que é verdade, e que ninguem pode negar, é que o ministerio procurou sempre occultar o estado de Sua Magestade.

Agora, porém, que as conveniencias determinam procedimento contrario, o ministerio é o primeiro a mandar apregoar o estado enfermo de Sua Magestade!

Li que se fallava numa proxima convocação extraordinaria da assembléa geral onde se trataria, além da reforma eleitoral, da licença ao chefe do Estado para ir á Europa; e então, para que isto succeda é necessario que agora não seja satisfactorio o seu estado de saúde.

Pergunto, sr. presidente, esse boato que a imprensa registra, essa noticia que um jornal que não póde ser suspeito, porque é da situação, embora dissidente, *O Novidades*, não indica por ventura qualquer plano do governo?

O SR. A. NOGUEIRA:—Da situação, não.

O sr. C. Rodrigues:—Não sabe que é conservador?

O SR. A. NOGUEIRA:—Não é.

O sr. C. Rodrigues:—Então eu estava enganado, pensava que era da inspiração, do sr. Belisario...

Mas, sr. presidente, o que é verdade é que hoje já não convém mais o estado satisfactorio; convêm o contrario, o estado de saúde de Sua Magestade aggrava-se de dia a dia, é necessario que o parlamento conceda lhe uma licença para retirar-se para a Europa; e, a dar-se credito ao *Novidades* ainda se declara—se não se retirar para a Europa abdicará.

Pergunto: tem ou não tem razão o paiz para estar aprehensivo diante de todos esses boatos acompanhados de um cortejo de medidas que parecem todas corroboral-os, como o afastamento do exercito para pontos longinquos do imperio, repressão á manifestação do pensamento, organisação da guarda negra, que provocou o riso dos nobres deputados, e que a assembléa toda reconhece que existe?

Pergunto: todas estas medidas não devem tornar aprehensivo o paiz pelos destinos que lhe estão reservados? Não parece que alguma cousa paira no ar e que a situação planeja qualquer medida para a qual vai se preparando lentamente.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas qual póde ser essa medida? E' acto de patriotismo denuncial-a.

O sr. C. Rodrigues:—Se eu podesse se quer pensar qual seria ella, por certo julgaria-me em dever de denuncial-a ao paiz, á provincia; eu porém não sei; porque não vejo razão para esse panico de que parece possuido o governo; não sei nem vejo razão para estas medidas alarmantes que tem tomado o governo perante o paiz! Absolutamente não vejo qual o motivo que tem o governo para querer prohibir as conferencias republicanas, como tem feito, para que procure resgir contra o movimento democratico que se opera, não vejo razão, nada indica no paiz que nós estejamos em vespera de vêr derribadas as nossas instituições.

E' certo, sr. presidente, que a votação da lei 13 de Maio impõe fatalmente ao paiz reformas, e reformas urgentes, reformas importantes; é certo que essas reformas não pódem ser realisadas pelo partido dominante; é certo que essas reformas pódem e devem ser feitas pelo partido liberal, e é certo que esse partido, hoje unificado, toma perante o paiz o compromisso de realisal-as, a não ser que o ministerio no seu empenho constante de manter a situação, de manter-se no poder, não continue na marcha desastrada em que vai, de procurar cercear as liberdades publicas, já prohibindo as conferencias já organisando um partido para oppôr se ao partido democratico do imperio, já finalmente alarmando as populações com uma arma que se julgava morta isto é, fazendo reviver o recrutamento. (*Muito bem do sr. C. Salles*).

V. exc. sabe, sr. presidente, que o paiz já não contava com este meio de violencia, com este meio de governo; foi preciso que subisse esta situação para que esta arma revivesse nas mãos do governo.

A principio se disse que era apenas um espantalho, que se pretendia fazer com que os libertos procurassem occupação, serviço, e que o recrutamento tendia a esse fim. Entretanto o contraste é o que se tem visto, o recrutamento estende se por todas as camadas sociaes..

O recrutamento se estende ao interior da provincia, e v. exc. comprehende que, longe de conseguir o seu fim e manter a propriedade agricola, o recrutamento tem sido causa de dispersão do elemento de trabalho.

E, tem chegado a tal ponto, que até tem sido recrutados officiaes inferiores do exercito! V. exc. se lembra que os jornaes denunciaram ter sido recrutado um sargento de cavallaria! (*Riso*)

Isto serve para demonstrar o pouco escrupulo com que o governo procede.

(O sr. presidente observa ao orador que a hora está a findar-se.)

O sr. C. Rodrigues:—Eu vou terminar, sr. presidente, já que v. exc. me chama a attenção para a hora, vou terminar chamando ainda a attenção da provincia para o estado da situação, para o modo pelo qual tem gerido os negocios publicos, para o modo pelo qual ella está compromettendo as instituições deste paiz.

E' necessario, sr. presidente, que a nação se compenetre de que a actual situação não póde mais estar á frente de seu destino, sob pena de vêr compromettidos seus mais altos interesses, sob pena de vêr compromettidas talvez as instituições que nos regem, porque é preciso que fique bem assentado, não tem havido da parte do actual ministerio a calma necessaria, a exacta comprehensão dos altos deveres que lhe incumbem.

O ministerio está completamente divorciado do paiz. Diariamente são externadas as mais justas queixas e está provado que a sua missão é outra. Entretanto, não tem havido forças para arrancal-os daquellas cadeiras.

Não ha censura que não tenha sido feita e com justiça ao ministerio, accusações que deviam obrigal-o a capitular; entretanto o amor pelo poder é tão grande, que sobrepuja a todas essas queixas e o ministerio continúa a dirigir os destinos do paiz e ainda talvez a comprometter a sorte de nossas instituições.

(*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado por seus amigos.*)

O sr. Campos Salles:—(*Movimento de attenção.*) Sr. presidente, vim para a sessão de hoje, bem longe de suppor que teria necessidade de occupar esta tribuna. Mas, vendo que os amigos do governo recolhem-se ao silencio, depois do importante discurso que acaba de ser proferido pelo digno orgam da opposição liberal...

O SR. A. NOGUEIRA:—Eu declarei logo que não fallaria depois do nobre deputado.

O sr. C. Salles:—... vendo nesta attitude reservada e estranhamente recolhida da parte dos deputados governistas, que estava feito o proposito s lemne de encerrar o presente debate (*não apoiado*) antes que se lhe dê se a amplitude e a largueza que elle requer, principalmente em uma situação melindrosa como esta em que nos achamos, fui obrigado a tomar a palavra, mesmo para evitar que a estrategia pudesse produzir todos os seus effeitos.

Tambem devo declarar que não era a mim que cabia intervir neste debate por parte da opposição radical desta assembléa.

Essa tarefa estava incumbida ao nosso illustre collega representante pelo 5º districto o sr. Prudente de Moraes que entretanto não poude se desempenhar della neste momento porque ainda se acha um tanto incommodado, e eu desejava poupar-lhe o desprazer de, em hora tão inconveniente, occupar a tribuna.

A assembléa portanto deve ser hoje, mais do que nunca, indulgente, diante do desalinho e da ausencia do methodo na exposição das minhas idéas.

O SR. A. NOGUEIRA:—V. exc. está sempre preparado.

O SR. RUBIÃO:—Falla sempre bem.

O sr. C. Salles:—Muito agradecido.

Sr. presidente, eu já estou de posse do inquerito a que se procedeu, a proposito dos acontecimentos da noite de 24 de Novembro.

Venho portanto, abstendo-me por emquanto de intervir nos assumptos propriamente de politica geral, occupar-me desta questão que diz respeito muito directa e immediatamente á nossa politica provinciana.

Vou fazer um confronto deste importantissimo documento com outro não menos importante e notavel, que é o relatorio do sr. desembargador chefe de policia.

Tanto bastará para que fique averiguado em presença desta assembléa, que o digno magistrado que actualmente occupa o primeiro cargo de policia nesta provincia, com a ambição de satisfazer as vistas e os interesses do governo que elle representa na posição que está occupando, foi forçado continuamente a se pôr em manifesta contradicção, em completo antagonismo com a verdade constante do proprio inquerito, que foi feito debaixo de sua direcção immediata, pois que foi feito pela auctoridade presumivelmente de sua immediata confiança.

Sr. presidente, já é proverbial no nosso paiz que os documentos officiaes, os documentos publicos, aquelles que devem constituir a prova da verdade dos factos, não encerram entretanto senão a mais completa, a mais lamentavel falsidade.

E' bastante dizer-se que um documento desta ordem sahiu das repartições publicas, maxime quando elle sahiu dos cartorios da policia, é bastante saber-se desta origem para se dizer que elle não contém senão falsidades.

E' portanto, sr. presidente, o proprio poder publico que se encarrega por esta forma de destruir aquillo que todos deviam ter ambição de conservar n'uma sociedade politicamente bem constituida; isto é, o prestigio da auctoridade. (*muito bem*)

E' o proprio poder publico que por esta forma se encarrega de dar á opinião, de dar ao paiz os documentos da imprestabilidade, da falta de respeito que merecem os actos da auctoridade.

O SR. B. DE CAMPOS:—Um exemplo desgraçado para a educação nacional.

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, eu digo que é lamentavel que no nosso paiz ainda existam costumes tão pervertidos, porque não ha sociedade alguma que possa viver tranquilla, em perfeita paz, capaz de desenvolver todos os seus elemen-

tos de progresso, capaz de impulsionar todas as suas forças activas, senão quando ella conta com a garantia que lhe offerece a ordem estabelecida pela auctoridade e fundada na lei

Portanto, desde que é a propria autoridade que se destróe, desde que é a propria autoridade que vem se apresentar á sociedade como um elemento de perturbação e de desordem, fazendo o seu proprio desprestigio e dando o exemplo de desrespeito ás leis, comprehende-se bem, a sociedade perde a confiança não só nas autoridades como nas instituições que ellas representam.

E é dahi que surgem as novas ambições, é dahi que surgem estas aspirações profundamente patrioticas de progresso, de reformas.

Sim, sr. presidente, todos comprehendem que não se póde deixar de ter estas aspirações de progredir, de reformar, em uma sociedade em que todos sentem-se mal debaixo das instituições que tão mal encaminham os seus destinos. (*Apoiado do sr. P. de Moraes.*)

E' por isto, sr. presidente, que se legitima esta ardente, esta nobre, esta patriotica aspiração democratica que surge espontanea, vigorosa, vehemente no seio da nossa sociedade.

O povo não está satisfeito, não póde estar contente porque as instituições não estabelecem garantia de direitos, porque, ao contrario, as autoridades constituem uma ameaça constante de aggressão.

Eis aqui, sr. presidente, porque esquecendo os impulsos, os sentimentos do verdadeiro patriotismo, ha ainda quem no seio da sociedade brazileira estranhe este movimento democratico que surge francamente caracterisado pela aspiração da republica.

Certamente; uma vez que a monarchia deixou de ser uma garantia de paz, uma garantia de ordem, uma garantia de direitos, ella deixou de ser tambem uma fórma de governo capaz de dirigir os grandes e os altos destinos da sociedade brazileira; por consequencia ella propria, por seus agentes, pelos actos do seu proprio governo está todos os dias a fazer o seu descredito, e portanto a abrir mais ampla estrada, para que nella passe livremente, sem embaraços, a nobre aspiração da democracia (*muito bem do sr. B. de Campos.*)

O SR. P. DE MORAES:—E' o melhor auxiliar da propaganda.

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, eu tenho muitas vezes sustentado este principio; é a reforma das instituições que deve produzir a reforma nos costumes.

Aquelles que contestam este principio não conseguem senão chegar a este resultado: perpetuar as instituições más; porque si os costumes são o producto directo das instituições que regulam e dirigem os destinos de uma sociedade, é claro que não reformar primeiro essas instituições equivale a querer eternisar os costumes que dellas resultam.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' contra a escola positiva.

O sr. C. Salles:—Não ha tal, não é contra principio nenhum philosophico, ao contrario este é o principio estabelecido pela verdadeira sciencia politica; este é o principio affirmado por um grande observador dos phenomenos politicos na sociedade moderna o sr. Macaulay, que seguramente não é um espirito metaphysico

Todos comprehendem que, emquanto não se reformam os erros legislativos, emquanto não se destróem os maus preconceitos, emquanto esses erros e esses preconceitos continuam a actuar o mesmo modo no regimen moral de uma sociedade, deixará necessariamente de haver modificação na sua indole, nas suas tendencias e nos seus costumes.

Por consequencia, si é mister que reformem-se os costumes, é necessario primeiro reformar as instituições.

Si os costumes são maus, é preciso destruir a sua causa, destruir a sua origem.

Temos em nossa presença, sr. presidente, um facto do nosso paiz que demonstra perfeitamente quanto é pratico, quanto é philosophico e quanto é logico esse principio.

V. exc. sabe como se acha constituido no nosso paiz o regimen policial, ou a organisação da policia.

Esta organisação não veio em uma época, em uma quadra normal da nossa sociedade; ella surgiu num momento de agitação, num momento profundamente anormal, ella surgiu de uma crise produzida pela politica de reacção.

Todos conhecem a politica reaccionaria, o programma do regresso inaugurado pelos homens que deram origem e que deram organisação a isto que é hoje em nosso paiz o partido conservador.

Depois que o movimento revolucionario de 7 de Abril produziu no seio do parlamento as mais adiantadas conquistas do liberalismo, houve mais tarde um grupo que, destacando-se deste mesmo movimento, levantou a politica da reacção, e então ouviu-se a phrase do celebre homem de Estado: «E' preciso recuar para progredir.» Dizia então elle: «O regresso é progresso.»

Foi desta politica de reacção, politica que tinha por fim, como programma, fazer desapparecer todas as conquistas do liberalismo de 1831: foi desta politica, digo, que surgiu a nova organisação judiciaria, ou a fatal lei de 3 de Dezembro, que organisou o nosso systema policial.

Como se vê, foi uma lei de reacção, uma lei que teve por fim destruir tudo quanto até então existira, para estabelecer uma nova ordem de cousas; uma lei que trazia em si uma arma poderosissima, uma arma formidavel para destruir o que estava feito e embaraçar as futuras aspirações do liberalismo. Viu-se então, mais do que antes, a magistratura do paiz completamente avassalada ao poder executivo. Portanto esse grande poder do Estado, que se chama poder judiciario, perdeu a sua independencia assim como tambem foi destruido o principio consagrado na carta outorgada — da separação e in-

dependencia dos poderes. Não podia mais haver separação e independencia dos poderes, desde que um, o judiciario, ficava completamente avassalado a outro, ao executivo

Assim avassalado o poder judiciario, creou-se isto que se chama a policia, e que não era senão uma arma politica, de violencias e de reacção entregue ás mãos do governo central.

Desde esse momento viu-se uma cousa extraordinaria na organisação de um povo civilisado e que tem a jactancia de dizer que possue a constituição mais livre do mundo; viu-se esta estranha anomalia: uma parte da magistratura perdeu a sua qualidade de instrumento nobre da justiça, para se transformar em instrumento ignominioso de interesses partidarios, de perseguição e de odios. (*Muito bem*).

Desde ahi, muitos desses homens, a quem incumbe desempenhar uma missão tão santa na sociedade brasileira, têm preferido despir a sua toga de magistrados, para se offertarem ao governo, sacrificando primeiro todas as noções o todos os sentimentos de justiça!

O SR. B. DE CAMPOS:—E' o meio de fazer carreira.

O sr. C. Salles:—Desde então nós começamos tambem a observar as consequencias funestas desse erro que ficou consagrado nas paginas da legislação do nossa patria!

Homens capazes de verdadeiros actos de heroismo na probidade e na observancia da mais escrupulosa honestidade, quando entretanto deixam a sua toga de magistrados, isto é, quando deixam os tribunaes de justiça, para irem para as repartições da policia, transformam-se completamente obedecendo a uma ordem bem diversa de sentimentos e apresentando um caracter bem opposto.

Magistrados honestissimos instrumentos dedicados da justiça, quando trocam os arminhos do magistrado pelo fitão da policia, transformam-se rapidamente em instrumentos cégos das violencias e dos odios dos corrilhos politicos!

E' admiravel vêr se como do caminho da honestidade passam-se tão rapidamente para a vereda da mais lamentavel improbidade!

Eis aqui, sr. presidente, como a instituição perverteu os costumes.

E viu-se o espirito publico pouco a pouco familiarisando-se com esta verdadeira desgraça social; viu-se o espirito publico acolhendo com certa benevolencia e procurando mesmo facilitar a defeza dos homens que assim têm dado tão triste testemunho da perversão moral.

Ouve se de toda a parte, e mais ou menos em todas as classes sociaes, dizer-se—«Mas elle é um empregado da policia; quando é juiz é honesto.»

De modo que ficou-se habituado a vêr no homem duas individualidades em perfeito contraste:—o juiz honesto e escrupuloso, e tambem a autoridade policial sem escrupulos e sem probidade.

E a sociedade, que tem attribuido este phenomeno, não aos sentimentos do homem, mas á perniciosa influencia da legislação, quer e deve querer introduzir no governo um outro espirito.

Portanto, sr. presidente, eu não estranho quando, lendo este documento, ouço entretanto dizer se que quem o assignou é um juiz que tem um nome respeitavel na magistratura do paiz; não estranharia mesmo que se dissesse que o actual chefe de policia é um nome da maior respeitabilidade na classe dos magistrados.

Mas, pergunto a v. exc., se isto é verdade, se nós temos em nossa presença um caracter honesto, um juiz de consciencia incorruptivel e escrupulosa, quando collocado na cadeira do magistrado, e se entretanto eu noto nas funcções do cargo de policia que ora exerce a mais absoluta ausencia, o mais completo afastamento de sentimentos dessa ordem, eu pergunto a v. exc.: é ou não tudo isto o funesto producto de um desvario de nossos antepassados que legislaram sob a pressão de um interesse partidario, que legislaram no momento violento de uma crise politica, e que, conduzidos por taes sentimentos deixando de lado os interesses genuinos e verdadeiros da sociedade que elles representavam, passaram entretanto a cuidar dos interesses restrictos e na maior parte condemnaveis, pois que eram os interesses de uma facção politica?

Eis aqui, sr. presidente, como o facto no nosso paiz justifica o principio que eu ha pouco apresentava e que o nobre deputado contestava por não lhe parecer de boa e sã philosophia.

Depois da lei de 3 de Dezembro os cargos de policia tornaram-se cargos de confiança politica. As autoridades habituaram-se por isso a se julgarem antes ao serviço do partido que se achava no governo, do que propriamente ao serviço da sociedade ou da justiça

De uma tal lei, é claro que não podia resultar senão a mais completa perversão dos costumes, e é isto o que se observa, é isto que estamos vendo no facto de que me occupo.

Eu prefiro acreditar nisto a suppôr que é o caracter nacional que se acha corrompido. São instituições como estas que têm pervertido os nossos costumes.

Eu acredito bem que o veneno do despotismo tem invadido todo o organismo do corpo social mas entretanto ha para restaurar esse organismo enfraquecido e debilitado pelo veneno do despotismo, grandes recursos; mas esses recursos estão nas proprias mãos dos legisladores, são as reformas politicas e sociaes.

O SR. B. DE CAMPOS:—Grandes e profundas.

O sr. C. Salles:—Sem duvida.

O SR. A. NOGUEIRA:—Onde está esse veneno do despotismo que ninguem vê?

O sr. C. Salles:—Está no organismo, sente se, mas não se vê.

Sr. presidente, a primeira affirmação que encontro no relatorio do chefe de policia desta provincia, é a seguinte: (*lê*)

« Verificando-se essa manifestação (de 24) ás 8 horas da noite, um grupo numeroso de pessoas

de todas as classes percorreu as ruas principaes desta cidade, dirigido pelos conhecidos republicanos e jornalistas drs. F. Rangel Pestana, M. Ferraz de Campos Salles, Carlos Garcia, M. de Moraes Barros e o negociante M. Lopes de Oliveira e outros.»

Vê-se desde logo, sr. presidente, que o chefe de policia, bem instruido pelo governo, cuja confiança representa no cargo que exerce, não tinha outra preoccupação, não dirigia portanto o seu espirito por outro interesse, por outra norma que não fosse o desejo de sacrificar os creditos daquelles que nesta capital defendem e sustentam o principio republicano.

O SR. B. DE CAMPOS:—E' uma empreitada de diffamação.

O sr. C. Salles:—O chefe de policia tinha recebido, como diz o meu illustre collega, a empreitada de diffamar o partido republicano...

O SR. B. DE CAMPOS:—E ha de ser logo promovido.

O sr. C. Salles... o governo tinha-lhe dito que era conveniente, numa sociedade tão desejosa de paz, como é a sociedade paulista, apresentar os chefes republicanos e os membros deste partido como desordeiros e como anarchistas, capazes por isso de pôr em risco os mais legitimos interesses.

Recebendo essa incumbencia o chefe de policia desde a primeira até a ultima de suas proposições não revelou senão o desejo de desconsiderar e desconceituar o partido republicano.

Mas, sr. presidente, é preciso que eu o declare desde já: o partido republicano paulista, o partido republicano brazileiro conhece bem os antecedentes, conhece bem a historia para comprehender que não lhe convém acceitar nem provocar a lucta no terreno material senão quando chegar o dia da acção decisiva!

O partido republicano, que tem bem presente a seu espirito estas idéas, os republicanos que assim se inspiram no passado do seu proprio partido, não podiam querer se arriscar nem arriscar os seus grandes destinos em uma jornada imprudente, que não poderia servir em seus resultados senão para favorecer os planos do proprio governo.

O partido republicano nos ultimos acontecimentos, principalmente, tem motivos de sobra para comprehender que o governo está profunda e altamente interessado em colhel-o numa cilada.

Estão portanto bem conhecidos os manejos desleaes e os perfidos intuitos da politica, que se inicia ao inaugurar-se o terceiro reinado.

Basta isto para que tenhamos as precauções precisas no momento difficil que atravessamos. Já sabemos que não convém precipitar e que é mister evitar as emboscadas do governo: nem por isso a acção republicana será menos efficaz, nem por isso a marcha da idéa será menos segura e rapida.

Felizmente os proprios acontecimentos se encarregam de approximar o tempo; é a propria monarchia que se colloca ao serviço desta idéa que ha de bem cedo operar uma completa transformação no paiz!

A monarchia que sente-se tão abalada, ao ponto de não poder mais contar com os recursos legaes, arma-se de máus instrumentos, emprega os recursos da illegalidade! Isto quer dizer que está proximo o momento, porque será momento opportuno aquelle em que a consciencia nacional sentir-se bastante opprimida pelos actos de violencia, ao ponto de saber que é tambem indispensavel reagir pela violencia. Esse será o dia do grande combate!

Mas então é preciso que se saiba,—não ficará dos acontecimentos tempo nem lugar para os chefes de policia da monarchia fazerem inqueritos como este.

O SR. B. DE CAMPOS:—Apoiado, muito bem. E si fossem encarregados fal-o-iam em sentido contrario immediatamente. (*Risadas*).

O sr. C. Salles:—Mas, sr. presidente, eu vou proseguir na analyse do relatorio fazendo o seu confronto com as peças deste inquerito.

No mesmo intuito, no mesmo interesse de apresentar os acontecimentos da noite de 21 de Novembro como actos do partido republicano, diz o chefe de policia no seu relatorio. (*Lê*):

«Em seguida a multidão dispersou-se em varios grupos, e um desses dirigiu-se do largo da Sé á rua da Imperatriz, e ahi, de uma das janellas do Hotel Braganca o dr. Antonio Muniz de Souza, redactor da folha republicana «Gazeta do Povo», pronunciou discurso incendiario.»

Ora, sr. presidente, quando se lê uma proposição destas, quando se lê uma affirmação tão positiva e sobre um assumpto tão grave, quando se vê que o sr. desembargador chefe de policia accusa a um cidadão illustre, a um jornalista distincto, aquelle que já occupou com tanto brilhantismo um lugar nesta Assembléa, a conclusão necessaria, logica, é que s. exc. encontrou apoio bastante seguro no documento a que se refere, para fazer semelhante affirmação.

Por outro lado, quando se vê o chefe de policia assim, em seu relatorio, fazer uma affirmação tão grave, é convicção de todos que elle tinha provas em que apoiava a sua affirmação.

Pois bem, sr. presidente, por unico apoio teve s. exc. a declaração da testemunha Paula Eduardo, que disse ter visto alguem na janella daquelle hotel pronunciar um discurso incendiario: que não o conheceu, mas, si bem se recorda, ouviu na occasião dizer-se—é Muniz.

Por consequencia, esta testemunha declara que absolutamente não conheceu a pessoa que da janella do Hotel fazia um discurso.

Declara tambem que não conhecia o dr. Muniz de Souza, mas que, *si bem se recorda*, ouviu alguem dizer, que era Muniz de Souza.

Isto quer dizer que a testemunha, a unica que se encontra no inquerito fazendo esta referencia, não affirmou senão que desconhecia a pessoa do orador.

Mas, si a propria testemunha assim declara, que não conhecia a pessoa de Muniz de Souza, pergunto—como se comprehende este desembaraço com que o chefe de policia vem dizer no seu relatorio que encontrou nos autos, que Muniz de Souza fazia um discurso das janellas do Hotel Bragança?

Comprehende-se que esta autoridade tivesse o maximo interesse de servir a causa de seus amigos; o que não se comprehende, porém, é que a consciencia honesta, uma consciencia affeita aos actos de justiça, uma consciencia affeita ao respeito á verdade, viesse por este modo adulterar a verdade e falsificar o seu proprio documento para lançar uma asseveração que, para não dar outro qualificativo, eu direi—é um *equivoco innocente*.

E' lamentavel, é triste para os sentimentos do patriota, ter-se a necessidade de dizer—ha no seio desta sociedade um juiz, um magistrado, aquelle que occupa um lugar honroso nos tribunaes superiores do paiz, ha ahi um homem que falsifica a verdade para pronunciar os seus julgamentos.

Isto, sr. presidente, é uma cousa que entristece e desalenta os patriotas que vêm os destinos da justiça confiados áquelles que dão destes golpes tão profundos, vibrados contra os interesses sociaes e contra os direitos dos cidadãos.

Sr. presidente, dizem que a opposição é violenta, que a opposição tem sido demasiadamente aspera e forte para qualificar os actos do governo.

Pois bem, sr. presidente, eu peço á indignação de v. exc. um qualificativo para actos desta ordem!

Eu não sei como se póde presenciar com calma esta violação desembaraçada e flagrante dos mais sagrados direitos.

E, sr. presidente, a indignação se torna ainda mais intensa, quando se ouve dizer que isto é acto de um juiz que goza da reputação de probo e honesto.

Mas então, o que é deshonestidade?

O SR. A. NOGUEIRA:—Sem duvida alguma; é honestissimo.

O SR. B. DE CAMPOS:—Nada admira desde que é ministro da justiça o sr. Ferreira Vianna.

O sr. C. Salles:—Tem razão o nobre deputado.

Não admira que um funccionario da justiça desça na escala social a um nivel tão infimo, quando os interesses supremos da justiça neste paiz estão entregues a um homem que zomba de tudo, porque zomba dos mais generosos sentimentos da humanidade!

Não admira que este governo ache instrumentos desta ordem a quem confiar os seus interesses, quando elle proprio, quando esse mesmo governo faz jogo com os grandes interesses da justiça em proveito dos membros da familia! Ha bem pouco tempo fez-se vagar um logar importante, demittindo-se um honestissimo funccionario da justiça para dar ingresso ao filho do ministro da justiça! *(apoiados)*.

Senhores, quando do alto descem exemplos desta ordem, da mais degradante deshonestidade, o que podemos esperar dos que se acham collocados em um nivel inferior?

O SR. B. DE CAMPOS:—E' por isso mesmo que elles acham tudo muito honesto *(apartes)*.

O sr. C. Salles:—Diz em seguida o relatorio do sr. chefe de policia, lê:

«O dr. Carlos Garcia, á frente do grupo de que faziam parte cadetes, soldados de linha a paisana, incitava os desordeiros, como juraram as testemunhas a folhas 52, 67 verso, 93 verso e 94 verso.»

Eis aqui outra affirmação da mesma natureza! Vê-se pelo texto, porque eu estou reproduzindo textualmente o relatorio nestas partes, vê-se pelo texto que o sr. chefe de policia, apoiado em depoimento de testemunhas deste inquerito, declara que o dr. Carlos Garcia ia a frente do grupo excitando-o a desordens.

Pois bem, sr. presidente; lendo com maxima paciencia todo este enorme documento, com um milheiro talvez de testemunhas, encontrei apenas 4 que fazem vaga e ligeira referencia a este facto.

Estas testemunhas dizem simplesmente o seguinte: que não conhecem o dr. Carlos Garcia, que não viram o dr. Carlos Garcia, mas que *ouviram dizer* que o dr. Carlos Garcia esteve naquella multidão.

O SR. A. NOGUEIRA:—Quando a verdade conhecida é exactamente o contrario!...

O sr. C. Salles:—Exactamente; pelo menos a verdade, conhecida no inquerito, pelo menos a verdade conhecida neste documento, porque o sr. chefe de policia não podia fallar fóra do documento *(apoiados da bancada liberal)*; o relatorio é uma peça deduzida deste inquerito; portanto, o sr. chefe de policia tinha obrigação restricta de sómente asseverar aquillo que estivesse asseverado aqui. *(apoiados)*

O SR. B. DE CAMPOS:—O chefe de policia em vez de relatorio escreveu correspondencia.

O sr. C. Salles:—Mas, se o sr. dezembargador chefe de policia quiz exercer este officio, que eu não quero dizer que é miseravel e desprezivel, se o sr. chefe de policia preferia deixar a sua autoridade de magistrado para se fazer *romão* do governo da provincia *(muito bem do sr. B. de Campos)* então tivesse ao menos o espirito de classe e fosse, como os seus companheiros, para os entrelinhados dos jornaes, e ahi recebesse a sua paga, recebesse-a em proveito pessoal, recebesse-a mesmo em moeda que podesse fazer muito proveito a s. exc., mas que não podesse prejudicar tanto, tão funestamente os interesses da sociedade. *(Muito bem do sr. P. de Moraes.)*

Deste ponto eu passo a um outro não menos importante; talvez um dos factos mais graves dos acontecimentos da noite de 24 de Novembro. Refiro-me ao assassinato do urbano Januario de Oliveira.

Diz s. exc. com referencia a esta questão (lê):

«Presentindo o guarda Januario de Oliveira o imminente perigo que corria (estava na loja de Lobre & Irmão), tratou de disfarçar-se com o paletot do ferreiro dessa casa commercial, e empunhando um rewolver correu para a travessa do Collegio; onde, descoberto o seu disfarce, foi perseguido por soldados do 17° batalhão de infanteria.

Estes, armados de navalhas e rewolvers e envolvidos no tumulto, mataram o guarda urbano com tiros de rewolvers e a golpes de navalha na cabeça.»

Parece, portanto, uma questão simplissima pelo lado da verdade, parece completamente liquidado este facto, que o urbano Januario foi assassinado por essa turba de desordeiros onde se achavam tambem cadetes e praças do 17º batalhão.

E' um ponto que precisa ser devidamente meditado.

Foram inqueridas a este respeito muitas testemunhas; mas as testemunhas mais importantes, porque são as unicas que podiam informar com exactidão sobre este facto, destacam se em dous grupos: os empregados da casa Lebre & Irmão, donde naquelle momento sahiu o urbano Januario, e estas testemunhas são em numero de 5; e por outro lado as testemunhas, que pertenciam ao corpo policial e que faziam parte da guarda que nesse momento se dirigia para a travessa do Palacio, de encontro a outro grupo que vinha pela mesma travessa, mas do lado da rua da Imperatriz.

Vejamos o que informam estas testemunhas. Os empregados da casa Lebre & Irmão informam que o urbano Januario entrou na loja, e quando iam fechar a porta, já esta estava tomada por duas praças de linha, que aggrediam o urbano: este desfechou dois tiros de rewolver, offendendo mortalmente uma das praças, que cahiu.

Dizem as testemunhas:—Cahiu ainda com os pés para dentro da casa, tanto que para fechar as portas foi preciso empurrar o corpo.

Fechadas as portas o urbano disse que estava perdido, porque tinha assassinado um homem. Então começaram os empregados a combinar generosamente no meio do dar salvação áquelle infeliz que estava ameaçado em sua vida.

Entre as suggestões, no intuito de fazer escapar o urbano, houve quem se lembrasse de dar o seu paletot ao urbano para que elle disfarçado podesse sahir sem ser conhecido de seus perseguidores.

Assim se fez; mas dizem os proprios empregados, o urbano ainda aturdido pelas ameaças que tinha soffrido, no momento de sahir sacrificou completamente o seu disfarce, porque sahiu a descoberto, sahiu correndo e com o rewolver em punho, para o lado de palacio.

Então, dizem as testemunhas, nada mais vimos do que se passava na rua porque as portas foram fechadas, mas ouvimos tiros em sentidos oppostos, tiros na mesma travessa do Collegio, mas uns que partiam do largo de Palacio e outros da rua da Imperatriz. Souberam que ahi foi morto o urbano Januario, mas não podem indicar qual foi seu assassino, porque nada tinham visto, nada tinham observado.

Portanto, pelo depoimento destas testemunhas nada se póde saber quanto á autoria deste crime.

Vejamos o outro grupo de testemunhas—são os guardas policiaes que vinham de encontro ao grupo.

Estas testemunhas dizem o seguinte. «Quando nós tomavamos a embocadura da travessa do Collegio, vinha do lado da rua da Imperatriz um grande grupo, a cuja frente, mas a distancia, vimos um individuo que corria para o nosso lado com um revólver e fazendo fogo.»

Eis em resumo o que dizem as testemunhas, das quaes uma, que no inquerito está com a nota de empregado publico, mas que me dizem ser subdelegado de policia...

O SR. A. QUEIROZ:—E' subdelegado do Braz.

O sr. C. Salles... affirma que o urbano Januario cahiu fulminado, instantaneamente ao seu lado. Um outro documento importantissimo é o auto de corpo de delicto.

Este auto que já aqui o nobre deputado tentou affeiçoar aos interesses da defeza do governo, mas que contém uma verdade indestructivel e que é capaz de resistir a todos os sophismas, este auto diz que todos os ferimentos encontrados no corpo do urbano Januario eram feitos de frente.

O SR. A. QUEIROZ:—Affirmativa que foi contestada pelo nobre deputado. (referindo-se ao sr. João M[illegible])

O sr. C. Salles:—Está escripto no auto de corpo de delicto que póde ser examinado que os ferimentos foram feitos no peito.

O SR. J. MORAES:—Eu hei de lêl-o.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não ha tambem ferimento na cabeça?

O sr. C. Salles:—Não ha duvida nenhuma; vou explicar estes acontecimentos todos.

Ha tambem no auto de corpo de delicto descripta uma circumstancia importante: é o esmagamento por uma bala de revólver de um relogio de nickel que estava no bolso do paletot, e todo o mundo sabe a que região do corpo corresponde o bolso do paletot.

Outra circumstancia: o auto de corpo de delicto diz que este ferimento encontrado no peito devia ter produzido a morte instantaneamente.

Ora, combinada a declaração do auto, a região do corpo onde se encontraram os ferimentos, a affirmação positiva de que esse ferimento do peito devia ter produzido a morte instantaneamente; combinadas essas declarações dos profissionaes com a declaração da testemunha—subdelegado de policia, que diz que o guarda vinha correndo e que cahiu morto ao seu lado; a conclusão é que o ferimento que matou o urbano foi esse descripto no auto, e que esse ferimento foi feito de frente.

Mas, srs., havia dous grupos que faziam fogo, segundo dizem as testemunhas—um que vinha atraz e que fazia fogo pelas costas, e outro que vinha de frente e que fazia fogo pela frente. Pergunto: onde está o assassino do guarda urbano? (*Muito bem!*)

Sabe-se positiva e terminantemente, aqui está no inquerito, o assassino está entre os policias; o assassino é o proprio governo; e entretanto estranha-se quando se diz que, por méra alluciação de espirito, o sr. presidente da provincia assassinou, dizendo que tratava de evitar desordens!

Este é o facto, esta é a verdade, e entretanto o

sr. desembargador chefe de policia apoderou-se deste documento, que certamente reservava para os segredos de cartorio, mas que, felizmente, devido ainda á soberania desta assembléa, é tirado dahi, para ser presente ao julgamento soberano da opinião.

Este inquerito, que é obra da policia, demonstra: primeiro, que o assassinato foi praticado pela policia por ordem do governo; segundo, que, para defender o governo, o seu agente, o seu alto representante na policia sacrifica a verdade, destróe os depoimentos, e mente á justiça!! (*Muito bem!*)

Depois, sr. presidente, passa o relatorio a referir-se ao ferimento praticado na pessoa do cidadão Antonio de Toledo Piza e Almeida.

Antes de descer a considerações a este respeito, é preciso indicar á assembléa um sophisma de que serviu se o sr. desembargador chefe de policia, para encobrir a criminosa desidia do governo ou dos seus agentes da policia.

Com relação a esse ferimento insinúa o sr. desembargador chefe de policia, no seu relatorio, que não se fez auto de corpo de delicto na pessoa deste cidadão, nem se o intimou para dar esclarecimentos perante a policia, porque já não se achava na capital.

Isto parece indicar que não houve tempo absolutamente para se proceder a essas deligencias.

Pois bem; é preciso que a assembléa saiba que o ferimento deu-se, como se sabe, na noite de 24 de Novembro; e, no entanto, o cidadão Antonio de Toledo Piza e Almeida sómente retirou-se desta capital em principios de Dezembro!

E' preciso que a assembléa saiba que, com o cidadão Piza e Almeida, tambem era hospede, no Grande Hotel, desta capital, o proprio sr. desembargador chefe de policia.

S. exc. ouviu, na intimidade, este distincto cidadão tão honesto, tão probo, que é admirado e respeitado pelos seus proprios adversarios politicos: ouviu, na intimidade, a exposição sincera e leal que elle fez de todos os acontecimentos, e, apesar de tudo isto, o sr. desembargador chefe de policia, depois de dizer que não houve tempo para proceder ás indagações e ás deligencias policiaes, entra a tratar deste facto do seguinte modo.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas, o sr. desembargador Bandeira de Mello já era chefe de policia nessa occasião?

O sr. C. Salles:—Não era.

O SR. P. DE MORAES:—Mas antes de ser chefe de policia, elle foi o primeiro a censurar a falta de exame, a inepcia da policia, e, entretanto, depois foi chefe de policia, e não o fez.

O SR. A. NOGUEIRA:—O sr. Piza e Almeida declarou antes que não consentia que se fizesse o exame.

O SR. A. LINS:—Então diga-se que elle não consentiu, e não que não houve tempo.

O sr. C. Salles:—Mas, perdôe v. exc., eu peço permissão ao nobre deputado para não acreditar que essas informações sejam verdadeiras. Eu conheço muito a pessoa de quem se trata e posso affirmar a v. exc. que elle não seria capaz de só recusar a uma deligencia julgada necessaria para a justiça. (*Apartes.*)

Bem, diz então. (Lê)

«Sobre a offensa physica que elle (Piza e Almeida) soffreu, jurou a testemunha coronel commandante do corpo policial ter visto Piza e Almeida desfechar sobre a sentinella do Thesouro um tiro de rewolver, que lhe atravessou o bonet, e a mesma sentinella repellir a aggressão com outro tiro, derrubando por terra o offensor.»

Note bem v. exc. a expressão do relatorio do chefe de policia: diz que esta testemunha declarou *ter visto* Piza e Almeida desfechar um tiro. O facto em si é da maior importancia.

A testemunha a que se refere o relatorio é tambem da maior importancia, porque é da maior responsabilidade: trata-se do commandante do corpo de policia, coronel Canto e Mello.

Sr. presidente, eu declaro a v. exc. que quando vi esta affirmação na imprensa, antes de examinar o inquerito, quando li no relatorio do chefe de policia que o coronel Canto e Mello tinha feito na policia semelhante asseveração, eu fiquei tão profundamente indignado que eu dizia em toda parte: «entretanto é assim, a um perjuro, a uma testemunha falsa que se entrega a ordem, a tranquillidade, o socego da população inteira da provincia de S. Paulo!»

Effectivamente não podia haver nada mais revoltante do que vêr um homem revestido de um cargo, de um posto de tamanha responsabilidade como este, vir perante a justiça, perante as autoridades da provincia e commetter um perjurio, depôr uma falsidade!

Mas, sr. presidente, depois que fiz o exame deste inquerito eu modifiquei completamente a minha opinião! Via, é verdade, um perjurio, via uma falsidade, mas esta falsidade não tinha sido proferida pelo commandante do corpo, esta falsidade foi, sim, proferida pelo autor deste relatorio!

E' preciso que esta assembléa saiba: o chefe de policia levou o seu desembaraço ao ponto de calumniar o proprio commandante do corpo policial!

O SR. B. DE CAMPOS:—Cynismo, não é desembaraço.

O SR. LINS e outros da bancada liberal:—*Oh! oh!*

O SR. B. DE CAMPOS:—E' para indignar mesmo.

O sr. C. Salles:—Eu leio á assembléa o que disse o sr. coronel Canto e Mello. (Lê.)

«Viu dous individuos desconhecidos correndo em direcção á rua do Commercio, e, quando fronteavam a porta principal do Thesouro, um delles, destacando-se, bateu fogo contra a sentinella, cuja bala furou o bonet do soldado, e recebeu um tiro da sentinella, cahiu, levantou-se e fugiu. *Não póde precisar* quem era, mas sonbe *pela leitura dos jornaes* que era um *fulano* Piza.»

Eis aqui portanto o que disse essa testemunha: não conhecia absolutamente nenhum desses individuos, sabia que um delles tinha feito fogo sobre a sentinella, sabia que esse tinha soffrido um ferimento em virtude de um tiro disparado contra elle pela mesma sentinella; mas não sabia absolutamente do quem se tratava!

Porque, sr. presidente, a verdade é que o commandante do corpo de policia não conhece, nunca tinha visto, nunca se encontrou com o cidadão Piza e Almeida, que tinha chegado nesse dia a esta cidade, ás 3 horas da tarde; tinha passado a tarde em minha companhia, viemos juntos para essa manifestação; Canto e Mello não o tinha visto: como podia dizer, portanto, que aquelle individuo era positivamente o cidadão Piza e Almeida?!

E foi por isso que elle cautelosamente disse— era um desconhecido que absolutamente não tinha visto, não sabia quem era, não podia dizer quem era.

Mas, insistido sobre este ponto, malevolamente insistido sobre este ponto, disse: eu apenas li nos jornaes que tratava-se de um fulano Piza e Almeida.

Mas note v. exc., e é por isso que eu digo— malevolamente—, porque era tão natural que se procurasse saber de que jornal se tratava, e entretanto não se o fez; não consta do inquerito.

Portanto, como é que o desembargador chefe de policia, abusando assim do seu subalterno, porque póde-se o considerar empregado da policia, vem dizer, fundado no depoimento de Canto e Mello, que este dissera *ter visto Piza e Almeida desfechar um tiro sobre a sentinella!*

Entretanto, o que ha de mais revoltante, o que mais irrita a indignação dos homens honestos, é vêr a malicia com que se escreveu esta parte do rélatorio! Quiz-se attribuir a um cidadão, pelo facto de ser republicano, o intuito de aggredir a guarda do Thesouro, o intuito de penetrar no Thesouro! Sr. presidente, eu podia dizer simplesmente — não seria demais que os cidadãos deste paiz quizessem penetrar no Thesouro para saber o que se passa lá dentro!

O SR. B. DE CAMPOS:—Muito bem! Quantos Bandeiras de Mello não encontraria lá!? (*Risadas*)

O sr. C. Salles:—Pretendeu-se como eu disse lançar uma imputação desairosa sobre este cidadão, porque na sua honra, na sua honestidade está a honra, está a honestidade do partido republicano, pois que nós todos somos solidarios em questões de honra. (*Apoiados*)

Mas, sr. presidente, é preciso que se saiba, esse cidadão é tão honesto, é tão honrado, que bem difficilmente os seus sentimentos serão comprehendidos por aquelles que praticam actos como estes que estou examinando.

O governo póde aggredir o partido republicano por meio da violencia, póde constituir a sua guarda negra, o governo póde armar as suas emboscadas para atacar mais facilmente a vida dos cidadãos; mas, ha uma cousa que está acima de todos os ataques do governo, é a honra do partido republicano! (*Apoiados*)

Essa tem um refugio sagrado, é a estima dos nossos proprios concidadãos; essa tem um abrigo inviolavel, é o coração da patria! (*Muito bem*)

Chego ao ultimo ponto deste relatorio; é o seguinte (*lê*):

«Dos depoimentos das testemunhas contestes e insuspeitas se vê que dos officiaes do 17º batalhão o alferes-alumno Generaldo G. Pereira Machado e outro, cujo nome não é nomeado, offereceram seus serviços e os de seus camaradas a alguns chefes republicanos, para proclamar-se a republica.»

Eis aqui, sr. presidente, a chave de ouro com que o illustre magistrado julgou conveniente fechar este importante documento.

Para recommendar-se á benevolencia e ao acolhimento do governo, não podia achar melhor.

Este é o grande facto que já foi trazido para esta tribuna, onde se quiz com uma certa falta de habilidade compromettter o partido republicano, sem se lembrar que compromettia-se tambem o proprio governo.

Aqui affirma-se, fundado provavelmente em um testemunho, que, como toda a assembléa verá, não tem o valor de uma prova, que alguns officiaes do 17.º batalhão, offereceram os seus serviços ao partido republicano, com o infinito de se fazer proclamar a republica desde já, não sei se nesta provincia, se no imperio, ou se sómente no cerebro dos homens que estão no governo. (*Riso*) De facto o depoimento do inquerito, que faz referencia a esta circumstancia, é de um sacerdote, que disse effectivamente que ouvira um dos redactores da *Provincia de S. Paulo* em um banquete, declarar que alguns officiaes foram ao escriptorio daquelle jornal offerecer os seus serviços.

Mas note v. exc. esta é a primeira parte desse depoimento, porque logo em seguida diz esta mesma testemunha, que não garante a fidelidade de sua exposição, porque nesse momento os apartes trocavam-se de todos os lados, de modo que elle não podia bem descriminar quaes eram as promessas ou offerecimentos que faziam os officiaes...

O SR. A. NOGUEIRA:—Foi uma invenção do sr. conego Barroso.

O sr. C. Salles:—Não foi uma invenção do sr. conego Barroso, foi uma invenção do sr. chefe de policia.

A mesma testemunha está dizendo que não podia garantir a exactidão de certas particularidades, porque trocaram-se muitos apartes, havia rumor na sala, etc.

Ora, parece que uma testemunha, que faz esta declaração, uma testemunha que estabelece para

o seu proprio depoimento este limite, não quer ella propria que se dê ás suas palavras o valor, o peso que em outras circumstancias devem ter...

E', portanto, a propria testemunha que lança á margem de seu depoimento uma ressalva importantissima. Entretanto o sr. desembargador chefe de policia passou por cima desta ressalva e veiu trazer para seu relatorio uma affirmativa desta ordem!

Agora, se a assembléa quer saber quanto valor tinha esta ressalva, vou apresentar uma outra testemunha.

Ha uma outra testemunha, dr. Liberalino de Albuquerque, insuspeito, porque pertence a outro credo politico, portanto testemunha isempta de toda suspeição, que declara que de facto o dr. Julio de Mesquita no seu discurso nesse banquete tinha alludido a uma conversa que tivera com dous officiaes do 17.º batalhão no escriptorio do jornal *Provincia de S. Paulo*; mas ouviu positivamente dizer que o que esses officiaes foram fazer no escriptorio da *Provincia* foi o seguinte: pedir aos republicanos que interviessem a seu favor, *no conflicto travado com o chefe de policia.*

Portanto, ainda que devesse prevalecer sem ressalva o primeiro depoimento, eu tinha de lhe contrapôr este, que incontestavelmente não tem menos valor; e este disse, como acabei de referir, que não se tratava de republica, não se tratava de offerecimento para transformar as instituições politicas do Estado, não se tratava de fazer a proclamação da republica; tratava-se simplesmente de pedir auxilio, provavelmente auxilio moral, que era tanto quanto podia dar a imprensa, no seu conflicto com uma das primeiras auctoridades da provincia.

O SR. B. DE CAMPOS:—Nem era com o governo, era com o chefe de policia.

O sr. C. Salles:—Com o chefe de policia.

Agora pergunto: é justo, é honesto que uma auctoridade, encontrando sobre um facto de tamanha gravidade dois depoimentos desta natureza, entretanto, viesse trazer para o seu relatorio uma affirmativa como esta?

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas ha só estes dois depoimentos?

O sr. C. Salles:—Outros nada sabem. Mas das testemunhas que presenciaram o facto ha sómente estas.

O SR. A. NOGUEIRA:—Ha outras.

O sr. C. Salles:—Desafio que apresente.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' muito facil.

O sr. C. Salles:—Positiva são sómente estas.

O SR. A. NOGUEIRA:—A do redactor do *Diario Mercantil*.

O sr. C. Salles:—Não é positiva. Não posso procurar agora o depoimento dessa testemunha, mas posso dizer de memoria o que ella disse.

Essa testemunha declara simplesmente que ouviu, que correram na cidade boatos a esse respeito, e que ella ouviu alguma cousa nesse banquete vagamente, nada podendo affirmar de positivo, por consequencia.

Eis o que disse essa testemunha.

E eu peço que neste ponto me dispensem de dar o quilate do valor moral deste depoimento.

Mas, sr. presidente, o depoimento do sacerdote a quem me referi foi tomado em data, se me não engano, de 30 de Novembro, entretanto elle dirigiu ao redactor da *Provincia de S. Paulo* em data de 2 de Dezembro a seguinte carta. (*Lê*):

« Illm. sr. dr. Julio de Mesquita.

Antes de responder a carta de v. s., sem data, porém hoje recebida, cumpre-me declarar-lhe que surprehendeu-me a declaração do *Correio Paulistano* de 30 do mez findo, sob o titulo de *Communicado*, por isso mesmo que nunca suppuz que das pessoas, que á convite do amigo, o sr. dr. Antonio Bento, assistiram ao seu jantar, houve alguem capaz de publicar ou transmittir as palavras alli proferidas, dado de barato em demasia, na confiança da lealdade dos demais companheiros, pondo-se dest'arte os outros, como eu, em posição difficil, quando chamado a pronunciar-se.

E' verdade; v. s. não pronunciou, ao menos eu não ouvi, os nomes dos officiaes, publicados no «Correio Paulistano».

Fallou v. s. em militares, que no escriptorio do jornal «Provincia» fizeram proposições, as quaes os srs. drs. Rangel Pestana e Bernardino de Campos, Manoel Lopes de Oliveira e outros, em conferencia, não adheriram.

Não ouvi v. s. pronunciar terem os militares se offerecido para atacarem o palacio do governo, nem que elles com o batalhão entregariam a sorte do commercio, das industrias e da arte paulista á administração de um *comité* de salvação publica, segundo o mesmo *Communicado*.

Convem revelar-lhe que achando-me no largo da Sé, ao anoitecer de 24, a espera de bond para recolher-me á minha residencia, vi um grupo de 3 ou 4 soldados do batalhão proferirem em altas vozes:—morram os urbanos e viva a Republica.

Ainda devo confessar a v. s. que por motivo de soffrer d'audição não posso dar conta inteira do que se passou no referido jantar.

Tenho por este modo respondido as interrogações, podendo v. s. fazer o uso que lhe convier desta minha resposta.

Sou com consideração

De v. s.

Atto., servo e obro.,

Conego *Antonio Guimarães Barroso*.

S. Paulo, 2 de Dezembro de 1888.

Portanto, temos o seguinte: este sacerdote, interrogado pela pessoa a quem se lançava aquella imputação, si ella tinha ou não proferido aquellas palavras, responde nesta generalidade.

O SR. A. NOGUEIRA:—Quiz dar-lhe um resposta agradavel.

O sr. C. Salles:—Não podia fazel-o; tinha proferido um juramento em juizo; e si o seu depoimento tinha a significação que se queria dar-lhe, elle, homem honesto, não attenderia a convenção de especie alguma para deixar de lançar sua affirmação n'um documento, do qual, se sabia, havia de se fazer uso publico. Ou nada responderia, ou havia de confirmar seu depoimento.

Mas elle proprio completa a ressalva que tinha feito no seu depoimento.

Note-se esta circumstancia: elle disse no depoimento—que não podia descriminar bem nem ouvir todas as proposições desse discurso, porque havia tumulto, havia barulho na sala.

Agora elle accrescenta, a'ém dessa circumstancia, que elle soffre da audição.

E depois é preciso não perder de vista um circumstancia: a pergunta a que responde esta carta foi feita nestes termos positivos—eu fiz esta declaração tal como se me tem attribuido na imprensa?

Era caso de responder sim ou não.

Si tinha ouvido, si essa era a verdade, si isso é o que elle queria fazer constar de seu depoimento, não custava mais do que dizer—sim: proferiu essas proposições.

Entretanto não o disse.

Por conseguinte esse depoimento está destruido por este outro documento.

O SR. A. NOGUEIRA:—A verdade é que o redactor da «Provincia» não disse nada disso?

O sr. C. Salles:—Não disse.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não sei porque os nobres deputados se incommodam tanto com isto! Pois si nada disse... (*apartes*).

O sr. C. Salles:—Eu faço empenho em desfazer um equivoco em que está o nobre deputado: o nobre deputado suppõe que eu estou fazendo todo este esforço para defender o partido republicano. E' um equivoco, estou fazendo todo este esforço para dar a conhecer á provincia o que é o chefe de policia.

Meu esforço é de accusar, não é de defender, porque o partido republicano não precisa defender-se

Quando elle, no desenvolvimento da sua politica, venha, porventura, a infringir a lei, tomará a responsabilidade disso.

Por consequencia não tem por ora necessidade de se defender. Aqui está-se accusando a primeira autoridade policial da provincia, o sr. chefe de policia, que faltou á verdade.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. C. Salles:—Agora peço permissão para lêr mais um documento (lê):

«Os abaixo assignados, unicos convivas no banquete offerecido pelo sr. dr. Antonio Bento, no dia 28 do mez findo, á imprensa da capital, com o fim de obter o congraçamento dos collegas e a terminação de ataques pessoaes entre si, tendo lido no *Correio Paulistano* de 30 do passado uma publicação em que se diz que:

«Directores republicanos asseveraram num banquete que dous officiaes do 17º batalhão, o capitão Travassos e o alferes Geraldo, foram offerecer-se para pol-o na rua *armado e municiado* decidido a atacar o governo, expellil-o *custasse* o que *custasse* do *Ipiranga*, proclamar a republica, e entregar a sorte do commercio, das industrias e da arte paulista á administração de um *comité* de salvação publica» declaram, em honra á verdade, que tal asseveração não se fez no banquete alludido, e desafiam o articulista anonymo do *Correio Paulistano* caso se esteja referindo ao banquete offerecido pelo dr. Antonio Bento, a que declare—por honra dos abaixo assignados—quem dentre elles lhe prestou as informações e as *provas* a que se referiu em seu artigo de domingo. —S. Paulo, 3 de Dezembro de 1888.—Antonio Bento de Souza e Castro.—Padre Francisco Gonçalves Barroso.—João Candido Martins.—V. Liberalino de Albuquerque.—José Maria Lisboa. —Sacramento Macuco—Pedro Paulo Bittencourt —Araujo Guerra.—Alberto Souza.—Julio Mesquita.—Hypolito da Silva.

O SR. A. NOGUEIRA:—Alguma cousa do que elles negam, disse-se, mas não se disse tudo.

O sr. C. Salles:—E a imprensa do governo teve interesse em fazer circular esses boatos, aos quaes por meio de seus muitos auxiliares, o governo conseguiu dar grande curso nesta cidade. Emfim procurou-se por todos os modos aggravar estas noticias, para chegar-se ao fim que o governo tinha em vista: calumniar o partido republicano, apresentando-o como um partido de anarchistas, revolucionarios e desordeiros. Era isto o que se pretendia.

O SR. A. NOGUEIRA:—Ao contrario: não se desacreditava o partido republicano, apresentando-o como desordeiro, porque o offerecimento foi recusado.

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas isso não diz o chefe de policia no relatorio.

O sr. C. Salles:—A conclusão, portanto, que eu posto deduzir...

O SR. PRESIDENTE:—Previno ao nobre deputado que a hora está finda.

O sr. C. Salles:—Quero sómente tirar esta conclusão.

A conclusão, portanto, que se póde dezir de todos estes factos é que o sr. desembargador chefe de policia foi completamente mal succedido nesta empreitada de calumniar o partido republicano na pessoa de seus membros ou de seus chefes; a conclusão é que o sr. desembargador chefe de policia empregou, é verdade, o maximo esforço para falsificar um documento, de cuja pureza elle proprio devia ser o primeiro a zelar (*apoiado* do sr. Candido Rodrigues); mas, ainda bem para a soberania desta tribuna, a calumnia cahe completamente e como tropheu desta triste campanha, não se encontram senão os destroços da reputação e do caracter de um magistrado (*muito bem!*)

Não é por esta maneira, sr. presidente, que se ha de fazer parar o curso da idéa republicana; ella hade caminhar; o quanto maiores forem os embaraços oppostos pelo governo, quanto maiores forem os obstaculos materiaes da violencia, maior tambem será a velocidade da sua carreira.

E' preciso não esquecer a nossa historia; temos resignação, temos paciencia para esperar; os acontecimentos politicos chegam no momento improvisto. Assim têm sido em relação a todos os grandes factos da nossa patria.

Foi assim que se fez a independencia; que se fez o 7 de Abril, essa revolução gloriosa para o liberalismo, ainda que frustrada em seus effeitos. Iniciada apenas para depôr um gabinete, acabou depondo um monarcha. Assim foi feita a grande reforma de 13 de Maio.

Pois bem; esta provincia que tem todos estes

factos registrados na sua historia; esta provincia que, para melhor dizer, é a que está escrevendo a historia nacional, tambem está encarregada desta grande missão—escrever a data da republica brazileira.

(*Muito bem! Muito bem! O orador é enthusiasticamente felicitado por todos os srs. deputados presentes.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. presidente dá para o dia 9 a seguinte

ORDEM DO DIA 9 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(*Até 1 hora ou antes*)

Discussão dos requerimentos apresentados pela ordem de sua apresentação.

2ª PARTE

(*Depois de 1 hora ou antes*)

2ª discussão das posturas n. 13, do Jambeiro.
4ª dita da emenda ao projecto n. 4, deste anno.
1ª dita das posturas n. 8, da Franca.
2ª do projecto n. 35, desto anno, sobre gratificação ao empregado das actas da assembléa.
2ª dita do dito n. 226, de 1888, sobre jardim zoologico na capital.
1ª dita das posturas n. 6, deste anno, do Apiahy
2ª dita do projecto n. 37, deste anno, sobre obras da cadêa do Rio Novo.
1ª dita do dito n. 38, deste anno, sobre cadeiras no bairro dos Coqueiros, municipio do Amparo.
1ª dita do dito n. 39, deste anno, sobre escola no bairro da Cachoeirinha, em Pirassununga.
3ª dita do dito n. 7, deste anno, sobre loterias.
3ª dita do dito n. 24, deste anno, sobre loterias.
1ª dita do dito n. 48, deste anno, sobre bonds para o Ypiranga.
4ª dita das emendas ao projecto n. 100, sobre escolas.
2ª dita do dito n. 224, do 1888, creando o lugar de procurador da camara em Sarapuhy.
2ª dita do dito n. 196, de 1888, alterando o regulamento sobre pennas d'agua em Iguape.
2ª dita do dito n. 33, deste anno, sobre emprestimo á camara de Araras.

Levanta se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 9 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Mello Peixoto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Juvenal Parada, Albuquerque Lins, E. Piedade, Candido Rodrigues, Campos Salles, Firmiano Pinto, Prudente Moraes e João Penteado.

O sr. presidente diz que ainda não ha numero para abrir-se a sessão, e manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Piracicaba, remettendo posturas. —A' commissão de camaras.

Da camara do Soccorro, remettendo artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Da mesma camara remettendo o regulamento do mercado daquella cidade.—A' mesma commissão.

Da mesma camara, remettendo o seu balancete da receita e despeza no exercicio de 1887 a 1888 e orçamento para o exercicio futuro.—A' commissão de calçamento municipal.

Da camara de Cajurú, pedindo quota para conclusão das obras da cadeia daquella cidade.—A' commissão de fazenda.

Do conselho municipal da cidade do Jahú, pedindo a creação de diversas cadeiras naquelle municipio.—A' commissão de instrucção publica.

REPRESENTAÇÃO

De moradores da freguezia do Ribeirão Bonito, pedindo a elevação dessa freguezia á cathegoria de villa. Acompanham a representação as informações das camaras de Brotas e Araraquara.—Vão á commissão de estatistica.

A's 11 e meia horas, feita a 2ª chamada, comparecem os mesmos srs. deputados.

O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero e dá para o dia 11 a seguinte

ORDEM DO DIA 11 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(*Até 2 hora ou antes*)

Eleição da mesa.
2ª discussão das posturas n. 13, do Jambeiro.
4ª dita da emenda ao projecto n. 4, deste anno.
1ª dita das posturas n. 8, da Franca.
2ª do projecto n. 35, desto anno, sobre gratificação ao empregado das actas da assembléa.
2ª dita do dito n. 226, de 1888, sobre jardim zoologico na capital.
1ª dita das posturas n. 6, deste anno, do Apiahy
2ª dita do projecto n. 37, deste anno, sobre obras da cadêa do Rio Novo.
1ª dita do dito n. 38, deste anno, sobre cadeiras no bairro dos Coqueiros, municipio do Amparo.
1ª dita do dito n. 39, deste anno, sobre escola no bairro da Cachoeirinha, em Pirassununga.
3ª dita do dito n. 7, deste anno, sobre loterias.
3ª dita do dito n. 24, deste anno, sobre loterias.
1ª dita do dito n. 48, deste anno, sobre bonds para o Ypiranga.
4ª dita das emendas ao projecto n. 100, sobre escolas.
2ª dita do dito n. 224, de 1888, creando o lugar de procurador da camara em Sarapuhy.
2ª dita do dito n. 196, de 1888, alterando o re-

gulamento sobre pennas d'agua em Iguape.

2ª dita do dito n. 33, deste anno, sobre emprestimo á camara de Araras.

1ª dita das posturas n. 12, deste anno, do Rio Novo.

2ª PARTE

(Até 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 19, deste anno, sobre força policial.

16ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 11 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO—Expediente.—Observações e requerimentos dos srs. B. de Campos e T. Braga.—1ª parte da ordem do dia.—Eleição da mesa.—Posturas.—Immigração.—Gratificação.—Jardim Zoologico.—Posturas.—Cadêa do Rio Novo.—Escolas.—Loterias.—Bonds.—Escolas.—Procurador de camara.—Regulamento sobre agua.—Emprestimo.—Posturas.—2ª parte da ordem do dia.—Força publica.—Discurso do sr. J. Moraes.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, J. Parada, Jaguaribo, Albuquerque Lins, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Martinho Prado Junior, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes, e Joaquim Penteado.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara do Jambeiro, representando sobre a conveniencia desta assembléa conceder garantia de juros em favor da construcção da estrada de ferro do Porto de Tabatinga ás divisas de Minas, de que é empresario o dr. Bittencourt Sobrinho.—A' commissão de fazenda.

Da camara de Parahybuna, representando sobre a conveniencia de ser concedida garantia de juros para a construcção da estrada de ferro do Tabatinga ás raias da provincia de Minas, de que é concessionario o dr. Bittencourt Sobrinho.—A' mesma commissão.

Da camara do Guarehy, pedindo a quota de 10:000$000 para construcção de uma casa de camara e cadêa naquella villa.—A' mesma commissão.

Da mesma commissão, remettendo posturas.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

De Celso Rodovalho Marcondes dos Reis e Francisco C. de Oliveira Castro, pedindo privilegio para uma estrada de ferro entre Queluz e Campos da Bocaina.—A' commissão de justiça.

De Leopoldina Maria do Espirito Santo, seus filhos e outros, pedindo passagens de suas terras para o districto de Mogy das Cruzes.—A' commissão de estatistica.

Do barão de Pirapitingui, pedindo transferencia de sua fazenda denominada Barra, do municipio de Mogy Guassú para o de Campinas.—A' mesma commissão.

Representação da mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia de Campinas, pedindo a subvenção de 20:000$000.—A' commissão de fazenda.

De moradores do bairro do Pary, nesta capital, sobre a conveniencia da creação de uma escóla mixta naquelle bairro.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

Da commissão de Justiça, afim de que seja modificado o codigo de posturas do Espirito Santo do Pinhal, de accôrdo com as razões expendidas pelo governo, que por esse facto deixou de mandar publicar o referido codigo, approvado o anno passado por esta assembléa.—Vae para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de estatistica, afim de que seja ouvida a camara de S. João do Rio Claro, relativamente á representação da camara da Limeira e dos moradores dos bairros do Cascalho e Cordeiros, pedindo a passagem desses bairros para o municipio da Limeira.—Approvado.

Da commissão de instrucção publica, afim de que seja indeferido o pedido que faz Florencio Antonio Rodrigues do Valle, para ser provido em qualquer cadeira primaria da provincia.—Approvado.

Da mesma, para que sejam requisitadas as informações da autoridade a que se refere o artigo 35 n. 3 do regimento, afim de ser attendido o projecto n. 93 sobre creação de cadeiras no bairro de Santa Cruz, proximo á estação do Cruzeiro.—Approvado.

Da de camaras, offerecendo á discussão as posturas da Limeira.

Da mesma, offerecendo as posturas de S. Simão.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 57

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica auctorisado o governo a despender, desde já, a quantia de 5.00 $ para concertos na casa da camara e cadêa da villa do Jambeiro, realisando para esse fim as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1889.—*Almeida Nogueira, Mello Peixoto.*

N. 58

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica auctorisado o governo a mandar construir uma ponte de ferro sobre o rio Parahyba, perto da cidade de S. José dos Campos, po-

dendo despender com essa obra até a quantia de 70:000$, para o que fará as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 1889.—*Almeida Nogueira, Mello Peixoto.*

N. 59

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar construir um edificio para servir de bibliotheca publica na capital de S. Paulo, podendo despender na compra de terreno e construcção do edificio até a quantia de 80:000$000.

Art. 2.º Fica igualmente autorisado o presidente da provincia a despender annualmente, durante cinco annos, a importancia de 10:000$000 para a acquisição de livros.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 11 de Fevereiro de 1889.—*D. Jaguaribe.*

N. 60

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica concedido o beneficio de uma loteria de 20:000$ em favor da Associação Beneficente dos Empregados Publicos da Capital.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de Fevereiro de 1889.

J. Moraes.

N. 61

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar abrir uma estrada de rodagem de Piedade a Santo Antonio de Juquiá, podendo fazer a operação de credito necessaria.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de Fevereiro de 1889.

J. Parada.

N. 62

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a fazer as necessarias operações de credito até a quantia de 150 contos de réis, para a construcção de um edificio apropriado á nelle funccionar a Escola Normal da provincia.

§ unico. O local não deverá ser distante do actual centro da cidade, ficando o governo tambem autorisado a desapropriar o terreno necessario para a edificação.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa de S. Paulo, 7 de Janeiro de 1889.—*J. Vicente.*

N. 63

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica transferida para o bairro das Cayeiras, municipio desta capital, a cadeira do sexo feminino do bairro da Ponte Grande, do municipio de Mogy das Cruzes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 8 de Fevereiro de 1880.—*J. Vicente.*

N. 64

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Ficam creados dous logares de engenheiros fiscaes, sendo um para a Companhia Paulista e seus ramaes, e outro para a Companhia Mogyana e seus ramaes.

Art. 2º Cada um destes engenheiros terá o vencimento annual de tres contos e seiscentos mil réis.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo 8 de Fevereiro de 1880.

Albuquerque Lins

PROJECTO Nº 65

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

CAPITULO I

Art. 1º O Presidente da Provincia é autorisado a despender com os serviços designados nas seguintes rubricas, desde 1º de Julho de 1889 a 30 de Junho de 1890, a quantia de ..... 4,937:379$906

§ 1º

Assembléa Provincial

MEMBROS DA ASSEMBLÉA

Subsidio dos srs. deputados		47:520$000	
Ajuda de custa aos mesmos		4:000$000	51:520$000
PESSOAL DA SECRETARIA			
1 director	Ord.	1:733$340	
	Grat.	866$660	
1 official	Ord.	1:333$340	
	Grat.	666$660	
1 archivista	Ord.	1:200$000	
	Grat.	600$000	
4 amanuenses	Ord.	3:200$000	
	Grat.	1:600$000	
1 porteiro	Ord.	1:000$000	
	Grat.	500$000	
Ao amanuense encarregado das actas	Grat.	200$000	12:900$000

OUTROS EMPREGADOS

2 primeiros tachigraphos	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2.000$000		
2 segundos ditos	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
2 continuos	Ord.	1:066$660		
	Grat.	533$340		
1 guarda das galerias	Ord.	466$660		
	Grat.	233$340		
1 correio	Ord.	666$660		
	Grat.	333$340	14:100$000	

DIVERSAS DESPEZAS

Papel pennas tinta e artigos de expediente	1:500$000		
Agua, luzes e aceio da casa	300$000		
Publicação dos debates annuaes e outras	13.000$000	14:800$000	93:120$000

§ 2º

SECRETARIA DO GOVERNO

Pessoal

1 secretario do governo	Grat.	3:600$000		
1 official maior	Ord.	3:066$660		
	Grat.	1:533$340		
5 chefes de secção	Ord.	12 000$000		
	Grat.	6:000$000		
5 primeiros officiaes	Ord.	10:000$000		
	Grat.	5:000$000		
5 segundos ditos	Ord.	6:666$660		
	Grat.	3:333$340		
5 amanuenses	Ord.	5:000$000		
	Grat.	2:500$000		
1 archivista	Ord.	1:800$000		
	Grat.	800$000		
1 ajudante do mesmo	Ord.	1:000$000		
	Grat.	500$000		
1 porteiro	Ord.	1:333$340		
	Grat.	666$660		
2 continuos	Ord.	1:866$660		
	Grat.	933$340	67:400$000	

DIVERSAS DESPEZAS

Publicação dos actos officiaes	10:000$000		
Papel, pennas, tinta e artigos de expediente	3:200$000		
Encadernação de livros	200$000		
Agua, limpeza da casa e despezas miudas	100$000		
Diversos objectos para o expediente da sala das ordens	500$000	14:000$000	81:400$000

§ 3º

Administração e arrecadação das rendas

THESOURO PROVINCIAL

Pessoal

1 inspector	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
1 contador	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1.600$000		
1 procurador fiscal	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
4 chefes de secção	Ord.	8 000$000		
	Grat.	4:000$000		
4 primeiros officiaes	Ord.	5:333$340		
	Grat.	2:666$660		
4 segundos officiaes	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		

8 escripturarios	Ord.	8:000$000	
	Grat.	4:000$000	
1 secretario	Ord.	2:133$340	
	Grat.	1:066$660	
1 official da secretaria	Ord.	1:200$000	
	Grat.	600$000	
3 amanuenses	Ord.	3:000$000	
	Grat.	1:500$000	
1 dito do contencioso	Ord.	1:000$000	
	Grat.	500$000	
1 thesoureiro	Ord.	4:000$000	
	Grat.	2:000$000	
1 fiel	Ord.	1:600$000	
	Grat.	800$000	
1 archivista	Ord.	1:200$000	
	Grat.	600$000	
1 sollicitador	Ord.	1:000$000	
	Grat.	500$000	
1 porteiro	Ord.	1:000$000	
	Grat.	500$000	
1 continuo	Ord.	866$660	
	Grat.	433$340	
Ao encarregado da escripturação do livro caixa	Grat.	480$000	79:580$000

DIVERSAS DESPEZAS

Papel, pennas, tinta e artigos de expediente	3:500$000	
Compra de livros e encadernações	1:200$000	
Impressos e publicações	2:500$000	
Agua, limpeza da casa e diaria a um servente	1:000$000	
Adiantamento de custas ao dr. procurador fiscal para a cobrança da divida activa	1:000$000	88:780$000

Estações

RECEBEDORIA DA CAPITAL

Pessoal

1 administrador	Ord.	2:000$000	
1 primeiro escripturario	Ord.	1:600$000	
1 segundo dito recebedor na estação do norte	Ord.	1:200$000	
1 terceiro dito	Ord.	1:000$000	
2 lançadores-cobradores	Ord.	2:400$000	
1 porteiro continuo	Ord.	400$000	8:600$000

DIVERSAS DESPEZAS

Porcentagem de 7 % pela arrecadação	17 500$000	26.100$000

Mesa de rendas de Santos

Pessoal

1 administrador thesoureiro	Ord.	2:400$000	
2 primeiros escripturarios	Ord	3:000$000	
2 segundos ditos	Ord	2:400$000	
2 conferentes	Ord.	2:800$000	
2 lançadores-cobradores	Ord.	2:000$000	
1 porteiro	Ord.	800$000	
1 fiel	Ord.	1:000$000	
10 guardas fiscaes	Ord.	7:200$000	21.600$000

DIVERSAS DESPEZAS

Porcentagem de 2 ½ por % pela arrecadação dos direitos de sahida e outros	40:000$000	
Aluguel da casa onde funcciona a mesa de rendas	2:160$000	63:760$000

Mesa de rendas de Ubatuba

1 amanuense	Ord.	533$340	
	Grat.	266$660	
1 guarda	Ord.	160$000	
	Grat.	80$000	1:040$000

Registro de Sorocaba

1 administrador	Ord.	1:200$000	
	Grat.	600$000	
1 escrivão	Ord.	800$000	
	Grat.	400$000	3:000$000

Barreira do Itararé

1 administrador	Ord.	1:344$000	
	Grat.	672$000	
1 escrivão	Ord.	896$000	
	Grat.	448$000	3:360$000

Destacamento das Barreiras

1 alferes commandante dos guardas do registro de Sorocaba	Soldo	1:080$000	
1 sargento commandante dos guardas da barreira do Itararé	Soldo	708$000	
20 praças do registro e barreira	Soldo	8:760$000	
	Etapa	5:650$000	
24 praças para outras barreiras e registros	Soldo	10:552$000	
	Etapa	4:370$000	
Aluguel de casa e luzes para quarteis		600$000	31:712$000

Porcentagem pela arrecadação das rendas

As estações de arrecadação		131:900$000	
As estradas de ferro		31:980$000	163:880$000

DIVERSAS DESPEZAS

Livros, impressos, conhecimentos para a escripturação e arrecadação das rendas		4:000$000	
Aluguel de casa e luzes para as barreiras		5:000$000	
Passagem ao guarda da mesa de rendas de Ubatuba		108$000	9:108$000	390:740$000

§ 4º

Culto Publico

CATHEDRAL

Ao mestre de capella, organista, musica e fabrica da Sé Cathedral	5:000$000	

IGREJA DO COLLEGIO

Ao capellão e sacristão da igreja do Collegio, guisamentos e quatro festividades annuaes	664$000	

PAROCHIAS

Congruas á coadjutores		7:200$000	
Guizamentos e fabrica		1.136$000	8:336$000	14:000$000

§ 5º

Força publica

Conforme a votada na respectiva lei	1,385:975$800	

§ 6º

Seminario da Gloria

Pessoal

1 superiora e 6 irmãs	Grat.	2:100$000	
1 capellão	Ord.	800$000	
	Grat.	400$000	
1 medico	Ord.	1:760$000	
	Grat.	880$000	5:940$000

Dotação

Alimentação, vestuario e curativo a cem educandas		24:000$000	
Salario a serventes e outras despezas		3:300$000	27:300$000	33:240$000

§ 7º

Passeios publicos

Pessoal

1 inspector dos jardins	Ord.	740$660		
	Grat.	373$340		
1 jardineiro feitor	Ord.	883$340		
	Grat.	441$660		
1 zelador da ilha	Ord.	640$000		
	Grat.	320$000		
			3:405$000	

Diversas despezas

Salario aos trabalhadores do jardim e outras despezas		6:000$000		
Idem aos trabalhadores da Ilha dos Amores, Morro do Carmo e outros		1:200$000	7:200$000	10:605$000

§ 8º

Hospicio de Alienados

Pessoal

1 administrador	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
1 escrivão	Ord.	1:666$660		
	Grat.	833$340		
1 medico	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000		
1 dito ajudante	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000	11:380$000	

Diversas despezas

Alimento, vestuario, curativo, salario a serventes e outras despezas			48:700$000	60:080$000

§ 9º

Penitenciaria

Pessoal

1 administrador	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
1 escrivão	Ord.	1:333$340		
	Grat.	666$660		
1 almoxarife	Ord.	1:333$340		
	Grat.	666$660		
1 professor	Ord.	175$000		
	Grat.	87$500		
1 medico	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000		
1 capellão	Ord.	800$000		
	Grat.	400$000		
1 sacristão	Ord.	70$000		
	Grat.	35$000	11:807$500	

Outros empregados

4 carcereiros	Ord.	1:400$000		
	Grat.	700$000		
1 enfermeiro	Ord.	333$340		
	Grat.	166$660		
1 ajudante do mesmo	Ord.	266$660		
	Grat.	133$340		
16 guardas internos	Grat.	5:760$000		
5 ditos do calabouço	Grat.	1:987$500	10:747$500	

Diversas despezas

Illuminação		1:000$000		
Féria dos sentenciados		3:000$000		
Expediente		300$000		
Limpeza e outras		280$000	4:580$000	27:135$000

§ 10º

Presos pobres

Diversas despezas

Alimentação, vestuario, curativo, transporte, e outras despezas com presos pobres da Penitenciaria, cadêa

da capital e das outras localidades da provincia		75:000$000	
Aluguel de casa para cadêas		5:000$000	80:000$00

§ 11º

Repartição de Obras Publicas

Pessoal

1 director geral	Ord.	3:600$000	
	Grat.	1:800$000	
1 secretario	Ord.	2:400$000	
	Grat.	1:200$000	
6 engenheiros	Ord.	14:400$000	
	Grat.	7:200$000	
1 official	Ord.	1:333$340	
	Grat.	666$660	
2 escripturarios	Ord.	2:000$000	
	Grat.	1:000$000	
1 desenhista	Ord.	1:600$000	
	Grat.	800$000	
1 porteiro	Ord.	1:000$000	
	Grat.	500$000	
1 continuo	Ord.	866$660	
	Grat.	433$340	
1 servente	Ord.	480$000	
	Grat.	240$000	41:520$000

Fiscalisação das estradas de ferro e outras

1 engenheiro-fiscal das companhias Paulista e Mogyana	Ord.	2:000$000	
	Grat.	1:000$000	
1 dito da Companhia Ytuana	Ord.	2:000$000	
	Grat.	1:000$000	
1 dito da Companhia Cantareira e Esgotos	Ord.	4:000$000	
	Grat.	2:000$000	
1 dito da illuminação Publica da capital	Ord.	2:400$000	
	Grat.	1:200$000	15:600$000

Diversas despezas

Transporte de engenheiros	6:000$000	
Expediente	1:500$000	
Agua e limpeza de casa	180$000	7:680$000 64:800$000

§ 12º

Obras publicas provinciaes

Obras em geral

Estradas, pontes, balsas, cadêas, matrizes e reparos urgentes em edificios publicos onde funccionam repartições provinciaes	100:000$000	
Obras consignadas na Tabella	360:000$000	460:000$000

§ 13

Illuminação publica

Da Capital	130:000$000	
De Campinas	33:000$000	
De Santos	30:000$000	193:000$000

§ 14º

Pessoal inactivo

Aposentados

Assembléa Provincial	5:256$410	
Secretaria do Governo	17:377$320	
Administração e Arrecadação das rendas	26:569$760	
Penitenciaria	3:180$320	
Instrucção publica	54:923$060	107:306$870

Reformados

Força publica	22:071$290	129:378$160

§ 15º

Instrucção Publica

DIRECTORIA GERAL

Pessoal

1 director-geral	Ord.	3:600$000	
	Grat.	1:800$000	
1 secretario	Ord.	2:000$000	
	Grat.	1:000$000	
1 primeiro official	Ord.	1:333$340	
	Grat.	666$660	
1 segundo dito	Ord.	1:200$000	
	Grat.	600$000	
3 amanuenses	Ord.	3:000$000	
	Grat.	1:500$000	
1 porteiro	Ord.	800$000	
	Grat.	400$000	
1 continuo	Ord.	640$000	
	Grat.	320$000	
		18:860$000	

Diversas despezas

Papel, pennas, tinta e outros artigos de expediente	500$000	
Agua e limpeza da casa	200$000	19:560$000

ESCOLA NORMAL

Pessoal

1 Director	Ord.	2:800$000	
	Grat.	1:400$000	
6 Professores de cadeiras	Ord.	14:400$000	
	Grat.	7:200$000	
1 Professor de calligraphia	Ord.	1:600$000	
	Grat.	800$000	
1 dito de desenho	Ord.	1:600$000	
	Grat.	800$000	
2 ditos das escolas annexas	Ord.	2:400$000	
	Grat.	1:200$000	
2 adjunctos das escolas annexas	Ord.	1:600$000	
	Grat.	800$000	
1 preparador de physica e chimica	Ord.	1:333$340	
	Grat.	666$660	
1 secretario	Grat.	600$000	
1 bibliothecario archivista	Grat.	600$000	
1 porteiro	Ord.	800$000	
	Grat.	400$000	
2 continuos	Ord.	1:280$000	
	Grat.	640$000	
		42:920$000	

Diversas despezas

Aluguel de casa	2:400$000	
Papel, pennas, tinta e artigos de expediente	300$000	
Agua e limpeza da casa	240$000	
Compra de livros e objectos necessarios ás aulas	3:000$000	48:860$000

ESCOLAS PUBLICAS

Professores e mestras das escolas publicas	850:000$000	918:420$000

§ 16

CONTRACTOS E SUBVENÇÕES

Para pagamento das taxas á companhia Cantareira e Esgotos da capital	140:000$000	
Para a subvenção á companhia de Navegação a vapor da Ribeira e outros rios da comarca de Iguape	18:000$000	

Para subvenção ao emprezario das passagens nos rios Perubybe, Guaraliu, Una e outros no porto de Iguape	1:600$000	
Para a navegação do rio Ribeira, entre Iporanga e Xiririca	2:000$000	
Para a passagem e transporte de mercadorias e passageiros no mar pequeno, entre S. Vicente e Porto do Rei	700$000	
Para a subvenção á Santa Casa de Misericordia da capital, para o Asylo de Mendicidade	12:000$000	
Para a subvenção ao Lyceu de Artes e Officios da Propagadora da Instrucção Publica	12:000$000	
Para a subvenção ao Seminario Episcopal, como auxilio ás despezas com meninos pobres	4:000$000	190:300$000

§ 17

REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Para as que se verificarem no exercicio desta lei, relativa á arrecadação de exercicios anteriores		1:000$000

§ 18

DIVERSAS DESPEZAS E EVENTUAES

Gratificação a funccionarios pela substituição de cargos singulares, e nos quaes o substituido tem direito a todo o vencimento	1:000$000	
Idem por serviços extraordinarios	2:000$000	
Para despezas não previstas	3:000$000	6:000$000

§ 19

JUROS E DIFFERENÇA DE CAMBIO

Para pagamento do juro de 6 % ao anno da divida fundada	69:180$000	
Para pagamento dos juros e amortisação do emprestimo externo	420:000$000	
Para pagamento dos juros garantidos ás estradas de ferro	250:000$000	
Para pagamento de differenças de cambio, nos contractos em que o pagamento em ouro acha-se estipulado	30:000$000	769:180$000

§ 20

SERVIÇO MEDICO POLICIAL NA CAPITAL

Gratificação ao medico da policia encarregado de exames cadavericos e outros		3:600$000

§ 21

IMMIGRAÇÃO

Para pagamento do fiscal	3:000$000	
Idem dos agentes officiaes de Santos e Bocaina	2:400$000	
Para pagamento do pessoal empregado no serviço de immigração, conforme a lei	20:000$000	25:400$000
Rs.		4,937:373$960

CAPITULO II

Art. 2º O presidente da provincia fará arrecadar, na fórma das leis e respectivos regulamentos, em vigor no anno financeiro de , sob os titulos abaixo designados, a quantia de Rs. 5.061:120$000

Renda ordinaria

1º Direitos de sahida	2,300:000$000
2º Taxa da ponte de embarque em Santos	108:300$000
3º Despacho de embarcações	13:200$000
4º Decima de legados e heranças	215:750$000
5º Decima de usofructo	15:000$000

6º Imposto de animaes em Itararé e Sorocaba	31:280$000
7º Taxa das barreiras	16:000$000
8º Imposto de transporte ou de transito	1,300:000$000
9º Dito sobre casas de leilão	3:220$000
10. Dito sobre casas de modas	1:600$000
11. Dito sobre seges e outros vehiculos	4:570$000
12. Dito sobre capitalistas	15:000$000
13. Dito sobre vendedores de bilhetes de loterias estranhas ás da provincia	5:200$000
14. Dito predial	350:000$000
15. Dito sobre companhias equestres	6:000$000
16. Emolumentos	18:200$000
17. Novos direitos por diversas mercês	19:000$000
18. Cobrança da divida activa	70:000$000
19. Taxa addicional	400:000$000
	4,890:320$000

Renda extraordinaria

20. Indemnisações	58:200$000
21. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento, e os dividendos das acções da companhia Ituana	101:200$000
22. Sello das patentes de officiaes da guarda nacional, arrecadado pela fazenda geral	170:800$000
23. Rendimento dos estabelecimentos provinciaes	11:400$000
Rs.	5,061:120$000

Lopes Chaves.
Delfino Cintra.

CAPITULO III

Disposições permanentes

Art. — E' o governo auctorisado a consolidar a divida fluctuante, proveniente dos serviços de immigração, que exceder á importancia do emprestimo contrahido, emittindo apolices ou contrahindo novo emprestimo externo ao juro maximo de 6 %.

Art. — Fica extincta a divida proveniente de impostos sobre escravos, dando-se, desde já a competente baixa.

Art. — O imposto de loterias, ao qual se refere o art. 4.º da lei n. 55, de 22 de Março de 1888, poderá ser pago em prestações semestraes.

Art. — O imposto de café arrecadado na ponte de embarque de Santos será cobrado á razão de 40 rs. por sacco.

Art. — Os contribuintes remissos de impostos lançados ficam sujeitos á multa de 10 % quando não pagarem dentro dos prasos marcados nos regulamentos.

Art. — Os titulos de serventia vitalicia pagarão de emolumentos 50$000.

Art. — Fica revogada a ultima parte do art. 9.º da lei n. 55, de 22 de Março de 1888, que restabeleceu a taxa addicional de 10 % sobre o café.

Art. — Fica revogado o art. 8.º da lei n. 55, de 22 de Março de 1888, que creou o imposto de 20 rs. sobre o assucar de fóra da provincia.

CAPITULO IV

Disposições transitorias

Art. — São approvados os transportes de verbas effectuadas pelo thesouro em virtude do acto do governo de 29 de Setembro do anno passado a importancia de 22:568$059, bem como os creditos especiaes na de 894:402$711, e as supplementares na de 251:703$607.

Art. — Continuam em vigôr, no exercicio desta lei, os arts. 14, 15, 16, e 17 da lei n. 55, de 22 de Março de 1888, bem como os arts. 34 e 51 da lei n. 95, de 11 de Abril de 1887.

Art. — E' o governo da provincia auctorisado a despender até a quantia de 110:000$000 com a construcção do novo quartel para o corpo policial permanente, abrindo para esse fim o necessario credito.

Art. — Fica approvada a reforma da secretaria do governo realisada em 30 de Abril de 1888, em virtude da auctorisação do art. 1º da lei n, 30 de 17 de Março do mesmo anno.

Art. — Fica revogado o art. 1.º da lei n. 1, de 3 de Fevereiro de 1888 e approvado o contracto feito com a Sociedade Promotora de Immigração para a introducção dos sessenta mil immigrantes,

TABELLA A

Verbas do orçamento para as quaes o presidente da provincia poderá abrir creditos supplementares

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Pelo que faltar para pagamento do subsidio e ajuda de custo nas sessões extraordinarias e prorogações.

ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS

Pelo que faltar para pagamento de porcentagem pela maior arrecadação das rendas e custas judiciaes para a cobrança da divida activa.

FORÇA PUBLICA

Pelo que faltar para pagamento de transporte de força para o interior da provincia, reforma de armamento e differenças de vencimentos da força de linha para auxilio ás auctoridades provinciaes.

SEMINARIO DA GLORIA

Pelo que faltar para pagamento da dotação ás educandas na forma da lei n. 10, de 7 de Maio de 1851, art. 8.º

HOSPICIO DE ALIENADOS

Pelo que faltar para pagamento de alimentação, vestuario, medicamentos aos enfermos e salario aos serventes.

PRESOS POBRES

Pelo que faltar para pagamento da despeza com alimentação, vestuario, curativo e transporte de presos pobres.

APOSENTADOS E REFORMADOS

Pelo que faltar para pagamento de aposentados e reformados, cujas aposentadorias e reformas se liquidem no decurso desta lei.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Pelo que faltar para pagamento de vencimentos dos professores publicos.

CONTRACTOS E SUBVENÇÕES

Pelo que faltar para pagamento das taxas devidas á Companhia Cantareira e Esgotos.

REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Pelo que faltar para as reposições e restituições verificadas no exercicio desta lei.

JUROS E DIFFERENÇAS DE CAMBIO

Pelo que faltar para pagamento dos juros de emprestimos, garantia de juros á estradas de ferro, differenças de cambio com o pagamento dos juros, amortisação e mais despezas da divida contrahida no estrangeiro.

TABELLA B

Serviços para os quaes o governo poderá abrir creditos especiaes e fazer operações de credito na falta de renda ordinaria

§ 1.º Para pagamento do que fôr devido por serviço feito ou começado, em execução de obras publicas provinciaes auctorisadas ou contractadas nos limites das verbas decretadas em exercicios anteriores.

§ 2.º Para pagamento das dividas de exercicios findos ja liquidados ou que o forem pelo thesouro provincial, de accôrdo com a legislação em vigôr.

§ 3.º Para a continuação do serviço da Commissão Geographica e Geologica, em execução da lei n. 9, de 27 de Março de 1886.

§ 4.º Para as despezas com o sustento, curativo e alojamento de immigrantes, bem como para a demarcação de lotes coloniaes, e transporte nas estradas de ferro.

As commissões reunidas de Justiça e Instrucção Publica examinaram o requerimento da professora normalista da 1.ª cadeira de S. Carlos do Pinhal, D. Maria Jacintha de Meira Botelho, em que pede um anno de licença para tratar de sua saúde, e considerando que a supplicante documentou a sua petição com tres attestados medicos, provando a necessidade e justiça da licença pedida, são de parecer que ella lhe seja concedida, sem vencimentos, na forma do art. 65 § 3.º da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887 e art. 123 § 3.º do respectivo regulamento, e para esse fim offerecem á consideração da Assembléa o seguinte

PROJECTO N. 66

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta

Art. 1.º Fica concedido um anno de licença, sem vencimentos, á professora normalista da 1.ª cadeira de instrucção primaria de S. Carlos do Pinhal, D. Maria Jacintha Meira Botelho, para tratar de sua saúde.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de Fevereiro de 1889. —*D. Jaguaribe, João Moraes.*

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 8 e 13 deste anno, da emenda ao projecto n. 95, de 1888, e do projecto n. 86, do anno passado; das posturas n. 5, do Rio Claro, 18, do Patrocinio de Santa Izabel, e 3, de Campos Novos do Paranapanema.

E' lido o orçamento para o exercicio de 1888 á 1889, das seguintes camaras municipaes: Araras, Silveiras, Pinheiros, Bocaina, Guaratinguetá, Cunha, Natividade, Parahybuna, Taubaté, Redempção, Caçapava, S. José dos Campos, Mogy das Cruzes, Santa Izabel, Patrocinio de Santa Izabel, Ubatuba, Villa Bella, Itanhaen, Iguape, Cananéa, Iporanga e Apiahy.

A' commissão de orçamento municipal.

O sr. Bernardino de Campos:—Vou submetter á consideração da assembléa um requerimento de informações sobre assumpto da maior importancia e que interessa profundamente á causa publica.

Tenho informações seguras e fidedignas de que, durante 6 annos, exerceu um cargo policial no termo de Mococa, desta provincia, um individuo pronunciado por crime de morte, no termo do Rio Claro, da provincia de Minas.

Esse individuo acaba de obter demissão para ir submetter-se ao julgamento pelo jury do termo, no qual se acha pronunciado.

As informações por mim recebidas garantem que o facto era plenamente conhecido dos amigos do actual governo, naquella localidade.

Si bem, sr. presidente, que não seja um facto novo, nesta provincia, o de exercerem cargos, não sómente de administração, como policiaes, individuos que se acham sob a pressão de processo criminal; si bem que ainda a politica reatora do actual governo exija o emprego de individuos nessas condições *(apoiado do sr. C. Salles)*, no exercicio de cargos desta ordem, porque só esses podem se prestar a actos de violencia, de oppressão...

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Mas ha quantos annos exerce esse individuo o cargo?

O sr. B. de Campos:—Ha seis annos.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Ainda é do tempo dos liberaes.

O sr. B. de Campos... politica que nós vemos estar no animo do gabinete actual, todavia não quero adiantar censuras mais positivas, antes de ouvir a respeito deste facto o governo da provincia.

Assim, pois, limito-me a enviar o meu requerimento á mesa, para que elle tenha o devido destino.

Accrescento apenas, que o termo do Rio Claro da provincia de Minas é proximamente visinho do termo da Mococa, e que as povoações acham-se não entrelaçadas, que realmente não se póde admittir que os amigos do governo não tivessem conhecimento desse facto, de modo que é o caso do sr. presidente da provincia queixar-se amargamente dos seus amigos da localidade.

O SR. C. SALLES:—Isso podia ser uma recommendação boa.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por pedir a palavra o sr. Cerqueira Mendes, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo, que informe si tinha conhecimento do facto de ter exercido recentemente o cargo de delegado de policia em Mococa, um cidadão pronunciado por crime de morte no termo do Carmo do Rio Claro, provincia de Minas.—*B. de Campos.*

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se requisite do governo da provincia:

1.º Copia da petição em que os professores José Affonso de Paula Costa e Manoel Barbosa de Moraes requerem permuta de suas respectivas cadeiras, e dos documentos que a instruiram.

2.º Copia dos pareceres dos conselhos municipaes e da informação prestada pelo director da instrucção publica.

3.º Copia do despacho que indeferiu essa petição.—*T. Braga.*

ORDEM DO DIA

1.ª PARTE

ELEIÇÃO DA MEZA

Eleição de presidente

O sr. Presidente deixa a sua cadeira que é occupada pelo sr. 1.º secretario.

Procedendo-se á esta eleição, são recebidas 22 cedulas cuja apuração dá o seguinte resultado:

Duarte de Azevedo..	11 votos
Delfino Cintra	1 »
Em branco	10 cedulas

E' declarado presidente da Assembléa o sr. Duarte de Azevedo, que toma assento.

Eleição de vice-presidente

São recolhidas 21 cedulas, dando o seguinto resultado:

Delfino Cintra	12 votos
Em branco	9 cedulas

E' declarado vice-presidente da Assembléa o sr. D. Cintra.

Eleição de secretario

São recolhidas 22 cedulas, dando o seguinte resultado:

Para 1.º
Rubião Junior .. ..11 votos

Para 2.º
Vicente de Azevedo. .. ..11 »

Para 3.º
Mello Peixoto .. .. 6 »

Para 4.º
Firmiano Pinto.. .. .. .. 5 »
Em branco .. .. 2 cedulas

Obtiveram votos mais os srs. S. Cintra, A. Lins, C. Mendes, Q. Telles, um cada um.

São declarados 1.º secretario, o sr. Rubião; 2.º dito, o sr. V. de Azevedo; 3.º dito, o sr. M. Peixoto; 4.º dito, o sr. F. Pinto.

POSTURAS

São approvadas sem debate, em 2.ª discussão, as posturas do Jambeiro.

IMMIGRAÇÃO

E' approvado do mesmo modo, em 4.ª discussão, a emenda ao projecto n. 4 sobre immigração.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo, em 1.ª discussão, as posturas da Franca.

GRATIFICAÇÃO

Entra em 2.ª dita o projecto n. 35, dando uma gratificação ao empregado encarregado das actas da Assembléa.

O sr. C Rodrigues: — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar uma emenda á este projecto, concedendo augmento de vencimentos tambem ao correio da assembléa.

Revendo a tabella de vencimentos dos empregados, verifiquei que este empregado, cuja responsabilidade é grande, cujo serviço é consideravel, ganha apenas 800$000, quando o porteiro ganha 1:500$000.

Nestas condições, parece-me uma modida de equidade, elevar-se os vencimentos do *correio*, o que faço com a presente emenda que offereço á consideração da casa.

E' apoiada e entra em discussão conjunctamente a seguinte

EMENDA

« Ficam igualmente elevados os vencimentos do correio da assembléa á 1:200$000, sendo como ordenado 800$000, e gratificação 400$000.—*C. Rodrigues.* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

JARDIM ZOOLOGICO

E' approvado sem debate em segunda dita o dito n. 226, sobre jardim zoologico na capital.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em primeira dita as posturas de Apiahy.

CADEIA DO RIO NOVO

Entra em segunda dita o dito n. 37, concedendo um auxilio de 12 contos para as obras da cadeia do Rio Novo.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. L. Chaves, autorisando o dispendio de 6 contos com a cadeia da villa do Jambeiro.

Do sr. R. Lobato, autorisando o dispendio de 10 contos com a cadeia de Lençóes.

Do sr. J. Vicente, autorisando a despeza de 20 contos para a construcção de uma cadeia no povoado do Cruzeiro.

Dos srs. Parada e Q. Telles, autorisando a despeza de 10 contos com a cadeia do Rio Bonito.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica o governo da provincia autorisado a dispender a quantia de 10 contos com as obras para o abastecimento d'agua potavel na villa da Conceição de Itanhaen.—*C. Rodrigues.*

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto e emendas vão ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas.—*A. Lins.*

O sr. R. Lobato faz algumas considerações oppondo-se ao requerimento.

Procedendo-se á votação do requerimento, é o mesmo rejeitado.

Procedendo-se á votação do projecto, é o mesmo approvado, e em seguida as emendas.

Sendo a casa consultada se devem o projecto e emendas passar á terceira discussão, resolve negativamente, pelo que fica considerado rejeitado o projecto e emendas.

ESCOLA

E' approvado sem debate em primeira dita o dito n. 38, creando escóla no bairro Coqueiros, em Pirassununga.

LOTERIAS

Entra em terceira dita o dito n. 7 deste anno, concedendo loterias.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. R. Lobato, concedendo uma loteria de 6 contos em favor das obras da matriz da villa de Lençóes.

Do sr. V. de Azevedo—Onde diz — Lyceu de Artes e Officios de Lorena, diga-se—Collegio de S. Joaquim em Lorena.

Do sr. L. Chaves concedendo duas loterias para o Lyceu de Artes e Officios de S. Miguel em Jacarehy, de 6:000$000 de beneficio cada uma.

Do sr. A. Nogueira concedendo uma loteria de 8:000$000 á matriz da villa Bella, e outra de igual beneficio á igreja do Rosario da mesma cidade.

Do mesmo concedendo uma loteria de beneficio de 6:000$000 á matriz de Ubatuba e outra de igual beneficio á igreja da misericordia da mesma cidade.

Do sr. A. Lins concedendo uma loteria de 60:000$000, para ser distribuida do seguinte

modo: para as obras da igreja matriz de S. Sebastião do Tijuco Preto 15:000$000; para as da igreja matriz de Santo Antonio da Boa Vista 4:000$000; para as obras e alfaias da igreja matriz de Itapetininga 10:000$000; para as obras da igreja matriz da freguezia do Pilar 4:000$000; para as obras da igreja matriz da cidade de Botucatú 10:000$000; para as obras e alfaias da igreja matriz da villa de Lençóes 8:000$000; para obras e alfaias da igreja matriz de S. Cruz do Rio Pardo 5:000$000; para obras da igreja matriz de S. José dos Campos Novos 4:000$000.

Encerrada a discussão é approvado o projecto em seguida as emendas.

Entra em 3ª dita o dito n. 24 sobre loterias.

São approvadas e entram em discussão conjunctamente as seguintes

EMENDAS

Dos srs. Parada, Q. Telles, F. Pinto, Piedade, L. Penteado e S. Cintra concedendo uma loteria de beneficio de 200 000$000, que será distribuida do modo seguinte:

100:000$000, divididos em partes iguaes pelas obras das matrizes do Campo Largo, Monte-Mór, Rio Bonito, Pereiras, São Roque, Indaiatuba, Araçariguama, Cabreúva, Jundiahy, e Porto Feliz; 25:000$000 para as obras da matriz da Piedade; 25:000$000 para auxilio do hospital de Sorocaba; 20:000$000 para a matriz de Santa Cruz do Rio Pardo; 20:000$000 para a de Santa Cruz das Palmeiras, em Casa Branca; 10:000$ para a matriz de S. Pedro do Turvo; 15:000$000 para a construcção de uma igreja na freguezia de Monte Alegre, municipio do Amparo; 15:000$ para a matriz da cidade de Soccorro.

Do sr. V. de Azevedo concedendo uma loteria extraordinaria de beneficio de 60:000$000 em favor das matrizes de Guaratinguetá, S. José do Barreiro, Cruzeiro, Piquete, Bocaina, Arêas, Pindamonhangaba, Queluz, Pinheiros, Jatahy e Misericordia de Lorena, cabendo 6:000$000 á cada uma. Concedendo mais 4 loterias extraordinarias de beneficio de 6:000$000 cada uma, as quaes devem ser extrahidas no corrente anno: uma para continuação das obras do Lyceu do S. Coração de Jesus dos Campos Elyseos; outra para a capella do Santissimo Sacramento da capital, e outra para a igreja de N. Senhora do Rosario, tambem da capital.

Dos srs. J. Vicente e A. Nogueira concedendo uma loteria extraordinaria de 60:000$000 em favor do collegio de Assumpção em Piracicaba.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e emendas.

BONDS

E' approvado em 1ª dita o dito n. 48, sobre bonds para o Ypiranga.

ESCÓLAS

São approvadas em 4ª dita as emendas ao projecto n. 100 sobre escolas.

PROCURADOR DE CAMARA

E' approvado em 2ª dita o projecto n. 224 creando o logar de procurador na camara de Sarapuhy.

REGULAMENTO SOBRE AGUA

E' approvado em 2ª dita o dito n. 196 alterando o regulamento sobre penas d'agua em Iguape.

EMPRESTIMO

E' approvado em 2ª dita o dito n. 33, auctorisando a camara de Araras a contrahir emprestimo.

POSTURAS

São approvadas em 1ª dita as posturas do Rio Novo. Dispensado interstício a requerimento do sr. Rubião.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continúa a discussão do projecto n. 19, deste anno, sobre força publica.

E' recebido o sr. secretario do governo com as formalidades do estylo.

O sr. João Moraes:—Venho á tribuna, sr. presidente, tão sómente em cumprimento de um dever.

Desejava mesmo fugir de discussões politicas, porque já de ha muito tempo estou convencido de que ellas não podem trazer beneficio algum para a provincia.

Entretanto, sou obrigado a responder aos discursos dos distinctos collegas que fallaram na ultima sessão.

Antes, porém, de entrar em materia preciso fazer algumas observações.

A primeira é para affirmar aos nobres deputados republicanos, que a bancada conservadora não queria encerrar a discussão como pareceu ao nobre deputado pelo 7º districto; desejamos discutir o menos que fôr possivel, e isto tão sómente pelo interesse da provincia, mas de modo algum pretendemos negar aos adversarios politicos o direito de aproveitarem-se deste debate para manifestar sua opposição ao governo.

A segunda observação é para declarar que a opposição vae infelizmente seguindo uma má orientação.

Com pesar noto grande differença nos costumes politicos de hoje comparados com os que eram usados antigamente.

V. exc. ha de estar lembrado que nesta provincia as luctas partidarias eram extremadas, mas o caracter e a probidade particular dos homens politicos foi sempre respeitada por todos os partidos.

Hoje, sr. presidente, vae-se formando uma politica nova, politica que eu chamarei do terror...

O SR. C. SALLES:—Essa é a do governo.

O sr. J. Moraes:—Porque tem por fim abater os caracteres os mais respeitaveis da provincia.

Ha poucos dias o nobre deputado republicano, o sr. dr. Campos Salles, tendo de justificar um requerimento de informações ao governo relativamente ao emprestimo internacional realisado pela administração provincial o anno passado, depois de accusações, justificadas pela sua posição de opposicionista, insinuou no final do seu discurso que corria o boato de que a administração provincial tinha feito transacções dos dinheiros do emprestimo com algumas casas bancarias e que dessas transacções talvez tivesse provindo lucro importante para os intermediarios, com prejuizo dos interesses da provincia.

No dia seguinte, sr. presidente, o distincto

favor da bancada conservadora, o illustrado collega dr. Almeida Nogueira, cabalmente refutou as accusações do nobre deputado e a luz da evidencia mostrou que o emprestimo foi realisado nas melhores condições para a provincia, que mereceu os applausos dos homens competentes na materia, e no final de seu discurso, tão sómente em attenção ás observações do distincto deputado, declarou que aquelles boatos não eram verdadeiros, procurou vêr si accentuava-se a accusação, mas o nobre deputado, nessa parte, ouviu calado as asseverações do orador, e desde então a bancada conservadora ficou completamente convencida de que essa questão estava solvida e que não se trataria mais della.

O SR. C. SALLES:—Perdôe; quanto á questão do emprestimo ainda não acho liquidada; pelo, contrario, as censuras estão de pé.

O sr. J. Moraes:—Foi, pois, com surpreza, depois da resposta dada pela bancada conservadora, que vimos o boato calumnioso correr mundo patrocinado pelos chefes do partido liberal da provincia!

No *Federalista*, orgão do partido liberal, encontrei a seguinte affirmação, não em artigos inedictoriaes, mas em artigos da redacção «que o presidente tinha mandado depositar o dinheiro da provincia em conta corrente no Banco Popular a 3 por cento, ao passo que emittia lotras a 6 por cento.» Fazia notar que esse negocio era muito conveniente para o banco e para o director, mas inconveniente aos interesses da provincia e concluia asseverando que essa era a razão da permanencia do presidente na direcção dos negocios publicos!

Ora, sr. presidente, se esse boato calumnioso estivesse publicado na parte inedictorial, eu não me referiria a elle. Entretanto, apparecendo entre os artigos da redacção, sou obrigado ainda uma vez a declarar que o directorio do partido liberal da provincia não tem o direito de duvidar da probidade do administrador da provincia.

S. exc. nunca fez passar pelo Banco Popular uma só parcella dos dinheiros publicos e nem tão pouco encarregou aquelle estabelecimento de credito de transacção alguma provincial.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—E' simples accionista e nada mais.

O SR. A. NOGUEIRA:—E o banco não teve intervenção alguma.

O SR. A. LINS:—Em que?

O SR. NOGUEIRA:—Em transacção alguma.

O SR. A LINS: Nem se disse isso; fallou-se do deposito no Banco Popular. Foi esse o boato a que se referiu o jornal; que do producto desse emprestimo, parte foi depositado no Banco Popular. Quero que v. exc. conteste isso.

O SR. QUEIROZ TELLES:—E' uma visivel falsidade.

O sr. J. Moraes:—Contesto energicamente, não é verdade!

(Diversos apartes. O sr. presidente reclama attenção.)

Estas accusações não podem ser feitas sem prova. Facil era ao directorio do partido liberal mandar extrahir na estação fiscal uma certidão afim de poder affirmar qual a importancia...

O SR. A. LINS:—Temos o balanço do banco a que v. exc. se refere, temos a discussão havida na imprensa, que v. exc. não leu, pelos interessados nesse banco. A nossa fonte de informações é essa: V. exc. parece que não lê jornaes.

O sr. J. Moraes:—Não leio, mas estou habilitado a informar a assembléa, que esse boato, se deveras vem publicado em qualquer jornal, é perfeitamente calumnioso; repito, nenhum dinheiro da provincia passou pelo Banco Popular e nem lá esteve depositado!

O SR. A. LINS:—Da discussão havida a respeito do banco se deprehende isso.

O sr. J. Moraes:—Mas eu affirmo que não tem fundamento algum; é uma calumnia.

O SR. A. LINS:—Então contestem.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' o que estamos fazendo.

O SR. C. SALLES:—Os boatos ainda repetem-se do mesmo modo.

(*Ha muitos apartes.*)

O sr. J. Moraes:—E é por isso que comecei minhas observações censurando o novo systema de opposição terrorista adoptado pelo partido liberal.

(*Trocam-se diversos apartes entre o orador e alguns deputados da bancada liberal e o sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. A. NOGUEIRA:—Isto é falso, refiram-se aos nomes das pessoas que espalharam esses boatos; digam onde ouviram isso.

O SR. A. LINS:—Na imprensa.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' uma calumnia miseravel.

O sr. J. Moraes:—Não me admiro da intolerancia do partido liberal para com a administração conservadora, procurando feril-a na probidade pessoal do illustre administrador—já disse, com esse procedimento apenas mostram que estão mais atrazados do que seus correligionarios de 50 annos atraz.

Hoje mesmo desenrola-se um outro facto que perfeitamente demonstra a intolerancia liberal.

Unicamente para não repellir uma falsidade que se está insinuando na imprensa, só porque essa repulsa poderia trazer defesa indirecta para um acto da administração do honrado ministro da agricultura, os liberaes de S. Paulo consentem que dois importantes correligionarios seus, estejam soffrendo accusações desairosas de seus proprios correligionarios.

Quando se tratou nesta provincia de apressar o desenvolvimento da propaganda abolicionista, alguns paulistas distinctos e previdentes deliberaram, desde logo, crear uma associação que tivesse por fim organisar na Europa a propaganda para dirigir a immigração para esta provincia.

Pretendiam por essa fórma preparar a lavoura para atravessar a crise que necessariamente havia de apparecer.

Essa associação foi organisada com membros de todos os partidos politicos.

Os esforços desses dignos paulistas contribuiram para que a provincia não soffresse tanto como outras do imperio o golpe da emancipação. Eram membros e ainda o são o sr. Benedicto Barbosa, conservador moderado, distincto pelo caracter e inimigo de luctas politicas (*apoiado do*

sr. C. Salles); o partido republicano tem alli dois membros notaveis, o sr. dr. Rafael de Barros que tanto se esforçou na imprensa pela immigração; e o sr. dr. Martinho Prado Junior, que pode-se dizer é a verdadeira alma daquella associação; (*apoiado do sr. B. de Campos*) do partido liberal alli figuram dois illustres cidadãos, os srs. drs. Nicoláo Queiroz e Rodrigo Lobato, incontestavelmente um dos vultos mais importantes do partido liberal da provincia. (*Apoiados*)

O SR. A. NOGUEIRA:—Muito bem!

O sr. J. Moraes:—Esta associação querendo por todos os meios concorrer para o engrandecimento da provincia depois de já ter contractado com o governo provincial a introducção de um elevadissimo numero de immigrantes, quiz aproveitar-se tambem, em beneficio dos cofres provinciaes, dos favores que o governo geral estava concedendo a fazendeiros e associações das provincias de Minas, Rio e Norte desta provincia permittindo que elles introduzissem immigrantes em suas lavouras com o auxilio da passagem paga pelo governo geral.

O SR. A. NOGUEIRA:—A Associação Promotora pretendia collocar a provincia de S. Paulo em igualdade de condições das outras.

O sr. J. Moraes:—Nessas circumstancias pediu e obteve por duas ou tres vezes autorisação para internar numero elevado de familias de immigrantes.

Em uma dessas concessões, depois de ter concluido o serviço, pago as passagens, internado e collocados os immigrantes, pediu ao governo o pagamento dessas despezas, reunindo ao requerimento todos os documentos comprobatorios de ter procedido de conformidade com as autorisações.

Preenchidas as formalidades legaes, obtidas informações favoraveis em todas as secções da secretaria da agricultura, o honrado ministro de então, o benemerito sr. Antonio Prado, que não tinha sido o mesmo da concessão, ordenou que o pagamento fosse feito ao presidente da Associação Promotora dr. Martinho da Silva Prado Junior.

Apresentada essa ordem no Thesouro foi ella impugnada porque alli não constava que a associação funccionasse legalmente.

Para evitar difficuldades de expediente, o honrado ministro ordenou que o pagamento fosse feito então ao dr. Martinho Prado Junior, na qualidade de presidente da Associação.

Poucos dias depois um jornal opposicionista...

O SR. A. LINS:—E conservador, é bom accrescentar.

O sr. Moraes:—... levantava a questão declarando que tinha havido uma grande immoralidade nesse negocio, isto é, que o ministro da agricultura mandara pagar a seu irmão, e contra a vontade do Thesouro, a elevada quantia de 800 contos, sem as devidas formalidades!

Esse facto foi levado ao senado pela voz do sr. Candido de Oliveira e dalli transplantado para os edictorias da *Tribuna*, o orgão do partido liberal do imperio.

Aquelle jornal diariamente insinúa que o procedimento da Associação não foi correcto, que não foram internados os immigrantes no numero que affirma, e finalmente que mesmo no caso de estar feito o serviço, comparada a differença da passagem entre a recebida e a despendida havia um *barato* de 73 contos em favor da intervenção indebita da Associação!

Ora, sr. presidente, tratando-se de accusações tão graves como esta, tem sido muito commentado o procedimento dos chefes do partido liberal desta provincia, que fazem parte daquella Associação, calando se diante da perfida insinuação do jornal de seu partido.

Elles deveriam desde logo dirigirem-se aos chefes da côrte, mostrarem que não tinha havido immoralidade na transacção, e que os 73 contos do barato não foram divididos entre os respectivos membros...

O SR. A. LINS:—Ao governo é que cumpria explicar.

(*Outros apartes*).

O sr. J. Moraes:—Mas como a cousa servia tambem para accusar o ministro, calaram-se.

(*Continuam os apartes*).

O SR. PRESIDENTE:—Attenção.

O sr. J. Moraes:—Mas, sr. presidente, nesta questão não se póde separar a individualidade do sr. dr. Martinho Prado Junior dos outros membros da Associação.

O SR. R. LOBATO:—Não ha duvida, nem ninguem disse o contrario.

O sr. J. Moraes:—Por isso, e eu repito, é que tem sido notado o procedimento dos membros do partido liberal desta provincia, que fazem parte da Associação, não intervindo na questão, para affirmarem a seus correligionarios da côrte—que a autorisação foi legal, que os immigrantes foram internados, que si *barato* houve, elle entrou para os cofres da Associação para ser restituido, como é de seus estatutos, e que não foi dividido entre os seus membros.

Feitas estas observações, necessarias ao menos para provocar qualquer declaração por parte dos liberaes da provincia, passarei a responder os discursos pronunciados, pelos dois distinctos deputados da opposição, sentindo, sr. presidente, que não se ache presente o primeiro interpellante o nobre deputado pelo 6.º districto o sr. dr. Candido Rodrigues, meu particular amigo. Sei que por motivos imperiosos viu-se obrigado a deixar a Assembléa.

O SR. R. LOBATO:—Apoiado, por motivos imperiosos. Mas elle fallou em nome do partido liberal, e esse está na casa.

O sr. J. Moraes:—Sem duvida.

O discurso proferido pelo nobre deputado foi essencialmente politico e de principio a fim só se occupou da notavel personalidade politica do sr. senador Antonio Prado.

Estudou de novo os factos occorridos na questão do elemento servil, e reproduziu accusações que já foram discutidas, vencidas e canceladas pela opinião publica.

Affirmou mais uma vez que em frente áquella questão o eminente paulista fôra incoherente, dubio e apressado.

Preciso, pois, mostrar uma vez ainda que o chefe do partido conservador na provincia nunca encarou essa questão com incoherencia ou dubiedade.

Estas accusações feitas ao notavel brazileiro, só servem para mostrar o atrazo da educação politica do partido liberal desta provincia e a sua pessima orientação.

Compare v. exc. o procedimento do partido conservador encarando factos historicos, e diga-me se não tenho razão.

Em 1867 era presidente do conselho o sr. conselheiro Zacharias, esse distincto chefe liberal quando teve de abrir a camara dos srs. deputados collocou na falla do throno e pela primeira vez, um topico relativamente a necessidade de se providenciar sobre o elemento servil.

Desde logo appareceu immensa opposição nas fileiras liberaes e entre os mais notaveis destacava-se o vulto de José Bonifacio, naquelle tempo representante da provincia na camara dos srs. deputados. Esse benemerito brazileiro, cuja falta é sentida pelo paiz, affirmava naquella occasião que só se poderia tratar da questão quando tivesse decorrido um prazo de 50 annos!

O provecto parlamentar, na sua elevada sabedoria, entendia que pelo interesse do paiz a escravidão deveria se estender até o fim do primeiro quarto do seculo vindouro!

Correram os tempos, e quando em 1881 o sr. conselheiro Dantas organisou o gabinete de 6 de Junho, e pela primeira vez se hasteou em um ministerio liberal a bandeira da abolição, embora com protesto dos mais conspicuos chefes d'aquelle partido, o sr. conselheiro José Bonifacio, já então senador do imperio, foi um dos poucos que se collocou ao lado do ministerio de 6 de Junho.

Para o triumpho da generosa idéa concorreu com seu masculo talento, e póde-se dizer que elle cahiu enrolado na bandeira abolicionista em consequencia do herculeo esforço que empregou pela victoria daquella causa?

Nem durante sua vida, nem depois de sua morte o partido conservador quiz vêr incoherencia no seu modo de proceder, nem tão pouco se lembrou de notar que elle foi escravocrata quando deputado e abolicionista quando senador, como fez o nobre deputado pelo 5.º districto referindo-se ao senador Antonio Prado, notando em aparte que s. exc. assim procedeu porque não precisava mais do eleitorado!

Quando em Março de 1880 organisou-se o ministerio liberal o sr. Saraiva interpellado pelos seus correligionarios sobre seu procedimento quanto á questão servil, declarava que não tinha cogitado do assumpto. Passaram-se dois annos e o conselheiro Dantas membro daquelle gabinete organisou o ministerio de 6 de Junho de 1884, desfraldando a bandeira da abolição, e ainda ahi, o partido conservador não se lembrou de notar essa incoherencia do conselheiro Dantas!

Não seria melhor para o paiz que a verdade fosse dita com lealdade?

Não seria mais patriotico esse procedimento?

Na questão do elemento servil, os nossos homens politicos caminharam tendo em vista as circumstancias do paiz e a marcha dos acontecimentos, esta é que é a verdade.

Estudemos agora se foram exactas as asseverações feitas pelo nobre deputado affirmando que o sr. senador Antonio Prado foi incoherente na questão do elemento servil.

Se ha brazileiro que se tivesse manifestado francamente e sempre, a favor da abolição, incontestavelmente foi o sr. conselheiro Prado. Percorra v. exc. os annaes desta casa nos annos de 1870, 1871, e ha de encontrar a prova do que affirmo.

Prevendo que não se prolongaria muito o desfecho da libertação do paiz propunha nesta assembléa e defendia medidas necessarias para que a provincia não viesse a soffrer entorpecimento ao seu caminhar progressivo.

Pugnou por um projecto que auctorisava o governo a fazer um elevado emprestimo para ser applicado como auxilio ao lavrador pagando-se metade das passagens dos immigrantes que introduzissem na lavoura. Mostrou a necessidade e a conveniencia de diffeitar-se o trafego intra-provincial, apresentando emendas para augmentar o imposto sobre escravos que fossem importados para a provincia. Propoz e defendeu brilhantemente a creação de um instituto agronomico e muitas outras medidas que bem denotavam seu espirito previdente e a idéa assentada que tinha sobre esse assumpto.

Deixando estas cadeiras, que honrou com seu patriotismo, entregou-se ao estudo da immigração e praticamente procurou a resolução do problema que o preoccupava.

A posição elevada de chefe do partido conservador nesta provincia, e a sua competencia deram-lhe o posto de *leader* da bancada conservadora na camara dos deputados em 1885.

Quando o conselheiro Saraiva apresentou o projecto, que depois tornou-se a lei de 28 de Setembro de 1885, o conselheiro Antonio Prado o atacou mostrando seus defeitos e o fez por tal fórma e competencia, que teve a gloria de convencer ao chefe do gabinete que alli mesmo convidou o para discutir particularmente a questão.

Desde esse momento tornou-se elle o arbitro da situação liberal e fez com que fosse votada a lei, dando ao gabinete Saraiva o apoio de seus amigos.

Votada a lei na camara dos deputados, deixou o poder o partido liberal, e no gabinete de 20 de Agosto de 1885 o conselheiro Antonio Prado foi occupar a posição que lhe estava designada pelo paiz inteiro.

Na qualidade de ministro da agricultura teve de defender no senado a lei Saraiva, e alli fez consideração muito importante. Declarou que a lei era o resultado de uma transacção dos partidos, e accrescentou que estava convencido não ser ella a ultima palavra sobre a questão, apesar de que já estava verificado pelos estudos e discussões que a lei extinguia completamente a escravidão no maximo praso de 6 annos, computando-se para isso o desenvolvimento enorme das alforrias

Durante todo o tempo que fez parte do ministerio 20 de Agosto foi constantemente elogiado pela imprensa abolicionista da Côrte, que o era toda naquelle tempo, pelas suas decisões sempre favoraveis á abolição todas as vezes que teve de decidir casos não comprehendidos na lei ou de duvidosa interpretação.

Entre muitas decisões lembro-me do aviso relativo aos sexagenarios que mereceu o applauso geral.

Tendo se de retirar-se do gabinete em virtude de ter sido escolhido senador do imperio, e porque a camara dos deputados por esse facto perdia o equilibrio no ministerio, onde ficava representado apenas por dois ministros, veio no senado prestar seu apoio ao gabinete.

Nada até aquelle momento fazia prevêr a carreira precipitada que desde então tomou a questão do elemento servil, devido a uma circumstancia excepcional e imprevista.

Um dia os lavradores de Campinas, lembraram-se de dirigir ao governo geral, por intermedio do sr. conselheiro Andrade Figueira, uma representação pedindo providencias para que a propriedade escrava lhes fosse garantida. Nessa representação acousavam vehementemente ao presidente da provincia daquelle tempo, o benemerito paulista de saudosa memoria o sr. conde do Parnahyba, de não impedir a fuga de escravos, tornando-se assim convivente com os acoutadores dos mesmos.

Essa representação era assignada pelos fazendeiros mais importantes de Campinas — figuravam 60 e tantos liberaes e entre elles todos os membros daquelle directorio, 20 conservadores e 18 ou 18 republicanos.

O SR. CAMPOS SALLES:—Não senhor, um ou outro.

O sr. J. Moraes:—Este facto deu occasião a que o sr. conselheiro Prado pedisse informações ao governo relativamente á representação, e na justificação do seu requerimento — rompeu a propaganda governamental — que teve como consequencia a lei de 13 de Maio de 1888.

Sem dubiedade alguma, declarou na tribuna que os poderes publicos não podiam empregar os soldados do exercito ou da policia na prisão de negros fugidos.

O SR. C. SALLES:—E foi esse o maior serviço que prestou á causa da emancipação.

O sr. J. Moraes:—E porque s. exc. assumin aquella posição? Foi porque na sua previdencia elle viu que a representação dos fazendeiros de Campinas, se fosse attendida pelo governo, podia trazer graves perturbações da ordem publica, principalmente nesta provincia, e desde então resolveu assumir a posição que tanto o salientou perante o paiz.

E quando concluia seu discurso, pediu ao nobre presidente do conselho, o sr. barão de Cotegipe, que estudasse no intervallo parlamentar aquella questão, para que no começo da futura sessão apresentasse um projecto que satisfizesse as necessidades publicas e o *desideratum* nacional.

O sr. Cotegipe prometteu que estudaria.

Encerradas as camaras s. exc. retirou-se para esta provincia e qual foi a posição que aqui assumiu?

Ahi está a imprensa onde s. exc. batalhou nobremente pela solução da importante causa, e para convencer aos seus correligionarios, aos seus amigos e á sua provincia da necessidade da lei da abolição, s. exc. arriscou alguma cousa que para elle vale mais do que uma cadeira de senador — o seu prestigio de chefe politico e até suas amisades pessoaes.

Posteriormente foi convocada a reunião dos lavradores nesta capital; grande numero compareceu, grande numero fez-se representar por procuradores.

Proposto pelo sr. conselheiro Leoncio o alvitre de liberdade immediata com a clausula de serviço por tres annos e estipendio desde logo, foi essa idéa combatida pelos srs. drs. Campos Salles e Augusto Queiroz que entendiam que em vista das circumstancias da provincia seria prejudicial toda medida que não consagrasse libertação immediata e incondicional.

O conselheiro Antonio Prado, sr. presidente, já então, como v. exc. sabe, era um estadista notavel, e não podia fazer valer as suas idéas particulares, individuaes, elle tinha de sujeitar-se ás condições de sua posição na politica do paiz.

Mas desde que appareceu idéa mais adiantada, e que era a sua particular, folgou de vêr que grande numero de lavradores vinham adiante de seus desejos.

Pouco tempo depois, abriu-se a Assembléa Provincial e eu não preciso rememorar qual foi a posição saliente que s. exc. assumio na memoravel sessão do anno passado.

Aqui, de novo elle sustentou que o governo não podia empregar força para captura de escravos, que as autoridades policiaes não podiam de fórma alguma impedir a fuga que se dava em massa, desde que os fugitivos não perturbassem a ordem publica.

O SR. A. NOGUEIRA:—E foi dessas palavras que gerou-se a abolição.

O sr. J. Moraes:—Ainda foi da bancada conservadora e de accôrdo com o illustre cidadão que partiu do actual administrador da provincia a unica indicação que foi dirigida ao governo geral, pedindo para que elle solvesse de uma vez a questão do elemento servil.

Quando encerraram-se os trabalhos da Assembléa Provincial estava feita a abolição na provincia de S. Paulo, pelo effeito da propaganda governamental do senador Antonio Prado.

Pouco depois, por uma circumstancia inesperada, deixava a administração do paiz o ministerio do sr. barão de Cotegipe.

Foi chamado o conselheiro João Alfredo para organisar novo gabinete.

Como todo o paiz sabe, elle fez questão para que o conselheiro A. Prado acceitasse uma pasta em seu gabinete, e desde que isso se deu não houve em todo o imperio uma só opinião—estava proferida a ultima palavra sobre a questão servil.

Quando se abriu o parlamento s. exc. achava-se nesta capital, preso por grave e dolorosa molestia, e não teve o prazer de assistir as festas da abolição, que foi proclamada entre flôres e alegrias.

Mas, desde que se restabeleceu, desde que pôde voltar ao seu labor habitual, s. exc. começou a dar todas as providencias precisas para minorar, tanto quanto fosse possivel, a crise que necessariamente havia de apparecer, produzida por uma reforma tão radical, como a do elemento servil.

V. exc. ha de estar lembrado quaes foram essas providencias.

Rebaixamento de fretes nas estradas de ferro do Estado, passagens gratuitas para os trabalhadores que se quizessem transportar de uns para outros pontos, creação de nucleos coloniaes, des-

envolvimento enorme da immigração por continuos contractos—e para a provincia de S. Paulo —o canal da Ribeira, o cáes de Santos, o prolongamento da estrada Sorocabana com garantia de juros, serviço este que por si só bastaria para cercar do respeito publico e celebrisar qualquer individualidade politica, quando ella já não fosse conhecida no paiz pelo nome de Antonio Prado!

(*Muito bem; apoiados*).

Esses grandes e importantes serviços prestados pelo eminente paulista á sua terra natal, tem sido censurados e ainda foi da bancada liberal que se ergueu uma voz para affirmar que aquelles beneficios feitos á provincia não estavam firmados em autorisação legislativa!

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado; não me consta que ninguem dissesse isto.

O sr. J. Moraes:—Pois não; disseram.

O SR. A. LINS:—Eu disse que havia feito essas concessões antes da lei entrar em execução.

O sr. J. Moraes:—E quanto ás estradas de ferro, ainda se disse que s. exc. tinha feito essas concessões sem estudos previos.

O SR. A. NOGUEIRA:—A lei já estava decretada, e, portanto, podia ser executada dentro do orçamento que fazia aquellas concessões.

O SR. R. LOBATO:—Em todo o caso não houve arguição de falta de lei.

O SR. A. NOGUEIRA:—V. exc. estava ausente, não ouviu.

O SR. A. LINS:—Eu disse que se executou a lei antes de ser lei.

(*Ha muitos apartes e o sr. presidente reclama a attenção.*)

O sr. J. Moraes:—Isto, sr. presidente, quanto ao desenvolvimento material da provincia.

Encaremos agora qual a influencia do sr. senador Antonio Prado pelo lado politico.

Desde que se inaugurou a situação, facto notavel, passou a provincia de São Paulo a ter representantes no ministerio; muitos de seus filhos foram occupar cargos da alta administração publica.

O SR. R. LOBATO:—Antes do sr. conselheiro A. Prado a provincia não tinha representantes ao ministerio?

O sr. J. Moraes:—Não tinha.

O SR. R. LOBATO:—Ah! não tinha?!

O sr. J. Moraes:—Não tinha e demonstrarei.

O SR. R. LOBATO:—Queremos ver a demonstração.

O sr. J. Moraes:—Os paulistas iam occupar cargos elevados da judicatura, e a representação da provincia na camara dos deputados era altamente considerada pela homogeneidade de vistas e pela notavel competencia de seus representantes.

Durante a situação liberal o que presenceamos na provincia?

E' este contraste que fere dolorosamente aos nobres deputados.

A provincia, nunca teve no ministerio representante que zelasse dos seus interesses, os deputados nada podiam conseguir; pretendiam as menores cousas e essas mesmas lhes eram negadas; quizeram e fizeram questão da nomeação de um tabellião para Campinas, e não a conseguiram; quizeram que fosse nomeado director da academia de direito o sr. conselheiro Ramalho um dos chefes mais prestigiosos do partido liberal da provincia e não conseguiram!

O SR. A. LINS:—Não consta; isso é novidade.

O sr. J. Moraes:—Não é novidade.

Tiveram apenas um paulista que mereceu ser nomeado juiz de direito, logo no começo da situação; apenas um paulista e esse notavel poude ser nomeado presidente da provincia, foi o nobre *leader* da bancada liberal.

O SR. A. LINS:—V. exc. está negando os factos da historia; pois diz que não houve um ministro paulista na situação liberal.

O SR. R. LOBATO:—Vamos ouvil-o: ha de provar que os srs. conselheiros Leoncio, Moreira de Barros, Paula Souza e Homem de Mello não foram ministros na situação liberal.

O SR. C. SALLES:—O meio é negar que esses homens são paulistas.

O sr. J. Moraes:—Ou affirmar, que foram ministros e que nada fizeram pela prosperidade da provincia.

Agora, sr. presidente, cabe-me a vez de indagar do partido liberal desta provincia, pelo menos, porque motivo quer que lhe pertençam a gumas das parcellas da gloria da abolição? O que fizeram para ter essa pretensão?

Vejamos qual foi o procedimento do partido liberal no governo e na provincia.

O SR. R. LOBATO:—Eu me confesso sem quinhão nessa gloria; desde já declaro que não a disputo, e nem nunca a disputei.

O sr. J. Moraes:—Depois de 1871, data a gloriosa da lei Rio Branco, o partido liberal subiu ao poder em 1878; o seu primeiro gabinete foi presidido pelo sr. Sinimbú. S. exc. tinha como programma a reforma eleitoral.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Fez o congresso agricola.

O sr. J. Moraes:—Fez o congresso agricola que presidiu, e no qual nada se tratou sobre o elemento servil, fallando-se apenas na introducção de immigrantes chinezes.

Factos politicos conhecidos, impediram que pudesse fazer votar aquella reforma, pelo que teve de retirar-se, sendo chamado para realisal-a o sr. Saraiva, apontado por todos como o unico capaz de reunir a adhesão de todos os partidos. S. exc. conseguio fazer votar a lei nas camaras e no senado, o partido conservador veio em seu auxilio, modificando porém a lei no sentido mais liberal pelas emendas offerecidas pelos srs. Cotegipe e Joaquim Delfino.

Quando o sr. Saraiva foi interpellado pelos seus amigos sobre a questão servil pronunciou a phrase celebre: «*Eu não cogito dessa questão.*»

O SR. R. LOBATO:—Não é essa a phrase; está incompleta.

O sr. J. Moraes:—Subiu em terceiro lugar o sr. conselheiro Martinho Campos. Não preciso dizer o que foi esse ministerio perante a questão do elemento servil. S. exc. orgulhava-se ser— saravocrata da gemma.

O SR. R. LOBATO:—Foi um ministerio que não teve teve Loyos.

O SR. A. NOGUEIRA:—Então os anteriores tinham Loyos?

O sr. J. Moraes :—Peço ao nobre deputado que não me desvie do caminho que percorro. Presto toda attenção aos apartes de meus adversarios, porque parece-me que elles representam considerações ao humi de orador.

O SR. A. LINS :—Nós consideramos muito o nobre deputado; os seus amigos é que o abandonaram, deixando as bancadas vazias. V. exc. está sendo ouvido só pelos seus adversarios.

O SR. A. NOGUEIRA :—Estamos oito conservadores e oito liberaes.

O SR. R. LOBATO :—O nobre deputado está contando com a mesa e o orador. (*Risadas.*)

(*Continuam os apartes e o sr. presidente chama a attenção.*)

O sr. J. Moraes :—Mas, sr. presidente, o nobre deputado como v. exc. acaba de vêr, cortou o fio de minhas observações, para dar-me um aparte, no qual apenas ouvi fallar em—Loyos—mas que não ouvi todo.

O SR. R. LOBATO :—O aparte foi dado na occasião em que o nobre deputado parecia querer abater o ministerio Martinho Campos; e então eu disse—era ministerio que não tinha Loyos.

O sr. J. Moraes :—Veja v. ex., porque é prevenção. Eu de mim o algum queria abater...

O SR. R. LOBATO :—E nem podia.

O sr. J. Moraes —E nem podia, salvo se tivesse razão de o fazer, porque então o faria com toda a liberdade e independencia.

Sempre considerei o sr. conselheiro M. Campos como um dos brazileiros mais notaveis (*apoiados*) razão porque sua morte causou dolorosa impressão no paiz. (*Trocam-se muitos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE :—Attenção, senhores.

O sr. J. Moraes:—Depois do sr. Martinho Campos veiu o sr. Paranaguá. Sua intervenção quanto ao elemento servil foi completamente ignorada. Seguiu-se o sr. Laffayette organisador do gabinete de 25 de Maio de 1888.

Nesse tempo a propaganda abolicionista já se movia indignada contra o silencio da situação liberal. O sr. Laffayette pretendeu enganar a opinião publica, inventando o celebre imposto de capitação de 500 réis, mandando que elle fosse apresentado por membros do gabinete. Por essa forma não podia a proposta ser discutida, porque a iniciativa da creação de impostos pertence á camara.

Veio finalmente o gabinete de 6 de Junho de 1884, o primeiro que francamente levantou a bandeira da abolição, e v. exc. sabe de que fórma foi elle recebido pelos chefes proeminentes do senado.

A opposição a mais violenta foi desde logo inaugurada, collocando-se a frente della os srs. Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Saraiva, Sinimbú, Martinho Campos, Luiz Felippe e outros.

O O SR. R. LOBATO :—O sr. Saraiva, não senhor.

O sr. J. Moraes :—Tirei estes apontamentos dos jornaes daquelle tempo. E, sr. presidente, graças ao prestigio dessa opposição, o sr. Dantas não conseguiu fazer vingar a abolição.

Veio a dissolução, e apezar de ter sido inauguradas as celebres depurações presididas pelo ministro da guerra, ainda assim o sr. Dantas não conseguiu realisar sua nobre aspiração.

Teve de retirar-se, o sr. Saraiva foi chamado, para com sua prudencia, atilamento e pratica dos negocios publicos realisar, como realisou, com o apoio do partido conservador, a lei de 28 de Setembro de 1885, que veio dar liberdade a mais de cem mil captivos. (*Apartes.*)

O SR. PRESIDENTE :— Previno que a hora está finda.

O sr. J. Moraes :—Vou concluir, obedecendo assim a advertencia de v. exc. Para o fazer peço apenas alguns minutos mais.

Por que fórma o partido liberal da provincia recebeu o gabinete emancipador do sr. Dantas?

Achava-se o partido liberal dividido, como sempre esteve em dois grupos.

De um lado o exm. sr. dr. Francisco Queiroz, Moreira de Barros e Augusto Queiroz, do outro lado os srs. Leoncio de Carvalho, B. Gavião e outros.

O *Diario de S. Paulo*, redigido pelo sr. dr. A. Queiroz, no seu artigo editorial de 1 de Agosto de 1884, assim se manifestava relativamente ao ministerio Dantas :

(Lê) :

«E' chegado o momento solemne das posições francas e definidas. Ou pelo rei, ou contra o rei, ou somos pelo sr. Dantas, ou contra o sr. Dantas.

«Mascaras abaixo; nem conservadores, nem liberaes e nem republicanos podem emboscar-se atraz das respectivas conveniencias partidarias e guardar um silencio opportunista. O chefe do Estado descobriu se inteiro e jogou na grande mesa do elemento servil as *instituições*. Somos todos jogadores, as cartadas estão lançadas... corramos todos os azares imprevistos do jogo! Pois bem, tome cada um o seu lugar e aceite as consequencias.

«A imprensa da côrte pronunciou-se abertamente assumindo uma posição francamente solidaria com a do sr. Dantas ou manifestamente hostil; a propria imprensa que ainda ha pouco fazia a conta detalhada dos encargos do thezouro nacional, impostos pela familia Dantas, que expunha ao ridiculo e ao sarcasmo popular o menor movimento do rei com seus calções e paios de tucano, que expunha sua vida privada a critica mordaz da população erguendo a ponta do mysterio do «roubo das joias,» que atirava-lhe á fronte algumas gotas do sangue de Apulchre de Castro, etc., então hymnos de louvor e gloria a passagem de Allah, annunciada pelo tropel ruidoso de seu carro em disparada abolicionista! E em troca recebe a lama que respinga das patas dos cavallos imperiaes, e, debruçada, humilmente, protesta eterna gratidão por tamanha felicidade!

«Quem quizesse collocar o dia de hoje em frente do dia de hontem e estudar a transformação operada pelo servilismo negro teria de recuar diante dos horrores das contradicções.

«Ninguem mais victimado por aquella imprensa do que o conselheiro Dantas, ninguem mais injuriado do que o imperador: um e outro são hoje idolos dos seus applausos, os alvos de suas orações!

«Entretanto, ao lado dessa manifestação positiva e franca da imprensa da Côrte, sentimos que a de S. Paulo não assuma a que lhe com-

pete por suas tradições e por seu patriotismo, com excepção da *Gazeta do Povo* e *Diario Mercantil* que alistaram-se pressurosa e galhardamente entre os voluntarios do sr. Dantas.»

O *Correio Paulistano*, inspirado pelo sr. conselheiro Antonio Prado, ainda em Agosto se achava em expectativa sympatica diante do ministerio do sr. Dantas, e foi isso bastante para merecer no artigo que leio as seguintes observações.

(Lê) «O *Correio Paulistano* continúa a occupar-se exclusivamente de um vice-presidente da provincia, quando a *patria ameaçada* nos chama para o grande campo onde estão em perigo a sua integridade, a sua autonomia o seu futuro.»

Com relação ao partido republicano, que até então não se tinha manifestado sobre a questão servil, assim a elle se refere o artigo.

(Lê) «A *Provincia* annuncia alegremente que a republica será em breve uma *formula mais perfeita*, e depois... limitando-se a escrever o discurso do Rei, isto é, do sr. Dantas, toma a competente nota e a guarda no seu archivo.»

O SR. R. LOBATO:—Em todo o caso não é um artigo anti-abolicionista.

O sr. J. Moraes:—Tenha paciencia por mais um pouco.

(Lê) «Mas ficamos sem saber o que pensam os outros directores daquelle importante orgam liberal (refere-se a *Tribuna*)—neste momento em que os acontecimentos produzindo mutações de scenas, offerecem aos olhos do paiz, um novo espectaculo onde vemos o *athleta imperial*, de *mangas arregaçadas* descer ao terreno das urnas convidando o povo para a luta entre os seus destinos e os de uma dynastia!

«*Quanto a nós estamos na brecha, aparando todos os golpes, aconteça o que acontecer, venha o que vier.*

«Cesar nos encontrará de pé affrontando as suas hostes...

«*Poderá esmagar-nos, mas nunca convencer-nos.*»

Eis, sr. presidente o que pensava da abolição o grupo principal dos liberaes da provincia (*apartes*).

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas não é notorio que o *Diario de S. Paulo* era escravocrata?

O SR. R. LOBATO:—Não é notorio.

O SR. A. NOGUEIRA:—Então, nada tenho que dizer.

O sr. J. Moraes:—A *Gazeta Liberal* orgão do sr. conselheiro Leoncio, Gavião e outros, assim se manifestava no seu editorial de 17 de Julho de 1884.

(Lê) «O projecto do governo sobre a questão do elemento servil, apresentado á camara dos deputados na sessão de hontem, não é o que todos esperavamos do chefe do gabinete, depois de suas declarações no senado e na camara temporaria. S. exc. disse, e por mais de uma vez repetiu que, desejando alargar o pensamento generoso da lei de 28 de Setembro de 1885, queria igualmente respeitar e garantir a propriedade servil existente. Entretanto o seu projecto attenta contra essa propriedade.

As idéas principaes do projecto são as seguintes:

1ª Libertação dos escravos maiores de 60 annos.

2ª Forte contribuição nacional para o fundo de emancipação.

3ª Determinação do preço maximo das libertações.

«A primeira *encerra um attentado contra o art. 179 da constituição*; a 2ª é *essa aggravação inexplicavel de impostos* por parte de um governo que nos falla atterrado do *deficit* inevitavel—a 3ª *ainda é uma violação constitucional.*

«Ha além disso no projecto extravagancias incomprehensiveis, patacoadas ridiculas, como a libertação dos escravos maiores de 60 annos etc.

«Com semelhante projecto o governo, não só faltou a promessa, de que a sombra de seu programma poderia repousar tranquilla a propriedade servil, como collocou-se desassombradamente ao lado da propaganda abolicionista. E por isso, a despeito da disciplina partidaria das dedicações pessoaes, e dos receios de uma mudança politica, não póde evitar que seu projecto fosse repellido pela opinião sensata de muitos liberaes, que, acima de todas as considerações collocaram os mais vitaes interesses do paiz.»

O artigo, sr. presidente, é longo, não quero mais incommodar os nobres deputados, limito-me a ler o topico final.

(Lê.) «Esquece tudo: é surdo na questão servil aos pareceres dos conselheiros de estado, aos conselhos e opiniões dos homens mais sensatos e illustrados, só houve as berrarias encomiasticas dos irreflectidos que nada têm a perder.»

«Parece uma allucinação.

«Em conclusão: o projecto do governo empeora, em vez de melhorar, as circumstancias actuaes, em relação ao elemento servil.»

Creio, sr. presidente, que mostrei a saciedade que os liberaes desta provincia sempre foram adversos á emancipação.

O SR. PRESIDENTE:—Previno ao nobre deputado que a hora já está finda.

O sr. J. Moraes:—Vou obedecer a v. exc. Doente e fatigadissimo como me acho, não poderia mesmo continuar o exame de documentos curiosos que desejava tornar lembrados a esta Assembléa.

Fallarei ainda e então me occuparei do discurso vehemente e injusto do nobre deputado pelo 7º districto.

(*Não apoiado do sr. C. Salles.*)

S. exc. não levará a mal o adiamento, attendendo as circumstancias que me obrigam a deixar a tribuna.

A v. exc. e aos meus collegas peço desculpa do tempo que lhe roubei. (*Não apoiados.*)

(*Muito bem; muito bem.—O orador é cumprimentado.*)

O sr. A. Luiz (*pela ordem*) requer e obtem adiamento da discussão por 21 horas, visto achar-se já quasi dada a hora.

O sr. presidente dá para o dia 12 a seguinte

ORDEM DO DIA 13 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(*Até 2 horas ou antes*)

3ª discussão das posturas n. 13, do Jambeiro.
2ª dita das ditas n. 12, do Rio Novo.
1ª dita das ditas n. 18, da Limeira.
1ª dita das ditas n. 14, de Villa Bella.
2ª dita das ditas n. 9, de S. José do Rio Pardo.
1ª dita das ditas n. 17, de S. Simão.

1ª dita das ditas n. 10, de Araraquara.
3ª dita do projecto n. 33, sobre emprestimo á camara de Araras.
2ª dita do dito n. 48, deste anno, sobre bonds para o Ypiranga.
1ª dita do dito n. 52, deste anno, sobre licença a João A. de Toledo.
1ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre pagamento a professores da Escola Normal.
1ª dita do dito n. 54, deste anno, sobre transferencia da fazenda Traveçú.
2ª dita do dito n. 30, deste anno, sobre loteria.
1ª dita do dito n. 53, deste anno, sobre privilegio para estrada de ferro de Boituva a Santos.
3ª dita do dito n. 142, de 1888, sobre serviço funerario em S. Carlos do Pinhal.

2ª PARTE

(Depois de 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 19, deste anno, fixando a força policial da provincia.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 12 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Mello Peixoto, Castilho, Lopes Chaves, João Mornes, Theophilo Braga, J. Parada, Ferreira Braga, Albuquerque Lins, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, barão do Rio Pardo, João Penteado e Jaguaribe.

O sr. presidente diz que ainda não ha numero legal para abrir-se a sessão, e manda lêr o seguinte

EXPEDIENTE

Officio do secretario do governo, communicando que já mandou a informação requisitada sobre as divisas entre os municipios de S. Pedro e Brotas.

Inteirado.

Requerimento do coronel Jacintho Domingues de Castro e outros pedindo privilegio para construcção de uma estrada de ferro do Taubaté ao Amparo.

A' commissão de Obras Publicas.

REPRESENTAÇÕES

Dos habitantes da freguezia da Apparecida da agua de Rosa, pedindo passagem para o termo de S. Manoel do Paraiso.

A' commissão de Estatistica.

Dos habitantes de Cunha, pedindo a construcção de uma estrada de rodagem entre aquella cidade e a de Guaratinguetá.

A' commissão de Obras Publicas.

Dos proprietarios da fazenda que pertenceu a José Pinheiro de Moraes, situada no bairro do Cascuzeiro, pedindo passagem da mesma para o municipio do Rio Claro.

A' commissão de Estatistica.

A's 11 ½ horas, feita a 2ª chamada, comparecem os mesmos senhores.

O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e dá para o dia 13 a mesma ordem do dia que vinha para hoje.

17ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 13 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Observações dos srs. D. de Azevedo, T. Braga e B. de Campos. —Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, Delfino Cintra, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Castilho, Lopes Chaves, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Jaguaribe, Albuquerque Lins, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo e Cerqueira Mendes.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º. Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção de diversas leis remettidas por esta assembléa.

Inteirado.

Do mesmo, transmittindo um requerimento do musico do corpo policial Permanentes Avelina Theodoneiro dos Santos, pedindo ser-lhe contado o tempo que serviu no Arsenal de Guerra da Côrte.

A' commissão de Justiça.

Do mesmo, remettendo as informações que foram requisitadas por esta assembléa, sobre o requerimento do engenheiro Eugenio da Silva, em que pede pagamento dos vencimentos que deixou de receber como fiscal da Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro.

A' commissão de Fazenda.

Do director da Instrucção Publica, remettendo orçamento da receita e despeza com a instrucção no municipio da Lagoinha.

A' commissão de Instrucção Publica.

Do mesmo, e no mesmo sentido, quanto ao municipio de Xiririca.

A' mesma commissão.

Do mesmo, sobre creação de uma escóla no bairro do Ribeirão, municipio de Paranapanema.

A' mesma commissão.

Do mesmo, o sobre igual assumpto, quanto ao municipio de Silveiras.

A' mesma commissão.

Do mesmo, e no mesmo sentido, quanto ao municipio de Villa Bella.

A' mesma commissão.

Da camara de Campos Novos do Paranapanema, pedindo diversas quotas para obras naquelle municipio.

A commissão de fazenda.

Da camara da villa de Santa Branca, pedindo augmento de vencimentos para os seus empregados.

A' commissão de camaras.

Da camara de Campinas, pedindo quota para a construcção de uma cadeia.

A' commissão de fazenda.

Da camara de Taubaté, remettendo artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Da camara da capital, propondo a aposentadoria do seu secretario tenente coronel Joaquim da Costa Guimarães.

A' commissão de justiça.

Da camara de Xiririca, pedindo diversas quotas para estradas naquelle municipio.

A' commissão de fazenda.

Da camara do Jahú, pedindo autorisação para contractar o serviço funerario naquella cidade.

A' commissão de justiça.

Da mesma camara, remettendo um regulamento para o cemiterio daquella villa.

A' commissão de camaras.

Da mesma camara, sobre creação de escolas naquelle municipio.

A' commissão de instrucção publica.

Da mesma camara, remettendo um additivo ao seu codigo de posturas.

A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

De moradores da capella de Caçapava Velha, pedindo passagem desse municipio para o de Taubaté.

A' commissão de estatistica.

Do capitão José Ignacio da Silveira Garcia, pedindo o pagamento de 7:200$000, que despendeu com a construcção da ponte sobre o rio Itapetininga.

A' commissão de fazenda.

Proposta de regulamento para o mercado de Taubaté.

A' commissão de camaras.

Orçamento da receita e despeza, para o exercicio de 1889 a 1890, das seguintes camaras municipaes: Parnahyba, Itapecerica, Nazaret, Atibaia, Bragança, S. Roque, Piedade, Una, Sorocaba, Campo Largo de Sorocaba, Itú, Monte-Mór, Tieté, Rio Bonito, Sarapuhy, Porto Feliz, Guarehy, Rio Novo, Rio Verde, Paranapanema, Santa Cruz do Rio Pardo, Capivary, Campinas, Serra Negra, Araras, Itatiba, Mogy-mirim, Mogy-guassú, Rio Claro, Piracicaba, Santa Barbara, Limeira, Araraquara, Espirito Santo da Boa-Vista, S. José do Rio Pardo, S. Simão, Mococa, Cajurú, Batataes, Franca, e Santa Rita do Paraiso.

A' commissão de orçamento municipal.

PARECERES

Da commissão de fazenda, offerecendo redigido para a 3.ª discussão o projecto n. 35, deste anno.

Vae para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de estatistica, afim que seja ouvida a camara municipal do Rio Claro, sobre o pedido que faz a camara da Limeira, relativo a passagem dos bairros dos Cordeiros e Cascalho, do municipio do Rio Claro para o da Limeira.

Approvado.

Da mesma commissão, afim de que sejam satisfeitas as disposições do art. 159 do Regimento, para poder ser attendida a representação dos moradores da villa de Mogy-guassú, sobre a adivisas desse municipio com as do Espirito Santo do Pinhal.

Approvado.

Da mesma commissão, para que sejam satisfeitas as disposições do artigo 158 do Regimento, afim de ser attendido o projecto n. 118, do anno passado, relativo a transferencia dofazenda.s

Approvado.

Da mesma commissão, afim de que seja ouvida a autoridade ecclesiastica para poder tomar conhecimento da representação da camara de Itapecerica, sobre divisas desse municipio com o da Cotia.

Approvado.

Da mesma commissão, afim de que não seja approvado o projecto n. 168, do anno passado, que trata da elevação da Capella de Santa Cruz, do bairro de Sant'Anna, desta capital, á cathegoria de freguezia.

Approvado.

Da mesma commissão, para que seja ouvida a camara municipal de Lençóes, afim de attender á representação da camara da villa de S. Manoel, relativa ás divisas desse municipio com as do Lençóes.

Approvado.

Da mesma commissão, afim de que sejam ouvidos o exm. bispo diocesano e a camara municipal respectiva, sobre as divisas da villa do Bom-Successo com a freguezia de Santo Antonio da Boa Vista.

Approvado.

Da mesma commissão, afim de que sejam satisfeitas as disposições do art. 158 do Regimento, sobre a representação de alguns moradores do municipio de Itapetininga, pedindo transferencia para o municipio de Tatuhy.

Approvado.

Da mesma commissão, para que seja rejeitado o projecto do anno passado, que transfere da villa de Santa Rita do Passa Quatro para o municipio de S. Simão, a fazenda de Domingos Gomes Jardim Junior.

Approvado.

A Commissão de Estatistica tendo em vista o requerimento em que o cidadão Antonio Gomes da Rocha Leal pede passagem de parte de terras que tem no municipio de Atibaia para o de Bragança, em que tem outras com aquellas unidas; e tendo examinado as informações que a respeito são dadas pela Camara Municipal, Parocho e Juiz de Direito de Bragança; é de parecer que o seu pedido seja attendido; pelo que offerece para ser approvado o seguinte:

PROJECTO N. 67

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Artigo 1.º Fica annexada ao municipio de Bragança a parte de terras pertencentes a Antonio Gomes da Rocha Leal, que outr'ora pertenciam ao municipio de Atibaia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 12 de Fevereiro de 1889. — *Delfino Cintra. - Firmiano Pinto.*

A imprimir.

A Commissão de Estatistica tendo examinado cuidadosamente a petição e mais documentos apresentados por João Corrêa de Camargo Aranha, na qual pede a passagem de sua fazenda denominada Santa Maria da Boa-Vista, do municipio de Pirassununga para o do Rio-Claro, é de parecer que seja attendido, por isso que acham-se satisfeitas as formalidades regimentaes, pelo que offerece o seguinte:

PROJECTO N. 68

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Artigo 1.° Fica transferida do municipio de Pirassununga para o do Rio-Claro a fazenda denominada Santa Maria da Boa Vista, pertencente ao cidadão João Corrêa de Camargo Aranha.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 13 de Fevereiro de 1889.

Firmiano Pinto.—Antonio Manoel Alves.—Delfino Cintra.

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão á imprimir os seguintes

N. 69

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paula decreta:

Art. 1.°. O sitio pertencente a Antonio Manoel da Costa, fica desannexado da villa da Cotia, e passa a pertencer á freguezia de M'Boy, municipio de Itapecerica.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1889.—*Augusto Queiroz.*

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 7 e 24, deste anno, sobre concessão de loterias, e as das posturas n. 53, do anno passado, da cidade de Atibaia.

Vão ao governo.

O sr. presidente deixa a sua cadeira que é occupada pelo sr. vice-presidente.

O sr. D. de Azevedo (*Movimento de attenção*):—Sr. presidente, o telegrapho acaba de transmittir á provincia, que naturalmente ficou em grande consternação, a noticia do fallecimento do eminente homem d'Estado, barão de Cotegipe.

Comquanto chefe indisputavel, e pontifice maximo da opinião conservadora, o barão de Cotegipe não pertencia entretanto ao seu partido exclusivamente.

Sr. presidente, quando homens como o barão de Cotegipe gastam a vida inteira em serviço do paiz, associam-se ás phases mais criticas e mais difficultosas da politica, quando promovem todos os melhoramentos e beneficios de que são inspirados os espiritos superiores, quando homens, s.r. presidente, como aquelles, da estatura do barão de Cotegipe, dedicam longos annos de trabalho e de patriotismo em defeza e em benificio da causa publica, esses homens não são o patrimonio de um partido, são o patrimonio nacional, a gloria e a honra do paiz inteiro. (*muito bem, muito bem*)

Creia-o, pois, sr. presidente, que me associo ao pensamento geral da assembléa, e sou interprete do profundo desgosto de todos os meus collegas (*apoiados*) requerendo a v. exc. que consulte a casa se consente em que se lance na acta de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento do barão de Cotegipe, e que em signal da immensa perda que acaba do soffrer o paiz se levante a sessão. (*muito bem, muito bem*).

O sr. T. Braga (*Movimento de attenção*):—Sr. presidente, depois da eloquente manifestação de pezar que acaba de ser feita pelo digo presidente desta casa, depois das palavras sinceras e muito justas com que s. exc. acaba de commemorar o passamento funestissimo para o paiz do illustre cidadão, o sr. barão de Cotegipe, o partido liberal, por seus representantes, e por meu intermedio, vem tambem associar-se a essa manifestação de pezar. (*muito bem da bancada liberal*)

Sr. presidente, quem foi o barão de Cotegipe, podem attestar as gerações de seu tempo, que o viram num periodo de mais de meio seculo não recusar jámais á causa publica o concurso de seu patriotismo, de sua illustração e de sua actividade (*muito bem*)

Todos sabemos que, vulto imponentissimo, esse illustre brazileiro lançou sobre a historia politica deste paiz uma enorme projecção de luz. (*Appoiados*)

E pois, o partido liberal, fazendo justiça a esse vulto que acaba de desapparecer do numero dos vivos, com grave prejuizo da nação, não pode deixar de tambem prestar-lhe a sua homenagem, propondo por meu intermedio que, além da manifestação de pezar que foi proposta para se consignar na acta, e da suspensão da sessão, se commissione 3 cidadãos residentes na Côrte, por telegramma, para, representando esta assembléa, acompanharem o sahimento funebre, e ao mesmo tempo apresentarem suas condolencias á familia do illustre finado. (*Muito bem! muito bem!*)

O sr. B. de Campos (*Movimento de attenção*):—Sr. presidente, a vida politica do paiz acaba de soffrer uma profunda e enorme perda com o fallecimento do eminente brazileiro, cuja noticia acaba de ser transmittida á esta assembléa, impressionando-a dolorosamente.

Embora de um posto tão diametralmente distante, tão antagonico, como aquelle em que se acha a opinião radical democratica deste paiz, em relação á vida politica do illustre morto, julgo interpretar os sentimentos dos meus correligionarios, associando me francamente aos sentimentos de pezar desta assembléa. (*Muito bem, muito bem!*)

Sr. presidente, atravez da evolução social e politica, por que tem passado este paiz, embora divergindo profundamente, cumpre que a justa apreciação dos homens dê em relação a todos e a cada um a parte que compete ás intenções puras e rectas, ás abnegações sinceras, ainda que tenhamos muitas vezes de assignalal-as como erros.

Os grandes homens, sr. presidente, são a condição imprescindivel do funccionamento de qualquer regimen, da existencia de quaesquer instituições.

Diante do luctuoso acontecimento que cerra para sempre os labios ao provecto parlamentar, que extinguiu de vez a vista brilhante que penetrava no futuro os acontecimentos, o partido republicano sente-se consternado, e descobre-se reverente diante do imminente brazileiro prostrado (*muito bem*) porque elle sabe que o grande dadão seria uma garantia de vitalidade

quaesquer instituições, uma vez que elle divisasse nellas um instrumento de felicidade para a sua patria (*muito bem, muito bem*)

Sendo a casa consultada, approva unanimemente o requerimento do sr. D. de Azevedo e additamento do sr. T. Braga.

O sr. Presidente nomêa para a commissão requerida pelo sr. T. Braga, os seguintes srs. V. do Serro Frio, conselheiro Lafayette e conselheiro Saldanha Marinho, e dá para o dia 14 a seguinte

ORDEM DO DIA 14 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(Até 2 horas ou antes)

3ª discussão das posturas n. 13, do Jambeiro.
2ª dita das ditas n. 12, do Rio Novo.
1ª dita das ditas n. 18, da Limeira.
1ª dita das ditas n. 14, de Villa Bella.
2ª dita das ditas n. 9, de S. José do Rio Pardo.
1ª dita das ditas n. 17, de S. Simão.
1ª dita das ditas n. 10, de Araraquara.
3ª dita do projecto n. 33, sobre emprestimo á camara de Araras.
2ª dita do dito n. 48, deste anno, sobre bonds para o Ypiranga.
1ª dita do dito n. 52, deste anno, sobre licença a João A. de Toledo.
1ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre pagamento a professores da Escola Normal.
1ª dita do dito n. 54, deste anno, sobre transferencia da fazenda Travejú.
2ª dita do dito n. 30, deste anno, sobre loteria.
1ª dita do dito n. 53, deste anno, sobre privilegio para estrada de ferro de Boituva a Santos.
3ª dita do dito n. 142, de 1888, sobre serviço funerario em S. Carlos do Pinhal.
1ª dita do projecto n. 43 de 1889, sobre escólas de primeiras lettras.
4ª dita das emendas ao projecto n. 24, de 1889, sobre loterias.
1ª dita do projecto n. 170, de 1888, sobre elevação da capella de Pederneiras á cathegoria de villa.

2ª PARTE

(Depois de 2 horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 19, deste anno, fixando a força policial da provincia.

Levanta-se a sessão.

18ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 14 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e projecto do sr. D. Cintra.—Observações do sr. B. do Rio Pardo.—1ª parte da Ordem do dia.—Posturas.—Emprestimo.—Bonds.—Licença.—Pagamento.—Transferencia de fazenda.—Loterias.—Observações dos srs. C. Rodrigues e V. de Azevedo.—Estrada de ferro.—Observações e requerimento do sr. A. Nogueira.—2ª parte da Ordem do dia.—Força publica.—Discurso do sr. Mello Peixoto.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, Delfino Cintra, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, J. Parada, Ferreira Braga, Jaguaribe, Albuquerque Lins, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, B. do Rio Pardo e Corqueira Mendes.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo o requerimento do desenhista da repartição de Obras Publicas, Carlos Daniel Rath, em que pede uma gratificação pelos serviços extraordinarios prestados á mesma repartição.

A' commissão de Justiça.

Da camara da capital, representando sobre a conveniencia desta assembléa deliberar, sobre a construcção de um edificio para a mesma assembléa.

A' commissão de Obras Publicas.

Da camara de Araras, remettendo codigo de Posturas.

A' commissão de Camaras.

REQUERIMENTOS

Da professora Mathilde Hermengalda de Macedo, pedindo remoção para a cadeira do 1º. districto da capital.

A' commissão de Instrucção Publica.

A commissão de orçamento municipal examinou o officio da camara municipal de Parnahyba, de 21 de Janeiro do anno corrente, em que pede a esta assembléa auctorisação para contrahir um emprestimo da quantia de 2:000$, sendo de opinião que seja a mesma camara attendida, para o que offerece o seguinte projecto n. 70:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica auctorisada a camara municipal da villa de Parnahyba a contrahir um emprestimo da quantia de 2:000$000 (dois contos de réis).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 13 de Fevereiro de 1889. —*Barão do Rio Pardo, Theophilo Braga.*

A imprimir.

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo recebido as informações que havia, por intermedio do governo, requisitado da Sociedade Promotora de Immigração, a respeito do requerimento dirigido á Assembléa Provincial, para a construcção de uma casa para armazem e estabelecimento de um *restaurant* dentro do recinto murado da hospedaria de immigrantes, desta capital, vem dar parecer sobre o mesmo requerimento. Conformando-se com a opinião da directoria da Sociedade Promotora, a commissão propõe á consideração da assembléa o seguinte projecto n. 71:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica auctorisado o governo a conceder ao major Joaquim Antonio Dias, permissão para estabelecer no recinto comprehendido entre os muros da area da hospedaria de immigrantes, desta capital, um *restaurant* e um armazem de seccos e molhados, objectos de armarinho, ferragens, etc.

Art. 2.º Para esse fim, poderá o governo destinar o terreno necessario ou ceder ao concessionario a casa existente a um dos angulos da parte fronteira do recinto do alojamento e que serve actualmente para quartel da força policial, alli existente.

Art. 3.º O concessionario obrigar-se-ha:

1.º a construir uma casa em estylo consonante com a architectura do edificio da hospedaria, submettendo previamente a planta á approvação do governo;

2.º a vender aos immigrantes com abatimento de 10 %, sobre os preços correntes na cidade;

3.º a submetter-se á policia e disciplina determinados no regulamento interno da hospedaria de immigrantes;

4.º a fazer entregar ao governo, independentemente de indemnisação, decorrido o praso de 20 annos, a casa que houver edificado, apendices e bemfeitorias nella existentes;

5.º a preparar no mesmo edificio, ou em outro que construir, as necessarias accommodações para um pequeno quartel e posto policial.

Sala das commissões, 13 de Fevereiro de 1889. —*Almeida Nogueira*, *Albuquerque Lins*.

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir os seguintes:

N. 72

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica transferida do bairro do Facão, do municipio de Cunha, para dentro da cidade, a segunda cadeira de primeiras lettras, actualmente existente no referido bairro.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de Fevereiro de 1889.

Rodrigo Lobato.

N: 73

A assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art 1 Ficam creadas duas cadeiras de primeiras lettras para o sexo masculino, uma no bairro da Cachoeira Grande, do municipio de Santa Branca, e outra no bairro da Cava Grande, do municipio da Redempção

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 1889.—*Rodrigo Lobato* —*Ferreira de Castilho.*

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 74

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º O governo da provincia concederá á empresa ou empresas que se organisarem para fundar nucleos coloniaes e estabelecer immigrantes pelo regimen da propriedade, os favores seguintes:

§ 1 A subvenção de 200$ para cada uma familia effectivamente collocada;

§ 2 A abertura de caminhos nos nucleos, e entre estes e a estação mais proxima da estrada de ferro, a demarcação de lotes coloniaes e a construcção do edificio para a recepção dos immigrantes;

§ 3 O direito de desapropriar, de accordo e por deliberação do governo, os terrenos incultos em sua integridade, que forem necessarios para a fundação e desenvolvimento dos nucleos coloniaes

Art 2 Os nucleos serão situados nos municipios mais productores da provincia e nas proximidades das linhas ferreas.

Art. 3 O governo no contracto que fizer com a empresa ou empresas, regulará o preço e condições da venda dos lotes coloniaes

Art 4 O presidente da provincia fica autorisado a abrir credito especial para execução desta lei e a fazer as operações de creditos necessarias até a quantia maxima de dous mil contos (2.000:000$.)

Art. 5 Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões. 14 de Fevereiro de 1889.—*D. Cintra.*

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 13 do Jambeiro.

Em 2ª. discussão as posturas n. 12 do Rio Novo.

Em 1ª, as ditas n. 18, da Limeira, n. 14, de Pa Bella.

Em 1ª. dita as ditas n. 9, de S. José do Rio ardo.

Em 2ª dita as ditas n. 17, de S. Simão, n. 10, de Araraquara.

Dispensadas todas de intersticio.

EMPRESTIMO

E' approvado sem debate em 3ª dita o projecto n. 33, autorisando a camara de Araras a contrahir emprestimo.

BONDS

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dº. n. 18, deste anno, sobre bonds para o Ypiranga.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. Parada.

LICENÇA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita por escrutinio secreto (17 espheras brancas contra 7 pretas,) o dito n. 52 concedendo licença a João Aureliano de Toledo.

PAGAMENTO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita por escrutinio secreto (14 espheras brancas contra 10 pretas), o dito n. 240 sobre pagamento a professores da Escóla Normal.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 54, sobre transferencia da fazenda Travejú.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. V. de Azevedo.

LOTERIAS

Entra em 2ª dita o dito n. 30 deste anno, sobre loterias.

O sr. Barão do Rio Pardo:—Sr. presidente, munido hoje dos documentos authenticos que esperava, para produzir a defeza cabal das malevolas accusações que me foram imputadas por alguns vereadores da camara de Casa Branca...

O SR. CASTILHO:—Malevola, não apoiado, a verdade pura. Malevolo é v. exc. agora em querer negar a verdade.

O SR. J. PARADA:—Malevolas, pois que a accusação do nobre deputado foi por demais injusta...

O sr. B. do Rio Pardo... vou occupar a preciosissima attenção desta assembléa por alguns momentos.

Antes, porém, cumpre-me agradecer ao nobre deputado representante do 2º districto, o sr. Castilho, a urbanidade e toda a gentileza com que tratou-me quando aqui trouxe estes negocios de politica local de Casa Branca a tela da discussão, procedendo no seu discurso de fórma a não ferir a minha individualidade.

O SR. CASTILHO:—Sim, a questão não é pessoal, é de interesse publico.

O sr. B. do Rio Pardo:—Cumpre-me, ainda, sr. presidente, primeiro que entre em materia, vir dar a esta assembléa e á provincia uma explicação da minha posição como homem publico nas questões politicas da localidade onde resido.

Retirando-me, sr. presidente, ao encerrarem-se os trabalhos da assembléa provincial no anno passado, para Casa Branca, e empossado da direcção politica daquella localidade com outros amigos, entendi que diante da opposição que sempre eu encontrei em um dos chefes politicos do partido conservador que alli milita, e mesmo porque chegava constantemente ao meu conhecimento que era opinião desse chefe que a minha permanencia na direcção da politica local o estorvava a harmonisar-se com o partido, entendi bem ou mal que devia resignar aquelle honroso encargo que me havia sido confiado pelos meus amigos politicos do logar.

Assim procedendo, e levando ao conhecimento dos meus companheiros de directorio, os srs. commendador Urias Gonçalves dos Santos, capitão Moysés de Oliveira e Honorio de Sillos, aquella minha resolução, entenderam estes que deviam acompanhar-me, o que fizeram, publicando em declaração inserta no *Correio Paulistano* a decisão que tomaram e nos seguintes termos, mais ou menos:

Que tendo se retirado do directorio do partido conservador o seu amigo barão do Rio Pardo, resolveram retirar-se tambem, dando por dissolvido o directorio.

O meu amigo, o sr. Honorio de Sillos, secretario desse directorio que acabava de ser dissolvido, entendeu, e bem, que tendo as autoridades policiaes pedido a demissão dos cargos que exerciam, e isto porque julgaram dever dar uma prova de solidariedade com o directorio, entendeu aquelle senhor que era de necessidade urgente convocar o partido conservador para uma reunião e nessa reunião devia intervir com o nobre intuito de manter a disciplina politica do partido.

Por essa occasião o meu honrado chefe politico, o sr. conselheiro A. Prado, achando-se em sua fazenda sita no municipio de Casa Branca a elle dirigi-me e fiz-lhe sciente dos motivos que me haviam levado a retirar me do directorio, d'aquellas auctoridades a pedirem a sua demissão, expondo-lhe que estas assim procederão por não saberem sob que direcção politica iam ficar e d'ahi em diante, e por desejarem pôr-se ao abrigo de qualquer procedimento acintoso que lhes podessem advir de uma nova direcção que por ventura apparecesse, dado o caso de entrar na organisação do directorio o sr. barão do Mogy-guassú.

Assim, sr. presidente, fiz o meu honrado chefe sr. conselheiro Antonio Prado sciente do que se havia passado e do que se pretendia fazer; disse-lhe então que estava combinada a organisação de um directorio, no qual não me faria representar, nem por minha pessoa, nem por pessoa de minha familia, ou outra indicada por mim, porque não queria absolutamente tomar a responsabilidade da direcção da politica local, uma vez que o meu nome era estorvo para um chefe que suppõe ter arregimentado em roda de si um numero de cerca de 30 eleitores pertencentes á sua familia, chefe que mais serviços podia talvez prestar ao partido conservador, do que aquelle que tem a honra de occupar neste momento a tribuna; expuz ainda ao nobre sr. conselheiro Antonio Prado que fôra assentado na nova organisação do directorio não entrar nem o meu nome nem o do sr. barão de Mogy guassú, mas sim o do sr. Francisco de Paula Lima, irmão daquelle sr. barão. E isto que affirmo é a verdade.

O meu amigo, o sr. Honorio de Syllos, organisando uma lista dos conservadores que deviam constituir o directorio, da qual fazia parte o sr. Francisco de Paula Lima, mandou chamar-me á minha fazenda, e pediu, instou mesmo que eu indicasse uma pessoa para representar-me no directorio, ao que não accedi.

Ainda uma vez tornou mandar chamar-me á minha fazenda, fazendo vir tambem á sua casa o actual juiz de direito da comarca, o sr. dr. Alcebiades Juvenal de Mendonça Uchôa, para convencer-me da necessidade...

O SR. F. CASTILHO:—Já era juiz de direito?

O sr. barão do Rio Pardo:—E a juiz municipal.

(*A parte*)

... (venho fallar com a franqueza com que estou habituado a fallar) que havia de fazer-me representar n'aquelle directorio; e não accedi ainda. Estava no firme proposito, como disse, de não tomar parte em um directorio onde não queria sobrecarregar-me da minima responsabilidade de qualquer ordem. Então o sr. dr. Alcebiades que era um dos indigitados para fazer parte do directorio disse-me: «Meraço eu a sua confiança para o representar?» Não é caso de confiança, respondi-lhe, estou collocado na seguinte posição, em Casa Branca: Não sou chefe politico, e nem sou soldado de chefe algum, neste logar; apenas considero-me soldado da *União Conservadora*, cujos chefes tenho por meus directores politicos. Assim respondendo, disse-mo o meu amigo, sr. Honorio de Syllos: «Colloca-me em serias difficuldades; declarou-mo o sr. capitão José Caetano de Lima, (hoje barão de Mogy-guassú) que visto não poder elle entrar no directorio, teria de fazer-se representar por dois individuos indicados por si — os srs. capitão Augusto de Vasconcellos Bittencourt e Francisco Nogueira de Carvalho.

« Isto absolutamente não convém, é contra todos os interesses politicos locaes e desde que vossê indique uma pessoa, nós continuaremos com o directorio, dirigindo a politica de forma a satisfazer as diversas aspirações: isto é, a ambição do eleitorado ».

Repliquei á este meu amigo:

« Organise o directorio como entender, com as pessoas que quizer, que com isto pouco me importa; eu absolutamente não farei parte ».

E retirei-me para minha fazenda.

Alguns dias decorreram, depois do que fica exposto, e tendo feito uma viagem, durante a minha ausencia do municipio organisou-se o directorio por lista apresentada pelo meu amigo, sr. Honorio de Syllos, composta dos srs. capitão José Caetano de Lima, Antonio Jacintho Nogueira, dr. Alcebiades Juvenal de Mendonça Uchôa, João Gonçalves dos Santos e João Bento d'Oliveira Horta.

Organisado o directorio, com o nome do sr. capitão José Caetano de Lima (hoje B. de Mogy-guassú) entenderam alguns eleitores amigos particulares meus, e que não sabiam que eu absolutamente não quiz intervir na constituição desse directorio dever fazer-me um manifesto, reconhecendo-me como o seu chefe politico, e esse numero de eleitores não se eleva a menos de cerca de cincoenta.

Mas, cumpria-me dizer a esses amigos que eu não podia acceitar esse manifesto, visto como o directorio constituido como estava, embora não me merecesse absoluta confiança, eu, entretanto, não podia consentir que me considerassem chefe politico, porque isto importaria uma dissidencia, uma desorganisação politica, e que traria mesmo inconvenientes á economia do partido, o que absolutamente eu não queria.

O SR. C. SALLES:—O proprio manifesto já tinha produzido esse resultado; porque, desde que reconhecia a competencia de v. exc., negava a dos outros.

O SR. TH. BRAGA:—A dissidencia estava aberta.

O SR. J. PARADA:—Dissidencias têm existido sempre no partido de v. exc.

O sr. B. do Rio Pardo:—O que é certo é que, desde então, aconselhei a meus amigos que continuassem a considerar a «União conservadora» como a dirigente do partido naquella localidade.

Assim foi, e o facto que poderia demonstrar qual a attitude do orador perante os seus amigos da União conservadora; si era tal a attitude de divergencia ou inteira harmonia, seria a eleição senatorial que alli se deu.

Ora, por occasião dessa eleição tive a honra e a prova de confiança, de receber da União, por intermedio do sempre lembrado conselheiro Dutra Rodrigues, circulares recommendando candidatos conservadores, e as distribui, como bom partidario, aos meus amigos particulares, solicitando os seus suffragios.

Eis a minha attitude, toda solidaria com o centro do partido.

E v. exc. e a provincia sabem que o resultado da eleição de Casa Branca veio demonstrar que alli não existe a menor divergencia, desde que se trata da politica geral.

Os candidatos da União conservadora obtiveram votação superior á das eleições anteriores no pleito senatorial.

UM SR. DEPUTADO:—Este facto muito honra a v. exc.

O sr. B. do Rio Pardo:—Assim, sr. presidente, tendo demonstrado a minha posição politica naquella localidade, e tendo, creio eu, com a franqueza com que acabei de expôr os factos, deixado cabalmente provado que não sou um elemento de desordem para a união do partido, não posso absolutamente ser taxado, nem por amigos, nem por correligionarios e nem tão pouco por adversarios, como chefe de dissidencia em Casa-Branca.

O SR. F. CASTILHO:—Mas, porque não tem confiança no directorio local?

O sr. Barão do Rio Pardo:—Por não julgal-o apto para dirigir a contento geral os negocios politicos locaes.

O SR. C. SALLES:—Não está de accordo com direcção da politica local.

O SR. TH. BRAGA:—Se não ha dissidencia...

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Dissidencia é a de v. exc. com o dr. Oliveira Braga e a do sr. Penteado com o dr. J. Silveira e outros.

O sr. Barão do Rio Pardo:—Já affirmei a esta assembléa que não estou em dissidencia no seio do partido.

O SR. DELFINO CINTRA:—O sr. Barão do Rio Pardo não é dissidente, não faz parte do directorio do partido conservador de Casa Branca, porque não quiz fazer, e até foi convidado para dar quem no directorio o representasse, ao que recusou-se.

O sr. Barão do Rio Pardo:—Eu sei, sr. presidente, a origem deste boato de dissidencia. Embora se tenha querido occultal-a, ella não é de boa politica, é toda de odios pessoaes.

Mas esses que procuraram levar ao conselho director da União Conservadora falsas proposições a mim attribuidas, de achar-me em dissidencia, desorganisando o meu partido, foram aquelles que, em 1883, no jornal, *A Provincia de S. Paulo*, de 18 de Março, desse mesmo anno, publicaram um manifesto politico contra a União conservadora.

Nesse manifesto assignaram alguns eleitores, em quasi sua totalidade membros da familia Lima do hoje sr. Barão de Mogy-Guassú.

Nelle deparamos os seguintes topicos, entre *outros salgados*: Que assignaram a adhesão a União Conservadora, crentes de que concorriam para uma obra de paz, mas nem por isso julgavam-se ligados a compromissos eleitoraes para luctas futuras, visto que não acompanharam HOMENS, mas sim principios!

E finalmente fexaram o tal manifesto ou profissão de fé com chave de ouro: enrolaram-se na bandeira do conservador de *incontestavel merito* (qualificativo do manifesto) o sr. dr. João Mendes, e ficaram bem enroladinhos.

Bonito!

Eis os nomes de alguns signatarios deste documento de valor subido: José Caetano de Lima, hoje Barão de Mogy-Guassú, Antonio José de Lima, João Caetano do Lima, José Augusto de Oliveira Lima, Francisco de Paula Lima, João Caetano de Lima Sobrinho, dr. José Caetano de

Oliveira Guimarães e José Caetano de Castro, Antonio Gonçalves dos Santos, Antonio Jacintho Nogueira, João Gonçalves dos Santos e outros membros destas familias.

Como vê a casa, os sete primeiros acima indicados pertencem á familia do sr. Barão de Mogy-Guassú!

Agora pergunto eu: qual é o que pode ser considerado transfuga, aquelle que desde a creação da União Conservadora tem estado sempre a seu lado, a seu serviço, que lhe tem sempre prestado apoio franco e decidido, ou aquelles que procederam pela forma exposta?!

Não ficou ahi a pratica de actos ostensivamente infensos a União Conservadora do actual chefe politico de Casa Branca.

Por occasião da eleição de 1885 para deputado geral, eu tive ensejo de em presença do candidato o exm. sr. dr. Delfino Cintra dizer—Sr. capitão v. s. é considerado pelos chefes politicos da capital como um chefe politico importante; é preciso que faça com que pelo menos os seus parentes concorram ás urnas e suffraguem o nome do candidato da União o nosso amigo o sr. dr. Delfino Cintra.

Mas o que se deu nessa occasião? Tendo comparecido ao pleito todos os membros da familia Lima, somente votaram no candidato da União o sr. barão de Mogy-Guassú e um de seus filhos, os restantes membros da familia do sr. barão de Mogy Guassú suffragaram o nome do candidato conservador dissidente o sr. dr. João Mendes de Almeida Filho.

Pelo que se vê sr. presidente nessa eleição o sr. barão de Mogy Guassú accendeu uma vela a Deos outra ao diabo; porque não é de presumir-se que o sr. barão que diz exercer decisiva influencia sobre os seus irmãos, genros e filhos quizesse concorrer para a derrota de um candidato que era o seu, isto é o candidato da União!

Onde a coherencia politica do actual chefe conservador de Casa Branca?

Por occasião da eleição senatorial em que foi candidato o sr. conselheiro Prado tambem essa dissidencia se manifestou. E onde sr. presidente? Só no seio dessa familia!

A ultima eleição provincial sabe v. exc. sr. presidente como correu.

Já tive occasião de offerecer aos meus amigos politicos da capital documentos comprobatorios de que o sr. barão de Mogy Guassú lançou mão de todos os meios para preparar a minha derrota: chegou-se a escrever para a Franca, a um prestigioso chefe conservador dali, que conseguisse arredar do meu nome o maior numero de votos possivel, promettendo se em compensação a maior votação ao finado sr. Virgilio, candidato conservador dissidente; chegou-se até a irrogar-se ao orador, afim de produzir effeito na catholica Franca o qualificativo de atheu!

Mas, sr. presidente, como nos apresentamos no pleito eu e o filho do sr. barão do Mogy Guassú, o sr. Thomaz de Carvalho?

V. exc. vae vêr.

Eis a minha circular:

«Incluido ainda uma vez na lista dos candidatos apresentados pela União Conservadora venho pedir aos meus correligionarios e amigos a sustentação de meu nome etc.»

Entretanto aquelle por quem tudo hoje se faz com o fim de deprimir-me, com o fim mesmo, quem sabe, de expellir-me do partido conservador, dirigiu-se ao eleitorado nos seguintes termos:

«Pertenço ás principaes familias conservadoras, deste districto, que terão, pela primeira vez, um representante na Assembléa Provincial, si o meu nome for victoriado etc.»

Conteste alguem o que acabo de lêr?

Vê, pois, v. exc., que differença! Eu pela minha circular acho-me aqui collocado representando os interesses da provincia e de meu partido, e aquelles que procuram deprimir-me?! Os interesses dos seus parentes!

V. exc. sabe que desde de bem moço ainda acho-me envolvido nas luctas politicas, e muito trabalhei não só na Faxina, onde em companhia do meu particular amigo e collega, o sr. coronel Piedade, prestámos serviços á causa conservadora, sem que adversario algum podesse nunca siquer dirigir leve censura ao nosso procedimento, como homens politicos, como na localidade onde hoje resido (*apartes*).

O SR. C. SALLES:—Entretanto encontra hoje a ingratidão de seus amigos!

O SR. A. NOGUEIRA:—V. exc. tem no seu partido muita cousa semelhante.

O SR. C. SALLES:—Não apoiado.

O sr. barão do Rio Pardo:—Agóra, sr. presidente, preciso trazer ao conhecimento da assembléa um requerimento em que pedi uma certidão á camara de Casa Branca, e que até hoje não foi possivel chegar-me ás mãos, estando o requerimento com despacho do dia 10 de Janeiro e entregue ao sr. secretario desde o dia 11!

O SR. C. SALLES:—Entretanto o nobre deputado é governista. Veja quanto soffre um opposicionista!

O sr. barão do Rio Pardo:—O nobre deputado da bancada republicana não tem razão. O secretario da camara muito embora moço muito honrado e distincto é o unico responsavel por isto e elle está debaixo da direcção immediata do conselho superior da localidade, isto é, do sr. barão de Mogy-guassú, que é o directorio.

(*Trocam se diversos apartes*).

Não obtendo a certidão, tratei de obter copia do meu requerimento, para que a assembléa ficasse conhecendo os termos em que o fiz, e protesto logo que a certidão chegue-me ás mãos a enviarei á mesa para ser publicada no jornal da casa.

E' preciso que a assembléa saiba que o sr. barão de Mogy-guassú impôz á meus amigos da camara a minha não reeleição de presidente da mesma camara, como diz o sr. Thomaz de Carvalho?

O SR. C. SALLES:—Falle alto sr. Carvalho.

O SR. T. DE CARVALHO:—Isso não é verdade.

O sr. barão do Rio Pardo:—Diz o nobre deputado que não é verdade que o sr. barão de Mogy-guassú impozesse a minha não reeleição de presidente. Com que então é esta a primeira, e quiçá unica contestação do nobre deputado ás minhas affirmações até aqui?! Ora isto satisfaz-me a farta.

Mas passo a lêr o pedido de certidão afim de que convença-se a assembléa de que não receio o confronto dos actos de minha administração

como presidente da camara de Casa Branca, com as das presidencias anteriores, entre ellas a d'aquelle que procurou desprestigiar-me.

O meu pedido está assim concebido (*Id*)

Illm. sr. presidente da camara municipal de Casa Branca.

Como requer, Casa Branca, 10 de Janeiro de 1889.

João Silveira.

Diz o barão do Rio Pardo que a bem de seus direitos precisa que v. s. ordene ao sr. secretario da camara que, revendo nos livros das actas e archivo da camara municipal lhe dê por certidão ao pé deste o seguinte:

1.° Quaes os vereadores que fizeram parte no corrente exercicio e nos cinco ultimos quatrienios, e quaes os seus presidentes, destacando-se cada um dos referidos quatrienios e os nomes dos seus procuradores com a data de seus exercicios?

2.° Quantas sessões ordinarias deram as respectivas camaras durante o exercicio de seus quatrienios e quantos dias duraram as mesmas?

3.° Quantas sessões extraordinarias deu cada uma das camaras dos alludidos quatrienios para que fim foram feitas as convocações e si nellas tratou-se de fins alheios á convocação, e nesta hypothese de que assumpto tratou ella?

4.° Si havia neste periodo ou parte delle, casa alugada para jury e camara e, nesta hypothese, si algumas das sessões deram-se em casa particular e quem as presidiu?

5.° Si durante esses quatrienios a camara tomou em todos os trimestres conta dos procuradores e qual o saldo em cada um dos trimestres dos cinco ultimos quatrienios?

6.° Si existem taes dos impostos cobrados durante esses quatrienios, si acham-se devidamente numerados e rubricados, e em quanto importa a somma do valor cobrado em cada um dos quatrienios?

7.° Si em todos os exercicios nesse periodo a camara remetteu á Assembléa o seu orçamento, e em quanto montou a receita?

8.° De que data consta os primeiros abahulamentos, sargetamentos, nivelamentos das ruas e estes por quem foram feitos, illuminação publica e construcção de casa de camara e cadêa e por que vereador foram apresentadas essas indicações?

9.° Em que data deliberou a camara a fazer canalisação de agua potavel?

10. Si consta de alguns donativos feitos á camara e por quem?

11. Finalmente, si das actas consta algum voto de censura dado ao supplicante, ou de louvor e confiança na qualidade de vereador, deputado provincial o presidente da camara, e si recebeu alguma adhesão, e de que natureza e em que data?

Nestes termos.

Em uma das sessões da camara municipal, sr. presidente, o vereador sr. capitão Augusto de Vasconcellos Bittencourt, proposto pelo sr. B. do Mogy-guassú para um dos membros do directorio, levado por um facto que a casa conhece, uma questão com o subdelegado do então, o sr. Luiz Bartalott, tomou uma attitude odiosa de tal fórma contra o orador, que, na sessão do dia 12 de Junho do anno findo, apresentou aquella camara uma interpellação ao presidente, que era então quem tem a honra de occupar esta tribuna, com o fim de feril-o, e nada mais.

Ora, sr. presidente, de tal ordem era a interpellação, que os proprios vereadores que agora acabam de negar-me o seu voto na reeleição de presidente da camara, manifestaram-se contra ella; e apenas o vereador, sr. Firmino de Aguiar, republicano julgou censuravel o presidente da camara por não ter querido considerar como objecto de discussão uma sua indicação que pedia se solicitasse do parlamento a revisão do art. 4° da Constituição.

Isto, sr. presidente, vem tambem desmentir o malevolo boato que se procurou espalhar, de que eu pretendia passar-me para o partido republicano.

Si o quizesse, não seria esta a occasião mais opportuna, a da indicação do vereador republicano, para, acceitando-a, manifestar-me mui claramente?

Na sessão de 14 de Julho do anno findo, sr. presidente, vai v. exc. vêr qual ora a minha posição:

Indicado naquella sessão um voto de louvor a mim, na qualidade de presidente da camara, pelo modo imparcial, calmo, reflectido e digno como presidi as sessões da municipalidade (termos daquelle voto), foi esse voto por todos os vereadores approvado, como demonstração do reconhecimentos dos meus serviços á municipalidade, votando apenas contra o sr. capitão Augusto de Vasconcellos, que, como disse, achava-se em attitude hostil ao orador.

E a causa de tal attitude?

Unicamente por que, acompanhando os meus collegas do directorio extincto, eu e estes entendemos manter illesa o prestigio da auctoridade cumpridora de seus deveres, resistindo a exigencias infundadas que faziam aquelle vereador e seus amigos da demissão do subdelegado L. Bartalott, que na opinião delles, em uma questão em Casa Branca havia exhorbitado, quando pelo contrario não sahira das raias de suas attribuições.

Já a casa teve conhecimento de um abaixo assignado que, por occasião da questão alludida, correu em Casa Branca e no qual o primeiro signatario foi o sr. Barão de Mogy-Guassú, sendo que de conservadores só subscreveram esse papel este senhor e alguns membros de sua familia e o capitão Augusto de Vasconcellos.

A prova, sr. presidente, de que não tenho apego ao logar de presidente da camara, de modo a concorrer com meu voto, dado a mim proprio para nelle conservar-me, deprehende-se de uma certidão que tenho de um officio que, em data de 28 de Abril de 1888, dirigi camara á municipal, nos seguintes termos:

« Certifico que no archivo (da Camara) existe o seguinte officio: —« Havendo convocado a camara municipal para resolver diversos assumptos, e não tendo comparecido até ás onze e meia horas numero legal, retirei-me tomando a deliberação de resignar o mandato que me foi conferido de presidir a camara, etc.

Quando, sr. presidente, dirigi este officio á camara, não me occorreu o facto de que não

podia resignar a presidencia da mesma, o que só mais tarde aconteceu ; mas o motivo que levou-me a dirigir tal officio, foi notar que a falta de comparecimento dos srs. vereadores á sessão por mim convocada era já um plano combinado pelos homens do directorio com o fim de magoar-me.

(*Apartes*).

O SR. R. LOBATO : — A direcção do sr. Barão de Mogy-Guassú é reputada mais benefica.

O sr. Barão do Rio Pardo : — Não duvido ; mas o que é certo é que a imprensa tem denunciado arbitrariedades, pelas quaes são de certo modo responsaveis os directores da politica local : e o que é certo tambem é que eu não tenho absolutamente intervindo para nomeação alguma ali junto do governo ; como ha uma especie de ciume dos membros do actual directorio para comigo, para desvanecer taes suspeitas, aproveito a opportunidade que me dá o aparte do nobre deputado para declarar desta tribuna que me não tenho dirigido aos meus chefes nesta capital nem a pessoa alguma sobre negocios da localidade.

O SR. DELFINO CINTRA : — E' exacto,

(*Apartes*).

O SR. J. PARADA : — V. exas. perturbam o orador, porque não querem ouvir as provas contra a injusta accusação feita perante esta assembléa.

O sr. Barão do Rio Pardo :—E não me arrependo, sr. presidente, de não ter até hoje tido nenhuma interferencia nas questões de politica local de Casa Branca neste periodo que ora decorre.

O SR. R. LOBATO:—V. exc. o que deve fazer é submetter-se á direcção do sr. barão de Mogy-guassú.

O sr. barão do Rio Pardo:—Em qualquer outro assumpto poderia acceitar os doutos conselhos de de v. exc.ª mas neste permitta-me que não os acceite.

DEPUTADOS CONSERVADORES:-Muito bem!

O sr. barão do Rio Pardo:—Passarei agora á apreciação de alguns documentos relativos á questão.

O SR. F. CASTILHO:—Ahi v. exc. ha de ser um pouco mais infeliz.

O SR. T. BRAGA:—Ahi o sr. Thomaz de Carvalho terá victoria.

O sr. barão do Rio Pardo : — Bem, elle que tome a palavra e venha cantal-a, o que duvido.

Tratando-se da eleição de presidente da camara municipal, fui avisado por um amigo de que o sr. barão de Mogy-guassú tinha ido á casa do vereador, o sr. João Bento d'Oliveira Horta, a empenhar-se com elle para não me dar o voto para presidente da camara ; porque, se isso se désse, elle resignaria o logar de presidente do directorio e com os seus parentes abandonaria a politica. Este meu amigo, procurando ouvir a opinião de outros, entendeu que não devia concorrer absolutamente para a desorganisrsão politica, visto como eu continuava, como ainda continuo, no firme proposito, de não assumir a direcção politica na quella localidade.

Por seu lado, o outro membro do directorio, o sr. João Gonçalves dos Santos, que resentiu-se do effeito de uma indicação por mim apresentada em sessão da camara municipal de 31 de Janeiro do anno findo, na qual a bem do servico eu propunha que a camara concedesse o praso de seis mezes para o procurador (seu genro) executar todas as dividas activas sob pena de achar-se demettido nesse praso, indicação esta, sr. presidente, que foi approvada, dirigiu-se ao seu irmão, meu particular amigo, Antonio Gonçalves dos Santos, e pedin-lhe com empenho que não sacrificasse o partido, votando em mim, porque isto importaria em prejudicial desorganisação para o mesmo partido.

No intuito ainda de satisfazer vinganças pessoaes, o sr. capitão Augusto de Vasconcellos Bittencourt dirigiu-se ao mesmo sr. Antonio Gonçalves e para conseguir que este meu amigo não me desse o seu voto na reeleição de presidente da camara municipal, incutiu no animo deste que o orador mais de uma vez havia dado prova de não depositar nelle a minima confiança, ao ponto de retirar-se para a sua fazenda sem passar-lhe a presidencia.

Isto ouvi do proprio sr. Antonio Gonçalves dos Santos que era o vice-presidente da camara municipal, tres dias depois da eleição do 7 de Janeiro.

Já vê pois a assembléa pelo que fica exposto que havia o plano adrede preparado de conseguir-se a minha derrota na eleição de 7 de Janeiro, plano combinado na sombra a ultima hora desenvolvido com o fim de enredar nas malhas da combinação contra mim concertada pelo directorio que até a vespera da eleição, isto é o dia 6, me haviam declarado dar-me os seus votos, e tudo isto como um meio de desprestigiar-me.

Bem informado fui entender-me com um amigo que disse-me que votasse no sr. Antonio Gonçalves dos Santos para presidente da camara, e que obtivesse os votos dos srs. Firmiano de Aguiar, João Silveira e dr. Serpa, meus adversarios que elle garantia a minha reeleição.

Tranquillo, recolhi-me á minha residencia, de onde sahi para dirigir-me á camara municipal; um meu visinho e amigo, o negociante sr. Miguel B. de Macedo, chamou-me e disse-me: que acabava de estar em sua casa o sr. vereador José Rodrigues Faria, que avisou-o de uma *tramoia* que se levantava contra mim.

O SR. F. DE CASTILHO:—Tramoia contra v. exc.?

O sr. B. do Rio Pardo :— Estou usando das palavras textuaes do sr. Macedo; estou sendo fiel na narração dos factos.

Interroguei-lhe de que *tramoia* tratava-se, e explicada ella, que era a minha não reeleição, conhecendo eu as relações de intimidade dos meus adversarios politicos os srs. Firmino e dr. Silveira, com o meu interlocutor, perguntei-lhe si elle poderia obter-me os votos daquelles cavalheiros.

«Creio que é facil, respondeu-me o meu visinho e amigo, porque dou-me com ambos.

Dirigi-me então ao paço da camara municipal, onde não se achava nenhum dos srs. vereadores.

Dahi sahindo encontrei-me com o sr. Firmino de Aguiar, a quem communiquei que o sr. Macedo o chamava.

«Para que? perguntou me elle.

Narrei-lhe o que havia, e o sr. Firmino encaminhou-se para a casa do sr. dr. Silveira, com quem dirigiu-se á do sr. Macedo, e dahi para a camara municipal.

Quando ja iamos proceder a eleição para presidente, chegaram os srs. drs. Aristides Serpa, João Silveira, e o sr. Firmino de Aguiar.

Nessa occasião chamou-me o sr. Firmino de Aguiar, e pediu o meu voto para o sr. dr. Aristides Serpa para vice-presidente, ao que respondi:

«Creio que nada adianta, porque a pessoa que me dá o voto para presidente, não dará com certeza para vice-presidente ao dr. Serpa.

Fui para a mesa; presentes estes treze senhores e os 5 outros vereadores que alli se achavam, procedeu-se a eleição para presidente e apurados os votos deu em resultado: barão do Rio Pardo, 4 votos; Antonio Gonçalves, 4, e uma cedula em branco, sendo declarado presidente o orador, por ser mais velho que o sr. Antonio Gonçalves.

O SR. CASTILHO:—Mas a camara tem 9 vereadores, e os outros 5 dizem que não votaram em v. exc.!

O SR. C. SALLES:—Vamos ouvir a exposição do nobre deputado.

O SR. J. PARADA:—E' o mais prudente.

O SR. CASTILHO:—Em todo caso, quero lembrar esta circumstancia para v. exc. tel-a sempre em vista.

O sr. B. do Rio Pardo:—Nesse acto o vereador sr. Augusto de Vasconcellos disse:

«Protesto contra a eleição, porque o sr. barão do Rio Pardo votou em si.»

Ao que respondi:

«Não ha tal; não votei.»

Perguntou-me elle então:

«Em quem votou?»

«Não tenho que lhe dar satisfação.» Foi a minha resposta.

Passamos a proceder a eleição do vice-presidente.

Depois de eu e o sr. vereador Firmino de Aguiar termos posto as nossas cedulas na urna, *ainda* o sr. capitão Augusto de Vasconcellos protestou.

O SR. R. LOBATO:—Ha cinco vereadores que acompanham o sr. barão de Mogy-guassú.

O sr. B. do Rio Pardo:—Isso eu não sei; o caso é que entre esses cinco vereadores, um delles assignou o manifesto que me foi dirigido por occasião da organisação do actual directorio.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. B. do Rio Pardo:—Dou-me com o eleitorado e hei de acompanhal-o; mas, não me considero chefe.

O SR. CASTILHO:—Eu queria que o nobre deputado dissesse o nome do vereador que lhe deu o voto.

O SR. PARADA:—O nobre deputado quer tudo ao mesmo tempo: E' muito querer!

O sr. B. do Rio Pardo:—Nessa occasião, como eu dizia, o sr. capitão Augusto de Vasconcellos protestou e pediu que fosse nominal a eleição para vice-presidente.

Respondi que não podia acceitar o requerimento, porque, tendo-se já dado principio á eleição por escrutinio secreto, julgava que não podia acceitar o alvitre de se fazel-a por outra fórma.

Nada conheço de direito, mas me pareceu isso mais regular.

O SR. R. LOBATO:—Mas, o nobre deputado porque não fez a eleição de presidente por votação nominal?

O sr. barão do Rio Pardo:—Porque v. exc. não mandou me dizer que fizesse.

MUITOS DEPUTADOS:—Muito bem.

O SR. R. LOBATO:—Elles requereram; o nobre barão não quiz acceitar o requerimento, e nem fazer constar da acta.

O sr. barão do Rio Pardo:—Aqui tenho copia da acta, cuja leitura satisfará o nobre deputado; por ella verá que tal requerimento foi em relação á eleição do vice-presidente, como já disse.

O SR. CASTILHO:—Menos para dizer o nome *do tal* que votou em v. exc.

O sr. barão do Rio Pardo:—Nem tudo se pode fazer.

O SR. J. PARADA:—E isto seria uma illegalidade, porque a eleição de presidente é por escrutinio secreto.

O SR. CASTILHO:—Ah!

O sr. barão do Rio Pardo:—Antes da leitura da acta, eu chamo a attenção da casa para um ponto della.

O SR. PRESIDENTE:—E eu chamo a attenção do nobre deputado para a hora que está terminada.

O sr. barão do Rio Pardo:—Eu peço á v. exc. que consulte a casa se me concede mais ½ hora.

(*A casa, sendo consultada, concede a prorogação*).

Vou fazer a leitura da acta; mas antes devo explicar um ponto.

Disse o meu honrado collega pelo 2.º districto que depois de aberta a urna e contadas as cedulas, em numero de oito, o orador convidou o vereador Antonio Gonçalves para votar, e que este declarando que abstinha-se, observou o orador que uma vez que estava presente não podia abster-se de votar; com o que concordando o vereador Gonçalves votou em branco.

Pela leitura da acta v. exc. vae vêr que tal não se deu; que o vereador Antonio Gonçalves introduziu a sua cedula na urna, cedula que com as outras em numero de nove foi apurada.

Passo a fazer a leitura da acta nos topicos que illucidam a questão:

« Para a eleição de presidente foram recolhidas á urna, que se achava fechada, nove cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: barão do Rio Pardo, 4 votos; Antonio Gonçalves dos Santos, 4 votos, apparecendo uma cedula em branco. »

Concluida a eleição do presidente e vice-presidente o vereador capitão Augusto de Vasconcellos, disse « que protestava contra a eleição do sr. presidente por considerar ter o mesmo sr. presidente votado em si e bem assim por ter deixado de acceitar um requerimento afim de deliberar a camara que a eleição para presidente fosse nominal, etc. »

UM SR. DEPUTADO:—Esta prova é esmagadora.

MUITOS DEPUTADOS:—Apoiado.

O sr. barão do Rio Pardo:—Vê, pois, a casa, que, segundo a acta, que acabo de ler, a eleição correu regularmente.

Agora vou fazer a leitura de cartas, que, em resposta á outras minhas, dirigiram-me o porteiro da camara e os srs. drs. João B. da Silveira, Aristides Serpa e Firmino de Aguiar:

« Em resposta ao pedido supra de v. exc. tenho a responder o seguinte: que no dia 7 de Janeiro do corrente, dia da eleição para presidente e vice presidente, depois da eleição tendo v. exc. me entregado o masso de cedulas para queimar, em acto de fazel-o, correndo os olhos em algumas, encontrei uma cedula que dizia: *Para presidente, Antonio Gonçalves dos Santos*, reconhecendo ser a lettra do excm. sr. barão do Rio Pardo, guardei-a e depois mostrei-a aos srs. vereadores Antonio Jacintho Nogueira e João Bento de Oliveira Horta e depois rasguei-a e puz fóra. Quanto á qualidade do papel era almaço pautado azul. E' o que tenho a responder-lhe e esta a verdade por ser de v. exc. etc. » assignado *Pedro Gonçalves de Andrade*. A firma e lettra estão reconhecidas.

« Illms. srs. Firmino de Aguiar e drs. João Baptista da Silveira e Aristides Serpa.

Rogo á vv. ss. debaixo de sua palavra de honra dizer-me ao pé desta o seguinte:

E' ou não verdade que fallando-se em eleger-se o dr. Serpa vice-presidente da camara na eleição de 7 do corrente mez, eu respondi que talvez não se conseguisse para ello a troca do voto da pessoa que commigo fazia a transacção para a minha eleição de presidente e que nessa occasião os srs. disseram-me: « Pois o sr. não vota em si? » Ao que eu respondi: « Não, se tal fosse preciso, eu preferia não ser eleito »

E que só depois da eleição de presidente é que chegou-se a mim o sr. Firmino de Aguiar e disse-me « Está arranjada a eleição do sr. Serpa uma vez que o sr. vota nelle » Ao que respondi que votava.

Peço á vv. ss. auctorisação para de suas respostas fazer o uso que me convier.—De vv. ss. etc. »

« Respondemos pela affirmativa a todas as perguntas de v. exc. exaradas na carta retra que nos dirigiu.

E' a verdade do que se passou. Affirmamos mais com pleno conhecimento da verdade que v. exc. não votou em si proprio, não só pelo pleno conhecimento do occorrido, como tambem porque, apezar do sr. Antonio Gonçalves dos Santos ter votado em branco, appareceu na urna uma cedula escripta com lettra de v. exc. votando no mesmo sr. Antonio Gonçalves, voto de transacção, que v. exc. fez. Admiramos como ainda se sustenta o contrario!

Pode v. exc. fazer desta o uso que lhe convier. Com estima, etc. » Está assignada pelos srs. Firmino de Aguiar, drs. João Baptista de Silveira e Aristides Serpa. Firmas e lettras reconhecidas.

(*Trocam-se diversos apartes*)

Para provar ainda que a imputação foi malevola, como disse, sem intenção de offender a quem quer que fosse, vou, sr. presidente, fazer a leitura de uma carta resposta de outra que endereceí ao sr. Oliveira de Souza Leite, eleitor conservador:

« Em resposta á carta de v. exc. affirmo ser verdade em haver dito o porteiro da camara que entre as cedulas apuradas e que v. exc. deu-lhe para queimar, elle encontrou uma que dizia « Para presidente Antonio Gonçalves dos Santos » e reconheceu ser a lettra dessa cedula do punho de v. exc. e que mostrou-a aos vereadores Antonio Jacintho Nogueira e João Horta. Esta é a verdade.

Sou etc.

Assignado *Oliveira de Souza Leite.* »

A firma e lettra estão reconhecidas.

V. exc. hade lembrar-se que pelas columnas do *Federalista*, na parte inedictorial se avançou que não era verdade o que eu affirmei desta tribuna na sessão de 6 do corrente de encontrar extorvo para uma justificação de que tratava em Casa Branca, por parte não só do justificado, que procurava todos os meios de impedil-a como na ausencia de empregados do fôro, sem os quaes aquella não podia iniciar.

Para demonstrar, sr. presidente, como foram a expressão da verdade as proposições que avancei nesta tribuna no dia 6, vou lêr uma carta respondendo a outra minha, do meu advogado, o honrado sr. dr. Antonio Mercado:

« Satisfaço o pedido de v. exc. constante da carta supra que acabo de receber.

« E' certo que recebi a 18 ou 19 do passado de um amigo a procuração de v. exc. para proceder a justificação referida e ponderando-lhe que precisava de informações acerca dos factos a articular e provar elle pediu-as a v. exc., que por carta de 22 recebida a 23 deu-me algumas indicações com as quaes e com esclarecimentos que obtive organisei os itens da petição que fiz sem demora, requerendo a justificação.

« Estando então correndo as férias forenses, achando-se ausente desta cidade um empregado do fôro e residindo em sua fazenda o cidadão que estava com a jurisdicção de juiz municipal não pude com a presteza a v. exc. necessaria, segundo por carta de 29, mais uma vez me disse, faça a justificação, dando as razões disso em uma carta que póde v. exc. usar como lhe aprouver e dizendo que só a 2 ou 3 do corrente poderia remettel-a, pois a 1° esperava fazel-o.

« Requerendo-se neste dia não pode ser ella feita por não haver sido encontrado o *justificado* e sendo 2 e 3 dias santificados só a 4 foi começada, terminando-se a 5 e julgando-se a 7, recebendo-a eu a 8, ás 3 horas da tarde.

« Nas tres ultimas cartas que a v. exc. escrevi informando-o do occorrido fiz-lhe sciente *dos embaraços pelo justificado creado para demorar a justificação*, como desta claramente se vê. Autorise a v. exc. fazer desta o uso que lhe convier. »

De v. exc.

Assignado —Dr. Antonio Mercado.

A carta que acabo de lêr, prova, sr. presidente as allegações que fiz desta tribuna na sessão de 6 do corrente.

Que os justificados senão tentaram obstar, pelo menos protelar a justificação que eu intentava prova, o que elles por seus advogados fizeram ao iniciar-se o feito.

Vou fazer a leitura de um dos topicos de um dos requerimentos apresentados pelos patronos do justificado ao começar-se a justificação no dia 4 do corrente.

« Pelos advogados do justificado, foi dito que o justificado fôra citado hoje (4) para assistir a presente justificação e ha poucas horas, não tendo mediado as 24 horas da lei; o que constitue nullidade insanavel. Não foi tambem depositado em cartorio 24 horas antes o rol das testemunhas

como estabelece a ordenação do Livro 3 titulo 55 Pre. e iniciação Moraes Carvalho, Praxe Forense e outros. Não obstante nas justificações permitir-se que a parte compareça com as testemunhas independentemente de citação, isto não dispensa de depoimento de rol em cartorio 24 horas antes. Finalmente por parte do justificado declaram que a presença do mesmo, não sana nem justifica o vicio de citação contra a qual protesta.»

E concluiam, emfim, sr. presidente, por pedir que a justificação *fosse adiada* !

O nenhum fundamento do tal requerimento é visivel, o alvo a que atirava era uma protelação.

Vou, sr. presidente, fazer a leitura do depoimento da primeira testemunha na justificação de 4 do corrente—Diz o sr. dr. João Baptista da Silveira.

O SR. R. LOBATO:—O sr. João B. da Silveira votou em v. exc.

O SR. J. PARADA:—E elle quem confessa.

O sr. B. do Rio Pardo (Lê)

Disse que o justificante «teve 4 votos para presidente da camara municipal desta cidade (Casa Branca) na eleição realisada a 7 do mez passado, sendo um destes votos o do vereador José Rodrigues de Faria.»

Diz mais: «Já se tinha procedido a eleição de presidente, havendo um intervallo de 20 minutos pouco mais ou menos para a do vice-presidente. Neste intervallo a testemunha ouviu e presenciou o vereador Firmino de Aguiar pedir um voto ao vereador Faria para o dr. Aristides Serpa que era candidato á vice-presidencia. Faria respondeu-lhe: *Já votei no barão do Rio*, porque tinha-me comprometido, mas não posso votar no dr. Serpa porque estou comprometido tambem a votar no sr. João Horta para vice-presidente.»

Diz mais a mesma 1ª testemunha:

«Perguntando ao mesmo official (Pedro Gonçalves de Andrade) como o barão votou em si mesmo, respondeu-lhe Pedro de Andrade: que não era exacto, que o barão do Rio Pardo havia votado no sr. Antonio Gonçalves dos Santos, como elle mesmo verificou entre as cedulas onde encontrou uma com a lettra do proprio sr. barão do Rio Pardo, que elle conhece muito, votando no sr. Antonio Gonçalves.»

A 2ª testemunha, sr. presidente, na justificação alludida, o sr. Firmino de Aguiar, assim depõe:

«Que é certo haver o justificante na eleição de 7 de Janeiro passado obtido 4 votos para o cargo de presidente da camara municipal desta cidade (Casa Branca), sendo um dado pelo deponente, outro pelo dr. Silveira, o 3.º pelo dr. Serpa e o 4.º pelo vereador José Rodrigues de Faria.»

Disse mais:

«Que depois de realisada a eleição de presidente e antes da eleição do vice presidente, elle deponente chamou o vereador Faria e diante dos drs. Silveira e Serpa, pediu-lhe que votasse no dr. Serpa para vice-presidente; ao que respondeu o mesmo vereador Faria que tendo já votado no justificante para presidente, não podia votar no dr. Serpa, por já estar comprometido a votar no vereador João Horta para vice-presidente.»

O SR. CASTILHO:—Tenho aqui uma declaração jurada de que o sr. José R. de Faria não votou em v. exc.

O SR. J. PARADA:—V. exc. comprehende bastante que esse vereador votou no sr. barão do Rio Pardo, e agora, por uma opposição ou imposição, faz essa declaração.

O SR. JAGUARIBE:—E' muito mais natural suppor-se que um vereador se tivesse deixado illudir pela intriga local, negando que votasse no nobre deputado, do que attribuir-se esse procedimento á s. exc., que é bastante conhecido pelo seu caracter. (*Apoiados das bancadas conservadora e republicana.*)

O sr. B. do Rio Pardo:—A terceira testemunha, Oliverio de Souza Leite, que é eleitor conservador, diz:

«Sabe por lhe haver contado o porteiro Pedro Gonçalves de Andrade, não estando bem certo si no mesmo dia da eleição ou no outro, que depois da eleição, não podendo precisar bem a occasião, recebeu o mesmo porteiro as cedulas para queimal-as, e entre ellas de uma escripta com a lettra que reconheceu ser do justificante, a qual tinha o nome do vereador Antonio Gonçalves dos Santos, disse que o referido porteiro accrescentou que tinha mostrado essa cedula ao justificado e ao seu collega o vereador João Horta.

(*Ha alguns apartes.*)

O SR. J. PARADA:—As provas estão incommodando os nobres deputados da opposição.

O sr. B. do Rio Pardo:—Vê v. exc., sr. presidente, que estas testemunhas affirmam o contrario do que disse o nobre deputado pelo 2.º districto, e vê-se que a verdade está de meu lado, e que bastante razão tive de asseverar que a imputação injusta que me irrigoram era por demais malevola, porque não trago sómente attestados graciosos para a minha defesa, mas uma cópia de uma justificação com citação do justificado.

Este, não satisfeito com um advogado, sr. presidente, lovou dois, que lançaram mão de todos os recursos os mais sophisticos para obscurecer a verdade; ella, porém, irradiou das provas exhibidas no feito do dia 4 do corrente e que tive a honra de trazer a esta assembléa.

O SR. LOBATO:—Mas as testemunhas são seus companheiros de lucta?

O SR. J. PARADA:—Lembro a v. exc. que a 1ª testemunha da justificação é um chefe liberal, ex-deputado provincial, e a 2ª é o vice-presidente do Club Republicano; portanto, vê v. exc. que não são companheiros de luctas do nobre deputado.

O sr. B. do Rio Pardo:—Esta justificação, como vê v. exc. e a casa, foi julgada pelo integerrimo juiz municipal do termo de Casa Branca.

(*O sr. presidente observa que a hora está finda.*)

Sr. presidente, ainda muitas outras observações pretendia fazer, mas a casa está fatigada (*não apoiados*); vejo que o ponto cardeal da questão está perfeitamente demonstrado, não vim só com a minha palavra, porquanto ella desacompanhada não poderia convencer, pois sou parte na *questão*, não vim só com ella desvanecer as imputações injustas que me foram atiradas e confirmar a exactidão de minhas allegações, o meu procedimento correcto em todo este pleito da eleição de presidente da camara municipal de Casa Branca, de 7 de Janeiro passado.

Diante da franqueza com que v. exc. e a casa

ouviram pronunciar-me, eu que não venho unicamente fallar para a Assembléa e para os que me ouvem neste recinto e que não tenho de ser sómente por vós julgado, mas que tenho como juizes de meus actos quer passados, quer presentes, quer futuros, a provincia de que sou representante, o districto que até aqui mandou-me, o municipio onde tenho amigos, sinto-me convicto de ter sempre procedido na minha vida como homem de bem. (*Muito bem! muito bem! o orador é comprimentado por seus amigos.*)

O sr. C. Rodrigues fundamenta e apresenta a seguinte

EMENDA

Onde se diz—20:000$000 para a igreja de Santa Ephigenia, diga-se—20:000$000 para a igreja da irmandade de S. Ephigenia e S. Elesbão da capital.—*Candido Rodrigues.*

E' apoiada e entra em discussão.

O sr. V. de Azevedo faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. C. Rodrigues faz algumas considerações que não recebemos.

São ainda apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. A. Nogueira, concedendo uma loteria de 6:000$000 em favor de cada uma das matrizes de Natividade, Bairro Alto, S. José do Parahytinga e Itapetininga.

Do sr. Piedade concedendo uma loteria de 12:000$000 em favor das obras da igreja da villa de Guarahy.

Do mesmo concedendo uma loteria de 6:000$ em favor da igreja da freguezia de Lavrinhas.

Do sr. T. Braga concedendo tres loterias do beneficio liquido de 6:000$000 cada uma em favor das seguintes instituições, repartidamente capella de N. Senhora do Patrocinio em Silveiras, capella de Lorena e capella de S. Cruz junto á estação de Lavrinhas, no municipio de Pinheiros.

Do sr. A. Queiroz concedendo o beneficio de uma loteria de 100:000$000 para a construcção de uma nova matriz na freguezia do Braz, nesta capital.

Do sr. F. Braga concedendo as seguintes loterias com o beneficio do plano actualmente em vigor, uma para a igreja matriz de Monte Mór, uma para a igreja matriz da villa de Una uma para dita dita de Tatuhy, uma para dita dita de Sorocaba, uma para o hospital de Misericordia de Sorocaba, uma para o dito de Lazaros de Itú, uma para a matriz dos Pereiras, uma para dita de Campo Largo de Sorocaba.

Do sr. V. de Azevedo concedendo duas loterias de 6:000$000 de beneficio cada uma, sendo uma em favor da Misericordia de Guaratinguetá e outra em favor da igreja do Rosario da mesma cidade.

Do sr. Rubião concedendo uma loteria de beneficio de 6:000$ para as obras e alfaias da igreja de N. Senhora do Rosario de Bananal.

Do sr. Margarido concedendo tres loterias, uma para a igreja matriz de Araraquara, outra dita dita da Boa Esperança, e outra dita dita do Ribeirão Bonito todas de beneficio de 6:000$000 cada uma.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas

ESTRADA DE FERRO

Entra em 1ª dita o dito n. 53 deste anno sobre privilegio para estrada de ferro de Boituva á Santos.

O sr. A. Nogueira faz algumas considerações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sejam solicitadas do governo todas as informações que houver relativas a questão da estrada de ferro de Boituva a Santos.—*A. Nogueira.*

O sr. C. Rodrigues pede a palavra.

Fica a discussão adiada pela hora, e com a palavra o sr. C. Rodrigues.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continúa a discussão do projecto n. 19, sobre força publica.

O sr. presidente declara que o sr. dr. secretario do governo communicou que não comparece por doente.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, pedindo a palavra logo após o discurso do illustre deputado pelo 1º districto o sr. João Moraes, cuja ausencia nesta casa ninguem mais do que eu lamenta hoje, tive em vista offerecer resposta prompta, e a mais cabal que me fosse possivel, ás proposições que o nobre deputado avançou no seu discurso.

A' v. exc. sr. presidente, e á casa, devo agradecer o terem-me poupado de fallar naquella hora tão adiantada, quando todos já nos achavamos completamente fatigados.

Antes, porém, sr. presidente, de entrar nas considerações com que pretendo responder ao discurso do nobre deputado, aproveito a occasião para felicitar o meu paiz pela condemnação solemne e significativa lavrada por esta provincia na eleição do dia 10 do corrente no 4º districto, contra esta politica de sophismas, de corrupção, de aventuras, e que, pretendendo tornar-se séria, converteu-se em uma politica de violencias.

Aproveito a occasião para comprimentar daqui aquelle brioso districto que personificou perfeitamente a opinião publica levantando-se contra esta politica que baniu todas as boas normas, todos os preceitos de moral politica. (*Apartes*).

Sr. presidente, longa era a historia de nossa cadencia e de nossa aniquilação politica; sob o regimen de 1848 a reacção conservadora creou no paiz esta série de mysterios sem a menor expressão, sem vida, camaras que não representavam o paiz, diga-se a verdade, porque eram obra do poder executivo, viciosas pela origem, sahidas artificialmente das empreitadas da policia. (*Muito bem da bancada liberal.*

Clamando constantemente pela regeneração do systema representativo, o partido liberal subindo ao poder em 1878, tomou em seus hombros a tarefa de restabelecel-o em sua pureza pela re

forma da lei, e, sobretudo, pela proscripção dos costumes existentes, pela abstenção official, pela condemnação dos abusos, das más praticas e pela execução sincera e leal do principio da liberdade politica.

E a verdade é que o governo liberal cruzou os braços diante das lutas partidarias que travaram-se no imperio.

Problemas de administração que podiam influir ainda que indirectamente no animo dos combatentes, o governo adiava para depois dos pleitos feridos. Contractos, nomeações, promoções, patentes, condecorações, nada disto, era feito, concedido ou distribuido pelo governo em relação ás provincias ou districtos, onde se travava alguma luta eleitoral, emquanto seu resultado não era definitivamente conhecido, muito embora pudesse escusar-se do procedimento contrario, allegando motivos aliás attendiveis do serviço publico.

Os ministros de então expediam constantemente avisos ás autoridades publicas recommendando-lhes que auxiliassem o governo no proposito de conseguir a verdade da eleição e que garantissem inteiramente a liberdade das urnas.

V. exc. viu, sr. presidente, e a casa conhece os fructos desse generoso empenho lealmente executado. Todos vimos começar esse periodo de camaras municipaes, feitura exclusiva de seus municipios, de assembléas provinciaes legitimas representações de suas provincias (*muito bem*), conhecemos este periodo em que o paiz elegeu esse parlamento, cheio de vida, indocil, póde-se dizer independente, tempestuoso, mas por isso mesmo imagem fiel da patria em cujo seio se agitaram as questões mais importantes e ardentes que se tenham visto de longos annos para cá. (*Apartes.*)

Cahiu o partido liberal, sr. presidente, tomando o partido conservador as redeas do poder.

Foram logo abandonados todos os patrioticos precedentes da situação decahida. Em vez da abstenção do governo nas lutas, apresentou-se nellas armado com todo o apparato official para comprimir e corromper; a cabala dos agentes do poder era feita ás claras; os proprios ministros nem siquer as apparencias salvavam mais. Vimos um delles dirigir-se a eleitores pedindo votos, no proprio papel timbrado das secretarias de Estado.

Ao lado da pressão contra o partido decahido manobrava-se francamente a corrupção por todos os meios para alterar o resultado das eleições. Contractos, titulos, patentes, cahiam em chuveiro sobre os pontos do paiz onde se travavam pleitos eleitoraes. Por fim estavamos vendo os proprios ministros deixando as suas pastas como si alli nada tivesse a fazer, entrarem pessoalmente no seio das lutas! (*Apartes.*)

A situação conservadora, sr. presidente, restabeleceu todas as praticas abolidas; o governo interveio directamente nos processos eleitoraes.

Ainda agora vimos até juizes negando diplomas a eleitores, ao lado de um ministro que veio combater pessoalmente; vimos este organisado partido, com a presença e assistencia do presidente da provincia em reuniões politicas, em viagens ao campo da luta, nas vesperas do desenlace desta...

O SR. A. NOGUEIRA:—Qual foi o juiz conservador que negou diploma a eleitores?

O SR. F. BRAGA:—Eu respondo ao nobre deputado, o juiz de direito de Tieté negou diploma ao eleitor Antonio Pires Corrêa.

VOZES.—Eis ahi!

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. M. Peixoto:—Mas, sr. presidente, enumerava eu os factos de violencia, de corrupção, exercidos pelo actual governo, voltando ás praticas desmoralisadas que já tinham sido banidas de nossas lutas politicas.

E não é só isto; o partido conservador, sentindo-se sem forças perante a opinião do paiz, lançou mão do sophisma, apregoando reformas, usurpando o programma de seus adversarios, desorganisando os partidos, transpondo as suas fronteiras e adoptando idéas que não estão na sua indole realisar. (*Apartes.*)

Sr. presidente, eu não considero os partidos politicos simples aggregações de individuos para muitos particularmente seus, ou para satisfação de quaesquer fins pessoaes.

Os partidos são productos naturaes da sociedade e tem por fim a satisfação de seus destinos, conforme a feição que a sociedade toma em momentos dados de sua evolução.

Si a sociedade atravessa um periodo de transformação, si sente a sua actividade comprimida nos velhos moldes em que cresceu, si a vida collectiva exige mais expansão a seus movimentos, é claro que o governo deve corresponder ás necessidades das circumstancias e satisfazer ás tendencias do progresso, introduzindo pelas reformas maior somma de liberdades no organismo social e tal é o papel, o destino do partido liberal, então naturalmente indicado para occupar o poder. (*Apoiados.*)

Mas, ás vezes a sociedade sente-se tambem cansada após successivos avanços; a agitação muitas vezes indo além dos marcos que se devem remover, vae affectar os interesses vitaes da sociedade; é preciso consolidar o progresso realisado, e então tem logar o governo do partido da restricção, do partido que fortalece a autoridade, firma a tradicção e assegura á sociedade o repouso sobre suas instituições fundamentaes.

Este é, sr. presidente, o papel, a funcção do partido conservador.

Mas, que faz o partido conservador?

Apregoa-se reformista, agita a reforma da autonomia provincial, da liberdade de cultos, do poder judicial, promette revolver tudo, não fazendo infelizmente mais do que um deserviço ás instituições, dissolvendo-se e procurando desorganisar inteiramente os partidos constitucionaes (*apartes*).

Arvorando, porém, essa nova bandeira, promettendo tantas reformas, o partido conservador não era sincero, e procurava apenas embair a opinião publica, como em breve o demonstraram os acontecimentos.

Dous factos vou referir, sr. presidente, que puzeram em evidencia as torgiversações do governo conservador e provaram que as promessas contidas nos seus pomposos programmas eram todas fallazes e visavam apenas o effeito do momento sem traduzirem real compromisso para o governo que as formulara

Na sessão do senado de 30 de Maio do anno passado entrou em discussão o projecto apresentado ha 24 annos pelos deputados Saraiva, Souza Carvalho e Tavares Bastos, concedendo aos presidentes de provincia o provimento dos empregos geraes, projecto já approvado pela camara dos deputados e que dormia nas pastas do senado desde 1864.

Era evidente que este projecto, em parte já prejudicado por algumas reformas posteriores, não satisfazia hoje mais os reclamos da opinião no assumpto que elle teve em vista remediar, mas como o governo em seu programma fallou em reforma da administração local, o partido liberal no senado aproveitou o ensejo da discussão do alludido projecto para sondar as disposições do ministerio a respeito, e além disto para formular claramente as suas idéas e accentuar a discriminação dos partidos nesta questão, a mais importante e seria que se póde actualmente ter em vista resolver.

Fique de passagem consignado este acto do partido liberal em época tão remota em solução do gravissimo problema que hojo mais nos preoccupa.

Travando da palavra no debate o illustrado senador sr. Candido de Oliveira declarou que a opinião nacional fazia depender da descentralisação administrativa mais vasta a condição mesma da vitalidade do imperio, que era preciso que o urgente problema da autonomia provincial fosse encarado e resolvido já, sem o emprego dos expedientes hypocritas e desacreditados, sendo que a unidade do imperio, a sua integridade, não poderia existir efficazmente se ainda se protelasse o estudo e a solução *do governo da provincia pela provincia*, e offereceu como base para a discussão um substitutivo que continha as seguintes disposições: nomeação dos presidentes de provincia pelo Imperador dentre seis cidadãos apresentados pelas assembléas provinciaes; revogação da lei de 12 de Maio de 1840; attribuições ás assembléas provinciaes para legislar: 1.º sobre o provimento de juizes de 1.ª instancia, seu numero e condições para a nomeação, correndo por conta da provincia as respectivas despezas; 2.º sobre culto publico excluindo o que diz respeito a bispos e arcebispos; independencia de approvação das assembléas para a fixação pelas camaras municipaes da sua receita e despeza e creação dos impostos para isto.

Intervindo no debate o sr. conselheiro Dantas reconheceu o alcance do projecto em discussão, e provocando o ministerio a declarar até onde iam as suas idéas na grande questão da descentralisação não só administrativa mas tambem politica das provincias, declarou que estava habilitado a dizer no senado que o substitutivo do sr. Candido de Oliveira representava a opinião do partido liberal.

O sr. senador Corrêa, *leader* do governo no senado, respondendo ao convite dos senadores liberaes veiu á tribuna e declarou que não não pensava que a corrente da opinião fosse tal que já « devesse-se considerar na presente sessão a idéa de haver clero provincial, juizes provinciaes, eleição para presidente do provincia » o que significava a confissão de que o governo não faria a promettida reforma.

Apezar da importancia das declarações do sr. Corrêa a opposição liberal procurou ouvir a palavra do proprio governo sobre o magno assumpto, e forçado a fallar, o sr. João Alfredo teve o cuidado de nada precisar limitando-se a proposições vagas declarando entretanto que não estava de accôrdo com as idéas do sr. Candido de Oliveira.

S. exc. prometteu um projecto de lei « que melhorasse a administração das provincias desenvolvendo quanto possivel o principio do governo local, mas não promettia ao senador liberal um projecto inteiramente de accôrdo com as suas idéas, mas com a possivel brevidade apresentaria uma proposta de lei tendo em vista satisfazer á sua aspiração, *tal qual o governo a comprehendesse.*»

O SR. A. NOGUEIRA:—Sempre disse mais alguma cousa.

O sr. M. Peixoto:—Disse mais o seguinte: dai-me os orçamentos e virá a reforma.

Os orçamentos foram dados, a reforma não appareceu e s. exc. calou-se, tendo o cuidado de evitar que no senado viesse mais á ordem do dia aquella materia (*apartes*).

Sr. presidente, o segundo facto a que me referi ha poucos momentos, como prova da falta de sinceridade do governo em apregoar-se reformista, é o referente á questão da liberdade de cultos agitada tambem no parlamento o anno passado.

Sabe v. exc. que entrando em discussão no senado um projecto que consagrava a liberdade de cultos no paiz, a opposição liberal pôz-se ao lado do governo para realisar a reforma, e pedindo previamente a opinião deste, o ministro do imperio declarou estar o governo de accôrdo com o projecto em questão cuja adopção desejava, e promoveria na outra casa do parlamento.

Approvado, porém, este projecto, sr. presidente, apezar de promessa tão formal do governo, foi elle enterrado nas pastas da camara dos deputados e alli nunca logrou apparecer á discussão apezar das mais violentas interpellações da opposição (*apartes*)

Note v. exc. que a reforma que o governo assim illudia depois de formalmente compromettido a realisal-a, consultava dois grandes interesses, um dos quaes é principio elementar em nosso direito politico.

A reforma consagrava na devida plenitude a liberdade de pensamento em materia religiosa e garantia por outro lado interesse que tomam vulto actualmente com a immigração européa de todas as procedencias.

Nada disto foi bastante para mover o governo a cumprir sua promessa e a medida foi sacrificada. (*apartes*)

Mas, sr. presidente, voltarei ainda um momento a considerar a questão das provincias para indagar de que modo tem o governo procurado desempenhar o seu papel nesse melindroso assumpto.

Por que modo tem o governo entendido e praticado as suas relações a respeito da administração das provincias?

Infelizmente, sr. presidente, da maneira mais opposta ao que ellas reclamam hoje e a necessi-

dade impõe sobre o governo local.

A base da autonomia local, como hoje a temos, consiste na attribuição dos legisladores provinciaes fixarem as suas despezas annuaes no orçamento e votarem os impostos necessarios para fazer face á essas despezas.

Pois bem, é facto que um terço do imperio está sob o regimen da dictadura, com orçamentos caducos, prorogados pelos presidentes de provincia, com leis de despezas e impostos sem o voto das assembléas provinciaes.

Assim se acham governadas as provincias do Amazonas, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagôas.

No Pará as cousas tendem tambem para este caminho porque, segundo noticias recentes, os deputados provinciaes amigos do governo fazem *grève* e impedem que a assembléa funccione.

O SR. A. NOGUEIRA:—A que é devido esse facto que o nobre deputado menciona?

O sr. M. Peixoto:—E' devido aos erros do governo que manda para as provincias presidentes incapazes ou sem o preciso tino e prudencia para tratarem com as legislaturas locaes; que se chocam com pequenos actos da opposição dellas e reagem adiando-as antes de concluido o trabalho da confecção do orçamento, ou negam sancção á essas leis como represalia ás censuras que lhe foram dirigidas.

Outras vezes é ainda isso devido á culpa do governo que entrega a administração de provincias importantes a presidentes de tres dias, que vão logrear ferias parlamentares, e não dar-se ao trabalho de estudar as necessidades das respectivas administrações e cogitar dos seus remedios, pouca attenção prestando á assembléas d'onde não podem partir embaraços á suas pretenções ligadas á influencias de outra parte.

São, sr. presidente, estes erros, estes abusos, estas usurpações e estes sophismas que têm levantado a opinião do paiz contra o actual governo, levantamento justo do qual o mais brilhante episodio foi a eleição do 4.º districto desta provincia.

E' por isso que daqui envio minhas felicitações á aquelle brioso e independente eleitorado.

Deixando, sr. presidente, de parte estas considerações, vou entrar nas considerações com que procurarei responder ao nobre deputado pelo 1.º districto, sr. J. Moraes, sentindo não vêr s. exc. presente na casa neste momento.

Começando o seu discurso o nobre deputado increpou á opposição o máu caminho que seguia na discussão dos actos do governo.

S. exc. foz á esta opposição a censura de ser extremamente violenta e de procurar por assim dizer exercer sobre os seus adversarios a pressão do terror.

Ora, sr. presidente, não ha nada mais contrario á verdade dos factos do que esta asseveração do nobre deputado a quem respondo.

A opposição nesta casa nunca sahiu do terreno governamental primando por sua moderação e tolerancia.

E' assim que ella está aqui sempre a postos por mpta para o trabalho, não tendo sido causa uma só vez para que deixasse de haver sessão, para que a casa não funccionasse. (*apoiados da bancada liberal e republicana*)

O SR. C. SALLES:—Temos visto deputados governistas nas ante-salas e entretanto não haver sessão por falta de numero.

O sr. M. Peixoto:—A opposição nunca negou os meios de acção ao governo, nunca foi systematica; não pode, porém, deixar de discutir os actos do governo, como o tem feito, sobretudo os de capital importancia.

O SR. R. LOBATO:—A opposição é mais governista do que os membros governistas da assembléa.

O SR. C. SALLES:—E' mais patriotica.

O SR. A. NOGUEIRA:—A apreciação do nobre deputado não é justa.

O sr. M. Peixoto:—Neste ponto a opposição desta assembléa tem-se assemelhado a do nosso parlamento e se alguma censura tem merecido é de ser mais governista do que devera.

E, sr. presidente, a occasião em que o nobre deputado accusava a opposição desta casa de excessivamente intolerante não podia ser mais infeliz.

Poucos momentos antes de s. exc. assim se manifestar, a opposição tinha dado um exemplo de que não cogitava mover guerra sem tregoas aos adversarios.

Tinha-se procedido á eleição da meza e v. exc. viu as bancadas de seus amigos quasi vasias, obtendo para presidente apenas onze votos, recahindo sobre o vice presidente apenas doze.

Ora, é sabido, é certo que a opposição reune aqui quasi sempre quatorze, dezeseis deputados cerrando fileiras com este numero sempre que o pretenda.

Portanto, si a bancada governista com tão fraca votação elegeu a mesa desta casa, foi porque o deixou a opposição, o que jámais aconteceria si esta, como affirmou o nobre deputado, não perdesse occasião de mover guerra aos adversarios, espreitando as occasiões favoraveis.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não era derrota do presidente, porque é praxe da assembléa escolher o presidente amigo da situação.

O sr. M. Peixoto:—Não entro nessa questão; mas nenhuma razão tinha o nobre deputado pelo 1.º districto que tendo em sua presença factos desta ordem, ainda qualificava a opposição de violenta, de marchar em caminho errado...

O SR. A. NOGUEIRA:—Se os nobres deputados elegessem presidente seu, teriam um voto de menos nas deliberações da assembléa e...

O sr. M. Peixoto:—Não estou discutindo que fosse conveniente...

O SR. A. NOGUEIRA:—Nós ficariamos em maioria sobre a colligação; podia ser calculo dos nobres deputados.

O sr. M. Peixoto:—Affirmo que a opposição não anda preoccupada em mover guerra incessante aos adversarios, e não pode ser taxada de excessiva.

O SR. R. LOBATO:—E' uma opposição correcta.

O SR. A. NOGUEIRA:—O que reparamos simplesmente é a violencia de linguagem, tanto na tribuna como na imprensa.

O SR. R. LOBATO:—Para qualificar os actos do governo.

O SR. A. NOGUEIRA:—Um governo moderado e tolerante, como este, em excesso.

O SR. C. SALLES: — Governo moderado que manda espingardear...

O SR. A. NOGUEIRA: — Manda espingardear a quem?

O SR. C. SALLES: — O povo.

O SR. A. NOGUEIRA: — Ora!

O sr. M. Peixoto: — Dizia eu, sr. presidente, que a opposição não tinha criticado sinão os actos da administração e ainda assim aquelles que se revestiam de maior importancia.

E' assim que foram aqui devidamente discutidos o emprestimo externo da provincia, e os conflictos de Novembro do anno findo nesta capital.

Mas, pergunto eu: factos desta ordem podiam passar desapercebidos pela opposição desta casa! (*muito bem*)

Si o governo diante dessas discussões se mostra dominado de terror, ou não tem a consciencia tranquilla diante das accusações que lhe tem sido dirigidas, ou então revela muita fraqueza e incapacidade, não se achando, portanto, na altura da sua elevada missão.

O SR. A. NOGUEIRA: — Accusassem-no antes por ahi; isto é, por ter sido fraco, tolerante, moderado, etc.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. M. Peixoto: — Refiro-me ao terror de que fallou aqui o nobre deputado pelo 1º districto.

Si s. exc. vê o governo aterrado diante da attitude da opposição que fiscalisa os seus actos, ha de concordar commigo que esse terror só tem explicação nas culpas ou na incapacidade do governo.

(*Ha diversos apartes e o sr. presidente reclama a attenção.*)

Continuando em seu discurso, sr. presidente, o nobre deputado passou a responder ao illustre deputado pelo 6º districto, sr. Candido Rodrigues, que demonstrou aqui cabalmente as mutações rapidas, as contradicções em que tinha cahido o nobre ministro da agricultura o sr. senador Prado, nos ultimos tempos, em sua vida publica.

Affirmando que o illustre ministro nunca tinha sido contradictorio e incoherente, o nobre deputado pelo 1º districto procurou demonstrar que pelo contrario incoherentes tinham sido os chefes liberaes durante a ultima situação, e para isto nos trouxe o exemplo do sr. senador Saraiva, que em 1882 dizia em resposta ao sr. Nabuco que não tinha cogitado da questão da emancipação dos escravos e em 1885 operava essa reforma.

Creio que foi este o argumento de s. exc.

Entretanto, sr. presidente, o facto citado pelo nobre deputado não se presta a conclusão que delle pretendeu tirar s. exc.

Nelle não existe contradicção alguma e a sua explicação é a mais natural.

E' exacto que eleita a primeira camara pelo suffragio directo, o sr. Nabuco interpellou o sr. Saraiva, então presidente do conselho, sobre a magna questão, e s. exc. respondeu que não cogitava perante aquella camara da resolução desse gravissimo problema social.

A linguagem do illustre chefe do gabinete era perfeitamente parlamentar.

S. exc. fallava diante de uma camara que não tinha trazido da nação mandato para decidir a questão.

A eleição desta tinha sido feita sob outras idéas, o paiz não tinha sido consultado e portanto nada tinha dito sobre tão importante assumpto.

A propaganda desenvolvida tão energicamente depois, até ahi fôra de limitado alcance.

A idéa não tinha sido agitada no seio de toda a nação, e portanto de sorpreza não devêra ser resolvida sem o voto do paiz, expresso a respeito.

Eis o sentido, a explicação das palavras do illustre sr. senador Saraiva, e isto não o inhabilitava para mais tarde tratar da questão...

O SR. R. LOBATO: — Perante outra camara.

O sr. M. Peixoto... perante outra camara, eleita especialmente em consulta ao paiz sobre o assumpto.

Não vejo onde exista a incoherencia que ao nobre deputado aprouve apontar em procedimento tão correcto daquelle chefe liberal.

No intuito de encarecer os serviços prestados pelo nobre ministro da agricultura á esta provincia, vimos com profunda estupefacção o nobre deputado fazer aqui do abatimento desta provincia, no periodo do governo liberal, um quadro cheio de inexactidões, inteiramente em desaccôrdo com a verdade dos factos; vimos o nobre deputado enveredar numa narrativa assombrosa de factos...

O SR. T. BRAGA: — Verdadeiro romance.

O sr. M. Peixoto... verdadeiro romance, como muito bem diz o meu illustre collega pelo 3º districto.

S. exc. teve a coragem de affirmar perante esta assembléa, perfeitamente instruida da vida politica da provincia, que durante a situação liberal tão pouca importancia tinha S. Paulo no governo do paiz que nem um só paulista houvera merecido a honra de occupar o cargo de ministro!

Não foi pequeno, sr. presidente, o meu assombro e o desta casa ao vermos asseveração tão formal e em contraposição a factos tão publicos e conhecidos do paiz inteiro.

Admirei-me, sr. presidente, que a memoria do nobre deputado não lhe recordasse os nomes dos illustres conselheiros Leoncio de Carvalho, Moreira de Barros, barão Homem de Mello e Paula Souza, todos ministros na ultima situação liberal e representantes de S. Paulo!

O SR. R. LOBATO: — Quatro paulistas.

Além destes quatro paulistas poderia citar um sim, notoriamente chamado por diversas vezes a occupar esse honroso cargo e até para organisar gabinete, tendo constantemente a isto se recusado.

Refiro-me ao finado senador José Bonifacio, de quem o nobre deputado não poderá contestar o que affirmo.

E' verdade, sr. presidente, que o illustre representante pelo 1º districto, depois de ter tão categoricamente feito as affirmações inexactas que combato, pareceu contramarchar, porque na publicação em resumo do seu discurso no *Correio Paulistano* vi uma attenuação ao modo absoluto como s. exc. aqui se exprimiu.

Alli se procura fazer humorismo, querendo ver nas palavras do nobre deputado a affirmação de que s. exc. se esquecêra dos ministros paulistas da situação liberal pela reduzida influencia que estes exerceram nos negocios publicos.

S. exc., porém, não disse tal cousa neste recinto e é das palavras de s. exc. que tomo consideração.

A prova póde se ver no resumo do discurso do nobre deputado feito na *Provincia*, que aqui tem serviço especial, e no qual nada se vê no sentido daquella escapatoria.

Mas, sr. presidente, não ficou sómente nisso o nobre deputado cujas proposições vou acompanhar um pouco mais longe.

Antes do proseguir desejo ainda ponderar que não foi tão reduzida a importancia politica desta provincia no governo do partido liberal, como aprouve ao nobre deputado affirmar para maior realce das glorias do chefe da União conservadora.

Já citei quatro ministros, e vou agora apontar mais um cargo da mais alta representação politica do nosso systema, o qual foi brilhantemente occupado naquella situação por dous filhos desta provincia; refiro-me á presidencia da camara dos deputados, confiada aos illustres conselheiros Martim Francisco Ribeiro de Andrada, de saudosa memoria, e Antonio Moreira de Barros, sendo patente a poderosa influencia que tão dignos paulistas exerceram nos negocios do paiz.

Parece-me, sr. presidente, que o illustre deputado pelo 1º districto não tinha o direito de vir provocar semelhante cotejo que não me parece redundar em vantagem sua.

O que a situação nos está demonstrando é que não ha para a provincia de S. Paulo possibilidade de mais de dous ministros nesta situação, os quaes são: os srs. Antonio Prado e Rodrigo Silva, que têm sido substituido pelos srs. Rodrigo Silva e Antonio Prado, e só poderão ceder os seus logares os srs. Antonio Prado e Rodrigo Silva.

E' evidente, em face dos acontecimentos, que estes illustres cavalheiros julgam que em São Paulo só elles têm direito a representar a provincia nos ministerios, a occupar cargos de ministros, cabendo aos demais deputados paulistas a tarefa de defendel-os e apoial-os com dedicação cega.

O SR. LOBATO:—Tal é a força do que affirma o nobre deputado que o sr. Rodrigo Silva passou do ministerio Cotegipe para o ministerio J. Alfredo com sacrificio de todos os principios.

O sr. M. Peixoto:—Sr. presidente, o meu illustre collega pelo 1º districto na sua critica do partido liberal estava de uma infelicidade de memoria tal como nunca vi assim (*risadas*).

Affirmou ainda s. exc. que durante a ultima situação liberal apenas um filho de S. Paulo tinha sido nomeado presidente de provincia...

Esta assembléa ouviu com espanto tão estranha asseveração.

Quizera que se achasse aqui presente o meu honrado collega para recordar-lhe os nomes dos seguintes presidentes de provincia todos paulistas: conselheiro Paula Souza, barão Homem de Mello, dr. Americo Marcondes de Andrada, dr. Rodrigo Lobato, dr. Gregorio Costa, conselheiro Laurindo Abelardo de Brito, conselheiro Gavião Peixoto, dr. Leite Moraes, dr. Martim Francisco Filho, conselheiro Olegario H. de Aquino e Castro, dr. Brazilio Machado.

A estes devo ainda accrescentar o nome do dr. Inglez de Souza, que não sendo filho de S. Paulo, todavia occupou cargo de presidente de provincia, graças á situação politica que creou por seu merecimento aqui.

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O sr. M. Peixoto:—Não duvido que outros mais ainda existam, mas cito estes com segurança por serem os de que no momento me recordo.

De igual infelicidade ainda foi o honrado deputado affirmando perante esta casa que naquella situação apenas um paulista foi nomeado para o cargo de juiz de direito. Ter-me-hia sido facil contal-os todos á vista dos relatorios do ministerio respectivo, mas me poupei a esse penoso trabalho que me era dispensavel.

Para contestar cabalmente esta asseveração basta-me referir os nomes de varios paulistas do conhecimento de todos nós, juizes de direito de nomeação do partido liberal. Cito á casa os nomes dos illustres magistrados drs. Piza e Almeida, José Pedro Marcondes Cesar, Paiva Baracho, Camargo e Mello, Aquino e Castro, etc.

Eis porque, sr. presidente, senti não achar-se aqui o nobre deputado a quem respondo para dar a s. exc. opportunidade de contestar o que estou expondo....

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Elle vae ler o discurso do nobre deputado, e naturalmente concordará porque o nobre deputado está argumentando e provando com factos.

O sr. Mello Peixoto:—Procurarei, sr. presidente, apreciar agora a parte do discurso do meu honrado collega relativamente a coherencia que achou s. exc. ter sido sempre a norma de conducta do sr. ministro da agricultura.

S. exc. citou o facto de ter o sr. Antonio Prado collaborado na reforma do elemento servil com o sr. Saraiva, accrescentando que tão adiantado era o chefe da União Conservadora que obtivera sempre elogios da imprensa abolicionista da Côrte.

Sr. presidente, estes factos não se prestam a auxiliar a sustentação da these que o nobre deputado teve em vista. E' certo que o sr. Saraiva, promovendo na camara dos deputados a passagem da reforma que foi a segunda lei de 28 de Setembro, convidou da tribuna daquella casa do parlamento o sr. Prado para essa collaboração, afim de que a lei pudesse ser approvada alli; mas é preciso notar que o sr. Prado então era a resistencia, a resistencia tenaz que foi preciso attender reduzindo o alcance da lei ao minimo que as circumstancias do paiz então permittiam para assim contar o gabinete liberal com os seus adversarios em apoio da reforma.

E, sr. presidente, são conhecidos os actos praticados pelo sr. Prado, quando logo após occupou a pasta da agricultura no ministerio do sr. Cotegipe, actos todos conformes com a idéa de resistencia que s. exc. representava no parlamento e naquelle gabinete.

E' conhecido o regulamento com a data de 13 de Junho de 1886 que a imprensa abolicionista da Côrte, que o meu illustre collega hoje entende ter sido favoravel a seu chefe, qualificou de *regulamento negro*.

São conhecidas de todo o paiz as celebres disposições desse regulamento prolongando por mais um anno o termo legal da extincção da escravidão no Brazil e annexando a Côrte á provincia do

Rio de Janeiro para os effeitos de transferencias dos escravos. Em que pese ao meu honrado collega affirmo que estas medidas levantaram contra o ministro da agricultura de então enorme opposição no senado e nessa imprensa a que se referiu o meu collega.

Com a sahida, porém, do sr. Prado do ministerio, já senador, mudaram então as cousas. S. exc. passou para outra attitude, e pouco depois veio fazer ao chefe do gabinete aquella conhecida intimação de apressar a solução da questão servil sob pena, da retirada do apoio do ex-ministro.

Achava já s. exc. que urgia resolver a questão e tanto assim o entendia que ameaçava os amigos de hontem de retirar-lhes todo o seu concurso caso entendessem o contrario do que pensava s. exc.

Foi então que surgiu o memoravel requerimento de urgencia do sr. Silveira da Motta para ser logo discutida a questão servil. O sr. Prado que tinha se exhibido na intimação a que me refiro, longe de apoiar esse requerimento, votou contra elle e releva ainda dizer que este novo acto seu tambem não lhe mereceu applausos.

Voltando em seguida a esta provincia, s. exc. entendeu ser urgente, ao contrario do que fizera no senado, a solução da questão, e passou a agital-a em caracter particular, havendo se recusado a fazel-o como legislador.

Foi nessa occasião que vimos s. exc. convocar reuniões e promover a adopção do seu programma de libertação condicional com a prestação de serviço dos libertos pelo praso de tres annos, e opposto-se a abolição immediata e incondicional da escravidão.

Foi tambem nessa occasião que s. exc. tomou como bandeira o lemma que o governo não podia prender os escravos que se evadiam das fazendas, sustentando como o fez na tribuna desta assembléa que a propriedade servil consistia no direito que tinha o senhor a exigir do escravo a prestação de serviços, e que recusando-se o escravo a essa prestação o emprego dos meios legaes compulsorios incumbia exclusivamente ao proprio senhor; que não era diversa a situação do senhor do escravo á do proprietario de qualquer immovel e, que assim como o dono de um prédio não se dirigia a autoridade quando este ameaçava ruina, tambem o senhor do escravo não tinha que ver com a autoridade quando seu escravo fugia.

Entretanto, apezar dessa theoria com a qual jamais concordou o governo, continuava o sr. Prado amigo deste, com um pé no ministerio, tendo lá o sr. Rodrigo Silva e na presidencia desta provincia o sr. Rodrigues Alves, que faziam politica de resistencia e continuavam a prender escravos, e com outro pé no abolicionismo cujas idéas sustentava sem prejuizo algum....

S. exc., depois de affirmar de dia nesta tribuna e no seu jornal as suas doutrinas contrarias ao governo, á noite em palacio distribuia o pessoal da administração da provincia ao sr. Rodrigues Alves e dava a este os nomes dos delegados que iam prender escravos...

E aqui, sr. presidente, releva ainda particularisar um ponto dentre os mais que ninguem soube chamar de coherencia no procedimento do nobre ministro da agricultura. S. exc. dizia que a autoridade não podia em vista da lei intervir entre o senhor e o escravo, não tinha o direito de prender a este quando fugia das fazendas.

Mas, lendo-se o celebre regulamento baptisado de *negro* pela imprensa abolicionista, vê-se ahi uma disposição inteiramente distoante desta humanitaria doutrina.

V. exc. sabe que, pela ultima lei do elemento servil, os escravos podiam ser emancipados, além de outros meios com o auxilio de um fundo de emancipação especial para indemnisação parcial dos fazendeiros que quizessem converter as suas fazendas em colonias. A lei indemnisava o senhor em parte do valor do escravo, pagando o liberto a outra parte em serviços durante certos annos de colonato.

Pois bem; no regulamento a que me refiro e que tem a data de 12 de Junho de 1886, no art. 18, o ministro da agricultura sr. conselheiro Prado estatuiu mui expressa e positivamente que as autoridades policiaes logo que soubessem que algum dos alludidos libertos tivesse deixado a respectiva colonia, trabalho ou obras, o fizessem vir á sua presença e si interrogado não se excusasse cabalmente, fosse apprehendido e remettido com guia a seu destino.

Pela doutrina do ex-ministro a autoridade publica não podia prender o escravo evadido, mas pela lei desse ministro podia, tinha a obrigação de prender não já o escravo, mas o liberto que se subtrahisse ao serviço! A autoridade não podia intervir no primeiro caso, mas tinha a obrigação de proceder pelo proprio officio no segundo!

Eis ahi porque nota-se incoherencias no illustre ministro da agricultura. Não se falla no que foi s. exc. em 1871 contra Rio Branco, porque ao 17 annos as circumstancias alteram certos problemas politicos, mas falla-se, nem se póde deixar de fazel-o, nessas transformações rapidas, inesperadas, nessas mudanças de 24 horas! Deixando este assumpto, sr. presidente, passarei a considerar outras proposições do nobre deputado pelo 1º districto.

Citou s. exc. como um grande serviço feito pelo ministro da agricultura á esta provincia a concessão de garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro Sorocabana.

Não contesto que este acto do illustre ministro fosse realmente um serviço a S. Paulo (*apoiados*); mas si os nobres deputados reflectirem que essa garantia vem no meio de mais de trinta outras á estradas até ruinosas pela extensão de todo o imperio concordarão que este serviço soffre attenuação nos excessos em que vem envolvido.

Não se explicaria que s. exc. distribuindo amplamente garantias a tantas estradas, esquecesse a de sua provincia, mormente sendo essa estrada de um immenso futuro e innumeras vantagens.

Sr. presidente, em um incidente da discussão, tendo-se fallado aqui em—Loyo, alguns nobres deputados pediram uma explicação deste termo, mostrando desejo de saber o que significava tal expressão.

O SR. LOBATO:—O sr. B. de Campos queria saber.

O sr. M. Peixoto:—Eu sinto que o nobre deputado o sr. J. Moraes, um dos que pediram esta explicação, não possa agora ouvil-a para dizer-me si

o sentido da cousa lhe agrada. Não obstante, vou expôr circumstanciadamente o caso que deu origem a cebrisação deste sobrenome e o que vem elle significar.

Sr. presidente, pela lei do orçamento de 1875, o parlamento autorisou o governo a conceder garantia de juros para a construcção de engenhos centraes, até o capital maximo de 30 mil contos.

Em virtude desta autorisação o governo fez varias concessões a diversos pretendentes e em breve a somma do capital garantido chegou quasi ao seu maximo, attingindo a vinte nove mil e seiscentos contos.

Estas concessões foram verdadeiros desastres; os engenhos não funccionavam e os concessionarios reclamavam mais garantia. Por outro lado a facilidade do governo em dar tantas garantias de juros a empresas inviaveis, sem base, produziu na praça de Londres abatimento em nosso credito, tomando aspecto assustador a perspectiva de nossos negocios financeiros.

Chegou o descalabro deste facto ao ponto, que o governo julgou-se no dever de expôr francamente ao paiz a situação compromettedora em que se achavam as nossas finanças, e não hesitou em confessar as causas da lamentavel situação pedindo o auxilio do parlamento para remediar tão graves males indicando os meios para isto necessarios.

Como principal meio de fazer face a triste situação pediu o governo auctorisação para entender-se com os concessionarios de garantias de juros para engenhos centraes e estradas de ferro afim de tratar da rescisão desses contractos, mesmo indemnisando os respectivos concessionarios de quaesquer prejuizos; porque maior sacrificio haveria se taes contractos tivessem execução.

E foi assim que pela lei do orçamento de 13 de Setembro de 1884, o parlamento consignou uma disposição auctorisando o governo a entender-se com os concessionarios de engenhos centraes e estradas de ferro com garantias de juros ainda não em effectividade, para rescindir os respectivos contractos; solicitando do poder legislativo os creditos necessarios para a execução dos ajustes que celebrasse.

Em virtude dessa lei do orçamento o governo rescindiu varios contractos.

A imprensa, a frente da qual se achava o *Jornal do Commercio*, apreciando estes actos do governo, commentava:—o contrario disto é seguir uma politica de aventuras, imprevidente—uma politica louca.

Diversos contractos foram, pois, rescindidos; em pouco tempo o governo liberal fez baixar o algarismo das garantias de juros de 29:000$000 a 22:000$000; essa politica continuou no ministerio conservador do sr. barão de Cotegipe, e o proprio sr. conselheiro Antonio Prado na pasta da agricultura rescindiu o contracto para a construcção da estrada de ferro Pedro II, e declarou caducas diversas concessões de engenhos centraes.

Estavam neste pé as cousas, tendo o parlamento legislado que o governo rescindisse contractos ainda com indemnisações, tendo condemnado o systema das garantias de juros a engenhos centraes.

Era possivel daqui inferir o governo que estava auctorisado a celebrar esses contractos com quem quer que fosse, renovando a obra condemnada das garantias de juros que tanto mal fizeram ás nossas finanças?

Foi o que fez, sr. presidente, o sr. ministro da agricultura, que eu sinto ser filho desta provincia.

Foi o que fez s. exc. concedendo garantia de juros á J. da Silva Loyo, para a construcção de dous engenhos centraes em Pernambuco, dando-se a circumstancia de ser esse sr. Loyo, sogro do filho do presidente do conselho!

Foi por isto que se qualificou desde logo severamente semelhante acto, e com justiça.

O governo tinha saltado por cima da lei para celebrar concessões onerosas ao estado em beneficio de um particular que se recommendava pelas relações de parentesco com um ministro.

Foi dahi que partiu a celebridade do—Loysmo—; a palavra Loyo ficou significando: um individuo premiado com o dinheiro publico, com violação da lei, e por ser parente de ministro.

Sr. presidente, tendo, si bem que rapidamente tocado nos differentes assumptos que constituiram o discurso do nobre deputado pelo 1º districto, passarei agora á apresentar á consideração da casa alguns factos irregulares da administração publica, os quaes estão reclamando a devida correcção.

Sr. presidente, cabe-me chamar a attenção desta casa e do governo para um facto irregular que, se não agita a opinião publica, visto não importar um perigo para a sociedade, todavia não deixa de ser uma grave infracção das regras da administração e do direito expresso.

Em um dos municipios do districto que tenho a honra de representar dá-se a anomalia de um individuo ser ao mesmo tempo vereador da camara municipal e estafeta do correio!

VOZES:—Oh! Oh!

O sr. M. Peixoto:—As incompatibilidades, sr. presidente, v. exc. sabe que são ou de ordem natural, de facto ou de direito, *strictis juris*.

Da sua incompatibilidade de ordem natural quando as funcções de dous cargos são inconciliaveis por si proprias, como quando são exercidas em logares differentes; e de direito quando apesar mesmo do exercicio dos dous cargos não ser inconciliavel, a lei, por algum motivo de ordem politica ou de ordem moral, determina que não se reunam na mesma pessoa tal e tal cargo.

Ora, o cargo de vereador da camara e o de estafeta são incompativeis quer de facto, quer de direito.

De facto porque o estafeta é obrigado a fazer o seu itinerario com brevidade e a não se distrahir de sua tarefa, ao passo que o vereador da camara tem exercicio de suas funcções na sede e logar determinado, e deve estar prompto para o seu serviço ordinario e ainda para os extraordinarios, urgentes, quando para isso for chamado, em sessões extraordinarias, incertas.

Ha incompatibilidade de direito expresso...

O SR. A. NOGUEIRA:—Como chama-se o individuo.

O sr. M. Peixoto:—Ia dizel-o: o individuo chama-se Antonio Bento dos Santos e é vereador da

camara municipal da villa de Boquira.

Mas ha tambem incompatibilidade legal, porque v. exç. sabe o regulamento n. 2213 de 13 de Agosto de 1881, no art. 230 determina que os cargos de vereador e juiz de paz são incompativeis com todos os empregos remunerados.

Ora sendo o cargo de estafeta remunerado, é visto que está incluido na prohibição da lei.

Espera portanto que a exposição deste facto terá o desejado effeito, fazendo o governo cessar o abuso denunciado com a applicação immediata da lei.

A outras reclamações que tenho ainda a apresentar, sr. presidente, é a respeito dos factos que estão se passando actualmente na cidade de Caçapava e na respectiva camara municipal, a proposito da eleição de presidente e vice-presidente daquella camara.

Havia plano da minoria conservadora apoderar-se da mesa na eleição de 7 de Janeiro ultimo.

Os liberaes avisados compareceram todos no dia da eleição, bem como o fizeram os conservadores, dando-se em consequencia o comparecimento de todos os vereadores, sendo cinco liberaes e quatro conservadores.

Devo declarar que o vereador liberal João Baptista Siqueira, e o vereador conservador dr. Moura Magalhães estavam fóra do municipio, em goso de licença, mas no dia da eleição compareceram juntamente, chegados pelo mesmo trem, como podiam fazel-o, para tomar parte na eleição.

Como já o anno passado se tinha dado a irregularidade do vereador dr. Moura Magalhães ter votado em si, e se tratasse por parte da minoria de manobras iguaes para conseguir victoria contra a maioria, afim de evitar esses artificios, um vereador liberal propôz que a eleição se fizesse nominalmente.

Esta proposta foi approvada com protesto dos conservadores que entendiam não poder a eleição ser feita nominalmente e contrariados, vendo burladas suas manhas abstiveram-se de votar.

O presidente da sessão advirtiu aos collegas que já havia acto do governo annullando eleição de presidente da camara da cidade de Santos, por ter o vereador eleito votado em si—e por isso consultava aos collegas em quem votavam recommendando que se abstivessem de votar nos proprios nomes.

Feita a eleição, o sr. João Dias Pereira teve 4 votos, tendo votado no sr. tenente Boaventura Damasco.

Foi em seguida este eleito vice-presidente por 5 votos, tendo obtido um voto conservador.

Dous vereadores protestaram contra a eleição, pediram cópia da acta, e remetteram ao presidente da provincia o seu recurso com uma justificação cavillosa em que só se pretendeu fazer injuria a quem pouco se preoccupa com taes frioleiras.

Os vereadores conservadores fundaram-se para recorrer em dous factos—que a eleição foi nominal, e que houve desordem, porque eu e outras pessoas estivemos presentes.

Esses srs. vereadores entendem que ninguem tem o direito de assistir ás sessões da camara municipal, e por incidente devo mencionar a esta casa que o vereador dr. Moura de Magalhães, o autor de tudo que estou referindo, com suas luzes, já levou aquella camara a celebrar sessão secreta.

Tal é o modo de entender aquelle vereador o seus deveres que não quer ninguem presente quando a lei de 1º de Outubro de 1828 é expressa em mandar que as camaras tenham assentos para os espectadores e faça sessões publicas.

Em virtude disso foi que compareci, porque além do que dispõe tão positivamente a lei, não vejo como uma camara municipal possa ter assumpto que não deva ser tratado em publico.

Si esse vereador entende que a minha presença ou a de qualquer outro cidadão é perigosa? s. s. deste medo não participa aquella camara que nunca procurou occultar-se ao publico, nem jámais houve alli precedente que justificasse o susto de tão timido vereador.

Aliás ha na lei meios para manter a independencia do exercicio do poder municipal.

Mas não é disso que se trata; e se o medo está na consciencia do vereador a quem me refiro, como penso, então excuse-se s. s. do subterfugio porque para isto não ha remedio no recurso interposto.

Sr. presidente, devo declarar que não conheço disposição de lei que dê ao presidente de provincia competencia para annullar eleição do presidente e vice-presidente das camaras, quando outros motivos existissem.

Não sei em que artigo de lei tem se apoiado o governo para se entender competente nesses assumptos.

Reconheço que o precedente existe, mas não creio que o arbitrio vá até o ponto de se annullar eleição da meza de uma camara, feita no dia marcado na lei, com a presença de todos os vereadores e ainda com a impossivel confusão de votos e resultados por se tratar de uma eleição nominal, sómente porque essa eleição foi em sessão publica!

Si o motivo dessa nullidade foi a minha presença naquella sessão, então não ha mais validade possivel nas eleições da mesa daquella camara porque affirmo que hei de estar sempre alli presente e portanto esse motivo sempre se ha de dar...

Devo declarar ainda o seguinte: que os vereadores conservadores que recorreram da eleição, ainda allegam que o vereador João Baptista Rodrigues de Siqueira não pertence mais á camara porque está mudado.

A verdade é que aquelle vereador está no goso de licença dada pela camara, gosando-a fóra do municipio.

A camara não o julgou, nunca determinou a sua mudança, não existe acto algum eliminando-o do seu seio, aliás se assim não fôra o governo já teria mandado proceder á eleição para preenchimento de sua vaga.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas elle não está mudado?

O sr. M. Peixoto:—Está temporariamente fóra do municipio mas pode voltar. Está ausente do municipio.

O SR. R. LOBATO:—Com licença da camara.

O sr. M. Peixoto... com licença da camara.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não foi eliminado do

alistamento de jurados?

O sr. M. Peixoto:—Foi eliminado, não ha duvida, mas isto não importa a perda do cargo de vereador, e emquanto a camara não resolver sobre a sua eliminação, não pode o presidente por si decretar-lhe a perda do cargo de vereador.

O SR. T. BRAGA:—Eu acho o governo capaz de tudo, desde que salta por cima da lei.

O sr. M. Peixoto:—Como reforço de motivos de nullidade da eleição de que estou tratando, allegaram ainda os recorrentes a minha intervenção nella, por haver trocado em voz baixa algumas palavras com os vereadores meus amigos, estando eu fóra do recinto.

Nesta assembléa, eu e os meus collegas trocamos palavras com os circumstantes e com amigos, sem que com isso se inutilisem nossos trabalhos.

Igual facto tenho visto no senado e na camara dos deputados, e entretanto a camara municipal de Caçapava é que ha de impedir, pela vontade do vereador dr. Moura Magalhães, que um cidadão assista ás sessões e troque palavras em voz baixa com vereadores!...

O SR. CASTILHO:—Até já houve exemplo na camara de Santos de um cidadão extranho fazer parte da sessão.

Vindo o recurso ás mãos do exm. presidente da provincia, s. exc. mandou ouvir a camara.

Vou agora mostrar qual tem sido o papel dos vereadores da parcialidade conservadora, daquelles mesmos que recorreram.

Fizeram parede para não haver sessão, e não dar-se a resposta ao sr. presidente da provincia; e por esta fórma têm os amigos do governo concorrido para que não se cumpra a ordem do governo; vão anarchisando tudo.

Até hoje, a camara não poude fazer sessão pela ausencia dos conservadores, que declararam aguardar a nullidade da eleição e ainda contam obter a suspensão da camara.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Mas, si ha cinco vereadores liberaes.

O sr. M. Peixoto:—Um estava licenciado, e o presidente da camara, para obedecer a decisão do presidente da provincia, officiou a esse vereador convidando-o a comparecer, afim de fazer numero legal.

Espero que o sr. presidente da provincia, informado dessa longa historia, dessa ridicula trama, não tomará em consideração alguma o celebre recurso que não assenta em fundamento algum.

O SR. R. LOBATO:—E por honra propria.

O sr. M. Peixoto:—E por honra propria.

Demais, sr. presidente, seria o provimento a tal recurso um acoroçoamento á fraude da lei e uma arbitrariedade escusada.

Seja qual fôr a decisão, é inegavel que o partido liberal está em maioria naquella camara, e ganhará a segunda como ganhou a primeira eleição.

Mas faça-se o que se quizer, ainda dada a perda de um vereador do nosso lado, estamos comtudo seguros da victoria, porque os mais velhos dentre os vereadores são nossos correligionarios e então nada mais facil do que eleger a estes, e no caso de empate, ter decisão victoriosa na fórma da lei.

Não se trata mais do que de pequeninos caprichos com os quaes não fará côro o presidente da provincia, como é de esperar.

Sr. presidente, não querendo por mais tempo abusar da attenção da casa, ponho termo aqui ás minhas observações. (*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado por seus amigos.*)

O sr. R. Lobato requer e obtem o adiamento da discussão por 24 horas, visto achar-se quasi terminado o tempo da sessão.

O sr. presidente dá para o dia 15 a seguinte

ORDEM DO DIA 15 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(Até 2 e meia horas ou antes)

2ª discussão das posturas n. 6, de Apiahy.
3ª dita das ditas n. 12, do Rio Novo.
2ª dita das ditas n. 18, da Limeira.
2ª dita das ditas n. 14, de Villa Bella.
3ª dita das ditas n. 9, de S. José do Rio Pardo.
2ª dita das ditas n. 17, de S. Simão.
2ª dita das ditas n. 10, de Araraquara.
1ª dita das ditas n. 20, de Taubaté.
2ª dita das ditas n. 8, da Franca.
3ª dita do projecto n. 35, deste anno, sobre gratificação ao empregado das actas da Assembléa.
1ª dita do dito n. 179, de 1888, elevando á freguezia a capella de Pederneiras.
1ª dita do dito n. 66, deste anno, sobre licença á professora d. Maria J. Meira Botelho.
3ª dita do dito n. 48, deste anno, sobre bonds para o Ypiranga.
1ª dita do dito n. 27, de 1888, sobre denominação do Capão Bonito do Paranapanema.
2ª dita do dito n. 54, deste anno, sobre transferencia da fazenda Travejú.
3ª dita do dito n. 142, de 1888, sobre serviço funerario em S. Carlos do Pinhal.
4ª dita das emendas do projecto n. 14, deste anno, sobre loterias.
1ª dita do dito n. 53, deste anno, sobre privilegio para estrada de ferro de Boituva á Santos.
1ª dita do dito n. 43, deste anno, sobre escolas.

2ª PARTE

(Depois de 2 e meia horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 19, deste anno, fixando a força policial da provincia.

Levanta-se a sessão.

19ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 15 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações do sr. C. Salles.—Observações, projecto e indicação do sr. A. Nogueira.—Observações do sr. Jaguaribe.—Observações do sr. C. Rodrigues.—Requerimento do mesmo senhor.—Ordem do dia, 1ª parte.—Posturas—Gratificação—Elevação á freguezia—Licença—Bonds—Denominação de localidade—Transferencia de fazenda—Serviço funerario—Loterias—Estrada de ferro—Observações do sr. C. Rodrigues, Augusto Queiroz e Jaguaribe—Additamento deste senhor.—2ª parte da Ordem do dia—Força

publica—Discurso do sr. A. Nogueira.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, D. Cintra, M. Peixoto, Castilho, T. Pinto, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, J. Parada, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, Piedade, A. Nogueira, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, Firmiano, Margarido, P. de Moraes, T. de Carvalho, B. do Rio Pardo e C. Mendes.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMMAS

Do conselheiro Saldanha Marinho, communicando que cumpriu a missão de que foi encarregado por esta assembléa, afim de dar pezames ás exmas. filhas do finado barão de Cotegipe, e assistir o seu enterro com o sr. visconde do Serro Frio.

Inteirada.

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sanecção de diversas leis desta assembléa.

Inteirada.

REQUERIMENTO

Da directoria da irmandade da Santa Casa de Misericordia desta capital, pedindo o auxilio de 1o contos para a construcção de dous hospitaes barracão, e a subvenção de 2:000$ mensalmente.

A' commissão de fazenda.

De João Leocadio da Silva e sua mulher, ex-professores publicos de primeiras lettras, pedindo que seja consignada na lei do orçamento a verba necessaria para o pagamento de vencimentos que deixaram de receber.

A' mesma commissão.

De Benedicto Camargo, official de justiça privativo dos feitos da fazenda provincial, pedindo a interpretação da lei do orçamento de 1887 a 1888, artigo 18.

A' commissão de justiça.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da capella da Apparecida, em Guaratinguetá, pedindo a elevação daquella capella á cathegoria de freguezia.

A' commissão de estatistica.

PARECERES

Da commissão de camaras, offerecendo as posturas da cidade de Sorocaba, da villa de S. Francisco de Paula dos Pinheiros, da cidade de Soccorro, artigos de posturas de S. Francisco de Paula dos Pinheiros, posturas de Campinas, de Araras, da villa do Jahú.

Para a ordem dos trabalhos.

A Commissão de Camaras tendo examinado a proposta da Camara Municipal da cidade de Campinas em que solicita a creação de diversos logares e a elevação de ordenado do zelador do cemiterio, e considerando que esta corporação é a mais competente para conhecer a procedencia do seu pedido, é a mesma commissão de parecer que seja attendida, por cujo motivo offerece á consideração da Assembléa o seguinte :

PROJECTO N. 75

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Fica creado o logar de advogado da Camara Municipal da cidade de Campinas, com o honorario de 1:000$000 por anno.

Art. 2 Fica creado o lugar de contador da camara, com o ordenado annual de 1:440$000, á cujo cargo ficará todo serviço de contabilidade da mesma camara, e substituirá em todos os seus impedimentos ao ajudante do procurador da Camara a quem tambem é subordinado.

Art. 3º. Ficam creados os lugares de agentes fiscaes da camara nos bairros denominados—Valinhos, Rebouças e Arraial dos Souzas, vencendo cada um o ordenado de 150$000 por anno, incumbindo-lhes nos limites que forem designados, substituir a falta de qualquer empregado da Camara no exercicio de suas attribuições.

Art. 4º. Fica creado o lugar de vigia nocturno do matadouro, com o vencimento annual de 630$000, á cujo administrador ficará directamente subordinado.

Art. 5º. Ficam elevados a 1:300$000 por anno o ordenado do zelador do cemiterio municipal, e a 600$000 de economo do asylo de morphoticos.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 15 de Fevereiro de 1889—Queiroz Mendes.—Emygdio Piedade.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão imprimir os seguintes

N. 76

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de cidade, com actuaes divisas, a villa da Bocaina.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 12 de Fevereiro de 1889.—J. Vicente—Rubião Junior.

N. 77

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º. Fica o governo da provincia autorisado despendor, desde já, a quantia de nove contos de réis com a conclusão das obras da cadeia e casa da camara da villa do Pinheiros.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 12 de Fevereiro de 1889.—J. Rubião Junior.—J. Vicente.

N. 78

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Ficam creadas duas cadeiras de instrucção primaria, uma para cada sexo, na cidade de S. João da Boa Vista.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1889.—J. Vicente.

N 79

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art 1º. Ficam elevados a cento e cincoenta mil réis os vencimentos do tenente da secção de bombeiros da capital, sendo um mil réis de soldo, vinte mil réis de gratificação de commando e trinta mil réis de fardamento.

Art 2. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de Fevereiro de 1889.—J. Par

N. 80

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1· Fica transferida para o bairro do Paiol, em Araçarigama, a cadeira do sexo feminino do bairro do Collegio, do mesmo municipio.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 13 de Fevereiro de 1889.—J. Vicente.

N. 81

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1·. Fica o governo autorisado a mandar entregar á irmandade da Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba a quantia de 1:200$, que foi consignada na tabella E, da lei de orçamento de 1887 a 1888 e que cahiu em exercicio findo.

Art. 2·. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de Fevereiro de 1889.—Theophilo Braga.—J. A. Rubião Junior.—J. Vicente.

N. 82

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art 1· Fica creada uma cadeira de instrucção primaria, para o sexo feminino, no Espirito Santo do Pinhal.

Art, 2· Revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, aos 12 de Fevereiro de 1889.—F. Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes.

N. 83

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Fica creada uma escola mixta de instrucção primaria no bairro da Areia Branca, municipio do Espirito Santo do Pinhal.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 12 de Fevereiro de 1889.—F. Thomaz de Carvalho. — Cerqueira Mendes.

N. 84

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1° Fica creada uma cadeira do primeiro grau para o sexo masculino, no bairro do Salto de Cima, municipio de Queluz

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 12 de Fevereiro de 1889.—J. Vicente, J. A. Rubião Junior.

N. 85

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. Ficam igualados os vencimentos dos continuos da Assembléa aos actuaes vencimentos do empregado encarregado do correio.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 15 de Fevereiro de 1889.—*J. Vicente.*

N. 86

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Fica revogado o art. 23 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 12 de Fevereiro de 1889.—*Almeida Nogueira - J. Vicente.*

O sr. E. Salles: — Sr. presidente, o recutamento que está se fazendo de um modo completamente irregular, ou, para melhor dizer, completamente illegal, porque já não se conforma com a legislação em vigôr, está, além do mais, servindo de pretexto para actos de perseguição, e direi mesmo de vinganças pessoaes.

V. exc. sabe que depois que o partido de v. exc. decretrou a reforma que extinguiu no paiz o recrutamento forçado, por esse mesmo motivo o povo brazileiro deshabituou-se de vêr aquellas scenas de verdadeira selvageria que perturbavam a nossa sociedade, e que iam de um modo tão positivo de encontro aos nossos costumes.

Mesmo naquella época, no regimen barbaro do recrutamento forçado, notava-se que esses actos de excesso governamental eram praticados sómente nas quadras excepcionaes, isto é, quando se tratava de fundar e de organisar uma nova situação politica no paiz. Fóra dessas occasiões como que a sociedade brazileira entrava na sua norma regular de viver, e entrava nesta sua vida de tranquilidade e de paz.

Mas hoje apesar de estar revogado o recrutamento forçado, apesar de não nos acharmos n'uma crise politica, porque não se operou no paiz uma mudança de situação politica, apesar de tudo isto estão apparecendo na imprensa continuas queixas de actos de perseguição e de violencia sob o pretexto de recrutamento.

Eu acabo de receber um telegramma de Pirassununga em que se me informa que ha pouco tempo foi alli recrutado um individuo e remettido para esta capital.

Era tão palpavel, tão evidente o motivo de isempção legal que trazia esse individuo, que immediatamente foi posto em liberdade aqui na capital pelo proprio chefe de policia.

Entretanto, voltando de novo este individuo para Pirassununga, o delegado de policia faz cerco em sua casa, penetra violentamente no seu domicilio, e trata de effectuar de novo a sua prisão!

Ora, comprehende v. exc. que isto é um acto de manifesta violação da lei! Pois, se o individuo tinha isempção legal, isempção que deu logar a ser posto em liberdade pela auctoridade superior, como é que voltando para o termo de Pirassununga é ahi de novo preso pelo proprio delegado de policia que antes o havia recrutado?!

Eu limito-me por emquanto a chamar a attenção do governo para este facto para que trate de dar as providencias afim de não auctorisar a opposição a fazer qualificativos mais severos, mais asperos, porem profundamente justos, a respeito deste procedimento.

Eu recebi tambem uma communicação da villa de Santo Amaro sobre o mesmo assumpto.

Esta communicação, entre outras informações que presta, diz o seguinte (*lê*).

« Foram presos aqui dous moços que dizem serem sustentaculos de seus pais valetudinarios e tomarem conta de dous irmãos menores.

O motivo da prisão, affirmam revoltados liberaes, conservadores e republicanos.

Todo o mundo aqui, até os amigos da situação convém em que trata-se de um caso de violencia e de illegalidade.

Hoje, á partida do trem, foi unanime o desgosto de todas as pessoas do povo ao verem partir, em um wagon de cerga, os dois pobres rapazes, hermeticamente fechados.

Eis aqui, sr. presidente, as informações que acabo de receber e de pessoa fidedigna.

Como disse, não quero por emquanto accrescentar commentarios; quero simplesmente desta

tribuna chamar a attenção do governo da provincia para estes factos que estão vexando os nossos concidadãos.

E' preciso de uma vez para sempre, sr. presidente, banir das nossas normas de governo um certo preconceito que tem contribuido muito para auctorisar abusos desta ordem; e é o de entenderem as autoridades superiores que a bem do prestigio da auctoridade, e mais do que isso, para attender a necessidade de conservar uma influencia politica, que a maior parte das vezes é nociva e perigosa ao proprio partido a que pertence, é ao proprio governo. (*Apoiado do sr. C. Rodrigues.*)

Por causa dessa consideração, repito, se entende conveniente a todo transe manter e sustentar a auctoridade.

Daqui é que resultam esses graves abusos, daqui é que resulta que quando um individuo é completamente incapaz, incompetente para tratar dos negocios publicos de um modo conveniente, julga-se entretanto no direito de praticar todos os excessos, porque tem a certeza de ser mantido pelas auctoridades superiores.

Eu disponso-me de apresentar qualquer requerimento, e faço v. exc. meu intermediario junto do governo da provincia.

V. exc. fará sentir ao sr. administrador da provincia que é conveniente olhar muito para este serviço de recrutamento, que é necessario attender para estes dous factos que agora apresento e que são da maior gravidade, pois que constituem verdadeiros attentados.

Espero que v. exc. prestará á nossa provincia este importantissimo serviço. (*Muito bem!*)

O sr. Almeida Nogueira:—Não posso, sr. presidente, neste momento responder ás considerações que acaba de fazer o nobre deputado; entretanto, com a palavra sobre o projecto da lei de força, terei occasião de oppôr algumas considerações ao discurso de s. exc.

Meu proposito neste momento é submetter á consideração da casa uma indicação e um projecto.

A indicação é baseada no art. 235 do nosso regimento, e refere-se á hora de começarem os nossos trabalhos.

Como v. exc. sabe, pela disposição actual do nosso regimento, faz-se a primeira chamada ás 11 horas, devendo-se esperar até 11 1/2, afim de, no caso de haver numero, abrir-se a sessão.

Me parece inconveniente esta disposição, primeiramente porque, não havendo hora certa de abrir-se a sessão, e sendo mais commum abrir-se com a segunda chamada, isto é, ás 11 1/2 horas, póde acontecer darem-se sorprezas.

Alguns deputados, que embora tenham interesse nos trabalhos da sessão, suppondo que esta se abrirá ás 11 1/2 horas, podem deixar para vir a essa hora, entretanto tem-se aberto a sessão ás 11 horas.

Em todo caso esse intervallo é inteiramente perdido; e v. exc. sabe que grande parte dos deputados desta casa reside na capital, e tem seus affazeres.

Outros que residem fóra têm não obstante seus negocios, suas occupações no desempenho de incumbencias de seus committentes nesta cidade.

Não se póde argumentar que pelo facto de achar-se na assembléa o representante deve se desprender de todos seus interesses e affazeres, por isso que o subsidio não é senão, como a palavra mesmo indica, uma renda subsidiaria; e o deputado que reside na capital tem suas occupações, uns são advogados, outros medicos, outros seguem outras profissões.

Si os nossos trabalhos em vez de começarem ás 11 horas ou ás 11 1/2 começassem ao meio dia, com uma só chamada, teriamos todos vantagem com essa alteração; porque não ficaria totalmente perdido o dia para os affazeres extra-parlamentares.

O advogado teria tempo de ir a seu escriptorio e dar certas determinações sobre o expediente mais urgente, como o medico poderia fazer algumas vizitas ou mesmo dar algumas consultas, o padre terá tempo de dizer a sua missa, e todos poderiam consagrar uma ou duas horas para tratarem nas repartições publicas das muitas incumbencias administractivas de seus districtos.

Poderiam todos cuidar nos seus interesses e ao mesmo tempo desempenhar-se das obrigações de representantes da provincia. Nestas condições, me parece muito opportuna a reforma que vou propor, dos arts. 52 e 56 do regimento desta assembléa.

O projecto que vou ter a honra de offerecer á consideração da assembléa é relativo á revogação do art. 23 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887.

Como a assembléa não ignora, essa disposição é referente á privação das cadeiras áquelles professores não normalistas e não vitalicios, que no decurso de 4 annos depois da decretação da reforma não tenham sido approvados em novo exame, de conformidade com as materias da reforma.

Sr. presidente, comprehendo a conveniencia e o grande principio de equidade em que se funda este projecto, tenho tido idéa de apresental-o como se acha formulado, á consideração da assembléa, mas parecia-me que a occasião mais opportuna seria quando se tratasse de discutir qualquer projecto de reforma deste importante ramo de serviço publico, assumpto que sempre merece a maior attenção da assembléa: mas, vendo que o tempo vae fugindo sem que eu tenha a desejada opportunidade, venho offerecer este projecto.

Como v. exc. sabe, a lei vigente de instrucção publica foi o producto de uma combinação, ou antes de uma transacção entre os tres partidos.

Não tendo sido sanccionado pelo presidente o projecto decretado pela assembléa, esta não podia modifical-o senão de harmonia com as razões de não sancção, uma vez que não preferisse regeital-o *in limine*. E, por isso mesmo que representava uma transacção dos partidos, não satisfez a nenhum delles.

Não era, pois, licito a assembléa acceitar o projecto com exclusão do art. 23; teve, pois, que acceital-o, a despeito de seu demasiado rigor.

E tanto o legislador considerou que era uma disposição violenta, que concede o praso para a prestação de novos exames. Como que consagrou assim uma concessão equitativa para attenuar a injustiça. Com a apparencia de um favor vinha diminuir o rigor de uma disposição draconiana.

Acontece, porém, que essa concessão é illusoria; porque se o professor puder habilitar-se para o difficilimo exame do novo programma, é para elle sufficiente incentivo a perspectiva de augmento de ordenado; no caso contrario, que é a regra geral na provincia, os pobres professores, apezar de terem suspenso sobre suas cabeças como a espada de Damocles o cutello da lei de 6 de Abril, serão fatalmente immolados pelo preceito do seu art. 23.

Depois de certa idade torna-se o espirito humano pouco apto para iniciar estudos novos, especialmente estudos litterarios; portanto grande parte do professorado publico ficará irremessivelmente immolado.

Por outro lado, se esses cidadãos e essas senhoras são privados de suas cadeiras, como quer a assembléa que na idade, na posição em que se acham, com os habitos inveterados adquiridos no exercicio pacato de seus empregos, procurem outro meio de vida quando ficam em posição absolutamente precaria?

Muitos delles já enervados no exercicio do magisterio, é muito de suppôr-se que não tenham a coragem sufficiente para resistir aos transes difficeis da lucta pela existencia.

Além disso, si ha um interesse publico em que as cadeiras sejam preenchidas por um pessoal mais habilitado, esse interesse não é tal que leve a assembléa a praticar a iniquidade e a violencia que dispõe essa disposição de lei.

Se esses professores não tem grande somma de conhecimentos, se elles não tem a desejavel aptidão para leccionarem certas materias do programma da reforma, tambem não se lhes póde negar a competencia para ensinarem primeiras lettras e as 4 operações.

V. exc. sabe que as nove decimas partes dos alumnos compõe-se daquelles que não estão no caso de receber uma instrucção superior a essa.

Por occasião das discussões desse projecto, hei melhor desenvolver essas idéas e mostrar á assembléa que praticará um acto de justiça revogando a disposição iniqua do art. 23 da citada lei de 6 de Abril de 1887.

(*Muito bem!*)

E' lida, apoiada e vai á commissão de policia, a seguinte

INDICAÇÃO

Indico que sejam alterados os arts. 52 e 56 do regimento interno pela seguinte forma: no art. 52 em vez de 11 horas—diga-se—meio dia—no art. 56 supprimam-se as palavras—o presidente esperará até meia hora depois. Feita a 2ª chamada, e não havendo ainda numero sufficiente de deputados etc.»

O sr. Jaguaribe:—Sr. presidente o nobre deputado pelo 8º districto, em uma das sessões passadas tendo apresentado a esta assembléa uma representação dos moradores do bairro dos Cordeiros pedindo a sua passagem para o municipio da Limeira, eu venho offerecer uma outra representação assignada por 107 moradores daquelle bairro, em sentido contrario.

O bem estar e o progresso deste florescente bairro indicam que é a sombra das garantias legaes que os moradores tem prosperado, e não é justo que por causa de um ou outro despeitado em quem talvez a justiça haja cahido, se queira ferir os legitimos interesses de um logar ao qual está reservado brilhante futuro.

Eu fiquei surprehendido, sr. presidente, quando ouvi a leitura desta representação, porque, sendo um dos fundadores daquella localidade, e tendo ali propriedades, não me constava absolutamente que os seus habitantes quizessem fazer esta mudança.

Hontem porém recebi uma representação assignada por 107 moradores da localidade, e entre elles muitos que assignaram a outra representação, fazendo sentir a assembléa o inconveniente da passagem daquella localidade para a Limoira.

Sei que a casa já deliberou mandar ouvir a camara municipal do Rio Claro a respeito do assumpto, todavia julgo dever fornecer á assembléa informações mais positivas, enviando á mesa esta representação e esperando que faça-se justiça á vontade da maioria dos moradores daquella localidade.

Vae á mesa uma representação offerecida pelo sr. Jaguarybe dos moradores do bairro de Cordeiros, municipio do Rio Claro, na qual pedem que o referido bairro continue a pertencer ao Rio Claro e não á Limeira.—A' commissão de estatistica.

O sr. Candido Rodrigues:—Pedi a palavra, sr. presidente, para chamar a attenção do administrador da provincia sobre um acto de s. exc. que está causando sérios embaraços e transtornos a diversos municipios desta capital.

Pela lei n. 3 de 9 de Fevereiro do anno passado, sr. presidente, foi elevado á freguezia o bairro do Porto Ferreira, do municipio de Belém do Descalvado, ficando o presidente da provincia autorisado a marcar as divisas que lhe fossem dadas pela camara do Descalvado.

Estava bem visto, sr. presidente, que nessa autorisação legislativa não ia por certo a idéa de alterar a divisão civil e judiciaria antiga.

Entretanto, assim aconteceu; s. exc., para cumprir a lei provincial, mandou ouvir a camara do Belém do Descalvado; e esta, estabelecendo as divisas da nova freguezia, tirou terrenos pertencentes aos municipios de Pirassununga e Santa Rita do Passa Quatro.

V. exc. comprehende, sr. presidente, que não pode ter sido este o pensamento do legislador ao elevar o bairro de Porto Ferreira á cathegoria de freguezia; ao contrario, parecia e estava claro que essa freguezia devia ser constituida com territorio do proprio municipio, da qual era tirada.

O que é facto, porém, é que determinadas as divisas da nova freguezia, as camaras de Pirassununga e Santa Rita do Passa Quatro immediatamente representaram á s. exc. o sr. presidente da provincia, fazendo lhe vêr os inconvenientes dessa medida.

As camaras municipaes não podem cobrar impostos naquellas localidades, porque os que passaram da antiga para a nova freguezia, recusam-se a pagal-os aos outros municipios sob pretexto do não pertencerem mais a esses municipios.

As autoridades policiaes e judiciarias não querem exercer sua missão, tudo isto em consequencia do acto do sr. presidente da provincia, pas-

sando aquella freguezia para o Descalvado.

O SR. C. SALLES:—E' uma verdadeira anarchia.

O sr. C. Rodrigues:—Uma verdadeira anarchia, como diz o nobre deputado, uma confusão completa.

E não sei como s. exc. ha de harmonisar seu acto com a disposição da lei eleitoral, que não permitte alteração do districto.

Entretanto, pelo acto de s. exc., passaram-se votantes de um para outro districto. (*Apartes.*)

Tendo aquellas camaras representado ao presidente da provincia sobre o assumpto, sr. presidente, podia s. exc. corrigir seu acto, e entretanto declarou que não o podia fazer, porque estava extincta a autorisação logislativa.

Ora, realmente, sr. presidente, é estranhavel que o administrador tenha commettido um erro, seja convencido delle, e se recuse a corrigil-o sob pretexto de não estar mais autorisado!

Prometteu s. exc. entretanto que affectaria o assumpto ao conhecimento desta assembléa; mas os nossos trabalhos já vão muito adiantados, e não consta que tenha vindo a questão ao nosso conhecimento para que se a possa corrigir

Nestas condições envio á mesa o seguinte requerimento de informação. (*Lê*):

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. C. Mendes, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que solicite-se do governo da provincia as seguintes informações:

1.° Porque motivo julgou-se auctorisado pela lei n. 3, de 9 de Fevereiro de 1888, a alterar a divisa civel e judiciaria dos municipios de Pirassununga e Santa Rita do Passa-Quatro.

2.° Porque motivo, reconhecendo o seu erro, não procurou corrigil-o, e não deu delle conhecimento á esta assembléa, conforme prometteu em seu relatorio.

C. Rodrigues. »

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate, em 2.ª discussão, as posturas n. 6 de Apiahy.

Em 3.ª dita as ditas n. 12 do Rio Novo.

Em 2.ª dita as ditas n. 18 da Limeira.

Em 2.ª dita as ditas n. 14 de Villa Bella.

Em 3.ª dita as ditas n. 9 de S. José do Rio Pardo.

Em 2.ª dita as ditas n. 17 de S. Simão.

Em 2.ª dita as ditas n. 10 de Araraquara.

Em 1.ª dita as ditas n. 20 de Taubaté.

Em 2.ª dita as ditas n. 8 da Franca.

GRATIFICAÇÃO

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 35 deste anno, dando uma gratificação ao empregado encarregado das actas da assembléa.

O sr. Parada fundamenta e apresenta a seguinte emenda, que entra conjunctamente em discussão.

« Os vencimentos do actual 1.° official da secretaria desta assembléa ficam augmentados com uma gratificação addicional de 400$000 annuaes.

J. Parada. »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto salva a emenda, e em seguida rejeitada esta.

ELEVAÇÃO Á FREGEZIA

E' approvado sem debate, em 1.ª discussão, o projecto n. 179, elevando á freguezia a capella de Pederneiras.

LICENÇA

Entra em 1.ª dita o dito n. 66, concedendo licença á professora d. Maria J. Meira Botelho.

O sr. Firmiano Pinto faz algumas considerações justificando o projecto.

Encerrada a discussão, é o mesmo approvado por escrutinio secreto (22 espheras brancas contra 1 preta)

BONDS

E' approvado sem debate, em 3.ª dita o dito n. 48, sobre bonds para o Ypiranga.

DENOMINAÇÃO DE LOCALIDADE

E' approvado do mesmo modo, em 1.ª dita o dito n. 27 sobre denominação de Capão Bonito de Paranapanema.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado do mesmo modo, em 2.ª dita o dito n. 54, sobre transferencia da fazenda Travejú.

SERVIÇO FUNERARIO

E' approvado do mesmo modo, em 3.ª dita o dito n. 142, sobre serviço funerario, em S. Carlos do Pinhal.

LOTERIAS

São approvados do mesmo modo, em 4.ª dita, as emendas ao projecto n. 14, sobre loterias.

ESTRADA DE FERRO

Entra em discussão o requerimento do sr. A. Nogueira, sobre o projecto n. 53, relativo á estrada de ferro de Boituva á Santos.

O sr. Candido Rodrigues:—Pedi a palavra, sr. presidente, para oppôr-me ao requerimento aqui apresentado hontem pelo nobre deputado pelo 3° districto, o sr. A. Nogueira, pedindo que sobre o projecto sejam requisitadas informações do governo.

Não julgo procedente esse requerimento, sr. presidente, por isso que elle destôa das normas até agora seguidas por esta assembléa para concessão de privilegio á estradas de ferro.

Não pensa que seja este o meio de melhor se estudar a questão, mesmo porque o governo, não poderia adiantar esclarecimento algum a esta assembléa.

Do que se trata, sr. presidente? De um pedido de privilegio para uma estrada de ferro partindo de Sorocaba e indo ao porto de Santos depois de passar por differentes localidades, algumas das quaes actualmente servidas pelas linhas ferreas existentes, para uma estrada de ferro que a imprensa tem chamado de estrada circular.

Se não fôra eu o relator da commissão que deu parecer por ultimo sobre esta questão abstermehia de tomar sobre ella a palavra; entretanto o fiz provocado pelo nobre deputado pelo 6° districto que estranhou por um lapso que fosse ouvida a respeito do assumpto exclusivamente a commissão de obras publicas, por isso que envolvia ella interesses de direitos já reconhecidos das companhias actuaes de estradas de ferro.

Esqueceu-se s. exc. de que tinha sido signatario do parecer da commissão de Constituição e

Justiça, pedindo, sobre o assumpto, a audiencia da commissão de Obras Publicas.

Effectivsmente me parece que a commissão de do Constituiçãp e Justiça era a mais competente para dar parecer sobre o pedido de privilegio, do que a do Obras Publicas, justamente pela razão arguida por s. exc., de que tratava-se de direitos das companhias de estradas de ferro já existentes, e a commissão competente para conhecer destes direitos de privilegio, era, sem duvida, a de Constituição e Justiça, e não a de Obras Publicas.

Entretanto, a commissão de Constituição e Justiça, elaborando seu parecer, nos termos geraes e vagos que foram accusados por s. exc., pediu, em conclusão, que fosse ouvida a de Obras Publicas.

Esta não inquiriu da questão de privilegio, nem esse exame lhe era incumbido; pela sua natureza ella tem de inquirir sobre a vantagem ou desvantagem da estrada e do seu traçado.

Além disso, a assembléa sabe que estes pedidos de privilegio, vindo sempre desacompanhados de quaesquer dados estatisticos, por isso, em geral, são feitos sem onus para a provincia, tem sido do espirito desta assembléa concedel-os sempre, não indagando até mesmo da sua exequibilidade.

Confesso á assembléa que não sei si será exequivel essa estrada de ferro.

Tenho ouvido dizer que não é.

Entretanto, pela minha parte concedo estradas de ferro até para a lua, desde que não haja onus para a provincia.

Si ella não puder ser realisada, não será.

Apenas o que faço no parecer é tratar de restringir o praso do privilegio, para que si um não puder realisar a estrada, outro não fique inhibido de fazel-a.

Foi o que fiz, conciliando o interesse da provincia: restringir o praso dentro do qual deviam ser começadas as obras, sob pena do caducidade do privilegio.

Parece me que não era da competencia, nem da attribuição da commissão de obras publicas advogar os interesses da estrada.

A commissão, attendendo o pedido, salvou os direitos das companhias de estradas de ferro existentes, inserindo no projecto esta disposição que o proprio nobre deputado achou inutil, desnecessaria, ociosa.

Entretanto, querendo dar testemunho de que entendia que esses direitos deviam ser resguardados, a commissão de obras publicas consignou essa disposição, e, portanto, tomou todas as providencias, de modo a tornar realisavel esse privilegio de accôrdo com as estradas existentes.

Senão houver esse accôrdo com as estradas existentes, esta estrada não será feita, e dahi não haverá prejuizo, nem para as estradas existentes, nem para a provincia; e ao mesmo tempo não se tolhe o direito de iniciativa ao cidadão.

V. exc. sabe que, em virtude de contracto de privilegio, estradas podem ser concedidas, cortando outras já existentes, apenas com a restricção de que não poderão haver estações dentro das zonas privilegiadas.

Si o nobre deputado entende que esta estrada é inexequivel, porque tem de passar por todos esses pontos, onde já existem estações, e, portanto, não se póde fazer outras, será inexequivel.

Mas, supponha o nobre deputado que as companhias entendem que está no seu interesse entrar em qualquer accôrdo com esta nova via de communicação, e que cedem seu direito de zona: porque a assembléa ha de ser mais realista do que o proprio rei, advogando interesses das outras estradas de ferro, quando ellas nada reclamam?

Já vê v. exc., sr. presidente, que não têm procedencia os argumentos com que o nobre deputado quiz combater este projecto, assim como tambem não procede o seu requerimento, para que o governo remetta todas as informações que tiver.

Ora, v. exc. bem vê, nem as proprias companhias existentes pódem julgar até onde pódem ser feridos seus interesses por esta estrada.

Si ellas se convencerem de que seus interesses são offendidos, têm os seus direitos garantidos pelos seus contractos; si, porém, em virtude de um estudo mais demorado, se convencerem de que está no seu interesse fazer qualquer concessão á essa nova estrada; nenhum inconveniente ha em que ella fique decretada.

Já vê v. exc., pois, que a commissão de obras publicas consultou melhor os interesses da provincia, elaborando o parecer tal como se acha, salvando os direitos das companhias existentes, do que vindo declarar *in limine* que era uma estrada inexequivel, e que, por conseguinte, não podia ser-lhe concedido privilegio.

Além disso, seria destoar, como disse, das normas seguidas por esta assembléa que sempre concede privilegios, desde que nenhum onus tragam para a provincia.

O SR. A. QUEIROZ:—Em absoluto, não concordo.

O sr. C. Rodrigues:—Eu concordo que não se deva fazel-o, desde que se exija para essas estradas de ferro estudos previos, preliminares; mas essa exigencia não se faz, tem-se ampliado plenamente o direito de petição á este respeito; a assembléa tem legislado á mãos largas, e a nossa legislação está cheia de leis neste sentido.

Além disto, sobre este assumpto, não me consta que tenham havido reclamações de algumas das companhias de estradas de ferro.

Por conseguinte, á que pretexto vem o nobre deputado oppor-se a esse privilegio?

Realmente sorprehendeu-me o requerimento do nobre deputado, e tanto maior foi a minha sorpresa, quando s. exc. tinha sido signatario do parecer da commissão de constituição e justiça!

O SR. A. NOGUEIRA:—Expliquei o meu procedimento.

O sr. C. Rodrigues:—A razão que v. exc. deu, nesta assembléa, prova contra si.

V. exc. não examinou com cuidado o assumpto ao qual veio attribuir importancia tão grande. V. exc. disse que tratava-se de um projecto importante, que podia vir offender interesses de companhias de estradas de ferro.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. C. Rodrigues:—Isso mesmo mostra que v. exc. julgou o assumpto tão importante que as-

signou o parecer sobre a perna, sem tomar na devida consideração o parecer aliás bem elaborado pelo seu collega de commissão.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. C. Rodrigues:—A commissão que devia ser consultada não era a de obras publicas, e sim a de constituição e justiça.

Tratava-se de direitos e privilegios concedidos por outras leis, e do que se acham de posse outras companhias, e, portanto, era uma questão que competia mais á commissão de constituição e justiça, do que á de obras publicas. Pela sua propria natureza, a commissão de constituição e justiça trata justamente da questão de direitos e privilegios.

Ora, a commissão de constituição e justiça nada aventou, como devera, sobre a questão, o recorreu para á de obras publicas. O que fez esta commissão? Estudou a questão, elaborou o projecto, como melhor lhe pareceu, consultando os interesses da provincia.

Assim foi que, tendo o peticionario requerido 90 annos de privilegio, a commissão reduziu a 70; estabeleceu tambem, como condição, que o pagamento do engenheiro fiscal da estrada seria por conta da empreza, e tratou de salvaguardar, no art. 4º, os direitos das actuaes companhias; estabeleceu a clausula de caducidade do privilegio se, dentro do praso de dous annos, não tiverem iniciado os trabalhos.

Por conseguinte, a commissão de obras publicas tomou todas as providencias para salvaguardar os direitos de terceiros, deixando a questão do direito de privilegio para a commissão de constituição e justiça.

O SR. A. LINS:—Então deve ir á commissão de justiça para dar parecer.

O sr. C. Rodrigues:—O nobre deputado vem em meu auxilio. Faltava elucidar, portanto, uma questão de direito. Diz o parecer da commissão (*lê*)

Por conseguinte a commissão de constituição e justiça reconheceu a competencia da assembléa para conceder este privilegio.

Ora, avista do exposto vê v. exc. que a commissão de justiça, bem como a de obras publicas, andaram correctamente, e não mereciam a increpação que lhes fez o nobre deputado pelo 6º districto.

Estando preenchido meu fim, tendo mostrado que as commissões procederam como melhor lhes aconselhavam o interesse publico e as conveniencias da provincia, concluo minhas observações dizendo que não acho procedente o requerimento do nobre deputado, e por isso voto contra elle.

O sr. A. Queiroz:—Sr. presidente, posto que me pareçam judiciosas algumas das considerações addusidas pelo meu honrado companheiro de bancada, o digno relator da commissão de obras publicas, com tudo, não posso acompanhar s.exc. em suas conclusões.

E' verdade, como disse o nobre deputado, que esta assembléa não é o procurador dos interesses desta ou daquella companhia, não tem propriamente de zelar pelo desenvolvimento de suas condições economicas, mas, é igualmente exacto que, nem por isso, deve esta assembléa, no exercicio de suas attribuições, deixar de proceder com toda cautella e prudencia, principalmente na concessão de favores de tão elevada importancia, como o do presente projecto, que prende-se directamente ao desenvolvimento da viação ferrea da provincia.

Não me parece prudente, sr. presidente, que o legislador acceite em toda a sua amplitude, em absoluto, o principio — de que todas as estradas de ferro devem ser auctorisadas, ainda mesmo, com a ressalva dos direitos já adquiridos e de não serem onerados os cofres publicos, pela auctorisação concedida.

Essa restricção ainda não julgo sufficiente, para bem acautelar todos os interesses em assumpto de tão grande alcance economico.

Não comprehendo como se possa resolver sobre uma questão desta ordem, sem conhecer-se absolutamente das vantagens e conveniencia de sua adopção; aqui só poder-se-ha verificar pelo conhecimento das plantas e estudos feitos sobre o traçado projectado. (*apoiados*)

Nessas condições, sr. presidente, sem uma base, fundada em informações ou esclarecimentos que nos possam servir de guia, é bem possivel que o presente projecto, em vez de beneficio para a viação publica da provincia, seja pelo contrario um obstaculo futuro, um embargo serio, para o complemento de nossa já desenvolvida rêde de estradas de ferro. (*apoiados*)

«Não parece tambem justo, que se resolva sobre este assumpto, sem que ao menos sejam ouvidas as emprezas analogas existentes na provincia, interessadas pela sua posição na questão, quando é possivel que os seus interesses privativos melhor harmonisem e conciliem os interesses geraes da provincia, (*apoiados*)

Além destas considerações, é preciso egualmente ponderar, que não é indifferente aos cofres publicos a sorte das actuaes emprezas de vias ferreas, por isso que, sobre o thesouro provincial pesa não pequena responsabilidade de garantia de juros.

(*Apoiados apartes*)

Assim, sr. presidente, é evidente que não podemos de modo algum prescindir das informações pedidas ao governo provincial no requerimento do nobre deputado pelo 6.º districto.

O SR. C. RODRIGUES:—Que informações póde dar o governo?

O sr. A. Queiroz:—O meu intuito unico, no apoio que convencidamente presto ao requerimento em discussão, é, sr. presidente, o de conseguir do governo e companhias as informações precisas sobre materia tão importante, afim de que a assembléa possa resolver a questão com exacto conhecimento da causa.

O SR. C. RODRIGUES:—O requerimento não é para ouvir-se as companhias.

O sr. A. Queiroz:—Sem duvida.

O SR. P. DE MORAES:—E' para ouvir-se as companhias.

O sr. A. Queiroz:—São estas, sr. presidente, as informações, que me levam a votar pelo requerimento do nobre deputado pelo 6.º districto.

(*Muito bem, muito bem.*)

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

« Com urgencia.

Jaguarybe. »

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento com o additamento.

ESCOLA

E' approvado sem debate em 1.ª dita o dito n. 43, sobre creação de escolas.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continúa a discussão do projecto n. 19, sobre força publica.

O sr. secretario do governo não comparece.

O sr. Almeida Nogueira:—Parece, sr. presidente, que eu devia proseguir neste debate, do ponto em que ficou, depois do eloquente e notavel discurso do orador que precedeu-me na tribuna; entretanto V. exc. e a casa testemunharam que, por occasião do ultimo discurso proferido pelo nosso illustre collega representante da bancada conservadora, uma parte das materias trazidas a debate ficou sem resposta pelo estado de fadiga em que se achava o illustre orador.

Nestas condições não posso prescindir, sem faltar ao dever de deferencia para com o illustre representante do partido republicano que tomou parte no debate, de oppôr uma resposta ás considerações com que elle brilhantemente occupou a attenção desta casa.

A seguir a ordem chronologica, deveria principiar pela resposta ao nobre deputado.

Entretanto, como as observações produzidas pelo nosso illustre collega o sr. M. Peixoto foram em certa parte de caracter mais geral, mais amplo, parece-me que observarei melhor methodo principiando pela resposta que me impõe as suas considerações.

Assim dividirei as minhas observações do seguinte modo—cap. 1º—resposta ao sr. M. Peixoto: cap. 2º—resposta ao sr. C. Salles.

Talvez arriscando-me a impacientar a casa (*não apoiados*) acrescentarei que esses capitulos devem ser subdivididos em numerosos paragraphos.

Sr. presidente, começou o illustre orador representante da bancada liberal por dar amplissimo alcance á victoria que acaba de ser obtida pelo partido liberal no 4º districto desta provincia na eleição que ali feriu-se ultimamente.

Desse acontecimento da ante vespera aproveitou-se muito habilmente o nobre orador para formar o exordio de seu eloquente discurso.

Mas, sr. presidente, o unico partido que o nobre deputado podia tirar desse facto, não foi senão aquelle que alcançou, o effeito oratorio com que veiu embellezar o seu discurso.

Realmente, analysado friamente esse acontecimento não póde elle revestir-se do alcance, da importancia que deu-lhe o nobre deputado.

A imprensa da capital o tem analysado; suas causas são de todos conhecidas, o seu resultado nunca foi duvidoso.

Collocados na posição em que se achavam os partidos no 4º districto desta provincia, o resultado da eleição não podia offerecer incerteza ao espirito de quem quer que fosse.

O 1º escrutinio annunciava de uma maneira evidente qual devia ser o resultado do 2º, por isso que não era mais do que a somma de duas parcellas previamente conhecidas.

O resultado representava um total o tinha a infallibilidade de uma operação de arithmetica.

Além disso, o bem elaborado manifesto do partido republicano concorre para tirar o brilho de que os nobres deputados procuram revestir esse resultado.

O concurso do partido republicano em taes condições não foi senão de um effeito material para a victoria do candidato liberal, por isso que era, por assim dizer, uma opinião que não importava adhesão; era uma colligação de animosidades. O partido republicano concorria para a eleição do candidato liberal não por adherir á suas idéas por apoiar a sua candidatura, mas para fazer opposição ao governo.

Por conseguinte, no ponto de vista em que collocou-se o nobre deputado pelo 4º districto, s. exc. não podia considerar que o partido liberal tivesse feito alguma conquista na opinião; não foram senão elemeentos oppostos ao governo que colligaram-se para derrotal-o.

Não houve movimento de opinião, não houve modificação do espirito publico; por conseguinte a opposição não ganhou terreno pela conquista de novas adhesões no eleitorado, não caminhou nenhum passo, e o resultado da eleição não foi a consequencia de qualquer progresso feito no districto pelo partido ou partidos infensos á politica dominante.

Assim, a eleição havida no 4º districto, não póde ser considerada como um acto de hostilidade ao governo em consequencia de uma modificação de opinião; eram duas opposições que já existiam; fraccionadas não podiam derrotar o candidato do governo; unidas deviam imprescindivelmente produzir aquelle resultado.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Não estou negando a legitimidade do procedimento do partido republicano não satisfeito com o governo procedeu muito correctamente dando seu voto ao candidado da opposição.

Por conseguinte, se esta eleição não tem nenhum alcance de ordem moral, vejamos se tem algum de ordem politica.

Primeiramente, sr. presidente, é uma incoherencia gravissima, dado o systema de nossa organisação eleitoral, deduzir um effeito geral do resultado da eleição de um districto.

Se os nobres deputados entendem que mantem-se no terreno da logica enxergando no resultado de uma eleição realisada num districto, uma modificação na opinião soberana do paiz, um *veredictum* condemnatorio proferido em nome da nação contra a politica do governo; com muito mais logica o partido conservador que conta maioria de votos na assembléa geral póde dizer que a opinião está de seu lado (*apartes*).

Sem duvida, si os nobres deputados consideram a eleição de um districto como a condemnação pronunciada pelo paiz, então com a mesma logica poderiam considerar que o triumpho numa eleição municipal equivale á victoria numa provincia inteira, e que a maioria local é a maioria geral.

(*Continuam os apartes.*)

Os nobres deputados não apprehenderam ou não querem apprehender o vinculo logico do meu argumento.

O que quero tornar claro é que o pronunciamento do eleitorado de um districto não póde sobrepujar ao da maioria da nação; aliás nenhum governo poderia pretender representar a opinião publica, porque nenhum governo tem a seu favor o suffragio universal do paiz, o apoio da unanimidade dos representantes eleitos por todas as circumscripções eleitoraes do paiz.

Sr. presidente, no desenvolvimento destas idéas procurou o illustre deputado demonstrar que o partido conservador tem desfeito a tradição deixada pelo partido liberal, quando no poder, de respeito e acatamento á liberdade eleitoral.

Mas, como v. exc. viu, empenhando-se solemnemente por entrar na demonstração desse facto, o nobre deputado não conseguiu seu objectivo.

Auxiliado pelo illustre *leader* da sua bancada, s. exc. como que ficou ainda em maiores difficuldades; não póde apresentar um só facto que demonstrasse a sua these.

Senhores, digamos a verdade com desassombro, todos os partidos têm culpas no tocante a este assumpto; e si do partido republicano, apezar de mais joven, não podem ser atiradas tantas accusações desta ordem, esse facto provem talvez de que esse partido não assumiu jámais as rédeas do poder.

Mas, mesmo assim, já se lhe increpam faltas quer em materia propriamente eleitoral, quer me assumptos de alistamento.

Mas, cumpre ser-se justo, cumpre ser-se moderado na apreciação destes factos: se um ou outro erro póde ser articulado contra ambos os partidos constituidos a respeito de intervenção nos pleitos eleitoraes, depois da reforma gloriosamente realisada pelo gabinete Saraiva, não obstante, o que é força confessar é que no regimen desse systema de muito maior liberdade tem gosado o nosso paiz.

Um ou outro caso isolado, proveniente de paixões locaes, póde ser apresentado; mas, intervenção auctorisada ou consentida pelo governo, não é justo que se diga que tem havido. Intervenção eleitoral em certo gráo existe em todos os paizes, debaixo de todos os regimens politicos.

E para sermos justos para com o nosso paiz, abrindo excepção, por uma vez, a essa vezo muito brazileiro de achar máo tudo o que é nosso, devemos convir que presentemente o Brazil é daquelles paizes onde a eleição real za-se com maior liberdade e maior pureza, sendo unicamente lamentavel que o voto seja tão restricto. (*apartes*)

O nobre deputado procurou demonstrar sua these articulando factos sem gravidade e esses mesmos sem provas.

E' assim que s. exc., esforçando-se por generalisar a accusação, apresentou como prova da interferencia do governo actual na eleição, o facto já tantas vezes explicado de ter sido dirigida pelo nobre ministro da agricultura uma circular em papel com rubrica de seu gabinete.

Ora, sr. presidente, se o sr. conselheiro Antonio Prado assim procedesse em relação á uma outra provincia qualquer, em que sua influencia não fosse legitima, natural, esse facto poderia ser arguido. Mas, pergunto: póde o nobre deputado conscientemente, de boa fé, affirmar que a ida do partido conservador da provincia de São Paulo é resultante de sua entrada para o ministerio?

O sr. conselheiro A. Prado não era o chefe reconhecido do partido conservador antes de ser ministro? A sua influencia na provincia nasceu da posição official?

Nestas condições, sendo candidato na eleição em que se tratava, s. exc. dirigiu uma circular aos seus amigos; e se essa circular era escripta em papel que levava o carimbo de que usava na sua secretaria, e em que habitualmente escrevia, póde essa allegação pueril ser elevada á cathegoria de um grande escandalo de intervenção official para corromper o voto do eleitorado?!

O SR. M. PEIXOTO:—Não disse que era escandalo, disse que não se tratava ao menos de salvar as apparencias.

O sr. A. Nogueira:— Apparencias de que, uma vez que não havia intervenção indebita e a carta era escripta a um correligionario politico pelo chefe do seu partido?

O SR. M. PEIXOTO:—Em caracter official.

O sr. A. Nogueira:—Como particular, como chefe politico e como candidato.

O nobre deputado parece que não tem bem presente o facto a que se referiu.

O SR. M. PEIXOTO:—Tenho.

O sr. A. Nogueira:—Estou tratando de uma antiga accusação, que pareceu-me ter sido repetida pelo nobre deputado, e refere-se a uma carta escripta pelo conspicuo chefe do partido conservador a uma influencia politica de Santos, por occasião da penultima eleição senatorial. Parece que o nobre deputado acredita que me estou referindo á pretendida intervenção do nobre ministro da agricultura na eleição do 4º districto!

Ora, creio que estou dispensado de defender o nobre ministro de semelhante arguição! Acho-a verdadeiramente irrisoria e da opposição appello mesmo para a nobre opposição.

Podem os nobres deputados affirmar conscienciosamente, em boa fé, que o governo interveio na eleição do 4º districto? Os nobres deputados mesmos, procurando collocar a União Conservadora em posição desairosa, em relação ao digno candidato pelo 4º districto, foram os primeiros a dizer-lhe: estaes abonado pelos vossos correligionarios directores do partido! A União Conservadora não emprega esforços pela vossa eleição.

Pois bem, se a attitude da União Conservadora mereceu semelhante reparo, como os nobres deputados, quer na tribuna, quer na sua imprensa, com o fim de produzir effeito no exterior e dar maior realce á victoria obtida pela colligação, procuram fazer acreditar que houve intervenção do governo no pleito eleitoral? E ainda mais, como attribuem ao illustre chefe da União Conservadora, que por motivos notorios teve necessidade de fazer excursões a duas localidades do districto, o intuito de intervir no pleito eleitoral?

O SR. A. LINS:—Então não nega que elle esteve em localidades do 4º districto?

O sr. A. Nogueira:—Seria uma negativa inepta, porque todos os jornaes publicaram que s. exc. foi a Sorocaba, e mais tarde, por motivos de ser-

Ora, se o nobre ministro da agricultura tivesse de trabalhar eleitoralmente em alguma localidade, iria a Jundiahy?

Os nobres deputados hão de por certo me dispensar de proseguir nesta excusada demonstração.

Depois que se publicou a colligação aconselhada pelo partido republicano, a eleição do 4º districto nenhum interesse mais offerecia, pois o resultado era conhecido; e o proprio candidato conservador, o nosso respeitavel collega e amigo, representante por aquelle districto, abandonou o pleito; queria apenas ter a satisfação moral de ver seu nome honrado pelo suffragio de seus correligionarios, resultado que conseguiu do modo satisfactorio. Era esse o unico alcance moral que tinha para o partido conservador essa eleição.

O SR. Q. TELLES:—O partido liberal precisou de colligação, sem o que seria derrotado o seu candidato.

O sr. A. Nogueira:—Não é esta a unica prova allegada no presente debate para comprovar a intervenção do governo, na situação conservadora, nos pleitos eleitoraes.

O nobre deputado pelo 4º districto, vindo em auxilio do seu illustre companheiro de bancada, disse que o juiz de direito do Tieté negou diploma a eleitores ou a um eleitor do partido liberal. Mas este facto vem sem precisão de data e sem especificação de circumstancias.

Não me é dado, pelo respeito que tributo á palavra do nobre deputado, contestar a affirmação; mas s. exc. mesmo ha de convir commigo que é o mais suspeito neste assumpto. O nobre deputado não é capaz de desvirtuar o facto, mas é capaz de não aprecial-o debaixo do ponto de vista o mais justo e imparcial. Por conseguinte não pode a assembléa formar um juizo definitivo a respeito desse facto.

O SR. F. BRAGA dá um aparte.

O sr. A. Nogueira: — Eis ahi apresentado como para o facto referido pelo sr. F. Braga; mas esta simples allegação, só por si, nada vale, tanto mais que o assumpto que foi objecto da affirmação do nobre deputado, traz motivo de legitima suspeita, sendo talvez omittida alguma circumstancia importante para a defeza.

A legislação eleitoral incumbe á diversas entidades judiciarias a distribuição dos diplomas. Até certo praso essa commissão é do juiz de direito, depois desse praso o juiz de direito remette os diplomas ao juiz municipal para fazer a distribuição delles.

Si se tratava de diploma extraviado...

O SR. F. BRAGA:—Tratava-se de um diploma de eleitor mandado incluir no alistamento pela Relação, em grão de recurso.

O sr. A. Nogueira... o juiz de direito não podia prescindir das formalidades legaes... Mas o nobre deputado acaba de dizer que tratava-se de inclusão no alistamento, em virtude do provimento de recurso pela Relação.

O SR. F. BRAGA:—O juiz de direito havia recebido copia do accordam, e devia entregar o diploma ao eleitor.

O sr. A. Nogueira:—Quando foi isso?

O SR. F. BRAGA:—Cinco ou seis dias antes do 2º escrutinio.

O sr. A. Nogueira:—Pois bem; o nobre deputado ha de convir que, o juiz nesse caso não póde expedir o diploma antes de se lançar o nome do recorrente no livro do registro eleitoral e que a lei marca prasos para isso; sendo certo que por mais extremado partidario que fosse o honrado juiz de direito da comarca do Tieté, elle teria um pouco de perspicacia para comprehender que o voto de um eleitor liberal não seria decisivo nessa eleição, e pois não se havia de compromettter sem proveito para o seu partido; seria preciso suppôr muito pouca dose de criterio naquelle illustre e integro magistrado.

Não é mais natural, mais consentaneo com a razão, suppôr-se que o juiz de direito tivesse algum motivo de ordem legal para assim proceder?

O SR. F. BRAGA:—Nem eu commentei o facto. (*Ha outros apartes*).

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado está tirando conclusões que eu não auctorisei.

O SR. MELLO PEIXOTO dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Não é isto: o nobre deputado está tirando uma conclusão que eu não auctorisei. Si eu quizesse descer a pormenores dessa natureza, para do particular tirar uma conclusão para o geral, não encontraria difficuldade em mencionar abusos praticados aqui e acolá por magistrados do partido liberal, e poderia, apparentando a mesma convicção que os nobres deputados procuram manifestar, attribuir ao governo da situação passada, inteira connivencia e solidariedade com essas tramoias. Em mais de uma localidade juizes de direito liberaes difficultaram a expedição de diplomas a seus adversarios, e facilitaram-n'a a seus correligionarios.

Na situação actual eu sei de uma localidade em que, depois de começada a chamada num dia de eleição, o juiz de direito acerrimo partidario abrindo mão de todas as formalidades legaes, expediu diploma a um liberal para dar o voto ao candidato do seu partido. Ha destes factos em compensação dos que os nobres deputados apresentam em sentido contrario.

Factos da ordem desses que os nobres deputados accusam devem ser condemnados por todos; mas com certeza não dá prova de julgar com isempção de espirito aquelle que attribue esses abusos a instrucções do governo.

Os nobres deputados, por maior vantagem com que possam argumentar, nunca chegaram ao resultado de persuadir a quem quer que seja na provincia de S. Paulo que o partido conservador tenha querido pleitear eleições no 4.º districto depois de saber que havia uma fracção de 300 eleitores republicanos que iam desequilibrar as forças dos partidos monarchicos do districto no pleito que ia se travar.

Sr. presidente, o nobre deputado procurou justificar a sua proposição, que realmente causou pasmo, que o partido conservador tinha se tornado revolucionario, declarando que com a usurpação do programma do partido liberal, alcançou de lançar a desorganisação nas fileiras de seus adversarios e de dissolução no seu proprio.

Ora, o nobre deputado parece não ter bem attendido ás circumstancias historicas que precederam aos acontecimentos a que se refere, e que poderia qualificar como a evolução do partido

Primeiramente o programma do partido conservador não é aquelle que o nobre deputado pensa, ou que os seus correligionarios querem; é aquelle que o partido conservador tem.

Num paiz novo como o Brazil, em que, como por diversas vezes tenho enunciado, ha muito mais a reformar do que a conservar, não póde ser programma de um partido a estabilidade, o estacionarismo, a simples conservação das liberdades conquistadas e dos progressos adquiridos.

Portanto o partido conservador do Brazil não tem escripto em sua bandeira a immobilidade, a estabilidade; elle é necessariamente, pela lei de sua organisação, um partido progressista.

Não ha idéa que não possa ser incluida em seu programma eminentemente opportunista.

Filho da escola historica, o partido conservador é essencialmente opportunista; não repelle um principio em virtude de considerações de ordem abstracta, ou por motivos de natureza especulativa, mas sim por ser inopportuno na occasião (*apartes*) incompativel com as condições de tempo e de espaço.

A indole do partido liberal, de todo partido radical é preceder a opinião, preceder os costumes, como aliás bem demonstrou o nobre deputado pelo 7º districto; o partido conservador assim não faz, vae caminhando com a sociedade, de maneira que uma idéa apregoada primeiramente pelos partidos radicaes, pelos partidos adiantados, que são por assim dizer a vanguarda politica da sociedade, póde opportunamente tornar-se uma idéa do partido conservador.

Essa verdade nos é confirmada pela historia.

Mas, deixando essas considerações de ordem geral, que aliás não podem escapar aos conhecimentos philosophicos e sociologicos desta illustrada assembléa, passarei a demonstrar que aliás usurpando, como disse o nobre deputado, uma parte do programma liberal, mas de facto realisando idéas que tinham amadurecido na opinião com o decurso do tempo e assim tinham recahido dentro da orbita de sua competencia, o partido conservador ao contrario teve por intuito e como resultado sustentar um grande principio de ordem social.

Vou explicar essa proposição que avanço.

O nobre deputado deve se lembrar que o partido liberal, depois da sua queda do poder, em 1867, reunindo-se estrepitosamente em clubs, representado nas pessoas de seus mais qualificados chefes, tratou de preparar em opposição um programma do qual não tinha cogitado no poder, sobre o direito de, voltando ao poder, como aconteceu, deixar em olvido o programma.

Esse manifesto celebrisou-se pelo afamado lemma—*reforma, ou revolução!*

Pois bem, era essa uma alternativa formal diante da qual achava se a nação—ou ella havia de empenhar-se no sentido das reformas ou havia de lançar-se nos horrores da revolução.

Nessas condições, sr. presidente, realisando reformas que o partido liberal proclamou, que não quiz realisar quando esteve no poder, e das quaes não mais cogitou quando a elle voltou, o partido conservador não procurou senão tirar o adversario das situações difficeis em que se achava collocado a saber entre a contingencia de cumprir a intimativa expondo o paiz aos horrores da revolução ou de faltar a sua palavra ouvindo a voz do patriotismo.

Mas, sr. presidente, eu acredito que o partido liberal não é sincero quando proclama que as reformas liberaes realisadas pelo partido conservador não foram completas, satisfactorias; que foram truncadas, mancas e desvirtuadas.

Si assim fosse, si o partido liberal não considerasse essas reformas como um passo dado no caminho do progresso, então ficava de pé a outra ponta do dilemma: teriam feito a revolução quando se achavam fóra do poder.

Teriam, pelo menos, reformado as reformas, restaurando o pensamento liberal em sua integridade, quando voltaram ao poder.

Mas o partido liberal patrioticamente deixou de empenhar-se na senda ensanguentada da revolução, e tambem quando de posse das rédeas do poder deixou de corrigir as leis arguidas de mancas e deficientes.

A consequencia é que as reformas decretadas pelo partido conservador corresponderam ás aspirações liberaes.

(*Apartes.*)

Dessa conclusão não ha fugir.

(*Trocam se muitos apartes.*)

Si nós fizermos a republica, naturalmente os republicanos não irão fazer a revolução; acceital-a-hão.

Isto é que é logico.

Mas dizem os nobres deputados que não fazem programma para outro partido realisal-o; dahi não se segue que si outro partido realisal-o, os nobres deputados não devem apoial-o.

E se os nobres deputados têm mais amor aos principios da bandeira liberal do que ao poder, devem aceitar as conquistas de suas idéas sejam realisadas por quem quer que se apresente a sustental-as. Dir-se-hia porém que o partido liberal aspirava exclusivamente ao poder; por isso fez programma para subir, tanto que repudia as suas idéas uma vez realisadas por outros. (*Apartes.*)

Sr. presidente, o que me causa estranheza é a extranheza dos nobres deputados!

E. Castellar, esse grande vulto da tribuna democratica, já tinha apprehendido e ta verdade a que se filiam muitas considerações e nos arrobos de sua eloquencia ciceronica, o eminente orador e estadista hespanhol proclamou da tribuna parlamentar de seu paiz que o partido liberal era um partido de rhetoricos, de philosophos e doutrinarios, apaixonado ás vezes por ideologias, apregoando reformas adiantadas, mas ás vezes sem bastante senso pratico para realisal-as.

O partido conservador observa mais o estado social, contemporisa, transige com as condições do paiz e do povo e vence assim os obstaculos da execução. E' por isso que em geral observa-se o seguinte: o partido liberal é o arauto das grandes reformas, mas geralmente essas reformas são realisadas pelo partido conservador. E' assim em todos os paizes.

Os nobres deputados estranham que o partido conservador tenha realisado idéas liberaes. Eu procuro demonstrar que essas idéas tinham-se tornado conservadoras, porque as idéas não se paralysam; caminharam e amadureceram no espirito publico; tornaram-se assim opportunas.

(*Apartes.*)

Com effeito, sr. presidente, o partido conservador, no fecundo periodo da situação que precedeu a esta ultima, tinha realisado reformas que de ha muito eram reclamadas pela opinião publica.

Essas reformas ao principio intempestivas, tornaram-se mais tarde uma necessidade imprescindivel para o paiz, um exigente reclamo da opinião publica.

O partido conservador com o senso pratico que o caracterisa, procurou concretisar na legislação patria todas as reformas convenientes ao seu progresso e engrandecimento. E' assim que, sem fallar na grande e humanitaria reforma do elemento servil, fez a reforma judiciaria, que teve por fim destruir algumas incongruencias, com o novo regimen liberal, revogando o que havia de oppressivo e prejudicial na lei de 3 de Dezembro realisou a reforma da lei do recrutamento.

Abro aqui um parenthesis para oppôr ao nobre deputado pelo 7º districto uma breve resposta ás considerações geraes que fez por occasião de seu requerimento apresentado hoje. Responderei á parte geral, porque não conheço os factos a que s. exc. referiu-se.

Sr. presidente, nada tem de illegal, como suppõe o nobre deputado, a realisação por parte da administração publica, do recrutamento como tem sido praticado.

A lei da circumscripção militar, que estabelecia o sorteio para a composição do exercito, declarou que o recrutamento cessaria depois de realisado o primeiro sorteio.

Ora, o serviço do alistamento militar, a despeito dos ingentes esforços de todos os partidos, não se poude realisar, de modo completo, e nesta parte, eu antecipo um argumento da resposta que heide dar ao nobre deputado pelo 7º districto que disse que a legislação devia preceder aos costumes. Eis ahi um facto.

Aquella reforma, comquanto civilisadora veio talvez um pouco prematuramente; de modo que até o presente não conseguiu ainda o governo, nenhum governo dos que tem existido depois da decretação da lei, a sua completa e substancial execução.

Nessas condições, estando consideravelmente desfalcados os quadros do exercito, recorria o ministerio da guerra ao enganjamento de voluntarios.

O SR. C. SALLES:—E' um dos meios de engajamento. (*Apartes*)

O sr. A. Nogueira: — E com grave damno para o thesouro, porque marcava-se um premio para os voluntarios e uma gratificação para alliciadores de voluntarios.

Os nobres deputados comprehendem praticamente qual a difficuldade que existe para incutir no animo do povo uma idéa nova.

O SR. C. SALLES:—Mas essa idéa era aspiração de todos.

O sr. A. Nogueira:—Nestas condições, sendo difficil a organisação dos quadros do exercito, embora o contingente do effectivo militar seja extremamente reduzido, o governo tinha dois meios; ou empregar um subsidio consideravel do thesouro nacional com premios aos voluntarios, meio esse oneroso e inefficaz, porque apezar de tudo os quadros continuavam abertos; porque o povo brazileiro em geral é refractario a carreira das armas ou attendendo — aos reclamos da opinião publica e a certo estado peculiar do transição do paiz, recrutar para as fileiras do exercito os individuos que eram elementos deleterios na sociedade, homens ociosos, desordeiros, vagabundos.

Sou inimigo encarniçado do arbitrio e justamente porque dá margem á perseguições.

Não desejo vêr o recrutamento perpetrado em massa; entretanto, se elle fosse invariavelmente executado com criterio e com prudencia, nada mais conveniente para a tranquilidade publica, para a prosperidade social, para a organisação do trabalho do que a eliminação desses individuos da sociedade, desses parasitas que nenhuma utilidade tem, ou a applicação delles ao trabalho, a modificação de suas condemnaveis tendencias, pelo effeito preventivo do recrutamento.

O SR. C. C. SALLES:—Mas isso não é lisongeiro para o exercito.

O sr. A. Nogueira:—O meu pensamento é que esses individuos sejam submettidos a uma disciplina rigorosa como a do exercito e que assim possam corrigir-se e tornar-se por meio de uma reconstrucção moral, cidadãos prestantes, uteis á sociedade.

Mesmo naquelles paizes onde o principio democratico é mais adiantado ha meios repressivos para a ociosidade. E' assim que nos Estados-Unidos existe aquella instituição que elles chamam *working-hauser*, casas de trabalho. Os ociosos, os vadios, os desordeiros, todos os que não têm meios de subsistencia e occupação conhecida são agarrados, sem forma alguma de processo, e remettidos a esses estabelecimentos de trabalho obrigatorio, afim de que sejam castigados ou antes regenerados exactamente pelo lado pelo qual peccam, isto é, a aversão ao trabalho; a pena é serem obrigados á trabalhar, o fim é a regeneração moral do individuo; é protegel-o e não opprimil-o.

Na Inglaterra, sr. presidente v. exc. não sabe a latitude de poderes que é deixada nas mãos dos juizes e tribunaes correccionaes?

Um escriptor francez, analysando este facto comparava o contraste que existia na legislação franceza na qual transparecia certa desconfiança á auctoridade, quando a legislação ingleza procurava honral-a com a plenitude do poder, dando ao juiz até a faculdade de perdoar, em delictos desta natureza.

Se nós conseguissemos em nossa organisação judiciaria estabelecer como uma verdade o principio salutar dos tribunaes correccionaes para os pequenos delictos, tribunaes, esses que são de origem popular; então, bem dirigido, o recrutamento com as isempções legaes, julgados por esse pequeno jury da parochia, em vez de ser um mal, de trazer um arbitrio condemnavel, um perigo para a liberdade do cidadão, seria uma medida altamente util, uma medida providencial e a melhor reforma a repressão da ociosidade.

Assim, sr. presidente, se em principio deve ser condemnado o recrutamento; não obstante uma condemnação mais severa deve ser reservada exclusivamente para os casos em que elle é applicado com abuso.

Ora, desde que os nobres deputados demonstrem que a autoridade superior tem abusado no exercicio do recrutamento, darei plena e completa razão aos nobres deputados.

Não obstante, estando em exercicio em ampla escala o recrutamento, sómente uma ou outra reclamação apparece; como que a opinião publica faz-se solidaria com os actos do governo, com a prudencia, criterio e moderação com que é exercido o recrutamento.

Eu digo ao nobre deputado, como governista, especialmente como partidario, eu teria de lamentar a execução da lei do recrutamento; lamento como um mal para o partido.

Os nobres deputados, membros do partido liberal, devem conhecer praticamente que as exigencias politicas das localidades muitas vezes vão além do que a parte directora póde conceder; assim tambem a auctoridade superior vê-se as mais das vezes na contingencia de contrariar os actos da auctoridade inferior.

A respeito do assumpto do recrutamento é muito vulgar que isto aconteça; é muito mais frequente que não sejam alistados no exercito individuos nas condições de o serem, e que tenham sido enviados pelas auctoridades locaes, de que se produza o caso inverso, a realisação de uma injustiça confirmando-se o recrutamento arbitrario de um individuo legalmente isempto.

Como os nobres deputados sabem, antes de ser alistado no exercito um cidadão que tenha sido recrutado para esse fim, elle tem de ser submettido á duas juntas medicas; e sómente depois do parecer unanime dessa junta, enunciado um depois do outro, é que esse individuo, no caso de ser verificada a sua robustez e isempção de qualquer molestia, tem entrada no quadro do exercito.

Uma garantia extraordinaria para a pureza, para a verdade, para o escrupulo desse exame consiste na responsabilidade, que deriva para essa junta medica do facto de ter considerado apto um individuo que depois, submettido á 2º julgamento, não é como tal qualificado.

Além da responsabilidade geral, consignada em nossas leis criminaes, existe, e é de uma efficacia extraordinaria, a responsabilidade pecuniaria.

O individuo que é remettido do interior para a capital da provincia, e desta para a Côrte, como apto para o exercito, o que depois, submettido a exame medico na capital do imperio, não é aceito, tem de voltar para o lugar de sua residencia á custa dos medicos que o deram por capaz e apto para esse serviço.

O SR. CASTILHO: — Nunca se faz effectiva essa pena.

O sr. A. Nogueira: — Ao contrario, se faz effectiva; porque essa indemnisação é deduzida dos vencimentos dos medicos da junta militar.

Por conseguinte, e é por isso que eu disse que como ausente do governo, gostaria que não estivesse em pratica a lei do recrutamento, acontece que individuos recrutados nas localidades em apparentes condições de idoneidade são muitas vezes devolvidos da capital, causando-se assim um grave desgosto á auctoridade local, que se considera desautorada por esse facto.

A auctoridade local é movida geralmente por um espirito de moderação e prudencia; v. exc. sabe, e ha de fazer justiça a esta minha proposição, que não existem actualmente os mesmos motivos de ordem politica que determinavam as perseguições por meio do recrutamento.

Em geral o individuo nas condições de ser recrutado não é eleitor, não está no exercicio activo dos direitos de cidadão.

Portanto essos factos são muitas vezes reclamados por ambas as parcialidades, ou pelas tres parcialidades politicas das localidades do interior.

Esses factos, como demonstrei, dão origem á desgostos, á contrariedades por parte das autoridades locaes, de modo tal que, se elles continuarem, irá se tornando cada vez mais difficil achar quem queira exercer os ingratos cargos de delegado e subdelegado de policia nas localidades do interior.

Sr. presidente, o illustre deputado pelo 2º districto procurou ainda demonstrar que incoherente tinha sido o procedimento do governo aceitando ou apparentando aceitar idéas liberaes, e depois, ou sophismando-as na execução ou adiando-as indefinidamente. (*Apartes.*)

Para comprovar esta proposição o illustre deputado lembrou o procedimento do governo em relação á descentralisação das provincias.

Sr. presidente, cabe-me primeiramente observar que, comquanto geralmente, quasi que se póde dizer universalmente a opinião publica tenha-se pronunciado a favor da descentralisação administrativa, não obstante, quando se trata de descer á concretisação desse principio em fórma de projectos, não poucas são as divergencias que apparecem, especialmente no seio do partido liberal. E neste ponto são conhecidas as profundas discordias que separam o partido liberal desta provincia do centro director do partido liberal na Côrte; a tal ponto que os nobres deputados apregoando o principio da federação, não encontram apoio no orgam daquelle centro director.

Essa idéa da federação das provincias ainda não constitue programa do partido liberal.

O SR. CASTILHO: — Até já existe no Acto Addicional.

O sr. A. Nogueira: — Então a federação que os nobres deputados querem é a que está no Acto Addicional? (*Apartes.*)

A concepção que formo de federação não é de todo a instituição que se acha no Acto Addicional nem os nobres deputados, conhecedores do direito publico, podem dizer que já possuimos, em nosso direito vigente, o principio federativo, e o que é necessario apenas é desenvolvel-o.

Todos os partidos querem a descentralisação administrativa por meio da descentralisação das provincias, a descentralisação do Imperio pelo desenvolvimento do poder provincial, a descentralisação da provincia por meio das franquezas municipaes.

O nobre presidente do conselho enunciou-se de uma maneira franca e explicita a respeito deste assumpto: declarou que iria tão longe nesta materia quanto o pudesse comportar o principio da integridade do Imperio.

O SR. M. PEIXOTO: — Mas recusou seu concurso ao projecto proposto.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. A. Nogueira:—Os nobres deputados queriam que o presidente do conselho, invertendo os papeis que ao governo e á opposição são distribuidos na scena politica, se collocasse ás ordens da opposição, afim de que esta escolhesse o momento que lhe fosse mais opportuno para realisar a reforma?

Se assim não fosse, se a escolha da opportunidade para a realisação de uma reforma deve ser deixada ao governo, não póde o nobre deputado pretender que o gabinete 10 de Março tenha tido tempo de sobra para apresentar esta idéa. Tendo realisado uma reforma grandiosa, não podia o governo, logo após, tratar de uma outra de ordem politica, antes mesmo de ter obtido do parlamento a decretação das leis annuaes.

O SR. A. LINS:—Para que fez a promessa?

O sr. A. Nogueira:—Para cumpril-a; dizem os nobres deputados que o governo teve ensejo; que, depois, por occasião da ultima reunião das camaras, já no periodo da prorogação, a opposição pôz-se ás ordens do presidente do conselho para realisar essa reforma.

O SR. M. PEIXOTO:—O projecto do sr. Candido de Oliveira foi apresentado a 30 de Maio, não foi no periodo da prorogação.

O sr. A. Nogueira:—Mas este ensejo a que o nobre deputado se refere, offereceu-se depois da prorogação.

Ora, sr. presidente, eu não posso comprehender essa opinião do nobre deputado senão pelo desconhecimento completo por sua parte das praticas parlamentares. As prorogações são concedidas geralmente para decretação do orçamento que é uma lei inadiavel e imprescindivel; o governo não podia, pois, distrahir a attenção do parlamento para uma outra reforma, mormente tão importante como a que diz respeito á descentralisação administrativa.

Mas dizem os nobres deputados que o sr. Candido de Oliveira apresentou um projecto a 30 de Maio.

Pergunto eu: o facto de um senador apresentar uma reforma constitue o governo na obrigação de acceital-a? não deve offerecer idéas resultantes de estudos proprios?

O SR. C. SALLES:—Pois si está de accôrdo...

O sr. A. Nogueira:—O governo está de accôrdo com o principio da descentralisação das provincias, mas não compromette-se a acceitar o projecto formulado pelo sr. senador Candido de Oliveira.

O SR. C. SALLES:—Mas apresentasse outro.

O sr. A. Nogueira:—Sem duvida e o ha de fazer.

O SR. A. LINS:—Mas, v. exc. concorda com a promessa do sr. conselheiro João Alfredo em decretar a descentralisação com a maior amplitude, tendo em vista simplesmente a integridade do imperio?

O sr. A. Nogueira:—Certamente; concordo.

O SR. A. LINS:—Então é federalista, está comnosco.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. A. Nogueira:—Nesse caso, os nobres deputados pôr-se-ão ás ordens do sr. conselheiro João Alfredo para fazer esta reforma.

O SR. A. LINS:—E v. exc. fará dissidencia.

O sr. A. Nogueira:—Não farei dissidencia porque já declarei que estou de accôrdo com o programma ministerial.

Nem essa minha opinião é de data recente. Tenho-a enunciado por muitas vezes e de longa data.

Mas, sr. presidente, para mim si essa reforma da descentralisação do Imperio é de grande e elevado alcance, muito maior, e muito mais transcendente, pelos seus effeitos, é a descentralisação provincial.

O partido liberal, ao passo que, no acto addicional, consagrou a descentralisação do Imperio; em certos pontos, pela amplitude das faculdades provinciaes e criação das assembléas provinciaes, veio comprimir as liberdades locaes, tornando mais estreita a tutella ás camaras municipaes, que precisam libertar-se, tornando-se autonomicas em relação aos interesses locaes.

Procedendo assim, sr. presidente, colloco-me acima de quaesquer interesses partidarios para visar unicamente um intuito de patriota.

V. exc. sabe que as idéas caminham, as instituições modificam-se; por isso precisamos preparar o paiz para o dia de amanhã; não podemos prever o que acontecerá: não ha instituição perpetua.

Assim, será necessario que, em qualquer eventualidade, a descentralisação demasiada, v. existe no paiz, não vá lançar as provincias, e principalmente as localidades do interior, diante do imprevisto da anarchia; é necessario que a evolução que se produza, na capital do Imperio, e nas das provincias, não venha eliminar de uma vez o principio legal nas localidades, o que aconteceria, si não existisse nos municipios senão os poderes derivados do centro.

Ao contrario si a autoridade deriva seu poder da soberania local, quaesquer que sejam os movimentos politicos, as revoluções mesmo que se produzem no centro; no entretanto, na localidade haverá sempre um representante da legalidade, uma força protectora da sociedade, e não ficará o paiz atirado de uma só vez, pela demasiada concentração administrativa, ao mar procelloso da anarchia e da revolução, ficando virtualmente cassados todos os poderes com a queda do poder central de onde derivem.

Como brazileiro, como patriota, reclamo descentralisação no mais alto grau, o desenvolvimento mais completo do poder municipal.

Sobre esse assumpto tenho-me manifestado na Assembléa Geral.

Nem, sr. presidente, enunciando-me assim, colloco-me fóra do programma do meu partido.

Em todos os tempos da historia, em todos os paizes, o partido conservador colloca-se sempre ao lado das franquezas municipaes, que constituem uma força de resistencia, um elemento de conservação social.

Ainda outro facto trouxe o nobre deputado, para fundamentar as suas accusações contra o procedimento incorrecto, injustamente attribuido ao governo: foi a attitude que o gabinete assumiu no senado, e posteriormente na camara dos srs. deputados, em frente do projecto apresentado em ambas as casas do parlamento a respeito da liberdade religiosa.

Ponderarei que não se tratava propriamente de concretisar na nossa legislação em sua am-

plitude, o principio da liberdade religiosa, e muito menos, como se disse no debate, da revogação do art. 5.º da nossa constituição, tratava-se apenas de uma questão de pouco alcance, qual a faculdade de dar fórma exterior aos templos religiosos, questão esta de pouco alcance na pratica; porque, geralmente, tendo neste ponto os costumes se adiantado mais que a legislação, em geral, esses edificios são revestidos de fórma de templos, sem escandalo algum para a opinião publica.

Clamava-se, pois, ardentemente por uma reforma para o papel.

Quando se tratar da reforma religiosa propriamente, quando fôr opportuno consignal-a em nossa legislação, ha de ver o nobre deputado que si uma ou outra individualidade do partido conservador é infensa á essa idéa, o partido conservador não o é; essa circumstancia tambem se dá no seio do partido liberal.

Summidades politicas de seu partido, como sabem, não tem o sufficiente progresso intellectual neste assumpto para acceitarem o principio da liberdade religiosa em toda sua amplitude.

Os nobres deputados hão de estar lembrados de que o sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, um dos chefes mais proeminentes que o partido liberal tem tido, era um dos mais encarniçados adversarios dessa reforma.

Hoje mesmo, no seio do partido liberal, chefes importantes haverá que não acceitem o principio em toda sua extensão; no partido conservador o mesmo se dará; mas o grosso do partido acceita a idéa, não por entender que seja isso uma necessidade improscindivel imposta pelos interesses que se ligam ao povoamento de nosso paiz, pois que, como s. exc. sabe, e a provincia tem praticamente experimentado, a grande maioria de immigrantes que procuram as nossas plagas é oriunda da Italia, paiz eminentemente catholico; consequentemente não é tanto o interesse material que nos obriga, mas o imprescindivel dever que assiste ao legislador de attender á satisfação de um direito, á um grande principio de ordem moral.

Quando mesmo essa anomalia viesse ferir a um pequeno numero de cidadãos brazileiros, não obstante não seria essa razão sufficiente para que não se os igualasse em direitos á todos os outros cidadãos.

Entretanto, é tão ampla a liberdade religiosa em nosso paiz, consignada na legislação, e mais ainda, nos costumes, que raros são os factos de perseguição religiosa que aqui são exercidos.

O SR. C. SALLES:—Não são tão raros, mesmo em nossa provincia elles tem-se dado.

O sr. A. Nogueira:—São raros.

O SR. CASTILHO:—O que o nobre deputado diz condemna o governo; si é tão facil, si já está nos costumes...

O sr. A. Nogueira:—E porque o partido dos nobres deputados não realisou essa reforma estando no poder por tanto tempo?

Si nós, que temos ha pouco tempo a responsabilidade do governo merecemos censuras por não termos promovido a decretação da reforma, o que merecem os nobres deputados que estiveram por tantos annos e não n'a fizeram, e, ainda Sr. presidente, sendo interpellado, quando foi discutida esta reforma no senado, o nobre presidente do conselho, a respeito da opinião do governo sobre a sua conveniencia; s. exc. declarou muito francamente que o governo a acceitava.

Posteriormente, adoptado pelo senado, contra o voto de alguns senadores liberaes, foi o respectivo projecto remettido para a camara dos deputados, e lá está pendente do parecer da commissão de legislação e constituição.

Dizem os nobres deputados: porque o governo consentiu que se collocasse uma pedra em cima dessa reforma, e que ella continuasse paralysada nas pastas da commissão?

Sr. presidente, não foi infecundo e inactivo o periodo da administração do gabinete 10 de Março desde que assumiu as rodeas do poder, e desde que se abriram as portas do parlamento; muitas e importantes reformas na administração e na legislação teve elle de realisar.

Portanto, não se pode incriminal-o pelo facto de não ter realisado ao mesmo tempo todas as reformas reclamadas pela opinião; mas os nobres deputados sejam tolerantes, sejam patriotas, sejam moderados, esperem, nos dêm tempo, não estejam soffregos por derribar a situação, que o partido conservador, tendo diante de si um longo periodo de vida para realisar essas reformas, ha de trazel-as uma á uma ao parlamento...

O SR. C. SALLES:—Se a opposição tivesse essa paciencia, o partido conservador perpetuava-se no governo. (*Risadas*)

O sr. A. Nogueira:—Perpetuava se satisfazendo as aspirações nacionaes.

Se os nobres deputados, se o paiz, desejam mais essas reformas do que a alternação infructifera e material dos partidos no poder, que mal haveria naquelle facto?

Se o partido conservador satisfizesse todas as aspirações dos nobres deputados, o que era natural é que todos iriam adherindo á sua bandeira e cessaria a opposição por falta de combatentes. (*Risadas*)

VOZES:—Haveria um partido só? (*apartes*)

O sr. A. Nogueira:—Mas, sr. presidente, confesso que é muito precaria essa esperança, porque, se por um lado, os nobres deputados estão soffregos por empunharem as redeas do poder; por outro lado a joven republica, que tem crescido e vae querendo apparecer mais do fóra para desejar (*risadas*) já descobriu que estamos no decurso do centenario da revolução franceza e que o 14 de Julho, o anniversario da tomada da Bastilha, é uma data muito gloriosa para o advento da luminosa aurora pela qual impacientemente suspira.

Portanto, parece ser muito precaria essa ambição de longos annos de vida para o partido conservador.

O SR. C. SALLES:—E' o que me parece. (*Risadas*).

O sr. A. Nogueira:—Mas, lembrarei aos nobres deputados aquelle interessante apologo de *La Fontaine* — dos tres mancebos que censuravam a um octogenario que viam plantando e edificando, e então chacoteavam com elle, perguntando até onde ia a sua ambição, e se esperava ter uma vida de Mathusalém? Entretanto o velho sobre-

Pois bem, quem sabe tambem se os nobres deputados consultando mais os seus sentimentos de patriotismo, do que acanhadas vistas de partidarios, ouvindo mais os clamores da verdade e da justiça do que as más instigações da intolerancia politica, adherirão nobremente a causa do governo, que é a da patria, o abandonem infundadas prevenções e façam calar a voz de iniqua opposição e deixem uns a sua diffusa e incoherente rhetorica para realisarem comnosco as reformas de que o paiz necessita, e adiem outros para mais tarde, para muito tarde, as suas aspirações sobre a transformação radical que não tem, por ora, razão de ser e deve ser deixada para um futuro remoto, que fatalmente ha de vir.

O SR. C. SALLES:—Isso queria v. exc. (*Risadas*.

O sr. A Nogueira:—Fazendo justiça aos intuitos do partido conservador, ao menos deveriam celebrar comnosco um armisticio para que consigamos a realisação em tempo, com prudencia e criterio, das reformas de que o paiz precisa. (*apartes*).

Nós estamos, sr. presidente, no regimen representativo; temos a eleição que é a base originaria de todos os poderes; pois bem, se a maioria do parlamento decretar a Republica, nós não iremos ingloriamente revoltar-nos contra a vontade soberana da nação e organisar a reacção. Seremos sempre, porém, o partido conservador.

Mas, como dizia, o principio da delegação é o voto popular; os nobres deputados tem a propaganda, tem a liberdade vastissima de manifestação do pensamento, tem a imprensa, tem a tribuna popular, a tribuna politica...

O SR. C. SALLES:—Temos a guada negra... (*Risadas*)

O sr. A. Nogueira... tem a liberdade de reunião e de associação que produz os clubs republicanos e a guarda negra, a revolução e a contra-revolução; façam propaganda ás claras e ás occultas, convençam o espirito publico; convertida a maioria do eleitorado, pode ser eleita uma camara em maioria republicana e o parlamento decretaria legalmente a eliminação da monarchia; e nós conservadores não viriamos reagir contra esse acto legitimo.

Não ha paiz no mundo em que os adversarios do governo disponham de tantos meios para combatel-o, e sem perigo algum para a sua segurança e liberdade individual.

Mas, o partido dos nobres deputados, convencido da ineficacia da sua propaganda, desvia-se do caminho que ia trilhando, da evolução pacifica da idéa, e procura dar outra direcção á sua actividade, seguindo a estrada sanguinolenta da revolução, então é natural que haja algum alarma por parte daquelles que não tem a mesma confiança que os nobres deputados tanto na conveniencia dos meios como na supremacia das idéas que apregoam como salvadoras do nosso paiz (*Apartes*).

Sr. presidente, pondo um remate a esta parte de minhas observações, direi ao nobre deputado pelo 2.º districto que o partido conservador *póde, quer e deve* realisar a reforma religiosa em melhores termos do que aquelles propostos no projecto que s. exc. alludiu.

O SR. E. DE CAMPOS:—Essa phrase é um pouco suspeita.

O sr. A. Nogueira:—Passou para a historia; foi uma prophecia que realisou-se.

O SR. P. DE ESTRAES:—O autor della não quiz cumpril-a.

O sr. A. Nogueira:—E' uma apreciação injusta; mas não é occasião opportuna para discutir esse ponto.

Sr. presidente, o nobre deputado pelo 2º districto ponderou que a administração publica se achava fóra dos eixos legaes, por isso que do norte ao sul do imperio as provincias viviam sob o regimen da dictadura, que os orçamentos não eram decretados pela assembléa provincial e sim prorogados autocraticamente pelo poder executivo.

Não tratarei de analysar as observações do nobre deputado a esse respeito, mas apenas procurarei tirar a conclusão das premissas por s. exc. estabelecidas.

Si o orçamento devendo ser decretado por uma lei da assembléa provincial, o presidente da provincia arroga-se o poder de prorogal-o, este facto não é senão a consequencia da abstenção da assembléa provincial em cumprir o seu dever; não é senão o resultado necessario do condemnavel procedimento da assembléa provincial negando lei de meios ao governo.

Ora, neste caso, a quém reverte a censura?

Contra os presidentes que na falta de leis decretadas pela assembléa tiveram de lançar mão de meios justificados por precedentes, ou ás assembléas provinciaes que deixam de dar esses meios á administração, no desempenho de um dever constitucional?

O nobre deputado vê que a sua censura reverte contra seus correligionarios; porque não é de presumir que o partido conservador tenha negado leis de meios a um governo conservador. Mas, dizem os nobres deputados republicanos, e aqui o affirmou o anno passado o nobre deputado pelo 7º districto, que o *desiderutum* de uma boa organisação politica consistia na soberania de cada um dos poderes.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Mas, sr. presidente, diz o nobre deputado: a causa desse facto era a circumstancia de serem nomeados presidentes uns após outros, sem que nenhum tenha duração na presidencia.

O nobre deputado reflicta que esse argumento é contraproducente.

Se a circumstancia da negação de orçamento ao presidente da provincia provem dos erros da presidencia e não de um plano preconcebido da assembléa provincial, o facto da frequente substituição vem corroborar a suspeita de que a irregularidade resulta da intolerancia partidaria das assembléas provinciaes; porque em geral os presidentes recem-chegados não podem ter justificado por uma accumulação de erros e de actos arbitrarios a attitude illegal dos representantes da provincia.

A substituição frequente concorre para arredar das administrações os presidentes que por ventura tenham cahido no desagrado de seus adversarios.

Mas, o nobre deputado ha de convir comigo que mesmo admittidos os erros presidenciaes, esse fundamento não constitue razão justificativa para que as assembléas neguem ao governo as leis de meios.

A assembléa provincial de S. Paulo não dá exemplo desse espectaculo contristador; e eu creio mesmo que hoje qualquer partido que se achar em maioria nesta assembléa não assumiria a responsabilidade de negar leis de meios mesmo ao mais intolerante adversario.

O SR. CASTILHO:—Concedemos o que nos convem.

O sr. A. Nogueira:—Não digo que devam conceder leis amplas, mas meios sufficientes para a regularidade do serviço publico.

Sr. presidente, respondendo ao importante discurso do nobre deputado o sr. J. Moraes, o illustre orador procurou demonstrar que eram injustas as queixas da bancada governista, de que a opposição se tornou violenta para com a administração provincial; e para fundamentar essa proposição, s. exc. mencionou factos que dada a verdade da accusação, poderiam ter sido praticados—como o de terem-se retirado alguns deputados governistas sem que a opposição em maioria tenha obstado a eleição da mesa.

O nobre deputado sabe que a assembléa provincial está já na posse dessa pratica, alias de muita vantagem, porque comprehende-se que a mesa não deve estar em desharmonia com o governo.

O partido liberal observou esse precedente louvavel, porque hoje nenhum partido quereria tomar a responsabilidade de proceder de outro modo.

Mas, no caso dado, si o partido conservador é grato á opposição pelo seu procedimento, tambem é certo que dahi advem alguma vantagem para os nobres deputados, e é lucrarem o voto que perde o presidente da assembléa, para as suas deliberações.

Não é justo tambem, como imaginou o nobre deputado, que essa queixa de que a opposição tem sido violenta, não é senão proveniente do terror em que se acha o governo.

A opposição tem sido violenta, mas não tem praticado acto algum que inspire terror a quem quer que seja.

O governo, quaesquer que sejam as accusações que se lhe façam, procura dar resposta na imprensa e na tribuna com calma e moderação, expondo sempre a verdade, e assim, vae seguindo o seu caminho e cumprindo o seu dever.

O nobre deputado em seguida cahiu no thema predilecto de seu partido—analysar as pretendidas incoherencias do chefe do partido conservador na provincia.

Sr. presidente, se na provincia de S. Paulo todos comprehendem, fóra della extranha-se muito essa demasiada preoccupação do partido liberal, que converge suas settas envenenadas quasi que exclusivamente contra a distincta individualidade do eminente chefe do partido conservador.

Se diz mesmo que uma grande parte do partido liberal deve de preferencia ser qualificado—partido *antipradista*.

O que lucra a idéa liberal com estes reiterados ataques de todos os dias, de todas as horas, de todos os minutos á pessoa do preclaro chefe do partido conservador?

O SR. CASTILHO:—A seus actos politicos.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado neste ponto foi de uma infelicidade extraordinaria, por isso que a todo momento, sobretudo na importante questão do elemento servil, devia olhar para a sua casa, isto é, para o seu partido; e então havia de comprehender que estava tendo olhos de Lynce para os pretendidos defeitos de seus contrarios e tinha-os cegos para com o de seus amigos; se uma ou outra incoherencia podia ser atirada á face do partido conservador, accusações analogas podiam ser feitas a eminentes vultos de seu partido.

Entretanto, sr. presidente, o que lucramos nós com essas retaliações sem razão de ser, quando n'um assumpto como este o que é difficil não é mostrar uma, dez, cem, mil incoherencias; o que é difficil é mostrar uma só coherencia?

Qual dos homens politicos do Brazil, qual a cabeça pensante neste paiz, foi coherente neste assumpto sempre e sempre, si se entende como coherencia o emperramento absoluto no mesmo modo de pensar, sem attender-se ao movimento da opinião, ao progresso da sociedade?

Não se encontra um homem politico de qualquer dos tres partidos, que desde o inicio de sua vida publica tenha sido adepto da causa da abolição immediata da escravatura?!

Os mais adiantados contemporisavam; depois transigiam e por fim propugnavam pela extincção do elemento servil.

Este é o caso de comprehendermos a grande verdade da maxima do eminente orador romano *summum jus, summa injuria*.

A realisação daquella idéa, precipitadamente intempestivamente, em vez de ser um bem, que concorreria para o progresso moral do paiz podia ser um verdadeiro desastre, uma calamidade social.

Porque, sr. presidente, nesta, como em outras questões politicas, não se tratava propriamente de chegar a um accordo sobre a verdade abstracta do principio, mas sim a conveniencia da sua realisação pratica; e neste assumpto podem ser divergentes as opiniões sinceras e patrioticas das pessoas as mais bem intencionadas.

E mesmo nesta assembléa o anno passado vós todos presenciastes como ia se produzindo este phenomeno—a incoherencia,—uma vez que aos nobres deputados apraz impropriamente dar este nome—ao que deveriamos chamar antes,—o progresso.

Ia se produzindo de modo tal que todos nós sem uma só excepção, todos os dias, á toda hora, á todo momento caminhavamos! Parecia que existia um influxo no ár que respiravamos! Todos nós sentiamos modificarem-se as idéas que na vespera sustentavamos.

Havia como que uma influencia invisivel que actuava sobre nosso espirito e nossos corações.

O SR. A. QUEIROZ:—Havia medo do ridiculo de ficar isolado; essa é que era a questão.

O SR. C. SALLES:—Isso mesmo indicava o progresso da idéa na opinião geral.

O sr. A. Nogueira:—O medo do ridiculo em uns, a convicção em outros, o enthusiasmo que á

contagioso, tudo isto foram causas que concorreram para realisação desse facto que produzio tão grandioso e extraordinario resultado.

E, sr. presidente, em vez de considerarmos inglorio para a provincia esse facto, se é verdade que chefes conservadores modificaram sua opinião, nós devemos abençoal-os por terem com o prestigio de sua auctoridade incontestavel collocado-se á frente do movimento evolucionista, attrahindo a si o partido conservador, e por terem depois levado esse mesmo prestigio para o ministerio; e, organisado o gabinete debaixo dessas idéas gloriosas, por terem em tão pouco tempo, rapidamente já então com o concurso universal, tornado uma verdade a grande lei de 13 de Maio.

O SR. CASTILHO:—O sr. Prado não organisou gabinete; v. exc. diz isto, depois venha declarar que foi um lapso.

O sr. A. Nogueira:—Não disse que elle organisou gabinete.

(*Trocam-se muitos apartes*).

Continuando nesta analyse das pretendidas incoherencias do sr. conselheiro A. Prado, na qual eu não tinha verdadeiramente necessidade de entrar, entretanto não posso deixar sem resposta uma proposição do nobre deputado, que podia trazer alguma duvida a respeito da lealdade inquebrantavel e conhecida daquelle nobre e vigoroso caracter paulista.

O nobre deputado disse que o conselheiro A. Prado desta tribuna fazia opposição ao presidente da provincia, e depois á dez horas, em palacio ia dar-lhe a lista dos delegados que deviam ser nomeados para capturarem escravos fugidos.

Interpellado nesse ponto para explicar-se melhor o nobre deputado deixou perceber que essa particularidade não passava de lance oratorio, não devendo ser tomada ao pé da lettra.

Na verdade, sr. presidente, não podia ser senão isto, porque a assembléa toda é testemunha dos factos recentes que se produziram o anno passado nesta assembléa.

Nem uma só vez se levantou o sr. conselheiro A. Prado para abrir luta com a administração da provincia.

S. exc. collocou-se sempre, apezar das reiteradas provocações de opposição em expectativa, á respeito do gabinete Cotegipe. A ultima palavra do illustre cidadão que era a gloria do Brazil, e cuja perda hoje toda a nação pranteia (*apoiados*) naquelle celebre duello parlamentar com o sr. Antonio Prado, tinha sido:—«Estudarei».

Pois bem, um armisticio tinha-se estabelecido entre o governo de então e o sr. conselheiro Antonio Prado; o governo tinha promettido estudar a questão, o sr. conselheiro Prado não podia inopportuna e intempestivamente volver suas armas contra o gabinete do seu partido, e, antes de conhecer o resultado daquelles estudos que deviam ser apresentados por occasião da reunião do parlamento, fazer-lhe opposição.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—E foi por isso que votou contra a urgencia requerida no senado.

O sr. A. Nogueira:—Nessas condições, o illustre chefe do partido conservador não podia se declarar em opposição a um dos mais distinctos e eminentes filhos desta provincia, o sr. conselheiro Rodrigues Alves. (*Apoiados; muito bem!*)

Ainda foi injusto o nobre deputado quando disse que o sr. conselheiro Antonio Prado ia a palacio indicar nomes dos delegados que deviam ser destacados para o aprisionamento de escravos fugidos.

O SR. CASTILHO:—Todas as nomeações que se fizeram, nesse tempo, eram por indicação delle, e se estou enganado a respeito, me esclareçam.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado pretende ter informações melhores do que nós que somos amigos do governo.

O SR. CASTILHO:—Pois, contestem o facto.

O sr. A. Nogueira:—Pois bem; eu digo que não é exacto.

Mas, sr. presidente, quando mesmo as nomeações policiaes tivessem sido feitas por esse modo, de que falla o nobre deputado, sem duvida, com a experiencia das situações liberaes, em que o chefe do partido indicava as auctoridades que deviam ser nomeadas, ainda assim, qual foi a auctoridade nomeada pelo sr. conselheiro Rodrigues Alves para effectuar a captura de escravos fugidos?

O nobre deputado sabe que o sr. conselheiro Rodrigues Alves acceitou desde logo, em termos bem claros, como verdadeiro e incontestavel, o principio apregoado, no senado, pelo sr. conselheiro Antonio Prado, no meio da sorpreza de muitos, mas que, posteriormente, tornou-se um principio elementar, a saber—que o poder publico só podia intervir, quando houvessem razões de interesse publico, em ajuntamentos; mas, quando se tratava de uma simples evasão de escravos inermes, que não ameaçavam segurança individual, então a auctoridade não podia intervir.

O SR. CASTILHO:—Essa foi a tal cousa que andava no ar.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado, ainda no entranhado empenho de encontrar incoherencia no procedimento do sr. conselheiro Prado, apresentou á consideração da assembléa a pretendida incoherencia de s. exc. em sustentar a illegitimidade da intervenção official para a captura de escravos fugidos, e ter, entretanto, consignado no regulamento sobre a segunda lei de 28 de Setembro...

O SR. A. LINS:—Póde dizer regulamento negro.

O sr. A. Nogueira:—No regulamento negro (faço-lhe a vontade) o principio da captura de libertos.

Esse reparo do nobre deputado provem de s. exc. não ter considerado o complexo de disposições daquella legislação, e nem tão pouco ter apprehendido o pensamento predominante, que actuou no espirito do legislador para decretação dessa lei não era senão uma lei de transacção e transicção.

O nobre deputado deve comprehender que tratando-se, naquelle periodo, de garantir a estabilidade do trabalho do liberto, o legislador de facto facilitava a concessão da liberdade; sim: desde que o legislador tinha promettido aos senhores de escravos que, feita a concessão condicional da liberdade, o liberto não podia sahir immediatamente, aquelle serviço seria garantido pela autoridade publica, com certeza elle facilitou com essa garantia a libertação por meio da

liberalidade individual.

O nobre deputado sabia que o maior obstaculo para concessão de liberdades condicionaes, era o estado precario do implemento da clausula da prestação de serviços, e desde que se garantia a effectividade da prestação de serviços, com isto abria-se uma porta larga para a multiplicidade das libertações.

Portanto o legislador philantropico, desejando augmentar o numero de libertações por esta maneira, pela expontaneidade individual, pelo meio mais brando de chegar a esse resultado, não devia hesitar em garantir a effectividade da prestação de serviços pelos libertos.

O SR. A. LINS:—Por meio de prisões.

O sr. A. Nogueira:—Sim, senhor, e o sr. conselheiro Laffayette e membro proeminente do partido liberal consagrou essa disposição, não em relação á libertos, mas em relação á homens livres, aos locadores de serviços, remissos no cumprimento de suas obrigações.

O SR. CASTILHO:—E' por causa do sr. conselheiro Laffayette que o sr. conselheiro Prado é inconsequente?

O sr. A. Nogueira:—Não comprehendo o aparte.

O SR. CASTILHO:—Eu é que não comprehendo o argumento.

O sr. A. Nogueira:—Eu então terei a paciencia de reproduzil-o.

O SR. CASTILHO:—Não precisa; eu já ouvi.

O sr. A. Nogueira:—Nesse caso, seguirei o systhema de não responder aos apartes do nobre deputado.

O SR. CASTILHO:—E eu heide usar do direito da tribuna como entender.

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, o illustre deputado, sr. Mello Peixoto, procurou responder a uma parte do discurso do orador que o precedera, e que havia affirmado, sem duvida por esquecimento, que durante a situação liberal, não tinha feito parte dos gabinetes que então se organisaram nenhum representante da provincia de S. Paulo.

O SR. T. BRAGA:—Seria distracção?

O sr. A. Nogueira:—Não posso attribuir a outro motivo.

Com effeito, o nobre deputado lembrou á assembléa que, paulistas muito notaveis pelo talento e pelo caracter fizeram parte de diversos gabinetes daquella situação, entre elles — o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, um dos talentos mais notaveis e mais cultos da moderna geração; o sr. conselheiro Moreira de Barros, sem duvida uma das summidades do partido liberal, tão digno de admiração pela intelligencia como de respeito pelo seu caracter; o sr. conselheiro Paula Souza, tão estimavel pela sua honestidade como pelo seu criterio e circumspecção; e o sr. barão Homem de Mello, tambem um homem muito notavel pelos seus conhecimentos litterarios e pelo seu talento.

São verdades estas incontestaveis, e por isso, nesse ponto, rendi-me logo á demonstração do orador, e declarei que a sua resposta era cabal.

Entretanto, reflectindo depois, reconheci que não era tão cabal essa resposta, e que nem s. ex. nem o sr. dr. João Moraes tinham tido razão em affirmações tão absolutas, porque, se é certo que alguns representantes da provincia de S. Paulo, e cidadãos notaveis como esses que foram enumerados, fizeram parte de organisações ministeriaes, entretanto muitas outras combinações foram feitas prescindindo-se do elemento paulista. E' assim que nos ministerios Paranaguá, Laffayette, Dantas e Saraiva, 4 ministerios consecutivos, não figurou um representante da provincia de S. Paulo!

O SR. A. LINS:—Foram convidados, não aceitaram.

O sr. A. Nogueira:—Eu vou em auxilio dos nobres deputados, não tenho interesse algum em occultar a verdade; sei que o partido liberal na provincia, não era completamente homogeneo n'aquella occasião, havia divergencias, e a entrada de um liberal de um grupo desgostaria ao grupo contrario. Os ministerios na sua composição attendem muito a consideração de ordem politica, e essa escolha traria desvantagens á vida ministerial.

Esta me parece a explicação natural e verdadeira do facto.

Mas, sr. presidente, ao concluir a sua resposta, victorioso nesta parte, ao discurso do meu prezado amigo e nosso honrado collega dr. João Moraes, o nobre deputado procurou malignamente apreciar o inverso do que era observado em seu partido, e declarou que, em vez do que succedia na situação liberal, durante a qual os representantes da provincia revesavam-se no poder, agora pela provincia de S. Paulo sómente tinham feito parte do governo os srs. conselheiros A. Prado e Rodrigo Silva, ou, para variar, Rodrigo Silva e A. Prado.

Mas, sr. presidente, uma apreciação imparcial deveria fazer lembrar ao nobre deputado que, se em sete ministerios liberaes, sómente tres tiveram representantes por S. Paulo, a situação conservadora não tem tido senão dois gabinetes, e nesses dois tem entrado dois cidadãos paulistas. Não era possivel que a provincia tivesse sido melhor aquinhoada politicamente do que o tem sido.

Mas, não se deve attender unicamente á coparticipação numerica de paulistas nos gabinetes da situação; e mesmo que fosse essa a questão, poderia se dizer que era esta a primeira vez que a provincia de S. Paulo tinha a gloria de vêr dois filhos seus no mesmo gabinete. Mas, como disse, não trata-se da representação numerica, mas sim da preponderancia do elemento paulista. A esse respeito não farei senão uma consideração, lembrando ao nobre deputado que muitos dos adversarios do gabinete, mesmo de outras provincias, qualificam o ministerio actual de ministerio paulista, sem duvida para accentuar a preponderancia da provincia de S. Paulo na organisação ministerial.

O SR. C. SALLES:—Mas hoje existe mesmo a preponderancia politica e moral da provincia de S. Paulo sobre todo o Imperio.

O sr. A. Nogueira:—Sem duvida, mas não póde deixar de caber uma parcella dessa gloria aos eminentes cidadãos que representam a nossa provincia no actual gabinete.

Sr. presidente, o nobre deputado não podendo contestar os relevantissimos serviços prestados pelo conselheiro A. Prado á provincia de S. Paulo com a decretação da garantia de juros para os

prolongamentos da estrada de ferro Sorocabana, procurou tirar a importancia desse facto declarando que ao mesmo tempo que era feita essa concessão á provincia, muitas outras provincias eram aquinhoadas com favores analogos ou superiores; que para trinta estradas de ferro foram concedidas garantias de juros.

Mas, sr. presidente, não se trata de examinar o numero de emprezas beneficiadas, e sim a importancia dellas. Examine o nobre deputado uma por uma dessas trinta, e verá que em relação á maior parte dellas trata-se de pequenas ligações, de pequenos prolongamentos; só uma ou outra é consideravel, á medida que a vantagem obtida para a provincia de S. Paulo é extraordinariamente mais consideravel; tal é a importancia do prolongamento da Sorocabana até o Paraná com destino ao Rio Grande do Sul e até ás divisas de Matto-Grosso, com destino a Cuyabá.

Além disso, a provincia obteve mais garantias de juros sobre o capital necessario para a construcção da estrada que deve ligar a cidade de Taubaté á Ubatuba, e a cidade de Ytú á Iguape.

Trata-se, portanto, não sómente do beneficio á Sorocabana, que por si só é mais importante do que todos os outros feitos á outras provincias, mas de duas outras concessões de importancia transcendental.

O nobre deputado devia tambem reflectir que o sr. conselheiro A. Prado não é nem ministro exclusivamente para a provincia de S. Paulo, é ministro para o imperio todo. Por conseguinte não podia deixar de promover interesses não menos consideraveis dessas outras zonas do Imperio para tratar exclusivamente da de S. Paulo.

O nobre deputado precisa analysar, despindo-se desse sentimento de prevenção, o grandioso plano que está comprehendido no prolongamento daquellas estradas de ferro.

O paiz está passando por uma phase importantissima em que é necessario auxiliar de uma maneira efficaz o seu desenvolvimento economico.

Não se tratava sómente de beneficiar a provincia de S. Paulo, mas de fecundar as fontes de producção em todo este vasto Imperio. E o sr. conselheiro Antonio Prado, na posição em que estava, não podia sómente cuidar da provincia de S. Paulo descurando o resto do Imperio. Por conseguinte ouviu os seus mais bem inspirados sentimentos de patriotismo para requerer ao parlamento aquellas auctorisações que foram consignadas no orçamento vigente.

Sr. presidente, o nobre deputado no seu eloquente discurso, que a Assembléa ouviu com attenção, quiz tambem fazer um pouco de folhetim, e por isso aproveitando-se de um incidente de uma sessão anterior, tratou de dar a noção scientifica do que se deva comprehender pela expressão—Loyo.

O SR. M. PEIXOTO:—Quem deu materia para folhetim foi o governo.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado definiu *loyo* da seguinte maneira—um individuo parente do ministro, que obtem favores do thesouro publico com prejuizo da lei. Como se vê ha tres elementos nesta disposição—ser-se parente de ministro, obter-se favores dos cofres publicos e obter-se esses favores illegalmente.

O SR. CASTILHO:—E chamar se Loyo. (*Riso*)

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, está bem visto que a circumstancia isolada de qualquer outro qualificativo não constitue um *loyo*—póde constituir qualquer outra individualidade politica.

O nobre deputado, portanto, para demonstração da existencia dos *loyos* na politica, no sentido que dá ao vocabulo, que de nome proprio converteu em appellativo, precisava demonstrar que a concessão feita ao honrado capitalista do Recife que tem aquelle nome: primeiro, era illegal; segundo, que era um favor oneroso para os cofres publicos; terceiro, que aquelle cidadão era parente do ministro que fez a concessão ou de algum outro membro do gabinete.

Allega-se que elle tem parentesco com o sr. presidente do conselho.

Ora, esse facto não é verdadeiro; mas quando o fosse, ainda é certo que a concessão da garantia de juros para os engenhos centraes foi feita pelo ministerio passado, em cujo seio o concessionario não contava parente algum.

Esse facto destróe peremptoriamente um dos elementos da definição do nobre deputado pelo 2º districto. Quanto ao pretendido parentesco com o actual presidente do conselho, elle reduz-se a ser aquelle cidadão—sogro de um filho do honrado sr. presidente do conselho.

Ora, nem pela legislação patria, nem pelo direito subsidiario, romano, canonico ou das nações cultas, nem mesmo pelos nossos costumes—o sogro de um filho nosso não é considerado nosso parente, nem impedido por quaesquer effeitos legaes com a excepção de suspeição. (*Apartes.*)

Essa demonstração é por demais, porque já declarei que a concessão foi feita pelo gabinete 25 de Agosto. Se quizessemos retaliar poderiamos encontrar na situação liberal, não factos semelhantes, porém factos de verdadeiro patronato; não concessões feitas ao pae da mulher do filho de um ministro, mas feitas directamente a filhos, genros, sogros, e irmãos de ministros (*apartes*), e não sendo nunca uma razão de preterição, mas antes de preferencia a circumstancia de ser parente do ministro.

Já vê o nobre deputado que foi infeliz nessa parte; vejamos se conseguiu demonstrar a proposição referente á illegalidade da concessão de garantia de juros a engenhos centraes. Do que disse o nobre deputado conclue-se, ao contrario, que a concessão foi perfeitamente legal. (*Não apoiado do sr. M. Peixoto*)

Disse o nobre deputado que, pela legislação vigente até 1883, estava o governo na posse da faculdade de conceder garantia de juros para a construcção de engenhos centraes para o desenvolvimento da industria saccarina.

Mais tarde o governo impressionado pelos máos resultados dessas concessões, e pelo descredito que tinham produzido na praça de Londres o insuccesso de varias emprezas desse genero, pediu autorisação ao parlamento para considerar caducas algumas dessas concessões, cujos concessionarios não tivessem feito contractos, ou os não houvessem observado estrictamente.

Dada esta autorisação o governo tratou de sua execução.

O nobre deputado que deve conhecer o norte do imperio certamente sabe que a industria saccarina é naquellas provincias a fonte principal da producção e que á sua prosperidade está ligado o florescimento de quasi toda aquella vastissima zona.

O governo não queria tolher todas as concessões que tinham sido feitas, não deixou de concorrer com o remedio que instantemente reclamava a lavoura do norte do imperio, mas de modo a poder fazer bem ao enfermo, sem prejudicar quem o soccorria.

Nessas condições foi solicitada a concessão a que o nobre deputado se referiu. Ainda ha pouco eu concedia para argumentar que o concessionario fosse parente do sr. presidente do conselho; mas, entretanto, o nobre deputado deve lembrar-se de que essa concessão foi feita pelo sr. conselheiro Rodrigo Silva no ministerio Cotegipe e não depois que foi chamado aos conselhos da corôa o sr. conselheiro João Alfredo.

O SR. M. PEIXOTO:—A questão é de legalidade.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado mesmo já convelo que não existe disposição nenhuma expressa, e com effeito a autorisação para rescindir alguns contractos não tinha a força de derogar a lei expressa a que concedeu ao governo a faculdade de garantir juros sobre o capital de 30.000:000$000. Essa autorisação continuou em vigor: isso foi declarado ainda agora na camara e no senado.

Mas, sr. presidente, em resposta a esta diffamação anonyma que impensada ou malevolamente um orgão respeitavel do partido liberal na imprensa do paiz, tem trazido para suas columnas, e que o nobre deputado veio reproduzir na assembléa, cumpre dizer que—o sr. Loyo é um capitalista importante, é um cidadão de cuja honestidade nunca se duvidou, nem mesmo por uma ligeira allusão, até o momento de ter-se interesse politico em atacar, em offender ao sr. presidente do conselho e ao ministerio que s. exc. dignamente preside.

E' por conseguinte a paixão politica, interessada em diffamar aquelle cidadão, para diffamar o governo, que tem procurado apresentar sob um aspecto pouco airoso a concessão por elle obtida.

Disse o nobre deputado, e analyso agora o 3º. elemento da sua definição.

«Essa concessão foi feita com prejuizo dos cofres publicos.»

Ou esta proposição do nobre deputado tem algum alcance, e nesse caso prova demais ou não tem nenhum alcance. Se ella tem algum alcance, então todas as concessões de garantias de juros são feitas com prejuizo dos cofres publicos, porque torna possivel a effectividade da garantia.

Nesse caso então não só deve fazer concessão alguma, porque o systema é condemnavel em principio. Se, porém, o nobre deputado refere-se particularmente á concessão que foi feita, então dir-lhe-hei que sua proposição carece de fundamento que o nobre deputado nem ao menos tentou demonstral-a. Declino da sua competencia em tal assumpto.

O nobre deputado condemna em absoluto o principio dessas concessões; disse o nobre deputado—não, ha concessões de garantias que podem não se tornar effectivas, e nesses casos a garantia de juros por parte do Estado é util porque concorre efficazmente para a realisação de grandes melhoramentos, tendentes a desenvolverem a riqueza publica, o engrandecimento da nação.

Mas o nobre deputado não se empenhou em mostrar que neste caso a garantia vae-se fazer effectiva, e creio que não se hade fazer effectiva em vista do modo porque foi feita, e, das cautelas salutares do regulamento recentemente decretado pelo honrado ministro da agricultura, trabalho de grande merecimento elogiado pelos proprios adversarios do gabinete.

O nobre deputado não analysou as condições das concessões feitas, limitando-se a dizer que foram feitas duas concessões ao mesmo tempo. Mas a segunda só se poderá fazer effectiva depois de realisada a primeira nos termos garantidores e salutares do regulamento vigente.

Tendo de fazer concessões a quem quer que seja, é bem natural que o governo as faça ás pessoas de sua confiança capazes de leval-a a effeito, sem especular com os lucros da transferencia; isso está na conveniencia do interesse publico.

Sr. presidente, a hora vae-se adiantando, e ainda tenho necessidade de dar resposta ao discurso do nobre deputado pelo 7º districto; por isso limito-me a dizer mais duas palavras a respeito do discurso do nobre deputado pelo 2º districto.

Quando s. exc. tratou de acontecimentos de nossa provincia, s. exc. estranhou e apresentou como anomalia pela qual era censurado o honrado administrador da provincia, a circumstancia de estar com exercicio na camara municipal do Buquira um cidadão que é estafeta do correio.

Não acredito, sr. presidente, que o nobre deputado procurasse pôr em sciencia como se fosse um contraste digno de reparo e censura a posição elevada e honrosa de um membro da edilidade e a condição modesta de um estafeta postal; faço justiça aos sentimentos democraticos do nobre deputado; entretanto observei que ou pelo tom em que o nobre deputado enunciava o facto ou por malignidade alheia pela qual s. exc. não é responsavel, houve certo riso na bancada liberal nessa parte do discurso do orador. Os nobres deputados, que são democratas, devem lembrar-se que na America do Norte chegou a galgar a presidencia da União quem tinha sido um humilde lenhador.

Portanto, acredito que não foi a posição modesta daquelle cidadão que provocou o reparo do nobre deputado; mas que s. exc. considerou como uma illegalidade este accumulo de duas funcções.

Neste caso interpellei ao nobre deputado:—o que queria que fizesse o presidente da provincia destas condições?

Disse o nobre deputado—declarar a incompatibilidade.

Sr. presidente, primeiramente o administrador da provincia não decide *ex-officio* de incompatibilidade de vereadores, quando essas não são

trazidas a seu conhecimento pelos meios regulares. Em segundo logar o presidente da provincia não póde crear incompatibilidades; ou ellas existem na legislação e provocam as declarações, ou não existem; e por mais congruente que pareçam os reparos que se façam, o presidente não as póde declarar.

Mas, disse o nobre deputado: ha incompatibilidades expressamente declaradas na lei e outras virtualmente resultantes das funcções dos diversos cargos.

Sim, senhor, porém o que devia o presidente fazer nas condições expostas? Declarar que o vereador de que se trata perdia o lugar de vereador!

Parece que nesse ponto não está de harmonia a nobre bancada liberal; por isso que, ao passo que o nobre deputado apresentava esta solução, dizia o sr. R. Lobato—que a solução seria a demissão do estafeta.

Nessa occasião perguntei ao illustre apartista se estava nas attribuições do governo demittir o estafeta postal, que fazia o serviço por meio de contracto, depois de arrematação.

Ora, eu já sabia como era feito esse serviço porque sei como ordinariamente se dá, porém, apezar disso, para maior segurança nas informações, fui tratar de indagar o facto.

Então soube que effectivamente esse individuo, Antonio Bento dos Santos, é contractante do transporte das malas do correio da villa do Buquira para a cidade de Caçapava.

Por conseguinte está visto que elle não é um empregado publico, é um contractante; e o governo não tem meios de demittil-o; qualquer vereador podia fazer esse contracto.

O SR. M. PEIXOTO:—Isso salta aos olhos! O estafeta tem de fazer seu itinerario sem interrupção, não póde ser vereador.

O sr. A. Nogueira:—O argumento prova de mais; então não poderiam ser vereadores o alfaiate, o barbeiro, o pharmaceutico, etc., todos aquelles emfim que, eventualmente poderiam achar-se em difficuldade para comparecer á camara, aliás tão raros nos municipios do interior?

Trata-se de um contracto, o governo não tem meio de rescindil-o, senão no caso de não ser cumprido.

A prevalecer esse principio que o nobre deputado sustenta, então a consequencia seria esta: toda a applicação da actividade que impedisse um vereador de comparecer uma ou outra vez ás sessões deveria ser motivo para sua incompatibilidade.

Nesse caso, só os ociosos estariam completamente isentos de incompatibilidade.

A informação que obtive da zelosa administração do correio foi esta: (*lê*)

«Em data de 28 de Outubro de 1888 a administração do correio de S. Paulo chamou concurrencia para o serviço de conducção de malas.

«No dia 23 de Novembro, foram abertas publicamente as propostas apresentadas.

«Para a conducção das malas de Caçapava a Buquira só foi apresentada uma proposta, do cidadão Antonio Bento dos Santos—para fazer dez viagens mensaes, á razão de 50$000 por mez.

«Remettidas as propostas á Directoria Geral dos Correios, foi auctorisado o administrador a effectuar o contracto: o que executou.

«O cidadão Antonio Bento dos Santos não é, portanto, empregado publico do correio, nem tem nomeação alguma: simplesmente é um contractante para conducção de malas.»

Já vê o nobre deputado que o honrado presidente da provincia não tinha meios de demittir esse cidadão, nem razão legal para rescindir o contracto, que elle tem cumprido escrupulosamente.

Além disso, nada no contracto obriga o arrematante do transporte das malas postaes, a conduzil-as pessoalmente, podendo portanto o vereador effectuar esse serviço por meio de um camarada, ao menos nos dias de sessão da camara: logo não ha incompatibilidade alguma.

O SR. M. PEIXOTO:—Nem de facto?

O sr. A. Nogueira:—Nem de facto.

O SR. M. PEIXOTO:—Tanto tem, que este vereador não póde assistir a eleição do presidente da camara no dia 7 de Janeiro, por estar de viagem, e foi preciso marcar novo dia em que podesse se achar presente.

O sr. A. Nogueira:—Sabe qual é o correctivo? E' a camara impor multas pelo não comparecimento ás sessões.

Não ha outro alvitre; aliás chegariamos á consequencia de que toda e qualquer applicação de actividade, mesmo de ordem particular, que obrigasse o vereador a não ser assiduo ás sessões seria motivo de incompatibilidade.

O nobre deputado tratou ainda de um recurso interposto para alguns vereadores da camara de Caçapava sobre a eleição do presidente daquella camara.

Peço licença para não entrar na exposição desta questão, porque ella pende ainda de decisão do governo.

O nobre deputado sabe melhor do que eu, que não tem havido protelação alguma por parte do honrado presidente da provincia na decisão desta questão.

Logo que veio o recurso, o governo despachou-o mandando ouvir a camara.

Esta demorou-se a reunir-se, e só hontem foi que voltou o recurso com a informação.

Sr. presidente, o desenvolvimento que fui obrigado a dar ás minhas idéas em resposta ao nobre deputado pelo 2.º districto, fez com que inadvertidamente me demorasse na tribuna por mais tempo do que pensava necessario.

Estou fatigado, e a casa não deve estar menos. (*Não apoiados.*)

Os nobres deputados tem sido, ouvindo-me até esta hora, de uma delicadeza que muito me penhora e de uma paciencia verdadeiramente heroica, (*não apoiados geraes*) não quero continuar a abusar dessa complacencia. (*Não apoiados*).

Por isso peço ao nobre deputado pelo 7º districto que me releve não dar nesta occasião resposta ao seu importante discurso, adiando-a para outra occasião, mesmo neste debate, o segundo capitulo que annunciei no exordio. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Respondeu brilhantemente o 1º capitulo. (*Apoiados.*)

(*O orador é cumprimentado por todos os srs. deputados presentes.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. presidente designa para o dia 16 a seguinte

ORDEM DO DIA 16 DE FEVEREIRO

(Até 1 hora e meia ou antes)

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

2ª PARTE

(Depois de 1 hora e meia ou antes)

3ª discussão das posturas n. 18, de Limeira.
3ª dita das ditas n. 14, de Villa Bella.
3ª dita das ditas n. 17, de S. Simão.
3ª dita das ditas n. 10, de Araraquara.
2ª dita das ditas n. 20, de Taubaté.
3ª dita das ditas n. 8, da Franca.
2ª dita do dito n. 179, de 1888, sobre elevação á freguezia da capella de Pederneiras.
3ª dita do dito n. 54, deste anno sobre a fazenda de Travejú.
2ª dita do dito n. 66, deste anno, sobre licença a d. Maria Meira Botelho.
4ª dita da emenda ao projecto n. 142, de 1888, sobre serviço funerario.
2ª dita do dito n. 43, deste anno, sobre escolas.
3ª dita do dito n. 226, de 1888, sobre jardim zoologico na capital.
3ª dita do dito n. 30, deste anno, sobre loterias.
3ª dita do dito, n. 224, de 1888, sobre procurador da camara de Sarapuhy.
1ª dita do dito n. 72, deste anno, sobre cadeira do bairro do Facão.
1ª dita do dito n. 73, deste anno, creando cadeira em S. Branca.
1ª dita do dito n. 74, sobre fundação de nucleos coloniaes.
1ª dita das posturas n. 21, deste anno, do Jahú.
1ª dita das ditas n. 25; deste anno, de Araras.
1ª dita das ditas n. 22, deste anno, do Soccorro.
1ª dita das ditas n. 23, deste anno, de Campinas.
2ª dita do projecto n. 103, de 1888, creando logares de contador e partidor no termo de Espirito Santo do Pinhal.
1ª dita do dito n. 68, sobre transferencia de fazenda.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 16 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os sr. Duarte de Azevedo, Rubião, Vicente de Azevedo, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Castilho, T. Braga, Queiroz Telles, M. Alves, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, C. Rodrigues, C. Salles, P. de Moraes, T. de Carvalho e J. Parada.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que vae esperar meia hora na fórma do Regimento.

Não ha expediente.

A's 11 1/2 horas, feita a 2ª chamada, acham-se presentes os mesmos srs. O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e dá para o dia 18 a seguinte

ORDEM DO DIA 18 DE FEVEREIRO

1ª HARTE

(Até 2 e meia horas ou antes)

1ª discussão do codigo de posturas n. 26, de S. Francisco de Paula dos Pinheiros e seus additivos n. 24.
3ª dita das posturas n. 18, de Limeira.
3ª dita das ditas n. 14, de Villa Bella.
3ª dita das ditas n. 17, de S. Simão.
3ª dita das ditas n. 10, de Araraquara.
2ª dita das ditas n. 20, de Taubaté.
3ª dita das ditas n. 8, da Franca.
2ª dita do dito n. 179, de 1888, sobre elevação á freguezia da capella de Pederneiras.
3ª dita do dito n. 54, deste anno sobre a fazenda de Travejú.
2ª dita do dito n. 66, deste anno, sobre licença a d. Maria Meira Botelho.
4ª dita da emenda ao projecto n. 142, de 1888, sobre serviço funerario.
1ª dita do projecto n. 81, deste anno, sobre a irmandade da Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba.
2ª dita do dito n. 43, deste anno, sobre escolas.
3ª dita do dito n. 226, de 1888, sobre jardim zoologico na capital.
2ª dita do dito n. 53, de 1888, sobre instrucção publica.
3ª dita do dito n. 30, deste anno, sobre loterias.
3ª dita do dito, n. 224, de 1888, sobre procurador da camara de Sarapuhy.
1ª dita do dito n. 72, deste anno, sobre cadeira do bairro do Facão.
1ª dita do dito n. 73, deste anno, creando cadeira em S. Branca.
1ª dita do dito n. 74, sobre fundação de nucleos coloniaes.
1ª dita das posturas n. 21, deste anno, do Jahú.
1ª dita das ditas n. 25; deste anno, de Araras.
1ª dita das ditas n. 22, deste anno, do Soccorro.
1ª dita das ditas n. 23, deste anno, de Campinas.
2ª dita do projecto n. 103, de 1888, creando logares de contador e partidor no termo de Espirito Santo do Pinhal.
1ª dita do dito n. 68, sobre transferencia de fazenda.

2ª PARTE

(Depois de 2 e meia horas ou antes)

2ª discussão do projecto n. 19, sobre força publica.

20ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 18 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO RUBIÃO JUNIOR

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. — Observações dos srs. C. Salles e T. de Carvalho.—Observações e requerimento do sr. A. Queiroz.—Observações e requerimento do sr. A. Lins.—1ª parte da Ordem do dia.—Posturas.—Transferencia de fazenda.—Licença.— Serviço funerario.—Santa Casa de Misericordia.—Escolas.—Jardim zoologico.—Instrucção publica.—Discurso do sr. J. Moraes.—Loterias.—Procurador da Camara.—Cadeiras.—Nucleos coloniaes.—Posturas.—Contador e partidor.—Transferencia de fazenda.—2ª parte da Ordem do dia —Força publica.—Discurso do sr. P. de Moraes.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham se presentes os srs. Rubião Junior, M. Peixoto, T. Braga, A. Queiroz, Castilho, L. Chaves, T. Pinto, M. Alves, T. Braga, Piedade, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Margarido, P. de Moraes e T. de Carvalho.

Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo um officio da camara do Carmo da Franca, em que pede um auxilio de 1:500$ para as obras da igreja matriz.

A' commissão de fazenda.

Do mesmo, transmittindo um officio da camara da capital acompanhando uma representação dos habitantes da freguezia de S. Bernardo, pedindo que seja a mesma freguezia elevada á cathegoria de villa.

A' commissão de estatistica.

Do mesmo, transmittindo um officio da mesma camara, relativo ao saneamento da varzea do Carmo,

A' commissão de camaras.

Do mesmo communicando a sancção de diversas leis desta assembléa.

Inteirado.

Do director da Instrucção publica, remettendo a estatistica da população escolar do bairro de Monte Alegre, em S. José do Rio Pardo.

A' commissão de instrucção.

Do mesmo, remettendo o orçamento da despeza com a instrucção no municipio de S. José dos Campos.

A' mesma commissão.

Da camara da Cotia, pedindo quota para construcção de uma cadeia naquella villa.

A' commissão de fazenda.

Da mesma, pedindo quota para reparos da matriz,

A' mesma commissão.

Da do Rio Claro, propondo o augmento dos vencimentos do secretario da mesma camara e de empregados do cemiterio.

A' commissão de orçamento municipal.

Da da villa de Parnahyba, pedindo a verba de 8:000$ para a conclusão das obras da cadeia daquella villa.

A' commissão de fazenda.

Da de Batataes, remettendo regulamento para o mercado daquella cidade.

A' commissão de camaras.

Da da Faxina, remettendo codigo de posturas.

A' mesma commissão.

Da de Queluz, remettendo codigo de posturas.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Do vigario da parochia de Santo Antonio da Bocaina, pedindo pagamento da quantia de 1:000$000 que empregou em reparos daquella matriz.

A' commissão de fazenda.

Do dr. Antonio Rodrigues Cajado e outros, pedindo privilegio para uma linha de bonds da freguezia do Ribeirão Bonito á cidade de S. Carlos do Pinhal.

A' commissão de justiça.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, acham se presentes os mesmos senhores e mais os srs. J. Moraes, R. Lobato, V. de Azedo, Q. Telles, Jaguaribe, A. Lins e A. Nogueira.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º secretario lê mais o seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMMAS

Do conselheiro Laffayete, declarando que não compareceu ao sahimento do cadaver do barão de Cotegipe, por ter recebido o telegramma no dia 16 do corrente.

Inteirado.

PARECERES

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas de Monte-Mór.

Para a ordem dos trabalhos.

Da de justiça, para que sejam approvadas por dous terços as posturas de Tatuhy, devolvidas pelo governo.

Da mesma e no mesmo sentido com relação ás posturas da villa do Espirito Santo do Pinhal.

Ambas para a ordem dos trabalhos.

A commissão de camaras examinando o officio da camara Municipal da villa de Santa Branca, em que solicita a elevação dos vencimentos do secretario, do fiscal, do porteiro e do zelador da illuminação, e considerando que essa corporação é a mais competente para conhecer da procedencia do seu pedido, é a mesma commissão de parecer que seja attendida a referida camara, e para esse fim offerece á consideração da Assembléa o seguinte :

PROJECTO N. 87

Art. 1º A camara municipal da villa de Santa-Branca, sob sua proposta, fica autorisada a elevar a trezentos e cincoenta mil réis (350$000) o ordenado do secretario; e trezentos mil réis (300$000) o do fiscal; a cento e vinte mil réis 120$000 o do porteiro, e a trezentos mil réis 300$000 o do zelador da illuminação publica.

Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 15 de Fevereiro de 1889. *Margarido da Silva. Emydio Piedade.*

A imprimir.

A commissão de camaras tendo presente o officio da camara municipal da cidade de Bataes, pedindo autorisação para demolir o edificio velho que servia de cadeia e casa da camara naquella cidade, e solicitando mais permissão para mandar construir um lazareto com os materiaes que forem aproveitaveis, afim de satisfazer uma necessidade imprescindivel, mesmo de urgencia, á vista do desenvolvimento da variola em varios pontos da provincia: julga a mesma commissão o pedido de inteira justiça, e para que a alludida camara seja attendida, offerece á consideração d'Assembléa o seguinte:

PROJECTO N. 88

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º A camara municipal de Batataes, sol sua proposta, fica autorisada a demolir o edificio que servia de cadeia, e applicar os materiaes na construcção de um lazareto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de Fevereiro de 1889 *Margarido da Silva, Emydio Piedade.*

A imprimir.

A Commissão de Camaras Municipaes tendo examinado a proposta e o projecto de posturas enviadas pela Camara Municipal da cidade de Soccorro, e nada encontrando que se opponha ás leis vigentes, é de parecer que sejam approvadas como se acham organisadas nos arts. que acompanham a proposta, em virtude de que offerecem o seguinte

PROJECTO N. 89

A Assembléa Legislativa Provincial de S.Paulo decreta;

Art. 1.º Fica creado um logar de medico de partido da Camara Municipal da cidade de Soccorro, com o ordenado annual de 600$000.

Art. 2.º As obrigações do medico são as seguintes:

§ 1.º Curar os presos pobres, visitando-os na cadeia.

§ 2.º Tratar, dentro da cidade, dos doentes indigentes, receitando gratuitamente e visitando-os em seus domicilios quando não possam ir ao seu consultorio.

§ 3.º Fazer todos os corpos de delicto, exames de sanidade e outros que lhe forem ordenados por auctoridade competente a bem da administração da justiça.

§ 4.º Vaccinar ou revaccinar as pessoas do municipio, nos termos dos arts. 55 e seguintes do cod. de posturas, de 15 de Fevereiro de 1887.

§ 5.º Auxiliar o administrador do mercado e fiscal na verificação da alteração dos generos alimenticios expostos á venda.

§ 6.º Examinar antes e depois de abatidas as rezes para o consummo publico.

§ 7.º Não poderá o medico haver da camara as custas dos processos em que ella decahir, ou da justiça publica, e ficará sujeito á multa de vinte mil réis cada vez que deixar de satisfazer seus deveres.

Art. 3.º O logar de medico é de livre nomeação e demissão da Camara Municipal.

Art. 4.º Se a Camara Municipal resolver nomear um medico antes de começar o anno financeiro de 1889 a 1890, nesse caso o seu ordenado será pago pela verba—obras publicas—do orçamento anterior.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 15 de Fevereiro de 1889. —*Cerqueira Mendes, Emygdio Piedade.*

A imprimir.

A commissão de constituição e justiça tendo em vista o requerimento em que Marianno Jozé de Oliveira escripturario do thesouro provincial, pede prorogação por mais seis mezes da licença que lhe foi concedida por esta Assembléa, pela lei n. 51, de 21 de Março do anno passado, por continuarem subsistentes os motivos que então o impossibilitavam de exercer o seu emprego allegação que comprova com attestados de tres medicos, é de parecer que seja deferida a sua pretenção, e, nesse sentido, offerece o seguinte

PROJECTO N. 90

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta:

Art. 1º Fica o presidente da provincia auctorisado a prorogar por mais seis mezes, e nas mesmas condições, a licença que foi concedida ao escripturario do thesouro provincial Marianno José de Oliveira, para tratar de sua saude.

Art 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de Fevereiro de 1889.—Albuquerque Lins.—Almeida Nogueira.—J. Moraes.

A imprimir.

A commissão de orçamento municipal attendendo ao officio da camara municipal da cidade de S. João da Boa Vista, em que pede a esta Assembléa auctorisação para contrahir um emprestimo de 20:000$000, é de parecer que tal auctorisação seja concedida, e para esse effeito offerece á consideração da Assembléa o seguinte

PREJECTO N. 91

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica a camara municipal da cidade de S. João da Boa Vista auctorisada a contrahir um emprestimo de 20:000$000 ao juro maximo de 10 % ao anno, destinado á conclusão das obras da igreja matriz da mesma cidade.

Art. 2º Continúa a prevalecer o imposto sobre o café exportado deste municipio, para amortisação do mesmo emprestimo, depois de solvida a divida proveniente de outro emprestimo contrahido pela mesma camara e applicado ás da cadeia e casa da camara, em virtude da lei n. 47, de 15 de Junho de 1885, que creou aquelle imposto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 15 de Fevereiro de 1889. B. do Rio Pardo.—Theophilo Braga.

A imprimir.

A Commissão de Orçamento Municipal, examinando a proposta da Camara Municipal da villa de Itapecerica que pede que seja elevada a 300$000 a gratificação do administrador do Cemiterio, offerece o seguinte

PROJECTO N. 92

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta:

Art. Unico. Fica elevada a 300$000 a gratificação do administrador do cemiterio da villa de Itapecerica e revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 15 de Fevereiro de 1889.—B. do Rio Pardo. Theophilo Braga.

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 93

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta:

Art. 1º Fica a freguezia da Apparecida da Agua da Rosa pertencendo ao municipio e termo de S Manoel do Paraiso, com as suas divisas actuaes.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1889. Campos Salles.

N. 94

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. Unico. Ficam restabelecidas entre a freguezia do Porto Ferreira e os municipios do Pirassununga e Santa Rita do Passa Quatro, as mesmas divisas que antes da fundação daquella freguezia, existiam entre estes municipios e do Belém do Descalvado

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1889. Campos Salles—João Moraes.—B. de Campos Candido Rodrigues Silveira Cintra

N. 95

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta:

Art. 1º. Fica creada uma escola mixta, no bairro de Pary, na freguezia do Braz

Art 2 Ficam revogadas as disposições em contrario

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo, 18 de Fevereiro de 1889 Domingos Jaguaribe

N. 96

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente o requerimento que a esta assembléa foi dirigido, pelos cidadãos José Maria Diniz e engenheiro Ricardo Alfredo Medina, pedindo privilegio para estabelecerem uma linha de navegação á vapor na parte do rio Tieté, comprehendida entre a approximidade desta capital e a cidade de Mogy das Cruzes; é de parecer que seja deferida a petição, por isso formula o seguinte projecto n. 96.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica autorisado o governo a conceder ao cidadão José Maria Diniz e engenheiro Ricardo Alfredo Medina, privilegio pelo praso de trinta annos, para por si ou companhia por elles organisada, estabelecerem uma linha de navegação á vapor no rio Tieté, desde as immediações desta capital, até as da cidade de Mogy das Cruzes.

§ 1º Esse privilegio caducará, si dentro de trez annos não tiver sido inaugurada a navegação fluvial.

§ 2º Findo o praso do privilegio, os concessionarios, ou empresa por elles organisada, entregará o rio na secção supra mencionada em condições de franca navegabilidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 31 de Janeiro de 1889. *Almeida Nogueira, Albuquerque Lins, João Moraes.*

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, estou resolvido, por emquanto, a não fazer requerimentos, e nesse caso, prefiro ir fazendo alguns pedidos; porém, como não posso fazel-os ao governo, com quem elles não vivo em boas relações, tomo a liberdade de dirigir-me directamente ao presidente da casa, e assim continuarei emquanto v. exc. quizer se prestar, pela sua benevolencia, a ser meu advogado perante o governo.

O anno passado, por ordem do governo da provincia, foram postas em concurso as cadeiras vagas de primeiras lettras, nesta provincia.

Este concurso, que aliás já foi convocado um pouco fóra dos termos da lei, porque se fez mais de 6 mezes depois do ultimo anteriormente havido, teve logar em fins do mez de Junho do anno passado.

Segundo a expressa determinação da lei, concluido o concurso, os papeis, depois de examinados pelo conselho superior de instrucção publica, devem ser remettidos no prazo maximo de 30 dias ao presidente da provincia para fazer as nomeações.

Ora, o concurso findou-se, creio que a 13 de Outubro do anno passado, e, porconseguinte, observadas as disposições legaes, em fim de Novembro já os papeis deviam estar em poder de s. exc. e portanto, mais ou menos, n'essa época, deviam estar feitas as nomeações.

Entretanto, a verdade é que, até hoje, as nomeações não estão feitas, e, porconsequencia, as cadeiras continuam a não ser providas.

Ora, v. exc. sabe, sr. presidente, que á respeito do concurso do anno passado, deram-se diversas irregularidades provenientes talvez de difficuldades que surgiram, e que não esteve nos meios do governo evitar; mas o que é certo é que esse concurso durou quasi quatro mezes, porque começou em Junho e só concluiu-se em Outubro.

Os cidadãos que se propuzeram a ser nomeados para as cadeiras vagas tiveram, por consequencia, de sujeitar-se á não pequenos sacrificios, abandonando outros interesses para virem á esta capital, onde permaneceram por esse longo tempo, e naturalmente acham-se ainda neste estado provisorio, em que não podem tomar a direcção de outros negocios ou de outros interesses, visto que esperam a sua habilitação para o exercicio do magisterio.

Estas circumstancias, sr. presidente, me parece, são de bastante importancia para determinar o governo da provincia a dar brevemente uma solução a este negocio.

Os concursos ou estão irregularmente feitos, e, neste caso, é necessario que se proceda ás nomeações e o provimento das cadeiras, ou não estão e então é preciso que haja um acto do governo, declarando isso mesmo, porque são em grande numero aquelles que estão á espera dessa decisão, e não é justo que se os faça esperar por mais tempo.

Além disso, ha a considerar o seguinte: desde que foi por esta assembléa decretada a creação dessas cadeiras; desde que, em virtude da lei se mandou proceder ao concurso para seu provimento, é porque se as reconheceu serem necessarias para a educação da mocidade.

Por consequencia o facto de não se fazer as nomeações significa que uma grande parte da população escolar está privada do ensino, o que é um prejuizo gravissimo.

Consta que o sr. presidente da provincia devolveu os papeis que tinha recebido ao conselho superior de instrucção, para que este désse parecer detalhado sobre a capacidade e as provas de cada um dos concurrentes, e que esta exigencia ainda não foi satisfeita pelo conselho superior, porque este ainda não póde se reunir pelo facto de estarem ausentes alguns de seus membros. E' o que consta.

Ora, se isto é verdade...

O SR. V. DE AZEVEDO:—Os papeis não se acham em poder do conselho superior de instrucção publica, acham-se em poder da directoria para reunir a mesa examinadora, afim desta dar cumprimento ao disposto respectivo no regulamento.

O conselho superior de instrucção publica deu andamento aos papeis.

O sr. C. Salles:—Exactamente; então é isto: trata-se, não do conselho superior de instrucção publica e sim da mesa examinadora; mas o que é verdade é que ella ainda não poude se reunir, porque alguns de seus membros tem estado ausentes.

Ora, esta razão, digo eu, em vez de justificar, ao contrario, prova que este negocio de instrucção publica continúa em um estado lamentavel de desidia e de relaxamento; e como é um serviço de maxima importancia, parece que presto um serviço, chamando a attenção de s. exc., o sr. presidente da provincia, afim de que dê as providencias necessarias para que esse abuso ou relaxamento desappareça.

V. exc. sabe que nós já não possuimos um systema de instrucção que, em seu complexo, attenda bem a todas as urgencias e necessidades desse importantissimo ramo da administração publica; é d'ahi que resulta apparecer um lamentavel contraste entre o progresso material da provincia e o atrazo da educação popular.

O actual systema de instrucção publica está sendo condemnado todos os dias na pratica, e se attribúe, em geral, aos legisladores que votaram essa nova organisação de instrucção publica. Mas, a razão capital não é tanto o desenido daquelles que fizeram parte desta assembléa, no momento em que se discutiu essa reforma; a causa principal do seu defeito está na falta ou na nuzencia de uma uniformidade no systema de instrucção publica adoptado por aquella reforma; e essa falta procede da circumstancia de ter exercido influencia, que não deixou de ser algum tanto nociva, o governo da provincia. O pensamento do governo, intervindo na occasião em que se tratava de organisar um systema que attendesse melhor ás necessidades do serviço, foi que estabeleceu essa verdadeira anarchia na nossa legislação sobre instrucção publica.

Ninguem pode comprehender bem qual o pensamento predominante nessa lei; se o pensamento profunda e radicalmente democrata, ou se pelo contrario, o pensamento centralisador, e que no nosso paiz se resente da malefica influencia da burocracia.

O que é certo é que injustamente alguns legisladores da legislatura passada tem sido accusados por faltas que não commetteram.

E' certo que collaboraram nessa lei os representantes da opinião radical nesta assembléa; mas o que é fóra de duvida é que o seu pensamento não prevaleceu no systema, no complexo dessa lei.

Faço esta declaração como uma ressalva, porque nós não podemos incorrer em responsabilidade de um acto que não praticamos.

O sr. Thomaz de Carvalho:—Não venho á tribuna, sr. presidente, com o intuito de discutir o assumpto sobre que versou o discurso aqui proferido, em sessão do 14 do corrente, por um representante do 9º districto.

Nem tomarei parte na questão da eleição de presidente da camara municipal da cidade da Casa Branca.

A affirmação ou negação do facto allegado por cinco vereadores da camara municipal daquella cidade dependerá da justa decisão do poder competente a quem está affecto um recurso interposto por aquelles vereadores.

Não me sujeitarei a trazer *o riso* a esta assembléa fazendo explicações de intrigas de politica local: essas explicações são sempre de mau effeito para quem as faz.

Sou, sr. presidente, um homem novo nesta casa, e os homens novos, que arriscam pela primeira vez o pé no espinhoso caminho da vida publica, devem ter sempre sua testada varrida.

Varrendo apenas a minha testada, eu venho declarar que arredo tambem para bem longe as censuras feitas ao barão do Mogy-guassú e aos meus amigos politicos de Casa Branca, não só por não serem ellas a expressão da verdade, como tambem porque ao illustre censor faltam aptidões para descobrir-lhes defeitos.

Limito-me, pois, ás palavras que ficam ditas (*Muito bem!*)

O sr. Augusto Queiroz:—Pedi a palavra, sr. presidente, afim de sujeitar á consideração desta assembléa um pedido de informações ao governo em relação a uma escola no municipio da capital.

Pelas informações que tenho, a escola publica que devia funccionar no bairro do Maranhão, caminho da Penha de França, ha mais de dous annos acha-se funccionando, com prejuizo sensivel dos alumnos daquelle bairro, num outro local bastante distante daquelle, e perto desta cidade.

Estou ainda informado que não ha razão alguma plausivel que podesse ter aconselhado a transferencia de facto dessa cadeira do logar para o qual foi creada, para um ponto differente.

Desejando, portanto, ser esclarecido, porque consta-me que trata-se de uma professora que é cumpridora de seus deveres, faço este requerimento, e espero que a inspectoria de instrucção publica explique de modo razoavel a causa dessa transferencia, da qual tanto se queixam os moradores do bairro do Maranhão.

Meu requerimento vae acompanhado de uma representação desses moradores, em que melhor explicam o facto.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça á Inspectoria de instrucção publica, por intermedio do governo, a seguinte informação—si está funccionando a escola

os primeiras lettras do bairro do Maranhão, caminho da Penha de França, municipio da capital.

2º. Si está funccionando, em que logar?

A. Queiroz.

Acompanha o requerimento uma representação dos moradores do bairro do Maranhão, explicando o facto a que alludiu o orador.

O sr. Albuquerque Lins:—Pedi a palavra para offerecer á consideração da casa um requerimento de informações, que é antes um pedido de providencias que faço ao governo sobre um facto que não póde passar desapercebido ás autoridades superiores da provincia.

No dia 6 de Janeiro passado foi barbaramente espancado no bairro denominado Macucos, que fica entre S. Sebastião do Tijuco Preto e Rio Novo o estimado moço de nome Tertuliano Alves Cintra, filho do importante cidadão capitão Benjamim José Gonçalves Cintra, legitima influencia do partido liberal em S. Sebastião do Tijuco Preto.

O autor deste attentado foi Peregrino de tal; mas a opinião publica indigita como seu verdadeiro responsavel a Lucio Bento Alves, filho de Antonio Bento Alves.

Lucio Bento Alves é juiz de paz no termo do Rio Novo, e seu pae é presidente da camara municipal.

Como vê v. exc., um dos implicados no crime do Rio Novo é potencia politica; e é portanto natural a presumpção de que por parte das autoridades locaes não sejam dadas as providencias que o caso reclama.

Não é muito para estranhar este receio na epocha actual com relação a autoridades locaes, quando todos os dias estamos vendo as autoridades superiores da provincia tudo sacrificarem por amor de pequenos interesses politicos, deixando de dar as providencias reclamadas pelos acontecimentos que lhes são denunciados.

O offendido, Tertuliano Cintra, foi gravemente ferido. E, para que a assembléa veja quão fundadas são as desconfianças de que contra o criminoso mandante e contra o seu mandatario não serão dadas as providencias necessarias, basta referir que, para se proceder ao auto de corpo de delicto na pessoa do offendido, passaram-se muitos dias, e nem ao menos foi elle feito pelas autoridades policiaes, como devia sel-o.

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O sr. A. Lins:—O nobre deputado não tem razão para mostrar-se incommodado; referindo o facto segundo a noticia que delle tenho, a ninguem acouso; quero apenas que seja conhecida a verdade, para que a justiça não seja sacrificada. E' este o fim do meu requerimento.

O SR. JAGUARIBE:—E eu voto pelo requerimento do nobre deputado.

O sr. A. Lins:—O auto de corpo de delicto foi feito muito tempo depois de commettido o delicto, passados muitos dias, porque as autoridades policiaes recusaram-se a cumprir o seu dever.

O barbaro espancamento teve lugar no termo do Rio Novo, nas proximidades de Tijuco Preto; nem as autoridades do Rio Novo, nem as de S. Sebastião do Tijuco Preto procederam ás devidas indagações.

O corpo de delicto fez-se depois de muita demora em S. Sebastião do Tijuco Preto, onde o offendido estava se tratando; e foi preciso que o fosse fazer o juiz de paz do Tijuco Preto, na falta das autoridades policiaes.

Até agora ainda o crime não foi denunciado, nem foi instaurado o competente processo; entretanto é já decorrido mais de um mez da data do crime.

No auto de corpo de delicto estão descriptos os ferimentos recebidos, reputados graves; e tão graves foram elles que deram lugar á se espalhar a noticia de que o offendido tinha fallecido conforme os jornaes desta capital noticiaram.

O SR. JAGUARIBE:—A noticia foi contestada completamente.

O sr. A. Lins:—Nem digo o contrario. Affirmo que os ferimentos foram tão graves que deram logar a essa noticia.

Com relação ao delegado de policia do Rio Novo, influencia conservadora no logar, eu devo dizer em bem da verdade, e segundo o que me consta que, si se tratasse de um caso commum, elle inspiraria mesmo certa confiança; mas o caso de que se trata é excepcional porque o individuo indigitado como mandante do crime é tambem influencia politica; e não serão os seus amigos e companheiros de lucta os que offerecerão melhores garantias de imparcialidade na applicação da justiça contra elle. (*Apartes.*)

Vê portanto v. exc., sr. presidente, que a bem da justiça, um facto destes não deve ficar a cargo das autoridades locaes, para que não fique impune. Eu tenho, pois, razão de chamar para elle a attenção das autoridades superiores da provincia, tanto mais que já estou informado de que se pretende lançar toda responsabilidade do crime exclusivamente sobre o mandatario Peregrino de tal.

Peregrino é camarada de Lucio Bento Alves, que na occasião em que se deu o espancamento estava presente, como que animando ou fiscalisando a execução da ordem que dera ao seu capanga.

O que me consta é que entre a familia do capitão Benjamin Cintra e a familia de Bento Alves havia rixa antiga; por isso não pode deixar de recahir sobre Bento Alves a responsabilidade do crime commettido contra Tertuliano Cintra, principalmente em vista das circumstancias com que foi commettido, e conhecido como é o seu mandatario.

Este facto causou sensação nas duas localidades em que mais de perto repercutiu, por envolver duas familias reconhecidamente importantes e de influencia, mas pertencentes a politicas oppostas, sendo o capitão Benjamim Cintra um dos mais prestimosos e estimados chefes do partido liberal em S. Sebastião do Tijuco Preto.

O governo que indague dos factos, e veja se é caso ou não de dar-se a respeito delles a intervenção das autoridades superiores.

E para que a sociedade venha a saber quaes as providencias que foram tomadas para punição do crime que acabo de expor, é que solicito as necessarias informações.

Neste sentido vou mandar á mesa o meu requerimenso (*Lê*)

E' apoiado, posto em em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do governo a seguinte informação: se foram feitas as deligencias legaes para punição dos autores do barbaro attentado commettido no municipio do Rio Novo no dia 6 do mez findo, e em que foi victima Tertuliano Alves Cintra. Se foi instaurado o competente processo, e em que estado se acha.

Em summa, que providencias tem sido dadas para que um tal crime não fique impune.—*A. Lins.*

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate

Em 1ª discussão as posturas n. 26, de S. Francisco de Paula dos Pinheiros.

Em 3.ª dita ditas n. 18, da Limoira.

Em 3.ª dita ditas n. 14, de Villa Bella.

Em 3.ª dita ditas n. 17, de S. Simão.

Em 3.ª ditas ditas n. 10, de Araraquara.

Em 2.ª dita ditas n. 20, de Taubaté.

Em 3.ª dita ditas n. 8, da Franca.

ELEVAÇÃO A FREGUEZIA

E' approvado sem debate o projecto n. 179, em 2ª discussão, elevando á freguezia a capella de Pederneiras.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

Entra em 3ª dita o dito n. 54 sobre transferencia da fazenda Travejú.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Offereço como emenda o projecto n. 118 do anno passado.

S. Cintra.

O sr. Jaguaribe manda á mesa seguinte

EMENDA

Fica transferida para Botucatú a fazenda do sr. José Pires de A. Mello, actualmente pertencente ao Rio Novo.

O sr. presidente declara que não acceita esta emenda por não se achar acompanhada dos documentos exigidos pelo Regimento.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Fica desannexada do municipio de Itú para pertencer ao de Cabreuva a fazenda agricola de Antonio Leite de Sampaio.

F. Braga.

Encerrada a discussão é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

O sr. S. Cintra requer e obtem dispensa de intersticio para a 4ª discussão da sua emenda.

A emenda do sr. F. Braga vae á commissão de estatistica, acompanhada de um requerimento do proprietario da fazenda á qual se refere a emenda.

Comparece o sr. D. de Azevedo e toma a sua cadeira.

LICENÇA

E' approvado sem debate, por escrutinio secreto (20 espheras brancas contra 1 preta) em 2ª discussão o projecto n. 66, concedendo licença á professora d. Maria Moira Botelho.

Dispensada do intersticio a requerimento do sr. Margarido.

SERVIÇO FUNERARIO

E' approvado sem debate em 4ª dita a emenda ao projecto n. 142 de 1888, sobre serviço funerario.

SANTA CASA DE MISERICORDIA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o projecto n. 81 sobre a irmandade de S. Casa de Misericordia do Pindamonhangaba.

ESCOLAS

Entra em 2ª dita o dito n. 43, sobre escolas.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. T. Braga creando uma escola para o sexo feminino no bairro da Boa Vista, municipio de Pindamonhangaba.

Do sr. Piedade creando as seguintes cadeiras: 1 para o sexo masculino no bairro do Fogueté, municipio de Campinas e 1 para o sexo feminino na villa de S. Cruz do Rio Pardo.

Do sr. L. Chaves creando uma escola para o sexo masculino no bairro de S. Cruz do Barranco, municipio de Taubaté.

Do sr. A. Nogueira creando uma cadeira de instrucção primaria para cada sexo no bairro do Rialto municipio do Bananal.

Do sr. P. de Moraes offerecendo como emenda o projecto n. 47 deste anno.

Do sr. C. Salles creando uma cadeira para o sexo feminino na freguezia de S. Miguel Archanjo de Itapetininga.

Do sr. F. Braga, offerecendo como emenda o projecto n. 46, deste anno.

Do mesmo senhor, Parada, Q. Telles e M. Alves, creando as seguintes cadeiras:

1 no bairro do Pantojo, municipio de S. Roque

1 na capella da Apparecida de Sorocaba

1 no bairro de Araçaiaba, municipio de Campo Largo de Sorocaba

1 no bairro do Jacaré e outra no bairro do Jundiavira, municipio de Cabreuva

1 no bairro da Alleluia, municipio de Tatuhy

1 para cada sexo no bairro de Uberaba, municipio de Una.

Do sr. Margarido, creando uma cadeira no bairro da Bocaina, municipio de Jahú.

Do sr. P. de Moraes, creando as seguintes escolas de 1º grau:

1 mixta na estação de Itaicy, municipio de Indaiatuba;

1 para o sexo masculino no bairro dos Cardosos, municipio de S. Pedro;

1 para o sexo feminino, na cidade de Piracicaba;

1 para o sexo feminino, na estação do Rio das Pedras, municipio de Piracicaba;

1 para o sexo masculino, na capella da Serra Negra, municipio de Piracicaba;

1 para o sexo masculino, no bairro da Areia Branca, municipio de Guarehy.

Dos srs. J. Moraes e V. de Azevedo, creando duas cadeiras, sendo uma para cada sexo, no perimetro da cidade de S. João da Boa Vista.

Do sr. C. Salles, creando uma cadeira do 1. grau, para o sexo masculino, no bairro do Saltinho, municipio de Lençóes.

Do mesmo, creando uma cadeira para o sexo masculino, no bairro de Mumbuca, municipio de Itatiba.

Do sr. A. Nogueira, offerecendo como emenda ao projecto n. 16, deste anno.

Do sr. T. Braga, creando uma escola mixta no nucleo colonial das Cannas, em Lorena.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

JARDIM ZOOLOGICO

Entra em 3ª dita o dito n. 226, sobre jardim zoologico na capital.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão por 24 horas.

T. Braga.

Comparece o sr. D. Cintra.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Entra em 2ª dita o dito n. 53, de 1888, sobre instrucção publica.

O sr. Parada, estando com a palavra sobre o projecto, requer e obtem o adiamento por 24 horas, visto restar muito pouco tempo para a 1ª parte da ordem do dia.

LOTERIAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 30, deste anno, sobre loterias.

O sr. A. Nogueira requer e obtem que seja esse projecto retirado da ordem do dia, por não ter sido ainda satisfeito o que preceitua o regimento no art. 99.

PROCURADOR DE CAMARA

E' approvado sem debate em 3ª dita o dito n. 224, creando o logar de procurador da camara de Saranuhy.

CADEIRA

Entra em 1ª dita e á requerimento do sr. A. Nogueira vae á commissão de instrucção publica, o projecto n. 72, sobre transferencia de cadeira no bairro do Facão.

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito n. 73, creando cadeira em Santa Branca.

FUNDAÇÃO DE NUCLEOS COLONIAES

Entra em 1ª dita o dito n. 74, sobre creação de nucleos coloniaes.

O sr. A. Lins requer que vá o projecto á commissão de fazenda.

O sr. D. Cintra offerece o seguinte

ADDITAMENTO

«Sem prejuizo da 1ª discussão.»

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o requerimento, e em seguida o additamento.

Encerrada a discussão do projecto, é o mesmo approvado.

POSTURAS

São approvadas sem debate

Em 1ª discussão as posturas n. 21, do Jahú, 25, de Araras, 22, do Soccorro, e 23, de Campinas.

CONTADOR E PARTIDOR

E' approvado sem debate em 2ª dita o dito n. 103, creando lugares de contador e partidor no termo do Espirito Santo do Pinhal.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 68, sobre transferencia de fazenda—Santa Maria da Boa Vista, de Pirassununga para o Rio Claro.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 19, sobre força publica.

O sr. dr. secretario do governo não comparece.

O sr. Prudente de Moraes (*Movimento geral de attenção*):—Sr. presidente, entrando neste debate, dividirei as minhas observações em duas séries: a 1ª, relativa propriamente ao projecto em discussão, e a 2ª relativa ao modo porque tem procedido nos ultimos tempos a administração publica do paiz e especialmente da provincia de S. Paulo.

Noto, sr. presidente, ao iniciar a minha série de observações relativas ao projecto em discussão, que a commissão de justiça não se satisfez com o augmento extraordinario da força policial decretada por esta assembléa no anno passado.

Ella propoz, em seu projecto, que continuasse a vigorar no exercicio futuro a mesma força votada para o exercicio vigente, addicionando-lhe mais uma companhia de cavallaria composta de 80 praças e, para isso, restabelece uma disposição da lei de força do anno de 1881.

Vejamos si a commissão teve razão para assim proceder, e si esta assembléa deve acompanhal-a.

Ao votar-se a lei de força do anno passado, actuaram no animo dos representantes da provincia circumstancias especiaes da occasião que determinaram o augmento da força policial: v. exc. e a casa recordam-se de que approximavam-se então os ultimos momentos da instituição da escravidão, especialmente na nossa provincia; o governo provincial, fundado na necessidade de garantir a tranquillidade publica diante do movimento que se operava e que se accentuava de dia para dia, solicitára desta assembléa o augmento da força policial, assim como a transformação na organisação dessa força—supprimindo a policia local e estabelecendo unicamente o corpo policial permanente e as suas secções destinadas a serviços especiaes—guarda de urbanos e corpo de bombeiros.

Porém, sr. presidente, as circumstancias actuaes parecem ser inteiramente diversas, o estado da provincia, felizmente, nem mesmo na quadra mais difficil da abolição, soffreu o menor abalo, a tranquillidade publica manteve-se e mantem-se por toda parte.

Portanto, propôr, não só a conservação da força que a assembléa votou para circumstancias

[illegible] no anno passado, como ainda mais a elevação dessa força, restabelecendo se a companhia de cavallaria composta de 80 praças, me parece que não será attender ás circumstancias da provincia, não será prestar um serviço, e especialmente não será ter em consideração os grandes compromissos, os grandes onus que actualmente pesam sobre o cofre da provincia. (*Apoiados.*)

Em 1881, quando presidia a nossa provincia o senador Florencio de Abreu, tão cêdo roubado aos serviços de seu paiz, por indicação sua, a assembléa dividiu o corpo policial em 6 companhias de infanteria, e 1 de cavallaria composta de 80 praças.

Que a companhia de cavallaria, no corpo de policia, não convinha ao serviço publico, não era uma necessidade que viesse satisfazer conveniencias de ordem publica, dentro de pouco tempo ficou demonstrado, porque já no anno de 1882 o administrador da provincia vinha propôr á esta assembléa a sua suppressão como de facto foi supprimida pela lei de 1882; de modo que a provincia apenas fez uma despeza inutil com a montagem dispendiosa dessa companhia.

Que não ha necessidade de restabelecer-se a companhia de cavallaria, embora eu não conteste a conveniencia de haver na policia algumas praças montadas, parece que, quando outras razões não houvessem para demonstral-o, bastaria a seguinte consideração:—o governo geral trata de organisar nesta capital, não uma companhia, mas um regimento de cavallaria sob o n. 10, cujo casco já percorre as ruas da capital, fazendo exercicios.

Assim, se a provincia vae ter, a expensas dos cofres geraes, não uma companhia, mas um regimento de cavallaria, parece que será um verdadeiro luxo de esbanjamento conservar no projecto essa companhia proposta pela commissão. (*Apoiados do sr. C. Salles*)

Não é uma medida que importe pouco onus, para os cofres provinciaes, a companhia de cavallaria lembrada pela commissão.

Percorrendo os documentos legislativos da época em que foi creada, na provincia, a companhia de cavallaria, como parte do corpo de policia, verifiquei o seguinte: no exercio de 1881 para 1882 em que se organisou essa companhia, a despeza com ella foi a seguinte:—a compra de 80 cavallos a 150$000 cada um importou em 12:000$000; despeza de forragem, ferragem e medicamentos para 80 cavallos, segundo o orçamento da lei, 24:528$000; armamento e equipamento para a companhia 8:120$400; vencimentos de officiaes da companhia em numero de 14, 13:408$300; vencimentos de 66 praças, a 658$800 cada uma, 43:480$000. Despeza total—101:536$700.

Esta despeza que se fez naquelle exercicio, como eu disse ha pouco, foi em pura perda; porque nem bem se havia organisado e disciplinado a tal companhia de cavallaria do corpo de policia já a administração vinha propôr a sua suppressão por julgal-a inconveniente. O prejuizo foi não só em relação ás despezas da organisação da companhia, do seu equipamento, da sua montagem, como tambem, especialmente, na compra de cavallos. Mandou se comprar 80 cavallos á 150$ na Republica Argentina, porque a provincia de S. Paulo, como todo o imperio do Brazil, apezar das vastas campanhas que possue, quando precisa de cavallos vae buscal-os nas *republiquetas* do Prata. E esses cavallos que eram excellentes, vistosos e bons para o serviço a que se destinavam, pelo máu trato, pelo abandono em que estiveram, emmagreceram, perderam completamente de valor, e foram vendidos, talvez por menos de um terço do preço que haviam custado á provincia.

Por estas consideraçõ s, sr. presidente, eu, que não nego ao governo da provincia as leis de meios, concederei que continúe a vigorar no exercicio futuro a mesma força do exercicio vigente. Creio que já dou mais do que o necessario, porque, como disse ha pouco, essa lei foi votada em circumstancias extraordinarias, excepcionaes, que não existem no momento actual.

Mas, absolutamente não posso conceder com meu voto para que essa força seja augmentada com uma vistosa companhia de cavallaria composta de 80 praças, porque ella vem custar muito dinheiro á provincia sem resultado nenhum de utilidade publica, quando é certo que os cofres do thezouro não regorgitam de dinheiro por maneira a attender-se a outras necessidades muitissimo mais imperiosas, sendo que a despeza com a força policial já é de cerca de 1.400 contos.

Em relação ainda, sr. presidente, ao assumpto de projecto em discussão, chamarei a attenção da assembléa para o armamento do corpo policial.

A lei vigente no art. 6.º auctorisou o presidente da provincia a substituir o armamento do corpo de policia por outro mais conveniente ao serviço do corpo policial.

Em seu relatorio a presidencia da provincia informa a assembléa de que, para dar execução a essa disposição nomeou uma commissão composta do commandante do corpo, do commandante de urbanos, creio eu, e do chefe de policia da provincia para dar parecer sobre o armamento mais conveniente para substituir o que então tinha o corpo de policia.

Informa-nos mais o administrador da provincia que o parecer dessa commissão foi no sentido a dar preferencias aos Mosquetões a Minié, como mais apropriadas para o serviço de policia, especialmente nos destacamentos do interior.

S. exc. termina esta parte de seu relatorio informando que, de accôrdo com esse parecer, mandou vir 400 mosquetões á Minié, que fez distribuir pelo corpo de policia.

Entretanto, ha bem poucos dias, os jornaes desta capital noticiaram a chegada ao porto de Santos de um grande numero de caixões contendo armamento para o corpo de policia da provincia, accrescentando que esse armamento era de carabinas á Comblain.

Ora, sr. presidente, eu que sou inteiramente leigo em materia desta ordem, entretanto sei o necessario para poder affirmar a v. exc. e a esta assembléa que carabinas á Comblain não podem ser armas para corpos de policia.

Si a commissão nomeada pelo presidente da provincia opinou pelos mosquetões á Minié, como armas mais leves, e de mais facil manejo, e de muito mais facil conservação, e como taes apropriadas ao corpo de policia, e condemnou essa commissão o emprego das carabinas a Com-

blain, que são muito mais pezadas, de muito mais difficil manejo e exigem aptidão especial no individuo que as tem de empregar, como se explica que se vae armar o corpo de policia com estas carabinas?

E, sr. presidente, carabinas á Comblain, em toda a parte e por todos os homens entendidos são consideradas armas mortiferas, armas proprias para guerra, e não para corpos de policia.

Não sei, pois, como s. exc. o sr. presidente da provincia, que aliás adoptou o parecer da sua propria commissão, armando parte do corpo de policia com mosquetões á Minié, por serem mais apropriados, entretanto acaba de receber em muito maior numero, segundo a noticia dos jornaes, espingardas de guerra, carabinas á Comblain para completar o armamento do corpo de policia.

Si o sr. secretario do governo, que adoeceu para não comparecer a esta assembléa, se achasse presente, eu o interpellaria nesta occasião pedindo-lhe esclarecimentos a este respeito; mas s. s., depois de honrar-nos com a sua presença uns dois dias, resolveu adoecer para não comparecer mais a esta casa. (*Riso.*)

O SR. A. NOGUEIRA:—E' desconfiança maliciosa.

O sr. P. de Moraes:—Não é desconfiança, e muito menos maliciosa, porque tenho encontrado s. s. estes dias passeando pelas ruas da capital, o que não faria, si estivesse realmente doente a ponto de não poder vir, como era seu dever, assistir a discussão da lei de forças afim de dar os esclarecimentos que a assembléa tem direito de exigir de s. s. (*Apoiados*).

O SR. PRESIDENTE:—Devo declarar ao nobre deputado que o sr. secretario do governo deu parte de doente.

O sr. P. de Moraes:—Sei disso, v. exc. já fez essa communicação á assembléa em outra occasião; mas apezar da communicação eu continúo a dizer que s. s. só adoeceu para não comparecer á assembléa em cumprimento de seus deveres, por isso que o tenho encontrado passeando pela cidade.

Acho, sr. presidente, que a extravagancia de armar-se o corpo de policia com carabinas a Comblain servirá para vir completar a outra extravagancia de ser o corpo de urbanos armado de rewolvers.

Não comprehendo, sr. presidente, que o serviço de policia, quer o feito por urbanos, quer o feito por soldados do corpo de policia, possa ser bem desempenhado com rewolvers e carabinas a Comblain, armas essencialmente mortiferas, e por isso pouco apropriadas nas mãos daquelles que estão incumbidos, não de matar o povo mas de impedir desordens, de manter a tranquillidade publica. (*Apoiados.*)

De accordo com estas observações, enviarei á mesa uma emenda propondo a suppressão da companhia de cavallaria consignada no projecto.

Agora, sr. presidente, passarei á 2ª série de observações, a relativa á administração, á direcção dos negocios publicos no paiz e na provincia.

Não é, sr. presidente, uma discussão inutil, uma discussão prejudicial aos interesses da provincia, como appronve qualificar o nobre deputado membro da commissão, representante do 1º districto, quando tomou parte neste debate. Ao contrario a discussão de ordem politica é sempre conveniente.

A discussão de ordem politica, que cabe perfeitamente nas attribuições desta assembléa, tem a grande vantagem de estabelecer a critica dos actos da administração em confronto com a lei, afim de que o povo, quer do paiz, quer da provincia, possa ver como os seus delegados tratam e gerem os negocios que lhes estão confiados. E, inquestionavelmente, é direito desta assembléa tomar conta á administração da provincia, velar pela guarda das leis dentro de seus limites.

A discussão de natureza politica não é outra cousa senão o exercicio dessa attribuição. (*Apoiados.*)

Já disse, sr. presidente, nesta assembléa, e eu repetirei:— A situação conservadora, actualmente dominante, deu-nos o seguinte espectaculo:

Depois do seu primeiro ministerio, que tinha á frente o barão de Cotegipe, ministerio que apregoava a conservação do *statu quo*, mesmo com relação á questão da abolição do elemento servil, que de dia para dia se impunha e exigia uma solução rapida, deu-nos em substituição o actual gabinete de 10 de Março, que, justamente contrariando os intuitos de seu antecessor, veio apregoar no parlamento, não só a abolição immediata e incondicional da escravidão, como outras reformas adiantadas, algumas das quaes podem ser qualificadas de radicaes, hasteando assim nas ameias do poder a bandeira das reformas adiantadas que, em outros tempos, pertencia ao partido liberal.

Em materia de descentralisação o governo prometteu ir até onde comportassem os moldes da Constituição e do Acto Additional; e assim, em relação a outras reformas adiantadas, o governo não se considerou incompativel, pela indole de seu partido, para realisal-a. E ainda ha poucos dias o illustrado *leader* da bancada conservadora, em seu importante discurso, accentuou a correcção do procedimento do governo sustentando que a missão do partido liberal era a de apregoar reformas e a do partido conservador a de realisal-as, quando amadurecidas e opportunas.

Sem entrar agora no exame dessa questão para verificar si é normal a attitude do partido conservador assim procedendo, ou, si antes, isso vem mais uma vez confirmar a verdade de que, neste paiz, o baralhamento dos partidos constitucionaes chegou ao ponto de não haver idéa que distingue o intitulado liberal do intitulado conservador, o que aliás é um plano do 2º reinado, que tem feito os liberaes resistirem no poder as reformas que apregoam em opposição e os conservadores realisarem essas reformas que haviam sempre combatido. (*Apoiados dos republicanos*).

Sem entrar em indagações desta ordem, assignalarei entretanto um facto:—o ministerio de 10 de Março, que assim prometteu muitas reformas adiantadas, despertando sympathias populares,—aberto o parlamento, foi forçado pela pressão irresistivel da opinião nacional a fazer votar ás pressas, como que tumultuariamente

quasi sem discussão, a grande lei que extinguiu a escravidão no paiz.

Esse era o grande acto, o acontecimento glorioso que ia fazer passar á posteridade a data de 10 de Março, que symbolisa o ministerio actual.

Mas, em seguida a esse acto grandioso, que extinguiu a escravidão no paiz, que estava condemnada por todos os partidos e que, na provincia de S. Paulo especialmente, já estava de facto extincta,—o que fez o governo?

Collocou-se na altura exigida pela situação?

Soube prever e prover as circumstancias gravissimas do momento com as medidas e providencias reclamadas como indispensaveis para attenuar os effeitos economicos da grande lei de 13 de Maio?

Infelizmente não.

Votada a lei de 13 de Maio, o paiz teve o pezar de verificar que o ministerio estava inteiramente abaixo das circumstancias difficeis do momento, o governo havia cruzado os braços e a sessão do parlamento de quasi sete mezes foi completamente esteril, não se curou sériamente de nenhuma das reformas indicadas no seu programma, como não se cuidou de nenhuma daquellas que eram corollarios forçados da abolição immediata e incondicional da escravidão. Os factos que se seguiram vieram convencer ao paiz da incapacidade do governo. (*Apoiados, muito bem.*)

O SR. A. NOGUEIRA:—E' muito facil de dizer-se, mas difficil de provar-se.

O sr. P. de Moraes:—E' facil de dizer-se e não é difficil de provar-se. (*Outros apartes*)

O nobre deputado, digno *leader* da bancada conservadora, honrou-me com um aparte dizendo que a inaptidão ou incapacidade do ministerio de 10 de Março era facil de dizer-se, mas difficil de provar-se.

Acho, sr. presidente, que o nobre deputado não tem razão.

O SR. A. NOGUEIRA:—V. exc. tem um grandioso plano na lei de orçamento.

O sr. P. de Moraes:—Eu logo fallarei no grandioso plano da lei de orçamento.

Quaes foram, sr. presidente, as grandes medidas á que alludiu o nobre deputado e que constituem a demonstração da capacidade do governo? Aonde estão as grandes medidas promovidas pelo governo, realisadas pelo parlamento por iniciativa do governo no sentido de attestarem a sua capacidade para as circumstancias, ainda pos-o dizer — actuaes, do paiz, porque ellas hoje são quasi tão criticas como eram o anno passado?

O governo, sr. presidente, como que atordoado com o seu triumpho da lei de 13 de Maio, cruzou os braços, não iniciou medida alguma, e só depois de mezes, em consequencia de constantes reclamações da imprensa e do parlamento, foi que o sr. presidente do conselho veio dizer á Camara dos Deputados que como uma das grandes medidas a soccorrer ou auxiliar a lavoura, distribuindo tres ou quatro mil contos, quantia que s. exc., segundo estava informado e o declarou, achava mais que sufficiente para occorrer ás circumstancias do momento.

Mas, sr. presidente, a *simples affirmação* de que com a derrama de tres ou quatro mil contos feita principalmente entre os fazendeiros ou adherentes do governo, se obviava as grandes difficuldades do momento, se facilitaria o aproveitamento da colheita, especialmente do café, em todas as provincias que o produzem no Imperio, é uma perfeita irrisão! (*Apoiados*). E o sr. João Alfredo mesmo veio logo depois confessar a insignificancia dessa medida entabolando negociação com o Banco do Brazil, não para distribuir já tres ou quatro mil contos, mas para distribuir doze mil contos, seis dos quaes seriam fornecidos pelo thesouro sem juros. (*Apoiados, muito bem.*)

E essa medida, sr. presidente, se alguem aproveitou, foi de preferencia ao Banco do Brazil, que teve opportunidade de, com ella, melhorar as condições de sua carteira hypothecaria e aos lavradores que menos precisavam do auxilio. (*apoiados*)

Além dessa medida de tão apregoado alcance lembrada pelo governo, quaes foram as outras?

O ministerio encontrou no senado um projecto elaborado por tres grandes vultos daquella camara sobre bancos de emissão. Não era uma novidade. S. exc. teve a condescendencia de acceitar esse projecto e facilitar a sua passagem.

Mas, sr. presidente, em primeiro logar nem a medida pertencia ao governo, era um projecto que existia desde o anno de 1887, elaborado por 3 distinctos senadores; em segundo lugar, os resultados dessa lei que faculta o estabelecimento de bancos de emissão serão tão demorados, tão tardios que só depois de alguns annos se poderão tornar sensiveis, especialmente em relação ao estado critico da lavoura do paiz.

A outra medida, é essa iniciada pelo governo, mas cuja paternidade ainda se attribue á pessoa estranha ao governo, é a dos bancos hypothecarios ou bancos agricolas.

E' pois, sr. presidente, que esse projecto contenha realmente medidas importantes e de efficacia para occorrer ás necessidades constituidas pela crise da extincção da escravidão; mas, se assim é, porque o governo, depois de uma sessão de 7 mezes, lá deixou-o ficar encalhado na camara dos deputados? (*Muito bem!*)

Se era uma grande medida, unico salvatorio iniciado pelo governo, como é que este governo, cuja incapacidade é tão difficil de demonstrar-se, deixou encerrar-se o parlamento depois de uma sessão de 7 mezes, ficando lá encalhado o seu grande projecto, o seu grande monumento dos bancos agricolas? Como se póde justificar o governo ante esse procedimento? (*Apoiados, muito bem!*) (*Apartes*)

A opposição faz a critica, não tem obrigação de apresentar idéas ao governo.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não tem o dever de apresentar idéas?

O sr. P. de Moraes:—Não tem obrigação de fornecer suas idéas ao governo. (*Apoiados*)

Se, pois, sr. presidente, o ministerio de 10 de Março deixou ficar encalhada na camara dos deputados a unica medida considerada por elle de grande alcance, na situação que o paiz atravessa, e isto depois de uma sessão parlamentar de 7 mezes; se, além disso nem ao menos iniciou medida alguma de outra ordem, como considerar difficil provar a incapacidade do governo para as actuaes circumstancias do nosso paiz? Pois isto só não é bastante para demonstrar que o gabine-

tá que tem a frente o sr. conselheiro João Alfredo, que foi perante a commissão dos senadores confessar sua completa ignorancia em assumpto de finanças (*apoiados da bancada liberal*), não estava e não está na altura das graves circumstancias do paiz (*muito bem do sr. Rodrigo Lobato*)

Vê, pois, o nobre deputado que não é tão difficil a demonstração como s. exc. o suppõe.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. P. de Moraes:—Isto não era mostrar a incapacidade do governo; seria mostrar a nossa capacidade para o governo, e não é isto o que está em questão (*muito bem*).

O SR. A. LINS:—O governo reconheceu a capacidade da opposição quando a consultou sobre as medidas a tomar. (*Ha outros apartes*).

O SR. A. NOGUEIRA:—Os nobres deputados é que apresentam o paiz como enfermo, nós dizemos que a situação do imperio é grave, mas é muito auspiciosa.

O SR. C. SALLES:—Está enfermo e entregue ás mãos do charlatães. (*Risadas*).

O sr. P. de Moraes:—Sr. presidente, as circumstancias do paiz são gravissimas; ha muitissimos annos que o orçamento do imperio está completamente desequilibrado. Basta este facto para accentuar a gravidade da situação (*muito bem*).

Esse desequilibrio de orçamento que accentua-se de um modo aterrador de anno para anno, é por si bastante para mostrar a necessidade de ser commettida a direcção dos negocios publicos a homens que não vão, perante os membros do parlamento, confessar a sua completa ignorancia em materia de finanças, como o fez o presidente do conselho de ministros! (*Apartes, muito bem.*)

Esse *deficit*, sr. presidente, que constitue o verdadeiro panico, o verdadeiro terror da nossa situação, é um mal tão grave que o actual ministro do imperio, mordomo do imperador, querendo ferir com sua mordacidade o imperador, entre outros qualificativos, lembrou-se de dizer que o *principe era o deficit, era a origem de todos* os males que affligem a nação.

Si isso, sr. presidente, ha muitos annos já é o grande problema diante do qual tem baqueado outras capacidades de estadistas. — calcule, agora, v. exc. o que será o *deficit* no orçamento do imperio daqui a um ou dous annos, depois da administração do ministerio 10 de Março! (*Apoiados e muito bem dos bancadas liberal e republicana.*)

Note v. exc.—os impostos extraordinarios, especiaes do fundo de emancipação ahi ficaram conservados, apesar de extincta a escravidão; os impostos de industrias e profissões foram exaggerados de modo a tornar prohibitivo o exercicio de muitas profissões no imperio e estão levantando, com toda a justiça, o clamor publico pela sua exhorbitancia; mas, nem assim o orçamento se tem podido equilibrar;—apesar de todos os vexames, produzidos por impostos onerosissimos, o desiquilibrio torna-se cada vez maior. (*Apoiados.*)

Pois bem; considere v. exc. agora que o ministerio de 10 de Março, depois de apregoar suas reformas tão adiantadas, sem iniciar uma só dellas, depois de ter, por assim dizer, os braços cruzados, durante os mezes em que o parlamento funccionava, ao discutir-se o orçamento da agricultura na camara dos deputados, vendo que a sua maioria fraqueava; vendo que o espirito de provincialismo dispertava-se, na camara, em diversos grupos,—para poder manter maioria, para poder arrefecer os enthusiasmos da opposição, veio, perante o parlamento, substituir á ultima hora pelo programma novo dos grandes melhoramentos materiaes.

Considere v. exc. qual será a situação deste paiz, depois da execução que está tendo o programma dos grandes melhoramentos materiaes! (*Apoiados, muito bem.*)

O programma das reformas foi, pois, substituido, por occasião da discussão do orçamento da agricultura, pelo dos grandes melhoramentos materiaes.

V. exc. comprehende que, quando o governo offerecia aos representantes de todas as provincias do imperio, congregados no parlamento, dinheiro em grande abundancia para estabelecerem engenhos centraes, estradas de ferro, correntes de immigração para suas provincias, esses representantes, sob pena de contrariar aos seus constituintes, sob pena de não zelarem das conveniencias locaes de sua provincia, não podiam recusar o presente. (*Muitos apoiados, muito bem.*)

E' assim que, diante do annuncio do *programma dos grandes melhoramentos materiaes*, como que desappareceu a opposição na camara dos deputados, e, como muito bem disse o senador Ottoni, cada deputado tratou de curvar-se sobre a balaustrada e escrever emendas, autorisando despezas para engenhos centraes, vias-ferreas, etc.

Emfim, fez-se no orçamento da agricultura, onde se julgou o futuro deste paiz, o mesmo que prescciamos constantemente nesta assembléa, quando se trata de projectos de loteria, ou de creação de escolas! (*Apoiados, muito bem! muito bem! das bancadas liberal e republicana.*)

Se o plano, sr. presidente, já demonstra falta de previsão por parte do governo, do futuro do nosso paiz, a execução que começou desde logo a ter esse plano é realmente para entristecer!

Quando se discutia o projecto de orçamento da agricultura no senado, o senador C. Ottoni, criticando que o governo houvesse encampado um numero tão grande de estradas de ferro, algumas das quaes tinham um traçado puramente imaginario, sem estudos de qualidade alguma, sem o minimo exame no sentido de verificar-se a conveniencia ou inconveniencia, e até mesmo a praticabilidade dessas estradas, s. exc. apresentou uma emenda para que a garantia de juros, ao menos, não se tornasse effectiva em relação ás vias-ferreas projectadas senão depois de estudos technicos approvados, e mediante os quaes se podesse fixar o capital que o governo tinha de garantir. O sr. ministro da agricultura declarou que acceitava a emenda, e ella está consignada na lei de orçamento.

Mas, sr. presidente, o parlamento fechou-se, se não me engano, em Novembro do anno passado: a lei devia entrar em vigôr em 1.º de Janeiro pelo systema actual de contar-se o anno financeiro coincidindo com o anno civil; entretanto desde Dezembro do anno passado já o ministerio da agricultura celebrava contractos para construcção de estradas de ferro, contractos em que se garantia juros por parte do governo!

E é impossivel que em relação a esses contractos se houvesse preenchido as disposições de lei nascidas da emenda do sr. C. Ottoni, isto é, que a garantia de juros só se fizesse effectiva depois de realisados estudos que determinassem as vantagens da estrada e podessem fixar o capital a garantir-se.

O SR. A. NOGUEIRA:—V. exc. está fallando á *priori*?

O sr. P. de Moraes:—Não estou fallando á *priori*; posso garantir que na nossa provincia mesmo, a estrada Sorocabana teve garantia de juros para prolongar seus trilhos até ás margens do Paranapanema, e não ha estudo algum feito para determinar o capital necessario para isso; notando-se que é essa uma das poucas estradas viaveis e de bons auspicios para o paiz.

Entretanto o contracto está feito, os juros garantidos, e não é possivel que existam os estudos necessarios agora, quando não existiam no fim do anno.

Si isto se fez em relação á companhia Sorocabana, para o seu prolongamento ás margens do Paranapanema, que tempo havia, sr. presidente, (porque note v. exc. o ministro confessava que não haviam estudos feitos na occasião em que se votava o orçamento); si não haviam estudos feitos naquella occasião, si depois disso apenas tem decorrido o curto espaço de poucos mezes, si dentro desses poucos mezes estamos vendo constantemente a noticia de contractos de concessão de garantia de juros para estradas de ferro de diversas provincias, estou habilitado a affirmar de modo incontestavel que semelhantes contractos têm sido celebrados com violação da lei que exige estudos technicos e fixação de capital para a concessão da garantia de juros. (*Apartes.*)

Vê o nobre deputado que eu não preciso especificar estrada por estrada, serviço por serviço para demonstrar a minha proposição; o ministro da agricultura declarou que não havia estudos feitos, e depois de votado o orçamento não houve o tempo necessario para fazel-os.

O SR. A. NOGUEIRA:—Essa declaração não existe, o nobre deputado está equivocado.

O sr. P. de Moraes:—Existe o discurso do sr. A. Prado, respondendo ao sr. C. Ottoni.

O SR. A. NOGUEIRA:—Que a respeito de algumas dessas estradas não havia estudos; mas a respeito de todas é engano do nobre deputado.

O sr. P. de Moraes:—Fallou em termos geraes, dizendo que para o governo ficar autorisado a conceder a garantia não eram necessarios os estudos, mas que elle não faria contracto algum no sentido de tornar effectiva a garantia senão depois de estudos technicos que determinassem a direcção das estradas e fixassem o capital sobre o qual se houvesse de garantir juros.

E que estudos poderiam haver sobre essas estradas de ferro que, como disse ha pouco, referindo-me ao discurso do sr. C. Ottoni, foram indicadas pelos deputados sobre as balaustradas da camara quando viram o Thesouro Nacional aberto pela chave dos grandes melhoramentos materiaes?

Não é, sr. presidente, simplesmente em relação ás estradas de ferro, e ao serviço de immigração que o governo tem celebrado contractos em grande numero, representando onus avultadissimos para o Thesouro publico, em execução do apregoado programma contido no orçamento da agricultura. Ha poucos dias esta assembléa ouviu ao nobre deputado pelo 2.º districto referir o contracto feito para construcção de dous engenhos centraes na provincia de Pernambuco com um fulano Loyo. O nobre deputado demonstrou, e não foi nesta parte contestado procedentemente, que o governo não tinha auctorisação legal para celebração desses contractos; entretanto elles foram feitos,—apezar da lei que mandava cassar as garantias de juros concedidas, concedendo-se garantia de juros á esse sr. Loyo, cujo nome já está celebre na actualidade, para fundação de dous engenhos centraes na provincia de Pernambuco, com a circumstancia de ser esse cidadão parente ou contraparente do ministro da fazenda, e presidente do conselho.

Occupando-se com este assumpto, o nobre *leader* da bancada conservadora veiu dizer á assembléa que a responsabilidade desses contractos não podia pezar sobre o ministerio actual, visto haverem sido celebrados no dominio do ministerio de 20 de Agosto, do qual o sr. Loyo não tinha a honra de ser parente.

Se nesta parte a resposta do nobre deputado é procedente, entretanto, eu venho hoje dizer a v. exc. que a familia dos Loyos parece crescer (*risadas*). Eu li, sr. presidente, na *Gazeta de Noticias* do dia 14 do corrente que o governo havia contractado a construcção das obras do porto de Pernambuco com José da Silva Loyo Junior e Antonio José de Amorim.

O SR. R. LOBATO:—Eu creio que é o mesmo dos engenhos.

O sr. P. de Moraes:—Este deve ser filho (*risadas*). é Junior.

Mas, em relação a este o nobre deputado não póde allegar a mesma razão de que o acto não pertence ao ministerio 10 de Março, ao sr. conselheiro João Alfredo, o parente dos Loyos, porque o contracto foi celebrado agora. (*Risadas e apartes.*)

Sr. presidente, o simples facto de ter sido feito o contracto com Loyo Junior para as obras do porto de Pernambuco, realmente não póde constituir por si justo motivo de censura ao acto do governo. Não era impossivel que a proposta de Loyo Junior fosse a melhor e a que devesse ser preferida, como disse o nobre deputado. Mas entrego á assembléa o contracto, não para provar que a proposta de Loyo Junior fosse menos vantajosa que as outras, que nem conheço, mas simplesmente para corroborar a affirmação que ha pouco fazia, de que o governo está executando seu plano de grandes melhoramentos materiaes sem criterio, sem fixação do capital, cujos juros garante. (*Apartes.*)

O SR. RUBIÃO:—Mas as obras do que se trata não estão nas mesmas condições do cáes de Santos?

O sr. P. de Moraes:—Não estão nas mesmas condições, porque o cáes de Santos está sendo feito á custa dos contribuintes de S. Paulo. (*Apartes.*) O cáes de Santos, apezar de haver dois ministros paulistas no ministerio, vai ser feito á custa de um contracto cuja renda é garantida por tributos onerosos, que pesarão sobre a provincia de S. Paulo. O nobre deputado parece que não conhece

Triste historia do caes de Santos, que data de mais de 20 annos.

Nesta situação em que se diz que a provincia de S. Paulo está predominando sempre nos Conselhos da Corôa, ha dinheiro para todos os Loyos, ha dinheiro para todos os contractos, para todos os esbanjamentos, mas não ha dinheiro para fazer por administração e nem para garantir juros para o caes de Santos, necessidade reclamada ha mais de 20 annos, pelo commercio e pela lavoura da provincia e que agora vai ser satisfeita ainda á custa dos contribuintes paulistas! (*Apoiados, muito bem, apartes.*)

O SR. RUBIÃO:—Entretanto o contracto foi bem recebido pelo commercio de Santos.

(*Apartes que interrompem o orador*).

O sr. P. de Moraes:—Peço licença para continuar.

(*O sr. presidente pede attenção.*)

Sr. presidente, o contracto feito com Loyo Junior e Amorim para as obras do Porto de Pernambuco, depois de determinar as obras a construir, conclue dizendo (*lê*) que a garantia de juros é de 6 % sobre o capital que se verificar ter sido empregado nas obras.

Vê, pois, v. exc. que o contracto garante juros mas não fixa o capital e portanto ninguem sabe até onde irá a responsabilidade do Thesouro por este contracto, cujo capital é illimitado, quando a lei estabeleceu que o governo não póde garantir juros sem fixação do capital por estudos previos.

O SR. RUBIÃO:—Os orçamentos não podem escapar á fiscalisação do governo.

O sr. P. de Moraes:—Mas, si a propria lei que se está executando estabelece que o governo não póde garantir juros senão mediante estudos technicos, orçamentos para fixação do capital necessario, como é que, em execução dessa lei, se celebra um contracto em que não se determina o capital, ficando ao arbitrio do contractante gastar quanto quizer para mais tarde se pagar os juros?

Já vê o nobre deputado a grande differença que vae entre o caes de Santos e as obras do porto de Pernambuco. (*Apoiados, muito bem.*)

Por isso dizia eu, si o programma contido no orçamento da agricultura consiste nos grandes melhoramentos materiaes e si o governo está desde já fazendo contractos para construcção de estradas de ferro e de obras dispendiosissimas—, como as do porto de Pernambuco, sem estudos previos—e até sem fixação do capital garantido, qual será a situação financeira deste paiz daqui ha um ou dois annos—quando estiver adiantada a execução do grande plano do governo?!

O SR. C. SALLES:—O que vale é que o plano não será executado.

O sr. P. de Moraes:—Infelizmente está sendo executado já e por esta fórma.

Foram esses os dois programmas do governo perante o parlamento—o das reformas adiantadas substituido pelo dos grandes melhoramentos. Encerradas as camaras, quando o discurso da corôa annunciava perfeita paz com as nações visinhas, o governo começou a agitar-se, inventando a necessidade de mandar o exercito para as fronteiras de Matto Grosso. Os motivos de que a imprensa dou noticia como determinantes de rescisão tão grave foram—a necessidade de exercicios disciplinares e a possibilidade de uma guerra entre as republicas do Paraguay e da Bolivia.

Ora, essa possibilidade ou, se quizerem, essa probabilidade de guerra entre as referidas republicas, não foi uma novidade superveniente ao encerramento das camaras; as pendencias de limites existiam de data muito anterior.

Entretanto, só depois de encerrado o parlamento, o governo lembrou-se da eventualidade de uma guerra entre aquellas republicas, para, alliando este motivo ao da conveniencia de exercicios disciplinares do exercito, tomar a gravissima deliberação de destacar para as fronteiras de Matto Grosso quasi todo elle, porque a imprensa fallou em 10.000 homens e o effectivo das nossas forças de terra pouco maior será.

Sr. presidente, nenhum dos motivos allegados tem procedencia: o exercito, se precisava de exercicios disciplinares, podia fazel-os em qualquer outra provincia e não na de Matto Grosso, uma das mais remotas e insalubres, principalmente na estação actual,

O perigo da guerra das duas republicas tambem não procede.

Supponhamos que realisa-se o perigo e que effectivamente trava-se uma luta entre a Bolivia e o Paraguay; mas, o que temos nós com isso?

Nem uma das republicas póde ter interesse em provocar a intervenção armada do Brazil, violando a neutralidade deste.

Se ha outros motivos o povo ignora, constituem segredos de Estado em um paiz que presume viver sob um regimen representativo e de publicidade, em que não devem haver segredos para a nação.

Sr. presidente, v. exc. sabe melhor do que eu o estado de enfraquecimento extraordinario a que ficaram reduzidas as duas mencionadas republicas. O Paraguay ficou quasi despovoado de homens, por occasião da guerra que terminou em 1870. A Bolivia tambem ficou completamente esmagada e exhausta na guerra que posteriormente teve com o Obili.

Parece que as duas republicas não podem levantar um exercito superior a 3.000 homens cada uma.

Pois é para guardar nossas fronteiras contra a eventualidade pouco provavel de uma guerra entre dois Estados amigos, que nem um interesse têm em offender-nos e que estão assim enfraquecidos,—que o governo remova para Matto Grosso o exercito brazileiro?

Sr. presidente, á parte considerações de outra ordem, avalie v. exc. as despezas enormes que essa grave deliberação do governo está importando para o thesouro nacional.

Reuna essas despezas, cujo alcance ninguem actualmente póde determinar, as extraordinarias autorisadas pela lei do orçamento da agricultura, e pergunte a sua consciencia de brazileiro e de patriota qual será o estado do nosso paiz daqui ha um anno em relação a finanças. (*Muito bem!*)

Resolvida a expedição para Matto Grosso, procurou-se organisar o exercito elevando o seu quadro ao maximo fixado na lei; e como consequencia muito natural desenvolveu-se, em

grande escala, o recrutamento no paiz.

Sr. presidente, sempre ouvi invocar-se as grandes reformas liberaes feitas pelo ministerio Rio Branco na situação conservadora para captar em favor do partido conservador a gloria e a benemerencia publica.

Ha bem poucos dias esta assembléa ouviu o illustre leader da bancada conservadora, com a eloquencia que lhe é peculiar fazer ainda uma ostentação neste recinto das grandes reformas liberaes realisadas pelos conservadores no governo, ao passo que os liberaes não haviam feito nenhuma das reformas que constituiam o seu programma de opposição.

Entre as reformas realisadas no dominio conservador, uma daquellas com que mais se procurava favonear ou captar as sympathias populares em favor do partido conservador, ouvi sempre apregoar-se esta :—*abolição do recrutamento pela lei de 26 de Setembro de 1874.*

Diziam elles : vós liberaes sempre apregoastes a abolição do recrutamento, entretanto fostes governo muitas vezes e nunca o fizestes.

Pois bem, nós, conservadores, ahi damos ao paiz a reforma do partido liberal que elle não quiz ou não pôde realisar.

Ha 14 annos que se decretou a abolição do recrutamento forçado, e durante 14 annos sempre se procurou juntar á coroa civica do partido conservador, além de outras, essa grande reforma liberal.

Entretanto, com grande surpreza para todo o paiz, a situação conservadora, aquella mesma que havia procurado captar as sympathias populares com essa reforma, no anno da graça de 1888 abre o recrutamento forçado e põe o paiz diante das mesmas scenas de outr'ora, fazendo-o retrogradar assim 20 annos, porque na actualidade, sr. presidente, dão-se scenas do recrutamento que só encontram iguaes na reacção conservadora de 1869. (*Apoiados*).

O SR. B. DE CAMPOS : — Até na corte os abusos são horrorosos (*Apoiados*).

O sr. P de Moraes:—Entendo que o recrutamento forçado é actualmente illegal ; que o governo não podia auctorisal o, como auctorisou, e nem executal-o como está executando.

A lei de 26 de Setembro de 1874 estabeleceu que o recrutamento para o exercito e para a armada se faria por dous modos : primeiro—engajamento de voluntarios ; segundo—sorteio dos cidadãos alistados de accôrdo com as prescripções da mesma lei.

Mas, a lei declara expressamente que este segundo meio, o de sorteio, só seria empregado na deficiencia do primeiro, isto é, na falta de voluntarios.

Esta lei foi decretada ha quatorze annos, entretanto, durante tão largo periodo, o governo não promoveu seriamente a sua execução, e hoje vem dizer ao paiz: a lei não está em execução, o recrutamento forçado não está abolido, porque era condição, para essa abolição, que se tornasse effectivo o primeiro contingente de sorteio estabelecido pela lei de 1874.

Ora, sr. presidente, parece-me que esta razão, em vez de ser procedente para justificar o acto do governo, ao contrario, contém em si a triste confissão de que neste paiz o governo commette a desidia criminosa de, durante 14 annos, não promover a execução de uma lei, como era do seu dever, para vir agora allegar a sua propria falta, o seu proprio abuso — como razão justificativa para auctorisar outros abusos mais graves contra o povo, que assim soffre as consequencias, da falta do governo. (*Apoiados, muito bem!*)

Dizem, sr. presidente, a lei não foi executada por ser deficiente, por ser defeituosa.

Bem, si a lei era deficiente e defeituosa, porque em quatorze annos não se sanaram as suas lacunas, não se supprimiram os seus defeitos? Se era mesmo imprestavel, o que devia fazer o governo?

Verificada a impossibilidade absoluta da sua execução, propor a sua revogação ou reformal-a, para depois, em virtude de lei, vir fazer o recrutamento forçado: (*apoiados*) mas, nada disso se fez, e o governo, allegando a sua propria culpa, ua desidia, pretende nella fundar a legalidade a ordem do recrutamento na actualidade.

Isso prova o que valem, em nosso paiz, as leis mesmo as que, como esta, parecem traduzir uma victoria da opinião nacional ! (*apoiados*)

O governo sophisma por todos os modos, dá o primeiro exemplo de desrespeito á lei. (*Apoiados, muito bem !*)

O nobre *leader* da bancada conservadora, disse-nos que o governo, para preencher os quadros do exercito, só tinha dous expedientes a seguir: ou fazer avultadas despezas com engajamento de voluntarios, ou fazer o recrutamento, e que optou por este ultimo recurso, attendendo ao reclamo da opinião.

O SR. A. NOGUEIRA:—E isso posso demonstrar com discursos de eminentes chefes liberaes pronunciados na camara e no senado.

O sr. P. de Moraes:—Mas, sr. presidente, parece-me que ainda não descemos tanto na escala da degradação moral a ponto de procurar-se defender a violação da lei, os attentados do recrutamento forçado com o reclamo, com a exigencia da opinião ! (*Apoiados.*)

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. P. de Moraes—Mas, si eu acabei de demonstrar que isso não se fez por culpa do proprio governo?

Naturalmente a lei marcava um praso para ser executada.

Ella vinha constituir uma organisação nova dependente de regulamento, da constituição de conselhos, da organisação do alistamento para o sorteio, etc.;—dahi a necessidade de marcar um praso para entrar em effectiva execução; mas este praso nunca passou pelo espirito dos autores desta lei que podesse ser o longo periodo de 14 annos.

O que é certo, sr. presidente, é que nós retrogradamos, como eu dizia, vinte annos pelo menos, porque, só em 1869, o paiz presenciou as scenas do recrutamento que presencia na actualidade.

V. exc. tem ouvido já, na tribuna desta assembléa, a exposição de actos de violencia commettidos em nome do recrutamento.

Sinto-me fatigado, e a assembléa deve estar ainda mais de ouvir o meu desalinhado discurso (*não apoiados geraes*), por isso prescindirei de desenvolver a exposição de uma porção de actos de violencia commettidos em nome do recruta-

mento, mas não poderei prescindir de tres que exporei muito succintamente para não tomar tempo á casa. Assim satisfarei ao *leader* da bancada governista que pede factos e provas.

O anno passado, na hoje cidade do Jahú, foi recrutado pelo delegado de policia Delfino do Nascimento Alvim, o cidadão Eduardo José Ferreira...

O SR. A. NOGUEIRA:—Esse facto já foi esclarecido pela imprensa.

O SR. C. SALLES:—Não tem justificação possivel.

O sr. P. de Moraes... negociante em liquidação, proprietario na freguezia do Sapé, e eleitor daquella parochia.

Recrutado esse cidadão, allegou, desde logo, as isempções que tinha, mas a policia á nada attendeu; o eleitor foi remettido escoltado para esta capital; felizmente, em seu caminho, na cidade do Rio Claro, encontrou um magistrado cumpridor da lei, que fez cessar essa violencia. (*Apoiados*)

O nobre deputado disse que este facto já foi explicado. Pois eu não vi explicação alguma a respeito dessa violencia, a qual cessou, não por ordem do governo, mas sim pela intervenção de um magistrado honesto e independente que applicou a lei em favor do violentado. (*Apoiados, muito bem!*)

O jornal official disse posteriormente que elle não se encontrou com a ordem do governo, porque, quando esta chegou ao Jahú, já estava em viagem para a capital. — Foi essa a unica explicação por parte do governo.

A violencia soffrida pelo eleitor ficou impune, a autoridade que a praticou deixou o emprego logo depois, mas a seu pedido e não como reprovação do governo ao seu procedimento.

Ainda mais: agora mesmo naquelle municipio deu-se um outro facto: foi recrutado um individuo por ser casado! (*Risadas*).

Si não está em execução, sr. presidente, a reforma que aboliu o recrutamento forçado, devem estar em execução as instrucções antigas que regiam o recrutamento forçado. Ora, nessas instrucções, os casados que vivem em companhia de suas mulheres, figuram na lista dos isemptos do recrutamento.

Pois bem, o subdelegado de policia da freguezia do Sapé, no mez de Janeiro, recrutou um individuo exactamente por ser casado!

O SR. A. NOGUEIRA:—Ha de haver alguma particularidade mais.

O sr. P. de Moraes:—Ha uma particularidade mais, pois não; porém, essa, si algum prestimo tem é para aggravar as circumstancias da violencia, e é esta: esse individuo apaixonou-se por uma rapariga da casa do subdelegado, a qual tinha sido escrava ou era filha de uma escrava deste; o subdelegado, para não perder os serviços oppoz-se ao casamento, mas, apezar disso, este realisou-se.

O subdelegado zangou-se e, em vingança, recrutou aquelle individuo.

Foi, pois, o casamento contra a vontade do subdelegado o motivo da violencia.

Ha ainda uma outra circumstancia, e é que essa victima do odio do subdelegado do Sapé, foi remettida para o Jahú, escoltada e presa por uma grossa corrente de puchar madeiras, como se fôra um grande criminoso.

Esta circumstancia foi testemunhada pela população daquella cidade, onde o recruta assim entrou em pleno dia.

Chegado ao Jahú, o capitão Canuto, que então era alli delegado de policia, cargo que exerceu com prudencia e criterio, verificando que o recruta do Sapé soffria de visivel defeito physico soltou-o immediatamente.

Mas, o autor de tão barbara violencia continúa a ser subdelegado do Sapé, quando é certo que um outro facto anteriormente praticado por elle incompatibilisava-o com esse cargo.

Em principio do anno passado, esse subdelegado, que se chama Antonio José de Carvalho, deu um tiro em um escravo; respondeu por isso a um processo que terminou pela sua despronuncia, mas o que é certo é que durante o curso do processo, conservou-se sempre no exercicio do cargo, onde agora praticou a feia violencia que acabo de referir.

Na cidade, onde resido, deu-se tambem um facto bastante caracteristico.

Na noute de 19 de Janeiro deste anno, ás 10 horas, mais ou menos, batia á porta de uma pharmacia um preto, portador de uma receita para ser aviada na pharmacia, receita que era para ser dada a um doente que estava soffrendo de febre de natureza palustre e com accessos de máo character; o medico tinha recommendado a maior urgencia na applicação desse remedio.

Pois bem, quando esse pardo batia á porta da pharmacia, foi preso por uma escolta á ordem do delegado!

O pardo appellou para a receita que tinha em mãos, os soldados a nada attenderam, dizendo que era ordem do delegado, para levarem-n-o á cadeia!

Mas, tal era o seu desespero, sr. presidente, vendo que não podia applicar aquelle remedio urgente ao doente da sua casa, que conseguiu fazer um rolo e escapar-se das mãos dos que o levavam preso. Então recorreu a um cidadão conhecido, pedindo lhe que o acompanhasse á botica, o que effectivamente foi feito, de sorte que ainda pôde ser aviado o remedio a tempo.

No dia seguinte este pardo vai á typographia da *Gazeta de Piracicaba* e refere o facto, queixa-se da violencia de que foi victima, pois é um individuo pacifico, bom cidadão, laborioso, que não commetteu falta alguma.

O jornal, cumprindo o seu dever noticiou o facto, e terminou chamando para elle a attenção do delegado de policia, declarando que, se providencias não fossem dadas, appellava então para a Protectora.

O SR. A. NOGUEIRA (*Ri-se*).

O sr. P. de Moraes:—O nobre deputado riu-se por eu fallar em Protectora! Esta assembléa não sabe naturalmente até onde nós já chegamos em relação á garantia individual, á garantia de nossos direitos por parte dos representantes e agentes do poder publico na cidade de Piracicaba!

Sr. presidente, a população daquella pacifica cidade, depois de ter visto os repetidos actos de violencia, de verdadeira selvageria praticados

pela policia contra o povo, contra pessoas sem culpa, sem crime, contra simples encommendados esbordoando-os, espancando-os brutalmente, depois de presenciar taes factos todos, reuniu-se e, por vergonha nossa, por iniciativa dos estrangeiros do logar, organisou-se essa sociedade chamada—Protectora—contra as violencias e arbitrios dos representantes e agentes do poder publico.

Não vejo, pois, razão para o riso do nobre deputado.

Si este facto algum sentimento póde produzir, é o de pezar, o de tristeza, e não o de alegria!

E' o de tristeza por termos descido tanto a ponto de já ser preciso formarem-se associações para reagirem contra as violencias da autoridade publica! (*Muito bem, Muito bem!*)

Mas, a noticia de jornal, dada em termos simples, parece que provocou as iras do delegado.

A noticia appareceu no dia 23 de Janeiro: ás 8 horas da noite, mais ou menos, desse dia, Romoaldo de Magalhães, assim chama-se o pardo, é de novo agarrado, esbordoado barbaramente, e conduzido preso para recruta!

No dia seguinte pela manhã, pelo unico trem expresso que parte daquella cidade, foi remettido para esta capital como recruta.

Aqui foi solto, porque a junta de saude o considerou incapaz; mas a violencia ficou feita, o individuo foi solto nas ruas da capital, sem baixa, sem recursos, sem meios para voltar á sua residencia!

Mais tarde a intervenção de um cidadão residente nesta capital fez com que a victima da perseguição do delegado de Piracicaba obtivesse o documento de sua baixa e o passe para voltar áquella cidade.

O SR. TH. BRAGA:—Ha poucos dias negaram passe a dois recrutas de Lorena.

O sr. P. de Moraes:—O nobre deputado *leader* da bancada conservadora encontrará ainda outros factos que demonstram termos retrogradado 20 annos.

O SR. A. NOGUEIRA:—A autoridade superior não sustenta nenhum desses actos.

O sr. P. de Moraes:—Mas, como não sustenta, si o delegado de policia que commettou tão feias violencias lá está continuando?

Pois si a autoridade superior conserva essas autoridades policiaes não encampa os seus actos?

O SR. C. SALLES:—Este governo não demittiu ainda nenhuma autoridade por actos de violencia.

O SR. A. NOGUEIRA:—Já demittiu e agora mesmo talvez esteja lavrando uma demissão.

O SR. C. SALLES:—Folgo muito com isso.

O sr. P. de Moraes:—O motivo que determinou a prisão de Romualdo de Magalhães para recruta foi o seguinte:

Este individuo exercia a profissão de cosinheiro. Nas horas vagas fazia algumas quitandas que vendia á noite pelas ruas da cidade. Um negociante, vendo que elle apregoava bem as suas quitandas, incumbiu-o da venda de alguns exemplares da folha republicana, *O Rebate*, que publicou-se nesta capital. Foi isso bastante para que ficasse mal visto pela policia que, passado algum tempo, recrutou-o por essa forma, pelo *crime* de vender *O Rebate*, cujo valor Romualdo nem comprehendia por ser analphabeto!

Tratando do recrutamento, disse-nos o nobre deputado que as juntas de exame dos recrutas offereciam garantia porque são duas e quando acontece a primeira junta considerar o recruta capaz e a segunda julgal-o incapaz, os membros da primeira junta soffrem uma multa, que torna-se effectiva pelo desconto em seus ordenados.

Não sei si de facto existe essa garantia: — mas si assim é, pergunto á v. exc., sr. presidente, onde estão as garantias das outras isempções, que, por não consistirem em enfermidades ou defeitos physicos, não dependem de exame de juntas medicas—quando actualmente os recrutas são presos á noite e no dia seguinte remettidos para esta capital?

Entretanto, nos tempos passados, nos tempos barbaros do recrutamento forçado, a policia conservava os recrutas por dias nas localidades—afim de que pudessem allegar e provar as isempções que porventura tivessem.

Ainda ha poucos dias, deu-se um outro facto na cidade do Jahú. Um individuo que alli envolveu-se em um furto de café—teve como pena ser recrutado. Recrutado, esse individuo immediatamente requereu a sua soltura—allegando e propondo-se a provar as isempções que tinha. Mas, o delegado guardou a petição por dois ou tres dias e só mandou entregal-a ao advogado do recruta—depois de haver remettido este para a capital.

Portanto, sr. presidente, o recrutamento actualmente não só é illegal, como demonstrei, mas ainda está sendo executado de modo peior do que o foi ha 20 annos. (*Apoiados*)

A lei de 1874—determina em seu 1.º artigo que os quadros do exercito sejam preenchidos, de preferencia, por engajamento de voluntarios, autorisando o governo á conceder-lhes, como incentivos, premios pecuniarios e outras vantagens. Engajando voluntarios, o governo melhoraria o pessoal do exercito, cumpriria a lei e gastaria melhor o dinheiro do contribuinte do que está fazendo com os contractos dos Loyos e outros. (*Apoiados. Muito bem*)

Mas, sr. presidente, encerradas as camaras, ao programma dos grandes melhoramentos materiaes o governo addicionou mais alguma cousa.

V. exc. recorda-se do que o presidente do conselho, em resposta á alguem que mostrava-se incommodado e apprehensivo com o desenvolvimento do partido republicano, respondeu, chacoteando, que nada receiava pelas instituições e que em relação aos republicanos a unica providencia a tomar era dizer-lhes: *cresçam e appareçam*. S. exc. pretendeu assim lançar o ridiculo sobre o meu partido.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isso é do sr. João Penido.

O sr. P. de Moraes:—Porém, sr. presidente, dentro de pouco tempo, viu-se obrigado a mudar de plano; verificou que não era com o ridiculo assim lançado do alto posto de presidente do conselho que poderia fazer parar a onda republicana no paiz; mas, abandonando esse plano, s. exc. enveredou pelo lado da violencia, começou a tornar-se apprehensivo pelo grande desenvolvimento que está tendo no paiz o partido republicano, e então elle e os seus collegas de gabinete resolveram abafar e dizer ao partido republicano: — «*pára, basta, não irás além!*»

Mas, como fazer?

Entendo, sr. presidente, o sempre entendi que havia um unico meio, não de impedir o advento da republica neste paiz, que é fatal, mas de demorar por algum tempo esse acontecimento; eram as grandes reformas tantas vezes apregoadas e nunca feitas; era satisfazer essa aspiração nacional que vae pouco a pouco calando no animo de todos os partidos, de modo que vê se hoje o partido liberal, da provincia de S. Paulo, ao menos, levantar a bandeira da federação. Esse seria o unico meio, o unico expediente, não para impedir, mas para demorar o advento da republica.

Esse meio não foi lembrado pelo governo, não tem sido empregado e nunca o será. E digo isto mesmo em presença da nobre bancada liberal, que está hoje, com essa idéa de federação das provincias, idéa impossivel, verdadeira utopia, porque não é possivel casar, harmonisar a federação com a monarchia. (*Apoiados dos srs C. Salles e B. de Campos.*)

E depois, quando subirem os liberaes, senhor presidente, não serão os liberaes de S. Paulo os timoneiros do governo, mas sim os Sinimbús e os Saraivas, que desde já estão protestando contra a idéa de federação. Para saber o que farão os liberaes não é preciso esperar que subam ao poder, sabe se desde já, basta fazer um cotejo do programma liberal paulista com o programma dos chefes liberaes da Côrte: ali nem ao menos se fala em federação! Não ha chefe liberal, dos que tem assento no Senado que aceite o programma da federação, nem os mais adiantados.

Mas, si nem do partido liberal podemos esperar reformas nesse sentido, para demorar o advento da republica, muito menos poderemos esperal-as do governo actual, da situação actual que, em vez de combater a idéa republicana por esse lado, procura combatel-a pelos meios de violencia!

E' assim, senhor presidente, que o governo nega hoje o partido republicano direitos que nunca lhe foram negados, direitos que não se póde contestar a nenhum brazileiro! Nega-se-lhe o direito de reunião, a liberdade do pensamento, a liberdade da palavra, quando é certo que o partido republicano até hoje tem travado a luta no terreno da propaganda legal. O partido republicano, desde a sua iniciação em 1870, tem sempre se conservado dentro das raias determinadas pela Constituição e pelas leis que nos regem, fazendo simplesmente propaganda na tribuna, na imprensa, por meio das lutas eleitoraes, etc.

Está, senhor presidente, na propria carta outorgada o reconhecimento desse direito; a nação, que aceitou aquelle presente outorgado em 1824, tem o direito de recusal-o quando entender conveniente. A nação, desde que entender conveniente substituir por outras as instituições estabelecidas pela carta outorgada—póde fazel-o, é seu direito incontestavel, reconhecido mesmo nessa carta—que declara todos os poderes delegados da nação e estabelece os meios para a reforma de todos os seus artigos, sem exceptuar os referentes á instituição da monarchia hereditaria.

E o que tem feito o partido republicano senão aconselhar pelos meios legaes a seu alcance que a nação, usando desse direito, substitua essas instituições incapazes de fazer a sua felicidade pela instituição da republica federativa?

Como, pois, pretende-se contestar ao partido republicano esse direito de aconselhar a nação por todos os meios legaes, pela imprensa, pelas conferencias, pelos comicios eleitoraes, a que substitua suas instituições imprestaveis para fazer a sua felicidade por outras adaptadas a esse fim?

Entretanto, com assombro nosso, é o que está fazendo o actual governo! A côrte dá a senha; depois de uma serie de conferencias de encommenda feitas por José do Patrocinio, que foi constituido orgão do governo para responder ao senador Laffayette, um discurso irrespondivel proferido no Senado...

O SR. C. SALLES:—Para insultar e não para responder. (*Apartes da opposição*).

O sr. P. de Moraes:—Depois dessa série de conferencias em que insultava o sr. Laffayete, e especialmente os republicanos, em que se tratava de convencer aos ouvintes habituaes, dessas conferencias de que a liberdade foi dada aos escravos contra a vontade dos republicanos, e unicamente porque o Anjo da redempção assim o queria, assim o resolveu, e portanto era preciso matar os republicanos para salvar o Anjo da redempção do Brazil, depois dessa série de conferencias em que assim se pregava o odio de raças, do negro contra o branco, o paiz presenciou estupefacto esta scena edificante: no dia do anniversario do presidente do conselho apresentou se a commissão de uma instituição que chama-se—a *guarda negra*—a guarda do 3º reinado, a guarda de Izabel, para comprimentar a s. exc. o presidente do conselho do ministros, e este recebeu essa commissão mostrando-se satisfeito pelas felicitações que lhe dirigia, applaudir o seu procedimento e estimulal-a a cumprir sua missão de defender a Redemptora e acabar com os republicanos!!

Não foi preciso muito tempo, sr. presidente; dentro em poucos dias estava o governo colhendo os fructos que havia semeado, estava presenciando os effeitos da execução de seu plano!

Depois das conferencias, a organisação da guarda negra; depois da organisação da guarda negra, os tumultos de 30 de Dezembro, a intervenção da guarda negra, com sciencia e conivencia do governo, contra os republicanos reunidos pacificamente em uma casa onde fazia uma conferencia republicana!

A policia que havia combinado este plano com os chefes da guarda negra, como denunciou com antecedencia o *Novidades*, jornal conservador e por isso insuspeito, só compareceu muito tarde, quando o plano combinado estava executado — quando os desordeiros da guarda negra já haviam desempenhado sua incumbencia.

Mais tarde a policia completou a sua obra organisando o inquerito de modo a fazer cahir sobre os republicanos— e especialmente sobre Silva Jardim, a responsabilidade das desordens de 30 de Dezembro!

E' a conclusão do inquerito do Rio de Janeiro!

Aqui v. exc. e a casa são testemunhas das occurencias de Bragança, onde impediu se a con-

ferencia de um dos chefes republicanos, cuja moderação de linguagem, especialmente nessas occasiões, é reconhecida por todos!

V. exc. sabe que levou-se o ridiculo, apoz a violencia, ao ponto de se insinuar que a força remettida pelo sr. dr. P. Vicente fora para garantir a conferencia em Bragança, para fazer guarda de honra á conferencia republicana!

V. exc. sabe quaes foram as desordens occorridas á 24 de Novembro, nesta capital, que de uma manifestação que correu em perfeita paz, em perfeita tranquillidade surgira uma vaia ou manifestações verbaes de desagrado, em frente ao palacio contra uma das auctoridades superiores da provincia.

O resultado dessa manifestação de desagrado, foi esse grupo do povo, que não praticava acto algum de violencia contra a pessoa da auctoridade, soffrer a acção de uma descarga da força que guardava o palacio.

O governo, por meio da policia provoca desordens, fere, mata, no desespero da confusão, ao proprio soldado da policia, como ficou provado nesta assembléa!

(*Ha diversos apartes*).

Mais tarde, sr. presidente, apparece a policia para fazer o seu inquerito e deitar á cargo dos republicanos a responsabilidade das desordens, dos ferimentos, e até da morte do soldado assassinado pela propria policia!

(*Apartes, muito bem!*)

V. exc. e a assembléa tiveram occasião de presenciar, não em uma discussão feita com informações vagas, mas sim, em frente de documentos authenticos, esse cotejo entre o relatorio e o inquerito, a devassa feita em segredo pela policia; v. exc. ouviu a demonstração cabal de que o pensamento do chefe de policia era exclusivamente desempenhar aquillo que muito bem se qualificou desta tribuna de empreitada de diffamação contra o partido republicano; v. exc. vê finalmente que essas accusações baseadas nos proprios documentos officiaes estão sem resposta até hoje, não obstante já haverem tomado parte neste debate, dous oradores do governo! (*Apartes, muito bem!*

Actualmente, as mesmas scenas reproduzem-se na provincia de Minas. Os republicanos são agredidos com o bacamarte, quando nada mais fazem senão exercer o seu direito. Lá responde-se á propaganda com o bacamarte, lá se provoca a desordem, e, mais tarde, haverá delegado á Valladares, ou um chefe de policia á Bandeira de Mello para fazer o inquerito e deitar a responsabilidade ao partido republicano! (*Apartes, muito bem*).

Felizmente, porém, para o partido republicano, esta tribuna ainda não emudeceu e ao inquerito secreto da policia oppomos o inquerito feito perante a nação e mostraremos que, se os Bandeira de Mello e os Valladares alguma cousa conseguiram na sua empreitada, não foi diffamar o partido republicano, mas sim arrojar no lôdo a toga da magistratura brazileira! (*Apoiados, muito bem da bancada liberal e republicana.*)

Sr. presidente, o governo engana-se, quando envereda pelo caminho da violencia, da difamação contra os republicanos, no intento manifesto de alienar-lhes as sympathias e as adhezões das classes conservadoras, procurando tornar os republicanos suspeitos como desordeiros e anarchistas.

O governo vai por caminho errado: — por ahi não conseguirá prejudicar o partido republicano. —Os factos já o estão provando.

A' essa campanha official de violencia e diffamação, plaiteada com tanto esforço, respondem os patriotas com adhesões em massa, vindo, em grupos importantes pelo numero e pela qualidade das pessoas, procurar abrigo e garantias para seus direitos sob a bandeira da republica. Tal foi a resposta que ainda ha poucos dias deu uma grande parte do municipio do Cruzeiro. (*Muito bem*)

Engana-se o governo quando suppõe que, perseguindo o partido republicano, ganhará alguma cousa em favor do já anthipatico 3º reinado, que está expressa ou implicitamente condemnado pela maioria da nação; engana-se, porque, causa perseguida é causa vencedora: e quanto maior fôr a perseguição, tanto mais depressa virá o nosso triumpho.

Engana-se ainda, quando suppõe que a violencia e a perseguição poderão produzir o abafamento da idéa republicana, porque o abafamento é que naturalmente é destinado a produzir é a explosão.

Engana-se ainda, quando suppõe que, com violencias, ha de exterminar o partido republicano, suspendendo-lhes as garantias e collocando-o fóra da lei, porque o governo, o sr. conselheiro João Alfredo esquecem-se de que os republicanos, desesperados pelas violencias, tambem um dia, poderão suspender as garantias e declarar fóra da lei o sr. conde d'Eu e sua grey—então, de igual para igual, seguiremos outro caminho, mas a republica ha de fazer-se! (*Muito bem! muito bem! o orador é comprimentado por seus collegas. Estrepitosa salva de palmas nas galerias*).

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Supprima-se a 2ª parte do artigo unico, desde as palavras — e mais uma companhia de cavallaria de 80 praça—até o fim. — Prudente de Moraes.

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. presidente dá para o dia 19 a seguinte

ORDEM DO DIA 19 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(*Até 2 e meia horas ou antes*)

3ª discussão das posturas n. 20, de Taubaté.

3ª dita do projecto n. 179, de 1888, sobre elevação á freguezia da capella de Pederneiras.

2ª dita das posturas n. 20, de Pinheiros, e seus additivos n. 24.

3ª dita do projecto n. 68, sobre licença a d. Maria M. Botelho.

3ª dita do dito n. 220, de 1888, sobre jardim zoologico na capital.

1ª dita do dito n. 45, deste anno, sobre transferencia de escola.

2ª dita do dito n. 38, sobre escola em Coqueiros, no Amparo.

4ª dita da emenda ao projecto n. 54, sobre transferencia de fazenda.

3ª dita do dito n. 194, de 1888, sobre concessão de sepultura em Jacarehy.

1ª dita das posturas n. 16, de Capivary.

1ª dita das ditas n. 27, de Sorocaba.

1ª dita das ditas n. 19, de Parnahyba.

1ª dita do projecto n. 75, sobre empregados da camara de Campinas.

2ª dita das posturas n. 23, de Campinas.

2ª dita das ditas n. 21, do Jahú.

2ª dita do projecto n. 103, de 1888, creando o logar de contador e partidor no Espirito Santo do Pinhal.

2ª dita do dito n. 68, sobre transferencia de fazenda.

1ª dita do dito n. 211, de 1885, transferindo a Cotia para a Capital.

1ª dita de posturas n. 4, da Cotia.

1ª dita do projecto n. 85, sobre vencimentos dos continuos da Assembléa.

2ª dita do projecto n. 53, de 1888, sobre instrucção publica.

2ª PARTE

(*Depois de 2 e meia horas ou antes*)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 10, sobre força policial.

Levanta-se a sessão.

21ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 19 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações do sr. C. Rodrigues.—Projecto do mesmo senhor.—Observações e representação do sr. Castilho Observações e requerimento do sr. A. Queiroz. —1ª parte da Ordem do dia.—Posturas.—Elevação á freguezia.—Licença.—Jardim zoologico.—Observações e emenda do sr. C. Rodrigues.—Transferencia de escola.—Creação de escola—Transferencia de fazenda.—Sepultura. —Observações dos srs. M. Peixoto, P. de Moraes.—Posturas.—Empregados de Camara.—Logar de Contador.—Transferencia de fazenda.—Transferencia da Cotia para a capital.—Observações dos srs. J. Parada e A. Queiroz —Posturas.—Vencimentos.—Instrucção publica.—2ª parte da Ordem do dia —Força publica —Discurso do sr. A. Nogueira.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, A. Queiroz, M. Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Jaguaribe, Albuquerque Lins, E. Piedade, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Campos Salles, Thomaz de Carvalho e João Moraes.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do director da instrucção publica, sobre creação de escolas no municipio de Mogy das Cruzes.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara de S. José do Rio Pardo, remettendo codigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Da camara de Taubaté, pedindo quota para concertos de estradas naquelle municipio.

A' commissão de fazenda.

Da mesma camara, remettendo codigo de posturas.

A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

De Joaquim Jacintho dos Reis Ferraz, ex-secretario da camara da villa do Buquira, pedindo para ser reintegrado no cargo que exercia.

A' commissão de justiça.

De Firmino Francisco Rodrigues, pedindo passagem de seu sitio da freguezia do Juquery para a villa da Conceição dos Guarulhos.

A' commissão de estatistica.

De Justiniano de Mello Taques, pedindo para ser admittido a concurso nos exames da Escola Normal, conjunctamente com os matriculados.

A' commissão de instrucção publica.

Do capitão José de Souza Pereira Araujo, collector de rendas da villa do Buquira, pedindo aposentadoria.

A' commissão de justiça.

Da professora aposentada D. Maria Gabriella Dantas do Amaral, pedindo melhoria de vencimentos.

A's commissões de justiça e fazenda.

De diversos moradores do bairro do Matto-Dentro, municipio de Atibaia, pedindo transferencia para o municipio de Bragança.

A' commissão de estatistica.

Representação do conselho municipal da villa da Redempção, relativa á instrucção publica daquella localidade. Apresentada pelo sr. Castilho.

A' commissão de instrucção publica.

Orçamento da receita e despeza da camara do Campos Novos do Paranapanema.

A' commissão de orçamento municipal.

Codigo de posturas da camara de S. José dos Campos Novos do Paranapanema.

A' commissão de camaras.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 27, deste anno, sobre Capão Bonito do Paranapanema; 33, deste anno, sobre emprestimo á camara de Araras; n. 35, deste anno, com a emenda offerecida ao mesmo projecto, 142, de 1888, relativo a empreza funeraria em S. Carlos do Pinhal, e as emendas offerecidas ao projecto n. 24, deste anno, sobre loterias.

Vão á sancção.

Tambem foi approvada a redacção das posturas n. 12, deste anno, da camara da villa do Rio Novo.

Vão á publicação.

PARECERES

1889

A commissão de constituição e justiça, sob proposta da camara municipal de S. José do Rio Pardo, offerece o seguinte projecto de lei:

PROJECTO N. 97

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º A camara municipal de José do Rio Pardo, fica autorisada a contrahir, pela forma que mais lhe convier, um emprestimo até a quantia de (10:000$000) dez contos de réis, ao juro maximo de 10 por cento ao anno, para canalisação d'agua potavel á mesma villa.

Art. 2 Fica igualmente autorisada a elevar até a quantia de (24:000$000) vinte e quatro contos de réis, o emprestimo autorisado pela lei provincial n. 5 de 27 de Abril de 1888, para construcção de duas pontes sobre o Rio Pardo, uma na estrada para Mocóca e outra para Dôres de Guaxupé.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 18 de Fevereiro de 1889.—Albuquerque Lins.—Almeida Nogueira.

A imprimir.

As commissões reunidas de Fazenda, Contas, Justiça, Constituição e Poderes, tendo examinado detidamente a petição apresentada á esta Assembléa pelo barão de Jaceguay, relativamente á empreza de navegação que o mesmo se propõe organisar, passa a emittir o seu parecer.

De facto, como allega o peticionario, a preferencia para introducção de immigrantes por 15 annos, concedida pela lei provincial n. 12, de 17 de Fevereiro do anno proximo passado constituiria por si só poderoso incentivo para incorporação do capital necessario á realisação da grande empreza concebida e planejada pelo vice-almirante barão de Jacegnay, si circumstancias supervenientes não tivessem annullado os effeitos da mencionada concessão, já pelos subsidios directos que o governo geral está prestando á immigração para todas as provincias do imperio, já pela introducção de avultado numero de immigrantes operada com os recursos proprios da provincia, no correr do anno proximo passado, já tambem pela corrente espontanea de trabalhadores europeus que se dirige para S. Paulo.

Isto posto, entendem as commissões reunidas que são procedentes os fundamentos da presente petição; e considerando, além disso, que são intuitivas as vantagens que devem resultar para esta provincia do estabelecimento de linhas de navegação nacional entre o porto de Santos e a Europa, e que a subvenção requerida é menos onerosa do que seria a effectividade da primitiva concessão; considerando ainda que a subvenção pedida cabe nos recursos financeiros da provincia, *maximé* attendendo-se á grande reducção que a cessação do pagamento de passagens de immigrantes vai operar na despeza provincial; e considerando, finalmente, que as provincias, em regra, devem concorrer, na medida de suas forças para o desenvolvimento de todas as industrias que interessem directamente á sua prosperidade, do que dão exemplo, algumas até subsidiando com subvenções e garantias de juros mesmo á emprezas estrangeiras, entre as quaes figuram algumas de navegação, é de parecer que seja attendida a petição do barão de Jaceguay por meio do projecto de lei que as commissões reunidas submettem á esclarecida deliberação desta Assembléa:

PROJECTO N. 98

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º E' concedida á empreza de navegação transatlantica, de que é concessionario o vice-almirante barão de Jacegnay, pela lei n. 3397, de 24 de Novembro de 1888 e decreto n. 10.106, de 10 de Dezembro do mesmo anno, a subvenção de cinco contos de réis por viagem redonda á Europa, que effectuar, tendo por ponto inicial e terminal o porto de Santos; e bem assim preferencia em igualdade de condições, para contractos com o governo provincial, a introducção de immigrantes europeus ou das Ilhas dos Açores Madeira e Canarias, cujas passagens tenham de ser pagas por conta da provincia.

§ 1.º Os favores concedidos pela presente lei começarão a ter vigôr logo que a empreza iniciar o seu serviço, e durarão por espaço de 15 annos. A lei do orçamento fixará a respectiva verba, não podendo exceder ao numero de 16 as viagens subvencionadas em cada anno.

§ 2.º Em contracto que o presidente da provincia celebrará com o concessionario, para effectividade das concessões, serão estipuladas as condições e a forma para pagamento da subvenção.

Art. 2.º Fica revogada a lei provincial n. 12, de 17 de Fevereiro de 1888 e todas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 19 de Fevereiro de 1889. —*João Moraes.—Albuquerque Lins.—Ferreira Braga.—Almeida Nogueira.*

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 99

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica concedido o beneficio de uma loteria para ser applicado ao levantamento das torres da Matriz de Parahybuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.—Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 19 de Fevereiro de 1889.—*Candido Rodrigues.*

N. 100

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo primeiro. O governo é autorisado a garantir, além da garantia dada pelo governo geral, juros de 6 por cento ao anno sobre o capital maximo de 10 contos por kilometro e por dez annos á estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba, passando pela cidade de S. Luiz uma vez verificada a insufficiencia do favor do governo geral.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 19 de Fevereiro de 1889.—Lopes Chaves—Ferreira de Castilho—Mello Peixoto

N. 101

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º A cadeira do bairro da Ponte, na cidade de Jacarehy, passa ter a denominação de 5ª cadeira, da mesma cidade.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Fevereiro de 1889.—*Rodrigo Lobato, Mello Peixoto.*

N. 102

A assembléa legislativa provincial de S Paulo decreta:

Artigo 1 Ficam transferidas para a cidade de Cunha as cadeiras de instrucção primaria, para o sexo masculino, existentes no bairro do Facão e considerada mixta a cadeira tambem alli existente para o sexo feminino

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario

Sala das sessões, 19 de Fevereiro de 1889 —Rodrigo Lobato—Almeida Nogueira.

N. 103

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 200$ mensaes a cada um dos delegados de policia da capital pelo exercicio dos referidos cargos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1889.—*Almeida Nogueira.*

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N 104

A assembl a legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico Fica revogada a lei n 28 de 13 de Março de 1888, que creou um segundo officio de tabellião de notas e escrivão do civel, no municipio de Arêas, revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembl a legislativa provincial de S Paulo, 18 de fevereiro de 1889.—Candido Rodrigues.

O sr. C. Rodrigues:—Pedi a palavra, sr. presidente, para submetter á consideração da casa um projecto que tem por fim reparar uma injustiça commettida o anno passado por esta assembléa relativamente a divisão dos cartorios de Arêas.

Actualmente informam-me, sr. presidente, de que essa divisão foi perfeitamente nociva ao serviço publico, e ainda mais, aos respectivos serventuarios, por isso que aquelle termo absolutamente não comporta dous officios de justiça.

Fui mais informado que o motivo dessa divisão que a assembléa provincial o anno passado votou, foi desintelligencia entre um dos chefes conservadores de Arêas e o serventuario prejudicado; e que, para punil-o, apresentou-se este projecto, que, de tal modo passou nesta casa, que eu me recordo, sr. presidente, que foi recusada por esta assembléa a audiencia do dr. juiz de direito, solicitada pelo nobre deputado pelo 8.º districto, o sr. dr. P. de Moraes.

Para que, sr. presidente, não se pense que actuam no meu espirito, apresentando este projecto, os mesmos motivos que determinaram a resolução da assembléa o anno passado, eu desejo que a discussão sobre elle seja ampla e amparada por todos os documentos que forem necessarios para elucidar o assumpto.

Assim, offerecendo o presente projecto, eu peço que sobre elle seja ouvido o juiz de direito da comarca.

Assim informada a assembléa poderá melhor resolver sobre o assumpto tomando conhecimento da lei que o anno passado promulgou e que absolutamente não satisfez as necessidades do serviço.

Foi ainda julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 105

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia auctorisado a conceder ao engenheiro Fernando Dumoulin e Victor Nothmann, privilegio por 50 annos, para construcção, uso e goso de novas linhas de bonds nesta capital, as quaes partindo do centro da cidade se dirijam aos Campos Elyseos, Bella Cintra, Hyppodromo e aos bairros ou arrabaldes novos desta capital.

§ 1.º Essas linhas poderão cortar as da actual Companhia Carris de Ferro e mesmo correr nas mesmas ruas ou logares, parallelamente a ellas em pequenas extensões.

§ 2.º Serão divididas em duas secções, cada uma ao preço de 100 réis por passageiro em cada secção.

Art. 2.º Si a actual companhia se propuzer a construcção dessas linhas e fôr aceita a sua proposta pelas maiores vantagens offerecidas, reduzirá, dentro de praso breve, que não poderá exceder a 60 dias, o preço das passagens em todas as suas linhas, de accôrdo com o que fôr exigido pelo governo da provincia; ficando entendido que não lhe será permittido fazer unicamente ramaes para os alludidos pontos, porém sim linhas novas da cidade a esses pontos, conforme os artigos seguintes e o que fôr determinado pelo governo.

Art. 3.º O percurso da linha dos Campos Elyseos, salvo futuros prolongamentos e as modificações ou os ramaes que se tornarem precisos para a regularidade do serviço e maior commodidade do publico, será o seguinte:—rua da Boa Vista, largo de S. Bento, ruas de S. José, S. João, Seminario da Gloria, ladeira e largo de Santa Ephigenia, ruas da Conceição, Bom-Retiro, Triumpho, Gusmões, Andradas, Helvetia, Triumpho, Gleito, Barão de Piracicaba, voltando pelo mesmo traçado, ou, Ribeiro da Silva, Bambús, Helvetia, Guayanazes, travessa do mesmo nome, ruas Conselheiro Nebias, Victoria, dr. Vieira de Carvalho, travessas e ruas de S. João, Tymbiras, Amador Bueno, largo e travessa do Paysandú, rua do Seminario da Gloria, e d'ahi até o ponto de partida e vice-versa.

Art. 4.º O percurso da linha da Bella Cintra, salvo tambem futuros prolongamentos e as modificações ou bifurcações que as conveniencias do serviço e do publico o exigirem, será o seguinte:

Rua da Boa Vista, largo de S. Bento, rua de S. José, ou, rua Direita (quatro cantos), S. José, S. João, Seminario da Gloria, começo da rua Brigadeiro Tobias, ladeira, largo e rua de Santa Ephigenia, Gusmões, Guayanazes, Victoria, Conselheiro Nebias, Aurora, e prolongamento da rua Aurora, nos terrenos do dr. Rego Freitas, ruas

novas nos referidos terrenos, travessa do Ypiranga, pequeno trecho da rua da Consolação, rua do dr. Martinho Prado, e d'ahi pelas ruas projectadas até a Bella Cintra, voltando pelo mesmo traçado, travessa, largo e rua 7 de Abril, rua 11 de Junho, 24 de Maio, Conselheiro Crispiniano, largo e travessa do Paysandú e d'ahi até o ponto de partida e vice-versa.

Art. 5.º O percurso da linha do Hyppodromo e com as mesmas condições dos artigos precedentes, será o seguinte:

Ruas Direita (quatro cantos), S. José, do Ouvidor, Principe, Caixa d'Agua, Imperador, Santa Thereza, Esperança, Travessa da Sé, ou, largo e travessa da Sé, rua e ladeira do Carmo, Atterrado do Braz, rua do mesmo nome até a egreja, rua Monsenhor Andrade, ou, ruas Monsenhor Anacleto, Gazometro, Mensenhor Andrade, Florida, Santa Cruz ou Oriente, Pary, largo, rua e travessa da Concordia, ruas do Hyppodromo e outras, até o ponto terminal e vice-versa.

Art. 6.º As outras linhas de que trata o art 1.º serão construidas mediante planta ou traçado préviamente approvado pelo governo.

Art. 7.º Logo que estiverem construidos o Viaduto do Chá e a linha aérea ligando a ladeira de S. João ao largo do Paysandú, ou antes, poderão ser mudados os pontos de partida das linhas para onde fôr mais conveniente, precedendo approvação do governo.

Art. 8.º Os concessionarios ficam auctorisados a estabelecer planos inclinados ou a fazer quaesquer obras que sejam necessarias para facilitar o transito dos carros nas ladeiras ou outros logares, por onde tenham de assentar linhas, isso sem prejuizo do transito publico, e ouvida a camara municipal da capital.

Art. 9.º Os concessionarios poderão desapropriar, na forma das leis provinciaes n. 38, de 18 de Março de 1886 e n. 22, de 17 de Abril de 1885, os terrenos e edificios que forem necessarios para a passagem das linhas, estabelecimento de estações e outros fins attinentes ao serviço.

Art. 10 A tracção será animada, sendo permittida a adopção de qualquer outro systema, precedendo a approvação do governo.

Art. 11. Os concessionarios ficam obrigados a dar transporte gratuito ás malas do correio e aos agentes da força publica quando em serviço, ao presidente e engenheiro da camara municipal e ao director das obras publicas.

Art. 12. Todas as condições e clausulas da presente lei, bem assim os direitos e vantagens que são concedidos em virtude deste privilegio, passarão á empreza, sociedade ou companhia que se organisar para a construcção, uso e goso das linhas.

Art. 13. Revogam se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 31 de Janeiro de 1889.—João B. Moraes—Juvenal Parada—Teixeira Pinto—J. L. de Almeida Nogueira—Delfino Cintra—Margarido da Silva—F. Thomaz de Carvalho—Cerqueira Mendes—A. Candido Rodrigues—F. Pinto—A. Queiroz Telles.

O sr. Castilho faz algumas considerações que não recebemos.

Vae á mesa e é remettida á commissão competente a representação apresentada pelo sr. Castilho.

O sr. A. Queiroz:—Sr. presidente, hontem, quando o illustre representante pelo 8.º districto, nas largas e judiciosas considerações que fazia em relação á politica geral, e, sobretudo, em relação aos desmandos administrativos, que tanto tem sobresaltado o espirito imparcial d'aquelles que cogitam do futuro do paiz, os illustres representantes do governo, como que negavam o acerto das proposições emittidas pelo nobre deputado republicano, e podiam que s. exc. as confirmasse com factos provados.

A palavra eloquente do illustre orador republicano não deixou-se demorar, e, de um modo irrefutavel, o nobre deputado demonstrou as faltas e irregularidades commettidas pela administração, na applicação dos dinheiros publicos; feriu com precisão e clareza as transgressões e arbitrios praticados pelo governo, principalmente, na execução que vae dando ás extraordinarias auctorisações concedidas no orçamento da agricultura.

A falta de criterio e o arbitrio administrativo que tem sido a norma de proceder seguida invariavelmente nesta situação pelo poder publico geral, infelizmente, reflectem e infundem fatalmente egual procedimento na administração desta provincia.

E' assim que, como v. exc. deve estar lembrado, já tive occasião de pedir, desta tribuna, informações acerca do modo irregular pelo qual se tem feito o fornecimento aos diversos corpos de policia da provincia, informações que, parece, s. exc. o sr. presidente da provincia, não julgou conveniente de prestar á casa.

Agora sou novamente obrigado a reclamar contra o modo insolito por que a administração se portou no ultimo fornecimento de medicamentos ás diversas enfermarias á cargo da provincia.

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado está enganado, a assembléa não votou o seu requerimento, ficou adiado.

O SR. J. MORAES:—Eu pedi a palavra sobre esse requerimento.

O sr. A. Queiroz:—O effeito é o mesmo; os nobres deputados, solidarios com a administração, procuram por todos os meios impedir que a assembléa seja esclarecida e informada sobre os erros e conducta dos presidentes, seus amigos politicos quando justamente accusados pela opposição.

O SR. THEOPHILO BRAGA:—Nos sabbados impedem as sessões.

O sr. A. Queiroz:—E' exacto, os nobres deputados impedem as sessões nos sabbados, e, assim, prejudicam propositalmente a discussão dos requerimentos apresentados pela opposição. (*Apoiados e não apoiados.*)

O presente pedido de informações, que vou ter a honra de sujeitar á consideração da casa, não vae, sr. presidente, simplesmente acompanhado de meras conjecturas, mais ou menos fundadas, em relação á irregularidades praticadas pela administração; como v. exc. mesmo ha de convencer-se, a minha arguição funda-se em um acto de arbitrio e prepotencia praticado pela administração publica, um verdadeiro escandalo administrativo, como demonstrarei. (*Apartes.*)

Como é sabido, até ha pouco tempo não havia catalogo ou formulario official de medicamentos

com preços determinados, para servir de base aos fornecimentos das enfermarias; nestas condições, sem uma base para julgar das despezas necessarias nesse importante ramo de serviço publico, a administração não tinha meio algum efficaz que cohibisse despezas desnecessarias e excessivas, sendo muitas vezes fornecidos medicamentos caríssimos, que poderiam ser substituidos sem inconveniente por outros de preços muito mais modicos.

A actual administração, no empenho apparente de melhor organisar o serviço e de uma boa fiscalisação dos fornecimentos, determinou a confecção de uma tabella official, estatuindo o maximo dos preços e outras regras que, lealmente executadas, importariam em proveito real do thesouro.

Infelizmente, porém, a norma administrativa de proceder estabelecida pelo presidente da provincia, simulando uma garantia ao interesse publico, serviu unicamente para melhor favorecer o interesse exclusivo dos protegidos e apaniguados desta situação, sendo, ainda desta vez, os cofres provinciaes ostensivamente sacrificados ás exigencias partidarias e imposições dos amigos politicos.

A proposito do fornecimento de medicamentos, foi pela administração determinado que as propostas fossem divididas ou classificadas em relação á cada uma das enfermarias: do corpo policial, hospicio, immigração, cadeia e penitenciaria.

Aberto o concurso, com o praso de 15 dias, apresentaram-se muitos proponentes, o que era de incontestavel vantagem para o interesse dos cofres publicos, por isso que, tratando-se de um fornecimento de certa importancia, que elevou-se no ultimo exercicio á 10 e tantos contos de réis, a administração poderia escolher dentre todas essas propostas as que mais vantagens offerecessem.

Conforme foi determidado por edital do thesouro, todas as propostas deviam basear-se no ultimo formulario official.

Mas, sr. presidente, deu-se o facto, aliás natural, de que todos os concurrentes se propuzessem a fornecer as drogas do formulario, com grandes abatimentos sobre os preços ahi estatuidos, porquanto, estes representam a média dos preços do balcão, sendo assim, facilmente explicavel a differença para menos nos preços, tratando se de uma quantidade maior.

Do mesmo modo, comprehende-se a differença de preços em relação ás diversas propostas, visto como, diversas são igualmente as condições de credito, de que dispõe cada um dos proponentes, e assim, nada ha de extraordinario, que uns offerecessem vantagens impossiveis para outros que não dispõe do mesmo credito.

Justifica-se, portanto, naturalmente, sem maior esforço, o facto que deu-se no concurso, e que tanto sobresaltou a *ingenuidade* do honrado presidente e seus auxiliares.

A differença de preços nas diversas proposta —sobre os da tabella official, oscillava entre 10 a 40 por cento.

Como pensa agora v. exc., sr. presidente, que procedeu a administração nestas circumstancias, incontestavelmente favoraveis ao interesse dos cofres publicos?

Parece que a norma de proceder de um administrador sério e criterioso, não poderia ser outra senão a de um exame attento e minucioso dos termos de cada uma das propostas, e verificadas exactamente as vantagens de preços de umas sobre as outras, investigar igualmente da capacidade profissional e commercial de cada um dos proponentes.

Informada, assim, a administração de todas essas circumstancias, ficaria habilitada a contratar com quem offerecesse maiores vantagens, cercando o erario publico de todas as cautellas, sem duvida, necessarias em questões desta ordem.

Não entendeu assim o honrado administrador, e, conformando-se em tudo com o *conspicuo* parecer de seus auxiliares, determinou peremptoriamente que o thesouro contractasse o fornecimento com os que se propunham a fazel-o pelos preços mais elevados, por isso que, a administração não permittia que alguem o fizesse por menos!

O SR. PRESIDENTE:—Previno ao nobre deputado que o tempo está terminado, e que se não concluir o seu discurso em poucos minutos, é preciso pedir prorogação.

O sr. A. Queiroz:—Peço a v. exc. que consulte a casa se me concede dez minutos.

(A casa sendo consultada concede a prorogação.)

O sr. A. Queiroz:—Como eu dizia, sr. presidente, foram despresadas as propostas mais vantajosas, uma das quaes dava uma média de 30 por cento em favor do thesouro provincial.

O tino administrativo do honrado presidente da provincia, foi, porém, muito além; s. exc. não se contentou em preterir as propostas mais vantajosas, sendo que, para este ponto peço a especial attenção da casa.

Dentre os felizes proponentes houve um que se obrigava a fazer o fornecimento com o abatimento de 25 por cento sobre os preços officiaes; pois bem, s. exc. entendeu que isso era lesivo aos interesses do seu protegido, e o contracto foi lavrado não com a reducção de 25 por cento, como havia sido estipulada em concurso, porém com a reducção apenas de 15 por cento!

E' realmente incrivel, e, acredito, sem exemplo, nos annaes da administração de nosso paiz, o arbitrio e desprejo com que nesta situação o governo se arroga o direito de dispor a seu livre talante dos dinheiros publicos, daquillo que não é seu e que foi, em má hora, confiado á sua guarda, á sua honestidade!

Como de costume, os nobres deputados governistas dirão, que estas accusações não são mais do que declamações vagas, simples rhetorica da opposição, porém desde já posso indicar á ss. exs. os felizes preferidos, e a casa ficará inteirada de que a razão unica da preferição havida em relação ao proponente que mais vantagens offerecia ao thesouro, é a de pertencer elle ao partido liberal.

Os protegidos do honrado administrador foram os seguintes:

Alfredo Paes de Barros para o corpo policial de permanentes;

Manoel José Alvares, Penitenciaria e Seminario da Gloria;

Macedo Soares & Anhaia, cadeia;

Julio de Moraes Fernandes, Hospicio; e Carlos C. de Castro, immigração.

A proposta que foi, pelo honrado administrador e seus auxiliares, declarada fóra de concurso em razão dos seus preços *baixos*, foi a da conceituada pharmacia, ha muitos annos estabelecida nesta capital, dos srs. Baruel & Novaes.

Agora, pergunto a v. exc., sr. presidente, si conhecidas as diversas casas que se propunham a fornecer as enfermarias provinciaes, poder-se-ha justificar o singular procedimento da administração, que ousa affrontar o decóro publico, affirmando que uma casa como a dos srs. Baruel & Novaes, que dispõe de grandes recursos e de credito incontestado nesta praça e na do Rio de Janeiro, não lhe merece a necessaria confiança, por serem *muito baixos os seus preços!*

Já vê v. exc. que o objecto do requerimento que vou ter a honra de sujeitar á criteriosa consideração desta casa, vem demonstrar clara e positivamente o desembaraço e ostentação com que a administração provincial julga poder impunemente franquear o thesouro aos desejos dos amigos politicos.

(*Muito bem. Muito bem.*)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao governo provincial informações sobre:

1.° Quaes as condições em que foram feitos os contractos para o fornecimento de medicamentos ás enfermarias e estabelecimentos publicos, á cargo da provincia, e com quem;

2.° Quantos proponentes se apresentaram;

3.° As condições exigidas pelos diversos proponentes, em relação a cada um dos fornecimentos;

4.° Em que data foram assignados os diversos contractos.

Sala das sessões, 20 de Fevereiro de 1889.—A. Queiroz.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entram em 3ª discussão as posturas n. 20, de Taubaté.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

«Onde se diz—perceberão—diga-se—perceberão o administrador 8 % da renda arrecadada, e o ajudante 4 %.—R. Lobato.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

E' dispensado o intersticio para 4ª discussão da emenda, a requerimento de seu autor.

ELEVAÇÃO A FREGUEZIA

E' approvado sem debate em 3ª dita o projecto n. 179, elevando á freguezia a capella de Pederneiras.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 2ª dita, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. T. Braga, as posturas n. 20, do Pinheiros, e seus additivos n. 24.

LICENÇA

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita, por escrutinio secreto (22 espheras brancas) o dito n. 66, que concede licença a D. Maria Moira Botelho.

JARDIM ZOOLOGICO

Entra em 3ª dita o dito n. 226 do anno passado sobre jardim zoologico na capital.

O sr. Candido Rodrigues:—Sr. presidente, fui relator das commissões reunidas de fazenda e obras publicas, que o anno passado emittiram parecer sobre uma representação dirigida a esta assembléa pelo habil naturalista o sr. Alberto Loefgren mostrando a conveniencia de se transformar o jardim publico da capital em jardim botanico zoologico, onde se podesse estabelecer *specimens* da nossa flora e fauna e tornal-as perfeitamente conhecidas da provincia.

Sugeitando-se então ao plano offerecido por esse professor, as commissões reunidas de fazenda e obras publicas elaboraram o parecer que ora se discute.

O exm. presidente da provincia, inspirando-se nos mesmos sentimentos da assembléa, de que fazia parte então, tendo fallecido o director do jardim, o capitão Bernardo Quartim, nomeou a esse naturalista para substituil-o, e no acto da nomeação expediu instrucções tendentes a um principio de realisação da idéa contida no projecto que se discute.

V. exc. comprehende, e comprahenden bem, a vantagem desse projecto e a necessidade que já se accentua na provincia, de se tornar perfeitamente conhecidas todas as riquezas dos reinos vegetal e mineral que ella contem.

Acontece, porém, sr. presidente, que, para realisação da idéa tal qual como ella deve ser posta em practica, o projecto actual é completamente deficiente, necessita ser alargado, e dotada a administração dos meios necessarios para realisal-o no interesse deste importante serviço. (*Apoiado do sr. V. de Azevedo.*)

Eu não preciso estender-me em considerações, sr. presidente, para mostrar que o actual jardim publico desta capital necessita de sérios reparos, de sérios cuidados, de sérias reformas.

Uma observação minuciosa sobre aquelle jardim faz ver a qualquer que, se não forem tomadas quanto antes medidas no sentido de acautelar-se a conservação desse ponto de recreio publico, dentro em breve elle se irá aniquillando completamente.

Assim é que o terreno alli já se acha completamente esteril, devido já á falta de adubos, em consequencia da escassez de meios da verba votada para conservação de jardins, já tambem á imprevidencia e ao pouco cuidado com que foram accumuladas alli plantas, principalmente da familia das *gramineas*, que como a assembléa sabe, esterilisa muito o terreno; ha mesmo falta de cautella na escolha das plantas; de modo que esses factos tem dado lugar a tornar-se o terreno alli quasi que completamente esteril.

Nota-se naquelles grandes canteiros que o solo está completamente despovoado de vegetação, o que denota a sua completa depauperação.

Nota-se tambem que raras são as plantas indigenas que alli existem; quasi todas são plantas exoticas, que nada adiantam ao estudo da nossa flora; quando é certo que a instituição de se jardim em seus tempos primitivos foi com o fim de tornal-o um horto botanico, como resa o alvará que o creou em 1797.

Comprehende se as vantagens que podem advir para a provincia do estabelecimento alli de plantas textis, medicinaes, collecções botanicas onde se possa conhecer a riqueza da nossa flora.

O mesmo se diz em relação ao reino animal; e comprehende-se que desde que tenhamos alli no jardim esses *specimens* da nossa flora e da nossa fauna, com mais um pouco de esforço será facil administrar á infancia das escolas o conhecimento pratico desses principios geraes da historia natural; comprehende se que, com mais um pouco de esforço será facil estabelecer-se alli uma especie de escola de jardineiros, de onde poderão sahir moços pobres com um meio de vida regular e vantajoso para o desenvolvimento da provincia.

Assim pensando, para completar o pensamento do projecto, organisei uma emenda de modo a tornar perfeitamente viavel o plano que teve em vista esta assembléa o anno passado.

Assim é que ao art. 4.º eu proponho que se accrescente (*Lê*).

Comprehende v. exc. que esta medida tem por fim prover de commodos necessarios os animaes que adquirir o jardim, assim como as collecções botanicas.

Ao art. 5.º (*Lê*).

Esta medida, cujas vantagens apontei, é tambem economica, porque não exigirá um outro empregado para dirigir a escola.

Ao art. 6.º (*Lê*).

E' tambem uma medida economica.

V. exc. sabe que a provincia tem além do jardim publico propriamente dito, o jardim do palacio, da Ilha dos Amores, do morro do Carmo, cuja conservação corre por conta dos cofres publicos, ombora no meu entender indevidamente.

Mas o que é verdade é que a provincia despende annualmente com esse serviço...

E assim o art. 7.º autorisa o governo a despender annualmente com este serviço até a quantia de 25:000$000.

A despeza actual é de 10:800$000, havendo portanto um augmento de 14:200$000, mas augmento que será compensado pelas vantagens que advirão á provincia pela transformação do jardim na escola que se pretende crear, e dos conhecimentos de botanica e zoologica que adquirirão os meninos.

Finalmente o art. 8.º revoga o art. 31 da lei n. 55 de 22 de Março de 1888, e mais disposições em contrario.

Esta lei é a que espaçou por mais dois annos a faculdade da familia do ex-administrador do jardim, o finado capitão Quartim, gozar do predio que existe naquelle estabelecimento.

A familia do ex-administrador do jardim hoje não precisa mais desse predio, que entretanto se torna necessario para a residencia do actual administrador.

Além disso consta-me que esse predio acha-se necessitando de reparos, que não são feitos pela familia que o habita, e que aliás são necessarios para a sua conservação.

Ainda mais esse favor, que foi concedido como o reconhecimento de serviços prestados por aquelle cidadão, hoje não tem mais razão de ser.

Justificadas assim ligeiramente as emendas que apresento ao projecto, sento-me na convicção de que presto um serviço á minha provincia dotando-a com um estabelecimento de instrucção que ainda não temos, e cuja necessidade se manifesta de dia a dia com a transformação social porque estamos passando. (*Muito bem.*)

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ao art. 4.º—accrescente-se: fazendo prover o jardim com apparelhos e edificações indispensaveis para o bom andamento do serviço e recolhimento de collecções botanicas e zoologicas para o mesmo.

O art. 5º fica substituido pelo seguinte:

Art. 5º. Para a admissão de moços pobres será creada uma escóla de jardineiros, cuja direcção incumbirá ao director do jardim.

Art. 6º. O director nomeado para o jardim botanico terá a inspecção de todos os passeios publicos e praças arborisadas pertencentes á provincia.

Art. 7º. Fica o governo autorisado a despender annualmente com este serviço até á quantia de 25.000$000.

Art. 8º. Ficam revogados o art. 31 da lei n. 55 de 22 de Março de 1888 e mais disposições em contrario.

Paço da assembléa, 17 de Fevereiro de 1889.—Candido Rodrigues.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

TRANSFERENCIA DE ESCOLAS

E' approvado sem debate em 1ª discussão, e dispensado de intersticio a requerimento do sr. Parada, o projecto n. 45, sobre transferencia de escolas.

ESCOLAS

Entra em 2ª dita o dito n. 38, creando escola no bairro de Coqueiros, no Amparo.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. Q. Telles, creando uma 3ª cadeira para o sexo feminino na cidade de Jundiahy.

Do sr. P. de Moraes, creando duas escolas para o sexo masculino, uma na estação da Charqueada e outra no Bairro do Baptistada, ambas no municipio de Piracicaba.

Dos srs. S. Cintra e M. Peixoto, creando duas cadeiras para o sexo masculino, sendo uma no bairro do Retiro, da cidade de Pirassununga, e outra no bairro da Conceição da Barra, municipio de Itatiba.

Do sr. Ferreira Braga, creando uma escola para o sexo masculino, no bairro das Pederneiras, municipio de Tatuhy.

Do sr. V. de Azevedo, creando uma cadeira para o sexo masculino, no bairro do Morro Azul, municipio de Itatiba.

O sr. A. Queiroz:—Sr. presidente, vou tambem apresentar uma emenda que reputo de tanta importancia que chamo para ella a attenção da assembléa.

Trata esta emenda da creação de uma cadeira mixta no bairro da Pedra Branca, do municipio de Nazareth.

Este bairro é muito populoso, contém para mais de cincoenta crianças em idade de frequentarem as escolas, e no entanto acham-se inteiramente privadas do ensino primario por falta de uma escola.

Mando, pois, a minha emenda á mesa, e sobre ella chamo a attenção da assembléa.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Do sr. A. Queiroz, creando uma cadeira mixta no bairro da Pedra Branca, municipio de Nazareth.

São ainda apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Dos srs. Rubião e V. de Azevedo, offerecendo como emendas os projectos ns. 84 e 78, deste anno.

Do sr. C. Rodrigues, creando uma escola para o sexo masculino no bairro do Monte Alegre, municipio de S. José do Rio Pardo.

Do sr. J. Moraes, creando as seguintes escólas: 1 de cada sexo na cidade de Jahú; 1 mixta no bairro do Banharão, e outra tambem mixta na capella de S. João da Bocaina.

Do sr. T. de Carvalho, creando uma escola mixta no bairro da Matta, municipio do Sapé.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado sem debate em 4ª discussão a emenda ao projecto n. 54, sobre transferencia de fazenda.

SEPULTURA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 191 concedendo sepultura numa egreja de Jacarehy.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, em uma das sessões passadas, quando este projecto se achava na segunda discussão, o nobre deputado pelo 8.º districto offereceu á consideração da casa um requerimento afim de que se requisitasse da camara municipal de Jacarehy as convenientes informações sobre o projecto, requerimento que foi approvado.

Estou hoje habilitado a trazer ao conhecimento desta Assembléa que a camara municipal daquella cidade já foi ouvida e informou sobre o projecto em discussão, sendo que o fez de modo tão favoravel á pretenção que elle tem em vista satisfazer, que dos oito vereadores presentes na sessão respectiva, nem um só se oppoz á mesma pretenção.

A camara municipal de Jacarehy, portanto, unanimemente manifestou parecer favoravel á approvação do presente projecto.

E nem outra cousa era de esperar acontecesse, sr. presidente, pela justiça que elle consagra.

A pessoa a quem a proposta se refere é um distincto cidadão, homem bemfazejo, caridoso e crente que de muitos annos tem consagrado seus esforços e parte de suas economias á conservação e ornamento da capella onde pede sepultura para si e para sua veneravel esposa.

E' um coração bondoso que só alimenta sentimentos de sympathia para com os seus conterraneos.

Affastado das luctas politicas, dedicado ao serviço de todos, só gosa affeições e respeito por parte dos habitantes daquella cidade indistinctamente.

E' assim que esta casa viu levantar-se da bancada conservadora um distincto deputado em defeza do projecto, cabendo agora esta tarefa a um liberal.

Julgando satisfeito o fim que tive em vista ao pedir a palavra, sr. presidente, sento-me convencido de que satisfeitas como estão as formalidades exigidas pela casa, será approvado este projecto.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

«Fica igualmente concedida uma sepultura na igreja matriz de Santa Cruz do Rio Pardo ao coronel Emygdio J. da Piedade e sua esposa, e ao sr. Joaquim Manoel de Andrade e sua esposa.—Parada.»

O sr. Prudente de Moraes:—Sr. presidente, seria incoherente se votasse pela emenda que acaba de ser lida, sem que apresentasse requerimento identico ao que offereci ao projecto.

Em relação ao projecto disse eu que o assumpto escapa á competencia da assembléa provincial, visto ser de natureza puramente municipal.

Trata-se da administração economica dos municipios, que pertence exclusivamente ás camaras municipaes.

E' assim que, em relação a cemiterios e outras providencias congeneres, as camaras municipaes tem competencia para estabelecerem em suas posturas, as regras julgadas por ellas mais convenientes a seus respectivos municipios.

Se no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, assim como no de Jacarehy, existem disposições de leis municipaes referentes ao assumpto, me parece que esta assembléa não póde, sem invasão da autonia da camara municipal, abrir excepções da natureza daquellas que estabelecem o projecto e a emenda.

Em relação ao projecto, o nobre deputado digno representante do 2.º districto acaba de informar que a camara de Jacarehy unanimemente opinou favoravelmente á pretenção e eu neste caso dou-lhe o meu voto de muito boa vontade.

Mas como seria incoherente se não tivesse o mesmo procedimento com relação á emenda, requeiro que sobre ella seja ouvida a camara municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre a emenda seja ouvida a camara de Santa Cruz do Rio Pardo.

P. de Moraes. »

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 3.ª discussão.

Parada. »

E' ainda apoiado e posto em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

« Requeiro que seja ouvido tambem o parocho da Santa Cruz do Rio Pardo.

A. Lins. »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto por escrutinio secreto (19 espheras brancas) e em seguida a emenda, do mesmo modo (17 espheras brancas contra 2 pretas).

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1.ª discussão e dispensadas de intersticio, a requerimento do sr. T. Braga, as posturas n. 16 de Capivary; n. 27 de Sorocaba (dispensadas de intersticio a requerimento do mesmo senhor); n. 19 de Paranahyba (dispensadas de intersticio a requerimento do sr. J. Moraes).

EMPREGADOS DE CAMARA

E' approvado sem debate em 1.ª discussão o projecto n. 75, sobre empregados da camara de Campinas.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. B. de Campos.

POSTURAS

São approvadas do mesmo em 2.ª discussão as posturas n. 23 de Campinas, e dispensadas de intersticio a requerimento do mesmo senhor, e n. 21 do Jahú.

LOGAR DE CONTADOR

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 103 creando os logares de contador e partidor no Espirito Santo do Pinhal.

O sr. João Moraes offerece a seguinte

EMENDA

« Igual creação para as comarcas ultimamente creadas, e para os termos onde houver mais de um serventuario.

O sr. Castilho faz considerações no sentido de mostrar que a emenda não póde ser acceita pela mesa porque não é senão um substitutivo.

O sr. Presidente tambem assim entende e declara que não póde aceitar a emenda.

O sr. Piedade offerece a seguinte

EMENDA

« Ficam creados iguaes logares de partidor e distribuidor nos termos de Lençóes, Santa Cruz do Rio Pardo, Campos Novos do Paranapanema, Rio Novo e Rio Verde. »

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre a emenda seja ouvida a commissão de justiça.

A. Lins. »

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 2.ª discussão.

Piedade. »

Encerrada a discussão é approvado o requerimento com o additivo, e em seguida o projecto com a emenda.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado sem debate em 2.ª discussão e dispensado de intersticio a requerimento do sr. V. de Azevedo, o projecto n. 63, sobre transferencia da fazenda denominada Santa Maria da Boa Vista.

TRANSFERENCIA DA COTIA PARA A CAPITAL

Entra em 1.ª dita o dito n. 211, de 1885, transferindo a Cotia para a capital.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a camara municipal de S. Roque sem prejuizo da 1.ª discussão.

Parada. »

O sr. A. Queiroz: — Sr. presidente, como v. exc. ouviu, o nobre deputado que procura por meio protelatorio prejudicar o projecto em discussão, veio com as suas observações ainda mais convencer esta casa, se necessario fosse, sobre a conveniencia e opportunidade do projecto em discussão.

Assim é, sr. presidente, que o nobre deputado, no ardor de injustamente prejudicar o projecto, julgando, talvez, que elle vae lesar os interesses da cidade de S. Roque, não poude occultar a verdade dos factos, e foi o primeiro a reconhecer que, sobre este assumpto, já se havia pronunciado favoravelmente a camara da villa da Cotia; bem como, ainda confirmou que, a respeito, já se haviam igualmente pronunciado os moradores da Cotia.

Na verdade, sr. presidente, a necessidade deste projecto acha-se apoiada...

O SR. J. PARADA:—Mas isso foi em 1885.

O sr. A. Queiroz... pelos moradores da Cotia sem discrepancia da diversidade das côres politicas que alli são representadas.

E' verdade que desde 1885 este projecto foi trazido á discussão, nesta casa; e que por circumstancias que não vem á pello, neste momento, explicar, ficou esquecido no archivo da secretaria. O que prova, porém, esta circumstancia á que se refere o nobre deputado?

Todas estas razões de algum modo vem affirmar a conveniencia do presente projecto; por isso que, tendo sido elle já trazido á discussão, ha longo tempo, no entanto, nem siquer, a municipalidade de S. Roque, a mais interessada na questão, procurou, por qualquer meio, embaraçal-o, prestando qualquer informação ou allegando circumstancias que devessem nos aconselhar a rejeição do projecto.

Como v. exc. sabe, sr. presidente, posto que a Cotia esteja ligada ao fôro de S. Roque, comtudo, todos os seus interesses, mesmo os seus interesses forenses, acham-se na dependencia directa desta capital, visto como todas as vezes que ha qualquer pendencia forense, os litigantes vêm á esta capital, e é aqui que elles procuram o patrono para suas causas.

Ainda mais todas as relações commerciaes dos moradores da Cotia são com a cidade de S. Paulo.

Quanto ás suas communicações, de modo algum se tornarão mais difficeis com a annexação da Cotia á comarca desta capital; pois, como todos sabem, aquella villa está hoje ligada á capital pela estrada de ferro Sorocabana.

Além destas considerações, sr. presidente, esta assembléa deve ainda ponderar que, politicamente, já pertence a villa da Cotia ao 1.º districto, e não ao 4.º ao qual pertence a comarca de S. Roque.

A' vista de todas estas razões, sr. presidente, julgo improcedente o requerimento protelatorio apresentado pelo illustre representante do 4.º districto, e assim, o meu voto será pelo projecto, e contra o requerimento do nobre deputado.

Encerrada a discussão, e procedendo-se á votação do requerimento, é o mesmo rejeitado.

E' em seguida approvado o projecto, e dispensado de intersticio a requerimento do sr. Augusto Queiroz.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1.ª discussão as posturas n. 4 da Cotia.

VENCIMENTOS

E' approvado sem debate em 1.ª dita o dito n. 85, sobre vencimentos dos continuos da assembléa.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Entra em 2.ª dita o dito n. 53 sobre instrucção publica.

O sr. T. Braga declara em nome da bancada liberal que esta vota pelo projecto em 2.ª discussão reservando-se o direito de offerecer-lhe emendas em 3.ª

O sr. Parada declara que na sessão anterior pediu o adiamento desta discussão, porque pretendia apresentar largas considerações a respeito da materia e a hora estava muito adiantada. Hoje dá-se a mesma razão, e nesse caso desiste da palavra aguardando a 3.ª discussão.

Posto á votos o projecto é approvado.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continúa a 2.ª discussão do projecto n. 10, sobre força publica.

O sr. secretario do governo é recebido com as formalidades do estylo.

Fica a discussão adiada pela hora. O sr. presidente dá para o dia 20 a seguinte

ORDEM DO DIA 20 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(Até duas e meia horas ou antes)

3ª discussão do posturas n. 21, do Jahú.
3ª dita do ditos n. 22, do Soccorro.
3ª dita de ditos n. 23, de Campinas.
3ª dita de ditas n. 25, de Araras.
2ª dita de ditas n. 16, de Capivary.
2ª dita de ditas n. 19, de Parnahyba.
2ª dita de ditas n. 27, de Sorocaba.
1ª dita de ditas n. 17, de Iporanga.
1ª dita da emenda ás posturas n. 20, de Tatuhté.
3ª dita de posturas n. 26, de Pinhoiros e seus additivos n. 24.
2ª dita do projecto n. 73, creando cadeira em S. Branca.
2ª dita do dito n. 75, sobre empregados da camara de Campinas.
1ª dita do dito n. 87, sobre vencimentos de empregados da camara de S. Branca.
1ª dita do dito n. 80, revogando o art. 23 da lei de 6 de Abril de 1887.
Discussão do parecer n. 11, sobre o projecto não sanccionado relativo a privilegio para estrada de ferro.
Dita do dito n. 17, sobre projecto não sanccionado relativo a aposentadoria de empregado da secretaria do governo.
1ª dita do projecto n. 71, sobre restauração do edificio da Immigração.
2ª dita do dito n. 81, sobre a Misericordia de Pindamonhangaba.
2ª dita do dito n. 98, sobre navegação do rio Tieté.
3ª dita do dito n. 68, sobre transferencia de fazenda.
2ª dita do dito n. 45, sobre creação e transferencia de escolas.
1ª dita do dito n. 64, creando os logares de engenheiros das companhias Paulista e Mogyana.
1ª dita do dito n. 58, sobre ponte de ferro no rio Parahyba.
2ª dita do dito n. 11, sobre cadeira de italiano na Escola Normal.
2ª dita do dito n. 211, de 1885, transferindo o termo da Cotia para a capital.
1ª dita do dito n. 59, creando bibliotheca na capital.
1ª dita do dito n. 216, de 1888, sobre a annexação de officios de justiça na Faxina.

2ª PARTE

(Depois de 2 e meia horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 10 sobre força policial.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, confesso que venho muito constrangido á tribuna, e preciso mais que nunca da benevolencia da assembléa.

Quando ouço os importantes discursos da illustrada opposição, ainda debaixo da impressão da eloquencia dos illustres oradores que tem tomado parte neste debate, considero-me, pela consciencia do dever, obrigado a dar-lhes replica immediata.

Foi debaixo desta impressão que pedi a palavra quando orava o nobre deputado pelo 8º districto. Mas passado esse momento, assemelha-se me que no espirito publico apaga-se a primeira impressão emocional para prevalecerem sobre aquelle producto artificial da rhetorica, com a supervenienoia da reflexão—a justiça e a verdade.

A sim, uma natural reacção leva-me a acreditar que as vehementes porém infundadas censuras da opposição morrem de per si, com a momentanea acção do tempo, como as bolas de sabão

E' por esse motivo que depois de ter ouvido o eloquente discurso do nobre deputado pelo 7° districto, entendi que era imprescindivel que a bancada conservadora lhe desse uma immediata resposta com relação ás accusações formuladas contra o honrado sr. dezembargador chefe de policia. Hoje parece-me quasi desnecessaria essa contestação.

A incumbencia cabia ao nosso digno collega o sr. João Moraes. Mas, como a casa ha de se lembrar, o nobre deputado mesmo incommodado e severamente levado pelo seu patriotismo, proferiu nesta assembléa um longo e bem deduzido discurso que o conservou na tribuna cerca de duas horas, sendo o seu proposito, conforme declarou, responder tão bem o discurso do nobre deputado pelo 7° districto, não tendo conseguido o seu desejo porque a hora o surprehendeu e o orador achava-se por demais fatigado.

E' pois ainda um motivo de deferencia para com o nobre deputado pelo 7° districto, que obriga-me a responder ao seu discurso.

Quando tive a honra de occupar a tribuna ha dias, quando me dispunha a passar á 2ª parte do discurso para responder ao nobre deputado sr. dr. Campos Salles, já o relogio marcava 3 1/2 e assim para não abusar da attenção da casa tive de cortar o plano de minhas considerações, adiando uma parte para um segundo discurso que seria a continuação daquelle.

Essa occasião é a presente.

Vê pois o nobre deputado que, por adiada essa resposta, nem por isso tinha cahido em commisso a promessa por mim feita desta tribuna.

Mas, ainda que assim fosse, as observações feitas pelo nobre deputado pelo 8° districto dizendo que não haviam sido respondidas as arguições levantadas por seu illustre companheiro de bancada, eram bastantes para obrigarem-me hoje a desempenhar-me desse dever.

Assim pois vou responder ao discurso do nobre deputado, não podendo entretanto me esquivar de oppôr uma breve contrariedade á importante oração pronunciada pelo nobre deputado representante pelo 8° districto, tanto mais que o nobre deputado discutiu na primeira parte do seu discurso propriamente o projecto de força publica, fazendo considerações muito adequadas ao assumpto e pertinentes ao debate.

Assim, na qualidade de membro da commissão de constituição e justiça e relator da força publica, cabe-me o stricto dever de responder a seus reparos.

S. exc. ponderou que, embora se achem mudadas as condições que determinaram a assembléa provincial a estabelecer o contingente elevado de força publica, entretanto, ainda assim, a opposição republicana mantinha com seu voto o mesmo contingente e que esse facto importava uma concessão excessivamente generosa.

Em segundo logar o nobre deputado declarou que sua bancada considerava desnecessaria a creação de um contingente de cavallaria; em terceiro lugar s. exc. considerou mal organisada a força publica na parte que se refere ao armamento.

A primeira consideração do nobre deputado não me parece bem cabida. E' certo que as condições da provincia hoje não são as mesmas do anno passado; são peiores. Si o anno passado havia motivos para a elevação do contingente de força publica, considerações de ordem muito mais importante determinam hoje a conservação desse contingente.

Ao espirito perspicaz do nobre deputado não escapou que, naquella epocha, a transformação do trabalho podia produzir na provincia a perturbação da ordem publica e a força reclamada pelo governo era necessaria para que os poderes publicos pudessem se desempenhar de seus deveres. Hoje, diz o nobre deputado, as condições não são as mesmas.

E' verdade. E' certo, sr. presidente, que não temos mais esse elemento de perturbação da ordem publica, porque em geral o escravo ávido de liberdade e possuido pelo espirito de revolta, occasionava conflictos e desordens quando a seu impulso irresistivel não correspondia a prudencia da autoridade ou a sabedoria do senhor. Mas esses mesmos individuos, que nessa occasião se achavam sob o peso da escravidão, ahi estão ainda, posto que na posse da liberdade, mas sem a educação sufficiente para conhecerem seus deveres civicos.

Seria iniquo querer-se irrogar uma censura a essa numerosa classe dos libertos; porque elles, felizmente, têm dado provas da disposição a mais pacifica (*apoiados*) e ordeira.

Causa mesmo admiração o seu procedimento, que muito os recommenda e ennobrece.

Podem entretanto, pela insufficiencia de suas luzes intellectuaes, prestar-se ás suggestões de pessoas imprudentes, pouco zelosas da manutenção da ordem social e da tranquillidade publica.

Por outro lado o movimento immigratorio, que tem augmentado consideravelmente a população de nossa provincia, felizmente tem vindo de regiões da Europa onde predominam sentimentos de ordem e principios de moral, de modo que esses immigrantes, em geral, se impõem á nossa consideração pela sua moralidade, pelo amor ao trabalho, pela sua legitima e honesta ambição —profiquo incentivo á perseverança no trabalho.

Mas, sr. presidente, no meio de todos estes elementos, que avultam, entretanto podem apparecer germens deleterios de perturbação e anarchia.

E' assim que, mesmo entre os immigrantes, alguns tem vindo que formam verdadeiro contraste com aquelles aos quaes acabo de me referir.

E' assim que, recentemente, para um dos municipios da provincia encaminhou-se a immigração de um grupo de estrangeiros, que, por honra da Italia e de Portugal, declararei que não eram daquellas procedencias, um grupo de estrangeiros constituido em sua maior parte de individuos não pertencentes á classe da lavoura, e os jornaes deram noticia das occurrencias lamentaveis que então tiveram lugar.

Esses immigrantes, exigentes em demasia, dificilimos de serem contentados, dividiram-se em dous grupos; uns entregaram-se aos labores da agricultura, submettendo-se á essas necessidades iniciaes para todo o estabelecimento dessa ordem, e lá ficaram; outros porém que não eram dados á agricultura, porém pertenciam á classe

operaria revoltaram-se, tiraram de suas malas bandeiras enovruadas, entoaram a marselheza e constituiram-se em posição de seria ameaça á ordem publica, exigindo á força passes da estrada de ferro e outras cousas mais.

Afinal foram para a Côrte, e os os successos que lá se deram são conhecidos, porque foram narrados em todos os jornaes fluminenses e transcriptos aqui.

Pois bem, factos destes podem-se reproduzir; entre o grande numero de immigrantes que para felicidade nossa vem collaborar comnosco nos trabalhos da agricultura, o que tem concorrido consideravelmente para o augmento da producção em nossa provincia, vem tambem individuos cuja actividade não é empregada do modo mais desejavel.

Esses carecem de correctivos.

Para occurrencias dessa ordem, mesmo para garantia daquelles que são laboriosos, a provincia careco estar constantemente armada dos meios necessarios afim de fazer respeitar e manter a ordem e a segurança publica.

O SR. P. DE MORAES: — Mas a força da lei vigente é mais que sufficiente para tudo isso.

O sr. A. Nogueira:—Os factos não têm demonstrado isso; muitas vezes a administração tem-se encontrado em situações difficeis para fazer face aos reclamos constantes de todas as localidades pedindo força.

E o nobre deputado, se tivovesse occasião do aproximar-se da administração, havia de observar que das localidades reclama-se força constantemente afim de ser mantida a ordem; e esta lucta é perpetua entre as autoridades locaes e a autoridade superior afim de serem augmentados os destacamentos locaes.

Sr. presidente, a respeito da companhia de cavallaria reclamada no projecto, disse o nobre deputado que já houve uma experiencia, experiencia que produziu resultados desagradaveis, vendo-se o legislador provincial obrigado a revogar a lei de sua creação.

E' certo, sr. presidente, que na legislação de 1881 foi creada essa instituição, e que no anno seguinte com effeito foi revogada, mas do insuccesso de uma experiencia havida, devido a causas que são conhecidas, não segue-se que não se possa mais organisar esse serviço, crear de novo essa instituição do modo a colher-se della os fructos que esperava-se colher da primeira; mesmo os erros passados podem servir de lição no futuro para a organisação de uma companhia que satisfaça as necessidades do serviço publico, essas mesmas que o nobre deputado no seu importante discurso não deixou de reconhecer.

Especialmente para desfazer agrupamentos, para restabelecer a ordem em momentos de sublevação, a cavallaria é muito mais apta, muito mais propria do que a infantaria.

O nobre deputado sabe que a infantaria em taes casos não póde senão empregar meios que offendem gravemente, meios que podem sacrificar a vida e segurança dos populares; entretanto que a simples presença da cavallaria, a sua simples intervenção num conflicto dessa natureza é bastante muitas vezes para, sem offensa alguma a qualquer cidadão, a qualquer pessoa, muitos simples curiosos, do ajuntamento, desfazel o completamente.

O unico facto da circulação da força montada alcança esse resultado proficuo, sem perigo, sem ataque, sem violencia.

Nessas condições, se é empenho da nobre opposição republicana, como transpareceu nos dous notaveis discursos que os nobres deputados aqui proferiram, inspirar confiança ás classes conservadoras da sociedade, os nobres deputados não devem recusar ao governo esse meio de desfazer ajuntamentos perturbadores da ordem e tranquillidade publicas.

O SR. P. DE MORAES: — Mas o governo, em vez de uma companhia, vae ter um regimento.

O sr. Nogueira:—O nobre deputado entenda que brevemente, segundo parece, a provincia terá em sua capital um regimento de cavallaria, pertencente ao exercito, e por esse motivo póde dispensar a organisação da companhia de que trata o projecto.

Sr. presidente, na provincia de S. Paulo, e este exemplo observa-se todos os dias nesta Assembléa, estamos acostumados a prescindir do auxilio do governo geral para as necessidades locaes

Assim, esse contingente de cavallaria do exercito destinado á permanecer em S. Paulo, póde de um momento para outro, quando necessidades de outra ordem o reclamem, ser d'aqui retirado.

Além disso, muito differente são os intuitos da organisação militar do exercito daquelles que são necessarios, que deve caracterisar a organisação de um corpo de policia; o soldado de linha é animado de um sentimento marcial, sua instrucção militar tende a combater os inimigos da patria, o seu fim é destruir e anniquillar, é matar o adversario; á medida que o agente militar de policia tem intuito muito differente, sua missão é apasiguar, é garantir, é salvaguardar a vida e a segurança individual, em summa, é proteger a sociedade e os cidadãos e mesmo, sendo possivel, pela prevenção, aquelles que procuram attentar contra o regimen legal.

Por conseguinte, ainda assim, a consideração do nobre deputado não satisfaria as vistas do legislador provincial; a permanencia de um regimento de cavallaria de linha na capital não corresponderia á necessidade que o projecto tende a satisfazer.

O SR. B. DE CAMPOS:—E a cavallaria é propria só para o exercito, e não para corpo de policia.

O sr. A. Nogueira:—Então v. exc. está em desaccôrdo com o nobre deputado pelo 8° districto que reconheceu a necessidade da cavallaria para o serviço policial.

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira: — Sr. presidente, a respeito do armamento necessario para o corpo de policia, e que o honrado administrador da provincia tratou de substituir em cumprimento da lei vigente, o nobre deputado ponderou que o procedimento da administração estava em contradicção com o parecer da commissão por s. exc. mesmo nomeada para declarar qual o armamento mais conveniente para o serviço da policia.

Eu tenho aqui o officio pelo qual essa commissão deu por concluidos os seus trabalhos; é dirigido ao presidente da provincia; nesse officio ella falla pela substituição parcial do armamento,

devendo se fazer acquisição de 400 mosquetões systema *Menié*, e de 400 carabinas a *Comblain*.

O mencionado officio explica a razão dessa determinação; dando como incontestavel a superioridade da arma *Comblain*; entretanto pondera que o seu manejo é mais difficil e exige certa instrucção.

Por esse motivo, como o armamento actual estava inteiramente imprestavel, era urgente que fosse substituido por armas a *Menié* que deveriam ser immediatamente distribuidas nos destacamentos locaes; a outra parte deveria ser pouco a pouco substituida por armas a *Comblain*, dadas áquellas praças que ficassem na capital e que com os exercicios continuados iriam tornando-se aptas para o manejo dessas armas.

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas é arma de guerra.

O SR. C. SALLES:—Eu já ouvi um profissional dizer que a arma a *Comblain* nas mãos da policia é o mesmo que uma navalha nas mãos de uma criança.

O sr. A. Nogueira:—Por este documento assignado por profissionaes se vê a differença entre um e outro armamento.

O theor é o seguinte (*lê*):

« Illm. e exm. sr.—Dignou-se v. exc., por acto de 29 de Agosto ultimo, encarregar-nos de, em commissão, verificar qual o armamento mais conveniente para substituir o actual do serviço da policia, nos termos da auctorisação constante do art. 6.º da lei de 1.º de Março do corrente anno.

Desempenhando-nos da honrosa incumbencia, cumprimos o dever de informar á v. exc. o seguinte:

Entre os typos de armas de fogo portateis actualmente conhecidas, a mais aperfeiçoada é, fóra de duvida, a *Comblain*, adoptada no nosso exercito. Como arma de precisão e de repetição, é superior á Mauser, á Gras, á Velterli, e leva incontestavel vantagem á *Menié*, com que está armado o corpo policial.

O mechanismo da *Comblain*, relativamente complicado, demanda, entretanto, da parte do soldado, certo gráu de instrucção que, por circumstancias conhecidas de v. exc., notadamente pela manifesta desproporção entre o numero de praças até hoje engajadas e as inilludiveis exigencias do serviço em provincia populosa e vasta como esta, não se póde ainda encontrar no corpo de permanentes. De muito tempo, é sabido, não tem sido possivel manter em quartel, na capital, numero de praças maior que o strictamente necessario para guarnição da cadêa e penitenciaria, achando-se as demais dispersas em cerca de 180 destacamentos no interior.

Modifica tal estado de cousas, a substituição do armamento *Menié* pelo *Comblain* será vantajosa, uma vez que seja operada gradualmente, por turmas, e mantida a regra invariavel de não confiar a arma senão á praça dada por prompta pelo competente instructor.

Até então, para occorrer á necessidade immediata de substituir o armamento estragado e em grande parte imprestavel, julgamos conveniente a acquisição de mosquetões de *Menié*, preferindo-se as armas ás carabinas por menores, mais leves e por isso mesmo mais apropriadas para as deligencias em que, no interior, constantemente se empregam os destacamentos.

O corpo tem precisão urgente e imprescindivel de 800 armas, pelo menos. Ao preço por que as tem obtido o nosso governo, a despeza com a requisição de egual numero de mosquetões, incluidos todos os accessorios, importará em 19:600$.

Deus guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. dr. Pedro Vicente de Azevedo, digno presidente da provincia.—*José Joaquim Cardoso de Mello Junior*—O major *Manoel da Silva Rosa Junior*—*Francisco de Castro Canto e Mello*, commandante do corpo de permanentes. »

A vantagem incontestavel da espingarda *Comblain* sobre a *Menié*, se os nobres deputados quizerem *de visu* apreciar, posso demonstrar-lh'a; pois fiz trazer para a assembléa, e estão na antesala, duas armas, de cada um dos systemas. Se querem a prova pratica...

O SR. C. SALLES:—E' melhor que não (*riso*)

O sr. A. Nogueira:—Estão descarregadas, não se assustem (*riso*).

A carabina Comblain é uma arma muito superior, e depois relativamente economica, porque os cartuchos não se estragam; pois são de metal, ao passo que os cartuchos da espingarda Menié, sendo de papel, estragam-se; uma vez carregada a arma não se póde mais descarregal-a sem damnificar o cartucho.

Nestas condições, tendo de dar execução á essa disposição da lei, o honrado sr. presidente da provincia teve a felicidade de fazer a acquisição desse armamento em condições muito favoraveis, effectuando a pela secretaria militar da Côrte.

Creio que foram essas as considerações principaes do nobre deputado na primeira parte do seu discurso.

S. exc. ponderou ainda que a despeza com a companhia de cavallaria era consideravel.

O SR. P. DE MORAES:—Importa em mais de cem contos de réis.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado deve attender que é uma despeza que se faz de uma vez só (*não apoiado do sr. Castilho*) a despeza com animaes, armas, etc. se faz uma vez só.

O SR. P. DE MORAES:—E a despeza com a remonta.

O sr. A. Nogueira:—Essa não se faz todos os annos.

(*Ha diversos apartes*).

Alem disso a despeza com a remonta tem-se de fazer sempre com a manutenção de qualquer força.

S. exc. ainda, de passagem, fez um reparo á respeito da ausencia do honrado secretario da provincia, mas o nobre secretario, embora ainda enfermo, para attender ao reclamo do nobre deputado acha-se presente e para elle pode s. exc. appellar afim de obter as informações que desejar.

O SR. P. DE MORAES:—Hoje não posso.

O sr. A. Nogueira:—Mas, em todo caso, a bancada conservadora estava presente naquella occasião e poderia responder a todas as observações do nobre deputado, como vou tratar do o fazer.

Me relevará o nobre deputado, se eu não tomar em consideração todas as reflexões do seu discurso na segunda parte, aquella que se refere á politica geral, e se tomo essa cautella é para não se reproduzir ainda desta vez, o que se deu em outra occasião e o que aconteceu com o mesmo nobre

collega e amigo, o sr. dr. João Moraes, não sobrar tempo para darmos resposta ás considerações do sr. dr. Campos Salles.

Entretanto, não posso deixar de oppôr breve contestação a respeito de algumas considerações que me parecem excessivamente injustas e que foram trazidas á tribuna pelo nobre deputado.

S. exc. embora empregando uma imagem de rhetorica, creio que conhecida por *preterição*, ao mesmo tempo que dizia que não queria tratar da pretensa usurpação do programma liberal pelo partido conservador, dissertou longamente sobre essa apparente e supposta anomalia, attribuindo, em seu papel de opposicionista radical, este facto á politica machiavelica do 2.º reinado.

O SR. B. DE CAMPOS:—Eu creio que o nobre deputado, neste ponto, de consciencia, está de accôrdo comnosco.

O sr. A. Nogueira:—Não estou.

Se o nobre deputado, profundo philosopho, como é; quizesse, desprendido deste prisma partidario, analysar este phenomeno, havia de achar uma explicação muito mais razoavel no modo pelo qual são organisados os nossos partidos, anomalia essa que se reproduz em muitos paizes, e não em intenções machiavelicas injustamente attribuidas a S. M. o Imperador.

Como o nobre deputado sabe, é um reparo que tem sido feito na tribuna na imprensa: os partidos do Brazil não estão organisados por principios, não ha, por assim dizer, um vinculo de idéas, ha antes, um vinculo de coração; é, de preferencia, o sentimento que nos prende.

E' assim que, no partido liberal, encontram-se verdadeiros conservadores; e até entre os republicanos os ha: á medida que, no partido conservador, existem espiritos muito adiantados.

O nobre deputado, não mostra, na politica brazileira, um espirito mais liberal, do que foi o inclito visconde do Rio Branco, ao passo que eram conservadores, perfeitamente caracterisados, eminentes chefes liberaes como Zacharias, Martinho Campos, etc.

Se quizermos fallar dos vivos, no partido liberal encontram-se conservadores, como os srs. conselheiros Sinimbú, Saraiva, Laffayette e Lourenço de Albuquerque; e o partido conservador tambem tem liberaes adiantados, como o nobre presidente do conselho e o sr. E. Cragnolle Taunay...

O SR. P. de MORAES:—Esse não se tem mostrado nada adiantado; o sr. Taunay sim.

O sr. A. Nogueira: Os srs. conselheiros Antonio Prado, Ferreira Vianna Corrêa, Jaguarybe, Teixeira Junior, senadores Uchôa, Godoy, Cruz Machado, etc.

E se o nobre deputado quizer, desprendendo-se dessa linguagem partidaria, analysar os factos, em nossa provincia, verá que mesmo no partido republicano s. exc. encontrará espiritos eminentemente conservadores, a começar por si, e tambem os srs. drs. Piza e Almeida e Bernardino de Campos, que são conservadores.

O SR. B. DE CAMPOS:—Eu?! (*Risadas*)

O SR. O. SALLES:—E eu? (*Risadas*)

O sr. A. Nogueira:—V. exc. obedece a outras tendencias, talvez ques ão de temperamento.

O SR. O. SALLES:—O mais conservador de todos elles sou eu. (*Risadas*)

O sr. A. Nogueira:—Muito discordar. V. exc. está com receio. (*Risadas*)

O SR. V. DE AZEVEDO:—Os republicanos serios, se houver republica, serão conservadores.

O sr. A. Nogueira:—Na penultima sessão legislativa o sr. dr. Piza e Almeida proferiu nesta assembléa o discurso mais conservador que tenho ouvido, conservador de principios, conservador da escola positiva; o sr. dr. Luiz Barreto é um eminente conservador, o sr. dr. Rangel Pestana tambem o é; parece que ha um verdadeiro contraste entre suas idéas e o partido em favor do qual militam.

No partido liberal desta provincia existem espiritos verdadeiramente conservadores, como o sr. dr. Francisco Queiroz, o sr. conselheiro Moreira de Barros, o exm. Conde do Pinhal e mesmo aqui, nesta assembléa, na bancada liberal assentam alguns collegas nossos que são, por seus principios doutrinarios e as propensões de sua mentalidade, verdadeiros conservadores, a começar pelo illustre *leader* que tão habilmente dirige nesta casa os interesses de seu partido.

Em nossa bancada, os nobres deputados tambem poderão encontrar liberaes e declaro que nenhum de nós se offenderá se fôr objecto de uma descoberta desta natureza.

O SR. P. DE MORAES:—O sr. L. Chaves anda com o rotulo errado. (*Risadas*)

O sr. A. Nogueira:—Os nobres deputados mesmo confessam que ha rotulos errados no partido conservador; pois bem, nessas condições que muito é que, no desempenho sincero de suas opiniões politicas, estadistas que tem o rotulo de conservadores realisam no poder idéas liberaes?

Este facto não é propriamente uma anomalia como parece aos nobres deputados, porque num paiz novo como o Brazil não póde existir partido conservador com o mesmo programma, que tem o partido conservador nas sociedades politicas da Europa; nestas condições todos os partidos no Brazil, inclusive o conservador, resentem-se mais ou menos de um espirito progressista, todos querem caminhar, porque a nação mais carece de reformas do que de conservação.

Portanto, o que caracterisa no Brazil os partidos são antes certas tendencias do que certas idéas determinadas; o partido conservador por indole é mais moderado, os outros, querem caminhar mais depressa.

Para nós, os partidos radicaes são precipitados; para os partidos radicaes, nós somos retardatarios; mas a verdade é que todos procuram caminhar obedecendo a lei fatal do progresso.

Eis aqui uma explicação natural, philosophica desse phenomeno que os nobres deputados estranham, do governo do partido conservador realisar idéas liberaes.

A' razão que expuzemos accresce a circumstancia que se elle não as tivesse realisado, talvez não tivessem sido até hoje concretisadas na legislação do paiz.

(*Apartes*).

Sr. presidente, referindo-se ao procedimento do governo, censurando-o, o nobre deputado declarou que depois da realisação da gloriosa lei de 13 de Maio, na qual, comquanto a nação toda collaborasse, entretanto a gloria revertia ao gabinete 10 de Março, o governo cruzou os braços quando exactamente o paiz exigia a maior actividade por parte do legislador e da administração

Depois da realisação de uma reforma tão importante como aquella, o que o paiz pedia eram principalmente medidas de ordem administrativa; estas não demoraram em chegar.

E tão opportunas foram, que esse grave problema só teve em nosso paiz uma solução que em parte alguma tem se dado!

Aquillo que n'outros paizes se produzin revolucionariamente, com guerras fratricidas, no meio de sangue, resolveu-se no Brazil por um acto legislativo, acolhido com manifestações festivas, no meio de flores...

O SR. C. SALLES:—Mas é preciso notar que resolvemos o problema no fim do seculo 19.

O sr. A. Nogueira... a ponto, sr. presidente, de ter sido proferida por uma pessoa eminentemente crente, que não desconhece a intervenção da providencia nos acontecimentos humanos, esta expressão, que achei original e desejo reproduzir—que a providencia protegia o Brazil escandalosamente!

(*Apartes*).

Sr. presidente, o nobre deputado censurou como inconvenientes os meios lembrados pelo governo para fazer face ás primeiras e mais urgentes necessidades da lavoura, na occasião em que perdia a posse do braço escravo.

Mas, que estes meios não foram insufficientes responde de maneira vantajosa a circumstancia de não ter se esgotado o auxilio que o governo proporcionou á lavoura.

E o nobre deputado não deve perder de vista, como aliás em aparte muito opportunamente lhe foi ponderado, que essas medidas eram tendentes a fazer face exclusivamente ás necessidades de momento, áquellas que exigiam um auxilio immediato afim de se effectuarem as colheitas.

O SR. P. DE MORAES:—Essas mesmas vieram tarde; e se a provincia de S. Paulo não soffreu tanto deveu á si, ao trabalho da immigração com que procurou prevenir-se.

(*Apoiado do sr. A. Queiroz*).

O sr. A. Nogueira:—Não responderei ás apreciações do nobre deputado, quando disse que esse dinheiro foi destinado a ser dividido pelos amigos e adherentes do governo; são expressões essas que assentam realmente bem num discurso opposicionista; mas que não devem ser tomadas ao pé da lettra.

Permittirá portanto s. exc. que não as tome em consideração.

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, os nobres deputados tem tirado muito partido da confissão, aliás inspirada pela modestia que ennobrece o caracter do honrado presidente do conselho, que s. exc. fez em uma reunião de pessoas a quem consultava sobre graves interesses do paiz, dizendo—vv. exes. são profissionaes, e eu não entendo destes assumptos.

O SR. C. SALLES:—O sr. Lafayette demonstrou bem que não era modestia.

O sr. A. Nogueira:—O que é certo é que um individuo verdadeiramente incapaz, ignorante, não faz confissão de sua insufficiencia; e o sr. presidente do conselho tem mostrado tantas vezes sua elevação moral, que uma confissão dessas não significa senão a sua demasiada modestia.

O SR. C. SALLES:—Declarou da tribuna, não foi só em reunião particular,

O sr. A. Nogueira:—isso mais o recommenda, porque um homem de intelligencia apoucada e de mediocre instrucção, não faz declarações dessas, principalmente em publico; o caracteristico da ignorancia é a presumpção, do homem sabio é a modestia.

Sr. presidente, o plano de melhoramentos materiaes, o grandioso plano iniciado pelo governo foi com grande estranheza minha objecto de severa critica por parte do nobre deputado!

Que! Pois numa situação destas, em que o estado pathologico do paiz é grave, como disse o nobre deputado, s. exc. reprova os medicamentos energicos, os remedios salvadores!?

S. exc. devia ponderar que o paiz naquelle momento exigia grandes soccorros, medidas verdadeiramente energicas, e sómente um olhar de aguia, que via ao longe, podia devassar os horisontes, dissipar as sombras que obscurecem o futuro, dissipar as incertezas, traçar um caminho seguro ante os passos da nação, e trazer-lhe as medidas providenciaes, que um espirito acanhado, um espirito timido jámais poderia lobrigar em beneficio da nossa patria.

(*Apoiado do sr. V. de Azevedo*).

O governo soube collocar-se na altura da situação; comprehendeu que naquelle momento o Brazil carecia de alento, reclamava auxilio efficaz, e este só poderia provir do augmento consideravel de sua população, de incremento de sua viação publica, do aperfeiçoamento de sua industria, do florescimento de sua lavoura e do consequente desenvolvimento de sua producção.

Assim concebido o grandioso plano, era preciso executal-o com hombridade e coragem.

Quando for realisado esse plano, disse o nobre deputado, qual será o estado do paiz?

Mas nós temos o exemplo mesmo nesta provincia; quando se iniciou a construcção das estradas de ferro, quando vinha se pedir garantia de juros para as mesmas nesta Assembléa, os espiritos timoratos, que nem apenas entreviam o futuro, foram tomados de pavor, entenderam que a provincia compromettia seu credito, arruinava seu porvir, garantindo juros a tantas emprezas.

O SR. A. QUEIROZ:—E em parte assim aconteceu.

O SR. P. DE MORAES:—Ahi está a Sorocabana.

O sr. A. Nogueira:—Mas ainda assim, apesar de alguns erros, prefeririam os nobres deputados que voltassemos a essa época, prefeririam que a provincia ficasse livre desses onus, mas tambem privada dos melhoramentos que hoje tem?

E' muito facil, depois do facto, analysar os erros do passado; mas temos o exemplo da historia nesta provincia; tinhamos tambem quem hesitasse, quem caminhasse a passos tremulos para esses ousados emprehendimentos, vendo ennegrecidos e carregados de procella os horisontes do futuro; entretanto a provincia caminhou, a Providencia protegeu-a, e hoje estamos auferindo os preciosos fructos dessas medidas previdentes e inspiradas por esclarecido patriotismo.

A provincia carregou sobre si pezados tributos, mas as rendas publicas augmentaram tanto, que em pouco tempo triplicaram e quadruplicaram

Pois bem, o estado de nosso paiz quando forem realisados todos esses planos do grandioso programma poderá ser comparado no estado da provincia de S. Paulo, confrontando-se este á sua anterior situação.

O SR. C. SALLES:—Não se póde applicar os mesmos principios.

O sr. A. Nogueira: — Para fundamentar as suas opiniões, o nobre deputado procurou descrever com côres carregadas o estado financeiro do paiz.

Além de um *deficit* enorme que se reproduz em todos os orçamentos, o nobre deputado disse que não havia meio de combatel-o, porque elle todos os dias se aggravava, e que o Brazil era uma das nações mais tributadas.

Pois affirmo que somos uma das nações menos tributadas e com isso respondo as observações do nobre deputado.

(*Não apoiados*).

O nobre deputado contesta que o Brazil é uma das nações menos tributadas?

Este é o ponto da controversia, e simples questão de estatistica.

O SR. A. QUEIROZ:—Relativamente á riqueza que temos não ha duvida nenhuma.

O sr. A. Nogueira:—A riquez ha de se augmentar excessivamente, á vista desse onus pezado que lomamos sobre os hombros, promovendo a immigração européa em grande escala.

São braços avidos de trabalho, que vão applicar-se com ardor á lavoura e augmentar necessariamente a nossa producção.

E, este facto já se vae assignalando de uma maneira extraordinaria na provincia de S. Paulo.

O nobre deputado pelo 8º districto viu um futuro medonho para as nossas finanças e como que se atemorisa diante desses planos gigantescos; mas sem razão para isso.

S. exc. observou que varias dessas medidas eram postas em execução contra a disposição da lei, e para demonstração dessa these, o nobre deputado pretendeu que algumas tem sido feitas para construcção de estradas de ferro independentemente de estudos que a lei vigente exige; antes que estivesse em execução a lei do orçamento que as autorisou.

O SR. P. DE MORAES:—Até sem fixação do capital garantido.

O sr. A. Nogueira:—A lei de orçamento, como toda a lei annua tem uma parte a que só se póde dar execução depois de começado o exercicio financeiro; mas, outra parte das disposições orçamentarias entra em execução no periodo em que toda a lei entra em execução.

O nobre ministro da agricultura tendo feito concessões que só podiam ser executadas dentro do periodo orçamentario, de nenhum modo violou a lei. Quanto á outra parte, da affirmação do nobre deputado de que estradas de ferro eram feitas sem os estudos determinados, o nobre deputado não tem razão. S. exc. apontou a concessão feita para o prolongamento da estrada de ferro Sorocabana.

Sr. presidente, em relação a uma parte desse prolongamento existem estudos feitos, como foi confirmado pelo nobre deputado o sr. Ferreira Braga.

O SR. F. BRAGA:—Em relação a 60 kilometros.

O sr. A. Nogueira:—A concessão não foi feita, é preciso que os nobres deputados, attendam, sobre um capital determinado, quanto á somma, para as obras; e sim por extensão kilometrica. (*Apartes.*)

O governo concedeu garantia sobre um capital na proporção de 30:000$ por kilometro e sabe-se portanto qual o maximo desse limite não havendo perigo para os interesses do estado, em não determinar-se previamente a somma do capital.

Não é verdade que não existem estudos para o prolongamento dessa estrada. Como o nobre deputado sabe, esses prolongamentos devem partir um de Botucatú e outro de Tatuhy. Este ultimo vai ao Paraná e está mais ou menos estudado; quanto ao outro, é certo que existem estudos feitos por uma commissão incumbida, no ministerio Rio Branco, de proceder a esses estudos e dizer qual a direcção mais conveniente para a communicação do Rio de Janeiro e a provincia de Matto Grosso.

Nessa occasião a commissão opinou que o prolongamento mais conveniente era pela provincia do Paraná, pelo rio Tibagy.

Portanto, os estudos que foram feitos para o prolongamento daquella estrada, applicam-se perfeitamente ao prolongamento da estrada de ferro Sorocabana.

O SR. P. DE MORAES:—Mas não determina qual o valor da estrada.

O sr. A. Nogueira:—Nem é necessario, uma vez que ha base certa para a garantia. Mas se o nobre deputado quizer dar uma interpretação litteral a estas disposições do orçamento, elle chegará a tornar se inexequivel.

O SR. P. DE MORAES: O nobre deputado está se occupando com a Sorocabana; as minhas observações foram em geral. Concederam-se autorisações para trinta e tantas estradas de ferro, algumas completamente novas; uma no Maranhão, outra em Sergipe etc. e sem estudos absolutamente.

O sr. A. Nogueira:—Mas, como ia dizendo, a estrada se tornaria inexequivel porque ninguem, sem certeza de garantia, iria se empenhar em estudos onerosissimos em uma extensão consideravel como essa.

Sr. presidente, o nobre deputado volton á martelar sobre a já exgottada questão dos Loyos.

O SR. P. DE MORAES:—Eu trouxe uma novidade, trouxe um Loyo mais novo.

O sr. A. Nogueira:—Eu já disse que não existiam nas clausulas dessa concessão, os requisitos que a definição exigia para essa nova entidade administrativa porque esse concessionario não era parente do ministro que lhe fez a concessão; em segundo lugar, que a concessão não offendia o thesouro publico senão no mesmo ponto que se póde considerar que qualquer outra concessão é onerosa ao thesouro publico; em terceiro lugar, que não é illegal. Não voltarei a discutir esta questão.

Diz porém o nobre deputado agora fez-se um outro contracto com o sr. Loyo Junior.

Mas, sr. presidente, a que conclusão chegam os nobres deputados com estas prevenções, uma vez que não demonstram a deshonestidade des-

Por acaso, para a administração dar arrhas de que probidade, deverá fazer todos os contractos e as concessões administrativas exclusivamente com os adversarios do governo, com a opposição?

O SR. P. DE MORAES :—A questão foi se fazer a concessão sem capital determinado.

O sr. A. Nogueira :— Mas o nobre deputado não tem pleno conhecimento dessa questão, si se refere ás obras do porto do Recife. Tambem eu não tenho ; sabe della por uma rapida leitura dos jornaes ; por uma noticia incompleta dada pela imprensa e v. exc. sabe como são imperfeitas e deficientes em geral noticias desta origem.

O SR. P. DE MORAES :—E' um jornal insuspeito, a *Gazeta de Noticias*.

O sr. A. Nogueira :— Não temos elementos sufficientes para formar uma opinião segura, completa a respeito disto. E o nobre deputado, tão criterioso como é, tão prudente, de nome e de facto, não póde formar um juizo definitivo a respeito de uma questão desta ordem sem saber pelo menos as condições em que a concessão foi feita, si foi por concurso ou não, se foi acceita a melhor proposta ou não.

O SR. P. DE MORAES :—Podia ter sido acceita a melhor proposta, mas a minha questão não é essa.

O sr. A. Nogueira :—Essa concessão destróe a censura radicalmente ; porque se é possivel que a proposta seja a melhor, segue-se que a administração póde ter procedido irreprehensivelmente, não tendo a liberdade de escolher uma pela proposta, nem tendo talvez razão para annullar o concurso.

O SR. P. DE MORAES :—Meu ponto de censura é este : garantiu-se juros a uma quantia que póde ser avultadissima, sem se a determinar.

O sr. A. Nogueira :—O nobre deputado insiste nessa objecção, eu responderei.

Em primeiro lugar o nobre deputado não sabe se limitou-se, se determinou-se a quantia.

O SR. P. DE MORAES :—Sei que não determinou-se, garanto.

O sr. A. Nogueira :—Não póde saber. Em segundo lugar, pela propria noticia que conheço pela transmissão do nobre deputado, existe um limite, garante-se o juro sobre o que effectivamente despender. Ora, evidentemente o governo será representado na execução desta obra, ha de ser feito um orçamento, e não se effectivará o respectivo contracto de garantia dessa concessão sem que por meio do orçamento approvado pelo governo ou das obras executadas por determinação do governo, se tenha determinado o capital.

O interesse do thesouro está portanto garantido. Além de que o nobre deputado não exclue a possibilidade de que essa proposta tenha sido a melhor.

O SR. C. SALLES :—A questão é o modo por que se fez a concessão, sem preceder estudos, sem se conhecer o capital.

O sr. A. Nogueira :—Sr. presidente, o nobre deputado ainda censurou o governo por procurar logo depois do encerramento das camaras, como que dispensar a presença do exercito ; e entrou numa

Eu não posso, na minha posição de amigo do governo, expor, senão a razão official, que me parece muito aceitavel.

Se a opposição em geral não tivesse o vezo de considerar, *par besoin de cause*, como palavra official toda aquella que um amigo do governo profere nesta assembléa, eu poderia apresentar conjecturas determinadas pela minha razão individual ; mas os nobres deputados com a mesma logica com que dizem que foi o presidente da provincia que mandou fuzilar o povo quando um individuo em defeza propria disparava tiros, podem dizer que foi o governo que mandou-me para aqui fazer estas declarações.

O SR. C. SALLES :—Em todo caso temos interesse em ouvir as suas conjecturas.

O sr. A. Nogueira :— Mas eu prefiro não enuncial-as por esse motivo.

Me perdoará tambem o nobre deputado se não insisto sobre as considerações que havia feito, e se não addito algumas ás que ponderou em relação ao recrutamento, a illegalidade da execução do recrutamento e pretendidas arbitrariedades com que tem sido executado, sem correctivo por parte da autoridade superior.

Sr. presidente, eu queria tambem fazer algumas considerações a respeito da *Sociedade Protectora*, organisada na cidade de Piracicaba ; mas esqueci-me de trazer os estatutos dessa sociedade.

Entretanto, um ponto quero rectificar : o nobre deputado interpretou mal um gesto meu e um meu sorriso, quando fallava dessa associação suppondo que eu zombava de sua organisação.

Não é esse por certo um sentimento de zombaria que me inspira a organisação dessa associação ; por qualquer modo que fosse ella apreciada, eu não podera encaral-a com um riso de escarneo.

Não, sr. presidente, acho, pelo contrario, que essa associação, bem dirigida, bem inspirada, não é senão uma instituição verdadeiramente patriotica; porque nem sequer se póde consideral-a como uma associação anarchisadora; pois em diversas disposições de seus estatutos se determina que os meios de que a Protectora lançará mão serão meios legaes e autorisados pelo direito.

E ainda mais se dispõe nos estatutos que ella tanto auxiliará seus membros contra as arbitrariedades da policia, como tambem prestará seu auxilio á policia para manter a ordem, a tranquillidade publica.

Por conseguinte, se esta associação fôr criteriosa e patrioticamente dirigida, póde prestar relevantissimos serviços á ordem publica.

(*Apartes*).

Sr. presidente, o nobre deputado foi excessivamente injusto quando entendeu que o governo á principio procurou escarnecer do partido republicano, e mais tarde, receioso do desenvolvimento demasiado que tomava esse partido, entendeu dever dar nova direcção á acção da auctoridade, procurando comprimir a liberdade, e exercer violencias contra o partido republicano.

Ora, os nobres deputados, desde o principio da sessão, em confirmação dessas pretendidas violencias, não apresentaram senão o episodio que deu-se na cidade de Bragança.

O SR. C. SALLES: — E o 30 de Dezembro na Côrte, e outros.

O sr. A. Nogueira:—Mas esses factos todos ainda não podemos discutir com pleno conhecimento de causa.

Os nobres deputados sabem os pormenores desses factos, sabem que houve perturbação da ordem publica, e então não admittem a possibilidade de amigos seus perturbarem a ordem e a tranquillidade publicas?

Se isto se deu, não é um dever de qualquer auctoridade, debaixo de qualquer fórma politica, manter a ordem e a tranquillidade publicas?

Assim como é um direito do cidadão a liberdade para enunciar o pensamento, assim tambem é um direito da sociedade não permittir que essa enunciação do pensamento provoque directamente desordens, perturbe a tranquillidade publica.

A liberdade do cidadão é limitada pelo direito da sociedade.

Sempre que o partido republicano, no desempenho do seu direito, que exerce com ardor, com dedicação extrema, tem procurado fazer propaganda na tribuna, na praça publica, sempre que tem querido na imprensa desenvolver as suas idéas, tem procedido com a mais ampla e a mais illimitada liberdade, nunca encontrando um obstaculo.

Porque, pois, os nobres deputados entendem que o governo está procurando cercear essa liberdade? Quando? Por que actos?

Dizem os nobres deputados os acontecimentos da Côrte, em 30 de Janeiro.

Mas, para confirmar esta censura aleivosa, os nobres deputados têm necessidade de calumniar o governo, de apresentar a guarda negra como um instrumento de acção official.

Os nobres deputados, amantes apaixonados da liberdade devem comprehender que o exercicio della tem grandes perigos, a menos que caiamos em adoptar aquella concepção da philosophia jesuitica,—que a liberdade consiste na faculdade de fazer o bem.

Não; a liberdade é a escolha entre fazer o bem e o mal, sujeitando-se á repressão das leis.

Pois bem; a repressão em nosso paiz quasi que não existe; aqui a liberdade é demasiada, tanto que são contemporaneos as agitações republicanas por um lado e a guarda negra por outro.

Os nobres deputados levam a dedicação á seus principios ao ponto de proclamarem por toda a parte as suas idéas, darem gritos que, nos outros paizes, são considerados sediciosos; e, entretanto, aqui, a auctoridade ouve e consente!

O partido republicano, porém, não póde ouvir uma voz que contrarie suas idéas.

O SR. P. DE MORAES: — Não são as vozes: são os tiros e a navalha da guarda-negra.

O sr. A. Nogueira:—Acho inopportuno reproduzir aqui esta questão.

O SR. P. DE MORAES:—E' necessario.

O sr. A. Nogueira:—Os nobres deputados só fallam em guarda-negra; mas, esta ainda não teve uma palavra de defeza, até agora só tem sido accusada.

Vamos ouvir a defeza que ella oppõe.

O nobre deputado leia o jornal em que ella procura defender-se.

O inquerito policial mesmo que o nobre deputado considera suspeito, aprecia os acontecimentos de outra maneira, refere os factos de outro modo, apresenta aquelles individuos, pertencentes á essa sociedade diante do logar em que o partido republicano annunciava sua conferencia, dando vaias que o nobre deputado acha muito legitimas quando são contra o governo; e a resposta foram tiros, disparados pelos republicanos.

(*Cruzam se diversos apartes*).

Basta esse jornal ter annunciado para não ser verdade.

O SR. P. DE MORAES:—Denunciou tres dias antes. Já vê que o facto seguiu-se á denuncia.

O sr. A. Nogueira:—Não me referirei, sr. presidente, á ultima parte do discurso do nobre deputado, quando s. exc., imaginando a troca dos papeis, figurou a opposição, a revolução triumphante, o principe estrangeiro proscripto, e então dirigiu ao principe e áquelles que denominou—sua grey, palavras ameaçadoras!

Nós conhecemos o instincto de certa parte mais extremada do partido democratico, mas sempre confiámos no patriotismo dos chefes directores, na brandura dos costumes, nos sentimentos elevados dos brazileiros: e por isso acreditamos que, em eventualidades taes, a esses energumenos partidarios não seriam deixados poderes discricionarios para a pratica dos attentados e crimes que lhes fervem na mente incandescida.

Entretanto, se os nobres deputados, assim como seus amigos, ambicionam, ou se mostram desejosos de conservar a confiança das classes conservadoras, devem se abster o mais possivel de ameaças, como essa.

O SR. B. DE CAMPOS:—O sr. dr. João Moraes não nos ameaçou tanto aqui, outro dia?

O SR. J. MORAES:—Quando?

O SR. B. DE CAMPOS.—No seu primeiro discurso.

O SR. J. MORAES:—Não ha tal.

O sr. A. Nogueira: — Sr. presidente, já em hora adiantada, tenho de começar a resposta ha muito promettida ao illustre deputado pelo 7.º districto.

Peço a s. exc. que me ouça com a tolerancia com que sempre acompanho seus discursos, mesmo quando as suas proposições vão de encontro as minhas mais intimas convicções.

Confesso que contraria-me demasiadamente entrar nesta discussão; porque vejo os nobres deputados, aos quaes sempre desejo ser agradavel, muito ardentemente empenhados em sustentarem uma versão que me não parece a mais exacta e verdadeira a respeito das occorrencias de que dá noticia o relatorio do honrado sr. dr. chefe de policia, que é a expressão fiel do inquerito policial a que se procedeu.

Os nobres deputados mostraram aferro especial em contestar que os acontecimentos do dia 24 de Novembro do anno passado tenham sido, por qualquer maneira, dirigidos ou determinados pelo partido republicano.

Entretanto, me parece que é esta a verdade resultante desse inquerito e que aliás se acha no espirito publico.

Não tenho empenho de qualquer natureza, em conscientemente formular uma injustiça contra quem quer que seja, e aliás nesse modo de considerar não posso exhorgar uma injustica, por

que não vejo, na verdade, onde exista a pecha.

Se a democracia pura deve, na opinião dos nobres deputados e seus sectarios—fazer a felicidade da patria—não é indecoroso propugnar pelo seu triumpho.

O meio imaginado póde eventualmente ser efficaz.

A historia do partido republicano, na provincia de S. Paulo e no Imperio demonstra de uma maneira assaz lucida que, de certo tempo para cá, entendendo que era excessivamente platonica a orientação dada á sua actividade, os chefes desse partido, reunidos em assembléa politica, resolveram dar-lhe uma direcção mais activa, mais energica e mais pratica.

Foi assim que, segundo publicações reproduzidas em todos os jornaes, o partido republicano declarou que tencionava debellar a monarchia por todos os meios.

Eis as conclusões do manifesto de 24 de Maio do anno passado: (*Lê*)

«Assim, o partido republicano, pelos seus representantes reunidos em congresso, para tornar efficaz esse trabalho de integração das forças revolucionarias, resolve:

1º combater o 3º reinado em todos os terrenos em que as circumstancias o colloquo.

2º Entrar em acção mais vigorosa, combinando todos os esforços e meios de leval-a a effeito—talentos, actividades, recursos pecuniarios, sympathias populares, influencia da tribuna, da imprensa e dos *meetings*, e levando o exemplo, o auxilio e a protecção a todos os pontos onde a sua acção possa e deva chegar.

3º Investir a auctoridade directora do partido de plenos poderes para coordenar esses esforços, levantar e combinar os meios de acção e imprimir na vida do partido mais vigor, mais animação, mais enthusiasmo por maior concurso de todas as classes.

Trazendo a publico a patriotica resolução do congresso, dirigimos aos nossos concidadãos esta exhortação que condiz com os nossos sentimentos e com os do povo brazileiro.

Cidadãos! A' acção, intelligente, bem dirigida, bem combinada!»

Muitas vezes tinha sido arguido o partido republicano de confiar ingenua e infantilmente na efficacia da evolução.

Levantavam-se vozes que o chamavam ao cumprimento activo, efficaz, do que considerava um dever partidario, isto é, lançar mãos de meios mais energicos, passar, numa palavra, da propaganda para a acção.

Foi por isso que, nesse intuito, o partido republicano procurou reunir-se nas provincias, reunir-se na côrte, e ahi tomou deliberações que não se tornaram em seu todo conhecidas.

Observou-se tambem dahi por diante que uma parte da imprensa mais adiantada nas idéas democraticas, procurava afagar o espirito do exercito brazileiro entendendo que a força publica constituiria uma alliança cujo concurso seria muito efficaz em qualquer eventualidade em que podesse ser perturbada a tranquillidade publica, subvertida a ordem social, e como consequencia, a fórma politica ser substituida por outra.

O SR. C. SALLES:—Entretanto é bom não esquecer que quem primeiro afagou o exercito foi o sr. d. Pedro II, visitando-o nos quarteis, logo depois do assassinato de Apulcho de Castro.

O sr. A. Nogueira:—E' o proprio nobre deputado quem está achando analogia entre essa aliás mal fundada accusação e o procedimento que estou attribuindo ao partido republicano.

O SR. C. SALLES:—Não acho, apenas respondo á uma proposição de v. exc.

O sr. A. Nogueira:—E' evidente, sr. presidente, que na minha posição de governista não me é dada toda largueza da palavra na apreciação da attitude de uma parte do exercito em certas emergencias havidas; mas, membros importantes de um e outro partido tem comprehendido que seria necessario dar uma nova organisação ao exercito de modo que se firmassem sobre bases mais convenientes os vinculos da disciplina militar, a exemplo do que occorre em outros paizes.

O partido republicano, sagaz como é, comprehendeu que em taes condições seria um concurso poderosissimo a alliança do exercito, e tratou por muitos modos de captar sympathias em suas fileiras.

Quando se achou nesta provincia destacado ora em Santos, ora em Campinas e ora nesta capital o 17º batalhão, por mais de uma vez a imprensa republicana, antes da adopção deste plano, aggrediu a esse batalhão, apresentando-o como indisciplinado, e pedindo ao governo que o retirasse daqui, porque era um elemento de perturbação á ordem publica e uma ameaça á tranquillidade individual.

O SR. C. SALLES:— Houve algumas censuras por actos praticados por algumas praças desse batalhão; e não se pediu que fosse retirado daqui.

O sr. A. Nogueira: — A accusação era generica, comprehendia officiaes e praças e era formulada em termos muito aggressivos, como posso demonstrar *incontinenti*.

No dia 22 de Novembro do anno passado, sr. presidente, em consequencia de um acontecimento fortuito que hoje se acha perfeitamente esclarecido, mesmo em suas minudencias...

O SR. C. SALLES:—E em que o partido republicano não teve parte alguma.

O sr. A. Nogueira... o governo entendeu opportuno, para evitar possiveis conflictos e, portanto, a bem da tranquillidade publica, fazer retirar desta capital o 17º batalhão de linha.

Nessas condições o partido republicano, que até então tinha considerado que esse batalhão não era aquelle que offerecia maior garantia quanto á disciplina e quanto á segurança publica, resolveu promover uma manifestação na vespera de sua retirada.

O SR. B. DE CAMPOS: — Não foi o partido republicano.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado contesta que tenha sido o partido republicano que promoveu essa manifestação?

O SR. B. DE CAMPOS:—Contesto; não porque tenha sido uma cousa odiosa, mas porque não é exacto que fosse elle quem promoveu a manifestação.

(*Apartes*).

O sr. A. Nogueira:—Disseram os nobres deputados o partido republicano a nenhum interesse tinha...

O SR. B. DE CAMPOS:—O partido republicano é uma collectividade; para attribuir a elle qualquer facto, é preciso que o directorio tenha tomado parte.

O sr. A. Nogueira:—Eu admiro a incoherencia dos nobres deputados!

A medida que exigem, para que um acto seja considerado do partido republicano, que haja uma ordem solemnemente emanada do directorio desse partido, entretanto, quando um soldado dispara um tiro em defeza propria dizem—esse tiro foi mandado dar pelo governo!

(*Apartes*).

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas nós estamos dizendo que não tomamos parte, que não autorisamos, e o governo até hoje não disse que não é solidario com aquelle acto.

(*Outros apartes*).

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado acaba de contestar que esse movimento fosse auctorisado pelo partido republicano; entretanto foram espalhados convites impressos em typographia republicana e todas as pessoas conhecidas que acudiram ao convite e puzeram-se á frente da manifestação eram do partido republicano...

O SR. C. SALLES:—Não contestamos que tomámos parte na manifestação.

O SR. B. DE CAMPOS:—Sem duvida; o que não podemos é tomar a responsabilidade desses actos.

O sr. A. Nogueira:— Podiam, conheciam os precedentes, conheciam ou lhes era facil provar as consequencias.

(*Apartes*).

Os nobres deputados, republicanos os chefes desse partido eram as unicas pessoas auctorisadas que se achavam na manifestação.

(*Não apoiados dos republicanos*).

Ha testemunha que diz que além dos republicanos talvez não houvesse 10 pessoas conhecidas.

O SR. C. SALLES:—E tambem ha testemunha que diz que havia cerca de 800 pessoas.

O sr. A. Nogueira:—A testemunha que menciono refere-se á pessoas qualificadas, e não á turba anonyma, á gente descalça, á moleques e menores *engraxates*.

(*Apartes*).

Em segundo logar, do ventre desse volumoso inquerito se vê que durante todo o trajecto, o grupo ia dando vivas á republica, morras á monarchia, ao presidente da provincia, ao chefe de policia, etc.

Ora, naturalmente não seriam monarchistas os que prorompiam em taes manifestações.

E depois, o proprio discurso do commandante do corpo denuncia que aquella manifestação tinha intuitos republicanos.

O SR. C. SALLES:—O commandante fallou naquelles termos, em consequencia de um discurso que não era nosso, proferido da janella do quartel por um moço que tinha sido alferes alumno do exercito.

O sr. A. Nogueira:—O commandante assim manifestou-se e disse que se tinha a saudação intuitos contrarios ás instituições, elle repellia.

Ora, o major Caldas, um cavalheiro perfeito como é, official intelligentissimo e de fina educação, como podia naquella occasião corresponder á uma honrosa e leal manifestação de apreço, externando, sem que nada justificasse sua suspeita, um improprio espirito de prevenção, como aquelle que transparece da condicional de sua resposta?!

O SR. C. SALLES:—Depois de elogiar o discurso do dr. R. Pestana como muito correcto, disse que sentia prazer em acceitar a manifestação, visto aquelle caracter que tinha.

O sr. A. Nogueira:—A imprensa toda dessa formula a que me refiro; o proprio major Caldas, commandante, a reproduz em documento official e a palavra de um official do exercito não póde por um momento ser posta em duvida.

Além disso, os republicanos da Côrte, como os de S. Paulo, apressaram-se em felicitar o batalhão.

Pergunto, porque não fizeram o mesmo os opposicionistas liberaes?

E porque a solidariedade era sómente entre os republicanos?

E qual foi o acto meritorio que justificou essas enthusiasticas demonstrações?

Mas, sr. presidente, eu não preciso de argumentos vagos, de argumentos por inducção, quando quasi todas estas testemunhas do inquerito dão a este facto o caracter do movimento republicano.

Mas, eu não quero fazer injustiça aos nobres deputados e aos chefes republicanos.

Conheço os seus sentimentos pessoaes, faço justiça a seu criterio; por outro lado acredito e estou disso bem certo que não houve proposta séria para proclamar a republica por parte dos officiaes do 17° batalhão, salvo algum dicto leviano de um ou outro official, ou talvez de algum cadete, sem a solidariedade collectiva e provavelmente até sem conhecimento do batalhão.

O SR. C. SALLES:— Eu declaro ao nobre deputado que no dia em que o exercito fizer essa proposta nós a aceitamos.

O sr. A. Nogueira:—Se algumas individualidades do batalhão, com effeito fizeram qualquer proposta, estou certo de que o directorio republicano teve a prudencia, o patriotismo e o bom senso de não acceital-a.

Até o momento em que os nobres deputados se achavam á frente do grupo, não houve a censurar naquella manifestação, senão esta incongruencia, aliás muito repetida em nosso paiz, e que já nenhuma estranheza ou abalo produzem de se darem vivas á republica, quando as instituições politicas do paiz são monarchicas. A indifferença do povo torna inoffensivo esse abuso da liberdade da palavra.

Mas, como ia dizendo, este grupo dirigiu-se até a frente do quartel, sem produzir desordens materiaes.

Depois do discurso patriotico do major Caldas foi declarada dissolvida a reunião, procurando-se assim cortar ostensivamente qualquer laço de responsabilidade que pudesse prender os chefes republicanos aos acontecimentos que iam seguir-se.

Mas, os chefes republicanos alli reunidos, não tinham o direito de assim proceder porque, conhecendo a força e autoridade de sua palavra, no espirito daquelle agrupamento, deviam prevenir

os lamentaveis acontecimentos que succederam, acalmando o animo popular, e livrando-o do influxo dos agitadores que procuram subleval-o e impellil-o aos desatinos que se deram e talvez a outros maiores que foram frustrados por um conjuncto de circumstancias eventuaes, ou antes providenciaes.

O SR. C. SALLES:—O dr. R. Pestana empregou a força de sua palavra convidando o povo a dissolver-se.

O sr. A. Nogueira:—Destacaram-se tão poucos que um grande grupo descendo pela rua do Imperador, ahi ouviram-se discursos incendiarios.

O SR. C. SALLES:— Mas ahi não houve discurso nenhum do dr. R. Pestana. O seu discurso foi em frente ao quartel.

O sr. A. Nogueira:—Houve dois discursos, não sei de quem, um na *Gazeta do Povo* e outro nas janellas do Hotel Bragança.

O SR. C. SALLES:—Foi na ida e não na volta.

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, o nobre deputado foi extremamente injusto para com o honrado chefe de policia procurando enchergar no relatorio por s. exc. organisado intuitos de compromettter o partido republicano aos olhos da parte melhor da sociedade, das classes conservadoras, como disse s. exc.

Mas, primeiramente o nobre deputado devia ter ponderado que o relatorio do sr. dezembargador chefe de policia não é senão a reproducção, com differença de forma, do relatorio do 1º delegado de policia da capital, o illm. sr. dr. Eugenio Manoel de Toledo, cidadão inteiramente alheio a lutas politicas e a intuitos ou concepções desta ordem que o nobre deputado attribuiu ao digno chefe de policia.

Qual pode ser o movel acanhado, inconfessavel que teria actuado no espirito do sr. dezembargador chefe de policia para alterar a verdade do inquerito?

O SR. C. SALLES:—Então v. exc. não leu o inquerito.

O sr. A. Nogueira:—Disse o nobre deputado obedecer as instrucções do governo.

Ora o nobre deputado não póde conscientemente acreditar que o governo nomeando para o cargo de chefe de policia um magistrado conspicuo e respeitavel, da estatura moral do sr. dezembargador Ernesto Julio Bandeira de Mello, fosse dar-lhe instrucções para adulterar escandalosamente a verdade.

Nem o governo actual desceria a conceber esse plano, nem para esse fim miseravel seria escolhido um cidadão conhecido pela sua pureza e hombridade de caracter. Nem elle se prestaria a essa indignidade! Convém não ser-se tão pessimista, a ponto de barratear por esse modo a honra alheia!

E o que o honrado chefe de policia poderia esperar do governo, que beneficio, que recompensa poderia leval-o a esse condemnavel procedimento?

O nobre deputado sabe que na posição em que s. exc. se acha, na carreira que segue, não póde ter accesso senão pela antiguidade; e elle não tem ainda o tempo necessario para ser promovido ao Supremo Tribunal.

O SR. C. SALLES:—Eu disse que era o desejo de agradar, mas não disse que era para ser promovido. Podia ter uma recompensa qualquer, uma condecoração, por exemplo, que é hoje uma recompensa muito adoptada para a corrupção. (*apartes*)

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, analysando o relatorio do dr. chefe de policia, o nobre deputado impugnou em seis pontos, si bem me recordo:

1º. Aquelle em que attribue a direcção desses acontecimentos aos republicanos.

2º. Aquelle em que diz que o discurso proferido das janellas do Hotel Bragança o foi pelo dr. Muniz de Souza.

3º. Aquelle em que diz que achava-se á frente do movimento diante das grades de palacio, o dr. Carlos Garcia.

4º. Aquelle em que attribue o assassinato de um urbano—á força de linha ou á pessoas do povo.

5º. Aquelle em que refere-se á pessoa do sr. Piza e Almeida.

6º. Aquelle em que se refere um dito attribuido ao dr. Julio de Mesquita.

Quanto ao 1º ponto, creia que os nobres deputados poderão arguir como falsarias as testemunhas que aqui depõe, mas não podem razoavelmente censurar o relatorio do exm. chefe de policia como infiel á verdade em frente ás provas do inquerito; porque ha uma infinidade de testemunhas que attribuem com effeito a chefes republicanos a autoria desses acontecimentos até á dispersão da reunião.

O SR. C. SALLES:—Isso não contestamos.

O sr. A. Nogueira—: Se querem que eu lhes diga todo meu pensamento, a verdade é esta: os nobres deputados foram solidarios com o movimento até que a multidão chegou á frente do quartel, até o momento em que o commandante do batalhão, no discurso dirigido ao povo fez as restricções conhecidas.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—A testemunha caracterisava perfeitamente a intenção que, a meu ver, era a verdade—o partido republicano tentava captar a benevolencia do exercito; porque na verdade eu não vejo motivo razão para felicitar-se o batalhão em vista da exposição imparcial dos acontecimentos.

E tanto esse não foi o verdadeiro intuito que o partido republicano, que o sr. C. Salles um de seus representantes nesta casa e que occupa a mais elevada posição social em seu seio, na exposição que aqui fez desses factos, deixou inteiramente sem contestação toda parte quer do relatorio quer do inquerito, em que apresentava-se debaixo de um ponto de vista differente os acontecimentos occorridos no quartel entre os officiaes do 17º batalhão e o dr. ex-chefe de policia (*apartes.*)

Ora, se os nobres deputados e seus correligionarios tivessem uma sympathia sincera do exercito, se não fossem levados por um *arrière pensé*, o mesmo empenho que o partido republicano teve em promover aquella manifestação por occasião de despedir-se do batalhão, teria o nobre deputado agora em defender esse batalhão das accusações que para elle resultam da exposição do relatorio do honrado desembargador chefe de policia.

O SR. C. SALLES:—Mas perdôe, no primeiro discurso considerei essa parte da questão, não quiz reproduzir no segundo as mesmas idéas.

O sr. A. Nogueira:—Como ia dizendo, sr. presidente, me parece que o partido republicano dirigiu os acontecimentos até o momento em que o sr. dr. R. Pestana, em frente ao quartel declarou dissolvida a reunião.

Dahi por deante os chefes republicanos lavaram as mãos sobre o que pudesse acontecer, creio bem que, porque não confiavam na efficacia de sua autoridade perante aquelles espiritos exaltados; então não queriam ligar a responsabilidade official do partido aos disturbios e attentados que iam seguir-se e cujo exito final provavelmente se mallograria, como de facto aconteceu.

Os nobres deputados republicanos não deixaram de ouvir aquelles gritos sediciosos de—Ao palacio do governo! Morra o presidente! Morra o chefe de policia!—e, nesse caso, não tinham o direito de ausentar-se, deviam ficar, deviam intervir para impedir aquelles disturbios. (*Apartes.*)

O SR. B. DE CAMPOS:— Tudo isso deu-se quando já estavamos muito longe.

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, não tem razão o nobre deputado na parte em que censurou o chefe de policia quando referiu-se ao discurso violento proferido na janella do Hotel Bragança.

E' certo que pelos esclarecimentos particulares que adquiri, sei que, com effeito, não foi o dr. Muniz quem proferiu aquello discurso, e sim, como acaba de declarar o nobre deputado, o sr. B. de Campos, um academico.

Entretanto, uma testemunha do inquerito declara que uma pessoa fez um discurso muito inconveniente.

O SR. B. DE CAMPOS:—Não disse inveniente, disse bombastico.

O sr. A. Nogueira:—A qualificação da testemunha foi até—discurso incendiario... e que ouviu dizer que essa pessoa era o dr. Muniz de Souza.

O SR. C. SALLES:—Agora compare com o relatorio: a testemunha põe em duvida e o relatorio affirma. Isto é que eu censuro.

O sr. A. Nogueira:— Quando a divergencia não fosse senão esta tão pequena, o nobre deputado, que conhece o alcance juridico de uma peça desta ordem, não devia, por esse motivo, produzir accusações tão aggressivas contra o caracter do dr. chefe de policia.

O inquerito policial não é uma peça para convicção, o relatorio não tem o valor de uma sentença. O inquerito policial serve apenas para a autoridade apanhar o fio que deve ser desenvolvido no summario, e posteriormente no plenario com ampla defesa da parte accusada.

Se a autoridade policial não pudesse apanhar ditos assim equivocos, que aliás nada decidem, se fosse exigir prova plena para as suas affirmações, jamais conseguiria um fio director que pudesse conduzir a autoridade judiciaria ao descobrimento da verdade.

O SR. B. DE CAMPOS:—O que póde dar o fio é a affirmação exacta do que existe.

O sr. A. Nogueira:—Isso é se o inquerito fosse uma peça definitiva, quando é preliminar, seguindo-se o summario, e depois o plenario, onde a pessoa accusada póde defender-se, apresentar testemunhas e mesmo inquirir as da accusação.

O SR. C. SALLES:—O que eu censuro é o chefe de policia ter affirmado quando o inquerito não o autorisa a tanto.

O sr. A. Nogueira:—Era tanto mais natural que se désse essa affirmação, quando ella é produzida no relatorio do dr. delegado de policia.

Existe no relatorio, commo os nobres deputados sabem, não foi portanto um acrescimo do honrado dezembargador chefe de policia.

A pessoa de quem se trata aqui tinha com effeito proferido um discurso manifestando suas opiniões extremadas.

Pois bem; esse facto, que tinha circulado no dominio publico, podia ter chegado ao conhecimento do dr. chefe de policia, o qual, em vista desses depoimentos assim pensou e consignou no relatorio. Nada mais explicavel.

Não se póde ser tão formal sim, mais amigo das formalidades do que da verdade para exigir que conhecida a verdade, não se possa expol-a no relatorio, somente porque a prova do inquerito não é bastante explicita.

Que o dr. Muniz de Souza proferiu um discurso violento naquella noite, alguns minutos antes ou alguns minutos depois, é um facto notorio, que os nobres deputados não podem contestar. Que o tenha proferido das janellas do escriptorio da *Gazeta do Povo* ou do Hotel Bragança, que alcance ha nessa differença?

No relatorio e no inquerito a autoridade policial só tem por fim descobrir a verdade. Essa foi enunciada na parte essencial, a despeito de um insignificante equivoco de detalhe, sem importancia para a qualificação dos factos.

O outro topico contestado do inquerito é aquelle que se refere á intervenção do dr. Carlos Garcia em relação aos acontecimentos que se deram em frente ao palacio da presidencia.

Disse o nobre deputado que quatro testemunhas depuzeram sob esse facto, e que apenas duas disseram que aquelle cidadão se achára envolvido nos mencionados acontecimentos.

O SR. C. SALLES:—Nenhuma dellas o affirmou, o que disseram é que ouviram: por exemplo—que um moço gordo passára, e disseram que era o dr. Carlos Garcia.

O sr. A. Nogueira:— Vamos ver se os depoimentos são tão vagos como diz o nobre deputado.

Depoimento da testemunha Alipio Benjamim Gonçalves Ferreira (lê):

«... ouviu *f* equentes vezes o grito de—ao palacio do governo!» dando-se morras ao presidente e chefe de policia, e que chegados ao largo, começaram a apedrejar as grades que cercam o jardim e a quebrarem lampeões.

«Perguntado se percebeu, quer no trajecto, quer na chegada ao largo, quaes os cabeças do grupo. Respondeu que ouviu dizer que o dr. Carlos Garcia convidava o povo a ir apedrejar o edificio do palacio, e quando assim procedia dava ordens e corria, e que mesmo diziam que o dito dr. estava com o sobretudo no braço e que o grupo veiu postar-se junto do edificio da thesouraria, donde começou a agredir a estação central...»

O SR. C. SALLES:— Eis ahi, não viu, ouviu dizer.

O SR. B. DE CAMPOS:—O relatorio devia referir isso mesmo: dizem que era o dr. Carlos Garcia.

O SR. C. SALLES: — Justamente, não podia affirmar. O relatorio não é um artigo de jornal.

O sr. A. Nogueira: — Outra testemunha, Manoel Marcellino Felicio de Oliveira diz o seguinte (*lê*):

« Perguntado se conhecera alguma das pessoas que formavam o grupo de turbulentos, respondeu que ouvira fallar que nelle achava-se o dr. Carlos Garcia. »

O SR. C. SALLES:—Ouviu fal'ar; é sempre a referencia vaga.

O sr. A. Nogueira:—Outra testemunha o tenente Rodolpho Gregorio de Azambuja declarou o seguinte (*lê*):

« Disse mais que sabe por ouvir dizer que nesses grupos andavam, e principalmente no grupo que pretendia invadir o jardim do palacio, o dr. Carlos Garcia e mais alguem do quem não se recorda. »

Ha ainda o depoimento de Henrique de Mello, no qual se lê:

« ... viu um grupo de turbulentos, que gritavam em grande algazarra—morra o presidente e mesmo o chefe de policia, e em seguida apedrejando as grades que cercam o jardim. Disse mais que do grupo partiam tiros... e que depois foram de encontro os que compunham o grupo a e se guarda urbano que se achava homisiado em casa de Lebre & Irmão, e o mataram, e que constou-lhe mais que o mesmo grupo, quando veio atacar a estação trazia a intenção de lançar fogo na mesma. Perguntado se sabe quaes os que capitaneavam esse grupo. Disse que na frente vinha um moço baixo, com o sobretudo no braço e que dizem ser o dr. Garcia. »

Outra testemunha, João Maximiano de Queiroz Moreira (*lê*):

« Que a turba quando desceu com direcção á rua do Imperador, vinha gritando—á Palacio! á Central! vamos matar o presidente e chefe de policia!—dando morras a essas duas auctoridades. Perguntado se conheceu algum dos que faziam parte da turba. Disse que ouviu dizer que o dr. Garcia era um dos mais enthusiastas, excitando a multidão, bem como alguns cadetes do 17º, vestidos á paisana. Disse mais que ouviu tambem dizer que quando subia a reunião que ia saudar o 17º, nella se notavam muitos republicanos, e que mesmo um amigo do depoente lhe dissera que podia lhe garantir que dalli quando muito dez não seriam republicanos; porém, que destes, quando descia a turba, os principaes chefes tinham-se retirado, só ficando o dicto dr. Garcia e mais alguns que o depoente ignora. »

Note-se que esta testemunha nesta ultima parte do trecho que li do seu depoimento, falla de conhecimento directo.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Então o nobre deputado não attendeu bem a leitura que fiz; mas não importa.

Ora, sr. presidente, no inquerito policial, quando a auctoridade é incumbida de descobrir o fio de uma verdade, e que seis testemunhas affirmam sendo uma por conhecimento proprio e outras por terem ouvido dizer — que á frente de um movimento popular achava-se uma pessoa determinada, á temeridade repetir o juiz do inquerito, em seu relatorio, que esse cidadão estava com effeito á testa do grupo de desordeiros, á frente do movimento? (*apartes*)

Se fosse preciso chamar testemunhas de vista para todos os factos, então seria impossivel o inquerito policial.

4.º ponto—assassinato do urbano Januario Augusto de Oliveira.

O nobre deputado dividiu as testemunhas em duas cathegorias — testemunhas da casa Lebre & Irmãos e testemunhas do corpo policial.

Disse que as primeiras nada viram, porque logo que despediram da casa o urbano que para ahi se tinha refugiado, fecharam as portas; as outras depoem de modo tal que a conclusão não é a do relatorio, mas que o assassinato foi praticado pela força de permanentes.

Ora, sr. presidente, ha duas ordens de prova—prova testemunhal, e prova derivada das praças policiaes.

A prova testemunhal não é tão deficiente no caso, como o nobre deputado pretende; se não fosse tomar muito tempo eu leria todos os depoimentos. Entretanto alguns poderei ler.

Começarei por fazer uma observação: o nobre deputado ha de concordar commigo no historico que vou fazer, que é o que resulta do inquerito, que parece verdadeiro — algumas praças do 17.º que achavam-se nesta cidade, estavam possuidas, não sei porque motivo, de um sentimento de animosidade, de odio contra as praças da policia local, especialmente de urbanos; descendo ellas do largo da Sé pela rua da Imperatriz, viram entrar o urbano Januario na casa Lebre & Irmãos; então uma dessas praças disse á uma pessoa do povo—está ahi um urbano — e, com seus companheiros, e mais alguem, aggrediram a praça de urbanos, que, tendo desfechado um tiro sobre seu aggressor, recolheu-se para a dita casa de Lebre & Irmãos; immediatamente os empregados da casa fecharam as portas e trataram de dar uma sahida, de proporcionar um meio de livrar aquelle pobre urbano das iras dos soldados de linha e da multidão agglomerada á porta do estabelecimento.

Então lembraram-se de disfarçal-o com trages alheios, e assim fizeram-n'o substituir a blusa do uniforme pelo paletot do ferreiro da casa, mandando o que sahisse disfarçadamente por outra porta.

Mas elle, impressionado, assustado, sahiu a correr; e logo que viu que era perseguido deu e recebeu tiros, mas sempre correndo.

Nessa occasião vinham algumas praças do corpo de policia do largo do Collegio.

Então disse o nobre deputado — houve ahi alguns tiros, elle morreu em consequencia desse tiro.

Em primeiro lugar, sr. presidente, quem é que tinha interesse e desejo de matar o urbano, quem é que o perseguia para tirar-lhe a vida?

Seriam seus amigos, seus camaradas, aquelles que vinham em seu soccorro, que vinham para protegel-o contra a sanha dos outros, ou estes que queriam apossar-se delle para a assassinarem-n'o (*apartes*).

Isto é muito importante.

(*Continuam os apartes*).

O SR. C. SALLES: — Os proprios soldados e

permanentes que depozeram dizem que quando o individuo se dirigia para aquelle lado elles lizeram fogo.

O sr. A. Nogueira:—Por consequencia, se elle recebeu tiro dos soldados do corpo de permanentes deveria ter sido ferido pela frente, no peito; e o auto do corpo de delicto é contrario a essa supposição.

O nobre deputado não contesta que as praças de linha perseguiam esse urbano com o fim de matal-o; não era por certo para darem-lhe um abraço e congraçarem-se com elle; e que dispararam sobre elle muitos tiros e cortaram lhe a cabeça á navalha?

O SR. C. SALLES:—Isso ninguem disse.

O sr. A. Nogueira:—As testemunhas da casa Lebre & Irmãos dizem que o urbano sahiu de lá sem ferimento algum (*apartes*).

Não tinha ainda cahido nas garras dos perseguidores.

(*continuam os apartes*).

Então foram tambem seus proprios companheiros, seus amigos, seus camaradas, os soldados de policia, emfim, os que retalharam-lhe a cabeça a golpes de navalha?

Não se contentaram em matar por engano, e ainda foram, depois dos tiros dados por engano, cortar o corpo da victima á navalha?!

O nobre deputado ha de convir que isto é simplesmente inverosimil!

O SR. C. SALLES: — E' preciso notar que o auto de corpo de delicto diz que os ferimentos feitos com instrumento cortante não eram mortaes; o ferimento que produziu a morte foi uma bala no peito.

O sr. A. Nogueira: — Sim, senhor, não emittirei essa circumstancia. Permitta-me a assembléa a leitura de alguns breves trechos de depoimentos. José Maria Braga, empregado da casa Lebre & Irmão diz o seguinte (*lê*):

« ...Que o guarda, tendo sahido, não soube disfarçar-se, porquanto partiu á carreira, e que isto chamando a attenção de seus perseguidores, fez com que fossem ao seu encalço, sendo morto, disparando elles dous tiros contra o mesmo e ferindo-o tambem com muitas navalhadas. »

Eis aqui o sentido grammatical.

O SR. C. SALLES:—Isso é uma simples conjectura que a testemunha faz.

O sr. A. Nogueira:—João Pereira Mendes. (*Lê*)

«...Que na sahida do guarda, foi elle encontrado por praças de linha, que armadas de navalha e revólver, o agarraram, sendo então repellido pelo guarda, que deitou por terra a um delles com um tiro, disfechando mais dois, que o depoente não sabe a quem attingiu, sabendo porém que, a alguma distancia, foi alcançado o guarda e morto sem saber por quem. »

Naturalmente por quem o perseguia e o alcançou. A testemunha quer apenas exprimir que não sabe, não conhece a pessoa que matou o guarda.

Joaquim Mathias Sampaio. (*Lê*)

« ...e que este sahindo precipitadamente, recebeu logo um golpe de navalha na cabeça, e depois de haver corrido algum espaço, disfechando tiros, tambem cahiu baleado, sem que o depoente possa dizer por quem. »

Maximiano de Sampaio. (Lê)

« ...passava um grupo de turbulentos sim algazarra pela rua da Imperatriz abaixo, achando-se nessa occasião dentro da loja um guarda urbano... foi bruscamente aggredido pos praças do 17°...

« Disse mais que o ferreiro da casa, vendo o perigo que corria o guarda na sahida emprestou-lhe o paletot para disfarçar se; porém que no dia seguinte soube que esse guarda havia sido morto logo adiante, sem saber por quem. »

A testemunha Luiz de Souza refere circumstanciadamente as aggressões que soffren o guarda urbano por parte dos desordeiros que o assediavam em frente á casa Lebre & Irmão, accrescenta (lê):

« que não conheceu as pessoas que compunham essa multidão, mas que segundo todos dizem, era composta de moleques e entre elles pessoas da melhor sociedade.

« Disse mais que o guarda foi cortado a navalha depois que sahiu, porque quando lá foi, nenhuma offensa tinha. »

O SR. C. SALLES:—Vamos ao auto de corpo de delicto.

O sr. Nogueira:—Tenha paciencia o nobre deputado, já agora sou obrigado a lêr mais alguns trechos de depoimento.

Benedicto Ribeiro (lê)

« ...Disse mais que só pode perceber, de envolta com moleques, uma pequena porção de soldados de linha que vinham armados e que da Travessa do Collegio dirigiram-se para a Estação Central, com o fim de aggredil-a, depois de haverem morto um guarda urbano, que cahira bem em frente á janella do seu aposento, não podendo precisar por quem fôra morto. »

Alipio Benjamin Gonçalves Ferreira diz (lê)

« ...Diz mais que do grupo partiam tiros, e que depois foram de encontro aos que compunham o grupo, a um guarda urbano que se achava homisiado em casa do Lebre & Irmão e o mataram... »

Antonio Marques Dias depõe o seguinte lê):

« ...Disse que na noite de sabbado, quando se deu o motim entre praças de linha e guardas urbanos, estava o depoente com a porta do Café fechada e, portanto, só viu o rumor que se fazia fóra e os gritos — morra urbano e viva o dezasete...

« Que no dia seguinte soube que tinha sido assassinado o guarda urbano por praças de linha do 17.° e que tambem ouvin alguns tiros que se davam em frente á casa de Lebre. »

Depoimento de Frederico Cicero de Miranda (lê):

« ...uma das praças do 17.° tentou arrombar uma das portas da loja, conseguindo abril-a e nessa occasião recebeu um tiro do guarda urbano que estava na loja e que o fez em sua defeza...

« Viu grande numero de pessoas a espera que o guarda urbano sahisse, e para isso gritavam que se não puzessem o guarda para fóra, incendiariam a casa e já começavam a destruir as vitrinas da loja, até que os caixeiros da casa, vestindo á paisana o guarda urbano, fizeram-o sahir e então o povo atirou-se sobre elle, mesmo porque o urbano, talvez de medo, logo que sahiu, fez fogo sobre o povo, que mettendo-o em circulo, matou-o. »

O sr. Innocencio de Paula Eduardo depõe o seguinte (lê):

« ...constando que na casa Lebre & Irmão havia outro grupo que pretendia arrancar de dentro o urbano que alli se refugiára, para alli partiu parte desse reforço não só para salvaguardar a vida do urbano, como tambem impedir que fosse saqueada a casa.

« Que quando chegou o dito reforço, já o urbano tinha sido assassinado ao sahir da casa. »

Ouçamos mais esse fragmento do depoimento de Manoel Marcellino Felicio d'Oliveira, que lê:

« Perguntado se sabe quem foi o auctor desse assassinato. Respondeu que uns dizem terem sido praças de linha, outros gente do povo, outros soldados do corpo de permanente... porém que o depoente entende que o auctor desse assassinato foi gente de linha, attendendo-se a que o cadaver achava-se com golpes de navalha na cabeça, ter sido aggredido quando sahia da dita casa por duas praças de linha, e quando forçou a porta da casa, bradavam: « bota para fóra o morcego! » e mais ainda porque é a navalha muito commummente encontrada em mãos de soldados de linha, e não era provavel que praças de permanentes que alli se achavam em defeza da casa, deixassem de conhecer qual o aggredido e quaes os aggressores para que matassem áquelle e poupassem estes. »

Dr. Nestor de Carvalho depôz, quanto a este objecto (lê):

« ...dizendo uns que o guarda fôra baleado por soldados de permanentes, outros por gente do povo e outros por tropa de linha; que o depoente, porém, acredita que o auctor fosse uma praça de linha, attendendo-se á circumstancia de se encontrar o urbano com grande golpe de navalha na cabeça, que lhe cercava o couro cabelludo e ser a navalha o instrumento predilecto de que usa essa gente em suas tropelias... »

João da Cossa Ferreira, que perguntado sobre o caso dos ferimentos e assassinato perpretado na pessoa do urbano Januario, respondeu (lê):

« ...que não sabe, porém duvida que fosse gente do povo, e antes acredita que fosse soldado de linha; porquanto é publico e notorio, e quasi todos os dias está vendo no mercado, que essa gente, por qualquer insignificancia pucha da navalha que traz comsigo e provoca desordens, e que esta mesma é a arma de todos. »

O tenente Rodolpho Gregorio de Azambuja diz sobre este ponto (lê):

« ...não póde precisar qual o auctor do assassinato do guarda, pois que o tiro partiu do grupo dos turbulentos, onde se achavam tantos paisanos como gente de linha... »

Existem ainda, sr. presidente, alguns outros trechos de depoimentos referentes a esse crime; porém, são todos mais ou menos na conformidade desses que tive a honra de lêr á assembléa.

Agora, vamos ao auto de corpo de delicto.

O ferimento não foi feito de frente e isso se deprehende de todas as peças que aqui estão.

Além disto, dos autos de corpo de delicto, da autopsia e do exame de peritos, consta que o ferimento foi lateral; ora para ser como o nobre deputado pretende, a saber que o tiro assassino partiu da força de permanentes; que acudia em defeza do urbano amoucado, seria preciso que o ferimento fosse feito pela fente, o nobre deputado argumentou até com o logar onde a desventura da victima trazia o relogio.

Este ponto é muito importante não posso omittil-o em meu discurso.

Além disto, a bala não era de carabina, arma de que servem-se os permanentes, e sim de revólver.

O SR. B. DE CAMPOS:—Entre os permanentes havia gente armada de revólver.

O SR. P. DE MORAES:—Os permanentes não usam revólver. Essa arma, na policia, é exclusiva dos urbanos.

O SR. C. SALLES:—O exame declara que não houve meio de verificar se a bala era de revólver ou de carabina.

O sr. A. Nogueira: — Os medicos disseram isso, mas num exame posterior, peritos technicos affirmaram outra cousa.

Examinemos essas peças juridicas, nas partes que interessam o ponto que estamos procurando elucidar.

No auto de corpo do delicto procedido no cadaver do guarda urbano Januario d'Oliveira no dia 25 de Novembro do anno passado, lê-se o seguinte (lê):

« E passando os peritos a fazer o exame ordenado, declararam o seguinte: que o cadaver... conservando uma gravata de couro enverniçado completamente partida do lado direito e ao lado esquerdo apresentava uma pequena perfuração, tendo uma saliencia anterior da mesma gravata parecendo que uma bala o atravessára da direita para a esquerda, não produzindo offensa ao pescoço.

« O paletot e a camisa apresentavam perfurações correspondentes a um ferimento por arma de fogo, que encontraram na região peitoral esquerda, no quarto espaço entrecostal nos limites da face lateral com a anterior do thorax, o qual penetrava obliquamente da esquerda para a direita e de cima para baixo.

« No bolso superior esquerdo do paletot e no ponto da perfuração do mesmo estava um relogio de nikel completamente achatado de um lado onde havia um sulco de forma cylindrica.

« As molas deste relogio estavam inteiramente destruidas e manchada do sangue, assim como a camisa e o paletot.

« Na calça havia duas perfurações arredondadas na perna esquerda, correspondente ao terço medio da caixa em sua face externa, parecendo pontos de entradas e sahidas de um projectil de pequenas dimensões...

« O cadaver ainda apresentava o seguinte: uma ferida de bordos regulares e mui salientes, de fórma semi-lunar interessando os tecidos molles e se aprofundando até o pericraneo, na região parietal direita e medindo mais ou menos oito centimetros de extensão.

« Este ferimento foi produzido por instrumento cortante, faca ou navalha.

« Um ferimento da mesma natureza interessando sómente a pelle e o tecido cellular subcutaneo e de direcção obliqua de cima para baixo e de dentro para fóra, medindo cinco centimetros de extensão, no terço inferior do ante-braço direito.

« Um ferimento contuso tambem interessando a pelle e o tecido cellular subcutaneo e de dois centimetros de extensão na região maxillar inferior direita e ainda um outro da mesma natureza e extensão na região mollar esquerda.

« Na região peitoral direita o lateralmente ao nivel da sexta costella ha uma echymose arredondada e na face lateral direita do nariz uma longa excoriação echymose. »

Do exame medico, procedido posteriormente, a 27 de Novembro e junto aos autos do inquerito, consta o seguinte:

« ...O paletot e a camisa apresentavam perfurações de diametros um pouco mais consideraveis que a da gravata e correspondiam a um ferimento por arma de fogo que encontramos na região peitoral esquerda, no quarto espaço intercostal e nos limites da face lateral com a anterior do thorax, o qual penetrava obliquamente da esquerda para a direita e de cima para baixo, demonstrando esta direcção que a victima não recebera de frente o tiro, que produziu tal ferimento.

« No bolso superior esquerdo do palatot e no ponto em que este achava-se pefurado, estava um relogio de nikel completamente achatado... a sexta costella, que se achava completamente fracturada, e na qual se achava engastado um projectil (bala) apresentando raios em alguns pontos, porém completamente achatado, de sorte a tornar-nos impossivel a determinação do seu calibre. »

Entretanto, vou lêr agora o exame procedido pelo perito Ernesto Eeenke, profissional, espingardeiro, sobre o projectil encontrado no cadaver do guarda urbano assassinado na noite fatal de 24 de Novembro. Esse documento é datado de 22 de Dezembro proximo passado.

Ahi se lê (*lê*):

« ...e passando o perito a fazer o exame ordenado, declarou o seguinte: o pedaço de chumbo examinado é sem duvida alguma bala de revólver calibre doze millimetros, já pela medida, já pelo pezo e marcação dos quatro raios que todos os revólveres teem.

« As outras peças miúdas ou pedaços de bala deformada tambem é bala de revólver, porque qualquer bala de carabina é muito mais pezada, e por isso assevera que os fragmentos mencionados são de bala de revólver. »

O argumento derivado dessa importante peça que instrue o inquerito policial—é peremptorio, entretanto o nobre deputado pelo 7.º districto não tomou em consideração; nem sei na verdade —o que s. exc. poderia oppôr-lhe.

Pela natureza da bala verifica-se de modo cabal que o tiro mortifero não partiu dos soldados do corpo de permanentes, que usam carabinas; mas sim de alguem do povo ou de soldados que estivessem armados de revólver.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:— O nobre deputado ainda contestou o relatorio na parte em que refere-se ao sr. Antonio Piza e Almeida.

Em primeiro logar o relatorio nesta parte não é positivo, começa o priodo por um—consta —em segundo logar o relatorio não auctorisa essa deducção que o nobre deputado procurou tirar de uma pretendida aleivosia que o honrado chefe de policia quizesse atirar sobre o sr. Piza e Almeida pelo facto de ter desfechado um tiro sobre a sentinella do thesouro; nenhuma palavra do relatorio auctorisa isso. (*Apartes do sr. Campos Salles*).

A testemunha declara que viu um individuo desfechar um tiro sobre a sentinella; que a bala atravessou-lhe o bonet; e que no dia seguinte, pela leitura dos jornaes, verificou que esse tiro tinha sido dado pelo sr. Piza e Almeida.

O SR. C. SALLES:—Não diz que verificou.

O sr. A. Nogueira: — No dia seguinte soube que esse individuo era Piza e Almeida (*apartes*).

O nobre deputado censurou o chefe de policia por não ter mandado proceder a auto de corpo de delicto na pessoa de Piza e Almeida, e disse que este era incapaz de recusar-se á essa deligencia policial se essa fosse necessaria á pesquiza da verdade.

O SR. C. SALLES:—Aqui na capital.

O sr. A. Nogueira:—Dada a hypothese, que eu não acredito, porque, não conhecendo a pessoa do sr. Piza e Almeida, conheço entretanto a familia a que pertence e sei que é distinctissima, incapaz de actos dessa ordem, dada a hypothese de que fosse elle o auctor do tiro sobre a sentinella, elle confessaria isso mesmo? e o dr. chefe de policia deveria aceitar como incontroversa sua declaração negativa? (*apartes*)

O que o chefe de policia diz é a verdade; fez esforços para que se procedesse a esse exame; além de officiar á autoridade policial, officiou tambem ao promotor publico, pedindo-lhe que interviesse afim de realisar-se a deligencia.

O SR. C. SALLES:—Mas isso já foi em Capivary.

O sr. A. Nogueira: — Mas que importa para o caso, que a diligencia fosse feita na capital ou em Capivary?

Além disso o que é que desse corpo de delicto poderia resultar?

Que luz poderia elle trazer para o descobrimento da verdade?

Sr. presidente, passo agora ao ultimo ponto, e o mais importante talvez das observações do nobre deputado, aquelle que se refere a uma declaração feita pelo dr. Julio Mesquita num banquete em casa do dr. Antonio Bento de Souza e Castro.

Sr. presidente, são muitos os depoimentos existentes nos autos, dos quaes se conclue que essa declaração foi feita, com uma uniformidade admiravel.

O nobre deputado leu em primeiro lugar uma carta do rvdm°. sr. conego Barroso, em que s. rvdm°. refere os factos, no dizer do nobre deputado, de uma maneira differente do seu depoimento, devendo pois este ser entendido com as restricções da carta.

Mas me parece que essa carta não é senão a confirmação dos factos mencionados no relatorio do honrado chefe de policia.

Aqui se diz tudo que é essencial; apenas na carta se nega uma particularidade da publicação feita no *Correio Paulistano*, mas não nega-se o que se diz no relatorio.

O SR. C. SALLES:— Mas não confirma-ne-

nhum dos pontos sobre os quaes se fez a pergunta.

O sr. A. Nogueira :— Confirma.

O SR. C. SALLES :— O sr. dr. Mesquita perguntou : eu fiz a declaração em taes termos? Elle não diz sim ou não.

O sr. A. Nogueira : —Perguntou—fiz ou não tal declaração?

Pela regra que no caso em que se faz a pergunta nesse se deve dar a resposta, elle devia dizer—não ; negando apparentemente tudo, mas de facto podendo limitar-se a negativa a um ponto de detalhe.

Nessas condições, a resposta não era livre, tendo de circumscrever-se ás restricções da pergunta.

Bastava que o dr. Mesquita, tendo affirmado todas as outras circumstancias da pergunta, taes como a existencia da proposta feita por officiaes militares aos chefes republicanos, se tivesse abstido de fallar em *comité* de salvação publica, para que a resposta pedida pudesse ser negativa.

Elle perguntou : disse eu tudo isso?

Responderam-lhe :—Não.

Se elle houvesse perguntado : disse eu alguma cousa disso?—provavelmente seria affirmativa a resposta.

Por conseguinte não disse que alguns officiaes não tenham ido ter com os chefes republicanos e não lhes tenham feito offerecimentos ; não se affirma que os mencionados chefes não recebera m proposta alguma nesse sentido, que não tenham feito conferencia, resolvendo não aceitar, porque não estavam preparados para o *coup d'état*.

Quaes foram esses offerecimentos?

Podia ser o pedido de apoio moral, no incidente com o chefe de policia, como disse o nobre deputado o sr. B. de Campos ; mas esse foi dado, e não haveria razão para o descontentamento dos officiaes.

Fizeram offerecimentos que o partido republicano não aceitou : a respeito dessa affirmação ha uniformidade.

O que o rvdmº sr. conego Barroso não ouviu foram as referencias ao *comité* de salvação publica, de que a imprensa fallou.

A carta é assignada por varios dos convivas do jantar do dr. Antonio Bento.

Vejo nella ainda uma prova em contrario do que o nobre deputado affirma, porque a carta é redigida de modo tal que devia ser assignada por todos os convivas ; entretanto ella é assignada sómente por alguns.

Faltam pelo menos quatro assignaturas.

Portanto, de duas uma : ou a affirmação não é verdadeira, ou essa carta devia ser apresentada a todos os convivas e alguns recusaram-se assignal-a. (*Apartes.*)

O SR. B. DE CAMPOS :— E porque não assignaram os outros?

O sr. A. Nogueira :—Porque não querem dizer sómente uma parte da verdade, faltam a verdade por omissão, quanto a outra parte do occorrido.

Tanto na carta official ao dr. Mesquita como em seu depoimento o rvdmº. conego Barroso não diz, nem podia dizer, por ser um pouco surdo, não garante a verdade do que diz ter ouvido, elle diz apenas que não ouviu tudo e por isso o seu depoimento deve ser deficiente.

Vamos agora ver o depoimento do dr. Liberalino de Albuquerque, cujo depoimento o nobre deputado acceitou : (*Lê*)

«Disse que.... assistiu a um jantar em casa de Antonio Bento... e alli a proposito da questão, num discurso que fez Julio Mesquita, accidentalmente declarou-se que dois officiaes do 17º tinham ido pedir o auxilio dos republicanos no conflicto com o chefe de policia e que então o chefe republicano dissera que isto não podia fazer, e ao contrario pedia-lhes que nada fizessem e que lhes negara todo o apoio nessa pretenção, com o que ficaram os officiaes descontentes e retiraram-se.»

Eis ahi ; os officiaes foram pedir o auxilio dos republicanos e estes recusaram-se *á isto*, disse o chefe que *isto não podia fazer*, *e ao contrario pedia-lhes que nada fizessem* e lhes negava todo o apoio *nessa pretenção*, com o que *ficaram* os officiaes *descontentes*.»

Mas, qual foi o auxilio que os republicanos recusaram prestar?

O SR. C. SALES :—Não sei ; por que não recebi proposta nenhuma.

O sr. A. Nogueira :— Então é falso que dois officiaes fossem pedir auxilio?

O SR. B. DE CAMPOS :—E' falso ; os officiaes não fizeram proposta de natureza alguma.

O sr. A. Nogueira :—E' falsa a declaração que foi feita no jantar do sr. dr. Antonio Bento?

O SR. B. DE CAMPOS : —Esta testemunha é contestada.

O sr. A. Nogueira :— Não é contestada, e até o sr. dr. Campos Salles baseia-se nella para refutar as outras. Foi exactamente por isso que preferi seu depoimento. Vejamos a conjectura do nobre deputado pelo 7º. districto.

Os officiaes foram pedir o *apoio moral* dos republicanos na questão do chefe de policia, os republicanos negaram esse apoio, e elles sahiram descontentes.

Mas não é essa a verdade notoria.

Os chefes republicanos não negaram seu *apoio moral* aos officiaes do 17º *no conflicto com o honrado ex chefe de policia.*

Então porque os officiaes sahiram descontentes?

Porque o chefe republicano respondeu-lhes que *isto* não podia fazer; *isto* o que?

E ao contrario pedia-lhes que *nada fizessem*—*nada fizessem*—de que?

E lhes negaria todo o apoio *nessa pretensão*:—De que pretensão se trata?

O SR. B. DE CAMPOS:—Não sabemos. A manifestação foi expontanea, não houve pedido algum.

O sr. A. Nogueira:—Não houve, para a manifestação, creio bem; mas não haveria outro cuja recusa produziu o descontentamento de que falla a testemunha!

O SR. B. DE CAMPOS:—Não.

O sr. A. Nogueira:—Então quem fallou a verdade foi o correligionario de v. exc.? e todas as testemunhas depõem contra a verdade?

O reverendissimo sr. conego Barroso cuja respeitabilidade, cujas virtudes são conhecidas juron falso?

Não é admissivel nenhuma dessas hypotheses.

O SR. B DE CAMPOS:—Equivocaram-se.

O sr. A. Nogueira:—Os republicanos pediram aos officiaes que *nada fizessem*, que lhes negavam todo o apoio *nessa pretensão*.

Mas, os republicanos pediram que não fizessem o que? Essa manifestação?

Qual foi o apoio que os republicanos negaram? E apoio a que *pretensão?* Porque ficaram descontentes os dois officiaes?

O SR. B. DE CAMPOS:—Não sei; não fallei com official nenhum.

O sr. A. Nogueira:—O depoimento do reverendo sr. conego Guimarães Barroso nos dá a luz que pedimos; eil-o, na parte que nos interessa, é o seguinte: (Lê)

«... Disse mais, por lhe ser perguntado, que ouviu, ou melhor, que sabe por ter ouvido a diversas pessoas que dois officiaes do 17°, de cujos nomes não se recorda, foram a redacção da *Provincia* offerecer os seus serviços e os de todos os camaradas, á excepção do commandante do batalhão, para proclamarem a republica, se os chefes dessa idéa adherissem; mas que consultados estes, como o dr. Bernardino de Campos, Rangel Pestana, Manoel Lopes de Oliveira e outros, negaram-se a tomar essa responsabilidade: por cujo motivo um dos ditos officiaes respondeu que—estando elles ha doze annos fazendo ou proclamando a republica com discursos, elles tambem iriam sómente fazer discursos com os republicanos. Que o depoente ouviu a narração desses factos a diversas pessoas, e nomeadamente ao pharmaceutico Barros e ao dr. Julio de Mesquita, redactor da *Provincia*, que relatou taes factos por occasião do jantar offerecido pelo dr. Antonio Bento no dia 28 do corrente, não sabendo porém se o dito dr. Mesquita dissera que entregaria a um *comité* de salvação publica a sorte do commercio, das industrias e da arte paulista, nem tambem sabendo se o exercito desejava entregar o commercio ao saque, e isto affirma o depoente porque, na occasião do discurso no jantar havia muitos apartes, que não deixavam bem ouvir-se o que dizia o dr. Mesquita, e assim ignora se elle proferira o que acima disse em relação ao *comité* de salvação publica e ao saque.»

Ouçamos agora uma parte do depoimento do sr. Gaspar da Silva, distincto redactor do *Diario Mercantil:* (Lê)

«... que ouviu dizer que dois officiaes do 17°, um delles o alferes Generaldo, procuraram alguns chefes republicanos e propuzeram alliança delles e do batalhão aos republicanos para o fim de expulsarem o presidente da provincia do palacio do governo e proclamarem nova fórma de governo, e que isto fôra mais ou menos confirmado num discurso que o depoente ouvira na casa do dr. Antonio Bento pelo dr. Julio de Mesquita...»

O sr. Albino Soares Bairão, do *Diario de Noticias:* (Lê)

«... que estando num jantar, em casa do dr. Antonio Bento, no dia 28 do corrente, na occasião em que o dr. Mesquita discursava, o depoente retirou-se com Macuco para um corredor e assim não ouviu o discurso, mas contaram-lhe depois que Mesquita dissera que dois officiaes do 17°, um o alferes Generaldo e outro um official baixo de bigode preto se offereceram, bem como seus companheiros e o batalhão para adherirem ao convite dos republicanos ao povo, e quando este se achasse bem exaltado, o batalhão auxiliando o povo no ponto de reunião, que devia ser no largo da Sé, dahi atacarem o palacio e proclamarem a republica. Que soube disto por ter ouvido na propria casa do dr. Antonio Bento e ser isto hoje de notoriedade .. De pessoas conceituadas sabe que, não achando-se o dr. Julio de Mesquita com a coragem precisa para, acceitando o convite dos officiaes Generaldo e outro, proclamar a republica, foi ao *Diario Popular* procurar um chefe que tomasse a si a responsabilidade desse acto, é que esto não annuio.»

Por esses depoimentos e as considerações que tenho feito, parece-me fóra de duvida que a exposição do relatorio do honrado desembargador chefe de policia foi ainda nesse ponto a mais exacta e fiel expressão da verdade constante do inquerito que é não sómente a verdade official, como a verdade verdadeira.

Em vista desta demonstração, sr. presidente, não teve o nobre deputado razão alguma em accusar o relatorio do desembargador chefe de policia como estando em divergencia com o inquerito.

Não tive outro intuito, expondo estes factos, senão defender ao meu presado amigo e conspicuo magistrado o exm. desembargador Bandeira de Mello, e mostrar que o seu relatorio está de absoluta conformidade com o inquerito policial.

(*Apoiados da bancada conservadora e não apoiados da opposição).*

A hora está muito adiantada, é mais que tempo de terminar este discurso que além do defeito do desalinho (*não apoiados*) tem o de ter sido excessivamente longo; estou, na verdade, angustiado por ter tanto tempo abusado da attenção da casa, fatigando até tão tarde meus honrados collegas (*não apoiados*) que mais uma vez, conservando-se aqui, deram prova do sua eximia condescendencia para commigo.

(*Muito bem; muito bem! O orador é cumprimentado pelos seus amigos*).

Levanta-se a sessão.

22ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 20 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e requerimento do sr. T. Braga.—1ª parte da Ordem do dia.—Posturas.—Cadeira.—Empregados de Camara.—Revogação de artigo de lei.—Observações do sr. R. Lobato.—Estrada de ferro.—Observações dos srs. P. de Moraes e A. Nogueira.—Projecto não sanccionado.—Restaurant.—Casa de Misericordia.—Navegação—Transferencia de fazenda.—Transferencia de escolas.—Engenheiros fiscaes.—Observação

do sr. A. Lins.—Ponte de ferro.—2ª parte da Ordem do dia.—Força publica.—Discurso do sr. Castilho.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, V. de Azevedo, J. Moraes, A. Queiroz, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, L. Chaves, T. Pinto, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Parada, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, Piedade, A. Nogueira, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano, Margarido, P. de Moraes, T. de Carvalho.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do director da instrucção publica, remettendo orçamento da receita e despeza com a instrucção no municipio do Capivary.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara de Campinas, representando sobre a necessidade de crear-se uma escola mixta no bairro dos Foguetes, daquelle municipio.

A' commissão de instrucção publica.

Da de Lorena, pedindo permissão para contrahir um emprestimo.

A' commissão de orçamento municipal.

PARECERES

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas de Campos Novos do Paranapanema.

Da de estatistica, para que seja approvado o projecto n. 248, de 1888, elevando á cathegoria de villa a freguezia do Ribeirão Bonito, do termo de Brotas.

Da de justiça, opinando pela approvação da emenda ao projecto n. 103, de 1888, referente á creação dos logares de contador e partidor nos termos de Lençóes e outros.

Da de instrucção publica, offerecendo redigido com as emendas para a 3ª discussão o projecto n. 43, sobre a creação de cadeiras.

Todos para a ordem dos trabalhos.

Da de estatistica, exigindo o que preceitua o art. 158 do regimento, afim de ser attendido o pedido do alferes José Joaquim de Figueiredo, relativo a transferencia de fazenda.

Approvado.

As commissões reunidas de Fazenda e Justiça examinaram attentamente a petição e documentos de Adão José Bento, cabo de esquadra reformado do corpo policial permanente, em que pede melhoria de 15$000 no seu soldo, e attendendo aos longos serviços prestados no exercito e no corpo policial permanente pelo peticionario, ao seu estado valetudinario, a insufficiencia do soldo de sua reforma para sua subsistencia e de sua familia; são de parecer as mesmas commissões que seja attendida a pretenção do supplicante, para o que offerecem o seguinte projecto

N. 106

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. unico. O soldo do cabo reformado do corpo policial permanente, Adão José Bento, fica augmentado com mais quinze mil réis (15$000) mensaes.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 18 de Fevereiro de 1889. —*Almeida Nogueira.—Albuquerque Lins.—Ferreira Braga.*

A imprimir.

A' commissão de estatistica foi presente a petição de José Americo do Amaral Pinto, solicitando a transferencia de sua fazenda denominada das "Posses" do municipio de Mogy-guassú para o de S. João da Boa Vista, e considerando que nenhuma opposição ha das camaras municipaes dos dous municipios, visto que a divisa natural entre elles, o ribeirão do Itupeva, passa pela fazenda e não fica alterada, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

N. 107

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica desanexada do municipio de Mogy-guassú e pertencendo ao do Espirito Santo da Boa Vista a fazenda da "Posse", pertencente a José Americo do Amaral Pinto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 20 de Fevereiro de 1889. —*Antonio Manoel Alves, Firmiano Pinto.*

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 108

A Assembléa Legislativa Provincial resolve:

Art. 1.º Fica transferida da freguezia do Pilar no municipio de Sarapuhy, para a de S. Miguel Archanjo no de Itapetininga, a fazenda denominada do—Punhal—pertencente a Manoel José de Almeida Castanho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 20 de Fevereiro de 1889.— *Albuquerque Lins.*

N. 109

A Assembléa Provincial de S. Paulo resolve:

Art. 1.º Ficam rectificadas as divisas entre a freguezia da Fartura e a de S. Sebastião do Tijuco Preto, da seguinte fórma:

Pertence á freguezia da Fartura tudo quanto verte para o rio deste nome, inclusive a fazenda de José Caetano Alves da Cunha e a do finado capitão Domiciano, no bairro do Itararé com o mesmo rio da Fartura.

Art 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da Assembléa, 20 de Fevereiro de 1889.—*Albuquerque Lins.*

N 110

A Assembléa Provincial de S. Paulo, resolve:

Art. 1.º Fica creada uma freguezia com a denominação de Freguezia do Bom Jesus do Ribeirão Vermelho, no bairro denominado Capella do Senhor Bom Jesus do Ribeirão Vermelho, no municipio de S. João Baptista do Rio Verde.

Art. 2.º A nova freguezia, que continuará a pertencer ao mesmo municipio a que actualmente pertence, terá as seguintes divisas: principiando no Ribeirão Vermelho pelas divisas de Pedro Barbosa de Lima com Vergueiro e Gaspar, se-

guindo por esta ao Rio Verde até a fazenda da Pedra de Afiar, subindo pela mesma divisa do municipio de S. João do Rio Verde e Lavrinhas, e desta pelas divisas de S. Pedro ao Itararé e desce pelo Itararé abaixo até ás divisas da fazenda dos Lopes com a Laranja Aseda, seguindo por esta á fazenda dos Frões, e seguindo por esta divisa até o mesmo Ribeirão Vermelho aonde tem principio.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 20 de Fevereiro de 1889.—*Albuquerque Lins.*

N. 111

A Assembléa Provincial de S. Paulo resolve:

Art. 1º Fica creada uma freguezia, com a denominação de freguezia do Bom Jesus do Ribeirão Grande, no bairro denominado Capella do Bom Jesus do Ribeirão Grande do termo e comarca de Botucatú.

Art. 2º A nova freguezia, que continuará a pertencer ao mesmo municipio a que actualmente pertence, conservará as mesmas divisas que tem com o districto policial.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da Assembléa, 20 de Fevereiro de 1889.—*Albuquerque Lins.*

N. 112

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. unico.—Fica creado um 2º officio de tabellião do publico judicial e notas no termo de Lorena;

Revogadas as disposições em contrario.—*J. Parada.*

O sr. T. Braga (*pela ordem*) pede que sejam nomeados alguns membros que faltam na commissão de orçamento municipal.

O sr. presidente nomeia para servirem interinamente nessa commissão os srs. Q. Telles e E. da Fidade.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por pedir a palavra o sr. V. de Azevedo, seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo provincial as seguintes informações:

1.º Em que data foi auctorisada a repartição de obras publicas a dar applicação á verba de 1:000$000 consignada no orçamento vigente para as obras da matriz da villa da Bocaina;

2.º Em que data foi feito o pagamento dessa quantia pelo thesouro, e a quem.—T. Braga.»

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 21, do Jahú; 22, do Soccorro; 23, de Campinas; 25, de Araras.

Em 2ª as ditas n. 16, de Capivary (dispensada de intersticio a requerimento do sr. Margarido); n. 19, de Parnahyba (dispensada de intersticio a requerimento do sr. Parada); 27, de Sorocaba dispensada de intersticio á requerimento do mesmo senhor).

Em 1ª as ditas n. 17, do Ipiranga (dispensada de intersticio a requerimento do sr. C. Rodrigues).

Em 4ª, a emenda ás posturas n. 20, de Taubaté.

Em 3ª as posturas n. 26, de Pinheiros e seus additivos.

CADEIRAS

Entra em 2ª dita o dito n. 73, creando cadeira em S. Branca.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. Q. Telles, creando 2 cadeiras, 1 mixta no bairro do Guaseú, e outra para o sexo masculino, no Pinheirinho, municio de S. Roque.

Do sr. T. Braga, offerecendo como emenda o projecto n. 23 deste anno.

Do sr. A. Nogueira, creando uma cadeira mixta no bairro da Saudade, municipio do Bananal.

Do sr. Firmiano, creando duas cadeiras mixtas, sendo uma no bairro das Marias e outra no bairro da Fazenda Velha, ambas no municipio da Limeira.

Do sr. V. de Azevedo, creando as seguintes cadeiras:

1 para cada sexo na cidade de Lorena;

1 para cada sexo no bairro de Santa Lucrecia, municipio de Lorena;

1 para cada sexo na cidade do Guaratinguetá;

1 para cada sexo na villa da Bocaina;

1 para cada sexo na estação do Cruzeiro;

1 para cada sexo na villa de Pinheiros;

1 para cada sexo no bairro da Bella Vista, nesta capital;

1 para cada sexo no nucleo colonial de Canas.

Do sr. Parada, creando uma 2ª cadeira para o sexo feminino em Monte-Mór, e outra mixta no bairro dos Medeiros, municipio de Parnahyba.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

EMPREGADOS DE CAMARA

E' approvado sem debate em 2ª dita e dispensada de interstício a requerimento do sr. Castilho, o projecto n. 75 sobre empregado da camara de Campinas.

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita e dispensado de intersticio a requerimento do sr. R. Lobato, o dito n. 87, sobre vencimentos de empregados da camara de Santa Branca.

REVOGAÇÃO DE LEI

Entra em 1ª dita o dito n. 86, revogando o art. 23 da lei de 6 de Abril de 1887.

O sr. R. Lobato estava convencido que o art. a que se refere o projecto dispunha sobre assumpto diverso; acreditava que tratava da vitaliciedade dos professores publicos; mas, verificando a lei, vê que não, que o projecto trata de revogar o art. 23 que dispõe o seguinte (lê:)

Sendo este o fim do projecto, a revogação desse artigo, o orador está de accôrdo com o mesmo; e tencionava effectivamente numas modificações que pretende offerecer á consideração da casa, incluir essa revogação. O autor do projecto, porém precedeu ao orador na idéa, e portanto não lhe cumpre outra cousa senão votar por elle.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e dispensado de intersticio a requerimento do sr. A. Nogueira.

ESTRADA DE FERRO

Entra em discussão o parecer n. II da commissão de justiça sobre o projecto não sanccionado relativo á estrada de ferro de Itupeva a Santos.

O sr. Prudente de Moraes :—Sr. presidente, o parecer em discussão versa sobre o decreto desta assembléa, concedendo privilegio para uma estrada de ferro, que partindo da estação de Itupeva, ou de outro ponto mais conveniente da linha Ytuana se dirija ao porto de Santos.

S. exc. o sr. Rodrigues Alves deixou de sanccionar este projecto, pelas razões com que o devolveu á esta assembléa.

A commissão de justiça, á cuja apreciação foram submettidas as razões de não sancção do projecto, em seu parecer julgou procedentes essas razões.

Entretanto não conclue de accordo com ellas pela rejeição do projecto.

Ao contrario, opina no sentido de ser o projecto submettido a nova discussão, afim de que a assembléa delibere como entender mais conforme ao direito.

Como v. exc. vê, sr. presidente, o assumpto sobre que versa o parecer e projecto é daquelles que jogam com os interesses reaes da provincia, que aqui representamos.

Vendo que nenhum dos meus illustrados collegas, com mais proficiencia e autoridade do que eu, (*não apoiados*) pedia a palavra para que este parecer não passe em completo silencio, venho submetter á consideração da casa ligeiras observações em sentido de combater as razões com que o presidente da provincia fundamentou o seu acto, e no sentido de demonstrar que esta assembléa, quando na sessão do anno passado votou por este projecto sem divergencia alguma, porque elle não soffreu a minima impugnação, não póde deixar de sustentar o seu acto, sob pena de incoherencia, visto que as razões com que o presidente da provincia negou sancção ao decreto da assembléa —parecem-me de manifesta improcedencia.

O presidente da provincia, em vez de contestar as vantagens da estrada reconhece-as. Mas, para negar sancção ao acto da assembléa apresenta as seguintes razões :—1ª, que a concessão é de competencia cumulativa dos poderes geral e provincial, e que essa competencia está previnida em favor do governo geral pela iniciativa que teve sobre o assumpto ; em 2º lugar, que o projecto não indicou ponto fixo de partida da estrada privilegiada, e que um dos pontos indicados, a estação de Itupeva na linha Ytuana, já suscitou reclamações por parte de uma companhia organisada na provincia ; em 3º lugar que o projecto attende em demasia os interesses da empresas quando permitte que esta possa auferir lucro, que attinjam o maximo de doze por cento ao anno.

Essas razões, que são as unicas em que o presidente da provincia firmou o seu acto negando sancção ao decreto que foi aqui votado, repito, sem a minima contestação, não procedem, como passo a demonstrar.

Quanto á competencia, eu posso contestar que o governo geral a tivesse para fazer a concessão da estrada delineada no projecto ou de qualquer outra em iguaes condições.

Pelo regulamento de 28 de Fevereiro de 1874, todas as estradas que tem ponto de partida dentro do territorio de uma provincia e ponto terminal dentro da mesma provincia, são da competencia exclusiva dessa mesma provincia.

Ora, o projecto trata de uma estrada que nasce na provincia de S. Paulo e finalisa dentro da mesma provincia. Portanto vê v. exc. que, mesmo de accôrdo com esse decreto imperial, póde sustentar-se com vantagem a competencia dos poderes publicos provinciaes e da assembléa para fazer a concessão.

E nem se diga que este projecto excede da competencia dos poderes publicos provinciaes por tratar de estrada destinada a ligar um grande centro de população á um porto de mar, embora dentro da mesma provincia.

Esta estrada de que falla o projecto não parte de um grande centro e sim de uma simples estação de estrada de ferro para um porto de mar.

Nem esta razão póde ser invocada a favor do parecer da commissão.

V. exc. hade recordar-se que ha bem poucos dias entrou em discussão nesta assembléa o projecto que concedia privilegio á estrada que partindo da estação de Boytuva na linha Sorocabana e fazendo semi-circulo se dirije ao porto de Santos.

Nesse parecer a commissão de justiça sustentou a competencia desta assembléa para tratar do assumpto.

Como pois a commissão que assim procedeu a respeito da estrada circular que parte de uma estação da estrada de ferro e vai a Santos, opina agora pela incompetencia da assembléa para conhecer de um assumpto perfeitamente identico ?

E' manifesta a incoherencia do procedimento da commissão, seus pareceres são contraditorios (*Apoiados.*)

Mas, supponhamos mesmo sr. presidente, para argumentar, que a estrada projectada não é da exclusiva competencia desta assembléa, nos termos do decreto de Fevereiro de 1874 ; concedamos que essa estrada pertence ao numero daquellas para as quaes aquelle decreto estabelece a competencia cumulativa dos poderes geral e provincial.

Estipula o decreto que em relação a essas estradas a competencia ficará previnida em favor do poder que tiver a iniciativa e fornecer fundos para a empresa projectada.

Ora, appliquemos á hypothese em questão essa disposição da lei reguladora das competencias em assumpto desta ordem, e vejamos si para o caso é ou não competente esta assembléa para resolver sobre a concessão da estrada em questão.

O presidente da provincia em suas razões aliás invocando esta mesma disposição do decreto de 1874, allega que a competencia está previnida em favor do governo geral, porque ao governo geral tem sido dirigidas diversas petições pedindo estradas mais ou menos parallelas a esta, ou que, partindo de pontos, embora differentes, no interior da provincia, demandem, todavia, o mesmo ponto de Santos ; e que, sobre essas peti-

ções tem sido consultada a administração da provincia, e o governo tem tratado de estudar para resolver qual a melhor das empresas projectadas.

Esta razão com que s. exc., no seu acto de não sancção, considera prevenida em favor do governo geral a competencia para resolver sobre o assumpto, com exclusão da competencia desta assembléa, me parece de manifesta improcedencia.

A lei a que se soccorre s. exc. não determina que a competencia fique prevenida pelo simples facto de haverem apparecido petições sobre projectos de estradas; ao contrario, diz muito positivamente—a iniciativa e prestação de fundos estabelecerão a competencia em favor do poder geral, ou em favor do poder provincial.

Ora, no caso, não ha nem acto do governo geral tomando a iniciativa ou resolvendo sobre as petições que consta terem sido apresentadas a elle, e muito menos prestação de fundos para occorrer á realisação de estudos e das obras projectadas por empresas desta natureza.

Por conseguinte, mesmo perante a lei do centro, que tem visivel e manifesta tendencia para cercear as artribuições das assembléas provinciaes, dos poderes locaes, mesmo ahi são improcedentes as razões do presidente da provincia, porque mesmo diante desse decreto do poder geral me parece clara a competencia desta assembléa para resolver; porque antes que o governo geral houvesse tomado a iniciativa por um acto de resolução em relação ao assumpto, ou prestação de fundos, nos termos do decreto de 1874, já esta assembléa, em sessão do anno passado, sem a minima contestação de quem quer que fosse, usou da sua aetribuição fazendo por unanimidade de votos, posso assim dizer, a concessão constante desse projecto. (*Apoiados.*)

Conseguintemente, de accordo com o decreto 1874, se em favor de algum dos poderes, (suppondo cumulativa a competencia), está firmada a preferencia para o exercicio dessa competencia com exclusão do outro poder, incontestavelmente é em favor da assembléa provincial, que primeiro tomou conhecimento do assumpto e sobre elle resolveu. *Apoiados da opposição.*

Seria, sr. presidente accumulado abandono de nossas prerogativas si, diante das considerações do presidente da provincia, esta assembléa abrisse mão de uma attribuição da sua exclusiva competencia. (*Apoiados da opposição.*)

E' preciso, sr. presidente, que a assembléa provincial saiba, já que não lhe é possivel conseguir o alargamento de sua esphera, o augmento de suas attribuições, no sentido de tratar por si de todos os interesses desta provincia, saiba ao menos conservar, manter as poucas attribuições que lhe são conferidas pela legislação actual. (*Muito bem da opposição.*)

O facto de existirem diversas petições sobre construcção de estradas de ferro que partindo de pontos differentes, no interior da provincia, vão ao porto de Santos, se alguma cousa prova é a utilidade, a vantagem do projecto em discussão, que concede privilegio para a estrada de Itupéva a Santos.

Devo ainda, sr. presidente, depois de considerar a principal razão de não sancção, considerar as outras duas allegadas pelo acto do presidente.

A segunda dessas razões é que o decreto não determina um ponto fixo de partida para a linha, desde que estabelece a estação de Itupeva, ou outro ponto julgado mais conveniente, na estrada de ferro Ytuana, e estabelece tambem uma direcção vaga no percurso da linha com direcção ao porto de Santos.

Me parece, sr. presidente, que o decreto da assembléa não podia ser concebido em outros termos, visto como a fixação dos pontos mathematicamente convenientes para partida e direcção da linha ferrea depende de estudos technicos, do levantamento de plantas, que são os unicos meios pelos quaes se póde chegar a fixar o ponto de partida e os pontos por onde mais convinha passar a linha projectada. (*apoiados da opposição*)

O ponto de partida não é vago, ao contrario, fixa-se a linha Ytuana, na estação de Itupeva, ou em outro ponto proximo julgado mais conveniente, desta linha.

Quanto ao vago que se allega existir na direcção do traçado, me parece tambem que isto é que é uma verdadeira allegação vaga, porque o decreto menciona o ponto de partida, e determina os municipios que deve cortar a linha projectada até o porto de Santos.

Conseguintemente essa determinação dos pontos por onde deve seguir a linha ao porto de Santos, acompanhada do mappa com que os peticionarios instruiram a sua petição á esta assembléa, habilita perfeitamente, como habilitou á assembléa, o governo da provincia para julgar da direcção pretendida pela estrada projectada.

O facto de haver suscitado reclamações de uma companhia constituida e funccionando na provincia, não me parece tambem de procedencia, porque o projecto não sanccionado absolutamente não póde levar em si a pretenção de ferir direitos adquiridos de outras companhias.

Na concessão, embora não esteja expressa, implicitamente está contida esta necessaria resalva — *respeitar sempre os direitos adquiridos por outras emprezas*—visto que esses direitos fundam-se em leis, em contractos, por cuja fé, e observancia a assembléa e os poderes provinciaes são responsaveis. (*Apoiados*)

Conseguintemente, essa resalva está feita implicitamente, e s. exc., o sr. presidente da provincia, no contracto que celebrasse, podia torna-la expressa, e assim estariam obviados quaesquer prejuizos e reclamações que porventura podessem partir de uma companhia constituida e funccionando na provincia. (*apoiados*)

A terceira e ultima razão é que o art. 3.° do decreto não sanccionado attende em demasia aos interesses da empreza, quando permitte que esta possa auferir lucros até o maximo de 12 %. Não me parece procedente esta allegação.

Temos, na provincia emprezas de estradas de ferro que foram estabelecidas com muitos onus para a provincia, que foram creadas com o auxilio poderoso de garantia de juros sobre capitaes avultadissimos.

Dessas emprezas, umas desenvolveram-se e actualmente ahi estão dando dividendos avultadissimos á seus accionistas, muito superiores até a 12 %; outras foram infelizes, ou antes vieram demonstrar os erros commettidos nos traçados

determinados, é continuam á receber os juros garantidos que até hoje pesam sobre os cofres provinciaes.

Se emprezas que já oneraram os cofres da provincia com garantia de juros, durante muitos annos, pódem auferir lucros além de 12 %, como estão auferindo algumas das companhias da provincia, o que ha de demasia, em que uma empreza como esta que não vem pedir á provincia onus algum, que apenas limita-se a pedir o privilegio, auctorisação legal para construcção da estrada, aceitando, em compensação, ainda outros onus em beneficio da provincia, possa, em um futuro mais ou menos remoto auferir lucros que attinjam ao maximo de 12 % ?

Não vejo realmente que esse artigo do projecto attenda em demasia aos interesses da empreza, quando os lucros, as vantagens que essa empreza vai prestar á provincia, uma vez realisada, são extraordinarias. E senão attenda v. exc. para as seguintes ligeiras considerações.

A primeira grande vantagem, geralmente reconhecida, é que essa estrada virá libertar o commercio e a lavoura da provincia do monopolio que sobre elles pesam, estabelecido pela estrada ingleza. (*Apoiados do sr. C. Salles*)

V. exc. comprehendo quanto pesa sobre os interesses de quasi toda a provincia, de todas as suas grandes zonas que servem-se do porto de Santos, especialmente, quanto pesa sobre os interesses das classes productoras as elevadas tarifas dessa estrada, que constituiu-se a unica porta de sahida para quasi toda a provincia de S. Paulo.

Pois bem; estabelecida a concurrencia, ter-se-á extincto o monopolio, teremos duas estradas e ambas viverão folgadamente, porque os factos mesmo da actualidade já ahi estão demonstrando a insufficiencia da estrada ingleza para dar vasão a todo o grande movimento de exportação e importação que tem a provincia de S. Paulo.

Estabelecida a concurrencia no transporte, necessariamente as duas emprezas poderão viver com grandes lucros e vantageus para si e para toda a provincia—que auferirá directamente uma diminuição dos grandes dispendios que faz com os fretes elevados que lhe são impostos pela estrada ingleza por ser a unica sahida para o porto de Santos.

Outra vantagem importante que produzirá a realisação da estrada projectada — é o que resultará de livrar a provincia do grande perigo á que está sujeita e que por mais de uma vez já tem soffrido da interrupção da estrada ingleza em consequencia de desmoronamentos que em diversas occasiões já tem causado serios prejuizos ao commercio e á lavoura da provincia.

Havendo duas vias para o movimento de importação e exportação, quando acontecer que uma dellas por esses accidentes tão naturaes e frequentes nas estradas de ferro venha a ser interrompida, a outra contribuirá efficazmente para que o prejuizo da provincia não seja pelo menos tão grave, tão oneroso como tem sido em outras occasiões, sujeita á unica via de importação e exportação que possue.

Ainda mais, sr presidente, estabelecida a concurrencia, extincto o monopolio da estrada ingleza, começa extraordinaria e incontestavel vantagem para a provincia, o governo provincial ou geral ter-se-á, no decurso de alguns annos, collocado em condições muito mais vantajosas para, se julgar conveniente, realisar a operação, que actualmente já surgiu nesta assembléa, de resgate da estrada ingleza; o governo poderá fazer acquisição daquella estrada em condições muitissimo mais vantajosas do que o póde fazer nas circumstancias actuaes. (*apoiados do sr. C. Rodrigues*).

Mas, quer a provincia pense ou não em realisar esse pensamento do resgate da estrada de ferro ingleza, em todo caso eu, hoje como amanhã, como sempre, opinarei pela extincção do monopolio da unica via de importação e exportação, porque é nisso que está o interesse real da provincia.

A provincia, a população da provincia, os contribuintes da provincia, não tem interesse algum absolutamente em que a estrada ingleza seja administrada pela actual companhia, sua proprietaria, ou pelo governo provincial; isto será completamente indifferente; e, se alguma differença houver, será em ficarem mais prejudicados com a administração por parte do governo, porque é facto verificado que as emprezas desta ordem, administradas pelo governo, são sempre muito peior administradas do que pelas companhias particulares. (*apoiados*)

O interesse dos contribuintes é pois combater o monopolio, quer esse esteja em poder de uma companhia, quer em poder do governo; e um dos meios de combater esse monopolio é exactamente aquelle que consigna o projecto em discussão estabelecendo a concurrencia. (*apoiados*)

Assim, pois, sr. presidente, por estas ligeiras considerações me parece haver demonstrado: 1º, a competencia da assembléa para resolver agora, como resolveu no anno passado, á respeito do assumpto sobre que versa o projecto; em 2.º logar, que ha grandes vantagens para a provincia de S. Paulo na conversão em lei e realisação da empreza auctorisada por este projecto, porque como disse, vem acabar com o monopolio que actualmente existe, com grande proveito para a quasi totalidade desta provincia. (*apoiados*)

Em vista disto voto contra as razões de não sancção e o parecer da commissão, e mantenho hoje ainda o meu voto em favor do projecto.

(*Muito bem! muito bem!*)

Encerrada a discussão, procede-se á votação nominal do projecto.

Votaram a favor os srs.: A. Queiroz, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, T. Braga, F. Braga, Jaguaribe, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, F. Pinto, Margarido, P. de Moraes,—contra os srs.: J. Moraes, V. de Azevedo, T. Pinto, Rubião, Q. Telles, M. Alves, Parada, Piedade, A. Nogueira e T. de Carvalho.

Não havendo os dous terços de votos a favor do projecto, é o mesmo declarado rejeitado.

PROJECTO NÃO SANCCIONADO

E' approvado por escrutinio secreto (17 espheras brancas contra 7 pretas) o parecer n. 17 da commissão de constituição e justiça sobre o projecto não sanccionado concedendo aposentadoria ao empregado da secretaria do governo, Candido Abranches.

RESTAURANT

E' rejeitado sem debate em 1.ª discussão o procto n. 71, concedendo licença para um restaunt no estabelecimento de immigração.

MISERICORDIA

Entra em 2.ª dita o dito n. 81 sobre Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba.

E' appoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« No art. 1º, onde diz—fica o governo—diga-se — fica o governo desde já — e acrescente-se — § unico—essa quantia sahirá da de obras publicas —verba geral—

T. Braga. »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

NAVEGAÇÃO

E' approvado sem debate em 1.ª dita o dito n. 96 sobre navegação no Rio Tieté.

Dispensado intersticio a requerimento do sr. L. Chaves.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

Entra em 3.ª dita o dito n. 68 sobre transferencia de fazenda.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Offereço como emenda o projecto que trata da passagem do sitio de Manoel Antonio da Costa do municipio da Cotia para a freguezia de MBoy, de Itapecerica.

A. Queiroz. »

Encerrada a discussão é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

TRANSFERENCIA DE ESCOLAS

Entra em 2.ª dita o dito n. 45 sobre transferencia de escolas.

São apoiadas e entram conjudctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Do sr. A. Nogueira transferindo para a cidade de Cunha as cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino existentes no bairro do Facão, e considerando mixta a cadeira tambem alli existente, do sexo feminino (projecto n. 102 deste anno).

N. 2

Do sr. T. Braga, transferindo para o bairro do Corrego Fundo, municipio de Silveiras, a cadeira do sexo masculino creada no bairro de D. Michaella, do mesmo municipio.

N 3

Do mesmo, transferindo a cadeira do sexo masculino do bairro do Morro Alto, da villa de Jatahy, para o bairro da Santa Cubica, no mesmo municipio.

N. 4

Do sr. L. Chaves removendo para o bairro dos Mellos, da freguezia de Santo Antonio do Pinhal, a 2.ª cadeira do sexo masculino da mesma freguezia, actualmente vaga.

N. 5

Do sr. Parada, transferindo a cadeira do sexo feminino do bairro da Boa-Vista, municipio de Parnahyba, para o de Surú, do mesmo municipio.

N. 6

Do sr. A. Nogueira, transferindo para o bairro do Jabaguara, do municipio de Villa Bella, a cadeira do sexo feminino do bairro do Vianna, do mesmo municipio, e transferindo tambem a cadeira do sexo masculino do bairro do Cuatinga, em Jacarehy, para o do Avareby, no mesmo municipio.

N. 7

Do sr. V. de Azevedo, transferindo para o bairro das Cayeiras, municipio desta capital, a cadeira do sexo feminino do bairro da Ponte Grande em Mogy das Cruzes.

N. 8

Do sr. A. Lins, offerecendo como emenda o projecto n. 178 do anno passado.

O sr. A. Queiroz oppõe-se á emenda do sr. V. de Azevedo que remove para esta capital uma cadeira de instrucção primaria do municipio de Mogy das Cruzes, allegando que absolutamente não póde comprehender qual o motivo de conveniencia publica que aconselha a transferencia dessa cadeira de um bairro onde talvez seja indispensavel, para uma cidade como a de S. Paulo onde, se alguma cousa se póde dizer sobre cadeiras de primeiras lettras, é que o seu numero é excessivo.

Não póde, portanto, votar pela emenda.

O sr. Queiroz Telles:—Sr. presidente, vou offerecer tambem uma emenda sobre a escola do bairro do Rio Abaixo, municipio de Jundiahy.

Esta escola, verdade seja dita, é frequentada por alguns alumnos; porém, não sendo essa frequencia nos termos em que o exige o regulamento, sendo o numero insufficiente, o professor vê-se ás vezes obrigado a retirar-se, e não dar aula.

Como estou informado, esta cadeira acha se presentemente vaga.

Assim, para melhorar as circumstancias, proponho a sua remoção para o nucleo do Barão de Jundiahy, que está necessitando extraordinariamente uma cadeira de instrucção primaria.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 9

Fica transferida a cadeira do bairro do Rio Abaixo, municipio de Jundiahy, para o nucleo colonial Barão de Jundiahy, do mesmo municipio.—Q. Telles.

Do sr. Ferreira Braga, transferindo a 1ª cadeira do sexo feminino, da villa de Una, actualmente vaga, para o bairro do Collegio, no mesmo municipio.

O sr. R. Lobato faz considerações no sentido de mostrar a inconveniencia de serem adoptadas emendas transferindo cadeiras de uns para outros bairros sem o necessario estudo, sem ao menos a assembléa saber se essas cadeiras estão vagas ou preenchidas, se tem ou não frequencia legal, e podendo até algumas encerrar medida perseguidora aos professores.

O sr. T. Braga justifica a emenda que offereceu, mostrando a sua conveniencia e necessidade.

Procedem do mesmo modo os srs. A. Nogueira, V. de Azevedo e A. Lins.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas, á excepção da de n. 7.

ENGENHEIROS FISCAES

Entra em 1ª dita o dito n. 64, creando logares de engenheiros fiscaes para as companhias Paulista e Mogyana.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, como autor do projecto em discussão, julgo do meu dever dar algumas explicações á assembléa, expondo os motivos que determinaram a sua apresentação, afim de que a assembléa possa deliberar a respeito com pleno conhecimento de causa.

E' sabido, sr. presidente, que actualmente os cargos de engenheiros das companhias Paulista e Mogyana são exercidos por um só funccionario.

Estas companhias tem se desenvolvido bastante, e convergentes a ellas têm-se construido diversos ramaes, de modo que, segundo actualmente se nota, um só engenheiro tem a seu cargo fiscalisar as seguintes estradas: a Paulista, propriamente, a Mogyana, o ramal ferreo do Rio Pardo, a empreza Dumont no Ribeirão Preto, a Itatibense e a Descalvadense.

Para quem conhece o que são as duas importantes companhias, só por si, a Paulista e a Mogyana; para quem conhece os altos interesses que a estas companhias estão ligados, facil será comprehender que um só funccionario ficará por demais sobrecarregado com a fiscalisação de todos os seus trabalhos e de todos os seus serviços; e não seria exaggerado suppor que ao funccionario que quizesse exercer estes dous cargos com a devida minuciosidade, caberia um trabalho extraordinario, e superior talvez á actividade de um só homem.

Além disso, como tambem é muito facil de aprehender, entre estas duas companhias cuja fiscalisação está a cargo de um só engenheiro, podem-se dar conflictos de interesses.

Em regra, o governo não decide taes questões, em que são interessadas as companhias de estradas de ferro, sem ouvir os respectivos engenheiros fiscaes.

Assim, dado o caso, por exemplo, de que uma das companhias tenha uma pretenção com a qual a outra se julgue prejudicada, o governo terá de ouvir o engenheiro fiscal que, sendo um e exercendo sua fiscalisação sobre as duas estradas, ficará em difficuldades para se pronunciar.

Tendo necessariamente de pronunciar-se em favor de uma das companhias, acarretará contra si a desconfiança da outra.

Por exemplo, n'uma questão em que uma das companhias pretenda construir um ramal e a outra entenda que isto vai prejudicar os seus interesses, offendendo a sua zona privilegiada, o mesmo fiscal não poderá ser o fiel de interesses tão antagonicos entre si.

(*Apartes.*)

E é antes muito natural suppor que elle se incline para aquella companhia que merecer-lhe mais sympathia.

Estou fallando em these, e por isso julgo-me dispensado de justificar com factos o conflicto que figuro.

A questão em si é bastante clara, e prescindo nesta parte de maiores commentarios.

O projecto, tal como está concebido, sr. presidente, não traz onus maior para provincia, que possa por qualquer forma concorrer para que elle não seja convertido em lei.

Segundo a lei em vigor, o engenheiro fiscal das duas companhias, percebe da provincia como vencimentos a quantia de 6:000$000 por anno; o projecto divide esta quantia entre os dous engenheiros que crêa, com um pequeno acrescimo apenas.

E' assim que o actual engenheiro percebendo 6:000$000 por anno, e o projecto crêa dous logares de engenheiros fiscaes, recebendo cada um 3:600$000.

E não ficarão os engenheiros fiscaes adstrictos a este vencimento, que já não é pequeno, porque mesmo actualmente, o engenheiro que accumula as funcções, tem, alem do que a provincia lhe paga, gratificações dadas pelas companhias das novas estradas ou ramaes convergentes.

Segundo dados que me foram fornecidos por pessoa competente, o actual engenheiro faz, pelo que recebe das companhias a seus ramaes, e pelos seus vencimentos pagos pela provincia 12:000$, por anno.

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O sr. A. Lins:—O governo, naturalmente por não ter auctorisação para fazer a divisão dos logares de engenheiros fiscaes, não o tem feito; mas o que é certo é que esta divisão é de incontestavel utilidade para o serviço publico.

Esta divisão não onera absolutamente a provincia, porque a differença para mais é apenas de 1:200$; e ficam os engenheiros ainda com as gratificações que lhes devem dar as companhias em virtude dos contractos com o governo.

E não se comprehende, sr. presidente, que razão de ordem publica possa aconselhar que as duas companhias mais importantes da provincia actualmente, a Paulista e a Mogyana, sejam fiscalisadas por um só engenheiro, quando todas as outras tem cada uma seu engenheiro fiscal.

Por exemplo, a companhia Bragantina incontestavelmente de menor importancia do que qualquer das duas mencionadas, entretanto tem seu engenheiro fiscal; do mesmo modo a Sorocabana, a Ituana e todas as outras que funccionam na provincia.

Demonstrado assim que é de justiça, e de utilidade para o serviço publico a adopção do projecto que tive a honra de apresentar á consideração da assembléa, demonstrado que elle não traz onus consideravel para a provincia em relação áquelle que ella já tem, chamo para o assumpto a attenção da assembléa, esperando que o projecto em discussão merecerá sua approvação.

(*Muito bem!*)

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

PONTE DE FERRO

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito n. 58, sobre ponte de ferro no rio Parahyba.

Fica a discussão adiada pela hora

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continua a 2ª discussão do projecto n. 19, sobre força publica.

O sr. secretario do governo não comparece.

O sr. Castilho :—Sr. presidente, a assembléa tem ouvido neste debate alguns discursos de grande importancia, não só pela forma, como pela materia sobre que versaram.

Não é, porém, meu intuito neste momento fazer um discurso ; tenho unicamente como objecto analysar varios actos da administração publica, exercendo assim tambem o meu direito de critica que, conforme muito bem ponderou o honrado deputado pelo 8º districto no brilhante discurso que a assembléa ouvin antes d'hontem, é do grande importancia para o andamento dos negocios publicos ; porque, sr. presidente, nesta forma de governo é inquestionavelmente a missão mais importante dos parlamentos, censurar os máos actos da administração e prestar-lhe o seu apoio, nas medidas que consultam o interesse geral.

O direito de critica dá aos contribuintes, aos representados a esperança de terem nos parlamentos uma voz que puna por elles nas injustiças que soffrem, é animar o interesse legitimo, fazendo com que elle conte em seu apoio com a efficaz coadjuvação dos representantes do povo.

Por outro lado o direito de critica dos actos do governo traz presente á memoria do poder, durante o intervallo das sessões parlamentares, a idéa de que não será impunemente que transgredirá as leis e as boas normas da administração, porque, embora neste paiz não se possa ainda fazer effectiva a responsabilidade dos agentes do governo, comtudo elles hão de receiar verem-se expostos com justiça e severidade á punição da opinião publica.

No exercicio deste direito, não vou agora fazer um discurso, vou apenas analysar alguns factos á proporção que forem me occorrendo.

E' certo que eu não deveria ser taxado de immodesto se quizesse qualificar de discurso o que por este modo proferisse, porque o sr. ministro da agricultura deu o pomposo nome de *programma* ao seu orçamento, que uma manta de retalhos, de projectos, que nem ao menos foram lembrados por s. ex., mas pelos representantes de varias provincias. (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Si a um orçamento feito aos pedaços póde se dar o nome de programma, si póde-se chamar isso de plano e de plano *gigantesco*, não era extranhavel que se pudesse vestir as minhas palavras, embora desconnexas, com o pomposo nome de discurso. (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Esta assembléa tem ouvido dos varios representantes da opposição, que tomaram a palavra neste debate, longa série de observações, no sentido de mostrar que a actual administração do paiz não pauta seus actos pela norma da boa moralidade administrativa, e não revela ter em vista o interesse publico.

A imprensa de varias provincias e de varios matizes está todos os dias denunciando factos que hão de passar á historia com o nome de *Loysmo*, caracteristico da situação.

Sr. presidente, eu que não trazia o pensamento de continuar a desenrolar diante da provincia o quadro triste do desvio dos dinheiros publicos em proveito do interesse particular, sou contrariado neste proposito por um um facto de que ainda hoje a assembléa provincial teve conhecimento.

V. exc. lembra-se que na discussão do projecto não sanccionado, concedendo privilegio para uma estrada de ferro, que partindo da estação de Itupéva se dirigisse ao porto de Santos, o orador que representava o governo fez-nos a declaração de que já estava feita a concessão.

O SR. RUBIÃO—Não fez essa declaração; disse que os jornaes a annunciaram.

O SR. C. SALLES :—Fez a declaração em termos muito positivos. Chegou até a dizer que muitos deputados ignoravam o facto, mas que elle affirmava.

O SR. RUBIAO :— Não disse isso, e recusou qualquer caracter official á declaração.

O sr. Castilho :—Até hoje, sr. presidente, os amigos do governo nesta casa tem tido o cuidado de escoimar os ministros paulistas da responsabilidade desses actos, fazendo-os pezar de preferencia sobre o sr. presidente do conselho. Porém, a declaração, a que me referi, exclue da responsabilidade desse procedimento outros que não sejam os representantes paulistas no poder executivo. (*Apoiados, muito bem da opposição.*

Cabe a elles toda a responsabilidade ; e eu lastimo ter de dizer desta tribuna que é um attestado este eloquentissimo de que ss. exc. cogitam mais do interesse particular do seus amigos, do que do interesse publico da provincia. (*Apoiados, muito bem da opposição.*)

Estava pendente de uma unica votação da assembléa provincial de S. Paulo a decisão do privilegio que foi regeitado ; e entretanto, quando o poder geral, pelos seus representantes paulistas, não podia allegar ignorancia deste facto (*muito bem do sr. C. Salles*) é que clandestinamente (*apoiado, muito bem do sr. C. Salles*)...

O SR. RUBIAO :—Clandestinamente, não apoiado ; se a concessão foi feita, o acto do governo ha de ser publicado.

O sr. Castilho... é que clandestinamente tira-se á assembléa provincial o seu direito de legislar sobre estradas dentro da provincia ! (*Apoiado, muito bem do sr. C. Salles.*)

A verdade é que a assembléa provincial de S. Paulo tratava de firmar dous pontos importantes —1º, a sua competencia para legislar sobre o assumpto ; 2º, decidir de uma questão de avultado interesse.

E o poder central, dando a concessão de que tivemos noticia cathegorica pelo representante do governo nesta casa ...

O SR. RUBIÃO :—Cathegorica, não apoiado.

O sr. Castilho...offendeu a provincia no seu interesse politico, tirando-lhe a iniciativa, offendeu-a no seu interesse economico, desviando de uma companhia paulista, para dar, não se sabe a quem esta concessão !

O SR. C. SALLES :—A alguma companhia de Loyos, talvez. (*Risadas*)

O sr. Castilho:—Mas, sr. presidente, o attentado não ficou ahi. Si o governo se tivesse limitado a extorquir o direito politico de que a provincia de S. Paulo estava de posse, porque já havia firmado na especie a sua iniciativa, podia ter a defesa de estar sustentando um principio da sua escóla. Mas, diante do interesse economico, o poder executivo, principalmente os seus representantes paulistas, não têm defesa possivel?

Existem dous pedidos, não de particulares, mas de duas companhias desta provincia em igual sentido.

Se o pensamento do governo era unicamente politico, previnir a competencia do governo geral, porque preferiu-se a pretenção de José Carlos Rodrigues ao requerimento dos directores da companhia Ituana...

O SR. C. SALLES:—Muito bem!

O sr. Castilho... fazendo igual pedido?!

O SR. PARADA dá um aparte.

O SR. R. LOBATO:—O nobre deputado é que não deve dar apartes.

O SR. PARADA:—Porque?

O SR. R. LOBATO:—Não deve dar.

O SR. PARADA:—Mas porque não os devo dar?

O SR. R. LOBATO:—Porque é um dos protegidos do governo.

O SR. PARADA:—Protegido em que? Desafio o nobre deputado a dizer.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. R. LOBATO:—Na concessão de terras.

O SR. PARADA:—Está muito enganado; venha discutir o facto e provar isso.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção, senhores!

O sr. Castilho:—Fui interrompido por um assumpto que muito entristece esta assembléa!

Entristece tanto que até hoje o pudor dos deputados provinciaes os tem impedido de fallar nelle!

Mas, sr. presidente, eu dizia que não foi o interesse publico o guia do poder executivo na concessão a José Carlos Rodrigues, porque os directores da companhia Ituana offereciam garantias sufficientes, pelo menos em igualdade de condições ao preferido.

Entretanto, com a concessão a essa companhia o interesse publico era duplamente servido, porque ella pesa sobre os cofres da provincia com onus de varias naturezas, e um ramal vantajoso, nas condições do que se deu, ia concertar as suas finanças e por conseguinte era um grande beneficio feito á provincia de S. Paulo. (*Muito bem do sr. C. Salles*).

A companhia Mogyana tambem requereu autorisação para prolongar os seus trilhos até o porto de Santos.

O governo da provincia não cobriu com sua protecção esse pedido; entretanto a companhia Mogyana indubitavelmente offerece as maiores garantias de bem servir o publico. (*Apoiados.*)

Um dos homens mais respeitaveis deste paiz, o veneravel senador Saraiva, declarou da tribuna do senado que talvez a companhia cujas finanças são mais bem regidas no Brazil.

Entretanto, abandonou-se o pedido desta companhia para se fazer a concessão a um cidadão que não sei que garantias possa offerecer.

SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

O sr. Castilho:—Isto prova evidentemente que não se visou o interesse publico, porém teve-se em vista premiar serviços particulares.

(*Muito bem da bancada liberal*).

Entristece os corações patrioticos esse attestado irrecusavel do modo porque os ministros paulistas gerem os interesses da sua provincia.

O SR. B. DE CAMPOS:—Contra a provincia.

O SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

O sr. Castilho:—Eu respondo ao nobre deputado.

A pretenção da companhia Ituana appareceu depois de estar votado em 3ª discussão o projecto e que o presidente negou sancção, e o pedido não foi feito a esta assembléa; o requerimento da companhia Mogyana appareceu nesta sessão.

Vê, portanto, o nobre deputado que a assembléa provincial de S. Paulo não teve duas propostas para escolher uma dellas.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Mas hoje tinha conhecimento da pretenção da Mogyana.

O sr. Castilho:—A assembléa tinha de tomar conhecimento de um acto seu, repudiado pelo governo, a menos que se não demonstrasse que o projecto desservia o interesse publico, não havia razão para a assembléa proceder contradictoriamente; além de que a rejeição do projecto não determinava a preferencia a uma das companhias.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—A votação offerecia occasião para tomar melhor caminho.

O sr. Castilho:—Se os honrados deputados tinham alguma suspeição a levantar contra os pretendentes ao privilegio que a assembléa votou hoje, deviam ter dito antes da votação, porque acredite o nobre deputado que, diante desses motivos, a opposição procederia diversamente do governo geral, não votaria a concessão.

(*Muito bem da bancada liberal*).

Mas, sr. presidente, ainda a ameaça ao interesse publico da provincia de S. Paulo não é esta só: um dos orgãos mais autorisados do partido dominante, nesta casa, trouxe á mesa da assembléa um projecto que consagra nada menos do que o resgate da estrada de ferro de Santos a Jundiahy.

Veja v. exc. de que está ameaçada a provincia!..

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—E' uma opinião individual que ainda não teve a votação da assembléa.

O sr. Castilho... o resgate da estrada de ferro de Santos a Jundiahy, ao mesmo tempo que se concede outro privilegio com igual destino, e, antes de fazer-se effectiva a linha da nova concessão!

De modo que estamos no direito de suppor que se cogita de resgatar a estrada ingleza pelo maximo do seu preço, e depois prejudicar a provincia, com outra estrada que vai estabelecer concurrencia, tirando grande parte da renda que se lhe pretende impingir.

(*Muito bem da bancaba liberal*).

E' preciso, sr. presidente, que tenhamos mais patriotismo, e que no exercicio das funcções dos cargos a que somos elevados pelos nossos concidadãos, saibamos melhor zelar do interesse publico, do interesse dos contribuintes. (*Apoiado do sr. C. Salles.*)

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—De modo que o nobre deputado, antecipadamente está arranjando votos contra um projecto que ainda não se discutiu.

O SR. B. DE CAMPOS :—Está fazendo um confronto.

O sr. Castilho :—Ninguem pode negar o facto.

O SR. C. SALLES :—Está apresentando as circumstancias aggravantes.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Por meras conjecturas.

O SR. B. DE CAMPOS :—O que me parece é que se quer comprar a estrada de ferro ingleza emquanto está cara.

O sr. Castilho :—Mas, ao mesmo tempo ha um projecto que tem de barateal-a, a concessão já está feita, de modo que se isto se der, o resgate será um prejuizo enorme que se vai causar á provincia.

O SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

O sr. Castilho :—Eu estimo muito que o nobre deputado tome esse compromisso perante a assembléa

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Sem duvida, si se der esse facto votarei contra o resgate.

O sr. Castilho :—Eu que não tenho nenhum outro movel senão o interesse publico, acceito a declaração do nobre deputado de que ha de se oppor com o seu prestigio e influencia a que se realise semelhante descalabro, semelhante attentado ás finanças da provincia.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Mas é uma condemnação antecipada.

O sr. Castilho :—Sr. presidente, eu não tinha o pensamento de levantar a temperatura da discussão...

O SR. QUEIROZ TELLES :—Ella está tão agradavel...

O sr. Castilho... tanto que o fiz á proposito de um assumpto que não estava nas minhas previsões, a culpa é dos nobres deputados me terem interrompido com tantos apartes...

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—E' prova da attenção que v. exc. merece.

O sr. Castilho ... e da declaração do representante da bancada conservadora á respeito da concessão desta estrada de ferro, os meus assumptos eram mais modestos, eram de outra ordem, ainda que tendendo o primeiro delles a mostrar um outro desvio da administração publica das boas normas administrativas.

Não se trata agora do interesse particular, mas de favorecer o interesse partidario, com prejuizo da causa publica.

Não é um facto tão importante como a estrada do ferro de que acabo de fallar, que affecta a provincia inteira, mas é um facto tambem importante, porque diz respeito a uma das mais importantes municipalidades da provincia.

Eu denunciei á esta assembléa que cinco dos nove vereadores da camara de Casa Branca recorreram contra a eleição do seu presidente, e disse que havia tempo que este recurso pendia de decisão do governo e, no entanto, a administração não tratava de tomar conhecimento delle.

Ora, sr. presidente, o anno passado a camara municipal de Santos recorreu da eleição do seu presidente com igual fundamento, o de haver elle votado em si.

O presidente da provincia com açodamento decidiu o recurso, annullando aquella eleição.

Entretanto cinco vereadores conservadores de Casa Branca, em maioria, recorreram, denunciando, que o actual presidente da camara está naquella posição illegalmente por ter votado em si, e o sr. presidente da provincia, porque trata-se de correligionarios seus, de uma e de outra parte, cruza os braços e deixa que o interesse partidario sobrepuge o interesse publico.

A camara municipal não funcciona desde a malfadada eleição de presidente, o municipio está acephalo, o serviço publico inteiramente prejudicado, e o sr. presidente da provincia não attende para esses interesses, porque no recurso as duas partes interessadas são conservadores, e com a sua decisão, seja ella qual for, tem de prejudicar o seu partido.

O SR. RUBIÃO dá um aparte.

O sr. Castilho :—Eu acho que a mesma jurisprudencia hade ser seguida, não ha duvida, porque o maior interesse do partido conservador está em se annullar a eleição do presidente da camara de Casa Branca.

Mas a administração já tomou o compromisso, segundo estou informado, de não decidir este recurso senão depois da assembléa encerrada, porque o presidente da camara de Casa Branca é deputado provincial e a decisão do recurso vai desgostal-o e tirar á situação um voto nesta casa.

Estou portanto no direito de dizer que no 1º facto prejudica-se o interesse publico em favor do interesse particular ; no 2º prejudica-se igualmente o interesse publico, mas agora em favor do interesse partidario.

E, sr. presidente, não me admira, embora me peze esta declaração, que o actual presidente da provincia não tenha força para arcar com a responsabilidade de cumprir o seu dever, s. exc. provavelmente se considera um meio presidente, um presidente demittido, porque foi demittido, como castigo a um acto tambem seu, um alto funccionario publico.

Como castigo a um acto do presidente da provincia, sem duvida porque ninguem póde contestar que o procedimento do chefe de policia nos acontecimentos de 21 de Novembro foi todo de accôrdo e com a solidariedade do presidente da provincia.

Portanto, se se castigou o acto do chefe de policia, o castigo reverte ao presidente da provincia, que, como já se disse nesta casa, foi demittido no mesmo decreto.

Ora, um presidente collocado nesta posição, não pode mesmo ter a precisa energia e prestigio para lavrar uma decisão que affecte interesses de seu partido.

Sr. presidente, ao tomar em consideração o serviço policial da provincia, eu lastimo que a Assembléa Provincial não esteja de posse dos necessarios esclarecimentos para fazel-o com bastante conhecimento.

O sr. presidente da provincia no seu relatorio consagrou uma ou duas paginas limitadissimas a este importante ramo do serviço publico.

O relatorio do dr. chefe de policia, ao qual elle allude em mais de um ponto, ainda não foi distribuido, ao menos eu não recebi até hoje.

Ora, tratando-se do serviço que exige maiores

despezas da provincia, não é possivel que o estejamos fiscalisando completamente ás escuras.

E não é só em relação o este serviço que noto a lacuna da parte da administração.

O relatorio da presidencia mais de uma vez allude aos relatorios do director das obras publicas e de outros chefes de repartições provinciaes, entretanto, nenhum desses relatorios veio-me ás mãos.

De maneira que os representantes da provincia estão completamente burlados na sua missão mais importante, que é o direito de criticar, de fiscalisar os actos da administração.

Em relação ao projecto de força publica, o illustre membro da bancada conservadora que respondeu ás objecções do nobre deputado pelo 8.° districto, o sr. dr. P. de Moraes, baralhou as questões a ponto de, perguntando eu hoje a varios collegas o que s. exc. affirmou em relação a esse serviço, ninguem póde me responder!

Perguntei-lhes, por exemplo, se elle tinha affirmado que o governo preferia as espingardas á Comblain, ou as á Menié, e todos responderam-me que não sabiam o que elle declarou; defendeu o governo, fez raciocinios, mas não fez declaração nenhuma positiva que se possa contestar.

Em relação á companhia de cavallaria, o nobre deputado offereceu para contestar a emenda do illustre representante do 8.° districto, considerações completamente contra-producentes; porque disse que a provincia, nas circumstancias actuaes exigia augmento de força.

Entretanto, tanto quanto posso ajuisar com a deficiencia dos dados que me foram fornecidos, o actual corpo de policia não está preenchido em sua totalidade, não está completo em seu numero.

Pois, se ha falta de força, porque não preenchem primeiro os corpos actuaes para depois pedirem novos contingentes?

O SR. B. DE CAMPOS: — Esse facto é muito eloquente.

O sr. Castilho:—Além do que não se prova absolutamente a necessidade deste contingente de 80 praças de cavallaria.

O SR. P. DE MORAES:—Elle disse que era para desfazer ajunctamentos illicitos.

O sr. Castilho:—Mas para isso, como disse o nobre deputado que me honra com seu aparte, está ahi o regimento de cavallaria de linha.

Eu comprehendo a necessidade de haver praças montadas no corpo de policia, como bem ponderou o nobre deputado pelo 8.° districto; ha ordenanças, ha serviço de correio, emfim, ha serviços policiaes que não dispensam algumas praças montadas; comprehendo, portanto, que a administração viesse pedir um pequeno contingente de 20 ou 25 praças montadas para estes serviços. Mas, 80 soldados de cavallaria, nas actuaes circumstancias da provincia, é um luxo que nada justifica, que não tem fundamento absolutamente na necessidade do serviço publico.

E, sr. presidente, occorre-me a respeito da força uma outra consideração, e é da inutilidade do actual corpo de urbanos.

Este corpo é uma policia local da capital; foi creado quando não havia a policia provincial, no regimen hoje revogado da policia local.

Mas agora, que o corpo de permanentes é quem dá contingentes para todos os serviços locaes, porque rasão ha de haver dous corpos distinctos, com dous estados maiores, com dous commandantes e todo esse luxo de despezas?

Não era bem mais natural que este corpo de urbanos entrasse para o corpo de policia?

Esta medida, que por um lado trazia diminuição de despezas, por outro lado simplificava e facilitava o serviço, porque inquestionavelmente desde que o commando de uma força é uniforme ella serve com maior vantagem.

Portanto a assembléa, attendendo ao serviço policial da provincia, em vez da creação de uma cavallaria, devia antes promover a extincção do corpo de urbanos.

O anno passado o membro divergente liberal da commissão de justiça apresentou á consideração da assembléa uma emenda em que se exigia que o commandante do corpo policial da provincia tivesse ao menos um dos cursos de armas em uma das escolas do imperio.

A provincia de S. Paulo já não tem um corpo, tem um exercito (*apoiados*) e esta força exige em seu commando aptidões especiaes, porque todos reconhecem que um individuo póde ser bom official mas não ser bom commandante.

Ora, parecia conveniente que a administração, se estivesse animada do desejo de bem servir a provincia, adoptasse esta emenda, collocando á frente do exercito da provincia um official graduado, um official scientifico que pudesse por seus conhecimentos bem desempenhar esse importante cargo.

A emenda não foi approvada. Mas, em substituição approvou-se outra, senão perfeitamente igual nos termos, mas identica no sentido e no espirito.

A assembléa provincial legislou que para exercer o cargo de commandante do corpo policial, tivesse preferencia um official scientifico.

Entretanto não vi no relatorio do presidente da provincia e não tive conhecimento de acto algum que justificasse o governo da violação deste preceito estatuido pela assembléa provincial.

Não sei porque deixou o governo de dar preferencia a um official nas condições indicadas.

Parecia que a sua unica razão era que não havia um official do exercito revestido de taes requisitos, nas condições do que actualmente exerce o cargo.

Se o governo da provincia trouxesse á assembléa provincial a declaração de não possuir o exercito brazileiro um official graduado apto para exercer esse logar, sendo por isso obrigado a conservar um leigo, eu me dava por satisfeito.

Mas, pelas informações que me chegaram, eu estou inclinado a crer que não foi este o motivo determinante da violação da lei, ao contrario, por alguma outra razão excusa e não pelo interesse publico é que se mantem no logar o actual commandante do corpo policial.

Estou informado de que este cidadão, soldado ha quasi 40 annos, não teve uma só promoção por merecimento; estou informado que elle tem sido preso varias vezes por seus superiores, que já respondeu a conselho de guerra, tendo sido condemnado e que até hoje não poude obter o

habito de Aviz, distinctivo dos militares briosos, o que prova que elle não está na classe dos officiaes que merecem pelo seu procedimento esse distinctivo.

Nestas condições, o que significa este luxo de arbitrio por parte da administração publica?

Dizem-me que trata-se de conveniencia partidaria da União Conservadora.

O SR. RUBIÃO: — Exerce perfeitamente o cargo.

O SR. J. PARADA :—E' muito distincto.

O sr. Castilho :—Sei mais que um honrado senador do imperio, que se tem distinguido neste paiz pela independencia e justiça com que se manifesta nas mais importantes questões que vem á tella politica, o sr. Silveira Martins, inquirio do ministro da guerra de então, o conselheiro Joaquim Delfino, porque fôra nomeado commandante do corpo policial desta provincia um official incapaz de exercer o logar, tendo em resposta que a licença para esse official exercer esse cargo foi dada por instancias do sr. conde de Parnahyba.

O senador que fez esta pergunta tinha muita razão de conhecer este official, que estacionou longo tempo no Rio Grande do Sul.

Todos os dias os jornaes estão dando noticia da expulsão de soldados do corpo de policia, por incorrigiveis.

Ora, é um dos deveres do commandante inspeccionar o engajamento dos soldados, procurar informações, afim de não serem recolhidos individuos de máos costumes, vagabundos que não offerecem garantia para o serviço de manter a ordem e segurança publicas.

A constante expulsão de praças por incorrigiveis prova que o commandante não cumpre o seu dever.

Observo tambem na folha official quasi diariamente a noticia do concessão de baixas a soldados do corpo policial; ora, os individuos se alistam para prestar serviços em praso certo e determinado e nada explica essas baixas, como regra, quando só deviam apparecer excepcionalmente.

O cidadão que se engaja neste corpo contrahe onus, mas tem tambem regalias, sobretudo o que adquire baixa, que o isempta de certa ordem de serviços.

Como se explica, portanto, que soldados com pouco tempo de praça, estejam a receber baixas, e por conseguinte esteja-se a renovar o pessoal do corpo todos os dias?

O SR. RUBIÃO dá um aparte.

O sr. Castilho :—Eu estou jogando com os dados insufficientes que tenho, e a conjectura do nobre deputado de poder esse facto ser determinado por exigencias do serviço publico é uma censura á administração, que não nos habilita para julgarmos com conhecimento de causa.

Mas, estas baixas o que mostram é que trata-se de favoritismo, e que não se tem por fim senão constituir um corpo adaptado a serviços partidarios e não a serviços policiaes.

Mais um outro facto muito importante me occorre para mostrar que o serviço do corpo policial não é isempto de censuras. Nos graves acontecimentos de 24 de Novembro tivemos o desgosto de ver a força publica da provincia commandada por um paisano!

Não appareceu em nenhum dos pontos onde perigava a ordem publica, nem o commandante, nem officiaes desse corpo; e pela noticia que nos trouxeram alguns deputados governistas, sem duvida bem informados, quem andou commandando a força nessas occurencias foi o subdelegado do Braz, sem funcções na freguezia da cidade e portanto arrogando-se uma attribuição que não lhe pertencia exercitar.

E, sr. presidente, aonde estavam os officiaes do corpo, d'entre os quaes devem haver muitos dignos, mas que não cumpriram o seu dever provavelmente por falta de boa direcção, de boas ordens?

Aonde estava o commandante do corpo, esse que devia estar, senão nos pontos de maior conflicto, ao menos na sua secretaria aguardando as ordens do governo, ou ao lado deste para auxilial-o em taes conjuncturas?

Andava, segundo seu proprio depoimento, ao redor do thesouro provincial espreitando á bocca da noute o que se passava por aquellas immediações!

O SR. RUBIÃO :—Naturalmente, em serviço publico.

O sr. Castilho :—Mas é preciso affirmar e provar; não é assim que se defende o governo—naturalmente—(*aparte do sr. Rubião.*)

O SR. C. SALLES :—E isso consta até do inquerito.

O sr. Castilho :—Sem duvida; é facto, o commandante do corpo não estava em nenhum dos postos que sua missão lhe impunha.

E não estava em serviço publico, agora respondo ao nobre sr. 1º secretario, porque, procedendo-se á minucioso inquerito a respeito desses factos, havendo um longo relatorio do chefe de policia, não se podia omittir essa circumstancia, se existisse.

Mas, nesta posição do commandante do corpo eu ainda encontro uma razão para mostrar que o governo provincial não escolhe bem o funccionario que deve exercer aquelle cargo.

O relatorio do chefe de policia deu-nos noticia de um depoimento desse funccionario que desabona muitissimo a sua capacidade.

Além delle dar seu proprio testemunho de que não estava cumprindo o seu dever numa emergencia tão difficil, ainda pela sua affirmação jurada mostra que mesmo na hypothese figurada não soube cumprir suas obrigações.

Affirma elle que viu um individuo dar um tiro no bonet da sentinella; entretanto que providencias tomou o commandante da policia contra um attentado dessa ordem?

A casa sabe que é um dos crimes altamente punidos, a aggressão contra uma sentinella; entretanto o commandante do corpo policial da provincia de S. Paulo, que presenciou com seus proprios olhos semelhante attentado, não só não realisou a prisão do criminoso em flagrante delicto, mas até hoje não deu a mais pequena providencia em ordem a vêr punido tão grande crime; e o seu procedimento ulterior, e o ulterior procedimento das autoridades superiores da provincia parece que demonstram que ninguem deu credito ao juramento do commandante (*muito bem do sr. C. Salles*); porque se não o sr. dr. chefe de policia e o sr presidente da provincia haviam de

tratar de descobrir o autor desse attentado, haviam de tratar de fazer o passivel da justa punição que as leis lhe impõem

O SR. B. DE CAMPOS:—Permitte-me um aparte? E tem-se dito que a guarda de palacio não podia fazer fogo porque estava armada de espada; a guarda do thesouro é fornecida pela de palacio; eu queria que o commandante de policia dissesse com que arma a sentinella do thesouro disparou o tiro. (*Risadas.*)

VOZES:—E' verdade!

O sr. Castilho:—Este ponto é interessante.

Mas, sr. presidente, o depoimento jurado do commandante do corpo de policia, além de demonstrar que esse cidadão não estava no momento cumprindo o seu dever, além de mostrar que a autoridade publica não deu o preciso apreço á sua denuncia, mostra a leviandade, para não qualificar de modo mais severo, dessa testemunha quando procurou no seu depoimento attribuir a um cidadão conhecido a autoria de tão grave attentado.

Effectivamente, esse crime de tamanha gravidade, attribuir-se num depoimento a um cidadão a sua autoria, quando nada mais existia que apoiasse a declaração do depoente, acrescentando a circumstancia do pouco credito que esse depoimento mereceu das autoridades superiores da provincia parece sufficiente para mostrar a leviandade do autor de tal depoimento. (*Apoiado do sr. C. Salles.*)

Pois, como vem-se declarar—*ouvi dizer, suppunho* que o autor de tal attentado é um cidadão certo e determinado...

O SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

O sr. Castilho:—Mas, onde elle soube isso?... Me responda o nobre deputado.

O SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

O sr. Castilho—Então, como me interrompe, se é justamente essa sua asseveração que, para mim, prova a leviandade do depoente.

Pois se elle não ouviu de ninguem, se não ha um facto que venha corroborar o seu depoimento, não parece isto, como eu já disse, unido ao pouco credito que mereceu de seus superiores, indicar a sua falta de capacidade para testemunha? (*Apoiado do sr. C. Salles e não apoiado do sr. Rubião Junior.*)

Sr. presidente, todas as circumstancias que rodearam este facto estão ahi para demonstrar que não podia ser este cidadão o autor do tiro na sentinella.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Elle não declarou que viu o sr. Piza e Almeida dar o tiro; viu dar o tiro, e, no dia seguinte, lhe disseram que era o sr. Piza e Almeida.

O sr. Castilho:—Mas, isto o que é, senão uma leviandade?

(Ha diversos apartes, e o sr. presidente reclama attenção.)

Então, como affirma? Mas, ouviu de quem?

(*Ha outros apartes.*)

Então houve omissão da parte do chefe de policia, mas isto não é possivel num ponto tão comesinho; o nobre deputado não irrogue esta censura ás autoridades policiaes do inquerito.

Senhores, o papel do nobre deputado, infelizmente, em relação á este assumpto, é o mesmo do orador do governo á respeito das espingardas. Quando se procurava conhecer a preferencia de uma das armas, elle raciocinava, discutia muito, mas não fazia affirmação alguma. Assim está o nobre deputado.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Entre nós está a provincia que nos julga.

O sr. Castilho:—Pois se eu estou dizendo que este depoimento isolado, que não mereceu consideração da parte dos superiores, que está em verdadeiro desconfronto, em desharmonia com todos os factos que se deram na occasião, completamente desacompanhado de todas as circumstancias; depoimento, proferido por tal modo como se depreliende dos apartes do nobre deputado que a autoridade processante nem ao menos se lembrou de perguntar ao depoente—de quem ouviu, tal era com certeza a sua hesitação, tal era a sua pouca procedencia, á menos que não seja muito ignorante e muito máu cumpridor dos seus deveres a autoridade do inquerito; este depoimento o que prova senão a leviandade de quem o prestou?

E é, sr. presidente, em respeito a um homem desta ordem, que o presidente da provincia julgou-se autorisado a violar o espirito da lei, e não achou um official no exercito, em melhores condições, para desempenhar este serviço, de modo a satisfazer as aspirações da sua provincia.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—E' um cargo de inteira confiança, e a assembléa excede de suas attribuições, marcando regras a esse respeito.

O sr. Castilho:—Já se discutiu muito este ponto, e por isso peço licença ao sr. primeiro secretario para passar adiante.

Sr. presidente, em vez de cumprir o que a lei preceituou, o que a administração faz é encher de favores o commandante do corpo de policia.

Estou informado, ainda tanto quanto me permittem os dados insufficientes que possuo, e neste ponto posso ser contestado pelo sr. primeiro secretario, de que o commandante teve no intervallo das sessões augmento de gratificação para passear pela provincia, a pretexto de inspeccionar os destacamentos locaes.

Ora, é certo que o serviço do corpo policial precisa muito de severa inspecção, mas inspecção efficaz.

Porém, o que poderia fazer o commandante, inspeccionando actos seus, praças do seu commando?

Se o pensamento era colher informações para o seu uso, é desusado que se incumbisse o commandante do corpo, a primeira patente desse exercito, de inspeccionar pequenos corpos commandados por cabos, quando muito por sargentos.

Demais, se não houvesse, d'entre os amigos do governo, nesta capital, um homem de aptidões technicas para prestar esse serviço, de modo que fosse obrigado o governo a mandar o proprio commandante, era seu dever fazer com que este passasse o commando ao substituto legal e não deixasse a capital sem o commandante do corpo policial.

Entretanto, o commandante lá foi com o seu posto e com a sua commissão.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Mas em serviço dentro da provincia.

O sr. Castilho.—Elle tem substituto; se se preci-

sava do seu serviço lá fóra, o que aliás não está demonstrado, devia ser substituido na séde do commando.

Portanto, o governo commetteu ainda a illegalidade de deslojal-o da séde do commando, sem passar a jurisdicção.

Parece que o pensamento que determinou este acto da administração foi offerecer ensejo ao seu amigo politico de conhocer a provincia a custa dos cofres publicos, e o acto ao mesmo tempo denuncia que o commandante não faz muita falta na sua repartição, e para corroborar esta minha asserção devo accrescentar que é raro o dia em que não vejo entre os assistentes dos trabalhos desta assembléa o commandante do corpo policial, o que parece provar que a sua presença não é muito necessaria na repartição; parece que esse cidadão tem mais gosto pela politica e que os nobres deputados lhe estão entortando a vocação; deviam demittil-o de lá e dar-lhe um assento nesta casa. (*Risadas*).

O SR. B. DE CAMPOS:—Elle gosta mais de vir á assembléa do que o secretario do governo. (*Risadas*).

O sr. Castilho:—Mas, sr. presidente, mesmo no omisso relatorio do presidente da provincia ha o sufficiente para mostrar o seu desrespeito á assembléa provincial, a sua falta de consideração pelas leis.

E' assim que quando o relatorio dá conta do serviço do corpo, diz que foi aposentado a seu pedido o official Ricardo de Moura Telles, sem outro esclarecimento; não diz em virtude de que lei, porque motivo, em que condições; apenas dá conta do seu ukase, que póde ser muito legal, mas que a assembléa provincial fica absolutamente sem meios de avaliar delle.

Logo depois o mesmo sr. presidente da provincia dá noticia de que, tendo a assembléa provincial votado um credito de 50:000$000 para mudança do corpo do actual quartel, outra illegalidade foi commettida. O modo porque s. exc. desempenhou esta commissão foi, alugar em frente ao edificio do quartel uma sala para a banda de musica.

Ora, a autorisação de 50 contos foi para mudança do corpo, e não se póde entender, mesmo com a interpretação a mais ampla, que fosse para mudar só a banda de musica.

Disse depois o presidente que iniciou a construcção de um quartel n'um dos terrenos da provincia no bairro da Luz.

Ora, aonde achou s. exc. semelhante auctorisação?

No orçamento votou-se uma verba para mudar-se o corpo de policia da provincia para outro edificio, mas não se lhe deu faculdade para construir edificio para quartel, e muito menos para mandar dar começo ás obras de um predio orçado em 360 contos.

De modo que ou a assembléa provincial ha de dar aos cofres publicos o prejuizo do dinheiro gasto pelo sr. presidente da provincia naquellas obras, ou ha de ser violentada a satisfazer o seu desejo, que póde não ser o mais conveniente no seu conceito!

Sr. presidente, os nobres deputados da bancada conservadora têm procurado despir o ultimo preito eleitoral da provincia, das suas condições reaes; e nós, que não temos outro interesse senão o da verdade, precisamos rectificar neste ponto as suas declarações, tanto na imprensa como na tribuna desta casa.

Em primeiro logar, está verificado de modo a não deixar duvida que o partido liberal venceu o partido conservador no 1º escrutinio.

O SR. RUBIÃO:—Eu appello para a consciencia dos proprios nobres deputados.

O sr. Castilho: — No 2.º escrutinio, dado que o partido republicano concorresse com toda votação que em 1.º escrutinio teve o seu candidato, o candidato conservador só ficava superior ao liberal em 4 votos.

Mas, alguem acredita que suffragando um candidato de outro partido, possa um partido levar todo seu contingente ás urnas?

Não ha força que consiga semelhante cousa, não é possivel.

Fica, portanto, fóra de duvida a victoria do partido liberal sobre o partido conservador.

Porém não é esta a face mais importante do pleito do dia 10 de Fevereiro.

O seu principal caracteristico, de que os nobres deputados o querem despir, é justamente não representar só a victoria de um partido.

A actual situação politica tem como esteio principal, até na opinião do sr. 1.º secretario, os representantes paulistas do ministerio.

O sr. presidente do conselho effectivo e de facto, segundo ainda a mesma opinião...

O SR. RUBIÃO:—Não disse tal.

O sr. Castilho ... o sr. ministro da agricultura veio á provincia assistir o pleito eleitoral.

Ora, levantar-se a opinião não de um partido, mas a opinião da grande maioria, para condemnal-o, não mostra o decrescimento da sua influencia na provincia?

E não é só ser a derrota dada na propria presença de s. exc.; ha mais, s. exc. foi derrotado porque pleiteou a eleição, como é facil demonstrar.

Não era possivel que o ministro da agricultura viesse á provincia, fosse ao districto e se portasse indifferente completamente á sorte dos seus amigos! Não ha quem possa acreditar semelhante cousa! Seus correligionarios levantar-se-hiam contra elle; perderia por isso grande parte de seu prestigio, se não a chefia do partido.

A sua presença na provincia e no districto, desde que s. exc. ficasse completamente indifferente á eleição, o prejudicava muito no conceito de seus amigos; e não ha quem conheça um pouco de politica que possa acreditar nisto.

Mas a verdade é que o ministro interveio directamente, já organisando o seu grupo, dando novas forças e novos elementos á sua direcção, já promovendo reuniões politicas, com assistencia do presidente da provincia, para levantar o espirito dos seus amigos e dar-lhes estimulo para a lucta.

Elle esteve em collegios importantes do districto e estou informado que nesses logares fez trabalho eleitoral. Não quero dizer que o ministro andasse cabalando de casa em casa, nem esse é o papel que cabe nos partidos aos chefes mais importantes, esse trabalho é feito por cabos locaes.

Mas, a despeito de sua intervenção, o candidato opposicionista obteve um grande triumpho.

não se póde portanto contestar que o derrotado foi o ministro; e como inquestionavelmente os ministros paulistas são forças e elemento importante da situação, a sua derrota é a derrota da propria situação, que apenas tolerada pela nação, não póde resistir a esses desastres.

Um dos oradores governistas notou com extranhesa que a opposição se occupasse com a pessoa do conselheiro Prado, dando assim caracter pessoal as suas apreciações.

O illustre deputado não tem razão; o conselheiro Antonio Prado é o chefe da União Conservadora, é membro do poder executivo, a opposição está no seu direito e exerce um dever analysando os seus actos de homem publico. Seria justamente acoimada de ter preoccupações pessoaes a opposição, se em respeito a individuos deixasse de estudar o procedimento publico de homens politicos e os actos de um ministro da corôa.

Não posso me eximir, portanto, de referir-me ainda uma vez á politica de hesitações e incoherencias do sr. ministro da agricultura, que tem trazido serias perturbações á vida dos partidos e ao andamento dos negocios publicos.

Na questão, já muito debatida nesta casa, da illegal intervenção do governo nas reuniões publicas, promovendo desordens e açulando os maus elementos contra os oradores, o governo se tem havido sem criterio e com flagrante desrospeito das leis, revellando a mesma indicisão, que foi talvez o movel principal das perturbações que observámos no periodo agudo da agitação abolicionista na provincia.

Davam-se em varios pontos prisões de escravos fugidos e até de libertos, com grave perturbação da ordem publica, o governo que era o responsavel por esses factos, ou os negava ou os lançava á conta de agentes subalternos, porém não os reprimia, antes acoroçoava a sua reproducção.

Por um lado affirmava que a auctoridade publica não devia prender os escravos fugidos, por outro lado empregava a força nessas prisões.

Foi essa attitude de fraqueza e de vacillações que occasionou os males que tivemos de lamentar.

Agora com o direito de reuniões e de tribuna o governo está procedendo do mesmo modo.

Nem combate nem defende o principio, faz perseguir os oradores e dispersar tumultuariamente as reuniões, e ou nega os factos ou os explica diversamente.

E' assim que alguns oradores governistas dizem que não houve absolutamente emprego da força publica nas occurrencias de Bragança; outros dizem que a força foi garantir o conferente e ainda outros sustentam que a policia interveiu apenas para cohibir os excessos dos propagandistas.

Esta attitude dubia, hesitante, da qual é responsavel o ministro da agricultura, é a peior posição que póde assumir um governo; convem que todos saibam a lei em que vivem, se é ou não permittido o uso publico da tribuna e o direito de reunião.

Entretanto o menos apto para empregar violencias contra a propaganda republicana é justamente o actual ministro da agricultura que animou sempre esta propaganda na provincia.

Eu entendo que os governos e os partidos monarchicos estão no seu direito e tem o dever de combater a propaganda republicana, porém pelos meios legaes.

O homem publico não póde empregar todos os meios para conseguir os seus fins, mesmo os mais legitimos; seria tão criminoso, como o particular que empregasse artificios reprovados para alcançar os bens da fortuna ou outros que porventura almejasse.

O direito de reunião e o uso publico da tribuna são uma conquista dos povos modernos, embora não estejam claramente definidos nas nossas leis, estão nos costumes e não podem mais ser supprimidos.

Se a pretexto de combater a propaganda republicana se attentasse hoje contra esse direito, não faltariam pretextos amanhã para se ameaçar quaesquer outros direitos do cidadão; demais o emprego dos meios violentos prejudica as causas, delles usam, faz victimas e provoca reacções.

O meio efficaz de impedir os progressos dos republicanos, é cumprir as leis, garantir todos os direitos e todos os interesses, que, sentindo-se bem na actual fórma de governo, não quererão arriscar-se ás aventuras do desconhecido.

Para combater a propaganda, os partidos monarchicos devem usar dos mesmos meios, procurar fazer sympathicos os elementos monarchicos e mostrar as injustiças e os perigos da propaganda republicana; mas emquanto esta se mantiver dentro da legalidade, procurando chamar a si as classes conservadoras, como tem feito ultimamente os deputados republicanos, desviando do seu partido a responsabilidade dos lastimaveis successos de 24 de Novembro, o governo não póde oppôr meios violentos.

E' certo que ás vezes a propaganda republicana se desvia, é certo que ás vezes oradores republicanos descem do alto debate das idéas para enterreirar sua causa no terreno pessoal. E eu deploro e lastimo que por este modo elles se transviem do bom caminho!

E' assim que tenho visto alguns oradores republicanos tomarem ultimamente como alvo de seus ataques a pessoa do conde d'Eu!

Acho que esta propaganda é como os meios de que usa o actual governo, é contra-producente, impopularisa o partido republicano!

Este jovem partido devia collocar-se num terreno mais elevado, fazendo a propaganda dos principios e não descer ao terreno odioso das personalidades tanto mais que neste ponto a propaganda é de uma grave injustiça!

Articula-se contra o conde d'Eu o facto de ser estrangeiro!

Ora, sr. presidente, em consciencia neste paiz póde alguem ser odioso por ser estrangeiro?

O SR. C. SALLES: — Por certo que não; mas não queremos um estrangeiro privilegiado.

O sr. Castilho: — Então combatam a instituição e não o estrangeiro, porque o privilegio não é do estrangeiro, é da instituição (*apoiados*)

Mas, neste paiz ninguem pode ser suspeito por ser estrangeiro.

As familias as mais distinctas, as mais respeitaveis honram-se de consorciar-se a estrangeiros distinctos; e ninguem no paiz regatêa a elles as mais elevadas posições.

O SR. C. SALLES: — E' preciso que fique ac-

centuado—o partido republicano não alimenta o prejuizo de nacionalidades.

O sr. Castilho:—Portanto combatam a instituição e não a pessoa.

Além da que, sr. presidente, ha uma grave injustiça...

O SR. C. SALLES:—Nós duvidamos do patriotismo do sr. conde d'Eu; é somente isto.

O sr. Castilho:—Mas é uma injustiça (*apoiados do sr. R. Lobato*)

O SR. A. LINS:—Elle tem dado provas de seu patriotismo (*apoiados dos srs. R. Lobato e V. de Azevedo.*)

O sr. Castilho:—E não podia ser senão estrangeiro o principe consorte; não podia se casar com a princeza senão um principe, e no Brazil não ha principes.

Portanto, vêem os nobres deputados que ha uma grave injustiça em se querer fazer odioso o principe consorte pelo facto de ser estrangeiro.

Mas, sr. presidente, a injustiça vae além.

Os brasileiros só devem reconhecimento ao principe consorte (*apoiado do sr. R. Lobato*)

Desde que elle entrou para o Brazil, desde que nacionalisou-se, só tem prestado relevantes serviços a sua patria adoptiva (*apoiado do sr. V. de Azevedo*)

Ninguem desconhece os serviços importantissimos que prestou s. alteza como general brazileiro na campanha do Paraguay!

Quando o exercito brazileiro chegou á Assumpção, as forças estavam abatidas, desanimadas, os generaes sentiam dificuldades em proseguir a campanha.

O SR. C. SALLES:—Não tiro a gloria dos generaes brazileiros (*apartes*)

O sr. Castilho:—Ozorio tinha se retirado...

O SR. C. SALLES:—Quando o duque de Caxias retirou-se disse que só restava a funcção de capitão do matto; que a guerra estava terminada.

O sr. Castilho:—O duque de Caxias deu por terminada a guerra, porque achava difficil, senão impossivel, continual-a no terreno em que Lopes a collocara.

Foi para lá o principe, reorganisou o exercito, levantou o espirito abatido dos soldados, reuniu os generaes, e emprehendeu o feito talvez mais glorioso que temos na guerra do Paraguay, a campanha das montanhas!

Se o nobre deputado se informar de generaes que serviram na occasião hade vêr que o principe realisou marchas, nesta phase da campanha, que encheriam de glorias os mais distinctos generaes da Europa!

E na ultima phase foi ao feliz expediente de dividir o exercito em pequenas columnas que se deve a prompta terminação da guerra que estava se tornando interminavel!

E, sr. presidente, quem prestou taes serviços a seu paiz, como procedeu?

Em vez de vir como tantos outros fazer valer esses serviços em proveito proprio, o sr. conde d'Eu retirou-se á vida privada da qual só tem sahido para prestar novos serviços á patria!

E' assim que os nobres deputados encontram n'um dos relatorios do ministerio da guerra um luminosissimo trabalho do sr. conde d'Eu, dando conta da commissão de que fora encarregado de inspeccionar o corpo do exercito e a guarda nacional do Rio Grande do Sul!

E' um documento que o honra e prova exuberantemente a sua capacidade militar!

Alem disso, os nobres deputados que privarem com conselheiros d'Estado, ou tiverem outros meios de conhecer trabalhos desse conselho, hão de saber que ha alli trabalhos muito importantes e que revelam muito patriotismo, feitos pelo principe consorte!

Demais, elle é general da artilharia brasileira, e nesse posto tem prestado relevantissimos serviços; tanto que ha nas outras armas um certo ciume pelo levantamento da arma de artilharia!

E' presidente da commissão de melhoramentos do exercito e por isso o exercito brasileiro hoje está dotado dos melhoramentos os mais efficazes que a arte moderna tem descoberto.

Ora, um cidadão nestas condições, que só tem prestado serviços, sem a menor recompensa pessoal, sem o menor proveito, é que se expõe ao odioso chamando-o de estrangeiro!

Acho que deste modo a propaganda republicana vai mal encaminhada e presta serviço á causa monarchica.

Pelo lado da moralidade o que se pode notar nos costumes do principe consorte?

Ainda agora as folhas estão annunciando um acontecimento lastimavel na côrte da Austria.

Que exemplos nos fornece a nossa côrte de factos iguaes? (*apoiado do sr. R. Lobato*)

O sr. conde d'Eu é um modelo de virtudes privadas, tanto que a sua vida particular, apezar dos excessos da imprensa e de alguns oradores, tem sido illesa de censuras, quando aliás não tem faltado as mais apaixonadas e injustas apreciações a seu respeito.

Ora quando se trata de um homem que encheria de orgulho qualquer nação a que pertencesse, não é justo, não é patriotico tratal-o como tem feito alguns orgãos da propaganda republicana.

Por tanto, sr. presidente, acho que os republicanos, descendo do terreno dos principios para collocarem-se no terreno pessoal, prejudicam-se, tornam-se odiosos.

O SR. B. DE CAMPOS:—Criticar homens de Estado não é descer á questões pessoaes.

O sr. Castilho:—Elle não tem sido accusado pelo exercicio de funcções publicas...

O SR. B. DE CAMPOS:—E' representante da instituição.

O SR. C. SALLES:—Não é menos homem publico do que o sr. conselheiro Prado.

O SR. A. QUEIROZ:—O nobre deputado refere-se á sua qualidade de estrangeiro.

O sr. Castilho:—E' preciso accentuar o meu pensamento.

Combatam a instituição estão no seu direito; combatam os actos publicos do general, estam ainda no seu direito, mas combater a pessoa, votal-a á odiosidade publica por ser estrangeiro, por ter vindo, apezar de não nascer no Brazil, concorrer commosco para o seu engrandecimento, acho injusto, e por este modo acredito que a propaganda republicana só se prejudica.

Eu que tenho sempre me mostrado aqui amigo da justiça, ombora muitas vezes não seja a mais agradavel a minha posição, creio que estou no meu direito, dizendo que a propaganda republi-

cana, deste modo se enfraquece, contraria seus intuitos, e o meio que nós temos para combatel-a é justamente mostrar á sua injustiça, apontar os pontos em que ella pecca, não é, como está fazendo o governo, usando de armas contra productores, suffocando direitos que estão garantidos por lei.

O SR. R. LOBATO:—Meios de que a monarchia do Brasil não precisa lançar mão.

O sr. Castilho:—Defendendo por esta forma as nossas instituições, procurando tornar sympathicos os elementos monarchicos, é que combateremos com vantagem a propaganda republicana e havemos de conseguir, para felicidade da patria, que nella se perpetue a monarchia. (*Muito bem! muito bem! O orador é felicitado por muitos de seus collegas*).

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Art. — para ser collocado onde convier.

Para commandante do corpo de policia permanente só poderá ser official do exercito que tenha pelo menos o curso de uma das armas de qualquer das escolas do Imperio.

Castilho.

O sr. Augusto Queiroz:— Sr. presidente, o projecto em discussão, sobre nucleos coloniaes, apresentado pelo nobre deputado, illustre representante do 1º districto, envolve o reconhecimento da necessidade de medidas desta assembléa, tendentes a facilitar ao immigrante o seu estabelecimento—sob o regimen da propriedade.

Estou convencido, sr. presidente, egualmente como o nobre deputado, de que, em regra, o immigrante só se tornará entre nós um elemento estavel e permanente de producção e progresso, quando interessado directa e effectivamente á nossa prosperidade, em sua qualidade de proprietario, ainda que de uma parcella minima do nosso sólo.

Julgo, pois, digno da maior attenção e estudo desta casa um assumpto, como o presente, que, incontestavelmente prende-se intima e directamente ao futuro engrandecimento economico e social da provincia. (*Apoiados*)

Como, porém, v. exc. sabe, sr. presidente, infelizmente, não são poucos os desastres e desillusões que teem inutilisado os sacrificios empregados em favor da colonisação official, e, ainda ultimamente, ouvimos as queixas e clamores, mais ou menos fundados, em relação ao estado dos nucleos creados na proximidade da Côrte sob as vistas immediatas do governo.

Se é, portanto, exacto, como creio, que temos necessidade de medidas que auxiliem e facilitem ao immigrante o seu estabelecimento, sob o regimen da propriedade, parece-me igualmente que a dolorosa experiencia colhida e os sacrificios, em pura perda, feitos pelo governo geral, em muitas e repetidas tentativas desta ordem, devem aconselhar-nos toda cautela e reflexão nesta questão, afim de evitarmos o desastre de um malogro de consequencias funestas.

Em regra, julgo que será de pouca efficacia, senão de resultados negativos, a intervenção *directa* do poder publico, no intuito de fixar o immigrante entre nós de um modo permanente e effectivo.

A solução deste problema, no meu entender, está por sua natureza subordinada á influencia de circumstancias que escapam á competencia e á acção directa do poder governamental.

Os poderes publicos, devem, pois, limitar-se, em principio, á medidas indirectas de caracter geral, que exerçam a sua influencia independente da intervenção e responsabilidade directa do governo.

E, sr. presidente, foi de accôrdo com estas idéas que, já em 1884, tive occasião de enunciar-me contra a autorisação concedida ao governo provincial para a creação de nucleos coloniaes.

O pensamento do presente projecto, porém, como terminantemente dispõe o seu art. 1º, limita-se a conceder favores, no intuito de animar e auxiliar a creação de nucleos, *sob a direcção e exclusiva responsabilidade de empresas particulares* que se organisarem para estabelecer immigrantes pelo regimen da propriedade.

Nestes termos, o projecto, parece-me que, sem os graves inconvenientes da colonisação official, poderá concorrer com vantagem na organisação de nucleos coloniaes.

Comtudo, penso que o projecto precisa ser alterado em parte, restringindo umas e alargando outras de suas disposições.

Neste sentido vou portanto, mandar algumas emendas.

Assim é que, julgo necessario alterar o art. 1º. afim de tornar extensivas ás camaras municipaes os favores que ahi são concedidos unicamente á *empresa ou empresas*, que se organisarem para estabelecer immigrantes.

Por este modo, as camaras poderão vantajosamente concorrer, sem maior sacrificio, para a formação de nucleos coloniaes, principalmente as que possuirem terrenos apropriados para esse fim.

O § 1º. do mesmo artigo dispõe que o auxilio só será concedido quando as familias de immigrantes estiverem *effectivamente* collocadas nos nucleos.

Me parece, sr. presidente, de toda conveniencia determinar-se de um modo exacto, o que seja a *effectividade* de collocação, para o effeito de ser concedido o auxilio ora garantido, e assim, acrescentarei a este § o seguinte :—depois de 6 mezes da effectiva collocação.

O § 2º deixa á cargo da provincia a demarcação dos lotes coloniaes e a construcção do edificio para a recepção dos immigrantes.

Eu, sr. presidente, pela minha emenda, altero este §. no sentido de supprimir a interferencia do governo na demarcação dos lotes, e em lugar de autorisar a construcção de uma casa para a recepção dos immigrantes, peço que seja autorisada a construcção de um edificio proprio para ahi funccionar a eschola do nucleo.

O § 3º estabelece :

«O direito de desapropriar, de accôrdo e por deliberação do governo, os terrenos incultos em sua integridade, que forem necessarios para a fundação e desenvolvimento dos nucleos coloniaes.»

Me parece, sr. presidente, absolutamente inacceitavel, e contrario aos principios fundamentaes estabelecidos na nossa legislação, para os casos de desapropriação por utilidade publica, a auctori-

sação concedida neste §, com o fim de serem desapropriados os terrenos, « que forem necessarios para a fundação de nucleos coloniaes. »

Comprehende v. exc., o perigo e a gravidade de uma lei de excepção desta ordem, que limitaria o direito de propriedade, sujeitando-o, por deliberação do governo, ao vexame de uma desapropriação, *em beneficio de emprezas particulares*, nos termos do presente projecto.

Além destas considerações, é preciso ponderar, sr. presidente, que as nossas condições actuaes não justificam de modo algum o odioso dessas medidas de excepção, por isso que, felizmente, temos ainda vastas zonas de terrenos ferteis que poderão ser vantajosamente aproveitados para a fundação de nucleos, independente de ser violentado o direito de propriedade.

Voto, pela suppressão deste §.

O art. 2.º dispõe que os nucleos serão situados « nos municipios mais productores da provincia e nas proximidades das linhas ferreas. »

Eu, sr. presidente, entendo que este artigo deve ser substituido por outro, que, completando o pensamento do disposto no art. 1.º e seus §§, determine de um modo exacto as condições em que tenham de ser concedidos os favores da presente lei.

Vou, pois, sujeitar á consideração da casa a seguinte emenda substitutiva:

Os favores da presente lei só serão concedidos á vista da planta dos terrenos, demarcação dos lotes coloniaes, determinação de sua extenção e indicação exacta da 1.ª estação de estrada de ferro ou via fluvial e do mercado mais proximo.

E, accrescentarei ainda a este artigo as seguintes restricções:

1.ª não terão direito aos favores da presente lei, os nucleos que forem estabelecidos ha mais de 18 kilometros da primeira estação de via ferrea, fluvial ou de algum mercado.

2.ª os favores do § 2.º do art. 1.º só serão concedidos, quando estejam effectivamente localisadas pelo menos 25 familias.

Deste modo, determina-se mais exactamente o pensamento da lei e difficulta-se a possibilidade de qualquer abuso, em prejuizo dos cofres provinciaes.

O art. 3.º auctorisa o governo a regular o *preço* e condições da venda dos lotes coloniaes.

Não comprehendo, sr. presidente, como e de que modo o governo poderá regular e determinar o preço dos lotes coloniaes, por quanto, como v. exc. sabe, o preço dos terrenos, entre nós principalmente, depende de muitas e variadas circumstancias, que, em regra, não podem ser devidamente apreciadas pelo governo.

Dadas certas circumstancias, de posição, uberdade e proximidade de mercados consumidores, ao immigrante muitas vezes será preferivel pagar os seus lotes coloniaes, por um preço relativamente elevado, do que, em diversidade de condições, pagar um preço minimo ou receber mesmo terrenos á titulo gratuito.

E á este respeito, permitta-me v. exc., sr. presidente, referir um facto succedido nesta provincia, já ha bastantes annos passados.

Pretendeu um cidadão estabelecer immigrantes, pelo regimen de propriedade, em terrenos situados na circumvisinhança da cidade da Lumiar, e, neste sentido, requereu ao governo as vantagens que eram concedidas na occasião aos immigrantes, que se fixavam nos nucleos do Estado.

O governo annuiu ao requerido, porém, impôz ao proprietario a condição *de preço*, e exigiu que terrenos de valor incontestavel, como esses, situados em um importante municipio agricola, fossem vendidos pelo preço *dos terrenos incolutos*, situados em regiões invias, afastados dos centros de população e onde o producto do trabalho nenhum valor tem, por não encontrar consumidor.

O resultado da exigencia do governo, foi, sr. presidente, como era natural, o de obrigar o proprietario a desistir do seu patriotico emprehendimento, com prejuizo manifesto da colonisação na provincia.

(*Muito bem*).

Entendo, portanto, que será mais acertado e conveniente aos interesses da colonisação, deixar-se ás emprezas plena liberdade de contractar com o immigrante.

O principio regulador do preço, na venda dos lotes coloniaes, ficará, ao que me parece, melhor garantido pelo interesse proprio e directo das emprezas organisadoras dos nucleos.

Os preços elevados, as exigencias exorbitantes, afastarão os immigrantes desses nucleos, que ficarão abandonados, em prejuizo das emprezas.

O artigo 4.º e ultimo do projecto, refere-se aos meios necessarios para a execução desta lei, e auctorisa o presidente da provincia a fazer operações de credito até a quantia maxima de dous mil contos de réis.

Me parece, sr. presidente, excessiva a quantia de dous mil contos de réis para as despezas a fazer-se com os primeiros ensaios deste systema de colonisação; eu proponho, portanto, uma emenda reduzindo o maximo da autorisação á mil contos de réis.

Feitas estas considerações sobre o projecto, passarei a apreciar a emenda, apresentada nesta sessão, determinando que nos nucleos só poderão ser admittidos—immigrantes espontaneos e recem-chegados.

Não posso concordar de modo algum com esta emenda, e, ao contrario do nobre deputado, seu digno autor, se eu julgasse necessario estabelecer preferencias, eu, sr. presidente, as estabeleceria em favor dos immigrantes antigos, já ha tempos residentes na provincia.

Em relação á estes ultimos, a preferencia justificar-se-hia até certo ponto, pelo facto de já estarem aclimatados e pelo conhecimento, mais ou menos exacto, que têm do nosso regimen de trabalho, alimentação e do valor relativo do sólo, conhecimentos esses, que os habilitam, sem duvida, a estabelecerem-se em melhores condições do que os recem-chegados, aos quaes falta absolutamente o conhecimento de todas as circumstancias que directamente interessam ao seu bem-estar presente e á sua prosperidade futura.

Além de que, sr. presidente, é preciso ponderar que, em sua generalidade, o immigrante que nos procura vem completamente despido de recursos, sem os meios precisos para a sua manutenção e sem poder, portanto, ficar a espera de que a semente lançada hoje, compense o seu tra-

balho produzindo-lhe o necessario para a sua subsistencia.

O futuro do recem-chegado, ao meu vêr, fica melhor garantido, sujeitando-se elle a trabalhar, nos primeiros tempos, por conta dos proprietarios de estabelecimentos agricolas, pelo systema de empreitadas, geralmente admittido na provincia.

Entretanto, sr. presidente, afim de evitar toda e qualquer apparencia de exclusivismo na lei, que poderia dar lugar á interpretações odiosas, é de toda conveniencia não estabelecer-se preferencia de ordem alguma.

São estas as considerações, sr. presidente, que me obrigam a apresentar emendas ao projecto elaborado pelo meu illustrado companheiro de districto.

(*Muito bem, muito bem!*)

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, na ausencia do illustre relator da commissão o sr. dr. A. Lins, que deu parecer sobre este projecto, venho defender esse trabalho, lamentando que não se ache presente o nobre deputado, que, com a autoridade de sua palavra, poderia fazel-o mais efficazmente.

Não acompanharei as razões adduzidas pelo nobre deputado pelo 8º districto. Entretanto, julgo conveniente responder á uma dessas considerações sobre a qual o nobre deputado insistiu muitas vezes.

Tratando de estudar os fundamentos legaes das razões de não sancção do nobre administrador da provincia, que negou seu assentimento ao projecto de lei da assembléa, o nobre deputado insistiu por diversas vezes em demonstrar que a competencia para decretação desse projecto era exclusiva da assembléa, não tendo, consequentemente, procedencia a razão de não sancção na parte em que negava assentimento ao projecto por considerar preventa a competencia em favor do governo geral.

Sr. presidente, o nobre deputado na deducção de suas idéas demonstrou que a competencia a respeito da concessão de privilegios para estradas de ferro, compete ao governo geral quando essas estradas excedem os limites de uma provincia e não de uma provincia a outra.

Quando, porém, os pontos extremos da estrada se acham na mesma provincia, a competencia é da administração provincial.

Entretanto, uma excepção aberta a esse principio, é aquella que se refere ao caso em que, embora os pontos extremos das estradas estejam numa mesma provincia, não obstante ellas ligam centros de população com o porto de mar.

Comprehendendo que se pudesse entender que era esse o caso de que se tratava, o nobre deputado procurou contestar que no caso vertente a estrada do que se trata liga ao porto de mar, que é Santos, grandes centros de população.

Entretanto me parece que não foi procedente a demonstração neste ponto; porque, se a estação de Itupéva não é uma grande cidade, uma grande povoação, entretanto a zona fertilissima que essa estrada atravessa não está nas mesmas condições, não póde deixar de ser considerada como centro de população, de producção e de commercio.

Portanto, sr. presidente, no caso vertente, a especie juridica é daquellas em que existe a competencia cumulativa do poder publico geral e do poder publico provincial, resolvendo-se esta competencia pela iniciativa ou prestação de fundos.

O nobre deputado procurou contestar que houvesse iniciativa por parte do governo geral no conhecimento dessa questão.

Não contestou nem podia contestar que o governo tivesse tomado conhecimento de petições em que varios pretendentes tratavam de obter esse privilegio.

Porém, esse despacho do governo geral não constitue na opinião de v. exc. a iniciativa; não ficou preventa a competencia, porque essa iniciativa deve ser caracterisada pela concessão definitiva.

Ora, se esse argumento tem procedencia em relação á competencia por parte do governo geral, se o governo geral pelo facto de ter tomado conhecimento dessas petições, não tendo entretanto resolvido definitivamente, com isso não previniu a competencia em seu favor, então tambem qual é o acto do poder publico provincial que determina a sua competencia, nessa concessão?

O SR. P. DE MORAES:—O governo geral não decidiu.

O sr. A. Nogueira:—E o governo provincial o que decidiu?

Disse o nobre deputado—o governo geral não decidiu. Mas o governo provincial o que decidiu a respeito?

O SR. P. DE MORAES:—O decreto em discussão.

O sr. A. Nogueira:—Mas o decreto em discussão é um embrião de lei.

O decreto não sanccionado não tem effeitos juridicos; é um acto que, como entidade legislativa, não existe.

O SR. P. DE MORAES:—Póde existir e é exactamente o que tratamos de reconhecer.

O sr. A. Nogueira:—Até o presente não existe acto algum definitivo da assembléa.

Portanto, attenda o nobre deputado, e eu confio muito na sua imparcialidade.

O acto do governo geral requisitando informações, de que tomou conhecimento, não constituiu competencia para si, como o acto da assembléa provincial, que não é acto definitivo, que é um acto incompleto, ha de determinar a sua competencia?

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Mas, se pomos em duvida a competencia do governo geral, é caso de se pôr em duvida a competencia do governo provincial.

A iniciativa é que determina a competencia. Pergunto—quem teve a iniciativa?

O SR. P. DE MORAES:—A assembléa provincial.

O sr. A. Nogueira:—Não. Na occasião em que o decreto subia á sancção, já a assembléa provincial tinha conhecimento de que o governo geral tratava do assumpto.

O que se póde affirmar é que não havia acto completo do governo provincial, não havia acto completo do governo geral.

Até a data de 24 de Maio de 1888 não havia acto nenhum que estabelecesse essa iniciativa do governo provincial e o governo geral já tinha recebido petições sobre a concessão.

Se, pois, as informações requisitadas pelo governo geral sobre as petições que recebeu não constituem jurisdicção a seu favor, então os actos dos poderes publicos provinciaes, dessa complexidade que se compõe da assembléa provincial e do presidente da provincia, tambem não existiam até a data em que subiu o decreto ao presidente da província.

Portanto o decreto não sanccionado não constitue um acto definitivo.

Voltando á assembléa, esta podia não confirmar o seu decreto pelos 2/3.

Portanto o nobre deputado ha de convir comigo que essas preliminares não importam prevenção de jurisdicção, e que neste caso pertence ao governo geral.

O SR. P. DE MORAES:—Mas o governo geral continúa a tomar conhecimento dessas pretenções?

O sr. A. Nogueira:—Creio que sim.

O SR. P. DE MORAES:—Então já está dada a concessão?

O sr. A. Nogueira:—Consta que já está dada.

O SR. P. DE MORAES:—Eis ahi! Ao menos temos a vantagem de romper esse segredo! Creio que é o nobre deputado nesta assembléa o unico que sabe disso.

O sr. A. Nogueira:—Eu acabo de affirmar o que li nos jornaes.

(*Apartes*).

Por esse decreto que está no conhecimento da assembléa, consta que existe petição em poder do governo geral.

Mas, se essa petição existe em poder do governo geral, eu pergunto do quem é a iniciativa? Diz o nobre deputado—é da assembléa que votou esse decreto.

Mas eu replico—esse decreto não existe, uma vez que não foi sanccionado.

Portanto parece que a iniciativa é do governo geral que tomou conhecimento dessa petição.

Depois, sr. presidente, é preciso que se estabeleça um principio de moralidade; um pretendente apresenta-se e requer uma concessão exhibindo o fructo de seu trabalho; um outro apresenta-se posteriormente e faz o mesmo requerimento. O governo deve apressar-se em dar a concessão ao segundo peticionario?

(*Apartes*).

Essa petição já existia.

Não se trata do saber se foi feita a concessão, ou mesmo se está preventa a jurisdicção; que está preventa é fóra de duvida.

O SR. B. DE CAMPOS:—Não está, porque a concessão não foi feita á pessoa que se diz ter requerido antes.

O sr. A. Nogueira:—O regulamento não estabelece essa distincção, estabelece meios de determinar-se a competencia do poder publico provincial ou geral.

Julgo ter demonstrado, satisfatoriamente a meu vêr, que a competencia está firmada a favor do governo geral.

Agora, se existe concessão já feita, mais uma razão de prudencia para não fazer-se esta concessão de que trata o projecto; se queremos antes de tudo que se realise esse melhoramento consideravel para a nossa provincia, cujas vantagens o nobre deputado se incumbiu de demonstrar com sua reconhecida proficiencia, se já existe essa concessão, se não queremos favorecer individuos, devemos nos abster de fazer nova concessão que só servirá para trazer difficuldades e quem sabe se impossibilitar por muito tempo a realisação dessa grande empreza.

Nestas condições me parece que a assembléa respeitando a competencia já firmada para o governo geral, deve assim proceder por um principio de respeito á legalidade e de conveniencia publica.

Sinto que não esteja presente o sr. dr. A. Lins, que, melhor do que eu, desempenharia esta tarefa. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e fica a votação adiada por falta de numero.

Fica a discussão adiada pela hora o sr. presidente dá para o dia 21 a seguinte

ORDEM DO DIA 21 DE FEVEREIRO

Votação do projecto n. 19, fixando a força policial.

1ª discussão do projecto n. 65, deste anno, sobre orçamento provincial.

1ª dita do dito n. 83, de 1888, elevando á categoria de villa a freguezia de S. Bernardo.

1ª dita de Postura n. 28, do Monte mór.

Discussão do parecer n. 15 sobre posturas de Tatuhy devolvidas.

3ª dita das posturas n. 16, de Capivary.

3ª dita de ditas n. 19, de Parnahyba.

3ª dita de ditas n. 27, de Sorocaba.

2ª dita do ditas n. 15, do Iporanga.

3ª dita do dito n. 75, sobre empregados da camara de Campinas.

2ª dita do dito n. 87, sobre vencimentos de empregados da camara de Santa Branca.

3ª dita do dito n. 43, sobre escolas.

1ª dita de postura n. 29, do C. N. do Paranapanema.

Discussão do parecer n. 34, de 1888 sobre posturas do Espirito Santo da Boa Vista não publicados.

2ª discussão do projecto n. 86, revogando o art. 23 da lei de 6 de Abril de 1887.

3ª dita do dito n. 103, de 1888, e emendas, sobre creação de officios de justiça em Espirito-Santo do Pinhal e outros termos.

2ª dita do dito n. 93, sobre navegação do rio Tieté.

1ª dita do dito n. 51, sobre linha de bonds entre Santos e S. Vicente.

2ª dita do dito n. 211, de 1885, transferindo o termo da Cotia para a comarca da capital.

2ª dita do dito n. 11, sobre cadeira de italiano na Escola Normal.

1ª dita do dito n. 59, sobre bibliotheca na capital.

1ª dita do dito n. 216, de 1888, sobre annexação de officios de justiça na Faxina.

1ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.

1ª dita do dito n. 90, sobre licença a Marianno José de Oliveira.

1ª dita do dito n. 5, sobre bonds de Ubatuba a Pecinguaba.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 21 de Fevereiro de 1889

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presente os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Firmiano Pinto, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Albuquerque Lins, E. Pledade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Prudente Moraes, Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero legal para abrir-se a sessão.

A's 11 1/2, feita a 2ª chamada, compareceram os mesmos senhores.

O sr. Presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e dá para ordem do dia seguinte a mesma que vinha para hoje.

23ª *SESSÃO ORDINARIA*

Aos 22 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações do sr. A. Queiroz.—Ordem do dia.—Votação da lei de força publica.—Orçamento provincial.—Elevação á villa.—Posturas.—Posturas devolvidas.—Observações e requerimento do sr. R. Lobato.—Observações dos srs. A. Nogueira, R. Lobato, D. de Azevedo, Castilho, A. Lins, A. Queiroz e P. de Moraes.—Votação.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, M. Peixoto, Castilho, L. Chaves, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, A. Lins, Pledade, A. Nogueira, B. de Campos, C. Salles, Firmiano, Margarido, P. de Moraes, J. Moraes, A. Queiroz, R. Lobato, T. Pinto, Parada, Jaguaribe, C. Rodrigues, S. Cintra e C. Mendes.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara municipal da capital, relativamente ao serviço da companhia Carris de Ferro de S. Paulo, afim de que a mesma justifique os favores de que gosa, servindo melhor ao publico.

A' commissão de justiça.

Do director da instrucção publica, sobre a creação de escolas nos bairros dos Pereiras e dos Affonsos, no municipio de Itatiba.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara do Espirito Santo da Boa Vista, pedindo quota para obras naquelle municipio.

A' commissão de fazenda.

Da mesma camara, remettendo o seu codigo de posturas.

A' commissão de camaras.

Da de Guaratinguetá, pedindo uma resolução desta assembléa, como complemento das leis n. 42 de 1.º de Abril de 1884, e n. 83 de 9 de Abril de 1885.

A' commissão de fazenda.

Da camara de Tatuhy, remettendo o seu balancete de contas do exercicio findo e o orçamento para o exercicio futuro.

A' commissão de orçamentos municipaes.

Da do Ribeirão Preto, pedindo que não seja approvado o projecto que eleva aquella villa á cathegoria de cidade.

A' commissão de estatistica.

Da mesma, pedindo para que seja approvado o seu codigo de posturas.

A' commissão de camaras.

Da de Pirassununga, remettendo o seu codigo de posturas.

A' mesma commissão.

Da de Loreua, offerecendo um additamento ao seu codigo de posturas.

A' mesma commissão.

Da de Itapetininga, pedindo a quota de 1:000$, annualmente, como auxilio a um professor que lecciona naquella cidade latim e francez.

A' commissão de orçamento.

Da de Santa Cruz das Palmeiras, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo da quantia de 13:000$000.

A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

De José Garoia Duarte Sobrinho, pedindo privilegio para fazer o serviço funerario na villa do Ribeirão Preto.

A' commissão de constituição e justiça.

De Umbelina Rosa de Carvalho, professora publica da 2ª cadeira da cidade de Itú, pedindo sua aposentadoria.

A' commissão de justiça.

Da professora Ignacia Josephina Rhormes, pedindo igualmente sua aposentadoria.

A' commissão de justiça.

PARECERES

Da commissão de justiça, para que seja approvado o parecer da commissão de camaras, relativo ás posturas de Caçapava, devolvidas pela presidencia.

Para a ordem dos trabalhos.

Da de estatistica, para que seja approvado o projecto n. 93, sobre a transferencia da freguezia da Agua da Rosa para o termo de S. Manoel do Paraiso.

Idem.

Da mesma, para que seja approvado o dito n. 94, sobre divisas entre a freguezia do Porto Ferreira e o municipio de Pirassununga.

Idem.

Da mesma, exigindo o disposto no art. 158 do regimento, afim de attender ao requerimento do barão de Parapitinguy, relativo á transferencia de sua fazenda denominada—Barra.

Approvado.

Da de camaras, offerecendo á discussão as posturas de S. Simão, Mogy-mirim, Queluz, Villa de Campos Novos de Paranapanema e Ribeirão Preto.

Para a ordem dos trabalhos.

Da de camaras, para que sejam devolvidas á respectiva camara, por não estarem assignadas as posturas de S. João Baptista de Guarehy.

Approvado.

Da de fazenda, offerecendo redigidos para a 3. discussão os projectos n. 81, com uma emenda, e n. 30, deste anno.

Para a ordem dos trabalhos.

Da de instrucção publica, no mesmo sentido, quanto aos projectos n. 45, deste anno, e 73, tambem deste anno.

Idem.

A commissão de orçamento das camaras municipaes, attendendo á proposta da camara da cidade de Guaratinguetá, offerece o seguinte projecto:

N. 113

A assembléa provincial de S. Paulo, sob proposta da camara da cidade de Guaratinguetá, decreta:

Art. 1.° Fica reduzida a 0 o/o a porcentagem do procurador da camara.

Art. 2.° Fica elevado a 800$000 rs. o ordenado do segundo fiscal da mesma camara.

Art. 3.° Fica esta camara autorisada a applicar o excesso de suas rendas na edificação da praça do mercado, até final conclusão.

Art. 4.° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de Fevereiro de 1889. *Th. Braga.—Emygdio Piedade.*

A imprimir.

A commissão de Justiça, tendo examinado o requerimento em que o dr. Antonio Rodrigues Cajado, Antonio Carlos Ferraz de Salles e Theodoro Leite de A. Camargo, pedem a esta assembléa privilegio por 50 annos para, por si ou por companhia que organisarem, construirem, usarem e gosarem de uma linha de bonds por tracção animal, ou a vapor, que partindo da cidade de S. Carlos do Pinhal vá á freguezia do Ribeirão Bonito, e considerando que o privilegio é requerido sem onus algum para os cofres da provincia e que a realisação da empresa projectada importará importantes e reaes vantagens á zona que é destinada a servir e que é das mais ricas e productivas, é de parecer que seja concedido o privilegio requerido, resalvados os direitos da Companhia Rio Claro.

Para isso offerece o seguinte projecto:

N. 114

Art. 1°. Fica concedido ao dr. Antonio Rodrigues Cajado, Antonio Carlos Ferraz de Salles e Theodoro Leite de A. Camargo, privilegio por 50 annos para, por si ou por companhia que organisarem, construirem, usarem e gosarem de uma linha de bonds, por tracção animal ou a vapor, que partindo da cidade S. Carlos do Pinhal vá a freguezia do Ribeirão Bonito.

Art. 2°. Ficam resalvados os direitos da Companhia Rio Claro.

Art. 3°. O governo, no contracto que realisar com os concessionarios, estipulará os prasos para começo e conclusão das obras e bem assim as condições do estylo em empresas desta natureza.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrario.—S. R.

Sala das Commissões, 20 de Fevereiro de 1889. —*João Moraes.—Almeida Nogueira.*

A imprimir.

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente a proposta dirigida a assembléa provincial pela camara municipal da capital, em seu officio de 29 de Janeiro proximo passado, pedindo a aposentaporia do secretario da mesma camara, tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guimarães; tendo presente igualmente os documentos que acompanham o mencionado officio e demonstram a justiça e a conveniencia da medida solicitada, é de parecer que seja adoptado o seguinte

PROJECTO N. 116

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. Fica autorisada a camara municipal da capital a conceder aposentadoria, com os vencimentos que percebe, ao secretario tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1889.—Almeida Nogueira, Albuquerque Lins, João Moraes.

A imprimir.

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente o requerimento que á assembléa provincial foi dirigido pelos cidadãos Celso Rodovalho Marcondes dos Reis e Francisco Candido de Oliveira Castro, pedindo a concessão de um privilegio por cincoenta annos, para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da cidade de Queluz vá até os sertões de Macacos e Campos da Bocaina, passando pela cidade de Silveiras; considerando que a projectada estrada é de grande utilidade publica para a zona que se destina a servir, e que nenhum onus acarreta para os cofres publicos, é de parecer que a petição seja deferida. Por isso vem apresentar á consideração da assembléa o seguinte projecto

N. 115

A Asssembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. Fica autorisado o governo a conceder aos cidadãos Celso Rodovalho Marcondes dos Reis e Francisco Candido de Oliveira Castro, ou á companhia que organisarem, privilegio por cincoenta annos para a construcção, uso e goso de uma ferro-via de bitola estreita que, partindo da cidade de Queluz e passando pela de Silveiras vá até os sertões de Macacos e Campos da Bocaina.

Art. 2°. As obras começarão dentro do praso de tres annos, da data desta lei, e terminarão dentro de cinco do respectivo contracto, sob pena da caducidade da concessão.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 22 de Fevereiro de 1889. Almeida Nogueira.—Albuquerque Lins.— João Moraes.

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes

N. 117

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Fica transferida da freguezia da Fartura, no municipio do Rio Verde, para o de S. Sebastião do Tijuco Preto, a fazenda perten-

cente a João José Pereira. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 21 de Fevereiro de 1889.—*Albuquerque Lins.*

N. 118

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Fica elevada á cathegoria de villa, conservando as actuaes divisas, a freguezia do Pilar, no municipio de Sarapuhy.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 22 de Fevereiro de 1889.—*Albuquerque Lins.*

N. 119

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Ficarão reunidos, por morte ou desistencia de qualquer dos actuaes serventuarios os officios de escrivão de orphãos e de tabellião e mais annexos do termo do Capão Bonito do Paranapanema. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 22 de Fevereiro de 1889.—*Albuquerque Lins.*

N. 120

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° A provincia auxiliará a construcção da estrada de que trata a lei provincial n. 41 de 31 de Março de 1884, com a subvenção de 10 contos de réis por kilometro de linha construida sob as seguintes condições:

§ 1.° O porto do littoral d'onde principiará a construcção da estrada será o de S. Sebastião, na cidade do mesmo nome.

§ 2.° O pagamento da subvenção kilometrica será feito annualmente á vista de attestado do engenheiro fiscal, declarando o numero de kilometros de estrada completamente construidos, em estado de receberem a superstructura da via permanente. O ultimo pagamento, porém, só será feito depois de toda a estrada entregue ao trafego.

§ 3.° Desde que a renda liquida da estrada exceder de 8 %, metade do excesso será entregue á provincia até que esta fique indemnisada da totalidade da subvenção com que tiver contribuido.

Art. 2.° O governo fica autorisado a fazer as operações de credito para a execução desta lei.

Art. 3.° O governo innovará o contracto celebrado a 25 de Outubro de 1888 com o concessionario da estrada, de modo a pol-o de accordo com a presente lei.

Art. 4.° O producto de todo o imposto de transito, arrecadado nesta estrada, será empregado no serviço de juros e amortisação da divida contrahida para pagamento da subvenção.

Art. 5.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 22 de Fevereiro de 1889.—A. Candido Rodrigues, Mello Peixoto, Almeida Nogueira, J. Moraes, Cerqueira Mendes.

Foram lidos mais os seguintes

PARECERES

A commissão de Camaras, examinando o officio da camara municipal da cidade de Queluz, em que pede a esta assembléa a revogação da lei n. 55 de 1887, que estabeleceu o imposto de 40 réis por 15 kilos de café exportado daquelle municipio, e a sua applicação ás obras da igreja matriz daquella cidade, é de parecer que seja a mesma camara attendida, e para esse fim offerece á consideração da assembléa o seguinte

PROJECTO N. 121

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. Fica revogada a lei n. 55 de 31 de Março de 1887, que estabeleceu o imposto de 40 réis por 15 kilos de café exportado do municipio de Queluz, cujo beneficio era applicado ás obras da igreja matriz da referida cidade.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 20 de Fevereiro de 1889.—*Margarido da Silva.—Cerqueira Mendes.—Emygdio Piedade.*

A imprimir.

A commissão de camaras, tendo examinado a proposta da Camara Municipal da villa de Nossa Senhora do Patrocinio do Sapucahy, em que pede que seja fixado o ordenado de seus empregados, é de parecer que seja attendida e por isso offerece á consideração da Assembléa o seguinte

PROJECTO N. 122

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Os empregados da Camara Municipal da villa do Patrocinio do Sapucahy, vencerão annualmente os seguintes ordenados:

§ 1.° O secretario, 300$000.
§ 2.° O fiscal, 200$000.
§ 3.° O porteiro, 100$000.

Art. 2.° O procurador accumulará as funcções de aferidor, vencendo pelas arrecadações municipaes a porcentagem de 12 % e pelas das aferições a de 20 %.

Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de Fevereiro de 1889. — Cerqueira Mendes. — Margarido da Silva. — Emygdio Piedade.

A imprimir.

A commissão de orçamento das camaras municipaes, attendendo á proposta da camara de Campos Novos do Paranapanema, offerece o seguinte

PROJECTO N. 123

A assembléa provincial de S. Paulo resolve:

Art. 1.° O secretario da camara municipal de Campos Novos do Paranapanema vencerá annualmente a gratificação de 240$000 (duzentos e quarenta mil réis); o fiscal a de 200$000; o porteiro a de 100$000 e o procurador mais 6 % do que arrecadar, além do 6 % a que já tem direito.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1889.—Th. Braga.—Emygdio Piedade.

A imprimir.

A commissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o requerimento pelo qual José de Campos Freitas, professor publico da aldeia de S. Mi-

guel, pede a sua aposentadoria, com ordenado proporcional ao tempo que tem de exercicio, e considerando que o pedido do supplicante é feito de conformidade com a lei em vigôr; considerando que, com o attestado que juntou, prova o supplicante a sua impossibilidade para continuar no exercicio do magisterio; considerando que o unico favor que resulta desta concessão é a dispensa de ser o supplicante obrigado a vir a esta capital sujeitar-se a exame medico, o que não póde fazer por seus incommodos de saude e por seu estado de pobreza; é de parecer que seja deferido o pedido, e neste sentido offerece o presente

PROJECTO N. 124

Art. unico. Fica o governo da provincia auctorisado a aposentar o professor publico da aldeia de S. Miguel, José de Campos Freitas, com o ordenado proporcional ao tempo que tem de exercicio, dispensadas as demais formalidades e revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de Fevereiro de 1889. —Albuquerque Lins—Almeida Nogueira.

A imprimir.

REDACÇÕES

Foram approvadas as redacções dos projectos ns. 224, 118, 142, 194 e 179, de 1888; 51, 65 e 68, deste anno; e das emendas offerecidas ao projecto n. 100, de 1888.

A' sancção.

Foram ainda approvadas as redacções das posturas ns. 17, de S. Simão; 8, da Franca do Imperador; 14, da Villa Bella da Princeza; 13, do Jambeiro, deste anno; e 32, de S. José do Parahitinga, do anno passado.

A' publicação.

Esgotada a hora do expediente, o sr. A. Queiroz requer e obtem prorogação por mais 1 quarto d'hora.

O sr. A. Queiroz: — Sr. presidente, venho desta tribuna apresentar directamente á casa alguns papeis que por meu intermedio são remettidos por diversas camaras municipaes; afim de evitar-se o facto bastante desagradavel que deu se este anno, de uma camara municipal remetter artigos de posturas, e não serem encontrados na secretaria da assembléa, posto que o recibo do correio affirme que a remessa foi feita pela camara municipal.

Assim, pois, mando á mesa as posturas das camaras municipaes de Itapecerica e Mogy das Cruzes; documentos relativos a um projecto que desannexa da villa da Cotia alguns moradores, Bonifacio José da Silva e outros, os quaes passam a pertencer ao municipio de Itapecerica; um requerimento do professor João Dias Vieira, que, tendo requerido ao presidente da provincia para ser considerado professor vitalicio, o qual provou estar nas condições estatuidas pelo regulamento vigente, no entanto não foi, em todo, attendido pelo presidente da provincia.

Quanto aos documentos do sr. João Dias Vieira, não me é possivel apresental-os conjunctamente com o seu requerimento, visto como não pude ainda recebel-os da secretaria do governo.

Ao mesmo tempo pediria á assembléa dispensa de impressão do projecto relativo ao legitimo pedido que foi feito pelo digno professor de S. Miguel, o sr. Feitas, projecto este que foi elaborado com toda a justiça e equidade pela respectiva commissão.

E' lido o seguinte expediente apresentado pelo sr. A. Queiroz.

Officios das camaras de Mogy das Cruzes e de Itapecerica offerecendo artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Requerimento de João Dias Vieira, professor publico da Capella de S. Lourenço, municipio de Itapecerica, pedindo para ser considerado vitalicio.

A' commissão de justiça.

Idem de Manoel Antonio da Costa, pedindo passagem de seu sitio da parochia da Cotia, termo de S. Roque, para a de MBoy, municipio de Itapecerica, termo da capital.

A' commissão de estatistica.

Idem de Bonifacio José da Silva, sobre divisas do bairro de Capivary, nos limites da Villa da Cotia com Itapecerica.

A' mesma commissão.

Consultada a casa sobre a dispensa de impressão do projecto a que alludiu o sr. A. Queiroz, resolve affirmativamente.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DA LEI DE FORÇA

Procede-se á votação do projecto n. 19, de força publica, salvas as emendas, cuja discussão ficou encerrada na sessão, e é o mesmo approvado.

O sr. P. de Moraes (*pela ordem*) diz que a sua emenda, supprimindo a companhia de cavallaria, importa uma economia de somma avultada para os cofres da provincia, e por isso requer que seja consultada a casa se consente que a votação seja nominal, afim de que cada deputado assuma a responsabilidade de seu voto.

Sendo a casa consultada resolve pela affirmativa.

Procedendo-se á votação nominal, votaram a favor da emenda os srs. A. Queiroz, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, T. Braga, F. Braga, A. Lins, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano, Margarido e P. de Moraes.

Contra os srs. João Moraes, L. Chaves, V. de Azevedo, T. Pinto, Rubião, Q. Telles M. Alves, Parada, Jaguaribe, Piedade, Almeida Nogueira e C. Mendes.

Foi approvada.

Procedendo-se á votação da emenda do sr. Castilho, que manda que o logar de commandante do corpo só possa ser preenchido por official do exercito que tenha pelo menos o curso de uma das armas de qualquer das escolas do Imperio, é a mesma aprovada.

ORÇAMENTO PROVINCIAL

E' approvado sem debate em 1.ª discussão o projecto n. 65, que orça a receita e fixa a despeza da provincia no exercicio de 1889 a 1890.

ELEVAÇÃO Á VILLA

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita, o dito n. 83, de 1888, elevando á cathegoria de villa a freguezia de S. Bernardo.

POSTURAS

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita, e dispensado de intersticio á requerimento do sr.

Parada, o codigo de posturas de Monte-Mór.

POSTURAS DEVOLVIDAS

Entra em discussão o parecer da commissão de justiça, n. 15, sobre posturas de Tatuhy devolvidas pela presidencia.

E' approvado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que as posturas n. 15, de Tatuhy, e respectivo parecer voltem á commissão de constituição e justiça, para que esta, reconsiderando o referido parecer, proponha para o caso o restabelecimento das normas legaes.

Rodrigo Lobato. »

O sr. Presidente deixa a sua cadeira, que é occupada pelo sr. 1.º secretario.

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, não me parecem, em absoluto, destituidas de fundamento juridico as razões apresentadas pelo nobre deputado em frente á theoria constitucional; mas s. exc. ha de convir commigo e a assembléa reconhecerá, que essa não é a pratica do direito vigente, e que o uso, o estylo, que é o melhor interprete das leis, tem dado interpretação differente dessa que o nobre deputado pretende que seja adoptada pela assembléa, e que foi dada pelo honrado presidente da provincia, que, na opinião do nobre *leader* da minoria, arrogou á si direito que não tinha.

E' certo que as leis decretadas pela assembléa, referentes á economia municipal, assim como todas aquellas de que tratam os §§ 4º, 5.º e 6.º do Acto Addicional, não dependem de sancção presidencial.

Assim, quando os decretos da assembléa são enviados ao presidente da provincia, não para o fim de serem sanccionados, mas para o de serem publicados, no exercicio dessa attribuição, o governo provincial tem competencia para, no caso de encontrar alguma disposição offensiva da constituição e das leis geraes, suspender a publicação dessa disposição, devolvendo-a á assembléa, afim de que esta delibere como parecer de direito.

O SR. R. LOBATO:—Mas, em que casos?

O sr. A. Nogueira:—No caso em que os decretos da assembléa refiram-se á materia de economia municipal, e ás outras que acabei de enumerar.

O SR. R. LOBATO:—Quando é que o presidente tem attribuição para suspender.

O sr. A. Nogueira:—Nesses casos.

O SR. R. LOBATO:—Mas onde está isso?

O sr. A. Nogueira:—No aviso de 27 de Agosto de 1871, que dispõe o seguinte: (*Lê*)

O SR. R. LOBATO:—Mas, se elle não pode suspender nenhuma, porque razão pode suspender essa? Veja o nobre deputado como esse aviso está longe da verdade.

O sr. A. Nogueira:—Ha mais dois avisos.

Eu quero estabelecer o seguinte: que o nobre deputado não se ache diante de um caso de innovação, mas diante da observação reiterada do nosso direito constitucional.

O SR. R. LOBATO:—Innovação eu não disse que havia. Sei que outros presidentes o tem feito.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado considera um acto de usurpação da assembléa. Não, o presidente esta na posse no exercicio desse direito.

O SR. LOBATO:—Desse abuso.

O sr. A. Nogueira:—Ainda no Acto Addicional se encontra uma disposição da qual se póde derivar um argumento para sustentar a doutrina que estou firmando.

Quando um decreto da assembléa deixa de ser sanccionado pelo presidente da provincia, e a assembléa mantem a sua decisão pelos 2/3, o decreto é devolvido ao presidente, e este não tem propriamente de sanccional-o. Entretanto, se o presidente não o sanccciona e não o manda publicar, então a assembléa o faz; de modo que, nesse mesmo caso, se o presidente entende que essa decisão envolve disposições offensivas das leis geraes e da constituição, póde suspendel-o.

O SR. R. LOBATO:—Onde está isso?

O sr. A. Nogueira:—Nos arts. 16 até 24.

Mas, o argumento que quero firmar é o seguinte: que mesmo, sem competencia para deixar de sanccionar, o presidente, não obstante, no exercicio da sua attribuição de publicar, póde suspender a lei nesse segundo caso; de modo que essa faculdade de suspender não é consequencia necessaria da faculdade de não sanccionar.

Conseguintemente, ainda por esse argumento, se vê que mesmo em relação áquelles actos da assembléa provincial, a respeito dos quaes o regimento não admitte sancção do presidente, este nem por isso, deixa de ter competencia para deixar de publicar, quando esse envolve disposições offensivas da constituição e das leis geraes. Então o presidente devolverá o acto á assembléa e esta o sujeita a commissão competente, que, conformando-se com as allegações do presidente, dá parecer em sentido de ser emendado e aceito o decreto.

O SR. CASTILHO:—Ha precedentes nesse sentido?

O sr. A. Nogueira:—Ha.

O SR. R. LOBATO:—Ha precedentes dos presidentes suspenderem posturas e não publical-as, mas não ha da assembléa votar por 2/3 posturas que o presidente deixou de publicar.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado admitte o mais e não admitte o menos, isto é, admitte que o presidente tem a faculdade absoluta de suspender...

O SR. R. LOBATO:—Eu não admitto nada; estou discutindo o facto.

O sr. A. Nogueira:—Portanto, se o presidente póde suspender em absoluto uma postura, póde tambem suspender a sua publicação, e submetter o seu acto á assembléa.

A questão que o nobre deputado póde aventar agora, é se nesta segunda hypothese, é necessaria a votação por 2/3 para a assembléa contrariar a decisão do presidente.

E' uma questão theorica de muito alcance, mas de que não se trata agora.

Uma vez que a illustrada commissão acceitou as razões do presidente, entendo que s. exc. procedeu bem, deixando de mandar publicar disposições manifestamente contrarias á lei de 1º de Outubro de 1828.

As commissões têm unanimemente resolvido assim, acceitado essas razões.

Parece, por conseguinte, que conformaram-se com os estylos.

O SR. R. LOBATO:—E' o primeiro caso que se dá.

O sr. A. Nogueira:—O parecer que se acha em discussão tem como relator o meu illustre collega, o sr. A. Lins.

Emfim, essa é a a praxe unanimente observada pela assembléa, praxe auctorisada pela lettra do acto addicional, como acabo de demonstrar.

O sr. R. Lobato faz algumas considerações que não recebemos.

O sr. Duarte de Azevedo (*movimento de attenção*):—Sr. presidente, vou entrar na questão que se discute, por ser uma simples controversia a respeito de principios do nosso direito constitucional.

Se fosse uma polemica politica que se tivesse originado no seio da assembléa provincial, fiel aos deveres que devo manter na cadeira em que v. exc. está sentado, decididamente não tomaria parte no debate.

Mas, tratando-se de uma questão de principios, ou de escola, que se prende de algum modo ao procedimento anterior da mesa, posto que não tivesse sido presidida nessa occasião pelo orador que tem a honra de dirigir-se agora á assembléa, creio que posso, sem constrangimento da posição official que occupo nesta casa, discutir um pouco com o nobre deputado pelo 2º districto, o que é para mim motivo de honra e de grande satisfação. (*Muito bem*).

O SR. R. LOBATO:—Muito obrigado.

O sr. D. de Azevedo:—Se attendermos simplesmente aos textos do acto addicional, o nobre deputado pelo 2º districto tem toda razão, porque na realidade não ha no acto addicional disposição que autorise o presidente da provincia a devolver á assembléa provincial os projectos que não dependem de sancção, para que a assembléa os reconsidere, como procede a respeito dos projectos que devem ser sanccionados.

Mas, v. exc. sabe que o direito não se prende unicamente ao texto árido e frio da lei; as interpretações, os costumes, a pratica e os estylos, supprem os defeitos e as omissões da lei; e consideram-se como parte muito preciosa, assim do direito privado, como do direito publico.

Ora, sr. presidente, a pratica do governo constitucional entre nós, e da administração das provincias em suas relações com as legislaturas locaes, tem mantido a competencia dos presidentes de provincia para devolverem ás assembléas provinciaes os projectos que não dependem de sancção, e sobretudo os projectos de posturas, afim de que as assembléas provinciaes provejam a respeito delles de modo mais regular, corrigindo as infracções da constituição ou o que importa no mesmo, das leis geraes.

Não entro agora na questão de saber se neste caso a assembléa deve prover por meio de votação por dous terços ou de votação por maioria simples; mas, pergunto á v. exc. se não entende que se occorre muito melhor ao serviço publico e ás necessidades dos municipios, tratando-se de posturas, devolvendo-se um projecto de posturas á assembléa provincial para que dentro de poucos dias ella corrija as imperfeições e illegalidades desse projecto, do que suspendendo-o e remettendo-o ao governo geral ou á camara dos deputados em cujos archivos ficam eternamente depositados negocios desta natureza? (*Muito bem do sr. Aquino Queiroz.*)

Se o acto addicional, no caso de que se trata, não previu a necessidade de voltarem os projectos á assembléa provincial, foi porque não cogitou da hypothese juridicamente, mas não praticamente impossivel, de ser votada pela assembléa provincial uma postura com erros grosseiros e illegalidades manifestas. (*Apoiados, muito bem do sr. A. Queiroz.*)

O SR. R. LOBATO:—O acto addicional cogitou da hypothese da assembléa votar leis contra tratados e direitos de outras provincias.

O sr. D. de Azevedo:—O legislador constituinte suppoz que a assembléa provincial, examinando as posturas de uma camara municipal, organisadas ordinariamente por homens illitteratos, não havia de approval-as quando ellas contivessem illegalidades manifestas; por exemplo, quando impuzessem penas de muitos mezes de prisão, ou penas de galés, ou penas de morte, ou multa de 300 ou 400$, contra disposição expressa de lei, e, por conseguinte, contra a theoria constitucional da competencia dos poderes. (*Apoiados, muito bem do sr. A. Queiroz.*)

O SR. R. LOBATO:—Ahi, temos o poder judiciario.

O sr. D. de Azevedo:—Perdôe-me o nobre deputado, isto abstrahe do assumpto, e não teria remedio para o caso, porque é muito ardua a questão de saber se deve ser desattendida a lei provincial, não suspensa ou não revogada, quando opposta á lei geral.

Em frente de uma lei provincial, existente e em execução, é muito arriscado o principio de conceder-se ao poder judiciario a faculdade de escolher entre as disposições da legislação geral e provincial, ou de rejeitar a lei provincial, quando lhe parece que ella offende os preceitos da legislação geral. Nestes casos o remedio depende da acção do Poder Executivo suspendendo a lei provincial, ou da assembléa geral revogando-a, nunca do poder judiciario.

Além deste inconveniente pratico, v. exc. deve attender para o escandalo politico de se publicar uma postura municipal com as mais flagrantes infracções das leis geraes, e, porventura, da constituição do imperio.

O SR. R. LOBATO:—Ah, mas isto é questão de decóro.

O sr. D. de Azevedo:—Não é questão de decóro, é questão de conveniencia juridica e politica a que o poder judiciario não poderia dar remedio, no proprio systema do nobre deputado senão havendo provocação.

Agora, diga-me o nobre deputado: porque razão s. exc., que é dotado de opiniões tão liberaes, que sinceramente pratica, hade preferir que o governo deixe ás partes o trabalho de, com despezas, e ás vezes com constrangimentos pessoaes, allegarem direitos conculcados por uma postura municipal, em vez do vir de preferencia á fonte da jurisdicção legislativa e á origem da competencia, propor a emenda dos erros e dos abusos?

O SR. R. LOBATO:—E' porque é o unico meio legal.

O sr. D. de Azevedo:—Se o nobre deputado quizesse ver observado rigorosamente o acto addicional, tal qual está promulgado, então deveria admittir que neste caso a providencia expressa na lei se-

ria suspender o presidente da provincia o projecto de posturas não publicado, para submettel-o ao governo e ás camaras legislativas.

Entretanto, o que aconteceria?

Os municipios da provincia ficarão sem posturas!

Pois isto é conveniente, é liberal, é justo? Isto attende ás necessidades publicas?

O SR R. LOBATO:—Os meios de attender ás necessidades publicas estão determinados na lei.

O sr. D. de Azevedo:—Agora pas o a justificar perante v. exc. a conveniencia do estylo adoptado, e demonstrarei como elle se prende ao acto addicional.

Antes de sanccionado um projecto, não ha lei, porque o presidente da provincia, exercendo a faculdade da sancção, é parte do poder legislativo

Usando deste direito, devolve a lei para que a assembléa provincial ou insista sobre a disposição primitiva, ou a reforme no sentido das razões de não sancção.

Ora, sr. presidente, se é permittido ao administrador da provincia proceder por este modo, quando o projecto não merece a sancção por inconveniente aos interesses da provincia, ou por illegalidade constitucional, porque não lhe seria permittido fazel-o, quando no exame da lei para sua publicação, descobrir que ella viola, não simplesmente os interesses do municipio ou da provincia, mas a constituição ou as leis geraes do imperio?...

Apoiados, muito bem!

O SR R. LOBATO:—E' uma boa questão para v. exc. propor ao poder constituinte.

O sr D. de Azevedo... E se a postura é illegal, (no caso trata-se de posturas) se tem erros graves, grosseiros, que por ventura passaram por equivoco na assembléa provincial, porque o presidente da provincia não hade ter o direito ou a possibilidade ao menos, de devolver o projecto que ainda não é lei, porque não está publicado, á assembléa provincial para que o reforme se o quizer, ou o devolva nos mesmos termos para ser publicado? (*apoiados*)

Já vê v. exc. que não se altera a competencia de ninguem; o presidente da provincia não revoga o decreto da assembléa legislativa provincial; encontra um defeito na lei, e aponta, indica, lembra tão somente á assembléa provincial qual o vicio que impede a publicação da lei, e que o obrigaria á suspendel-a nos termos da legislação em vigor.

O SR R. LOBATO:—Agora v. exc. ponha essas considerações dentro do regimento da assembléa

O sr. D de Azevedo:—Não é questão de regimento, é questão da constituição e das leis geraes.

O SR R. LOBATO:—A doutrina de v. exc. é a'é impraticavel.

O sr. D. de Azevedo:—A que é impraticavel é a que v. exc. sustenta.

O meu systema é o mais racional e o mais liberal, porque dá lugar a que a assembléa provincial corrija immediatamente os defeitos do projecto, ou o devolva tal qual foi redigido, a fim de ser publicado, se o presidente não entender que deve sustar a sua publicação para submettel o aos poderes geraes.

Em resumo, assim como o presidente da provincia pode negar a sancção nos casos em que o projecto offende as leis geraes e a constituição do imperio, assim tambem, por interpretação extensiva (note v. exc., que eu sou o 1º a confessar que não estou argumentando com textos expressos) deduzida da economia das theses constitucionaes, pode recusar-se á publicação dos projectos que não dependem de sancção em circumstancias analogas.

Em um e outro caso, o primeiro remedio previsto, pela disposição da lei fundamental, e por identidade de razão, é a devolução do projecto á assembléa provincial. (*Apoiados, muito bem!*)

Assim como o presidente da provincia, examinando a lei, pode negar a sua sancção porque ella offende as leis geraes, ou a constituição do imperio, da mesma forma examinando posturas ou out o qualquer decreto da assembléa provincial, que não depende de sancção, mas simplesmente de publicação, deve sobrestar na publicação, e devolver o projecto á assembléa, para que o reconsidere, se entender que elle realmente offende as leis geraes, contem equivocos, erros, ás vezes grosseiros, porque declaro á v. exc. que dando-me ao trabalho, em 1863 ou 1864, de discutir posturas municipaes, encontrei-me com os maiores disparates.

Se, porém, a assembléa entender que não houve erro, engano, equivoco, etc., devolverá as posturas e o presidente será obrigado a publical-as, se não for caso de suspendel-as na forma do acto addicional.

Repito a v. exc. não faço questão de saber se deve ser nesta hypothese por 2/3, ou se por maioria ordinaria que a assembléa delibere sobre o assumpto.

O SR. CASTILHO:—Como hade ser então? v. exc. é o presidente da casa.

O sr. D. de Azevedo:—Perdoe-me v. exc. eu não estou fallando como presidente da assembléa.

O SR. LOBATO:—Como presidente o que faria?

O sr. D. de Azevedo:—Como presidente da assembléa, desde que adopto o simile da não sancção, adoptaria tambem o dos 2/3.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O SR. R. LOBATO:—Os nobres deputados entram logo em desaccordo com certeza.

O SR. A. LINS:—E' como a assembléa pode mandar publicar a lei; é adoptando a posturas por 2/3.

O sr. D. de Azevedo:—Adopto o simile da não sancção para a não publicação.

O SR. CASTILHO:—Então entende que a postura não foi sanccionada?

O sr. D. de Azevedo:—E' como se não houvera sido. Sei que no caso presente, não ha sancção...

O SR. CASTILHO:—Votação por 2/3 é para projectos não sanccionados.

O sr. D. de Azevedo:—Já reconheci que não existe texto expresso, e estou justificando um direito consuetudinario que todos os presidentes têm exercido, e que deriva da economia dos textos constitucionaes.

Declaro á v. exc. que tenho alguns annos de administração de provincias, e sempre procedi desta maneira...

O SR. CASTILHO:—Não se gabe disso.

O sr. D. de Azevedo :—e sempre vi proceder-se assim.

Direi mesmo ao nobre deputado que a sua opinião me parece singular, porque até hoje, nunca vi aventar-se duvida á respeito deste ponto.

O SR. CASTILHO :—Nunca houve caso analogo.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. D. Azevedo :— Tem sido devolvidas diversas.

Ainda ha pouco tempo foram votadas por 2/3 as posturas de S. José do Parahytinga, reconhecendo a assembléa os equivocos lembrados pelo presidente da provincia.

(*Ha muitos apartes*)

Ao menos, em outras provincias, tanto quanto posso conhecer a historia politica deste paiz, procede-se da mesma maneira.

Eu não pretendia alongar-me nesta discussão, sr. presidente; pretendia apenas manifestar a minha opinião, menos por parecer intromettido, do que por deferencia ao nobre deputado pelo 2º districto.

A assembléa resolverá como entender, certo de que eu me submetterei á sua decisão.

(*Muito bem! muito bem!*)

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Albuquerque Lins :—Sr. presidente, estando em divergencia com alguns de meus illustres correligionarios quanto ao incidente que veio provocar este debate, corre-me o dever de accentuar a minha opinião, por não ter sido ainda convencido de estar em erro.

Nesta questão, estamos todos de accôrdo quanto aos principios; a divergencia está somente quanto ao modo de interpretar a lei existente.

Os meus amigos e correligionarios, com os quaes sinto estar em divergencia, não negaram que os precedentes que existem, permittem ao presidente da provincia o procedimento que teve suspendendo a publicação das posturas votadas por esta assembléa.

Não só este anno, como nos annos anteriores tem-se dado factos semelhantes; esta assembléa tem recebido do presidente da provincia propostas de posturas não publicadas.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E se não procedessem assim seria uma falta de deferencia para com a assembléa.

O sr. A. Lins :—A divergencia aqui é sobre o modo porque se deve corrigir o defeito que motivou a não publicação, quando reconhecido pela assembléa.

O que parece é que a assembléa provincial tem sempre resolvido estas questões, sem fazer cabedal do numero de votos.

Deputado novo, e por isso não conhecendo bem os precedentes, não tenho outro empenho senão provocar um pronunciamento da maioria, disposto a sugeitar-me ao que for resolvido.

O illustre *leader* liberal informou que nos annos anteriores este acto do presidente da provincia tem tido logar, mas que a commissão tem interposto o seu parecer, e os tem mandado publicar..

O SR. R. LOBATO :—Essa informação quem deu foi o nobre deputado pelo 4º districto.

O sr. A. Lins :—Eu quizera que v. exc. me dissesse como e que a assembléa tem procedido com relação a este facto.

O SR. F. BRAGA :—A assembléa vota o parecer com a maioria relativa.

O sr. A. Lins :—Segundo as informações que acabo de receber de meu illustre collega pelo 4º districto as commissões tem sido approvados pela assembléa por simples maioria.

O SR. R. LOBATO :—O que eu posso garantir ao nobre deputado é que a assembléa nunca entrou na discussão de posturas para corrigil-as. As commissões anteriores tem sempre regeitado as razões do presidente da provincia.

O sr. A. Lins :—Em todo o caso, das informações que em apartes acabo de receber, o que fica fóra de toda duvida é que nos annos anteriores tem havido pareceres de commissões sobre codigos de posturas devolvidos pelo presidente da provincia.

E' pois fóra de duvida que existem precedentes, em virtude dos quaes a assembléa tem deliberado.

O SR. R. LOBATO :—Eu não affirmo e nem contesto.

(*Trocam-se diversos apartes.*)

O sr. A. Lins:—Dado o precedente, ou a assembléa regeita as razões do presidente, e manda publicar as posturas, tal como havia anteriormente adoptado; ou julga procedentes as razões, e tem o dever de corrigir o seu acto, mandando publicar as posturas de accôrdo com as modificações que se tornarem necessarias.

Isto posto, em que termos, ou de que modo deve a assembléa proceder neste caso, eis o ponto capital sobre que agora cumpre deliberar.

A este respeito desejo fazer bem clara a minha opinião.

Não vou tão longe como meus illustres correligionarios em relação ao modo por que a assembléa delibera a respeito de posturas municipaes.

Entendo que pela lei de 12 de Agosto de 1834, que deu ás assembléas provinciaes competencia para legislarem sobre assumptos municipaes, dispensando a sancção dos presidentes das provincias, não foi igualmente dispensado de ser feita por elles a publicação das mesmas leis, depois de approvadas pelas assembléas.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Apoiado, e é uma condição que completa a lei.

O sr. A. Lins:—Sem duvida; as leis municipaes que não dependem de sancção, dependem, e não podem deixar de depender de publicação, porque não ha lei sem publicação.

E notem os nobres deputados, a assembléa provincial, com relação ás posturas das camaras municipaes, que são submettidas ao seu conhecimento, delibera do mesmo modo que delibera sobre todas as outras leis de sua competencia; isto é, as posturas municipaes, como todas as outras leis decretadas pela assembléa, seguem os mesmos tramites, e tem as tres discussões regimentaes.

Portanto, uma vez cumpridas estas formalidades, as posturas municipaes são leis provinciaes do mesmo modo que todas as outras leis decretadas pela assembléa.

Não tem, pois, razão o meu collega, pelo 2.º districto, o sr. dr. Castilho, quando entende que

ás posturas municipaes são leis simplesmente municipaes,

Taes leis, como todas as outras, tem força obrigatoria em toda a provincia. (*apoiados e não apoiados*)

Quando trata-se da sua creação, ou da sua applicação, é visto que esta não se faz effectiva senão no territorio da municipalidade; mas a sua força obrigatoria estende se a toda provincia; tratando-se. por exemplo, de um imposto decretado em uma postura municipal, e suppondo-se que o sujeito ao imposto não esteja no municipio, a execução pode, sem duvida, ser feita fóra d'ahi. De mais, todos precisam conhecer as leis, para cumpril-as, quando no municipio.

E assim, eu poderia fazer muitas outras considerações para demonstrar que ellas são leis com força obrigatoria, tanto como todas as outras leis decretadas pela assembléa provincial.

A differença, está só em que o legislador dispensou as posturas municipaes, para assim estabelecer uma especie de descentralisação e autonomia em favor do municipio, da intervenção do presidente da provincia quanto á negação de sancção; decretada a lei municipal pela assembléa provincial, esta deve ter a publicação desde logo, independentemente de sancção.

Noto que alguns dos nobres deputados prescindem da publicação da lei, e outros entendem que a publicação deve ser feita pela camara municipal. Mas, se é uma lei provincial, como ser publicada pela camara municipal? (*apartes*)

A publicação das leis provinciaes não póde ficar dependente das camaras municipaes; ou as publica directamente a assembléa provincial ou as publica o presidente da provincia, como executor de suas leis. Todos os precedentes são no sentido de serem feitas as publicações pelo presidente da provincia. Não ha precedente algum de codigo de posturas decretado pelas assembléas provinciaes, depois do Acto Additional e da lei de sua interpretação, que não tenha sido remettido ao presidente da provincia para que este o publique.

Desta attribuição resulta como consequencia natural a de poder suspender a publicação, em virtude da propria disposição pela qual lhe é permettida a lei para ser publicada por elle.

Quem tem o poder de publicar póde deixar de publicar, quando isto não lhe é expressamente prohibido.

Cujus est ponere, illius est tollere.

Quem pode fazer o acto, pode deixar de fazel-o.

Esta attribuição não está expressa na lei claramente, mas tem por si a pratica, os precedentes, e, portanto, a interpretação usual.

Sem duvida que seria mais conforme aos principios liberaes que sustentamos, que as camaras municipaes independessem desta intervenção dos presidentes de provincia, como da das assembléas provinciaes; e que chegassemos ao regimen pleno da autonomia dos municipios, em que elles não precisassem estar em tal dependencia para todos os seus actos, ainda os mais insignificantes, mesmo para as pequenas cousas que entendem exclusivamente com sua economia particular, e com as quaes os poderes provinciaes muitas vezes nada tem que vêr.

Mas, o que é facto é que as cousas estão estabelecidas deste modo, que os municipios não legislam em materia de sua economia particular. o que delles é apenas o projecto ou a proposta para as assembléas provinciaes, que é o poder que legisla.

Dada, porém, a hypothese da não publicação da lei pelo presidente da provincia, bom ou mal, mas, em tudo o caso, com tolerancia, até deste assembléa, que tem recebido estes actos sem impugnal-os, pergunto eu: como a assembléa deverá proceder?

Me parece fóra de duvida, que o melhor será que, uma vez que a assembléa tenha diante de si sujeito á sua deliberação um acto do presidente da provincia, negando publicação á uma deliberação por ella votada, será melhor que prescindamos de sujeital-o de novo á publicação por parte do mesmo presidente, e que a assembléa se colloque em posição de publical-o por si.

O acto pelo qual o presidente da provincia nega publicação á uma deliberação da assembléa, sobre posturas das camaras municipaes, me parece que não pode deixar de ser regulado por aquella parte do regimento que determina o modo por que se devem fazer as votações, nos casos em que vêm a assembléa actos a que o presidente negou sancção, e que a assembléa pode mandar publicar por si.

Para que assembléa mande publicar por si um acto que lhe é devolvido pelo presidente, o processo não é outro, senão a votação por 2/3, quer se trate de não sancção, quer de não publicação.

Isto não quer dizer que se confunde sancção com publicação, que são cousas mui differentes; mas é que, quer no caso de não sancção, quer no de não publicação, a assembléa, que não é poder competente nos casos ordinarios para publicar suas proprias deliberações, vê se collocada em uma hypothese especial em que ella precisa publical-as.

O regimento não cogita de outro processo para a assembléa fazer essa publicação, a não ser por meio de approvação por 2/3.

Ha o mais perfeito *simile* entre o acto que manda publicar uma deliberação a que foi negada sancção, e o acto que manda publicar uma deliberação a que foi negada publicação; em ambos os casos o procedimento pode ser, portanto, o mesmo, sem que se confundam cousas inteiramente differentes.

No regimento, sem duvida, não existe outro processo para a assembléa publicar as suas deliberações, a não ser assim.

A assembléa só publica, quando o presidente não o faz; e submette de novo o acto á sua deliberação, para que ella o mande como entender.

A hypothese de não sancção é a unica que está prevista expressamente no regimento; mas com ella tem toda a analogia o caso occorrente. Entretanto, se a assembléa entender que só com maioria relativa, independente de votação por 2/3, pode mandar publicar a lei, me conformarei com a sua deliberação.

Nem era outra a minha disposição quando em uma das sessões anteriores fiz a primeira reclamação neste sentido, tanto que expuz então a minha duvida ao illustre deputado que presidia nos nossos trabalhos, e de ante-mão declarei a s. exc. que decidisse como entendesse, accrescen-

tando apenas que conforme o regimento, e na minha opinião, o processo devia ser a votação por 2/3. S. exc. então decidiu que, em tal caso, tratava-se de votação por 2/3.

A mesma hypothese está agora, de novo, submettida ao conhecimento da assembléa, e pode, portanto, o actual presidente revogar a deliberação do seu substituto e decidir em sentido contrario, se assim entender. O que não convem agora é que as camaras municipaes que tem seus codigos de posturas dependentes de deliberação da assembléa fiquem privadas de vêl-os convertidos em lei, por uma questão de regimento.

A assembléa ou os publique por si, ou devolva-os ao presidente da provincia para que os faça executar independente de publicação, ou mande-os publicar, sem fazer questão de ser a sua votação por 2/3 ou não.

O urgente é que fique estabelecido o precedente, e que as camaras municipaes não tenham as suas deliberações indefinidamente suspensas, ou adiadas.

Cabe-me a responsabilidade de ter sido o primeiro a reclamar na actual sessão que, em um caso como este, a votação fosse feita de accôrdo com o processo estabelecido no regimento para todos os actos devolvidos pelo presidente da provincia; corria-me, portanto, o dever de fundamentar nesta discussão a minha reclamação, e de dar certas explicações, em homenagem á assembléa e em satisfação aos meus amigos. (*Muito bem!*)

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

O sr. P. deMoraes faz algumas observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação do requerimento, é o mesmo rejeitado.

Continúa a discussão do parecer.

Ninguem mais pedindo a palavra, é a mesma encerrada.

O sr. Presidente diz que no seu modo de entender deve se proceder a respeito da votação das posturas devolvidas pela presidencia, da mesma fórma que procede-se a respeito da votação de outros projectos nas mesmas condições, isto é, fazendo a votação por dous terços. Entretanto, como diversos deputados manifestaram-se contra esta opinião, entende que deve consultar a casa sobre o modo de proceder-se á votação.

O sr. R Lobato faz algumas considerações no sentido de mostrar que não é preciso o sr. presidente consultar a casa sobre o modo da votação, pois que é questão vencida que esta deve ser por dous terços.

O sr. A. Nogueira oppõe-se a este modo de entender do sr. R Lobato, e faz observações para demonstrar que não é procedente essa opinião.

O sr. Presidente declara que encontra uma difficuldade na votação, e para ella chama a attenção da casa: se não fôr approvado o projecto modificado como se acha pela commissão, nem tão pouco o projecto tal como foi devolvido pela presidencia, o que resta? Ficará o municipio de Tatuhy sem o seu codigo de posturas?

O sr. Castilho:—Uma illegalidade produz outra illegalidade: *abyssus abyssum invocat*

O sr. D. de Azevedo (*pela ordem*) pondera que realmente a votação offerece difficuldades; muitos deputados só votam pelo projecto modificado como se acha pela commissão, ao passo que outros só votam por elle tal qual foi devolvido pela presidencia.

O SR. R. LOBATO:—E nesse caso é rejeitado?

O sr. D. de Azevedo:—Diz que se a assembléa não aceitar o projecto com as emendas, ou isolado, fica elle como se não existisse, fica archivado.

O SR. R. LOBATO:—Por conseguinte fica a camara de Tatuhy sem o seu codigo de posturas? Muito bem! eu quero que fique consignada esta consequencia que o nobre deputado por si mesmo se encarregou de tirar da questão!

O sr. D de Azevedo:—Responde que é a consequencia de todos os projectos que em condições identicas não alcançam os dous terços de votos; e accrescenta que neste caso o que devem fazer os srs. deputados é pezar o voto que vão dar sobre a materia, reflectindo que, rejeitado o projecto como foi offerecido pela commissão, a consequencia será ficar o municipio de Tatuhy sem seu codigo de posturas, por uma questão que o orador considera de lana caprina.

Os que aceitam o projecto com as emendas querem salvar um ponto de legalidade; ao passo que os que votam pelo projecto isolado pretendem permanecer no regimen do abuso, do erro e da illegalidade.

Se fôr adoptado o projecto com as emendas, terá o municipio de Tatuhy seu codigo de posturas; no caso contrario, ficará sem elle, e então o orador desde já lança a responsabilidade desse facto sobre os srs. deputados que assim votarem, e recommenda ao municipio de Tatuby que a esses agradeça o patriotismo com que procederam.

Procedendo-se á votação nominal do projecto com emendas, votaram a favor os srs.:

J. Moraes, A. Queiroz, L Chaves, V. de Azevedo, T. Pinto, Q. Telles, M. Alves, Parada, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, Piedade, A. Nogueira, D. de Azevedo e C. Mendes.

Votaram contra os srs.:

M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, T. Braga, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano, Margarido e P. de Moraes.

Não alcançou os dous terços e portanto não foi approvado.

Procedendo-se á votação do projecto isolado, votaram a favor os srs.:

M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, T. Braga, C. Rodrigues, B de Campos, S. Cintra, Firmiano, Margarido e P. de Moraes.

Contra os srs.:

João Moraes, L. Chaves, V. de Azevedo, Q. Telles, Parada, Jaguaribe, Piedade, A. Nogueira, D. de Azevedo, C. Mendes, M. Alves, A. Lins, T. Pinto e A. Queiroz.

Não alcançou os dous terços e portanto tambem não foi approvado.

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. Presidente dá para o dia 23 a seguinte

ORDEM DO DIA 23 DE FEVEREIRO

1.ª PARTE

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

2.ª PARTE

3ª dita das posturas n. 16, de Capivary.
3ª dita de ditas n. 19, de Parnahyba.
3ª dita de ditas n. 27, de Sorocaba.
2ª dita de ditas n. 15, do Iporanga.
3ª dita do dito n. 75, sobre empregados da camara de Campinas.
2ª dita do dito n. 87, sobre vencimentos de empregados da camara de Santa Branca.
3ª dita do dito n. 43, sobre escolas.
1ª dita das posturas n. 29, de C. N. do Paranapanema.

Discussão do parecer n. 34, de 1888, sobre posturas do Espirito Santo da Boa Vista não publicados.

2ª discussão do projecto n. 86, revogando o art. 23 da lei de 6 de Abril de 1887.

3ª dita do dito n. 103, de 1888, e emendas, sobre creação de officios de justiça em Espirito Santo do Pinhal e outros termos.

2ª dita do dito n. 90, sobre navegação do rio Tieté.

1ª dita do dito n. 51, sobre linha de bonds entre Santos e S. Vicente.

2ª dita do dito n. 211, de 1885, transferindo o termo da Cotia para a comarca da capital.

2ª dita do dito n. 11, sobre cadeira de italiano na Escóla Normal.

1ª dita do dito n. 59, sobre bibliotheca na capital.

1ª dita do dito n. 216, de 1888, sobre annexação de officios de justiça na Faxina.

1ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.

1ª dita do dito n. 90, sobre licença a Marianno José de Oliveira.

1ª dita do dito n. 5, sobre bonds de Ubatuba a Pecinguaba.

3ª dita do dito n. 45, sobre creação e transferencia de escóla.

1ª dita do dito n. 93, sobre annexação de freguezia.

1ª dita do dito n. 105, sobre privilegio a Victor Nothman e Camillo Doumoulin.

1ª dita do dito 94 sobre divisas do Porto Ferreira e Pirassununga, etc.

2ª dita do dito n. 85, deste anno, sobre vencimentos dos continuos da assembléa.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 23 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, José Vicente, Lopes Chaves, Castilho, Queiroz Telles, Manoel Alves, Albuquerque Lins, Candido Rodrigues, Campos Salles, Firmiano Pinto e Prudente de Moraes.

O sr. presidente diz que ainda não ha numero legal para abrir-se a sessão.

A's 11 1/2 horas, feita a 2ª chamada, comparecem os mesmos senhores.

O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e dá para o dia 25 a seguinte

ORDEM DO DIA 25 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(Até 2 e meia horas ou antes)

3ª discussão das posturas n. 16, de Capivary.
3ª dita de ditas n. 19, de Parnahyba.
3ª dita de ditas n. 27, de Sorocaba.
2ª dita de ditas n. 15, do Iporanga.
3ª dita do dito n. 75, sobre empregados da camara de Campinas.
2ª dita do dito n. 83, elevando a freguezia de S. Bernardo á cathegoria de villa.
2ª dita do dito n. 87, sobre vencimentos de empregados da camara de Santa Branca.
1ª dita do dito n. 113, sobre vencimentos de empregados da camara de Guaratinguetá.
3ª dita do dito n. 43, sobre escolas.
1ª dita das posturas n. 29, de C. N. de Paranapanema.
2ª dita do projecto n. 86, revogando o art. 23, da lei de 6 de Abril de 1887.
3ª dita do dito n. 103, de 1888, e emendas, sobre creação de officios de justiça no Espirito Santo do Pinhal e outros termos.
4ª dita da emenda ao projecto n. 226, de 1888, sobre jardim zoologico na capital.
2ª dita do projecto n. 90, sobre navegação do rio Tieté.
3ª dita do dito n. 73, sobre creação de cadeiras.
3ª dita do dito n. 81, sobre a Misericordia de Pindamonhangaba.
1ª dita do dito n. 51, sobre bonds entre Santos e S. Vicente.
2ª dita do projecto n. 211, de 1885, transferindo o termo da Cotia para a comarca da capital.
2ª dita do dito n. 85, sobre vencimentos dos continuos da Assembléa.
1ª dita do dito n. 90, sobre licença a Marianno José de Oliveira.
3ª dita do dito n. 45, sob e creação e transferencia de escolas.
1ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.
1ª dita do dito n. 59, sobre bibliotheca na capital.
1ª dita do dito n. 216, de 1888, sobre annexação de officios de justiça na Faxina.
1ª dita do dito n. 5, sobre bonds de Ubatuba a Pecinguaba.
1ª dita do dito n 105, sobre privilegio a Victor Nothman e outro.
1ª dita do dito n. 93, sobre annexação de freguezia.
1ª dita do dito n. 94, sobre divisas entre Porto Ferreira, Pirassununga, etc.

Discussão do parecer n. 34, de 1888, sobre posturas do Espirito Santo da Boa Vista, não publicadas.

2ª PARTE

(Depois de 2 horas e meia ou antes)

2ª discussão do projecto n. 65, fixando a despeza e receita provincial.

24ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 25 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e projecto do sr. Piedade.—Observações do sr. Jaguaribe.—Observações e indicação do sr. M. Peixoto.—Observações e projecto do sr. P. de Moraes.—1ª parte da Ordem do dia.—Posturas —Empregados de camara.—Elevação á villa. Empregados de camara.—Creação de escólas. —Posturas.—Revogação do artigo de lei—Officios de justiça.—Jardim zoologico.—Navegação —Creação de cadeiras.—Observações e emenda do sr. T. Braga—Observações e emenda do sr. A. Queiroz.—Observações dos srs. V. de Azevedo.—Queiroz Telles e Parada.—Misericordia.—Bonds.—Termo da Cutia.—Observações e requerimento do sr. P. de Moraes.—Licença.—Transferencia de escolas.—Empresa Jaceguay.—Bibliotheca.—Annexação de Officios.—Bonds.—Annexação de freguezia.—Divisas.—Observações do sr. C. Rodrigues.—2ª parte da Ordem do dia.—Orçamento provincial —Discurso do sr. R. Lobato.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, Mello Peixoto, João Moraes, Delfino Cintra, Augusto Queiroz, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Jaguarybe, Albuquerque Lins, E. Piedade, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Silveira Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Cerqueira Mendes e João Penteado. Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção de diversas leis desta assembléa.

Inteirada.

Do mesmo, transmittindo um officio da camara de Mocóca, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo, e outro da camara de Jundiahy acompanhando balanço da receita e despeza do exercicio de 1888 a 1889.

A' commissão de orçamento municipal.

Do mesmo, communicando a sancção de diversas leis desta assembléa.

Inteirada.

Do mesmo, transmittindo as informações que foram solicitadas, em virtude do requerimento do deputado dr. Albuquerque Lins, a respeito da prisão de Tito Henrique da Silva.

A quem fez a requisição.

Do mesmo, remettendo posturas da camara do Amparo.

A' commissão de camaras.

Da camara de Itapecerica, representando sobre a necessidade de ser alterada, em alguns pontos, a lei n. 81, de 6 de Abril de 1887.

A' commissão de instrucção publica.

Da mesma camara, representando sobre a conveniencia desta assembléa representar á assembléa geral legislativa, pedindo a decretação da federação das provincias.

A' commissão de justiça.

Da camara de Itatiba, remettendo codigo de posturas, e artigos alterando o regulamento do cemiterio.

A' commissão de camaras.

Da camara do Ribeirão Proto, pedindo rectificação das divisas daquelle municipio com o de S. Simão.

A' commissão de estatistica.

Da camara de S. José do Paralhyinga, pedindo autorisação para vender o pequeno edificio que servia de cadeia naquella villa.

A' commissão de fazenda.

Da camara do Jacarehy, remettendo artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Do director da instrucção publica, remettendo o orçamento da despeza com a instrucção no municipio de Ubatuba.

A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, sobre creação de escolas no bairro da Alleluia, municipio de Tatuhy.

A' mesma commissão.

Do mesmo, transmittindo uma representação do conselho municipal de S. João da Boa Vista, relativo ao ensino obrigatorio.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

De José Joaquim Augusto da Fonseca, empregado na Penitenciaria desta capital, pedindo que para a sua aposentadoria lhe seja contado tempo no que serviu como empregado de thesouraria de fazenda.

A' commissão de justiça.

Da ex-professora d. Maria Umbelina de Oliveira Baptista, pedindo para ser novamente provida em uma cadeira de primeiras lettras.

A' commissão de instrucção publica.

De Antonio Xavier Freire, pedindo a derogação de um artigo de posturas da camara de Cunha.

A' commissão de camaras.

REPRESENTAÇÕES

Dos moradores da freguezia do Salto, pedindo a elevação daquella freguezia á cathegoria de villa.

A' commissão de estatistica.

Orçamento da camara de Pirassununga, para o exercicio de 1889 a 1890.

A' commissão de orçamento municipal.

PARECERES

Da commissão de estatistica, para que seja approvado o projecto n. 111, deste anno, relativo á creação da freguezia do Bom Jesus do Ribeirão Grande.

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas de Bragança.

Da mesma commissão, para que sejam approvadas as posturas da capital.

Da mesma commissão, afim de que sejam approvadas as posturas do Mogy das Cruzes.

Vão todos para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de justiça, afim de que sejam solicitadas do governo informações relativas á aposentadoria do collector de rendas da villa do Buquira, capitão José de Souza Pereira de Araujo.

Approvado

PROJECTO N. 125

A commissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo presente o requerimento que á assembléa provincial foi dirigido pelo cidadão Jacob Friederichs, solicitando prorogação por mais 10 annos, da concessão que teve para edificar e manter um chalet no jardim publico do campo da Luz, e compromettendo-se, no caso de ser-lhe dada a concessão, a fazer novos melhoramentos para a commodidade do publico, é de parecer que seja deferido o requerimento, com a approvação do seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. Fica autorisado o governo a prorogar por mais dez annos a concessão feita ao cidadão Jacob Friederichs para construir e manter um chalet dentro do jardim publico do campo da Luz, desta capital.

Art. 2°. Para effectividade dessa prorogação, o concessionario obrigar-se-ha por contracto a realisar as edificações e melhoramentos que o governo entender necessarios.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões, 23 de Fevereiro de 188 .—J. Moraes.— Almeida Nogueira.—A buquerque Lins.

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTO N. 126

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° As fazendas denominadas Capivary e Barreiro, pertencentes ao capitão José Rodrigues de Oliveira Coutinho, situadas nas divisas da parochia de Santa Barbara do Rio Pardo, bem como a parte da fazenda Santa Clara, situada na divisa de Santa Cruz do Rio Pardo, pertencente ao mesmo capitão Coutinho, ficam desmembradas daquellas parochias e passam a pertencer á do Espirito Santo do Turvo.

Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 25 de Fevereiro de 1889.—Emygdio Piedade.

N 127

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. Fica o governo da provincia autorisado a despender a quantia de 3:000$000 com a construcção de uma cadeia na freguezia do Piquete, podendo para esse fim fazer as operações de credito necessarias.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrario.—Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 1889. —Teixeira Pinto.—J. A. Rubião Junior.—J. Vicente.

PROJECTO N. 128

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1° Fica o governo da provincia autorisado a despender a quantia de 10:000$000 com os reparos da cadeia e casa de camara da cidade de Guaratinguetá, podendo para esse fim fazer as operações de credito necessarias.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 25 de Fevereiro de 1889.—Teixeira Pinto.—J. A. Rubião Junior.—J. Vicente.

PROJECTO N. 129

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. Fica elevada á cathegoria de freguezia, sob a invocação de Bom Jesus do Rio das Pedras a povoação deste nome, no municipio de Piracicaba.

Art. 2°. As divisas da nova freguezia serão as mesmas do respectivo districto de subdelegacia de policia.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 25 de Fevereiro de 1889.—Prudente de Moraes.

PROJECTO N. 130

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Fica o presidente da provincia auctorisado a contractar com o Banco de Credito Real de S. Paulo um accôrdo que tenha por base a desistencia, por parte do mesmo Banco, da garantia de juros de 7 % ao anno, ao capital de cinco mil contos de réis, pelo praso de trinta annos, de que elle gosa, em virtude da lei n. 145, de 25 de Julho de 1881, e do contracto de 18 de Outubro do mesmo anno; e a concessão, por parte da provincia, da garantia de juros de 6 % ao anno, ás letras hypothecarias, que o mesmo Banco emittir, depois de realisado o accôrdo, até o maximo de dez mil contos de réis, pelo mesmo praso de trinta annos, contados da data da emissão das letras, e com as mais clausulas seguintes:

§ 1.° As lettras hypothecarias de que trata esta lei gozarão de todos os favores e regalias de que, pela legislação vigente, gosam as apolices provinciaes, para o effeito de serem obrigatoriamente recebidas nas repartições publicas provinciaes, em caução, deposito, garantia ou fiança, nos mesmos casos em que são as ditas apolices.

§ 2.° O Banco poderá emittir lettras hypothecarias até o decuplo do seu capital realisado, conforme a lei n. 1237, de 24 de Setembro de 1864 e Reg. de 3 de Junho de 1865: mas a garantia de que trata esta lei em caso nenhum excederá o maximo de dez mil contos de réis fixado no art. 1° As ditas lettras só poderão ser emittidas sobre emprestimos effectivamente realisados, depois de effectuado o accôrdo de que trata esta lei, sobre primeira hypotheca, constituida, cedida ou subrogada, conforme a dita lei geral de 24 de Setembro de 1864 e Reg. de 3 de Junho de 1865.

§ 3.° Nos emprestimos garantidos por hypothecas de proprietarios agricolas, o Banco não poderá cobrar taxa de juros maior de 7 % ao anno, salvo quando os emprestimos forem feitos em moeda corrente, caso em que, como nos emprestimos de outra natureza, a taxa de juros será convencional.

Art. 2.° As lettras garantidas devem ser de

estampa especial, de forma a não se confundirem com as que o mesmo Banco já tem em circulação, e além da data e mais dizeres usados nos titulos dessa natureza, indicarão, de modo claro, a garantia de que gozam.

§ unico. Emquanto não estiverem promptos os titulos definitivos, o Banco poderá pôr em circulação titulos provisorios (cautelas) os quaes serão revestidos das mesmas formalidades d'aquelles, inclusivè a rubrica de que trata o n. 1 do art. 2.º da lei n. 145 de 25 de Julho de 1881, e deverão mencionar a numeração das lettras que representarem. Essas cautelas gozarão de todas as vantagens estabelecidas por esta lei em favor das lettras hypothecarias.

Art. 3.º Conforme o disposto no art. 1.º, o praso da garantia de juros ás lettras hypothecarias conta-se da data da respectiva emissão, ou da dos titulos provinciaes que as representarem.

Mensalmente, no principio de cada mez, o Banco communicará ao presidente da provincia qual a quantidade de lettras emittidas durante o mez findo, seus numeros e o numero de ordem dos titulos provisorios que as representarem.

§ unico. Ao fiscal, de que trata a lei n. 145 de 25 de Julho de 1881, incumbe, além do disposto no art. 2.º da mesma, velar pela stricta observancia das disposições desta lei, e verificar a exactidão das communicações feitas pelo Banco, nos termos deste artigo.

Art. 4.º Os prasos dos emprestimos aos lavradores poderão ser elevados a trinta annos, conforme a lei geral n. 1237 de 24 de Setembro de 1864.

Art. 5.º Ficam em inteiro vigôr todas as disposições da lei n. 145 de 25 de Julho de 1881, que não são alteradas ou modificadas por esta lei.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 25 de Fevereiro de 1889. —Albuquerque Lins.—A. Candido Rodrigues.—Margarido da Silva.—Cerqueira Mendes.—João Moraes.—J. Vicente.—Rodrigo Lobato.—Juvenal Parada.—Teixeira Pinto.

PROJECTO N. 131

A' commissão de commercio, industrias e obras publicas foi presente o requerimento que a esta assembléa dirigiram os cidadãos coronel Manuel Jacintho Domingues de Castro, João Milne Tindal e bachareis Jacintho Pereira da Silva Barros e Crescencio José de Oliveira Costa, pedindo privilegio para construcção, uso e goso de uma estrada de ferro, ligando Taubaté á Amparo ou Penha do Rio do Peixe, como mais convier; e considerando que os requerentes nenhum favor solicitam da provincia e que a estrada pedida, como qualquer outra via de communicação, representará um melhoramento para a provincia e um beneficio ao desenvolvimento do commercio e da lavoura, é de parecer que seja deferida a petição, e para isso offerece o seguinte projecto de lei:

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica concedido aos cidadãos coronel Manuel Jacintho Domingues de Castro, João Milne Tindal e bachareis Jacintho Pereira da Silva Barros e Crescencio José de Oliveira Costa, privilegio por 60 annos para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro de bitola de 1 metro entre trilhos, ligando a cidade de Taubaté á do Amparo ou Penha do Rio do Peixe, como mais convier.

Art. 2º. Caducará o privilegio si dentro do praso de 3 annos, a contar da data da presente lei, não estiverem iniciados os trabalhos da estrada, marcando-se no contracto com o governo o praso para a conclusão das mesmas.

Art. 3.º O serviço com a fiscalisação da estrada, por parte da provincia, será pago pelos concessionarios, empreza ou companhia que se organisar, não excedendo a despeza á (6:000$000) seis contos de réis annualmente.

Art. 4.º O presente privilegio só é transferivel á empreza ou companhia que os concessionarios organisarem.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de Fevereiro de 1889. —A. Candido Rodrigues. Queiroz Telles.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as das posturas n. 20, de Taubaté, e 10, de Araraquara.

Vão á publicação.

O sr. Emygdio Piedade:—Sr. presidente, fui encarregado pelo capitão José Rodrigues de Oliveira Coutinho de apresentar a esta illustrada assembléa um requerimento seu, pedindo a passagem de suas fazendas Capivary e Barreiros, pertencentes á parochia de Santa Barbara do Rio Pardo; bem como a parte da fazenda Santa Clara, tambem a elle pertencente, situada nas divisas da parochia de Santa Cruz do Rio Pardo com a parochia do Espirito Santo do Turvo, onde actualmente reside, e onde quer congregar todas as suas propriedades.

Estas propriedades estão situadas justamente sobre a linha divisoria das parochias de Santa Barbara do Rio Pardo, Santa Cruz do Rio Pardo com Espirito Santo do Turvo, de modo a não ficar um só morador de permeio entre as fazendas, cujas passagens se pede o as divisas de outra parochia.

Attendendo ao justo pedido que me foi feito, e procurando desempenhar-me do encargo a que me impuz, tenho a honra de apresentar á esta illustrada assembléa um projecto, no sentido da passagem destas fazendas, acompanhado do requerimento do peticionario e dos documentos que elle me forneceu.

O projecto está concebido nos seguintes termos (lê):

Enviando á mesa este projecto acompanhado dos respectivos documentos, peço a v. exc. a bondade de consultar a casa se concede dispensa de impressão do projecto, e se digne envial-o á commissão competente para que dê parecer.

O sr. Jaguaribe Filho:—Sr. presidente, o anno passado tive a opportunidade de advogar a necessidade que ha de se fazer uma estrada que ligue o porto de Lençóes com a villa de S. José dos Campos Novos de Paranapanema.

Nessa occasião, adduzi algumas considerações tendentes a demonstrar que o progresso e o adiantamento que tem tido aquelle lado da provincia faziam com que se tornassem um dos mais imperiosos deveres por parte do governo a construcção dessa estrada, porque a que existe actualmente faz com que S. Jose dos Campos Novos do Paranapanema fique distante de Lençóes trinta e cinco leguas, ao passo que a estrada projectada encurta a distancia entre estes dois pontos em mais de 16 leguas.

Ora, as necessidades daquelle lado da provincia têm sido demonstradas pela attenção que o governo tem prodigalisado: porque, como v. exc sabe, já hoje o governo geral trata de fazer uma estrada que ligue Botucatú a Tibagy.

Ora, esta secção que trata de fazer póde ligar estes dois pontos pela navegação dos rios Tieté e Paranapanema, nos pontos em que são navegaveis.

Nessa occasião em que tratei deste assumpto na assembléa, referi-me a dados estatisticos que apresentei para demonstrar que mesmo as rendas provinciaes estavam sendo lesadas grandemente, porque, não havendo estradas naquelle lado, o commercio de Paraná para S. Paulo começava a desviar-se do porto de Itarará, onde já não pequeno numero do gado passava sem pagar direito algum.

Por conseguinte, o fisco da provincia é lesado grandemente.

Esta circumstancia por si só já era, sem duvida, uma razão poderosa para que a assembléa tomasse em consideração a ligação desses dois pontos extremos da provincia.

Porém, por occasião de reunir-se a commissão de orçamento, e insistindo eu sobre a necessidade se dar uma verba que não comporta aquella de que cada um de nós dispõe para os districtos, tive a fortuna de vêr que esta idéa era acceita por todos os partidos, e então o illustrado sr. dr. Delfino Cintra, membro proeminente da commissão de orçamento tomou a si o encargo de advogar a construcção dessa estrada, fazendo-se a despeza pela verba—«Obras publicas».

Porem, sr. presidente, eu ignoro quaes foram os fundamentos em que o governo se baseou para não realisar este compromisso.

Nessas condições mando á mesa uma representação da camara municipal de Campos Novos do Paranapanema fazendo sentir que com a despeza de 8:000$000 se póde encurtar a distancia entre estes dous pontos, que é de 35 leguas, a 15.

As vantagens que advem deste melhoramento são intuitivas, e não preciso estender-me em considerações para demonstral-as.

Limito-me a pedir á v. exc. que faça chegar a representação ao conhecimento da commissão de orçamento, afim desta cumprir o que prometteu o anno passado.

O sr. Jaguaribe manda á mesa um officio da camara de Campos Novos do Paranapanema, pedindo a verba de 8:000$000, para a abertura de uma estrada, entre aquella villa e o porto de Lençóes. Acompanha o officio uma representação dos habitantes daquella localidade.

Vae ás commissões de fazenda e obras publicas.

O sr. Mello Peixoto: — Sr presidente, tenho em meu poder uma representação de numerosos cidadãos dos municipios de Santa Izabel e Patrocinio, reclamando contra um acto prepotente, arbitrario e illegal do governo, pelo qual foram lançados na maior confusão e anarchia os direitos daquellas populações.

D'ariamente o governo desafia a condemnação publica por mais um abuso, mais um excesso.

Ainda na ultima sessão vimos levantarem-se nesta casa vozes eloquentes e patrioticas em defeza das nossas limitadas franquias municipaes, cada vez mais cerceadas pelas incessantes e continuas invasões do governo.

Refiro-me á discussão aqui havida a proposito do acto do presidente da provincia, suspendendo a publicação de posturas municipaes, e portanto suspendendo leis municipaes, acto este que, por confissão dos proprios que se encarregaram de defendel-o, não assenta em lei, não se firma em disposição alguma do nosso direito escripto.

Ouvimos os amigos e defensores do presidente declarar que este tinha procedido fóra da lei, com o intuito de corrigir erros ou irregularidades encontrados nas posturas municipaes, como si o erro de uma camara autorise o governo a sahir fóra da lei; como se uma irregularidade sem consequencia pratica, commettida talvez pelo pouco traquejo do direito, fosse razão sufficiente para provocar a intervenção do governo com a violação consciente do direito, e como finalmente se aquillo mesmo que se increpa ao poder municipal fosse licito quando praticado pelo presidente da provincia!

Hoje venho trazer ao conhecimento desta casa um novo acto de arbitrio e infracção da lei praticado pelo governo, o desta vez por um de seus mais elevados orgãos.

O ministro da justiça, o apparatoso sr. Ferreira Vianna, por decreto recente determinou que fosse considerada especial a comarca geral de Jacarehy, da qual fazem parte os municipios a que me referi a principio.

Sr. presidente, como v. exc sabe, o ministro da justiça não tem competencia para classificar *ad libitum* especiaes as comarcas geraes, porquanto a lei traçou a regra, fixou as condições necessarias para que se podesse fazer essa classificação.

Dispõe o art. 1.º da lei de 20 de Setembro de 1871: «nas capitaes que forem sédes de Relações e nas comarcas de um só termo a ellas ligadas por tão facil communicação que no mesmo dia se possa ir e voltar, a jurisdicção de primeira instancia será exercida exclusivamente pelos juizes do direito e a de segunda pelas Relações.»

Foi a estas comarcas que o regulamento de 22 de Novembro do mesmo anno, contendo as instrucções para a execução daquella lei, denominou comarcas especiaes.

Estão, pois, fixadas em lei as circumstancias, as condições essenciaes para que uma comarca seja declarada especial, e vêm a ser ou que a comarca seja séde de Relação, ou que esteja a esta ligada por tão facil communicação que no mesmo dia se possa ir e voltar, accrescendo ainda neste ultimo caso a condição indispensavel de ter a comarca *um só termo*.

Examinemos agora se a comarca de Jacarehy se acha em qualquer destes casos.

E' evidente, sr. presidente, que não tem applicação a primeira hypothese, porque como v. exc. sabe, aquella comarca é interior, e não preciso dizel-o que não é séde de Relação.

Resta saber se se lhe póde applicar a segunda alternativa da lei.

Se no tocante a facilidade de communicações acha-se ella no caso especial de que trata a lei, porquanto póde-se dalli vir a esta capital e voltar no mesmo dia pela via ferrea que liga as duas cidades; por outro lado é evidente que falha completamente áquella comarca o segundo requesito indispensavel para ser considerada especial, e vem a ser—ter ella mais de um termo.

E' do conhecimento de todos nós que a comarca de Jacarehy, além do termo desse nome, tem ainda os de Santa Izabel e Santa Branca.

Sr. presidente, esta questão da classificação de uma comarca em taes condições de geral em especial não é indifferente, e pelo contrario acarreta numerosas consequencias sérias, da maior importancia e gravidade, como procurarei demonstrar.

V. exc. sabe que a lei de 3 de Dezembro de 1841 art. 20 dispõe que a autoridade dos juizes municipaes póde comprehender um ou mais municipios segundo a sua extensão e população, determinando mais que quando esses municipios tenham apurado menos de cincoenta jurados, continuem reunidos ao termo ou termos mais visinhos para formarem um só conselho de jurados, e a *contrario sensu* que tal reunião não se effectue quando apurarem pelo menos cincoenta jurados.

Desenvolvendo este preceito legal o regulamento de 24 de Março de 1843 dispõe que nos municipios ou termos onde não se apure o referido numero de jurados, não haja fôro civil, mas naquelles em que esta condição se realise, haja conselho de jurados e fôro civil, separados dos outros municipios como se reunidos não fossem, embora sob a autoridade de um só juiz municipal, determinando mais que tenham juizes supplentes do juiz municipal em effectivo exercicio de suas attribuições limitadas ao preparo dos feitos civeis e crimes.

A lei 2033 de 20 de Setembro de 1871, da reforma judiciaria, manteve nesta parte as leis anteriores que acabo de citar.

E' assim que o seu regulamento de 22 de Novembro de 1871, art. 73, estabelece que nos termos reunidos, os supplentes do juiz municipal têm attribuição de preparar os feitos de valor superior a 500$000, devendo remettel-os ao juiz municipal que ordenará as diligencias necessarias antes de fazer subir a julgamento os ditos feitos; preparando os mesmos supplentes as causas de valor inferior a 500$000, segundo a legislação vigente e remettendo-os ao juiz municipal para o final julgamento.

Ora, sendo este este o organismo judicial estabelecido nas leis vigentes, nenhum poder tinha o ministro da justiça para alterar o ou destruil-o no todo ou em qualquer de suas partes por exceder isto de sua competencia.

Foi entretanto o que fez o s. F. Ferreira Vianna por meio do acto exhorbitante que desclassificou a comarca de Jacarehy da cathegoria geral para a especial, estabelecendo nas localidades que constituem termos daquella comarca a maior anarchia e confusão na ordem judiciaria.

Por esse acto do ministro da justiça ficou implicita e virtualmente extincto o fôro civil no termo de Santa Izabel, bem como no de Santa Branca.

Quer isto dizer que ficou extincta em um e outro termo a jurisdicção legal, e arvorada em seu logar um jurisdicção illegal, de mero decreto, qual a do juiz de direito de Jacarehy, porquanto em comarca especial só existe a jurisdicção do juiz de direito para toda comarca.

Agora, sr. presidente, imagine v. exc. o perigo, a incerteza a que vão ficar expostos naquelles termos todos os direitos.

Agite-se um litigio: a jurisdicção legal perante quem deviam pleitear as partes, não existe, foi destruida de facto.

A que existe, illegal, pelo seu proprio vicio inquinará de nullidade insanavel todos os seus feitos.

O preparo de todos feitos devia correr por lei expressa perante os supplentes do juiz municipal que alli devam estar sempre em effectivo exercicio: mas não existindo mais estes, têm as partes de ir requerer forçosamente perante o juiz de direito nullamente.

São obrigadas a sujeitar-se a uma jurisdicção que não é legal...

O SR. R. LOBATO:—E a competencia só póde ser creada por lei do poder legislativo.

O sr. Mello Peixoto:—O nobre deputado me auxilia com o seu aparte.

O poder executivo não póde alterar cousa alguma em assumpto de competencias do poder judicial.

Ahi a lei deve ser rigorosamente observada, mórmente por aquelles que a executam.

Pelo que acabo de expor, sr. presidente, é facil de vêr que balburdia e anarchia ameaça os direitos dos cidadãos residentes em Santa Izabel e Santa Branca, e entendi que semelhante estado de cousas deveria provocar da parte desta assembléa alguma providencia em ordem a reparar os males de tanta gravidade que estão imminentes sobre aquelles povos.

Foi neste pensamento que pedi a palavra e submetto á consideração da casa uma indicação para que se represente aos poderes geraes contra o acto do ministro da justiça, visto ser elle attentatorio das nossas leis.

(*Muito bem.*)

E' apoiada e vae a commissão de justiça a seguinte

INDICAÇÃO

«Indico que esta assembléa represente aos poderes geraes contra o acto do ministro da justiça que classificou especial a comarca de Jacarehy, nesta provincia.

Paço da assembléa, 25 de Fevereiro de 1889.

Mello Peixoto.»

O sr. Prudente de Moraes:—Sr. presidente, os moradores do bairro do Rio das Pedras, do municipio de Piracicaba, encarregaram-me de apresentar á esta assembléa uma representação assignada por sessenta e tantos delles, pedindo a elevação á cathegoria de freguezia da povoação alli

existente, junto a estação da estrada de ferro.

O bairro do Rio das Pedras é um dos mais importantes daquelle municipio.

Possue fazendas de muito valor e está hoje com a sua população extraordinariamente augmentada.

Só a população constituida por immigrantes estabelecidos nas fazendas que circumdão a estação do Rio das Pedras é de cerca de 600 familias com pessoal superior a duas mil pessoas, além da população nacional, composta de fazendeiros e de pequenos agricultores.

A povoação já tem uma capella, igreja bem decente e de construcção recente feita a custa dos habitantes.

O povoado desenvolve-se dia a dia. Já existe alli um districto de subdelegacia de policia que funcciona regularmente.

Existem duas escolas uma para cada sexo, e os moradores daquelle bairro obtem com difficuldades os recursos e os meios, visto como o bairro faz parte da parochia de Piracicaba, que é constituida por todo municipio daquella cidade cuja população é muito aproximadamente calculada em 30 mil almas, e a parochia só tem sido servida por um parocho, que não pode satisfazer as necessidades religiosas de seus habitantes, necessidades que hoje crescem de ponto, porque a immigração que está vindo é quasi toda italiana e estes, quasi em sua totalidade são catholicos.

A representação visa o interesse publico e absolutamente não attende a interesses partidarios.

Para que a assembléa se convença disso bastará attender que entre os signatarios desta representação figuram homens de todos os partidos, ahi encontra-se conservadores entre os quaes o respeitavel chefe barão da Serra Negra; liberaes como sejão Joaquim da Silveira Mello, Francisco de Oliveira Ferraz e republicanos como o dr. João Tobias Aguiar e Castro, João Leite de Cerqueira Cesar, Francisco Corrêa de Barros e outros.

Eu envio á mesa a representação e para facilitar o expediente faço-a acompanhar de projecto no sentido de attendel-a.

Peço á v. exc., sr. presidente, que remettendo o projecto e representação á commissão de estatistica, interponha seu valimento afim de que esta não demore o seu parecer de modo que possa ser attendida com brevidade tão justa pretenção.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate:

Em 3ª discussão as posturas n. 16 de Capivary.

Em 3ª dita as ditas n. 19 de Parnahyba.

Em 3ª dita as ditas n. 27 de Sorocaba.

Em 2ª dita as ditas n. 15 de Iporanga.

Dispensadas de intersticio a requerimento do sr. C. Rodrigues.

EMPREGADOS MUNICIPAES

E' approvado do mesmo modo em 3ª discussão o projecto n. 75, sobre vencimentos dos empregados da camara de Campinas.

ELEVAÇÃO Á VILLA

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 83 elevando a freguezia de S. Bernardo á cathegoria de villa. Dispensado do intersticio a requerimento do sr. L. Chaves.

EMPREGADOS MUNICIPAES

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 87 sobre vencimentos dos empregados da camara de S. Branca.

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 118 sobre vencimentos dos empregados da camara de Guaratinguetá. Dispensado do intersticio a requerimento do sr. Rubião.

ESCOLAS

Entra em 3ª dita o dito n. 43 creando escolas.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

O sr. Augusto Queiroz:—Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa uma emenda ao projecto em discussão, e peço licença para chamar a attenção da assembléa para os documentos que á esse respeito acham-se em poder da commissão de instrucção publica, os quaes provam satisfatoriamente a necessidade e a urgencia que ha da creação das cadeiras lembradas por mim na emenda que vou ter a honra de apresentar.

Dos srs. João Moraes e A. Queiroz, creando uma escola no bairro da Cachoeira, municipio de Santo Antonio da Cachoeira.

Do sr. José Vicente, creando duas cadeiras de instrucção primaria, uma para cada sexo, no bairro das Cayeiras, municipio desta capital.

Do sr. A. Queiroz, creando as seguintes cadeiras:

Uma para o sexo masculino no bairro do Ribeirão dos Borges; uma mixta no bairro, denominado Capella das Larangeiras; uma para o sexo masculino, no bairro das Lavras, uma para o sexo masculino no bairro de Aldeinha, uma para o sexo masculino na Capella da Conceição de Juquiá, uma para o sexo masculino, no bairro das Palmeiras de S. Lourenço, todas no municipio de Itapecerica.

Dos srs. Manoel Alves, J. Parada e Queiroz Telles, creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro do Pimenta, municipio de Porto Feliz.

Dos srs. A. Lins, creando duas cadeiras para o sexo masculino, sendo uma no bairro do Rodeio, e outra no bairro dos Cabaçaes, municipio de Sarapuhy.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas n. 29 de Campos Novos de Paranapanema.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o projecto n. 86, revogando o art. 26 da lei de 6 de Abril sobre instrucção publica.

Dispensado do intersticio a requerimento do sr. A. Nogueira.

OFFICIO DE JUSTIÇA

Entra em 3ª dita o dito n. 103, creando officios de justiça no Espirito Santo do Pinhal.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Igual creação para os termos do Carmo da Franca e Santa Rita do Paraiso; e mais para as comarcas especiaes da provincia.—J. Moraes.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

JARDIM ZOOLOGICO

E' approvado sem debate em 4ª discussão a emenda ao projecto n. 228, sobre jardim zoologico na capital.

NAVEGAÇÃO

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 96, sobre navegação no rio Tieté.

CADEIRAS

Entra em 3ª dita o dito n. 73, sobre creação de cadeiras.

O sr. T. Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Supprima-se a creação de cadeiras na cidade de Lorena, no nucleo colonial das Cannas e na villa da Bocaina.

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica supprimido o art. 1º na parte relativa á cadeira mixta do bairro do Guassú, municipio de S. Roque. —A. Queiroz.

O sr. Q. Telles: — Sr. presidente, opponho-me á emenda do honrado deputado, o sr. A. Queiroz, porque recebi pedidos da cidade de S. Roque, por intermedio de dous amigos, e pedidos documentados, para a creação desta cadeira.

O SR. A. QUEIROZ:—E' exacto, v. exc. communicou-me isso.

O sr. Q. Telles:—Já vê v. exc. que quando offereci o projecto sobre essa creação de cadeira, não o fiz simplesmente, mas apresentei documentos.

O SR. A. QUEIROZ:—Não ha duvida, v. exc. apresentou na melhor boa fé, acreditando que attendia a necessidades locaes.

O sr. Q. Telles: — Eis porque propuz a creação dessa cadeira, pela qual insisto; a casa procederá como entender.

O sr. V. de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Parada faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto, salvas as emendas, e é o mesmo approvado.

Procedendo-se á votação da emenda do sr. T. Braga, é a mesma empatada, ficando adiada para o dia seguinte.

O mesmo succede com relação á emenda do sr. A. Queiroz.

MISERICORDIA

E' approvado sem debate o projecto n. 81, sobre Santa Casa de Misericordia, de Pindamonhangaba.

BONDE

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita o dito n. 51, sobre bonde entre Santos e S. Vicente. Dispensado do intersticio a requerimento do sr. C. Rodrigues.

TERMO DA COTIA

Entra em 2.ª dita o dito n. 211, de 1885, transferindo o termo da Cotia para a comarca da capital.

O sr. P. de Moraes: — Sr. presidente, pelo que observei por occasião da 1.ª discussão deste projecto, vi que as opiniões estão encontradas sobre a conveniencia do mesmo. A deputação inteira do 1.º districto pronunciou-se, sem distincção de partidos, em sentido contrario ao projecto; ao inverso, os representantes do 1.º districto pronunciaram-se em sentido favoravel.

Não sei bem, sr. presidente, de que lado esteja a razão: não sei se este projecto realmente attende a conveniencias do serviço publico. E' certo que elle vem acompanhado de uma representação da camara municipal da villa da Cotia em sentido favoravel á passagem, mas observo que essa representação é de 1885, bem como o projecto. São, portanto, decorridos 4 annos da apresentação do projecto.

Essa circumstancia só por si induz a crêr que o projecto não attende ao menos a necessidade urgente do serviço publico; do contrario não estaria dormindo até hoje sob pó da secretaria da assembléa.

Attendendo ainda a que este projecto vem unicamente alterar, não a divisão administrativa e nem eleitoral da provincia, para o que a assembléa é incompetente, mas a divisão judiciaria, transferindo um termo de uma para outra comarca, me parece que não deveremos votar sem pleno conhecimento de causa á favor ou contra o projecto; e nesta situação de duvida venho indicar um meio de obter esclarecimentos.

Tratando-se de alterar a divisão judiciaria da provincia, cumpre verificar se o termo da Cotia tem vantagens por esse lado, pelo lado da administração da justiça, em sahir da comarca de S. Roque e passar para a capital. E' o unico ponto a que se deve attender.

Pelo conhecimento que tenho das duas comarcas, me parece que a transferencia daquelle termo não vai melhorar a administração da justiça em relação á elle pela razão seguinte:

A comarca de S. Reque é uma comarca pequena, e pouco populosa, e a administração da justiça alli póde ser muito mais prompta, mais rapida do que na comarca da capital.

A comarca da capital compõe-se não só das freguezias que constituem a capital, como tambem de outras freguezias e municipios circumsvisinhos; a população é avultadissima e cresce sempre.

Embora distribuidos os serviços como estão, por dous juizes de direito, a affluencia é tal, que difficilmente poderão desempenhar-se de seus deveres e attender, com a devida prestesa, á todos os serviços á seu cargo, sem prejudicar os interessados.

Portanto, augmentar ainda, como pretende o projecto, com mais um termo, que é o da villa da Cotia, será vir augmentar difficuldades á administração da justiça na comarca da capital, reduzindo a já pequena comarca de S. Roque; por isso parece-me que o projecto não attende ao interesse publico.

No estado de duvida eu venho lembrar o expediente de ouvir-se sobre o projecto os juizes de direito das comarcas da capital e de S. Roque e nesse sentido vou mandar á meza o meu requerimento.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidos os juizes de direito das comarcas de R. Roque e da capital.

P. de Moraes. »

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 2ª discussão.

A. Queiroz. »

Encerrada a discussão é approvado o requerimento, e em seguida o additamento.

Encerrada a discussão do projecto é o mesmo approvado.

CONTINUOS DA ASSEMBLEA

Entra em 2ª dita o dito n. 85 augmentando os vencimentos dos continuos da assembléa.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto seja ouvida, sem prejuizo da discussão, a commissão de fazenda.

Parada. »

Continua a discussão do projecto.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Ficam elevados os vencimentos dos amanuenses da secretaria da assembléa a 1:500$000

Parada. »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, e em seguida rejeitada a emenda.

LICENÇA

E' approvado em 1ª dita por escrutinio secreto (19 espheras brancas contra 4 pretas) o projecto n. 90, concedendo licença a Mariano José de Oliveira.

TRANSFERENCIA DE ESCOLAS

Entra 3ª dita o dito n. 45, sobre transferencia de escolas

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. A. Nogueira, transferindo a cadeira do sexo masculino do bairro dos Barbosas para o do Carapeba, municipio de S. Luiz do Parahytinga.

Do mesmo senhor e O. Rodrigues, creando mais uma cadeira para o sexo masculino e outra mixta na villa Mathias, municipio de Santos.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

EMPRESA JACEGUAY

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 98, sobre subvenção á empresa do barão de Jaceguay.

BIBLIOTHECA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 59, sobre bibliotheca na capital.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 216, sobre annexação de officios de justiça na Faxina.

BONDS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 5, sobre bonds de Ubatuba á Peciguaba.

BONDS

Entra em 1ª dita o dito n. 106 sobre privilegio Victor Nothmann para bonds nesta capital.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidas as commissões de justiça e obras publicas.—Castilho.

O sr. Augusto Queiroz.—Venho ainda insistir, sr. presidente, na opinião que por vezes tenho enunciado nesta casa, de que ella não deve absolutamente tomar a iniciativa em assumptos desta ordem, que prendem-se directamente e interessam principalmente á economia municipal.

Posto que, o assumpto do presente projecto, concessão de privilegio, não seja da attribuição e competencia da camara municipal, comtudo, versando o privilegio sobre um serviço de natureza municipal, me parece mais consentaneo com os principios que aqui temos sustentado, que a assembléa não tome conhecimento da questão sem que previamente seja ouvida a camara da capital, trata-se do estabelecimento de bonds nas ruas desta cidade, e por conseguinte é muito justo que seja ouvida a sua camara, á qual compete incontestavelmente a iniciativa de serviços desta natureza.

Vou, portanto, mandar um additamento ao requerimento do nobre deputado para que igualmente seja ouvida a camara municipal da capital.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

Requeiro que seja ouvida tambem sobre o projecto a camara municipal da capital.—A. Queiroz.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento, e em seguida rejeitado o additamento.

ANNEXAÇÃO DE FREGUEZIA

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 93, sobre annexação de freguezia.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. P. de Moraes.

DIVISAS

Entra em 1ª dita o dito n. 94, sobre divisas entre Porto Ferreira e Pirassununga.

O sr. Candido Rodrigues:—Sr. presidente, já tive occasião de enunciar-me sobre o objecto em discussão, em uma interpellação que dirigi, sobre o mesmo, ao governo.

O projecto em discussão nada mais faz do que restabelecer as divisas entre Pirassununga, Santa Rita do Paraiso e Bethlem do Descalvado, que foram alteradas pelo exm. sr. presidente da provincia, quando tratou de executar uma lei desta assembléa, que elevava a freguezia o Porto Ferreira.

A assembléa provincial o anno passado, creando esta freguezia, declarou que as divisas seriam marcadas pelo governo de accordo com a camara municipal. O sr. presidente da provincia, porém limitou-se a mandar ouvir a camara do Descalvado, e esta offereceu divisas altamente prejudiciaes aos municipios vizinhos.

Nestas condições, o projecto vem corrigir esse acto do governo, restabelecendo as divisas primitivas.

Devo informar á casa que, em consequencia do acto do exm. sr. presidente da provincia, as divisas da nova freguezia do Ribeirão Preto foram quasi á 1/4 de legua distante da cidade de Pirassununga.

Ora, v. exc. comprehende que não se podia mais desastradamente executar uma resolução desta assembléa, em cujo pensamento não entrou, nem podia entrar, a idéa de alterar a divisão judiciaria entre esses municipios.

Assim, pois, vêm v. exc. e a casa que o projecto que se discute não é mais do que o restabelecimento das primitivas divisas.

Dadas estas explicações, creio que a casa está habilitada a formar juizo seguro sobre este assumpto.

Entretanto, devo ainda accrescentar uma opinião que não póde ser suspeita aos nobres deputados, amigos do governo, a do nosso ex-collega sr. dr. Arthur Prado de Queiroz Telles, que conhece perfeitamente aquellas localidades, como representante mui distincto que foi do 7º. districto.

S. exc. informou-me que as divisas estabelecidas pela camara do Belém do Descalvado, e com a qual o sr. presidente da provincia concordou chegam a 1/4 de legua distante da cidade do Pirassununga, e que esta freguezia deveria, em rigor, pertencer ao municipio de Pirassununga não ao de Belém do Descalvado, por isso que as communicações entre Porto Ferreira e Pirassununga fazem-se mais rapidamente pela estrada de ferro, podendo-se ir e voltar no mesmo dia, ao passo que não se póde dizer a mesma cousa em relação ao Belém do Descalvado.

Vê v. exc. que o projecto apenas restabelece as antigas divisas, não pretende, como poderia, fazer com que Porto Ferreira passasse para o municipio de Pirassununga; limita-se a estabelecer as cousas como eram anteriormente ao acto desastrado do presidente da provincia.

(*Muito bem!*)

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 65 que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1889 a 1890.

E' recebido e introduzido no recinto com as formalidades do estylo o sr. inspector do thesouro.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Dos srs. L. Chaves e D. Cintra:

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. — E' o governo autorisado a reformar e reorganisar os serviços da repartição de immigração dentro da verba marcada no § 21 do art. 1º desta lei.

Art.—E' o governo autorisado a despender, no exercicio desta lei, até a quantia de 60:000$000 com o começo da construcção de uma nova cadeia nesta capital, e auxiliar com a quantia de 20.000$000 a construcção de uma outra na cidade de Campinas.

Supprima-se a ultima parte do art 10 das disposições transictorias, e accrescente se:

Art.—E' o governo autorisado a vender a hospedaria do Bom Retiro e terrenos adjacentes, applicando o producto da venda aos serviços da nova cadeia na capital e Campinas.

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

No ultimo artigo das disposições permanentes accrescente-se: pagando o assucar bruto 5 réis por kilogramma, e 10 réis o refinado.

Art.—O imposto de sahida, sobre o café exportado para o mercado do Rio de Janeiro pela estrada de ferro Pedro II, póde ser cobrado nas collectorias dos municipios de onde são exportados.

Art.—As empresas que tiverem contracto com o governo provincial podem ter suas sédes em qualquer parte; o seu domicilio, porém, para todos os effeitos de direito será na capital, onde terão representantes com poderes amplos e geraes.

§.—As empresas existentes poderão tambem ter suas séles onde lhes convier, sujeitando-se ás condições acima.

—Do sr. Jaguaribe.

Fica restabelecido o art. 8º das disposições permanentes da lei n. 150 de 29 de Abril de 1880, sendo revogado o art. 8 da lei n. 94 de 20 de Abril de 1885.

Do mesmo senhor.

Fica creado o imposto de 5$000 sobre cada cabeça de animaes introduzidos na provincia, exceptuados aquelles que forem destinados ao aperfeiçoamento das diversas raças que são creadas nas fazendas existentes na provincia.

O sr. R. Lobato requer o obtem que a discussão seja engobada, e diz que só assim pode ão ser lidas as emendas que acabam de ser presentadas.

Fica adiada a discussão pela hora.

O sr. Presidente dá para o dia 27 a seguinte

ORDEM DO DIA 27 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(Até 2 e meia horas ou antes)

Votação das emendas suppressivas ao projecto n. 73, em 3ª discussão, sobre creação de cadeiras.

1ª discussão do projecto n. 124, autorisando a aposentadoria de um professor.

3ª dita do dito n. 83, elevando a freguezia de S. Bernardo á villa.

2ª dita de posturas n. 4, de Cotia.

3ª dita de ditas n. 15, do Iporanga.

1ª dita do projecto n. 111, creando freguezia.

1ª dita do dito n. 116, sobre aposentadoria do secretario da camara da capital.

2ª dita do dito n. 51, sobre bonds entre Santos e S. Vicente.

1ª dita do dito n. 248, de 1888, elevando á villa a freguezia do Ribeirão Bonito.

3ª dita do dito n. 87, sobre vencimentos de empregados da camara de Santa Branca.

2ª dita do dito n. 113, sobre vencimentos do empregados da camara de Guaratinguetá.

2ª dita das posturas n. 29, de C. N. do Paranapanema.

3ª dita do dito n. 86, revogando o art. 23, da lei de 6 de Abril de 1887.

3ª dita do dito n. 30, sobre loterias.

3ª dita do dito n. 85, sobre vencimentos dos continuos da Assembléa.

1ª dita do dito n. 97, sobre emprestimo á camara de S. José do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados do capital.

1ª dita do dito n. 106, sobre reforma de Adão José Bento.

1ª dita do dito n. 115, sobre estrada de ferro entre Queluz e C. da Bocaina.

2ª dita do dito n. 52, sobre licença a J. Toledo.

2ª dita do dito n. 93, sobre annexação de freguezia de Apparecida de S. Manoel.

Discussão do parecer n. 34, de 1888, sobre posturas não publicadas do Espirito Santo da Boa Vista.

1ª dita do dito n. 94, sobre divisas de Porto Ferreira e Pirassununga.

2ª PARTE

(Depois de 2 e meia horas ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial.

Levanta-se a sessão.

25ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 27 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues.—Observações dos srs. A. Queiroz e L. Chaves.—1ª parte da ordem do dia.—Votação de emendas empatadas.—Aposentadoria.—Elevação á villa.—Posturas.—Creação de freguezia.—Aposentadoria.—Bonds.—Elevação á villa.—Vencimento de empregados.—Posturas.—Revogação de lei.—Observações e substitutivo do sr. R. Lobato.—Loterias.—Observações dos srs. V. Azevedo, C. Rodrigues, R. Lobato e outros.—Continuos da Assembléa.—Emprestimo.—Gratificação a delegados.—Observações e requerimento do sr. B. de Campos.—Reforma.—Estrada de ferro.—Licença.—Annexação de freguezia. 2ª parte da ordem do dia.—Orçamento provincial.—Discurso do sr. R. Lobato.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Mello Peixoto, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, A. Queiroz, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, J. Parada, Ferreira Braga, Albuquerque Lins, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Martinho Prado Junior, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes e João Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo as informações do director da instrucção publica, sobre a creação de escolas nos bairros de Campo Limpo, Santa Cruz, Barranco, Bem-Posta e Resgate.

A' commissão de Instrucção publica.

Do director da instrucção publica, sobre creação de escolas no bairro das Pederneiras, municipio de Tatuhy.

A' mesma commissão.

Da camara de Tatuhy, offerecendo de novo á consideração da assembléa o seu codigo de posturas, cuja publicação foi sustada pelo governo, afim de que seja approvado com as modificações precisas.

A' commissão de camaras.

Da camara de Mogy-guassú, remettendo artigos de posturas.

A' mesma commissão.

Da camara do Carmo da Franca, remettendo suas contas e orçamentos.

A' commissão de orçamento municipal.

Da camara de Campinas, remettendo artigos de posturas.

A' commissão de camaras.

Da camara de S. José do Rio Pardo, pedindo um auxilio de 5:000$000 para construcção de um hospital de variolosos.

A' commissão de fazenda.

Do vigario da parochia de Serra Negra, pedindo quota para os reparos de que necessita a egreja matriz daquella villa.

A' mesma commissão.

Do inspector de hygiene, pedindo quota para o serviço daquella repartição.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Do professor Olympio Catão, pedindo sua aposentadoria.

A' commissão de justica.

Da normalista d. Virginia Josephina Coque, pedindo dispensa da condição de idade, para oppor-se a uma cadeira de primeiras lettras.

A' mesma commissão.

Do professor Bento Galvão de França, pedindo para ser considerado professor de 1º grau.

A' mesma commissão.

Do conego Antonio Gomes de Siqueira e outros, pedindo que a camara da cidade de Cunha, fique autorisada, por deliberação desta assembléa, a reduzir para metade, os pagamentos dos fóros de terrenos a que estão obrigados pela mesma camara.

A' commissão de orçamento municipal.

De Diogo Eugenio de Salles, pedindo transferencia de sua fazenda do municipio do Rio Claro para o de Belém do Descalvado.

A' commissão de estatistica.

De Carlos Teixeira de Carvalho, pedindo garantia de juros em favor do Banco Hypothecario Rural de S. Paulo, que se propõe a estabelecer.

A' commissão de fazenda.

Representação de moradores do termo de Santa Izabel contra o acto do governo geral, que declarou especial a comarca de Jacarehy, a que pertence aquelle termo.

A' commissão de justiça.

PARECERES

Da commissão de estatistica, para que seja approvada a emenda, offerecida ao projecto n. 54, deste anno, relativa á desannexação da fazenda de Antonio Leite de Sampaio, do municipio de Itú para o de Cabreuva.

Da mesma commissão, afim de que seja approvado o projecto n. 129, deste anno.

Da mesma commissão, para que seja approvado o projecto n. 126, deste anno.

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão o projecto de posturas da camara do Bananal, sob n. 38.

Vão todos para a ordem dos trabalhos.

A commissão de estatistica tendo examinado a representação dos habitantes da freguezia do Salto de Ytú, pedindo a sua elevação á cathegoria de villa; e

Considerando que a dita representação vem acompanhada dos documentos exigidos pelo art. 154 do Regimento desta Assembléa, á saber: 1º, de informação favoravel da camara municipal de Ytú; 2º, de attestado do juiz de paz e subdelegado da dita freguezia, demonstrando não só ser a sua população superior a quatro mil habitantes, como possuir a mesma freguezia uma igreja matriz, e casa com commodos independentes e separados, que perfeitamente se prestam para cadêa e casa de camara;

Considerando mais que a freguezia do Salto é uma das mais florescentes e um dos mais importantes fócos de industria da provincia, é de parecer que seja deferida a petição alludida, para o que offerece á consideração da Assembléa o seguinte

PROJECTO N. 132

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de villa, com as actuaes divisas, a freguezia do Salto de Ytú.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1889.

A imprimir.

A' commissão de fazenda foi presente o requerimento e mais documentos que o instruiram, do engenheiro Eugenio da Silva, pedindo á assembléa pagamento dos vencimentos que lhe são devidos pelo exercicio do cargo de engenheiro fiscal da Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro, durante o tempo decorrido de 14 de Março de 1886 a 27 do mesmo mez de 1888.

Eis, em rapido resumo, a historia da questão:

O peticionario foi nomeado fiscal do governo junto á Companhia, em 1.º de Junho de 1885, e em virtude do respectivo contracto, recebia dos cofres desta os seus vencimentos. Em 14 de Março de 1886 foi a estrada aberta ao trafego, cessando por esse facto, em virtude do mesmo contracto, a obrigação da Companhia do pagamento ao fiscal, sem que, entretanto, cessasse, ou antes, tornando-se mais accentuada a necessidade da fiscalisação do trafego. Não tendo sido dispensado pelo governo, o peticionario continuou no exercicio de seu cargo, na convicção de que seus serviços seriam remunerados, e assim continuou até que, lavrando-se novo contracto em 3 de Setembro de 1887 para a Companhia levar seus trilhos até o mercado, quando esta, pela lei, era então obrigada a pagar o engenheiro fiscal, foi exonerado desse cargo pelo governo da provincia, que incumbiu á directoria de Obras Publicas a fiscalisação da estrada durante a construcção. D'esse modo, vendo o supplicante que nem o governo, nem a Companhia pagaram-lhe os serviços que prestá á provincia, requereu e obteve sua exoneração a 27 de Março de 1888, sem que durante esse periodo de 2 annos recebesse um só vintem pelos serviços que prestou.

As informações prestadas pela secretaria do governo confirmam a veracidade do facto exposto. Provado, pois, como está, que o peticionario prestou serviços da sua profissão ao governo da provincia sem que fosse remunerado; provado como está que a administração da provincia sempre o considerou no exercicio do cargo de fiscal, em cuja qualidade sempre correspondeu-se com elle, é indubitavel o dever moral da provincia de remunerar os serviços do peticionario, na mesma proporção em que era elle pago pela Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro.

Pelas considerações que ficam expostas, pensa a commissão que é de toda a justiça e equidade o pagamento ao peticionario de uma gratificação pelos serviços que prestou, e assim apresenta o seguinte projecto:

PROJECTO N. 133

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo auctorisado a mandar pagar ao engenheiro Eugenio da Silva os vencimentos que deixou de receber como fiscal da Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro, durante o tempo decorrido de 14 de Março de 1886 a 27 do mesmo mez de 1888, á razão de 200$000 mensaes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Ferreira Braga.—Delfino Cintra.

A imprimir.

A commissão de orçamento municipal, tendo em vista satisfazer o pedido da camara municipal da villa de Santa Cruz das Palmeiras, por officio de 18 de Fevereiro do anno corrente, relativo á auctorisação para contrahir um emprestimo da quantia de 13:000$000, destinada á satisfação de compromissos com a construcção de obras publicas, já feitas, e outras a concluir, apresenta á consideração da assembléa, para ser approvado, o projecto seguinte:

PROJECTO N. 134

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica auctorisada a camara municipal da villa de Santa Cruz das Palmeiras a contrahir um emprestimo da quantia de 13:000$000, destinados á satisfação de compromissos contrahidos para construcção de obras publicas já concluidas, e outras a concluir.

Art. 2.º A camara amortisará esse emprestimo com os rendimentos de que dispõe pelo art. 148 § 64 do seu respectivo codigo de posturas, pagando, desde já, lettras ou obrigações a prasos convenientes, e ao juro maximo de 10 % ao anno.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1889. —Theophilo Braga.—Eurygdio Piedade.

A imprimir

A commissão de instrucção publica, tendo examinado a petição de Justiniano de Mello Taques em que prova ter sido approvado nos exames de sufficiencia para a matricula da Escola Normal; e considerando que o supplicante só não póde se matricular porque serve como continuo no estabelecimento onde funcciona a escola;

Considerando mais que nas academias do curso superior, têm-se formado empregados que occupavam egual cathegoria, que aquella que occupa o peticionario;

Considerando que a disposição das instrucções que acompanham a lei de 24 de Agosto de 1887, serve de embaraço áquellas que, como o peticionario mostram desejos e provas de instrucção, que não pode nem deve ser limitada a uma classe privilegiada, e que a instrucção de que carece o peticionario pode ser adquirida sem prejuizo do seu emprego, é de parecer que seja approvado o seguinte projecto:

PROJECTO N. 135

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica garantido ao cidadão Justiniano de Mello Taques a matricula na Escola Normal de S. Paulo.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 22 de Fevereiro de 1889. —Jaguaribe.—João Moraes.

A imprimir.

PROJECTOS

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir os seguintes:

PROJECTO N. 136

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica a camara municipal da cidade de S. Carlos do Pinhal autorisada a contrahir um emprestimo da quantia de 50:000$000 rs.

Art. 2.º Essa quantia será applicada na canalisação de agua potavel, na mesma cidade.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1889.—Firmiano Pinto. —Prudente de Moraes.

PROJECTO N. 137

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino, no bairro do Pary, nesta capital, freguezia do Braz.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1889.—João Moraes.— Augusto Queiroz.

PROJECTO N. 138

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica separado da comarca do Amparo, e elevado á cathegoria de comarca, o termo do Soccorro, conservando as suas actuaes divisas e com séde na cidade do mesmo nome. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 25 de Fevereiro de 1889.—Silveira Cintra. —Albuquerque Lins.

PROJECTO N. 139

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica creada uma cadeira do sexo feminino no bairro do Humaytá, municipio de Taubaté.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1889.—Ferreira de Castilho.

A commissão de camaras, sob proposta da camara municipal da cidade de Bragança, offerece o seguinte projecto:

PROJECTO N. 140

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta:

Art. 1º. A camara municipal de Bragança fica autorisada a contrahir, pela fórma que mais lhe convier, um emprestimo até a quantia de (80:000$$000) oitenta contos de réis ao juro maximo de 10 % ao anno, para as obras do abastecimento d'agua potavel da mesma cidade.

Art. 2º. Ficam creados os impostos á que se referem os paragraphos 1º e 2º deste artigo, cujo producto será applicado ao pagamento dos juros e á amortisação do capital do referido emprestimo:

§ 1º. Como tabella addicional serão cobrados 15 % sobre todos os impostos;

§ 2º. Sobre o valor locativo dos predios situados no perimetro da cidade, 3 %, servindo de base o lançamento feito pela collectoria.

Art. 3º. A arrecadação destes impostos será feita nos mezes de Julho e Agosto, de accôrdo com o actual codigo de posturas, e o infractor incorrerá na multa de 10$000.

Art. 4º. Os impostos mencionados nos §§ 1º e 2º do artigo 2º. cessarão com o resgate desto emprestimo.

Art. 5º. Serão tambem applicadas ao pagamento do capital e juros do presente emprestimo, as rendas provenientes do mercado e do imposto predial.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 27 de Fevereiro de 1889. —Margarido da Silva. — Cerqueira Mendes.— Emygdio Pledade.

PROJECTO N. 141

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º E' o governo da provincia autorisado a conceder ao commendador Custodio Vieira da Silva e tenente José Mariano Ribeiro da Silva, ou á companhia que organisarem, privilegio por 70 annos para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Lorena, se dirija aos Campos do Buriqny ou Jordão, passando pela freguezia de S. Miguel do Piquete.

§ 1º Fica-lhes concedido privilegio de zona, de conformidade com as leis vigentes.

§ 2º. Celebrado o contracto, terão o praso de dous annos para o começo dos trabalhos e o tempo necessario para a conclusão das obras.

Art. 2º. Os concessionarios terão o direito de preferencia para o estabelecimento de nucleos o outras vantagens attinentes á immigração em todo o percurso da linha e igualmente direito de preferencia para a introducção de immigrantes que se destinarem a esses nucleos.

§ 1º. Nos nucleos que fundarem terão o auxilio por parte da provincia de 200$000 por familia, effectivamente collocada, e mais os seguintes favores:

I A abertura de caminhos nos nucleos e entre estes e a estação mais proxima da estrada de ferro de que trata este privilegio, a demarcação de lotes coloniaes e a construcção de um edificio para a recepção dos immigrantes;

II O direito de desapropriar, de accôrdo e por deliberação do governo, os terrenos que forem necessarios para a fundação o desenvolvimento dos nucleos.

Art. 3º. O presidente da provincia fica autorisado a abrir credito especial para a execução do disposto no § e nos precedentes e a fazer as operações de credito que para esse fim forem necessarias.

Art. 4º. Fica-lhes tambem concedido, na fórma das leis provincias n. 38, de 18 de Março de 1836 e n. 22, de 17 de Abril de 1855, o direito de desapropriar os terrenos e predios necessarios á passagem da linha, estabelecimento de estações e outros fins relativos ao seu privilegio.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 27 de Fevereiro de 1889.— Teixeira Pinto.—J. A. Rubião Junior.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 45 e 81, deste anno.

Vão á sancção.

O sr. Candido Rodrigues:—Sou obrigado, sr. presidente, a insistir de novo sobre o assumpto que já me trouxe a esta tribuna pedindo informações ao governo da provincia.

Em uma das sessões passadas, já prevendo as consequencias da falta de cuidado e de attenção que tem merecido da parte do governo o importante serviço relativo á saude publica da provincia, eu pedi informações sobre os serviços da repartição de hygiene e sobre as providencias tomadas para debelar o mal que começava manifestar-se na cidade de Santos, com o apparecimento da febre amarella.

Um dos nobres deputados do governo tomou a palavra para responder-me, e como consequencia disto, até hoje a assembléa não sabe que providencias tem o governo tomado a respeito.

Eu devo lamentar, sr. presidente, que, tendo tido tão ampla discussão a lei de força, aonde era permittida a discussão sobre este assumpto, nenhum dos membros da bancada governista se dignasse tomar em attenção as minhas reflexões sobre este importante ramo do serviço publico; eu lamento tanto mais, sr. presidente, quanto é certo que as minhas previsões se realisaram, a febre amarella se apresenta com caracter gravissimo na cidade de Santos; muitas victimas já tem feito, e vem tomando proporções assustadoras.

Na quadra calamitosa que atravessamos naquella cidade, cuja constituição topographica permitte com muita facilidade o desenvolvimento dessas molestias de caracter infecto contagioso, é bem certo que em muito pouco a epidemia terá avassalado a cidade, sem que entretanto me conste que o governo tenha tomado providencia alguma a respeito.

Estou informado, sr. presidente, que foram recolhidos ao hospital de Santa Casa de Misericordia de Santos oito individuos atacados de febre amarella.

V. exc. comprehende que só em falta absoluta de commodos para serem recolhidos esses enfermos é que a Santa Casa de Misericordia teria de acceital-os naquelle estabelecimento; pois v. exc. comprehende quanto é inconveniente, quanto póde prejudicar a saude publica este estado de cousas.

Devo concluir dahi, sr. presidente, que não ainda na cidade de Santos um hospital para tratamento dos atacados de febre amarella; por isso que, se houvesse, não é crivel que a Irmandade de Santa Casa de Misericordia se visse obrigada a mandar recolher em seu estabelecimento individuos atacados dessa febre.

Estou mais informado que o governo mandára concertar um predio destinado para esse fim, isto

e, para o recolhimento dos enfermos de febre amarella; porém que a quantia destinada para esse serviço é totalmente insignificante, que o predio está em estado de completa ruina, precisando de reconstrucção, e em taes condições só dentro de tres ou quatro mezes se poderá prestar ao fim para que é destinado.

De sorte que acontece sobre este assumpto o mesmo que acaba de acontecer no Rio de Janeiro, onde o sr. ministro do imperio auctorisou a acquisição de um predio para hospital, e esse predio só poderá servir nestes 4 ou 5 mezes, por isso que seu estado de ruina é completo.

O mesmo facto, portanto, dá-se na cidade de Santos, onde até agora não ha um hospital para serem recolhidos esses enfermos.

Admira que nenhuma providencia, nenhuma ordem tenha sido dada ao zeloso inspector de hygiene publica nesta provincia, que não tem tido conhecimento algum dos factos que se passam na cidade de Santos, não tem communicação quer do delegado de hygiene daquella cidade, quer do presidente da provincia.

Isto demonstra, sr. presidente, a asserção que avancei nesta casa, que o administrador da provincia não tem tomado ao sério este importante ramo do serviço publico, e vae deixando que a epidemia, quer de variola, quer de febre amarella, infeste já a cidade de Santos, já o interior da provincia.

V. exc. sabe que os jornaes dão noticia do apparecimento da febre amarella em Campinas, caso que póde se reproduzir em vista da origem attribuida á essa molestia alli.

V. exc. sabe que em toda a provincia está grassando de modo assustador a epidemia da variola, e isso tão sómente devido á falta de providencias no sentido de serem convenientemente desinfectadas as bagagens dos immigrantes chegados a esta capital; devido tambem ao facto de não se ter tomado providencia alguma sobre a distribuição de paz vaccinico nos differentes pontos por onde seguem os immigrantes.

A' vista disto, sr. presidente, está claro que o estado calamitoso da saúde publica deve ser attribuido tão sómente ao pouco cuidado com que a administração tem olhado para este serviço.

(*Apoiado do sr. Margarido*).

A inspectoria de hygiene, como disse, absolutamente não sabe officialmente do que se passa na cidade de Santos, nenhuma ordem recebeu do governo da provincia sobre isso, e vê-se obrigada a cruzar os braços ante esse estado de cousas. O sr. presidente da provincia não a consulta, não a serve sobre cousa alguma; e desse modo, descurando um serviço que a provincia procurou organisar, está contribuindo para que perigue a saúde publica.

E quando é certo, sr. presidente, que a repartição de hygiene publica, tal como se acha montada, estava destinada a prestar nesta quadra os mais importantes serviços; é garantia disto não só o zelo e proficiencia do seu inspector, como os meios que a assembléa votou em sua sessão do anno passado para este serviço.

Entretanto já tive occasião de declarar á assembléa que a tabella de distribuição dos creditos para os differentes serviços da repartição de hygiene foi pelo presidente da provincia modificada, de modo que tornou-se impossivel sua applicação; e é bem certo que se a assembléa não tomou providencias sérias por occasião da discussão do orçamento, a quota que agora votarmos por occasião da lei do orçamento para este serviço, terá de cahir em exercicios findos, por isso que o presidente da provincia não póde lançar mão della com a urgencia que reclama o caso.

Em taes condições, sr. presidente, v. exc. comprehende que eu cumpro um dever vindo insistir sobre as providencias que o governo deve tomar para debellar o terrivel mal que assola a cidade de Santos e que ameaça outros pontos da provincia, como a cidade de Campinas.

Este serviço acha-se de tal modo organisado que seria possivel perfeitamente attender á essas diversas necessidades, se houvesse um pouco de boa vontade do honrado administrador da provincia, boa vontade que tem falhado completamente, tendo ao contrario s. exc. se mostrado completamente hostil a este ramo de serviço, na provincia, já procurando impedir a applicação opportuna de medidas hygienicas, já difficultando a applicação dos creditos votados por esta assembléa para este importante serviço, já, finalmente, procurando como que desprestigiar aquella repartição, que, como eu disse, acha-se montada de modo a poder satisfazer os variados serviços a seu cargo.

E' assim, sr. presidente, que ainda não ha muito vimos nos jornaes a relevação de uma multa imposta a um medico da capital, que havia tratado de um doente de febre amarella, sem fazer a competente participação á junta de hygiene.

Parece que, ou o honrado inspector de hygiene da provincia está abusando do seu cargo, multando sem competente exame, sem razão alguma os seus collegas, ou o honrado presidente da provincia está procurando desprestigiar esse digno funccionario, provendo a todos os recursos que lhe são interpostos, neste sentido.

V. exc. sabe que é expressa a disposição do regulamento sanitario, que os casos de molestia contagiosa tratados por qualquer medico, na capital, ou em qualquer ponto da provincia, devem ser immediatamente communicados ao inspector de hygiene, para este tomar as providencias necessarias.

Entretanto, deu-se um caso de tratamento de febre amarella nesta capital, caso annunciado pelos jornaes, o honrado inspector de hygiene, conforme lhe cumpria, impoz a multa.

O medico multado recorreu ao presidente da provincia e, não obstante as informações luminosas prestadas pelo inspector de hygiene, esse medico foi relevado da multa.

Assim tem acontecido constantemente, de modo que cahiram em completo desprestigio as medidas que o honrado inspector de hygiene, no exercicio do seu cargo, em cumprimento das leis hygienicas, tem procurado estabelecer para bem servir o publico.

A' vista destes factos, eu insisto em chamar a attenção da assembléa e do honrado administrador da provincia, para que tome á sério o serviço de hygiene publica; a quadra que atravessamos é difficil, creio que não ha exemplo de uma estação calmosa tão forte, tão rigorosa como a

lotual.

Por conseguinte, todas as medidas que forem tomadas no sentido de impedir a propagação dos males que já existem o dos que nos ameaçam, devem encontrar da parte do poder publico a necessaria solicitude.

Bem sei, sr. presidente, que o administrador da provincia póde, pela verba—Soccorros publicos—, providenciar sobre os meios de debelar a febre amarella, que é um dos casos da legislação vigente, em que o presidente póde abrir um credito.

Mas, v. exc. sabe tambem que esses pagamentos de soccorros publicos, por parte do governo geral, são de tal modo demorados que as camaras não ousam lançar mão desse recurso para satisfazer a obrigação que lhe incumbe de zelar pela saude publica.

Assim, era preciso que, na quadra excepcional que atravessamos, fossem decretadas medidas desta assembléa para acudir o nosso importante porto de Santos, para procurar debelar a febre amarella que, como disse, alli está se mostrando com caracter gravissimo.

Seria para desejar que o administrador da provincia désse conhecimento do que tem feito em relação a este assumpto na cidade de Santos, que providencias tomou, e pedir á assembléa aquellas para as quaes lhe falta competencia.

Ha um outro assumpto para o qual devo chamar a attenção do administrador da provincia.

O hospital de Santa Casa de Misericordia de Santos, o mais antigo da provincia, e que presta relevantissimos serviços á pobreza, acha-se regularmente montado, e dizem mesmo os jornaes, ser um dos melhores e mais bem administrados da provincia.

Uma lei provincial n. 7 de 13 de Fevereiro de 1881 ordenou a extracção annual de uma loteria para aquelle estabelecimento, e, no entanto, ha dous annos já que o governo não observa essa disposição da lei, e isto com grave prejuizo para aquelle estabelecimento, cujas despezas são elevadissimas.

Eu desejava tambem que o sr. administrador da provincia informasse á esta assembléa quaes os motivos que tem obstado o cumprimento dessa disposição.

E' uma questão onde não vae nenhum sentimento de hostilidade politica.

Dirigindo este pedido de informações ao governo, não me anima outro sentimento, senão despertar-lhe a attenção para este assumpto importante, e por isso, se algum pedido eu podesse fazer aos srs representantes do governo, nesta casa, seria que não puzessem embaraço á vinda destas informações.

O assumpto é grave, e para elle chamo de novo a attenção da assembléa, e peço á s. exc. o sr. presidente da provincia, que tome em consideração as minhas palavras, como é do seu dever, collocado na cadeira em que se acha.

(*Muito bem; muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que solicite-se do governo as seguintes informações:

1.ª Que providencias tem tomado para impedir o desenvolvimento da febre amarella em Santos?

2.ª Porque motivo tem deixado de observar a lei provincial n. 7, de 13 de Fevereiro de 1881, que expressamente determinou a extracção de uma loteria para a Santa Casa de Misericordia de Santos?

Paço da Assembléa, 27 de Fevereiro de 1889.—*Candido Rodrigues.* »

O sr A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

Vae á mesa a representação do provedor da Santa Casa de Misericordia da capital pedindo um auxilio para aquelle estabelecimento.

A' commissão de Fazenda.

O sr. L. Chaves (*pela ordem*) pede ao sr. presidente que dê para a ordem do dia o projecto n. 91, que trata de uma auctorisação á camara municipal de S. Simão para contrahir um emprestimo.

Essa camara, quasi toda republicana, pediu ao orador para apresentar esse projecto, o que realmente fez; acha-se já acompanhado de parecer da commissão respectiva.

Pede tambem que seja dado para ordem do dia o projecto n. 100, que trata de uma subvenção kilometrica para uma estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

Diz o orador que conversando com o sr. presidente, e fazendo-lhe este pedido em particular, v. exc. respondeu-lhe que não podia dar esse projecto para a ordem do dia, porque a isso oppunha-se o regimento da casa.

Mas o orador entende que o sr. presidente não tem razão; o regimento refere-se á privilegios com garantia de juros, e neste projecto não se trata de garantia de juros.

O sr. Presidente sustenta a sua opinião; pelo art. 160 do regimento não podem os projectos sobre privilegios e garantias de juros ser dados para a ordem do dia sem parecer da respectiva commissão.

Quanto ao projecto n. 91, vae vêr se está no caso de ser dado para a ordem do dia.

O sr. L. Chaves ainda faz algumas considerações no sentido de mostrar que o sr. presidente não tem razão, e conclue declarando que a mesa proceda como entender, que elle, orador, cumprirá o seu dever.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação das emendas empatadas na sessão antecedente.

Procedendo-se á votação dessas duas emendas, dos srs. T. Braga e A. Queiroz, sobre supressão de cadeiras, são ambas approvadas.

O sr. T. Braga requer e obtem dispensa de interstício para a 4.ª discussão.

APOSENTADORIA

E' rejeitado por escrutinio secreto sem debate em 1.ª discussão, (19 esperas pretas contra 9 brancas) o projecto n. 124, sobre a aposentadoria do professor Freitas.

ELEVAÇÃO Á VILLA

E' approvado sem debate em 3.ª dita o dito n. 83, que eleva á villa a freguezia de S. Bernardo.

Deixou de ser aceita pela mesa, por não estar nos termos do regimento, uma emenda offerecida pelo sr. J. Moraes.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 2.ª dita as posturas n. 4 da Cotia; em 3ª, as ditas n. 15 de Iporanga.

CREAÇÃO DE FREGUEZIA

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita, e dispensado de intersticio a requerimento do sr. A. Lins, o dito n. 111, creando uma freguezia.

APOSENTADORIA

E' rejeitado por escrutinio secreto em 1.ª dita, sem debate (16 esperas pretas contra 13 brancas) o dito n. 116, concedendo aposentadoria ao secretario da camara da capital.

BONDS

E' approvado sem debate em 2.ª dita o dito n. 51, sobre bonds entre Santos e S. Vicente.

ELEVAÇÃO Á VILLA

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita, e dispensado de intersticio a requerimento do sr. V. de Azevedo, o dito n. 248, elevando á villa a freguezia do Ribeirão Bonito.

EMPREGADOS DE CAMARA

E' approvado do mesmo modo em 3.ª dita o dito n. 87, sobre vencimentos dos empregados da camara de Santa Branca.

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 113, sobre vencimentos dos empregados da camara de Guaratinguetá.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. V. de Azevedo.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 2.ª dita as posturas n. 59 de Campos Novos do Paranapanema.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. A. Lins.

REVOGAÇÃO DE LEI

Entra em 3.ª dita o dito n. 86, revogando o art. 23 da lei de 6 de Abril de 1887, sobre instrucção publica.

O sr. R. Lobato faz observações que não recebemos.

E' lido e vae a imprimir o seguinte

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N 86 DESTE ANNO

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º. Ficam revogados a ultima parte do art. 11 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887 e o § unico do mesmo artigo, para o fim de ser o terceiro membro dos conselhos municipaes eleito pelos professores publicos do municipio, e no municipio da capital pelos professores publicos da parochia e de serem os presidentes dos conselhos nomeados pelos mesmos conselhos.

Art. 2º. Para o fim de serem desde logo substituidos nos conselhos municipaes os membros de nomeação do presidente da provincia, os professores e professoras publicos a que refere se o artigo antecedente, dentro de 40 dias da publicação desta lei, enviarão á camara municipal respectiva o seu voto por escripto, com lettra e firma reconhecidas, e a camara, fazendo apuração desses votos, proclamará membro do conselho o mais votado, communicando-lhe o resultado da eleição para que entre em exercicio do cargo, e fazendo igual communicação aos outros membros do conselho para que lhe dêm posse immediata.

Art. 3º. Nas posteriores eleições o presidente da provincia, na forma do artigo 115 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887, marcará o dia da apuração, para que os professores remettam á camara os seus votos com a precisa antecedencia.

Art. 4º. Os conselhos municipaes, como claramente se deprehende do art. 126 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887, podem funccionar com dous membros.

Art. 5º. Em cada parochia do municipio da capital haverá um conselho municipal de instrucção publica.

§ unico. O presidente da provincia providenciará para que estes conselhos se organisem e funccionem dentro do praso de 60 dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 6º. O attestado a que se refere o n. 6 do artigo 13 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887 será dado pelo presidente do conselho municipal e, no impedimento deste, primeiro, pelo membro mais velho do mesmo conselho, segundo pelo terceiro membro, terceiro pelos presidentes das camaras municipaes.

Art. 7º. Fica reduzido a 18 o numero de 20 alumnos para a frequencia das escólas de fóra das cidades. Ainda sem a frequencia deste numero de alumnos não serão estas escólas fechadas se a frequencia exceder de 11 alumnos e os respectivos professores normalistas quizerem continuar na regencia dellas, ganhando 1:200$000 annualmente e os não normalistas 600$000 (seiscentos mil réis.)

Art. 8º. Os professores cujas escólas forem fechadas por falta de frequencia têm direito a ser providos em outras cadeiras.

Art. 9º. A falta de frequencia legal determina o fechamento da escóla, porém não autorisa a recusa de pagamento ao professor no fim do mez, emquanto a escóla permanecer aberta e funccionar.

Art. 10º. Fica revogado o artigo 23 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887.

Art. 11 Os professores publicos de instrucção primaria de 1º gráo que não forem normalistas, ou a estes equiparados, perceberão de ordenado e gratificação 900$000 annualmente, salvo se depois de estarem no exercicio do magisterio fizerem o exame a que se refere o art. 22 da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887, porque neste caso perceberão 1:200$000 annualmente.

Art. 12 O presidente da provincia não poderá nomear para professor publico de instrucção primaria, senão os que tiverem cartas de normalistas pela Escola Normal da provincia.

Art. 13 Podem ser nomeados professoras publicas as normalistas que tiverem a idade de 19 annos completos.

Art. 14 Nas eleições a que se refere o art. 3º, as camaras communicarão o resultado da apuração dos conselhos municipaes, para que estes empossem os novos eleitos.

Art. 15 Pela legislação vigente os professores da escola normal estão exclusivamente sujeitos ao regimen penal do regulamento da mesma escola, de 3 de Janeiro de 1887.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da Assembléa, 27 de Fevereiro de 1889.—Rodrigo Lobato.

Sendo a casa consultada sobre o requerimento de additamento proposto pelo sr. R. Lobato, resolve affirmativamente.

LOTERIAS

Entra em 3.ª dita o dito n. 30, sobre loterias.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. João Moraes, concedendo uma loteria de beneficio de 24:000$000, em favor da Associação Beneficente dos Empregados Publicos da capital.

Do sr. T. Braga, concedendo uma loteria de 6:000$000, em favor da capella de S. Roque, no municipio de Arêas.

Dos srs. M. Paixoto e F. de Castilho, concedendo duas loterias, sendo uma para a matriz de Caçapava e outra para a matriz de Cunha.

Dos srs. A. Queiroz e J. Penteado, concedendo o beneficio de uma loteria especial de 60.000$000 para a casa de caridade projectada na villa do Ribeirão Preto.

Do sr. José Vicente, concedendo as seguintes loterias de 6:000$000 cada uma:

Duas para o patrimonio da Santa Casa de Misericordia de Lorena; igual numero para o collegio de N. S. do Patrocinio de Itú, como auxilio para a conclusão das obras da igreja do mesmo collegio, e para a capella do Seminario Gloria desta capital; igual numero, repartidamente para as matrizes da Redempção e S. Miguel do Piquete; dez em auxilio á continuação das obras do Lyceu e da egreja do Sagrado Coração de Jesus, da capital; egual numero para a construcção de uma egreja no povoado da estação do Cruzeiro; cinco para o patrimonio do Instituto Taubateano de Agricultura, Artes e Officios; igual numero para o patrimonio do Hospital de Lazaros da capital; igual numero para o patrimonio do collegio de S. Miguel, de Jacarehy; igual para o patrimonio e obras do collegio de N. S. do Carmo de Guaratinguetá; igual numero para o patrimonio da capella do Santissimo Sacramento, da capital, das quaes o governo fará exthair uma no corrente anno; igual numero para a construcção de uma Santa Casa de Misericordia na villa da Bocaina; igual numero para o patrimonio da Santa Casa de Misericordia do Bananal; igual numero em auxilio á construcção das obras da egreja de N. S. da Gloria do Cambucy, desta capital; igual numero para as matrizes de S. José do Barreiro e Arêas; igual numero para a construcção da egreja de Santo Antonio da Bella-Vista da capital; oito para o patrimonio do Lyceu de Artes e Officios da capital, e, dada a sua extincção, passará o mesmo patrimonio para o Lyceu do Coração de Jesus dos Campos Elyseos; igual numero e em iguaes condições para o collegio de S. Joaquim, em Lorena.

§ unico—Essas loterias são extraordinarias, e o governo as fará extrahir á proporção que fôr sendo possivel e na ordem que julgar preferivel; podendo reunil-as em um só plano ou em planos de beneficios maiores.

Dos srs. T. de Carvalho e T. Braga, concedendo quatro loterias de beneficio, de 6:000$000 cada uma, sendo duas em favor da egreja do Rosario da cidade de Mogy-mirim, e duas em favor da egreja do Rosario de Lorena.

Do sr. Cerqueira Mendes, concedendo uma loteria de 20:000$000 em favor da Irmandade de S. Miguel das Almas, e S. Benedicto, da cidade de Campinas.

Do sr. Thomaz de Carvalho, concedendo uma loteria de 20:000$000 para a manutenção da Santa Casa de Misericordia de Casa-Branca.

Do sr. Margarido da Silva, concedendo uma loteria de 20:000$000 para as obras da egreja matriz de Dous Corregos.

Dos srs. A. Nogueira e J. Parada, concedendo uma loteria de 20:000$000 para a conclusão das obras da Beneficencia Italiana, no bairro da Bella-Vista, nesta capital.

Dos srs. Thomas de Carvalho e Cerqueira Mendes, concedendo uma loteria de 12:000$000 para a fundação de um hospital de caridade na villa do Belém do Descalvado.

Do sr. José Vicente, onde diz—para a egreja da Irmandade de Santa Ephigenia e Santo Elesbão, da capital—diga-se—para a egreja matriz de Santa Ephigenia, desta capital.

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Do sr. J. Parada.

« Em vez de—egreja matriz de Santa Ephigenia—diga-se—egreja que serve de matriz á freguezia de Santa Ephigenia. »

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Parada requer e obtem a retirada da sua emenda.

O sr. V. de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

O sr. C. Rodrigues declara que vota pela emenda do sr. V. de Azevedo, mas quer que fique bem accentuado que a assembléa não entrou na questão de saber de quem é a propriedade da egreja, se pertence ou não á Irmandade.

Encerrada a discussão é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

CONTINUOS DA ASSEMBLÉA

E' approvado sem debate em 3.ª dita o dito n. 85, sobre vencimentos dos continuos da assembléa.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita o dito n. 97, sobre emprestimo á camara do Rio Pardo.

Dispensado intersticio a requerimento do sr. T. Braga.

GRATIFICAÇÃO A DELEGADOS

Entra em 1.ª dita o dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.

O sr. Bernardino de Campos:—Sr. presidente, não desejo absolutamente tomar tempo á assembléa com a discussão do presente projecto; mas unicamente manifestar em synthese o meu pensamento a seu respeito.

Entendo que este projecto não póde deixar de ser impugnado, desde logo, na 1ª discussão, como inconstitucional.

Si bem que eu e os meus amigos não sejamos propriamente constitucionaes, todavia não podemos nos accommodar a esta situação que vae pouco a pouco derrocando os principios consagrados na nossa organisação politica, em um sentido sempre mais e mais centralisador.

O SR. P. DE MORAES:—E prejudicial á provincia.

O SR. C. SALLES:—Apoiado.

O sr. B. de Campos:—As rendas provinciaes são consagradas pelo nosso organismo politico ao serviço ou á manutenção dos serviços que estão á cargo das provincias. Não é licito, por conseguinte, que as proprias provincias abram mãos das suas rendas no intuito de applical-as ao custeio de repartições geraes, de assumptos que estão directamente á cargo do Estado.

O SR. C. SALLES:—O Estado que absorve as rendas da provincia.

O sr. B. de Campos:—Se pretende-se que as provincias tomem a si o encargo de custear serviços geraes, nesse caso cumpre que esse *desideratum* se complete pela concessão ás provincias da faculdade de organisarem esses serviços, cujo custeio se pretende que ellas tomem a si.

UMA VOZ:—Já o anno passado tomamos o serviço de hygiene que não nos pertencia.

O sr. B. de Campos:—Entendo, pois, sr. presidente que de um lado o projecto infringe a nossa organisação, e, portanto, é inconstitucional, quando pretende retirar da provincia uma parte de suas rendas para custear serviços geraes, e de outro é ainda inconstitucional, porque vêm, inevitavelmente, por esta forma, sujeitar á competencia provincial um assumpto que pertence á esphera geral.

O SR. P. DE MORAES:—Mas só para o pagamento.

O sr. B. de Campos:—Mas, cumpre que se complete o pensamento consagrado neste projecto, e que nós tenhamos o direito de ir até o ponto de legislar sobre a policia, para que elle possa ser logico, coherente.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Somos nós que organisamos a força publica.

O SR. C. SALLES:—A nossa competencia é só para dar dinheiro.

O sr. B. de Campos:—Eu noto que, ao passo que as aspirações se avolumam, se encorporam, no sentido de conquistar para as provincias a maior somma de liberdades, de autonomia, parece que um pensamento reatôr pretende contrariar por meio de pequenos projectos estas aspirações que já não são sómente de um partido, já não são sómente de uma provincia.

Assim, nós andamos ha muito tempo a lançar sob e a provincia, sobre os cofres provinciaes os onus da differentes serviços publicos de ordem geral.

Pagamos ordenados ao secretario do governo, funccionario de cathegoria geral; o anno passado constituimos aqui ordenados em favor de funccionarios da hygiene publica, tambem serviços de ordem geral; este anno vem-se pedir que a provincia gratifique os delegados de policia da capital!

Neste andar, sr. presidente, pouco a pouco nós veremos que sobre a provincia de S. Paulo se hão de lançar todos os onus do funccionalismo publico geral, de todos os serviços geraes, pela razão unica que se tem allegado, isto é, que estes serviços se exercem e se realisam no territorio da provincia.

Mas, dest'arte teremos de ir muito longe, e as rendas provinciaes, que já são quasi em sua totalidade absorvidas pelos impostos geraes, serão necessariamente absorvidas pelos demais serviços que pouco a pouco iremos onerando os cofres provinciaes.

Além disso, não vejo razão para que a provincia subvencione sómente os delegados de policia da capital. Admittida a legitimidade desta concessão, não sei por que motivo não haveremos de subvencionar tambem os delegados de policia de Santos, Campinas, Taubaté, Amparo, Rio Claro, Piracicaba, Jundiahy, emfim, os delegados de policia de todos os municipios da provincia.

O SR. C. SALLES:—E até a magistratura toda.

O sr. B. de Campos:—Depois de subvencionar a magistratura, teremos de subvencionar os corpos do exercito destacados na provincia, teremos de pagar a administração publica, subvencionar as egrejas, emfim, todos os serviços geraes, pela mesma razão deveriam ficar a cargo da provincia.

Feitas estas ligeiras considerações, sento me, enviando á mesa um requerimento, para que o projecto seja submettido a parecer da commissão de fazenda porisso que me parece que elle não tem

Quanto ao mais, pedirei á v. exc que seja o interprete dos votos desta assembléa e dos da provincia de S. Paulo, para que o governo geral, á exemplo do que fez em relação a todos os serviços publicos das outras provincias e aos da capital do imperio, tambem, amercando-se da provincia de S. Paulo, digne-se distribuir das rendas publicas, as quotas necessarias para custear o servicos publicos geraes desta provincia.

(*Muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidas as commissões de justiça e fazenda.—B. de Campos.

REFORMA

E' rejeitado sem debate em 1ª discussão por escrutinio secreto (17 espheras pretas contra 9 brancas) o projecto n. 100, sobre reforma de Adao José Bento.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado sem debate em 1ª dita, e dispensado de interstício a requerimento do sr. T. Braga, o dito n. 115, sobre estrada de ferro entre Queluz e Bocaina.

LICENÇA

E' rejeitado sem debate em 2ª dita por escrutinio secreto (15 espheras pretas contra 11 brancas o dito n. 52 sobre licença a João Aureliano de Toledo.

ANNEXAÇÃO DE FREGUEZIA

E' approvado sem debate em 2ª dita o dito n. 93, sobre annexação da freguezia da Apparecida de S. Manoel.

A mesa deixou de aceitar uma emenda offerecida pelo sr. B. de Campos por não estar nos termos do regimento.

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 65, de orçamento provincial.

O sr. inspector do thesouro é recebido com as formalidades do estylo.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 6

O governo da provincia fica, desde já, autorisado a augmentar com 45 contos de réis o credito autorisado pela lei n. 32, de 17 de Março de 1888 para a construcção de uma ponte metallica no rio Parahyba, na villa da Bocaina.—Rubião Junior— Theophilo Braga—Teixeira Pinto— José Vicente.

N. 7

Fica concedida a subvenção de 10 contos de rs. ao Lyceu do Coração de Jesus desta capital, como auxilio á educação de meninos pobres.—José Vicente.—Albuquerque Lins.

N. 8

Na emenda da commissão, onde diz: 20:000$ para a cadeia de Campinas, diga-se 30:000$, ficando assim em vigor o § 12 do art. 1º da lei de orçamento para 1886 a 1887.—Lopes Chaves e Ferreira Braga.

N 9

Fica o governo autorisado a despender a quantia de 10-000$ de réis para a acquisição do quadro —O caipira negaceando, de José de Almeida Junior.—Campos Salles B. de Campos.—A. C. Rodrigues.—Queiroz Telles.

N 10

Fica restabelecido o art. 10 da lei n. 24, de 26 de Março de 1886.—João Moraes.

N. 11

Fica autorisado o governo a alienar, por meio de venda ou permuta, o predio provincial para escolas publicas, si o ha na cidade do Bananal, fazendo com o producto da venda ou por meio de permuta, acquisição de outro em ponto mais central da referida cidade, e que melhor prestar-se ao serviço da instrucção publica.—A. Nogueira.

ORÇAMENTO PRVINCIAL

O sr. A. Nogueira: — Eu não esperava, sr. presidente, que me coubesse a palavra neste momento Tem sido estylo em debates politicos nesta assembléa alternarem-se successivamente as tres opiniões em que acha-se a mesma dividida; parecendo natural que nestas circumstancias, depois do illustrado orador que representou nesta debate a opposição liberal, succedesse-lhe um dos illustrados membros da bancada republicana.

Entretanto os nobres deputados, por uma excessiva delicadeza, exigiram que viesse á tribuna um representante da opinião conservadora, á semelhança daquelle acto de cavalheirismo feudal que entre os diversos combatentes da batalha de Fontenay fazia com que uns nobremente se dirigissem aos outros convidando-se alternativamente para atirar primeiro.

Por isso, com prejuizo da assembléa vou agora occupar a tribuna (*não apoiados*) em substituição de um dos tres illustrados *leaders* da bancada republicana.

Sr. presidente, ainda está na memoria dos illustres deputados o importante discurso proferido na sessão de hontem pelo nobre *leader* da bancada liberal.

Entretanto tão eloquente foi s. exc. quanto injusto para com o nobre administrador da provincia.

Procurarei, tendo diante dos olhos o extracto official do discurso do nobre deputado, responder uma a uma ás considerações por s. exc. adduzidas na opposição que fez aos actos da administração geral e da administração provincial. E' este o meio que adopto, não tendo podido preparar-me para observar outro methodo, na deducção das minhas idéas.

Comquanto em quasi todo o enunciado de seu discurso o nobre deputado se occupasse de preferencia, com os actos da administração provincial, entretanto no principio s. exc. parecia que tambem queria fazer a analyse de alguns actos da administração geral; e occupou-se, embora muito succintamente, do procedimento do governo quanto á concessão de dous engenhos centraes, procedimento que accusou sob dous pontos de vista; sob o ponto de vista moral e sob o ponto de vista legal.

Ao nobre deputado pareceu contraria aos principios da moral essa concessão, porque se lhe afigurou que tinha-se em vista não o interesse publico, mas interesses de uma pessoa apparentada com o honrado sr. presidente do conselho.

A essa observação do nobre deputado já foi opposta resposta, em meu conceito, vantajosa, nesta mesma tribuna; porque demonstrou-se de maneira cathegorica que o concessionario desses engenhos é não é parente do presidente do conselho e nem a concessão foi feita no dominio do gabinete actual.

Sob o ponto de vista da legalidade tambem não foi feliz o illustrado *leader* da bancada liberal, porque dos proprios argumentos de s. exc. se deduz que a concessão era perfeitamente legal.

Procurou o nobre deputado demonstrar que a concessão era contraria ao pensamento da lei.

Ora, sr. presidente, no nosso systema de legislar as leis não se derogam por inducções geraes de principios estabelecidos ; derogam-se por outras leis.

O SR. R. LOBATO :—Mas o legislador tinha legislado em sentido contrario á concessão ?

O sr. A. Nogueira :—Não senhor ; mas ainda que essa facto fosse verdadeiro, elle podia importar a derogação em relação a um acto determinado, não, porém á derogação do principio que autorisava a concessão de engenhos centraes.

Mas, ponderou o nobre deputado : essa concessão em todo caso foi feita em contrario á intenção manifestada pelo legislador.

Ora, a esse argumento, que póde ser tirado das razões e fundamentos da lei, respondo com um incidente legislativo, que deve ser conhecido desta assembléa, e que é o seguinte : na ultima sessão do Senado, por occasião da discussão do orçamento, o illustrado senador representante da provincia de Minas, o sr. conselheiro Candido de Oliveira, propoz uma emenda ao orçamento revogatorio dessa disposição que outhorgava autorisação para concessão de garantia de juros a engenhos centraes.

O SR. RUBIÃO :—E com uma circumstancia muito importante, que essa emenda foi apresentada no Senado depois que o ministro da agricultura declarou na camara que a lei estava em pleno vigor.

O sr. A. Nogueira:—Sem duvida.

Esse procedimento do illustre chefe liberal, o sr. Candido de Oliveira, demonstra, em primeiro lugar, que em seu conceito a lei existia em pleno vigor ; aliás não proporia a sua revogação.

Em segundo lugar, o Senado, rejeitando essa emenda, pelos motivos que se patentearam na discussão, demonstrou com isso que entendia não só que estava em pleno vigor a lei que autorisava aquellas concessões, como que era conveniente que ella continuasse.

Conseguintemente, não prevalecem as considerações do nobre deputado, quer em relação ás razões de moralidade, quer em relação as razões da pretensa illegalidade de que a seu vêr inquinam estes actos do governo.

Mas, sr. presidente, este assumpto já está por demais discutido pela imprensa e na tribuna, para não perdermos o precioso tempo que podemos empregar melhor no interesse de nossa provincia, do que com esta discussão.

O nobre deputado ainda espraiou-se em considerações relativas ao procedimento do honrado sr. ministro do imperio quanto a applicação do credito obtido para debellar a epidemia reinante na Côrte.

A' proposito deste incidente referiu-se ao honrado sr. ministro do imperio em termos evidentemente injustos, e que seriam como taes universalmente repellidos, se o honrado e conspicuo sr. conselheiro Ferreira Vianna não occupasse a eminente posição official em que elle se acha : quando elle deixar de preenchel-o, o nobre deputado, espirito justiceiro como é, ha-de, em calma reconhecer que foi precipitado em suas referencias, deixando-se influenciar por um sentimento de opposicionista, quando aliás devia orgulhar-se como cidadão brazileiro, por ter a nossa patria um cidadão tão distincto como o sr. Ferreira Vianna, um talento tão prodigioso, uma tão vasta illustração, uma verdadeira sumidade intellectual. (*Apoiados.*)

Os serviços prestados pelo illustrado cidadão desde que se acha de posse das redeas do governo, não precisam ser aqui encomiados, estão no conhecimento do publico, á ponto que parece que o nobre ministro impressionou o opposição pela sua prodigiosa actividade, aliás facilima para quem se achava tão preparado como s. exc., quando foi chamado aos conselhos da corôa.

O SR. M. PEIXOTO:—Ninguem sabe para que tem servido o preparo delle.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado parece que não acompanha o movimento dos negocios publicos; recorra aos annaes do parlamento e ahi encontrará projectos que tem merecido apoio unanime, applausos enthusiasticos dos mais acerrimos adversarios !

Percorra a imprensa jornalistica e ha de ahi deparar tambem diariamente providencias tomadas pelo illustre ministro, correspondendo todas á um grande motivo de ordem publica, a um reclamo de progresso, a um nobre e elevado pensamento humanitario.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Appello dos honrados deputados actualmente para os nobres deputados, mais tarde, quando o sr. Ferreira Vianna deixar de ser ministro; appello dos partidarios para os brazileiros, da prevenção opposicionista para o sentimento da justiça.

O nobre deputado não fez senão essas considerações quanto a politica geral, passando logo a tratar da politica e administração da provincia; para ahi acompanharei com prazer a s. exc. por considerar muito louvavel o exemplo que deu á esta assembléa, occupando-se de assumptos que devem mais de perto interessal-a.

Começou o nobre deputado por generalisar o principio de que o governo tem perpetrado arbitrariedades e abusos, collocado a administração fóra dos eixos legaes, accrescentando, porém, que, quando o governo não pratica directamente esses abusos, encampa-os, consentindo que continuem nos respectivos postos as auctoridades que directamente se tornam por elles responsaveis.

Em demonstração á esta these, o nobre deputado adduzio apenas um facto que se deu em relação á guarda nacional da comarca de Botucatú e Lençóes.

Quando o nobre deputado apresentou um documento de valor irrecusavel para demonstrar a sua these, com effeito impressionou-me muito, porque pareceu-me encontrar no facto exhibido a contestação de uma convicção que sempre tenho—de que a administração conservadora não pratica conscientemente uma violencia e uma illegalidade da natureza daquella que fôra arguida pelo nobre deputado.

Além disso, conhecendo o honrado commandante superior da guarda nacional daquella comarca, o nosso presado collega, o sr. coronel Piedade, eu estava certo tambem de que o nobre e respeitavel representante pelo 5º. districto não era capaz de conscientemente illudir o governo, afim de conseguir delle qualquer resultado politico, por mais vantajoso que fosse.

Por conseguinte, pareceu-me que havia algum equivoco, e collocuei-me do lado do nobre deputado para advogar a causa do seu correligionario, e se ainda fosse tempo corrigir a injustiça, se injustiça houvesse; e ainda estamos em tempo de o fazer, porque, embora o acto tenha produzido seus effeitos, não obstante póde ser cassado ou annullado, uma vez que se demonstre que não foi baseado em fundamento legal.

»Porém, procurando posteriormente informações adequadas, para chegar ao conhecimento da verdade, logo soube do sr. coronel Piedade, cuja ausencia devida, infelizmente, á incommodos de saude, lamentamos que nenhuma violencia, nenhum abuso tinha sido praticado conscientemente, e que a privação do posto deste cidadão, ao qual se referiu o nobre deputado, tinha se dado na mesma occasião em que foram privados de seus postos outros officiaes, entre elles alguns conservadores que se achavam em identidade de circumstancias.

Dous foram os motivos que determinaram esse procedimento do governo que, embora os nobres deputados possam censural-o, não hão de deixar de reconhecer que são de ordem legal, a saber o facto de não terem extrahido suas patentes em tempo competente, e de não se terem, em tempo competente, apresentado fardados ao commandante superior.

Ambos esses fundamentos acham-se na legislação da guarda nacional, e são tão notorios que me julgo dispensado de examinal-os.

O SR. R. LOBATO:—Mas o sr. capitão Duarte Ribas foi privado de sua patente por ter deixado de prestar o juramento.

O SR. C. SALLES:—Fardamento de guarda nacional não se faz mais.

O SR. A. LINS:—Principalmente os officiaes de reserva.

O sr. A. Nogueira: — Mas, os nobres deputados não pódem com argumentos derivados do abuso derogar a legislação vigente.

O SR. A. LINS: — O sr. capitão Duarte Ribas era official da reserva, e, pois, estava dispensado de fardar-se. Portanto, isso foi um pretexto contra a lei.

O sr. A. Nogueira: — Peço ao nobre deputado que seja mais calmo; em apartes póde sel-o mais do que eu na tribuna.

O SR. A. LINS:—V. exc. está justificando um acto com a lei, quando esta é contraria.

O sr. A. Nogueira:—Estou ainda fazendo a minha exposição e o nobre deputado já me está adiantando.

O SR. A. LINS: — O acto é injusticavel, e o presidente deve revogal-o.

O sr. A. Nogueira: — Já declarei que se o acto foi illegal, o presidente está prompto a reparar a injustiça; mas, assim como o presidente está nessa disposição, os nobres deputados tambem devem apreciar o facto com toda a isenção de espirito, e fazer justiça ao movel que actuou no animo da administração publica.

O SR. A. LINS: — Nós já temos passado por tantas decepções que não esperamos mais nada.

O sr. A. Nogueira:—Os motivos que determinaram as privações dos postos de seis officiaes inferiores da guarda nacional da comarca de Lençóes, são os que já mencionei; entretanto que desses officiaes só um se apresentou reclamando, o sr. capitão Guilherme Rodrigues Duarte Ribas, chefe do partido liberal em Lençóes.

O SR. A. LINS:—Hão de vir outros.

O sr. A. Nogueira:—Mas, exactamente em relação ao sr. capitão Duarte Ribas existe uma circumstancia que não é mencionada, porque o sr. capitão Ribas, não só não se apresentou em tempo, reclamando sua patente, como não apresentou-se fardado, e ainda declarou que não acceitava a nomeação.

O SR. R. LOBATO:—Mas eu apresentei a patente delle hontem aqui.

O sr. A. Nogueira: — O nobre deputado tenha um pouco de paciencia que eu pretendo expôr os factos com toda a lealdade como costumo.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Perdôe-me o nobre deputado; estou argumentando com toda lealdade, porque meu empenho não é mostrar que não tenha havido erro, é mostrar que a intenção da administração publica foi pura, foi isempta de quaesquer visos de parcialidade.

O que consta do livro competente existente na secretaria do governo em relação ao cidadão Guilherme Ribas, capitão da 19.ª secção do batalhão da guarda nacional das comarcas de Botucatú e Lençóes, é o seguinte (lê):

« 19.ª secção de batalhão, reserva.

. . . . . .

2.ª Companhia.—Capitão, Guilherme Rodrigues Duarte Ribas. Data—da nomeação, acto de 13 de Julho de 1882—da patente, carta de 1.º de Agosto de 1882 Observações—Não acceitou a nomeação. Officio—thesouraria de fazenda n. 275 de 12 de Outubro de 1882. »

Este officio é o seguinte (lê):

« Illm. e exm. sr.—Tenho a honra de devolver a v. exc. a inclusa patente, devidamente sellada, do capitão da 2.ª companhia da 19.ª secção do batalhão de infanteria da reserva da guarda nacional das comarcas de Botucatú e Lençóes, Guilherme Rodrigues Duarte Ribas, bem como a do capitão quartel-mestre do commando superior das mesmas comarcas José Ridrigues de Oliveira Coutinho que deixou de pagar o respectivo sello, por não acceitar a nomeação conforme, declara o collector de Lençóes em officio de 7 do corrente. »

Bem; entretanto, como o nobre deputado apresentasse á assembléa a patente desse cidadão com o respectivo assento, e estando este facto em completa opposição á declaração official, cuja veracidade os nobres deputados podem apreciar se quizerem...

O SR. A. LINS: — Não está em opposição; quem não acceitou foi o capitão José Rodrigues. V. exc. está equivocado.

O sr. A. Nogueira:—Não, senhor.

O SR. A. LINS:—V. exc. leia com attenção o officio.

O sr. A. Nogueira (*lendo*):—V. exc. tem razão; mas então o assento está errado. Entretanto este documento é official!

O SR. A. LINS:—Está, pois não.

O sr. A. Nogueira: — E' um documento official, que os nobres deputados podem apreciar, com o competente assento que motivou o equivoco a que os nobres deputados alludiram.

Mas, a quem se póde imputar este erro? Este facto deu-se no dominio da administração liberal, em 1882.

Portanto se houve equivoco, deve ser imputado á administração liberal (*apartes*). O mais foi consequencia daquelle engano.

Em todo caso a lealdade dos nobres deputados impõe-lhes o dever de confessarem que a actual administração não procedeu de má fé, como podem vêr desta caderneta, que é authentica, o proprio original que me foi entregue em confiança.

Eu devo ainda informar que este assento está de conformidade com o respectivo livro de matricula da guarda nacional, o qual, por ser muito volumoso, evidentemente eu não podia trazer a esta tribuna.

(*Apartes*)

Mas, tratando de indagar a origem deste engano, fui informado na secretaria do governo de que a patente tinha sido enviada, e não se achava archivada porque tinha sido procurada posteriormente; o que explica o facto de modo satisfactorio, excluindo em todo caso a presumpção de que a administração nesse facto fosse influenciada por qualquer interesse inconfessavel.

(*Apartes*).

Os nobres deputados devem saber que o serviço de assentamentos relativos a guarda nacional na secretaria do governo tem estado organisado de uma maneira lastimavel! Faltam alli esclarecimentos os mais importantes as vezes.

Só agora o chefe actual daquella secção, que é um zeloso e intelligente funccionario, vae regularisando melhor o serviço respectivo.

Mas, como os factos que agora nos occupam, deram-se na situação passada, nós não somos os responsaveis por elles.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—Os nobres deputados precisam ser mais justos.

O SR. R. LOBATO:—O que eu quero é vêr a conclusão a que vae chegar o nobre deputado.

O sr. A. Nogueira:—Já cheguei á conclusão á que tinha de chegar; isto é houve um equivoco devido a administração liberal, delle resultou a boa fé do acto que privou do posto o sr. capitão Ribas; por esse facto que não podia ser inventado *ad hoc*, mas que é real, ficaram destruidas as razões de que o nobre deputado necessitava para fundamentar sua accusação ao governo, e portanto ficou demonstrado que este não procedeu abusiva ou violentamente, que a sua intenção foi a mais pura. Eis a conclusão.

O SR. R. LOBATO:—Eu accusei com documentos.

O sr. A. Nogueira:—Nem eu disse o contrario; mas tambem respondi-lhe com documentos. Houve um engano, engano devido a documentos officiaes daquelle tempo.

O SR. A. LINS:—E o governo porque não promoveu a reparação do engano?

O sr. A. Nogueira:—Porque não teve conhecimento dos factos. Além disso, o governo não podia fazel-o *ex-officio*; a acção do governo carece de ser provocada de qualquer modo.

O SR. A. LINS:—Mas a assemblea provocou.

O sr. A. Nogueira:—Era tanto mais necessaria a provocação da parte interessada, quando talvez não tenha sido este o unico motivo que fundamentou o acto do governo.

O SR. R. LOBATO:—Qual foi o outro?

O sr. A. Nogueira:—E' o fundamento do § 1.º do art. 65 da lei da guarda nacional, de 19 de Setembro de 1850, que diz (lê)

O SR. R. LOBATO:—Mas a isso já o honrado deputado pelo 5.º districto respondeu dizendo que não se applica essa disposição aos officiaes da reserva.

O sr. A. Nogueira:—Para a minha argumentação o principio que estabeleci serve. Se esse cidadão poder provar que não existe razão legal para o governo apoiar seu acto, o presidente da provincia o corrigirá. Sim, se o governo fôr convencido de que praticou uma illegalidade, certamente a reparará.

O SR. A. LINS:—Quem iniciou a injustiça que inicie agora a reparação.

O sr. A. Nogueira:—Não estou fóra disso, e tenho muita confiança nos sentimentos de justiça do nobre deputado que com calma se convencerá de que são infundadas as suas prevenções contra o espirito de rectidão que caracterisa os actos do honrado administrador da provincia.

Depois deste objecto passou o nobre deputado a se occupar de questões relativas á instrucção publica, fazendo preceder as suas observações de considerações de ordem geral muito mais ampla do que aquellas a que o nobre deputado dá alguma apparencia de provas.

O nobre deputado ponderou primeiramente que o insuccesso da reforma da instrucção publica nesta provincia não provem de defeitos da lei e sim de sua má execução.

Entrando na demonstração de sua these o nobre deputado disse que os conselhos municipaes não haviam produzido os resultados que o legislador tinha em vista, porque a medida que as camaras tinham todo o cuidado em escolher as pessoas as mais idoneas para o exercicio desses cargos, o governo intencionalmente fazia a escolha de pessoas incapazes de servirem para aquelle mister.

Ora, fazendo o nobre deputado considerações amplas desta ordem, comprehende a assembléa a difficuldade de oppôr-se-lhe contestação, a menos que seja uma contrariedade por negação, até que o nobre deputado destaque os factos e os prove.

O SR. R. LOBATO:—Mas eu apresentei documentos.

O sr. A. Nogueira:—Eu acompanharei o discurso do nobre deputado.

Para demonstrar a sua proposição, o nobre deputado allegou dois factos, parecendo que, concluindo do particular para o geral, aceitava aquelle principio de Virgilio, *ab uno*, ou antes *a duo, disce omnes!*

Se concedermos que esses dois factos sejam verdadeiros, haverá ainda assim muitas outras accusações que não sejam justas.

E, quando se procura firmar affirmações desta ordem, não se trazem para prova dois quaesquer factos isolados apanhados indistinctamente, mas os que servem melhor á opposição.

Quando mesmo o nobre deputado conseguisse demonstrar que houve erro na escolha dos membros dos conselhos municipaes de Pindamonhangaba e de Cunha, ainda assim o nobre deputado não poderia tirar legitimamente a conclusão de que todas as nomeações tenham sido infelizes.

Mas, disse o nobre deputado que em Pindamo-

nhangaba, ao passo que a camara desprendeu-se de todo interesse partidario e escolheu para comporem o conselho dois cidadãos distinctos e perfeitamente nas condições de exercerem aquelle cargo, com o que concordo, pois conheço esses cidadãos, ao passo que a camara assim procedia, o governo, propositalmente, procurou contrariar os intuitos do legislador nomeando primeiramente um cidadão que o nobre deputado absteve-se de apreciar; e depois, retirando-se esse cidadão, fez o governo a nomeação de uma pessoa inteiramente analphabeta.

O SR. R. LOBATO:—Não disse isso quanto ao segundo. Referi-me ao terceiro.

O sr. A. Nogueira:—Pois bem, o nobre deputado accusou o terceiro, por ser analphabeto e em segundo logar por ser folheiro.

O SR. RUBIÃO:—E' um cidadão muito prestimoso e que tem prestado relevantes serviços á causa publica.

O SR. R. LOBATO:—Elle conhece as lettras do alphabeto?

O sr. A. Nogueira:—E' verdade que no documento que o nobre deputado apresentou notam-se alguns erros de ortographia; mas é preciso convir que não são sómente os homens diplomados que estão no caso de prestar serviços á instrucção publica. Não é requisito essencial...

O SR. R. LOBATO:—Mas do não diplomado a esse cidadão, ha um abysmo!

O sr. A. Nogueira:—Existem em nossa provincia e em outras, pessoas que tem exercido postos elevados, e até o importante cargo de supplentes de juiz municipal, que não são propriamente homens de lettras.

Temos tido na alta administração e no parlamento cidadãos aliás distinctissimos, mas cuja distincção não resultava propriamente do conhecimento da orthographia.

(*Apartes*).

O nobre deputado não teve razão de dar o qualificativo de folheiro a este cidadão, pois elle é proprietario; tem uma casa de negocio e officina de latoeiro, mas nem por isso é propriamente folheiro: porque não é official, é dono do estabelecimento, é proprietario.

O SR. R. LOBATO:—Esse cidadão foi fazer um baptisado, e no assentamento em que tinha de dar seu nome e profissão, disse que era folheiro.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado tambem se diz lavrador, entretanto não é quem vai pessoalmente lavrar a terra em sua fazenda agricola.

Eu admiro que seja exactamente da bancada da democracia, talvez por não ser pura, que partam accusações desta ordem!

Sr. presidente, o nobre deputado ainda attribuiu ao facto dessa nomeação desacertada a não ter podido se reunir o conselho municipal de Pindamonhangaba.

Mas, saiba v. exc., saiba o nobre deputado que esse facto só póde ser imputado aos dous cidadãos nomeados pela camara municipal para aquelle conselho.

O SR. R. LOBATO:—Não é verdade.

O sr. A. Nogueira:—Esses dous cidadãos não accudiam ás convocações feitas pelo presidente do conselho municipal para as reuniões ordinarias do mesmo, e entretanto invertendo os papeis faziam, elles, convocações ao presidente do conselho para reuniões extraordinarias.

O SR. R. LOBATO:—Não é esse o facto, o nobre deputado está mal informado.

O sr. A. Nogueira: — Estou bem informado, pois não.

Antes de passar adiante, quero ainda apreciar a proposição do nobre deputado, sobre a composição do mesmo conselho municipal de Pindamonhangaba, quando disse que aquella camara collocou-se acima dos sentimentos partidarios na escolha dos dous membros para o conselho, ao passo que o presidente da provincia não procedeu assim.

E' certo, sr. presidente, que um dos membros do conselho, um dos dous nomeados pela camara, o sr. dr. Francisco Romeiro, é francamente liberal; o outro, comquanto tenha o rotulo de republicano, nunca votou em eleições do empenho senão em candidato liberal.

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado; é manifestamente republicano.

O sr. A. Nogueira:—Acompanha a politica liberal de Pindamonhangaba, e raramente se desvia della.

O SR. R. LOBATO: — O nobre deputado está informado de um facto que não é verdadeiro.

O SR. C. SALLES:—E' francamente republicano.

O sr. A. Nogueira:—Não digo que não tenha idéas republicanas; mas na pratica é liberal.

O SR. C. SALLES:—Em todos os seus actos publicos procede manifestamente como republicano.

O sr. A. Nogueira:—Pois são estas as informações que eu tenho; e então até a camara talvez praticasse um acto de bôa politica manifestando a sua confiança num companheiro que mostrava tendencias para uma outra politica.

(*Apartes*).

Em todo caso, se a camara queria proceder com desprendimento partidario, não o fazia nomeando esses dous opposicionistas um correligionario e um alliado, que, para os fins politicos estariam sempre unidos, como tem estado; e sim escolhendo ao menos um adversario.

Mas, sr. presidente, passemos a outro ponto. Disse o nobre deputado que o presidente da provincia decidiu de modo contrario ao texto expresso da lei, declarando que o conselho municipal não podia funccionar com dous membros apenas.

Pergunto ao nobre deputado: qual esse texto de lei expresso?

O SR. R. LOBATO:—O do art. 126 da reforma.

O sr. A. Nogueira: — Dessa disposição combinada com outras deduz-se exactamente o contrario.

Diz esse artigo (lê):

« Os conselhos municipaes designarão previamente os dias de suas reuniões, e nestas o presidente será substituido em suas faltas pelo membro mais velho. »

Bem; existe uma outra disposição a do art. 112 que determina o modo pelo qual são substituidas definitivamente ou provisoriamente os membros que faltem, ainda quando a falta seja por prasos menores de 30 dias.

Ora, admittido nesta hypothese, que o membro substituido seja o presidente do conselho, ficava a duvida se ao substituto caberia a presidencia do mesmo conselho.

Temos ahi o caso que o art. 126 veio providenciar, determinando que o presidente será substituido em suas faltas pelo membro mais velho.

Se o legislador determinou a necessidade de que o conselho, quando se achar sómente com dous membros, nomeie um terceiro, mesmo quando o impedimento devesse durar por tempo inferior a 30 dias, isto é—mesmo sendo de um dia, e além disso, quando determina, como uma excepção ao principio geral, que, para esse fim, a saber, para fazer a designação do que trata o art. 112, o conselho póde se constituir com dous membros; implicitamente o legislador determina que nunca o conselho poderá ser constituido sendo com tres membros; porque só para completar o numero póde funccionar com dous. Logo, nos outros casos são necessarios os tres membros.

Mas eu vou lêr o acto official que determinou essa doutrina e o nobre deputado poderá apprehender melhor o argumento, porque sua exposição está mais systhematisada.

Imagine ainda o nobre deputado que o conselho está funcionando com dous membros: qual é a maioria, como se resolverá qualquer deliberação em caso de divergencia?

O SR. R. LOBATO:—Está na lei; o nobre deputado continúe emquanto eu procuro para mostrar-lhe.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado vae talvez referir-se ao voto de qualidade, mas esse, pelo art. 113 da reforma, é restricto ao caso da reunião para a escolha do substituto.

Eis o que diz esse artigo (lê):

« Para a substituição a que se refere os artigos anteriores, o presidente do conselho superior e conselhos municipaes terão voto de qualidade no caso de empate. »

A respeito dos conselhos municipaes, essa não podia ser senão uma disposição excepcional, restricta a um caso unico, como aliás se declara no proprio texto, que acabei de lêr; porque, tendo esses conselhos compostos de tres membros e, no caso figurado, de dois, o voto de qualidade ao presidente, importaria a completa annullação do membro divergente; então, não haveria conselho, deliberação collectiva, mas individual. A opinião do presidente seria sempre decisiva. Isto é obvio.

Existem, sr. presidente, dous actos presidenciaes, o primeiro de 10, e segundo de 14 de Setembro de 1888. O primeiro é o seguinte (lê):

«Palacio do governo da provincia de S. Paulo, em 10 de Setembro de 1888.—Em officio de 30 de Junho ultimo, um membro do conselho municipal da villa da Bocaina, consultou a essa directoria si em vista da ausencia de mais de trinta dias do presidente do conselho, podia, na qualidade de presidente interino, passar aos professores attestados de exercicio, e si podia o conselho reunir-se em sessão com os dous membros presentes:

«Em solução a taes duvidas declaro a vmc.:

«Quanto ao primeiro ponto, que rege o caso, o art. 112 da lei n. 81 de 6 de Abril do anno passado, combinado com o art. 126 da mesma lei e dessa combinação se torna evidente que quando a ausencia ou impedimento do presidente ou qualquer dos membros eleitos de um conselho municipal exceder de 30 dias, a substituição será feita pelo presidente da provincia no primeiro caso e pela camara municipal respectiva no segundo, pelo que não podendo o officiante continuar a substituir o presidente, não podia passar attestados, cuja commissão fôra a elle conferida pelo conselho;

«Quanto ao segundo ponto, que tendo o paragrapho unico do citado art. 112 determinado o modo pelo qual deve ser feita a substituição de qualquer dos membros dos conselhos municipaes nos casos de ausencia ou impedimento por menos de trinta dias, é claro que só com os tres membros de que se compõem devem os conselhos funccionar.

«Approvo a decisão dada, com a qual concordou o conselho superior de instrucção publica, visto achar-se de accordo com a legislação em vigor.—Deus guarde a vmc.—Pedro Vicente de Azevedo.—Sr. director da instrucção publica.»

O segundo, de 14 de Setembro do mesmo anno, é este: (Lê)

«Palacio do governo da provincia de S. Paulo, em 14 de Setembro de 1888.—Em officio de 3 de Abril findo consultou a essa directoria o presidente do conselho de instrucção do municipio de Pirassununga, como applicar o art. 49 § 19 do regulamento de 22 de Agosto do anno passado ao caso que naquelle municipio occorre em relação a 2ª cadeira do sexo feminino, cuja professora d. Elisa Maria das Dôres acha-se ausente do exercicio por circumstancia de molestia participada, uma vez que ainda não tomou posse do cargo de membro do conselho o dr. Antonio José Rodrigues de Siqueira, ultimamente eleito em substituição do rvd. padre João Baptista Salgado, que o resignou, accrescendo que o mesmo substituto acha-se ausente do referido municipio.

«Em resposta, declarou vmc. ao referido presidente que o intuito do legislador da reforma foi definir sempre o conselho municipal, como entidade composta essencialmente de tres membros, tanto que, prevenindo as hypotheses da falta de taes membros occorrer a ellas de modo a serem remediadas de prompto e a funccionar o conselho com esse numero.

«E' assim que só excepcionalmente e não como regra determinou que se considerasse conselho a reunião de dous membros, mas para o fim especial de promover a substituição do membro ausente de modo a completar-se o numero de tres, como se vê no art. 112 § unico da lei n. 81 de 6 de Abril do mesmo anno.

«Essa providencia da lei decretada para os casos mais urgentes e de mais difficil remedio; quaes os de faltas provenientes de ausencia ou impedimento temporario de um até trinta dias e pelo qual o proprio conselho fica investido da attribuição de determinar por si a substituição com preterição até de um dos principios capitaes da reforma; qual o que consagra o art. 11 § unico da mesma lei, pois que a substituição em taes casos estende-se a qualquer dos membros do conselho, até a do presidente, não se póde suppor esquecida pelo legislador, quando, tratando de obviar a substituição nos casos de falta por ausencia ou impedimento temporario excedente de trinta dias, commetteu as camaras municipaes ou ao presidente da provincia a attribuição de substituir interinamente, já porque o maior tempo previsto pelo legislador facilita as substituições, já porque seria contrasenso permittir que o conselho funccionasse com dous membros durante largo tem

po, quando se não quiz consentir em praso até de um dia... »

O SR. R. LOBATO:— O auctor dessa consulta está laborando em verdadeiro equivoco.

O sr. A Nogueira:— (*continuando a lêr*):

« Occorre ainda em favor dessa intelligencia que a regra geral para a constituição da maioria dos corpos deliberantes assenta sempre no numero de metade e mais um de seus membros, a despeito de serem taes corpos compostos de pessoal muito mais avultado que o dos conselhos municipaes, que por sua reducção a tres, além de não ter maioria com dous, ficaria privado do elemento que em taes casos se procura do empate de opiniões.

« Nem vale contra essa intelligencia qualquer argumento que por ventura se queira inferir da lettra do art. 120 da citada lei, pois que, si é verdade que alli se determina aos conselhos a obrigação de designarem os dias de suas reuniões e que nestas seja substituido o presidente pelo membro mais velho, não é menos certo que tal disposição não póde ser interpretada isoladamente e sim de harmonia com os outros textos, e desse confronto resulta que a admittir-se que o dito artigo consagra como possiveis em regra as funcções de um conselho com dous membros, seria consequencia ficar inane e destituido de applicabilidade o art. 112 § unico.

« Essa harmonia pede antes que o referido artigo 126 seja entendido com referencia a este ultimo, quando fôr feita pelo proprio conselho a substituição do presidente que não comparecer a uma ou mais sessões, até trinta dias, e fôr eleito pelos dous outros membros o terceiro, que deve completar a entidade legal, porque então será o Presidente o membro mais velho.

« Si, pois, o dr. Siqueira, ultimamente eleito, já recebeu o competente aviso para tomar posse, e sem apresentar excusas ausentou-se do municipio com prejuiso do interesse da instrucção, cabe á camara municipal reputal-o em renuncia e proceder a nova eleição, conforme a resolução desta presidencia de 28 de Fevereiro ultimo. No caso contrario estão os dous membros do conselho impedidos de satisfazer ao que determina o art. 49 § 19 do regulamento porque essa é uma attribuição do conselho e este não existe com dous membros.

« Approvando a decisão mencionada com a qual concordou o conselho superior de instrucção publica, assim lhe communico, em resposta ao seu officio sob n. 828 de 28 do mez findo.

« Deus guarde a vincê. — *Pedro Vicente de Azevedo.*—Sr. director da instrucção publica. »

O SR. R. LOBATO:—Essa consulta pedida para um caso foi proferida sobre caso diverso.

O sr. A. Nogueira:—Confio demasiadamente na lucida intelligencia do nobre deputado para acreditar que s. exc. já aprendeu os fundamentos juridicos e irrecusaveis desta doutrina.

Assim, pois, sr. presidente, o honrado administrador da provincia não tinha, nem sequer em vista, os acontecimentos de Pindamonhangaba, quando resolveu o caso occurrente que lhe era apresentado, firmando a doutrina que se acha compendiada em ambas estas portarias.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—E' um veso attribuir-se a todos os actos da administração intuitos partidarios.

Admitta-se, é isto muito mais racional, muito mais logico, que em um ou outro acto a administração bem ou mal obedeça a um pensamento partidario; mas, não é justo nem toleravel dizer-se que seja esta a sua norma de proceder em todos os actos administrativos, principalmente tratando-se de questões que affectam graves interesses, como sejam os attinentes á instrucção publica.

O nobre deputado, na fundamentação do mesmo principio, ainda censurou o governo provincial pela escolha do presidente do conselho litterario do municipio de Cunha, ponderando ainda...

O SR. R. LOBATO:— Com relação ao municipio de Cunha, tambem não censurei a nomeação, censurei o procedimento do presidente do conselho municipal.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado comprehende que eu poderia com o mesmo fundamento inverter a censura: fazel-a recahir sobre os outros dous membros do conselho.

O honrado presidente da provincia escolheu um cidadão evidentemente apto...

O SR. R. LOBATO:—Não entrei nessa indagação.

O sr. A. Nogueira... um cavalheiro estimavel, instruido e intelligentissimo, que já occupou mui dignamente uma cadeira nesta assembléia, um advogado provecto, que tem todos os requisitos necessarios para occupar um cargo daquellas. Refiro-me ao sr. commendador Antonio Xavier Freire.

Mas, se se póde encontrar alguma prevenção na nomeação de determinadas pessoas para o preenchimento desses cargos, com o mesmo fundamento e quem sabe se com a mesma injustiça, com que o nobre deputado enxergou intuito partidario no acto de nomeação de presidente de conselho municipal de Pindamonhangaba, ou poderia enxergar analogo objectivo no acto da camara municipal de Cunha, designando para comporem o conselho municipal, esses dous cidadãos, aliás distinctos...

O SR. R. LOBATO:—Ambos diplomados.

O sr. A. Nogueira... mas que força é confessar são inimigos encarniçados do commendador Antonio Xavier Freire.

O SR. R. LOBATO:— Então o presidente da provincia não devia nomeal-o, se dahi provinha detrimento para o serviço publico.

O sr. A. Nogueira:—O presidente foi quem nomeou primeiro.

O SR. R. LOBATO:—Primeiro foram as camaras.

O sr. A. Nogueira:—E' engano do nobre deputado. Sr. presidente, na ultima parte do seu discurso occupou-se o nobre deputado desenvolvidamente, e por uma transição natural, de occurrencias que se deram na Escola Normal, terminando em processo que teve por desfecho a demissão do professor da cadeira de francez.

Confesso á assembléa que me é bastante desagradavel tratar deste assumpto; porque, em geral, sou avesso a occupar-me de questões que obrigam-me, mesmo para defender a verdade e a justiça, a accusar quem quer que seja.

Comtudo, vou fazel-o, evitando quanto puder o terreno das personalidades e limitando-me a tra-

tar do assumpto sob o ponto de vista do direito e da moral.

Para tratar desta questão não preciso entrar na apreciação dos factos que motivaram o acto do presidente da provincia, porque tenho para amparar minha opinião, o parecer do conselho superior de instrucção publica, do qual não se podia desviar o sr. presidente da provincia, sem a legislação expressa.

A principal argumentação do nobre deputado sobre esse facto, versa a respeito do modo pelo qual foi iniciado, continuado e terminado o processo.

Não acompanharei o nobre deputado na versão que adduziu a respeito dos motivos que determinaram a iniciação desse processo, quaesquer que elles tenham sido, uma vez que os fundamentos são de ordem legal não podiam ser postos de lado.

Quaesquer que tenham sido, uma vez que a denuncia é juridica, isto é sufficiente para basear o acto do presidente da provincia.

Não tenho pois necessidade de impugnar a injustiça e a inverosimilhança dos moveis attribuidos ao honrado auctor da denuncia, nem tão pouco de retaliar contra quem quer que seja.

Disse o nobre deputado — a administração publica, para decidir sobre este caso, viu-se collocada entre duas legislações diversas, entre a lei da reforma da instrucção publica de 6 de Abril de 1887 e o regulamento da Escola Normal de 3 de Janeiro do mesmo anno.

Iniciou o processo nos termos do regulamento, entretanto, posteriormente, por considerações que o nobre deputado entendeu que eram cabidas, a administração publica abandonou a doutrina do regulamento e teve de invocar a auctoridade da lei de 6 de Abril.

Em 1.º logar a ponderação do nobre deputado não é procedente, porque a applicação das disposições do preceito penal contidas no regulamento da Escola Normal não versou sobre o acto que depois foi objecto do processo, mas sim sobre um outro facto que determinou a suspensão do professor.

O facto que deu logar ao processo era de natureza a acarretar, não a pena de suspensão, mas a pena de perda da cadeira; e para esta hypothese a legislação que applica-se é a da lei de 6 de Abril.

Isto é expresso nas disposições do proprio regulamento da Escola Normal; e depois ainda se deduz de disposições expressas da lei de 6 de Abril de 1887.

Com effeito o art. 9.º do regulamento assim se exprime (lê)

« Os professores da Escola Normal serão vitalicios e sómente poderão ser demittidos nos casos e nos termos da legislação em vigôr para os professores em geral. »

Disposição analoga não se encontra em relação á pena de suspensão.

Mas, disse o nobre deputado, a legislação sobre instrucção publica decretada posteriormente mandou implicitamente vigorar essa disposição do regulamento da Escola Normal em relação á temporalidade para os respectivos professores, porque, tendo determinado que as disposições derogadas do regulamento da Escola Normal fossem compendiadas numa consolidação que o presidente da provincia era incumbido de fazer, e não o tendo sido, estas ficaram implicitamente em vigôr.

Creio que foi este o argumento.

Ora, este argumento é exacto em principio, mas é falso quanto ao facto de terem sido compendiadas numa consolidação as disposições da legislação anterior, revogada, sobre instrucção publica.

Não existe trabalho nenhum dessa natureza; apenas existem umas Instrucções baixadas em 3 de Agosto de 1887 pelo exm.º conde do Parnahyba providenciando sobre a eleição e installação dos conselhos municipaes e outros pontos, e outras de 24 do mesmo mez, para regular a distribuição de materias pelas diversas cadeiras da Escola Normal.

Ora, evidentemente não se póde considerar esse trabalho como uma consolidação de legislação sobre instrucção publica.

O SR. R. LOBATO:—Isso é contrario ao que dizem as instrucções. (Lê)

O sr. A. Nogueira:—O que se segue dessa citação é que esse trabalho feito pelo presidente foi por autorisação dessa disposição, mas não segue-se que seja o trabalho da consolidação; o trabalho do sr. conde do Parnahyba foi um trabalho resumido, determinando providencias para a execução da reforma e consagrando apenas a distribuição das materias de ensino nas cadeiras da Escola Normal e estabelecendo vencimentos.

O SR. R. LOBATO:—Porque já havia regulamento da escola approvado pela Assembléa.

O sr. A. Nogueira: — O nobre deputado não tem, portanto, razão alguma em acreditar que para o caso de demissão devem ser applicadas as disposições do regulamento da Escola Normal, quando aliás uma disposição expressa desse mesmo regulamento diz que no caso de demissão ou perda da cadeira a disposição geral é essa mesma.

A legislação de instrucção publica não revogou essa disposição; tratou apenas de organisar o processo para a hypothese de perda de cadeira.

Além disso, se o nobre deputado entendesse que o presidente da provincia adoptou este principio por qualquer movel partidario, então havia de convir que s. exc. escolheu o meio o menos conveniente; porque, a observarmos o regulamento, abstracção feita do art. 9º que domina essa materia, o presidente nem precisaria de processo para demittir o professor, podia fazel-o inquisitorialmente mediante informação do director da Escola.

(*Apartes*).

Esse professor já havia sido suspenso uma vez.

O SR. R. LOBATO:—Não senhor.

O sr. A. Nogueira: — Pois não, em consequencia de um desaguisado...

O SR. R. LOBATO:—Anteriormente.

O sr. A. Nogueira:—Portanto, se o presidente tivesse intuito partidario, era só suspendel-o 2.ª vez, e estava ahi o motivo para a demissão, para a perda da cadeira.

(*Apartes*).

O artigo a que me refiro é este: (Lê)

«Art. 19 do regulamento da Escola Normal:

A pena de demissão será imposta:

§ 1.º Quando efficazmente tiver sido suspenso o professor, mais de uma vez.

§ 2.º Quando desobedecer formalmente ás ordens do governo.

§ 3.º Quando fôr condemnado por crime de furto, estellionato ou outro qualquer offensivo da moral publica ou da religião do Estado.»

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. A. Nogueira: — O nobre deputado não tem razão nesse argumento porque suppõe-se que a pena tinha sido ineffiraz.

Ora, quem é que julga da efficacia da pena?

Eu disse, quem julga da efficacia da pena é quem applica a primeira.

Portanto, se o presidente da provincia fosse animado por uma odiosidade partidaria, elle em vez de adoptar a fórma que adoptou no processo, applicaria a pena do art. 18, primeiramente, e depois a do artigo 19, considerando ineffiraz aquella...

O SR. R. LOBATO:—Mas foi o que elle fez.

O sr. A. Nogueira:—Não, senhor.

O SR. R. LOBATO:—Elle applicou-a quando applicou a suspensão.

A sr. A. Nogueira:—Applicou a pena de demissão depois de um processo especial, em virtude de sentença, depois de defeza completa e todas as larguezas e garantias da lei de 6 de Abril, sem que tenha legalmente concorrido para a applicação da pena o facto de suspensão anterior, o que aconteceria na hypothese figurada pelo nobre deputado.

Sr. presidente, o nobre deputado não poderá demonstrar, como não demonstrou, que o presidente da provincia tenha sido levado por qualquer animosidade partidaria, por qualquer motivo que não fosse o exacto cumprimento do dever a proferir a sentença que proferiu nesse processo, tendo em vista unicamente a lei, e applicando a pena determinada na legislação, quando outro procedimento não podia ter em vista do processo e do parecer unanime e obrigatorio do conselho superior da instrucção publica.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado não procura responder ao meu argumento.

Se o honrado sr. presidente da provincia não quizesse applicar a disposição da lei e preferisse a do regulamento da Escola Normal, era-lhe muito facil e seguro esse meio para chegar ao resultado da demissão do professor: bastava suspendel-o duas vezes e consiguiria assim collocal-o no caso de ser-lhe applicada a disposição penal da lei.

O SR. R. LOBATO: — Era preciso que precedesse o crime pelo qual a pena era applicada.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado leia o art 18 do regulamento e verá como elle se presta á hypothese que figuro.

Por outro lado, o fim do presidente da provincia era demittir o professor, no dizer do nobre deputado.

Mas, sr. presidente, abstrahindo esta questão de fórma, na qual entendo que o presidente procedeu com a maior correcção, é força convir que neste processo deram-se todas as garantias para defeza.

Foram dados todos os prasos e até ultrapassados, repetidas algumas deligencias a bem do accusado.

O SR. R. LOBATO:—Foram dados os prasos mas ultrapassados não.

O sr. A. Nogueira:—Se o presidente fosse arbitrario procederia de outro modo, porque o parecer do conselho superior era obrigatorio.

Seria para louvar-se que o presidente da provincia se collocasse em desharmonia com o conselho superior e deixasse, contra expressa disposição da lei, de conformar-se com seu parecer, obrigatorio quanto á qualificação do facto?

E por outro lado, porque se ha de suppor que os honrados membros do conselho superior, tenham sido todos unanimemente influenciados pela paixão no sentido de opprimirem ao professor processado?

Não fôra mais natural explicar-se esse accôrdo entre a administração e o conselho e entre os membros do conselho entre si pela uniformidade de vistas e de sentimentos na honesta apreciação dos factos?

Que resultado teria colhido o presidente em ter injustamente demittido esse professor?

O presidente da provincia, garanto ao nobre deputado, ficou até muito contrariado por ter tido necessidade de dar a solução que deu ao processo.

Se fosse livre seu acto o não cerceado pela lei, se s. exc. pudesse ouvir a outras considerações a não ser o exacto cumprimento do dever, procederia por outro modo.

O SR. R. LOBATO: — Eu tive o processo em minhas mãos. Foi um escandalo esse julgamento. Nem ha cousa igual!

O sr. A. Nogueira: — Se foi um escandalo, como disse o nobre deputado, elle não recahe sobre o presidente da provincia.

O nobre deputado, conhecedor como é da legislação provincial, sabe perfeitamente que nos processos dessa natureza a verificação dos actos incriminados pertence ao conselho superior.

São verdadeiros juizes de facto.

O SR. R. LOBATO:—Effectivamente é assim, mas foi isso o que não se fez. O conselho superior não instaurou o processo.

O sr. A. Nogueira: — Eis aqui a informação do conselho superior.

O nobre deputado apega-se á fórma que não tem influencia alguma no processo. Isto é um argumento de chicana.

O parecer do conselho superior é este: (Lê)

«Conselho superior da instrucção da provincia de S. Paulo, em 9 de Novembro de 1888.

«Illm. e exm. sr.—Devolvendo a v. exc. o incluso processo instaurado contra o bacharel Carlos Marcondes de Toledo Lessa, professor da 6ª cadeira da Escola Normal, tenho a honra de informar a v. exc., cumprindo o que ordenou o despacho de 14 de Setembro ultimo, que o conselho superior, tendo discutido a materia que o mesmo contém, resolveu, por unanimidade de votos prazer ao conhecimento de v. exc. que o conselho julga procedente a denuncia de fls. 1 e seguintes, dada contra o alludido professor, pelo director da referida escola, por estarem provados os factos alli arguidos, cuja penalidade está determinada no art. 180 do reg. de 22 de Agosto de 1887, que contém a mesma disposição do art 101 § 3º do de 18 de Abril de 1869, combinado com o art. 8º do regulamento de 3 de Janeiro de 1887, etc.»

Em vista desta exposição o presidente da provincia não podia absolutamente julgar de outra maneira.

Não posso deixar de ler a luminosa sentença proferida pelo presidente da provincia.

E' uma peça juridica que faz honra a seu autor. (Lê):

«O presidente da provincia, tendo examinado o processo formado pelo conselho superior de instrucção publica contra o bacharel Carlos Marcondes de Toledo Lessa, professor da 6ª cadeira da Escola Normal, por denuncia do director da mesma Escola, em que o dito professor é accusado, etc.

«E, considerando:

a) que a lei n. 81 de 6 de Abril de 1887, artigo 132, approvando o regulamento da Escola Normal, de 3 de Janeiro anterior, não comprehendeu nas modificações feitas nesse regulamento, o seu art. 9º, em que se estabelece que os professores da Escola serão vitalicios e sómente poderão ser demittidos «nos casos e nos termos da legislação em vigor para os professores em geral»;

ab) que, «esses casos e termos» são dos artigos 82 e 84 § 3º da mencionada lei, reproduzidos no regulamento da instrucção publica, de 22 de Agosto, tambem de 1887, artigos 171 § 5º, 180, 184 § 3º e 194;

«*c* que, as formalidades processuaes foram inteiramente observadas, sendo ouvido o professor accusado, por mais de uma vez, com os prazos maximos de defesa, dando-se-lhe vista, em original, de todos os documentos e provas, com faculdade de juntar o que lhe parecesse a seu favor;

«*d*) que, o conselho superior, reunindo-se para tomar conhecimento das accusações constantes do processo, deliberou, por unanimidade de votos», declarar que os mencionados factos «se acham provados», e que o seu juizo a respeito é pela imposição da pena ao professor, de perda da cadeira por mau procedimento moral;

«*e*) que, nestas condições, o conselho exerceu uma faculdade que «lhe é propria» (art. 6º § 2º da lei), omittindo, quanto aos factos, «parecer obrigatorio como unico competente para verificar a existencia do facto punivel (lei, artigo 84 § citado), não sendo licito á administração afastar-se da «prova declarada» mas sómente do «juizo a respeito», parte consultiva (art. 20 § 4º do regulamento de 22 de Agosto)

«Resolve attendendo o primeiro ponto provado da accusação, e deixando os outros dois, 2º e 3º fóra das penas disciplinares, no dominio das leis criminaes, tanto mais porque, quanto a estes, o conselho superior não formou juizo, limitando-se á verificação do sua prova «homologar» a decisão e parecer do conselho superior, que é «consequencia da accusação verificada» impondo ao professor da 6.ª cadeira da Escola Normal, bacharel Carlos Marcondes de Toledo Lessa, a pena da perda da referida cadeira, na conformidade do art. 84 § 3º da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887 e art. 184 § 3º do regulamento de 22 de Agosto do mesmo anno, como incurso no artigo 82 § 3º da lei e artigo 184 § 3º do regulamento, combinados com o artigo 9º do regimento da Escola, de 3 de Janeiro, ainda de igual anno.

«Fica simplesmente consignado o pedido do conselho para o cancellamento de palavras calumniosas, nas allegações do accusado, allusivas ao director da Escola, visto não ter o mencionado conselho feito a indicação dessas palavras, sendo restricto o direito de riscar defeza em qualquer processo.

«Cumpra-se e communique-se.

«Palacio do governo de São Paulo, 20 de Novembro de 1888.—*Pedro Vicente de Azevedo.*»

Já vêm os nobres deputados que se ha alguma accusação á fazer pela injustiça da decisão, esta deve recahir, não sobre o presidente da provincia, que não praticou senão o acto a que era obrigado por disposição expressa de lei, mas sim sobre o conselho superior; e quanto a esta censura o nobre deputado não póde afastar a supposição de que o sentimento partidario domina a sua accusação, por isso que, além de ser unanime e uniforme o parecer daquelle conselho composto de pessoas auctorisadas, acima de toda excepção pela sua illustração e honestidade, pelo seu caracter illibado, tinha em seu seio naquella occasião dous illustres membros do partido do nobre deputado, um dos quaes não compareceu, e outro, que compareceu, tambem subscreveu a decisão, considerando provados os factos e o processo no caso de ser resolvido por uma sentença ou maioria.

O SR. V. DE AZEVEDO: — Distinctissimos membros do partido liberal.

O SR. R. LOBATO: — O sr. dr. Brazilio Machado é amigo particular e dedicadissimo do denunciante.

O sr. A. Nogueira: — O nobre deputado não póde com justiça atirar sobre o sr. dr. Brazilio Machado uma insinuação desta ordem, de que por motivos de amisade particular se tenha prestado a representar um papel ignominioso!

O SR. R. LOBATO: — Nisso não ha culpa; e para isso a lei creou as suspeições.

O sr. A. Nogueira: — Já vê a assembléa que o nobre deputado nenhuma razão tem nas considerações que apresentou para arguir o honrado presidente da provincia.

Na segunda parte do seu discurso, o nobre deputado occupou-se propriamente da parte financeira, do orçamento; este assumpto não é propriamente de opposição.

O nobre deputado fez considerações diversas, e o illustre relator da commissão deseja ter a prioridade na resposta a s. exc., e pretende dal-a baseada em algarismos precisos.

Em vista disso, não me occuparei desse assumpto, deixando a meu presado amigo e chefe a incumbencia, certo que a desempenhará com a vantagem e proficiencia com que sempre discute assumptos desta ordem.

Peço licença, antes de terminar, para offerecer á consideração da assembléia uma emenda, para a qual chamo a sua attenção.

Existe no Bananal um predio provincial, destinado ao serviço da instrucção publica; foi adquirido com o producto de donativos; entretanto acha-se muito affastado do centro da cidade, resultando dahi um grande inconveniente para a instrucção publica, accumulando-se alli tres cadeiras.

Se essa casa fosse situado no centro da cidade muito mais attentidos seriam os interesses da instrucção.

O conselho municipal já representou ao presidente da provincia, pedindo auctorisação para a venda daquelle predio e acquisição de outros em melhores condições; porém, a administração provincial não é competente para dispor de proprios provinciaes, é necessario, por conseguinte, que a assembléa tome conhecimento do assumpto e sobre elle delibere como lhe parecer opportuno. Para esse fim, tomo a liberdade de offerecer a seguinte emenda. (*Lê*).

Tenho concluido.

(*Muito bem! O orador é cumprimentado por seus amigos.*)

Fica adiada a discussão pela hora. O sr. presidente dá para o dia 28 a seguinte

ORDEM DO DIA 28 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

(*Até 2 e meia horas ou antes*)

Discussão do parecér n. 34, de 1888, sobre posturas não publicadas do Espirito Santo da Boa Vista.

1ª dita das posturas n. 38, do Bananal.

4ª dita das emendas ao projecto n. 73, sobre creação de cadeiras.

2ª dita do projecto n. 111, creando a freguezia do Ribeirão Grande.

3ª dita do dito n. 93, sobre annexação de freguezia.

2ª dita das posturas n. 28, de Monte Mór.

2ª dita do projecto n. 248, elevando a freguezia do Ribeirão Bonito á villa.

2ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.

3ª dita do dito n. 113, sobre vencimentos de empregados da camara de Guaratinguetá.

3ª dita das posturas n. 29, de C. N. do Paranapanema.

1ª dita do projecto n. 129, creando a freguezia do Bom Jesus do Rio das Pedras.

1ª dita do dito n. 91, autorisando a camara de São João da Boa Vista a contrahir um emprestimo.

1ª dita do dito n. 94, sobre divisas do Porto-Ferreira e Pirassununga.

4ª dita das emendas ao projecto n. 30, sobre loterias.

2ª dita do projecto n. 97, autorisando a camara de S. José do Rio Pardo a contrahir um emprestimo e elevar outro.

2ª dita do projecto n. 216, de 1888, annexando officios do termo da Faxina.

3ª dita do dito n. 90, sobre navegação do rio Tieté.

2ª dita do dito n. 115, sobre privilegio para estrada de ferro.

1ª dita do dito n. 123, sobre vencimentos a empregados da camara de C. N. do Paranapanema.

1ª dita do dito n. 122, sobre vencimentos de empregados da camara do Patrocinio do Sapucahy.

1ª dita do dito n. 140, autorisando a camara de Bragança a contrahir um emprestimo.

2ª PARTE

(*Depois de 2 e meia horas ou antes*)

2ª discussão do projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 28 de Fevereiro de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, Mello Peixoto, Queiroz Telles, Lopes Chaves, J. Parada, Albuquerque Lins, E. Piedade, B. de Campos, C. Salles e P. de Moraes.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero legal para abrir-se a sessão, e manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo as informações prestadas pelo juiz de direito da comarca de S. Luiz, relativas ao projecto n. 121 do anno passado

Juncte-se ao projecto respectivo.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pela directoria da instrucção publica, acerca da creação de uma escola de primeiras letras no bairro de Sant'Anna, municipio de S. Luiz

Juncte se ao projecto respectivo.

Da camara de Campinas, pedindo que na lei de força fique designado um contingente de cavallaria para aquella cidade.

A' commissão de justiça.

A's 11 ½ horas, feita a 2.ª chamada, acham-se presentes os mesmos senhores. O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero e dá para ordem do dia seguinte a mesma que vinha para hoje.

ACTA DE REUNIÃO

A 1.º de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião, V. de Azevedo, E. Leonel, J. Moraes, Q. Telles, Parada, Piedade, A. Nogueira, C. Rodrigues e C. Mendes.

O sr. Presidente declara que não ha numero para abrir-se a sessão.

O sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Cajurú, pedindo a revogação de um artigo de posturas.

A' commissão de camaras.

Da do Rio Novo, pedindo auctorisação para contrahir um emprestimo.

A' mesma commissão.

Do director da instrucção publica, pedindo quota para concertos do predio onde funccionam as escolas publicas da cidade de S. João da Boa Vista.

A' commissão de orçamento municipal.

Do mesmo, sobre creação e remoção de escolas no municipio de S. Roque.

A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo orçamento da receita e despeza com a instrucção no municipio do Tieté.

A' mesma commissão.

A's 11 ½ horas, feita a 2.ª chamada, acham se presentes os mesmos senhores. O sr. presidente declara que não ha sessão, e dá para o dia 2 a seguinte

ORDEM DO DIA 2 DE MARÇO

1.ª PARTE

(*Até 1 e meia hora ou antes*)

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem em que foram apresentados.

2.ª PARTE

(*Depois de 1 hora e meia ou antes*).

2.ª discussão do projecto n. 55, sobre orçamento provincial.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 2 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR RUBIÃO JUNIOR

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião, V. de Azevedo, E. Leonel, J. Moraes, Q. Telles, M. Alves, Parada e A. Nogueira.

O sr. Presidente declara que não ha numero para abrir se a sessão.

O sr. 1.º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da capital, pedindo augmento de verba para a illuminação publica.

A' commissão de fazenda.

Da de Santos, pedindo que o imposto predial arrecadado pela mesa de rendas passe a fazer parte da receita daquella camara.

A's commissões de fazenda e orçamento municipal.

Da mesma, pedindo que seja fixado o numero de 30 praças para o policiamento daquella cidade.

A' commissão de justiça.

Da de S. Simão, sobre divisas daquelle municipio com o do Ribeirão Preto.

A' commissão de estatistica.

A's 11 ½ horas da manhã, feita a 2.ª chamada, acham-se presentes os mesmos senhores. O sr. presidente declara que não ha sessão, e dá para o dia 4 a mesma ordem do dia que vinha para o dia 1.º

ACTA DE REUNIÃO

Aos 4 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, José Vicente, Juvenal Parada e Queiroz Telles.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero legal para abrir-se a sessão, e manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo as informações relativas á creação de cadeiras nas freguezias das Pedras e do Ibitinga.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara do Ruquira, sobre as divisas do seu municipio com os de Taubaté e Caçapava.

A' commissão de estatistica.

Da camara do Amparo, pedindo auctorisação para contractar o serviço funerario daquelle municipio.

A' commissão de justiça.

Da camara de Queluz, pedindo auctorisação no respectivo orçamento para pagar a importancia de meias custas que deve ao escrivão João José de Araujo Faria.

A' commissão de orçamento municipal.

A's 11 ½ horas, feita a 2.ª chamada, acham-se presentes os mesmos senhores. O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e dá para o dia seguinte a mesma ordem do dia que vinha para hoje.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 5 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, José Vicente, Eugenio Leonel, J. Parada e Q. Telles.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero legal para abrir-se a sessão e manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara do Jahú, remettendo seu orçamento para o exercicio de 1880 a 1890.—A' commissão de orçamento municipal.

Da camara do Espirito Santo do Pinhal, remettendo seu orçamento para o exercicio de 1889 a 1890.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Do engenheiro Francisco Teixeira de Miranda Azevedo, pedindo privilegio para construcção de uma estrada de ferro, da villa de S. José do Rio Pardo ás raias da provincia de Minas.—A' commissão de justiça.

Do engenheiro Trajano de Villa Nova Machado pedindo privilegio para a construcção de uma estrada de ferro, da Vargem Grande á linha Mogyana —A' mesma commissão.

A's 11 ½ horas, feita a 2.ª chamada, acham-se presentes os mesmos senhores. O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e dá para o dia seguinte a mesma ordem do dia que vinha para hoje.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 6 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, José Vicente, Q. Telles, J. Parada e Margarido da Silva.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero para abrir-se a sessão.

A's 11 ½ horas, feita a chamada, acham-se presentes os mesmos senhores. O sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 7 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Mello Peixoto, João Moraes, Castilho, Lopes Chaves, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Ferreira Braga, Eugenio Leonel, B. de Campos, C. Salles e Cerqueira Mendes.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero legal para abrir se a sessão e manda proceder á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção de diversas leis desta assembléa.—Inteirado.

Da camara de Lorena, remettendo tabella de impostos e pedindo auctorisação para contrahir um emprestimo.—A' commissão de orçamento municipal.

Do director da instrucção publica, transmittindo um officio do conselho de instrucção, do municipio de Guaratinguetá, relativo á creação de uma escola no bairro do Campo do Galvão do mesmo municipio.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, sobre a creação de cadeiras na cidade de Santos e bairro da Villa Mathias, do mesmo municipio.—A' mesma commissão.

Do mesmo, relativo á suppressão do feriado nas escolas publicas, a contar de 9 de Junho a 7 de Julho, conforme dispõe o regulamento da instrucção publica.—A' mesma commissão.

Requerimento da companhia Ramal Ferreo do Santa Rita, pedindo permissão para assentar trilhos e passar com seus trens na ponte provincial sobre o Mogy-Guassú, em Porto Ferreira.—A' commissão de justiça.

Representação de moradores da freguezia de Pereiras, pedindo elevação daquella freguezia á cathegoria de Villa—A' commissão de estatistica.

Dita de moradores da freguezia de S. Miguel Archanjo, pedindo a elevação desta freguezia á cathegoria de villa.—A' mesma commissão.

Dita de moradores da freguezia supra, relativa a um projecto desta assembléa, sobre divisas da mencionada freguezia com as de Itapetininga.—Juncte-se ao projecto respectivo.

A's 11 ¼ horas, feita a 2.ª chamada, retiram-se os srs. F. Braga e T. Braga, e, comparecem mais os srs. José Vicente, A. Nogueira, Firmiano Pinto e E. Piedade.

O sr. Presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e dá para o dia 8 a mesma que tinha para hoje.

26ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 8 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e projecto do sr. C. Rodrigues.—1ª parte da Ordem do dia — Posturas não publicadas.—Discurso do sr. A. Lins —Posturas.—Creação de cadeiras.— Creação de freguezia.—Annexação de freguezia.— Observações e requerimento do sr. Salles.—Posturas.—Elevação á villa—Empresa Jaceguay.—Observações e requerimento do sr. A. Queiroz.—Observações do sr. F. Braga.— Empregados municipaes.— Posturas.— Emprestimo municipal.—Estrada de ferro.—Divisas.— Observações e requerimento do sr. C. Mendes.—Observações do sr. B. de Campos.—Ditas do sr. C. Mendes.—2ª parte da Ordem do dia.—Orçamento provincial.—Requerimento (pela ordem), do sr. C. Rodrigues.—Discurso do sr. B. de Campos.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Augusto Queiroz, Mello Peixoto, Castilho, Lopes Chaves, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Albuquerque Lins, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardinode Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Cerqueira Mendes e João Penteado.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da Cotia, pedindo a transferencia daquelle municipio para a comarca da capital.—A' commissão de estatistica.

Da mesma camara, pedindo a quota de 5:000$ para a construcção de uma estrada de rodagem daquella villa á estação da Cotia.—A' commissão de fazenda.

Da camara de Iguape, representando sobre a convenicncia de ser revogada a lei provincial n. 22, de 22 de Março de 1888.—A' mesma commissão.

Da camara de Santa Rita do Passa Quatro, remettendo posturas.—A' commissão de camaras.

Da camara de Atibaia, pedindo uma quota de 10 contos para o estabelecimento de um nucleo colonial naquelle municipio.—A' commissão de fazenda.

Da camara de Lençóes, pedindo a creação de um nucleo colonial no lugar denominado—Cachoeira.—A' mesma commissão.

Da camara de Capivary, remettendo uma proposta para o serviço funerario naquella localidade.—A' commissão de camaras.

Do director da instrucção publica, sobre creação de cadeiras no municipio do Jahú.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo o orçamento da despesa com a instrucção no municipio de S. Roque.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Da Anna Augusta Martins, pedindo a transferencia de sua cadeira para o bairro do Campo do Galvão, em Guaratinguetá.—A' commissão de instrucção publica.

Da professora Olympia Galvão de Moura Lacerda, pedindo ser considerada vitalicia.—A' commissão de instrucção publica.

Additamento ao codigo de posturas da villa de S. Vicente.—A' commissão de camaras.

PARECERES

Da commissão de camaras, offerecendo as posturas de S. Roque.

Da mesma commissão offerecendo as posturas de Itapecerica.

Da mesma commissão, relativo ás posturas de Campinas.

Da mesma commissão, offerecendo á discussão as posturas da cidade de Batataes.

Da mesma commissão offerecendo as posturas de Itatiba.

Da mesma commissão, relativo ás posturas da Faxina.

Da mesma commissão, offerecendo as posturas de Tatuhy.

Vão para a ordem dos trabalhos.

Das commissões reunidas de camaras e obras publicas, para que seja remettida á camara municipal da capital a petição do dr. Miranda Azevedo e outro, relativo ao saneamento da varzea do Carmo.—Approvado.

Das commissões reunidas de constituição e justiça e obras publicas, offerecendo á discussão o projecto n. 103, deste anno, sobre privilegio de linhas de bonds a Fernando Dumoulin e Victor Nothmann.—A imprimir.

Da commissão de estatistica, afim de que sejam satisfeitas as formalidades de que dispõe o art. 54 do R[illegible], com relação ao projecto n. 55, deste anno, sobre a freguezia da Faltura.—Approvado.

Da commissão de justiça offerecendo á discussão o decreto de lei não sanccionado, relativo á aposentadoria do ex-procurador fiscal provincial bacharel Amorico Ferreira de Abreu. Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma commissão, para que a reclamação da camara desta capital contra a Companhia Carris de Ferro de S. Paulo, seja junta, por apprenso, ao requerimento dirigido a esta assembléa pela referida Companhia.—Approvado.

PROJECTO N. 141

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° E' o governo da provincia autorisado a conceder ao commendador Custodio Vieira da Silva e tenente José Mariano Ribeiro da Silva, ou á companhia que organisarem, privilegio por 70 annos para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da cidade de Lorena, se dirija aos campos do Buriquy ou Jordão, passando pela freguezia de S. Miguel do Piquete.

§ 1.° Fica-lhes concedido privilegio de zona, de conformidade com as leis vigentes.

§ 2.° Celebrado o contracto, terão o praso de dous annos para o começo dos trabalhos e o tempo necessario para a conclusão das obras.

Art. 2.° Os concessionarios terão o direito de preferencia para o estabelecimento de nucleos e outras vantagens attinentes á immigração em todo o percurso da linha e igualmente direito de preferencia para a introducção de immigrantes que se destinarem a esses nucleos.

§ 1.° Nos nucleos que fundarem terão o auxilio por parte da provincia de 200$000 por familia, effectivamente collocada, e mais os seguintes favores:

I A abertura de caminhos nos nucleos e entre estes e a estação mais proxima da estrada de ferro de que trata este privilegio, a demarcação de lotes coloniaes e a construcção de um edificio para a recepção dos immigrantes;

II O direito de desapropriar, de accôrdoe por deliberação do governo, os terrenos que forem necessarios para a fundação e desenvolvimento dos nucleos.

Art. 3.° O presidente da provincia fica autorisado a abrir credito especial para a execução do disposto no § e nos precedentes e a fazer as operações de credito que para esse fim forem necessarias.

Art. 4.° Fica lhes tambem concedido, na fórma das leis provinciaes n. 38, de 18 de Março de 1836 e n. 22, de 17 de Abril de 1855, o direito de desapropriar os terrenos e predios necessarios á passagem da linha, estabelecimento de estações e outros fins relativos ao seu privilegio.

Art. 5.° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 27 de Fevereiro de 1889.—Teixeira Pinto.—J. A. Rubião Junior.

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo attentamente examinado o requerimento que á assembléa provincial foi dirigido pelo 2° official da secretaria do governo, actualmente almoxarife da Penitenciaria desta capital, e os documentos por elle apresentados, pelos quaes se vê que foi empregado da thesouraria de fazenda desde 1856 a 1870, sendo desde essa data até hoje empregado provincial, contando, portanto, trinta e quatro annos de serviço, reconhece ser de toda a justiça a approvação do seguinte projecto:

N. 142

A assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico Fica o presidente autorisado a mandar contar para a aposentadoria do segundo official da secretaria do governo, actualmente almoxarife da Penitenciaria desta capital, José Joaquim Augusto da Fonseca, todo o tempo que provar ter servido na thesouraria de fazenda

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 7 de Março de 1889—João Moraes—Albuquerque Lins—Almeida Nogueira.

N. 143

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Para a ordem dos trabalhos.

N. 144

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. A lei provincial n. 81 de 6 de Abril de 188[illegible] será executada com as seguintes modificações e accrescentamentos:

§ 1º. A frequencia média de que trata o art. 9º § 9º será de 24 alumnos na capital, 20 nas cidades, 16 nas villas, 14 nas freguezias e 12 nos outros lugares.

§ 2º. Ao art. 28 onde diz—§ unico, diga-se: § 1º. e accrescente-se: § 2º. Não só nos casos de impedimento dos respectivos professores, como nos demais casos em que ficarem sem professores as cadeiras cujo funccionamento fôr julgado necessario, attento o numero de alumnos matriculados e frequentes, ou pelo lugar em que funccionam, serão para ellas nomeados professores provisorios pelo director da instrucção, sob proposta fundamentada dos conselhos municipaes.

§ 3º. No § 1º do art. 65, onde diz: quinta parte, diga-se:—quarta parte; no § 2º. onde diz—metade, diga-se—dous terços;

no § 4º onde diz: quarta parte, diga-se: terça parte;

no § 5º onde diz: da metade, diga-se: de dous terços;

Art. 2º. Os professores publicos primarios da provincia passam a receber da data desta lei em diante os seguintes vencimentos, na razão de 2/3 de ordenado e um de gratificação:

§ 1º Os professores de concurso pelo systema do Reg. do 18 de Abril de 1869 e anteriores a essa lei, 85$000 por mez ou 1:020$000 annuaes;

§ 2º. Os normalistas ou a estes equiparados 100$000 por mez ou 1:920$000 por anno;

§ 3º. Os actuaes professores não normalistas que, nos termos da legislação em vigor, forem plenamente approvados nas materias do primeiro anno da Escóla Normal e mais nas outras materias que constituem o primeiro grau, em cujos exames, alem da prova oral, farão prova escripta em todas as materias em que esta fôr possivel, vencerão 115$000 mensaes ou 1:380$000 annuaes;

§ 4º Os professores de que trata a segunda parte do art. 43 continuam a receber os mesmos vencimentos fixados na tabella annexa á lei.

Art. 3º. Além dos vencimentos a que tiverem direito, os professores publicos primarios da provincia perceberão mais a gratificação mensal de 2$000 por alumno frequente que exceder de 30 na capital, 25 nas cidades, 20 nas villas, 18 nas freguezias e 15 nos outros lugares.

§ 1º, Os professores normalistas ou a estes equiparados, qualquer que seja o numero dos frequentes na forma do disposto no art. 3º, não poderão receber mais de 40$000 por essa gratificação e os não normalistas mais de 30$000, excepto os de freguezias e bairros e os dos lugares a estes equivalentes, os quaes não poderão receber mais de 24$000 sendo normalistas e 18$000 os não normalistas.

Art. 4º. As escolas que não contarem a frequencia legal, verificado essa não frequencia durante dous mezes consecutivos, serão mandadas fechar, cabendo, porém, aos respectivos professores normalistas o direito de continuar a regel-as mediante o vencimento annual de 1:200$000 e os não normalistas 600$000, comtanto que essa frequencia não seja inferior na capital a 20 alumnos, nas cidades a 16, nas villas a 14, nas freguezias a 12 e nos outros lugares a 10; e sendo inferior, os vencimentos serão decrescentemente proporcionaes ao numero dos frequentes.

Art. 5º Os professores cujas escólas forem fechadas por falta de frequencia legal, ou por outro motivo de ordem publica, têm direito a ser providos em outras cadeiras, continuando em vigor os arts. 24 e 25 da citada lei de 6 de Abril.

§ unico. Ao director da instrucção publica pertence a attribuição de mandar fechar as escólas que não se não se acharem legalmente constituidas, podendo para isso prescindir da proposta dos conselhos municipaes.

Art 6º O professor não normalista que desejar habilitar-se pela Escola Normal e que não tiver nota alguma que o desabone, quer perante a directoria da instrucção publica, quer perante o conselho municipal respectivo, poderá fazel-o, recebendo como auxilio para as suas despezas durante a estada na capital, isto é, emquanto durar o respectivo curso, a metade dos seus vencimentos, uma vez que não incorra em perda de anno ou não seja reprovado em dous annos consecutivos, em cujas hypotheses cessará esse auxilio.

§ unico Desde que regresse ao exercicio do magisterio por habilitação ou abandono do curso normal, serão mensalmente deduzidos 5 por cento dos seus vencimentos, para pagamento desse adiantamento feito pela provincia.

Art. 7º. Fica revogado o art 23 da citada lei n. 81 de 6 de Abril.

Art. 8º. O presidente da provincia não poderá nomear para professor publico de instrucção primaria senão os que tiverem cartas de normalistas pela Escóla Normal da provincia.

Art. 9 Podem ser nomeadas professoras publicas as normalistas que tiverem de idade 19 annos completos.

Art 10 Fica o governo da provincia autorisado a conceder vitaliciedade aos professores que, tendo sido plenamente approvados, contarem na data desta lei oito annos de effectivo exercicio do magisterio.

Art 11. O conselho municipal da capital compor-se-ha de 7 membros, podendo funccionar, reunido em sessão, com 4 de seus membros.

§ 1º. Tres dos seus membros serão nomeados pelo governo e quatro eleitos pela camara municipal.

§ 2º. Será seu presidente um dos nomeados pelo presidente da provincia e vice-presidente um dos eleitos pela camara.

§ 3. Na ausencia ou impedimento do presidente a vice-presidente caberá a presidencia ao membro mais velho dentre os presentes.

§ 4º. O secretario do conselho municipal da capital vencerá annualmente 1:000$000, sendo 2/3 de ordenado e um de gratificação.

Art 12 Os conselhos municipaes da provincia, com excepção do da capital, poderão funccionar com dous de seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

§ unico. As suas sessões ordinarias serão celebradas em dia, hora e lugar previamente determinados e as extraordinarias não poderão ter logar sem que haja precedido convocação especial de cada um de seus membros por officio do secretario, de ordem do presidente em exercicio, sendo os officios entregues pelo menos 24 horas antes.

Art. 13 Nas nomeações para a regencia provisoria das escolas serão preferidos os professores normalistas que por falta de edade legal não tiverem ainda sido providos em alguma cadeira.

Art. 14. A competencia para dar o attestado a que se refere o numero 6 do art. 13 da mencionada lei de 6 de Abril, pertence successivamente: 1.º ao membro expressamente commissionado para esse fim pelo conselho municipal, si o houver; 2º. ao presidente do conselho; 3º. ao eleito mais velho não commissionado; 4º: ao outro eleito pela municipalidade, si um unico houver. 5º. ao presidente da camara municipal respectiva ou quem suas vezes fizer.

§ 1º. A ordem dessa collocação é obrigatoria; não se podendo passar ao immediato senão por absoluta falta do antecedente.

§ 2º. Qualquer que seja o que attestar observará as disposições e formalidades legaes.

§ 3º. O recurso do art 70 da lei n. 81 de 6 de Abril nestes casos será sempre para o conselho superior que poderá attestar quando der provimento.

Art 15. Os attestados de exercicio dos professores só poderão ser acceitos pelo Thesouro, depois de competentemente visados pela directoria da instrucção publica.

§ unico Os collectores e agentes fiscaes da provincia remetterão mensalmente á directoria da instrucção, por intermedio do thesouro provincial, uma 2ª via ou copia authentica, por elles rubricada, dos attestados cujo pagamento effectuarem.

Art 16. Fica o governo da provincia autorisado, ouvidos o Conselho Superior e a Congregação da Escola Normal, a dar nova distribuição e organisação aos estudos na mesma Escola e bem assim a modificar o actual programma do ensino publico primario, podendo crear na Escola Normal uma cadeira para o ensino da lingua italiana e as que julgar necessarias para o das outras disciplinas que já fazem parte do quadro das materias do ensino publico.

§ unico. Na nova organisação que tiver de ser dada á Escola Normal, o governo da provincia deverá constituil-a de modo a poder tornar-se accessivel e aproveitavel áquelles que desejarem possuir um curso completo dos conhecimentos mais necessarios á vida pratica, sem terem entretanto de destinar-se ao magisterio

Art 17. Fica o governo da provincia autorisado a fazer acquisição para a Escola Normal de um museu pedagogico e dos necessarios apparelhos para o ensino das mathematicas, da geographia, etc.

Art. 18. Os que tiverem carta de normalistas, reunidas ás demais condições legaes, serão preferidos no provimento dos empregos publicos provinciaes.

Art. 19. Os professores publicos primarios que contarem 40 ou mais annos de exercicio effectivo do magisterio, poderão ser aposentados com todos os vencimentos e addicionaes que então percebarem, sem dependencia de outra formalidade senão a da prova desse exercicio, caso prefiram a aposentadoria ás vantagens que ficam estabelecidas pelos artigos 21 a 24 e seus §§

Art. 20. O director da instrucção assistirá aos exames annuaes da Escola Normal e terá voto nos julgamentos.

§ unico O conselho superior designará um dos seus membros para assistir aos referidos exames, o qual tambem terá voto nos julgamentos.

Art. 21. Fica creado um Montepio para os professores publicos primarios da provincia.

Art. 22. O governo fará expedir os necessarios regulamentos e instrucções para a boa execução do disposto no artigo antecedente, podendo organisar o Monte-pio de accordo, no que lhe for applicavel, com o que está estabelecido para o Monte-pio dos servidores do Estado.

§ 1°. O Thesouro Provincial, por si ou por seus agentes fiscaes, deduzirá mensalmente uma pequena quantia dos vencimentos de cada um dos professores, proporcionalmente ao quantum dos seus vencimentos, cuja importancia será destinada para occorrer aos encargos do Monte-pio.

§ 2°. As gratificações de que trata § 8°. do art 65 da lei de 6 de Abril de 1887, bem assim a metade do ordenado nas licenças que forem concedidas sem vencimentos, passarão a pertencer ao fundo do Monte-pio continuando, porém, em vigor o art. 67.

Art. 23. Fica concedida uma loteria extraordinaria, de beneficio de mil contos de réis em favor do Monte-pio.

§ 1°. Essa loteria poderá ser extrahida de uma só vez ou em partes.

§ 2°. O governo fará extrahir annualmente para o mesmo fim duas ou mais loterias ordinarias, do plano que estiver em vigor.

Art 24. O governo poderá igualmente fazer destinar para o fundo do Monte pio, uma parte dos emolumentos pagos pelos professores na extracção de suas cartas e nos demais actos sugeitos ao pagamento de direitos.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 7 de Março de 1889. — J Vicente.

PROJECTO N 145

A commissão de constituição e justiça, conformando-se com as razões de não sanecão do governo da provincia relativamente ao projecto n. 221 do anno passado, é de parecer que seja elle approvado por dois terços, redigido do seguinte modo:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Artigo 1°. Fica a commissão de obras do Monumento do Ypiranga autorisada, desde já, a despender dos dinheiros do mesmo Monumento existentes no thesouro provincial, até a quantia de setenta contos de rs., com a abertura da rua communicando a rua da Gloria á collina do Ypiranga, de accordo com a planta e orçamento organisados pelo engenheiro Eusebio Estevaux e approvado pelo governo da provincia.

§ unico As obras terão começo dentro de tres mezes, contados da sanção desta lei

Artigo 2°. Poderão ser desapropriados os predios e terrenos necessarios á abertura da rua.

Artigo 3°. A camara municipal da capital marcará a distadcia em que poderão ser feitas as edificações de cada lado da rua, sendo a distancia minima de 8 metros contados do leito da rua

Art 4° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 22 de Fevereiro de 1889. — Alburquerque Lins — Joao Moraes.

A imprimir.

PROJECTO N. 146

A commissão de orçamento municipal tendo em vista o officio da camara da cidade de Lorena em que pede autorisação para contrahir um emprestimo até cem contos de réis que será applicado ao encanamento d'agua potavel daquella cidade, é de parecer que seja attendida em sua proposta, para o que offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1° Fica a camara municipal da cidade de Lorena autorisada a contrahir um emprestimo até cem contos de réis, ao juro maximo de dez por cento ao anno, por praso não excedente a vinte annos, emittindo apolices ou outros titulos, resgataveis por sorteio, ou por qualquer outro modo que a camara julgar mais conveniente.

Art. 2° Para o serviço de juros e amortisação desse emprestimo, o qual será exclusivamente applicado no encanamento de agua potavel para o abastecimento da cidade, ficam creados os impostos seguintes:

Cem réis sobre cada carro de mil e quinhentos kilos de canna de assucar que fôr fornecido ao Engenho Central de Lorena.

Quarenta réis sobre cada quinze kilos de café, que for exportado do municipio.

Um mil réis sobre cada pipa de aguardente ou de alcool que for exportado do municipio, devendo cada pipa ser de quatrocentos e oitenta litros.

Cem réis sobre cada cargueiro de aguardente que for fabricado no municipio.

Duzentos mil réis sobre cada casa bancaria, banco ou capitalista do municipio.

Dous mil réis por individuo homem ou mulher *sui juris*, residente na cidade.

Vinte réis sobre cada sacca de assucar fabricada no municipio.

Dez por cento sobre todos os impostos municipaes actualmente em vigor (imposto addicional).

Art. 3° A camara applicará annualmente, para amortisação e juros do emprestimo, o producto do imposto predial arrecadado pela collectoria provincial e bem assim quatro contos de réis, que sahirão de suas rendas ordinarias.

Art. 4° O não pagamento voluntario de qualquer dos impostos indicados sujeitará o contri-

quinte a uma multa do decuplo do valor imposto, não podendo porém esta exceder a alçada da camara, isto trinta mil réis.

Art. 5º A camara expedirá o regulamento preciso para o lançamento e arrecadação desses impostos, estipulando prasos convenientes para recurso contra o lançamento, modo de pagamento etc., etc., comminando a multa supra declarada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 8 de Março de 1889.—Theophilo Braga—Eugenio Leonel.

A imprimir.

PROJECTO N. 147

A commissão de camaras municipaes, examinando a proposta da camara da cidade de Mogy das Cruzes que pede que sejam augmentados os ordenados do seu porteiro e do zelador do matadouro, é de parecer que seja a mesma approvada, e para isso offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta:

Art. 1º. Fica autorisada a camara municipal de Mogy das Cruzes a elevar o ordenado do seu porteiro a 250$000, e tambem o do zelador do matadouro a 150$000 annuaes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario — Sala das commissões, 28 de Fevereiro de 1889. Margarido da Silva—Emygdio Piedade.

A imprimir.

A commissão de camaras municipaes, examinando o officio da camara de Bragança, em que propõe a creação dos lugares de administrador do cemiterio e de dous zeladores; é de parecer que a alludida camara seja attendida em seu pedido, e para esse fim submette á consideração da assembléa o seguinte projecto:

N. 148

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paula decreta:

Art 1º Ficam creados os lugares de administrador do cemiterio municipal da cidade de Bragança, vencendo o ordenado de 1:000$000 annualmente, e de dous zeladores, percebendo cada um a gratificação de 480$000 annuaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 28 de Fevereiro de 1889.—Margarido da Silva—Emygdio Piedade.

A imprimir.

A commissão de camaras municipaes, tomando em consideração a officio da camara de Guaratinguetá, em que pede á assembléa a approvação de sua proposta inclusa, apresenta á consideração da assembléa o projecto seguinte:

PROJECTO N. 149

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Artigo 1º. A camara municipal de Guaratinguetá destinará para o serviço de juros e amortisação (que não será inferior a 5 por cento), dos emprestimos de que tratam as leis ns. 42 de 1º de Abril de 1881, e 83 de 9 de Abril de 1885 as seguintes rendas: primeiro, o producto do imposto predial; segundo, as rendas provenientes de rezes abatidas e casas de açougue; terceiro, a arrecadação liquida da praça do mercado

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de Março de 1889.—Margarido da Silva—Cerqueira Mendes.

A imprimir.

A commissão de camaras, tendo examinado a proposta da camara municipal de Taubaté, augmentando a porcentagem do administrador do matadouro municipal, é de parecer que seja approvada, para o que offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

N. 150

A assembléa provincial de S. Paulo, sob proposta da camara municipal de Taubaté, decreta:

Art. 1.º Fica elevada a 20 % a porcentagem do administrador do matadouro municipal da cidade de Taubaté.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 28 de Fevereiro de 1889. —Margarido da Silva—Emygdio Piedade.

A imprimir.

A commissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo presente o officio da camara municipal do Amparo, pedindo á assembléa provincial autorisação para contratar o serviço funerario naquella cidade, é de parecer que, nos termos do mencionado pedido, seja adoptado o seguinte projecto:

151

A Assembléa Legislativa Provincial do S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal do Amparo a contractar com os cidadãos Augusto Fagundes e Fabricio Granato, ou quem melhores vantagens offerecer, a organisação, uso e goso de uma empreza funeraria na dita cidade.

Art. 2º. A concessão durará pelo praso de dez annos e os concessionarios se obrigarão a fazer gratuitamente o enterramento dos cadaveres nobres.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 8 de Março de 1889.—Almeida Nogueira — J. Moraes — Albuquerque Lins.

A imprimir.

As commissões reunidas de Constituição e Justiça e Obras publicas, tendo examinado a petição que a esta assembléa apresentou o engenheiro civil Trajano Ignacio de Villa Nova Machado, pedindo privilegio para, por si ou por companhia que organisar, construir, usar e gosar de uma linha ferrea de bitola estreita entre a povoação da Vargem Grande e o ponto mais conveniente da estrada Mogyana, são de parecer que seja deferida a petição do peticionario, e para isso offerecem o seguinte

PROJECTO N 152

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica concedido ao engenheiro civil Trajano Ignacio de Villa Nova Machado, privilegio por 60 annos para, por si ou por companhia que organisar, construir, usar e gosar de uma linha ferrea de bitola estreita, que partindo da povoação da Vargem Grande, vá entroncar no ponto mais conveniente da linha Mogyana.

Art. 2.º O privilegio concedido comprehenderá uma zona de 30 kilometros para cada lado do eixo da linha, salvos direitos de terceiros.

Art. 3.º Caducará o privilegio se dentro do praso de trez annos, a contar da data da assignatura do contracto com o governo provincial, não estiverem concluidos os trabalhos da construcção da estrada e esta entregue ao trafego.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 do Março do 1880.—João Moraes.—Albuquerque Lins —Almeida Nogueira.—Queiroz Telles.—A. Candido Rodrigues.

A imprimir.

A commissão de orçamento municipal, attendendo á proposta da camara do Rio Novo, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 10:000$000, é de parecer que seja adoptado o projecto que offerece á consideração da assembléa:

N. 153

Art. 1°. Fica autorisada a camara municipal da villa do Rio Novo a contrahir um emprestimo a juros de sete por cento, da quantia de dez contos de réis para o custeio das obras de encanamento d'agua potavel, e outras obras publicas urgentes.

Art. 2.° Esta divida será amortisada mediante o pagamento annual dos juros, e cinco por cento do capital.

Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 8 de Março de 1889.—Th. Braga—Eugenio Leonel—Queiroz Telles.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 83, de 1888; 226 do mesmo anno; 75, 85, 87, 43, deste anno; e 103 de 1888, com uma emenda offerecida em 2.ª discussão ao mesmo projecto n. 103.

Tambem foram approvadas as redacções das posturas ns. 18, 21, 26, 15, 25, 23, 22, 16, 19, 27, todas deste anno.

Os projectos vão á sancção e as posturas á publicação.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

N. 154

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Os fiscaes e guardas fiscaes da camara municipal da cidade do Bananal, perceberão, além do ordenado, a porcentagem de 10 por cento sobre o valor das multas que impuzerem e forem arrecadadas.

Art 2.° O zelador do cemiterio municipal terá a gratificação de 300$000 annuaes, ficando, porém, a seu cargo a limpeza do mesmo e conservação do caminho; o do Alambary, 160$000, e o do Barreiro de Baixo, 140$000, ambos com obrigações identicas á do zelador do cemiterio da cidade.

Art. 3.° Fica creado o lugar de medico de partido com a gratificação annual de 300$000.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Março de 1889.—Almeida Nogueira.

N. 155

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Fica concedido a Santa Casa de Misericordia da capital o auxilio de 20.000$000 para o custeio dos estabelecimentos a seu cargo e mais 10:000$000 para a fundação de dous hospitaes de barracas.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 8 de Março de 1889.—José Vicente.

N. 156

Artigo unico. Fica desligada do municipio da Faxina e annexada ao do Bom Successo a parochia de Santo Antonio da Boa Vista, com as suas actuaes divisas; revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 8 de Março de 1889.—Albuquerque Lins.

N. 157

Art. 1.° Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino, no bairro da Gramma, municipio do Espirito Santo do Rio do Peixe, e outra tambem do 1.° gráo para o sexo masculino no bairro de S. Domingos, no mesmo municipio.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 8 de Março de 1889.—José Vicente.

N. 158

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Fica o governo da provincia auctorisado a despender desde já até a quantia de 25 contos de réis com a construcção de uma cadêa e casa de camara na villa da Bocaina, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 8 de Março de 1889.—José Vicente — J. A. Rubião Junior.

N. 159

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art 1.° Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro de Tatuapé, municipio desta capital.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 8 de Março de 1889.—José Vicente.

N. 160

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Fica transferida para o bairro do Campo do Galvão, municipio de Guaratinguetá, a escola do sexo feminino do bairro de Santa Cruz, em Parahybuna; sendo declarada mixta a cadeira do sexo masculino existente neste bairro.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 8 de Março de 1889.—José Vicente.

N. 161

Art. 1.° Ficam concedidas as seguintes loterias:

Uma para as obras da matriz de S. Bernardo, outra para as obras da egreja do Rosario de Mogy-mirim.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Março de 1889. — João Moraes.

N. 162

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevado a 1:000$000 o ordenado do guarda da galleria.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 8 de Março de 1889.—João Moraes.

N. 163

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam equiparados os vencimentos dos medicos da repartição da policia desta capital aos dos medicos dos estabelecimentos provinciaes.

Art. 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 1.º de Março de 1889 — Margarido da Silva — José Vicente.

N. 164

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica concedida uma loteria em favor das obras da matriz de S. Bernardo.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario

Sala das sessões, 8 de Março de 1889. — João Moraes.

N. 165

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º O sitio de José Manoel da Silva Querido, fica desligado do municipio da Lagoinha e annexado ao de Cunha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 8 de Março de 1889.—Lopes Chaves.

N. 166

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica desde já o presidente da provincia auctorisado a elevar a mais 30 o numero das educandas do Seminario da Gloria, desta capital, fazendo para isso as necessarias despezas, até o maximo de oito contos de réis.

§ 1.º Serão de preferencia admittidas para completarem esse numero, as orphãs de pae e mãe ou as só de pae, cuja pobreza de desprotecção, reunidas ás demais condições da lei, forem cabalmente provadas.

§ 2.º As vagas occurrentes serão preenchidas por egual forma, tendo tambem o governo em attenção a procedencia das educandas, de modo a poderem ser recolhidas indistinctamente orphãs procedentes de qualquer ponto da provincia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 22 de Fevereiro de 1889. — José Vicente.

N. 167

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de S. Miguel Archanjo, do municipio de Itapetininga, conservando as suas divisas actuaes.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Março de 1889.—Campos Salles.

N. 168

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica destinado para uma Universidade o edificio em construcção na collina do Ypiranga, commemorativo da independencia do imperio.

Art. 2º Os cursos creados pelo art. 3º da lei provincial n 63, de 23 de Março de 1885, para alli funccionarem, constituirão um só curso com applicação ás industrias, dividido em tantos annos quantos forem necessarios.

Art 3º Poderá ser tambem fundado no mesmo edificio um conservatorio de musica.

Art. 4º O governo da provincia expedirá os necessarios regulamentos e fará o que fôr mister para a boa execução do disposto nos dous artigos antecedentes (2º e 3º) podendo contractar ou nomear independente de concurso os primeiros professo es

Art 5º Os outros cursos que por lei geral forem creados ou para alli transferidos, funccionarão simultaneamente com os de que trata a presente lei

Art 6º O beneficio da 3ª grande loteria do Ypiranga e o que restar dos dinheiros existentes no thesouro provincial, pertencentes ao mesmo monumento, bem assim quaesquer outros fundos que para este fim houverem sido destinados, formarão o patrimonio da Universidade, e emquanto esta não fôr creada, do estabelecimento, que em virtude desta lei, tem de ser alli installado

Art 7º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paço da assembléa legislativa provincial de S Paulo, 1 de Março de 1889.—José Vicente.

N. 169

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica o governo da provincia auctorisado, desde já, a contractar com quem melhores vantagens offerecer, a collecção de todas as DECISÕES dadas e CONTRACTOS celebrados pela presidencia, para a construcção de estradas de ferro, navegação de rios, immigração e outros melhoramentos, acompanhados do *historico* das emprezas privilegiadas da provincia, podendo despender neste serviço até a quantia de cinco contos de reis

Art 2º O trabalho será concluido até o praso de doze mezes a contar da data da assignatura do contracto

Art 3 O governo mandará fazer, por conta da provincia, a impressão e venda da obra.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Março de 1889 —Cerqueira Mendes—João Moraes.

N. 170

A assembléa legislativa provincial do S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica creada na Escola Normal da provincia a cadeira de sciencias biologicas e suas applicações á hygiene, á agricultura e ás artes.

Art. 2º Para preenchimento dessa cadeira a presidencia fica auctorisada a nomear effectivamente pessoa idonea, de abrir concurso nas condições em que este se realisa para as cadeiras já existentes no mesmo estabelecimento

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessoes, 7 de Março de 1889.—Cerqueira Mendes—Albuquerque Lins.

N. 171

A commissão de estatistica examinando a representação e documentos offerecidos pelos povos de Juquery, que pedem que seja aquella freguezia elevada á villa, é de parecer que seja attendido o pedido, para o que offerece redigido o seguinte projecto:

A assembléa legislativa decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de Juquery, com as mesmas divisas que lhe foram descriminadas quando declarada freguezia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial, 9 de Março. —Antonio Manoel Alves—F. Pinto.

E' apoiado, julgado objecto de deliberação e dispensado de impressão para ser dado para a ordem do dia immediato, o seguinte

PROJECTO N. 172

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo auctorisado a despender até a quantia de 100 contos de réis para soccorrer as populações das cidades de Santos e Campinas, accommettidas de febre amarella, podendo para isso fazer as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 8 de Março de 1889.—A. Candido Rodrigues.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS NÃO PUBLICADAS

Entra em discussão o parecer n. 34 de 1888, sobre posturas não publicadas pelo presidente da provincia, da villa do Espirito Santo da Boa Vista.

Encerrada a discussão, procede-se á votação nominal do projecto com emendas.

Votaram a favor os srs.:

J. Moraes, A. Queiroz, L. Chaves, José Vicente, Rubião, Q. Telles, M. Alves, Parada, F. Braga, A. Lins, Piedade, A. Nogueira, C. Mendes, Pontcado.

E contra os srs.:

M. Peixoto, Castilho, T. Braga, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano e Margarido.

Foi rejeitado o projecto.

Procedendo-se á votação do projecto sem emendas, votaram a favor os senhores que votaram contra o projecto com emendas, e contra os srs que votaram a favor daquelle.

Foi igualmente rejeitado o projecto sem emendas.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. Rubião, as posturas n. 38, do Bananal.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

São approvadas do mesmo modo em 4ª dita as emendas ao projecto n. 73, sobre creação de cadeiras.

CREAÇÃO DE FREGUEZIA

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o projecto n. 111, creando a freguezia do Ribeirão Grande.

ANNEXAÇÃO DE FREGUEZIA

Entra em 3ª dita o dito n. 93, sobre annexação da freguezia de Agua de Rosa.

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, sou autor deste projecto; apresentei-o porque, como v. exc. ha de recordar-se, fui portador de uma representação dos habitantes da freguezia do que se trata, pedindo a sua passagem para S. Manuel, e consequinte desannexação do termo e municipio de Botucatú.

Mas, depois da apresentação deste projecto, depois mesmo da sua approvação em 2ª discussão, eu tive noticia de uma certa opposição que apparecia a respeito desta mudança, tal qual se acha concebida.

O SR. A. LINS:—Eu recebi reclamação a esse respeito.

O sr. C. Salles... E, como eu sigo a regra de que nem mesmo o beneficio se deve fazer contra a vontade de ninguem, offereço um alvitre, que é suspender se a discussão do projecto até que sejam consultadas as duas camaras municipaes, a de S. Manuel e a de Botucatú; porque, conforme a voto destas camaras nós poderemos deliberar de accôrdo com os interesses locaes.

Vou, portanto, mandar á mesa um requerimento neste sentido.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidas as camaras de S. Manuel e Botucatú.»—C. Salles.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 2ª dita as posturas n. 28, de Monte-Mór, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. Parada.

ELEVAÇÃO Á VILLA

Entra em 2ª dita o dito n. 248, elevando a freguezia do Ribeirão Bonito á villa.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Offereço como emenda o projecto que eleva á villa a freguezia de Juquery.—J. Moraes.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

EMPREZA JACEGUAY

Entra em 2ª discussão o projecto n. 98, deste anno, concedendo auxilio á empreza de navegação do sr. barão de Jaceguay.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo geral, por intermedio do provincial, cópia do contracto celebrado com o barão de Jaceguay para a empreza de navegação.—A. Queiroz.

O sr. Ferreira Braga:— Sr. presidente, v. exc. e a casa sabem que faço parte de uma das commissões a cujo conhecimento foi affecto o projecto. Fui um dos que assignaram o parecer sobre o projecto em discussão.

V. exc. comprehende que corre-me o dever de vir á tribuna responder ao nobre deputado e dizer-lhe que a commissão tinha conhecimento exacto do decreto geral que concedia favores ao barão de Jaceguay para a navegação das duas linhas transatlanticas.

O nobre deputado requereu que por intermedio do governo provincial se requisitasse do governo geral cópia do contracto, bem como o decreto que concedeu favores.

Eu vou enviar á mesa o *Diario Official*, em que foi publicado o contracto bem como o decreto, e creio assim satisfazer o meu nobre collega.

Consultada a casa sobre a retirada do 1º requerimento do sr. A. Queiroz, resolve affirmativamente.

E' apoiado e posto em discussão o segundo requerimento, concebido nos seguintes termos:

Requeiro que seja retirado o projecto n. 98 da Ordem do dia por 48 horas, e impresso e distribuido o contracto celebrado pelo governo geral com o barão de Jaceguay para uma empresa de navegação.—*A. Queiroz.*»

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvado o requerimento.

EMPREGADOS MUNICIPAES

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 113, sobre vencimentos dos empregados da camara de Guaratinguetá.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 3ª dita as posturas n. 29 de Campos Novos de Paranapanema.

CREAÇÃO DE FREGUEZIA

Vae á commissão de estatistica, por não se achar acompanhado do respectivo parecer, na forma do Regimento, o projecto n. 129, creando a freguezia do Bom Jesus do Rio das Pedras.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 91, autorisando a camara de S. João da Boa Vista a contrahir um emprestimo.

ESTRADA DE FERRO

Entra em 1.ª dita o dito n. 141, sobre privilegio de estrada de ferro entre Lorena e Campos do Jordão.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidas as commissões de justiça e fazenda.—*T. Braga.*»

Encerrada a discussão do projecto é o mesmo approvado.

DIVISAS

Entra em 1ª dita o dito n. 94, sobre divisas entre Porto Ferreira e Pirassununga.

O sr. C. Mendes manda á mesa um abaixo assignado dos moradores de Porto Ferreira, protestando contra a passagem do projecto em discussão, e requer que seja remettido á commissão de estatistica, bem como o projecto.

E' posto em discussão o requerimento.

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 65, do orçamento provincial.

E' recebido o sr. inspector do thesouro.

O sr. Candido Rodrigues (*pela ordem*) diz que os telegrammas sobre o augmento da epidemia da febre amarella em Santos estão se repetindo; é, portanto urgente que a assembléa se pronuncie sobre o projecto que hoje offereceu attinente a esse assumpto, e portanto usando de uma faculdade que lhe concede o regimento, pede ao sr. presidente que consulte a casa se concede uma sessão nocturna para ser discutido esse projecto como materia urgente.

A casa, sendo consultada, resolve affirmativamente.

O sr. B. de Campos: — Sr. presidente, o illustre *leader* da bancada conservadora, ha dias, com a elevação do seu talento, e alliando sempre ao poder da palavra o mais esmerado cavalheirismo, dirigindo-se aos representantes do partido republicano e levantando algumas apreciações relativamente á agitação e ao movimento das idéas novas, julgou descobrir no seio do partido democratico tendencias e aspirações que o nobre deputado classificou como affectadas de um certo matiz, de um certo timbre conservador. S. exc. indicou mesmo algumas individualidades desse partido como portadores dessas tendencias e desse pensamento conservador.

Eu não duvido, sr. presidente, ao encetar as rapidas considerações que tenho de offerecer á assembléa nesta sessão, não duvido apreciar o enunciado do nobre deputado para não só em relação á minha pessoa, mas ainda em relação mesmo ao partido republicano, affirmar que em certos pontos e sob certas relações as affirmativas de s. exc. podem ser consideradas como exactamente verdadeiras.

Sr. presidente, eu direi á s. exc. e á assembléa o ponto de vista em que acceito para mim e para o meu partido a classificação no sentido de aspirações e tendencias conservadoras.

Este ponto de vista, sr. presidente, é aquelle em que sempre se collocou o partido republicano manifestando em seu pragramma um conjuncto harmonico de idéas e tendencias capazes de constituir o paiz em posição estavel de dar-lhe o necessario equilibrio, de organisal-o definitivamente, em contraposição ao regimen anarchico, subversivo da ordem e incompativel com o progresso que actualmente atrophia o Brazil.

Seremos conservadores, porque nos oppomos ao actual estado de cousas com relação á politica do paiz, porque enchergamos nella a confusão, a licenciosa turbulencia, a violenta compressão, mesmo a anarchia e o desgoverno; estado de cousas que condemnamos e pretendemos remediar; estado de cousas que reputamos muito logicamente resultar do regimen vigente, das instituições impostas á nação.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. B. de Campos: — Sei que o pensamento do nobre deputado, quando nos attribuiu tendencias conservadoras não devia ser este; mas eu levo com toda a franqueza dizer ao nobre deputado qual o ponto de vista em que nos podemos entender conservadores.

Somos conservadores no sentido do partido que, consternado, tomado de apprehensões e de justos temores diante do estado anarchico e desregrado do paiz, pretende trazer, com suas idéas, com seu programma, os elementos necessarios para que uma instituição estavel e duradoura possa assegurar a ordem e o progresso. (*Apoiados do sr. C. Salles*)

Sr. presidente, nós entendemos que o governo, na ordem politica, na accepção mais lata, só póde ser devidamente executado, e normalmente rea-

lisado em relação as cousas publicas do Brazil, uma vez que elle decorra de outros moldes, uma vez que não obedeça aos moldes acanhados, inadequados e improprios das instituições de que provêm.

Nós entendemos que antes de tudo a marcha normal da sociedade brazileira, subordinada a prescripções regulares, deve attender e principalmente aos interesses reaes, ás necessidades incontestaveis que o presente e o futuro do paiz apresentam que não são outra cousa senão o que indicam as aspirações e tendencias das provincias reclamando pela satisfação do que é imprescindivel a sua estabilidade e desenvolvimento.

Por outra: o interesse publico, o interesse da nação, não é outro senão o interesse, justa e devidamente entendido das provincias.

O todo nacional, no ponto de vista das necessidades publicas, dos interesses nacionaes, entendidos como devem ser, não pode ser outro senão a somma dos interesses dos differentes organismos que constituem as provincias.

Mas a actual organisação politica do paiz oppõe-se de frente a que os poderes publicos possam tomar na devida conta o interesse publico assim considerado, visto como, o que desde logo teria de impôr-se á sua actividade, á sua deliberação seria logica e necessariamente a concessão da autonomia e independencia das provincias, sendo ellas constituidas como estados soberanos.

Ora, sr. presidente, o enunciado sómente desta proposição é bastante para que se possa bem avaliar da intensidade, da opposição que este pensamento, que esta idéa deve despertar no poder central, cioso de suas prerogativas, cioso de suas attribuições, de suas faculdades illimitadas, que constituem para elle, não simplesmente o seu modo de ser, mas a sua propria existencia, a sua propria vida.

Ris, sr. presidente, o sentido em que o partido republicano póde acceitar o conceito do nobre deputado de que elle abriga em seu seio aspirações conservadoras, isto é, aspirações de organisação, de ordem; porquanto o partido republicano entende que, emquanto a nação não fôr collocada na sua devida posição, emquanto ella não se achar em equilibrio, emquanto não se achar em posição estavel, será impossivel o seu desenvolvimento, o seu progresso; nós não poderemos esperar senão a anarchia e a desordem.

Nesse sentido, pois, nós somos conservadores.

Entretanto, sr. presidente, no grande corpo, na vasta estructura nacional, já se delineam bem salientemente organismos distinctos com sua vida propria, e que portanto pedem a sua autonomia, a sua independencia.

Tivessemos nós constituido o paiz de accordo com essas idéas, houvessemos dado a cada provincia o direito e a faculdade de governar-se, de dirigir-se, tão amplamente quanto fosse compativel com a manutenção dos interesses communs, dos interesses de ordem geral, e nós não veriamos a atrophia, o estado de abandono, de lethargo, de quasi completa morte em que jazem quasi todas as provincias do imperio, das quaes, a mais pujante, a que encerra em si maior somma de riquezas e de força, não é preciso dizer, deve este facto não só á condições naturaes, mas ainda a esforços ingentes e excepcionalmente possiveis.

Ainda agora nos vimos que os mais palpitantes, os mais urgentes interesses da provincia de S. Paulo, pendem da decisão do centro que, sempre cioso das suas prerogativas, nega-lhe tudo, até aquillo que mais urgentemente deve lhe ser concedido.

Ainda hoje o nosso collega da bancada liberal o sr. C. Rodrigues, levantou-se para formular um protesto contra o estado de abandono em que estão os interesses mais vitaes desta provincia na quadra calamitosa que atravessamos, quando entretanto é uma das zonas do imperio que mais contribuem para o erario publico.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado que interrompa por um pouco as suas observações afim de eu fazer uma communicação á assembléa. (O orador senta-se.)

Foi requerida pelo nobre deputado sr. Candido Rodrigues uma sessão nocturna para hoje; eu acceitei o requerimento e sujeitei-o a votos, mas vejo agora pelo art. 84 do regimento que não póde ter logar hoje a sessão nocturna.

Diz esse artigo (Lê)

Ora, não estando o projecto a que referiu-se o nobre deputado na ordem do dia, e nem proseguindo-se na ordem do dia já publicada, é evidente que não póde ter logar hoje a sessão nocturna; a ordem do dia deve ser publicada com antecedencia de 24 horas.

Isto posto, darei providencias para que a sessão nocturna venha logar no dia competente.

O SR. CASTITHO *pela ordem*):—Não sei, sr. presidente, si realmente foi muito legal o procedimento de v. exc. acceitando o requerimento do meu companheiro de bancada; mas o que é certo é que foi aceito por v. exc., sujeito á votação e approvado pela casa; agora não sei si v. exc. poderá por um acto seu nullificar uma deliberação da assembléa.

O SR. PRESIDENTE:—Me parece que posso, não posso admittir que se infrinja uma disposição expressa do regimento.

O SR. CASTILHO:—Si houve infracção do regimento foi v. exc. que o commetteu, agora, depois do acto praticado, eu apenas lembro a difficuldade deixando a v. exc. a responsabilidade de seu acto.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre orador póde continuar.

O sr. B. de Campos:—Proseguindo, sr. presidente, eu lembrarei que essa aspiração em favor da federação das provincias, não é um pensamento novo na vida politica do paiz e na vida dos partidos; não sómente ella se tem traduzido em pronunciamentos memoraveis em differentes pontos do imperio, chegando até a levantarem-se populações com as armas nas mãos para constituirem-se em estados independentes, senão tambem ha muito que os partidos politicos o tem consignado em seus programmas.

Nós, vimos por exemplo, que o primitivo projecto da constituinte depois de 1831 consagrava ampla e completamente o pensamento da federação das provincias.

Este pensamento, esta idéa, não foi aceita em sua integridade no acto additional; e o pouco que ahi se vê consignado ainda soffreu as restricções da lei interpretativa posterior.

Além disto nós vimos que o partido liberal bra-

zileiro em sua ultima phase, tem de algum modo quasi que officialmente, ou antes, de todo officialmente, feito resurgir este pensamento levantando-o como bandeira que desfraldou aos ventos da discussão, afim de que por esta e pela agitação elle pudesse chegar a vel-o constituido em realidade.

Em 1885, na sessão parlamentar desse anno, o sr. dr. Joaquim Nabuco, representante do 5º districto de Pernambuco, logo depois de finda a situação liberal com o ministerio presidido pelo sr. conselheiro Saraiva, em frente da situação que surgia com o sr. Cotegipe, apresentou á camara dos deputados como um lemma que deveria desde então constituir o programma, senão do partido liberal, pelo menos da vida politica daquelle distincto cidadão, estas idéas:—abolição e federação.

A abolição realisou-se; e em uma das ultimas sessões do parlamento na actual legislatura, o mesmo sr. dr. Joaquim Nabuco tornou a levantar a idéa da federação, e então caminhou além, porque organisou um projecto de constituinte no sentido da consecução dessa reforma.

Esse projecto teve na camara dos deputados creio que a votação unanime da bancada liberal, ou pelo menos da sua maioria; e creio que tambem obteve votos de representantes conservadores.

O certo é que essa idéa é uma daquellas que, póde se dizer, já teve o seu ingresso na téla parlamentar, pela acção de representantes do partido liberal na actualidade.

Por sua vez a escola conservadora não tem deixado de agitar a idéa, se bem que evitando pronunciar a palavra—federação—para substituil-a pela expressão mais vaga: autonomia das provincias.

O SR. A. NOGUEIRA:—Federação não é expressão technica.

O sr. B. de Campos:—Em todo caso, a idéa fundamental, que se vê acceita no gremio quer de um quer de outro partido, é aquella que confessa e reconhece uma vida distincta, uma vida propria, uma vida peculiar, uma vida sua nas provincias, vida que, para manter-se exige uma organisação correspondente.

E', portanto, o reconhecimento da existencia de um orgam especial que pede a sua funcção.

E' este o pensamento capital que não se póde deixar de deprehender de um exame mesmo perfunctorio que se faça das declarações dos dois partidos constitucionaes, pelos seus orgams competentes.

Ultimamente nós tivemos nesta capital a exhibição solemne e cathegorica de um novo programma politico por parte do eminente e preclaro chefe da União conservadora, o conselheiro A. Prado, que tendo por vezes, em circumstancias menos importantes enunciado idéas no sentido da autonomia provincial, naquelle momento a que me refiro deu á sua palavra todo o relevo e caracter de um verdadeiro programma de governo, de uma verdadeira falla ministerial.

Embora de um modo vago, é certo que s. exc. comprometteu não só a sua personalidade politica, mas ainda comprometteu o proprio ministerio de que faz parte, no sentido de uma reforma que tenha o ponto de vista de autonomia das provincias, porque s. exc. declarou com a maxima franqueza, que elle jámais faria parte de um gabinete que não tivesse essa idéa.

Isto denuncia que aquella idéa já não é uma simples aspiração, mas um principio que deve estar neste momento concretisado em um projecto de lei.

O SR. A. NOGUEIRA:—O projecto já foi discutido em conselho ministerial.

O sr. B. de Campos:—O nobre deputado nos diz, com a autoridade de sua affirmação...

O SR. A. NOGUEIRA:—Digo o que li nos jornaes.

O sr. B. de Campos... que o projecto já foi discutido em conselho ministerial.

Portanto, esse projecto necessariamente ha de ser offerecido ao parlamento em sua proxima sessão.

Mas, esta expressão—autonomia das provincias—deixa-me em duvida; o meu espirito labora em incertezas,

Esta expressão, ou a idéa que ella exprime é dotada de uma natural compressibilidade que nós podemos imaginar—autonomia das provincias, considerada simplesmente no ponto de vista de uma pura descentralisação administrativa, assim como por outro lado ella é dotada de tanta elasticidade, que por meio della podemos chegar até á federação.

Ora, collocados entre estes dois extremos, não podemos prever qual seja o pensamento real do ministerio no sentido desta reforma, a autonomia das provincias.

Eu quizera que se abrisse desde logo franca e ampla discussão sobre este assumpto; eu quizera que o ministerio promovesse elle proprio a discussão, no intuito do esclarecimento de suas vistas reformadoras, para que o parlamento se reunisse, em sua proxima sessão, consciente da sua missão ante o projecto do governo e robustecido pelo pronunciamento da opinião popular, devidamente formada em meio do debate solemne aberto na imprensa, como indispensavel antecedente para o estudo, conhecimento e preparo da futura lei.

Porque não ha de o gabinete levantar o nivel de sua imprensa, enobrecel-a pela dedicação a idéas, em vez de nutril-a com a preoccupação dos interesses pessoaes e dos ataques a individuos?

Aquellas palavras, disse eu, tanto podem exprimir uma simples descentralisação administrativa como podem ir até á federação, constituir a completa independencia das provincias.

Eu quizera que o paiz ficasse plenamente habilitado a julgar do projecto do governo pelo amplo e completo conhecimento de suas disposições.

Se o que se vae fazer é tratar unicamente de transferir attribuições de que se acha hoje na posse o poder executivo pelos seus principaes agentes para as mãos de outros agentes do mesmo poder de ordem inferior, eu direi,—a reforma em vez de um beneficio, virá trazer males.

Assim, applicando este pensamento, se o governo tem em vista simplesmente remover attribuições dos ministros, transferindo-as para os presidentes de provincias de sua nomeação, de sua confiança, eu não posso acceitar a reforma

como exprimindo um pensamento no sentido da autonomia das provincias, porque aqui não se alteram em uma só linha os limites até hoje oppostos á sua actividade, á sua acção.

E por outro lado acharemo-nos nesse caso diante de um grave risco, de um grave perigo para o serviço publico e para o bom funccionamento do regimen na parte em que elle hoje possa estar produzindo algum beneficio, visto como não teremos senão o seguinte:—o ministro que, hoje, tendo a responsabilidade, não ousa praticar um acto; deixando de tel-a directamente ligada a si, por ter sido a attribuição conferida a um preposto, não porá duvida em realisar a medida que aliás tem a reprovação de sua propria consciencia.

(*Apoiado do sr. Campos Salles.*)

Então os gabinetes teriam o cuidado de constituir nas provincias prepostos sens com a capacidade bem medida no sentido de serem doceis instrumentos de uma politica e de uma administração que as mais das vezes seria prenhe de intuitos condemnaveis e de providencias funestas ao paiz e ás provincias.

Se por outro lado, o projecto visa, como já se tem enunciado, alargando simplesmente a esphera da administração, levar maior somma de vida aos municipios, sem comtudo dar a verdadeira autonomia aos organismos provinciaes, nesse caso direi: o projecto não passará de uma mystificação da idéa federalista (*apoiados*) visto como então parecendo que elle vae muito além da aspiração nacional, isto é, parecendo que elle chegará até dar vida aos municipios, quando apenas se pede a vida das provincias, elle não terá feito isto senão no intuito de negar o justo meio em que neste momento consiste a necessidade do paiz, isto é, a autonomia das provincias.

Porque, sr. presidente, o governo jámais chegará ao extremo, de erigir os municipios em estados soberanos, porque, no estado actual das cousas publicas do Brazil, ainda nenhum partido tomou a responsabilidade de aventar semelhante idéa, e de acceital-a para si.

O governo não chegará ao ultimo extremo de dar a autonomia, isto é, a vida politica aos municipios.

Se elle pretendesse, em vez da autonomia e federação das provincias a autonomia e federação dos municipios, então realmente o governo teria ido além da expectativa.

Mas elle não fará tal, a reforma municipal não irá jámais além de uma pura e simples reforma administrativa.

E, pois, se é por meio da reforma municipal que pretende o governo satisfazer as aspirações que se avolumam e crescem no sentido da vida real dos organismos provinciaes, se é esse o seu pensamento, eu direi—não se tratará então senão de anafar por uma perversa mystificação o pensamento federalista, substituindo por uma simples descentralisação administrativa o alargamento municipal, mas não passando jámais além dos moldes do actual regimen unitario.

As franquias municipaes podem e devem existir por certo no seio do regimen federal, mas essas franquias municipaes podem ser constituidas de modo a parecer que ellas satisfaçam este espirito de descentralisação que já não se contem na esphera administrativa, e que invade a esphera politica, a esphera governamental, quando entretanto não se trata senão de embargar o passo a essa idéa generosa, substituindo-a pela outra que não contém senão um pensamento muito acceitavel e muito util, mas que deve ser uma das engrenagens da grande reforma federal.

São meras conjecturas; eu não posso discutir idéas que não foram enunciadas se não em um ponto de vista muito generico; mas desde já eu estabeleço e firmo o meu protesto nesse sentido, de que a simples reforma de administração municipal, assim como a simples remoção de attribuições dos ministros para os presidentes de provincia não podem jámais receber a denominação de medidas conducentes á autonomia das provincias.

Para que a simples transferencia de attribuições dos ministros para os presidentes de provincia, ou do governo geral para o governo provincial, pudesse conter um pensamento de verdadeira descentralisação governamental, seria mister que os presidentes não fossem agentes do poder central, mas que elles recebessem a sua nomeação do voto das provincias por meio da eleição. Neste caso as attribuições que fossem conferidas ao governo provincial teriam de ser vencidas, realisadas, não por um delegado, não por um preposto do governo central, mas por um delegado, por um preposto das proprias provincias. Nesse sentido haveria alguma descentralisação governamental.

O partido liberal, sr. presidente, que, como eu já disse, inscreveu de ha muito na sua bandeira o pensamento da organisação federal...

O SR. A. NOGUEIRA: — Isso não está tão liquido.

O sr. B. de Campos:—O sr. Joaquim Nabuco arvorou francamente na camara a bandeira federal e ultimamente adheriu ás idéas do sr. A. Prado.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isso não é liquido assim. Esse não dita leis ao partido liberal do imperio.

(*Ha outros apartes*).

O sr. B. de Campos:—Eu fa justamente, levantando essa questão, produzir algumas ligeiras apreciações relativamente á posição do partido liberal em frente do programma federalista.

Assim é, sr. presidente, que me parece um ponto digno de exame e de serio reparo este que resulta da attitude assumida pelo digno representante da provincia de Pernambuco, o sr. dr. Joaquim Nabuco, relativamente ao pensamento enunciado nesta provincia pelo illustre chefe da *União Conservadora*.

E' sabido que s. exc. o sr. dr. Joaquim Nabuco, mal conheceu as idéas contidas no discurso programma do sr. conselheiro Antonio Prado, telegraphou de Petropolis, prestando a sua plena e incondicional adhesão ás idéas do chefe conservador e ministro proeminente do gabinete de 10 de Março.

O SR. C. SALLES: — O sr. Joaquim Nabuco entrou para a *União*.

O SR. CASTILO dá um aparte.

O sr. B. de Campos:—V. exc. começa a me tirar de algumas duvidas.

Mas, sr. presidente, a manifestação das idéas

... das tendencias do sr. Joaquim Nabuco, em frenje de um conjuncto de idéas e de pensamentos, cuja extensão não é perfeitamente conhecida...

O SR. A. NOGUEIRA:—E' um caracter distinctissimo, um talento invejavel.

O SR. A. QUEIROZ:—Não queremos dizer que não tenha talento; mas, é Narciso.

O SR. J. MORAES:—O maior fraco do sr. dr. Joaquim Nabuco é defender as idéas do partido liberal.

(*Ha outros apartes*).

O sr. B. de Campos:—Dizia eu, sr. presidente, que esta manifestação que partiu daquelle illustre e notavel vulto politico, produziu em mim a maior impressão pelo seguinte facto—porque, incontestavelmente, o sr. Joaquim Nabuco era, por assim dizer, o vexillario da idéa federativa; fôra elle que, nos ultimos tempos, consorciando este pensamento ao da abolição, fizera dessas duas reformas todo o escopo, todo o objecto, todo o fim de uma vida politica.

O SR. C. SALLES: — E na sessão de 1885 elle foi o orgão do partido liberal que apresentou o projecto.

O sr. B. de Campos:—Essas declarações por parte de uma personalidade tão saliente, e que justamente, neste ponto, devia representar o pensamento mais genuino, a idéa, em sua expressão mais profunda, mais viva daquella reforma, deixarem-me, como disse, profundamente inquieto e preso da maior admiração, visto como eu não concebo de que modo o sr. dr. Joaquim Nabuco pôde fazer caber nas expressões vagas e equivocas do sr. conselheiro Prado, essa grandiosa aspiração que deve estar contida no pensamento da reforma federativa.

Como é que s. exc., sem condições, capitula diante de um leve acceno que tanto pode exprimir, como já fiz vêr, uma simples descentralisação administrativa, como pode exdrimir realmente a federação?

Devo declarar que realmente não duvido da sinceridade do pensamento e das declarações de meus adversarios politicos; que estou prompto a creditar que o illustrado chefe do partido conservador da provincia de S. Paulo abriga em seu pensamento a idéa da verdadeira autonomia provincial em toda a sua latitutude.

Mas, o que é certo é que ha pelo menos duvida, lacunas, nas suas declarações, de modo a não nos auctorisar a ter um pensamento certo, preciso e determinado a esse respeito, e, pensando dominado por esta convicção foi que extranhei a attitude do illustre representante liberal, o sr dr. Joaquim Nabuco.

O SR. A. LINS:—Quiz abrir caminho para todas as eventualidades.

O sr. B. de Campos:—A minha inquietação subiu de ponto diante desta declaração do homem politico que eu suppunha o *porta bandeira* da idéa federativa, porque recebi que o partido liberal aceitasse as declarações de s. exc. e o acompanhasse. Si bem que duvidasse da possibilidade deste facto por parte dos meus illustres adversarios da provincia de S. Paulo, que pertencem ao credo liberal, em todo caso, uma declaração tão explicita, como aquella produzida pelo nobre representante do partido liberal quando elle se fizera por assim dizer, o representante da idéa, devia impressionar.

O SR. A. NOGUEIRA: — O nobre deputado deve estar percebendo que o sr. Joaquim Nabuco não tem muita auctoridade no seu partido.

O sr. B. de Campos:—Não conheço a vida intima do partido liberal.

O SR. A. LINS dá um aparte.

(*Ha outros apartes*).

O sr. B. de Campos:—Eu queria justamente que se fizesse a luz sobre este ponto, isto é, se o partido liberal brazileiro pode entender que o seu programma de federação não é outro senão este enunciado pelo illustrado chefe da *União Conservadora*, na provincia de S. Paulo.

Que não seja este o pensamento do partido liberal de S. Paulo, eu o creio não sómente diante das declarações dos nobres deputados, como tambem diante da mais cathegorica, cabal e explicita das declarações como são as constantes das actas e dos trabalhos do Congresso Provincial dos liberaes paulistas. (*Apoiado e muito bem do sr A. Queiroz*)

Nesse documento o partido liberal muito accentuadamente frisou quaes são as suas idéas a respeito da federação das provincias.

Ahi o partido liberal paulista declara acceitar a organisação americana mantendo a monarchia. A unica modificação que faz o partido liberal paulista para a aceitação em sua integridade das instituições americanas é aquella que deve decorrer da instituição monarchica que elle pretende manter.

Este programma de idéas, este pensamento de reformas traz sem duvida nenhuma em si proprio tanto quanto é preciso para nós conhecermos os seus principios capitaes, suas idéas fundamentaes.

Nós conhecemos a organisação americana, por tanto nós conhecemos o programma federalista do partido liberal de S. Paulo, apenas fazendo aquella limitação que este partido accentúa como uma aspiração que mantem.

Entretanto, sr. presidente, se ha pouco eu externava o desejo de que o gabinete conservador fizesse preceder o seu projecto reformista da necessaria discussão no intuito de habilitar a opinião popular e a dos representantes da nação a bem julgal o, eu não posso deixar de formular identico desejo relativamente á posição do partido liberal no tocante á agitação e propaganca de suas idéas sobre a reforma no sentido federal.

Si bem que haja a declaração tanto quanto possivel cathegorica e sufficientemente significativa da sua idéa, todavia eu desejava que a agitação desses principios na imprensa, na tribuna fosse mais activa, mais viva para que fosse mais efficaz, afim de que a discussão travada com os adversarios da idéa pudesse trazer maior somma de luz e talvez o convencimento daquelles que mostram-se ainda refractarios ao pensamento descentralisador na amplitude em que elle hoje é concebido pela verdadeira aspiração nacional.

O partido liberal, que visa a propagação de sua idéa não sómente no seio da sociedade brazileira, mas ainda que ella possa, sendo acceita, constituir um programma de todo o partido liberal brazileiro afim de traduzir-se em lei, não deve prescindir de tornar mais viva, mais desenvolvida a

sua propaganda, visto como vai nella o meio unico pelo qual poderá chegar á realisação do seu desideratum.

Eu já disse, sr. presidente, ao iniciar o meu discurso que nenhum regimen, nenhuma politica, nenhum governo serão possiveis, se não attenderem cabalmente aos verdadeiros interesses provinciaes que se encontram na necessidade de dar ás differentes zonas do paiz a faculdade de se manifestarem livre e autonomicamente mas que esse regimen encontraria sempre e tem encontrado a mais palpitante e a mais disfarçada opposição dos poderes centraes.

Estas idéas que assentam em convicções fundamentalmente estabelecidas na consciencia do partido republicano, o impelem a descer seriamente da realisação do programma federalista, do partido liberal.

Embora sinceros, leaes, resolutos e decididos como eu creio que são os meus illustres adversarios liberaes, no empenho de fazer effectivas as suas aspirações, hão de ser detidos em seu caminho por obstaculos formidaveis resultantes do cuidado e esforço do poder central para manter suas prerogativas e não enfraquecer seus privilegios, obstaculos que se tornarão invenciveis se fôr mantida a pretenção de consorciar a federação que é o fraccionamento da soberania com a monarchia, que é a concentração della na dynastia privilegiada e portanto, o unitarismo.

Eu não julgo que o poder central se deixe annullar, se deixe demittir, condescendendo com uma forma que importa a sua formal condemnação, pois não se trata apenas do seu modo de ser, mas da sua propria existencia. (*Apartes*)

O SR. A. LINS:—Se é condição de vida para elle, como não ha de acceitar?

O sr. B. de Campos:—Eu sei que o pensamento do nobre deputado está em antagonismo com o meu nesse ponto; mas eu desejo vêr a lucta travada e sinceramente desejo que a victoria cubra os nobres esforços daquelles que se empenharem sinceramente na consecução dessa reforma porque ella concorrerá para o grande fim social. Mas, a é a ultima hora, manter-me-hei no estado actual, que não não é de duvida porque tenho a convicção da impossibilidade que resulta da absoluta incompatibilidade entre a reforma e a manutenção do poder central.

O SR. A. LINS:—Em todo o systhema ha poder central.

O sr. B. de Campos:—Vou explicar-me.

Quando digo poder central refiro-me ao grande privilegio dynastico, a essa grande excepção que o regimen creou, a essa existencia, fóra e acima da communhão nacional, derogação de todas as regras, condemnação de toda normalidade que não pode co-existir com a autonomia e soberania das provincias porque a soberania das provincias é, mais que limitação, condemnação catheg rica de centralismo, que é a essencia da monarchia; e esta, não cederá jámais uma só fracção de seu immenso poder, porque a primeira concessão será o caminho de muitas outras, e o resultado final será o seu completo aniquilamento.

Sr. presidente, o tempo não me permitte alongar mais as considerações que tenho feito sobre o assumpto de que tenho me occupado até agora. e, por isso, passarei a outro.

E' meu empenho tomar em consideração algumas apreciações que o nobre deputado pelo 2.º districto, o sr. dr. F. de Castilho offereceu relativamente a uma certa parte da propaganda republicana, visto como s. exc. não faria as suas observações estendendo-as a todos os republicanos. Em todo o caso, embora limitadas as suas apreciações, julgo-me no dever de tomal-as em consideração e de discutil-as.

Antes de tudo, sr. presidente, é meu desejo assignalar desta tribuna a posição do partido republicano em frente das questões levantadas a respeito de nacionaes e estrangeiros.

Eu desejo que o pensamento, que a indole e as tendencias do partido republicano relativamente a este assumpto, sejam perfeitamente conhecidas e que a maior luz se faça neste como em qualquer outro ponto, relativo á vida do partido republicano.

Nós repellimos, sr. presidente, a qualificação de nativistas porque não queremos ser de modo algum considerados adversos á idéa que reputamos bella e generosa da admissão do estrangeiro no seio de nossa sociedade, gosando de todas as immunidades e de todos os direitos que competem ao nacional.

E este o pensamento do partido republicano relativamente a este assumpto.

Nós queremos que a patria se engrandeça pelo advento de homens de qualquer procedencia e desejamos que introduzidos no gremio de nossa vida civil e politica forme comnosco a maior cohesão, ao ponto de não ser possivel distinguir o nacional do estrangeiro.

Mas, sr. presidente, não é esta uma declaração trazida de momento á tribuna. Felizmente o partido republicano já tem uma historia, e será invocando os factos dessa historia que eu justificarei as proposições que venho de enunciar no sentido de arredar de nós qualquer possivel e erronea supposição a tal respeito, porque entendo que o nativismo exprime um sentimento muito acanhado.

Em um dos congressos do partido republicano celebrado em 1880 creio eu, em uma de suas sessões, as idéas do partido republicano relativamente á admissão dos estrangeiros no gremio de nossa sociedade traduziram-se e concretisaram-se em um solemne manifesto que foi lançado á publicidade.

—O pensamento dos cidadãos que então representaram o partido republicano, era no sentido de deplorar, de lastimar o estado confuso, restricto, deficiente, incoherente e injusto em que se achava a legislação brazileira, no concernente á naturalisação,—para, agitando as idéas relativas ao assumpto e propagando-as, obter a reforma.

Eu peço licença para ler alguns topicos desse manifesto em que accentuam-se as aspirações largas e descentralisadoras dos republicanos. (Lê).

«Firmemos, portanto, em frente do projecto já offerecido ao parlamento a necessidade de uma reforma na legislação, de modo a ser facilitado ao estrangeiro domiciliado no Brazil o meio de entrar, sem vexame e com o conhecimento exacto das necessidades do paiz, em nossa communhão social.»

«Outro defeito, não menos grave, da legislação vigente consiste na distincção que ahi se faz entre os estrangeiros, dando-se mais favores e regalias aos colonos.

«Em um paiz como o nosso, de tão vasta superficie territorial de população ainda tão escassa, e onde os ramos da industria e do trabalho estão egualmente a pedir o concurso do braço estrangeiro, é erro e erro gravissimo persistir em uma distincção como essa, que só póde crear embaraços ao desenvolvimento da população e progresso das industrias.

«Como em todos os paizes, entre nós o direito de naturalisação deve ser igual para todos os estrangeiros sem attenção ás differenças das respectivas industrias, e profissões. Portanto, mais de accôrdo com o interesse publico será a eliminação completa desta absurda distincção, que parece ter tido em vista privilegiar a agricultura sem proveito real para ella e com manifesto prejuizo para a causa da immigração em geral.

Pensa o Congresso que por este meio se terá facilitado ao estrangeiro a naturalisação, que elle poderá alcançar sem vexame e grandes despezas, obtendo ainda o goso dos direitos politicos de cidadão os quaes lhe darão accesso ás posições mais respeitaveis e importantes da sociedade brazileira, como já está prevenido no projecto de reforma eleitoral apresentado pelo ministerio de 28 de Março ao parlamento.

«Não se illude, porém o Congresso quanto ao resultado dessa medida isolada por maior que seja a facilidade para a naturalisação, por mais larga que seja a somma de direitos politicos conferidos, o estrangeiro não procurará adoptar como sua a nossa patria, si não reconhecer que ha nella garantias para seus direitos civis e mesmo para os politicos que offerecermos. Nem especialmente ao augmento da corrente pela immigração nem em relação ao progresso moral e material do paiz, a propaganda em favor da naturalisação trará resultado seguro e vantajoso si outras reformas não vierem mudar este estado de cousas que entristece os bons pensadores de todos os partidos.

«Não duvida mesmo affirmar que tudo isso, que de acceitavel se encontra nas leis referentes á questão, cujo estudo lhe foi indicado por seus correligionarios, não satisfaz completamente aos estrangeiros que procuram este immenso e fertil paiz; elles preferem um outro modo de adquirir os direitos de cidadão brazileiro; um certo escrupulo de dignidade, um melindre patriotico impede a muitos de solicitar essa honra.

Para esses seria conveniente uma lei estabelecendo a grande naturalisação, isto é, que dadas certas condições que não são desconhecidas entre nós, e andam por diversos motivos especificadas na legislação, fosse o estrangeiro considerado brazileiro e como tal chamado a exercer todas as funcções publicas, quer a ellas estejam ligados onus, quer favores. Aos que não quizerem acceitar tão honroso titulo ficará salvo o direito de fazer a declaração em contrario.

«O Congresso julgou tambem conveniente lembrar aos seus concidadãos que as questões interessando as garantias das liberdades publicas e os direitos civis não devem ficar em abandono.

A questão religiosa, por exemplo, tão debatida, precisa de uma solução.

«Reportando-se ao que se deliberou em 1874 entendeu ser conveniente manifestar mais uma vez as conclusões do seu parecer proferido nessa occasião e as reproduz:

«Plena liberdade de cultos e perfeita igualdade de todos elles ante a sociedade temporal e politica;

«Abolição do caracter official da actual egreja do Estado e sua separação e emancipação do poder civil pela suppressão dos privilegios e encargos temporaes até aqui outorgados a seus representantes e sectarios;

«O ensino escolar separado do ensino religioso, cabendo aquelles ás escólas, e este aos paes no seio da familia e aos ministros de cada religião na respectiva egreja;

«Instituição do casamento civil, sem prejuizo do voluntario preenchimento das ceremonias religiosas, conforme o rito particular dos conjuges;

«Instituição do registro civil de nascimentos e obitos;

«Secularisação de cemiterios e sua administração pelas municipalidades.»

De modo que, sr. presidente, o partido republicano não sómente opinava pela reforma da legislação no sentido da grande naturalisação, como ainda fazia incluir no seu programma as idéas mais radicaes e mais completas no sentido da liberdade religiosa.

Posteriormente um distincto representante do partido republicano com assento na camara dos deputados, o sr. Campos Salles, discutindo questões attinentes ao estado dos estrangeiros no Brazil, dizia o seguinte:

(Lê)

«Ora, si a declaração da vontade já era um systema adoptado pelo antigo direito romano, hoje que a sociedade tem feito tantos progressos, que o estrangeiro já não se considera como inimigo, mas pelo contrario, como bem vindo, como auxiliar, para toda a actividade industrial e da vida social, hoje o nosso pensamento principal, a nossa grande ambição, a aspiração daquelles que representam a sociedade moderna, deve ser a de atacar em definitiva todos os preconceitos do nacionalismo, porque só no dia em que desapparecerem todos esses preconceitos, é que se poderá ter estabelecido a completa e perfeita cohesão social.»

Creio, sr. presidente, que o conhecimento destes actos, deste procedimento do partido republicano, até fazendo-se ouvir no parlamento nacional, é a demonstração mais poderosa, mais completa e procedente de suas vistas, relativamente á posição do estrangeiro no Brazil, visto que não destoam uma linha siquer da escola mais adiantada neste sentido, e que vão ao extremo de todas as concessões em relação aos estrangeiros.

Mas, sr. presidente, o nobre deputado pelo 2º districto não manifestou claramente censura ao partido republicano, no sentido de entender que elle alimentava essas tendencias nativistas; sua censura foi precisa e determinada no ponto de vista em que nós attribuiamos ao principe consorte conde d'Eu, como uma qualidade que o tornava pouco acceitavel na sociedade brazileira, a do ser estrangeiro.

Eu explicarei, sr. presidente, o pensamento

dos republicanos que se têm pronunciado neste sentido, fazendo referencias ao principe estrangeiro; eu explicarei que o pensamento desses cidadãos não importa tornar a qualidade de estrangeiro odiosa.

O que pretendem elles significar com essa expressão— principe estrangeiro, sr. presidente, não é outra cousa senão o seguinte: a posição excepcional em que se collocou o sr. conde d'Eu, rodeado de privilegios, quando entretanto o estrangeiro que não é principe encontrava e ainda encontra tantas difficuldades na legislação do Brazil para que elle possa ser assimilado por esta nova patria.

Esta posição excepcional é que torna-o odioso, não é a qualidade de estrangeiro. Não fosse o sr. conde d'Eu o consorte da princeza imperial, pela circumstancia de que esta senhora, por sua posição e jerarchia jamais ligar-se-ia a outrem que não um principe, não fosse o sr. conde d'Eu generalissimo do nosso exercito e conselheiro d'Estado simplesmente pela qualidade de principe, apesar da sua qualidade de estrangeiro, que constitue para os outros uma condição suspensiva do goso de direitos communs e muito mais modestos, e, por certo, a expressão—principe estrangeiro não seria empregada, pela razão porque ninguem diz carpinteiro ou operario estrangeiro, em sentido odioso.

Mas, o confronto dessa posição cheia de favores com a do pobre immigrante que vem para este paiz fecundar as suas industrias e vencer por isso os maiores obstaculos, o confronto dessa posição inevitavelmente ha de trazer este odioso, esta condemnação que se levanta não contra o estrangeiro, mas contra o individuo privilegiado que no campo da actividade social, segundo o que se diz e é certo, só mente dedica-se neste paiz pacifico e industrial, á arte e officio da guerra, e entretanto goza de favores, de regalias e privilegios, quando negam-se as garantias do direito commum aos outros estrangeiros que vêm fecundar as nossas industrias, povoar as tendas de trabalho, nobilitando-o, povoar o paiz que tanto precisa augmentar os nucleos de população laboriosa e honesta.

O SR. A. LINS:— Tem privilegios em virtude da posição que occupa, e não da pessoa.

O sr. B. de Campos:—Bem sei.

O SR. C. SALLES:—Isso é que nós condemnamos.

O SR. A. LINS:—Mas isso dá-se em todos os regimens.

O SR. C. SALLES:—Não, senhor.

O sr. B. de Campos:—Principe estrangeiro quer dizer o individuo que deroga todas as leis e entra no goso pleno de todas as garantias, de todos os direitos e faculdades, ao passo que aquelle que entra para este paiz com o intuito de prestar serviços reaes, indispensaveis, pela sua actividade util, este é onerado de mil embaraços, a elles oppõem-se os maiores obstaculos até para constituição da vida civil, como demonstrarei; v. ex. não ignora sr. presidente, que o estrangeiro acatholico neste paiz não póde constituir familia; v. exc. sabe que a nossa legislação, embora parecendo fazer concessões a este respeito, não contém senão as mais habeis e completas negativas no sentido de crear impossibilidade para a constituição da familia, por meio do casamento áquelle que não professa a religião catholica. (*Apartes*)

Eu não nego que este inconveniente se dá em relação ao brazileiro acatholico, mas cito o facto para provar que o nosso regimen, o nosso direito que cheio de privilegios ao principe consorte, entretanto nega aquillo que é commum, aquillo que é normal, que é da vida ordinaria, como a instituição do casamento, ao estrangeiro acatholico principe.

Esse confronto é que traz o odioso.

De um lado nós vemos que o principe, por ser tal, goza de todas as regalias, derogam-se todas as leis em seu favor, não precisa trabalhar, não tem onus algum, cumpre-lhe apenas viver regaladamente; e de outro lado o homem util, o immigrante morigerado, indispensavel á formação social, que, por não ser catholico, é privado de constituir familia no Brazil.

O SR. A. LINS:—Não apoiado; póde se casar.

O sr. B. de Campos:— Vou explicar o meu pensamento, porque a proposição que o estrangeiro acatholico não póde se casar, neste paiz, causou estranheza.

Conhecemos todos a legislação a este respeito, sabemos que ha o casamento mixto, concessão do direito canonico, e mais a lei de 1861 e o Reg. de 1863 que constituiram o casamento entre acatholicos; mas demonstrarei que estas instituições encerram tantos vexames, limitações e restricções que afinal o que resta não passa de uma mistificação, pela qual chega-se á completa negação do que parecia concedido.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA:—A Republica Argentina ha pouco decretou. (*Ha outros apartes.*)

O sr. B. de Campos:—Mas eu não estou dizendo isto; estou dizendo que o nosso direito, ao passo que cobre de privilegios um individuo que é principe, nega a outros até aquillo que é de direito commum.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas, isso não é particular ao estrangeiro.

O sr. B. de Campos:—Principalmente ao estrangeiro, porque o brazileiro é catholico.

(*Ha diversos apartes.*)

O brazileiro mesmo, que não é catholico, no intimo de sua consciencia, o é officialmente, respeitando a tradição e os embaraços de o não ser.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. B. de Campos:—Sou muito obediente ao parocho da minha freguezia.

Mas, prometti demonstrar a insufficiencia da legislação brazileira relativamente á instituição do casamento, e vou fazel-o:

Nós temos o casamento mixto, isto é, o casamento do catholico com o acatholico; mas o que estabelece o Direito Canonico em relação a este casamento?

Em primeiro logar, o casamento mixto é uma condescendencia da Igreja, e como tal póde ser recusado, de modo que o acatholico no Brazil fica subordinado a boa ou má vontade a seu respeito da Igreja adversa, que se quizer, póde impedir-lhe o casamento, se a lei natural que determina a escolha da consorte, indicar-lhe uma pessoa da religião catholica.

Neste caso, para instituir familia, deverá do-

minar a lei natural, cuja imposição é necessaria fatal, afim de que as preferencias do coração a alguem se o não lhe aconteça ceder ás tendencias de ligar-se a uma catholica.

Se tal não fizer, a primeira difficuldade que encontrará o estrangeiro acatholico será obter a concessão da Igreja para o casamento mixto.

Além disto, o acatholico terá de obrigar-se por juramento a educar seus filhos nos principios da religião catholica.

Ora, v. exc. sabe, sr. presidente, que isto é uma imposição á consciencia.

Se eu tenho a minha fé, não posso, sem a maior reluctancia, ás vezes invencivel, obrigar-me a educar meus filhos na fé contraria.

Ainda mais, o conjuge catholico obrigar se-á a converter o outro á sua fé

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. B. de Campos:—Bem; é uma instituição religiosa que tem por fim o conjuge catholico obrigar-se a catechisar o acatholico, de modo que esta instituição leva para o lar a discordia, a inveja, o conflicto de opiniões, como uma obrigação legal.

Entretanto, se houvesse o casamento civil, em vez do acatholico ir pedir á Igreja concessão para casar-se, em vez de obrigar-se por meio de juramento a educar seus filhos em fé opposta á sua, em vez de obrigar ainda o conjuge catholico a catechisar o outro, iriam todos ao tabolliño por um accordo natural e assim estaria assegurada a instituição da familia.

O SR. A. LINS:—Trata-se disso actualmente.

O sr. B. de Campos:—Mas, a Côrte oppõe-se.

No casamento entre acatholicos o que vemos actualmente?

Em primeiro logar, a exigencia de que elle seja celebrado por sacerdote da religião dos contrahentes que tenha a sua nomeação feita pela Igreja a que pertença registrada na secretaria do Imperio, ou nas das provincias.

Ora, pergunto eu:—em todos os pontos do Brazil existem sacerdotes de todas as religiões que possam professar os estrangeiros existentes?

Por certo que não.

Portanto, primeira difficuldade:—os contrahentes acatholicos não celebrarão o seu casamento no Brazil por não encontrarem sacerdotes da sua religião, devidamente autorisados.

Além disto, sabemos que o casamento entre acatholicos póde ser desfeito apenas pela circumstancia que póde sempre occorrer da conversão á fé catholica de um dos conjuges; de modo que o outro, que se reputa garantido e ao abrigo de uma instituição séria e que póde subsistir, de um dia para outro verá o seu consorte passar a outras nupcias pelo simples facto de haver se convertido á fé catholica; e isto muito legalmente.

Eis o que se suscita e mantem em nome da ordem social!

Fiz esta ligeira exposição no intuito de tornar conhecido, tambem por este lado o pensamento do partido republicano que adoptou, ha muitos annos, em seu programma, essa idéa no sentido de favorecer e garantir a existencia, a vida, a familia e a propriedade dos estrangeiros, embora acatholicos, no seio da nossa sociedade.

(*Apoiados*).

Mas, como se trata da posição do partido republicano, em relação aos estrangeiros, estou mostrando pelos actos, idéas e conducta do partido, que não se lhe póde irrogar a menor censura neste ponto, porque nenhum partido politico no Brazil ainda foi além das aspirações do partido republicano em relação ás garantias devidas aos estrangeiros; ao passo que os poderes publicos difficilmente fazem concessões e até agora negam o casamento civil e a secularisação dos cemiterios, estando á frente da resistencia a côrte de S. A. a princeza imperial.

Sr. presidente, vou terminar o meu discurso fechando-o com uma ligeira observação a respeito de um assumpto que reputo de maxima gravidade, porque prende-se a uma das instituições destinadas em todos os povos a produzir os mais beneficos resultados e que na provincia de São Paulo representa uma necessidade palpitante e inadiavel.

Refiro-me ao estado em que se acha funccionando a Escola Normal (*apartes da opposição*) nesta provincia.

Eu tenho sérias aprehensões relativamente á direcção da Escola Normal (*apartes da opposição*) aprehensões que são tiradas do proprio procedimento do seu director.

Declaro desde já que vou limitar a minha critica áquillo que eu encontro nas proprias palavras do Director da Escola Normal em uma publicação que leret.

Por questões que teve com professores, appareceu na imprensa o director da Escola Normal tratando de defender se e levando mesmo a aggressão aos seus contendores e á imprensa não governista da capital e aos sectarios, sem excepção, das doutrinas não acceitas por aquelle director, que é um sacerdote catholico.

Não tendo tempo, sr. presidente, para occupar-me longamente com os assumptos que enfeixam-se nesta questão de Escola Normal, eu me limitarei a tomal-os no ponto de vista das idéas, considerando o modo como enunciou se o director da Escola relativamente a alguns dos professores.

Eu entendo, sr. presidente, que o director da Escola Normal tem-se constituido naquella posição muito menos o funccionario publico encarregado de fazer prosperar uma instituição de indole e caracter puramente civil, do que o representante esforçado, convicto e caloroso do partido clerical.

O director da Escola confessa em um de seus artigos que entrou para aquelle estabelecimento possuido de puros preconceitos religiosos e que durante um anno guardou nas dobras de suas vestes sacerdotaes as maiores prevenções relativamente a alguns professores, só porque esses cidadãos professavam theorias philosophicas contrarias àquellas que o director da Escola professava.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas o nobre deputado approva a propaganda positivista que se fazia ali?

O sr. B. de Campos:—Não se fazia tal propaganda.

Disse o director da Escola Normal, em um de seus artigos. (*Lê*)

«Quando fui nomeado director da Escola Nor-

mal sabia qual era o estado em que se achava aquelle estabelecimento, por influencia de tres professores, cuja destituição era geralmente reclamada pelos homens de bem da sociedade paulistana.

«Dous desses professores, pela propaganda de doutrinas positivistas, estragavam a intelligencia dos alumnos, lançando a duvida nas consciencias e creando o espirito de discussão e anarchia.

«Quasi um anno vivemos sem rompimento estrondoso, posto que prevenidos.

«Na primeira congregação, por mim presidida, fui de extrema fraqueza: disse o que pensava da Escola Normal—*material*, *intellectual* e *moralmente* encarada e quaes os intuitos que levava.

«Aos professores da 2ª e 5ª cadeiras declarei que as materias por elles leccionadas não me eram estranhas e que poderiamos viver em completa paz se elles, como eu e como todos que estudam, comprehendessem que não havia antinomia entre *catheciamo* e *arithmetica*, entre sicencia e religião.»

Sr. presidente, os dous professores suspeitos, postos sob prevenção, e afinal condemnados por serem positivistas, são dous cidadãos muito probos, muito dignos, e eram dous funccionarios de conducta irreprehensivel.

(*Apartes*).

Aquelles dous professores occupavam, um a cadeira de mathematica, outro a cadeira de chimica e physica.

Estou informado que, quer um, quer outro, no exercicio de sua profissão cumpriam finalmente seus deveres ensinando as materias a seu cargo.

Naquellas cadeiras nem o sr. Godofredo Furdo substituia o ensino das mathematicas por outro, nem o dr. Cypriano Carvalho substituia o ensino da physica e chimica por outro qualquer.

O SR. J. MORAES:—Pois se elles confessam.

O sr. B. de Campos:—Não ha tal; o nobre deputado deve estar em equivoco.

Os nobres deputados, versados como são em assumptos de sciencia sabem que a escola positivista põe o maior escrupulo, o mais acurado zelo na observancia das leis scientificas que teem como ver ficadas e acceitas.

As disciplinas scientificas estão perfeitamente classificadas em vista de certa ordem e concepção, constituindo uma série inalteravel, a partir das mathemathicas e seguindo, na razão crescente da complexidade e decrescente da generalidade dos assumptos, comprehendidas as sciencias physicas.

O.a. sr. presidente, se aquelles dous professores são sectarios sinceros da escola positivista, como creio e affirma-se, devem ter, necessariamente, ensinado as materias a seu cargo, pois elles professam essas materias até como pontos substanciaes de suas doutrinas.

Adeptos de uma escola tão escrupulosa, não consentindo na derogação de outras prescripções como admittir que em assumpto desta importancia a deixassem de cumprir com os seus deveres?

Nem é crivel que durante um anno o director, prevenido, abandonasse a vigilancia que o habilitaria a conhecer qualquer infracção; accrescendo que os dous professores não foram demittidos, mas voluntariamente retiraram-se por uma questão de dignidade pessoal.

O SR. A. NOGUEIRA:—Eu tive postillas de um desses professores em que se combatia a existencia da alma.

O sr. B. de Campos:—Os professores positivistas encarregados do ensino das mathematicas, da chimica e physica, não podiam ser mais positivistas do que ensinando estas materias.

Não é natural que confundissem as materias; talvez trate-se de vagas referencias.

A allegação do positivismo dos professores é contraproducente; porque é por elle que eu me convenço da vantagem com que seriam ensinadas as materias que tinham a seu cargo.

Não podem ser melhor professadas.

Além disto, o director da Escola Normal, a proposito dos positivistas, falla em anarchia e mostra-se receioso do espirito de duvida e discussão!

E' admiravel!

Antes de tudo, o positivismo não é, nem póde ser anarchico; ao contrario, é profundamente organisador e ordeiro, por isso mesmo que é scientifico.

O methodo e o regimen positivista, com relação ás sciencias, são os que melhor podem orientar o espirito e firmar uma boa disciplina mental.

O director da Escola Normal quer ainda banir daquelle estabelecimento o espirito de duvida e de discussão, no ensino.

Mas a duvida é que estimula a investigação da verdade e a discussão é o meio de a descobrir, pois é o estudo, o exame, o confronto.

Excluil-a é despojar se dos processos indispensaveis á indagação.

Trata-se de um estabelecimento para a instrucção secular; de preparar professores que necessitam, para o cumprimento dos seus deveres, muito mais possuir noções scientificas, do que regras de cathecismo.

Porém, o que o director da Escola está creando é um curso de theologia, ou um seminario clerical, á custa da provincia, por isso é que não quer lá, como processo de aprendizagem, a duvida e o exame; só acceita o dogma.

Não trata de crear professores, mas sim agentes do partido clerical.

Mas não é isto o que quer o legislador paulista.

Nós não queremos que dalli saiam prégadores da doutrina christã, não foi esse o intuito do legislador creando aquelle estabelecimento.

Queriamos preparar espiritos, com conhecimentos solidos, para o desempenho do magisterio.

O director da Escola Normal falla em desordem, em anarchia, etc., e eu podia dizer que, desordem e anarchia, não traz um estabelecimento regular de instrucção, mas sim o procedimento inqualificavel dos que alimentando crenças, doutrinas, aspirações e planos contrarios ao Estado, como instituição secular, que é, não põem duvida em vir alojar-se no orçamento, á sombra das instituições que querem alluir, para a seu commodo, sem perigo, dar-lhes combate, com deslealdade.

Seria melhor e mais digno mesmo que o director da Escola Normal voltasse o seu esforço e

ardor para o Seminario Episcopal, onde se preparam-se mais curialmente os apostolos da fé.

(*Muito bem, muito bem! O orador é felicitado por muitos srs. deputados.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. presidente dá para o dia 9 a seguinte

ORDEM DO DIA 9 DE MARÇO

1ª PARTE

(Até 1 hora ou antes)

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

2ª PARTE

(Até 2 e meia horas ou antes)

1ª discussão do projecto n. 143, do orçamento municipal.

1ª dita do dito n. 131, concedendo privilegio para estrada de ferro ao coronel Manuel Jacintho Domingues de Castro e outros.

1ª dita do dito n. 89, creando o logar de medico da camara de Soccorro.

1ª dita do dito n. 139, creando cadeira no bairro de Humaytá, em Taubaté.

3ª dita do dito n. 195, de 1888, de posturas de Iguape.

3ª dita do dito n. 106, de 1888, sobre creação de cadeiras.

1ª dita das posturas n.... de S. Roque.

1ª dita do projecto n. 134, autorisando a camara de S. Cruz das Palmeiras a contrahir emprestimo.

4ª dita das emendas ao projecto n. 45, sobre escolas em Santos.

3ª dita das posturas n. 6, de Apiahy.

1ª dita das posturas n. 7, de Parahybuna.

1ª dita das ditas n. 11, de Rio Verde.

1ª dita das ditas n. 30, de S. Simão.

1ª dita das ditas n. 31, de Mogy mirim.

1ª dita das ditas n. 32, de Queluz.

1ª dita das ditas n. 33, de Campos Novos.

1ª dita das ditas n. 34, do Ribeirão Preto.

2ª dita do projecto n. 16, elevando á cidade a villa do Belem do Descalvado.

1ª dita das posturas n. 35, de Bragança.

1ª dita das ditas n. 36, da capital.

1ª dita das ditas n. 37, de Mogy das Cruzes.

3ª dita das ditas n. 4, da Cotia.

1ª dita das ditas n. de Tatuhy.

1ª dita das ditas n. de Campinas.

1ª dita das ditas n. de Itatiba.

1ª dita do projecto n. 172, autorisando o governo a despender até 100:000$ com soccorros publicos em Santos e Campinas.

4ª dita das emendas ao projecto n. 30, sobre loterias.

1ª dita das posturas n. de Itapecerica.

1ª dita do projecto n. 170, creando na Escola Normal uma cadeira de sciencia biologica em suas applicações á hygiene etc.

1ª dita do dito n. 142, autorisando a contar-se tempo de serviço á José Augusto da Fonseca.

1ª dita do projecto n. 126, transferindo fazendas para o municipio do Espirito Santo do Turvo.

1ª dita do dito n. 50, sobre loterias.

1ª dita do dito 105, concedendo privilegio para bonds a Fernando Dumoulin e Victor Nothmann.

1ª dita do dito n. 101, alterando a denominação de uma cadeira de Jacarehy.

1ª dita do dito n. 92, sobre vencimentos do administrador do cemiterio de Itapecerica.

1ª dita do dito n. 133, sobre pagamento a Eugenio Silva.

2ª dita do dito n. 97, sobre emprestimo á camara do Rio Pardo.

2ª dita das posturas n. 38, do Bananal.

3ª dita do projecto n. 111, sobre freguezia do Ribeirão Grande.

3ª dita das posturas n. 28, de Monte Mór.

3ª dita do projecto n. 96, sobre navegação do rio Tieté.

2ª dita do dito n. 115, sobre privilegio de estrada de ferro.

2ª dita do dito n. 90, sobre licença a Mariano de Oliveira.

3ª PARTE

(Depois de 2 e meia horas ou antes)

2ª discussão do projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

Levanta-se a sessão.

27ª *SESSÃO ORDINARIA*

Aos 9 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e requerimento do sr. E. Leonel.—Observações, representação e projecto do sr. R. Lobato.—1ª parte da Ordem do dia.—Discussão de requerimentos.— Requerimento do sr. Mello Peixoto. —Observações dos srs. A. Nogueira e M. Peixoto.— Requerimento do sr. R. Lobato.—Observações dos srs. L. Chaves e R. Lobato.—2ª parte da Ordem do dia.—Orçamento municipal —Estrada de ferro.—Medico de camara.—Creação de cadeiras.— Posturas.—Creação de cadeiras.—Posturas — Emprestimo.— Escólas.— Posturas.— Elevação á cidade.— Posturas.— Soccorros publicos.— Observações dos srs. A. Nogueira, R. Lobato e B. de Campos.—Loterias.—Posturas.—Escola Normal.—Contagem de tempo.—Transferencia de fazenda.—Loterias.—Privilegio.—Denominação de cadeira.— Observações e requerimento do sr. L. Chaves. —3ª parte da Ordem.—Orçamento provincial. —Discurso do sr. A. Lins.—Ordem do dia seguinte.

Ás 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Duarte de Azevedo, Ribeiro Junior, Mello Peixoto, João Moraes, Augusto Queiroz, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, José Vicente, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Albuquerque Lins, E. Leonel, E. Pedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Ottra, Firmiano Pinto, Corqueira Mendes, João Penteado, Ferreira Braga, Theophilo Braga e Margarido da Silva.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE.

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando que s. exc. o sr. presidente da provincia, por acto de hoje, prorogou até o dia 18 do corrente, inclusive, a presente sessão da assembléa provincial.

Inteirado.

Do mesmo, communicando a sancção de diversas leis desta assembléa.

Inteirado.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pela camara de Pirassununga, em relação á transferencia do sitio de João Corrêa de Camargo Araujo.

A' commissão de estatistica.

Do mesmo, devolvendo, não sanccionado, o decreto desta assembléa, concedendo licença á professora d. Maria Jacintha Meira Botelho.

A' commissão de justiça.

Do mesmo, prestando as informações que foram solicitadas pelo deputado sr Candido Rodrigues, em relação á epidemia da febre amarella em Santos.

A quem fez a requisição.

Da camara de Redempção, pedindo quota para as obras da matriz daquella localidade.

A' commissão de fazenda.

Requerimento de Honorio Luiz Dias, pedindo privilegio para a construcção de uma linha de bonds, entre a estação de estrada de ferro e a villa de S. José do Rio Pardo.

A' commissão de justiça.

PARECERES

Das commissões reunidas de justiça e obras publicas, afim de que seja ouvido o governo sobre o pedido que faz d. Maria Isabel das Neves Nogueira, e outros, relativo á indemnisação de réis 2.880$000, que pedem por obras feitas na estrada que vae de S. José dos Campos á provincia de Minas.

Approvado.

Da commissão de fazenda, para que seja ouvido o director da Instrucção publica, relativo aos vencimentos solicitados pelo professor Benedicto Candido Côrte Brilho.—Approvado.

Vão á publicação.

REDACÇÃO

Foi lida e approvada a redacção das posturas n. 20, de S. José dos Campos.

Vae a publicar-se.

O sr. E Lobo:—Sr. presidente, arredado por alguns dias dos afanosos trabalhos da assembléa provincial, por motivos da maior ponderação, não tive occasião de responder de prompto á accusação aqui formulada contra o honrado desembargador dr. chefe de policia desta provincia, á proposito da prisão de Tito H. da Silva e sua remessa para esta capital.

Venho agora desempenhar-me desse dever pouco, que é ao mesmo tempo de cortezia para com o illustre collega de districto; e para isso lanço mão de um meio que, perfeitamente regimental, serve todavia de pretexto para que essa accusação, inspirada simplesmente pela paixão de partido, não ficasse sem uma resposta immediata.

Não é, sr. presidente, muito parlamentar que um amigo do governo formule requerimento de informações; mas, como disse, é um meio que tenho na occasião em disponibilidade para não deixar passar sem resposta ao pé da letra a accusação incandescente que o meu illustre collega dignou-se de fazer a um dos magistrados mais distinctos da classe a que pertence.

E para demonstrar, sr. presidente, que os factos foram adulterados de uma maneira descommunal, não é preciso alongar-me tanto na sua exposição; basta que eu, testemunha occular dessas occurrencias, venha relatal-os taes quaes se deram na comarca da Faxina.

E lastimo, sr. presidente, que eu, espirito de moderação não affeito a manejos de partidos, e á manobras politicas que só trazem amarguras aos homens publicos e descontentamento á provincia, digo, lastimo, que prevalecendo-me da opportunidade, tenha necessidade de vir em nome do dever que me impõe o mandato, responder aqui á essa accusação quando ella partiu de um cavalheiro muito distincto, que, verdade seja dita, fóra daquella cadeira, onde a paixão partidaria não o inflamma, é de uma tal amenidade no trato, de uma tal bondade que captiva aquelles que privam com s. exc.; pois quizera viver em perfeita harmonia com esse distincto collega, cujos dotes intellectuaes muito preso, e cujo patriotismo muito admiro.

Mas, apezar das homenagens de respeito que lhe tributo, o dever de honra me impõe que venha desta tribuna mostrar a verdade dos factos que, narrados pela forma porque o foram, comprometem os foros de civilisação da comarca em que vivo e para cuja manutenção da ordem hei concorrido activamente.

Serviu de objecto da accusação contra o dr. chefe de policia desta provincia a prisão de Tito H. da Silva e a sua remessa para esta capital.

Disse o honrado deputado que o acto da auctoridade policial da Faxina foi inspirado por mera paixão partidaria, que essa auctoridade em vez de attender á suggestões de justiça, em vez de attender aos interesses da ordem e da garantia communs, procurou um desforço individual para massacar a um cidadão ahi residente dando-lhe o epitheto de louco, e remettendo-o para esta capital.

Mas, sr. presidente, para mostrar quão inverosimil é semelhante accusação, basta dizer que a auctoridade policial da Faxina, que tem reconhecidamente bastante criterio, não podia, a pretexto de loucura, prender um individuo, e muito menos mandal-o para esta capital afim de ser recolhido ao Hospicio de Alienados. Seria isto uma temeridade impropria até de quem possue a minima parcella do senso recto.

Mas a verdade é que esse individuo que foi remettido para esta capital, estava perfeitamente amucinado; era um elemento de desordem na cidade, e, pelos seus actos de loucura, precisava de um correctivo.

Para isto é que foi instituida a auctoridade policial, cuja principal missão é a prevenção do delicto. E' melhor prevenir os delictos do que lastimar as suas consequencias.

Tirarei os corolarios das premissas que estabeleço.

Verificando-se que Tito Henrique da Silva, dado ao uso do alcool, estava sempre em estado de excitação, procurava accommetter a todos, desrespeitando a quem quer que fosse, provocando sempre desordens, a auctoridade não podia, á exemplo do mahometano, cruzar os braços, deixal-o proseguir.

Sabendo que Tito Henrique havia provocado a um homem velho daquella localidade, correligionario dos nobres deputodos, a auctoridade, para evitar peiores consequencias, advertiu-o de que o seu procedimento não era regular.

Aquelle individuo, sem attender aos conselhos da auctoridade, prorompeu em uma serie de improperios e descompostura tristissima contra o delegado de policia.

A auctoridade, porém, não quiz ainda fazer valer o seu prestigio, e de novo fez-lhe vêr o máo procedimento.

Mas, Tito, longe de comprehender os seus deveres sociaes, o respeito devido á auctoridade, sem a qual não ha segurança publica, individual, garantia de propriedade e de vida, irritou-se de novo, e pelo seu estado de exaltação incorreu na censura do delegado de policia que, não querendo tomar um desforço pessoal, porque isso não era proprio dos representantes do poder publico, mandou lavrar o auto de flagrante de delicto, e passou a vara ao seu immediato, para instaurar o processo.

Foram ouvidas testemunhas acima de toda excepção, até do partido liberal, as quaes narraram o facto com as circumstancias as mais compromettedoras para o querellado.

Mas, nessa occasião, verificou-se que Tito não se achava em estado notadamente normal. Ha muito que havia sonhado descobrir a maravilha que assombrasse o seculo, e entendeu que tinha descoberto o *mutu continuo*.

Nesta preoccupação de espirito, Tito, como aquelle personagem mithologico, arvorou-se em tocador de folles e obrigava a pobre mulher dia e noite, a mover o tal machinismo.

Esta agitação de espirito, desenvolveu-se, e com rapidez manifestou-se no invertor o estado perfeito de loucura; de modo que a opinião publica dizia que o processo instaurado contra Tito seria uma grave injustiça, porque não achando-se no goso das faculdades mentaes, não tinha o mesmo imputabilidade.

Nestas condições, eu, inspirado de um sentimento de piedade para com esse individuo, aconselhei á auctoridade que mandasse proceder a exame de sanidade.

Assim procedeu a auctoridade, escolhendo para perito um liberal distincto, o dr. Silveira Moraes, que elaborou o seu parecer, no sentido de que o paciente estava com effeito com as faculdades mentaes alteradas.

E posso garantir que Tito estava completamente allucinado na occasião em que se deu o facto.

Não tenho conhecimento nem rudimental da sciencia medica; mas devo dizer que as apparencias exteriores e physicas não podiam encobrir a verdade confirmada por aquelle distincto medico e presenceada por mim proprio.

Não sei eu como nesta capital a sciencia medica póde descobrir meios de provar que Tito esteve sempre em perfeito estado de saúde cerebral!

Embora advogado do interior, sem conhecimentos profissionaes, cumpre-me dizer que, qualquer que seja a qualificação scientifica do phenomeno intellectual, não posso acceitar como dogma, um tal exame posterior de sanidade, porque a verdade é outra e muito distincta.

Nós sabemos que ha diversos generos de loucura; e a momentanea não confunde-se com a permanente.

E que Tito soffreu um accesso de loucura passageira garanto eu, e, embora não deixasse vestigios para serem mais tarde examinados por facultativos da capital, notorio e real foi o incidente; pelo que a auctoridade policial sustou todo o andamento policial do processo, para que elle não fosse indevidamente sentenceado.

E por outro lado, quando Tito H. da Silva não estivesse nesse estado de loucura, pergunto eu ao illustre collega interpellante—se este acto da auctoridade, submettendo-o á exame, para isental-o da responsabilidade criminal, não é antes digno de applausos do que de censura?

A auctoridade que desarma-se, podendo reagir, deve ser incriminada, porque ella não o persegue, porque acha um motivo legal de escusa?

Não, sr. presidente, vê se pela simples narração dos factos que a accusação formulada contra o honrado desembargador chefe de policia, por não ter demittido o delegado de policia da Faxina, é uma clamorosa injustiça, que deve ser reparada.

Como podia o honrado chefe de policia despojar das funcções de delegado, que não é uma sinecura, e pelo contrario, um onus muito pesado, imposto aos cidadãos, e contra a verdade confirmada solemnemente pelos factos, o que presta-se a servir por patriotismo?

E mais, sr. presidente, esta verdade aqui enunciada por mim ainda está corroborada por uma informação superior á toda excepção, que é a do distincto promotor publico da comarca, dr. Philadelpho de Moraes Duma, insuspeito para a bancada republicana, porque é um desses defensores da democracia, escrupuloso cumpridor de seus deveres, o qual não pactuaria por certo com qualquer desmando ou arbitrio, para perseguir a quem quer que fosse.

E pela narração das occorrencias e successão natural dos acontecimentos, vê se que aqui ha uma injustiça clamorosa, attribuindo se ter a auctoridade agido por desaffronta pessoal, para perseguir um individuo, quando de um lado o partido liberal se fez representar, e de outro o partido republicano, mostrando que a auctoridade não fez mais do que cumprir o seu dever.

Creio que isto é sufficiente para rebater a accusação formulada contra o honrado chefe de policia, que é uma das glorias da magistratura brazileira, homem provecto nas lides judiciarias, que pelos seus actos de prudencia, justiça e integridade, tem captado as sympathias geraes do paiz. (*Muito bem da bancada conservadora*).

Disse ainda o nobre deputado que Tito H. da Silva havia incorrido nas iras da auctoridade policial, por isso que era membro de uma familia importante liberal daquella cidade.

Custa crer, senhores, que os factos fossem tão desfigurados, que se désse as honras de proeminencia a um individuo de má conducta, oriundo da infeliz raça escrava e que occupava a farda de policia local!

Um individuo sem prestigio qualquer, nem de familia, nem de nome, nem de intelligencia!

No entanto equiparado á uma influencia politica, capaz de provocar as iras e represalias das auctoridades publicas de modo a merecer as honras de uma polemica!

Infirmo á casa que esse individuo nunca foi liberal e nem eleitor é; e nem que o fôra, sr. presidente, não havia motivo para esta perseguição, porque, felizmente, eu o digo com orgulho, transpondo-se os limites da comarca da Faxina, cessam as perseguições partidarias; lá plantou se o regimen da ordem e da tranquilidade; lá não ha perseguições politicas, mas a melhor ordem e garantia communs inspiradas sómente em sentimentos de equidade e de justiça; e declaro alto e bom som que, qualquer que seja o desacato que commetta se na Faxina; eu assumo a responsabilidade, e quizera até ser responsavel pelo objecto da censura.

Tal é a consciencia que tenho da direcção imprimida aos negocios publicos daquella comarca, onde me envergonharia de habitar, uma vez que o regimen da anarchia fosse o que predominasse alli.

Não é de estranhar, disse o nobre deputado, que o dr. Antonio Alexandrino se prestasse a figurar no exame, que foi feito apenas como um meio conciliatorio, cujo resultado seria pôr termo á uma questão que ameaçava tomar proporções mais graves.

A má causa, sr. presidente, tem sempre desenlace máo. Se o illustre collega não encarasse os factos por outro prisma, não teria necessidade de para justificar a sua accusação, irrogar uma censura desta ordem ao distincto facultativo dr. Alexandrino, homem correctissimo no cumprimento dos deveres da sua clinica.

Porventura, será lisongeiro o conceito de que um homem que tem a responsabilidade scientifica de qualquer facto preste sua assignatura, sello com a responsabilidade de seu nome, um acto qualquer em beneficio ou contra quem quer que seja? Sacrificando o juramento prestado e a dignidade da profissão?

Os corolarios de tal premissa muito comprometteriam o caracter e a sizudez daquelle facultativo; e eu, embora seu adversario politico, devo dizer que elle não merece uma semelhante censura, e até acredito que isto foi um lapso do honrado collega, que é tão benevolo mesmo para com seus adversarios.

Consequencia logica de uma injustiça; emenda peior do que o soneto: um abysmo provocando outro abysmo...

Nem a remessa de Tito Henrique da Silva para esta capital seria um acto de perseguição ou arbitrariedade, porque o delegado de policia antes de agir, ouviu o insuspeito dr. juiz de direito da comarca, magistrado muito prudente e criterioso, cavalheiro de fino trato, o sr. dr. Amaral Gurgel que, em taes emergencias, aconselhou que o delegado de policia remettesse o detido para esta capital, porque a sua permanencia naquella cidade seria fermento de desordens, um perigo social, uma provocação ambulante; e nessas circumstancias é claro que a autoridade não procurou desaffronta pessoal, nem inspirou se em odios de partido, mas obrou com muito acerto, circumpecção e zelo para com o proprio enfermo.

Realmente, como poderia a autoridade policial continuar a ter aquelle individuo solto nas ruas da cidade, quando elle era uma ameaça viva á segurança individual?

O delegado mereceria censuras se não tomasse providencias, nunca procedendo pelo modo porque o fez, pois é dever imperioso da auctoridade policial a prevenção dos delictos e, quando não o faça, sobre ella recahirão as consequencias de sua desidia.

Dado de barato que estes factos que acabo de expender não fossem a fiel expressão da verdade, eu pergunto ao nobre deputado: como se comprehende uma autoridade policial sem um certo arbitrio, que aliás não signifique tyrannia, despotismo?

A autoridade policial tem outra esphera de acção que não a judiciaria: a primeira previne os delictos, evita-os; a segunda corrige-os e pune-os.

Esta simples distincção dos poderes prova que a autoridade publica, em certos casos, para garantir a sociedade, precisa de agir com maior latitude discricionaria, porque nisto está um bem social e a garantia dos direitos individuaes.

Sr. presidente, é um facto que muito nobilita a comarca da Faxina, o não ser ella hoje, como outr'ora, considerada uma especie de Patagonia, de revolução encravada neste paiz americano e de constitucionalidade; e me orgulho muito com isto, porque, educando o meu espirito na escola moderna, que não tolera compressão, da minha parte cooperei para que o regimen da ordem se perpetue naquella região.

Nestas condições, perguntarei: porque a autoridade policial iria descobrir na infima camada social um proletario afim de perseguil-o, principalmente quando naquella comarca não ha a minima perseguição contra quem quer que seja, quando alli o partido adversario gosa da maior liberdade, o cidadão gosa de todas as attenções, prerogativas favores com a maior amplitude?

O SR. C. SALLES:—Gosam da liberdade por favor?

O sr. E. Leuel:—Conforme o ponto de vista em que o nobre deputado se colloca; porque, se infelizmente fossemos pautar os actos pela norma que vem de traz, a concessão da liberdade seria um beneficio assignalado.

O nobre deputado sabe perfeitamente que os nossos partidos politicos, não tendo uma certa moderação para com os adversarios, nem sempre procuram inspirar-se nos sentimentos de justiça para com os mesmos. Mas eu affirmo que na comarca da Faxina, theatro outr'ora de atrocidades, a concessão de liberdade e garantias, é a mais benevolente, é o maior beneficio que se lhes dá. Porém não fica nisto.

Além da liberdade do cidadão agir dentro da esphera da actividade civil e politica, ainda os partidos, na Faxina, estão como que confraternisados respeitam-se mutuamente, de sorte que a vingança mais pequenina seria considerada um crime de lesa probidade.

Creio ter-me explicado perfeitamente, e o nobre deputado deve reconhecer que, no meu discurso, não ha artimanhas de politica. Novato como sou, e sem traquejo parlamentar, o meu coração está virgem das artimanhas politicas, inteiramente alheio a actos de machiavelismo que sóem apparecer no terreno dos partidos.

O SR. C. SALLES :—Estou applaudindo o nobre deputado pela sinceridade com que falla.

O sr. E. Leonel :—Acceito e agradeço cordialmente o aparte com que me honra o nobre deputado porque tambem creio na sinceridade de sua e que a ironia não o anima.

O SR. C. SALLES :—Certamente.

O sr. E. Leonel :—Explicados os factos á sociedade, e dado ainda de barato que o delegado da Faxina não se inspirasse nos deveres do cargo, pergunto eu : o sr. desembargador chefe de policia devia demittir o mesmo delegado, que é um benemerito, que é uma garantia commum naquella comarca, por tão futil motivo ? Quem quereria em taes circumstancias exercer esto onus pesado que o dever impõe, se a autoridade policial estivesse sujeita á semelhantes desacatos ?

Seria melhor que se eliminassem os agentes do poder publico no interior, deixando a tarefa aquelles que tivessem desejo de compromettter a ordem publica, de trahir os deveres para com a sociedade.

Vou terminar o meu breve discurso, que apenas significa a minha adhesão, e as homenagens de respeito devidas ao honrado desembargador chefe de policia, cujas gloriosas tradicções são penhor seguro de sua integridade e justiça no cumprimento de seus deveres. (*Muito bem !*)

Expostos assim os factos dirijo-lhe desta cadeira as minhas congratulações pelo modo brilhantissimo e correcto com que s. exc. costuma proceder em honra á toga impolluta, testemunhando-lhe dest'arte que, no meio das accusações apaixonadas destaca-se a limpidez de sua physionomia de homem publico, para a defeza de cujas virtudes e altos merecimentos ainda ha quem se levante, aconselhando-o a que prosiga na sua invejavel carreira, para honra da justiça e da nação.

As accusações são titulos de benemerencia quando o funccionario sabe ser a encarnação viva do direito e da justiça. (*Muito bem ! Muito bem !*

O que serviu de objecto ao meu discurso foi o requerimento que vou remetter á mesa.

(*O orador é muito cumprimentado.*)

O sr. Albuquerque Lins :—Sr. presidente, as condições politicas do paiz impõe agora mais do que nunca aos legitimos e sinceros representantes e defensores dos interesses sociaes, o dever de exercerem larga e minuciosa fiscalisação sobre o modo por que procede a administração em todos os ramos do serviço publico a seu cargo.

Felizmente da tendencia ruinosa que parte do centro parece que não está disposta a deixar se contaminar a provincia de S. Paulo, e por isso, na quadra actual, o presente debate deve despertar o maior interesse dos seus representantes.

Pena é que do actual governo, que vai dando aos negocios publicos uma marcha geralmente condemnada por toda parte, façam parte paulistas, que ainda por cima arrogam-se a gloria de exercer predominio e preponderancia neste estado de cousas !

Como um protesto contra tudo isto, vão-se manifestando da parte da provincia de S. Paulo accentuadas tendencias para emancipar-se da acção compressora que parte do centro.

E' do exame destas tendencias, aliás em grande parte ainda ennervadas em sua acção, que pretendo occupar-me na série de considerações que me é imposta nesta discussão, fazendo ao mesmo tempo a critica dos abusos, que tem pedido que seja uma realidade entre nós o ideal traçado na brilhante these que hontem aqui foi desenvolvida pelo nobre deputado pelo 7º districto, o sr. B. de Campos, com cujas idéas no que disse em geral sobre a necessidade e urgencia de um melhor systema de descentralisação, em absoluto concordo.

Como razão de ordem, e como assumpto obrigado para o começo destas minhas considerações, vem á pello tratar em primeiro logar de um facto capital, que está no momento occupando a attenção da provincia, e a respeito do qual felizmente, graças a attitude tomada pelo povo, principal interessado neste negocio, e graças ás disposições manifestadas por esta assembléa, despertou de seu lethargo o presidente da provincia.

Contemplavamos todos com tristeza, senão com indignação, a indifferença em que se mantinha o poder publico diante das calamidades que cada pezam sobre as populações de muitas das nossas cidades.

Dias passavam-se e a peste, que parece ter baixado com mão de ferro sobre esta provincia, desimmava a sua população de modo contristador; e o governo, sciente de tudo, recebia de toda a parte reclamações e nada providenciava !

Quando vio porém que o clamor augmentava, quiz conceder apenas uma verba mingoada, que em vez de ser recebida como um auxilio, provocou o escarneo e a indignação do povo a quem era destinada contra o governo que havia tido tão ridicula lembrança.

O SR. C. SALLES:—Foi um motejo pungente atirado ao povo de Santos.

O sr. A. Lins : — Entretanto o presidente da provincia, que foi o intermediario de semelhante favor, como que satisfeito do seu papel, parecia disposto a conservar-se na sua cadeira, indifferente e surdo á tudo o mais !

Mas o povo reuniu-se para protestar, e chegou até ao extremo de ameaçar e exigir pela força aquillo que o governo não quiz dar-lhe por dever ; e a assembléa provincial reunida, já havia manifestado o empenho de chamar a si um serviço da competencia exclusiva do governo geral, votando para elle desde logo as verbas necessarias na falta do mesmo governo, e para que não ficasse o povo sem recursos; só então foram dadas as primeiras providencias.

Felizmente é possivel que ainda seja tempo ; e que a tardia deliberação ainda possa aproveitar. E' o caso pois para congratulações ao povo e á esta assembléa pelo triumpho que conseguiram. (*Apoiados do sr. C. Salles, muito bem !*)

E tanto mais era para estranhar a attitude desidiosa em que se conservava o administrador da

provincia em frente das noticias que recebia, sobre o estado calamitoso da cidade de Santos, o emporio do nosso commercio, um dos nossos centros mais importantes e mais populosos, quando s. exc. é tambem paulista, tem nesta casa uma cadeira que lhe é reservada como representante do districto de que é justamente chefe e cidadão mais acatado, e além de tudo isto, é o gabinete de que é presidente em que todos os dias se encontrão os predominios paulista.

Desde muito, quando se manifestou a epidemia na provincia de S. Paulo, excedendo a sua acção devastadora de um modo a causar serias apprehensões ainda aos mais temerarios, corria á s. exc. o dever de abrir os creditos necessarios para estes soccorros, não era necessario que s. exc. se apadrinhasse com os gritos do povo e com a attitude assumida pela opposição nesta assembléa.

S. exc. desde logo devia zelar do seu prestigio perante o ministerio de que é delegado, e não se movera, resistindo a todas as reclamações e irresistiveis impellidas e empurrões.

Oh! Esta petição veio ainda trazer uma ultima tristissima illusão, se alguma esperança podesse restar de que em occasião tão difficil procurasse s. exc. por seus actos reabilitar-se perante a opinião publica tantas vezes perdida, e que tão benevola ahás a principio o recebeu.

Triste, bem triste é o fado que estava reservado ao sr. Pedro Vicente de Azevedo, na administração da provincia de que é filho!

S. exc. a quem já foi aqui accusado e convencido de cumplicidade no morticinio que ha poucos mezes teve logar nas ruas desta capital; agora conserva-se indifferente sobre a morte em massa de um grande numero de seus concidadãos! (*Apoiados dos bancadas liberal e republicana*)

S. exc. devia ao menos ter tomado as providencias que a humanidade, e que a caridade lhe estavam impondo! (*Muito bem dos bancadas liberal e republicana*)

Se não como administrador, como homem e como chefe de familia s. exc. não tinha em taes circumstancias que o estimulasse para a cumprir a sua missão e o seu dever. (*Muito bem!*)

Na assembléa provincial já se tem denunciado por varias vezes a criminosa incuria de s. exc. a respeito dos serviços de hygiene.

O SR. C. BOTELHO:—E' verdade.

O SR. M. PEIXOTO:—O sr. presidente da provincia [illegible] encarregado deste serviço [illegible] o que é mais, quando [illegible] que foi votada com esta assembléa [illegible] para este serviço.

A [illegible] de hygiene, que esta assembléa [illegible] auxilio posse ser insufficientes. [illegible] os recursos dados pelo governo [illegible] de envolver com enthusiasmo [illegible] porque o presidente da provincia [illegible] na administração a [illegible] como devia o povo [illegible] convertido em [illegible]

[illegible] tem resultado [illegible] nos da provincia [illegible] nesta capital.

A [illegible] tendo [illegible] em diversos pontos [illegible] em geral com o [illegible] nos o preservativo da vaccina, que o legislador teve principalmente em vista que fosse fornecido, tem podido ser distribuido na proporção das necessidades, de modo a ser prevenida a propagação do mal em maior escala.

Sei de diversos pedidos vindos ultimamente do interior, e que não tem sido de prompto attendidos, porque tem faltado os recursos para a continuação da extracção da vaccina animal, que havia sido iniciada com os melhores resultados.

Lembro-me de momento que a variola já appareceu com grande intensidade em Tatuhy, cuja população atterrada abandonou completamente a cidade.

O SR. M. PEIXOTO:—Appareceu tambem na cidade de S. José dos Campos.

O sr. A. Lins:— O nobre deputado pelo 2º districto informa que na cidade de S. José dos Campos tambem appareceu o terrivel mal. Em S. Carlos do Pinhal, em Araraquara e em Botucatú o mesmo tem acontecido.

Até em Santa Cruz do Rio Pardo, lá no extremo sertão da provincia, já se deu o primeiro caso, e a população, em estado de desespero pede que se lhe enviem recursos, com que possa se prevenir contra o cruel flagello. E é em taes circumstancias que o presidente da provincia parece querer caprichar em não dar o devido de envolvimento á um serviço tão importante, e de tanta urgencia.

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado está tão violento que eu não quero dar apartes.

O sr. A. Lins:—A assembléa não póde deixar de relevar a vehemencia que o nobre deputado nota em minhas palavras; e é testemunha de que não estou irrogando offensa pessoal ao sr. presidente da provincia, tratando como estou de um assumpto do maior interesse publico, não tendo outro intuito com as censuras que estou fazendo senão despertar para elle a attenção de s. exc.

Infelizmente, sr. presidente, noto que esta má vontade do administrador da provincia encontra certo echo na opinião de alguns membros desta assembléa. Refiro-me principalmente á maioria da illustrada commissão que organisou o projecto de orçamento, ora em discussão.

Fiquei sorprehendido quando observei que neste orçamento não se encontra a verba necessaria para o serviço de hygiene que havia sido creada por lei especial desta assembléa na sessão do anno passado.

Um serviço desta ordem não póde ser preterido; e pois, eu espero que a assembléa, tomando em consideração a reclamação que ora faço em nome da população affligida pela terrivel peste, não leve o seu amor ao presidente da provincia ao ponto de sacrificar por elle a saúde e a vida de uma grande parte dos seus concidadãos.

E' absolutamente preciso que se restabeleça a verba necessaria para este capital e urgentissimo serviço.

Não é sómente com relação a este importante ramo da administração que esta provincia tem mostrado a verdadeira comprehensão dos seus grandes interesses, corrigindo a acção incompleta e inefficaz do poder central, e dando assim exemplo pratico da solução do problema da sua emancipação, quando se trata de necessidades que lhe são peculiares, e que só instituições ano-

mais como ainda temos, fazem depender de um agente estranho.

Outros assumptos tem esta assembléa igualmente procurado resolver por si, tomando delles a iniciativa e reinvindicando a sua autonomia, embora tendo sempre contra si a intervenção do poder central, por qualquer fórma, para illudir e prejudicar as suas vistas generosas.

Passarei a me referir á importante autorisação que foi aqui concedida pela assembléa para ser contrahido um emprestimo externo por conta da provincia afim de ser applicado aos serviços determinados na lei que autorisou o mesmo emprestimo.

Este acto da assembléa provincial, dando exemplo de entrar livre e directamente em transacções com estabelecimento de credito de nações estrangeiras, foi o primeiro exemplo dado ao Brazil neste sentido, exemplo tanto mais honroso, quando immediatamente diversas outras provincias do imperio o tem procurado imitar como meio de solver as suas difficuldades financeiras.

O SR. C. SALLES :—E no entanto dois senadores liberaes poseram em duvida a legitimidade do acto.

O SR. A. NOGUEIRA :—E' exacto, foi o senador Silveira Martins.

O sr. A. Lins :—Creio que a duvida dos illustres senadores a que os nobres deputados se referem, foi só quanto á fórma do emprestimo, tendo sido aventada esta questão para que ficasse resalvada a responsabilidade do Estado nos compromissos contrahidos pelas provincias ; mas não foi contestado o direito das provincias de fazerem taes transacções com estabelecimentos de credito existentes no estrangeiro, sem cunho official como se fosse um tratado diplomatico, e para regular-se em tudo pelas leis do paiz.

O SR. C. SALLES : —O sr. Silveira Martins contestou á assembléa provincial o direito de fazer o emprestimo.

O sr. A. Lins :— Não insisto em contestar ; observo, porém, que, desde que se tratava de um facto novo, não era de admirar que provocasse divergencias ou duvidas. Em todo o caso, é fóra de duvida que nesta assembléa liberaes, conservadores e republicanos entenderam que bem competia ao poder provincial uma tal attribuição ; e não foi só a assembléa provincial de S. Paulo como todas as outras que lhe imitaram o exemplo.

Eu não sei s. exc. o sr. presidente da provincia quando deu execução a esta grave attribuição que lhe foi conferida pela assembléa provincial, pesou bem a responsabilidade de seu acto.

O pensamento da assembléa, e para isso chamo a attenção do illustrado relator da commissão de orçamento, o pensamento da assembléa quando consignou em lei a autorisação para o presidente da provincia fazer operações de credito, era que fosse feita a operação sem prejuizo algum da provincia.

Creio até que no projecto primitivo se concedia simplesmente autorisação para uma emissão de apolices ao par destinada á consolidação da divida provenlente de despezas de immigração e outras que constituem a divida fluctuante.

E tanto era este o pensamento, que não deixou de causar certa estranheza quando mais tarde appareceu a autorisação consagrada nos termos geraes em que afinal passou por votação da assembléa.

O sr. dr. Pedro Vicente, que era deputado provincial na occasião em que votou-se aquella autorisação, não devia ignorar esta circumstancia ; e por isso tanto maior é neste negocio a sua responsabilidade.

De mais, na propria lei ficou bem claro o pensamento do legislador, pois que as suas expressões são mais ou menos as seguintes :

«Fica o presidente da provincia autorisado a emittir apolices ou, se julgar mais conveniente a contrahir emprestimos, ou fazer outra qualquer operação de credito, exclusivamente para os fins que aqui são determinados.»

A preferencia dada pelo administrador da provincia para a operação de credito no estrangeiro, á primeira vista deixa suppôr que esta operação devia ter sido feita em condições muito mais vantajosas do que podia ter sido o recurso da emissão de apolices, como é o pensamento capital da lei.

Dizendo a lei que s. exc. se julgasse mais conveniente fizesse qualquer outra operação de credito, inclusive o emprestimo no estrangeiro, está entendido que a auctorisação para esta operação não foi decretada senão como uma medida subsidiaria, e sómente para o caso de poder ser ella em condições mais convenientes.

Ora, examinadas as condições em que foi feita a operação, se vê que se tivesse sido preferida a primeira parte da lei, a provincia muito mais teria lucrado.

Entretanto, apezar de tudo o administrador não duvidou chamar a si a responsabilidade de optar pelo emprestimo no estrangeiro.

Mas, realisando este emprestimo, s. exc. fez uma operação que se possa considerar vantajosa e honrosa para a provincia de S. Paulo ?

Por certo que não.

Pelas informações constantes do relatorio que foi offerecido pelo thesouro provincial, se vê que o emprestimo foi contrahido ao typo de 92, quando todos sabemos qual o estado lisongeiro em que se acha o credito da provincia no paiz, como no estrangeiro, e quando pouco antes o governo geral havia feito uma operação identica com lucro muito mais elevado.

De parte outras considerações, basta só esta para convencer a primeira vista que a operação feita ao typo de 92, não foi absolutamente correspondente ao que era do esperar que podesse conseguir o credito da provincia.

Pelo exame das propostas que foram apresentadas, facilmente se nota que não foi em tudo e exclusivamente consultado o interesse da provincia, ou que tivessem sido empregados todos os recursos para que a operação fosse feita nas condições as mais vantajosas ; parece antes que actuou alguma consideração estranha para a preferencia da proposta que afinal foi aceita no contracto, de que temos conhecimento por informações, e cujo theor não se encontra no primeiro relatorio, que foi distribuido a esta assembléa.

Deixando de parte algumas das propostas de que dá noticia o relatorio, confrontarei a proposta que mereceu a preferencia com uma outra

que foi offerecida, e a respeito da qual, me pareceu que se tivesse havido a mesma boa vontade, teria sem duvida sido realisado o emprestimo em condições muito melhores.

O contracto foi celebrado com os banqueiros Louis Cohen & Sons, cuja proposta primitiva era do typo de 90 depois elevado a 91, de um por cento de serviço de pagamento, e cinco por cento de juros, e trinta annos de praso.

Ao lado desta proposta está uma outra que foi apresentada pelos representantes da Direction Disconto Gesellschaft, em Berlim, de typo 91,5 % de juro e ¼ % de serviço de pagamento, e 50 annos de praso de amortisação.

Ninguem ha que á primeira vista, lendo estas duas propostas, deixe de reconhecer que a segunda offerece bases mais acceitaveis, e margem para um melhor accôrdo.

Todas as vantagens portanto estavam contidas na proposta que menos consideração mereceu.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. A. Lins:—Mas, talvez porque fosse interessado na proposta predilecta alguem que havia sabido recommendar-se ás boas graças de certa influencia governamental, (e aventuro esta conjectura na impossibilidade de descobrir outro movel para a boa vontade manifestada em favor de tal proposta) o presidente da provincia procurou consultar mais de uma vez aos banqueiros por meio de telegrammas, se acceitavam o emprestimo a typo de 92 independentemente de qualquer despeza de pagamento, informando os sem duvida da existencia da outra proposta.

Se s. exc. tivesse a mesma boa vontade em relação ao outro proponente, e se tivesse se dado ao trabalho de fazer-lhe igual consulta, certamente o emprestimo teria sido feito em outras condições.

Em tudo isto parece revelar-se que todo o empenho era que o emprestimo fosse feito com a casa Louis Cohen & Sons, naturalmente para que o seu feliz procurador não perdesse o seu quinhão na boa propina que lhe garantia o exito do mandato.

E é licito presumir que, se não tivesse apparecido a segunda proposta, o emprestimo teria sido ainda mais oneroso, porque os banqueiros para os quaes de antemão estava elle reservado, tentaram a principio realisal-o ao typo de 90; fizeram segunda tentativa ao typo de 91, e só afinal consentiram em sugeitar-se ao typo de 92.

E saiba a assembléa que, o representante que figura como procurador ou advogado administrativo na proposta que tanto apoio e tanta dedicação despertou, é o conhecido cidadão José Carlos Rodrigues.

O que só digo é que elle trouxe por si as recommendações e as sympathias do sr. ministro da agricultura; e d'ahi a explicação do segredo porque em seu favor se procurou applainar todas as difficuldades.

Entretanto que o interessado pela proposta dos banqueiros de Berlim não tinha absolutamente adherencia alguma com os actuaes dominadores da situação.

Este cidadão quando veio a S. Paulo apresentar a sua proposta, e discutir as vantagens das condições por elle offerecidas, teve occasião de conversar com o orador, que sabendo quem era o intermediario dos outros proponentes e tendo noticia dos elementos com que elle jogava, immediatamente anteviu qual seria a solução.

José C. Rodrigues é muito conhecido no paiz e tem precedentes pelos quaes se pode avaliar do grão de confiança que merece.

Ultimamente, por elogios que fez a um dos ministros da corôa, conseguiu as graças do ministerio, e tornou-se uma potencia neste imperio—potencia tão grande que, segundo se diz conseguiu dos altos representantes do governo a mais accintosa e injusta manifestação de desconsideração a um dos mais notaveis dos nossos diplomatas.

Eu quero referir-me á remoção do barão de Penedo, de Londres, aonde tanto tem elevado o nome brazileiro, prestando ao seu paiz os mais assignalados serviços.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. A. Lins:—Admiro que seja uma novidade para o nobre deputado o boato que tão insistentemente tem corrido de que a causa desta remoção acintosa foi a influencia injustificavel de José Carlos Rodrigues, que tudo empenhou contra o benemerito brazileiro, que teve a patriotica energia de negar protecção para seus negocios na praça de Londres.

O SR. A. NOGUEIRA:—Com effeito!

O sr. A. Lins:—Disse ha pouco, sr. presidente, e insisto, se não fôra a intervenção de José Carlos Rodrigues o emprestimo teria se realisado com mais vantagem para a provincia; e para o effeito, bastaria que do mesmo modo por que procedeu para com os banqueiros cuja proposta foi preferida e que a principio propunham-se a fazer o emprestimo muito mais oneroso, e que entretanto acceitaram a alteração que daqui lhes foi offerecida, se tivesse procedido para com os outros que se propunham á mesma operação, e que estavam em disposições de offerecerem maiores vantagens, como resulta dos termos da primeira e unica proposta que apresentaram.

Ainda que as outras condições fossem as mesmas, com a segunda proposta o emprestimo seria pelo praso de 50 annos para a amortisação; ao passo que foi elle realisado apenas com o praso de 30 ou de trinta e poucos annos.

Ora, representando todo o emprestimo um saque sobre o futuro, é intuitivo que, guardadas as mesmas condições, quanto mais longo fôr o praso alcançado, mais suave será o pagamento, e portanto tanto mais vantajosa será ao peração.

A provincia de S. Paulo, segundo o contracto que foi celebrado, fica onerada annualmente com quatrocentos e tantos contos de juros e a amortisação da divida contrahida, porque o emprestimo foi contrahido com praso pequeno; entretanto que se o praso fosse de 50 annos, como se propunham a fazer os outros banqueiros, o onus annual da provincia seria muito menor, como se pode verificar fazendo o devido calculo mathematico.

E este onus crescerá, como bem observa o Thesouro em seu relatorio, quanto mais baixar o cambio de 27, cambio do dia, em que foi contrahido o emprestimo.

Do quanto neste emprestimo foram malbaratados os creditos da provincia, basta como prova o mais ligeiro confronto com outras operações se-

melhantes que tem sido ultimamente realisadas no paiz.

No seu relatorio o sr. presidente da provincia procura comparar este emprestimo com outros que tem sido contrahidos pelo nosso governo geral e por alguns estados visinhos, para demonstrar que as condições deste foram verdadeiramente vantajosas, e que foi ello para nós muito honroso.

Nada vejo de admiravel que a provincia de S. Paulo tivesse conseguido nas praças européas um emprestimo em melhores condições, do que o tem conseguido certas republicas visinhas, ou alguns dos seus estados; no confronto feito, se alguma cousa ha que admirar, é como não foram muito maiores as vantagens por nós conseguidas actualmente. (*Apartes*).

Para tornar bem saliente a inferioridade em que ficou esta provincia em comparação o seu credito com o do governo geral, não julgo que seja preciso mais do que lembrar que o ultimo emprestimo nacional foi feito ao typo de 97 e com o juro de 4 % por cento, ao passo que o nosso foi feito ao typo de 92 e com o juro de 5 %; é circumstancia muito para ser notada, por occasião do emprestimo nacional não estava ainda resolvida a questão do elemento servil, ao passo que o nosso foi contrahido quando esta questão já estava resolvida. A lei é de 13 de Maio e o emprestimo é de fins de Setembro.

Seria, pois, logico esperar que o nosso emprestimo provincial fosse feito em condições melhores, uma vez que elle deu-se quando já havia desapparecido sem abalo e sem perturbação a grande causa de que muitos com razão faziam depender a estabilidade da nossa producção.

Cumpre aqui ponderar com grande desvanecimento para todos nós, que em grande parte o credito de que gosa o paiz no estrangeiro tem seu fundamento na prosperidade, no futuro e no engrandecimento desta provincia. Não só no Imperio, como fóra delle, hoje se considera o centro de actividade e de riqueza do paiz a provincia de S. Paulo, rasão de mais para que não se considere muito exigir que ella possa ter o seu credito equiparado ao credito do governo geral.

Note-se, porém, que, mesmo que o nosso emprestimo provincial tivesse sido em tudo igual ao ultimo emprestimo nacional, ainda assim o nosso credito ficaria inferior ao do estado, porque tudo faz crer que, se actualmente, depois de feita como foi entre nós a reforma do elemento servil o governo geral tivesse de levantar um novo emprestimo, conseguiria naturalmente condições muito mais vantajosas, ou pelo menos um typo muito mais elevado.

Agora, comparando o emprestimo contrahido por esta provincia com os emprestimos que posteriormente tem sido feitos por outras, cujas condições financeiras são a perder de vista muito inferiores as desta, torna-se saliente quanto tem sido improcedentes as exageradas apreciações que tem elevado á altura de um successo financeiro este resultado sem duvida pequeno, em relação aos fóros de que gosa esta provincia.

Na provincia de Pernambuco, que atravessa uma crise que não tem absolutamente comparação com a da nossa, e que por isso lhe é muito inferior em recursos financeiros, não havendo por tanto rasão para que gose de credito maior...

O SR. C. SALLES: — E que tem grande deficit e grande divida.

O Sr. A. Lins: ..... que tem grande deficit e divida, como bem diz o nobre deputado, foi feito ha pouco um emprestimo em condições um pouco mais vantajosas do que as do nosso, pois que foi do typo de 92 e 1/2.

Ainda ha pouco li a noticia de que uma empreza particular na provincia de Minas contrahiu em Londres um emprestimo ao mesmo typo do nosso, e mais ou menos nas mesmas condições.

A provincia da Bahia tambem acaba de lançar com successo espantoso um emprestimo na praça de Paris, cujas condições não são inferiores ás do emprestimo contrahido por esta provincia.

O proprio sr. dr. Pedro Vicente de Azevedo em seu relatorio implicitamente deixou calar a confissão de que o seu emprestimo não foi o mais vantajoso, pois s. exc. declara que assim o contrahiu obrigado pela urgencia que teve de realisar a operação, e accrescenta que poderá ser feito em melhores condições outro emprestimo que se torne preciso.

Está isto no relatorio, senão com as mesmas palavras, com certeza sendo este o pensamento, que resulta da exposição nelle contida.

Ora, desde que o proprio administrador confessa que o emprestimo podia ser feito em condições mais vantajosas, é o caso de se lhe applicar a pena de confesso, mas a que limito-me a comprehender que possam ter rasão de ficar obrigados em contrario.

Agora attenda a Assembléa, s. exc. quando contrahiu o emprestimo, o fez de uma só vez, comprehendendo os 7 mil contos que a Assembléa lhe havia dado autorisação, e disse que fez o emprestimo nas condições desvantajosas que acabei de mostrar, obrigado pela urgencia.

Entretanto s. exc. até hoje apenas empregou deste emprestimo metade ou menos disto; mais de metade do seu producto tem sido conservado sem applicação.

Que prova mais cabal, mais clara, mais evidente de que tal urgencia não havia, e de que s. exc. apenas allude a isto pelo amor de uma desculpa ou de uma evasiva para se explicar perante a opinião publica? (*Apoiados do sr. C. Salles*).

Quando muito, si s. exc. quizesse, forçado pelas circumstancias, contrahir o emprestimo em condições, que estava convencido de não serem as mais vantajosas, devia ter-se limitado tão sómente á quantia que fosse urgentemente indispensavel para o serviço a que se destinava o emprestimo.

Portanto, mesmo segundo as textuaes palavras de s. exc., que importam a sua propria confissão sobre a natureza do seu acto, s. exc. só se justificaria se tivesse apenas contrahido o emprestimo de metade da quantia.

Mas, s. exc. contrahiu o emprestimo total de uma só vez, e delle deixou mais de metade, sem applicação, em depósito, prova a mais cabal de que não havia a urgencia por s. exc. invocada.

Sem necessidade, pois, foram compromettidos e sacrificados os interesses da provincia.

O SR. A. NOGUEIRA: — Dá licença que eu leia

as palavras do presidente da provincia (Lê)

O sr. A. Lins —Não é esto o trecho a que me refiro ; leia v. exc. os primeiros periodos do relatorio a pag. 149.

Nós estamos fallando aqui perante o sr. inspector do thesouro que poderá informar si são ou não estes os dados que constam do relatorio.

(*Apartes.*)

Mas, sobre este particular o meu intuito está alcançado : tenho demonstrado, invocando até a opinião do proprio administrador, que a fallada operação de credito, de que tanto se tem procurado tirar partido para encontrar na actual administração algum acto que a recommende, sacrificou o pensamento da assembléa e comprometteu os interesses da provincia.

Contrahindo todo o emprestimo de uma só vez, e contra a sua opinião, s. exc. o sr. presidente parece ter procedido com constrangimento, continuando ainda aqui a presumpção de que para isto influiu o feliz intermediario, que foi, perante a administração, o advogado dos banqueiros beneficiados.

De outra sorte s. exc. teria apenas contrahido o emprestimo da quantia urgentemente reclamada (*apoiados*), e deixaria o resto para melhor opportunidade ou para quando de novo as circumstancias urgissem.

E talvez que mais tarde, circumscrevendo-se á lettra expressa da lei que concedera autorisação para realisar a operação, conviesse fazer emissão de apolices, pela quantia restante, salvando desta arte a provincia do prejuizo enorme que ella tem com o emprestimo, nas condições em que foi realisado.

O SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. A. Lins : — E' conhecido, sr. presidente, o empenho de descobrir-se, em todas as circumstancias deste emprestimo, qualquer cousa que possa recommendar o administrador que o realisou, a tal ponto que causam até riso certas apreciações que neste sentido tem sido feitas.

Ainda ha poucos dias no jornal official sahiu um pomposo elogio ao administrador, porque os seus admiradores, apreciando a quantia liquida que resultou do negocio das cambiaes feito por s. exc., ao cambio do dia em que a operação se realisou, e confrontando-a com o resultado que poderia dar, se fosse feita com o cambio do dia a que o articulista se referia, a provincia teria tido um prejuizo de cerca de 200:000$000.

Que influencia teve porém o presidente da provincia sobre a oscillação do cambio ?

S. exc. quando negociou as cambiaes, previa, ao menos que o cambio subiria ?

Se o facto foi resultante de circumstancias posteriores, determinado pelas leis economicas a que está sujeito, que parte teve s. exc. neste phenomeno, para se lhe attribuir, como se fosse o resultado de um plano seu preconcebido, consequencias de que elle absolutamente não podia ter cogitado ?

Invertam se, porém, os termos da questão, e supponha-se que em vez de subir, o cambio tivesse baixado : seria procedente que a opposição censurasse o presidente, responsabilisando-o por ter feito a negociação com o cambio mais alto, quando, se tivesse se demorado um pouco mais, aproveitaria o cambio mais baixo, verificado *a posteriori* o prejuizo da provincia, por ter sido realisada a operação antes que o cambio baixasse ?

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado está equivocado ; pois, se o cambio baixasse a provincia lucraria.

O sr. A. Lins :—Perderia a differença entre o valor do contracto feito com o cambio alto e o valor do contracto que poderia ser feito com o cambio baixo.

(*Ha diversos apartes.*)

A minha argumentação baseia-se em uma hypothese que estou figurando para oppôr aos elogios feitos ao presidente, porque o cambio subiu.

Se por ter subido o cambio, louva-se a sabedoria do presidente pelo lucro que resultaria da differença entre o contracto celebrado antes e o que fosse celebrado depois : se o cambio tivesse baixado, seria consequente a censura á sua imprevidencia pelo prejuizo que viria a soffrer a provincia, por ter sido celebrado o contracto quando o cambio estava mais alto.

Pois que estou tratando deste assumpto, vou a proposito completar a critica que pretendia fazer ao emprestimo debaixo deste ponto de vista.

O emprestimo foi contrahido ao cambio de 27 para ser pago em prestações annuaes durante 37 annos ao cambio do dia.

Na occasião em que o emprestimo foi contrahido, é incontestavel que o cambio era vantajoso.

V. exc. sabe, sr. presidente, que as condições que influem para o estado favoravel do cambio não se póde dizer que sejam permanentes, e que ao contrario, o equilibrio que actualmente se nota é meramente provisorio, porque temos tido saldo de capital no estrangeiro em consequencia do ultimo emprestimo, e porque com os emprestimos provinciaes e outras transacções tem sido grande a importação de moeda.

Mas, segundo todas as previsões, o cambio necessariamente tem do baixar em pouco tempo.

Ainda ha pouco um dos mais illustres e notaveis membros do partido conservador, analysando a marcha que vão tendo os negocios publicos no Brazil, prophetisou que, dentro em pouco tempo estaremos quasi em liquidação.

Continuando este declive em que vão as cousas publicas, não é possivel prever até onde póde baixar o cambio ; nem portanto é possivel prever até onde será prejudicada esta provincia, no pagamento das futuras prestações, consequentes deste emprestimo.

Que não houve exageração no juizo do illustre jurisconsulto a que me referi quando annunciou uma proxima liquidação dos nossos creditos, basta attender ao estado de crise desoladora por que estão passando algumas das mais importantes provincias do norte ; cuja producção em circumstancias normaes tem sempre influido muito para que o nosso cambio oscille em condições mais ou menos favoraveis para o paiz.

Agora, depois da extincção do elemento servil, quando a producção daquellas provincias tende a decrescer ou antes ha de fatalmente decrescer de modo espantoso, o que poderemos esperar, abstração mesmo feita da melhor direcção que possa ser dada aos negocios publicos ?

Ainda ha pouco li uma descripção contristadora sobre o estado da provincia do Maranhão, que no norte era uma das mais ferteis, e hoje acha-se quasi reduzida á verdadeira miseria! Todas as suas industrias estão se paralysando, a lavoura não se póde manter, seus titulos perdem de valor, o commercio desanima e as fallencias dão-se dia a dia.

Sobre o Ceará não fallemos. Todos sabem como está aquella provincia pezando agora sobre os cofres publicos.

As Alagôas, da qual fallo com mais conhecimento e com mais amor, porque sendo a minha provincia natal, interessa-me mais de perto, como é tão natural, peza-me dizel-o, vae progressivamente empobrecendo, pela falta de capitaes, que alimentem suas industrias, pela desorganisação do seu trabalho agricola e pelo consequente desanimo dos productores e dos proprietarios.

Mais ou menos, o mesmo se passa em todas as outras provincias.

Diante de tal estado de cousas não póde deixar de causar a todos a mais séria apprehensão sobre o futuro deste paiz; e por isso não é muito para confiar na apparente miragem do cambio actual.

Não pódem ser menospresadas estas considerações, desde que se cogite das responsabilidades de um emprestimo externo.

Passando a exame da applicação que tem sido dada ao producto do emprestimo, o que desde logo se nota, é que a lei não tem sido cumprida, e que em pontos principaes ficarão sendo letra morta as suas terminantes disposições.

Este emprestimo foi auctorisado para que o seu producto fosse destinado exclusivamente (parece que é expressão da lei) exclusivamente para amortisação da divida fluctuante, para as despesas de immigração e para as dividas que fossem provenientes dessa despesa.

Entretanto, como já teve occasião de denunciar a esta assembléa, o nobre deputado pelo 7.° districto, que a esse respeito não teve absolutamente resposta satisfatoria (*apoiado do sr. C. Salles*) o presidente da provincia tem violado constante e permanentemente a lei, deixando de fazer do producto do emprestimo a applicação que pela mesma lei lhe havia sido imposta.

Ainda hoje, passado tanto tempo depois de contrahido o emprestimo, o seu producto não tem applicação legal.

Na epoca do relatorio existia em deposito mais de metade do capital, ao mesmo tempo que a presidencia da provincia, emittia novas letras para occorrer ao serviço de immigração a que elle era justamente destinado.

A este respeito desejo ter informações do sr. dr. Inspector do thesouro, s. exc. dirá se é ou não verdade que depois de contrahido o emprestimo e depois de depositados os dinheiros da provincia com juros baixos em diversos estabelecimentos bancarios, tem sido ou não emittidas lettras á juros mais altos para serviço de immigração E' verdade ou não? (*o sr. Inspector faz signal affirmativo*).

S. S. confirma tudo.

Vê pois, o nobre deputado pelo 6.° districto, que procurou responder a accusação tão verdadeira quão patriotica do nobre deputado pelo 7.° districto, que nesta parte continúa de pé a accusação e com ella continuam inteiramente compromettidos os creditos do administrador da provincia, que pretendeu defender.

Quando o nobre deputado pelo 7.° districto tratou desta questão, fez referencia vaga a suspeitas que em boatos se fazia de que uma parte do producto do emprestimo havia sido depositada a praso fixo, a juro modico em um estabelecimento de credito, em cuja prosperidade tinha particular interesse o proprio presidente da provincia.

Eu não tocaria neste ponto se não fosse a provocação que neste sentido foi dirigida pelo nobre deputado do 1.° districto o sr. J. Moraes, quando, tratando deste assumpto, e estranhando que a imprensa da opposição se tivesse referido a tal boato, achou pretexto para dirigir increpações algum tanto vehementes aos conspicuos membros do directorio do partido liberal, aos quaes entendeu attribuir a exclusiva responsabilidade da referencia feita a esta accusação pelo orgam liberal.

Sem assumir a responsabilidade de semelhante accusação, e sem pronunciar-me de forma alguma sobre ella, exporei apenas os indicios que me consta terem originado o desagradavel boato, e sentir-me-hei satisfeito se comisto provocar explicações que de uma vez ponham ao incidente um termo honroso.

Estranhou-se aqui que a imprensa da capital, referindo-se ao deposito de uma parte do emprestimo contrahido pela provincia, tivesse dito que para proteger a um estabelecimento bancario, fôra nelle depositada tambem uma certa quota.

O Sr. R. LOBATO:—A que banco se referiu? Se é ao Banco Popular, não é verdade o boato.

O sr. A. Lins:—A imprensa referia-se exactamente ao Banco Popular.

O SR. R. LOBATO: — Pois nessa parte a imprensa não tinha razão; não é exacto.

O sr. A. Lins:—Já declarei que nada venho affirmar; estimarei mesmo dar ensejo ás explicações que o facto possa merecer; e por isso exporei com a precisa franqueza as circumstancias de que o alludido boato se originou, mostrando assim que não é elle tão vago como pode ter parecido.

Venha depois a contestação; a opinião ficará esclarecida, e tudo ficará assim liquidado.

Limitar-me-hei pois a dar a explicação a que me comprometti.

O boato refere se ao Banco Popular de S. Paulo do qual o sr. dr. P. Vicente é grande accionista e foi um dos encorporadores.

Ultimamente appareceu na imprensa sobre negocios deste estabelecimento uma animada discussão e em uma destas publicações se diz claramente com o fim de explicar o estado prospero do Banco, que uma das causas desta prosperidade era o deposito nelle feito, a largo praso, da grande somma de 200:000$000.

Isto veio confirmar os rumores que já então corriam, deduzindo-se d'ahi que esta quantia era justamente parte do grande emprestimo provincial.

O deposito desta quantia foi feito no Banco Popular pelo *New Lond Brazilian Bank*; mas o Lond Brazilian Bank figura como o intermediario, tendo conseguido o deposito de grande quantia, comprehendida nella a parte que devia tocar ao Banco Popular.

Em resumo: o governo depositou no Lond Brazilian Bank a quantia de 600:000$000 e por intermedio delle no Banco Popular a quantia de 200:000$000.

O governo não apparece fazendo transacção com o Banco Popular, que recebeu o seu deposito do outro Banco...

O SR. C. SALLES : — No mesmo dia em que este recebeu o grande deposito do governo.

O sr. A. Lins:—Notando-se a circumstancia a que se refere o nobre deputado em seu aparte.

Eis o que se diz, e tal é o boato, que se não é verdadeiro, como desejo que seja demonstrado, é innegavel que pode a muitos parecer verdade, em vista de taes indicios e circumstancias.

(*Apartes*).

Eu vou resumir as minhas considerações sobre este assumpto que parece estar desagradando aos nobres deputados, não sendo tambem sem contrariedades que delle estou me occupando.

Que o governo depositou 800:000$000 do emprestimo no London and B. Bank é incontestavel e consta dos relatorios; que este depositou no Banco Popular 200:000$000 no mesmo dia em que recebeu aquelle deposito do governo, é tambem incontestavel, e está hoje no dominio da publicidade.

E releva notar que, segundo informações de pessoas competentes, a agencia do London and B. Bank, nesta capital, tem instrucções pelas quaes lhe é prohibido fazer deposito de qualquer quantia em outro estabelecimento de credito a não ser no Banco do Brazil, talvez por ser este o mais conhecido na praça de Londres, aonde é a séde daquelle Banco.

D'ahi a suspeita de que houve algum motivo de força maior que deu logar a que não fossem observadas as instrucções na transacção que discuto, e que actuou para que a agencia aqui do Lond and B. Bank fizesse no Banco Popular tão grande deposito a praso fixo e longo, deposito que consta dos balancetes publicados pelo Banco Popular, e um dos quaes tenho aqui presente, pelo qual se verifica que teve entrada naquelle estabelecimento o deposito dos 200:000$000 exactamente na data em que foi recebido o producto do emprestimo provincial.

(*Trocam-se muitos apartes entre os srs. Rubião, A. Queiroz e A. Nogueira ; o sr. Presidente reclama attenção.*)

Relevem me os nobres deputados a exposição que estou fazendo, e venham depois dar as explicações que julgarem necessarias ; lembro-lhes que fui provocado a tratar deste assumpto pelo nobre deputado pelo 1.º districto, que arguiu de levianos os directores da folha liberal da capital, por ter ella se referido a este boato.

Exerço um direito, defendendo os meus amigos e os chefes do meu partido; e neste caso a defesa exigia uma explicação sobre o facto que motivou a accusação.

Agora, aos nobres deputados compete a defeza do governo ; venham destruir as circumstancias que originaram o boato, que não contesto ser offensivo aos creditos do sr. dr. P. Vicente (*apoiado do sr. C. Salles*).

(*Continuam os apartes*).

Estimarei que ss. excs. possam tirar a limpo esta triste questão.

O SR. RUBIÃO:—Accusações como esta desprezam-se.

O SR. A. QUEIROZ:—Defezas como esta é que se deve desprezar. A opposição liberal não precisa de lições de moralidade por parte dos nobres deputados (*apoiados da opposição*).

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O sr. A. Lins:—A provincia será entre nós o juiz; se assim o querem, a accusação ahi fica; cumpram os nobres deputados o seu dever, que eu tenho cumprido o meu.

O A. RS. QUEIROZ:—Apoiadissimo.

O sr. A. Lins : — Preciso passar a outros assumptos que pedem da minha parte, em nome da opposição critica ao governo, e que completariam o plano deste meu discurso; mas, estando a hora já bastante adiantada, e para não fatigar por mais tempo os illustres deputados (*não apoiados, estamos ouvindo á v. exc. com muito prazer*) que honram-me com a sua attenção, vou pôr termo ás considerações que me dispunha a fazer reservando-me o direito de tomar parte pela segunda vez nesta discussão, se por algum outro membro da opposição não fôrem discutidos os assumptos de que pretendia occupar-me.

Por agora vou concluir fazendo votos para que aquelles que são na provincia de S. Paulo os responsaveis mais directos pelo modo por que o poder publico desempenha a sua missão, compenetrem-se da grandeza que está reservada ao seu futuro, e collaborem efficazmente na conquista da grande obra da sua emancipação, reagindo elles desde já contra as imposições do centro, e fazendo excepção honrosa na politica de compressão, de arranjos e de corrupção, que tanto tem enfraquecido as instituições, e desacreditado o governo na actual situação.

(*Muito bem! muito bem! O orador é comprimentado por seus amigos*).

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que solicite se do governo copia de todos os papeis relativos a prisão de Tito Henrique da Silva, pelo actual delegado de policia de Faxina, e a solução final do tal facto.

Paço da Assembléa. 8 de Março de 1889.

E. Leonel. »

O sr. R. Lobato faz algumas considerações e manda á mesa uma representação dos habitantes do municipio de Dous Corregos contra a injustiça que lhes fez a lei provincial de 11 de Maio de 1877, tirando grande parte do seu territorio para dar ao municipio do Jahú, e pedindo que sejam restituidas as antigas divisas entre aquelles dous municipios.

A commissão de estatistica.

O mesmo senhor manda á mesa o seguinte projecto, e pede que seja a casa consultada se dispensa a sua impressão para entrar na ordem do dia o seguinte projecto

N. 173

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º As divisas entre os municipios do Rio Claro e Belem do Descalvado, serão observadas com a seguinte modificação: começarão no espigão do Capão Bonito, cujos terrenos dividem com os da fazenda do dr. Antonio Ribeiro dos Santos, pertencente ao municipio do Rio Claro, e seguirão pelo mesmo espigão do Capão Bonito até a Pedra do Anzol e desta á ponta da Serra do Cruzeiro, proximo á pedra do Murundulen, continuando pela serra do Cruzeiro até a pedra do mesmo nome, antigamente denominada—Torrinha—e desta pedra seguirão as divisas para o ponto mais proximo do rio Corumbatehy, ficando pertencendo ao municipio do Rio Claro todas as terras do Barão de Araraquara e as terras proindiviso em que tem parte o mesmo Barão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 9 de Março de 1889.

Rodrigo Lobato.

O sr Presidente observa que póde consultar a casa sobre a dispensa de impressão, mas não póde dar o projecto para a ordem do dia sem parecer da respectiva commissão, pois é isso contra disposição expressa do regimento.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) faz considerações para mostrar que o seu projecto não está comprehendido nessa disposição do regimento, porque trata apenas de modificar divisas, quando é certo que a exigencia do regimento a que refere-se o sr. presidente é relativa á creação ou divisão de parochias.

O sr. Presidente sustenta a sua decisão e declara que vae consultar a casa sobre a dispensa de impressão.

O sr. R. Lobato diz que, visto o sr. presidente insistir na sua decisão, desiste do requerimento de dispensa de impressão, porque não adianta cousa alguma.

Vae o projecto á commissão de estatistica.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO DE REQUERIMENTO

Entra em discussão o requerimento do sr. M Peixoto, sobre um atterrado na estrada de Caçapava.

O sr. M Peixoto:—Sr. presidente, ouvi com a devida attenção as explicações que acabam de ser dadas á casa pelo nobre deputado pelo 6.º districto acerca do requerimento que apresentei á consideração desta assembléa relativamente á construcção das obras do atterrado do Parahyba em Caçapava.

O resultado que tive em vista apresentando esse requerimento está até certo ponto conseguido: s. exc. acaba de declarar que essas obras foram feitas por administração e sob a inspecção de um engenheiro da provincia, cujo nome não guardei de memoria.

Sabe-se agora a quem attribuir a responsabilidade do que alli foi feito

E' caso de recommendar á esta provincia o modo como esse engenheiro fiscaliza as obras a seu cargo.

Residindo eu em Caçapava, nunca tive noticia de que esse senhor alli tivesse posto os pés com intuito de examinar, de vêr o modo como estão sendo construidas as obras do atterrado de que me occupo, salvo se isso acaba ou decorre que aqui me acho ou alguma outra vez em passeio tão rapido que a ninguem constou.

As obras foram construidas durante mezes, lentamente, em pessimas condições, provocando constantes reclamações e ninguem sabe noticia desse engenheiro.

(*Apartes*)

As explicações do nobre deputado a este respeito não satisfazem.

Se o engenheiro, cujo nome o nobre deputado poz bitola, fiscalisou as obras em questão, o fez d'aqui, desta capital, o que permittiu que o administrador nomeado pelo governo fizesse o que bem entendesse alli.

O nobre deputado acaba ainda de informa que o constructor do atterrado reduziu de metro e meio a bitola desse atterro, construindo o com 2 e ½ metros de largura apenas quando pela planta respectiva devera ter 4.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas não por arbitrio proprio; por parecer do engenheiro.

O sr. M. Peixoto:—Pois bem, o engenheiro é merecedor de mais esta censura.

S. s. não podia ordenar a factura dessa via de tão grande transito com defeito tão capital que a inutilisa.

O SR. A. NOGUEIRA:—O engenheiro não podia deixar de conformar-se com a verba votada para isso.

O sr. M. Peixoto: — Mas elle devia mandar fazer pousa que tivesse serventia, embora ficasse ainda por construir alguma obra para a qual não deixariamos de votar quota nesta sessão.

Feita regularmente uma parte ao menos das obras já se tiraria proveito della, ao passo que como está, nada presta, nada é util.

Quizera que me explicassem como hão de desviar-se sobre esse atterro de 12 palmos de largura, dous carros, dous trolys, cujos eixos medem em regra 9 palmos cada um.

O SR. A. NOGUEIRA:—O atterrado tem dous metros e tanto.

O sr. M. Peixoto: — Exactamente, com dous metros e meio, como disse o nobre deputado, regulando doze palmos, ou pouco menos.

E note o nobre deputado que já se póde dizer que nem mesmo a um só carro esse insufficiente caminho dá mais passagem.

Ha poucos dias um importante fazendeiro não poude passar alli em seu troly e foi preciso conduzir este quasi á mão, tão grande era o perigo de ir precipitar-se no pantano.

Comprehende V. exc., sr. presidente, que está conseguido o fim que tive em vista apresentando o requerimento que era se discute.

Quiz tornar patente a responsabilidade de cada um.

Já está evidente que o administrador nomeado pelo governo não se preoccupou com o interesse publico, e que o engenheiro que o devia chamar ao dever foi completamente desleixado no cumprimento de suas obrigações.

(*Apartes*)

Sr. presidente, o nobre deputado pelo 6.º dis-

tricto, que me interrompe com seus apartes, si se quizesse dar ao trabalho de procurar informar-se bem da verdade neste assumpto, eu diria á s. ex, que ouvisse os seus proprios correligionarios do municipio de Caçapava.

Elles poderiam dizer á s. exc. si estou aqui fazendo opposição politica, ou si estou apenas reproduzindo as reclamações mais justas em favor de um dos beneficios mais necessarios aos povos daquella localidade.

Estando conseguido o fim que tive em vista apresentando este requerimento, e não sendo-me possivel obter novos resultados com a sua approvação, peço a v. exc. que consulte a casa se concede a retirada do mesmo requerimento.

Sendo a casa consultada sobre a retirada do requerimento, resolve affirmativamente.

Entra em discussão o requerimento do sr. R. Lobato sobre escrivães do juizo de paz e delegacia de policia de Taubaté.

O sr. R. Lobato pede a palavra.

O sr. Presidente declara adiada a discussão pela hora.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) requer, se o regimento permitte, prorogação por uma hora para continuação da discussão dos requerimentos que se acham na ordem do dia.

O sr. Presidente observa que pelo regimento só pode ser concedida prorogação por meia hora para continuar-se a discussão iniciada, mas não para outra qualquer discussão.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) conforma-se com a decisão do sr. presidente, e requer prorogação por meia hora nos termos do regimento.

O sr. A. Queiroz (*pela ordem*) entende que a prorogação deve ser para a continuação da discussão de todos os requerimentos que se acham na ordem do dia, deve ser nos termos do primeiro requerimento do sr. R. Lobato.

As sessões dos sabbados são destinadas para a discussão dos requerimentos apresentados no correr da semana, e é hoje o primeiro sabbado em que ha sessão desde que abriu-se a assembléa; se não for elle aproveitado, jámais serão discutidos os requerimentos da opposição.

O sr. Presidente lê alguns artigos do regimento para mostrar que a reclamação do sr. A. Queiroz não é procedente, e consulta a casa sobre o requerimento do sr. R. Lobato, resolvendo esta affirmativamente.

Continúa a discussão do requerimento de informações do sr. R. Lobato.

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 143, de orçamento municipal.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito n. 131, concedendo privilegio para uma estrada de ferro ao coronel Manoel Jacintho Domingues de Castro.

MEDICO DE CAMARA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 89, creando o logar do medico na camara do Soccorro.

CREAÇÃO DE CADEIRA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 139, creando uma cadeira no bairro de Humaytá, em Taubaté.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 3ª dita as posturas de Iguape.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

Entra em 3ª dita o dito n. 106, sobre creação de cadeiras.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Dos srs. F. Fraga, A. Nogueira e Rubião Junior, creando duas cadeiras, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino no logar denominado—Espindolas—bairro de Itagaçaba, municipio de Silveiras, e outra mixta na colonia das Palmeiras, do Bananal.

Do sr. J. Moraes, creando as seguinte escolas mixtas:

1 na Villa Mathias, em Santos

1 no bairro—Varzem do Fontes, freguezia de Arujá

1 no bairro Poá, em Itaquaquecetuba.

Do sr. Mello Peixoto, creando uma escola mixta no bairro Boa Vista, municipio de Santa Izabel

Do sr. A. Queiroz, creando uma cadeira mixta na estação de Campo Largo, linha ferrea Bragantina.

Do sr. F. Pinto, creando uma segunda cadeira para ambos os sexos na villa de Dous Corregos

Do sr. Margarido da Silva, creando uma cadeira para o sexo masculino na freguezia de S. Sebastião do Ribeirãosinho, municipio de Jaboticabal.

Do sr. J. Moraes, creando uma escola para o sexo masculino na colonia Alvarenga, do municipio de Caçapava.

Do sr. E. Prelade, creando uma cadeira para o sexo masculino, no bairro da Camponinha, e outra do mesmo sexo na capella do Macuco, ambas no municipio do Rio Novo.

Do sr. J. Moraes, offerecendo como emenda ao projecto n. 137, deste anno sobre creação de escola no bairro do Pary, desta capital.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª dita as posturas de S. Roque.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 134, auctorisando a camara de Santa Cruz das Palmeiras a contrahir um emprestimo.

ESCOLAS

São approvadas do mesmo modo em 4ª dita as emendas ao projecto n. 45, sobre escolas em Santos.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo

Em 3ª dita as posturas n. 6, de Apiahy.

» 1ª » » » n. 7, de Parahybuna; n. 11, do Rio Verde; n. 30, de S. Simão; n. 31, de Mogy-mirim; n. 32, de Queluz; n. 33, de Campos Novos; n. 34, do Ribeirão Preto.

ELEVAÇÃO Á CIDADE

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 16, elevando á cidade a villa do Belém do Descalvado.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo

Em 1ª dita as posturas n. 35, de Bragança; n. 36, da capital; e n. 37, de Mogy das Cruzes.

Em 3ª dita as posturas n. 4, da C tia.

Em 1ª dita as de Tatuhy, Campinas e Itatiba

SOCCORROS PUBLICOS

Entra em 1ª dita o projecto n. 172, auctorisando o governo a despender até 100:000$000 com soccorros publicos em Santos e Campinas.

O sr. Bernardino de Campos: — Sr. presidente, venho trazer a declaração de meu voto a favor do projecto, e ao mesmo tempo externar meu pensamento em relação á significação que elle não póde deixar de ter.

Este projecto irrecusavelmente, sr. presidente significa um protesto contra a desidia, contra a indifferença da administração publica *(apoiado do sr. C. Salles)* a respeito deste assumpto.

Desde que é incontestavel que não competia á assembléa provincial de S. Paulo intervir em assumptos desta ordem, visto como isto é materia que pela legislação está commettida ao governo geral, a legitimidade, a opportunidade deste projecto não pode do modo algum deixar de significar uma condemnação ao procedimento, á conducta do governo geral, pois, que, se elle houvesse em tempo cumprido o seu dever, sem duvida não teria offerecido ensejo á assembléa provincial de S. Paulo de por meio deste projecto deliberar sobre este caso.

Votando, pois, em favor do projecto em discussão, eu não retiro delle a significação que nelle encontro, de um protesto contra a falta de cumprimento de deveres por parte do governo geral.

Eu folgaria, sr. presidente, se, vindo á assembléa provincial um assumpto como este, por ventura correspondentemente ella podesse dispôr das suas rendas para poder attender á serviços desta ordem; isto é, se a maior parte de suas rendas não fosse absorvida pelo governo geral, de modo a facultar-nos o provimento cuidadoso de todos os assumptos.

(Muito bem!)

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

LOTERIAS

São approvadas sem debate em 4ª discussão as emendas ao projecto n. 30, concedendo loterias.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 1ª dita as posturas de Itapecerica.

ESCOLA NORMAL

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 170, creando na escola normal uma cadeira de sciencia biologica em suas applicações á hygiene, etc

CONTAGEM DE TEMPO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita, por escrutinio secreto (18 espheras brancas contra 5 pretas), o dito n. 142 contando tempo de serviço á José Augusto da Fonseca.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 126, transferindo fazenda para o municipio do Espirito Santo do Turvo.

LOTERIAS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 50 sobre loterias.

PRIVILEGIO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 105, concedendo privilegio a Victor Nothmann e outro para bonds nesta capital.

DENOMINAÇÃO DE CADEIRA

Entra em 1ª dita o dito n. 101, alterando a denominação de uma cadeira de Jacarehy.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidos o conselho municipal respectivo e a commissão de justiça.—*L. Chaves.*

O sr. R. Lobato pede a palavra.

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial.

E' recebido o sr. inspector do thesouro provincial.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 12

Art. 1.º Para auxilio da escola dos libertos, mantida pela Irmandade dos Remedios 2:000$000

Sala das sessões, 7 de Março de 1889.—J. Moraes.

N. 13

Art. Fica o governo auctorisado a auxiliar o hospital de Santa Casa de Misericordia de S. Paulo com a quantia de 30 contos de réis, sendo vinte para as despezas annuaes, e 10 para construcções de dous barracões.—João Moraes.

N. 14

Art. Fica concedido ao collegio de S. Joaquim em Lorena, um auxilio de 4:000$000 para a conclusão das respectivas obras.—Theophilo Braga—Rabião Junior—José Vicente—Eugenio Leonel—Carqueira Mendes.

N. 15

Art. Fica concedido um auxilio de 4 contos de réis para uma ponte sobre o Rio Verde, proximo á freguezia do Itararé, e egual quantia para as obras da cadêa publica da Faxina.—Eugenio Leonel—Albuquerque Lins.

N. 16

Art. 1º Fica espaçado pelo tempo que fôr necessario, o praso marcado pela lei n. 54, de 21 de

Março de 1888, para a extracção da grande loteria concedida em auxilio á edificação de uma nova egreja cathedral, nesta capital.—José Vicente.

N. 17

Fica o governo da provincia autorisado a dar á commissão encarregada das obras do Monumento do Ypiranga, do dinheiro existente no thesouro e destinado ao patrimonio da instituição que tem de ser fundada naquella collina, até a quantia de setenta contos de réis, para ser empregada na abertura e preparo da rua ligando a rua da Gloria á mesma collina.—J. Vicente.

N. 18

Emenda ao § 6º do artigo 10 do orçamento:

Onde diz—cem educandas—24:000$000, diga-se, cento e trinta educandas—32:000$000.—J. Vicente.

N. 19

Fica concedido o auxilio de 9 contos de réis para as obras da igreja da Faxina e de igual quantia para a de Itapetininga..—9 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

N. 20

Emenda ao § 4º do artigo 1º do orçamento:

Onde diz: ao capellão e sachristão da igreja do Collegio, etc., diga-se—ao capellão da igreja do Collegio, sendo dous terços de ordenado e um de gratificação, ou 50$000 por mez—600$000.

Ao sachristão, sendo dous terços de ordenado e um terço de gratificação, ou 12$500 por mez—150$000.

Guisamentos e quatro festividades annuaes—320$000.

J. Vicente.

N. 21

Fica o governo da provincia autorisado a despender a quantia necessaria com a acquisição de 5.000 exemplares do trabalho—Cartilha Infantil—do professor Thomaz Galhardo, já approvado pelo conselho superior, para serem distribuidos pelas escolas publicas.

Sala das sessões, 8 de Março de 1889.—Corqueira Mendes—J. Moraes.

N. 22

Emenda additiva: ao § 3º da tabella—B—accrescente-se: podendo despender até a quantia de 65 contos com o mesmo serviço.

S. R. Sala das sessões, 8 de Março de 1889.—J. A. Rubião Junior.

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. presidente dá para o dia 11 a seguinte

ORDEM DO DIA 11 DE MARÇO

1ª PARTE

(Até 2 e meia horas ou antes)

2ª discussão do projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

2ª PARTE

(Depois de 2 e meia horas ou antes)

2ª discussão do projecto n. 143, do orçamento municipal.

4ª dita das emendas ao projecto n. 106, de 1888, creando cadeira.

2ª dita das posturas n. 39, de S. Roque.

2ª dita das posturas n. 7, de Parahybuna.

2ª dita das ditas n. 11, de Rio Verde.

2ª dita das ditas n. 30, de S. Simão.

2ª dita das ditas n. 31, de Mogy-mirim.

2ª dita das ditas n. 32, de Queluz.

2ª dita das ditas n. 33, de Campos Novos.

2ª dita das ditas n. 34, do Ribeirão Preto.

2ª dita das posturas n. 35, de Bragança.

2ª dita das ditas n. 36, da capital.

2ª dita das ditas n. 37, de Mogy das Cruzes.

2ª dita das ditas n. 41, de Campinas.

2ª dita das ditas n. 43, de Itatiba.

2ª dita das ditas n. 45, de Tatuhy.

1ª dita das ditas n. 42, de Batataes.

2ª dita das posturas n. 40, de Itapecerica.

1ª dita do projecto n. 146, autorisando a camara de Lorena a contrahir um emprestimo.

1ª dita do dito n. 149, autorisando a camara de Guaratinguetá a applicar certas rendas ao pagamento de emprestimo.

2ª dita das posturas n. 38, do Bananal.

3ª dita das posturas n. 28, de Monte Mór.

1ª dita do projecto n. 130, sobre concessão de garantia de juros á letras hypothecarias do Banco de Credito Real.

1ª dita do dito n. 160, sobre transferencia de escola.

1ª dita do dito n. 153, autorisando a camara do Rio Novo a contrahir um emprestimo.

2ª dita do dito n. 126, transferindo fazendas para o municipio do Espirito Santo do Turvo.

2ª dita do dito n. 131, concedendo privilegio para estrada de ferro.

2ª dita do dito n 89, creando o logar de medico da camara de Soccorro.

2ª dita do dito n. 134, autorisando a camara de Santa Cruz das Palmeiras a contrahir um emprestimo.

1ª dita do dito n. 94, sobre divisas do Porto Ferreira.

2ª dita do dito n. 91, autorisando a camara de S. João da Boa Vista a contrahir emprestimo.

2ª dita do dito n. 97, sobre emprestimo á camara do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 101, alterando a denominação de uma cadeira de Jacarehy.

1ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario.

4ª dita das emendas ao projecto n. 43, sobre escolas.

2ª dita do dito n. 90, sobre licença a Mariano de Oliveira.

1ª dita do dito n. 92, sobre vencimentos do administrador do cemiterio de Itapecerica.

2ª dita do dito n. 216, de 1888, sobre annexação de officios em Faxina.

1ª dita do dito n. 151, sobre empreza funeraria do Atoparo.

3ª dita do projecto n. 90, sobre navegação do rio Tieté.

3ª dita do dito n. 51, sobre transferencia de empreza de bonds de S. Vicente.

3ª dita do projecto n. 111, sobre freguezia do Ribeirão Grande.

2ª dita do dito n. 115, sobre privilegio de estrada de ferro.

3ª dito do dito n. 248, de 1888, elevando á villa o Ribeirão Bonito.

1ª dita do dito n. 21, autorisando aposentadoria do professor Manoel Gonçalves da Silva Guimarães.

Levanta-se a sessão.

28ª SESSÃO ORDINARIA
Aos 11 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e indicação do sr. C. Salles.—Observações e requerimento do sr. A. Queiroz.—1ª parte da ordem do dia.—Orçamento provincial.—Discursos dos srs. Rubião e A. Lins.—2ª parte da ordem do dia.—Orçamento municipal.—Creação de cadeiras.—Posturas.—Emprestimo.—Applicação de rendas.—Posturas.—Garantia de juros.—Transferencia de escola—Emprestimo—Transferencia de fazendas.—Estradas de ferro.—Medico de camara.—Emprestimo.—Divisas.—Observações do sr. Parada.—Emprestimo.—Denominação de cadeira.—Observações do sr. M. Peixoto.—Seminario de Educandas—Observações dos srs. R. Lobato, V. de Azevedo e L. Chaves.—Escolas.—Licença.—Vencimentos.—Annexação de officios.—Empreza funeraria.—Bonds.—Navegação.—Freguezia.—Estrada de ferro.—Elevação á villa.—Aposentadoria.—Observações do sr. E. Leonel.—Ordem do dia seguinte.

Ás 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, Mello Peixoto, João Moraes, Delfino Cintra, A. Queiroz, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, José Vicente, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Manuel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Albuquerque Lins, E. Leonel, E. Piedade, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes e João Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo a informação prestada pelo juiz de direito da 2ª vara da capital, ácerca do projecto n. 211, do 1885.

Juncte-se ao projecto.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pelo juiz de direito de Lorena, ácerca do projecto n. 112, deste anno.

Juncte-se ao projecto.

Do mesmo, transmittindo a informação prestada pelo chefe de policia, ácerca do attentado de que foi victima na villa do Rio Novo, o cidadão Tertuliano Alves Cintra.

A quem fez a requisição.

Do director da instrucção publica, sobre a transferencia de uma escola no municipio de Araçariguama.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara de S. Luiz do Parahytinga, pedindo a quota de 2:500$000 para a conclusão da estrada que daquella cidade vae a Taubaté, passando por Santa Luzia.

A' commissão de fazenda.

Da camara do Bananal, pedindo alteração no seu codigo de posturas.

A' commissão de camaras.

Da camara de Lençóes, representando sobre a conveniencia da creação de uma colonia agricola na serra dos Agudos, daquelle municipio.

A' commissão de colonisação.

Representação da camara de Caçapava, em favor da garantia de juros para a construcção da estrada de ferro do porto de Tabatinga.

A's commissões de justiça e fazenda.

Dita dos moradores do bairro do Apóa, districto de Itaquaquecetuba, pedindo a creação alli de escolas para os dous sexos.

A' commissão de instrucção publica.

Dita de moradores do bairro da Vargem Grande, districto do Arujá, pedindo a creação de escolas para os dous sexos naquelle logar.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Dos concessionarios da estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba, apresentando a planta etc. exigida pelo regimento.

A' commissão de fazenda.

De Lafayette de Toledo, pedindo privilegio para uma linha de bonds entre a cidade de Casa Branca e a estação da linha ferrea Mogyana.

A' commissão de justiça.

Do normalista Lino Vidal de Mendonça, pedindo supplemento de idade para poder apresentar-se em concurso para uma cadeira de primeiras lettras.

A' commissão de justiça.

Da companhia Carris do Ferro Itatibense, pedindo garantia de juros para o seu capital.

A' commissão de fazenda.

Da professora Antonio Vidal Domingues, alumna do 3º anno da Escola Normal, pedindo para ser equiparada ás professoras de 1º gráo.

A' commissão de instrucção publica.

De Luiz Bianchi Batoldi, pedindo privilegio para uma linha de bonds entre o fim da praia do Embaré até o ponto externo da villa de S. Vicente.

A' commissão de justiça.

PARECERES

Da commissão de estatistica, para que seja approvado o projecto n. 138, deste anno, que eleva o termo do Soccorro á cathegoria de comarca.

Da mesma commissão e no mesmo sentido com relação ao projecto n. 173, deste anno, que estabelece divisas entre Belém do Descalvado e Rio Claro.

Da commissão de instrucção publica, offerecendo para a 3ª discussão o projecto n. 87, de 1888, e as emendas offerecidas e approvadas em 2ª discussão, a excepção das de ns. 1, 2 e 3, referentes á creação de escolas já posteriormente creadas por acto legislativo.

Das commissões reunidas de justiça e fazenda offerecendo á discussão o projecto n. 103, deste anno, sobre gratificação aos delegados da capital.

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas n. 46, da cidade de Taubaté.

Da mesma commissão, offerecendo as posturas n. 47, de Mogy-mirim.

Da mesma commissão, e no mesmo sentido, com relação ás posturas n. 48, de Mogy-guassú.

Da mesma commissão, e no mesmo sentido, com relação ás posturas n. 49, da Penha do Rio do Peixe.

Da mesma commissão, e no mesmo sentido, com relação ás posturas n. 50, de Pirassununga.

Vão todos para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de instrucão publica, para que seja indeferido o requerimento da ex-professora publica D. Maria Avelina de Oliveira Baptista, pedindo para ser novamente prov[illegible] em uma cadeira primaria da provincia.

Approvado.

A commissão de Estatistica tendo examinado a petição em que o cidadão Francisco Galvão de Barros Leite solicita transfererencia de sua fazenda do municipio de Indaiatuba para o de Ytú, e bem assim os documentos que a mesma acompanham, é de parecer que seja ella deferida, pelo que offerece o seguinte

PROJECTO N. 174

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica transferida do municipio de Indaiatuba para o de Ytú, a fazenda pertencente ao cidadão Francisco Galvão de Barros Leite.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 11 de Março de 1889.—Antonio Manoel Alves—Firmiano M. Pinto.

A imprimir.

São julgados objecto de deliberação e vão-se imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 175

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevado á cathegoria de comarca o termo de Santa Isabel, comprehendendo o municipio d'aquelle nome e o de Patrocinio de Santa Isabel.

Art. 2.º Fica igualmente elevado á cathegoria de comarca o termo de Santa Branca, comprehendendo o municipio desse nome e o de S. José do Parahytinga.

Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de Março de 1889.—Almeida Nogueira—Lopes Chaves.

N. 176

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º As divisas entre os municipios de Caçapava e S. José dos Campos serão observadas com as seguintes modificações: no alto do Serrote começará a linha divisoria entre terras do capitão Alexandre Machado e Agostinho de Abreu, vulgo Agostinho Marques, em linha recta até um corrego que corre por terras de Bernardo Leopoldo da Silva e proximo ás terras do mesmo capitão Alexandre Machado, e por este corrego abaixo até sua fóz no rio que separa as terras dos habitantes da capella do Bom Retiro e terras da mesma capella das da fazenda do Retiro, pertencente ao dito capitão Alexandre Machado, o qual rio é conhecido com o nome de rio de N. S. da Ajuda do Bom-Retiro, continuando a linha divisoria por este rio até o fim das terras da dita fazenda.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 11 de Março de 1889. — Mello Peixoto.

N. 177

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica creada uma cadeira do 1º grau, para o sexo feminino, no bairro do Jaguary, municipio de Xiririca.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 11 de Março de 1889.—A. Candido Rodrigues.

N. 178

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino, no bairro dos Mineiros, nas proximidades da estação de D. Pedro 2º da estrada de ferro Rio Claro, municipio de Dois Corregos. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 11 de Março de 1889.—Margarido da Silva—Theophilo Braga—Firmiano Pinto

N. 179

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º poderão requerer provimento em qualquer das cadeiras vagas os habilitados pela Escola Normal, dispensada para isso a idade legal

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 11 de Março de 1889.—João Moraes.

N. 180

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevado á cathegoria de comarca o termo de S. Bento de Sapucahy-mirim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de Março de 1889.—Almeida Nogueira—Lopes Chaves.

N. 181

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevado á freguezia o bairro do Jaguary, municipio de Xiririca, sendo suas divisas a partir das divisas com o Paraná até o rio Ribeira, passando pelo logar denominado "Pinheiros", subindo o rio Ribeira até a barra do rio dos Pilões e por este acima até as divisas do Paraná.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 11 de Março de 1889.—A. Candido Rodrigues.

A Commissão de Camaras tendo examinado o officio da camara municipal de S. João de Capivary, pedindo auctorisação para contractar o serviço funerario daquella cidade com José Virginio de Arruda Sá, ou quem melhores vantagens offerecer, o segundo a proposta que acompanhou o alludido officio, e de accôrdo com os precedentes desta Assembléa que a outras camaras tem dado taes concessões, é de parecer que seja ella acceita, e para esse fim submette á consideração o seguinte:

PROJECTO N 182

A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° A camara municipal da cidade de S. João de Capivary fica auctorisada a contractar com José Virginio de Arruda Sá ou com quem melhores vantagens offerecer, a organisação de uma empreza funeraria de conducção de cadaveres, dentro dos limites da cidade, para o cemiterio publico, sob as seguintes condições:

§ 1°. A conducção de cadaveres deverá ser feita em vehiculos e caixões que a empreza terá segundo as classes e tabellas estabelecidas pela camara, pago o transporte pelos particulares;

§ 2°. Em caso de ser a cidade invadida por alguma epidemia, a juizo da camara, soffrerão uma reducção de quarta parte, os preços taxados no respectivo contracto;

§ 3.° O prazo do contracto será de cinco annos, podendo ser prorogado por igual periodo, pela mesma camara, si entender conveniente, a bem do serviço publico;

§ 4.° A empreza deverá ser montada e funccionar dentro do prazo de um anno, a contar da data do contracto, sob pena de caducidade do mesmo, declarada pela camara;

§ 5.° A empreza será obrigada a conduzir gratuitamente em vehiculos da ultima classe, os pobres, á vista do attestado do presidente da camara, do Juiz de paz, do parocho ou de qualquer auctoridade policial.

Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 11 de Março de 1889. — Margarido da Silva.— Emygdio Piedade.

REDACÇÃO

Foi lida e approvada a redacção do projecto n. 30, deste anno, sobre loterias. Vae á sanoção

O Sr. Campos Salles:—Sr. Presidente, já tenho sustentado e continuo a sustentar ainda que, no nosso paiz, o direito de petição está completamente annullado pelo despreso e pouco caso com que os altos poderes do Estado costumam receber as representações que tem sua origem, quer no elemento popular, quer nos corpos administrativos, como sejam as camaras municipaes, e até mesmo as assembléas provinciaes.

O povo já está convencido de que o direito de petição é uma das ficções da carta constitucional, que não tem effectividade, nem realidade pratica absolutamente alguma *(apoiado do sr. Bernardino de Campos)*. Por esse modo já a nação está convencida de que nunca poderá conseguir fazer valer um direito ou contor o poder publico, quando elle por ventura esteja disposto a commetter excessos, e até violação da lei.

Por isso mesmo, eu tenho aconselhado, quer na imprensa, quer na tribuna, que o povo, quando trata de reivindicar um direito violado, ou usurpado pelos poderes publicos, sómente tem um caminho a seguir: é fazer valer sua energia na acção ou na resistencia.

Entretanto, apesar desta opinião que tenho sustentado, venho hoje apresentar uma indicação para que esta assembléa represente ao poder geral do Estado, pedindo a revogação do decreto de 22 de Fevereiro de 1888, que alterou as tabellas de impostos sobre industrias e profissões.

Faço esta indicação, não por arbitrio proprio, mas, como orgam do centro do commercio dos bairros de S. Cruz e Sant'Anna da cidade de S. José dos Campos de quem recebi uma representação, pedindo que assim procedesse nesta assembléa.

Não me parece necessario deter-me para demonstrar a necessidade da suppressão ou da não execução d'aquelle decreto; porque, além do que já disse por demais a imprensa, e além do que já se tem sustentado na tribuna popular, basta chamar a attenção do governo para a demonstração vehemente e por vezes apaixonada que, no paiz inteiro, e, porconsequencia, na nossa provincia, tem se feito á respeito de tão iniquo decreto.

O commercio inteiro, póde-se assim dizer, em todo o paiz, tem-se levantado para clamar contra a grave injustiça, e contra até as iniquidades que contem este decreto.

Está na consciencia de todos, porque está evidentemente demonstrado que, n'esta alteração de impostos, a contribuição foi de tal modo aggravada que, a respeito de muitos artigos de commercio, a respeito de diversas industrias, esse imposto torna-se quasi que prohibitivo.

Portanto, não me parece necessario apresentar novos argumentos para sustentar a procedencia da indicação que vou apresentar. Mas accrescentarei algumas ponderações para dizer que este decreto constitue uma illegalidade, é inconstitucional, colloca a arrecadação dos impostos em um terreno inteiramente extranho ao regimem da legalidade, e basta que assim o seja, basta que esta aggravação do imposto nasceesse de um poder incompetente, para que, tornando-se illegal, torne-se por isso mesmo inexequivel, porque os contribuintes não tem obrigação de respeitar e nem de attender ás exigencias do fisco na execução de semelhante decreto.

Eu entendo que os contribuintes, levantando-se em attitude de resistencia para não attender ás exigencias do fisco na execução deste decreto, mantêm-se no terreno da pura legalidade, e ahi pode levar a energia do sua resistencia aos maiores extremos.

Sr. presidente, ou existe neste paiz uma lei constitucional como os partidos monarchicos apregoam, ou é uma falsidade a existencia de similhante lei.

Mas, se ella existe, principalmente no conceito dos srs. monarchistas, é necessario que de lá mesmo, principalmente do governo, venha o exemplo de respeito a essa lei, venha o exemplo de respeito ao regimen da legalidade.

Entretanto eu vejo que são os mesmos interessados em sustentar o prestigio dessa carta constitucional, são os proprios partidos monarchicos que por meio do seus estadistas, de seu governo, estabelecem a mais flagrante violação, e por conseguinte a mais revoltante illegalidade, supprimindo todos os direitos, fazendo desapparecer até as melhores garantias em resalva desta importantissima obrigação do cidadão — o pagamento de impostos.

O SR. CASTILHO:—Isso fazem os estadistas conservadores.

O Sr. Campos Salles:—Essa carta constitucional proclama como um dos seus principios mais vi-

ções, como a base capital de todo nosso organismo politico, a divisão e separação dos poderes do Estado; quer dizer que cada um dos poderes do Estado tem a sua competencia perfeitamente limitada por uma esphera competentemente traçada.

Diz mais a carta constitucional que quando se trata de materia de impostos, quando se trata da contribuição, ha um unico poder competente para tomar a iniciativa e para decretar os impostos, para fixar a contribuição; esse poder é o corpo legislativo geral do Estado.

E, para que ficasse bem definida a competencia do elemento popular no corpo legislativo do Estado, determinou a mesma carta constitucional que a iniciativa da proposta para impostos devia partir exclusivamente da camara temporaria, da camara dos deputados.

Isto quer dizer que toda lei que exija a contribuição ou que produsa aggravação dos impostos existentes, que não tenha a sua iniciativa no ramo popular do parlamento brazileiro, será porisso mesmo uma lei de fonte illegitima, e por consequencia inconstitucional.

Ora, estabelecidas estas regras que eu deduzo da propria constituição do Estado, é preciso attender qual foi a origem deste decreto que levantou tão justos clamores no seio do commercio e das industrias nacionaes.

V. Ex. sabe, porque foi um dos legisladores da lei de 1886, que nessa lei foi impensadamente illegalmente, inconstitucionalmente consignada uma disposição auctorisando o poder executivo a alterar as tabellas de impostos, fazendo as aggravações e as modificações que julgasse conveniente.

Dir-se-ha: mas uma vez que existe uma lei do Estado auctorisando essa alteração na tabella dos impostos, como sustentar-se que o decreto que originou-se dessa propria auctorisação constitue um acto illegal?

Eu vou demonstral-o.

Uma vez estabelecida, como eu disse, a divisão e separação dos poderes geraes do Estado, uma vez definida e determinada a esphera de competencia de cada um, eu entendo, por que isto é expresso na constituição, que essa alteração substancialmente constitucional, não póde ser feita por virtude de uma lei ordinaria, essa alteração só póde ser feita por virtude de um acto do poder constituinte.

Sr. Presidente, nas monarchias constitucionaes, eu só conheço um parlamento que tem o poder constituinte permanente, é o parlamento inglez. Fóra desse não me consta que outro possua igual poder. O nosso parlamento, sobre tudo, não tem se não funcções ordinarias para legislação do paiz, não tem poder constituinte.

E' preciso por consequencia que esse poder seja constituido segundo os tramites e segundo as exigencias da propria constituição.

Por consequencia é a propria constituição que declara que o principio da separação e divisão dos poderes não póde ser alterada nem revogado, senão em virtude de acto do poder constituinte.

Ora, a delegação do poder legislativo para o lançamento de impostos e para aggravação dos mesmos, a delegação do poder legislativo, digo eu, ao poder executivo, importa uma alteração na divisão e na competencia dos diversos poderes do Estado.

Aquillo que a Constituição conferio ao poder legislativo exclusivamente como de sua unica competencia, o poder legislativo por sua vez não póde delegar ao poder executivo senão com approvação do poder constituinte (*Apoiado do sr. P. Lobato.*)

Este é o verdadeiro principio constitucional.

Ora nós sabemos que a auctorisação votada na lei orçamentaria de 1886, não é acto do poder constituinte, mas acto do poder legislativo ordinario. Por consequencia o poder executivo fez uma delegação que não podia fazer.

O SR. A. NOGUEIRA: — O direito consuetudinario não é esse.

O Sr. C. Salles: — Não há direito consuetudinario onde ha direito expresso positivo; os costumes não revogam leis constitucionaes.

O SR. A. NOGUEIRA: — Dá um apparte:

O Sr. C. Salles: — Isso não é um principio liberal, um principio democratico. O principio essencialmente democratico é este: é que não se obrigue o povo a pagar impostos se não quando o proprio povo vota a contribuição. E' por isso que se deu representação immediata ao povo, é por isso que ao lado da camara victalicia existe tambem o ramo temporario do parlamento, que tem, pelo menos é esta a presumpção, a sua origem exclusivamente na vontade popular.

A camara assim constituida, tem a iniciativa na votação e proposta dos impostos exactamente para resalva e como garantia em favor do elemento popular, que é quem paga por que é delle que sahe a contribuição; quer-se por este mechanismo, que o povo não pague sem que o proprio povo tenha votado.

Entretanto vemos o contrario; o elemento popular no parlamento brazileiro esquece seus deveres infringindo a propria lei constitucional e ultrapassando os limites de sua competencia, e vae fazer delegação de poderes que só lhe pertençem e não podem ser delegados (*Apoiadas do sr. B. de Campos.*)

Agora eu pergunto — si é o proprio governo, si são os altos poderes do Estado que assim dão o exemplo da infracção tão directa de um principio positivo, claro e expresso, si é o governo que se apresenta illegalmente, pedindo o pagamento de impostos, como estranhar que os contribuintes por sua vez, firmados nas verdadeiras normas de governo, recusem-se ao pagamento formal e terminantemente?

Eu desejava saber como o fisco ha de fazer valer o seu direito nos tribunaes de justiça, si os tribunaes de justiça têm competencia para fazer reconhecer a illegalidade do acto?

Eis aqui porque na imprensa e na tribuna eu tenho dito aos contribuintes que elles podem se recusar ao pagamento desse imposto, e o governo não tem o direito de estranhar isso, porque o governo deu exemplo do desrespeito a lei.

O SR. A. NOGUEIRA: — Isso está nos principios da eschola de v. exc.

O Sr. C. Salles: — E eu quizera que estivesse na eschola do nobre deputado, que vem sempre apregoar aqui o principio da ordem e da estabilidade; entretanto é o partido do nobre deputado

que esta perturbando o funccionamento regular dos poderes publicos do Estado. (*Muito bem.*)

Sr. presidente, o governo, como disse, infringe a lei, o governo aggrava extraordinariamente os impostos, o governo eleva o peso da contribuição, ao ponto de fazer desapparecerem completamente algumas de nossas industrias.

E, entretanto, quando a sociedade clama por uma necessidade urgente, palpitante, de momento, vê o governo descansar, voltando a sua attenção para outro lado, sem attender aos justos clamores populares! Segundo o conceito dos proprios economistas, os contribuintes fazem de boa vontade o pagamento até de pesados impostos, desde que elles vêm o resultado immediato e prompto dos seus encargos na satisfação de suas necessidades, que são as necessidades publicas, as necessidades geraes da sociedade.

Quando o imposto é devidamente applicado, por mais pesado que seja, o contribuinte o supporta resignadamente, porque tem nelle uma justa compensação, a satisfação de suas necessidades.

Mas, muito ao contrario, nós vemos o commercio, a industria, clamando contra o peso extraordinario dos impostos.

Em verdade, como aqui já se tem dito a sociedade quando a peste invade as nossas cidades mais importantes, quando de toda a parte se levantam as mais justas queixas, pedindo energicas e promptas providencias, vê-se o governo completamente despreoccupado, deixando de attender a necessidades desta ordem.

Já se demonstrou aqui que as duas mais importantes cidades de nossa provincia, excepção feita da capital, tem motivos de sobra para estarem cheias de indignação contra o descuido e contra a inercia do poder publico.

Entretanto, repito, o governo ouve esses clamores e parece tão indifferente, parece tão tranquillo que o vemos em brilhantes festas, abrindo os seus salões ás expansões das alegrias dos seus amigos!

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. C. Salles:—Quero dizer que o momento é menos proprio para a batalha das flôres, é menos proprio para os divertimentos desta ordem. E' preciso que o governo se mostre solidario com os soffrimentos e as tristezas do povo. (*Apoiados*).

O SR. A. QUEIROZ:—Muito bem! E' preciso que o governo seja solidario com o soffrimento do povo.

O SR. A. NOGUEIRA: — O governo tem feito tudo ao seu alcance.

O sr. C. Salles: — Nada absolutamente tem feito. E a prova é o estado de agitação em que se acham estas cidades.

(*Ha muitos apartes.*)

O sr. C. Salles: — Sr. presidente, eu vou mandar minha indicação e como unica advertencia que eu posso dirigir ao povo, direi que nada espere dos poderes publicos do Estado, que não espero, principalmente dos altos poderes, que não espere dessas regiões senão o desprezo. Portanto, si elle quizer reinvindicar os seus direitos, procure fortalecer suas energias, estimulando-se nos sentimentos do verdadeiro patriotismo. (*Muito bem! muito bem!*)

E' apoiada e vai á commissão de fazenda a seguinte

INDICAÇÃO

« Indicamos que se represente ao governo geral, pedindo a revogação do decreto de 22 de Fevereiro de 1838, que alterou as tabellas de impostos, sobre industrias e profissões. — Campos Salles. B. de Campos. »

O sr. A. Queiroz — (Não teve suas observações.)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peçam ao governo provincial as seguintes informações:

1.ª E' exacto que o Thesouro Provincial adiantou uma quantia a um tachygrapho desta assembléa?

2.ª No caso affirmativo, qual o fundamento desse adiantamento?

3.ª A data do adiantamento e condições em que foi feito?—A. Queiroz. »

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial.

E' recebido o sr. inspector do Thesouro.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 23

Fica concedido o auxilio de 4 contos de réis ao collegio de N. S. do Carmo de Guaratinguetá, para canalisação de agua potavel e continuação das obras do mesmo collegio.—*Teixeira Pinto.*

N. 24

Onde diz:

1 porteiro—ord. 800$000
grat. 400$000

Diga-se:

1 porteiro—ord. 1:000$000
grat. 500$000

Paço da Assembléa, 7 de Março de 1889.—*José Vicente.*

Fica a discussão adiada pela hora.

E' despedido o sr. inspector do Thesouro Provincial com as formalidades do estylo.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

E' approvado sem debate em 2ª discussão o projecto n. 143, de orçamento municipal.

CREAÇÃO DE CADEIRA

São approvadas do mesmo modo em 4ª dita as emendas ao projecto n. 106, creando cadeiras.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo:

Em 2ª dita as posturas ns. 39, de S. Roque; 7, de Parahybuna; 11, do Rio Verde; 30, de S. Simão; 31, de Mogy-mirim; 32, de Queluz; 33, de C. Novos; 34, do Ribeirão Preto; 35, de Bragança; 36, da capital; 37, de Mogy das Cruzes; 41, de Campinas; 43, do Itatiba; e 45, de Tatuhy.

São todas dispensadas de intersticio.

Em 1ª dita as ditas n. 42, de Batataes; em 2ª dita as ditas n. 40, de Itapecerica.

Tambem são dispensadas de intersticio.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 146, auctorisando a camara de Lorena a contrahir um emprestimo.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. T. Braga.

APPLICAÇÃO DE RENDAS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 149, auctorisando a camara de Guaratinguetá a applicar certas rendas ao pagamento de emprestimo.

Dispensado de intersticio a requerimento do mesmo senhor.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo em 2ª dita as posturas n. 38, do Bananal.

Em 3ª dita as ditas n. 28, de Monte-Mór.

As primeiras são dispensadas de intersticio a requerimento do sr. Rubião.

GARANTIA DE JUROS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 130, sobre concessão de garantia de juros á lettras hypothecarias do banco de Credito Real.

Dispensado de intersticio.

TRANSFERENCIA DE ESCOLA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 160, sobre transferencia de escola.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. V. de Azevedo.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 153, auctorisando a camara do Rio Novo a contrahir um emprestimo.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. Piedade.

TRANSFERENCIA DE FAZENDAS

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 126, transferindo fazendas para o municipio do Espirito Santo do Turvo, com uma emenda offerecida pelo sr. A. Queiroz, passando da Cotia para a freguezia de MBoy a fazenda de Manoel Antonio da Costa.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 131, concedendo privilegio ao coronel Domingues de Castro para uma estrada de ferro.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. Castilho.

MEDICO DE CAMARA

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 89, creando o logar de medico na camara do Soccorro.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. B. de Campos.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 134, auctorisando a camara de Santa Cruz das Palmeiras a contrahir um emprestimo.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. B. do Rio Pardo.

DIVISAS

Entra em 2ª discussão o requerimento do sr. C. Mendes, sobre o projecto n. 94, relativo á divisas do Porto Ferreira.

O sr. Parada faz algumas considerações e offerece o seguinte

REQUERIMENTO ADDITIVO

«Requeiro que sobre o projecto seja ouvido o dr. juiz de direito da comarca do Belém do Descalvado.—*J. Parada.*»

E' apoiado e posto em discussão. Encerrada esta, procede-se á votação do requerimento do sr. C. Mendes, e é o mesmo rejeitado.

E' tambem rejeitado o additamento do sr. Parada, e em seguida approvado o projecto.

EMPRESTIMO

E' approvado sem debate em 2ª dita o dito n. 91, auctorisando a camara de São João da Boa-Vista a contrahir um emprestimo, e tambem uma emenda offerecida pelo sr. A. Queiroz, que é o projecto n. 141.

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 97, auctorisando a camara do Rio Pardo a contrahir emprestimo.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. B. do Rio Pardo.

DENOMINAÇÃO DE CADEIRA

Entra em discussão o requerimento do sr. L. Chaves sobre o projecto n. 101, alterando a denominação de uma cadeira em Jacarehy.

O sr. R. Lobato faz considerações contra o requerimento.

O sr. M. Peixoto:—(Não recebemos suas considerações.)

Encerrada a discussão, é rejeitado o requerimento e em seguida approvado o projecto.

SEMINARIO DE EDUCANDAS

Entra em 1ª dita o dito n. 166, augmentando o numero de educandas do Seminario da Gloria.

O sr. R. Lobato faz considerações contra o projecto.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

E' rejeitado um requerimento do sr. V. de Azevedo para dispensa de intersticio.

ESCOLAS

São approvadas em 4ª discussão as emendas ao projecto n. 43, sobre escolas em diversos bairros

LICENÇA

E' approvado sem debate, por escrutinio secreto (19 espheras brancas contra 7 pretas) o projecto n. 90, concedendo licença a Mariano de Oliveira.

VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 92, sobre vencimentos do administrador do cemiterio de Itapecerica.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. A. Queiroz.

ANNEXAÇÃO DE OFFICIOS

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 216, sobre annexação de officios de justiça de Cravinhos.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. Piedade.

EMPREZA FUNERARIA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 151, sobre empreza funeraria no Amparo

E' dispensado de intersticio a requerimento do sr. B. de Campos.

BONDS

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 51, sobre transferencia de empreza de bonds em S. Vicente.

NAVEGAÇÃO

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 96, sobre navegação no rio Tieté.

FREGUEZIA

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 111, creando a freguezia do Ribeirão Grande.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 115, sobre privilegio a estrada de ferro.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. T. Braga.

ELEVAÇÃO Á VILLA

E' rejeitado sem debate em 3ª dita o dito n. 948, elevando á villa o Ribeirão Bonito.

APOSENTADORIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 21, auctorisando a aposentadoria do professor Manuel Gonçalves da Silva Guimarães.

O sr. Eugenio Leonel:—Sr. presidente, occupo a tribuna para cumprir um dever de consciencia. Não consulto os interesses de partido, porque lhes anteponho o interesse da justiça.

Sei que a minha causa é má, visto o pronunciamento systematico que aqui tem havido contra todos os pedidos de aposentadoria.

Mas, confiado no patriotismo desta casa, espero que este seu procedimento será alterado de accôrdo com a justiça e a equidade.

Este professor é um homem carregado de familia, que tem conquistado sympathias geraes, pelo exacto cumprimento de seus deveres; e nós, os representantes da provincia, temos o dever de attender áquelles que se tornam invalidos, por haverem consagrado a sua existencia ao serviço publico.

Não devemos comparar o empregado publico ao instrumento de trabalho que, uma vez inutilisado, é lançado á margem.

O SR. R. LOBATO:—Ha lei para o caso.

O sr. E. Leonel:—E' verdade que ha lei, mas ha casos, como este, em que a equidade e a justiça determinam que se abra uma excepção á mesma lei.

Pois não gastou elle sua intelligencia, sua actividade, seu zelo, preparando o futuro da mocidade?

Eu creio, sr. presidente, que devemos inverter aquelle systema, plantando aqui o principio da equidade, que não recusa a ninguem o *pró labore*.

Assim, votarei em favor de taes pretenções, porque prefiro a benignidade á severidade com que degolam aposentadorias, por mais justificadas que sejam.

Terminando as minhas breves considerações, invoco o patriotismo dos distinctos collegas de Assembléa para que esta pretenção, aliás muito justa, não fique sacrificada, praticando-se assim um acto digno de applausos, e de que é merecedor o circumspecto professor publico.

Encerrada a discussão, procede se á votação por escrutinio secreto, e é approvado o projecto por 14 espheras brancas contra 7 pretas.

Esgotada a ordem do dia, o sr. Presidente dá para o dia 12 a seguinte

ORDEM DO DIA 12 DE MARÇO

1ª PARTE

(Até 2 e meia horas ou antes)

2ª discussão do projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

O sr. Rubião Junior: — Sr. presidente, estava bem longe de minha intenção tomar parte neste debate; não desejava, como amigo do governo, prolongar a discussão de uma lei annual, que ainda se acha algum tanto atrazada quando é certo que já estamos vivendo, no regimen da prorogação.

Desviaram-me porém inteiramente desse proposito as observações que foram feitas neste recinto pelo honrado representante do 5.º districto sobre o emprestimo externo que levantou a administração nos fins do anno passado.

Quando suppunha, quando estava persuadido de que este assumpto já se achava completamente esgotado depois da brilhante refutação que proferiu o honrado *leader* da bancada conservadora em resposta a um requerimento apresentado pelo nobre representante do 7.º districto, fui entretanto sorprehendido com o seu apparecimento de novo á tela do debate!

Tomarei portanto unicamente em consideração o discurso do nobre deputado, e peço ao honrado collega pelo 7.º districto que me precedeo na tribuna, que me desculpe não poder ligar a attenção que merece o importante discurso que proferiu nesta casa a proposito do orçamento.

O honrado deputado pelo 5.º districto, em um tom fóra daquelle com que habitualmente occupa a attenção da casa, por demais violento na fórma e quasi sempre injusto no fundo...

O SR. A. LINS:—Não apoiado.

O sr. Rubião Junior... procurou incidentemente accusar a administração pelo abandono em que, por assim dizer, deixou a provincia sob o ponto de vista de suas condições sanitarias.

Não tem absolutamente razão o nobre deputado. Como sabe s. exc., os soccorros publicos garantidos pela Constituição do Imperio, e que constituem sem duvida alguma um dever de todo governo regular, embora a materia participe algum tanto da escola socialista, está no paiz principalmente á cargo das municipalidades.

Pela lei de 1.º de Outubro de 1828 art. 71, vê-se que é uma das principaes obrigações da edilidade prover a tudo quanto diz respeito á saude publica. E relativamente quer á epidemia da variola, quer á epidemia da febre amarella, que ultimamente appareceu e tem recrudescido com intensidade em vista da elevada temperatura athmospherica, a administração da provincia tem sido solicita em attender—com as providencias possiveis dentro da orbita de suas attribuições, á todas as exigencias que lhe são dirigidas pelas municipalidades, ou reclamadas pelas circumstancias.

V. exc. sabe que data de longos annos o apparecimento da febre amarella; manifestou-se em 1850 e, depois de um feliz intervallo, tem-se con-

stituido hospede inopportuno em todas as estações calmosas, fazendo grande numero de victimas na capital do imperio, e em algumas cidades do littoral.

Até hoje o mal se limitava a certas e determinadas regiões, mas este anno, verdadeiramente excepcional pelas calamidades que tem flagelado o imperio, de de a secca do Ceará, até a epidemia da variola na maior parte das provincias, está por ultimo se tornando infelizmente notavel pela intensidade com que se manifesta a febre amarella, que não tem respeitado logares que até hoje, pela sua elevação sobre o mar, se reputavam ao abrigo de tão terrivel flagello. E' pois natural que os clamores appareçam de todos os pontos!

E' assim que na rica cidade de Campinas, sempre aprazivel pela sua salubridade, presentemente está a epidemia fazendo estragos quasi tão consideraveis, como em Santos.

A administração deu ás municipalidades todos os auxilios que costuma dar em casos taes; mas ninguem podia prever que a epidemia recrudescesse com intensidade, póde-se dizer, feroz, de um dia para outro, a ponto de determinar o nobre e zeloso representante do 6.º districto a apresentar um projecto sobre o assumto, alargando a competencia do poder legislativo provincial.

No mesmo dia, porém, em que o nobre deputado chamava a attenção da assembléa para a calamidade, que se dava principalmente em Santos, o sr. presidente da provincia, inteirado dos factos, de accôrdo com a inspectoria de hygiene, e em face da insufficiencia do credito aberto pelo governo geral, abriu outro de 20:000$000, sob sua responsabilidade, como principio de soccorros; e nomeou uma commissão composta dos clinicos dos mais distinctos daquella cidade para prover as necessidades sanitarias, auctorisando-a a solicitar da administração todas as providencias indispensaveis ao seu alcance para debellar a epidemia.

Vê, pois, o nobre deputado que sobre este ponto foi injusto para com a administração.

O nobre deputado sabe que não está no poder humano, não está nas mãos do poder publico, destruir ou paralysar a acção de um flagello que só a Providencia póde fazer cessar por meio de modificações rapidas nas condições athmospherica.

(*Apartes*).

O SR. A. LINS:—Podia soccorrer os enfermos

O sr. Rubião Junior:—Isso tem sido feito.

O SR. A. LINS:—Podia-se ter evitado a propagação da epidamia em tão grande escala; porque a camara de Santos ha mais de um mez que reclamava providencias.

O sr. Rubião Junior:—Foram dadas todas as providencias no limite da lei, que não é permittido ultrapassar.

(*Ha diversos apartes*).

Como querem os nobres deputados que o governo, auctorisado a gastar restrictamente a quantia de 25:000$000 com o serviço da hygiene, pudesse ultrapassar esta quantia, aliás insufficiente, para os diversos serviços que ficaram a cargo desta repartição, variadissimos, como consta da propria lei?

(*Ha diversos apartes*).

O SR. A. LINS:—O governo tem aberto creditos para todas as outras provincias em condições identicas.

(*Continuam os apartes*).

O sr. Rubião Junior: — A verba é destinada por lei geral. O governo póde abrir creditos, como o tem feito. E' assim que, para occorrer ás calamidades provenientes da secca do Ceará, tem lançado mão de grandes creditos; mas essas resoluções tem tramites restrictos; não podem ser decretadas sem audiencia do conselho d'estado.

O SR. A. NOGUEIRA:—E, decretadas, não podem deixar de ter a applicação restricta; não podem mesmo ser desviadas de uma provincia para outra.

O sr. Rubião Junior: — Antes de passar ao ponto principal que me trouxe á tribuna, devo dizer ao nobre deputado, que com tanta eloquencia fundamentou hoje uma indicação sobre impostos geraes, que tem levantado reclamações na sua cobrança, que s. exc. parece laborar em perfeito equivoco.

O governo, alterando o imposto de industrias e profissões, não exorbitou das attribuições que lhe são conferidas pela Constituição.

Não ha duvida que a iniciativa dos impostos cabe á assembléa geral; mas toda a aggravação havida na tabella do imposto sobre industrias e profissões tem por base a taxa sobre bebidas alcoolicas, por deliberação expressa do poder legislativo.

O governo, portanto, executando o pensamento do legislador, não ultrapassou limite algum; o decreto é perfeitamente legal, e como tal deve ser fielmente executado e cumprido.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. Rubião Junior:—O nobre deputado sabe que o assumpto é complexo, e não póde ser perfeitamente estudado na camara que, para isso não dispõe de tempo pelas muitas e variadas materias de importancia sobre que tem de legislar em cada sessão.

A assembléa estabelece os principios cardeaes; mas os detalhes, o desenvolvimento ficam á cargo do regulamento que faz o governo. Assim procede-se sempre em objectos desta ordem.

O SR. C. SALLES: — E' esse o abuso que eu censuro.

O sr. Rubião Junior: — Occupar-me-hei agora, sr. presidente, com a operação financeira realisada pelo honrado presidente da provincia, e que tão injustos reparos provocou do nobre deputado pelo 5.º districto.

Censurando o emprestimo, se bem me recordo, o nobre deputado oppoz as suas observações declarando que devia ser preferido o emprestimo interno por meio de emissão de apolices, ao emprestimo externo tal qual foi realisado.

Depreendi mesmo que o nobre deputado quiz vêr no art. 3.º da lei de orçamento, que deu a auctorisação para a consolidação da divida fluctuante, como que preferencia para aquella operação, segundo o modo por que está redigida essa disposição.

E-tabelece o citado art. 3.º do orçamento (*lendo*):

« E' o governo auctorisado a emittir desde já, apolices até a quantia de sete mil contos, ao juro de seis por cento, pago semestralmente, para consolidação da divida fluctuante e para a que contrahir com o serviço de immigração; ou, se julgar mais conveniente, a contrahir um emprestimo externo ou interno applicavel exclusivamente á taes fins, ou a fazer quaesquer outras operações de credito. »

Como se vê, a auctorisação é em termos amplos. Do facto de indicar em primeiro logar a emissão de apolices concluiu o nobre deputado que o pensamento principal do legislador era o emprestimo por meio de uma operação dessa natureza.

Da leitura, porém, de todo o preceito legal não se póde deixar de reconhecer que ficava á administração o arbitrio de escolher entre as duas operações aquella que na actualidade entendesse mais conveniente para a provincia.

Demonstrado, pois, que na occasião não podia ser outro o alvitre tomado pela administração, creio que ficará perfeitamente justificado o seu procedimento.

Sr. presidente, como v. exc. sabe, e o nobre deputado reconhece, na emissão de titulos, ou na realisação do emprestimo, o governo deve ter em vista principalmente o estado do mercado onde vão ser levantados os capitaes.

Ora o mercado, quer de S. Paulo, quer da côrte, não podia fornecer elementos que fizessem a administração acreditar que seria bem succedida a operação que ia encetar.

Para isso bastava attender á falta absoluta de dinheiro que se manifestava e sentia-se no commercio, á necessidade urgente de supprir as exigencias da lavoura, para pagamento de salarios em consequencia da transformação do trabalho por que passava o paiz, depois da lei de 13 de Maio, bastava considerar a taxa elevada que mantinham não só os bancos da provincia para os depositos, como até as taxas mantidas e observadas pelos bancos do principal mercado do imperio, a praça do Rio de Janeiro.

Nesta provincia, a regular pela taxa de juros que pagava o thesouro provincial na occasião do emprestimo, a taxa predominante era superior a 8 %

No corrente, no Banco do Brazil, que nestas materias é o regulador das transacções, para as letras a mais de seis mezes o juro era superior a 6 %.

Ora, nestas condições já vê o nobre deputado que seria impossivel a administração tentar a emissão de apolices no Imperio com certeza de que esses titulos achariam facilmente tomadores ao par.

Além disso, em um paiz novo como o nosso, em que carecemos de capitaes, porque são insufficientes os que temos para o desenvolvimento de todas as fontes vivas de riqueza que abundam em nosso territorio, incontestavelmente deve ser alvitre sempre preferido o de procurar dinheiro no estrangeiro, e não fazer-se concurrencia ás industrias e ao commercio que tanto necessitam de capitaes.

Toda a prudencia, toda a habilidade da transacção consiste em que [illegible] desses emprestimos seja applicado com [illegible] lealdade em despezas reproductivas, para que essas dentro de pequeno espaço de tempo recompensem os encargos que foram tomados.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. Rubião Junior:—A emissão de apolices na occasião em que fez-se a operação do emprestimo, como hoje, era inteiramente impraticavel.

E' sabido que o thesouro provincial tomava dinheiro á particulares para pagar em apolices, e no entanto nunca conseguiu ter em seus cofres mais de 300 contos destinados á esse emprego.

O SR. A. LINS:—Mas veja as apolices da provincia que cotação tem actualmente; estão acima do par, e não ha vendedor.

O sr. Rubião Junior:—Mas nós não sabemos o destino que tem tido essas apolices, qual o seu emprego, se estão constituindo patrimonios de associações, que não podem transigir, se são bens de orphãos, de irmandades, etc., etc.

E como o nobre deputado sabe, a nossa divida fundada é muito pequena, é de mil e poucos contos; não sabemos onde param essas apolices, sendo certo que não apparecem no mercado.

A regular pelos titulos que estão todos os dias em jogo na praça, sobre os quaes estabelece-se uma cotação quasi que diaria, póde-se dizer que a emissão de apolices era impraticavel.

O SR. A. LINS:—Podiam ser passadas fóra da praça de S. Paulo.

O sr. Rubião Junior:—Sem duvida, podiam ser passadas no imperio; mas se as taxas na praça do Rio de Janeiro, nos bancos de deposito, á curto praso, eram superiores a 6 % como queria o nobre deputado que a admistração tentasse aqui ou á a emissão de apolices ao par?

O SR. A. LINS:—Podiam ser passadas no estrangeiro.

O sr. Rubião Junior:—Mas qual o meio do pagamento?

Se era em papel moeda affirmo ao nobre deputado, seria uma tentativa infructifera; se era em ouro, dava-se um emprestimo em condições identicas ao que censura.

Não devemos nos aterrorizar, sr. presidente, com o prejuizo que por ventura possa trazer o serviço da divida externa em consequencia das oscillações do cambio. Eu acredito, como o nobre deputado, que o cambio não pode ser permanente com relação á actual taxa que não acha-se sobre base immutavel; acredito perfeitamente que o estado florescente que elle hoje apresenta, mantendo-se ácima do par, não durará sempre.

O SR. A. LINS:—Está abaixo.

O sr. Rubião Junior:—Muito ácima; está a 28; e o papel particular a 27 3/4 o bancario e francamente, e até repassa-se papel dos bancos a 28.

Mas, se acredito que o cambio não se conservará sempre ao par ou acima do par, porque isso depende de causas que não podemos prever, tambem não sou levado a participar dos vaticinios lugubres que fez o honrado deputado tomando em consideração o estado calamitoso pòr que passam as provincias do norte do imperio.

Nós, senhores, já vimos a provincia do Ceará como que agonisando, e entretanto, como a Phenix, ella ressurgiu e deu-nos uma grande prova da uberdade do seu solo e da força do trabalho de seus filhos (*apoiados*) apresentando em poucos annos saldos de exportação.

Eu acredito, portanto, que a provincia de Pernambuco, por exemplo, que muito concorre para os nossos saques com a producção do assucar, vencerá em breve a crise que atravessa, a qual certamente não se prende á extincção do elemento servil.

Todos sabemos que a provincia de Pernambuco era uma das mais adiantadas e onde o trabalho livre já era praticado em larga escala.

O SR. C. SALLES:—O certo é que a cultura da canna está perecendo.

O SR. A. LINS:—E vae pezar de modo horroroso sobre os cofres publicos com as garantias de juros que se tem concedido aos engenhos centraes.

O sr. Rubião Junior:—Pelo contrario, a crise da lavoura da canna em Pernambuco tem sido por falta de melhor preparo industrial para que o seu producto possa concorrer com os similares europeus.

O assucar preparado por meio do systema antigo, do systema rotineiro do nosso paiz, não póde, sem duvida, competir com o assucar preparado nos engenhos centraes de outros paizes; mas, desde que tenhamos engenhos centraes perfeitos, completos, não ha duvida que o producto brazileiro levará muita vantagem, visto que a materia prima é muito superior, sobrepujará o assucar da beterraba.

O nobre deputado conhece muito bem os desastres que tem havido com relação aos engenhos centraes, devidos em grande parte ao modo porque eram feitas as respectivas concessões.

O SR. A. LINS:—Agora?

O sr. Rubião Junior: — Agora, não; a principio os concessionarios pretendiam o privilegio sem intenção de levar a effeito as respectivas empresas; o seu fim principal era trasigir com elle nas praças estrangeiras. E o nobre deputado deve saber melhor do que eu, que devido ao pouco escrupulo de alguns engenheiros fiscaes asseveram até que algumas companhias organisadas no estrangeiro transportaram para certas provincias do norte materiaes que tinham sido repellidos no Egypto e nas Antilhas!

Hoje, não; pelo regulamento que acaba de ser expedido pelo ministerio da agricultura é indispensavel que o concessionario seja lavrador ou agricultor; não pode vender o privilegio; não póde fazer transacção sobre elle, ha de ser o encorporador da empreza.

Já vê o nobre deputado que as concessões para engenhos centraes hoje offerecem toda a garantia para que não sejam perdidos os sacrificios do governo.

O SR. A. LINS:—Isso é facil de dizer, mas não é verdade.

O SR. A. NOGUEIRA:—A propria imprensa liberal não poupou elogios ao regulamento baixado pelo ministerio da agricultura.

O sr. Rubião Junior:—Voltando ao ponto principal que me trouxe á tribuna, direi ao nobre deputado: verificado que não devia a administração contrahir um emprestimo por meio de emissão de apolices, que no momento era impraticavel, sendo angustiosas as condições do thesouro provincial, em vista da necessidade que havia de chamar para o paiz capitaes novos, não lhe restava outro recurso senão contrahir o emprestimo externo; e no desempenho dessa operação foi incontestavelmente o presidente da provincia da maior felicidade.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. Rubião Junior: — O emprestimo foi feito nas melhores condições, de todas as propostas a que foi acceita, era a mais vantajosa, como vou demonstrar.

Me desculpará a assembléa se nesta materia sou forçado a cançar a sua attenção com a exposição dos algarismos que acompanham todas as propostas.

O SR. C. SALLES:— E' imprescindivel.

(*Apoiados*).

O sr. Rubião: — Em primeiro lugar preciso estabellecer a proposta que foi acceita, para ir fazendo confronto com as outras.

A proposta aceita foi a dos srs. Louis Cohen & Son banqueiros da praça de Londres.

Esta proposta foi modificada e o typo de 91 passou para o de 92. O emprestimo produzia importava o typo, a quantia de 6:400:000$000 (seis mil e quatro centos contos) ou 724 mil libras, entregues no dia do contracto.

A proposta do sr. visconde de Figueiredo, a primeira apresentada, foi ao mesmo juro de 5 %, amortisação no mesmo tempo—typo 90, pagamento em quatro prestações, a primeira por occasião da assignatura do contrato e a ultima em 31 de Dezembro, mediando sempre um intervallo entre a primeira e a ultima nunca inferior á 90 dias.

Se fosse alla acceita, produziria o emprestimo, com a deducção da commissão de 1 %, com que ficava reduzido ao typo de 89, a quantia de 6,230 contos ou 700875 libras.

Polo confronto entre as duas são intuitivas as vantagens da que foi acceita.

A 2ª proposta, aquella a que se inclinava o nobre deputado pelo quinto districto se por ventura tivesse de decidir a operação, foi apresentada por um banco de Berlin.

Os banqueiros Boettzer e Krah pela directoria do *Disconto Gesellschaft* propunham-se a emprestar sete mil contos, ao juro de 5 %, amortisaveis em 50 annos, ao typo de 91 % mediante a commissão de um e meio por cento, o que reduzia o typo a 89 ½ %.

E' facil julgar entre as duas.

A proposta aceita ao typo de 92 e sem commissão deu á provincia, como resultado da operação a quantia de 6400 contos, ao passo que esta produzia apenas 6,265 contos. Entre uma e outra teriamos portanto uma differença de cento e tantos contos contra a provincia a ser acceita a preferida do nobre deputado.

O SR. LINS: — Se acceitasse a alteração proposta aos outros bancos.

O sr. Rubião: — As propostas foram todas offerecidas quando exercia a administração o sr. dr. Dutra Rodrigues. Quando foi para a presidencia o sr. dr. Pedro Vicente, a vista do estado precario em que se achava o thesouro provincial, teve s. exc. necessidade de estudar esta materia e tendo se dirigido aos banqueiros propondo modificações, posso affirmar ao nobre deputado, segundo estou informado, que esta proposta foi apresentada por intermedio do mesmo negociante d'esta praça, que foi portador das dirigidas pela casa Duvivier & Comp., que foi a que maior numero de propostas e modificações fez

E' de crêr portanto, que se ao Banco de Berlin fosse possivel melhorar a sua proposta, o seu intermediario, d'isso se não descuidaria

O SR. A. LINS: — Mas isso não está no relatorio.

O sr. Rubião: — O relatorio diz que tendo-se solicitado informações não foram ellas obtidas, e havendo necessidade de fazer-se esta transacção, s. exc. perguntou aos banqueiros, que fizeram as propostas, se fariam modificações e estavam promptos a acceitar.

A 1.ª proposta de Cohen & Sons, note o nobre deputado, já era mais vantajosa do que a do Banco de Berlin.

Produzia aquella 6,370 contos, ao passo que a deste estabellecimento produzia 6,265 contos.

Creio sr. presidente, que sobre este ponto não pode haver a menor duvida. Os elementos do relatorio do thesouro e do presidente da provincia, deixam provado do modo o mais cabal e peremptorio, que outro não podia ser o procedimento do governo do que acceitando aquella proposta modificada como foi.

Não entro no exame das propostas da casa Duvivier & Comp. por que o nobre deputado não se referiu a ellas, e seria cansar inutilmente a attenção da assembléa. O ponto principal em que se baseou o nobre deputado para preferir a proposta do Banco de Berlin, foi a amortisação que propoz este Banco pelo praso de 50 annos.

O SR. A. LINS: — Acceitando a modificação.

O sr. Rubião: — Já disse ao nobre deputado que serião acceitas todas as modificações para base do exame e da preferencia. E, se o administrador quizesse cingir-se ás propostas feitas, sem tentar qualquer modificação, ainda assim teria de escolher a proposta que preferio (*Apartes.*)

O Banco de Berlin offerecia amortisação em 50 annos ao passo que pelo contracto feito a amortisação é em 37 annos. Mas, isso de accôrdo mutuo das partes.

O SR. A. LINS: — O relatorio do thesouro nessa parte é mais completo.

O sr. Rubião: — Ora, ainda sobre essa condição das propostas, nenhuma razão tem o honrado deputado, a que respondo. Basta s. exc. considerar que si o Banco de Berlim fixava o praso de cincoenta annos, os srs. Cohen & Sons deixaram esse serviço á contento da provincia.

O SR. A. LINS: — O relatorio do thesouro não diz isso.

O sr. Rubião: — O que affirmo consta expressamente no relatorio da presidencia da provincia de forma alguma contrariado pelo relatorio do thesouro, que nessa parte estabellece os prasos em que principiava e terminava a amortisação, parecendo antes referir-se ao contracto que se lavrou do que á proposta apresentada pelos banqueiros.

Não ha entre elles a discordancia, que quer notar o nobre deputado.

Mas, sr. presidente, é indifferente para o ponto da nossa questão que a amortisação fosse fixada mesmo pelos proponentes em 37 annos, ou que ficasse á contento da provincia; isso não altera de maneira alguma as vantagens da proposta.

Em 1.º lugar eu tenho realmente duvida se em uma despeza como esta, inteiramente reproductiva, que em poucos annos deve compensar os sacrificios que a provincia tem feito, em encargos como estes, que vão abrir novas fontes de riqueza, como devemos esperar do serviço de immigração, que é a unica origem do emprestimo, podemos sobrecarregar demasiadamente o futuro, fazer pezar sobre mais de uma geração obrigações, que com facilidade podem ser solvidas em poucos annos.

Não é esse o systema adoptado pelos paizes mais adiantados em finanças; o prazo regular marcado ás operações desta ordem é o prazo de 33 annos.

O nobre deputado sabe que isso corresponde á amortisação de 1 % ao anno, que é a amortisação reclamada pelos emprestimos de longo prazo, estabellecida até naquelles contractos cujo fim é favorecer industrias que pelas suas condições especiaes necessitam desse favor, como serão os contractos com relação á lavoura.

Em 2.º lugar (este é o principal argumento) a amortisação, com praso fixo e longo, impossibilitaria a provincia de converter vantajosamente a sua divida, melhoradas as suas condições economicas, attingindo a sua producção áquelle desenvolvimento que todos desejamos, realisando aquelle brilhante porvir, para o qual tão aceleradamente caminha, impederia que ella pudesse se apresentar em futuro não remoto em qualquer mercado monetario do mundo alcançando pelo seu credito firmado nas bases as mais solidas, as mesmas vantagens que os Estados Unidos da America e a propria Inglaterra, que são os paizes que obtem dinheiro á taxa mais barata, e que occupam a vanguarda n'esse assumpto.

O sr. Rubião Junior: — Em 3.º lugar me parece que a differença na amortisação não poderia de fórma alguma levar a administração a desprezar as vantagens, que decorriam da proposta, que acceitou, sobre a do Banco de Berlim, indicada pelo honrado deputado, sendo esta ao typo de 89 %.

O SR. A. LINS: — 91.

O sr. Rubião Junior: — Sim, 91; mas descontados 1 % de commissão ficam 89 %.

O SR. A. LINS: — Descontado ½ por cento. Veja o relatorio do thesouro.

O sr. Rubião Junior: — Tenho sob os olhos o relatorio do honrado presidente da provincia, e por elle verá o nobre deputado, se quizer, a prova do que affirmo.

A proposta do Banco de Berlim era a 89 % ao passo que a apresentada pelos banqueiros inglezes, mesmo a primitiva, era á um typo mais favoravel, á 91 %.

Mas, como disse, sr. presidente, todos os contractos desta natureza feitos na praça de Londres observam mais ou menos o praso que foi estipulado no contracto celebrado com a administração. Se verificarmos o que a respeito se fez com relação aos emprestimos tomados pelo governo geral, veremos que todos os contractos mais ou menos marcam sempre o praso de 33 annos a mesma taxa de 1 % para amortisação.

Em frente, pois, destas circumstancias e sendo o mesmo juro, não havia duvida nenhuma que a proposta que mais recursos dava á provincia e menores sacrificios lhe impunha, era a que foi acceita, a dos srs. Cohen & Sons, principalmente com as modificações feitas por telegramma, que elevaram o typo a 92.

O emprestimo foi feito nas condições as mais lisongeiras que eram possiveis.

A provincia de S. Paulo que não era conhecida no mercado de Londres, ali se apresentou pela primeira vez com rara felicidade.

O SR. A. LINS: — O emprestimo ficou muito aquem do credito das emprezas da provincia.

O sr. Rubião Junior: — São titulos particulares, é cousa muito differente.

Pois então o nobre deputado quererá comparar os titulos das acções da estrada de ferro de Santos á Jundiahy, uma associação inteiramente particular que tem sua séde em Londres, que é administrada pelos proprios inglezes, com a provincia por assim dizer autonoma?

Não, o nobre deputado para ser justo não deve fazer confronto com acções de emprezas particulares, deve fazel-o com emprestimos da mesma natureza feitos com paizes que devem ter mais credito do que uma simples provincia; e neste ponto de vista o relatorio do presidente da provincia traz um confronto por demais extenso.

Todas as republicas da America, com excepção dos Estados Unidos, ainda não conseguiram levantar em Londres um emprestimo ao juro de 5 % a mais de 85.

O proprio Chile que sem duvida nenhuma avantaja-se não só em finanças como sob muitos outros aspectos, sobre as republicas de origem hespanhola, esse florescente estado nos seus emprestimos ex ernos de 6 % ainda não conseguiu emittir titulos ao par.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. Rubião Junior:—Se o nobre deputado quizer fazer uma simples proporção para alterar a taxa dos juros, e tornal-a de 6 % verá que o emprestimo contrahido pela administração corresponde a um emprestimo a juro de 6 % ao typo de 111, isto é, muito acima do par.

O SR. A. LINS:—O nobre deputado prefere argumentar com paizes estrangeiros; eu prefiro augumentar com o que se passa em S. Paulo.

(*Ha outros apartes*).

O sr. Rubião Junior: — São emprezas particulares que não marcam dividendo certo, são emprezas que prosperam e que se hoje dão 8, amanhã poderão dar 9, 10 e 11 % como tem acontecido.

Não se pode aferir o credito de um estado pelas emprezas particulares que nelle existem.

O SR. A. QUEIROZ:—A prosperidade da Companhia Paulista depende directamente da prosperidade da provincia.

O sr. Rubião Junior:—Perdôe-me o nobre deputado dizer-lhe, é muito fundado, é muito justo o orgulho que temos de poder asseverar que não ha talvez Estado que deva merecer mais confiança, inspirar mais credito do que a provincia de São Paulo. Mas nós não podemos impôr esta nossa opinião ao juizo d'aquelles a quem vamos pedir dinheiro emprestado; sobre este assumpto quem dita a lei é o mutuante e não o mutuario, e é porisso que o nobre deputado vê que apezar de todas as condições de prosperidade da provincia de S. Paulo, de seus admiraveis recursos, sendo publico que a provincia recebia proposta para celebração de um emprestimo, nenhuma proposta se apresentou com as vantagens desejadas pelos nobres deputados.

Não colhe absolutamente o argumento invocado pelo nobre deputado de que a operação não foi a melhor, visto que hoje provincias que não dispõem dos mesmos recursos conseguem levantar emprestimos nas mesmas condições.

Referiu-se o nobre deputado creio que á operação que está entabolada para um emprestimo externo á provincia de Pernambuco.

O SR. A. LINS:—Já está realisado.

O sr. Rubião Junior: — Devo declarar que não conheço em seus detalhes esta operação, não sei qual o typo real do emprestimo; porque, como sabemos, este póde variar conforme as commissões e as despezas que ocorrerem por conta do mutuario.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. Rubião Junior: — Mas o nobre deputado deve ter em vista que o resultado dos emprestimos depende principalmente do estado monetario de occasião.

Na praça de Londes na epocha em que foi contrahido o emprestimo da provincia de S. Paulo, não era possivel obtel-o mais vantajoso.

O nobre deputado que é lido neste assumpto, ha de se recordar de que com a remessa de grandes quantias para a America, em vista de grandes transacções que estavam em vias de execução, principalmente no Brazil: a compra da estrada de ferro do Grão Pará, a compra da estrada de ferro do Norte, o emprestimo á Leopoldina, posteriormente o ajuste para compra d'esta mesma estrada, o emprestimo ou compra da linha Sorocobana, emfim uma quantidade extraordinaria de negocios só referentes ao nosso paiz, ameaçavam de grande desfalque o mercado monetario de Londres.

Coincidindo com essas importantissimas transacções a sahida do ouro para outros pontos, a taxa de descontos elevou-se, como era natural.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. Rubião Junior:—Estes negocios influiram immediatamente na praça de Londres e até no Brazil — lá para alta de desconto, cá para subida do cambio.

Desde que o desconto elevou-se naturalmente de 2 %, como era costume, á 4 % ou 5 %, a provincia de S. Paulo não encontrava o mercado tão folgado como hoje encontra a provincia de Pernambuco, estando, como está actualmente, a taxa de desconto na escala normal.

Trarei um exemplo de casa para mostrar que essas operações dependem exclusivamente das condições do mercado no momento em que se effectuam.

O nobre deputado ha de se recordar da brilhante operação realisada pelo ministro da fazenda do gabinete de 20 de Agosto, a conversão de apolices, levada a effeito pelo sr. conselheiro Belizario de Souza, apezar da respectiva autorisação já figurar na lei dos orçamentos dos annos anteriores.

Pois bem; se o mesmo ministro quizesse tentar hoje esta operação, eu affirmo ao nobre deputado que não teria o resultado ou o successo que alcançou naquella epocha, e para isso basta confrontar a differença da situação monetaria do mercado.

O nobre deputado deve lembrar-se de que o Banco do Brazil estabeleceu naquella epocha o juro de 5 % para os depositos ainda pelo praso de um anno; todos os bancos oscillavam entre as taxas de 5 e 5 % para essas transacções.

Nestas condições era incontestavel a opportunidade para que se convertessem os titulos que venciam juro de 6 %; em outros de juro menor, inspirando a responsabilidade do estado tanto ou maior confiança que os estabelecimentos bancarios. A operação perfeitamente planejada teve o brilhante resultado que conhecemos.

Hoje que a taxa dos depositos nos bancos mais favoraveis é de 6 ½ % poderá um ministro qualquer, mesmo da estatura do conselheiro Belisario lançar uma operação desta natureza com o mesmo successo? Não é possivel. Isto é intuitivo.

O SR. A. LINS:—A cotação das apolices mostra o contrario, estão á mais de 960$000.

O sr. Rubião Junior:—Mas, o nobre deputado calcule que nós já estamos em meiados de Março e, por consequencia, o trimestre de juros vencidos, estão a 940 e tantos mil réis, isto é, muito abaixo do par.

O SR. L. CHAVES:—Estão a 947.

O sr. Rubião Junior:—Portanto, o confronto trazido pelo nobre deputado á proposito do emprestimo da provincia de Pernambuco não aproveita absolutamente a contestação, que offereceu.

Pelo resultado dessa transacção não se póde affirmar que o emprestimo externo contrahido pela provincia de S. Paulo em epocha anterior, quando outras eram as condições do mercado, em que foi levado a effeito, podia ser mais lucrativo do que foi.

O nobre deputado, referindo-se a uma phrase do relatorio do presidente da provincia procurou tirar della partido para convencer a Assembléa que o proprio administrador da provincia havia confessado que no seu conceito a operação podia ter sido mais vantajosa.

Do juizo emittido pelo honrado presidente não se deduz a conclusão á que quiz chegar o meu illustre contendor. O que s. exc. affirmou foi que a transacção tinha sido a melhor, que as circumstancias permittiam, embora a quem do resultado, que deviamos ambicionar.

Sobre esse ponto, não ha a menor duvida; era o desejo da administração, e seria o nosso, que a provincia podesse, por exemplo, conseguir um emprestimo ao par e de 3 % de juros, como são os consolidados inglezes, cotados actualmente de 99 á 101, como os emprestimos dos Estados-Unidos na praça de Londres, cujos titulos são reputados muito acima do par. Sobre esse ponto de vista o emprestimo da provincia não se approximou do ideal.

Por outro lado tambem sabe o nobre deputado, o emprestimo era um saque que faziamos sobre o estrangeiro; se fossem outras as condições do mercado monetario do Rio de Janeiro, e das outras praças do Brazil, se o cambio fosse outro, tambem poderia a operação produzir resultados muito mais satisfactorios.

Se o cambio da occasião fosse de 24 e não de 26 3/4 em vez de seis mil e quatrocentos contos que produzia, o emprestimo teria dado ao mesmo typo a quantia de sete mil duzentos e quarenta contos de réis.

Se o cambio estivesse a 20, o resultado seria ainda mais lucrativo, teriamos pela mesma transacção oito mil seiscentos e oitenta contos.

Mas, nas circumstancias em que se achava a provincia não era possivel esperar que melhorassem as condições do mercado monetario de Londres, muito menos aguardar outras condições de cambio.

Em vista das necessidades em que achava-se o thesouro provincial, a operação era urgente e inadiavel.

O SR. A. LINS:—Para salvar essas necessidades bastava metade do emprestimo.

O sr. Rubião Junior:—O nobre deputado leu com toda a attenção o relatorio do thesouro, deve ter visto ahi o historico das ultimas operações feitas por aquella repartição.

O SR. A. LINS:—E foi d'ahi que eu tirei razões para concluir que a urgencia não era tão rigorosa como nos disse o administrador da provincia.

O sr. Rubião Junior:—E' assim, por exemplo, que o nobre deputado deve ter verificado que o orçamento provincial feito para o exercicio de 1888 foi executado deixando deficit, por ter ficado a renda arrecadada muito áquem da orçada, produzindo um desequilibrio, que não póde ser evitado apezar de ter sido a despeza effectuada menor do que a quantia prevista.

A economia nessa verba, realisada pela administração foi avultada; foi de 259:986$533, com relação a quantia orçada, e ainda com tão grande reducção encerrou-se o exercicio com um deficit de 255: 102$101.

Devia tambem o nobre deputado ter verificado que em Novembro do 1887, tendo o thesouro de fazer face a diversos pagamentos, durante a administração do sr. conselheiro Rodrigues Alves, havia apenas nos seus cofres a insignificante quantia de 9:000$000. Foi preciso abrir-se um credito para o thesouro, e com grande difficuldade, na Caixa Bancaria de S. Paulo, pela taxa de 6 ½ %, obrigando-se a provincia a fazer entrega semanalmente na Caixa Matriz em Santos, dos saldos que a mesa de rendas apurasse, não contando o Banco juros das quantias assim recebidas.

Já vê o nobre deputado que a condição não era muito honrosa e a taxa era por demais forte.

Esgotado esse credito, e não convindo a essa casa bancaria adiantar outras sommas ao thesouro, por isso que as circumstancias do mercado tinha variado, o dinheiro estava mais caro foi preciso a intervenção do ministro da agricultura do gabinete de 20 de Agosto para a provincia conseguir a abertura de um credito no Banco Internacional, de 500 contos, que podia se elevar á mil, com juros de 7 % e commissão de 1 %.

Veja o nobre deputado que estava a provincia pagando juros de 8 por cento e ainda assim não lhe eram faceis os recursos.

Sendo insufficiente essa quantia para o serviço de immigração, que era um serviço constante, que não se podia prever, por que além do contracto de introducção de 60 mil immigrantes que estava sendo executado pela Associação Promotora de immigração, havia um elemento que transtornava todas as previsões, que era o dos auxilios promettidos á immigração espontanea o governo acceitou de boa vontade um offerecimento que lhe fez um capitalista importante desta praça, para o emprestimo de 500 contos, que mais tarde elevou-se á mil contos á juros de 7 1/2 %.

Mas, sendo ainda insufficientes todas estas operações teve o governo de lançar mão de um novo recurso no Banco Commercial da côrte, mediante juros creio que de 8 ou 9 por cento.

Ora, como vê o nobre deputado, não podiam ser mais afflictivas as condicções do thesouro provincial; estava elle vivendo de méros expedientes pouco compativeis até com a justa confiança que devia inspirar; era preciso pois, sahir desse estado precario por maiores que fossem as difficuldades. Não podia pois a administração adiar por um momento a execução da autorisação que patrioticamente lhe havia dado a assembléa provincial.

Sendo impossivel a emissão de apolices pela assembléa indicada em primeiro lugar, foi fatalmente levada a administração á contrahir, no que procedeu perfeitamente bem, de accordo com todos os interesses economicos, o emprestimo externo de que nos temos occupado.

O SR. A. LINS: — Por que não contrahiu só da quantia indispensavel desde que declarou que estava convencido que a operação não era a mais vantajosa?

O sr. Rubião Junior: — Mas eu pergunto: teria a administração elementos seguros para calcular sobre o estado do mercado de Londres, d'ahi á dois ou tres mezes, para avaliar qual seria nesse praso o estado do cambio nas praças do Brazil? Não tinha elementos para isso; ia correr uma aventura na qual podia ser feliz e podia tambem arriscar os interesses da provincia; podia lucrar no typo do emprestimo, mas perder nas condicções do cambio, ou perder em ambos.

O nobre deputado, reproduziu ainda uma censura que tinha sido objecto principal da arguição aqui feita pelo nobre deputado pelo 7.º districto, isto é, sobre a applicação dada á toda a importancia do emprestimo.

Creio que não tenho necessidade de mostrar o exito brilhante que teve a venda das cambiaes; isto foi perfeitamente demonstrado pelo distinto *leader* da bancada conservadora, com documentos incontestaveis.

Occupar-me-hei portanto do emprego dado ao producto do emprestimo.

Recebidas as quantias que resultavam da operação, o thesouro apressou-se em fazer pagamentos, em liquidar todas as suas contas com os bancos onde a taxa de juros era mais elevada; e não estando ainda vencidas algumas lettras, principalmente particulares, teve de depositar esse saldo, segundo o relatorio de cerca de tres mil e tantos contos, em dois bancos; uma parte no London Brazilian Bank e outra parte no Banco Internacional. Uma parte a praso fixo, calculando as obrigações que dependiam de complemento de prazo, e outra parte em conta corrente para fazer face ás despezas que fossem apparecendo. Mas, não chegando absolutamente para consolidar toda divida fluctuante, como tinha sido o fim do legislador, por isso que produzindo o emprestimo 6,400 contos, a divida era de 6,338 contos, convindo notar que apenas foram recebidos 6,200 contos em virtude de ter sido preciso deixar-se em Londres a quantia necessaria para o primeiro pagamento de juros, comprehende se que se fosse immediatamente applicado todo o saldo no pagamento dessa referida divida, ficaria a provincia ainda onerada com obrigações e collocada nas mesmas condicções em que achava na vespera da operação, e sujeita certamente a pagar juros ainda maiores, por se tornar mais precaria a sua posição. Ora, mandava a prudencia que empregasse a administração as quantias strictamente necessarias para o pagamento das dividasvencidas e mais onerosas, reservando o saldo para fazer face ás demais obrigações, que se fossem vencendo ou para despezas novas de caracter urgente, provenientes do mesmo serviço de immigração que como v. exc, sabe, deve acarretar para a provincia um sacrificio pecuniario nunca inferior a 10 mil contos.

O emprestimo realisado é insufficiente para o pagamento de todo esse serviço, para o qual não se poderá prescindir de uma nova operação de credito, que complete os recursos fornecidos por aquella transacção.

O SR. A. LINS: — A provincia não tem mais necessidade de immigrantes.

O sr. Rubião Junior: — Mas tem o dever de pagar os compromissos que assumiu. O nobre deputado sabe que não estão introduzidos todos os immigrantes contractados com a Promotora. Nestas condições, applicado todo o producto do emprestimo, com que meios iria o presidente fazer face a essas despezas? Seria razoavel collocar-se nas mesmas condições em que estava antes de fazer a operação, voltar a mendigar creditos sujeitando-se a taxas excessivamente caras? Toda prudencia economica e administrativa aconselhava o governo a proceder como fez.

O alvitre adoptado não é novo, delle lançam mão todos os financeiros, todos os economistas. Veja o nobre deputado o que fez o governo geral, nas vesperas de propôr ao parlamento a extincção do elemento servil. O nobre deputado sabe que o ministro da fazenda receando que o facto viesse abalar os creditos de nosso paiz, perturbar as transacções commerciaes e influir desfavoravelmente no estado do cambio, utilisando-se de uma auctorisação orçamentaria, contrahiu na Europa um emprestimo, não tanto para fazer face ás despezas, indicadas pelo legislador, como principalmente para pôr o thesouro e conseguintemente o paiz a salvo das emergencias passageiras que surgissem da evolução por que tinhamos de passar com a transformação do trabalho.

Este acto mereceu os elogios tanto da imprensa, como de todos os amigos do nobre deputado.

Se o que o governo geral praticou mereceu justos louvores e calorosos applausos, só injustamente por facto analogo se poderá accusar a administração provincial.

O SR. A. LINS:—Não ha paridade, foi um acto de presidencia.

O sr. Rubião Junior: — Sr. presidente, creio ter tomado em consideração todos os pontos que fizeram parte do discurso do nobre deputado. Restame apenas o assumpto que fez objecto de suas ultimas observações.

Eu declaro á v. exm.ª que não tenho o menor desejo de acompanhar o nobre deputado nesse terreno.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. Rubião Junior:=Não contesto e nem tenho a menor duvida sobre a intenção do nobre deputado; mas o que é verdade é que querendo censu-

rar a administração; as severas observações que emittiu, foram tambem deprimir o administrador e exactamente naquillo que elle deve ter de mais melindroso e respeitado, o seu caracter, a sua honra privada.

O SR. A. LINS:—Eu expliquei bem o fim que tinha em vista.

O sr. Rubião Junior:—Não podiam, sr. presidente, ser mais injustas as apreciações sobre a collocação do saldo do emprestimo no London Brazilian Bank, e nem mais crueis as insinuações de que se lançou mão para explicar o expediente adoptado pela administração com relação ao alvitre que tomou de depositar o mesmo saldo em estabelecimentos bancarios, quando de preferencia, segundo entendem, devia ser empregado no pagamento de toda a divida fluctuante.

A principio se disse, que o segredo dessa operação estava no manifesto desejo que tinha o honrado presidente da provincia de proteger o Banco Popular, do qual tinha sido director, e que o expediente do deposito, para o qual tinha sido preferido esse estabelecimento bancario, fôra assim determinado por motivos alheios aos reaes interesses da provincia.

Mas provada á evidencia a calumnia de semelhante supposição, visto que ficou demonstrado por documentos irrefragaveis, que nem um só vintem da provincia foi collocado nesse banco, procurou a maledicencia outro caminho e affirmou-se que o London Brazilian Bank, no qual realmente se havia feito a operação, fôra apenas um intermediario entre o administrador e o Banco Popular, porisso que ao mesmo tempo que recebia o saldo do emprestimo em seus cofres, fazia neste banco por sua vez o deposito de 200 contos de réis.

Tão malevolo enunciado não resiste á mais ligeira analyse.

Não é crivel, sr. presidente, que um estabelecimento da ordem e da importancia do London Brazilian Bank, em uma operação da maior responsabilidade, no emprego de capitaes confiados á sua direcção, esqueça os seus proprios interesses para se deixar levar por influencias extranhas de quem quer que seja para a indebita applicação de quantias, pelas quaes é o unico responsavel. Não, semelhante supposição não é verozimel, é absurda. Só o real e verdadeiro interesse do Banco podia leval-o a fazer tal operação.

Mas, disse o nobre deputado, e dessa circumstancia deduzio toda a força do injusto commentario; o deposito realisado no Banco Popular foi uma excepção aberta pelo London Bank, visto que tem elle instrucções positivas do Rio de Janeiro para não fazer deposito de quantia alguma em qualquer outro banco a não ser a Caixa Filial do Banco do Brazil.

Pois bem, si é na allegação dessa circumstancia que unicamente se firma a malevola apreciação, declaro á V. exc., sr. presidente, e á assembléa, que estou devidamente auctorisado pelo gerente do London Brazilian Bank, desta cidade, á affirmar que não tem a direcção desse estabelecimento, cujas instrucções vem directamente de Londres e não do Rio de Janeiro, limite, recommendação alguma para os depositos, que elle entenda dever fazer nos Bancos desta capital, dependendo as operações dessa natureza unica e exclusivamente da apreciação do criterio e prudencia da gerencia que aqui funcciona.

O deposito feito não foi uma excepção, não foi mais do que a reproducção de operações identicas, realisadas anteriormente entre esses estabelecimentos bancarios.

Como sabe a assembléa, o Banco Popular, como o seu nome está indicando, foi estabelecido para cimentar relações entre os grandes Bancos e os pequenos negociantes, os individuos que embora pela sua garantia pessoal muito mereçam, pela sua fortuna não offerecem, não inspiram no entanto geralmente o mesmo credito.

O Banco Popular aceita letras de individuos, de negociantes dessa ordem e vae com sua firma descontal-as nos grandes Bancos.

O nobre deputado, o sr. dr. R. Lobato, que é director desse estabelecimento, póde dizer se é verdade ou não o que affirmo.

O SR. A. QUEIROZ:—Nessa occasião elle não era director do Banco.

O SR. R. LOBATO:—Não era, mas é certo que o Banco Popular uza desse recurso.

O sr. Rubião Junior:—O deposito do London Bank no Banco Popular, como em todos os outros, é o resultado da confiança que esses bancos, aliás de capitaes menores, lhe inspiram pelo escrupulo e tino, com que são dirigidos.

E' sabido que os bancos não conservam em suas caixas mais do que as quantias que são necessarias para o commum das transacções commerciaes, para acudir aos seus clientes e fazer face ás suas obrigações; não lhes convém depositos inactivos de sommas superiores ás suas necessidades, pelas quaes pagam aliás juros aos depositarios.

Dada essa circumstancia é pratica por elles adoptada depositarem ás vezes quaesquer excessos nos outros bancos, auferindo lucros na operação, isto é, recebendo maior juro do que pagam aos seus clientes.

Foi exactamente isso o que se deu na occasião entre o London Bank e o Banco Popular.

A vantagem da operação foi o unico movel do deposito, attribuido no entanto á influencias que nunca existiram.

O nobre deputado dê-se ao trabalho de ler os balancetes que mensalmente publicam os bancos do Rio de Janeiro verá a confirmação do que affirmo, reconhecerá que o que fez o London Bank com lucro fazem todos os bancos daquella praça, onde o Banco do Brazil é por assim dizer a caixa de todos elles, pagando-lhes aliás os mesmos juros que vencem os depositos que acceitam dos particulares.

E' essa a explicação cabal do facto.

Vou concluir, sr. presidente.

O SR. A. NOGUEIRA:—Tem fallado brilhantemente.

O sr. Rubião Junior:—Seria realmente doloroso, realmente cruel, que na vida politica, onde são fallazes as recompensas devidas aos serviços do paiz, onde são afortunados aquelles que no fim de uma longa carreira podem conseguir mais alguma cousa, que não seja o indifferentismo ou o esquecimento dos seus concidadãos, seria realmente doloroso, repito, que um homem publico, como o honrado delegado do governo, depois de ter dado as maiores provas de civismo e

sempre cercado de estima e consideração de seus amigos e adversarios, commissões importantissimas de igual natureza em outras provincias, tivesse necessidade de defender se na sua provincia natal de accusações desta ordem!

(*Muito bem da bancada conservadora*).

Não, sr. presidente, na opinião da provincia de S. Paulo, na consciencia desta assembléa, na consciencia do proprio nobre deputado a immaculada probidade do exm. sr. dr. Pedro Vicente ha de sahir illesa de todos estes ataques, sobrenadar á todas estas calumnias e a todas estas maldicencias.

(*Muito, muito bem. O orador é cumprimentado por seus amigos*).

2ª PARTE

(*Depois de 2 e meia horas ou antes*)

1ª dita das posturas n. 44, de Faxina.
1ª dita das ditas n. 46, de Taubaté.
1ª dita das ditas n. 47, de Mogy-Mirim.
1ª dita das ditas n. 48, de Mogy-Guassú.
1ª dita das ditas n. 49, da Penha do Rio de Peixe.
1ª dita das ditas n. 50, de Pirassununga.
2ª dita das ditas n. 42, de Batataes.
3ª dita das posturas n. 39, de S. Roque.
3ª dita das posturas n. 7, de Parahybuna.
2ª dita das ditas n. 11, de Rio Verde.
3ª dita das ditas n. 30, de S. Simão.
3ª dita das ditas n. 31, de Mogy-mirim.
3ª dita das ditas n. 32, de Queluz.
3ª dita das ditas n. 33, de Campos-Novos.
3ª dita das ditas n. 34, do Ribeirão Preto.
3ª dita das posturas n. 35, de Bragança.
3ª dita das ditas n. 36, da capital.
3ª dita das ditas n. 37, de Mogy das Cruzes.
3ª dita das ditas n. 41, de Campinas.
3ª dita das ditas n. 43, de Itatiba.
3ª dita das ditas n. 45, de Tatuhy.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, o parecer cuja discussão v. exc. acaba de annunciar, é perfeitamente identico a um outro que já foi aqui objecto de largo debate com relação a um codigo de posturas da cidade de Tatuhy, que foi devolvido pelo presidente da provincia á assembléa provincial, sob o fundamento de que continha elle disposições contrarias ás leis geraes em vigor.

Quando se tratou daquelle parecer, tive occasião de sustentar aqui a opinião por mim emittida como seu relator.

Estou agora na mesma obrigação como relator do parecer que ora se discute.

Trata-se com effeito, sr. presidente, do codigo de posturas da villa do Espirito Santo da Boa Vista, ao qual o presidente da provincia negou publicação, pelo fundamento de que em uma de suas disposições se impõem multas superiores aquellas que as camaras tem competencia para impor, em virtude da lei da sua creação.

Este procedimento do presidente da provincia provocou aqui sérias divergencias, tendo a minha opinião sido contrariada por alguns de meus dignos correligionarios.

A questão cifra-se principalmente neste ponto: se o presidente da provincia tem competencia para deixar de publicar leis referentes á assumptos municipaes, quando taes leis contrariam interesses geraes, ou nos mais casos em que pelo acto addicional lhe é permittido negar publicação ou negar sancção ás leis que são submettidas á sua deliberação para estes fins.

V. exc. ha de estar lembrado, sr. presidente, que aqui se sustentou que era dispensavel a publicação do presidente da provincia para as leis relativas á negocios municipaes, assim como se sustentou tambem que, neste caso, a publicação deveria ser feita, não pelo presidente da provincia, mas pelas camaras municipaes.

Contrapuz-me ás opiniões que, neste sentido, foram manifestadas, e venho ainda insirtir na doutrina que sustentei, a proposito das posturas que são hoje objecto de deliberação da assembléa.

O que desejo é que a assembléa não prejudique as camaras municipaes, negando-lhes as leis pelas quaes ellas se devem reger.

Com relação á camara municipal da localidade a que pertencem as posturas em discussão, torna-se tanto mais importante este dever em que está a assembléa, quando a localidade a que ellas pertencem não tem ainda posturas municipaes pelas quaes se reja.

Que é de absoluta necessidade, em these, a publicação de posturas municipaes, é ponto que eu não sei como póde ser objecto de contestação.

Como v. exc. sabe, sr. presidente, a publicação é um complemento indispensavel da lei, de tal modo que bem se póde dizer que uma lei não publicada não é lei, não tem força obrigatoria, não póde ser posta em execução.

A lei, como muito bem disse um publicista notavel, emquanto não é publicada não é uma entidade legal no corpo do direito; e por isso bem se diz que a lei não publicada não está completa, não tem força de cousa julgada, não é obrigatoria para aquelles para quem ella foi decretada.

Isto posto, e sendo objecto de primeira evidencia, cumpre verificar no caso a quem compete a publicação a fazer.

Aqui se sustentou que, em ultimo caso, esta publicação deveria ser feita pelas camaras municipaes, doutrina que me parece insustentavel.

Não pódem ser as camaras municipaes poderes competentes para publicarem suas posturas no regimen actual pelo qual se rege esta materia.

Como v. exc. sabe, sr. presidente, pela lei de 1ª de Outubro de 1828, quem deliberava sobre assumptos municipaes eram verdadeiramente as camaras municipaes; mas, bem ou mal, (e na indagação deste ponto eu não entro), o acto addicional modificou esta disposição da lei de 1828 e esta modificação accentuou-se ainda mais pela lei de sua interpretação; de modo que, sob o regimen do acto addicional, com as modificações a elle feitas pela lei de 1840, a attribuição que era então das camaras municipaes, passou para as assembléas provinciaes.

Assim, pois, as leis sobre assumpto municipal que, no dominio da primitiva lei, podiam ser consideradas leis municipaes, no dominio da lei vigente, são verdadeiramente leis provinciaes.

A este respeito o acto addicional consagra em

seu texto disposição expressa, concedendo ás assembléas provinciaes competencia para deliberar sobre o assumpto.

O acto addicional, no art. 10 § 4º dispõe que *ás* assembléas provinciaes compete *legislarem* sobre assumptos municipaes.

Sendo assim, é visto que a publicação das leis não póde deixar de ser feita pelos poderes que as decretam; e nem poderia sel-o de outra fórma porque, como já tive occasião de sustentar, as leis municipaes têm força obrigatoria em toda a provincia e, portanto, é necessario que seja geral a sua publicação, para que sejam conhecidas em todos os logares, e não só no logar em que tem de ter applicação directa e immediata.

Comprehende-se que, se as leis não fossem conhecidas em toda a provincia, não teriam força obrigatoria para aquelles que estivessem fóra do territorio da municipalidade respectiva.

Já tive occasião de dizer que muitas vezes a execução destas leis tem-se de fazer fóra do territorio do municipio, como tambem já sustentei que pessoas, que residem fóra, mas que por qualquer motivo tem de ir ao municipio, precisam conhecer as leis municipaes para cumpril-as, afim de que não as possam impunemente transgredir, allegando ignorancia.

Comprehendo que no dominio da lei de 1º de Outubro de 1828 realmente as publicações das posturas municipaes fossem feitas pelas mesmas camaras municipaes; mas então as camaras municipaes é que legislavam, e as assembléas simplesmente approvavam aquillo que havia sido decretado por ellas; então era perfeitamente curial e legal que a publicação fosse feita pela propria camara.

Mas, sob o dominio do acto addicional e da lei de 1840, que restringiu as suas disposições dando-lhes o caracter odioso que hoje têm, esta publicação não póde deixar de ser feita pelo poder que tem de executar as deliberações da assembléa provincial que é o presidente da provincia.

Isto é elementar, e encontrei assim exposto em todos os escriptores que tem tratado do assumpto.

O visconde de Uruguay, que melhor escreveu sobre a nossa administração das provincias, ensina em sua importante obra que as leis das assembléas provinciaes que não dependem de sancção, são enviadas aos presidentes de provincias para estes publicarem, e os presidentes as publicam do mesmo modo por que publicam as leis que dependem de sancção, com a differença apenas que, em vez de dizer :—« A Assembléa Provincial decretou e eu sanccionei »—diz :—«A Assembléa Provincial decreta e eu faço publicar a seguinte disposição de lei »—supprimindo apenas a palavra—«sanccionei»—

O mesmo ensinam todos os nossos outros publicistas, como por exemplo, o finado marquez de S. Vicente.

Na interessante obra —«Attribuições dos presidentes de provincias»—do conselheiro Andrade Pinto encontra-se o seguinte (pag. 116) :

« Se os projectos adoptados pela assembléa versarem sobre objectos comprehendidos no art. 10 §§ 4º, 5º, 6.º e 7º, na parte relativa ao governo municipal, e art. 11 §§ 1º, 6º, 7.º e 9º, manda o presidente lavrar a lei e a publica, sem declaração de sancção. Não devem os presidentes mandar publicar resoluções da assembléa approvando artigos de posturas, quando não tiver precedido proposta das camaras municipaes. Aviso de 4 de Janeiro de 1844 e de 26 de Abril de 1858.»

Demonstrado assim, sr. presidente, que as deliberações da assembléa provincial sobre assumptos municipaes precisam de publicação do presidente da provincia para que sejam postas em execução e tenham força obrigatoria no territorio da provincia e das municipalidades em que ellas têm de ter applicação, eu deduso como consequencia natural dessa attribuição o poder que tem o presidente da provincia de suspender a publicação dessas mesmas deliberações.

Estou fallando no dominio do direito constituido e analysando a applicação que possa ter a lei sobre a hypothese em questão.

Sustentando esta doutrina, não posso absolutamente ser apostrophado de estar sustentando idéas ultraconservadoras.

Estou analysando o direito constituido, e, como membro da commissão de justiça desta casa, a quem incumbia estudar a deliberação do presidente da provincia em face da lei, não me competia fazer programma das idéas particulares que sobre o assumpto tivesse, para pretender que vingassem ellas como se fossem lei.

O acto addiccional no art. 24 § 3.º concede expressamente attribuição ao presidente da provincia para suspender a publicação das leis provinciaes nos casos e pela fórma marcados nos arts. 15 e 16 do mesmo acto addicional.

Ora, nas disposições dos arts. 15 e 16 do acto addicional estão comprehendidas leis sobre as quaes o presidente da provincia não tem mais de que publicar ; isto é, são aquellas leis que a assembléa provincial tem approvado por dous terços e vão ao presidente da provincia para que este as publique.

O acto addicional concede neste caso competencia ao presidente da provincia para suspender a publicação destas leis.

Logo, uma vez que o acto addicional não distingue, é licito concluir que o presidente da provincia pode suspender a publicação á todas as leis que fôrem levadas ao seu conhecimento para que as publique; porque, como bem diz o citado Uruguay, sustententando esta doutrina, aonde a lei não distingue á ninguem é licito distinguir.

E' claro que podem muitas vezes á assembléa provincial, corporação collectiva, que nem sempre pode descer á certas minuciosidades, sobre tudo quando trata-se de assumptos multiplices como são—posturas municipaes—escapar faltas e erros que seriam corrigidos na occasião, se delles tivessem conhecimento.

Levada a sua deliberação ao conhecimento do poder ao qual compete executal-a, surge a difficuldade, descobre-se a falta ou erro, de sorte que não pode a lei ser assim posta em execução: neste caso, como negar ao poder publico que a tem de executar, a attribuição de devolvel-a á assembléa provincial para que sobre ella reflicta e corrija o erro que impede a sua execução ?

Assim, pois, a faculdade de suspender a publicação de uma lei votada pela assembléa, que não depende de sancção do presidente da provincia, é uma consequencia natural e forçada do poder

que tem o presidente da provincia de a fazer publicar e executar.

(*Apoiado do sr. L. Chaves.*)

E não é só o visconde do Uruguay que sustenta esta doutrina, ou com elle o marquez de S. Vicente, ambos da escola conservadora, e portanto suspeitos aos representantes da opinião liberal; não, encontrei a mesma doutrina sustentada por chefes liberaes muito distinctos, e cujas opiniões em todos os tempos tem gosado em seu partido da maior força e prestigio.

Na citada obra do visconde do Uruguay.—Administração de provincias—vem transcriptos pareceres de eminentes chefes liberaes, como membros do conselho de estado, opinando pela attribuição que tem o presidente da provincia de suspender a publicação de leis de assembléa provinciaes sobre assumptos municipaes; e ainda modernamente tive occasião de vêr mais de um parecer do mesmo conselho d'estado, no mesmo sentido, e entre outros, um de 1874, de 12 de Setembro, assignado pelos illustres chefes liberaes conselheiros Martim Francisco, da mais saudosa memoria, e Affonso Celso, hoje visconde de Ouro Preto.

Neste parecer opinavam uniformemente os dous illustres estadistas liberaes pela competencia dos presidentes de provincias para suspenderem a publicação de leis que independem de sua sancção.

O SR. L. CHAVES:—Muito bem, esse é o direito constituido.

O SR. M. PEIXOTO:—E' opinativo.

O sr. A. Lins: — E' verdade que o assumpto é opinativo; mas a opinião que na pratica tem prevalecido, é a que reconhece a competencia do presidente da provincia para proceder do modo por que procedeu o presidente da provincia de S. Paulo na questão que temos discutido.

E tanto é opinativo o assumpto, que desde muitos annos se reclama uma interpretação authentica do acto addiccional por parte do poder legislativo a este respeito; reclamação que se tem feito em vão, de sorte que tem se conservado intacta a disposição do acto addiccional com as restricções a ella feitas pela lei de 1840.

Demonstrada assim, com apoio de diversos pareceres do conselho d'estado, a competencia que tem o presidente da provincia para suspender a publicação de leis, sem fazer uma violação ao direito constituido, competencia sustentada por chefes eminentes de ambas as escolas constitucionaes que temos, cumpre verificar como em tal caso deve a assembléa provincial proceder.

A este respeito tambem houve aqui entre nós divergencias, sustentando uns que bastava a maioria simples e outros que era necessario a maioria de dous terços, ficando vencido por maioria de votos que devia ser a votação nestes casos por dous terços.

Eu opinei com os que sustentaram a votação por dous terços, e entendo que é esse o modo mais regimental.

O SR. L. CHAVES:—Eu entendo que não.

O sr. A. Lins:—E tanto mais acertada era esta opinião, quanto a tendencia da assembléa parece ser isentar da intervenção do presidente da provincia as suas deliberações sobre assumptos municipaes.

Se a approvação fosse feita só por maioria dos votos da assembléia, a sua publicação ficaria do mesmo modo dependendo do presidente da provincia, porque não se encontra absolutamente em artigo algum do nosso regimento attribuindo a assembléa para fazer publicar as suas leis em casos ordinarios, independentemente do presidente da provincia.

Demais, ha a mais perfeita analogia na deliberação da assembléia, quando tem em vista um acto do presidente da provincia, negando sancção, com um acto negando publicação.

A não ser assim, não se explica por que razão e com que fim taes projectos são sempre remettidos á commissão de constituição e justiça, em virtude da disposição do art. 195 do nosso regimento, que nesta parte não cogita senão do modo de praticar-se na votação dos projectos não sanccionados, e na publicação das leis por parte da assembléa.

Eu devo declarar a assembléia que, sustentando esta opinião com relação ao direito constituido, bem longe estaria de sustentar os mesmos principios, as mesmas idéas, se se tractasse de direito a constituir. A este respeito já fiz bem clara a minha opinião, quando se tractou das posturas de Tatuhy...

O SR. L. CHAVES:—Estou de inteiro accordo com o nobre deputado.

O sr. A. Lins... e disse que na questão dos principios não havia a menor scisão de solidariedade entre mim e os meus correligionarios.

Já, em 1834, foram bem assignaladas no acto addiccional disposições que, se fossem bem executadas, taes como nellas se continham sobre este e outros assumptos; não teriamos a lamentar os graves defeitos que se notam em toda a nossa organisação social.

Veio; porém, a lei de 1840, e mutilou completamente aquella conquista das nossas liberdades.

E, sr. presidente, um dos nossos mais notaveis publicistas, Tavares Bastos, já notou que o estado de decadencia das camaras municipaes não podia ser attribuido á parte liberal daquella lei e sim á parte reactora, que se incarnou na mesma com lei, chamada de sua interpretação.

E' verdade que a lei de 1° de Outubro de 1828 deixava ás proprias camaras o poder de legislar sobre assumptos de sua competencia, embora declarando ellas subordinadas aos presidentes das provincias, e reconhecendo a estes como seus primeiros administradores; a legislação vigente porém, tal como está, é, sem duvida, menos liberal, em quanto passou para as assembléias a faculdade de legislar sobre assumptos municipaes, e deixou ás camaras tão sómente a faculdade de fazer propostas.

Actualmente as leis municipaes constituem-se de tres elementos.

O projecto, que é a unica cousa que vem das camaras, a approvação que depende da assembléia provincial e a publicação e execução que pertencem ao presidente da provincia.

E' visto que não pode continuar um tal regimen, attento o progresso e adiantamento que todo o paiz vai tendo e que se accentúa cada vez mais.

No programma hoje acceito pelo partido liberal, comprehende-se a mais ampla autonomi

das camaras municipaes, aspiração inadiavel para o seu aperfeiçoamento.

Fiquem as camaras com a competencia exclusiva para legislarem sobre os assumptos de seu interesse e de sua economia particular, bastando apenas para correctivo do abuso, sempre possivel, o recurso para as assembléias provinciaes

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O sr. A. Lins:—Já era esta a idéia do escriptor a que ha pouco me referi, o qual em seu adiantado liberalismo reclamava como a melhor organisação municipal, que as camaras deliberassem por sua propria iniciativa, apenas com recurso para o poder legislativo.

Desde que assim fique estabelecido, e que seja decretada a descentralisação e autonomia das camaras municipaes, cessará completamente o inconveniente a que acabou de referir-se o meu nobre collega, o sr. Castilho, com quem muito sinto estar em divergencia.

Para evitar a intervenção do presidente da provincia nas deliberações das camaras municipaes em qualquer abuso que possam praticar, devem ser cercenadas todas as attribuições de que elle actualmente goza, e creado apenas o lembrado recurso para a assembléa provincial como delegação directa e immediata do povo.

Concluindo, sr. presidente, devo mais uma vez pedir a maioria da assembléa provincial que aceite o alvitre que foi aqui vencido na anterior votação sobre o ponto em questão.

Passou em julgado nesta casa que, em hypotheses como esta, a votação deve ser por dous terços; concorrer agora para que o parecer da commissão não seja assim votado, será um expediente sem proveito algum para a idéia, sem outro resultado pratico a não ser a privação para as camaras de terem os seus codigos devidamente organisados, a menos que não se pretenda que sejam convertidas em lei deliberações manifestamente illegaes, contendo principios inacceitaveis, o que seria um absurdo.

A assembléia provincial, reconhecendo a boa fé com que o presidente da provincia procedeu, julgando acceitaveis as emendas por elle propostas, não póde deixar de modificar o codigo de posturas de que se tracta. (*Muito bem.*)

O SR. CASTILHO: — E' preciso que fique accentuado—eu voto contra o procedimento do presidente da provincia; não acho que elle andou não bem como parece ao nobre deputado.

O sr. A. Lins: — Qual foi o ponto que mereceu impugnação do presidente da provincia ao acto da assembléia?

S. exc. devolveu o codigo de posturas, apontando dous ou mais artigos do mesmo, em que se contem disposições contrarias a lei geral; pois havemos de approvar um codigo de posturas nestas condições, sanccionando um erro, sciente e conscientemente?

O SR. CASTILHO: — E quantos erros dessos já temos commettido?

O sr. A. Lins: — E' possivel que a assembléa tenha decretado outras deliberações com erros similhantes; façamos, porém, a nós mesmos a justiça de acreditarmos que, se isto se tem dado, tem sido por simples inadvertencia.

O erro agora conhecido deve ser corrigido para que não decretemos uma lei que temos consciencia de estar viciada e imperfeita; a assembléia não póde, não deve concorrer para isso.

(*Apartes.*)

Em todo o caso, sr. presidente, fica lavrado o meu protesto, e com a ressalva de que esta minha opinião significa apenas o modo de externar como interpreto as leis existentes, em nada me parecendo que comprometto com isto os principios que adopto como programma politico.

A fórma da presente votação é já uma questão vencida; e a boa ordem e a marcha regular de nossos trabalhos exigem que seja respeitada uma tal decisão, ficando embora cada um em particular com a sua opinião.

Concluindo, lembro com instancia a conveniencia de que seja quanto antes o projecto em discussão convertido em lei.

A assembléa, porém, deliberará, tomando sobre si a responsabilidade de seu acto.

(*Muito bem! Muito bem!*)

3ª dita das posturas n. 40, de Itapecerica.

3ª dita das posturas n. 38, do Bananal.

1ª dita do projecto n. 182, sobre empresa funeraria de Capivary.

2ª dita do projecto n. 130, sobre concessão de garantia de juros á letras hypothecarias do Banco de Credito Real.

1ª dita do dito n. 144, sobre a lei de 6 de Abril de 1887.

1ª dita do dito n. 86, e substitutivo, reformando a lei de 6 de Abril de 1887.

1ª dita do dito n. 146, sobre emprestimo á camara de Bragança.

2ª dita do projecto n. 146, autorisando a camara de Lorena a contrahir um emprestimo.

2ª dita do dito n. 149, autorisando a camara de Guaratinguetá a applicar certas rendas ao pagamento de emprestimo.

2ª dita do dito n. 160 sobre transferencia de escola.

2ª dita do dito n. 153, autorisando a camara do Rio Novo a contrahir um emprestimo.

3ª dita do dito n. 141, concedendo privilegio para estrada de ferro

3ª dita do dito n. 89, creando o logar de medico da camara de Soccorro.

3ª dita do dito n. 134, autorisando a camara de Santa Cruz das Palmeiras a contrahir um emprestimo.

3ª dita do dito n. 97, sobre emprestimo á camara do Rio Pardo.

2ª dita do dito n. 101, alterando a denominação de uma cadeira de Jacarehy.

2ª dita do dito n. 92, sobre vencimentos do administrador do cemiterio de Itapecerica.

3ª dita do dito n. 216, de 1888, sobre annexação de officios de justiça.

2ª dita do dito n. 151, sobre empreza funeraria do Amparo.

3ª dita do dito n. 115, sobre privilegio de estrada de ferro.

1ª dita do dito n. 173, sobre divisas entre Belem do Descalvado e Rio Claro.

1ª dita do dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.

1ª dita do dito n. 136, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.

1ª dita do dito n. 132, sobre elevação de freguezia.

1ª dita do dito n. 135, sobre matricula na Escola Normal.

1ª dita do dito n. 133, mandando pagar ao engenheiro Eugenio Silva.

2ª dita do dito n. 142, sobre contagem de tempo a J. A. de Fons ecs.

2ª dita do dito n. 139, sobre creação de escolas em Taubaté.

3ª dita do dito n. 57, de 88, creando escolas.

3ª dita do dito n. 138, de 1888, sobre divisas entre Cotia e Itapecerica.

1ª dita do dito n. 114, sobre linha de bonds em Ribeirão Preto.

1ª dita de dito n. 120, sobre freguezia do Rio das Pedras.

1ª dita do dita n. 138, elevando o termo de Soccorro á cathegoria de comarca.

Levanta-se a sessão.

29ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 12 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações do sr. B. de Campos.—Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues.—1ª parte da ordem do dia.—Orçamento provincial.—Discurso do sr. C. Salles.—2ª parte da ordem do dia.—Posturas. — Lettras hypothecarias. — Discursos e emendas dos srs. T. Braga e A. Queiroz.—Requerimento do sr. L. Chaves.—Instrucção publica.—Observações e requerimento do sr. V. de Azevedo.—Materias encerradas.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, Dellino Cintra, A. Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, A. Lins, E. Piedade, E. Leonel, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo e João Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Da camara do Ribeirão Preto, pedindo a demarcação das divisas da nova freguezia do Sertãozinho, daquelle municipio.

A' commissão de estatistica.

REQUERIMENTOS

Do bacharel João Antonio de Oliveira Campos, professor publico, pedindo pagamento de duas quintas partes a que, por lei, tem direito.

A' commissão de justiça.

De João Carlos da Silva Carneiro e outro, pedindo privilegio para uma linha de bonds, entre a cidade de Iguape e o Porto da Ribeira.

A' commissão de obras publicas.

De Aureliano de Camargo Duffles e outros, pedindo privilegio para uma linha ferrea, entre o ponto mais conveniente da estrada de ferro de Rio Claro e a parochia do Ribeirão Bonito.

A' mesma commissão.

PARECERES

Da commissão de estatistica, para que seja approvado o projecto n. 176, deste anno, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.

Da mesma commissão, e no mesmo sentido, com relação ao projecto n. 40, deste anno, relativa ás divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.

Das commissões reunidas de fazenda e justiça, offerecendo o projecto n. 74, deste anno, creando nucleos coloniaes na provincia, já approvado em 2ª discussão.

Da commissão de estatistica, offerecendo redigido para a 3ª discussão o projecto 126 deste anno, com uma emenda.

Vão todos para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas n. 51, da cidade de Santos.

Da mesma commissão no mesmo assumpto, com relação ás posturas n. 52, do Amparo.

Da mesma commissão e no mesmo sentido, com relação ás posturas n. 53, do Espirito Santo do Pinhal.

Da mesma commissão e no mesmo sentido, com relação ás posturas n. 54, de S. José dos Campos.

Da mesma commissão e no mesmo sentido, com relação ás posturas n. 55, do Bananal.

Todos para a ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 106, 196, de 1888 e 113, de 1889, e as das posturas n. 4, da Cotia, e n. 6, do Apiahy.

Os projectos vão á sanoção e as posturas á publicação.

PROJECTO N. 183

A commissão de Camaras Municipaes, tendo em vista a proposta da camara municipal da cidade do Amparo, para que se elevem os vencimentos do seu secretario a 1:200$, offerece o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, sob proposta da camara municipal da cidade do Amparo, resolve:

Art. 1º. Ficam elevados a 1:200$000 annuaes os vencimentos do secretario da referida camara.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 11 de Março de 1889.—Cerqueira Mendes—Emygdio Piedade.

A imprimir.

PROJECTO N. 184

A Commissão de Orçamento Municipal, examinando a proposta da camara municipal da cidade de S. João do Rio Claro, que pede que sejam elevados os ordenados de seus empregados, é de parecer que seja attendida, e para isso offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º A camara municipal da cidade de S. João do Rio Claro fica auctorisada a elevar a

cio, e espero que a assembléa fará esse acto de justiça.

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTO N. 189

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia de Santo Antonio da Boa Vista, do municipio da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 11 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

PROJECTO N. 190

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia das Lavrinhas, do termo e comarca da Faxina, com as divisas respectivas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 11 de Março de 1889.—E. Leonel.

PROJECTO N. 191

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia do Ribeirão Branco da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

PROJECTO N. 192

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia do Pilar, municipio de Sarapuhy e comarca de Itapetininga, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

PROJECTO N. 193

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia de S. Pedro do Itararé, do municipio da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—E. Leonel.

PROJECTO N. 194

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica elevada a cathegoria de villa a actual freguezia de S. Miguel Archanjo, do municipio de Itapetininga, com as respectivas divisas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

O sr. C. Rodrigues justifica o seguinte requerimento:

« Requeiro que solicite-se do governo da provincia informações sobre o que tem occorrido, entre o conselho municipal de Cananéa e o professor publico José Ignacio de Figueiredo.

Paço da assembléa, 9 de Março de 1889.

Candido Rodrigues. »

O sr. Alhuquerque Lins:—Vou mandar á mesa, sr. presidente, as informações que foram prestadas á assembléa pelo sr. desembargador chefe de policia da provincia, em resposta a um requerimento que aqui fiz ha tempos, sobre a prisão de Tito Henriques da Silva, na cidade de Faxina, assumpto com que, em uma das ultimas sessões, se occupou o meu digno companheiro de districto, o sr. Eugenio Leonel.

Nestas informações, está a melhor resposta que eu posso dirigir ao quanto sobre o assumpto disse o nobre deputado.

O sr. desembargador chefe de policia, fazendo o historico do facto, que já se tem discutido tanto nesta casa, e ao qual por isso abstenho-me de referir-me mais, confesso, ainda que a medo, que a auctoridade policial da Faxina commetteu um grave abuso na prisão illegal que praticou.

Entretanto, para que a assembléa saiba como o sr. desembargador chefe de policia comprehende as attribuições do seu cargo, basta referir a razão que s. exc. dá porque não propoz a demissão e responsabilidades da auctoridade, que reconheceu implicitamente como criminosa.

O SR. E. LEONEL:—Não apoiado: não é essa a conclusão a tirar-se de suas palavras.

O sr. A. Lins:—Diz o sr. desembargador chefe de policia da conclusão de sua exposição: « Não ficou provada a má fé, etc., etc. (lê).

Limito-me á leitura destas palavras do chefe de policia da provincia de S. Paulo, e por ellas a assembléia julgue a que mãos está confiada a justiça nesta provincia.

A auctoridade policial, arrogando-se attribuições que a lei só dá aos juizes formadores da culpa, deixa de instaurar as diligencias legaes contra um criminoso, sob o protesto de que elle procedeu de boa fé? Nova e singular jurisprudencia!

Com relação ao estado de monomania a que aqui referiu-se o nobre deputado pelo 5.º districto, limitar-me-hei a lêr para que a assembléa tenha conhecimento disto, o parecer dos peritos que aqui em S. Paulo tiveram occasião de fazer exame minucioso e detido na pessoa de Tito H. da Silva; e isto basta para justificar-me da procedencia com que aqui argumentei para destruir o protesto que serviu para a prisão d'este cidadão.

Dizem os peritos da confiança do sr. desembargador chefe de policia, nomeados pelo seu delegado, que fizeram minucioso exame na pessoa de Tito H. da Silva durante longos dias, que chegaram á conclusão de que é elle um homem perfeitamente são e bem constituido, e que não soffre nem tem indicios de ter soffrido qualquer especie de alienação. *(Lê)*

cio, e espero que a assembléa fará esse acto de justiça.

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTO N. 189

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia de Santo Antonio da Boa Vista, do municipio da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 11 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

PROJECTO N. 190

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia das Lavrinhas, do termo e comarca da Faxina, com as divisas respectivas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo. 11 de Março de 1889.—E. Leonel.

PROJECTO N. 191

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia do Ribeirão Branco da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

PROJECTO N. 192

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia do Pilar, municipio de Sarapuhy e comarca de Itapetininga, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario,

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

PROJECTO N. 193

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia de S. Pedro do Itararé, do municipio da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—E. Leonel.

PROJECTO N. 194

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica elevada a cathegoria de villa a actual freguezia de S. Miguel Archanjo, do municipio de Itapetininga, com as respectivas divisas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

O sr. C. Rodrigues justifica o seguinte requerimento:

« Requeiro que solicite-se do governo da provincia informações sobre o que tem occorrido, entre o conselho municipal de Cananéa e o professor publico José Ignacio de Figueiredo.

Paço da assembléa, 9 de Março de 1889.

Candido Rodrigues. »

O sr. Albuquerque Lins:—Vou mandar á mesa, sr. presidente, as informações que foram prestadas á assembléa pelo sr. desembargador chefe de policia da provincia, em resposta a um requerimento que aqui fiz ha tempos, sobre a prisão de Tito Henriques da Silva, na cidade de Faxina, assumpto com que, em uma das ultimas sessões, se occupou o meu digno companheiro de districto, o sr. Eugenio Leonel.

Nestas informações, está a melhor resposta que eu posso dirigir ao quanto sobre o assumpto disse o nobre deputado.

O sr. desembargador chefe de policia, fazendo o historico do facto, que já se tem discutido tanto nesta casa, e ao qual por isso abstenho-me de referir-me mais, confesso, ainda que a medo, que a auctoridade policial da Faxina commetteu um grave abuso na prisão illegal que praticou.

Entretanto, para que a assembléa saiba como o sr. desembargador chefe de policia comprehende as attribuições do seu cargo, basta referir a razão que s. exc. dá porque não propoz a demissão e responsabilidades da auctoridade, que reconheceu implicitamente como criminosa.

O SR. E. LEONEL:—Não apoiado: não é essa a conclusão a tirar-se de suas palavras.

O sr. A. Lins:—Diz o sr. desembargador chefe de policia na conclusão de sua exposição: « mas ficou provada a má fé, etc., etc. (lê).

Limito-me á leitura destas palavras do chefe de policia da provincia de S. Paulo, e por ellas a assembléia julgue a que mãos está confiada a justiça nesta provincia.

A auctoridade policial, arrogando-se attribuições que a lei só dá aos juizes formadores da culpa, deixa de instaurar as diligencias legaes contra um criminoso, sob o protesto de que elle procedeu de boa fé? Nova e singular jurisprudencia!

Com relação ao estado de monomania a que aqui referiu-se o nobre deputado pelo 5.º districto, limitar-me-hei a lêr para que a assembléa tenha conhecimento disto, o parecer dos peritos que aqui em S. Paulo tiveram occasião de fazer exame minucioso e detido na pessoa de Tito H. da Silva; e isto basta para justificar-me da procedencia com que aqui argumentei para destruir o protesto que serviu para a prisão d'este cidadão.

Dizem os peritos da confiança do sr. desembargador chefe de policia, nomeados pelo seu delegado, que fizeram minucioso exame na pessoa de Tito H. da Silva durante longos dias, que chegaram á conclusão de que é elle um homem perfeitamente são e bem constituido, e que não soffre nem tem indicios de ter soffrido qualquer especie de alienação. (*Lê*)

Nada preciso accrescentar a este parecer dos illustres facultativos.

Tenho dito. (*Muito bem!*)

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Orçamento Provincial

Continúa a 2.ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial).

E' recebido o sr. Inspector do Thesouro.

O sr. C. Salles (*Movimento de attenção*):—Sr. presidente, eu não dissimulo que teria necessidade de voltar á questão do emprestimo externo realisado pelo governo provincial, para restabelecer algumas de minhas proposições, que soffreram contestação por parte do nobre deputado pelo 6.º districto; mas dispenso-me dessa tarefa, não só porque isto tomaria o tempo que eu desejo consagrar á parte principal do meu discurso, como tambem porque a contestação, embora bem deduzida, mas em verdade fraca, produzida pelo nobre deputado a quem me refiro, soffreu a mais brilhante e completa refutação, por parte do nobre deputado pelo 5.º districto, que nos seus dois notaveis discursos sobre esse assumpto restabeleceu completamente a verdade das proposições, accentuando de um modo positivo e seguro a conducta menos regular e menos acertada por parte do governo da provincia nesse importantissimo assumpto.

Além disto desejo tambem evitar esta questão, assim como evitarei todas as questões de administração provincial para dar um caracter mais geral, mais amplo, ás considerações que vou ter a honra de produzir neste momento.

Desejo muito evitar todo e qualquer terreno onde possa encontrar as difficuldades produzidas pelos excessos das paixões politicas ou partidarias.

Eu me limitarei, sr. presidente, a considerações de ordem geral, sómente no intuito de dar uma resposta ao nobre deputado pelo 6.º districto na parte de seu discurso proferido, creio que na sessão de 22 de Janeiro, em que s. exc. desistindo de dar combate aos republicanos no terreno exclusivo dos principios, preferiu o argumento dos factos, dos exemplos encontrados em outros paizes.

E ta assembléa ha de estar lembrada de que o nobre deputado referindo-se á fórma republicana e desejando combatel-a, declarou, ainda que em tom dogmatico sem a necessaria demonstração, que em nósso paiz, como nos paizes monarchicos, o povo gosa de tanta ou de maior somma de liberdades do que aquellas que gosam os povos republicanos da França, da Republica Argentina e até dos Estados-Unidos.

Sr. presidente, como primeira observação eu direi que s. exc. commetteu o mesmo erro que têm commettido todos aquelles que querem combater a fórma republicana, valendo-se dos factos ou dos exemplos que offerecem aquelles paizes em que a fórma já se acha constituida.

S. exc. commetteu um erro de observação, direi mesmo, um erro de estudo, de exame, pois que s. exc. devia ter recorrido á luz dos principios e de um criterio mais elevado, mais isempto de interesses politicos, para poder apprehender bem os phenomenos politicos que se realisam entre esses povos.

S. exc. errou quando disse que a fórma republicana devia ser condemnada, porque ella na França não tem produzido os resultados que esperam os seus adeptos e sustentadores.

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado está enganado; eu não disse isso.

O sr. C. Salles: — V. exc. o disse muito claramente.

O SR. A. NOGUEIRA: — Não condemnei em absoluto as fórmas republicanas.

O sr. C. Salles: — Eu digo que esta proposição é o resultado de um erro de observação, e vou mostrar.

Quanto á França, todos conhecem a phrase patriotica de Gambetta, quando no parlamento, pugnando pelo estabelecimento definitivo da fórma republicana na sua patria, elle dissera a seus correligionarios, e principalmente a todos aquelles que tinham as sinceras aspirações democraticas, que era preciso dar á fórma de governo de seu paiz as instituições que se adaptassem á sua indole e á sua natureza.

Dizia elle positivamente — se quereis a Republica é preciso fundal-a em instituições francamente republicanas.

Isto quer dizer que, segundo a propria observação daquelle illustre homem d'Estado, a constituição franceza de 1875, que tinha dado ao governo da França a fórma republicana, ainda não tinha entretanto consagrado a existencia dessa fórma, addicionando-lhe todas as instituições que ella exige para sua completa realisação.

E infelizmente, quanto ao seu regimen politico, continúa a ser ainda hoje a mesma situação anormal daquella grande nação.

Existe ainda alli um governo republicano rodeado de muitas daquellas instituições, que constituem o funesto legado da monarchia.

Encontramos alli a mesma organisação centralisada que encontramos em nosso paiz, como em todas as monarchias.

O governo do departamento é o mesmo typo e as vezes ainda peior do que o typo das provincias brazileiras.

O Prefeito do departamento corresponde, na sua subordinação ao poder poder central, aos presidentes de nossas provincias.

Os seus conselhos geraes, na limitadissima esphera de sua competencia, acham-se, em relação aos poderes geraes, na mesma posição de dependencia em que estão as nossas assembléas provinciaes.

Vê se portanto que lá não puderam ainda ser de todo destruidos os formidaveis apparelhos, que se reputam indispensaveis ao despotismo de todas as monarchias, fazendo sentir na communa a influencia dos altos poderes do Estado.

Predomina ainda tambem naquelle paiz o parlamentarismo, que transforma o parlamento em arena de combate, em que se pleiteam os interesses partidarios de preferencia aos interesses permanentes da nação.

Dahi é que tem resultado a instabilidade dos governos, não podendo os ministerios resistir por muito tempo aos choques das ambições partidarias.

Todos sabem que este não é o caracteristico das boas organisações democraticas.

E' nisto que consiste o erro dos que combatem a fórma republicana com o exemplo mal cabido da França.

Lá não está ainda completamente constituida, com os apparelhos essenciaes, a fórma republicana.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas, porque não completam a fórma republicana?

O sr. C. Salles:—Logo o direi.

Portanto, neste ponto nós estamos em perfeito accôrdo; não ha no regimen actual da França essa franqueza, essa amplitude no goso, no exercicio dos direitos que só a democracia póde dar.

Mas, por este unico motivo: é que ainda a França hoje está sentindo os perniciosos effeitos desse funestissimo legado que lhe deixou a monarchia e principalmente a monarchia de Napoleão.

Mas, disse o nobre deputado: porque razão não se completa o systema republicano?

Vou dar essa razão.

A França não tem tido tempo para cuidar de sua politica interna; os poderes do Estado não têm tempo nem a calma sufficiente para tratar da organisação interna do paiz, da transformação radical e completa das suas instituições, porque a diplomacia monarchica, gyrando sempre ao redor dos interesses dynasticos, tem exercido sobre aquelle povo a maior pressão, de modo que os seus estadistas, os seus homens publicos não podem consagrar a sua actividade, os seus esforços á reorganisação interna do paiz, porisso mesmo que ha muito em que cuidar na politica externa, na politica internacional. (*Muito bem do sr. B. de Campos*).

Entretanto, apezar dessa circumstancia, aquelle povo progride, aquelle povo se desenvolve confiado na fé, na esperança que lhe inspira a fórma democratica.

E' assim que, apezar de todas essas difficuldades, apezar dessa pressão fortissima que a diplomacia monarchica procura exercer sobre o espirito, sobre a intelligencia daquelle povo, entretanto elle apresenta-se, apezar de todas as catastrophes, na linha da frente entre as potencias mais poderosas, não cedendo á outra qualquer o lugar que lhe cabe no progresso social.

Póde-se dizer, é verdade, a respeito das finanças, que aquelle paiz apresenta grandes e sérias difficuldades.

Por exemplo, elle é o primeiro na divida publica; mas foi tambem o primeiro na Europa quanto aos encargos da guerra.

Depois da guerra civil na grande União Americana, e a contar do periodo decorrido da guerra da Criméa até hoje, aquella que deixou onerada de maiores encargos o povo vencido, foi exactamente a guerra franco-prussiana.

Só dahi lhe resultou um compromisso superior a 4 milhões da nossa moeda.

Mas, pergunto: quem foi que assim onerou o orçamento da Fraça, quem foi que assim perturbou o regimen regular das suas finanças?

Não foi por certo a Republica, a aspiração democratica, mas foi ainda a politica monarchica, que enredou aquelle paiz com o continente europeu, nas intrigas dynasticas, a proposito de uma simples questão do preenchimento da vaga do throno da Hespanha!

Por consequencia, se hoje acha-se onerada com essa divida enorme, que na estatistica das finanças dos povos europeus a colloca em primeiro lugar, deve a França isso exclusivamente á monarchia, da qual recebeu esse funestissimo legado (*muito bem*).

Tambem a França é a primeira, é preciso dizer-se, é a primeira nos encargos orçamentarios; quer dizer, o povo francez é aquelle que maior somma de dinheiro derrama sobre seu thesouro é o póvo mais sobrecarregado na contribuição.

Mas, porque? Porque é que assim acontece? Porque o povo francez é assim onerado de uma contribuição tão elevada?

Sr. presidente, é preciso lembrar tambem que a França, sendo a primeira nos encargos orçamentarios, ella é tambem a primeira na força militar; o seu exercito é tão poderoso, é tão forte, que obriga o chanceller do imperio da Allemanha a procurar a alliança das potencias monarchicas, sem poder comtudo, julgar-se ainda a salvo das eventualidades de uma guerra em perspectiva com a poderosa Republica.

E' a propria Allemanha que a obriga á esta attitude, urdindo contra ella a conspiração das monarchias.

Toda a fronteira franceza, sabem os nobres deputados, constitue hoje uma immensa trincheira.

Mas, porque é que a França tem necessidade de manter o effectivo do exercito tão elevado e assim organisar nas suas fronteiras um tão poderoso systema de defez?

E' exactamente porque as grandes, as poderosas potencias monarchicas preoccupam-se muito tomadas de serios receios, com o facto de levantar-se e constituir-se no seio do continente uma Republica forte e prospera, como é a Republica Franceza. (*Apoiados da bancada republicana*)

Todos comprehendem o alcance que póde ter para o mundo inteiro o triumpho desta grande causa, apoiado sobre um povo, que guarda as mais gloriosas tradicções de progresso social.

(*Apoiados, muito bem*).

E' por isso que Thiers dizia: — Quando uma idéia tem feito o seu curso, em volta do mundo, sob a bandeira tricolor, é porque ella tem recebido a consagração da humanidade. Ahi está a causa da agitação que se procura levantar em torno da França, perturbando a sua economia interna, e embaraçando a efficacia da acção dos seus estadistas, que esforçam-se para completar a sua obra grandiosa de renovação politica e social.

E', portanto, injusto e até desleal levar-se á conta das instituições republicanas estes males, que todos sabem procedem da monarchia e renascem á sombra dos egoisticos interesses das familias reinantes. (*Muito bem.*)

O mesmo argumento falha quando se o emprega em relação ás republicas Hispano-americanas.

Disse o nobre deputado: nós gosamos de mais liberdade no nosso paiz monarchico do que na republica da Confederação Argentina. E o nobre deputado o disse certamente com o seu espirito dominado por preconceitos que resultam da falta de verdadeiro estudo, de verdadeira observação da indole dos povos e phenomenos sociologicos que apparecem no seu seio.

Um escriptor insuspeito, porque observava e escrevia commissionado pelo governo de Portugal, o sr. visconde de S. Januario, estudando e exami-

nando o modo de viver, a organisação politica e o movimento industrial das republicas Hispano-americanas, fez antes de tudo esta ponderação: a energia, a actividade individual do cidadão desenvolve-se mais profícuamente debaixo dos principios democraticos, ainda que tumultuosamente, do que quando essa actividade, quando essa energia recebe a influencia, a acção de principios que apresentam apparencias de ordem e de estabilidade, e que, entretanto, não servem senão para atrophiar o organismo do povo.

Com a Republica Argentina se realisa perfeitamente este principio.

Tem-se observado que os historiadores de hoje, os imparciaes, aquelles que estudam a questão no seu verdadeiro ponto de vista, comprehenderam e por isso mesmo affirmam, que todas essas revoluções, todas essas agitações que têm apparecido, por exemplo, no seio da Republica Argentina, tiveram por causa a lucta entre dous principios: de um lado o *unitarismo*, do outro lado o *federalismo*.

Era em torno desses principios que os partidos se agitavam e que se debatiam, disputando a victoria.

Dahi é que veio essa constante perturbação na ordem civil, e que, entretanto, aquelles que estudam superficialmente os acontecimentos dos povos visinhos, attribuem á sua indole irrequieta e á instabilidade proveniente do seu systema de governo.

E' certo que essas perturbações se deram, e que ellas trouxeram por muito tempo agitado aquelle povo; mas, entretanto, ellas tinham uma causa que, em vez de servir para condemnar o systema, ao contrario, deveria ser invocada para mostrar a sua efficacia, a sua acção benefica sobre a autonomia individual e a energia popular.

Nós sabemos, porque está isto hoje affirmado por todos os publicistas, que, luctando em torno desses principios, as provincias argentinas levantavam-se, não attrahidas pela influencia da caudilhagem, como se pensa e se diz, mas ao contrario, levadas pelo interesse supremo de fazer triumphar o principio federal, fazendo desapparecer, por consequencia, a influencia malefica do systema unitario, que, importando a concentração do poder, absorva toda a actividade, toda a soberania do poder local.

O proprio dictador Rosas foi elevado ao poder supremo daquelle Estado, collocando-se á frente do principio federal; triumphante, elle trahiu o principio que lhe déra a victoria, e realisando de facto em Buenos-Ayres o systema unitario, inaugurou tambem a mais terrivel tyrannia.

Foi por isso que continuou a lucta, que vinha travada desde a proclamação da independencia.

Como os outros tyrannos, que fortaleciam o seu poder com o principio unitario, Rosas pôde ser vencido e apoz elle o proprio Urquiza, seu vencedor, mas trahidor como elle.

Como producto da victoria contra Urquiza veio a constituição de Santa Fé em 1853, que consagrou, para nunca mais desapparecer, o principio federal definitivamente triumphante.

A victoria do principio marca uma phase nova para aquelle povo, nobre pela sua energia, altivo pelo seu amor á liberdade.

A consagração do systema federal foi o inicio da paz, e felizmente póde-se dizer que o movimento de 1874, dirigido por Mitre, vulto saliente entre as grandes estaturas da politica americana, foi a ultima revolta argentina.

Mas, cumpre notar bem, o movimento revolucionario de 1874 tinha sido emprehendido e dirigido por um homem, que já adquirira grande autoridade no seu paiz, porque havia sido poderoso factor da derrota de Urquiza, cabendo lhe por isso papel proeminente na reorganisação politica da sua patria.

Além da grande popularidade, que justamente lhe davam estes acontecimentos, outros factos occorreram para engrandecer o seu prestigio.

Elle tinha sido tambem, por ultimo, o chefe do governo da sua patria por occasião da triplice alliança, onde occupou lugar conspicuo.

Portanto, esse movimento era dirigido por cidadão, cujo prestigio resplandecia sob a triplice aureola do militar, do estadista e do homem de lettras.

Pois bem, apesar desse enorme prestigio, apesar de toda essa sua auctoridade, o movimento, apenas iniciado, foi completamente abafado.

Isto prova mais que o povo estava satisfeito com a conquista do principio, pelo qual pelejara.

O federalismo estava estabelecido, a liberdade tinha sido conquistada, não havia, pois, necessidade de novas commoções, de novas luctas.

A victoria nascida do principio federal estabeleceu a organisação definitiva daquelle povo sobre as bases solidas do verdadeiro regimen democratico.

Foi tambem o inicio da phase da paz e da prosperidade.

(*Muito bem do sr. Prudente de Moraes*).

Agora, sr. presidente, é preciso fazer um pequeno confronto com o que se tem passado no nosso paiz.

Acabamos de vêr que na Republica Argentina o povo levantou-se e manteve-se em continua agitação, desde que conquistou a sua independencia e a constituição da sua nacionalidade, na lucta por dous principios oppostos—o federalismo e o unitarismo; e esse povo não depôz as armas, não buscou a paz, não ambicionou a tranquillidade, senão no dia em que o principio ficou completamente victorioso e triumphante, consagrado na sua constituição politica.

Vejamos o que se tem passado a este respeito no seio da nossa patria.

Quando nós conquistamos a nossa independencia, que não tem uma origem capaz de lisongear muito o nosso patriotismo, quando constituimos a nossa nacionalidade, nós quizemos tambem dar uma constituição politica: o povo brazileiro quiz tambem, elle proprio, lançar as bases da sua organisação.

Entretanto, um despota surgiu e impediu que o povo votasse a sua lei politica, a sua propria organisação; e, assim procedendo, deu em compensação, em outorga, uma carta de alforria para o povo brazileiro, que, resignado, acceitou-a, desistindo da lucta.

Mais tarde, este povo quiz de novo, e fez, alguns retoques na carta outorgada.

Pois bem: não passou-se muito tempo: isto foi

em 1834, e, no entanto, em 1840 o voto popular era completamente annullado, e as deliberações da constituinte eram substituidas pelos actos dictatoriaes de um poder illegitimamente constituido, e o povo brazileiro de novo resignou-se, e acceitou a correcção feita pelo poder despotico.

Desde então já ha decorrido um periodo de quasi meio seculo, e este povo mantem-se resignado, tranquillo, sem ao menos apresentar novas aspirações e novos desejos, nem sequer o de corrigir os defeitos da sua carta constitucional!

E' certo, portanto, que nós somos um povo resignado, um povo de inercia, um povo que não tem energia, sem resolução para resistir aos actos do despotismo.

(Muito bem dos srs. Bernardino de Campos e Prudente de Moraes.)

Agora, senhores, é preciso estabelecer o confronto.

Façamol-o.

Lá, em torno de um principio que era a representação legitima da liberdade, o povo bateu-se energica e tenazmente até o dia em que poude proclamar a victoria definitiva desse principio; não acceitou resignadamente nenhuma concessão do poder publico; ao contrario, bateu-se energicamente até que podesse reformar, elle proprio, a sua organisação politica.

Entretanto, nós acceitamos resignadamente, em boa paz, o que nos dão, ainda que seja a escravidão.

Para não luctar, desistimos da liberdade!

O SR. A. NOGUEIRA:—Então aquelle povo é melhor do que nós.

O sr. C. Salles: — Certamente.

Aqui está perfeitamente verificada a exactidão dos principios enunciados por aquelle escriptor a que me refiro, e que é insuspeito, porque é monarchista.

Lá, acalentado pela esperança de fazer valer os verdadeiros principios democraticos, o verdadeiro principio da liberdade, o povo teve coragem e energia para sustentar o ataque e a defeza do seu principio até que elle triumphasse; entretanto, aqui nós temos, como disse, um povo de resignados, que acceita tudo quanto lhe offertam.

Mas, como eu dizia, ahi está a exactidão do principio invocado por uma auctoridade insuspeita.

Lá, onde predomina o systema democratico, a actividade individual do cidadão entra como factor principal do progresso social e expande-se proficuamente, embora de uma fórma tumultuosa; no emtanto que aqui, sob o regimen monarchico, essa actividade se acha comprimida por instituições que, promettendo offerecer melhores garantias de ordem e de estabilidade, não servem senão para estragar e corromper o organismo nacional.

Nós temos a paz, mas a paz da inercia e da retrogradação. Lá a agitação, a revolta; mas a agitação do progresso, a revolta pela liberdade. *(Muito bem.)*

A prova ahi está; appareçam as estatisticas mais modernas, e ellas demonstram que o povo argentino está perfeitamente preparado para acceitar com gloria o confronto com os povos os mais adiantados do mundo.

E ha um ponto para o qual eu chamo a attenção desta assembléia: além de ter aquelle povo as suas finanças no melhor estado, a riqueza publica perfeitamente estabelecida e consolidada, tem elle já um systema bancario completo, perfeito, possuindo entre outros, um Banco que é o terceiro do mundo.

Entretanto, o que vemos no nosso paiz? Ainda ha pouco, na ultima sessão legislativa, vimos as difficuldades, os embaraços que encontrava o governo para dar solução a este problema da organisação bancaria!

Ao mesmo tempo que se discutia no senado um projecto de bancos de emissão, o presidente do conselho que não tinha uma concepção, que não tinha um plano, que não tinha um projecto, sahia a procurar até entre os adversarios a esmola de uma idéia, de um projecto que elle podesse apresentar como obra sua.

O sr. presidente do conselho, urgido pelas circumstancias, foi forçado a confessar em pleno parlamento a sua incapacidade para dirigir as finanças do Estado. *(Não apoiado do sr. A. Nogueira.)*

Contestou-se esta affirmação nesta assembléia, mas eu lembrarei aos nobres deputados o facto que se deu no senado, quando se discutia o projecto de bancos de emissão. Perguntou-se ao sr. presidente do conselho, que se achava presente, qual era a opinião do governo a respeito daquelle projecto, e todo o mundo sabe, todos ouviram sua exc. responder que o governo não era obrigado a ter opinião sobre todas as cousas!

Si isto não é a confissão a mais positiva, a mais solemne da sua incapacidade...

O SR. A. NOGUEIRA:—Absolutamente não é.

O sr. C. Salles... para a gestão dos negocios financeiros do paiz, então não sei que alcance possa ter esta declaração de s. exc.! Pois a questão do momento, a questão vital era exactamente a questão economica em toda a sua vasta complexidade, era precisamente a questão bancaria, e, entretanto, s. exc. responde, a proposito de um projecto, que não tinha opinião nem idéa sobre o mesmo projecto!

O SR. A. NOGUEIRA:—O texto da resposta não é esse.

O sr. C. Salles:—E' este, são estas as palavras textuaes de s. exc.

A prova de que o governo não tinha opinião, nem plano assentado sobre aquelle assumpto está na sua conducta durante toda a sessão legislativa ultima.

O governo depois de fazer esta declaração, fez entrar na camara dos deputados um projecto que todo o mundo sabe não ser organisado pelos proprios ministros, porque é obra do sr. Andrade Figueira, que até então era hostil ao ministerio. Este projecto desappareceu dos debates na camara, antes de approvado, o que quer dizer que o governo deixou de se interessar por elle; e sómente nos ultimos dias de sessão, quando já não era possivel a sua remessa para o senado, foi que appareceu de novo para ser approvado; o que significa que o governo não sabia si devia dar preferencia ao projecto de bancos de emissão que discutia-se no senado, ou si ao projecto de bancos regionaes, bancos agricolas, que discutia-se na camara. Por conseguinte, o governo não tinha plano assentado sobre este magno assumpto.

Sr. presidente, na ultima sessão legislativa um parlamentar illustre demonstrou com o exame dos documentos officiaes, e principalmente auxiliado pelas informações prestadas nos relatorios dos ministros da fazenda, que têm occupado aquella pasta, durante este periodo, que desde 1883 até 1887, a média do *deficit* no nosso orçamento tem subido a mais de 28 mil contos.

Fundado ainda nos mesmos documentos, elle mostrou que o *deficit* calculado para o ultimo exercicio de 88 subia a mais de trinta mil contos; o que quer dizer que o *deficit* no nosso paiz attinge já ao valor correspondente á quarta parte da sua receita. Finanças iguaes a estas, o *deficit* relativamente tão elevado, só se encontra no Egypto e na Turquia. A excepção destes não se encontra um só povo com um *deficit* attingindo á quarta parte da sua receita.

E' por isso, sr. presidente, que vemos a divida publica, crescendo successivamente e na mesma proporção crescendo os encargos sobre o contribuinte. E, ainda hontem, eu tive occasião de mostrar que ha necessidade de elevar-se a receita publica neste paiz, para fazer face ao *deficit*, e é dahi que vem a necessidade da successiva e até illegal aggravação dos impostos.

De maneira que, em um paiz que, na opinião do nobre deputado, goza da mais ampla liberdade, entretanto, o povo é obrigado a pagar impostos, que não foram votados por seus legitimos e immediatos representantes.

E' por isso que em nosso paiz, na monarchia americana vemos successivamente, os ministros annunciando o crescimento do *deficit*, e até já é logar commum presagiar-se a proximidade da banca-rota.

O SR. A. NOGUEIRA:—Sempre foi logar commum das aoreciações.

O sr. C. Salles: — Entretanto, nos Estados-Unidos, onde no conceito do nobre deputado, não é tão completa a liberdade como a de que gozamos, nós vemos o seguinte:

Na mensagem de 1886, lida perante o Congresso, dizia o presidente daquella republica: (lê)

«Em minha ultima mensagem annual do Congresso chamei a attenção para o facto de que as rendas do governo excediam as suas necessidades, e indiquei que se devia tomar medidas legislativas para alliviar o povo de uma contribuição desnecessaria. A' vista da importancia do assumpto julgo do meu dever recommendal-o de novo á vossa consideração.

«..... Quando se tira do povo, por meio do imposto, maior quantia do que se necessita para fazer frente ás justas obrigações do governo e ás despezas de uma administração economica, esta reacção se converte em extorsão desalmada e em violação dos principios de um governo livre.»

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas o nobre deputado sabe que os serviços são descentralisados.

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, quando em nosso paiz a falla do throno, com toda a solemnidade das monarchias, salienta o *deficit* e a necessidade de aggravar impostos, lá o chefe do Estado, com a singeleza da democracia, manda a sua mensagem ao Congresso, dizendo—a renda do Estado excede as necessidades dos gastos do governo, e é necessario portanto reduzir os impostos.

Mas, tenho ouvido dizer-se por muitas vezes:—nós tivemos a guerra do Paraguay que nos custou muito dinheiro e que augmentou extraordinariamente os encargos do orçamento, contribuindo para levar as mais graves perturbações ás finanças do Estado.

Mas, ouço tambem dizer-se que a somma despendida com a guerra do Paraguay não excedeu de 600 mil contos.

Entretanto, eu encontro nas melhores estatisticas que a guerra mais custosa que se tem dado nestes ultimos 25 annos, foi a guerra civil, a guerra separatista que se deu no seio da União Americana.

Essa guerra custou uma somma superior a doze milhões de nossa moeda.

Entretanto, vejamos o que se passou nos dois paizes.

Apenas 20 annos depois de feita a paz, 20 annos depois de concluida a guerra, a mensagem presidencial annunciava ao Congresso o excesso de receita sobre a despeza, um grande saldo, e portanto a necessidade de diminuir os impostos.

O SR. A. NOGUEIRA:—A razão é a descentralisação de serviços.

O sr. C. Salles:—A' confissão do nobre deputado é muito importante, e eu a registro.

Entretanto, como disse, para o exercicio de 1888, o *deficit* no nosso paiz deve ter subido a mais de 30 mil contos.

Na ultima mensagem lida perante o Congresso da grande União Americana, o presidente da Republica diz: (lê)

«As receitas do exercicio financeiro já tinham attingido, no mez de Junho ultimo, a somma de 279.266.075 dollars, attestando *um augmento* de 7 862.797 dollars sobre a renda orçada. As despezas, nesse mesmo periodo, attingiram a somma de 259.053.950 dollars, attestando *uma diminuição* de 8.278.221 dollars.

«As receitas para o anno corrente estão orçadas em 377 milhões de dollars e as despezas em 273 milhões.

«Apesar de haver o thesouro comprado em praça muitos titulos ou obrigações do Estado, o *excedente* foi de 52.234 610 dollars.»

Eis aqui, sr. presidente, a differença que existe entre os dous povos regidos por fórma de governo inteiramente diversa.

Os nobres deputados que sustentam a superioridade do regimen monarchico têm dito que elle serve pelo menos para garantir a ordem, a paz e a tranquillidade publicas.

Mas, senhores, o povo ambiciona a paz, a tranquillidade e a ordem para progredir, para desenvolver suas forças, para recrudar sua energia sua acção.

Entretanto, apesar dessa ordem, dessa tranquillidade tão preconisada no nosso paiz, nós vemos que quando elle não estaciona, recúa.

Nenhum povo todavia possue agentes naturaes de riqueza e de producção mais poderosos e de mais vigor e fecundidade do que aquelles que possue o nosso paiz.

Eu, sr. presidente, felicito-me porque o nobre deputado antecipou as minhas conclusões.

O nobre deputado reconhece que esta differença, estes resultados na vida economica dos dous povos, tem a sua origem na fórma, nos prin-

dios de governo que regem um e outro; reconhece que estes resultados preciosos vem principalmente da grande liberdade, do systema amplamente democratico e descentralisado que rege os destinos da grande Republica Americana.

O SR. L. CHAVES:—Do qual nós precisamos muito.

(*Apoiados da bancada republicana*).

O sr. C. Salles:—Era exactamente a conclusão a que eu queria chegar: nós vivemos sob o regimen da monarchia, que quer dizer o regimen essencialmente centralisador, o regimen da concentração dos poderes, o regimen da unidade na soberania; ao passo que aquelle povo vive debaixo do regimen franco da federação, que quer dizer o regimen onde se accommoda perfeitamente uma soberania dupla, a soberania do Estado dentro da soberania federal.

(*Apartes*)

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. C. Salles:—Esse é o ponto exactamente em que os nobres deputados acham-se em completo engano; eu os desafio a que me dêm um só exemplo, já o disse o anno passado e repito hoje, um só exemplo da federação no regimen monarchico.

Porque os nobres deputados sabem que aqui não trata-se senão de uma questão de principios; sabem que na monarchia não existe, nem póde existir, senão uma soberania; na fórma monarchica, a propria palavra o diz, predomina a unidade na soberania.

O SR. R. LOBATO: — Não apoiado; aqui no Brazil não representa.

O sr. C. Salles:—Onde está a divisão da soberania? Peço ao nobre deputado que me apresente.

O SR. R. LOBATO:—A soberania da assembléa provincial nos limites da sua competencia.

O sr. C. Salles:—Eis ahi! Permitta-me o nobre deputado dizer-lhe que me traz um amargo desengano o seu aparte! Eu suppunha que a federação de que fallavam os liberaes da provincia de S. Paulo era sobre um plano muito mais largo do que aquelle em que o nobre deputado a está collocando!

O SR. R. LOBATO:—E é.

O sr. C. Salles:—Mas si o nobre deputado já reconhece soberania no poder provincial, si já reconhece soberania existente no poder legislativo provincial, o que mais pretende s. exc.?

O SR. R. LOBATO:—Alargar essa soberania que já existe.

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, o nobre deputado me obriga a entrar em considerações que eu teria deixado de lado; mas uma vez que o nobre deputado assim o reclama, é preciso que liquidemos este ponto.

Sr. presidente, quando eu vi levantar-se no seio do partido liberal da provincia de S. Paulo o programma da federação, cheguei a acreditar na sinceridade e na lealdade desse programma.

O SR. A. QUEIROZ:—E ha toda.

O SR. R. LOBATO:—Fez nos justiça.

O sr. C. Salles:—Cheguei a acreditar que os nobres deputados tinham comprehendido a federação debaixo dos verdadeiros principios do direito publico moderno! Cheguei a suppor que os nobres deputados, quando fallavam de federação, comprehendiam a necessidade da existencia de Estados que se pudessem federar! Mas os nobres deputados não podiam conceber a existencia de Estados sem soberania, e essa soberania devia estar representada nos diversos poderes dos Estados ou das provincias.

Mas, eu pergunto ao nobre deputado: onde está a soberania, e s. exc. responde-me — no poder legislativo da provincia!

Mas, senhores, é preciso collocarmos essa questão nos seus verdadeiros termos. Não póde haver soberania onde existe subordinação; a assembléa legislativa da provincia é subordinada, não só ao corpo legislativo geral do imperio, como até ao poder executivo, ao delegado do poder central da provincia.

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado; nos termos restrictos do acto additional.

O sr. C. Salles: — Mas existe a subordinação. E depois basta vêr qual é a esphera de competencia dentro da qual se exerce a soberania legislativa nas provincias.

Podemos, nas nossas assembléas approvar posturas municipaes, decretar a força policial, fazer o orçamento das despezas provinciaes...

O SR. R. LOBATO:—Sim, senhor, duas attribuições importantissimas.

O sr. C. Salles:—...mas pergunto ao nobre deputado: podemos legislar sobre os direitos politicos dos cidadão residentes no territorio da provincia? Podemos legislar sobre a nossa organisação judiciaria? Podemos decretar os nossos codigos, isto é, fazer o codigo penal, o codigo do commercio, o codigo civil? Podemos, em summa, legislar sobre todas as relações de direito entre os cidadãos residentes em nosso territorio? Nada disso nos é facultado.

Por consequencia, comprehende o nobre deputado, não temos soberania, porque não temos attribuição para legislar, instituindo direitos e poderes soberanos.

Nós temos as mesmas faculdades, em uma esphera mais ampla, que possuem as camaras municipaes; as quaes têm as suas deliberações sujeitas ao nosso veto; ao passo que nós temos as nossas deliberações sujeitas ao veto do delegado do executivo na provincia e do poder legislativo geral.

Entretanto sabe o nobre deputado perfeitamente como se pratica entre os povos que tem a felicidade de possuir uma verdadeira organisação federal.

O nobre deputado sabe perfeitamente que em cada Estado da União, que deveria corresponder a uma provincia nossa no regimen federal, existem os tres grandes poderes politicos—o poder legislativo com suas amplas attribuições, o poder judiciario perfeitamente organisado e independente dentro dos limites de seu respectivo territorio, e o poder executivo completamente independente, sem subordinação nenhuma ao poder federal.

Isto é que se comprehende, isto é o que o nobre deputado vae encontrar na organisação dos povos americanos que adoptam a fórma federal, assim como vae encontrar na organisação da Suissa, porque os Cantões da Suissa são equivalentes aos Estados da União Americana.

Isto é o que se concebe como regimen federal; o mais, é preciso dizer ao nobre deputado, é aca-

nhar tanto a idéa de federação ao ponto de destruil-a completamente.

O SR. R. LOBATO:—Mas d'onde tirou o nobre deputado essa conclusão?

O sr. C. Salles:—Da declaração do nobre deputado, que acaba de dizer que temos poder legislativo provincial soberano.

O SR. R. LOBATO:—Mas quem disse isso?

O sr. C. Salles:—V. exc.

O SR. R. LOBATO:—Nós dissemos—nos limites da lei. Pelo acto addicional somos independentes.

O sr. C. Salles:—Independencia subordinada, é cousa que não comprehendo.

O SR. R. LOBATO:—Não é subordinada, ou antes, essa subordinação é limitada a pontos determinados.

O sr. C. Salles:—V. exc. confunde duas idéas inteiramente diversas; confunde subordinação com limitação. A esphera da competencia póde ser limitada, e o é pelo territorio: mas não póde ser subordinada aos poderes federaes.

O SR. R. LOBATO:—A independencia é subordinada em pontos determinados e restrictos. Nos Estados-Unidos tambem ha subordinação.

O sr. C. Salles:—Eu garanto que lá não existe subordinação.

O SR. R. LOBATO:—Lá a subordinação é de outro modo.

O sr. C. Salles:—V. exc. não é capaz de mostrar o ponto onde existe essa subordinação.

O SR. R. LOBATO:—Pois não; quando os Estados offendem a Constituição federal, o supremo tribunal cassa a lei.

O sr. C. Salles:—Isso não é subordinação.

O SR. R. LOBATO:—Eis ahi o limite que ha no acto addicional. Aqui é o poder legislativo, lá é o supremo tribunal.

O sr. C. Salles:—Isso é apenas limitação de poderes.

O SR. R. LOBATO:—Como aqui.

O Sr. C. Salles:—Mas aqui a limitação á leva suppressão da soberania; não existe poder nenhum.

O SR. R. LOBATO:—A esphera de autonomia, pelo acto addicional, é muito restricta, e nós queremos alargal-a.

O SR. P. DE MORAES:—Entre nós o governo decide questões municipaes por meio de recurso.

O SR. R. LOBATO:—Estamos de accôrdo, a esphera do acto addicional é muito limitada.

O Sr. C. Salles:—E' por causa desta confusão dos principios que nós vemos nos partidos politicos tambem a confusão dos programmas.

Os nobres deputados dizem, por exemplo, na provincia de S. Paulo, que querem a federação; o que equivale dizer—a existencia de poderes politicos e completamente soberanos nas provincias.

Mas então querem a instituição definitiva e completa dos tres poderes politicos de um Estado.

Isto, eu comprehendo, constituiria a base de uma federação.

Os nobres deputados dizem isto, mas, no entanto, a direcção suprema do partido liberal no paiz já se contenta apenas com o acto addicional, dando-se-lhe um certo desenvolvimento que ainda não enunciaram.

O SR. A. LINS:—Com o desenvolvimento reclamado pelas circumstancias actuaes do paiz.

O sr. C. Salles:—Eu li o artigo editorial do primeiro numero da *Tribuna Liberal*, estabelecendo clara e definitivamente o seu programma, e a esse respeito diz que o partido quer o acto addicional com os desenvolvimentos que a época reclama; mas, tratando de indicar quaes são esses desenvolvimentos, apenas se refere ao modo por que deve ser investido o poder executivo das provincias.

Por consequencia, a direcção suprema do partido liberal não quer propriamente, não acceita o programma da federação.

O SR. R. LOBATO:—Não póde tirar essa conclusão do que diz a *Tribuna Liberal*.

O sr. C. Salles:—...limita-se a aspiração á simples descentralisação nas funcções do poder administrativo.

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado.

O sr. C. Salles:—E' o que está escripto.

O SR. R. LOBATO:—Não é.

O sr. C. Salles:—Eu vou citar mais um facto que serve para corroborar esta asserção.

Quando o anno passado levantou-se no senado discussão a respeito da federação ou da descentralisação administrativa, um dos mais notaveis chefes do partido liberal perguntava ao governo qual era o seu pensamento a respeito das reformas reclamadas pelas provincias, de modo a dar mais largueza de attribuições aos poderes locaes.

O nobre presidente do conselho respondeu:—Eu sou conservador do acto addicional. Nessa occasião, devo dizer, houve um chefe liberal dos mais adiantados que deu apartes de adhesão ao sr. presidente do conselho!

Ora, os nobres deputados, que conhecem a nossa historia, sabem que nós [illegible] um acto addicional; e, pois, era necessario interrogar o sr. presidente do conselho—se era conservador do acto addicional de 1834, ou se era conservador do acto addicional de 1840. Por outra parte—Era preciso saber do sr. presidente do conselho se s. exc. limitava o seu pensamento de reforma ao que está em vigor, e nesse caso não havia necessidade do novo programma; ou se queria restaurar o projecto primitivo do acto addicional, tal qual foi votado pela constituinte de 1834.

Entretanto nenhum dos chefes liberaes, que têm assento no senado, e que se achavam presentes áquella sessão, se levantou para fazer esta interrogação ao governo representado pelo nobre presidente do conselho!

Ao contrario, a manifestação de adhesão que então houve, me faz acreditar que effectivamente o partido liberal não quer o systema federal, isto é, não quer tratar de construir, de organisar poderes politicos nas provincias, mas, quer simplesmente dar mais amplitude ás funcções dos orgams da administração provincial.

O SR. A. LINS:—Não apoiado.

O sr. C. Salles:—Eu noto um ponto de contacto ainda entre os dois partidos.

Os liberaes de S. Paulo disseram: nós queremos a federação em tudo quanto ella póde ser compativel com a monarchia; isto é, queremos a federação sobre suas verdadeiras bases, respeitando, entretanto, o principio monarchico na direcção suprema do Estado.

E' uma utopia, mas é um principio enunciado com clareza.

Entretanto os chefes liberaes, aquelles que pertencem ao quartel general do partido na Côrte, dizem: nós queremos a autonomia das provincias, até onde poder ser prejudicada a unidade da nação!

Ao mesmo tempo que os liberaes da Côrte fazem esta limitação ás suas aspirações quanto ás reformas relativas ás provincias e aos poderes locaes, nós ouvimos, por outro lado, o chefe conservador desta provincia dizer que quer dar todas as largnezas e toda a autonomia ás provincias, salvando sómente o necessario para conservar a unidade nacional.

Portanto ha perfeito accôrdo de vistas entre a direcção suprema dos dois partidos, conservador e liberal; isto é, nenhum desses partidos desde que falla officialmente pelo seu orgam legitimo, pelos seus chefes supremos, nenhum delles acceita o que reclama o verdadeiro regimen federativo.

O SR. A. LINS:—Mas que differença faz entre descentralisação politica, administrativa e federação?

O sr. C. Salles: — A descentralisação politica em confundo com a federação; mas a descentralisação administrativa é cousa muito diversa, é muito menor do que a federação.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. C. Salles: — Mas eu acabo de mostrar a v. exc.

O SR. A. LINS:—V. exc. não leu alguns artigos da *Tribuna Liberal* sobre este ponto.

O sr. C. Salles:—Tenho lido todos.

O SR. R. LOBATO:—Mas distingue entre descentralisação politica e descentralisação administrativa.

O sr. C. Salles:—Ainda não li um artigo de qualquer orgam do partido liberal que accentuasse o seu pensamento em outro terreno; toda a vez que o orgam do partido liberal se refere a este assumpto, falla simplesmente no desenvolvimento do acto addicional; mas v. exc. sabe que o acto addicional não faz senão concessões no terreno administrativo; o acto addicional não creou novos poderes nas provincias, o acto addicional portanto não cogitou da idéa da organisação de poderes politicos, soberanos nas provincias.

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado, não é inteiramente verdade o que o nobre deputado está dizendo.

O sr. C. Salles:—Mas onde está?

O SR. R. LOBATO:—No proprio acto addicional; na organisação do poder provincial vasada nos moldes do acto addicional.

O sr. C. Salles:—Eu estou dizendo a v. exc. que os chefes do partido liberal da Côrte não querem senão dar mais desenvolvimento ás funcções dos [illegible] da administração publica nas provincias, e tambem, como ponto mais adiantado, modificar o modo da investidura do chefe do executivo provincial). E' a unica differença.

O SR. A. LINS:—Isso é organisação politica.

O Sr. Campos Salles:—Já é um passo mais adiantado; mas ainda assim trata-se de ampliar simplesmente as funcções administrativas, porque tira se, é verdade, o chefe da administração provincial dessa dependencia immediata e directa do centro, mas em todo o caso continuará a ser na provincia um orgam do executivo geral, visto que não temos poder executivo provincial.

Por conseguinte, ainda que considere esta reforma como um desenvolvimento do acto addicional; não a considero comtudo como o plano de um systema federal.

Por isso é que acho uma enorme distancia entre os nobre deputados que são liberaes na provincia de S. Paulo e os seus chefes que são liberaes no Imperio.

E' ahi que eu estabeleço a distincção.

Excepção feita do partido liberal de S. Paulo, eu vejo o mais perfeito accordo, a mais perfeita conformidade de vistas politicas entre os dous partidos monarchicos do paiz; ambos querem a descentralisação administrativa, isso mesmo dentro de uma esphera que me parece extraordinariamente acanhada.

No anno passado, quando eu me referia a este ponto nesta assembléia, eu ouvi alguns dos nobres deputados dizerem que a idéia da federação não era de fórma alguma incompativel com o principio monarchico; e citaram para provar este seu enunciado os exemplos da Inglaterra com as suas colonias, e da Allemanha com os seus Estados confederados.

Ora, si realmente, como querem os nobres deputados, existisse naquelles paizes o exemplo pratico da organisação federativa dentro do regimen monarchico, então poder-se-ia crêr na praticabilidade do programma do liberalismo paulista.

Mas, eu penso, e peço licença ao nobre deputado, a quem contradigo, para dizer que só o completo desconhecimento da verdadeira organisação politica daquelles povos é que póde dar lugar a que se lhes attribua uma organisação federal.

São os proprios publicistas, que aliás nunca deixaram de fazer o panegyrico da Inglaterra, que dizem que ainda existe naquelle paiz muito do antigo systema feudal.

Todo o regimen politico ali ainda se prende não á individualidade, mas á terra.

E quanto ás suas colonias, é certo que vemos se reproduzir nellas o mesmo typo da organisação do governo inglez.

O governador das colonias é nomeado pelo governo inglez, por quem póde ser livremente demittido; por consequencia, acha-se subjugado pela mais completa subordinação.

O poder legislativo nas colonias, typo da organisação parlamentar da Inglaterra, constitue-se com as duas camaras, — a camara baixa e a camara alta; a 1.ª que representa o elemento popular, a 2.ª, a camara alta, que se compõe dos membros nomeados pelo rei.

Ora, si assim nós temos um poder executivo subordinado a um poder legislativo tambem tão amplamente subordinado, a ponto de receber a sua nomeação do proprio governo, e si é certo tambem que todos os actos do poder legislativo estão sujeitos ao veto do executivo, quer na pessoa de seu delegado, quer no poder central da Inglaterra, eu pergunto: onde está aqui a fórma ainda que ligeira da organisação federal? Qual é o unico elemento de federação que aqui existe? (*Apartes.*)

Pois si eu acabo de mostrar que até o poder legislativo das colonias recebe, numa das suas casas, a nomeação do proprio rei, o que significa,

o que characterisa a sua mais completa subordinação; que o poder executivo está na dependencia directa e immediata do poder geral da Inglaterra; onde está e em que consiste a independencia, a soberania characteristica do poder federal?

O SR. R. LOBATO:—Ahi trata-se apenas da investidura.

O sr. C. Salles: — Está enganado; si o governo para existir e para viver está debaixo da subordinação do governo da Inglaterra, como se lhe póde dar independencia?

Não existe sinão por nomeação do governo da Inglaterra, não continúa a existir sinão com consentimento deste governo; por consequencia, está debaixo da mais completa e formal dependencia e subordinação; não ha soberania nenhuma.

Nomeado e demittido livremente, a subordinação é completa.

Mas, senhores, para que fallam os srs. deputados em federação, para que têm o incommodo de organisar um programma?

Si é este o typo da organisação que querem, basta o que temos, que não é menos do que o que tem as colonias inglezas.

Para que cousa nova, si o que temos basta para satisfazer a aspiração do liberalismo brasileiro?

Tambem apresentaram os nobres deputados como exemplo a organisação do imperio allemão.

De facto dizem as leis organicas daquelle paiz que o imperio compõe-se dos Estados Confederados; mas é preciso saber si esta expressão corresponde perfeita e exactamente ao ideial politico que temos concebido.

O imperio allemão compõe-se de facto dos Estados Confederados; mas a intervenção, a influencia, o modo porque estes Estados se fazem representar no governo do imperio é a grande questão; é ahi que se deve vêr si existe ou não a verdadeira soberania desses Estados, e por consequencia, si póde existir a verdadeira federação.

O nobre deputado sabe que, como representação dos Estados no parlamento allemão, existe o conselho federal.

Mas este conselho não é propriamente um corpo legislativo, é antes uma instituição aristocratica e conservadora, e compõe-se de delegados nomeados pelos Estados.

Os seus membros são encarregados de representar os principes e defender os seus direitos: não são propriamente deputados, ainda que tomem assento no parlamento, são antes ministros plenipotenciarios acreditados junto do imperador da Allemanha; pódem organisar e apresentar projectos, mas não têm voto.

O seu presidente é o chanceller, que reune em suas mãos os poderes legislativo e executivo, pois que, como é sabido, o governo do imperio não tem ministros, mas sómente o chanceller, que só responde perante o imperador.

As attribuições mais importantes do poder legislativo, a decretação de impostos e da força militar estão absorvidas pelo chanceller.

Citarei um exemplo; si fórma-se no conselho ou no parlamento uma maioria para supprimir um credito ou reduzir o effectivo militar, basta o voto em contrario do chanceller para se manter o *statu quo*.

E, pois, com razão que Bismark diz — que o parlamento não é sinão um servidor do throno, e quando elle não é fiel, despede-o.

Mas, desde que o parlamento deixa de ser uma assembléia politica, e desde que o poder se concentra no chanceller, que não responde sinão perante o imperador, é visto que a organisação do imperio allemão exprime a mais vigorosa, a mais completa e despotica centralisação.

O parlamento que devia exprimir a soberania federal e o conselho federal que devia ser a expressão da soberania dos Estados, estão todavia subordinados á coacção prepotente do chanceller!

E' isto uma federação?

Entretanto diz-se — é possivel, é praticavel o regimen federal no systema monarchico!

E' por isso que tenho sustentado e procurado esclarecer bem este ponto, para poder bem comprehender o pensamento dos nobres deputados e saber até onde vai a sua aspiração federativa.

A federação não existe sinão com a soberania do Estado federado. Esta soberania é representada nos tres poderes. E desde que a soberania assim se manifeste, desapparece a monarchia.

Estes são os pontos characteristicos sobre os quaes deve ser collocada a questão.

Portanto, eu convidaria aos nobres deputados que ainda têm direito a tomar parte neste debate, a que esclarecessem a provincia e o paiz, politicamente sobre este importante assumpto, porque é de grande interesse politico para a actualidade saber-se qual o pensamento politico dos nobres deputados e saber si existe alguma divergencia entre ss. excs. e os verdadeiros e legitimos chefes do partido liberal.

Sr. presidente, eu passo agora a responder o discurso do nobre deputado pelo 2.º districto, o sr. F. de Castilho, na parte em que já aliás teve completa resposta pelo meu nobre collega pelo 1.º districto.

Estranhou o nobre deputado, assim como se tem estranhado na imprensa, que o partido republicano, na sua propaganda, fizesse allusão á circumstancia de ser o sr. conde d'Eu um estrangeiro.

Sr. presidente, o partido republicano foi o primeiro que neste paiz enunciou com toda a franqueza o seu pensamento a respeito do estrangeiro.

Nós enunciámos de uma maneira muito positiva e expressa, qual era o nosso pensamento, e dissemos que a primeira necessidade a satisfazer-se era não só facilitar-se os processos de naturalisação, como ampliar os direitos do estrangeiro e eliminar da nossa legislação vigente tudo quanto podesse servir de obstaculo ao bem estar social do estrangeiro no seio da nossa patria.

Isto quer dizer que o partido republicano não acceita e antes repel e todos os preju zos e todos os preconceitos de nativismo.

Nós queremos que o estrangeiro, qualquer que seja a sua procedencia, venha trazer a sua cooperação não só para o progresso material, como para o progresso social. Portanto, queremos que o estrangeiro não só possa exercer aqui to.. a sua actividade industrial, como tambem a sua actividade politica.

Ora, um partido que assim tem concebido e feito o seu plano com relação a este assumpto.

não póde, sem grave injustiça, ser accusado de nativismo.

Mas, e é por isso que eu estabeleço a discussão, é preciso não confundir o nativismo com o patriotismo.

O nativismo é o sentimento egoista da exclusão e nós não o temos. Ao contrario, queremos que os nossos portos sejam franqueados a todos os estrangeiros.

Mas o patriotismo, que é o amor da patria, que se revela no homem pelo desejo de vêr a sua patria tão grande e tão poderosa quanto possivel, é o sentimento que desperta em nós as mais graves apprehensões, ao vêrmos a possibilidade de tomar um estrangeiro a direcção dos grandes destinos desta terra.

O SR. R. LOBATO :—E' a condemnação do estrangeiro.

O sr. C. Salles :—Perdão, eu vou lá.

Sr. presidente, não ha um povo mais isento dos prejuizos e dos preconceitos de nacionalidade do que seja o da União Americana.

Nos tempos modernos nenhum paiz do mundo apresenta uma estatistica tão vantajosa a respeito da immigração como a da republica americana.

Alli, a legislação feita para o estrangeiro é tão ampla, tão livre, tão generosa que os emigrados de todas as nacionalidades, de todas as crenças, e no exercicio da sua actividade, qualquer que ella seja, sentem-se perfeitamente bem.

O SR. A. NOGUEIRA :—Menos os chins...

O sr. C. Salles :—Isto recentemente ; o nobre deputado sabe que é uma questão economica. Mas do ponto de vista em que estamos encarando a questão, é certo que nem um povo o tem excedido, porque não ha um só que tenha dado mais largueza, mais amplitude á generosidade, á sua legislação para o estrangeiro.

O estrangeiro naturalisado tem todos os direitos politicos dos naturaes, póde ter accesso até aos mais altos postos das funcções publicas.

Ha uma unica excepção : é a da suprema magistratura do Estado.

A constituição politica americana estabelece que para ser presidente da republica é indispensavel ser cidadão nato ; por consequencia exclue da suprema magistratura do Estado o estrangeiro ainda naturalisado.

E [illegible] sr. presidente, consagrado na [illegible] daquelle povo, a constituição [illegible] assignatura de Washington tem sobrevivido a todas as suas reformas, ainda as mais recentes.

O estrangeiro póde ser tudo, póde occupar todas as posições publicas, tem todos os direitos politicos, mas não póde ser chefe do Estado

Ora, nós que adoptamos como principio que a politica é a sciencia das experiencias, que, portanto, a melhor politica é aquella que nos é ensinada pela melhor experiencia, não temos certamente razão para nos affastarmos da sabedoria e da experiencia de um povo, que a todos precedeu no verdadeiro regimen democratico !

Quem foi que já accusou o egoismo do povo americano com relação ao estrangeiro ?

Ao contrario, o que sabemos é que elle tem-se constituido o mais poderoso ponto de attracção, como paiz de destino.

Não ha muito tempo, em um grande *meeting* Gladstone dizia :—« O povo que mais tem alcançado nos tempos modernos, e que só póde ter confronto com os Gregos da antiguidade, no que respeito á immigração, é o da America do Norte.

E o segredo da sua felicidade consiste na sua legislação amplamente generosa e livre com relação ao estrangeiro !

Ninguem, repito, ainda tentou mostrar o egoismo dos americanos, ou da sua legislação com referencia ao estrangeiro; e entretanto lá está consagrada a excepção, o principio da exclusão; ha um ponto unico que é vedado ao estrangeiro, ainda que naturalisado: é o do supremo governo do Estado.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. C. Salles:—Declaro ao nobre deputado que não conheço na legislação de povo algum, principio diverso deste que existe na legislação americana.

E' certamente, na legislação americana, o sentimento de patriotismo e nunca o condemnavel prejuizo de nacionalidade, que tem feito apparecer este preceito, que certamente é uma excepção em desfavor do estrangeiro, mas que tem sido julgado indispensavel para resguardar os grandes interesses da patria.

Isto não é nativismo, é patriotismo.

Em qualquer outro posto, mesmo nas funcções politicas, ha sempre o contraste; a influencia do estrangeiro está completamente equilibrada por forças e factores de outra ordem; entretanto na suprema direcção do Estado elle em muitos casos não tem contrapeso efficaz, e portanto póde pôr em risco, póde pôr em perigo os destinos da patria.

O SR. CASTILHO:—Mas o principe consorte não vae ser chefe do Estado.

O sr. C. Salles:—Isso responde ao nobre deputado pelo 6º districto; a propria monarchia não quer que o estrangeiro dirija o Estado, tanto que o principe consorte não é o futuro chefe do Estado.

O SR. A. NOGUEIRA:—Porque não lhe cabe o throno.

(*Outros apartes*).

O sr. C. Salles:—Eu responderia com as palavras do proprio sr. Martinho Campos, que achava perigo nisto, e que recordava que o principe seria sempre um conselheiro natural.

Não se destróem as leis da natureza, dizia elle, o marido ha de sempre dirigir a esposa.

(*Apartes*).

Não são portanto antagonicos com o principio democratico os termos em que os republicanos têm collocado a sua propaganda.

A alliança das familias reinantes com os principes estrangeiros é uma necessidade exclusivamente da monarchia, porque tem por fim assegurar e perpetuar os direitos dynasticos e todos sabem que os imperantes collocam os interesses da familia acima dos interesses permanentes da nação.

(*Apoiados, muito bem*).

Mas, por isso mesmo, ha nas allianças dessa ordem um perigo para os grandes e reaes interesses da patria.

Eis aqui qual foi o nosso pensamento, quando nos mostramos apprehensivos com a possibilida-

de da occupação do throno por um principe que não é filho da nossa terra.

Ha na nossa legislação um exemplo que vou apresentar aos nobres deputados para mostrar que não é tão destituida de interesse esta questão.

O SR. CASTILHO:—Ha muitos povos que elegem estrangeiros para os governarem.

O sr. C. Salles: — Pois, é o que eu digo, isto é muito commum, muito explicavel nas monarchias, as quaes precisam mesmo dessas allianças.

O SR. B. DE CAMPOS: —E' da nossa constituição monarchica a exclusão do estrangeiro no ministerio.

O SR. A. NOGUEIRA:—Podemos revogar essa disposição até em legislatura ordinaria. Eu acho que o cidadão naturalisado merece mais confiança que o nato.

O sr. C. Salles:—Então façamos brazileiros a todos que immigrarem.

O SR. A. NOGUEIRA:—Apresentei um projecto ao parlamento nesse sentido.

(*Ha outros apartes*).

O sr. C. Salles:—Sr. presidente, eu peço a v. exc. que me mantenha a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Eu peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O sr. C. Salles:—V. exc., sr. presidente, conhece o tratado matrimonial que se celebrou para o casamento da princeza imperial com o sr. conde d'Eu.

Nesse tratado, depois de terem sido estipuladas todas as clausulas de segurança com relação aos direitos dynasticos, depois de ter-se estipulado nas suas diversas variantes o dote, e todos os encargos que o paiz contrahia com relação áquelle casamento, lançou-se um artigo addicional, no qual se estipulou que o sr. conde d'Eu teria tambem um posto no exercito brazileiro!

Vou lêr esta disposição do artigo addicional, porque é necessario que a Assembléa conheça bem os seus termos. (Lê)

«S. A. R. o sr. conde d'Eu fará parte do exercito brazileiro.

«Um projecto de lei será apresentado ás camaras na primeira sessão para o fim de se conferir a S. A. R. o sr. Conde d'Eu o posto effectivo, em jas honras lhe houvessem sido outorgadas por S. M. o imperador, e das quaes não será privado na hypothese da ultima parte deste artigo.»

Desta disposição se inferem duas obrigações contrahidas por parte do chefe do Estado: a primeira é de dar ao sr. conde d'Eu, futuro esposo da princeza imperial, um posto effectivo no exercito brazileiro: a segunda é a de fazer sanccionar este compromisso pelo corpo legislativo geral.

Assim, pois, nós temos desde logo uma infracção dos preceitos legaes, vigentes na legislação do paiz: porquanto nenhum posto póde ser conferido no exercito a quem quer que seja senão em virtude do direito adquirido no exercicio de serviço militar.

O SR. R. LOBATO: — Isto por disposição de lei votada pelo poder legislativo.

O sr. C. Salles:—A lei de 5 de Novembro de 1850 estabeleceu no art. 1º que o accesso aos postos de officiaes das differentes armas do exercito será gradual e successivo, desde alferes ou segundo tenente até marechal do exercito.

O SR. R. LOBATO:—O nobre deputado deve saber que o poder legislativo póde legislar em outro sentido.

O sr. C. Salles:—Este era o preceito estabelecido e em vigor no momento em que se assignava o contracto matrimonial.

O SR. R. LOBATO: — Podia ser approvado pelo poder legislativo.

O sr. C. Salles: — Isso é cousa muito diversa; o contracto podia ser approvado, mas esta clausula não o podia, como simples clausula matrimonial. E' preciso que o nobre deputado conheça isto.

Este preceito assim estabelecido na lei foi de frente violado pelo proprio chefe do Estado que era parte contractante e que acceitava a escriptura nos termos do artigo addicional.

(*Não apoiado do sr. R. Lobato*)

Sr. presidente, sabemos que a primeira necessidade para um exercito, quer se trate da sua conservação, quer da sua acção ou movimento, é a disciplina; a disciplina apoia-se sobre dois sentimentos oppostos—O TEMOR E A ESPERANÇA; o temor do castigo e a esperança da recompensa.

Este principio, que se achava tão expressamente consagrado na nossa legislação, conforme a disposição da lei de 1850, foi entretanto violado, porque se quiz incluir no dote destinado ao esposo da princeza imperial tambem a patente superior do nosso exercito.

Disse o nobre deputado, mas isso pertencia ao contracto, e o contracto estava sujeito á approvação do poder legislativo.

Não é verdade, o contracto sujeito ao corpo legislativo é sómente aquelle que refere-se ás condições aos direitos que pódem produzir as relações de familia, e tambem no que respeita ao dote: nesta parte é que o contracto matrimonial dependia de approvação do corpo legislativo geral.

Mas este artigo addicional foi considerado pelo proprio imperante como uma cousa extranha ao contracto matrimonial; e tanto assim que elle se obrigou, como acabei de lêr, a fazer passar um projecto de lei approvando o posto effectivo do exercito que deveria ser conferido ao sr. conde d'Eu.

Effectivamente, depois de approvado o contracto pelo parlamento, foi que appareceu o projecto, convertido depois na lei 1237 de 8 de Julho de 1865, que diz no seu art. 1º. (Lê):

«Fica approvado artigo addicional do contracto de matrimonio de S. A. I. a sra. d. Izabel Christina com S. A. R. o sr. conde d'Eu, na parte em que o governo imperial se obrigou a conferir a S. A. R. o sr. conde d'Eu o posto effectivo de marechal do exercito.»

O SR. R. LOBATO: — Está o nobre deputado portanto satisfeito?

O sr. C. Salles:—Não apoiado, vou mostrar que não.

Portanto, nós temos aqui antes de tudo a notar senão propriamente uma immoralidade, uma irregularidade repugnante ao principio de independencia dos poderes politicos do Estado.

O chefe do Estado tomava neste contracto o compromisso de fazer passar no parlamento brazileiro uma lei que approvasse o posto conferido ao sr. conde d'Eu.

Por consequencia, em termos claros temos q

seguinte: o chefe do Estado hypothecou o voto da representação nacional na sua promessa de dote.

(*Apoiados e não apoiados. Apartes*).

Vê-se dos termos deste contracto que o chefe do Estado tomou o compromisso de fazer passar no corpo legislativo uma lei sanccionando esta parte do contracto matrimonial.

Mas, S. M. assim procedendo, é claro que deu em garantia préviamente para tranquillidade do esposo da princeza imperial o voto do parlamento brazileiro.

(*Apartes*).

Em todo o caso o acto do soberano antecedeu a deliberação do poder legislativo.

O SR. R. LOBATO:—Como acontece todas as vezes que o poder executivo faz tratados.

O sr. C. Salles: — Mas tratado é cousa diversa; não é obrigar-se a fazer passar um lei.

Os tratados estão realmente sujeitos á approvação do corpo legislativo; mas aqui o compromisso era de fazer... passar uma lei para sanccionar um acto que era contrario á legislação vigente.

O SR. R. LOBATO: — E' a mesma cousa que qualquer outro tratado sujeito á approvação do poder legislativo.

O sr. C. Salles:—Não senhor. Foi submettido ao parlamento, não como um contracto, mas como um projecto de lei e nessa qualidade soffreu todos os tramites legaes, e afinal foi convertido em lei.

(*Apartes*).

Por consequencia é procedente o que eu disse ha pouco, isto é, que o governo imperial representado neste tratado pelo chefe do Estado, hypothecou préviamente o voto do parlamento, porque tomou o compromisso de fazer passar uma lei nesse sentido.

O SR. R. LOBATO:—O poder legislativo podia deixar de approvar.

O sr. C. Salles: — Sr. presidente, quando se discutia esse projecto na camara, os proprios monarchistas sustentaram a irregularidade do acto, do mesmo modo por que eu estou hoje fazendo; e com esse fundamento votaram contra o projecto, exactamente porque entendiam que tinha havido neste modo de contractar uma desconsideração á soberania do corpo legislativo do Imperio.

Era uma irregularidade, como muito criteriosamente disse o sr. Martinho Campos, querer se subordinar ao poder executivo uma pessoa que pelas leis do paiz e pelas leis da natureza é quasi irresponsavel.

Ora, dizia elle, se o exercito brazileiro está sujeito ás ordens do poder executivo, e se o esposo da futura imperatriz, pela sua collocação, pela sua posição no Estado, toma-se... quasi tão irresponsavel como o proprio chefe do Estado, vamos crear uma anamolia na organisação militar, confirmando o posto de marechal do exercito que foi conferido ao sr. conde d'Eu.

O SR. CASTILHO:—E em toda a parte os principes são os generaes do exercito.

O sr. C. Salles:—Eu já vi um officio do ministro da guerra, nestes termos: «Ordeno que v. s. se *digne* dirigir-se...»

O SR. R. LOBATO:—Mas isso é por conta do ministro que o fez.

O sr. C. Salles:—Foi exactamente isso o que disseram os correligionarios de v. exc. na camara.

O SR. R. LOBATO: — Foi o conselheiro Junqueira, não foi?

O sr. C. Salles:—Exactamente.

O SR. R. LOBATO: — Mas o nobre deputado sabe em que condições elle o fez.

O sr. C. Salles: — Elle estava na integridade de suas faculdades mentaes.

O SR. R. LOBATO: — Já começava a soffrer.

O sr. C. Salles: — Esta irregularidade mostra quanto é odioso o privilegio a quem quer que seja.

O SR. R. LOBATO: — Depois da declaração feita do estado mental do sr. Junqueira, o nobre deputado não póde continuar a insistir.

O sr. C. Salles:—Eu creio que todos os ministros são capazes disso.

Mas, sr. presidente, ha em tudo isto uma circumstancia que deve ficar assignalada.

Todos sóbem por degráus e poucos são os que conseguem, após longos annos de perennes sacrificios, de soffrimentos enormes, expondo a vida no campo de batalha, ter accesso ao mais alto posto do exercito.

Mas, o regimen do previlegio encurtou o caminho para o principe consorte, que recebeu as insignias de marechal do exercito brazileiro antes que tivesse tido tempo para possuir uma fé de officio, que aqui foi substituido por um contracto matrimonial (*muito bem*) como um objecto de dote!

Não era o serviço militar que exigia esta iniquidade.

O SR. R. LOBATO:—Os factos vieram provar que foi muito accertada a escolha.

O sr. C. Salles:—Não, porque havia no exercito homens aptos para o serviço do exercito.

O SR. R. LOBATO:—Na occasião não havia.

O sr. Campos Salles:—Diz-se que o sr. conde d'Eu é uma capacidade militar...

(*Apartes*).

Eu peço aos nobres deputados que me dêm tempo para concluir. Mas, eu quero responder sómente a este aparte do nobre deputado.

V. exc. sabe, sr. presidente, as circumstancias em que o sr. conde d'Eu chegou ao acampamento do exercito alliado no territorio paraguayo, em Abril de 1869.

Já se tinham, por consequencia, dado os importantes combates de Dezembro commandados pelo sr. duque de Caxias.

O grosso do exercito inimigo tinha sido destroçado, todas as praças e fortes, inclusive a capital tinham cahido em nosso poder, a nossa esquadra percorria livremente os rios e Lopes, refugiando-se nas cordilheiras, deixava quasi todo o territorio paraguayo entregue ao nosso exercito.

Eis o estado das cousas da guerra, quando o sr. conde d'Eu chegou ao acampamento de Luque, occupando as forças de Lopes a eminencia de Ascurra.

O nosso exercito, que estava animado do prestigio de uma serie de gloriosas victorias, contava á frente das suas linhas os mais bravos e os mais aguerridos dos seus officiaes.

No meio delles estavam generaes como estes—Victorino, depois barão de S. Borja, João Manuel Menna Barreto, José Luiz Menna Barreto, Ca-

mara, hoje visconde de Pelotas, e, logo depois, no meio deste grupo glorioso, salientando-se a estatura legendaria de Ozorio (*muito bem*).

Esta era a situação do exercito brasileiro, quando o sr. conde d'Eu tomou a direcção da guerra.

O primeiro feito d'armas depois de sua chegada foi a gloriosa expedição do Rosario, confiada á pericia e á bravura do então general Camara, hoje Visconde de Pelotas.

O successo desta expedição, reduzindo Lopes aos seus recursos de Ascurra, e deixando livres os movimentos do exercito alliado, permittiu que se operasse desembaraçadamente a celebre marcha de flanco, que terminou em Peribebuhy.

Agora perguntarei aos nobres deputados: em um acampamento como aquelle, em que se achavam generaes, que além do prestigio do heroismo, possuiam a experiencia, o conhecimanto de todas as particularidades da guerra, da indole e dos recursos do inimigo; em um acampamento em que estavam os veteranos do exercito, qual o criterio que deveria prevalecer nas deliberações dos conselhos de guerra? seria acaso o do joven soldado, chegado á ultima hora, sem o conhecimento do nosso proprio exercito, ignorando a tactica inimiga e os accidentes do theatro da guerra; ou antes, seria o criterio, o conselho da experiencia, da pericia, da superioridade dos bravos veteranos?

Sr. presidente, quanto a mim, direi que é faltar a verdade, ao patriotismo, esquecer os merecimentos de nossos bravos generaes para dar todas as glorias da guerra a um homem que nada tinha feito na campanha!

(*Apartes*).

Sr. presidente, a continuação da guerra demonstrou a verdade do que estou dizendo.

Depois que se fez a marcha de flanco, depois que o nosso exercito chegou com suas diversas columnas a fazer cerco na praça de Peribebuy, travado o combate, em poucos instantes essa praça rendeu-se e foi tomada!

Mas a frente das columnas de ataque achava-se de um lado Ozorio, de outro lado o barão de S. Borja, de outro João M. Mena Barreto, emquanto o visconde de Pelotas, então general Camara, vigiava as forças do inimigo em uma das sahidas de Ascurra.

Eram estas as disposições das columnas de ataque, quando este se effectuou com um successo tão completo e tão glorioso para as nossas armas.

Foi nesse memoravel feito que se viu Ozorio pessoalmente ajudando a collocar os pranchões que deviam dar passagem sobre os fossos aos nossos soldados, á distancia de tiro do revólver das baterias inimigas: foi ahi que se viu tambem o bravo Mena Barreto cahir victima de sua heroica imprudencia, tocando com o peito ás trincheiras inimigas.

E no entanto, senhores, esquecendo-se a justiça da historia, pretende-se agora roubar a gloria aos nossos generaes, para dál-a ao sr. conde d'Eu, que apenas se achava no seu estado-maior! (*muito bem, apartes*). Isto é sacrificar a verdade, que consta dos documentos officiaes.

Senhores, é preciso sermos justos, é preciso sermos, antes de tudo, patriotas! E' preciso sermos justos para não negar as glorias a quem ellas competem, é preciso sermos patriotas para não suprimirmos do campo da batalha os nossos compatriotas só pelo desejo de dar a gloria dessa victoria ao principe consorte!

(*Trocam-se muitos apartes*).

Depois, note ainda v. exc. como a campanha seguiu-se: depois de tomada a praça de Peribebuy nós tivemos o ultimo grande combate campal, que foi a do Campo Grande: ahi o nosso exercito pelejava com as forças inimigas por um espaço de 7 horas, permanecendo ainda indecisa a batalha, quando por inspiração propria, pelo estimulo do seu proprio heroismo, pelo impulso do seu proprio patriotismo o visconde de Pelotas apresentou-se com a columna de cavallaria sob seu commando pela retaguarda do inimigo, e a sua decisão no ataque foi que produziu a derrota immediata e completa das ultimas forças de Lopes. Foi ainda á expedição do visconde de Pelotas, foi ainda á actividade, á pericia, á sagacidade deste glorioso general, hoje o depositario das glorias do exercito brazileiro, que devemos o episodio final de Aquidaban.

Se, portanto, nesses combates conseguimos a derrota completa do exercito paraguayo e portanto a terminação definitiva da guerra, nós a devemos ao valor dos nossos soldados, á pericia e á experiencia de nossos generaes, mas nunca ao sr. conde d'Eu.

O que é preciso é que reconheçamos que a guerra teria os mesmos resultados, o mesmo fim, a mesma terminação, ainda que o sr. conde d'Eu lá não tivesse ido.

O SR. R. LOBATO: — Isso é que v. exc. não pode assoverar.

O sr. C. Salles: — O conde d'Eu não representava no acampamento brazileiro senão o principe monarchico, o interesse dynastico; queria amparar a sua dynastia, os interesses do throno nas grandezas da victoria; mas a historia faz justiça, e a historia ha de reivindicar os direitos de nossos compatriotas. (*Muito bem*)

Vou terminar, sr. presidente.

Senhores, diz a historia que os contemporaneos de Luiz XIV o tinham como um homem de grande estatura.

O proprio Voltaire, que teve a audacia, permitta-se-me a expressão, de infligir graves epigrammas a Frederico o Grande, dizia em diversas passagens que Luiz XIV tinha uma estatura magestosa.

Entretanto, 80 annos depois os revolucionarios penetraram no cemiterio real, foram ao tumulo de Luiz XIV arrancaram o seu cadaver e verificaram que elle não tinha senão uma estatura menos do que mediana.

O que aconteceu com a sua estatura physica, aconteceu tambem com a sua estatura politica. Passados os tempos e extincto o velho regimen veio por sua vez a historia, não a historia dos cortezãos escripta pelos aulicos no interesse da lisonja e para as familias reinantes; mas a historia verdadeira, aquella que sabe apreciar os factos no seu verdadeiro ponto de vista sociologico, e esta apontou ao mundo a estatura politica de Luiz XIV como menos do que mediana!

Luiz XIV dizem os publicistas, passou de um tyranno vaidoso, governador pessimo, domi

nado pelas mulheres, pequeno n[illegible]erra, pequeno na politica, em todas as c[illegible]s, e sómente grande na arte de dissimular!

Esta é, sr. presidente, a estatura de todos os réis! Basta que o povo tenha a coragem de levantar os olhos e encaral-os de frente, para verificar que todos elles teem a mesma estatura, menos que mediana!

E agora, recordando este episodio, é minha intenção lembrar ao povo brazileiro que elle tem necessidade de levantar os olhos para vêr quanto é pequena a monarchia para poder dirigir os vastos destinos desta grande patria. (*Muito bem! muito bem! o orador é cumprimentado por seus amigos. Palmas das galerias*).

O SR. PRESIDENTE: — Adverte as galerias que não podem dar signaes de approvação ou reprovação aos trabalhos da assembléa.

Fica a discussão adiada pela hora.

Retira-se o sr. Inspector do Thesouro.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1.ª discussão as posturas ns. 44 da Franca, 46 de Taubaté, 47 de Mogy-mirim, 48 de Mogy-guassú, 49 da Penha do Rio do Peixe, 50 de Pirassununga.

Em 2.ª dita as ditas n. 42 de Bataraes.

Em 3.ª dita as ditas ns. 39 de S. Roque, 7 de Parahybuna, 11 do Rio Verde, 30 de S. Simão, 31 de Mogy-mirim, 32 de Queluz, 33 de Campos Novos, 34 do Ribeirão Preto, 35 de Bragança, 36 da capital, 37 de Mogy das Cruzes, 41 de Campinas, 43 de Itatiba, 45 de Tatuby, 40 de Itapecerica, 38 do Banal.

As que foram approvadas em 1.ª e 2.ª discussões foram todas dispensadas de intersticio.

EMPREZA FUNERARIA

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita o dito n. 182 sobre empreza funeraria de Capivary. Dispensado de intersticio a requerimento do sr. Parada.

LETRAS HYPOTHECARIAS

Entra em 2.ª dita o dito n. 130, que concede garantia de juros á letras hypothecarias do Banco de Credito Real.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO N. 130 DESTE ANNO

Art.—A porcentagem para despezas da administração não pode exceder de 1 % e será cobrada sempre sobre o saldo do capital em divida e não sobre o valor nominal do contracto.

Art.—Além dos juros de 7 % do emprestimo da porcentagem de administração e das despezas de avaliação; nenhuma outra quantia poderá o Banco, por qualquer titulo, exigir do mutuario.

Art.—A nenhum mutuario poderá o Banco emprestar mais de cem contos de réis.

Art.—O Banco facilitará aos seus actuaes mutuarios os favores consignados na presente lei, dispensando-os da obrigação de previamente saldarem seus debitos primitivos para poderem realisar novos contractos. Para este fim ficará o Banco auctorisado a vender as novas letras hypothecarias e com o seu producto fazer acquisição das letras primitivas para o resgate da divida anterior.

Art.—O Banco será obrigado nos seus emprestimos a dar em dinheiro ao mutuario 10 % sobre o valor do contracto.

Art.—Si o Banco de Credito Real de S. Paulo não quizer celebrar com o Governo o contracto a que se refere o art. 1º, poderá o Presidente da provincia conceder garantias de juros de 6 % sobre as letras hypothecarias até o maximo de dez mil contos de réis, a um ou mais Bancos já fundados, ou que se fundarem nesta capital que se propuzerem a fazer as operações de credito real a que se refere a lei n. 1207 de 24 de Setembro de 1864 e respectivo Regulamento observadas as disposições da presente lei na parte em que forem applicaveis.

Paço da Assembléa, 12 de Março de 1880.

Theophilo Braga,

O sr. A. Queiroz.—Não pretendia, por emquanto, tomar parte na discussão do presente projecto, desejava unicamente ouvir a opinião auctorisada da outra commissão, que opinou pela conveniencia [illegible] sua acceitação.

Não tendo, porém, havido debate na 1.ª discussão que esclarecesse esta assembléa sobre as vantagens, que devam levar o legislador a aggravar ainda mais o credito provincial, a pretexto de auxiliar a lavoura, e, á vista das judiciosas ponderações feitas pelo digno representante do 3.º districto que precedeu-me na tribuna, me parece, sr. presidente, que esta 2.ª discussão não pode ser encerrada, sem que sobre tão importante assumpto se abra largo debate. (*Apoiados*).

Julgo, que em regra, o estado ou a provincia não devem intervir directamente, a favor desta ou daquella industria; me parece que a missão dos poderes publicos deve limitar-se á medidas indirectas de caracter geral, a protegor igualmente o exercicio da actividade individual em suas diversas manifestações, afim de que as forças productivas da sociedade possam livremente expandir-se e desenvolver-se sem constrangimento.

Os auxilios directos, prestados pelos poderes publicos em favor de uma classe especial, ainda mesmo quando esta, como acontece entre nós com a da lavoura, constitue a principal força de producção e riqueza nacionaes, não podem deixar de serem consideradas como uma medida de excepção e admissivel sómente em casos extraordinarios, determinados pela anormalidade das circumstancias, no intuito de evitar uma calamidade publica.

Isto posto, sr. presidente, creio que as circumstancias actuaes da nossa lavoura, felizmente, estão longe de serem afflictivas e precarias, e, em sua generalidade, pode-se affirmar, pelo contrario, que a lavoura paulista acha-se animada e vae vencendo pela sua iniciativa e energia propria as difficuldades da crise que atravessa.

(*Apartes*)

Deixemos, porém, neste momento de lado o estudo das condições actuaes da lavoura paulista, que levar-nos-hia á digressões, desviando inopportunamente a attenção da assembléa do assumpto em discussão, e passemos a apreciar o projecto em suas diversas disposições.

Como v. exc. ouviu, sr. presidente, o honrado deputado que precedeu-me na tribuna demonstrou claramente que o Banco de Credito Real, privilegiado com a garantia de juros que lhe foi

concedida sobre o capital de cinco mil contos de réis, sómente tem até o presente favorecido os interesses de seus associados.

O infeliz lavrador que, pelas difficuldades de suas circumstancias, é levado em má hora a bater a sua porta, ainda que apparentemente favorecido—pelas condições que lhe são impostas pelo Banco, vê-se na realidade sujeito á gravames extraordinarios, vindo afinal a pagar juros muito mais elevados dos que são exigidos geralmente nos mercados monetarios.

Assim é que, aos juros convencionados deve-se addicionar os encargos provenientes da avaliação do immovel hypothecado, mais 1 % á titulo de despezas de administração, sobre o valor total da quantia mutuada *até a sua completa amortisação*; vindo, portanto, em sua ultima prestação o mutuario a pagar não 1 %, porém sim, 10 % de despezas de administração!

(*Apartes*).

Não nego, sr. presidente, o direito ao Banco de assim proceder, nem mesmo contesto que não seja esta a norma de proceder em toda a parte nas transacções de credito desta natureza.

A minha questão é outra.

O que eu affirmo, o que é incontestavel, é que o processo seguido pelo Banco de Credito Real, com garantia da provincia, aggrava sobre modo as condições do mutuario, tornando puramente illusorios os beneficios que a lavoura, á primeira vista, parece auferir.

Não podemos igualmente, sr. presidente, deixar de attender á circumstancia de que a importancia total da quantia mutuada é representada por letras emittidas pelo Banco, e assim, o mutuario, que precisa de dinheiro e não de titulos, é obrigado a sujeitar-se ao desconto que na praça lhe exigirem, desconto esse que se tem elevado até 30 %, pouco mais ou menos, sobre o seu valor nominal.

Nestas condições o mutuario paga — não 8 ou 9 %, conforme o convencionado, mas sim, 12 ou 13 %, por quanto, elle recebe na realidade unicamente 70 %, pouco mais ou menos, do valor total da quantia — sobre a qual são calculados os juros estipulados.

Temos, pois, que o lavrador, á quem se pretendeu favorecer, paga afinal 12 ou 13 % de juros sobre o valor real que recebe do Banco, além das despezas de avaliação e administração, sendo que esta ultima verba, como deixamos dito, representa *uma taxa progressiva e ascendente* em relação a quantia em debito, porisso que, é fixa até a ultima prestação, não aproveitando ao mutuario as quantias com que vae amortisando a importancia do seu debito primitivo.

No entanto, ficam plenamente a cobertos de toda e qualquer eventualidade os interesses do *banco previlegiado*, que julga-se ainda com direito á maiores favores dos poderes publicos, pelos adiantamentos que faz á lavoura em titulos depreciados de 25 á 30 %, com a garantia de propriedade agricola que lhe é hypothecada!

Se esta casa podesse voltar atraz e reconsiderar o acto que auctorisou uma garantia de juros—sobre o capital de cinco mil contos de réis, acredito, sr. presidente, que uma indicação nesse sentido seria patrioticamente applaudida pela assembléa, que não mais se preoccuparia com uma questão desta ordem.

Infelizmente, porém, neste assumpto de tão elevada importancia, a assembléa não tem mais plena liberdade de acção, cumpre lhe apenas escolher neste momento entre duas propostas—ou bem a garantia nos termos da L. de 1887, ou nos termos do projecto em discussão.

O que existe, como vimos, não aproveita a lavoura; em que, porém, as innovações do presente projecto vem melhorar as condições existentes?

Como se deprehende da leitura dos seus diversos artigos, as disposições que, de algum modo, favorecem os mutuarios do Banco são as do § 3.º do art. 1º, que estatue o juro maximo de 7 % — nos emprestimos garantidos por hypotheca de proprietarios agricolas, emquanto que, actualmente os mutuarios estão sujeitos aos juros de 8 e 9 %.

Mas, sr. presidente, se attender-se que são mantidos os demais encargos, que presentemente vexam e pesam sobre o mutuario, como sejam — as despezas de avaliação e administração e a circumstancia de que as quantias mutuadas continuam a ser representadas exclusivamente por letras hypothecarias, sujeitas á depreciação inevitavel, em consequencia da urgencia que tem o lavrador de converter-as em dinheiro, a differença real de juros não é propriamente de 8 ou 9 % para 7 %, e sim de 15 ou 17 % para 14 ou 16 %!

Indubitavelmente, me parece, que esta perspectiva é pouco lisongeira e que absolutamente não facilitará ao lavrador a possibilidade de melhorar a sua sorte.

Emquanto que, pelas disposições do art. 1º, o Banco é grandemente favorecido, porisso que, ahi estatue-se a auctorisação para o presidente da provincia contractar com o Banco um accôrdo, em que, em troca da desistencia da garantia de 7 % sobre o capital de *cinco mil contos de réis*, de que gosa o Banco em virtude da L. de 1887, conceda a garantia de 6 % ás letras hypothecarias emittidas pelo Banco até o maximo de *dez mil contos de réis*; determinando mais o § 1.º do referido artigo que estas letras gosarão de todos os favores e regalias de que gosam as apolices provinciaes, para o effeito de serem obrigatoriamente recebidas nas repartições publicas provinciaes, em caução, deposito, etc.

Já vê, portanto, v. exc., sr presidente, que, nos termos em que foi elaborado o projecto em discussão, augmenta-se os encargos do thesouro provincial com a responsabilidade de 6 % de juros sobre o valor de dez mil contos de réis de letras hypothecarias, sem nenhuma vantagem apreciavel para a lavoura.

Além de todas estas razões, que me levam a votar contra o projecto, me parece tambem irregular a desistencia da garantia de juros sobre o capital social, visto como, esse acto pode importar em prejuiso dos actuaes possuidores de letras hypothecarias, em favor dos quaes reverte directamente toda e qualquer garantia ou lucro do capital social, cujos beneficios estão subordinados aos compromissos contrahidos pelo Banco.

Julgo, pois, sr. presidente, dignas de toda a ponderação e estudo desta assembléa as criteriosas observações e emendas apresentadas pelo honrado deputado representante do 3.º districto, ás quaes accrescentaria ainda uma emenda determinando que, em caso algum, o maximo do valor

das letras hypothecarias garantidas pela provincia, não poderá ser elevado a mais de cinco mil contos de réis.

Assim, ao menos, a responsabilidade da provincia não será aggravada com a injustificavel e pesada sobrecarga de mais cinco mil contos de réis.

Vou neste sentido sujeitar uma emenda á consideração da casa.

(*Muito bem*).

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Art.—O valor das letras hypothecarias garantidas pela provincia, não poderá ser elevado a mais de cinco mil contos de réis.

Sala das sessões, 12 de Março de 1889.

Augusto Queiroz.

O sr. L. Chaves faz algumas considerações mostrando a importancia da materia do projecto em discussão, e a necessidade de serem impressas para melhor conhecimento da assembléa, as emendas que acabam de ser offerecidas, que alteram completamente o projecto.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão do projecto e emendas, até que estas sejam publicadas e distribuidas.

Lopes Chaves.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 144, alterando a lei de 6 do Abril de 1887, sobre instrucção publica.

E' approvado sem debate o requerimento do sr. V. de Azevedo, para ir o projecto á commissão de instrucção publica.

Entra em 3.ª dita o dito n. 86, e substitutivo reformando a lei de 6 de Abril de 1887, sobre instrucção publica.

Não havendo numero para votar-se a preferencia, passa-se ás materias seguintes da ordem do dia.

E' encerrada a discussão e adiada a votação por falta de numero, dos seguintes projectos n.ºs

140, 1.ª discussão, emprestimo á camara de Bragança.

146, 2.ª dita, emprestimo á camara de Lorena.

149, 2.ª dita, auctorisação á camara de Guaratinguetá a applicar certas rendas ao pagamento de emprestimo.

160, 2.ª dita, transferencia de escolas.

153, 2.ª dita, emprestimo á camara do Rio Novo.

131, 3.ª dita, concedendo privilegio para estrada de ferro, com a seguinte emenda do sr. barão do Rio Pardo

EMENDA

Offereço como emenda o projecto n. 152, deste anno, sobre estrada de ferro de Vargem Grande á linha Mogyana.

Barão do Rio Pardo.

89, 3.ª dita, creação do logar de medico da camara do Soccorro.

134, 3.ª dita, emprestimo á camara de Santa Cruz das Palmeiras.

97, 3.ª dita, emprestimo á camara do Rio Pardo.

101, 2.ª dita, alterando denominação de uma cadeira de Jacarehy.

92, 2.ª dita, vencimentos do administrador do cemiterio de Itapecerica.

216, 3.ª dita, annexação de officios.

151, 2.ª dita, empreza funeraria do Amparo.

115, 3.ª dita, privilegio de estrada de ferro.

173, 1.ª dita, divisas entre Belem do Descalvado e Rio Claro.

80, 1.ª dita, transferencia de cadeira.

136, 1.ª dita, emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.

132, 1.ª dita, elevação de freguezia.

135, 1.ª dita, matricula na Escola Normal.

133, 1.ª dita, pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.

142, 2.ª dita, contagem de tempo á J. A. da Fonseca.

139, 2.ª dita, creação de escolas em Taubaté, com as seguintes

EMENDAS

Do sr. barão do Rio Pardo, creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro de S. Domingos, na freguezia do Espirito Santo do Rio do Peixe, municipio de Cacondé.

Do sr. Theophilo Braga, creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro dos Mineiros, nas proximidades da Estação de Pedro II, da linha ferrea do Rio Claro, municipio de Dous Corregos.

Do sr. A. Nogueira, creando uma cadeira mixta no bairro do Rio Manso, e outra no da Independencia, municipio do Bananal.

Do sr. Candido Rodrigues, creando uma escola para o sexo feminino no bairro do Jaguary, municipio de Xiririca.

Do sr. Cerqueira Mendes, creando uma 2.ª cadeira para o sexo feminino na cidade de Batataes.

Do mesmo sr. deputado, creando uma cadeira para o sexo masculino no Arraial da Ilha Grande, municipio de Batataes.

138, 3.ª dita, divisas entre Cutia e Itapecerica.

114, 1.ª dita, bonds no Ribeirão Preto.

129, 1.ª dita, freguezia do Rio das Pedras.

138, 1.ª dita, elevação do Soccorro á comarca.

Esgotada a ordem do dia o sr. presidente dá para o dia 13 a seguinte

ORDEM DO DIA 13 DE MARÇO

1ª PARTE

(*Até 2 e meia horas ou antes*)

2ª discussão do projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

2ª PARTE

(*Depois de 2 e meia horas ou antes*)

Votação das materias adiadas.

1ª dita das posturas n. 51, de Santos.

1ª dita das posturas n. 52, do Amparo.

1ª dita das posturas n. 53, do Espirito Santo do Pinhal.

1ª dita das posturas n. 54, de S. José dos Campos.

1ª dita das posturas n. 55, do Bananal.

1ª dita do projecto n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

1ª dita do dito n. 183, sobre vencimentos dos empregados da camara do Amparo.

1ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

1ª dita do dito n. 188, permittindo d. Maria Ramos a prestar exame vago na escola normal.

2ª dita das posturas n. 44, de Faxina.

2ª dita das ditas n. 46, de Taubaté.

2ª dita das ditas n. 47, de Mogy-Mirim.

2ª dita das ditas n. 48, de Mogy-Guassú.

2ª dita das ditas n. 49, da Penha do *Rio do* Peixe.

2ª dita das ditas n. 50, de Pirassununga.

3ª dita das ditas n. 42, de Batataes.

3ª dita do dito n. 126, transferindo fazendas para o municipio do Espirito Santo do Turvo.

1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.

1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.

3ª dita do dito n. 16, elevando a villa do Descalvado á cidade.

2ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.

1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.

1ª dita do dito n. 170, sobre dispensa de idade legal.

3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.

2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.

2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.

2ª dita do dito n. 21, autorisando aposentadoria ao professor Guimarães.

Levanta-se a sessão.

30ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 13 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações do sr. D. Cintra—Observações e requerimento do sr. M. Peixoto—Observações do sr. Parada—Ditas do sr. C. Rodrigues—1.ª parte da ordem do dia—Orçamento provincial—Discurso do sr. F. Braga—2.ª parte da ordem do dia—Votação de materias encerradas—Posturas—Vencimentos Escola Normal—Observações e emendas do sr. R. Lobato—Observações dos srs. L. Chaves e A. Nogueira—Substitutivo deste—Observações do sr. B. de Campos e do sr. V. de Azevedo—Observações e substitutivo do sr. R. Lobato—Observações do sr. A. Nogueira—Votação—Posturas—Transferencia de fazendas—Observações dos srs. P. de Moraes, Firmiano e Piedade—Ordem do dia seguinte.

Ás 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, A. Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilhos, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Jaguarybe, A. Lins, E. Leonel, A. Nogueira, C. Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes, Barão do Rio Pardo e João Penteado.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção de diversas leis desta Assembléa.

Inteirado.

Da camara de Queluz, remettendo posturas.

A' commissão de camaras.

Da camara de Mogy das Cruzes, remettendo uma representação de moradores do bairro de Santa Cruz do Campo Grande, pedindo a elevação d'aquelle bairro á cathegoria de freguezia.

A' commissão de estatistica.

Da camara do Ribeirão Preto, pedindo a elevação daquella villa á cathegoria de cidade.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Da normalista Avelina Reis, pedindo supprimento de idade para poder apresentar-se como opposítora á uma cadeira de primeiras letras.

A' commissão de justiça.

Do ex-professor João Baptista de Azevedo Marques, pedindo pagamento do aluguel da casa onde funcciona sua escola.

A' commissão de fazenda.

PARECERES

Da commissão de estatistica, offerecendo á discussão o projecto n. 167, deste anno, elevando á cathegoria de villa a freguezia de S. Miguel Archanjo.

Da commissão de orçamento municipal, offerecendo redigido para a 3.ª discussão o projecto n. 91, deste anno.

Da mesma commissão, para que seja approvado o projecto n. 14, deste anno, elevando á cidade a villa do Ribeirão Preto.

Vão para a ordem dos trabalhos.

PROJECTO N. 195

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente o requerimento á esta assembléa dirigido pela companhia Ramal Ferreo de Santa Rita, pedindo auctorisação para assentar trilhos e passar com seus trens na ponte provincial sobre o rio Mogy-guassú, em Porto Ferreira, obrigando-se ás obras de consolidação e conservação da superstructura da mesma ponte, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica auctorisado o governo a consentir que a companhia Ramal Ferreo de Santa Rita assente trilhos e faça passar seus trens na ponte provincial sobre o rio Mogy-guassú, em Porto Ferreira, obrigando-se a mesma companhia ás obras de consolidação que forem necessarias e á conservação da superstructura da referida ponte.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 13 de Março de 1889.—Almeida Nogeira—João Moraes.

PROJECTO N. 136

A commissão de Estatistica, tendo examinado a representação dos povos da freguezia dos Pereiras, requerendo a elevação da mesma á villa, tendo examinado os documentos que a instruiram, e reconhecendo que aquella freguezia tem uma população superior a 400 almas e possúe um edificio que serve de quartel e serve para casa de camara, e jury, etc., etc., é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia dos Pereiras.

Art. 2.º As divisas serão as mesmas existentes.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 8 de Março de 1889.—F. Pinto—Delfino Cintra.

A imprimir.

A commissão de Obras Publicas tendo examinado o requerimento que a esta Assembléa dirigiram os cidadãos José Carlos da Silva Carneiro e José Cesario Guerra Junior, pedindo privilegio por 30 annos para construcção, uso e goso de uma linha de bonds entre a cidade de Iguape e o Porto da Ribeira, arrabalde da mesma cidade, pensa que o assumpto é de competencia municipal e por isso offerece o seguinte projecto:

PROJECTO N. 137

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º A camara municipal de Iguape fica autorisada a conceder privilegio aos cidadãos João Carlos da Silva Carneiro e José Cesario Guerra Junior, para a construcção, uso e goso de uma linha de bonds entre aquella cidade e o Porto da Ribeira, revertendo para a municipalidade, findo o praso de 30 annos, a mesma linha com todos os seus pertences.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 13 de Março de 1889.—A. Candido Rodrigues—A. de Queiroz Telles—F. Thomaz do Carvalho.

A imprimir.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns 51, 96, 111, deste anno, e as das posturas n. 28 de Monte-Mór; 38, do Bananal; 40, de Itapecerica; e 45, de Tatuhy.

Os projectos vão á sanccão e as posturas á publicação.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, a cidade de S. José dos Campos está sendo theatro de acontecimentos que se revestem de gravidade e pódem vir á perturbar a ordem publica alli.

Exporei a casa os factos que conheço por informações que considero insuspeitas e verdicas.

E' o caso que existem na cidade de S. José dos Campos duas bandas de musica particulares, de uma das quaes tomou o actual delegado de policia do termo franco patrocinio, tentando por meio da autoridade de seu cargo livral a da concurrencia de sua rival, exterminando esta.

A simples exposição desse facto manifesta a sua extravagancia, mas deixa ver a gravidade que elle póde assumir, se não tiver um paradeiro.

O delegado de policia a quem me refiro é o sr. Francisco Antonio Mariano Leite.

Essa autoridade é accusada de mandar provocar por um celebre turbulento aos artistas da corporação musical que lhe é desaffecta, para por tal meio dar origem a conflictos e ter occasião de intervir com a força publica, exercendo vinganças, fazendo prisões arbitrarias e espancando aos artistas rivaes.

Foi assim que no dia 3 do corrente mez alli se effectuou a prisão e espancamento de um dos musicos a que me refiro, dando causa a essas violencias o facto de ter a victima repellido com palavras os insultos e provocações que lhe foram dirigidos por um capanga do delegado de policia, tendo pouco antes esse mesmo individuo tentado provocar conflicto com outros collegas da victima, insultando-os atrozmente.

Comprehende, v. exc., sr. presidente que factos desta ordem não pódem deixar de produzir viva excitação no animo da população daquella cidade, mórmente quando continúa o delegado de policia no seu proposito de violencias, ameaçando com prisões, espancamentos e recrutamentos aos membros da corporação que incorreu nas suas iras.

Cidadãos proeminentes, chefes do partido liberal daquella localidade, resolveram protestar contra semelhante ordem de cousas.

Ainda hoje li no *Federalista* uma declaração desses cidadãos relativamente a esses factos.

Julgo do meu dever despertar a attenção do governo para os acontecimentos que se estão dando naquella cidade, porquanto são elles devidos exclusivamente á acção indebita ao procedimento irregular e criminoso da auctoridade policial a quem me refiro.

Para provocar a attenção do presidente da provincia sobre taes acontecimentos, venho apresentar á casa um pedido de informações em requerimento que vou enviar á mesa, denunciando desde já o perigo em que está a ordem publica na cidade de S. José dos Campos.

Devo informar á Assembléa que o delegado de policia Mariano Leite acaba de vir á esta cidade pedir mais força e armamento para melhor pôr em pratica o seu systema de violencias, e consta-me que veio pedir a nomeação para cargo policial do proprio individuo que está sendo o instrumento das provocações de que fallei.

Consta-me ainda que o proposto á esta nomeação, um sr. José Quirino, até pouco teve de andar foragido, tendo sido intimado para assignar termo de bem viver pelo proprio delegado de policia que hoje aproveita os seus serviços.

Ora, sr. presidente, nada disto é tranquillisador.

Será um erro imperdoavel que o governo nomeie para aquelle termo auctoridade policial um individuo que se viu até pouco foragido por suas façanhas, que andou envolvido em termos de bem viver, que acceita o papel de provocador de conflictos nas ruas da cidade, perturbando a ordem publica, e de mais a mais, que já se acha pessoalmente envolvido nos conflictos da localidade...

Se isto acontecer não se farão esperar as tristes consequencias de tão lamentavel erro.

Não se póde contar com a paciencia illimitada mesmo dos cidadãos mais ordeiros e pacificos, desde que contra elles se atiram individuos capazes de tudo.

Convencido da urgencia de remedio a taes abusos, envio á mesa o meu requerimento, esperando que chegando estes factos ao conhecimento do governo, elle se appressará a dar as providencias necessarias.

E' o seguinte: (Lê)

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. A. Nogueira o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o governo informe se conhece o procedimento do delegado de policia de S. José dos Campos, pelo qual interpõe a sua auctoridade de agente do poder publico para fazer valer os seus interesses de director de uma banda de musica, ameaçando e prendendo musicos de uma outra banda. No caso affirmativo que providencias tomou no sentido de fazer cessar esse abuso

Paço da Assembléa, 13 de Março de 1889.

Mello Peixoto. »

E' julgado objecto de deliberação e dispensado da impressão para ser dado para a ordem do dia immediato, o seguinte

PROJECTO N 93

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Por morte ou desistencia dos actuaes serventuarios, fixam desannexados os officios de 1.º e 2.º escrivães do civel, commercio e crime, los de 1.º e 2.º tabelliães de notas da cidade de Campinas, fazendo-se as desannexações á proporção que forem fallecendo ou requerendo os ditos serventuarios.

Art 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Provincia, 12 de Março de 1889.—Augusto Queiroz.

A commissão de Orçamento e contas municipaes, tendo examinado a proposta da camara municipal da cidade de Mocóca, em que pede autorisação para contrahir um emprestimo até a quantia de 25:000$000, é de parecer que seja conferida a autorisação e para o que offerece o seguinte projecto

N. 195

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica a camara municipal da Mocóca autorisada a contrahir um emprestimo até a quantia de 25:000$000, destinado a concertos das ruas, canalisação de agua potavel e a construcção de matadouro e mercado.

Art. 2.º O emprestimo será feito por emissão de lettras da quantia de 500$000, a juro maximo de 8 % anno.

Art. 3.º As lettras serão resgatadas annualmente mediante sorteio.

Art. 4.º Para resgate das lettras e pagamento annual dos juros, fica exclusivamente destinada a terça parte de todos os impostos, salvo as disposições dos §§ 69 e 74 do art. 126 do actual codigo de posturas.

Art. 5.º Fica elevado a quarenta réis por 15 kilos de café o imposto de que trata o § 68 do art. 126 das posturas respectivas, applicando-se metade do producto annual desses impostos aos juros e amortisação do emprestimo.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 12 de Março de 1889.—B. do Rio Pardo—Eugenio Leonel.

A imprimir.

O sr. J. Parada:—Sr. presidente, a camara municipal da cidade de S. Roque enviou-me por intermedio de um amigo uma representação que dirigiu á esta assembléa, que não é senão a renovação de outras muitas que em annos anteriores tem feito.

Um dos pedidos dessa camara eu tenho visto reproduzido quasi todos os annos nos relatorios dos chefes de policia da provincia, quer já no dominio conservador, quer ainda no dominio liberal, e é o seguinte: sobre o estado lastimavel em que acha-se a cadêa de S. Roque.

Eis os termos em que aquella camara descreve o estado desse edificio. (lê):

« A cadêa geralmente em todas as localidades serve para as sessões da camara, tribunal do jury e outros misteres de sua instituição: o estado, pois, de ruina e perigo em que se acha o edificio actual, não corresponde ao fim de sua creação. Os presos que por delicto tem necessidade de ficarem retidos, são enviados para a cadêa de Sorocaba, como tem determinado o exm. sr. dr. chefe de policia e actualmente lá estão dous criminosos d'aqui remettidos.

Trata-se mesmo de alugar uma sala em que funccione a camara, em vista do perigo a que se expõe quem frequenta o actual edificio. »

E' lastimavel que em uma nossa provincia, a mais adiantada do imperio, tenha uma comarca especial, em cuja sede nem ao menos tem casa para escolas, casa para as sessões da camara, e nem uma cadêa, porque, a que existe, está em completa ruina.

E' simplesmente vergonhoso!

Além desta necessidade, a camara pondera tambem a da reparação de diversas estradas, sendo a mais urgente a que vem de Sorocaba á capital, na parte que pertence áquelle municipio, entre o Piragibú e a Vargem Grande.

Sobre este assumpto diz a camara muito sabiamente (lê):

« A estrada de Piragibú á Vargem Grande, se acha em tal estado de ruina, tendo logares onde já tem havido serios desastres e prejuizos. Se vv. exca. entenderem em sua sabedoria que não devem consignar quótas para estrada tão importante como esta, que dá passagem ás tropas e gados que vem do sul da provincia, entende esta camara que seria de muita justiça e equidade abolir o pesado imposto de barreira sobre animaes e gados, pois é mais que duro os contribuintes pagarem barreira em Itarahé, Sorocaba, etc. e dahi verem os animaes tribulados em verdadeiros precipicios e seus donos obrigados a abrir picadas, fazer atterros, concertar pontes e a vencer as maiores difficuldades. »

O SR. BRAGA: — Essas necessidades podem ser attendidas nas quotas do districto.

O sr. J. Parada. — Sr. presidente, essas necessidades de que fala a camara de S. Roque não são taes que possam ser satisfeitas pelas quotas do districto; e é forçoso dizer-se que S. Roque é uma comarca especial, e nem ao menos tem uma cadêa!

A construcção da cadêa de S. Roque depende de uma verba talvez superior á que cada um dos deputados tem direito de applicar.

O SR. T. BRAGA:—Mas são quatro deputados.

O sr. J. Parada:—Os reparos de que necessitam as estradas de que falla esta representação são muito dispendiosas, e é muito difficil os deputados do districto cederem a quantia necessaria, porque nós não temos unicamente de attender á localidades de S. Roque, temos de attender á um districto inteiro que compõe-se de 16 localidades, temos do attender, principalmente na actualidade, á certas necessidades, cuja satisfação se reclamam de todos os pontos. Dentre estes serviços destaca-se a construcção de hospitaes para variolosos em diversas localidades do districto, e auxilios ao hospital da cidade de Sorocaba que se acha em estado lastimavel, precisando para soccorrer os doentes pobres que para ali vão pedir esmola ao publico para os sustentar.

E' preciso que eu declare á casa que o 4.º districto tem sido sempre abandonado. (*Não apoiados*)

O SR. C. SALLES:—Mas então o que faz v. exc. aqui na assembléa?

O sr. J. Parada:—Este districto só tem sido favorecido com as quotas do districto. Quanto ás verbas especiaes, quasi que nunca foram por esta assembléa destinadas para o 4.º districto.

O SR. T. BRAGA:—E' censura que está fazendo á si mesmo.

O sr. J. Parada:—E', portanto, sr. presidente um clamor nascido da justiça o das necessidades que actualmente existem.

Nestas condições, espero que esta assembléa, acostumada a fazer justiça, não continuará a praticar a injustiça com que tem procedido até hoje relativamente ao 4.º districto (*não apoiados*), tomará em consideração a representação cujos trechos acabei de ler, e em conclusão direi: o 4.º districto não tem merecido a attenção da assembléa, como o districto do nobre deputado (3.º districto) que continuamente recebe quotas, como a de 70 contos para a ponte de Pindamonhangaba, e a votada para a de Guaratinguetá e outras...

Vae a representação á commissão de fazenda.

O sr. C. Rodrigues:—Sr. presidente, a commissão de orçamento de camaras apresentou um parecer que foi lido na mesa, sobre uma proposta da camara municipal de Mocóca, pedindo anctorisação para contrahir um emprestimo.

Nessa proposta vinha um artigo de posturas que a commissão de orçamento não tomou em consideração por julgar que escapava á sua competencia.

Nestas condições, venho pedir á v. exc. que faça com que essa proposta da camara vá á commissão respectiva para sobre elle dar parecer, porque não convem que a proposta deixe de ser votada este anno pela assembléa.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2.ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial.

E' recebido o sr. Inspector do Thesouro.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS AO ORÇAMENTO

N. 25

O direito de sahida dos couros curtidos (solas) fica reduzido a 2 %.

Os couros curtidos (solas) importados pagarão de direitos de transito nas estradas de ferro 10 réis.—Lopes Chaves.

N. 26

No § 5.º do art. 1.º accrescente-se—inclusive 3:000$000 para os serviços da policia.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. Continúa em vigor o art. 32 da lei n. 124 de 28 de Maio de 1886 (catechese de indios 6:000$000.)

Art. E' o governo autorisado a mandar pagar á viuva do Antonio Bernardino de Almeida Nogueira o que a este se dever por serviços autorisados e prestados em obras publicas no municipio de S. José dos Campos.—Lopes Chaves—Delfino Cintra.

N. 27

Fica concedido á camara municipal da villa de S. Vicente o auxilio de cinco contos de réis para serem applicados ás obras necessarias para a conservação do antigo chafariz sito na praia, naquella villa.

S. R. Paço da Assembléa, 12 de Março de 1889. —B. Campos—C. Salles—Candido Rodrigues.

N. 28

Fica concedido o auxilio de dous contos de réis á sociedade commemorativa 13 de Maio (para a educação dos libertos) de Jundiahy, e a de um conto de réis para a continuação das obras da cadêa de Tatuhy.

Paço da Assembléa, 12 de Março de 1889.—Queiroz Telles.

N. 29

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia auctorisado, desde já, a contractar com quem melhores vantagens offerecer, a collecção de todas as DECISÕES dadas e CONTRACTOS celebrados pela presidencia, para a construcção de estradas de ferro, navegação de rios, immigração e outros melhoramentos acompanhados do *historico* das emprezas privilegiadas da provincia, podendo despender nesto serviço até a quantia do cinco contos de réis.

Art. 2.º O trabalho será concluido até o praso de doze mezes a contar da data da assignatura do contracto.

Art. 3.º O governo mandará fazer, por conta da provincia, a impressão e venda da obra.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Março de 1889.—Cerqueira Mendes—João Moraes.

Sala das sessões, 12 de Março de 1889.—Cerqueira Mendes—F. Thomaz de Carvalho.

N. 30

Fica o governo autorisado a mandar concluir as obras das cadeias e casas de camaras das villas

de Lençóes, Rio Novo e Rio Verde, e da cidade de Botucatú, dispendendo com taes serviços as quantias precisas e abrindo os necessarios creditos.—Emygdio Piedade—Eugenio Leonel—Albuquerque Lins—Jaguaribe.

N. 31

Fica autorisado o governo a mandar pagar ao padre Evaristo de Paula Moraes a importancia por elle despendida em obras na igreja matriz da villa da Bocaina, não podendo, porém, exceder a 1:000$000.—Theophilo Braga.

N 32

Fica concedida a quantia de dez contos de réis à Santa Casa de Misericordia de Cása Branca, para sua manutenção.

Sala das sessões, 12 de Março de 1889.—F. Thomaz de Carvalho—Cerqueira Mendes.

N. 33

Fica elevado a 60$000 mensaes o ordenado dos carcereiros e do enfermeiro da penitenciaria desta capital, e a 45$000 o dos guardas internos da mesma.

Fica o presidente da provincia autorisado a nomear um despenseiro, encarregado da roupparia tambem, com o vencimento de 600$000 por anno; e mais a despender até 1:000$000 com o fardamento dos ditos carcereiros e guardas.

Fica elevada a 400$000 a verba actual para a limpeza do referido estabelecimento.

Sala das sessões, 12 de Março de 1889.—Cerqueira Mendes—F. Thomaz de Carvalho

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 34

No § 3º.— Epigraphe—Recabedoria da capital (diversas despezas)— diga-se — Porcentagem de 5 por cento pela arrecadação, como limite marcado na respectiva tabella 17:500$.

No § 6º.—Seminario da Gloria—titulo—Obrigação, diga-se—salario a serventes e outras despezas, 1:800$.

No § 12—Obras em geral, diga-se:

«Estradas, pontes, balsas e reparos urgentes em edificios publicos, onde funccionam repartições provinciaes—100:000$

«Obras consignadas na tabella—540:000$.

N. § 15—Instrucção publica—Escola Normal—onde diz: «Um professor de calligraphia, accrescente-se—e desenho.»

«uma professora de desenho, diga-se uma professora de desenho e calligraphia.

No § 16 — Contractos e subvenções, accrescente-se:

«Para o serviço de cathechese dos indios e colonias respectivas 12:000$.

Para as obras do hospital de Misericordia de Sorocaba 15:000$.

Para o hospital de Misericordia de Campinas, 20:000$.

No § 19.—Juros e differença de cambio—onde se diz—Para o pagamento dos juros garantidos ás estradas de ferro 250:000$ diga-se —190:000$.»

No § 21—Immigração, accrescente-se á epigraphe—e Repartição de Hygiene, e diga-se:

«Para pagamento dos empregados e custeio dos estabelecimentos da repartição de Hygiene da provincia—25:000$.

RECEITA

Ao cap. 2º, art. 2º, epigraphe—Renda ordinaria, onde se diz:

N. 1.—Direito de sahida 2 300:000$ diga-se—2.418:000$.

N. 14.—Imposto predial, onde se diz—350:000$ diga-se 400:000$.

N. 8.—Imposto de transito e transporte—1.300:000$, diga-se 1.450:000$.

Corrijam-se todas as sommas em virtude destas alterações.

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Ao art. 1º supprima-se a palavra—externo.

Supprima-se o art. 8º do projecto.

Accrescente se ás disposições permanentes:

Artigo—O presidente da provincia mandará entregar, dentro do 1º semestre de cada exercicio os auxilios que forem votados ás camaras municipaes.

Artigo—Na tomada de contas do thesoureiro das loterias provinciaes, levar-se-ha a seu credito a importancia dos bilhetes não vendidos, que deverão ser recolhidos ao Thezouro Provincial, antes da extracção.

Artigo—Serão de 2 % os direitos de sahida sobre o arroz exportado pelo porto de Iguape, computados sobre a panta organisada pela mesa de rendas da mesma cidade, ficando nesta parte modificado o art. 11 da lei n. 55 de 22 de Março de 1888.

Artigo—Ficam isemptos dos direitos de sahida por espaço de dez annos, a contar da data desta lei os seguintes generos:

a) o vinho de uva.

b) o trigo moido ou em grão.

c) os productos da fabrica de tecidos de algodão, lã e seda,

d) os productos das fabricas de papel.

Artigo—Fica revogado o art. 6º da lei n. 95 de 11 de Abril de 1887, na parte que autorisa o governo a reformar o Thesouro Provincial.

Artigo—Fica o governo autorisado a mandar pagar ao engenheiro Eugenio da Silva os vencimentos que deixou de receber como fiscal da Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro desde 14 de Março de 1886 a 27 do mesmo mez de 1888—a razão de 200$ mensaes.

Artigo—Os engenheiros fiscaes das companhias de estradas de ferro, a que o governo tenha-se obrigado a garantia de juros, devem receber desde a data da presente lei, os seus ordenados directamente das companhias, nos termos e condições dos contractos celebrados.

Artigo—Fica restaurada a disposição do art. 8º da lei n. 95 de 11 de Abril de 1887, para o effeito de não poder o imposto de transito exceder de 30 por cento, qualquer que seja a distancia que o genero tenha de percorrer.

Sala das sessões, 13 de Março de 1889.—A. J. Ferreira Braga.

N. 35. — Additivo a emenda do sr. deputado Ferreira Braga.

Serão tambem levados a credito do thesoureiro das loterias, na prestação de contas, ainda não

liquidadas, a importancia dos bilhetes não vendidos dessas loterias, verificando-se essa circumstancia pelos livros do escriptorio e por meio de uma commissão nomeada pelo governo

S. Paulo, 13 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação das materias encerradas na sessão anterior.

Procedendo-se á votação dos projectos, cuja discussão ficou encerrada na sessão antecedente, são todos approvados.

Quanto ao projecto n. 85, substitutivo, reformando a lei de 6 de Abril de 1887, sobre instrucção publica, sendo a votação sobre a preferencia, foi preferido o projecto primitivo, do sr. A. Nogueira, e sobre esse recahiu a votação, sendo approvado.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas ns. 51, de Santos, 52, do Amparo, 53, do Espirito Santo do Pinhal, 54, de S. José dos Campos, 55, do Bananal.

VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

Idem idem em 1ª dita o dito n. 183, sobre vencimentos dos empregados da camara do Amparo.

Idem idem em 1ª dita o dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

ESCOLA NORMAL

Entra em 1ª dita o dito n. 188, permittindo a d. Maria Ramos prestar exame vago na Escola Normal.

O sr. R. Lobato diz que a lei de 6 de Abril de 1887 acabou com os favores que a assembléa constantemente fazia, iguaes ao que consagra o projecto em discussão; mas, uma vez que continua-se a fazer esses favores, uma vez que abre-se excepções a essa lei todos os dias, acha melhor revogal-a nessa parte, e nesse sentido vae offerecer uma emenda ao projecto que se discute, declarando entretanto, para completar o seu pensamento, que vota não só contra o projecto como contra a emenda que vae apresentar.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

Artigo—Fica permittido geralmente o exame vago na Escola Normal para o effeito de poder qualquer pessoa obter carta de normalista independentemente da frequencia daquella escóla.

Artigo— Valem perante a Escola Normal os exames em qualquer estabelecimento de ensino no Imperio.—R. Lobato.

O sr. L. Chaves. — Não duvida aceitar a emenda do sr. R. Lobato mas acha que ella, redigida como está, não consagra o pensamento que naturalmente tem em vista o seu autor. Pela emenda parece que os exames vagos feitos na escola normal só pódem servir para o fim de tirar a carta de normalista, e não para o examinando matricular se na mesma escola em qualquer dos annos do curso sem a ter frequentado, quando não póde ser este o pensamento do seu auctor. Entende, portanto, que a emenda precisa ser corrigida nesta parte, e a aceita como base para a discussão, aguardando occasião opportuna para corrigil-a.

O sr. A. Nogueira: —Faz algumas considerações mostrando que a emenda do sr. R. Lobato, por ex. assim denominada, é um verdadeiro substitutivo, por que em 1.ª discussão não se offerece emendas. Entende que o substitutivo é antes um argumento de opposição, do que uma medida que o seu autor deseja que seja approvada pela assembléa. A disposição nelle contida, na ultima parte, não tem relação nenhuma com a materia do projecto, é uma idéa inteiramente nóva, e quasi que geralmente repudiada na assembléa. Além disso, o substitutivo, mesmo na 1.ª parte, não tem toda applicação ao projecto; neste trata-se, não de exame vago para tirar carta de normalista, como no substitutivo, mas de exame vago para matricular-se em qualquer dos annos do curso dessa escola. Assim, adoptado o substitutivo, não fica comprehendida a medida proposta no projecto

O orador aceita a idea do autor do substitutivo, no sentido de alargar-se a casos analogos a faculdade que se pede para um caso isolado, como o do projecto; não vê rasão para obrigar-se um moço que acha-se perfeitamente preparado as materias que constitue o curso da escola normal, e que póde, por meio do exame, matricular se em qualquer dos annos, a fazer o curso desse anno em que pretende ser examinado para poder passar a outro.

Nestas condições vae offerecer um outro substitutivo que conciliará no seu modo de vêr, todos os interesses.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte

SUBSTITUTIVO

E' permittido exame vago sobre as materias do curso de cada anno da escola normal para a matricula nas aulas do anno immediatamente superior, e sobre as materias de todos os annos do curso para obter se diploma de normalista. — *A. Vogueira.*

O sr. R. Lobato. — Requer e obtem a retirada de sua emenda.

Continúa a discussão do projecto e substitutivo,

O sr. R. Lobato. — Diz que vae offerecer um substitutivo que, na sua opinião, comprehende o favor consignado no projecto do sr. L. Chaves, á professora d. Maria Ramos. (*Lê*)

Pensa que a idéa contida no projecto não inaugura um regimem bastante livre como aquelle que se contem nos dous artigos do substitutivo. Parece ao orador que a essa faculdade que deve ter qualquer cidadão de fazer exame na escola normal, deve acompanhar tambem a de estudar em qualquer ponto do Imperio que lhe convenha; e, fazendo exame, dando testemunho da sua proficiencia, da sua habilitação sobre os assumptos que fazem objecto do estudo nessa escola, ter o direito de matricular-se na mesma.

A lei de 6 de Abril de 1887, tinha rompido com esse precedente, com a faculdade que tinha qualquer cidadão de fazer exame na escola normal,

s, desde que fosse approvado, matricular-se; a lei de 1887 entendeu que era preciso um curso especial para aquelles que se propunham a ser professores.

Mas, diz o orador, parece que o legislador de 1887 não teve muita fusão, porque a assembléa tem preferido o regimem primitivo, e para disfarçar a hostilidade que faz aquella lei, ao seu regimem, apresenta projectos parciaes dispensando nas suas disposições.

Ora, diz o orador, não é rasoavel que a assembléa esteja se preoccupando constantemente com essas medidas parciaes, não é rasoavel que esteja fazendo todos os dias aquillo que em poucas horas pode fazer, com aproveitamento do tempo para outros assumptos.

Nesse intento offerece o substitutivo, declarando que, aceitando-o, a assembléa economisará muito tempo.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Fica geralmente permittido o exame vago na escola normal para o effeito de poder qualquer pessôa fazer exame das materias de um anno, e matricular-se no anno superior, e para effeito de tirar carta de normalista.

Art. 2.º Valem perante a escola normal para matricula em qualquer dos annos os exames feitos em qualquer estabelecimento de ensino superior.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. — *R. Lobato.*

O sr. L. Chaves faz ainda considerações sobre os projectos em discussão, mostrando que o melhor alvitre á assembléa seguir é adoptar o projecto primitivo tal qual está; diz que no projecto não trata-se de uma professora particular, e sim de uma professora contractada pela camara municipal de Mogy das Cruzes, perfeitamente habilitada e muito no caso de merecer o favor que consigna o projecto.

Entende que o sr. R. Lobato, *leader* da bancada liberal, que se diz tão amigo da autonomia das camaras municipaes, não póde votar contra este projecto; pelo contrario, deve, aceitando-o, animar as outras camaras municipaes a terem o mesmo procedimento que teve a de Mogy das Cruzes.

O sr. Bernardino de Campos:—Sr. presidente, eu e os meus amigos não damos preferencia a nenhum dos projectos em discussão, visto como recusamos a idéa capital que acha-se consagrada em qualquer delles.

Não entendemos que devamos continuar a legislar fragmentariamente em assumptos desta ordem.

Se bem que haja exemplo da Assembléa votar uma medida parcial neste assumpto, todavia esse procedimento não auctorisa nem obriga a proseguir nesse caminho, visto que essa votação não traduziu mais do que a consideração prestada ás circumstancias especialissimas dos professores sem exame, cuja sorte a assembléa entendeu dever equiparar a dos professores que têm se sujeitado a essa prova.

A assembléa entendeu que devia fazer a equiparação, e que aquelles professores antigos achavam-se sob a pressão de um onus injusto, visto que a experiencia tem demonstrado que os exames prestados nos concursos abertos para o professorado, e até mesmo os exames prestados nos cursos da Escola Normal infelizmente não tem collocado os professores que passam por essa prova em situação superior á dos outros.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. B. de Campos:—Nós não rejeitamos o projecto do nobre deputado, pelo contrario, o acceitamos nos pontos capitaes.

Eu não o conheço senão summariamente, mas vejo que estamos de accôrdo na sua idéa fundamental.

Nós apenas quizemos traduzir desde logo aquella medida em lei, porque nos parecia justissima.

Não foi nosso intuito outro, senão fazer justiça áquella parte do professorado.

O SR. R. LOBATO: — Hei de mostrar que o projecto anarchisou a instrucção publica.

O sr. B. de Campos:—V. exc. sabe que o projecto tinha um lado util qual era o de não retirar do professorado da provincia os mestres que exerciam o magisterio por longo tempo, entre os quaes existem muitos mais habilitados do que os que passam por concurso.

Eu não prosigo discutindo esta questão e apenas direi que recusamos a idéa contida nos dois projectos, não porque condemnemos o regimen de plena liberdade nelles contido, porque acceitamol-o em principio, mas porque exigiria tal reforma, para ser viavel, novas instituições, harmonicas com a sua indole, cuja integridade, para se traduzir em lei, pede estudo e exame prolongado e não póde ser objecto de ligeiras emendas.

Occorre, para impugnar ainda o projecto, outra circumstancia e é a seguinte:

A Escola Normal é destinada a preparar homens que não devam sómente ter conhecimentos theoricos e sim a pratica de ensino.

Assim é que a Escola Normal tem escolas annexas, onde os alumnos se preparam praticamente, pelo exercicio.

Não basta conhecer as materias, cumpre saber ensinal-as.

Se, até agora, apesar de tantos esforços, a Escola Normal é deficiente, onde encontrará, realisado, o conjuncto de regras e medidas conducentes ao preparo do professor, constituindo o ensino normal?

Assim, pois, adstrictos ás circumstancias da actualidade, não acceitamos o principio capital nem da emenda, nem do projecto, cuja preferencia se discute.

Estamos promptos a legislar, mas partindo de bases amplas, comprehensivas de todo o assumpto e sob um ponto de vista geral.

Só assim, por uma completa refusão, poderá ser aproveitavel a intervenção legislativa.

Encerrada a discussão, procede-se á votação da preferencia do projecto primitivo.

E' rejeitado.

Procede-se á votação do substitutivo do sr. A. Nogueira.

E' igualmente rejeitado.

O sr. Presidente declara que, por exclusão de partes, ficou preferido para a discussão o substitutivo do sr. R. Lobato.

Entra em discussão este substitutivo.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, e é rejeitado tambem o substitutivo.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 2ª dita as posturas ns. 44, da Faxina; 46, de Taubaté; 47, de Mogy mirim; 48, de Mogy-guassú; 49, da Penha do Rio do Peixe; 50, de Pirassununga.

Em 3ª dita as ditas n. 42, de Batataes.

TRANSFERENCIA DE FAZENDAS

Entra em 3ª dita o projecto n. 126, transferindo fazendas para o municipio do Espirito Santo do Turvo.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Dos srs.:

Thomaz de Carvalho—o projecto n.		185
J. Parada	»	174
S. Cintra	»	107
A. Queiroz	»	67

O sr. A. Lins chama a attenção da mesa para uma emenda offerecida pelo sr. Jaguaribe, que não póde ser acceita, porque não trata de transferencia de fazenda, e sim de alteração de divisas entre dous municipios.

O sr. Presidente declara que a reclamação do sr. A. Lins é perfeitamente de accôrdo com o regimento, e portanto não póde acceitar a emenda do sr. Jaguaribe.

O sr. Prudente de Moraes: — Sr. presidente, diz o art. 158 do regimento: (Lê)

Acho que esta disposição do regimento funda-se em razões de manifesta utilidade publica; ella teve por fim acabar com um verdadeiro abuso praticado nesta assembléa, durante todas as sessões, de constantes transferencias de fazendas, de uns para outros municipios, produzindo assim completa confusão e desordem nas divisas dos municipios da provincia, só para attender á conveniencias particulares.

Para acabar com este abuso o regimento determinou que nenhum projecto fosse submettido á discussão sem exame da commissão competente, em vista de informações da camara e juiz de paz do lugar a que pertencer a fazenda.

Consta-me que em relação a este projecto não foram preenchidas estas formalidades, não existem informações da camara municipal e do juiz de paz de Santa Barbara do Rio Pardo, que são as exigidas pelo regimento.

Estou informado, por pessoa competente, que a transferencia das fazendas consignada no projecto é muito prejudicial ao municipio de Santa Barbara do Rio Pardo, visto que as terras de uma dessas fazendas chegam até muito perto da villa daquelle nome; por isso, não posso votar pelo projecto, embora assim procedendo contrarie o interesse do proprietario dessas fazendas, que, segundo consta-me, é meu correligionario politico.

Assim, pois, vou requerer que o projecto e emendas vão á commissão de estatistica para que lhes sejam applicadas as disposições do art. 158 do regimento, que é lei, e como tal deve ser cumprida emquanto não fôr revogada por esta assembléa.

(*Apoiados*).

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. Presidente dá para o dia 14 a seguinte

ORDEM DO DIA 14 DE MARÇO

1ª PARTE

(*Até 2 e meia horas ou antes*)

2ª discussão do projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

2ª PARTE

(*Depois de 2 e meia horas ou antes*)

3ª dita das posturas n. 44, de Faxina.
3ª dita das ditas n. 46, de Taubaté.
3ª dita das ditas n. 47, de Mogy-Mirim.
3ª dita das ditas n. 48, de Mogy-Guassú.
3ª dita das ditas n. 49, da Penha do Rio do Peixe.
3ª dita das ditas n. 50, de Pirassununga.
2ª dita das posturas n. 51, de Santos.
2ª dita das posturas n. 52, do Amparo.
2ª dita das posturas n. 53, do Espirito Santo do Pinhal.
2ª dita das posturas n. 54, de S. José dos Campos.
2ª dita das posturas n. 55, do Bananal.
1ª dita do projecto n. 167, sobre elevação á villa, de S. Miguel Archanjo.
1ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.
1ª dita do dito n. 171, elevando á villa, Jaqueiy.
1ª dita do dito n. 198, sobre bonds em Iguape.
1ª dita do dito n. 199, sobre officio de justiça em Campinas.
3ª dita do dito n. 126, e emendas, sobre transferencia de fazendas.
3ª dita do dito n. 140, autorisando a camara de Lorena a contrahir um emprestimo.
3ª dita do dito n. 149, sobre rendas da camara de Guaratinguetá.
3ª dita do dito n. 160, sobre transferencia de escola.
3ª dita do dito n. 153, sobre emprestimo á camara do Rio Novo.
4ª da emenda ao projecto n. 131, sobre estrada de ferro.
3ª dita do dito n. 101, sobre cadeira em Jacarehy.
3ª dita do dito n. 92, sobre vencimentos de empregados da camara de Itapecerica:
2ª dita do dito n. 173, sobre divisas do Belem do Descalvado.
2ª dita do dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.
2ª dita do dito n. 136, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.
2ª dita do dito n. 132, sobre elevação de freguezia.
2ª dita do dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.
3ª dita do dito n. 142, sobre contagem de tempo a J. da Fonseca.
2ª dita do dito n. 114, sobre bonds em Ribeirão Preto.
2ª dita dito dito n. 129, sobre freguezia do Rio das Pedras.
2ª dita do dito n. 138, elevando Soccorro á comarca.

2ª dita do projecto n. 154. sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

2ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

2ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.

2ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre professores da Escola Normal.

2ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Preto.

2ª dita do dito n. 50, sobre edificio para bibliotheca na capital.

Discussão do parecer n. 34, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr Americo F. de Abreu.

3ª dita do dito n. 211, de 1885, annexando a Cotia á capital.

1ª do dito n. 40, sobre divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.

1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.

3ª dita do dito n. 16, elevando a villa do Descalvado á cidade.

2ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.

1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.

1ª dita do dito n. 179, sobre dispensa de idade legal.

3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.

2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.

2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.

2ª dita do dito n. 21, autorisando aposentadoria ao professor Guimarães.

Levanta-se a sessão.

31ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 14 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO—EXPEDIENTE—1ª parte da ordem do dia. — Orçamento provincial. — Discursos dos srs. L. Chaves, Castilho.—2ª parte da ordem do dia.—Posturas.—Elevação á villa.—Estrada de ferro.—Elevação á villa.—Bonds.—Officio de justiça.—Transferencia de fazendas.—Observações dos srs. Piedade, P. de Moraes.—Emprestimo.—Observações do sr. D. de Azevedo.—Transferencia de escolas. — Emprestimo. — Estrada de ferro.— Cadeiras. — Vencimentos. — Divisas. — Observações dos srs. C. Mendes, J. Parada, R. Lobato e P. de moraes. Emprestimo.—Elevação de freguezia.—Pagamento a engenheiro.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, Delfino Cintra, A. Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Ferreira Braga, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, J. Parada, Jaguaribe, A. Lins, E. Leonel, E. Piedade, Almeida Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes, João Penteado e João Moraes.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo a informação prestada pelo juiz de direito de S. Roque, ácerca do projecto n. 211, de 1885.

Ao projecto.

Do mesmo, transmittindo as informações da directoria da instrucção publica, sobre a creação de escolas no nucleo colonial das Cannas.

A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, transmittindo uma representação da camara de Dous Corregos, sobre as divisas daquelle municipio com o de Jahú.

A' commissão de estatistica.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pelas camaras municipaes de Capivary e de Monte-Mór, sobre a transferencia da fazenda de Antonio Joaquim de Oliveira.

A' mesma commissão.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pelo juiz municipal de S. Luiz, ácerca do projecto n. 127, do anno passado.

Ao projecto.

Da camara do Ribeirão Preto, pedindo creação de escolas nos bairros das Posses e da Figueira, daquelle municipio.

A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

Das commissões reunidas de justiça e fazenda, offerecendo á 2ª discussão o projecto n. 141, deste anno, sobre estrada de ferro entre Lorena e Campos do Jordão.

Da commissão de instrucção publica, offerecendo para a 3ª discussão o projecto n. 139, deste anno, sobre creação de escolas.

Das commissões reunidas de fazenda, obras publicas e justiça, offerecendo á discussão o projecto n. 32, deste anno, sobre resgate da companhia Ingleza.

Da commissão de instrucção publica, para que seja approvado o projecto n. 72, deste anno, sobre creação de cadeira no bairro do Facão, municipio de Cunha.

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas n. 56, de Mocóca.

Vão todos para a ordem dos trabalhos.

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 200

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. unico. Ficam creadas as quatro cadeiras seguintes:

Duas na cidade da Penha do Rio do Peixe, sendo uma para cada sexo; uma no bairro do Barreiro, para o sexo masculino, no municipio da Penha do Rio do Peixe; uma no bairro do Itapira, para o sexo masculino, no mesmo municipio.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 14 de Março de 1889. — Silveira Cintra.

N. 201

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.° Fica creada uma cadeira mixta no bairro dos Silvas, municipio de Batataes.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 13 de Março de 1889.—Thomaz de Carvalho—Cerqueira Mendes.

N. 202

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.° Ficam creadas duas cadeiras mixtas para instrucção primaria no municipio do Ribeirão Preto, sendo uma para o bairro das Posses de Figueira, e outra para o denominado—Fazenda da Figueira.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 13 de Março de 1889.—F. Thomaz de Carvalho—Cerqueira Mendes.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 57, 83, 89, 97, 115, 131, 134, deste anno, e o do n. 216, de 1888; e as emendas ns. 1, 2, 4, offerecidas ao projecto n. 43, deste anno, sobre creação de escolas.

Vão á sancção.

Foram tambem approvadas as redacções das posturas ns. 7, de Parahybuna; 11, do Rio Verde; 30, de S. Simão; 31, de Mogy-mirim; 32, de Queluz; 34, do Ribeirão Preto; 35, de Bragança; 36, da capital; 33, de Campos Novos do Paranapanema; 37, de Mogy das Cruzes; 39, de S. Roque; 41, de Campinas; e 43, de Itatiba.

Vão á publicação.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial.

E' recebido o sr. inspector do thesouro.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS AO ORÇAMENTO

N. 36

Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com a companhia Cantareira e Esgotos a collocação de canos de esgotos nos bairros da capital, ainda não servidos pela companhia, podendo despender a quantia necessaria para completar as exigencias do contracto actual, e devendo ser reembolsado o Thesouro Provincial, apenas seja o numero de predios servidos pela companhia, sufficiente para dar a renda de 9 % sem o qual a companhia não era obrigada a fazer o serviço dos esgotos.

Sala das sessões, 13 de Março de 1889.—Jaguaribe.

N. 37

Fica concedido o auxilio de um conto de réis á egreja matriz de Sorocaba para acquisição de paramentos necessarios.

S. Paulo, 13 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

N. 38

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art.—Fica o governo autorisado a conceder mais um auxilio de seis contos de réis para as obras de que trata o art. 30 da lei n. 124 de 28 de Maio de 1886, abrindo para isso o necessario credito.

Sala das sessões, Março de 1889.—Lopes Chaves.

N. 39

Para continuação da execução da lei n. 9 de 27 de Março de 1886, poderá o governo provincial despender até a quantia de 80:000$000.

Na execução dessa lei o presidente da provincia ordenará que de preferencia sejam levantadas as plantas das zonas privilegiadas das diversas estradas de ferro existentes e daquellas cujos privilegios já foram concedidos.

Paço da Assembléa, 14 de Março de 1889.—Firmiano Pinto—A. de Queiroz Telles—A. Candido Rodrigues.

O sr. Lopes Chaves: — Sr. presidente, não venho discutir politica, principalmente por dois motivos: primeiramente a minha opinião nenhum valor teria (*não apoiados geraes*).

O SR. P. DE MORAES:—E' pena que não esteja resolvido a discutir um pouco de politica.

O sr. L. Chaves... quer perante a assembléa, quer perante o paiz.

(*Não apoiados*)

Além disso, minhas opiniões são francamente conhecidas na provincia.

Já quando apresentei-me candidato á assembléa geral, pelo 2° districto, por occasião da dissolução da camara pelo ministerio Dantas expuz com franqueza, se bem em termos limitados, a minha opinião, o meu modo de encarar então as questões que se agitavam no paiz.

O SR. CASTILHO:—Hoje ha questões novas

O SR. P. DE MORAES:—O tempo é outro.

O sr. L. Chaves:—Posteriormente, sendo candidato na ultima eleição senatorial, dirigi me aos eleitores da provincia, com toda lealdade, pedindo-lhes que désse-m-me seus votos se por ventura compartilhassem o meu modo de pensar.

Nesta segunda circular foi mais explicito do que na primeira; e conservo as opiniões lançadas em these nessa circular, devendo dizer simplesmente que sou, com relação á reformas, radical. (*Muito bem do sr. B. de Campos*).

Não acceito, sr. presidente, meias reformas; quero com relação á descentralisação administrativa, quero, com relação á autonomia dos municipios, e das provincias, a mais completa possivel; não quero com relação a estes pontos restricção alguma.

Com relação, porém, á descentralisação governamental, quero-a, sr. presidente, até onde fôr possivel sem prejuizo da unidade do Imperio.

O SR. P. DE MORAES:—E' a federação.

O sr. L. Chaves: Dito isto, que serve apenas para esclarecer o meu modo de pensar com relação a estas questões que se agitam, vou tratar daquillo que deve ser o primeiro cuidado desta assembléa, como dos corpos legislativos, mas que tem sido inteiramente abandonado, se bem que esteja o orçamento ha mais de 20 dias em discussão.

Tratarei, sr. presidente, de responder a cada um dos oradores que se occuparam da discussão do orçamento, deixando a resposta ao nobre deputado que iniciou este debate para quando tratar da emenda identica offerecida pelo illustre deputado que hontem fallou.

O nobre deputado pelo 5º districto, sr. presidente, discutindo o orçamento, além de ter sido injusto para com a administração, foi-o tambem para com a commissão de fazenda, qualificando-a de um modo que não é muito airoso para ella.

Disse s. exc. que sendo o exm. presidente da provincia avesso aos serviços da junta de hygyene desde o tempo em que foi aqui deputado, e quando discutiu-se essa materia, a commissão, para acompanhar a má vontade da administração para com essa repartição publica, tinha tambem deixado de consignar no orçamento a verba precisa para que este serviço continuasse.

O SR. F. BRAGA :—Não affirmei, disse que era uma presumpção.

O sr. L. Chaves :—Ouvi nessa occasião de um nobre deputado o seguinte aparte : Como se a lei estivesse revogada.

Sr. presidente, foi justamente porque a lei não foi revogada que a commissão, cumprindo-a, consignou a verba para este serviço no orçamento futuro, como se a consignou no orçamento vigente.

No art. 4º da lei n. 29 de 16 de Março de 1888 dispoz o legislador que os serviços decretados serão feitos pela verba destinada á immigração.

Em virtude desta disposição, não havendo verba especial no orçamento vigente, o actual presidente da provincia tratou de organisar este serviço, prevalecendo-se desta disposição, e retirando a quota necessaria, isto é, os 25:000$000, da verba de immigração, verba de immigração que acha-se no orçamento vigente classificada da mesma forma que acha-se no orçamento que se discute.

Se portanto fazia-se obra com aquella disposição para satisfação desse serviço no orçamento vigente, tambem com ella se fará para satisfação do mesmo serviço no orçamento futuro.

Se então os 25:000$000 eram tirados da verba —immigração, hoje tambem o serão, porque essa verba continua na autorisação dada ao governo para abrir creditos para o serviço de immigração, se bem que não se diga propriamente serviço de immigração, mas todo serviço consignado nesta verba é serviço de immigração, seja para immigrantes que venham por conta da provincia, seja para immigrantes que venham *hospedar-se* no respectivo estabelecimento.

Foi esta a intenção da commissão, e desde que a commissão externa o seu intuito por esta fórma a interpretação a dar-se não póde ser outra.

O SR. F. BRAGA :—Aceito a explicação.

O sr. L. Chaves :—Respondido este ponto, que está assim aceito pelo que acaba de declarar o nobre deputado, posso passar a outros.

Si bem, sr. presidente, que o meu illustre collega o sr. 1º secretario, já houvesse dado resposta cabal ao nobre deputado pelo 5º districto com relação ao emprestimo externo, todavia julgo-me no dever de dizer algumas palavras ainda, porque o nobre deputado deixou de tocar em um ponto ao qual se referiu o nobre collega pelo 5º districto, isto é, a verba consignada para juros e amortisação no orçamento.

Sr. presidente, o nobre deputado avançou proposições que não se contém no exame imparcial e justo que se faça das propostas apresentadas por diversos capitalistas, para dar preferencia á proposta apresentada por um banco allemão, deixando a proposta apresentada por um banco inglez.

O nobre deputado achou que a proposta do Banco Allemão era muito mais vantajosa do que a proposta do banco Louis Cohen & Sons, que denominarei de inglez, para simplificar.

O SR. A. LINS :—Si se tivesse proposto as modificações que propoz-se ao outro banco, e que seriam aceitas.

O sr. L. Chaves :—As duas propostas, em absoluto, divergiam num ponto, isto é, um offerecia o emprestimo ao typo de 92 e outro offerecia-o ao typo de 91 ; e, quer o banco inglez, quer o banco allemão pedia de porcentagem 1 %.

O SR. A. LINS :—Um exigia meio por cento e outro um por cento.

O sr. L. Chaves :—Perdão. O nobre deputado argumenta com meio por cento que encontrou no relatorio do inspector do thesouro e não aceita a base de um e meio que encontrou no relatorio do sr. presidente da provincia. Não havia razão nenhuma para o nobre deputado aceitar uma informação e não aceitar outra.

O SR. A. LINS :—Mas o nobre deputado informa isso ?

O sr. L. Chaves :—A verdade é esta. Não é nem o que se acha no relatorio do sr. inspector do thezouro nem o que se acha no relatorio do sr. presidente da provincia, a porcentagem exigida quer por um quer por outro banco em suas propostas, é um por cento.

O SR. A. LINS :—Não sei onde v. exc. foi buscar isso. Nós nos levamos pelas informações officiaes.

O sr. L. Chaves :—Mas, nesse caso, porque o nobre deputado não aceitou a informação do relatorio do presidente da provincia ?

Houve engano na informação do sr. inspector, bem como na informação do sr. presidente da provincia. A porcentagem é de 1 %.

O SR. A. LINS :—Mas onde v. exc. foi buscar essa informação ?

O sr. L. Chaves :—Nas propostas originaes.

O SR. C. SALLES :— Entretanto se disse aqui que era uma inutilidade pedir o original das propostas.

(*Ha outros apartes.*)

O sr. L. Chaves :— Os nobres deputados sabem quanto é difficil discutir com algarismos no meio de tantos apartes e eu peço-lhes que me deixem proseguir.

A porcentagem era igual, era de 1 por cento. Resta portanto o typo, sendo de uma proposta 91 e de outra 92.

E' evidente que, aceita a de 92, a provincia lucrava pelo menos 1 por conto sobre o capital pedido, ou nas condições do emprestimo 7875 lbs., que é a differença que vai entre 724.500 lbs. esterlinas, do emprestimo a 92 para 716 625 do emprestimo a 91. O presidente da provincia, aceitando o emprestimo a 92, deu á provincia um lucro de 7.875 libras esterlinas, ou cerca de 6 contos de réis ao cambio do 27.

Não se póde dizer que a proposta do banco allemão era preferivel á proposta do banco inglez tanto mais quanto o banco allemão propunha como condição que o emprestimo só seria feito com a intervenção do ministro plenipotenciario como agente do governo, o que importava por si só um descredito para a provincia.

O SR. A. LINS :— Isto não tem alcance nenhum.

O sr. L. Chaves :—Tem muito alcance porque revela um descredito para a provincia.

E, sr. presidente, o banco allemão não deixava de ter razão em solicitar a intervenção do ministro plenipotenciario, porque é doutrina do partido liberal prégada no Senado pelo sr. Silveira Martins e aceita sem contestação pelos outros chefes liberaes, que as provincias não podem contrahir emprestimo sem a intervenção do governo.

O SR. R. LOBATO :— E' chefe eminente do partido liberal, mas nós não aceitamos essa opinião delle.

O sr. L. Chaves :—Elle póde não ser chefe do partido liberal de S. Paulo, mas tambem não o são os senadores Lafayette e o sr. visconde de Ouro Preto porque estão em desaccordo com os liberaes de S. Paulo.

O SR. R. LOBATO :— São chefes do partido liberal de S. Paulo porque são chefes do partido liberal do imperio.

O SR. C. SALLES :—Esta opinião do sr. Silveira Martins partilhada geralmente no Senado por seus correligionarios, visto como nem siquer em apartes foi contestada, era realmente a que prevalecia no paiz.

O sr. L. Chaves :—Sempre se entendeu que as provincias não podiam contrahir emprestimos no estrangeiro sem a garantia do governo central, porque os paizes que emprestavam o seu dinheiro não podiam vir exigil-o directamente das provincias. Foi esta a doutrina sempre seguida.

Eu não quero isto, quero a provincia livre, independente do Estado para tudo e mesmo para contrahir emprestimos.

O SR. R. LOBATO :—O conselho de Estado e estes politicos todos tem sempre opinado contra a autonomia da assembléa provincial.

O sr. L. Chaves :—Sr. presidente, fica, portanto, evidenciado que com relação ao typo do emprestimo o presidente contratou com quem melhores vantagens offerecia.

Disse o nobre deputado que o emprestimo do banco allemão era tanto mais favoravel quanto ahi se estabelecia o praso de 50 annos para o resgate.

Erro do nobre deputado supponho que o maior praso de resgate e, a praso fixo, é mais conveniente ao Estado ; salvo ao Estado que está em perigo de banca rôta ; de outra fórma quanto menor é o praso acceito por quem precisa o dinheiro, mais vantajosa é a proposta.

Assim, ainda nesta parte a proposta do Banco inglez com 37 annos e facilidade de resgatar o emprestimo em qualquer occasião, é para a provincia muito mais vantajosa do que a do banco allemão com o praso de 50 annos fixo. Não ha duvida alguma.

O que se dá com o Estado dá-se com o individuo. O individuo que tem necessidade de recorrer a um banco de credito real para contrahir um emprestimo, se por ventura tem naquille que offerece em garantia meios de solver a divida em praso curto, não aceita praso largo.

Assim deve succeder á provincia. Por isso digo eu : salvo si se considera a provincia em posição critica, em condições de não poder pagar, solver seus compromissos, caso em que o emprestimo á praso largo seria mais vantajoso, salvo essa hypothese, a provincia de S. Paulo, que se orgulha de ver firme seu credito, em boas condições suas finanças, e que não receia vel-as transtornadas se por ventura seus filhos procederem com criterio e patriotismo na distribuição da decretação das despezas, a provincia não precisa de praso largo ; o praso largo seria prejudicial aos seus interesses.

E o praso largo é tão fatal, que o nobre deputado sabe perfeitamente que a Companhia Paulista tendo contrahido um emprestimo de réis 1.500:000$000 em condições peiores do que a da provincia, hoje sente-se em sérias difficuldades porque não póde resgatal-o apesar de ter fundos para isso.

O SR. A. LINS :—Mas a provincia podia nessa proposta, como na outra fez, resalvar a condição do resgate quando lhe conviesse.

O sr. L. Chaves :— Já vê o nobre deputado que tambem nesta parte não teve razão.

O SR. A. LINS :—A opinião do nobre deputado quanto á prasos é que eu acho singular ! Dizer que o praso curto é mais conveniente ao devedor !

O sr. L. Chaves :—Perdão, não digo isso em absoluto ; expliquei meu pensamento ; quando o devedor tem meios de solver o compromisso em praso menor não lhe convem praso largo.

Outro ponto em que o nobre deputado não tem razão é o seguinte, e creio até que foi um lapso de s; exc. : disse o nobre deputado que se o em-

prestimo fosse contrahido com o praso largo, se o emprestimo, emfim, fosse contrahido com o banco allemão, os ónus da provincia com relação aos juros e amortisação reduzir-se-hiam á metade.

Erro completo do nobre deputado!

O SR. A. LINS:—Perdão, pouco mais de metade.

O sr. L. Chaves: — Acceito a rectificação, pouco mais de metade.

Mas o nobre deputado, se reflectir um pouco sobre o assumpto, verificará que os juros a 5 por cento sobre o capital de 7.000:000$000 seria de 350:000$000; quer numa, quer noutra hypothese. A differença estava portanto exclusivamente com relação á amortisação.

Ora, a amortisação, sendo de um por cem, no caso do contracto do Banco Inglez, é de 70:000:000 os quaes somados aos 350:000:000 de juros prefazem os 420:000:000 consignados no orçamento.

Se fosse o contracto feito com o Banco Allemão teriamos de conseguinar os mesmos 350:000:000 para juros, e mais 3 quartas partes de 70,000$000 mais ou menos, do capital, destinados á amortisação; isto é, teriamos de conseguinar cerca de 50,000$000 que com os 350,000$000, fariam 410,000$000. A deducção, por tanto, nesta verba seria apenas de 20,000$000.

Porisso é que eu disse que só a falta de reflexão neste ponto podia levar o nobre deputado a avançar esta proposição.

O SR. A. LINS.—Eu não fiz o calculo mathematico.

O sr. L. Chaves. — Tambem eu não fiz.

Um ponto ainda do discurso do nobre deputado, que não posso deixar passar sem um protesto, é aquelle que refere-se ao sr. José Carlos Rodrigues, que não tenho a honra de conhecer.

O SR. A. LINS: — Nem eu; mas é muito conhecido.

O SR. Q. TELLES. — Cidadão muito distincto, a que prestou relevantes serviços nos Estados-Unidos.

O sr. L. Chaves. — Isso não tem nada com a questão. (*riso*)

Esse cidadão, segundo estou informado, praticou, quando moço, um acto irregular; esse facto deu-se com o sr. conselheiro Carrão, que era então muito seu amigo.

O SR. A. QUEIROZ. — Era menino, official de gabinete.

O sr. L. Chaves.—Ora, sabe Deus quantos de nós não terão praticado actos censuraveis em sua mocidade (*risadas*) (*apartes*).

Mas, seja como fôr, o que é facto é que esse moço d'ahi em diante não teve mais acto algum em sua vida que o desabone (*apartes*).

Mas, o nobre deputado, desejoso de accusar a todos e á tudo, disse logo: foi por causa do sr. José Carlos Rodrigues que o governo removeu de Londres um diplomata de 1.ª ordem, o sr. B. de Penedo, visto como o sr. Penedo não se prestava ás patotas que pretendia fazer n'aquella praça o sr. José Carlos Rodrigues.

Foi isso mais ou menos o que disse o nobre deputado.

O SR. A. LINS. — Não empreguei a palavra—*patota*.

O sr. L. Chaves — Então foi cousa equivalente.

O SR. A. QUEIROZ. — Arranjos.

O sr. L. Chaves: — Arranjos e patota, os nobres deputados sabem que n'esse caso são termos synonimos.

O SR. A. NOGUEIRA: — O pensamento é o mesmo.

O sr. L. Chaves: — Mas vamos ao facto.

Os nobres deputados veem que eu estou discutindo com toda a calma, e se por ventura me escapar uma palavrinha, um gesto que possa de leve offender a sua susciptibilidade, eu immediatamente retirarei.

O SR. A. LINS:— Póde fallar com toda a franqueza.

O sr. L. Chaves: — Asseverou o nobre deputado, como eu dizia, que o sr. José Carlos Rodrigues teve influencia bastante para remover o sr. Penedo de Londres para Pariz.

Este facto, senhor presidente, não é absolutamente verdadeiro.

As rasões da remoção foram outras mui diversas e que indicam a bôa vontade e desejo do governo de acertar com relação á certas medidas votadas pela assembléa geral.

O SR. A. LINS:— V. ex. mande sublinhar a palavra—absolutamente— que empregou agora. Eu quero que esta palavra fique sublinhada.

O sr. L. Chaves: — Perdoe-me, se ha n'isto offensa ao nobre deputado.

O SR. R. LOBATO: — Não; o que se diz é que a phrase do nobre deputado parece confirmar de certo modo.....

O sr. L. Chaves: — Os nobres deputados sabem perfeitamente que eu não conheço os torneios da phrase.

O nobre deputado hontem ainda me enganou, fazendo aquella sua emenda que eu acceitei ingenuamente, e depois vi quanta malicia tinha ella.

O SR. R. LOBATO: — Declare qual foi o engano.

O sr. L. Chaves: — O nobre deputado conserve ou retire o—absolutamente;—mas eu quiz dizer simplesmente que o facto não é verdadeiro.

O SR. R. LOBATO: — Mas diga qual foi o engano de que foi victima.

O sr. L. Chaves:—Os nobres deputados fazem isto, porque sabem perfeitamente que eu não tenho o habito da tribuna.

O SR. C. SALLES: — Mas está dando provas do contrario.

O sr. L. Chaves: — Estão procurando perturbar-me e desviar-me do meu proposito.

O SR. B. DE CAMPOS: — O sr. presidente da assembléa é muito tolerante.

O sr. L. Chaves: — Vamos á historia do sr. José Carlos Rodrigues.

O SR. R. LOBATO:— Então não foi enganado, uma vez que não quer dizer.

O sr. L. Chaves: — Sr. Presidente, a remoção do sr. Penedo teve uma causa toda legitima, e que não desabona absolutamente aquelle diplomata.

Como os nobres deputados sabem e sabiam ha muito, e eu soube ha pouco, o nosso ministro plenipotenciario em Londres, é director nato das companhias, é um agente do governo lá sendo além de director, um dos maiores accionistas da estrada de ferro do Recife e de S. Francisco.

Ora, tendo o governo auctorisação no orçamen-

lo geral para desapropriar estas estradas, e, quesendo providenciar no sentido instantemente reclamado pelas representações d'aquellas duas provincias, não julgou que o sr. Penedo, sendo director e accionista, e grande accionista, podesse estar habilitado para ser o seu delegado para tratar da desapropriação, tinha de ser juiz e parte ao mesmo tempo.

O SR. A. LINS: — Esta rasão é muito apparente.

O sr. L. Chaves: — E' real, tanto que se removeu para lá o sr. visconde de Arinos que é liberal, e um homem muito prestigioso, muito honesto um dos nossos melhores diplomatas, tambem como o sr. Penedo.

A unica cousa que o governo teve em vista foi isto. O governo não procedeu com o sr. Penedo como procederam os liberaes quando no poder. Não havendo motivos para aquelle diplomata deixar o seu posto, o governo mandou para lá outro para contractar emprestimo, desmoralisando-o.

O SR. A. LINS: — Elle não deixou de ser liberal por isso.

O sr. L. Chaves: — Nada tenho com isso.

Já vê v. exa., senhor presidente, que o nobre deputado, neste ponto, não tem rasão.

Pergunto,—sendo o sr. Penedo um dos maiores accionistas d'estas estradas que se trata de desapropriar, podia receber delegação do governo para tratar d'essa desapropriação? Parece que não, era suspeito.

Foi este, senhor presidente o motivo da remoção.

Não pretendo ir além da hora regimental.

O SR. C. SALLES: — Ha hora e meia de tolerancia pela praxe.

O sr. L. Chaves: — Creio ter respondido ao discurso do nobre deputado, completando assim algumas observações que escaparam ao nobre deputado, o sr. primeiro secretario.

Passarei agora ao discurso do illustre deputado residente em Sorocaba.

O systema adoptado e seguido pelo nobre deputado, na sessão de hontem foi mesmo já seguido e adoptado na sessão de 1887, quando s. exc., sendo membro da commissão do orçamento, assignando-o com restricção, vindo depois apresentar as suas emendas, que consistem sempre na reducção de certas verbas de despezas, no augmento da receita e na consignação de verbas de despezas maiores sempre do que aquellas fixadas pela commissão.

Póde ser muito conveniente, sr. presidente, o systema seguido ordinariamente nesta assembléa de se augmentar a receita a vontade para fazer face ás despezas, mas não é regular.

O orçamento da provincia de S. Paulo, que pretende conquistar a sua autonomia, que pretende tornar-se um estado independente, deve caminhar com muita calma, com muita meditação e reflexão para não estragarmos completamente as finanças, e quando chegar esse el-dorado, não nos acharmos impossibilitados de progredir.

O nobre deputado residente em Sorocaba propõe a sua primeira emenda, reduzindo a verba consignada para despezas geraes no seminario de educandas de 3:300$ á 1:800$, diminuindo por-

Sr. presidente, a commissão seguiu, na decretação desta despeza, o orçamento de 1887 á 1888, e de 1888 á 1889.

Esta verba de 3:300$ foi consignada tanto no orçamento de 1887 á 1888, como no de 1888 á 1889.

Não estou pelo em longe de aceitar a reducção, visto como a nobre se realisante na consignação da verba de 1887 a 1888 a declaração de ser aquelle auxilio para fogões e outros misteres da casa.

Esta verba, porém, sr. presidente, ha de ser extraordinariamente augmentada, porquanto já a assembléa provincial mostrou tendencia para elevar o numero de alumnas daquelle estabelecimento, a mais 30, augmento que ha de trazer como consequencia forçada a necessidade de despezas para melhoramento do edificio e acommodações destas meninas que ali se querem admittir.

Esta verba, portanto, ha de ir a muito mais do que está consignado.

Todavia aceito a emenda do nobre deputado.

Outra emenda de s. exc. é reduzindo a verba de 250:000$000 consignada no orçamento para pagamento de juros garantidos á estradas de ferro, a 190:000$000, fazendo, portanto, uma diminuição de 60:000$000.

Esta reducção proposta pelo nobre deputado, teve origem, segundo s. exc. declarou, no facto de dizer-se que a Companhia Sorocabana deixará de receber deste semestre em diante o pagamento de juros que até aqui lhe tem sido feito.

Mas, ainda assim sendo, não ha razão alguma para a reducção, salvo se se quizer deixar francamente o direito ao governo para abrir creditos para satisfazer a este serviço.

Não poderá ser reduzida esta verba, digo eu, ainda quando fiquemos alliviados dos juros á Sorocabana, ahi temos a Ytuana, ahi temos a Bragantina, que no ultimo exercicio liquidado receberam 291:000$000.

Ora, se só estas duas companhias receberam 291:000$000, e se não ha probabilidade de dispensarem ellas a garantia não é demais consignar-se no orçamento a verba de 250:000$000 para esse serviço; e portanto não ha razão para a reducção proposta pelo nobre deputado.

Encarada a despeza por estes dois unicos lados em que o nobre deputado a considerou, passarei a responder á s. exc. na parte relativa á receita.

Sr. presidente, o systema de fazer-se receita sobre a perna, aqui na assembléa provincial, não me parece justo.

O nobre deputado começou censurando a commissão por se ter afastado do orçamento passado na avaliação dos direitos de sahida.

A commissão neste ponto teve em vista o termo medio dos 3 ultimos exercicios.

O termo medio dos 3 ultimos exercicios foi de 2.320:000$000: a commissão tirou estes 20:000$, e consignou para o orçamento futuro 2.300:000$

O nobre deputado sabe perfeitamente, melhor do que eu, que este direito é cobrado principalmente sobre o café, e que depende, consequentemente, de tres condições—quantidade, qualidade e preço.

Ora, se alguma destas condições faltar, o direito de sahida, o seu resultado não póde ser elevado ao ponto extremo que se quer; falha ahi mesmo o termo medio

Assim, sr. presidente, se falhar quanto á quantidade, ainda que a qualidade seja boa e o preço tambem bom, a deminuição da exportação trará necessariamente a deminuição na receita.

E eu pergunto aos nobres deputados que tem viajado, que tem estado nas zonas productoras de café (podemos mencionar o café porque quasi que é a fonte exclusiva desta renda), pergunto se este genero, se a sua producção este anno pode ser elevada além de um terço daquella que houve o anno passado?

Em geral, e não tomando um ou outro municipio isoladamente?

A producção ha de necessariamente ser muito menor.

Ora, se a producção ha de deminuir espantosamente neste exercicio, como informam muitos lavradores, como eu testemunho no norte da provincia e como os nobre deputados tem testemunhado no oeste, como elevarmos este imposto além do termo medio, quando para este termo medio figura a exportação de 1886, que foi de 160 milhões de kilogrammas com um valor official de 90 000:000$000 e quando o termo medio do valor official hoje não podia deixar de ser muito menor, figurando esse anno de exportação extraordinario e de preços que podemos dizer fabulosos?

Ora, sendo assim, como, na espectativa de uma pequena colheita, havemos de elevar os direitos de sahida a mais daquillo que o termo medio determina, se nem a elle chegaremos?

Não me parece razoavel.

Entretanto o nobre deputado acrescenta nesta verba 118:000$000!

A assembléa poderá fazel-o; mas, fazendo o, ha de errar, assim como já aconteceu em relação ao orçamento de 1886 a 1887, emendado pelo proprio nobre deputado a quem respondo, que encerrou-se com um deficit por mim annunciado desta tribuna, de 300 e tantos contos, não se tendo cumprido despezas importantissimas do mesmo orçamento; porque se ellas fossem todas cumpridas, o deficit seria superior a 600:000$000; e isto porque a receita não produziu na proporção marcada pela assembléa provincial.

Se o nobre deputado não teve razão com relação á este imposto, muito menos teve com relação ao imposto predial.

O imposto predial, segundo os dados offerecidos pelo thesouro, é avaliado para o exercicio de 1888 a 89, neste em que estamos, em 371 contos de réis para Santos, Campinas e S. Paulo.

O nobre deputado achou porém 400 e tantos contos de réis, porque reuniu ao imposto predial propriamente, o addicional.

Ora, se o imposto lançado é de 371 contos, e se uma parte desse imposto não é arrecadada dentro do exercicio, visto como vem em dividas para o thesouro, como havemos de elevar a mais de 350 contos de réis?

Muito mais de 40 contos de réis, ficam em lançamento, não são cobrados, e nós não podemos contar com impostos lançados para fazer face á despezas.

Creio pois que a commissão procedeu com muito criterio, computando este imposto na importancia de 350 contos.

« Imposto de transito »

Este imposto, como a assembléa sabe, é cobrado, segundo a tabella, de todos os generos que transitam pelas nossas estradas de ferro, e entre taes generos está tambem o café.

Ora, si o café obriga a reducção do imposto em seu direito de sahida pela sua pequena quantia, necessariamente influe sobre o imposto de transito porque elle concorre com 2 e ½ réis por kilo. trauma para esse imposto; e o termo medio da exportação de café anda em nossa provincia em 120 milhões de kilos por anno.

Os nobres deputados façam a conta e verificarão que o café concorre para esse imposto com uma grande somma.

Ora, se se diminue a quantidade, necessariamente se deve diminuir a importancia do imposto.

Depois, a commissão foi muito além do termo medio nesta parte; calculando em 1.300 contos de réis, visto como o termo medio do imposto de transito é de 905 contos de réis.

A commissão elevou portanto 400 contos de réis.

Tendo a commissão elevado alóm do termo medio este imposto, como o nobre deputado achou que podia eleval-o ainda a mais 150 contos?

E' verdade que o imposto de transito neste primeiro semestre do actual exercicio, deu 900 contos de réis, dobrando vae á 1.800.

Mas, ahi os nobres deputados devem calcular que o café deminue e que o movimento commercial não pode ser tão grande como foi no primeiro semestre.

Demais, sr. presidente, não é razoavel, a provincia não pode elevar a verba da receita ao extremo.

E' sempre melhor dar-se margem para qualquer emergencia.

Quanto ao addicional, onde eu esperava as contestações do nobre deputado, ellas não appareceram.

O nobre deputado censurou mas não mandou emenda alguma sobre a verba addicional.

E se mandasse para mais ou para menos, não teria razão, e não teria razão porque tive o trabalho de verificar o imposto addicional sobre cada uma das verbas do orçamento e encontrei 227 contos para cada uma das verbas do orçamento e 250 para transito do café.

Feito o calculo como devia fazer, eleva-se a taxa addicional a 477 contos e eu calculei em 400:000$000.

Ha muitas verbas addicionaes com as quaes não se pode contar, como decimas de legados e heranças e outras que estão ahi consignadas.

Isto quanto á receita e despezas constantes dos arts. 1.° e 2.° do projecto.

Não posso deixar de tomar em consideração as emendas ás disposições permanentes, pedindo a v. que m'as mande.

Esquecia-me, sr. presidente, de dizer, com relação aos direitos de sahida, alguma cousa sobre a emenda do nobre deputado referente ao arroz que se exporta de Iguape.

A commissão continuou a consignar os 4 °/₀ sobre o arroz de Iguape, porque o rendimento deste imposto é muito insignificante.

O SR. C. RODRIGUES:—Não ha nada que justifique esse imposto, esse augmento.

O sr. L. Chaves:—Vindo uma grande parte desse

genero para S. Paulo, aonde nao paga imposto, o resultado dessa arrecadação é muito limitado.

Ora, nós recebemos muito arroz de fóra; se por ventura o imposto continuasse, o arroz de Iguape, em vez de ser despachado para o Rio de Janeiro, seria remettido para S. Paulo, aonde ficava isempto do seu pagamento

Eis a razão que levou a commissão a conserval-o.

Além disso, sr. presidente, este imposto não é pago pelos productores, e sim pelos consumidores; dous reaes mais ou dous reaes menos em litro de arroz não vae influir para o productor desse genero obter menor preço.

Se se conservar o imposto de 4 % consignado no orçamento, o seu resultado será mais ou menos de 10:000$000 a regular pela arrecadação do ultimo anno, que foi de 5:000$000, fóra as fracções, isto no dominio da lei que marcava 2 %.

Ora, o municipio de Iguape, que aliás merece muito, já recebe favores especiaes no orçamento; é portanto justo que concorra tambem um pouco para a renda provincial.

O SR. C. RODRIGUES:—Já concorre bastante.

O sr. L. Chaves: — Não ha absolutamente outra fonte de renda do municipio de Iguape, que não seja do arroz.

O SR. C. RODRIGUES:—Estou estranhando a apreciação do nobre deputado a respeito deste imposto! Não está na altura da sua intelligencia!

O sr. L. Chaves:—Eu digo as cousas como as sinto; acho que não ha outra alguma para os productores de Iguape em pagar este imposto que vae recahir de preferencia sobre os consumidores; razão porque quero reduzir o imposto sobre o assucar, para que não peze directamente sobre os consumidores que somos nós, e não os productores.

O nobre deputado, o sr. dr. F. Braga, na despeza, elevou a verba — obras publicas — á 540 contos de réis.

E foi justamente a necessidade de elevar-se esta verba, para ser despendida em pequenas parcellas distribuidas pela provincia sem grande proveito para os interesses publicos (*não apoiados*) que fez apparecer esta receita extraordinaria dos direitos de sahida, do imposto predial, do imposto de transporte, etc.

Sr. presidente, já na sessão passada manifestei-me inteiramente contrario ao systema seguido pela assembléa provincial de devidir em pequenas parcellas uma grande parte das rendas da provincia, que é destinada a serviços de estradas, pontes, etc., sem aproveitamento algum para esses serviços.

O SR. F. BRAGA: — Mas é um direito da assembléa.

O sr. L. Chaves: — Eu acho que a assembléa não tem o direito de determinar que se gaste 500$000 improficuamente numa obra que não se pode fazer com menos de 3 contos ou mais.

O SR. F. BRAGA:—O governo completa pela verba geral.

O sr. L. Chaves:—Ora, se é para o governo completar pela verba geral a insufficiencia de todas as verbas parciaes, segue-se que a verba geral não chegará para isso, deverá ser muito augmentada.

Já o anno passado manifestei-me contra este systema, e quizera que os nobres deputados fossem governo, e eu deputado provincial para alterar completamente este regimen e entregar-lhes, com determinação apenas das obras a fazer-se, a verba toda votada para isso.

Então o governo teria opportunidade de mandar fazer, por exemplo, uma estrada de rodagem de Lorena á Cunha em condições de permanencia, uma estrada de rodagem de S. José de Paraytinga a S. Sebastião, etc.

Mas, da forma que legislamos, dando verbas insignificantes para obras importantes, é deitarmos o dinheiro fóra ou collocarmos o governo na contingencia de não cumprir a nossa determinação. (*Apartes*).

Sr. presidente, tenho confiança que o partido conservador não cahirá, como esperam os nobres deputados...

O SR. A. LINS:—Melhor para v. excs.

O sr. L. Chaves:—Este anno, pelo menos, ainda teremos de fazer eleições; e portanto estranho que os nobres deputados sejam os primeiros a quererem armar o governo de mais meios com os quaes possa influir nas eleições; porque os nobres deputados sabem que em toda a parte o thesouro faz eleições, e é pelo menos bem certo que os liberaes quando no poder são censurados pelos conservadores por este facto, como os conservadores o são a seu turno pelos liberaes, embora applicando as verbas conforme o orçamento determina

Isto fez-se hontem, faz-se hoje, far-se-ha amanhã, e far-se-ha sempre.

O SR. C. SALLES:—E' bom que a cousa fique bem consignada, bem clara.

O sr. L. Chaves: — Eu aprecio os factos só, em absoluto, não quero descer á explicação; mas esta é a verdade.

O SR. R. LOBATO:—Eu não conheço nenhum facto semelhante da administração liberal desde 1880 até hoje.

O sr. L. Chaves:—Não me provoque, porque eu não quero offender a susceptibilidade de ninguem; mas appello para o sr. Candido Rodrigues, appello para a assembléa, que dirão se isto é ou não verdade.

O SR. C. RODRIGUES:—Eu não sei.

O sr. L. Chaves: — Não digo que os presidentes observem, mas na applicação das verbas, ageitam a cousa de modo a servir aos interesses eleitoraes. Não é assim, sr. A. Queiroz?

(*Riso*).

O SR. A. QUEIROZ:—Não sei.

O sr. L. Chaves:—Sendo assim, como estragar-se o orçamento...

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O sr. L. Chaves: — O que se segue é que eu sou mais facil em dizer a verdade, não procedo, como outros, com jesuitismo e cautella.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. L. Chaves:—Eu não sou governo.

O SR. C. SALLES:—Mas tem o governo.

O sr. L. Chaves: — Se eu fosse governo saberia fazel-o.

O SR. C. SALLES:—Mas não está de accôrdo com o governo?

O sr. L. Chaves: — Estranhei, portanto, que os nobres deputados fossem os primeiros a elevar

esta verba, desorganisando o orçamento, e senão por isso forçados a augmentarem a receita a capricho.

O SR. C. RODRIGUES:—Eu peço ao nobre deputado que declare porque invocou o meu testemunho.

O sr. L. Chaves:—O nobre deputado apresentou tambem uma emenda...

O SR. C. RODRIGUES:—Eu insisto em pedir ao nobre deputado que declare porque invocou o meu testemunho.

O sr. L. Chaves:—Apenas como conhecedor da historia e saber como no 6º districto se faziam as eleições. Não ha pensamento occulto.

O SR. FERREIRA BRAGA:—Fique registrado que o governo emprega as verbas dos districtos em cabala eleitoral.

O sr. L. Chaves:—Se é assim, é isso mesmo, eu não recuo, não costumo mentir á provincia, digo as cousas tal como sinto; não sei fallar hypocritamente.

Digo que os governos, liberal ou conservador, e talvez amanhã o republicano, costumam servir-se, no Brazil, como em toda parte, do orçamento para fins eleitoraes.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isso é muito differente, é uma proposição geral.

O sr. L. Chaves:—Esta é a verdade que está na consciencia dos nobres deputados.

Não ha governo algum do Brazil nem do mundo inteiro que não se sirva das leis orçamentarias para fazer eleições.

Mas, como dizia, o nobre deputado mandou uma emenda propondo a revogação do artigo do orçamento que, em consequencia de uma emenda posteriormente offerecida pela commissão, estabelecia o imposto de 5 réis sobre o assucar bruto entrado na provincia, e de 10 réis sobre o assucar refinado.

O SR. FERREIRA BRAGA:—Não apoiado.

O sr. L. Chaves:—O nobre deputado mandou uma emenda supprimindo esta disposição.

O SR. F. BRAGA:—Supprimindo o art. 8.º das disposições permanentes.

O sr. L. Chaves:—E mandando vigorar...

O SR. F. BRAGA:—O regimento anterior.

O sr. L. Chaves:—E' isso mesmo.

Esse artigo estabelecia o imposto de 5 réis sobre o assucar bruto que entrava na provincia, e de 10 réis sobre o assucar refinado.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O sr. L. Chaves:—Eu refiro-me claramente ao nobre deputado residente em Sorocaba.

O nobre deputado residente em Sorocaba mandou uma emenda supprimindo esta disposição do orçamento, supprimindo o imposto de 5 réis sobre o assucar.

O SR. R. LOBATO:—Não é isso, não ha essa disposição no orçamento.

O sr. L. Chaves:—Mandou uma emenda supprimindo esta disposição, que uma emenda da commissão tinha estabelecido.

O SR. R. LOBATO:—Não se manda emenda supprimindo emenda; a que o meu nobre collega apresentou é supprimindo um artigo do projecto de orçamento e não a emenda da commissão.

O sr. L. Chaves.—Ora ahi vem o nobre deputado com subterfugios; apanha o pensamento, comprehende perfeitamente, mas ha de por força in-

Não ha necessidade disso e nem eu posso continuar assim.

O SR. F. BRAGA:—V. exc leia a minha emenda e fica respondido.

O sr. L. Chaves:—O nobre deputado consignou que fique supprimido o art. 8.º das disposições permanentes, artigo este que acaba com o imposto de transito sobre o assucar; mas a commissão teve a franqueza de externar o seu pensamento aos nobres deputados das bancadas liberal e republicana, dizendo-lhes ter havido engano de cópia, deixando de consignar o imposto, e por isso a commissão, logo depois da leitura do orçamento, mandou sua emenda, que foi corrigida pelo nobre deputado, mandando supprimir o imposto.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O sr. L. Chaves:—Desde que está verificado que a commissão não tratava de tirar o imposto, é visto que elle estava consignado.

O SR. P. DE MORAES:—V. exc. o declarou.

O sr. L. Chaves... tanto assim que de 1.210:000$, em quanto foi orçado no orçamento vigente este imposto, a commissão elevou-o a 1,300:000$000, isto é, a mais 90:000$000.

Ora, se a commissão tivesse supprimido o imposto de transito, não tel-o-ia augmentado com mais 90:000$000.

O imposto de 20 réis sobre o assucar serve apenas para onerar o genero que tem de ser consumido na provincia de S. Paulo, não protege absolutamente a industria da provincia, visto como é insignificante, é quasi nulla.

Segundo as informações que tenho, o engenho central que caminha com mais prosperidade é o de Lorena, porque os outros 3 não produzem quasi nada, não compensam os sacrificios.

O SR. F. BRAGA:—Não é exacto; os engenhos centraes de Porto Feliz e Capivary tambem dão bons resultados.

O sr. L. Chaves:—E' a informação que tenho.

O que é certo é que o assucar produzido na provincia não attinge, talvez, a 5ª parte do assucar nella consumido.

O SR. TH. BRAGA dá um aparte.

O sr. L. Chaves:—Mas quanto assucar consome a provincia?

Portanto, se a provincia não produz assucar para o consumo de uma parte da sua população, onerar-se este genero com 20 réis, é arrancar-se esses 20 réis ao consumidor.

Se por ventura a industria do assucar tivesse se desenvolvido entre nós, e produzisse muito, mas não podesse entrar em concurrencia com o assucar estrangeiro, vá lá que se estabelecesse este imposto; mas quando não produz assucar siquer para a 10ª parte da população, como impor-se-lhe 20 réis?

De quem tiramos esses 20 réis? Paga-os por ventura o productor, o commerciante?

Não; paga-os o consumidor.

E que necessidade ha de sobrecarregarmos o povo com mais este onus?

Não ha razão nenhuma, sr. presidente.

Mas, dizem os nobres deputados, argumento que ouvi tambem ahi fóra: o assucar da provincia não póde concorrer com o assucar das outras provincias, visto como lá paga-se a um trabalhador 160 réis por dia, quando aqui paga-se 1$000.

O SR. F. BRAGA:—Não é tanto assim; 160 réis paga de frete.

O sr. L. Chaves: — Paga 160 réis até o porto de Santos; se assim é, o imposto de transito não vae sobrecarregar este genero de modo a compensar o prejuizo que se diz terem os lavradores entre nós, quando asseveca-se que o trabalhador lá ganha 500 réis e o de cá 1$000.

O resultado, pois, do imposto em questão não é senão o vexame ao povo; e o nobre deputado sabe que o assucar é consumido mais pelo pobre do que pelo rico; e se o rico póde pagar o imposto, o pobre não o póde.

Se ha necessidade de renda, crie-se outro imposto, mas não se faça este vexame ao pobre.

Não sei se ha mais algum ponto que careça de resposta.

O SR. F. BRAGA: — O limite do imposto de transito.

O sr. L. Chaves:—Ah, foi bom o nobre deputado fazer me lembrar.

Como é que o nobre deputado, reduzindo este imposto pela limitação da emenda, ainda vem augmentar o direito de transito?

Pela emenda o imposto soffria grande reducção.

Tome o nobre deputado a reclamação da estrada paulista que ahi está nas pastas da commissão, leia, estude os factos que se dão e são allegados, e verá que o imposto de transito é cobrado em proporções muito maiores do que devia ser.

Mas, reduzidos estes 30 %, o nobre deputado sabe que o imposto de transito ha de diminuir muito em relação a este genero.

Se ha de diminuir, não podemos augmentar o direito de transito, como querem os nobres deputados.

Não me recordo de mais nada a que deva responder.

Portanto, dou por finda a minha missão, pedindo á assembléa provincial que reflicta no modo de votar este orçamento.

Nós não temos o direito, sr. presidente, de estarmos a decretar despezas inuteis, e menos fantasiar receita para fazer face a estas despezas.

A assembléa provincial deve proceder com todo criterio, com toda reflexão, porque os seus compromissos presentes já não são pequenos, e os futuros pódem ser ainda maiores.

(*Muito bem; muito bem! O orador é comprimentado por muitos de seus collegas*).

O sr. Castilho:—Sr. presidente, eu não tinha intenção de entrar neste debate; varios oradores das duas bancadas opposicionistas tem produzido nelle notaveis discursos, e eu me sentia bem dispensado de concorrer para a discussão.

E entretanto fui desviado deste proposito pelos illustrados deputados republicanos, representantes pelo 7.º districto que, nos seus importantes e eloquentes discursos, dirigiram-se pessoalmente ao orador, e sobretudo o valente tribuno, o sr. C. Salles, que mostrou o desejo de ouvir algum membro desta bancada a respeito do programma do partido liberal no assumpto importante das autonomias provinciaes.

Mais, sr. presidente, para corresponder á gentileza dos distinctos e intelligentes oradores, do que para cruzar com s. exas. as minhas armas, é que acudo neste momento a tribuna.

Os nobres deputados, nas suas notaveis orações, tiveram por principal intuito mostrar a excellencia da fórma republicana que adoptam, e ao mesmo tempo que a fórma de governo monarchico infelicita os povos onde ella está introduzida.

Mais tolerante do que s. exas. eu concordo que a fórma de governo republicana tem feito o bem estar de alguns povos, e é uma fórma de governo que tem todos os requisitos para fazer a felicidade, a liberdade e a prosperidade do Estado em que ella se estabelecer, dadas as condições exigidas para que ella se estabeleça e subsista.

Ao mesmo tempo penso que para aquelles povos, cujos costumes são mais adaptados á fórma monarchica, este regimen é o que convem; entretanto que para elles a fórma republicana seria uma verdadeira infelicidade.

Se não em todo, ao menos em parte os nobres deputados me deram razão mostrando que nem em todos os paizes a fórma republicana faz a felicidade publica e garante as liberdades sociaes.

E' assim que o valente tribuno que em segundo lugar fallou, da bancada republicana, fazendo um bonito e esclarecido estudo a respeito do regimen politico da França, incumbiu-se em conclusão do seu estudo, de demonstrar que naquelle paiz o systema republicano está condemnado.

(*Não apoiado do sr. C. Salles*).

S. exc. demonstrou pelo exame que fez, que a fórma republicana na França actualmente não satisfaz as aspirações daquelle povo, não satisfaz as aspirações da liberdade.

O SR. C. SALLES:—Eu disse que as intrigas do interesse dogmatico, do interesse monarchico impedem que aquella fórma de governo tenha o seu completo desenvolvimento e produza os seus beneficos resultados.

O sr. Castilho:—Justamente, a fórma republicana naquelle paiz, conforme a opinião do proprio nobre deputado, não satisfaz as aspirações do povo, por varias causas.

Eu podia continuar o estudo percorrendo com s. exc. a fórma de governo de alguns paizes monarchicos e concluir pela excellencia dessa fórma nesses paizes, d'onde me prevalecendo em parte do seu discurso, ficaria autorisado a concluir que a fórma de governo republicano nem sempre é satisfactoria, assim como que ha muitos povos em que a fórma monarchica satisfaz cabalmente.

Mas, sr. presidente, o nobre deputado fez parte mais importante do seu discurso, do exame dos partidos politicos actuaes do nosso paiz, em frente das magnas questões que se agitam e de que [illegible] a conclusão de que os partidos [illegible] estão confundidos e que elles tem uma só bandeira.

Para assim proceder procurou ver na linguagem do centro liberal da Côrte, certa obscuridade, com relação ás reformas que estão em nosso programma, e ao mesmo tempo nos affirmou que o chefe da União Conservadora, o sr. ministro da agricultura, escreveu francamente na bandeira de seu partido a grande aspiração liberal do momento, a autonomia das provincias.

O nobre deputado não tem razão, quando viu obscuridade nas manifestações do centro liberal da Côrte, nem quando procurou ver certa con-

tradição entre a sua linguagem e a do partido liberal de S. Paulo.

Tambem não teve razão quando disse que os partidos monarchicos estão confundidos, por haver falto um conservador profissão de fé...

O SR. C. SALLES :— Eu não dei esse alcance ás palavras do sr. ministro da agricultura. Confrontei as suas palavras com as do sr. presidente do conselho e dahi tirei a conclusão.

O sr. Castilho :— Em todo caso o nobre deputado concluiu que os partidos monarchicos estão confundidos. Das declarações do sr. ministro da agricultura resulta que aquelle illustre chefe politico é apologista da reforma da autonomia das provincias até onde permittir a integridade do imperio.

Sr. presidente, nas actuaes circumstancias do paiz, ninguem póde contestar que essa reforma é uma reforma liberal. Ninguem póde contestar que a autonomia das provincias é um pensamento eminentemente liberal, portanto eu direi ao nobre deputado que o partido liberal, escrevendo esta reforma na sua bandeira, adoptou uma idéa eminentemente liberal, que lhe pertence executar, ao passo que o sr. ministro da agricultura adoptando uma reforma liberal afastou-se do partido conservador. (*Muito bem.*)

Nestas condições os nobres deputados não tem razão em achar que os programmas dos dois partidos estão confundidos, porque o facto que se observa é que o sr. ministro da agricultura adoptou para seu programma uma reforma do partido liberal.

Ora se eu tivesse no meu partido a posição que tem s. exc. no seu e declarasse como s. exc. quasi fez, que a forma republicana é a que póde fazer a felicidade da patria, e que não tomaria a responsabilidade do governo que não a realisasse, permanecendo entretanto no partido liberal e fazendo parte dos governos deste partido, desapparecia por esse facto o partido republicano?

Concluir que os partidos monarchicos estão confundidos porque ha um conservador que diz ter idéas liberaes é concluir do individuo para as agrupações politicas.

O nobre deputado sabe que ha dois principios que regulam a sociedade, um o principio liberal, procura as innovações, as reformas; outro o principio conservador, procura conter o passo aos innovadores, sustentando a estabilidade das idéas tradicionaes.

Estes dois principios são estaveis sob pena da sociedade desapparecer pelo predominio de um delles.

Muitas vezes o principio reformador quer reformas inconvenientes ou inoportunas; o principio conservador oppõe-se a ellas e impede a sua realisação; outras vezes a reforma é acceitavel, mas se a procura fazer com precipitação, sem as precisas cautelas; ahi vem o principio conservador obstando as impetuosidades e contendo os reformadores dentro da justa esphera das conveniencias.

Estes dois principios são organicos e indispensaveis para a boa marcha, senão para a existencia da sociedade.

Ora, pelo facto de um individuo alistado em uma destas escolas, dizer que professa os principios da outra, póde-se com fundamento affirmar o desapparecimento de um principio superior, independente mesmo da vontade dos homens?

A conclusão a tirar-se deve ser outra, e é que merece censuras o homem publico que serve-se da influencia partidaria para perturbar a marcha regular da sociedade, confundindo idéas substanciaes.

A consequencia deste procedimento é que as reformas se hão de elaborar precipitadamente e sem que chegue a occasião opportuna, porque se enfraquece o partido da resistencia, ao mesmo tempo que se difficulta e perturba-se a acção do partido mais adiantado.

Eu comprehendo, sr. presidente, o que determina o procedimento do nobre ministro da agricultura. Neste paiz, onde o elemento official é de grande força, os partidos politicos para se engrandecerem precisam do apoio do poder; e portanto um chefe de partido procede muito bem partidariamente, e eu não me animaria a censural o por isto, procurando manter para seu partido esta grande força, a força official.

Eis ahi um dos moveis que faz o sr. ministro da agricultura procurar adoptar principios, sejam de que escola fôr, comtanto que o façam permanecer no poder, dando a seu partido os elementos officiaes.

Mas, neste ponto, que eu não censuro ao nobre senador, ainda acho que s. exc. vive numa perfeita confusão de idéas.

Não faço com isto questão pessoal, nem tenho intenção de magoar o illustre sr. ministro da agricultura, das minhas palavras não pode resultar o menor vislumbre de offensa á sua pessoa.

O nobre ministro ao mesmo tempo que quer ser poder, mais do que ninguem neste paiz almeja as glorias da popularidade. São duas cousas que não se consorciam, são duas idéas que se repellem.

A assembléa sabe que os homens de governo, mesmo os chefes de partidos, tem necessidade a todo momento de estar contrariando interesses de individuos, precisam reagir, precisam soffocar a impetuosidade dos mais ardentes.

Nestas condições o papel de homem de governo, do chefe de partido, é sempre impopularissimo.

Neste paiz os homens que tem prestado mais serviços, contendo as impaciencias, refreando as paixões populares, são os que tem mais impopularidades.

Nos outros paizes a mesma cousa se observa; e vou offerecer á assembléa dous exemplos da sociedade contemporanea.

Todos sabemos o que está se passando na França e ninguem desconhece o valor moral, politico e intellectual do grande estadista francez Julio Ferry; entretanto ninguem desconhece tambem o quanto este cidadão é impopular no seu paiz, á ponto de ser uma injuria ser chamado de ferrysta nos Boulevards de Paris!

Entretanto a Europa admira a energia moral, o civismo excepcional que este illustre homem de Estado tem desenvolvido nas questões capitaes que se tem suscitado na politica franceza!

Os homens que se apresentam como um perigo publico para o seu paiz encontram sempre pela

frente o vulto respeitavel de Julio Ferry apesar de ter contra si uma immensa impopularidade que o enfraquece!

Na eleição do ultimo presidente da republica franceza ainda se viu um facto muito caracteristico. Julio Ferry era o candidato das classes conservadoras, era o candidato que inspirava mais confiança ao elemento estavel da republica; os elementos contrarios, monarchistas, radicaes, anarchistas e desordeiros de toda casta desistiram dos seus candidatos á ultima hora e esposaram um nome sem significação e por isso mesmo sem antipathias para lhe oppôr.

Ainda nesta conjectura levantou-se muito aquelle grande homem de Estado, collocando-se, por patriotismo e para pôr termo a um incidente que fazia perigar as instituições, em 2º escrutinio, ao lado do candidato escolhido dos elementos contrarios e com o qual ia renascer a ordem publica na França!

Este homem que cada vez mais se assignala por serviços grandios á sua patria, é de uma impopularidade extraordinaria!

Entretanto, ha um outro nome que é repetido até pelas aguas francezas, se posso assim me exprimir, o do general Boulanger.

A imprensa republicana da França e a propria imprensa republicana desta provincia tem chamado de traidor, de conspirador...

O SR. B. DE CAMPOS:—E' um aventureiro.

O sr. Castilho:—... esse cidadão que serve de bandeira a todos os interesses, que serve de programma a todos que não tem programma, que põe em risco todos os dias a estabilidade da republica e os verdadeiros interesses da sociedade franceza; entretanto é elle o alvo das manifestações populares, a ponto de já ter sido para o esperar na gare de uma estrada de ferro um ajuntamento de 40 mil pessoas que o acompanharam até a casa, debaixo de enthusiasticas acclamações.

A assembléa, além destes exemplos, conhece a historia do eminente homem de estado italiano o sr. Depreti; sabe que este vulto encheu com sua estatura por muito tempo a historia contemporanea da Italia; Depreti, póde-se dizer, foi quem consolidou as liberdades italianas, quem consolidou a nacionalidade e a unidade da Italia.

Além destes grandes serviços foi quem consolidou as finanças daquelle paiz, muitissimo abaladas pelas innumeras guerras que se deram por occasião da unidade italiana, finanças que infelizmente agora já não seguem muito bom caminho.

Entretanto é um proverbio a impopularidade de Depreti na Italia!

E mais do que isto, Depreti não só era impopularissimo, como era victima constantemente das maiores injurias e calumnias, a ponto de, no seu ultimo discurso eleitoral em Roma este grande homem de estado, num momento de magoa, exclamar—ninguem procure remedio para a diffamação em nenhuma outra parte, sinão na livre luz, no puro ar, no equilibrio da opinião publica.

Este é o medicamento, mas de acção lenta, e succede ás vezes que salva as victimas, só depois de soffrido o martyrio; martirio que é tambem o mais bello salario dellas.

Da sua impopularidade ainda nos dá testemunho eloquente uma primorosa penna que dando a noticia do seu fallecimento, escreveu este periodo:

« Popularidade, palavra que não conheciam [illegible] patriotas; não foi por ella que Mazzini soffreu o martyrio das masmorras; não foi por ella [illegible] conquistou as mais bellas cidades da Italia, para dal-as ao rei da Sardenha; não foi por ella que Minghetti preferio retirar-se á vida privada a ser membro de um gabinete de transacção; não foi finalmente pela popularidade que Depretes conseguiu a sua permanencia no poder. No tumulo d'este estadista podia-se escrever este epitaphio: « Morreu pobre e impopular » (*Muito bem do sr. R. Lobato*).

Apezar destes exemplos eloquentissimos da historia contemporanêa, que não são mais do que a reproducção de exemplos da historia de todas as epocas, um estadista d'este paiz pretende conciliar as vantagens do poder com os gozos da popularidade.

O SR. C. SALLES:—Mas, a posse do poder não é incompativel com a popularidade; ahi está o exemplo de Washiton, de Cavour, e outros.

O sr. Castilho:—Eu podia citar trechos de Washiton que revelam a sua magua.....

O SR. C. SALLES:—Foi elle quem fez salvar a constituição republicana; não ha exemplo no mundo de popularidade igual á sua.

O sr. Castilho:—Depois que conseguiu o resultado. Mas, na occasião da lucta houve momentos em que elle chegou a desanimar, tão grande era a onda que se levantava para embaraçal-o na sua missão patriotica, e isto o nobre deputado encontra em extractos de jornaes daquella epocha.

Elle tornou-se popular, como hoje é popular na Italia, a memoria de Depretes, como ainda ha de ser Julio Ferry na França, e como foi mais tarde Thiers, que entretanto chegou a ser apupado nos seus maiores dias.

Mas o resultado deste consorcio hybrido é que as reformas para as quaes concorrer o sr. ministro da agricultura hão de se resentir deste erro, hão de ser feitas com precipitação, porque o partido liberal precisa fazel-as; e se o partido que devia conter o movimento reformador, embarcar tambem no carro das reformas, ellas hão de sahir imperfeitas, precipitadas, póde ahi conter perigos em um momento dado; e ha no partido conservador uma fracção muito respeitavel pelo seu caracter, pelo seu talento e illustração que sustenta todos os dias, na imprensa e na tribuna, estas verdades.

Os nobres deputados, e principalmente o illustre representante republicano que falou em ultimo lugar, disse que havia obscuridade no programma liberal, e que desejava ouvir alguns nobres d'esse partido á respeito das reformas.

Eu, nem precisava d-zel-o, não posso falar em nome do partido liberal do imperio, nem do da provincia,...

O SR. C. SALLES:—Não apoido, tem muita auctoridade.

O sr. Castilho:—... Falo em nome das doutrinas que professo.

Penso que o programma do partido liberal, sustentado pelo centro da côrte, e pelo directorio desta provincia, é perfeitamente definido.

Os nobres deputados dizem que o ideal da fór-

ma de governo e a federação, e que o centro liberal da côrte em contraposição do desta provincia não tem usado d'esta palavra.

No meu conceito a palavra—federação,—como a palavra—monarchia, como a palavra republica, não quer dizer nada, nada significam estas palavras no sentido de exprimir liberdades publicas, e o que se chama na Inglaterra— *self gouvernament*.

Ha paizes monarchicos; ha paizes republicanos, como ha estados federados onde existem garantidas as liberdades publicas e individuaes; ao mesmo tempo ha monarchias, republicas e Estados federados em que o liberal menos exigente não encontra motivos de satisfazer-se.

Para não fallar em monarchias e nem em republicas, que é assumpto muito debatido, direi aos nobres deputados que assim como a federação americana, que ainda póde aperfeiçoar-se, tornando-se um bom e perfeito systema, tanto quanto permitte a fraqueza humana é um exemplo de governo bom e liberal, ha outras federações, com tudo que absolutamente não satisfazem; e para não falar da Inglaterra com as suas colonias que os nobres deputados não querem que seja federação, para não falar na Allemanha, vou me referir á Austria, onde existe um perfeito typo de fedoração.

Os nobres deputados sabem como se constituiu modernamente aquelle Estado; com as innumeras guerras do principio d'este seculo, a Austria via-se constantemente abalada, consolidou-se depois da grande alliança monarchica contra as armas francezas, pela sagacidade de Mitternick; em 1848 com o espirito revolucionario que abalou o continente, sentiu se outra vez abalada em todos os seus fundamentos, e foi luctando pela sua consolidação atravez da revolução da Hungria, atravez da guerra italiana, atravez da grande guerra com a Prussia, e, finalmente, em 1867 consolidou-se no regimen actual, formando um Estado composto de dois Estados federados, perfeitamente bem caracterisados, havendo dentro da actual organisação austrioca outros Estados tradiccionaes, que almejam constituir-se igualmente em gremios independentes, embora debaixo do mesmo sceptro.

Constitue portanto a Austria uma verdadeira federação.

E' assim que a Hungria é um Estado perfeitamente independente, tendo o seu ministerio apartado, o seu poder legislativo separado; do mesmo modo a Austria tem o seu ministerio apartado, constituido o seu poder legislativo, tendo o imperio Austro-Hungaro a sua chancellaria e a sua Dieta que compõe-se das delegações das camaras hungara e austriaca; entretanto os nobres deputados não se podem contentar com a federação da Austria-Hungria.

E' preciso portanto, mais que a palavra federação é preciso dizer-se em que ella consiste, porque a federação americana, por exemplo, é uma creação daquelle povo só, é uma federação que nunca existiu antes de constituida ella.

O SR. R. LOBATO:— E a federação antiga era bem diversa.

O SR. C. SALLES:— Eis ahi! O que nunca existiu e até hoje não existe é a federação debaixo da forma monarchica. O que vv. excs. chamam ahi federação é o que em direito publico chama-se confederação.

O sr. Castilho:—A Austria Hungria é um Estado só.

O SR. C. SALLES:—E' o mesmo que o imperio allemão.

O SR. R. LOBATO:—E' que a propria União Americana na sua constituição primitiva era de modo diverso e era uma federação antes como é hoje.

O SR. C. SALLES:—Em substancia a federação americana é hoje o que foi antes.

O SR. R. LOBATO:—Não senhor, a sua constituição politica é inteiramente differente.

(*Outros apartes*).

O sr. Castilho:—Proseguindo direi ao nobre deputado que não seria até a mais apropriada, como lembra o nobre deputado pelo 6.º districto em aparte, a denominação de federação á Republica dos Estados-Unidos; ella é chamada officialmente a União Americana.

O SR. R. LOBATO:—Aquillo ainda não tem nome; não é perfeitamente federação.

O SR. C. SALLES:—V. exc. encontra isso hoje perfeitamente definido nos publicistas modernos; aquelle é o verdadeiro typo da federação.

O sr. Castilho:—A União Americana.

(*Apartes*).

O SR. C. SALLES:—A differença entre os dous partidos americanos hoje é uma questão economica, e não politica.

(*Outros apartes*).

O sr. Castilho:—Não senhor, e nem é possivel que dous grandes partidos nacionaes se mantenham nesse terreno por tantos annos.

E accidentalmente lembro ao nobre deputado que nesse paiz modelo deu-se agora na ultima eleição um facto que não honra aquelle povo.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. Castilho:—Rejeitar-se a reeleição de Cleveland com o programma que tinha adoptado para sua eleição e que manteve no poder, é um procedimento que não honra aquelle povo; e sabendo-se principalmente quem foram os que subiram!

O nobre deputado já viu publicado o novo ministerio da União Americana, e encontra ahi um nome que tem se batido muitas vezes para ser presidente da Republica, e não tem conseguido pela má fama de que gosa quanto á sua moralidade.

Entretanto o presidente que não foi reeleito é um typo de moralidade politica, e administrativa e individual, que enche de orgulho aquelle paiz como honraria a qualquer outro, e não pode conseguir a sua reeleição diante das forças colligadas em nome de interesses, que lhe quem qualifique de modo pouco honroso para aquelle povo.

Porém, eu dizia ao nobre deputado que a federação, portanto, não define o programma de governo; entretanto, que o partido liberal de S. Paulo definiu-o com clareza adoptando o systema federal vasado nos moldes da constituição americana.

Isto é que eu acho um programma perfeitamente claro.

O SR. B. DE CAMPOS:—Ainda não está aceito pela Côrte.

O SR. A. LINS:—Está aceito.

O sr. Castilho:—Os nobres deputados verão que ha de ser aceito.

O programma do partido liberal, em o ultimo caso, é aquelle que os nobres deputados tanto preconisam.

Nós queremos um poder legislativo provincial independente, que já existe, porém com mais largas attribuições.

O nobre deputado disse que o poder legislativo provincial actualmente não é soberano, mas não tem razão: a assembléa provincial legisla sem superior absolutamente.

O SR. B. DE CAMPOS: — Tem o presidente da provincia.

(*Outros apartes*).

O sr. Castilho: — O poder legislativo provincial actualmente é perfeitamente independente, conclue as leis de que toma conhecimento, em ultima instancia.

E' certo que intervem o poder executivo que póde negar a sanoção; mas isto não passa de voto suspensivo; porisso que a assembléa provincial em ultima instancia uniquilla a intervenção do presidente da provincia convertendo definitivamente em lei o seu acto pela votação por dous terços.

Digam-me, portanto, qual é o limite que tem o poder legislativo provincial?

O SR. B. DE CAMPOS:—E' esse mesmo que v. exc. está dizendo

O SR. R LOBATO:—E' o que tem todos os poderes identicos, de todos os povos.

O SR. C. SALLES: — Qual é o poder soberano que o poder legislativo provincial póde crear, póde fundar?

O SR. R. LOBATO:—E' outra questão.

O sr. Castilho:—O poder legislativo provincial é perfeitamente independente, é perfeitamente soberano.

Elle confecciona as suas leis sem absolutamente haver da parte de outros poderes a faculdade de o embaraçarem.

Ora, o que é ser soberano, no sentido que empregam os nobres deputados, senão legislar em ultima instancia, sem que ninguem possa impedil-o.

Agora, legislar sobre direitos politicos, sobre direitos civis, sobre certa ordem de relações; este serviço não está descentralisado no Brazil.

E' outra questão.

Pela nossa constituição nem todos os serviços cabem na alçada da assembléa legislativa provincial. Mas, na alcada de sua competencia ella é perfeitamente soberana.

Na constituição do poder legislativo provincial acho que satisfaria ao liberal de espirito mais adiantado, com pequenas modificações, o acto addicional.

(*Apartes*).

A maior ou menor amplitude de assumptos que devem entrar na sua esphera de acção, já é uma questão de detalhe; o que nós queremos e podemos estabelecer como programma é a creação de poderes provinciaes independentes.

O SR. C. SALLES:—Queremos o poder judiciario?

O sr. Castilho: — O poder executivo com investidura provincial, tendo por atribuição o provimento dos cargos publicos da provincia e a superintendencia dos serviços provinciaes torna-se um poder independente.

O poder judiciario já é em grande parte provincial pelo acto addicional...

(*Troam-se muitos apartes*).

Mas, diz o nobre deputado que o poder judiciario não será soberano, havendo um tribunal superior na capital do imperio.

Eu divirjo deste modo de pensar do nobre deputado.

(*Cruzam-se diversos apartes*).

Eu peço licença aos nobres deputados para fallar 5 minutos sem interrupção para completar meu pensamento.

Em primeiro lugar eu penso que não deroga a soberania do poder judiciario provincial a existencia de um tribunal superior na séde do Estado.

Mas, si o nobre deputado pensa deste modo, reconhecerá que não ha soberania no poder judiciario nos Estados-Unidos, porque o supremo tribunal daquelle paiz, se não toma conhecimento de todas as questões dos diversos estados, ha algumas cuja ultima decisão lhe pertence.

Digo portanto ao nobre deputado que embora na organisação que desejamos, haja tribunaes superiores no centro; isto não arroga a independencia do poder judiciario provincial, uma vez que este esteja cercado das verdadeiras condições de independencia.

(*Apartes*).

Mas o nobre deputado sabe que um programma complexo da natureza deste, não póde ser realisado de um jacto, deve sel-o gradualmente.

E, depois, o nobre deputado sabe, e com isto respondo á pretendida divergencia entre o partido liberal de S. Paulo e o centro liberal da Côrte.

O centro liberal convocou os seus correligionarios para uma reunião do partido do Imperio, na qual se assentarão as bases do programma commum; ora os liberaes desta provincia se farão representar nesse congresso de onde ha de sahir o programma acceito por todos. E' inopportuna e antecipada a arguição de divergencia sobre pontos ainda não assentados perfeitamente.

Acho que o nobre deputado deve estar perfeitamente satisfeito, e só descontente n'um ponto; é que o programma que vamos adoptar provavelmente hade deixar sem muita rasão de ser o programma radical dos nobres deputados.

O SR. B. DE CAMPOS:—Eu estimarei que assim seja, mas estou vendo que não é.

O SR. R. LOBATO:—Aprecio essa declaração do nobre deputado.

O sr. Castilho: — Tenho esperança de vêr os nobres deputados applaudirem o programma do partido liberal.....

O SR. B. DE CAMPOS:—A questão é de soberania provincial.

O SR. R. LOBATO:—Muito bem, essa é a questão.

O sr. Castilho:.... — Porque os nobres deputados não devem procurar agora propositalmente pontos de divergencias com nosco; o partido liberal quer ampla descentralisação provincial, e estamos demonstrando a nossa sinceridade.

E se os nobres deputados não fazem questão da forma, do nome, mas fazem questão das liberdades provinciaes e individuaes, eu acredito que hão de ficar satisfeitos com o nosso programma.

O SR. B. DE CAMPOS:— Desejo e estimarei muito.

O S. C. SALLES :—Todos nós.

O sr. Castilho :—Sr. presidente, ambos os illustrados oradores republicanos levantaram uma censura feita por mim á alguns orgãos da propaganda de seu partido, quando lhe imprimem o cunho odioso de ataque pessoal e de má vontade ao elemento estrangeiro.

Os nobres deputados levantaram a censura, não tanto para me contrariar, porém para se collocarem a meu lado.

Ss. excs. procuraram em termos habeis divorciar-se dessa má direcção que tem levado parte da propaganda de seu partido.

E' assim que os nobres deputados manifestaram-se aqui pelo mais amplo acolhimento do elemento estrangeiro ao seio da nacionalidade brazileira.

O SR. C. SALLES :—Mas isso é tão velho como o nosso programma.

O sr. Castilho :— E, sr. presidente, nem podiam manifestar-se de outro modo os nobres deputados, porque um phenomeno social que se está observando, é que a organisação dos estados americanos está se fazendo agora como se fez a organisação da Europa moderna ; a Europa moderna constituiu-se pela invasão dos barbaros ; do mesmo modo as nacionalidades americanas estão se constituindo pelo concurso dos estrangeiros.

Nem nós poderemos chegar ao estado de perfeição que ambicionamos, em poucos annos, se fizermos restricções, que nada justifica, em relação aos estrangeiros. (*Muito bem do sr. B. de Campos.*)

Os nobres deputados porém hão de me permittir que lhes diga ainda se resentem de certo exclusivismo, em relação a algumas funcções do Estado, que não assenta no verdadeiro espirito republicano.

E' assim que, citando o exemplo dos Estados Unidos, onde não póde aspirar a suprema magistratura do paiz um estrangeiro, os nobres deputados legitimaram essa exclusão e entendem que se o paiz se tornar em republica, ella devia ser transplantada com todo o seu odioso e unicamente para a constituição republicana do Brazil, que precisa de ampla corrente estrangeira, de todas as classes sociaes.

Ora, srs., não acho razão nesta restricção que fazem os nobres deputados. (*Apartes*)

E' certo que nem todo o estrangeiro póde aspirar a certas posições dentro de um paiz ; mas tambem é certo que nem todo o nacional pode tambem aspiral-as.

O presidente de uma republica deve ser um cidadão escolhido pelo seu talento, pelo seu caracter, pelo seu patriotismo provado ; e o cidadão nacional que não estiver nessas condições, que não tiver esses requisitos não deve receber o voto dos republicanos.

Ora, pergunto, se um estrangeiro reunir estas qualidades, porque os nobres deputados o excluirão da suprema direcção do seu paiz ?

O SR. C. SALLES :—Lá exclue-se porque está na Constituição.

O sr. Castilho :— Podendo dar-se muitas vezes o caso de um estrangeiro, pelas aptidões especiaes necessarias no momento, preferir ao nacional ?

Os nobres deputados não tem razão com esta restricção, e nisto mostram-se menos liberaes do que os monarchistas de muitos paizes. E assim que já mostramos aqui o exemplo de mais de uma monarchia que tem ido pedir ao estrangeiro o seu supremo magistrado.

A Belgica quando se constituiu escolheu um principe estrangeiro para reinar no meio daquelle povo ; e não se arrepende disso, nos tempos contemporaneos é elle um dos monarchas que tem deixado de sua passagem pelo throno os traços talvez os mais luminosos, pelo patriotismo e sabedoria com que soube desempenhar-se das funcções a que foi elevado pelos belgas apezar de não ser nacional. (*Apartes.*)

Não acho, pois, repito, justificação para esta restricção de ss. excs. quanto á primeira magistratura da republica, porque achal-a-hia em relação a esses outros postos a que ss. excs. se referiram ?

Se ha alguma restricção nas monarchias que impede os estrangeiros de occuparem posição no exercito, são defeitos de nossa legislação que, com o concurso dos nobres deputados havemos de corrigir.

Eu me recordo e poderia citar varios generaes estrangeiros que tem commandado nossas armas.

O SR. C. SALLES :—Por abuso, por infracção de lei.

O SR. R. LOBATO :—Com relação ao sr. conde d'Eu não houve infracção, porque foi em virtude de lei.

O SR. C. SALLES :—Mas abriu-se um privilegio.

O sr. Castilho :— Como se abriu nesse caso para tantos outros generaes estrangeiros distinctos.

Mas, as ponderações dos nobres deputados têm tanto menor procedencia, quando é certo e sabido que o sr. conde d'Eu não pode aspirar a suprema magistratura do paiz.

O SR. B. DE CAMPOS : — De facto elle a exerce

O SR. R. LOBATO :— De facto exerce o mais capaz, e essa hypothese não póde ser rejeitada [illegible].

O sr. Castilho :—Mas, dizia eu, não vejo razão na argumentação do nobre deputado, porque pelas nossas leis, o principe consorte não desempenha as funcções magestaticas. Está isto perfeitamente estabelecido no nosso direito politico.

O SR. B. DE CAMPOS :—E' uma ficção.

O sr. Castilho : Mas, dizem os nobres deputados isto traz inconveniente porque o principe consorte ha de ser o conselheiro de sua esposa.

Pergunto, que inconveniente trouxe isto ao actual reinado da Inglaterra, durante a existencia do principe consorte ?

O SR. R. LOBATO :—Muito bem.

O SR. B. DE CAMPOS :—Lá é outra questão.

O sr. Castilho : — Na constancia do matrimonio da actual rainha da Inglaterra, ella desempenhou as suas funcções constitucionaes com applauso de todos, e tanto não lhe foi embaraço o principe consorte que o seu procedimento foi o mesmo durante a sua vida como agora depois de sua morte.

Além de que os nobres deputados sabem que o governo do nosso paiz pertence legalmente aos conselheiros da corôa, aos ministros responsaveis.

O SR. R. LOBATO :—Muito bem.

O sr. Castilho :—Agora, se os ministros tiverem a fraqueza, a covardia e o pouco patriotismo de entregar a quem não fôr de direito o governo : nesse caso os nobres deputados não queiram para este paiz a forma de governo republicano, porque então o defeito não é da instituição, é do caracter nacional. (*Muito bem do sr. R. Lobato*)

Os nobres deputados hão de se recordar de um facto que se deu na Inglaterra.

Um filho da rainha pretendeu ser nomeado vice-rei das Indias, o presidente do conselho não tomou em consideração essa pretenção.

Um deputado da opposição interpellou o gabinete por este facto, e o presidente do conselho disse que pedia licença para não tomar em consideração esta interpellação, por ser inconveniente aos interesses do Estado.

Se no Brazil os homens não tem caracter e civismo para conservar em toda sua plenitude os seus poderes legaes e constitucionaes, então os nobres deputados não se queixem da forma de governo, queixem-se dos homens. (*Apoiados*)

O SR. B. DE CAMPOS :— E os actos do poder moderador ?

O sr. Castilho :— Esses tambem só se dão com a referenda dos ministros. O ministro que não assigne.

O SR. C. SALLES :— Mas pela constituição o poder moderador é privativo ao imperador.

O SR. R. LOBATO :—O nobre deputado sabe que ha distincção entre as duas escolas do imperio.

O sr. Castilho :—Além disso, como conselheiro de Estado, como conselheiro do governo eu não vejo que os nobres deputados possam averbar de suspeição ao sr. conde d'Eu. S. alteza reune provados elementos de capacidade profissional, offerece as melhores garantias de probidade, o que lhe pode faltar para bem desempenhar os deveres do cargo ?

Negam-lhe os nobres deputados patriotismo, mas não têm razão diante dos factos.

Em primeiro logar não sei por que razão os nobres deputados possam negar ao sr. conde d'Eu amor ao Brazil.

O que é para os nobres deputados a patria se não o que é o Brazil para o sr. conde d'Eu ?

Pois não é aqui que elle tem tudo quanto mais prêsa, todas as suas relações, todas as suas affinidades ?

O seu conselho em relação ao andamento dos negocios publicos não é no interesse de sua esposa e de seus filhos ?

Ora, se não satisfaz aos nobres deputados o ter o sr. conde d'Eu exposto sua vida no campo da batalha, deve servir de penhor do seu patriotismo o amor de sua esposa e de seus filhos !

Os nobres deputados, no exame que fizeram do procedimento do sr. conde d'Eu na campanha do Paraguay, foram da maior injustiça. Principiaram por negar os factos.

E' facto que quando o sr. conde d'Eu foi para a campanha o exercito estava enfraquecido, desanimado, como era natural depois de uma longa campanha.

O SR. C. SALLES :—Não é verdade.

O sr. Castilho :—O nobre deputado contestou aqui que o general Osorio não estava na campanha.

O SR. C. SALLES :— Em Luque não estava mas depois chegou.

O sr Castilho :—Tinha-se retirado por doente.

De modo que justamente o maior serviço prestado pelo sr. conde d'Eu na occasião é que os nobres deputados querem contestar ; foi um relevante serviço congregar os generaes, que se tinham retirado e que foram para a campanha acudindo ao seu appello. E' um facto historico.

Ora, no estado de desanimo em que se achavam as forças, quando os generaes mais importantes tinham abandonado a campanha, não prestou um enorme serviço á patria o general que teve o prestigio necessario para congregar os elementos dispersos, animar o exercito e empenhar-se em uma campanha difficil ?

Demais, os nobres deputados serviram-se de um processo que eu não posso aceitar, para contestar ao sr. conde d'Eu as suas glorias. Foram os primeiros a dar grande importancia a essa parte da campanha denominada das montanhas, tanto que o eloquente tribuno o sr. C. Salles citou desta phase da guerra mais de um facto importante. Citou e chamou de celebre a marcha de flanco, que desalojou o inimigo das cordilheiras ; e não póde desconhecer que esta parte da campanha toda ella se caracterisa pela celeridade dos movimentos, quando até ahi o nosso exercito, por causas, infelizmente lamentaveis, e talvez por falta de direcção, perdia o tempo precioso sem ter objectivo, sem ter plano.

Nesta phase da campanha procedeu o exercito de modo irreprehensivel, com a maior rapidez de movimentos e com a maior felicidade nas operações.

Ora, quando os outros generaes estiveram na outra parte da campanha, quando justamente o sr. conde d'Eu foi o general em chefe desta phase gloriosa e brilhante, os nobres deputados vêm dizer—as victorias brilhantes, os feitos notaveis são devidos aos conselhos dos outros generaes e não ao conde d'Eu.

A simples exposição da accusação mostra a sua improcedencia.

Além desta demonstração de factos, sr. presidente, ahi estão os contemporaneos, os companheiros d'armas do sr. conde d'Eu, que não lhe regateam elogios pelo modo brilhante com que procedeu na campanha.

O nobre deputado levou sua injustiça até ao ponto de negar a braveza do general, dizendo que nos feitos d'armas importantes elle achava-se no seu quartel-general.

Ora, sr. presidente, se faltou ao sr. conde d'Eu alguma qualidade de eminente general foi justamente a prudencia em certas occasiões ; houve batalhas em que elle expoz a sua vida nas primeiras linhas do combate! E consagra uma verdade historica um quadro que anda ahi em profusão mostrando o estado maior do exercito impedindo ao sr. conde d'Eu de atirar-se na primeira linha do inimigo ! E' um facto que não póde sofrer contestação, e que tem por si o testemunho não só de peças officiaes, como de companheiros d'armas do general conde d'Eu.

E é um homem nestas condições, de cujo patriotismo se quer suspeitar ? !

Acha que os nobres deputados tem no seu talento, têm no exemplo da União Americana, tem

na belleza dos abstractos dos principios pelos quaes combatem, armas muito poderosas para fazer uma bonita propaganda no paiz, não precisam pagar com a mais injustificavel ingratidão serviços importantes prestados pelo sr. conde d'Eu a esta patria que é delle, como de todos nós. (*Muito bem.*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Nós recebemos como os de todos os soldados que lá estiveram.

O sr. Castilho:— Os soldados não regateam ao seu general as maiores provas de affecto e de confiança, porque têm a mais intima convicção de sua capacidade militar, ligada ao mais entranhado patriotismo.

Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado por seus collegas e amigos.)

Fica a discussão adiada pela hora.

Retira-se o sr. inspector do thesouro.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas ns. 44, da Faxina; 46, de Tanbaté; 47, de Mogy-mirim; 48, de Mogy-guassú; 49, da Penha do Rio do Peixe; 50, de Pirassununga.

Em 2ª dita as ditas ns. 51, de Santos; 52, do Amparo; 53, do Espirito Santo do Pinhal; 54, de S. José dos Campos; 55, do Bananal.

ELEVAÇÃO Á VILLA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o projecto n. 167, elevando á villa a freguezia de S. Miguel Archanjo.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 195, sobre estrada de ferro de S. Rita.

ELEVAÇÃO Á VILLA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 171, elevando á villa a freguezia de Juquery.

BONDS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 198, sobre bonds em Iguape.

OFFICIO DE JUSTIÇA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 199, sobre officio de justiça em Campinas.

TRANSFERENCIA DE FAZENDAS

Entra em 3ª dita o dito n. 26 e emendas, sobre transferencia de fazendas de um para outro municipio.

O sr. Emygdio Piedade:—Recebi, sr. presidente, do proprietario das fazendas de que trata o projecto dois documentos que tenho a honra de offerecer á assembléa, deixando de mandar-me a informação da camara municipal de Santa Barbara do Rio Pardo, porque era impossivel reunir a camara agora, pela distancia em que moram os respectivos vereadores.

Depois, ninguem ignora que as camaras municipaes nunca são favoraveis a pretensões que vão tirar de seu territorio uma parte; e não tendo vindo essa informação, eu considero o facto como uma pouca vontade dos vereadores.

E' certo, sr. presidente, e a isto é que devemos attender, que as divisas daquella parochia, se bem que ficam alteradas e mudadas, não ficam encravados dentro dellas moradores que pertençam á parochia estranha.

Este facto já está demonstrado com attestados da camara municipal, e agora é confirmado com outros que o proprietario das fazendas em questão manda á assembléa, do juiz de paz do Turvo e respectivo vigario.

Sei, sr. presidente, que na reclamações de alguns cidadãos do municipio de Santa Barbara do Rio Pardo, contra a passagem de uma das fazendas de que trata o projecto, visto que os seus limites chegam muito perto dessa villa.

E' realmente verdade esse facto, e eu dou razão a esses reclamantes, e por isso não faço questão de abrir mão da passagem da fazenda denominada—Capivary—, que é a primeira contida no projecto, e aquella sobre que versa a reclamação; e para que a assembléa possa votar com mais liberdade, peço á v. exc. que sujeite o projecto á votação por partes.

Devo, porém informar á casa que se a fazenda do Capivary está a menos de uma legua de Santa Barbara do Rio Pardo e a cinco distante do Espirito Santo do Turvo, a do Barreiro está a legua e meia do Espirito Santo e a quatro e meia de Santa Barbara, assim como que a de Santa Clara está a uma legua de Espirito Santo e a cinco de Santa Cruz do Rio Pardo.

Assim sendo, parece-me, sr. presidente, que procedendo se a votação por partes, póde a assembléa votar de modo que deixe a fazenda do Capivary para Santa Barbara, e transfira as de Barreiro e Santa Clara para Espirito Santo, como requereu e deseja o proprietario capitão José Rodrigues de Oliveira Coutinho, satisfazendo por tal modo o desejo deste e attendendo a reclamação de Santa Barbara do Rio Pardo.

Tenho concluido.

O sr. Firmiano declara que, em vista das explicações que acabam de ser dadas pelo sr. Piedade a respeito do projecto, julga-se dispensado, como membro da commissão de estatistica, de justificar o seu parecer.

O sr. P. de Moraes depois de fazer algumas considerações sobre o projecto e emendas, offerece o seguinte requerimento, que é posto em discussão e sem debate approvado:

«Requeiro que voltem o projecto e emendas á commissão de estatistica para cumprir-se o disposto no art. 158 do regimento.

P. de Moraes.»

EMPRESTIMO

Entra em 3ª discussão o projecto n. 146, auctorisando a camara de Lorena a contrahir um emprestimo.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

RENDAS DE CAMARA

E' approvado sem debate em 3ª dita o dito n. 149, sobre applicação de certas rendas da camara de Guaratinguetá.

TRANSFERENCIA DE ESCOLA

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita, com as seguintes emendas, o dito n. 160, sobre transferencia de escola:

EMENDAS

Do sr. Rodrigo Lobato, offerecendo como emenda o projecto n. 72, deste anno, sobre cadeira do bairro do Facão.

Do sr. Candido Rodrigues, transferindo para o bairro do Rosario, municipio de Parahybuna, a cadeira do sexo masculino do bairro do Damião, do mesmo municipio.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 153, sobre emprestimo á camara do Rio Novo.

ESTRADA DE FERRO

E' approvada do mesmo modo em 4ª dita a emenda ao projecto n. 131, sobre estrada de ferro.

CADEIRA

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 101, sobre cadeira em Jacarehy.

VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 92, sobre vencimentos dos empregados da camara de Itapetininga.

DIVISAS

Entra em 2ª dita o projecto n. 173, sobre divisas entre Descalvado e Rio Claro.

O sr. C. Mendes:—Como representante do 9º districto, não póde deixar de ainda uma vez accentuar bem a opposição que faz ao projecto que pretende tirar do municipio da sua residencia, Belém do Descalvado, grande parte de territorio para ser dada ao do Rio Claro.

Não entra na questão da legalidade do projecto que se discute, sendo apresentado sobre materia perfeitamente identica a de um outro já rejeitado pela assembléa no correr da presente sessão; deixa isso á sabedoria da casa resolver.

Assim como não concordou com o primeiro projecto, não póde concordar com este, que é o mesmo.

Já enunciou-se com maxima franqueza a respeito desta questão em outra legislatura, a proposito de projecto igual apresentado pelo sr. visconde do Pinhal, que então era deputado, sendo acompanhado em suas apreciações pelo seu collega de então o dr. R. Pestana.

Accresce, diz o orador, que não sabe se a assembléa póde legislar sobre terras em commum, como são aquellas de que trata o projecto, nem ao menos sabe-se onde começam e onde terminam os terrenos que se quer passar para o Rio Claro.

Nessas condições, não querendo reproduzir argumentos já apresentados, o orador limita-se a declarar que vota contra o projecto.

O sr. Prudente de Moraes: — Sr. presidente, o projecto em discussão transfere para o municipio do Rio Claro, desannexando do de Belem do Descalvado, uma zona povoada por fazendeiros importantes, além de pequenos agricultores, que dista 4 leguas, no maximo, da cidade do Descalvado, ao passo que dista 7 ou 8 da do Rio Claro.

Ahi está situada a importante propriedade do exm. Barão de Araraquara, que, por lei desta assembléa, do anno de 1885, foi transferida para o municipio do Rio Claro; mas s. exc., não satisfeito com isto, com a passagem da sua fazenda demarcada, s. exc., por questões judiciaes que tem, sejamos francos, digamos a verdade (*apoiado do sr. C. Salles*), com seus visinhos, pelo condominio que tem com elles em outra fazenda, quer transferir essa zona toda das vertentes do Corrego do Veado e do rio Corumbatahy, que actualmente pertence ao Belem do Descalvado para Rio Claro.

Contra esta pretenção injusta protestam todos os moradores dessa zona e levanta-se tambem a camara municipal do Descalvado protestando contra o desfalque que esta medida vae fazer áquelle municipio, em beneficio do de Rio Claro, que aliás não reclamou a partilha do leão.

Não posso dar meu voto ao projecto que assim altera as divisas dos dois municipios só para satisfazer a desejos e conveniencias particulares.

(*Apoiados*).

Observo que o projecto commette o erro de dar como pertencente ao municipio do Rio Claro a fazenda do dr. A. Ribeiro dos Santos, que pertence ao do Pirassununga.

Von requerer que sobre o projecto sejam ouvidas as camaras do Rio Claro e do Descalvado: se o meu requerimento fôr rejeitado, votarei contra o projecto, não concorrerei para que sejam alteradas as divisas de dois municipios, sem audiencia das respectivas camaras.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate rejeitado, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se ouça sobre o projecto as camaras municipaes do Belem do Descalvado e do Rio Claro.

P. de Moraes.»

Continúa a discussão do projecto.

Encerrada a discussão, é o mesmo approvado

EMPRESTIMO

E' approvado sem debate em 2ª discussão o projecto n. 136, sobre emprestimo á camara de S. C. do Pinhal.

ELEVAÇÃO DE FREGUEZIA

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 132, sobre elevação de freguezia.

PAGAMENTO A ENGENHEIRO

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita, e por escrutinio secreto, o dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. Presidente dá para o dia 15 a seguinte

ORDEM DO DIA 15 DE MARÇO

1ª PARTE

(*Até 2 horas ou antes*)

2ª discussão do projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

3ª dita das posturas n. 51, de Santos.

3ª dita das posturas n. 52, do Amparo.

3ª dita das posturas n. 53, do Espirito Santo do Pinhal.

3ª dita das posturas n. 54, de S. José dos Campos.

3ª dita das posturas n. 55, do Bananal.
1ª dita das posturas n. 56, de Mocóca.
3ª dita do proj. n. 142, sobre contagem de tempo a J. da Fonseca.
2ª dita do dito n. 114, sobre bonds em Ribeirão Preto.
2ª dita do dito n. 129, sobre freguezia do Rio das Pedras.
2ª dita do dito n. 138, elevando á Soccorro comarca.
2ª dita do projecto n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.
2ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.
2ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.
2ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre professores da Escola Normal.
2ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Preto.
2ª dita do dito n. 59, sobre edificio para bibliotheca na capital.
Discussão do parecer n. 34, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr. Americo F. de Abreu.
3ª dita do dito n. 211, de 1885, annexando a Cotia á capital.
1ª do dito n. 40, sobre divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.
1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.
1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Cinçapava e S. José dos Campos.
3ª dita do dito n. 16, elevando a villa do Descalvado á cidade.
2ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.
1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.
1ª dita do dito n. 179, sobre dispensa de idade legal.
3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.
2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.
2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.
2ª dita do dito n. 130, sobre garantia de juros ás lettras hypothecarias do Banco de Credito Real.
1ª dita do dito n. 70, sobre emprestimo á camara de Parnahyba.
2ª dita do dito n. 21, autorisando aposentadoria ao professor Guimarães.
3ª dita do dito n. 139, creando cadeiras.
1ª dita do dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.
1ª dita do dito n. 185, sobre transferencia de fazenda.
Discussão do parecer n.... sobre decreto não sanccionado relativo á rua para o Ipiranga.
2ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.
2ª dita do dito n. 197, sobre bonds em Iguape.
2ª dita do dito n. 191, sobre officios de justiça em Campinas.
2ª dita do dito n. 173, sobre divisas do Belem do Descalvado.
3ª dita do dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.
3ª dita do dito n. 136, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.
3ª dita do dito n. 132, sobre elevação de freguezia.
3ª dita do dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.
2ª dita do dito n. 141, sobre estrada de ferro de Lorena aos Campos do Jordão.
1ª dita do dito n. 200, creando cadeiras.
Levanta-se a sessão.

32ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 15 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Discurso e requerimento do sr. B. de Campos—Requerimento de ordem do sr. R. Lobato—1.ª parte da ordem do dia — Orçamento provincial — Discurso do sr. Jaguarybe—Explicação pessoal do sr. F. Braga —2.ª parte da ordem do dia—Posturas—Contagem de tempo—Observações e emenda do sr. R. Lobato — Observações do sr. A. Queiroz — Observações do sr. R Lobato—Bonds—Elevação á freguezia—Observações e requerimento do sr. V. de Azevedo—Observações do sr. P. de Moraes—Elevação de comarca — Observações do sr. M. Peixoto—Vencimentos—Empreza Jaceguay—Observações do sr. P. de Moraes—Observações e emenda do sr. A. Queiroz—Ordem do dia seguinte.

As 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, A. Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, J. Parada, Ferreira Braga, Jaguarybe, A. Lins, E. Leonel, E. Piedade, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Prudente de Moraes, T. de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Margarido da Silva, Cerqueira Mendes e Teixeira Pinto.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da capital, remettendo o seu orçamento para o exercicio de 1889 a 1890.

A's commissões de orçamento e camara municipaes.

Do director da instrucção publica, relativo ao projecto de lei creando uma escola mixta no bairro do Pary, municipio da capital.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara da Limeira, pedindo auxilio para o tratamento de variolosos naquelle municipio.

A' commissão de fazenda.)

Representação de moradores do bairro do Telegrapho, nesta capital, pedindo a transferencia da escola da vargem do Caguassú para aquelle bairro.

A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTO

Do Adão Prudencio dos Reis, praça da companhia de urbanos, pedindo reforma.

A' commissão de justiça.

PARECER

Da commissão de instrucção publica, offerecendo redigido para a 3.ª discussão o projecto n. 38, deste anno, sobre creação de cadeiras.

Vae para a ordem dos trabalhos.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 203

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam creados os officios de partidor, contador e distribuidor no termo de Mocóca.

Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 15 de Março de 1889.—F. Thomaz de Cavalho.

O sr. Bernardino de Campos: — Sr. presidente, os factos occorridos hontem nesta capital, traduzindo ainda uma vez o proposito do governo do paiz de annullar os direitos fundamentaes consagrados na Constituição do Imperio, trazem-me á tribuna, não porque eu e os meus amigos julguemos possivel obter do governo do paiz uma reparação ou uma retratação do seu modo de proceder, visto como os precedentes nos dão a certeza de que o governo não recúa ante o imperio dos argumentos do raciocinio, e ante a imposição do direito, da lei, ou da opinião publica, mas venho á tribuna simplesmente para deixar aqui um protesto, não só em nome dos meus correligionarios, como tambem em nome de todos os cidadãos brazileiros que não estão dispostos a abrir mão dos principios liberaes, das idéas modernas (*apoiado do sr. Campos Salles*), que encontraram abrigo na nossa carta constitucional.

(*Apoiados e muito bem dos srs. Campos Salles e Rodrigo Lobato.*)

Eu não sei, sr. presidente, o que espera o governo deste paiz, mantendo caprichosa e acintosamente esta sua conducta constantamente offensiva de principios cardeaes de qualquer systema politico que se inspire nas determinações da opinião publica?

(*Muito bem do sr. Campos Salles.*)

O que eu sei é que o governo do paiz já devera ter se convencido de que o caminho das violencias, dos excessos e dos abusos não é o que mais facilmente póde ser trilhado para a consecução de suas vistas.

(*Apoiado do sr. C. Salles.*)

O governo tem sempre tentado a violação do direito e da lei e tem sempre se visto coagido a recuar diante da imposição da força, porque este governo que não attende ás suggestões das idéas, é pusillanime e fraco diante da força material.

O SR. CASTILHO: — Toma posições impossiveis e depois recúa.

O sr. B. de Campos:—Assim o fez depois de haver gasto todos os esforços para manter a escravidão no paiz: desprezou a sua auctoridade e as instituições que quer manter e afinal cedeu diante da força!

Depois que o governo havia negado sanccionar os decretos da opinião publica, recuou diante das bayonetas do exercito.

O mesmo aconteceu em relação á primeira questão militar.

Levantada na camara a questão por imprudencia do ministro da guerra, e sustentada caprichosamente e imprudentemente pelo governo do sr. barão de Cotegipe, como findou ella?

Vergonhosamente para o governo e para as instituições, para o regimen que esse governo representa, visto como elle teve de rojar-se aos pés dos militares armados, para implorar a caridade de o deixar viver por algum tempo.

O SR. A. QUEIROZ:—Ahi é que foi o erro.

O sr. B. de Campos:—O que aconteceu na segunda questão militar?

Os factos são de hontem, e, portanto, não preciso relembral-os.

Mas, sr. presidente, mesmo em relação o assumpto que me occupa neste momento, nós vimos, ha poucos dias, o governo prohibir na côrte as reuniões populares, os *meetings* na praça publica.

Pois bem; os cidadãos que se achavam reunidos no largo da Lapa acceitaram as intimações da policia. Mas o que aconteceu?

A opinião recebeu mal as deliberações do governo, exacerbou-se, e no dia seguinte áquelles cidadãos que haviam se reunido no Largo da Lapa, e que não haviam conseguido exercer o seu legitimo direito de reunião e de manifestação do pensamento, veio juntar-se quasi que toda a população da côrte.

Era uma enorme massa de cidadãos pertencentes a todas as classes sociaes, cidadãos respeitaveis e dignos de toda a estima e consideração.

Então o governo, que não havia querido ceder diante das prescripções da lei, cedeu diante da imposição da força.

O SR. C. SALLES:—O proprio sr. ministro da agricultura foi um dos ouvintes que estiveram no *meeting*.

O sr. B. de Campos:— Mas, sr. presidente, o *meeting* que não podia ser realisado na praça publica, realisou-se diante de uma secretaria de Estado.

O mesmo eu pronuncio relativamente ao que se está passando nesta cidade; não creio que a opinião publica da provincia de S. Paulo possa receber com calma, possa acceitar passiva e submissamente a affronta que hontem lhe foi feita.

A opinião publica da provincia ha de levantar-se e o governo ha de ceder; elle, que não cedeu ao imperio da lei, cederá á imposição da força.

O SR. C. SALLES:—Uma portaria da policia já vale mais neste paiz do que um preceito constitucional.

O SR. A. NOGUEIRA:—Qual o preceito constitucional que se violou?

O SR. C. SALLES:—O direito de livre manifestação do pensamento.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas os boletins não diziam isso.

O sr. B. de Campos: — Eu peço ao meu honrado collega que me conceda alguns momentos de attenção, e então demonstrarei que o governo com o procedimento de hontem affrontou a lei e a Constituição do Imperio.

E não foi só isto.

O governo attentou contra alguma cousa mais, violou mais do que uma lei escripta, porque atacou principios e sentimentos que devem ser o patrimonio moral da sociedade, uma riqueza inestimavel de todos os povos, o governo attentou contra o espirito de solidariedade e de caridade que se manifestou no seio do povo paulista, relativamente aos factos lamentaveis que se estão dando na provincia.

O povo de S. Paulo não queria senão pronunciar-se, dar expansão aos sentimentos de amor, de caridade, de solidariedade para com os que soffrem.

Mas, sr. presidente, este governo que tem vontade de dançar quando o povo soffre, recebeu como uma affronta, como uma offensa a si o procedimento louvavel, o procedimento altamente caridoso, altamente humanitario do povo que se reunia para tratar da epidemia que tem assolado a nossa provincia, para discutir os meios de prestar os soccorros e auxilios que as populações victimadas pela peste reclamam!

(*Muito bem*).

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. B. de Campos: — E' na praça publica que o povo legitimamente se reune para formular as suas queixas, as suas representações, para censurar o mau procedimento das auctoridades e infligir-lhes o merecido castigo da condemnação publica, pela falta de cumprimento dos deveres.

O SR. R. LOBATO: — E se o povo excedesse os limites da legalidade, fosse reprimido.

O SR. A. NOGUEIRA: — E' preferivel a prevenção á repressão.

O sr. B. de Campos:—Sim, porque a prevenção é o despotismo; a prevenção que começa pela negação do direito não é prevenção, é o despotismo.

O SR. C. SALLES: — O melhor é declarar-se já que o povo está fóra da lei; o que impera é a vontade despotica do governo.

O sr. B. de Campos:—Sr. presidente, o artigo 179 da Constituição do Imperio, isso que v. exc. e os sustentadores da instituição chamam—arca santa de nossos direitos, o art. 179 da Constituição determina expressamente que nenhum cidadão é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude de lei.

O artigo da Constituição do Imperio prescreve que a todos é licito, é permittida a livre manifestação do seu pensamento por meio da palavra e por meio da imprensa.

O art. 112 do Codigo Criminal determina que não é crime a reunião dos cidadãos desarmados, embora em numero avultado, mesmo para formularem queixas, para proferirem censuras, para representarem contra a violação da lei, contra os excessos e abusos das auctoridades.

O art. 285 diz que só é ajuntamento illicito a reunião de tres ou mais pessoas com o proposito de praticarem crimes ou obstar em se á execução da lei.

Ora, sr. presidente, a reunião de hontem era de cidadãos pacificos, de cidadãos desarmados que se reuniam em uma praça da cidade para ouvir a vóz de um orador, moço distincto e conhecido, que pretendia discutir assumptos concernentes a interesses publicos, visto como elle não ia fazer outra cousa senão concitar ainda mais, por um lado, os sentimentos de caridade e solidariedade social, e por outro lado verberar a conducta criminosa do governo deste paiz que não sómente negou os soccorros precisos ás populações soffredoras, mas ainda acha-se disposto por seus membros, pelos seus representantes a solemnes manifestações de alegria e a folgar em festas ostentosas, prova evidente de que não compartilha os soffrimentos, não communga nos sentimentos que nesta quadra impressionam toda a população da provincia; porque, sr. presidente, quem é solidario com os sentimentos de tristeza, com as aprehensões afflictivas de um povo, quem se acha nessa situação psychologica não póde ter disposição para festas.

(*Muito bem!*)

Portanto, a frequencia dos actos festivos, a reproducção desses bailes, dessas funcções ostentosas, em que os membros mais proeminentes do governo, e o que é mais, em que os representantes directos da situação, filhos desta provincia, concorrem tão festivamente, a reproducção desses actos demonstra que ss. exas. não compartilham de modo algum os sentimentos de pezar e de dôr que affligem a população paulista, porque um facto exclue outro necessariamente. (*Apoiado do sr. C. Salles. Muito bem do sr. R. Lobato.*)

O SR. C. SALLES:—O sr. ministro da agricultura que deixou a pasta por doente, está em festas nesta provincia.

O SR. PARADA:—E' preciso dizer que nessas festas estavam até republicanos.

O SR. C. SALLES:—Não se trata de actos individuaes, estamos censurando autoridades publicas.

O sr. B. de Campos:— Sr. presidente, eu disse ha pouco ao nobre deputado pelo 6º districto, que demonstraria á toda luz, em frente dos textos legaes, a illegalidade da conducta do governo relativamente aos factos de hontem.

Eu já citei as disposições legaes que garantem ao cidadão o direito de reunir-se e o direito de manifestar o pensamento, quer pela palavra, quer pela imprensa.

Esta faculdade se acha no art. 179 da Constituição.

Para que não seja licito ao cidadão reunir-se em uma praça publica para ahi fallar ou ouvir, até censurando com vehemencia os actos do poder publico, para que isto não seja licito, é necessario diante do texto expresso do art. 179 da Constituição, que haja um principio legal, que confira á autoridade publica o direito de prohibir a reunião, de prohibir a manifestação do pensamento por meio da palavra.

Eu pergunto ao nobre deputado qual o texto legal que póde v. exc. apresentar contra a prescripção constitucional que garante esse direito?

O SR. C. SALLES:— Não ha senão a vontade despotica do governo.

O sr. B. de Campos:—Se, por outro lado, o direito de reunião em praças publicas, ou qualquer outro lugar, uma vez que os cidadãos se achem desarmados, uma vez que não commettam crimes, embora elles produzam as mais vehementes e apaixonadas accusações contra a autoridade pu-

blica; se esta faculdade não é prohibida por lei alguma, e se pela Constituição o cidadão só é obrigado a deixar de fazer aquillo que a lei prohibe, pergunto eu: com que direito, como concebeu o sr. presidente da provincia e o sr. chefe de policia o pensamento de mandar prohibir hontem aquella reunião?! (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Em que se fundaram ss. excs. para assim proceder?

O SR. A. NOGUEIRA:—Em interesses fundamentaes.

O sr. B. de Campos:— Não ha interesse de ordem alguma que possa ser superior á Constituição e ás leis organicas (*apartes*) do paiz, porque, se houvesse, nós não estariamos organisados, não seriamos um povo constituido. (*Muito bem! Apartes.*)

Eu irei á Inglaterra, a cujos exemplos vejo que se appella, em apartes.

Sr. presidente, além dessas disposições que acabo de citar, nós temos outro § do art. 179 da Constituição, que garante ao cidadão a livre manifestação do pensamento, quer pela imprensa, quer pela palavra.

Sr. presidente, esta disposição constitucional foi tão sábia que não se limitou a consagrar genericamente esta faculdade, desceu até a especialisar os casos, para garantil-os, em que o cidadão póde manifestar o seu pensamento. Assim diz a lei constitucional — quer pela imprensa, quer pela palavra.

Mas, se a lei constitucional reconheceu que a manifestação do pensamento por escripto, podia ser um meio restricto que não estivesse ao alcance de todos, porque a imprensa é dispendiosa, pergunto eu, como quer o governo que o cidadão externe seu pensamento por meio da palavra fallada, a não ser por meio de uma reunião? Quer por ventura que externemos o nosso pensamento fechados em nossas casas?

O SR. A. NOGUEIRA: — Ha os clubs, ha os theatros, etc.

O sr. B. de Campos:— Mas qual a lei que estabelece essa [illegible]ção, permittindo em um lugar e negando em outros?

O SR. A. NOGUEIRA:—Hei de responder com a lei na mão.

O sr. B. de Campos:—O nobre deputado não póde responder com a lei na mão, porque os supremos sacerdotes do seu partido, no senado, já arcaram com sérias difficuldades, diante de uma interpellação igual, produzida pelo senador Candido de Oliveira, e o sr. Cotegipe callou-se ou não teve resposta procedente.

(*Apartes vehementes, dialogos em que se trocam recriminações.*)

O nobre deputado, que é sempre tão calmo, no fundo de sua consciencia, deve reconhecer que os republicanos têm sido vehementes e energicos quando se trata da violação da lei, mas sempre respeitosos.

(*Apartes*).

Sr. presidente, não é só o pensamento fundamental contido no art. 179 da Constituição do Imperio que permitte ao cidadão fazer reuniões mas tambem encontramos em nossa legislação secundaria prescripções destinadas a garantir o direito fundamental pelo qual eu reclamo neste momento.

O art. 112 do Cod. Criminal tratando do crime de sedicção diz que não ha crime de sedicção nas reuniões, embora haja intenção de censurar os actos do governo, se essos cidadãos não forem armados e não pretenderem commetter crimes.

Não ha crime de sedicção, muito embora estas reuniões tenham de produzir reclamações, queixas ou censuras ao procedimento do poder publico.

Além disso o artigo que trata propriamente do assumpto que é a sede, da materia, não prohibe os ajuntamentos, pois define o ajuntamento illicito unico prohibido, para bem caracterisar que estabelece excepções que devem ser respeitadas pela autoridade.

Assim é que só constitue ajuntamento illicito a reunião de tres cidadãos ou mais, com pensamento criminoso manifesto.

Não sei como, fundado em que principio legal, o governo prohibe os ajuntamentos nas praças publicas, porque a nossa Constituição não faz distincção de lugar onde se dêm as reuniões.

O SR. R. LOBATO:— Praça publica ou imprensa é a mesma coisa.

O sr. B. de Campos:— O ministro da justiça, bem como o barão de Cotegipe, accossados de perto pela logica cerrada do senador Candido de Oliveira e da opposição liberal viu-se na necessidade de ir buscar abrigo no art. 58 do Regul. de 1842 e dahi tirou s. exc. argumento para justificar o edital do chefe de policia da Côrte, que prohibia manifestações abolicionistas.

Mas v. exc. sabe qual foi o argumento que dahi tirou o sr. ministro da justiça?

Este artigo consagra attribuição á policia para velar pela ordem publica, mas o proprio artigo, fecha as suas prescripções com a seguinte phrase procedendo na fórma da lei.

Vê, pois, v. exc. que o proprio regulamento de 1842 é que manda ter em vista as leis, e que só podem as autoridades proceder em virtude dellas.

E, sr. presidente, o facto do sr. ministro da justiça do gabinete Cotegipe não encontrar em toda legislação do paiz outra disposição em que pudesse plausivelmente fundar a sua exquisita e despotica doutrina com relação ao abolicionismo, prova que ella não encontra apoio na legislação brazileira.

O nobre deputado pelo 6º districto disse em aparte que á autoridade competia prevenir os acontecimentos, de sorte que s. exc., em fundo, parece soccorrer se do mesmo argumento. Cumpre, porém, distinguir entre prevenção para garantir a ordem e a annullação do direito a pretexto de prevenir quanto á tranquillidade publica.

Si competisse á policia a faculdade de suspender o uso do direito, a pretexto de ordem, eu preferia que se extinguisse a instituição da autoridade, porque prefiro o povo entregue a si, inspirado pelo seu proprio interesse, ao poder publico despotico, armado de força e prestigio.

Si, sr. presidente, a pretexto de previnir desordens, de acautelar direitos nós facultarmos á policia a suppressão de faculdades legaes, a annullação de direitos fundamentaes da sociedade, como é este de que trato, onde não iremos nós

parar? Perguntarei: qual será o regimen em que viveremos desde então?!

E, sr. presidente, si o receio de que desordens, si o receio de que crimes se commettam, pode autorisar a suppressão de um direito; si no caso presente, porque o governo, entendeu que da reunião do largo da Sé podiam provir desordens e perturbação da paz publica, e por isso mandou dissolvel-a; porque amanhã o governo não ha de tambem entender que a imprensa é um perigo social, uma ameaça á ordem publica e não mandará trancar os jornaes?

O SR. A. NOGUEIRA:—Porque não está em suas attribuições.

O SR. C. SALLES:—E porque não ha de mandar fechar esta propria assembléa?

O sr. B. de Campos:—Si a palavra póde ser perigosa, póde constituir um mal publico, porque não entenderá o governo prevenir este mal quando eu uso da linguagem da indignação produzida pelo acto do governo, e posso provocar perturbações e animosidades?

Porque não julga-me o governo na mesma situação do orador do largo da Sé?

Porque não poderá tambem arrancar-me desta tribuna, si entender que não offereço garantia á ordem?

(*Apartes*).

Sr. presidente, o perigo que possa resultar do exercicio de um direito nunca em tempo algum constitue razão plausivel para se annullar esse direito. (*Apoiados*). E se assim fosse, permitta-me s. exc., eu teria direito de dizer.—Si pelo facto de haver chefe de policia capaz de faltar a verdade, de levantar calumnias em uma peça official, de officialmente divulgar mentiras, chegando ao ponto de attribuir a um inquerito, aquillo que não consta dos depoimentos; pelo facto de existir chefe de policia capaz disto, que é um perigo, que é um crime que é um exemplo horroroso de corrupção e desmoralisação publica, certamente o nobre deputado não chegará, como conclusão, á necessidade de se abolir a chefatura de policia. Assim tambem pelo facto de haver em uma relação, um desembargador que assim como faz relatorios falsos sobre inqueritos, é capaz de, relatando um pleito, attribuir ás testemunhas depoimentos que não fizeram, pergunto eu, o perigo deste abuso, o perigo resultante do exercicio das funcções destes empregados, destes depositarios do poder publico, auctorisa a suppressão das relações?

Por certo que não. Assim tambem não se póde annullar o direito de reunião, de manifestação do pensamento pela palavra, pelo facto de poder essa reunião trazer abusos.

O direito que não permitte a prohibição desse direito, permitte a punição dos delictos.

Ha pouco, sr. presidente, o nobre sr. 1.º secretario, appellava para exemplos da Inglaterra. Excitarei a s. exc. um exemplo da Inglaterra, que acabo de lêr em um discurso do sr. senador Candido de Oliveira. S. exc. abundando nestas mesmas considerações que acaba de trazer a assembléa, referio o seguinte facto: o governo inglez, a policia da metropole ingleza tinha sciencia tinha pleno conhecimento de que em certo dia, á hora determinada, o duque de Wellington ia ser apupado por uma parte da população de Londres. Estava annunciado um *meeting* em frente de sua casa, *meeting* no qual deveriam se proferir não sómente palavras, mas do qual deviam partir actos desagradaveis e offensivos á pessôa daquelle celebre general inglez.

Pois bem, sr. presidente: sabe v. exc. como procedeu o governo, a policia ingleza?

O governo e a policia cruzaram os braços, consentiram em que a reunião se realisasse; ouviram impassiveis as palavras injuriosas, cheias de doestos dos oradores, dirigidas aquelle glorioso homem de armas da Inglaterra, e a policia só interveio depois que a casa do homem que havia sido o depositario das glorias da sua patria foi apedrejada; só depois de iniciada a acção material foi que a policia ingleza julgou ser no direito de intervir e dissolver o ajuntamento.

O sr. Presidente:—Observa ao nobre deputado que o tempo do expediente está a terminar.

Os facto a que se referiu o nobre deputado occorridos em Londres ultimamente, ao contrario de virem em soccorro de sua proposição, condemnava, porque a casa hade lembrar-se que em muitas dessas reuniões o povo chegou aos ultimos excessos, e foi só depois de realisados esses accessos, decommettidos crimes, que a policia appareceu para reprimil-os.

Vou concluir, sr. presidente, mandando á mesa um requerimento pedindo informações ao governo da provincia no sentido de saber qual a disposição de lei em que o governo ou a policia se fundou para dissolver a reunião de hontem e prohibir a palavra aos oradores.

Antes de o fazer direi que desejo muito por indole e temperamento, que a paz e a tranquillidade publicas reinem nesta cidade e em toda a provincia, assim como em todo o imperio: mas não é licito ao cidadão paulista, ao cidadão brazileiro, a homens livres, em troca de uma tranquillidade, que seria uma passividade condemnavel, de uma paz, que seria a podridão, (*muito bem,*) em troca de bens d'essa ordem, abrirem mão dos direitos fundamentaes da sociedade brazileira, isto é, da liberdade e das garantias dos cidadãos que se acham consagradas no pacto fundamental.

Si, pois, o governo persistir na senda perigosa de violencias, de iniquidades, de abusos e excessos que vai trilhando, eu creio poder annunciar-lhe que encontrará, primeiramente a opinião publica, hostil, e depois a reacção no mesmo terreno em que se houver collocado.

(*Muito bem! muito bem. O orador é cumprimentado por seus collegas de bancada.*)

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo que informe qual a lei em que se fundou para dissolver a reunião popular, hontem, no largo da Sé, e na rua de S. Bento, e prohibir a palavra dos oradores.

S. Paulo, 15 de Março de 1889.

Bernardino de Campos. »

O sr. A. Nogueira:—Peço a palavra.

O sr. Presidente:—Fica a discussão adiada para sabbado.

O sr. A. Nogueira (*pela ordem*) lembra o alvitre de [illegible] o requerimento, afim de serem re-

mettidas desde logo as informações pedidas podendo entretanto o assumpto continuar a ser discutido hoje mesmo, por occasião da discussão que vae seguir-se, do projecto de orçamento.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) manifesta-se contra o alvitre proposto pelo sr. A. Nogueira, já porque o assumpto é de importancia tal que merece uma discussão especial, já porque póde haver deputados que desejem tomar parte neste debate, e não o possam, por já terem esgotado as suas vezes de fallar sobre o orçamento.

Trata-se, diz o orador, de um direito sacratissimo do cidadão que o governo pretende aniquilar pela violencia e pela força, e, pois, é justo que o requerimento seja objecto de uma discussão especial.

Assim pensando, requer urgencia para proseguir a discussão do requerimento.

O sr. Presidente diz que não pode acceitar o requerimento por ser contrario ao regimento; mas póde acceitar a urgencia para amanhã, ou outro qualquer dia que o sr. deputado designar.

O sr. R. Lobato submette-se á decisão do sr. presidente, e, como não tem outro recurso, requer urgencia para proseguir a discussão amanhã na primeira parte da ordem do dia, e pede para ser inscripto com a palavra depois do sr. Almeida Nogueira.

E' approvado o requerimento.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial.

E' recebido o sr. inspector do thesouro.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS AO ORÇAMENTO

N. 40

Fica auctorisado o governo a mandar pagar á camara municipal da cidade de Bananal a quantia de 1 652$987 de que a provincia lhe é devedora, por serviços provinciaes feitos a expensas daquella municipalidade.

Sala das sessões, 14 de Março de 1889 — J. A. Rubião Junior.

N. 41

Onde se diz: —O imposto de sahida, etc., até a palavra—exportados,—diga-se:—O imposto de sahida sobre o café exportado para o mercado do Rio de Janeiro, pela estrada de ferro Pedro II, poderá ser pago nas collectorias dos municipios donde são exportados, ou nas estações do embarque.

Sala das sessões, 15 de Março de 1889. — J. A. Rubião Junior.—J. Vicente.

N. 42

Emenda á emenda do sr. Ferreira Braga.

Onde diz:—fica isempto o vinho de uva, etc., —accrescente-se: — ficam igualmente isemptos dos direitos provinciaes, por cinco annos, a materia prima importada para o fabrico de tecidos de juta e os seus productos (nos termos da isempção já concedida ás fabricas de papel no Salto de Itú e de phosphoros, nesta cidade) á fabrica projectada nesta cidade por Antonio Alvares Leite Penteado.

Sala das sessões, 14 de Março de 1889. — Augusto Queiroz.

N. 43

Fica o governo auctorisado a aposentar o collector provincial de Lorena, capitão Antonio Mariano da Silva Bittencourt, contando mais de vinte annos de serviço provincial, tomando-se por base o termo medio dos vencimentos dos tres ultimos annos.

Sala da assembléa, 15 de Março de 1889. — J. Vicente—Teixeira Pinto—J. A. Rubião Junior.

Fica a discussão adiada pela hora.

Retira-se o sr. inspector do thesouro.

O sr. F. Braga (*pela ordem*) requer e obtem urgencia para uma explicação pessoal.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas ns. 51, de Santos; 52, de Campinas 53, do Espirito Santo do Pinhal; 54, de S. José dos Campos; 55, do Bananal.

Em 1ª dita as ditas n. 56, de Mocóca.

CONTAGEM DE TEMPO

Entra em 3ª dita o projecto n. 142, que manda contar tempo para aposentadoria de J. da Fonseca.

O sr. R. Lobato combate o projecto, e offerece uma emenda para ser sujeita á votação da casa na hypothese de ser aquelle approvado, pois acha que o funccionario á que ella se refere merece igual favor.

E' apoiada e posta em discussão conjunctamente com o projecto a seguinte

EMENDA

Será igualmente contado ao major Pedro Gonçalves Dente para sua aposentadoria, como contador do thesouro, o tempo que serviu como empregado da fazenda geral.

Rodrigo Lobato.

O sr. R. Lobato volta á tribuna e faz longas considerações contra o favor que se pretende fazer pelo projecto.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, é approvado o projecto por escrutinio secreto, e em seguida rejeitada a emenda tambem por escrutinio secreto.

BONDS

E' approvado sem debate em 2ª dita o dito n. 114, sobre bonds no Ribeirão Preto.

FREGUEZIA

Entra em 2ª dita o dito n. 129, sobre a freguezia do Rio das Pedras.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que seja ouvido o ordinario.

Vicente de Azevedo. »

O sr. P. de Moraes faz algumas considerações se opponde se ao requerimento.

O sr. V. de Azevedo (*pela ordem*) requer e obtem a retirada de seu requerimento.

E' approvado o projecto.

ELEVAÇÃO Á COMARCA

Entra em 2ª dita o dito n. 138, elevando o Soccorro á comarca.

O sr. M. Peixoto:—Sr. presidente, venho á tribuna para offerecer á consideração da casa uma emen-

ta ao projecto que se discute, no intuito de elevar á cathegoria de comarca os municipios de Santa Izabel e Patrocinio.

A projectada comarca ficará constituida dentro das actuaes divisas destes municipios e terá sua séde na villa de Santa Izabel.

Na forma do regimento, a emenda para ser lada á discussão deve ter parecer da commissão de estatistica em presença das informações enumeradas no art. 156 do mesmo regimento.

Informo á casa que varias dessas informações já se acham na secretaria da assembléa; sendo facil á commissão completal-as e assim interpôr logo o seu parecer.

E' assim, sr. presidente, que na pasta da commissão de justiça se encontra uma representação dos povos daquelles municipios solicitando desta assembléa a creação da comarca de Santa Izabel como a satisfação de uma aspiração legitima e de uma necessidade dos mesmos povos, vindo esta representação acompanhada da estatistica da população, eleitorado, commercio e outros dados, nos termos exigidos pelo regimento da casa.

Todos estes elementos estão, pois, ao dispôr da commissão e facil se torna a elaboração de seu parecer em breve tempo, pela presença destas informações, exigidas as que forem ainda necessarias.

Mando á mesa a emenda a que me referi e que contém uma medida de absoluta justiça.

Julgo ter concorrido para adiantar a tarefa da commissão de estatistica com as informações que acabo de prestar.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Ficam igualmente elevados á cathegoria de comarca os municipios de Santa Izabel e Patrocinio, com suas actuaes divisas, tendo por séde a villa deste nome, ficando desmembrados os ditos municipios da comarca de Jacarehy.

Paço da assembléa, 15 de Março de 1888.

Mello Peixoto. »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

VENCIMENTOS

São approvados sem debate em 2.ª dita os ditos ns. 154 sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal, e 184 idem idem da camara do Rio Claro.

EMPREZA JACEGUAY

Entra em 2.ª dita o dito n. 98 sobre a empreza Jaceguay.

O sr. Prudente de Moraes: — Sr. presidente, o projecto em discussão concede favores á empreza de navegação transatlantica que fôr organisada pelo almirante barão de Jaceguay, figurando como principal, entre esses favores, a subvenção de 5:000$000 por viagem redonda, tendo como ponto de partida e de chegada o porto de Santos na provincia de S. Paulo.

O projecto determina que o numero de viagens subvencionadas póde ser até 16 por anno, e que o praso da subvenção seja de 15 annos.

Assim, pois, o projecto concede á empreza do barão de Jaceguay uma subvenção por parte da provincia de S. Paulo na importancia de 1,200:000$000, tanto importam as 16 viagens por anno durante o periodo de 15 annos.

Como v. ex. vê, senhor presidente, não se trata de um projecto de pequena importancia, ao contrario, elle é importante, quer se considere o objectivo da empreza que se projecta organisar, quer se considere os onus que vão pesar sobre o thesouro provincial, os favores consignados no projecto em auxilio da empreza.

Não venho á tribuna com o proposito de fazer um discurso extenso sobre o assumpto o que aliás merece), porque a hora vae adiantada, e eu aproveitarei o tempo que nos sobra unicamente para dizer concisamente quaes os motivos, porque eu e meus companheiros votamos contra o projecto.

E', pois, simplesmente uma justificação de voto o que me traz á tribuna.

Sendo, como eu disse, de importancia o projecto pelos fins que visa a empreza projectada e pelos onus que importa para a provincia, no caso de ser approvado, seguindo o precedente, estabellecido por esta turma de deputados que aqui representa o partido republicano, vimos hoje, como antes assumir perante a provincia ostensivamente a nossa responsabilidade em relação ao assumpto (*Apoiado do sr. C. Salles.*)

Senhor presidente, não serei eu quem se incumba de contestar; ao contrario, sou dos primeiros a reconhecer as grandes vantagens que advirão á todo o paiz, e especialmente á provincia de S. Paulo do estabellecimento de mais uma companhia de navegação transatlantica, tendo por ponto de partida o porto de Santos em nossa provincia.

E' evidente realmente que a concurrencia de mais uma companhia de navegação especialmente de uma companhia nacional virá concorrer com tantas outras que já existem para o desenvolvimento e progresso de nosso paiz, e especialmente da provincia de S. Paulo.

E foi naturalmente por assim entender que o poder legislativo geral já na lei do orçamento vigente consignou auxilio poderozissimo em favor desta empreza.

Como v. ex. sabe, senhor presidente, pelo contracto ou pelo decreto que estabeleceu as clausulas do contracto entre a projectada empresa e o governo geral, á essa empreza, além de outros favores, já foram outorgados pelo governo geral as seguintes: subvenção de 25:000$000 por viagem redonda em numero de 12 em duas linhas regulares, partindo uma do porto de Santos e terminando no de Genova, e outra, do mesmo porto ao de Hamburgo.

Esta subvenção importa annualmente em 300 contos de réis.

Além disto, pela clausula 6.ª n. 3 do decreto n. 10.106—de 10 de Dezembro de 1888—a empreza receberá mais a subvenção de 25:000$000 por viagem redonda que effectuar fóra destas duas linhas regulares em serviço de transporte de immigrantes.

Além d'isso a empreza tem mais contracto para introdução de 100 mil immigrantes no espaço de 5 annos na rasão de 20 mil por anno.

Estes favores todos senhor presidente, me parece que já collocam a empreza em condições muitissimo favoraveis, muitissimo vantajosas para entrar em franca concurrencia com as outras companhias, transathlanticas existentes, que frequentam o porto de Santos

O encorporador da empreza, porém, que obteve desta assembléa o anno passado a concessão de preferencia para transporte do immigrantes, mediante contracto com o thesouro provincial, considerando essa concessão prejudicada pelas circumstancias, visto como a provincia do anno passado para cá, por assim dizer, realisou a introducção mais urgente que tinha de immigrantes, vem perante a assembléa, não propriamente renunciar essa concessão, mas, pedindo sempre a preferencia para o transporte de immigrantes, addicionar a esse favor mais o de 5:000$000 por viagem redonda tendo como ponto de partida e de chegada o porto de Santos—, importando em 1.200:000$—em 15 annos.

Vejamos, senhor presidente, se as razões allegadas em favor do projecto são procedentes para auctorisar a acceitação por parte da provincia do ónus que lhe impõe o mesmo.

Essas razões, que estão compendidas no parecer da condicção que precede o projecto, resumem-se nas seguintes: 1.ª vantagem — é que a subvenção requerida é menos onerosa do que seria a effectividade da primitiva concessão.

Me parece senhor presidente, que esta razão não póde ser invocada como argumento em favor do projecto. (*Apoiado do sr. A. Queiroz.*)

Se é certo que a concessão consignada na lei do anno passado seria mais onerosa do que a d'este projecto, tambem é certo que a provincia já supportou esse onus—porque do anno passado para cá já fez avultada despeza com o transporte de immigrantes em grande numero—.

Pouco importa que essa despeza não podesse reverter em beneficio da empreza do barão de Jaceguay, cuja organisação a provincia não podia esperar porque éra urgente introduzir em praso curto o maior numero possivel de immigrantes.

O que é certo é que a provincia já dispendeu com o serviço de immigração sommas tão avultadas — que não poderam ser cobertas pelos 7 000:000$—do emprestimo externo, tanto que o governo reclamou e a commissão do orçamento consignou em seu projecto autorisação para novo emprestimo para pagamento dessas despezas.

A provincia já fez o grande sacrificio de dinheiro com o transporte—de immigrantes—; portanto, a concessão do anno passado—em favor do barão de Jaceguay caducou por força das circumstancias — e não se póde argumentar com a desistencia d'essa concessão caduca para obter a subvenção consignada no projecto—.

A concessão do anno passado caducou, a provincia já fez o serviço que era urgente.

O SR. A. QUEIROZ: — O serviço fez-se com vantagem para o thesouro.—

O sr. P. de Moraes: — E exacto, porque as passagens foram pagas por preços bem inferiores aos que tinhão de ser pagos á empreza do barão de Jaceguay—de accordo com a lei do anno passado.

Outra razão allegada em favor do projecto é que a subvenção pedida está dentro das forças do thesouro.—

Não é uma razão séria. Pois— havemos de decretar esta subvenção sómente porque ella está dentro das forças do thesouro provincial?

Outra razão, invocada no parecer, é que as provincias devem concorrer, na medida de suas forças, para o desenvolvimento de todas as industrias—, que interessão directamente a sua prosperidade—. Sem contestar esse dever em these— o que cumpre verificar é se a nossa provincia que tem concorrido sempre para auxiliar o desenvolvimento de industrias nascentes, que interessão a sua prosperidade, fazendo para isso grandes sacrificios como acconteceu com as estradas de ferro—, deve subvencionar a projectada empreza de navegação entre o porto de Santos e a Europa?

Senhor presidente, si se tratasse de uma industria nova, se o estabellecimento de mais uma companhia de navegação transatlantica fosse necessaria ao desenvolvimento do commercio do porto de Santos—, devoria a provincia fazer o sacrificio da subvenção—; mas, felizmente para a nossa provincia, não é essa a nossa situação—, ao contrario—o movimento do porto de Santos é tal que o numero de embarcações é já muito superior as necessidades da exportação e importação. (*Apoiados*).—E' isso o que demonstra a estatistica official—que accompanha o relatorio do administrador da meza de rendas de Santos.

No exercicio de 1887 á 1888—sahiram do porto de Santos: para portos estrangeiros 407 embarcações, sendo 266 vapores e 141 de velas—, dessas embarcações sahiram carregadas 207— e em lastro 200—;—sahiram para portos de Imperio 455—embarcações—, sendo 246 vapores—e 209 de vela, foram carregados 193 e em lastro 262.—

Vê, pois, v. ex. que durante o anno financeiro de 1887 á 1888 das 407 embarcações que sahiram de Santos para portos estrangeiros, apenas 207 foram carregadas, as mais sahiram em lastro, o que quer dizer que não tiveram cargas. Das que sahiram do mesmo ponto para outros portos do imperio em numero de 455, apenas foram carregadas 193, sahindo o resto em lastro, o maior numero.

Ora, desde que esta é a proporção do movimento de cargas n'aquelle porto, desde que elle é frequentado por embarcações em numero tal que mais de metade sahe sem cargas, parece que nesta circumstancia nós temos a demonstração a mais completa e cabal de que seria um verdadeiro luxo de esbanjamento dos dinheiros publicos o auxilio á companhia de navegação projectada (*Apoiado do sr. A. Queiroz.*) embora organisada pelo almirante coberto de glorias, para ir explorar o commercio do porto de Santos que já não chega para as companhias existentes (*muitos apoiados.*)

Parece que diante deste argumento da superabundancia da industria que o projecto procura desenvolver, esta assembléa não póde deixar de recusar o auxilio pedido; deixando assim de impôr aos cofres publicos o pezadissimo onus de 1,200:000$000 que em tanto importa a subvenção consignada no projecto.

São estas as razões succintamente expostas, em virtude das quaes eu e meus companheiros tomamos perante a provincia a responsabilidade de votar contra o projecto em discussão, por mais que isso contrarie os nossos sentimentos, porque v. ex. comprehende quanto nos é desagradavel não poder concordar com a pretenção de uma das maiores glorias da marinha nacional (*Apartes.*)

Somos forçados á isso pelo cumprimento do dever—de representantes da provincia, e esperamos—que o illustre almirante,—que em sua gloriosa carreira—muitas vezes chegou ao heroismo do cumprimento do dever, ha de fazer-nos justiça,—assim como toda a provincia.— (*Muito bem! muito bem.*)

E' apoida e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Art.—Os favores concedidos pela presente lei são intransferiveis.

Art.—Fica entendido que os favores concedidos por esta lei, dependerão, em cada anno, de determinação de verba no respectivo orçamento, verba que poderá ser concedida ou negada, conforme os recursos orçamentarios e as necessidades do serviço publico. — A. Queiroz.—

A discussão ficou adiada pela hora.

O sr. presidente dá para o dia 16 a seguinte

ORDEM DO DIA 16 DE MARÇO

1ª PARTE

(*Até 1 e meia hora ou antes*)

Discussão do requerimento do sr. Bernardino de Campos, sobre que vote-se urgencia, e, se houver tempo, discussão dos mais requerimentos adiados, seguindo-se a ordem de sua apresentação.

2ª PARTE

(*Depois de 1 e meia horas ou antes*)

2ª discussão das posturas n. 56, de Mocóca.

2ª dita do projecto n. 21, autorisando aposentadoria ao professor Guimarães.

3ª dita do dito n. 16, elevando á cidade a Belem do Descalvado.

1ª dita do dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 179, sobre dispensa de idade legal.

1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.

1ª dita do dito n. 199, sobre emprestimo á camara de Mocóca.

2ª dita do dito n. 74, creando nucleos coloniaes.

3ª dita do dito n. 38, creando escolas.

2ª dita do dito n. 167, sobre elevação da freguezia de S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 70, sobre emprestimo á camara de Parnahyba.

2ª dita do dito n. 173, sobre divisas do Belem do Descalvado.

3ª dita do dito n. 132, sobre freguezia do Salto de Itú.

1ª dita do dito n. 185, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 130, sobre lettras do B. de Credito Real.

1ª dita do dito n. 224, de 1886, sobre aposentadoria a D. M. Ronnó.

2ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do ha ão de Jaceguay.

2ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre professores da Escola Normal.

2ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Proto.

2ª dita do dito n. 59, sobre edificio para bibliotheca na capital.

Discussão do parecer n. 31, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr. Americo F. de Abreu.

3ª dita do dito n. 211, de 1885, annexando a Cotia á Capital.

1ª dita do dito n. 40, sobre divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.

1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.

2ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.

3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.

2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.

2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.

Discussão do parecer n...., sobre decreto não sanccionado relativo á rua para o Ypiranga.

2ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.

2ª dita do dito n. 197, sobre bonds em Iguape.

2ª dita do dito n. 191, sobre officios de justiça em Campinas.

3ª dita do dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.

3ª dita do dito n. 136, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.

3ª dita do dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.

2ª dita do dito n. 141, sobre estrada de ferro de Lorena aos Campos do Jordão.

1ª dita do dito n. 200, creando cadeiras.

3ª dita do dito n. 124, sobre bonds em Ribeirão Preto.

3ª dita do dito n. 138, elevando o termo do Soccorro á comarca.

3ª dita do dito n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

3ª dita do dito n. 181, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE REUNIÃO

Aos 16 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião, M. Peixoto, A. Queiroz, R. Lobato, Castilho, L. Chaves, T. Braga, Paranhos, F. Braga, A. Lins, E. Leonel, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, P. de Moraes e L. Penteado.

O sr. Presidente diz que ainda não ha numero para abrir se a sessão.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

OFFICIO

Do secretario do governo, communicando que por acto de hoje o sr. presidente da provincia prorogou a presente sessão da assembléa até o dia 23 do corrente, inclusive.

Inteirado.

A's 11 e ½ horas, feita a 2.ª chamada, acham-se presentes os mesmos senhores.

O sr. Presidente declara que não ha sessão, e dá para o dia 18 a seguinte.

ORDEM DO DIA 18 DE MARÇO

1ª PARTE

(Até 1 e meia hora ou antes)

Requerimento do sr. B. de Campos.

2ª PARTE

(Até 2 e meia horas)

Continuação da 2ª discussão do orçamento provincial.

3ª PARTE

(Depois de 1 e meia horas ou antes)

2ª discussão das posturas n. 56, de Mococa.

2ª dita do projecto n. 21, autorisando aposentadoria ao professor Guimarães.

3ª dita do dito n. 16, elevando á cidade o Belem do Descalvado.

1ª dita do dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 179, sobre dispensa de idade legal.

1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.

1ª dita do dito n. 199, sobre emprestimo á camara de Mococa.

2ª dita do dito n. 74, creando nucleos coloniaes.

3ª dita do dito n. 38, creando escolas.

2ª dita do dito n. 167, sobre elevação da freguezia de S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 70, sobre emprestimo á camara de Parnahyba.

2ª dita do dito n. 173, sobre divisas do Belem do Descalvado.

3ª dita do dito n. 182, sobre freguezia do Salto de Itú.

1ª dita do dito n. 185, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 130, sobre lettras do B. de Credito Real.

1ª dita do dito n. 224, de 1886, sobre aposentadoria a D. M. Rennó.

2ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.

2ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre professores da Escola Normal.

2ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Preto.

2ª dita do dito n. 59, sobre edificio para bibliotheca na capital.

Discussão do parecer n. 34, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr. Americo F. de Abreu.

3ª dita do dito n. 211, de 1885, annexando a Cotia á Capital.

1ª dita do dito n. 40, sobre divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.

1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.

2ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Caoivary.

3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.

2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.

2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.

Discussão do parecer n...., sobre decreto não sanccionado relativo á rua para o Ypiranga.

2ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.

2ª dita do dito n. 197, sobre bonds em Iguape.

2ª dita do dito n. 191, sobre officios de justiça em Campinas.

3ª dita do dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.

3ª dita do dito n. 136, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.

3ª dita do dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.

2ª dita do dito n. 141, sobre estrada de ferro de Lorena aos Campos do Jordão.

1ª dita do dito n. 200, creando cadeiras.

3ª dita do dito n. 114, sobre bonds em Ribeirão Preto.

3ª dita do dito n. 138, elevando o termo do Soccorro á comarca.

3ª dita do dito n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

3ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

33ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 18 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO — EXPEDIENTE — 1ª parte da ordem do dia — Discussão do requerimento do sr. B. de Campos — Discurso do sr. A. Nogueira — 2.ª parte da ordem do dia — Orçamento provincial — Discurso do sr. C. Rodrigues — 3ª parte da ordem do dia — Posturas — Aposentadoria — Observações e emendas do sr. R. Lobato e outros — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, A. Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Coronel Parada, Ferreira Braga, A. Luiz, E. Wandenkolk, E. Prudente, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Firmiano Pinto, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes, João Penteado, Margarido da Silva, Delfino Cintra, João Moraes e Jaguaribe.

Abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmettindo as informações prestadas pelo vigario e camara municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, acerca da emenda ao projecto n. 194, de 1888.

Junte-se á emenda respectiva.

Do mesmo, transmettindo a informação prestada pela camara de Santa Cruz do Rio Pardo, acerca do projecto n. 12, deste anno.

Junte-se ao projecto.

O mesmo, transmittindo a informação prestada pela camara de Lonções, sobre as devisas daquelle municipio com o de S. Manoel.

Junte aos papeis respectivos.

Do mesmo, sobre a necessidade de ser augmentada a verba destinada ao expediente daquella secretaria.

A' commissão de fazenda.

Da camara da Villa da Bocaina, remettendo codigo de posturas.

A' commissão de camaras.

Requerimento de José Lourenço da Rocha, pedindo transferencia do seu sitio, do districto do Alambary para o de Itapetininga.

A' commissão de estatistica.

PARECERES

Da commissão de camaras, offerecendo á discussão as posturas n. 57, da Villa da Bocaina.

Da mesma commissão, offerecendo as posturas n. 58, da cidade de Jacarehy.

Da mesma commissão, offerecendo as posturas n. 59, de S. Vicente.

Vão para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de estatistica, afim de que, sobre o projecto n. 126, deste anno, sejam ouvidas as camaras municipaes e os juizes de paz de Santa Cruz do Rio Pardo, e de Santa Barbara do Rio Pardo.

Approvado.

Das commissões reunidas de obras publicas e fazenda, opinando pela approvação do projecto n. 100, deste anno relativo á garantia de juros á estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

Da commissão de estatistica, offerecendo redigido para a 3.ª discussão o projecto n. 129, deste anno, com uma emenda, approvado em 2.ª discussão.

Vão para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de orçamento municipal e contas, relativo a diversos balancetes de receita e despezas de camaras municipaes da provincia.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 138, de 1888; 73, 92, 149, 171, 101, 131, 146, 142, 152, 153, 160, deste anno, e as das emendas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, offerecidas ao projecto n. 106, deste anno; as das emendas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, offerecidas ao projecto n. 30, deste anno; as das emendas ns. 1 e 2, apresentadas ao projecto n. 45, e a da emenda n. 5, offerecida ao projecto n. 43, tambem deste anno.

Vão á sanccão.

Tambem foram approvadas as redacções das posturas ns. 44, 46, 47, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 53 e 54, deste anno.

Vão á publicação.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 204

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. unico. Fica revogado o art. 1.º da lei n. 96 de 21 de Abril de 1880 que transferiu as fazendas (hoje bairros) de Cascalho e Cordeiros do municipio da Limeira para o do Rio Claro, ficando restabelecidas as antigas divisas entre os dous municipios.

Revogadas as disposições em contrario.—Prudente de Moraes—F. Pinto—Margarido da Silva

E' lido o seguinte

PARECER

A' commissão de Estatistica foram presentes as informações das camaras municipaes de Monte-Mór e de Capivary, relativamente á passagem da fazenda de Antonio Joaquim de Oliveira, deste municipio para aquelle, informações essas exigidas pelo parecer n. 18, approvado em 8 de Fevereiro do corrente anno, e, como são as ditas camaras favoraveis á pretensão do supplicante, pensa a commissão que deve ser adoptado pela assembléa o seguinte

PROJECTO V. 205

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. A fazenda de Antonio Joaquim de Oliveira, sita no municipio de Capivary, fica pertencendo ao municipio de Monte Mór.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 14 de Março de 1889.—Delfino Pinheiro d'Ulhôa Cintra — Antonio Manoel Alves.

A imprimir.

O sr. M. Peixoto manda á meza uma representação, para ser remettida á commissão de estatistica, dos habitantes de Santa Izabel e do Patrocinio, pedindo a elevação do termo á comarca.

A' commissão de estatistica.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Discussão do requerimento do sr. Bernardino de Campos.

DIREITO DE REUNIÃO

O sr. Almeida Nogueira:—O requerimento do nobre deputado pelo 7.º districto envolve materia de principios e questões de facto.

Creio que a those que o nobre deputado procurou sustentar póde-se lealmente formular do seguinte modo:

O direito de enunciar o pensamento, uma das bases fundamentaes da nossa constituição, reconhecido no art. 179, desenvolvido na legislação secundaria, comprehende a faculdade de convocar reuniões populares e celebral-as nas praças publicas, em quaesquer occasiões e a despeito de quaesquer circumstancias.

E' um direito politico do cidadão brazileiro, e a auctoridade publica não póde jámais sob qualquer pretexto, sob fundamento algum, obstar preventivamente seu livre exercicio.

O nobre deputado, no desenvolvimento dessas idéas, expoz preceitos de doutrina, textos constitucionaes, e diversas disposições de leis e regulamentos para fundamentar seus principios absolutos.

Assim a parte em que se lhe oppunha que no desempenho da elevada missão de prevenir os delictos, póde a policia intervir, adoptando as providencias necessarias á manutenção da ordem e da tranquilidade publica, e da segurança individual, replicou o orador que esse procedimento

absolutamente não é facultado á auctoridade porque a doutrina que estabelecesse como principio a faculdade de intervir preventivamente, seria uma doutrina attentatoria das liberdades publicas e dos direitos dos cidadãos...

O SR. B. DE CAMPOS:—Não foi o que eu disse. Eu admitti a prevenção; o que contestei foi que a prevenção podesse ser levada até á suppressão de direito como meio de prevenir delictos.

O sr. A. Nogueira... que a doutrina da provenção era aniquiladora das garantias sociaes, bastando a certeza da repressão depois de praticado o attentado; porque essa convicção mesmo produz effeitos preventivos.

Sr. presidente, essa doutrina é verdadeira enunciada em principio, e della tenho dado testemunho por diversas vezes nesta tribuna.

Acredito, como o nobre deputado, que, á medida que se alarga a faculdade das autoridades intervirem preventivamente, na orbita dos direitos individuaes e collectivos, com isso restringe-se em proporção correspondente a esphera da liberdade.

O principio verdadeiro, que deve ser consagrado como regra é o da repressão, incutindo-se no cidadão a consciencia da propria responsabilidade, e a certeza da sancção penal, o que não poderá deixar de produzir o salutar effeito de restringir a pratica dos delictos e a perturbação da ordem social.

Mas, póde esse principio ser aceito, de modo infallivel, no estado actual das sociedades, mesmo as mais cultas, mesmo as mais adiantadas mesmo as mais prudentes e as mais sabias no exercicio dos direitos civicos e na pratica da liberdade?

Póde a ordem social prescindir da intervenção preventiva da auctoridade, ordenar-lhe que restrinja sua acção ao emprego de meios repressivos depois de praticados os crimes?

Mas a consequencia seria a suppressão da policia administrativa.

Diz agora o nobre deputado — que admitte a acção preventiva da auctoridade, porém não a ponto de conspurcar direitos.

Senhores, o limite do direito é o direito alheio e não ha direito contra direito; portanto na hypothese figurada, ao direito individual de segurança, ao direito social de tranquilidade e de defeza não corresponde senão o abuso por parte daquelles que põem em risco a ordem publica ou ameaçam a segurança individual,

O SR. B. DE CAMPOS dá um aparte.

O sr. A Nogueira:—Assim, sr. presidente, entendo que, excepcionalmente, a auctoridade policial pode intervir no desempenho de sua missão elevada sob sua responsabilidade legal, para obstar a pratica de actos que devem produzir consequencias criminosas; quando a auctoridade tenha conhecimento dos factos.

Se o principio contrario existisse em nossa legislação, se fosse um imprescriptivel preceito de direito publico patrio, sendo certo que não está em vigor em paiz algum do mundo, deveriam os nobres deputados confessar que a Constituição brasileira é aquella que proporciona ao cidadão maior somma de liberdade, e que o povo brasileiro é o mais livre d'entre os povos cultos (*não apoiado do sr. Campos Salles*) porque esse principio não existe consignado em legislação alguma como um direito consagrado e reconhecido.

Na livre Inglaterra, onde não existe constituição escripta, e o direito consuetudinario vem substituir o imperio da lei a liberdade de convocar e celebrar *meetings* populares é tolerada pelos estylos e regulada por diversos rescriptos, porém não definida como um direito absoluto do cidadão inglez.

Como os nobres deputados sabem, versados como são, na licção dos publicistas que tem desenvolvidamente estudado as instituições daquelle grande paiz, o direito de convocação e celebração de *meetings* nasceu dos costumes, porém com a successão dos tempos foi regulado na legislação, e hoje, segundo attestam os mais abalisados escriptores, se acha restringido, de modo que nenhum cidadão inglez, sob qualquer fundamento, póde convocar reuniões populares, dessa natureza, sem previa participação á autoridade policial, com a declaração do objecto dessa reunião.

E por mais do uma vez ainda por occasião de factos recentes, que não são desconhecidos desta illustre assembléa, a auctoridade entendeu que praticava um direito e desempenhava um impreterivel dever intervindo na realisação de *meetings* preventivamente; e quando realisavam e á despeito dessa prohibição, intervindo repressivamente.

Ha dous annos ainda, annunciando-se a celebração de um celebre *meeting* em Trafalgar-Square, o chefe de policia de então, o notavel cidadão coronel Anderson, teve necessidade, por motivos de ordem publica, de prohibil-o e de adoptar medidas preventivas para obstal-o.

A despeito, porém, desta prohibição, e de todas as medidas extraordinarias que a policia entendeu dever tomar, foi celebrado o *meeting;* a autoridade policial teve então de intervir com força publica para dissolver a reunião, dando-se nessa occasião graves perturbações da ordem publica.

Em consequencia deste facto, e por não terem sido efficazes as medidas que a policia devia ter tomado, foi demittido pelo governo aquelle distincto magistrado.

Mais tarde, ainda o anno passado, por occasião da agitação pela autonomia da Irlanda, foram prohibidos os *meetings* populares, e, alguns que não obstante tentaram realisar-se, foram dissolvidos pela força, tanto em Hyde-Park como em Trafalgar Square, chegando a haver ferimentos e mortes.

Isto se dá próprimente na liberrima Inglaterra, na propria cidade de Londres.

Já não falo do que se dá noutros pontos do Imperio britannico e principalmente na Irlanda.

Sr. presidente, em todos os paizes do mundo, o governo, quando se aventura a fazer lavrar prohibições desta ordem, não procede assim para o incompreensivel fim de ostentar disposições arbitrarias, mas em defeza social e para garantir a ordem e tranquilidade publica, combatendo o inimigo ameaçador e em acção de perturbar o socego, subverter a sociedade, paralysar o progresso que se desenvolve sob o regimen da liberdade e da lei.

Na Italia os factos são recentes neste mesmo

sentido, e nos são transmittidos pelo telegrapho e divulgados pela imprensa.

Organisaram-se bandos de agitadores, que percorreram, praticando desatinos, as ruas e praças da cidade eterna.

Esteve impassivel a policia?

Não, sr. presidente, tratou de dissolver os grupos e dahi por diante adoptou medidas preventivas afim de se não reunirem agrupamentos, que pudessem reproduzir as scenas de desordens.

Na Belgica o mesmo facto se dá; a acção da auctoridade policial não circumscreve-se a prohibir as reuniões, os ajuntamentos em praças publicas, mas penetra nas casas particulares e ahi dissolve da mesma fórma as reuniões politicas, desde que ponham em alarma o espirito publico e possam trazer consequencias criminosas.

Na França, que tem um governo sob a fórma republicana, ainda o mesmo facto se dá; todos os dias o telegrapho nos transmitte noticia da intervenção official para repressão de agitações promovidas ora pelos partidarios ora pelos adversarios do general Boulanger.

E ainda agora sabemos que a denominada liga dos patriotas, sob a presidencia do cidadão Paulo Deroulède, está sendo atrozmente perseguida pelo governo republicano, e assim procede o governo não só por meio do processo, prevalecendo-se tambem da targueza dos meios policiaes.

O SR. C. SALLES: — Está se formando processo porque descobriu-se uma conspiração contra o governo do Estado.

O *sr. A. Nogueira*:—Mas a conspiração, se existe, consiste em atacar-se por meio da palavra e da imprensa a direcção que o governo dá ao paiz.

Admittamos mesmo que essa opposição se prepare—por todos os meios—, nesse caso os conspiradores antes do começo de execução, pódem ver cerceada a sua liberdade, contestando o seu direito de associação, de reunião, da palavra?

Mas, então, lembram-se os nobres deputados que outro não é o programma republicano entre nós, outra não é a formula por elle adoptada.

O nobre deputado póde contestar a auctoridade dos exemplos que invoquei, porque refere-me a paizes monarchicos, e á França, que, se não é um governo monarchico, é um governo republicano, como disse o nobre deputado, em via de formação, um governo republicano que ainda não revestiu-se de todas as instituições democraticas.

Nessa occasião, quando o nobre deputado o sr. Campos Salles desenvolvia seu importante discurso, dei-lhe um aparte que provocou de s. exc. a seguinte resposta, que o que impedia a França de revestir-se de interesses republicanos era a agitação monarchica que paralisava o progresso do paiz e impedia o seu desenvolvimento.

Mas, senhores, se assim é, se esta razão é procedente, precarias esperanças se poderão depositar na transformação do regimen politico de nosso paiz; porque não nos é razoavel acreditar-se que a transformação rapida das instituições faça desapparecer no Brazil, onde se acha arraigado, o pensamento monarchico, os adeptos da monarchia.

Essa resistencia, que o nobre deputado chamou intrigas monarchicas, tambem appareceria, por certo, e então paralysaria o movimento progressivo da nação, uma vez que, como confessou o nobre deputado, a opposição monarchica entorpece a acção dos governos republicanos.

O meu aparte naquella occasião não tinha por fim interromper o discurso do nobre deputado, senão, como s. exc., perspicaz como é, havia tem percebido, colher um argumento.

O que tem difficultado na França, a transformação rapida das instituições centralisadoras e autoritarias republicanas para as democraticas e federativas, segundo o typo ideal dos republicanos brazileiros, é o apego do passado, é o predominio do elemento conservador.

Um paiz póde transformar-se superficialmente, póde mudar a fórma de seu governo; mas não num momento transformar-se radicalmente; não transforma-se *de fond en comble* de um dia para outro, sómente pela força de um decreto legislativo.

Sr. presidente, como dizia, estes exemplos que tenho invocado pódem não ter autoridade para os illustres membros do partido republicano; e entretanto o mesmo não póde se dar com o exemplo da União Americana, esse paiz gigantesco, que progride em proporções espantosas, em virtude de circumstancias multiplas.

Nos Estados Unidos o inimigo politico, o adversario que póde attentar contra a ordem social não é a monarchia, porque lá ninguem cogita da fórma de governo; o inimigo, se bem que ainda fraco, o inimigo que ainda não ameaça a segurança publica, mas que tende a crescer e produz alarma no espirito do governo—é o socialismo!

O socialismo que se agita com pavorosa catadura no seio daquelle povo, assim como em varias sociedades na Europa.

E' este o inimigo actual da União Americana.

E os nobres deputados, lidos como são nos factos que se prendem ao movimento do mundo contemporaneo, das nações civilisadas, sabem como são alli tratados os fanaticos sectarios do socialismo.

Ainda o anno passado, procurando essa seita politica levantar seu colo em Chicago, eram suas reuniões dissolvidas á bala; seus membros eram presos, processados, condemnados á forca e executados sem piedade!

Se naquelle paiz, existe uma descentralisação extraordinaria, uma descentralisação compativel com a energia daquelle povo, que devemos procurar emitar, em seu prodigioso espirito de iniciativa; entretanto a somma das liberdades politicas e civis de que elle gosa não é maior que aquelle de que nós gosamos no Brazil.

E quanto á organisação policial, ella é tão rigorosa naquelle paiz que, qualquer resistencia á ordem da auctoridade, qualquer desobediencia é reprimida pela força.

O agente de policia intima a prisão ou detenção a um cidadão, não o prende, não o toca com a mão; dá lhe de leve no hombro com o seu symbolico bastão, *the club*; apenas intima-o, e elle tem obrigação de acompanhal-o; se não o faz, o agente de policia, sem formalidade alguma de processo, depois de tres intimações, desfecha-lhe um tiro de rewolver

O SR. C. SALLES: — Oh! não senhor! Seria um paiz barbaro!

O sr. A. Nogueira:—Pois é esta a organisação policial daquelle povo; o nobre deputado investigue, procure os autores que tratam da organisação policial dos Estados Unidos, entenda-se com pessoas que conhecem de visu aquelle grande paiz e verá que é esta a verdade.

Os nobres deputados conhecem o que tem de bom aquelle paiz, e não procuram estudar o que elle tem de defeituoso, não conhecem as suas sombras, não conhecem o excesso do rigorismo da organisação policial.

Não ha paiz algum onde a liberdade individual seja maior que no Brazil, onde a policia tenha sua acção mais circumscripta pela lei.

Nos Estados Unidos, o individuo que é encontrado sem occupação honesta, é aprisionado e levado para os estabelecimentos correccionaes, ás casas de trabalho obrigatorio, *working-houses*, até que se regenere, se reforme pelo habito do trabalho; serviço é deixado ao prudente arbitrio da autoridade.

O legislador confiou no criterio e na sabedoria dos depositarios da auctoridade.

O SR. C. SALLES:—Quando está na lei não é arbitrio, ou abuso.

O sr. A. Nogueira:—Na Republica Argentina, da qual o nobre deputado fez uma ardente apologia, por occasião de seu ultimo discurso, os *meetings* populares para se tratar de dirigir ataques á fórma de governo ou do contestar a auctoridade dos poderes constituidos, não são permittidos.

O nobre deputado ha de estar lembrado que por occasião daquella celebre revolução a que referiu-se, aquelles que tentavam contra o governo constituido, tiveram de desterrar-se, de procurar sua liberdade em outros paizes.

O SR. C. SALLES:—Ahi era uma revolta armada, commandada por seus generaes.

O sr. A. Nogueira:—Antes de arrebentar a revolta e depois [illegible]

O SR. C. SALLES: — Mas esses são *meetings* revolucionarios.

O sr. A. Nogueira:—São *meetings* revolucionarios, desde que o governo é republicano; mas, num regimen monarchico, em nosso paiz, por exemplo, seriam o legitimo exercicio dos direitos dos cidadãos, a manifestação regular da liberdade no sentido de enunciar o pensamento.

O anno passado ainda foi prohibido em Buenos-Ayres que os socialistas celebrassem em uma reunião no theatro Coulon, o anniversario da condemnação dos anarchistas americanos.

Se fosse dado ao cidadão promover reuniões na praça publica para promover manifestações hostis contra o chefe do governo, contra as instituições fundamentaes, pondo em perigo a segurança publica; para prorromperem em arruaças desordeiras: então, ao mesmo tempo que a ordem, ficaria anniquilada a liberdade individual

Entretanto, é o que nós vemos diariamente. Nas casas, nos clubs, nos theatros, nas praças publicas, reune-se o povo, sóbe á tribuna um orador republicano e abertamente profere as mais duras censuras contra as auctoridades publicas, excita o povo contra as instituições, profere improperios contra os depositarios do governo.

Já não fallo nestes gritos sediciosos de *viva a republica, morra a monarchia*, porque nestes habitos inveterados de tolerancia em que estamos, já nem mesmo produzem a minima impressão essas expansões dos ardentes enthusiastas da fórma republicana.

Os nobres deputados são testemunhas de que em uma de nossas primeiras reuniões, o mesmo orador do *meeting* prohibido neste recinto deu vivas á republica, sem que se lhe oppozesse qualquer medida repressiva, sem que tenha havido processo, sem mesmo que se tenha posto em vigor a disposição regimental contra os perturbadores da ordem nas sessões da assembléa.

O SR. C. SALLES:—Nós preferimos que haja processo, que se cumpra a lei.

O sr. A. Nogueira:— Em todos os paizes monarchicos a propaganda republicana é perigosa, constitue *ipso facto* uma ameaça ás instituições fundamentaes; conspira-se contra o governo e está sempre com a liberdade, a tranquillidade e a vida arriscadas o cidadão que se entrega a essa propaganda.

Nos estados de regimen americano, o mesmo acontece áquelles que attentam contra a fórma de governo, e promovem, por discursos, pela imprensa ou por actos a revolução da ordem constituida.

Entretanto no Brazil a propaganda revolucionaria que se faz não offerece perigo nenhum aos agitadores, e, ao contrario, elles encontram toda garantia por parte dos poderes publicos, porisso que, moderados, tolerantes, respeitadores da liberdade de pensamento, aquelles que são adeptos da monarchia nunca tratam de desrespeitar as crenças alheias.

Isto porém não acontece em relação aos correligionarios dos nobres deputados que não querem para o governo a liberdade que reclamam para si e para seu partido.

Os nobres deputados clamam pela liberdade de reunião, entretanto que todos os dias desta tribuna estão reclamando contra a organisação da denominada *guarda negra*.

Mas si os nobres deputados defendem tanto o direito de reunião e de associação, não deveriam, para serem coherentes, revoltar-se tanto contra a guarda negra, parecendo que solicitam a intervenção preventiva do governo para obstar-lhe o exercicio de um direito constitucional.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—O que queriam os nobres deputados que fizesse a policia em relação á guarda negra?

Que obstasse preventivamente a sua organisação?

A mesma intolerancia se observa em relação a associações religiosas, a congregações catholicas, inquinadas aos olhos dos republicanos, da pécha de clericalismo.

Si um cidadão convocasse uma reunião e prorompesse em accusações insultuosas contra os chefes republicanos, deprimindo-os torpemente, sem guardar conveniencias, o que diriam os nobres deputados?

Não resultaria dahi um attentado contra a segurança publica, um crime contra os direitos individuaes?

O SR. B. DE CAMPOS :— O que não queremos é a intervenção da policia para perturbar a ordem.

O sr. A. Nogueira :— Esse direito allegado pelos nobres deputados, esse direito de reunir-se na praça publica para fins hostís ao governo, e attentatorios da ordem publica e das instituições constitucionaes, não se acha expressamente consagrado em lei e muito menos definido pelo modo absoluto que se pretende, tanto assim que o nobre deputado pelo 7º districto quiz amparal-o no silencio da lei, quando é um caracteristico de toda faculdade juridica que o direito vae até o limite que não offende o direito alheio, individual ou social.

(*Ha um aparte.*)

Os nobres deputados não imaginem que sustentando esta opinião, ou seja capaz de contrariar o principio da liberdade de reunião.

Como disse, o direito publico universal não firma como uma faculdade juridica do cidadão, como um direito politico absoluto, praticar actos dessa natureza.

Em algumas legislações esse facto é tolerado e deixado á esphera da liberdade, circumscripta pela necessidade social ; mas a restricção a esse direito hypothetico é o direito alheio, isto é, o direito individual e o direito collectivo, o direito de defeza da ordem publica ; qualquer cidadão póde praticar actos dessa natureza comtanto que não offenda direitos alheios, comtanto que não perturbe a tranquillidade publica. Sua acção fica circumscripta ás exigencias imprescindiveis do interesse do Estado.

Sr. presidente, ha dous principios fundamentaes na sociedade ; isto é até uma noção elementar de sociologia : a ordem e a liberdade. Se algum desses leva predominio sobre o outro é o da ordem, que é a base fundamental, refere-se á resistencia mesma da sociedade, a medida que a liberdade não é senão uma modalidade, um modo de ser.

Póde-se conceber sociedade sem liberdade, mas nunca sem ordem. Estado social e anarchia são expressões antitheticas.

Não comprehendo, portanto, sr. presidente, como o nobre deputado pelo 7º districto, ao qual tenho a honra de responder, aventurou desta tribuna o principio de que, desde que a autoridade era arbitraria, preferia a suppressão do principio autoritario.

O SR. B. DE CAMPOS :— Sim, senhor ; ahi organisar-se-hia com regularidade.

O sr. A. Nogueira :—Isto é um principio essencialmente anarchista, e eu não esperava que o nobre deputado, a quem qualifiquei, suppondo que lhe era agradavel com um epitheto honroso—de espirito conservador, o sustentasse.

Sendo, sr. presidente, como disse, a ordem a base essencial da sociedade, e até isso é uma verdade reconhecida pela philosophia positiva, é o dever primordial de todo governo, abstracção feita de qualquer forma, porque sem a ordem não existe a liberdade, sem a ordem não existe o direito.

O governo não é um fim, é um meio ; o fim é o desenvolvimento social, é o progresso, é a harmonia das liberdades pelo exercicio dos direitos do cidadão.

Nestas condições, o governo que faltar a este dever primordial, é um governo relapso ao dever, um governo que não merece a luz do dia, um governo que não presta ! (*Apoiado.*)

O SR. C. SALLES :—Isto tudo é muito orthodoxo.

O sr. A. Nogueira :—Sendo assim, os nobres deputados não podem estabelecer um principio amplo, sem esse limite, de que a qualquer cidadão é licito, ou antes, é reconhecido como um direito imprescriptivel, convocar o povo, agitar seu espirito, sem que a autoridade possa intervir preventivamente, mesmo quando tenha conhecimento de que daquelle facto ha de resultar perturbação á ordem publica ; porque nesse caso a autoridade faltaria conscientemente a seu dever fundamental.

Mas, disse o nobre deputado : a autoridade não deve intervir preventivamente, deve aguardar os factos e só depois de realisado o delicto póde intervir para reprimil-o.

Mas, sr. presidente, ha completa confusão aqui entre attribuições da policia e attribuições da justiça ; á justiça é que compete reprimir os delictos ; á policia compete prevenil-os mantendo a tranquillidade publica, a segurança e a ordem. (*Apoiados*)

O SR. B. DE CAMPOS :—Não nego isto ; o que não admitto é prevenção que supprime direitos.

O sr. A. Nogueira :—Mas o que diria o nobre deputado de um agente de policia, de uma autoridade que vendo um individuo investir contra o outro para acommettel-o e praticar um crime de homicidio cruzasse os braços sob o fundamento de que não podia attentar contra a liberdade do cidadão, cercear preventivamente o direito do aggressor e persistisse em esperar que se consummasse o crime para então intervir ? (*Apartes*)

O nobre deputado com certeza acharia irrisoria a pretenção desse cidadão se queixasse de que a autoridade tinha attentado contra a sua liberdade não o deixando praticar um crime.

Figurarei outra hypothese : para um armazem de polvora, um deposito de dynamite ou de outra qualquer materia inflammavel dirige-se um individuo com um facho para praticar um crime horroroso ; a autoridade que presencia um facto desses não ha de intervir para não attentar preventivamente contra a liberdade do incendiario ! !

O SR. C. SALLES :—Ahi já é principio de execução.

O sr. A. Nogueira :— Não, senhor, é simples acto preparatorio, porque o cidadão póde arrepender-se em caminho ; em todo caso, mesmo sendo acto preparatorio, póde não se definir em tentativa criminosa, interrompendo-se a execução por vontade propria.

Nesse caso, segundo a doutrina dos nobres deputados, — como poderia a autoridade intervir preventivamente ; só ser-lhe-hia facultado intervir depois do facto realisado para reprimil-o, promovendo a applicação da pena.

O SR. B. DE CAMPOS :— Eu não neguei a prevenção por essa fórma.

O sr. A. Nogueira :— Sr. presidente, em nenhuma sociedade constituida existe este principio absoluto, o que o nobre deputado figurou como direito vigente em nossa legislação.

Eu não estabeleço como uma faculdade ampla

e arbitraria da policia restringir a esphera da liberdade individual, prohibir o exercicio de qualquer direito; mandar fazer ou deixar de fazer alguma cousa, a não ser em virtude da lei; mas aceito como verdadeiro o principio que a autoridade policial pela sua missão de prevenir delictos, de manter a ordem e a tranquillidade publica, quando reconhece que de um facto hão de resultar consequencias criminosas, póde providenciar de modo a impedir esse facto. E' esse o principio que sustentei sempre.

O SR. B. DE CAMPOS: — Isso é uma censura prévia.

O sr. A. Nogueira: — Sim, vamos ver as consequencias de um e outro principio.

O nobre deputado sustenta, (embora faça uma restricção, difficil de precisar porque é bastante subtil, que a policia não pode intervir preventivamente; mesmo quando ella adquire certeza que o facto imminente é attentatorio da ordem publica e de natureza a gerar perturbações e crimes: deve manter-se inerte, inactiva, cruzar os braços e deixar a sociedade entregue aos perigos da subversão?

O SR. B. DE CAMPOS: — Como hade saber que póde dar lugar a um crime?

O sr. A. Nogueira: — Pelas faculdades multiplas de que está armada a policia; nesses casos, si ella nada fizesse, sua acção podia ser considerada synonimo de cegueira; a policia, pelos meios de que acha-se armada, póde chegar ao conhecimento dessas circumstancias todas em relação aos delictos que se preparam; aliás seria inutil, seria imprestavel; e a palavra prevenção de delictos — consignada na legislação patria não teria significação alguma.

Sr. presidente, diversos autores dos mais celebres, que têm estudado este assumpto, dizem que seria condemnavel imprudencia e culpavel incuria da autoridade publica cruzar os braços diante de factos cujas consequencias não podem deixar de ser conhecidas para depois tratar de reprimir os effeitos dos males que podendo, não quiz obstar.

(*Apartes*).

Com esse procedimento, a autoridade policial tornar-se-hia ré perante a sociedade compromettida, por ter-lhe negligenciado a defesa.

Sr. presidente, por occasião de um debate havido na sessão passada, em consequencia de apartes trocados entre o illustre orador que então occupava a tribuna e o nobre *leader* da bancada liberal, pareceu firmar-se o principio de que a autoridade na hypothese vertente, assim como em relação ao facto que produziu-se ha pouco nas ruas do Rio de Janeiro, devia conservar-se em attitude de mero espectador, aguardar as consequencias do facto; e sómente depois de realisado o crime intervir para prender os criminosos.

O SR. B. DE CAMPOS: — Sim, senhor; porque tratava do um direito garantido na constituição — a manifestação do pensamento, a autoridade não tinha o direito de presumir que se ia commetter crimes.

O sr. A. Nogueira: — Sim: eu estudarei a questão á frente de textos legaes.

Como dizia, a autoridade devia cruzar os braços para intervir sómente depois de praticados os actos criminosos.

Pois bem, este facto com effeito realisou-se: no dia seguinte reunia-se povo em numero avultado; a autoridade não interveio; realisou-se o *meeting* nas escadarias do palacio da secretaria do ministerio da agricultura. Então entendem os nobres deputados...

O SR. B. DE CAMPOS: — Que andou bem a autoridade.

O S. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira: — Eu não quero apreciar o facto em seu caracter juridico uma vez que não seja uniforme o pensamento do nobre deputado entre si e com o meu, quanto ás circumstancias do facto.

Mas eu figuro a hypothese. Se naquella occasião algum orador menos prudente se tivesse enunciado de maneira criminosa abusando do direito de enunciar o pensamento; pergunto eu: a autoridade policial devia aguardar essa occasião para intervir repressivamente, fazendo apresentar-se a força armada para effectuar a prisão do criminoso, então apoiado por cinco, seis ou dez mil pessoas exaltadas pelo calor dos discursos incendiarios e, por um natural (movimento de generosidade, prestes a sacrificarem-se em defesa do tribuno revolucionario?!)

Acham os nobres deputados preferivel essa maneira de conjurar acontecimentos desta ordem?

Acham mais rasoavel, mais criterioso, mais prudente o procedimento de uma autoridade que assim procedesse?

O SR. B. DE CAMPOS dá um aparte.

O sr. A. Nogueira: — E, se a essas palavras succedem actos precipitados e impunidades, e até scenas de violencias e de sangue?

Os nobres deputados conhecem, pela noção que tem da indole da raça a que pertencemos, desta nobre e generosa, mas ardente raça latina o nosso temperamento torna-se ainda mais impetuoso sob a acção da zona tropical em que vivemos; os nobres deputados sabem que, em occasiões destas o povo obedece mais á paixão do que á razão; depois de ouvir a palavra inflammada de um tribuno popular, elle não vae recolher-se á casa para reflectir sobre a verdade dellas; ao contrario, faz muitas vezes succeder á palavra que ouviu e lhe agita as paixões actos precipitados, e então — ai da legalidade! ai da justiça, da ordem e do direito!

O SR. C. SALLES: — Então devem supprimir a imprensa, as assembléas provinciaes, a assembléa geral, porque em toda a parte póde-se excitar as paixões, quer pela palavra escripta, quer pela palavra fallada.

O sr. A. Nogueira: — Todas as manifestações legaes da opinião publica o governo não póde senão acatar, nellas não tem que intervir a acção da autoridade.

Para a tribuna popular na praça publica não existe a mesma necessidade de que a lei reja sobre a tribuna parlamentar: porque o deputado provincial, como os membros da assembléa geral representam a opinião soberana da nação.

Foi justamente por isso que a lei os tornou inviolaveis, revestindo-os de immunidades.

No mesmo caso não está o tribuno que falla na praça publica ao povo. Esse não está investido de delegação alguma, falla em seu nome indivi-

dual, não representa seus concidadãos; suas proposições não traduzem senão a sua opinião pessoal.

Da mesma forma um individuo que disponha de um pequeno capital póde montar uma empresa typographica e ahi publicar um jornal, mas as suas idéas representam uma opinião que póde ser isolada e em todo o caso é individual; entretanto que a palavra de um deputado, que é delegado de seus concidadãos, que representa uma collectividade, é um direito que a lei tratou de cercar de immunidades, de inviolabilidade.

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas, se o direito de intervir a policia procede do perigo que póde resultar da tolerancia desses actos, a consequencia é que a policia póde arredar-nos tambem desta tribuna.

O sr. A. Nogueira:—Não comprehendo a logica do argumento do nobre deputado. A policia actúa na esphera de suas attribuições; e a autoridade policial não é superior a lei e esta define de modo expresso a faculdade que tem a autoridade policial de manter a ordem, a tranquillidade publica pelos meios legaes.

O SR. B. DE CAMPOS dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—O orador da praça publica não tem immunidades; póde ser responsabilisado pelo abuso da palavra, póde ser preso...

O SR. B. DE CAMPOS:—Isso pouco importa.

O sr. A. Nogueira:— Isso mostra que no espirito do legislador actuou a idéa de estabelecer distincção profunda entre aquelles, que pelos meios legaes, investidos de um poder delegado pelos seus concidadãos, procuram desempenhar o seu mandato, e para quem este desempenho é um dever civico, e aquelles que, sem delegação, sem mandato algum, procuram agitar os espiritos e perturbar a ordem.

Se a idéa revolucionaria tem raizes no seio do povo, toma vulto pelo numero de adeptos e traduz uma fracção importante da opinião nacional: devia ser representada no parlamento onde terá livre expansão por meio de seus representantes eleitos e irresponsaveis.

Então serão escusadas as arruaças e os *meetings* perturbadores da ordem nas praças publicas.

Si porém a idéa não tem bastante força para conseguir a eleição de representantes ao congresso nacional—então representa uma insignificante minoria e não deve por suas agitações imprudentes perturbar a ordem social firmada pelo voto da soberania nacional.

Estas agitações da praça publica tornam-se no regimen representativo menos necessarias do que seriam em um governo despotico, ou em um governo em que não houvesse essas valvulas para que a opinião se manifestasse.

O SR. PRESIDENTE:— Observo ao nobre deputado que está terminado o tempo da tolerancia regimental.

O sr. A. Nogueira:—Eu concluo já.

Ha, como disse, sr. presidente, uma distincção profunda entre a missão legal da justiça e a da policia.

Um eminente escriptor allemão, que estudou a sociologia sob um ponto de vista verdadeiramente scientifico, Blunschil, estabeleceu este principio que tenho por diversas vezes enunciado.

A medida que á justiça ou a policia judiciaria é incumbida a repressão dos delitos, a capturar criminosos; á policia propriamente dita, ou a policia administrativa é incumbida a prevenção dos delictos.

A nossa legislação enumera os modos pelos quaes a policia desempenha essa sua missão, e, depois de enumeral-os, particularisando cada um como terei occasião de mostrar, quiz, como que concretisando aquellas attribuições, e ampliando essa faculdade, que a autoridade policial viglasse na manutenção da ordem, providenciasse de modo a prevenir a pratica dos delictos e manter a segurança publica.

O SR. B. DE CAMPOS:—Eu acceito a policia preventiva na forma das leis, mas não acceito a policia suppressiva.

O sr. A. Nogueira:— Na fórma da lei diz o nobre deputado. O nobre deputado sustentando o seu principio, insistiu nessa restricção parecendo que alguem cogita de entregar á policia faculdades descricionarias, ou contrarias ás formas das leis.

Mas, si se dever tomar em sentido restricto essa attribuição, na forma das leis, perguntarei ao nobre deputado qual a lei em que vem determinada essa forma pela qual a policia deve prevenir a pratica dos delictos? E direi mais, é inconcebivel que o legislador podesse taxativamente enumerar na lei todos os modos de prevenir a pratica dos delictos.

O SR. B. DE CAMPOS:—Não era possivel.

O sr. A. Nogueira:—O nobre deputado, jurisconsulto como é, não podia deixar de responder por essa fórma.

Portanto existe nessa faculdade que o legislador destinou á policia para manter a tranquillidade publica, uma somma de prudencia e arbitrio, cuja garantia é a responsabilidade legal definida no codigo.

Ora, entre as duas alternativas, ou de atar-se os braços da autoridade policial, a ponto de impedir a sua intervenção, mesmo diante de factos que se passam a seus olhos, e devem ter irremediavelmente consequencias criminosas, ou permittir a intervenção, nessas condições, mesmo com perigo de abusar: onde está o mal maior?

O SR. B. DE CAMPOS:—Eu entendo que deve-se punir quando abusar.

O sr. A. Nogueira:— Então *tollitur quæstio*, desde que o nobre deputado convem em que a autoridade deve ter arbitrio, porque seja punido quando abusar.

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas desejo que seja punida quando exceder-se.

O sr. A. Nogueira:— Sem duvida. O nobre deputado vem chegando-se para a minha doutrina. Sem duvida, a autoridade deve ser responsabilisada e punida quando tiver abusado.

E' essa a garantia legal do conveniente exercicio da faculdade com que o legislador a armou, incumbindo-a do manter a tranquillidade publica e prevenir a pratica dos delictos.

Se a autoridade, intervindo, com effeito desempenhou seu dever e obstou attentados e crimes não terá que recelar-se de qualquer processo de responsabilidade: e assim terá lucrado a sociedade. No caso inverso, a efficacia da responsabilidade do poder é a garantia da liberdade violada.

Então o nobre deputado vem caminhando-se para a minha doutrina.

O SR. B. DE CAMPOS :—Estamos de accordo.

O sr. A. Nogueira :—A autoridade policial póde intervir preventivamente sempre que tenha conhecimento de que do exercicio da liberdade, em casos dados, trará a pratica de crimes e se será attentatorio da tranquillidade, da segurança e da ordem publica.

(*Apartes.*)

O SR. B. DE CAMPOS :—Não, senhor.

O sr. A. Nogueira :—Como não ?!

O nobre deputado ora affirma que sim, ora que não!

O SR. B. DE CAMPOS :—E' que v. exc. varia os termos da proposição.

O sr. A. Nogueira :— Mas peço licença para concluir meu pensamento.

Dos dous males, isto é, das consequencias lamentaveis que podem nascer da completa abstenção da autoridade, da sua não intervenção para prevenir os delictos, a pratica de crimes e attentados, dando como resultado necessario a repressão violenta da policia, produzindo scenas sanguinolentas ; ou de poder a autoridade, intervindo preventivamente, conjurar a tempestade antes de desabar, podendo abusar do seu poder.

(*Apartes.*)

Quero figurar os dous actos com os perigos que tem, com o perigo que trazem, por isso digo : mesmo com risco de intervir indevidamente, comprimida a liberdade do cidadão ; com o perigo de a autoridade apreciar mal o facto e, possuido de injustificavel aprehensão ou simulando esse terror intervir indevidamente obstando o exercicio de uma liberdade que não offerece perigo algum : pois bem, entre esses dous males o primeiro não tem correctivo, o segundo tem o correctivo da repressão por meio da responsabilidade e punição da autoridade que abusou, como o nobre deputado disse ha pouco.

O nobre deputado disse tambem que preferia a repressão dos crimes ao systema da prevenção porque a certeza da repressão tem no espirito de cada um effeitos preventivos ; o individuo sabendo que hade ser castigado recúa talvez ante a pratica do crime.

Portanto, a autoridade policial, conhecendo a sua responsabilidade, sabendo que hade ser reprimida, não será facil em praticar abusos ; será antes criteriosa, será acautelada, será prudente. Não praticará o arbitrio, por puro affan de violar a lei ; antes será inspirada pelo bem publico, pelo patriotismo, pelo dever, pela lei.

Portanto, o que se quer no systema representativo, é a responsabilidade ; existindo a responsabilidade definida em lei para reprimir efficazmente a pratica do abuso da autoridade, está garantida, quanto possivel, a liberdade individual.

O SR. B. DE CAMPOS dá um aparte.

O sr. A. Nogueira :—Mas, dado que isso fosse verdade, supprimido esse direito por momentos, em occasião dada, em que o exigisse a ordem publica em vista de factos particularisados, não teria a opinião publica outros orgãos para enunciar-se ?

Não existe a tribuna parlamentar á qual tem accesso todas as opiniões, todas as crenças que se agitam no cerebro nacional ?

Não existe a imprensa, cuja acção é tão importante que por um escriptor já foi dito que, perdidas todas as outras liberdades por ella se poderia conquistal-as? não existe a tribuna politica nos clubs, nas associações, nos theatros, nos polytheamas, nos gymnasios ?

O nobre deputado mesmo está convencido de que o seu argumento não é peremptorio.

O SR. B. DE CAMPOS :—O de v. exc. é que não é, porque admittindo todos esses meios de publicidade exclue o de reunião.

O sr. A. Nogueira :—Eu não disse que se deve prescrever ou supprimir o direito de reunião mesmo nas ruas e praças publicas ; apenas affirmei que em casas particulares, quando a realisação do *meeting* ameaçar a tranquillidade publica e perturbar a ordem a policia não deve esperar que os males se realisem para só então reprimil-os, occasionando talvez derramamento de sangue, deve conjurar a tempestade adoptando sabiamente medidas de prevenção.

O SR. C. SALLES :— Se isso está regulado em nossa lei, porque razão o governo impediu a passagem do projecto do sr. C. de Oliveira, declarando que aquillo já estava regulado em nossa legislação ?

O sr. A. Nogueira :— O governo não impediu ; o projecto não foi posto em discussão, teve de seguir os tramites regimentaes, tinha de ir a commissão respectiva e esta tinha de dar parecer para só então ser discutido.

O SR. C. SALLES :—O sr. J. Alfredo disse no senado que era direito vigente nosso ; o projecto tinha por fim garantir o direito de reunião nas praças publicas.

O sr. A. Nogueira :—Sr. presidente, estes principios que eu tenho enunciado acham-se confirmados por precedentes autorisados, em nossa vida publica.

Foi assim que em 1880, por occasião da perturbação da tranquillidade nas ruas do Rio de Janeiro, o chefe de policia de então dezembargador Pindahiba de Mattos prohibiu por um edital a reunião e agglomeração de povo em *meetings* populares : e é até o facto a que me referia em aparte dirigido ao illustrado *leader* da bancada liberal. E' este o acto, que é de 2 de Janeiro de 1880.

(*Lê*).

«O dezembargador Eduardo Pindahiba de Mattos, chefe de policia da Côrte, etc.

A' vista dos factos ultimamente occorridos nesta cidade, cumprindo continúar no emprego dos meios adquados a garantir em toda sua plenitude a tranquillidade publica e a segurança individual e de propriedade, ficam absolutamente prohibidos os ajuntamentos nas ruas, praças e edificios publicos.

Outro sim, convido os cidadãos pacificos a que se abstenham de taes reuniões, afim de que a acção da força publica, que será energicamente empregada, reca a somente sobre os tumultuosos e amotinadores.—*Eduardo Pindahyba de Mattos.*

O sr. A. Nogueira:—E' edital absolutamente analogo reproduzindo os mesmos termos, foi posteriormente publicado pelo então chefe de policia o dezembargador Bellarmino, por occasião daquella agitação que se deu quando foi assassinado Apul-

chro de Castro nas ruas do Rio de Janeiro, e ainda mais recentemente outro pelo desembargador Coelho Bastos, em Agosto de 1887.

O SR. B. DE CAMPOS: — Bem se vê que os factos são differentes.

O sr. A. Nogueira: — Sr. presidente, dizem os nobres deputados que em principio talvez concordem; mas na apreciação dos factos que se deram não podem aceitar a doutrina que tenho exposto.

O principio que tenho sustentado é que a autoridade policial póde intervir quando do exercicio do direito resultem attentados contra a ordem e tranquillidade publicas, e a pratica de crimes.

E aos nobres deputados, jurisconsultos, como são, não póde escapar essa diversidade de hypotheses: n'um caso trata-se de crimes definidos por lei, isto é, acção ou omissão voluntaria contraria a lei, n'outro caso trata-se de actos de perturbação da ordem publica do socego publico não são propriamente actos definidos, e a autoridade policial póde intervir sem entretanto esses actos constituirem propriamente crimes; pódem ser atos que produzam crimes, mas não são actos de per si criminosos.

Essa distincção é autorisada por lei. Nem os nobres deputados pódem pretender que as expressões do art. 4.º § 6.º da lei de 3 de Dezembro, e do art. 58 § 8.º do respectivo regulamento de 31 de Janeiro de 1842 comprehendam sómente nesta parte os perturbadores da ordem publica assim qualificados nos paragraphos anteriores, aquelles que são obrigados a assignar termos de bem viver.

Não se trata destes, porque no caso vertente como que se visa a uma relação de direito privado, e no caso de que estamos tratando o legislador refere-se a um abalo social.

Os primeiros são obrigados a termo de bem viver; para os outros não ha senão acção preventiva e discricionaria da autoridade policial responsavel pela manutenção da ordem, mas tambem pelos abusos que praticar. Nem se póde equiparar esses individuos áquelles que propriamente são qualificados naquella enumeração entre os quaes se acham os que perturbam o socego publico.

Eu podia exemplificar, mas creio que não será necessario para os nobres deputados se convencerem da verdade da doutrina que exponho.

Convenho, sr. presidente, que póde ser muito util, póde ser muito conveniente para o desenvolvimento da propaganda anti monarchica, que se reproduzissem esses attentados á ordem estatuida; mas o que se quer saber é se elles são conformes á legalidade.

Vejamos, pois, se essa propaganda é uma propaganda legal, e póde ser defendida pelo principio da liberdade de manifestação de pensamento.

O SR. B. DE CAMPOS: — Me parece que o *meeting* não era com o fim de fazer propaganda.

O sr. A. Nogueira: — Estou fallando em geral e depois irei ao *meeting* (*Riso*).

Sr. presidente, as manifestações do partido republicano são conhecidas pelas publicações numerosas da imprensa e pela propaganda a que publicamente se devotam seus oradores. Por consequinte nem preciso ter presentes os documentos de que vinha prevenido; porque são todos de notoriedade publica.

De certo tempo a esta parte, os propagandistas republicanos como que não confiados na direcção que era dada a causa republicana, ou talvez por entenderem que era demasiada luta, resolveram activar a propaganda, fomental-a mesmo, e depois de uma solemne reunião após outra que se deu no Rio de Janeiro, declararam em seu manifesto que iam empenhar-se em uma propaganda mais activa, combatendo as instituições por todos os meios, e chamando o fazendeiro á monarchia.

Realmente dessa época para cá, tem sido mais activa, mais ardente, mais... (permitta-se-me a expressão) mais apaixonada e virulenta a propaganda republicana.

Não quero enumerar todos os actos, todos os dictos, todos os escriptos dessa propaganda mesmo porque não tenho certeza se todos enunciam o pensamento official do partido ou se alguns fallam por conta propria.

Mas, os nobres deputados não desconhecem o manifesto publicado no Rio de Janeiro por um agitador republicano, incitando os animos, á revolução armada e manifestando-se ardentemente pelo derramamento de sangue nas ruas da capital. Parece que o partido republicano quer a republica pela revolução. E, o proprio orador que devia occupar a attenção publica nessa tarde, fez publicações no mesmo sentido declarando que era apologista da revolução.

Nestas condicções os nobres deputados hão de convir que a autoridade publica tinha algum fundamento para duvidar da legalidade desta propaganda e dos intuitos que a animavam. Não se póde imaginar que o partido republicano por seus orgams mais autorisados, annunciando um programma, se separasse delle.

A consequencia seria que a propaganda teria de encaminhar-se por uma vereda condemnada pelo nosso direito criminal.

O SR. B. DE CAMPOS: — Nesse caso os propagandistas sujeitavam-se ás consequencias.

O sr. A. Nogueira: — Mas o nobre deputado mesmo será o juiz; attenda o nobre deputado ás disposições do codigo, que passo a lêr:

(*O orador lê o art. 9.º § 3.º e 4.º, arts. 85 a 88, 90 e 95, e 111, 112 e 116, 229 a 233, 236 a 239, 242, 244 e 245 do codigo criminal.*)

Ora, vê o nobre deputado qual é o nosso direito vigente. Entretanto força é convir que esta legislação não tem-se applicado.

O B. DE CAMPOS: — Porque não tem-se dado os casos.

O sr. A. Nogueira: — Em consciencia, o nobre deputado affirma que não tem-se dado os casos?!

O SR. B. DE CAMPOS: — Aqui na provincia não me consta; não conheço nenhum.

O sr. A Nogueira: — Os nobres deputados acham que esta propaganda que se tem feito não está nos termos de ser reprimida pela nossa legislação? (*Apartes.*)

O nobre deputado disse que o governo é violento, que a liberdade é cumprimida; entretanto eu leio os textos da legislação que temos a respeito, em que o governo acharia armas efficazes para reprimir a propaganda republicana do modo porque tem sido feita, e entretanto não tem lançado mão dellas!

O SR. C. SALLES: — Os tribunaes estão funccionando applicando a lei.

O sr. A. Nogueira: — E' o caso de responder ao nobre deputado: se a policia abusou, os tribunaes estão funccionando, apliquem a lei.

Mas, sr. presidente, não é raro ouvir-se na tribuna republicana o convite ao povo para recorrer á força material afim de repellir o que qualificam de abuso da parte da autoridade.

O SR. B. DE CAMPOS: — A resistencia ás ordens illegaes é um direito.

O sr. A. Nogueira: — Mas são os proprios oradores democraticos que qualificam essas ordens de illegaes, quando o não são! (*Apartes.*)

Sr. presidente, a illegalidade da propaganda republicana na vereda que tem seguido, resulta do simples confronto de suas manifestações, de seus actos, que ella não occulta, e, ao contrario, delles vangloria-se, com os textos de lei que li. Não ha contestação possivel; e os nobres deputados mesmo, em sua consciencia não pódem negar. Apresentam-se francamente como revolucionarios, sabem que não ha perigo algum entre nós mesmos, para os que fazem disso profissão, não ha que tergiversações politicas.

O SR. B. DE CAMPOS: — Se o partido de v. ex. ajuda, lá vamos (*Risadas.*)

O sr. A. Nogueira: — Os partidos monarchicos, nem o conservador nem o liberal, não tem posto em acção meios repressivos contra a agitação republicana. Egual tolerancia não é commum nos governos democraticos. Se a republica se inaugurasse no Brazil, não tenho certeza se a sociedade gosaria da mesma somma de liberdade, se os monarchistas poderiam se pronunciar com franqueza e o desassombro com que os nobres deputados e seus amigos impunemente o fazem hoje, neste regimen que consideram intoleravel pela oppressão com que peza sobre o povo... N'um governo republicano assim não seria.

O SR. B DE CAMPOS: — E' uma injustiça.

O sr. A. Nogueira: — Não é injustiça; os nobres deputados enunciam com toda a liberdade suas doutrinas, as vezes até nos offendendo em nossas convicções as mais profundas, em nossas crenças as mais intimas, em nossos sentimentos os mais caros, ouvimol-os silenciosos; as galerias e o recinto regorgitam de monarchistas, e entretanto todos mantem-se com maximo respeito; ao contrario, se qualquer de nós se pronuncia de frente contra as doutrinas dos nobres deputados não temos a certeza de ser ouvidos com a mesma tolerancia e com o mesmo respeito.

(*Apartes*).

Entretanto, nós nos pronunciamos a respeito das idéas politicas dos nobres deputados de modo bem differente do que é habitual a ss. exas. em relação ás nossas; evitamos o mais possivel magoal-os de qualquer fórma na enunciação de nossas convicções.

(*Apartes*).

Os nobres deputados, sempre acatados por seus adversarios, nem sempre lhes retribuem pela mesma fórma.

E' uma idiosyncracia politica.

Sr. presidente, além das disposições que tive occasião de lêr, outras existem do codigo do processo e da legislação complementar que o nobre deputado pelo 7° districto, auctor do requerimento, procurou em seu discurso refutar, prevendo que seriam aquellas que se apoiava o acto da auctoridade policial.

O nobre deputado procurou refutar a disposição do art. 4° § 4 da lei de 3 de Dezembro e art. 58 do respectivo regulamento de 31 de Janeiro de 1842, baseando-se na pretendida restricção desses mesmos textos—*na fórma das leis.*

A esse ponto já respondi.

A outra disposição que o nobre deputado invocou para defender sua opinião é aquella mesma em que se baseam os que procuram sustentar o mesmo principio.

Não ha, portanto, argumento novo. E' a do art. 112 do codigo criminal, que diz (Lê):

«Não se julgará sedição o ajuntamento do povo desarmado, em ordem e para o fim de representar injustiças e vexações e o mau procedimento dos empregados publicos.»

Ora, se esta disposição póde conter algum argumento é antes em favor da minha opinião do que da do nobre deputado, pelo modo pelo qual ella está redigida.

E' uma disposição inteiramente restrictiva; refere-se a reuniões que tenham por fim *representar*, etc.

Representar suppõe—recurso para legitimo superior—*Representar* á quem, desejam os republicanos? *A quem* queria representar o orador do *meeting*?

Se se tratava neste caso e nos outros de *protestar* contra a autoridade superior, a quem iriam representar?

O SR. B. DE CAMPOS:—Não se sabe, não se ouviu o orador.

O sr. A. Nogueira:—E nos outros *meetings* republicanos á quem se costuma dirigir *representações*?

O SR. B. DE CAMPOS dá um aparte.

O sr. A. Nogueira: — A lei não falla em *meeting*, é um neologismo que não recebeu ainda carta de naturalisação no glossario patrio e que, portanto, não figura na nossa legislação.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O sr. A. Nogueira:—O codigo não estabelece distincção, não falla em praça publica; não ha disposição em nossa legislação que faça essa distincção.

O SR. C. SALLES:—Por isso acho irregular a distincção que a policia está fazendo.

O sr. A. Nogueira: — A policia não intervelo por ser na praça publica, mas porque, sendo na rua ou na praça publica, primeiramente é maior o alarma, em segundo lugar porque em occasião determinada perturba a tranquillidade publica, interceptava a circulaço, paralysava o commercio...

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado que resuma porque esta terminada a hora.

O sr. A. Nogueira:—Sr. presidente, esta questão foi tratada *ex-professo* no senado.

Na camara temporaria uma interpellação do sr. Affonso Celso Junior foi respondida pelo sr. conselheiro Rodrigo Silva do modo a mais cabal e satisfatorio.

No senado, houve tambem uma interpellação do sr. conselheiro Franco de Sá, que foi respondida pelo sr. conselheiro Mac-Dowel, que mais uma vez deu provas de seus profundos conhecimentos juridicos.

Isso deu-se na sessão de 8 de Agosto de 1887.

Mais tarde, ainda no senado, o sr. conselheiro Candido de Oliveira, em sessão de 18 do mesmo

mez, apresentou um projecto que fundamentou largamente, sustentando como um direito constitucional a faculdade de fazer reuniões na praça publica.

Mas esse mesmo projecto do sr. conselheiro C. de Oliveira, apesar das declarações com que foi fundamentado, prova que aos olhos do illustre senador mineiro a questão não é tão liquida, ou pelo menos não estabelece um direito absoluto que não soffra restricção na pratica. Aliás seria inconcebivel...

O SR. C. SALLES:—Não foi esse o pensamento delle.

O sr. A. Nogueira... que sobre materia expressamente definida na lei se reproduzisse uma disposição já existente.

Eis a questão nos termos em que a tenho exposto, e que já se tornaram muito claros.

Mas, como faço empenho capital em que não se affirme que combati o direito de reunião, ou pelo menos, que alguem o affirme em boa fé, insistirei que não combato o direito de reunião; não combato a liberdade de pensamento debaixo de qualquer de suas manifestações legaes; não combato o livre exercicio dos direitos individuaes ou sociaes.

Desde que o acto não acarrete perturbações de tranquillidade publica, não ponha em perigo a segurança dos cidadãos ou da sociedade: á auctoridade policial não assiste o direito de intervir sob qualquer fundamento afim de prohibir o legitimo exercicio da liberdade.

Desde porém que, aquelles possam subverter a ordem, perturbar a tranquillidade publica e abalar a segurança social, então, sob sua responsabilidade, a auctoridade policial não sómente póde, mas deve intervir em nome de sua elevada missão.

A contraria é uma theoria anarchica e subversiva da ordem e do direito.

Sr. presidente, collocada a questão nestes termos claros, parece que não deveria haver controversia, salvo se o que desejam e reclamam os nobres deputados não é a liberdade de enunciação do pensamento, porque essa nós a temos com mais largueza e amplitude do que qualquer paiz livre do orbe civilisado; não é a liberdade que nos falta, não é a liberdade que sinceramente reclamam os agitadores republicanos; não é a liberdade da tribuna, não é a liberdade da imprensa:—mas a liberdade da desordem, a liberdade do abuso, a liberdade da revolução.

(*Muito bem!*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Isso não está na consciencia de v. exc.

O sr. A. Nogueira... a faculdade de, sob qualquer pretexto, alterarem a ordem publica.

Elucidado como se acha o meu pensamento, ponho termo a este desalinhado discurso, (*não apoiados*) repetindo que sou pela liberdade, mas contra o abuso; sou pela ordem, mas contra a revolução.

(*Muito bem! Muito bem! O orador é felicitado*).

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 65, orçamento provincial.

E' recebido o sr. inspector do thesouro.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS AO ORÇAMENTO

N. 44

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Ao § 16 do art. 1º.—Supprima-se a verba de 1:600$ para subvenção ao empresario das passagens nos rios Peruhybe, Guarahu, Una e outros rios no porto de Iguape.

Art. O café beneficiado ou não fóra da provincia pagará o imposto de transito de 3 réis por kilogramma, alterado nesta parte o art. 5º da lei n. 55 de 22 de Março de 1888.

Art. Ficam isemptos do imposto sobre vehiculos os carros ou troys que fazem o serviço de transporte entre S. Vicente e Conceição de Itanhaen.

Art. Fica supprimido o auxilio de 30:000$000 de que trata o § 13 do art. 1º da lei n. 55 de 22 de Março de 1888, para illuminação da cidade de Santos, passando para a municipalidade desta cidade o producto do imposto predial.

Art. Continúa em vigor o art. 26 da lei n. 55 de 22 de Março do 1888.

Art. Os titulos ou cartas de aposentadorias ou reformas ficam comprehendidos no § 7º da tabella n. 2 a que se refere o art. 10 da lei n. 86 A de 25 de Junho de 1881 para pagamento dos emolumentos provinciaes.

Art. Ficam revogados o art. 18 da lei n. 194 de 20 de Abril de 1885 e art. 16 da lei n. 124 de 28 de Maio de 1886 na parte que exige a arrecadação minima de 20:000$ e de 10:000 para a creação de estações fiscaes, podendo estas ser creadas conforme o exigir a conveniencia do serviço publico.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. O Inspector do thesouro apresentará á assembléa em sua reunião futura um novo plano de lançamento do imposto de transito, tendo em vista principalmente os generos de primeira necessidade.

Art. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar liquidar e pagar o que for devido ao 1º official aposentado da secretaria do governo Francisco Ignacio de Toledo Barbosa, proveniente de vencimentos relativos ao periodo de Fevereiro a Agosto de 1884.

Art. Fica o governo autorisado a mandar pagar ao professor Adelio de Castro os vencimentos relativos ao mez de Junho de 1887, que deixou de receber como professor de uma das cadeiras de Parahybuna.

Art. A provincia auxiliará com a quantia de 5:000$ as obras destinadas ao monumento a José Bonifacio, na fórma requerida pela commissão popular, encarregada dessas obras.

Sala das sessões 18 de Março de 1889.—A. Candido Rodrigues.

Adiada a discussão pela hora.

Retira-se o sr. inspector.

5ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate as posturas n. 56, de Mococa.

APOSENTADORIA

Entra em 2.ª dita o dito n. 21, sobre aposentadoria do professor Guimarães.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ficam igualmente aposentados com todos os vencimentos que actualmente percebem o professor da 1ª cadeira da cidade de Botucatú, Manoel Theodoro de Aguiar; a professora da parochia de Santa Cruz, da cidade de Campinas, D. Gabriella Fausta de Góes, e D. Bernardina Barreto, professora da 1ª cadeira da cidade de Taubaté.—*Rodrigo Lobato.*

O *sr. C. Rodrigues*:—Tem votado invariavelmente contra todos os projectos concedendo aposentadorias; mas, uma vez que a assembléa está disposta a inaugurar o novo regimen desses favores, está resolvido a abondonar o bom caminho que até aqui seguiu, negando-os, uma vez que a bancada governista está tão disposta a apatrocinar essas pretenções; o orador não quer deixar de aproveitar-se dessa resolução e boa vontade da assembléa em favor de alguns professores que, pela sua intelligencia, pelo seu zelo e dedicação no serviço da instrucção, pelos annos de exercicio que tem, merecem igual favor áquelle que se consigna no projecto em discussão, e portanto vae offerecer ao mesmo algumas emendas.

Faz outras considerações mostrando as qualidades que distinguem os professores de que trata nas suas emendas.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica o governo auctorisado a aposentar com todos os vencimentos os seguintes professores publicos:

1.º Luiz José da Costa Ferreira, do bairro do Periguassú, municipio de Ubatuba.

2.º D. Joaquina Eugenia do Canto Craneiro, da 1ª cadeira de Iguape.

3.º D. Maria das Dôres Alves Peniche, da 2ª cadeira de Iguape.—*Candido Rodrigues.*

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ficam igualmente aposentados com os vencimentos que actualmente percebem os professores dublicos:

Olympio Catão, da 1ª cadeira da cidade do Belém do Descalvado; Manoel de Moraes Pinto, do bairro do capitão Jeronymo, municipio da Cotia; e José Augusto Pereira Leite, do bairro da Varginha, municipio da Lagoinha.—18 de Março de 1889.—*J. Vicente.*

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica o presidente da provincia auctorisado a conceder a aposentadoria com todos os seus vencimentos á D. Maria Ferreira, professora da 3ª cadeira de primeiras letras da cidade de Itú.—*J. Parada.*

O *sr. Mello Peixoto*: — Vem por sua vez offerecer uma emenda ao projecto em discussão, concedendo aposentadoria á professora D. Maria Perpetua de Salles Damasco.

O orador diz que allegou-se em favor do professor de que trata o projecto o serviço de 19 ou 20 annos á instrucção; pois bem, a professora de que trata a sua emenda, se aquella razão é sufficiente para conceder-se aposentadoria a um professor, está muito mais no caso de merecel-a, porque conta 34 annos de exercicio effectivo, e acha-se hoje quasi cégа, tanto que tem necessidade de manter á sua custa uma auxiliar para poder dar vasão ao trabalho da sua escola, que é frequentada por 50 ou 60 alumnas.

E' uma senhora carregada de familia, e que por vezes já tem pedido este favor á assembléa, que tem lhe negado sempre, porque até aqui estava nos seus habitos não conceder aposentadorias por favor.

O orador declara que não é favoravel ás aposentadorias, tem sempre votado contra ellas, e entende que é do systema democratico não ter direito a uma parcella do orçamento sem prestação de serviço correspondente.

E' este um principio democratico sustentado em toda parte.

Mas, como a assembléa entra de novo no regimen dos favores a esses funccionarios, dando-lhes aposentadorias sem estarem nas condições exigidas pela lei, entendeu o orador que devia apresentar esta emenda porque não vê nenhum dos funccionarios que se quer proteger em melhores condições do que essa professora a que se referiu.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica concedido igual favor á D. Maria Perpetua de Salles Damasco, professora publica de instrucção primaria da cidade Caçapava. — *Mello Peixoto. F. de Castilho.*

O *sr. A. Lins* faz algumas considerações mostrando que, pelo facto de ter assignado o projecto em discussão, não quiz romper com as normas seguidas até aqui pela assembléa, negando aposentadorias; fel-o em condições muito especiaes, porque trata-se de um professor que exerce o magisterio desde 1850; trata-se de um professor que não é levado no exercicio de seu cargo só pelo interesse do respectivo ordenado, mas por amor á instrucção, tanto que não limita-se a ensinar, mas a fornecer até papel e tinta áquelles meninos que não pódem comprar.

E' um professor que não tem se limitado ao ensino por conta da provincia, mas abriu cursos nocturnos para aquelles que não podessem frequentar a escola de dia. Tal é a sua dedicação.

Nestas condições vê a assembléa que o seu procedimento assignando aquelle projecto não significava o desejo de romper com as boas normas até aqui seguidas pela assembléa, mas o desejo de fazer justiça a um funccionario que muito merece da provincia.

São apoiadas e entram conjunctamente em dis-

EMENDAS

Fica concedido igual favor a Antonio José Garcia, professor primario da cidade de Taubaté.—*Mello Peixoto, F. de Castilho.*

Fica igualmente aposentado, com os vencimentos que actualmente percebe, a professora publica do Marco de Mela Legua, D. Justina Carolina Fregoso.—*J. Parada.*

Encerrada a discussão procede-se á votação por escrutinio secreto, do projecto, salvas as emendas, e em seguida destas.

E' approvado o projecto.

São rejeitadas as emendas relativas aos professores Manoel Theodoro de Aguiar, Gabriella Fausta de Góes, Bernardina Barreto, Luiz da Costa Ferreira, Eugenia Carneiro, Maria Penlche, Olympio Catão.

O sr. J. Vicente (*pela ordem*) requer e obtem a retirada de outras emendas que apresentou.

O sr. J. Parada procede do mesmo modo.

E' rejeitada em seguida a emenda relativa á professora Maria Perpetua de Salles Damasco.

Procedendo-se á votação da emenda relativa ao professor Antonio José Garcia, verifica-se que não ha numero legal.

O sr. Presidente declara adiada a discussão pela hora, e dá paara o dia 19 a seguinte

ORDEM DO DIA 19 DE MARÇO

1ª PARTE

(*Até 1 hora ou antes*)

Discussão do requerimento do sr. B. de Campos.

2ª PARTE

(*Depois de 1 hora ou antes*)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 65 sobre orçamento provincial.

Votação adiada da emenda ao projecto n. 21, sobre aposentadoria.

3ª dita do dito n. 129, creando freguezia do Ribeirão das Pedras.

1ª dita do dito n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

1ª dita das posturas n. 57, da Bocaina.

1ª dita das ditas n. 58, de Jacarehy.

1ª dita do projecto n. 204, sobre revogação do art. 1º da lei n. 96 de 21 de Abril de 1880.

4ª dita da emenda ao projecto n. 68, sobre transferencia de sitio.

3ª dita do dito n. 151, sobre empresa funeraria.

3ª dita do dito n. 154, sobre vencimentos de empregados da camara do Bananal.

4ª dita da emenda ao projecto n. 194 de 1888, sobre concessão de sepultura.

3ª dita de posturas n. 56, de Mocóca.

3ª dita do dito n. 16, elevando á cidade o Belem do Descalvado.

1ª dita do dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 179, sobre dispensa de idade legal.

1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.

1ª dita do dito n. 192, sobre emprestimo á camara de Mocóca.

2ª dita do dito n. 74, creando nucleos coloniaes.

3ª dita do dito n. 38, creando escolas.

2ª dita do dito n. 167, sobre elevação da freguezia de S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 70, sobre emprestimo á camara de Parnahyba.

3ª dita do dito n. 173, sobre divisas do Belem do Descalvado.

3ª dita do dito n. 132, sobre freguezia do Salto de Itú.

1ª dita do dito n. 185, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 130, sobre lettras do B. de Credito Real.

1ª dita do dito n. 224, de 1886, sobre aposentadoria a D. M. Rennó.

2ª dita do dito n. 98, sobre subvenção á empreza do barão de Jaceguay.

2ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre professores da Escola Normal.

2ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Preto.

2ª dita do dito n. 59, sobre edificio para bibliotheca na capital.

Discussão do parecer n. 34, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr. Americo F. de Abreu.

3ª dita do dito n. 211, de 1885, annexando a Cotia á Capital.

1ª dita do dito n. 40, sobre divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.

1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.

2ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.

3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.

2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.

2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.

Dita do parecer sobre decreto não sanccionado, relativo a Avenida para o Ypiranga.

2ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.

2ª dita do dito n. 197, sobre bonds em Iguape.

2ª dita do dito n. 198, sobre officios de justiça em Campinas.

3ª dita do dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.

3ª dita do dito n. 136, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.

3ª dita do dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.

2ª dita do dito n. 141, sobre estrada de ferro de Lorena aos Campos do Jordão.

1ª dita do dito n. 200, creando cadeiras.

3ª dita do dito n. 114, sobre bonds em Ribeirão Preto.

3ª dita do dito n. 138, elevando o termo do Soccorro á comarca.

3ª dita do dito n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

3ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

Levanta-se a sessão.

34ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 19 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e projecto do sr. A. Nogueira—Observações e requerimento do sr. T. Braga.—Observações do sr. A. Queiroz.—1ª parte da Ordem do dia.—Discussão do requerimento do sr. B. de Campos.—Discurso do sr. R. Lobato.—Idem do sr. B. de Campos.—2ª parte da Ordem do dia.—Orçamento provincial.—Discursos dos srs. R. Lobato e V. de Azevedo.—Observações do sr. T. Braga.— Votação do Orçamento.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, A. Queiroz, Mello Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, L. Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, J. Parada, Ferreira Braga, A. Lins, E. Leonel, E. Piedade, A. Nogueira, Candido Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Thomaz de Carvalho, Cerqueira Mendes, João Penteado, Jaguarybe, Barão do Rio Pardo e P. de Moraes.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo as informações prestadas pela camara e juizes de paz de Itapetininga e dos Pereiras, relativas ao parecer n. 26, deste anno.

Ao projecto.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pelo juiz de direito de Arêas, sobre o projecto n. 104, deste anno.

A' igual despacho.

Do director da instrucção publica, sobre creação de escolas no municipio de Serra Negra.

A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, sobre a obrigatoriedade do ensino.

A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

De Alberto Gomes Cardoso de Mello, pedindo dispensa dos exames do 1º e 2º anno da Escola Normal, para matricular-se no 3º.

A' commissão de instrucção publica.

De Nicolau Maguo, pedindo pagamento da quantia de 6:000$ que dispendeu com a reconstrucção da egreja dos Pinheiros, municipio da capital.

A's commissões de obras publicas e fazenda.

Representação de moradores da villa do Buquira, sobre a projectada via-ferrea, de que é concessionario o engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho.

Ao projecto.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 206

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ás camaras municipaes compete, nos respectivos municipios, a nomeação e demissão dos professores publicos de instrucção primaria, a fiscalisação de suas aulas e a direcção do ensino.

§ 1.º Ás nomeações deverão recahir unicamente sobre os habilitados com diplomas conferidos pela Escola Normal da provincia.

§ 2.º São, para esse fim, equiparados aos normalistas todos os professores que actualmente fazem parte do quadro do magisterio publico da provincia.

§ 3.º Continuarão na regencia de suas cadeiras, independentemente de nova nomeação, os professores actualmente providos nas mesmas.

Art. 2.º Para as despezas com o serviço da instrucção primaria em cada municipio, será a respectiva camara subvencionada com um auxilio provincial, cuja applicação não poderá ser desviada desse objecto.

§ 1.º Essa subvenção será de 1.000.000$000, que serão distribuidos entre os diversos municipios, na proporção da respectiva população.

§ 2.º Reverterão em favor da provincia, sendo escripturados no thesouro como renda eventual:

I O saldo que se verificar nessa verba pela não integral applicação da quota destinada a algum municipio, onde o serviço da instrucção publica não absorva a importancia total da subvenção.

II A quantia ou quantias desviadas pelas camaras municipaes do objecto da subvenção, pela restituição das quaes são responsaveis as mesmas camaras, além das penas em que possam incorrer por esse facto nos termos da legislação geral.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Março de 1889.—Almeida Nogueira—J. A. Rubião Junior—Lopes Chaves.

O sr. Theophilo Braga:—Sr. presidente, venho offerecer á consideração da casa um requerimento pedindo informações ao governo.

Sei que, achando-nos nos ultimos dias de sessão, apresentar um requerimento de informações será em pura perda, porque na forma dos estylos, qualquer deputado governista pedirá a palavra, e ficará a discussão adiada para sabbado.

Ora, a assembléa sabe que, por via de regra, não ha sessão nos sabbados; quando ha, outros requerimentos tem preferencia, por sua prioridade na ordem da apresentação, e assim não ha successo para qualquer pedido de informações.

Entretanto faço este, por quanto apresento um documento demonstrando que a administração da provincia não tem procurado em todos os seus actos respeitar o principio da justiça, que, ao contrario, como já tive occasião de dizer nesta assembléa, tem collocado esse elevado cargo ao serviço dos interesses partidarios.

O administrador da provincia por mais de uma vez tem sido accusado nesta assembléa de inercia e negligencia no desempenho de seus deveres; muitas e fundadas queixas tem sido feitas de s. exc., sobre tudo por não ter em tempo attendido ás reclamações da camara municipal do Santos, relativas aos males da epidemia que acabrunha aquella população, reclamações que lhe foram dirigidas muito a tempo de serem attendidas

com pronunciação.

V. exc. sabe que o presidente da provincia bem longe de attentar para o interesse da saude publica em Santos, deixou-se ficar em negligencia e inercia, e o resultado ahi está a provincia presenciando e lamentando, pois que, como é notorio, tem sido dezimada pela epidemia a população santista por falta de providencias tomadas á tempo pela administração da provincia.

V. exc. sabe que o presidente da provincia, na qualidade de membro desta assembléa, foi contrario ao projecto, que aqui se votou o anno passado consignando verba para o desenvolvimento e melhoramento do serviço de hygiene na provincia; pois bem, em virtude da opposição, então feita ao projecto, o sr. presidente da provincia tem deixado de dar execução a lei que a assembléa votou em relação a tal serviço, e isto com manifesto prejuizo da saude publica, provocando queixas do inspector de hygiene que assim via-se impossibilitado de cumprir seus deveres.

Já tive occasião de dizer, fundamentando requerimentos de informações, que o administrador da provincia procurava tirar todo o proveito de seu cargo em favor de seus amigos.

Não quero, sr. presidente, que a minha censura seja entendida em termos latos; não, eu comprehendo que o administrador da provincia não póde de maneira alguma divorciar-se de seus amigos, sendo-lhe licito, tanto quanto possivel, tanto quanto a justiça permittir, attender ás suas exigencias, as conveniencias partidarias; mas o que eu censuro é o modo exagerado dessas concessões, porque vae ao ponto de sacrificar as prescripções da justiça e até dos interesses publicos.

O SR. A. NOGUEIRA:—*Quod restat probandum*

O sr. T. Braga:—Vou provar.

Por agora, deixando de parte outros assumptos, vou occupar-me simplesmente de um recurso a que s. exc. deu provimento interposto por um cidadão de Dous Corregos, que foi iliminado da lista de jurados, Francisco de Souza Mendes.

O juiz de direito da comarca e os membros da juncta revisora, convencidos de que esse cidadão não tinha as condições necessarias para ser juiz de facto, o eliminaram da lista respectiva, e o fizeram com toda a razão, porque esse individuo é notoriamente conhecido como de máos costumes, tendo naquella localidade um procedimento merecedor de toda execração da população honesta e sensata.

O honrado juiz de direito da comarca, o sr. dr. José Pedro de Marcondes Cesar, magistrado distinctissimo, como me parece que todos que o conhecem confirmarão *(apoiados)* circumspecto e probo, rigorosamente cumpridor de seus deveres, de reputação feita...

O SR. A. NOGUEIRA:—Subscrevo tudo isso, e accrescento uns 50 %. E' a pura verdade.

O sr. T. Braga... que tem um longo passado em seu abono...

O SR. A. NOGUEIRA:—E' exacto.

O sr. T. Braga:—Estimo muito ouvir a confirmação do nobre deputado, porque ella vem dar mais força á minha accusação.

Pois bem, o juiz de direito da comarca, assim como os demais membros da juncta revisora, entenderam que esse cidadão não estava nas condições de ser jurado, e o eliminaram, por conseguinte, da respectiva lista, de conformidade com o art. 229 n. 1 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, que manda que sejam excluidos na revisão os cidadãos que forem conhecidos como faltos de bons costumes, de bom senso, etc.

Esse cidadão, porém, contando com a protecção do presidente da provincia, de quem é correligionario, confiando em que s. exc. havia de dar provimento ao recurso que interpozesse, lançou mão dessa faculdade que a lei lhe conferia, e mandou ao presidente da provincia a sua reclamação.

S. exc., no processo de recurso mandou ouvir o juiz de direito da comarca, e este não só entendeu que devia justificar o acto da juncta revisora, mas ainda addusiu documentos justificativos das razões fundadas, pelas quaes Francisco de Souza Mendes fôra excluido da lista de jurados, entre elles um attestado de um juiz de paz daquella localidade, conservador, e por conseguinte insuspeito para a administração.

Pois bem, esses documentos foram completamente postos á margem pelo presidente da provincia, que entendeu dever assim exautorar á juncta revisora, desattender a attestação jurada de seu correligionario juiz de paz, e mandar incluir na lista de jurados o referido cidadão Francisco Mendes!

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado conhece os documentos que o recorrente ajunctou á seu recurso?

O sr. T. Braga:—Vou pedil-os; e desde já apresento um por onde se póde vêr que o presidente da provincia não procedeu bem mandando incluir aquelle individuo na lista de jurados.

(Lê):

« O cidadão Manoel Alves Ribeiro, 3.º juiz de paz em exercicio nesta parochia do districto de Dous Corregos, etc.

Attesto, sob juramento de meu cargo, que o cidadão Francisco de Souza Mendes, residente e ta villa, teve aqui, ha um anno, mais ou menos, á rua Mariano Lopes, e quina da rua da Estação, um estabelecimento denominado *Restaurant*, frequentado por mulheres prostituidas, onde se praticavam os mais torpes actos com escandalo da população; em cujo estabelecimento dava o seu proprietario, dito Souza Mendes, jogos prohibidos, dos quaes cobrava barato, sendo certo que todos esses factos são de dominio publico por serem notorios.

O referido é verdade.

Dous Corregos, 24 de Janeiro de 1889.

(Assignado):

Manoel Alves Ribeiro, 3.º juiz de paz em exercicio.

(Está a firma competentemente reconhecida.)

Como se vê, é um attestado, digno da maior acceitação, firmado sob o juramento do cargo da auctoridade, que o passou, e, o que é mais, partiu de um co-religionario do recorrente e do presidente da provincia, não podendo, porisso, ser taxado de suspeito.

Eu não quero e nem posso acreditar, sr. presidente, que o presidente da provincia, além de attender aos pedidos e instancias de um amigo, provendo o seu recurso, buscasse exercer pequenina vingança em relação ao actual juiz de direito da comarca do Jahú, que é seu desafei-

çoado, tendo com elle como se diz vulgarmente, rixa velha.

Ainda não ha muito tempo, antes de s. exc. ir para a provincia de Pernambuco, mas já estando nomeado presidente desta provincia, teve occasião de fazer uma defeza naquella comarca; presidia o jury o dr. Marcondes; mas, de tal maneira procedeu o presidente da provincia como advogado do réu, tal foi o modo por que houvesse em relação á auctoridade que presidia a sessão do jury, que esta teve necessidade de ameaçal-o de cassar-lhe a palavra e fazel-o sahir da sala do jury!

E devo accentuar uma circumstancia importante para provar que o juiz de direito não era quem andava mal e sim o presidente da provincia;—o juiz de direito tinha por si nessa occasião a parte melhor da população da cidade, e na qual comprehendia-se um grande numero de conservadores, por conseguinte amigos do presidente da provincia.

Isto serve para demostrar que o juiz de direito da comarca estava no seu pleno direito, na orbita de seus deveres, e com justa razão chamava á ordem o presidente da provincia já nomeado que assim ia desacatar e desautorar o presidente do jury.

Como vê v. exc., nada tinha de edificante o procedimento do presidente-advogado em tão memoravel sessão do jury.

Poder-se-hia, pois, attribuir ao presidente desta provincia uma vingança pessoal, ficando assim conhecido o verdadeiro motivo, por que teve provimento o recurso do cidadão Francisco de Souza Mendes, falto de idoneidade para as funcções de jurado.

Mando á mesa o meu requerimento.

(*Muito bem, muito bem!*)

E apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se requisite do governo provincial cópia dos papeis referentes ao recurso interposto pelo cidadão Francisco de Souza Marcondes, da decisão da junta revisora da comarca do Jahú, que o excluiu da lista dos jurados.—Theophilo Braga.

O requerimento veio acompanhado de um attestado relativo a Francisco Mendes, e passado pelo 3º juiz de paz em exercicio da parochia de Dois corregos.—T. Braga.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo provincial a seguinte informação:

Si o accesso havido na secretaria foi feito de harmonia com a disposição terminante do art. 1º da lei n. 110 de 1880.—A. Queiroz.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO DO SR. B. DE CAMPOS

Continúa a discussão deste requerimento.

O sr. Bernardino de Campos:—Sr. presidente, embora o nobre deputado que me precedeu na tribuna haja opposto cathegorica e formal contestação com a maior procedencia ao discurso hontem proferido pelo illustre representante do 6º districto, todavia é tão importante a questão, por isso que trata-se de oppor um paradeiro aos desmandos do governo em um assumpto que interessa viva e profundamente a nossa propria existencia como povo livre, que eu não duvido ainda voltar á tribuna para occupar por alguns momentos a attenção da assembléa, produzindo algumas considerações relativamente ao discurso do nobre deputado a quem referi-me.

Não é por demais, sr. presidente, que nesta assembléa sejam aventados assumptos desta ordem e que nos empenhemos por demonstrar o mais vivo interesse, o mais desvelado cuidado na defeza dos direitos fundamentaes da sociedade brazileira para que em tempo algum possa caber aos representantes da provincia de S. Paulo a applicação do celebre conceito do deputado francez Suncel, que «cada povo tem o governo que merece.»

Mostremos, sr. presidente, que o povo de S. Paulo não é compativel com um governo que revoga por puro arbitrio as garantias constitucionaes das liberdades politicas.

O nobre deputado pelo 6º districto, sr. presidente, em sua contestação ao que havia o orador expendido fundamentando seu requerimento, trouxe-nos considerações geraes em uma analyse que fez das instituições, das leis e dos costumes dos differentes povos civilisados na pratica, no exercicio do direito de reunião.

Então s. exc. avançou a proposição de que o direito de reunião não se achava consagrado em nenhum dos codigos, em nenhuma legislação dos paizes civilisados, daquelles que mais são tidos como perfeitos executores da formula constitucional e representativa.

Eu protestei em aparte, sr. presidente, contra o enunciado do nobre deputado e venho trazer os fundamentos do meu protesto.

Não é exacto, sr. presidente, que não se encontre na legislação e nos costumes da Inglaterra a instituição dos *meetings* e das reuniões populares, nas quaes o povo manifesta ampla e livremente as suas opiniões sobre todos os assumptos de ordem publica.

Não é exacto, visto como differentes actos da legislação ingleza, embora não codificados, embora expargos no direito positivo daquelle povo, differentes actos consagram expressamente o direito de reunião e o direito de manifestação de pensamento nas praças publicas, onde quer que o cidadão deseje reunir-se para tratar de assumptos que interessam á ordem geral.

E nem se pode conceber, sr. presidente, que os costumes daquelle povo, tão insistentemente manifestados neste sentido, podessem estar em contraposição com a legislação escripta, com a legislação acceita.

E a respeito a opinião do notavel estadista inglez, Gladstone, que diz em um *meeting*, no qual fallava á uma multidão de esfaimados, em um condado assolado pela miseria, perante um auditorio de exaltados pela desgraça, o seguinte:

«As mudanças e os melhoramentos estão em vossas mãos; agitae-vos, associae-vos e o governo vos ouvirá; si, porém, vos acharmos, elle entenderá que estaes satisfeitos.»

Eis ahi, sr. presidente, como aquelle illustre chefe, que por vezes tem assumido o governo do

Estado, eis como elle se exprimia aos homens da mais infima classe de seu paiz.

E' assim que na Inglaterra, como em todo mundo civilisado as questões são discutidas á luz da publicidade.

Assim a instituição dos *meetings* e das reuniões exprimem uma necessidade capital. Entendem que as idéas inuteis, aquellas que não significam uma vantagem, em sua exhibição á luz da publicidade são impotentes para resistir aos embates da discussão e ahi encontram a sua quéda; ao passo que as aspirações aceitaveis ganham força e traduzem-se nos costumes e nas instituições; assim, os *meetings* constituem um poderoso filtrador em que se apuram as boas idéas.

Nos Estados-Unidos o direito de manifestar o pensamento, o direito de associação, a liberdade de imprensa e todas estas liberdades que constituem as garantias politicas da vida de um povo, além de se encontrarem na Constituição Federal todos estes principios são ensinados nas escolas primarias e encontramol-os até nos catechismos, em perguntas e respostas, adoptados nas escolas.

Em toda parte vemos consagrados esses principios que constituem a vida politica daquelle povo. Assim acontece em todos os povos civilisados, que tem uma vida livre.

Ainda mesmo em paizes monarchicos estes principios são respeitados; até na Allemanha despotica, assim como no terceiro imperio de Napoleão encontra-se, na pratica, o direito de manifestação do pensamento.

Sr. presidente, eu não deixarei a tribuna sem oppor uma contestação a uma parte do discurso do nobre deputado, que dirigindo recriminações ao partido republicano, censurou-o, porque, dizia s. exc. ao mesmo tempo que se empenhava a manutenção da liberdade de sua propaganda pelo direito de reunião nas praças publicas, por differentes vezes, manifestou-se contra a organisação da guarda negra.

Parece que esta lembrança do nobre deputado foi infeliz, visto como não é justo nem admissivel o confronto entre um partido politico que, á luz do dia discute os seus principios, e faz propaganda franca de suas idéas, e uma instituição cuja organisação é perfeitamente illegal.

Demais, o que se censura na guarda negra não é a manifestação de pensamento, é o facto de ser uma instituição fóra de toda lei, alimentada pelo governo como instrumento de perseguição, é o meio de que occultamente serve-se para violentar o direito e a liberdade do cidadão, pondo em risco a segurança pessoal pela força da capanga gem garantida pela policia. *Apoiados.*)

Vou sentar-me consciencio de mais uma vez ter cumprido o meu dever, lançando em meu nome e no dos meus collegas este protesto contra os desregramentos do governo.

Terminarei mandando á mesa uma emenda ao meu requerimento, porque pelas affirmativas do nobre deputado pelo 6º districto, ficou provado que o governo da provincia procedeu illegalmente, prohibindo o *meeting*, sem fundamento algum.

O meu requerimento se torna inutil, porque nelle eu perguntava em que lei se firmava o governo.

Si alguma razão procedente houvesse, o nobre deputado pelo 6º districto não deixaria de oppol-a ás considerações que fundamentaram o requerimento como resposta cabal.

Uma voz que s. exc. não fez, é porque não o póde fazel-o. Neste caso vou substituir o requerimento pela emenda que tenho a honra de enviar á mesa.

(Lê)

(*Muito bem! Muito bem!*)

E' a moção de censura.

Sendo a casa consultada sobre a retirada do requerimento do sr. B. de Campos, resolve affirmativamente.

E' recebido, posto em discussão, e sem debate rejeitado por votação nominal, á requerimento do sr. T. Braga, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeremos que se insira na acta a seguinte —Moção.—

« Esta assembléa, lamentando que o governo da provincia tenha ordenado a prohibição de reuniões populares na praça publica, violando com esse, procedimento direitos consagrados na legislação em vigor, passa á ordem do dia. 19 de Março de 1889. — *Bernardino de Campos, C. Salles, Prudente de Moraes* —

Votaram a favor dos requerimentos os srs. A. Queiroz M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, T. Braga, F. Braga, A. Lins, C. Rodrigues, B. de Campos, O. Salles, B. Cintra, F. Pinto, Margarido e L. Pentoado.

Contra os srs. J. Moraes, D. Cintra, L. Chaves, V. de Azevedo, T. Pinto, Rubião, Q. Telles, M. Alves, Jaguaribe, E. Leonel, Piedade, A. Nogueira, T. de Carvalho, B. do Rio Pardo e C. Mendes.—

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa á 2.ª discussão do projecto n. 65—orçamento provincial.—

E' recebido o sr. inspector.

São apoiadas e entram conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS AO ORÇAMENTO

N. 45

Art.—Fica o governo provincial auctorisado a despender até a quantia de 3:000$ com as obras da igreja do Rosario, da cidade do Soccorro.

Sala das sessões, 19 de Março de 1889.—João Moraes.

N. 46

Art.—Fica o presidente da provincia auctorisado a despender com a conclusão da ponte de ferro, systema treliças, que se está construindo sobre o rio Camandocaia, na estrada da cidade do Amparo, até a quantia de 5:000$000.

Sala das sessões da Assembléa, 19 de Março de 1889.—João Moraes.

N. 47

Art.—Fica o presidente da provincia auctorisado a despender com a conclusão das obras da cadêa da cidade de Serra Negra, até a quantia de 5:000$000.

Sala das sessões, 19 de Março 1889.—João Moraes.

N. 48

Fica o governo auctorisado a mandar fazer uma estrada que partindo do ponto mais conveniente de Lençóes no Rio Tieté, vá á fóz do Tibagy, passando por Campos Novos do Paranapanema, podendo despender até 10:000$000.

Em 19 de Março de 1889.—Jaguaribe.

N 49

No titulo—destacamento de barreiras, onde diz—20 praças do registro de Sorocaba e barreira do Itararé, diga-se 26 praças, desde já.

S. Paulo, 19 de Março de 1889.—Eugenio Leonel.

N. 50

Fica o governo autorisado a mandar indemnisar o desenhista da Repartição de obras publicas, Carlos Daniel Rathi das despezas de transporte e outras que fez para fiscalisação e execução de obras diversas no municipio da capital.

Sala das sessões, 19 de Março de 1889.—Augusto Queiroz.

N. 51

Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar ao capitão José Ignacio da Silveira, a quantia de 7 contos de réis que de mais despendeu por ordem do engenheiro da provincia na ponte sobre o rio de Itapetininga no municipio do mesmo nome. — *R. Labato.*

N. 52

Fica o presidente da provincia auctorisado a mandar pagar desde já a João Leocadio da Silva e sua mulher d. Anna Carolina Soares, ex-professores do bairro do Lageado da freguezia da Penha de França, municipio da capital, a differença dos vencimentos que deixaram de perceber de 3 de Maio de 1886 até 22 de Agosto de 1887, como professores do municipio da capital, conforme a lei n. 14 de 12 de Março de 1884 combinada com a lei n. 71 de 3 de Maio de 1886.—*D. Cintra F. Braga.*

N. 53

Fica o presidente da provincia autorisaado a pagar a José Leopoldino Ribeiro da Cunha a quantia de 1,000$000 pelo mesmo dispendida na construcção da cadêa do Espirito Santo do Rio do Peixe, por ordem do engenheiro do districto.—*B. do Rio Pardo.*

N. 54

(Para se collocar onde convier.)

Fica o governo auctorisado a despender até a quantia de 5,000$000 com a canalisação de agua para a villa de Santa Cruz do Rio Pardo *A. Lins.*

N. 55

Fica autorisado o governo a mandar fazer pela verba—obras publicas—uma estrada de rodagem entre as cidades de Itapetininga e Sete Barras, do municipio de Xiririca, fazendo para isso as operações de credito necessarias.—*E' Leonel.*

N. 56

Fica igualmente auctorisado o governo a mandar fazer pela verba—obras publicas—os concertos urgentes na estrada que segue de Tatuhy á Itapetininga, e desta cidade ao Itararé, do municipio da Faxina, fazendo para isso as operações de credito necessarias.—*E' Leonel.*

N. 57

Fica o governo auctorisado á pagar aos herdeiros do tenente coronel José Ignacio Ferreira, de Paranapanema, a quantia que deixou elle de receber com a construcção de uma ponte na estrada que vae d'aquella localidade á Faxina.—*E' Leonel.*

N. 58

Fica o governo auctorisado á despender a quantia de 3.000$000 com a construcção de uma ponte na freguezia do Piquete.—*Teixeira Pinto.*

N. 60

Supprima-se no art. 1.º § 16 a subvenção ao seminario Episcopal.— *B. de Campos, C. Salles, C. Rodrigues, P. de Moraes.*

São apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

EMENDAS

N. 61

Emenda ao capitulo 4.º (disposições transitorias) do orçamento.

Fica igualmente o governo da provincia auctorisado a despender, abrindo para isso, o necessario credito, até a quantia de 100 contos com a construcção de um edificio apropriado para nelle funcionar a Escola normal da provincia escolhendo local não distante da cidade e podendo desapropriar o terreno que for necessario.—*V. de Azevedo.*

N. 62

Fica a camara municipal de Batataes autorisada a aproveitar os materiaes da cadêa velha para a construcção de um lazareto.

Sala das sessões, 19 de Março de 1889. — *Delfino Cintra, Cerqueira Mendes, Eugenio Leonel, L. Penteado.*

Encerrada a discussão, procede-se a votação do projecto, que é approvado, e em seguida das emendas.

São approvadas as emendas—n. 1 (excepto na parte referente a venda da hospedaria de immigrantes do Bom Retiro.—) N. 2 (menos na parte que se refere ao imposto de sahida sobre o café exportado para o Rio de Janeiro,) 7, 8, 10, 11, 16, 17, 22, 25, 26, 34, nas partes referentes aos §§— 3.º, 12, sómente quanto á 1.ª parte, 15, 16, sómente quanto á primeira parte, da emenda n. 34.

Tambem são approvadas as partes relativas á tomada de contas do thesoureiro das loterias revogando o art. 6 da lei n. 95 de 11 de Abril de 1887; mandando pagar ao engenheiro E. da Silva, e restaurando a disposição do art. 8.º da lei n. 95 de 11 de Abril de 1887.

São tambem approvadas as emendas ns. 41 e 42. A emenda n. 44 foi approvada excepto nas seguintes partes: mandando continuar em vigor o art. 26 da lei n. 55 de 22 de Março de 1888; mandando pagar a Francisco Ignacio de Toledo Barbosa e ao professor Adelino de Castro.

São approvadas as emendas n. 60 e 62.—Todas as outras foram rejeitadas.

Da emenda n. 5 foi rejeitada a parte relativa ao imposto sobre o assucar refinado e não refinado de fóra da provincia, e approvado a 2.ª parte, com referencia ao art. 1.º § 12 do orçamento, sob a epigraphe—obras publicas.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

O sr. Presidente dá para a ordem do dia 20 a seguinte

ORDEM DO DIA 20 DE MARÇO

Votação adiada da emenda ao projecto n. 21, sobre aposentadoria.

3ª discussão do orçamento municipal.

3ª dita do projecto sobre força publica.

3ª dita do dito n. 129, creando freguezia do Ribeirão das Pedras.

1ª dita do dito n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

1ª dita das posturas n. 57, da Bocaina.

1ª dita das ditas n. 58, de Jacarehy.

1ª dita das ditas n. 59, de S. Vicente.

1ª dita do projecto n. 204, sobre revogação do art. 1º da lei n. 96 de 21 de Abril de 1880.

4ª dita da emenda ao projecto n. 68, sobre transferencia de sitio.

3ª dita do dito n. 151, sobre empresa funeraria.

3ª dita do dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.

3ª dita do dito n. 154, sobre vencimentos de empregados da camara do Bananal.

4ª dita da emenda ao projecto n. 194 de 1888, sobre concessão de sepultura.

3ª dita de posturas n. 56, de Mocóca.

3ª dita do dito n. 16, elevando á cidade o Belem do Descalvado.

1ª dita do dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 179, sobre dispensa de idade legal.

2ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.

1ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.

1ª dita do dito n. 199, sobre emprestimo á camara de Mocóca.

2ª dita do dito n. 74, creando nucleos coloniaes.

2ª dita do dito n. 141, sobre estrada de ferro de Lorena.

3ª dita do dito n. 38, creando escolas.

2ª dita do dito n. 167, sobre elevação da freguezia de S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 70, sobre emprestimo á camara de Parnahyba.

3ª dita do dito n. 173, sobre divisas do Belem do Descalvado.

3ª dita do dito n. 132, sobre freguezia do Salto de Itú.

1ª dita do dito n. 185, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 98, sobre empreza do barão de Jaceguay.

2ª dita do dito n. 130, sobre garantia ao juros do B. de Credito Real.

1ª dita do dito n. 224, de 1886, sobre aposentadoria a D. M. Rennó.

2ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre professores da Escola Normal.

2ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Preto.

2ª dita do dito n. 59, sobre edificio para bibliotheca na capital.

Discussão do parecer n. 34, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr. Americo F. de Abreu.

3ª dita do dito n. 211, de 1885, annexando a Cotia á Capital.

1ª dita do dito n. 40, sobre divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.

1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.

1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.

3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.

2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.

2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.

Dita do parecer sobre decreto não sanccionado, relativo a Avenida para o Ypiranga.

2ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.

2ª dita do dito n. 197, sobre bonds em Iguape.

2ª dita do dito n. 198, sobre officios de justiça em Campinas.

3ª dita do dito n. 136, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.

3ª dita do dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.

1ª dita do dito n. 200, creando cadeiras.

3ª dita do dito n. 114, sobre bonds em Ribeirão Preto.

3ª dita do dito n. 138, elevando o termo de Soccorro á comarca.

3ª dita do dito n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

3ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

2ª dita do dito n. 105, sobre privilegio para linha de bonds a V. Nothmann e Demoulin.

35ª *SESSÃO ORDINARIA*

Aos 20 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Observações e requerimento do sr. T. Braga—Observações e projecto do sr. V. de Azevedo—Ordem do dia —Votação adiada—Orçamento municipal—Discurso do sr. P. de Moraes—Observações do sr. T. Braga—Força policial—Creação de freguezia—Estrada de ferro—Discurso do sr. C. Rodrigues—Observações do sr. R. Lobato—Posturas—Revogação de lei—Tranferencia de sitio—Empreza funeraria—Observações do sr. A. Nogueira—Transferencia de cadeiras—Empregados municipaes—Concessão de sepultura —Posturas—Elevação á cidade—Bonds—Dispensa de idade—Serviço funerario—Gratificação á delegados — Observações dos srs. B. de Campos, A. Nogueira, P. de Moraes e Jaguarybe—Emprestimo municipal—Nucleos coloniaes—Discursos dos srs. A. Queiroz e C. Salles —Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, A. Queiroz, M. Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Cha-

ves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Jaguaribe, A. Lins, E. Leonel, E. Piedade, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes, Martinho Prado Junior, Thomaz de Carvalho e Firmiano Pinto.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do director da instrucção publica, remettendo uma representação do conselho municipal de Itapetininga, sobre obrigatoriedade do ensino.

A' commissão de instrucção publica.

Da camara de Santos, remettendo proposta de orçamento para o exercicio de 1889 a 1890, e suas contas do exercicio findo.

A' commissão de orçamento municipal.

Da mesma, remettendo uma proposta sobre o serviço de esgotos naquella cidade.

A' commissão de obras publicas.

Da mesma, remettendo uma proposta para augmento de pessoal de empregados da mesma camara.

A' commissão de camaras.

PARECER

Foi lido o parecer da commissão de fazenda, offerecendo redigido para a 3.ª discussão o projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

Vae para a ordem dos trabalhos.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte projecto

N. 207

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica autorisado o governo a reintegrar em sua cadeira ou, si esta estiver prehenchida,, em alguma outra da provincia, a ex-professora publica de instrucção primaria d. Maria Avelina de Oliveira Baptista.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Março de 1889.—Almeida Nogueira.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se requisite do governo a seguinte informação:

Si teve conhecimento das graves occurrencias que se deram na cidade de Pindamonhangaba, na noite de 14 do corrente, e da arbitrariedade praticada em relação aos drs. João Romeiro e Matheus Romeiro, pelo delegado de policia José Ignacio da Silveira.

Theophilo Braga. »

E' julgado objecto de deliberação, e dispensado de impressão, para ser dado para a ordem do dia immediato, o seguinte projecto

N. 208

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta

Art. 1º. Fica o governo da provincia autorisado desde já, a abrir os necessarios creditos, até a quantia de 50 contos de réis, para a conclusão das obras da ponte metallica sobre o rio Parahyba, na villa da Bocaina.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Março de 1889.—Teixeira Pinto.—Theophilo Braga.—J. A. Rubião Junior.—J. Vicente.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO ADIADA

E' approvada por escrutinio secreto a emenda ao projecto n. 21, sobre aposentadoria, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Entra em 3.ª discussão o projecto de orçamento municipal.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

N. 1

Fica a camara municipal de Mogy das Cruzes auctorisada a pagar ao escrivão capitão Carlos Bonconith as meias custas a que tiver direito.

Augusto Queiroz.

O sr. C. Rodrigues: — A camara de Santos remetteu-me hoje a sua proposta de orçamento de receita e despeza para o exercicio futuro, e bem assim uma proposta no sentido de pedir á assembléa auctorisação para contractar o serviço de esgotos naquella cidade, para o que já chamou concurrentes.

V. exc. comprehende a urgencia destas duas medidas propostas pela camara, já pela necessidade que ella tem de seu orçamento, já porque lhe é imprescindivel tratar do saneamento d'aquella cidade.

No sentido, pois, destas propostas, apresento uma emenda.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

N. 2

Accrescente-se:

§ 99

Camara municipal de Santos

Receita	452:300$000
Despeza	452:300$000

Ás disposições transitorias:

Art.—A camara municipal de Santos, fica auctorisada a contractar o serviço de esgotos da cidade, podendo elevar a taxa dos predios de maior valor até a quantia de 60$000 por anno.—*Candido Rodrigues—Almeida Nogueira.*

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 3

Offereço como emenda ao orçamento municipal o projecto n. 199, que autorisa a camara de Mocóca a contrahir um emprestimo. — *Barão do Rio Pardo.*

N. 4

Fica a camara municipal da villa do Jambeiro autorisada a pagar ao escrivão capitão J. Baptista

de Tolosa, a importancia das custas que lhe forem devidas.—*J. Vicente, A. Nogueira.*

N. 5

Fica a camara municipal do Bananal autorisada a augmentar o seu pessoal e elevar os vencimentos dos actuaes empregados, de conformidade com o que fôr determinado por lei especial.—*Rubião Junior.*

O sr. Prudente de Moraes:—Sr. presidente, no projecto de orçamento municipal figura a receita e despeza da camara de Piracicaba orçadas em 42 contos e tanto.

O projecto da nobre commissão respectiva consigna apenas as sommas da receita e despeza das diversas municipalidades; de modo que por elle é impossivel examinar quaes são as parcellas de que se compõe uma e outra epigraphe dos orçamentos das municipalidades.

Os precedentes da assembléa não tem sido estes; a commissão, á vista das propostas remettidas pelas municipalidades, reproduzia no corpo do projecto de orçamento municipal as propostas das camaras.

E' sem duvida isto um pouco trabalhoso, mas para isso ha uma commissão especial e o espaço de dous mezes para esse trabalho.

Em todo caso os estylos desta assembléa foram sempre esses, contendo o projecto detalhadamente as verbas de receita e despeza das municipalidades.

Pelo systema actual é preciso considerar-se como apendice ao projecto de orçamento municipal as propostas das camaras em original.

Eu recorri ao original da proposta da camara de Piracicaba, que está no § 53, e verifiquei que essa camara não mandou proposta de orçamento; aquillo a que a commissão deu o nome de proposta de orçamento e contemplou no seu projecto, é o balanço da receita e despeza do exercicio findo de 1887 a 1888.

E' exacto que o officio de remessa falla em proposta de orçamento, e foi naturalmente isso o que produziu o engano da commissão.

Mas, lendo-se o documento remettido pela camara, verifica-se que não é proposta de orçamento, mas o balanço do exercicio findo de 1887 a 1888.

Houve, portanto, um equivoco naturalmente da parte da camara, remettendo esse documento, esse balanço como proposta de orçamento.

Eu tenho uma cópia do balanço da camara de Piracicaba do exercicio findo de 1887 a 1888, e confrontando as parcellas da receita arrecadada e da despeza realisada nesse exercicio, vê se que são exactamente as mesmas parcellas que figuram no documento que foi enviado pela camara com o titulo de proposta de orçamento para o exercicio de 1889 a 1890.

O documento remettido pela camara não é simplesmente balanço do exercicio findo, é uma mistura de balanço desse exercicio com orçamento do exercicio futuro; mas, ainda na parte em que orça despeza não póde ser acceita, porque augmenta ordenado ao administrador do cemiterio, consigna ordenado ao 2º fiscal, contra disposições expressas de lei que exigem os empregos sejam creados e os ordenados marcados ou augmentados, por meio de propostas especiaes e não nas propostas de orçamentos.

(*Apoiados*).

Se. presidente, approvar esta proposta será approvar um embroglio, uma mistura de balanço e orçamento, em que se augmenta e cria ordenados e empregados.

Para evitar isso, venho propor a suppressão do § 53 do projecto de orçamento municipal, para que a camara de Piracicaba continue a reger-se no exercicio futuro pelo orçamento vigente, em virtude do disposto no art. 1º das disposições provisorias: é preferivel isso a approvar-se uma cousa que não é balanço e nem orçamento, mas uma mistura de ambos.

Nesse sentido vou mandar uma emenda sobre este assumpto falto no duplo caracter de deputado e de vereador da camara de Piracicaba.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

N. 6

Supprima-se o § 53, que orça a receita e despeza da camara de Piracicaba.—*Prudente de Moraes.*

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, o em seguida estas.

FORÇA POLICIAL

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto do força policial.

CREAÇÃO DE FREGUEZIA

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 120, creando a freguezia do Rio das Pedras.

ESTRADA DE FERRO

Entra em 1ª dita o dito n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, sendo esta empatada.

O sr. Presidente declara adiada para o dia seguinte.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas ns. 57, da Bocaina; 58, de Jacarehy; 59, de S. Vicente.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o projecto n. 204, sobre revogação do art. 1º da lei n. 96 de 21 de Abril de 1880.

TRANSFERENCIA DE SITIO

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita a emenda ao projecto n. 68, sobre transferencia de sitio de Manoel da Costa, da villa da Cotia para Mboy.

EMPREZA FUNERARIA

Entra em 3ª dia o dito n. 151, sobre empreza funeraria no Amparo.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

«O praso do contracto será de cinco annos.»—*S. Cintra.*

Fica autorisada a camara do Ribeirão Preto a contractar com José Garcia Duarte Sobrinho uma empreza funeraria.—*B. do Rio Pardo.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

Entra em 3ª dita o dito n. 80, sobre transferencia de cadeira.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Do sr. J. Parada:

Fica removida a 1.ª cadeira do sexo feminino da villa da Santa Izabel para esta capital.

Do sr. J. Moraes:

Fica transferida a cadeira de primeiras letras do Caguassú para o bairro do Telegrapho nesta capital.

O sr. J. Parada requer e obtem a retirada da sua emenda.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

EMPREGADOS MUNICIPAES

Entra em 3.ª dita o projecto n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Art. 1.º Ficam creados os seguintes empregos na camara municipal de Santos:

1.º Um amanuense de secretaria;

2.º Um veterinario;

3.º Quatro fiscaes.

Art. 2.º Cada um destes empregados terá o vencimento annual de 1:800$000 ficando supprimidos os cargos de ajudantes de fiscaes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

C. Rodrigues.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

CONCESSÃO DE SEPULTURA

E' approvada sem debate em 4.ª discussão a emenda ao projecto n. 194, sobre concessão de sepultura.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3.ª dita as posturas de Mocóca, n. 50.

ELEVAÇÃO Á CIDADE

E' approvado do mesmo modo em 3.ª dita o projecto n. 16 elevando á cidade a villa do Belem do Descalvado.

BONDS

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita o dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.

DISPENSA DE IDADE

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita o dito n. 179, sobre dispensa de idade para matricula na Escola Normal.

SERVIÇO FUNERARIO

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 182 sobre serviço funerario em Capivary.

GRATIFICAÇÃO A DELEGADOS

Entra em 1.ª dita o dito n. 103 sobre gratificação aos delegados da capital.

O sr. B de Campos: — Sr. presidente, quando hontem foi submettido á 1.ª discussão este projecto, eu requeri que fosse remettido ás commissões de justiça e fazenda reunidas, afim de que tivessemos o parecer dessas commissões, que afigurou-se-me indispensavel. Eu pergunto á v. exc. se as commissões deram parecer.

O SR. PRESIDENTE:—Sim, senhor; as commissões reunidas de justiça e fazenda.

O sr. B. de Campos: — Peço á v. exc. que m'o remetta.

Sr. presidente, quando submetti ao conhecimento da assembléa o meu requerimento, tinha por fim obter das commissões, cuja audiencia pedi, esclarecimentos que me habilitassem a julgar com acerto da utilidade e constitucionalidade do projecto.

Por esse motivo, desejoso de conhecer os motivos que actuaram no animo dos illustres membros daquellas commissões foi que pedi á v. exc. me facultasse a leitura desse parecer. Infelizmente as commissões reunidas não apresentaram razão alguma que fundamente o seu modo de vêr e conseguintemente não ha motivo que justifique as vantagens do projecto.

Tratando-se de um assumpto que, se não é importante pela exigencia que elle faz relativamente aos onus pecuniarios que virão pezar sobre a provincia, todavia o projecto é muito importante, visto como elle relaciona-se com a nossa organisação, com a legislação do paiz e a sua conversão em lei virá trazer incontestavelmente uma completa subversão á todas essas relações e em detrimento da provincia unicamente.

(*Apoiados*).

Eu não preciso alongar-me, sr. presidente, para demonstrar que ás assembléas provinciaes no tocante á policia apenas compete o dever de organisar a força publica, simplesmente; porém, não compete ás provincias o dever de estipendiar as auctoridades as quaes estão incumbidas a vigilancia ou direcção do serviço policial.

Eu supponho que ninguem põe em duvida esta proposição que encontra todo seu fundamento em o nosso direito organico.

E se porventura, sr. presidente, este meu asserto não fosse verdadeiro, sem duvida alguma nos encontrariamos no parecer das illustradas commissões reunidas as razões pelas quaes ellas entendem que é da competencia das assembléas provinciaes estabelecerem ordenados para os delegados de policia, etc.

Portanto, eu concluo: a apresentação do projecto e a sua conversão em lei incontestavelmente constitue uma offensa ao direito positivo, á organisação das competencias das assembléas provinciaes e da competencia do governo geral, do poder central.

Sendo assim, o projecto é perfeitamente inconstitucional; não póde ser acceito, visto como elle significa que se pretende que a assembléa provincial funccione, pratique actos que não são da sua competencia, que, ao contrario estão expressamente affastados da sua attribuição, da sua jurisdicção.

Nós vivemos, sr. presidente, sobre tudo na provincia de S. Paulo, sobre tudo neste recinto, a fallar constantemente em descentralisação, em autonomia das provincias, em federação e mil

outras cousas, que todas vem a significar o pensamento de augmentar as attribuições das assembléas provinciaes ultrapassando os actuaes limites estabelecidos pela legislação em vigôr á sua competencia, e tentando invadir a esphera da competencia geral para tirar della attribuições que sejam dadas ás assembléas provinciaes; porém, eu vejo que tudo isto não passa de puro palavreado, porque realmente o que a assembléa provincial de S. Paulo tem feito não é outra cousa senão, pelas suas deliberações, pelos seus actos constantes, significar que se acha perfeitamente de accôrdo com a centralisação ferrenha que nos opprime!

(*Apoiado do sr. C. Salles*).

Tanto que ella vae ao encontro das aspirações do poder central offerecendo-lhe até dinheiro para que ella possa desempenhar suas attribuições!

Nós já temos estipendiado outros serviços geraes, como o de hygiene, o da secretaria do governo e outros que oneram a provincia.

Ora, sr. presidente, se a assembléa provincial de S. Paulo sinceramente quizesse alargar o circulo de suas attribuições, a primeira cousa que devia fazer era tornar bem sensivel que a actual organisação centralisadora não nos convem, prejudica o serviço publico, demonstrando isto pela pratica exacta dessas instituições, deixando que ellas, pelo seu exercicio, tornando-se sensiveis, conhecidas em sua applicação constituinte, fossem a viva demonstracção, pelos factos, de que não são adequadas ás circumstancias e necessidades publicas.

Assim, se o governo geral, não cogita dos interesses policiaes da cidade de S. Paulo, ou não póde cogitar delles, porque a sua capacidade é desviada para mil outros assumptos, cuja complexidade, diversidade e vastidão, absorvendo-lhe toda a attenção e actividade o inhibe de cuidar da segurança da provincia, se este é o facto resultante da nossa organisação, qual deve ser o nosso procedimento?

Irmos ao encontro do governo geral, tomando a nós os seus encargos, prestando um favor, supplementando a sua acção, correndo em seu auxilio, dando-lhe dinheiro, e formando o que não compete-nos?

Não, certamente, devemos, ao contrario, abster-nos, conservando-nos dentro de nossas attribuições e deixando que appareçam as deficiencias, as impossibilidades, a consequente desorganisação, como meio de patentear a indispensabilidade e urgencia da reforma.

Assim, a desordem no serviço publico, a confusão, adverteriam o povo e formariam uma opinião imponente que tornaria obrigoria a mudança do actual estado de cousas e então ao governo geral seria retirada a attribuição de cuidar dos interesses policiaes da provincia, afim de que essa attribuição fosse conferida á provincia.

Seria esse um caminho seguro e meio eficaz para levarmos ao espirito publico a necessidade da reforma.

(*Apoiados*).

E' pela demonstração, demonstração resultante dos factos, de que uma instituição funcciona mal, que se póde levar ao espirito publico a convicção de que ella é prejudicial e deve cahir.

Não é procurando por meios illegaes e inconstitucionaes artificialmente apparentar que as instituições funccionam bem, que havemos de levantar contra ellas o alarma e a opinião victoriosa.

Não é por esta forma que a provincia de São Paulo hade levar ao espirito publico a convicção de que a organisação centralisadôra não nos convém. Entretanto, eis o que a assembléa está fazendo e tem feito sempre! Quando encontra um serviço da competencia do governo geral, malfeito ou abandonado, em vez de chamar a attenção do publico e do governo para a falta, para essa desorganisação, no intuito de conseguir, ou que o governo cumpra o seu dever, ou que a opinião publica tambem cumpra o seu, reclamando no sentido de obter a reforma, de modo a que as attribuições sejam conferidas, a quem as possa executar, toma a si, inconstitucionalmente, illegalmente, indevidamente a realisação dos serviços alheios e abre os seus cofres para estipendial-os! Ora, isto é proceder de modo á deixar que permaneçam os inconvenientes, porque o governo Geral, ou não perceberá que o serviço está desorganisado, visto como não sente os effeitos da desorganisação, e por tanto não poderá remedial-os, ou perceberá, e muito calculadamente continuará a proceder mal confiado em que a assembléa provincial continuará a soccorrel-o, abrindo os cofres provinciaes para fazer aquillo que é dever do governo geral. Por outro lado a opinião publica da provincia, a sociedade, não sentindo os inconvenientes da desorganisação do serviço não procurará indagar qual é a origem do mal, e por tanto conservar-se-a tranquilla, satisfeita, e não exigirá reformas.

Eis como a conducta que ha mantido a assembléa provincial de S. Paulo, não se compadece com aquillo que aqui constantemente se diz. Os factos não correspondem ás aspirações como ellas tem sido enunciadas. (*Apoiados.*)

Nós já temos um exemplo de que o governo geral confia por demais na longaminidade da assembléa desta provincia; sabemos que no orçamento geral existe á disposição do governo, uma quota que costuma ser distribuida pelas provincias como subvenção ao serviço policial.

Pois bem, a assembléa sabe que essa quota tem sido distribuida ás outras provincias e negada á de S. Paulo, que constitue excepção á esse respeito. O que significa isto, sinão que o governo geral já percebeu que na provincia de S. Paulo falla-se muito, mas que isso é follego apenas, na expressão do sr. João Alfredo, e que a substancia não corresponde ao follego. O governo geral já não tem medo do follego de S. Paulo, já conheceu com quem lida, e sabe que póde continúar na vereda que tem seguido, de negar a esta provincia o que concede a todas as outras, visto como esta provincia é rica e póde ir fazendo o seu serviço e o serviço geral.

O SR. A. NOGUEIRA: — A' todas as outras, não.

O sr. R. de Campos: — Não é sómente com relação ao dinheiro que a provincia de S. Paulo é desconsiderada.

V. exc. sabe que esta provincia, que contribue mais do que nenhuma outra para o erario publico, que tem uma população intelligente, illustrada e laboriosa, que mantem um sem numero de industrias importantissimas, uma desenvolvida

agricultura, que é um dos elementos mais estaveis e importantes da renda publica, com todos estes dotes que demonstram a sua preponderancia na balança social e politica, tem entretanto uma representação inferior á de muitas outras provincias de 3.ª ordem!

Appello para o illustre representante do 6.º districto, que tem assento na camara temporaria para que traga á assembléa a luz dos seus estudos a esse respeito, afim de que seja um poderoso auxiliar das minhas affirmações.

S. exc. já teve occasião de levantar a sua voz eloquente no seio da representação nacional, advogando a causa da provincia de S. Paulo, ali tão amesquinhada, e empenhou todos os seus esforços para que fosse augmentada a nossa deputação.

Ora, sr. presidente, nós não podemos duvidar da sinceridade dos esforços do nobre deputado; devemos estar convictos, como eu estou e creio que estão todos os meus collegas, de que s. exc. fez tudo quanto póde para que aquella justa aspiração de nossa provincia podesse ser traduzida em lei.

Pois bem; s. exc. absolutamente não póde conseguir o seu patriotico intuito.

O SR. A. NOGUEIRA:—Es á muito bem encaminhada e é possivel que se consiga na proxima sessão.

O sr. P. de Campos:—Ora, sr. presidente, a provincia de S. Paulo, que é mal recebida em assumptos desta ordem, quando se trata de dar-lhe o que é commum, de estricta o simples justiça, á quem se nega o que é concedido a todas as outras, deveria ser a que sofregamente fosse chamando a si os encargos que pezam sobre o Estado, ao ponto de transtornar, de anarchisar até a legislação do paiz, no empenho de prestar serviços ao centro que a opprime?

Parece que isto será um procedimento não sómente irregular, mas que de alguma sorte, permitta-me v. exc. a expressão, demonstraria uma certa falta de pundonor, de zelos pelos interesses que aqui representamos, de violação ás aspirações e aos intuitos de nossos committentes.

(*Apoiado do sr. P. de Moraes*).

Eu, pois, em meu nome e no de meus amigos declaro que votamos contra o projecto, não só no intuito de impedir que elle se traduza em lei, como ainda para significar que o recebemos como uma offensa formal e onthogorica ás aspirações mais nobres e mais elevadas da provincia de S. Paulo: no intuito de firmar, já não digo aquillo que é de lei, que é seu direito, que é de justiça incontestavel, mas de firmar a dignidade de sua posição, no seio da sociedade brazileira, no convivio com as outras provincia do imperio, visto como, o que se tem feito até agora é rebaixal a da condição de igualdade com as outras circumscripções do paiz, degradando-a da sua natural importancia.

Nós, pois, votamos contra o projecto, demonstrando assim com o nosso voto o desejo de que, de uma vez para sempre, sejam banidos os projectos desta ordem, tendentes a estabelecer fóra da lei, como um costume enveterado, a obrigação, o onus para a provincia de S. Paulo, de subvencionar os serviços publicos que estão á cargo do governo geral: porque, se continuarmos nesse caminho, dentro de pouco tempo o Estado terá conseguido passar os seus encargos relativamente a provincia de S. Paulo, para os cofres provinciaes, o que constituirá mais um imposto desigual e vexatorio sobre os nossos comprovincianos.

(*Muito bem*).

O sr. P. de Moraes:—Sr. presidente, entendo que devemos insistir no assumpto.

O nobre deputado *leader* da bancada conservadora, absolutamente não abalou nem de leve a argumentação produzida pelo meu distincto collega, contra o projecto em discussão.

S. exc., com a habilidade que lhe é habitual, fugio da questão, ladeou completamente o ponto principal da questão, de modo que a argumentação produzida sobre o projecto ahi está completamente de pé.

S. exc. veio demonstrar aquillo que ninguem se lembrou de contestar:—os serviços importantes que correm pelas delegacias de nossa capital, que os seus funccionarios tem todo o seu tempo occupado no desempenho desses deveres e portanto devem ter uma remuneração.

Mas ninguem absolutamente lembrou-se de negar que tenham direito á remuneração, não só os delegados de policia da capital como os outros, mas principalmente os de logares populosos como é a capital.

Isso não é que está em questão; o que está em questão é saber á quem corre o dever de retribuir os serviços da policia, principalmente dos delegados da capital, que são os que mais trabalho tem.

Pertence ao governo provincial ou ao governo geral esse dever? Eis a questão.

(*Apoiados*).

O serviço da policia é um serviço de natureza geral, cuja subordinação vai nessa escala estabelecida pelo regimen da centralisação desde o inspector de quarteirão até o ministro da justiça.

Si os poderes provinciaes nada tem com a organisação desse serviço, se não tem competencia para legislar sobre a policia, marcar o numero e attribuições dos empregados e agentes policiaes, como pretender que a provincia pague os ordenados, sustentando se ser esta uma medida descentralisadora?

Eu acredito que se quizermos pagar, não só esta, como todas as despezas que pertencem ao governo geral elle ficará bem satisfeito com isso e não nos contestará a competencia para pagar.

Quando a descentralisação se houver apurado de modo que os poderes provinciaes possam legislar sobre a organisação da policia, então será justo que a despeza com as auctoridades policiaes pertença á provincia.

Então será occasião de estabelecer a subvenção ao serviço de policia não só da capital, como de todos os pontos da provincia, porque o serviço publico deve sempre ser remunerado na proporção da utilidade que presta á sociedade.

Mas, para chegarmos á esse ponto é preciso que comecemos, não por descentralisar a faculdade de pagar, de gastar, mas é preciso que comecemos por descentralisar a faculdade de constituir e organisar o serviço policial, é preciso que comecemos por descentralisar a faculdade não só de organisarmos esse serviço conforme as nossas

necessidades, mas de gastarmos, nos mesmos, as rendas da provincia.

(*Apoiados*).

Mas, emquanto a organisação fôr a actual, emquanto a provincia de S. Paulo, tendo uma renda de 25 mil contos, ficar com 3 ou 4 mil apenas para attender á suas despezas, que não são attendidas pelo governo geral, mandando para o centro 20 e tantos mil contos, não comprehendo realmente como se pretende que esta assembléa vote que mais esta despeza de natureza geral venha onerar o cofre da provincia—quando é certo que esta provincia é uma das que mais pagam ao centro e das que menos recebem deste.

(*Apoiados*).

Collocada assim a questão, vê o nobre deputado que o projecto, como muito bem demonstrou o meu honrado collega e companheiro de bancada, serve para significar o espirito, não de descentralisação, que nos anima, não de independencia, mas serve para demonstrar o espirito de servilismo, uma vez que esta assembléa—sem procurar alargar a esphera de suas attribuições, contenta-se em alargar a faculdade de pagar, de subvencionar os serviços de natureza geral, como é o da policia.

Por estas razões, que ficaram, como disse, em pé, nós continuamos a protestar energicamente contra este projecto, como protestámos contra outros que aqui se tem apresentado de natureza igual, subvencionando serviços geraes.

(*Muito bem!*)

Encerrada a discussão, procede-se á votação nominal a requerimento do sr. C. Salles.

Votaram a favor o srs.:

J. Moraes, D. Cintra, Castilho, Rubião, M. Alves, Parada, E. Leonel, Piedade, A. Nogueira, Margarido da Silva, T. de Carvalho, Rio Pardo e C. Mendes.

Contra os srs.:

A. Queiroz, T. Braga, F. Braga, Jaguaribe, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, M. Prado Junior, F. Pinto e P. de Moraes.

Foi approvado o projecto.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado sem debate em 1.ª discussão o projecto n. 190, sobre emprestimo a camara de Mocóca.

NUCLEOS COLONIAES

Entra em 2ª dita o dito n. 74, sobre nucleos coloniaes.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

§ 4.º Nos nucleos coloniaes somente serão recolhidos immigrantes expontaneos, recentemente chegados, que queiram ser proprietarios ou que não acharem colonisação nas fazendas.

D. Cintra.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Ao art. 1º, diga-se:—O governo da provincia fica autorisado a auxiliar as camaras municipaes ou emprezas que fundarem nucleos coloniaes, etc. e

§ 1.º Accrescente-se:—Depois de seis mezes de effectiva collocação.

O § 2.º substitua-se pelo seguinte:

A abertura dos caminhos entre os nucleos e entre estes e a estação mais proxima de estrada de ferro ou de viação fluvial ou de mercado de consumo; e uma casa para escola.

Supprima-se o § 3º.

O art. 2.º substitua-se pelo seguinte:

Estes favores só serão concedidos á vista da planta dos terrenos, demarcação dos lotes coloniaes, descripção de sua posição topographica, determinação de sua extensão, qualidade do sólo, distancia da primeira estação de estrada de ferro ou viação fluvial e do mais proximo mercado de consumo.

E accrescente-se:

§ 1.º Não serão concedidos os favores da presente lei a nucleos estabelecidos ha mais de tres leguas de alguma estação de viação ferrea, fluvial ou de mercado de consumo.

§ 2.º Os favores estatuidos no § 2.º do art. 1º, só se tornarão effectivos quando estejam localisadas pelo menos 25 familias.

Supprima-se o § 3.º

No art. 4º, onde se diz:—Até a quantia maxima de dous mil contos; diga-se:—de mil contos.

A. Queiroz.

O sr. Candido Rodrigues:—Sr. presidente, desejo saber se v. exc. é favoravel a que se discuta o parecer da commissão sobre este projecto.

O SR. PRESIDENTE:—Pois não.

O sr. C. Rodrigues:—Faço esta pergunta não sem razão, por isso que v. exc. entendeu que os pareceres de commissões independem de approvação da assembléa.

Quando se apresentou os pareceres das commissões reunidas de fazenda e obras publicas sobre este projecto, eu pretendia discutil-o, porque, membro da commissão de obras publicas, não pude sobre elle fazer meu estudo, e reservava-me para fazer as observações que julgo necessarias por occasião de ser dado o parecer á discussão.

Entretanto v. exc. entendeu que o parecer não tinha discussão, por isso não o poz na ordem do dia; uma vez lido, declarou que ia para a ordem dos trabalhos.

Começo por discordar de v. exc. nesta interpretação do regimento, cujas disposições a este respeito são muito claras, e lamento que v. exc. com relação a este projecto se apartasse das normas seguidas até agora.

Effectivamente este projecto tem caminhado de irregularidade em irregularidade.

Segundo o art. 45 do regimento, os projectos affectos ás commissões da casa são distribuidos pelos respectivos presidentes a um dos membros das mesmas commissões, que fica sendo o relator e estuda a questão.

Para se lavrar, porém, o parecer, exige o regimento a conferencia entre membros da commissão, ou das commissões, sendo mais de uma.

Declaro que não se cumpriu esta formalidade do regimento com relação ao presente projecto.

Membro da commissão de obras publicas, eu devera ser ouvido sobre o projecto, e no entanto o parecer apenas me foi mostrado na occasião em que devia ser lido na mesa.

Mas, sr. presidente, posta em evidencia esta irregularidade, outra ainda se deu.

Lido o parecer v. exc. que tem sempre posto

em discussão os pareceres, sujeitando-os á votação.

O SR. PRESIDENTE :—Não os pareceres sobre projectos. Esses imprimem-se para serem discutidos com os projectos.

O sr. C. Rodrigues :— Eu posso citar immediatamente um exemplo.

Um projecto apresentado por mim o anno passado, e offerecido agora como emenda pelo sr. A. Queiroz, soffreu exame da commissão de estatistica, foi apresentado o parecer, posto em discussão e rejeitado. V. exc. neste ponto entendeu que um parecer da commissão não podia fazer rejeitar um projecto, mas nada ha no regimento que autorise essa opinião de v. exc. Um parecer de Commissão, desde que sobre elle se pede a palavra, é adiado e dado para ordem do dia como qualquer projecto.

Seja, porém, como fôr, o facto é que o parecer foi posto em discussão e votado por esta assembléa.

O SR. PRESIDENTE :— A mesa não reflectiu que era parecer, foi um equivoco.

O sr. C. Rodrigues :— Vou tentar, sr. presidente, demonstrar que v. exc. não está com o regimento neste ponto.

A marcha dos projectos é a seguinte : submettido um projecto á consideração da assembléa, por qualquer deputado, vae á imprimir ; se é da natureza daquelles para os quaes o regimento exige expressamente parecer de qualquer commissão, como são os que alteram divisas, que transferem fazendas, que concedem privilegios, etc., etc., a mesa ex-officio o manda á respectiva commissão para dar seu parecer.

Dado o parecer, é lido perante a casa ; ahi é pela mesa posto em discussão.

De duas uma : ou elle conclue favoravelmente e é approvado, fica o projecto para a ordem dos trabalhos ; se não, a mesa o põe em discussão e se alguem pede a palavra, fica adiado para a ordem dos trabalhos.

E' o que preceitúa claramente o art. 178 do regimento.

Portanto o parecer devia ser submettido á discussão, e v. exc. não o submetteu.

Ainda mais, deduz se que essa discussão é imprescindivel, do art. 185, porque ahi se diz : (Lê)

Nenhum destes casos se deu aqui, porisso que, como já disse, as commissões não se reuniram para lavrar parecer sobre este projecto ; porque, si se tivesse reunido, eu, membro da commissão de obras publicas, teria lavrado meu voto em separado.

Mas, diz ainda o art. 186 : (Lê)

O SR. PRESIDENTE:—O art. que rege a questão é o 188

O sr. C. Rodrigues :—Vou ver se ainda ahi v. exc. tem razão. (Lê)

Desse mesmo art. deduz-se que o parecer deve ser submettido á discussão, e ainda aqui v. exc. não encontra apoio para sua opinião.

A doutrina regimental é a seguinte : vem o parecer perante a assembléa, é lido e submettido á discussão ; se ha voto em separado tem de, independentemente de qualquer deputado pedir a palavra, ficar adiado para a ordem dos trabalhos.

Pergunto eu : como póde um deputado pedir a palavra sobre uma materia que não é submettida á discussão ? Eu pediria a palavra sobre esta se fosse posta em discussão.

Eu concordo que um projecto não póde ser rejeitado por um parecer de commissão ; mas o regimento prevê essa hypothese, porque, quando a commissão der parecer contrario ao projecto, ficará para a ordem dos trabalhos. (*Apartes.*)

Em todo caso, sr. presidente, não é meu intento discutir pontos regimentaes, si bem que não concorde com a doutrina de v. exc., uma vez que tenho liberdade de discutir o parecer da commissão, vou fazel-o ; nada tenho de momento com o mais.

V. exc. far-me-ha o favor de mandar o parecer e papeis que o acompanham.

(O orador é satisfeito, e depois de folhear os papeis :)

Desejava, sr. presidente, que v. exc. mandasse vir da Secretaria o projecto sobre o qual v. exc. v. exc. lançou o seu despacho nos termos do regimento.

Emquanto espero vou ler a disposição do art. 130 do regimento.

Diz—(Lê)

Os projectos concedendo privilegio com garantia de juros para qualquer estrada de ferro, não entrarão em discussão sem parecer da commissão competente, que terá em vista se os peticionarios provaram : 1º, que procederam a estudos regulares, comprehendendo plantas, nivellamento, orçamento e dados estatisticos que demonstrem o traçado e custo da linha, sua receita provavel e despezas approximadas de administração e custeio ; 2º, que a renda liquida provavel corresponde a um minimum de 5 % sobre o capital que tiver de ser garantido.

O parecer da commissão de fazenda está assignado por v. exc. que ora occupa a cadeira da presidencia (refere-se ao nobre deputado D. Cintra) pelo sr. F. Braga e pelo sr. L. Chaves.

Da commissão de obras publicas só se acha assignado o sr. Thomaz de Carvalho, visto que o meu nobre collega de commissão o sr. dr. Queiroz Telles deu seu voto em separado.

S. exc. declarou que discordava da maioria das commissões de obras publicas e fazenda. (Lê)

Portanto, sr. presidente, ainda mesmo que fosse exacta a interpretação que o honrado presidente desta casa dá ao regimento, elle foi violado nesta parte em seus arts. 186 e 187.

Como v. exc. viu e a casa, a commissão declarou que estavam cumpridas as disposições do regimento, com a apresentação dos documentos que lhe foram fornecidos, com relação a esta estrada.

Entretanto v. exc. vê que nenhuma das disposições do regimento foi cumprida, e que a commissão não podia dar seu parecer sobre este assumpto.

Ella diz : (Lê)

Em primeiro lugar não existe estudo algum regular ; não existe a planta da estrada, nem nivellamento, etc.

O que houve foi reconhecimento a *vol d'oiseau* do engenheiro que percorreu a estrada de Taubaté a Ubatuba.

V. exc. sabe que o nivellamento presuppõe o

levantamento da planta e estiqueamento da linha, o que não houve ainda, pois que não se sabe ainda por onde a estrada passará. (Lê)

Tambem não existe o orçamento. Eu vejo deste projecto uma nota, que nem ao menos está assignada, onde se toma a media do custo das estradas de ferro Rio de Janeiro e outras para se calcular o termo medio do custo desta.

V. exc. vê que isto não é o orçamento de que falla o regimento.

Vê v. exc. que este não é o orçamento a que se refere o regimento; e nem havia tempo realmente de fazer-se esses estudos, como prescreve o regimento, da data da apresentação do projecto á elaboração do parecer da commissão.

Pois se agora é que póz-se as primeiras estacas para proceder-se aos estudos, como é que a nobre commissão vem nos dizer que foram preenchidas as exigencias do regimento?!

Ha effectivamente uma planta que acha-se na secretaria da casa, mas, como disse, não é esse o trabalho que exige o regimento; o que existe ahi é uma planta de reconhecimento de terreno, é um estudo feito pelos engenheiros *á vol d'oisau*, é uma planta que se levanta á cavallo, ao passo do animal, com bussolas e aneroides, apenas para se saber por onde ha de dirigir as picadas para o estudo do terreno, para as explorações regulares.

Vê v. exc. que não é esta planta que exige o regimento.

Os estudos regulares para uma estrada de ferro compõem-se da planta de exploração, com nivelamentos e secções transversaes, planta da locação e orçamento da obra.

Sobre esses dados é que se levanta o orçamento de que trata o regimento.

Não pense v. exc., sr. presidente, que eu acho razoavel e mesmo exequivel esta exigencia do regimento. Não. Mas o que é verdade, é que ella está ahi, e foi contemplada exactamente para afastar da assembléa estas pretenções o mais que fosse possivel.

Eu creio bem que ninguem se aventurará a fazer esses estudos regulares exigidos pelo regimento, na incerteza de obter da assembléa a garantia de juros; porque é preciso que v. exc. saiba, esses estudos, na hypothese mais favoravel, nos terrenos planos e seccos, não pódem ser feitos a menos de 200$000 o kilometro; e o governo geral até a 500$000 tem pago nos terrenos difficeis.

Num terreno como este por onde se projecta a estrada, é bem certo que esses estudos não poderão custar menos de 400$000 o kilometro.

Ora, nestas condições, seria mesmo uma inepcia, seria uma temeridade fazer-se uma despeza de 80 á 100 contos para estudos, na incerteza de obter-se a garantia de juros.

Resalvada, portanto, minha opinião profissional a respeito deste assumpto, quero tornar claro que a commissão não tinha razão quando dizia que o projecto estava nas condições exigidas pelo regimento.

Está, portanto, provado que a primeira parte do art. 160 não foi observada pela commissão, isto é, que não existe estudo regular, planta, orçamento, etc.

Quanto aos dados estatisticos de que falla o art. 160, existe aqui algum dado estatistico?

Existem certos apontamentos que estão longe de ser os dados estatisticos de que falla o regimento.

Em primeiro logar v. exc. comprehende que esses dados não pódem ser apresentados pelas partes desacompanhados de documentos; não podia ser este o pensamento do legislador, exigindo-os; os dados estatisticos de que falla o regimento são dados fornecidos pelas collectorias, pelas camaras municipaes, são documentos authenticos que demonstrem a producção da zona que tem de ser percorrida pela estrada, e outras circumstancias.

Mas é isto que nós temos aqui?

(*Lê*)

Ora, sr. presidente, comprehende v. exc. que isto está muito longe de constituir os dados estatisticos de que falla o regimento.

Quando ao custeio, diz

(Lê)

De sorte que se tomou ahi uma média das estradas de ferro; será isto um calculo aproximado para estudar, mas não para basear um pedido de garantia de juros á assembléa.

Quanto ao capital, diz a nota

(Lê)

Já vê v. exc. que isto tambem não é o orçamento de que falla o regimento.

A assembléa sabe, como já disse, que estes orçamentos são feitos depois de explorados os terrenos, de levantado o nivelamento, etc., etc.; ahi é que se faz o orçamento do movimento de terras, de pedras e de outros serviços, de obras de arte, etc., etc.

Eis, sr. presidente, como se cumpriu a disposição do regimento no art. 160!

Já vê v. exc. que a commissão não teve por si a razão quando elaborou seu parecer a este respeito; não podia fazel-o á vista apenas dos dados que lhe foram presentes.

O seu procedimento devia ser—declarar que o projecto não estava nas condições do regimento, e por conseguinte não podia entrar em discussão.

Este é que seria o procedimento regular da commissão.

E eu devo estranhar isto tanto mais quanto é certo que tendo eu de apresentar um projecto em relação a um assumpto analogo, e sabendo dessa disposição do regimento que não podia ser por mim cumprida, procurei solver a difficuldade substituindo a garantia de juros pela subvenção kilometrica; e ainda assim a nobre commissão levou seu escrupulo ao ponto de subordinar o meu projecto a essa disposição do art. 160, dizendo que, se não se achava na lettra da lei, estava no seu espirito!

Ora, v. exc. comprehende que subvenção kilometrica é uma cousa perfeitamente diversa de garantia de juros; o meu projecto não concedia garantia de juros, nem privilegio.

Entretanto a commissão entendeu que lhe faltavam as formalidades regimentaes para poder sobre elle emittir parecer.

Vê v. exc. que eu tenho razão para estranhar o procedimento da commissão sendo tão exigente para umas e tão benevolente para outras, levando a sua benevolencia ao ponto de desprezar completamente as disposições do art. 160 do regimento que em nenhuma de suas partes foi cumprida pela commissão.

Mas, sr. presidente, o que eu queria dizer em relação ao parecer da commissão, queria mostrar que v. exc. não andou bem quando subscreveu este parecer, fazendo-o repousar sobre o art. 160 do regimento.

Agora, sr. presidente, já que o projecto está em discussão, entro no seu exame, nos termos regimentaes, isto é, em relação á sua utilidade e á sua constitucionalidade.

Parecerá á primeira vista nada haver a dizer relativamente a estas duas condições regimentaes, isto é, quanto á utilidade e constitucionalidade do projecto.

Quanto á segunda, effectivamente nada ha. A primeira, porém, eu enfrento-a.

V. exc. comprehende que na série interminavel de emendas que foram apresentadas ao orçamento da agricultura, na ultima sessão do parlamento, figurou uma do sr. senador Godoy, pedindo a garantia de juros para esta estrada sobre o capital de 30:000$000 por kilometro, e por 80 annos.

Esta emenda, assim como muitas outras, passou.

O ministro da agricultura uniformisou as emendas de modo a tornal-as ao typo de juros de 6 % sobre o capital de 30:000$000 por kilometros e por 30 annos. Assim passou.

Os concessionarios tiveram portanto, este grande favor que não obtiveram da provincia.

E cumpre notar; tão felizes têm sido que, havendo uma lei semelhante desta assembléa de 31 de Março de 1884, concedendo previlegio para a estrada de Caçapava ao litoral o concessionario, apezar da sua invejavel tenacidade, apezar dos esforços que tem empregado, nada tem conseguido, encontrando sempre embaraço da parte do governo para a realisação deste contracto, até que o anno passado, em 25 de Outubro, conseguio fazer o contracto, mas quando os concessionarios d'esta estrada de Taubaté á Ubatuba já tinham lavrado o seu contracto perante o presidente, e já tinham obtido do governo a garantia de juros. Ficaram collocados, por tanto, em condições muito mais vantajosas para poderem prejudicar a pretenção do concessionario da estrada de ferro de Caçapava ao litoral, passando por Parahybuna, ou por outra, das raias da provincia de Minas ao litoral passando por Caçapava; projecto que me parece digno de toda a atenção desta assembléa, como mais de uma vez tenho aqui declarado, porisso que o concessionario desta estrada tem previlegio da provincia de Minas para entrar no territorio mineiro, e previlegio com garantia de juros, dependendo a assignatura do contracto perante o governo de Minas da iniciação dos trabalhos da estrada de S. Bento ao litoral passando por Caçapava.

V. exc. comprehende a importancia que tem esta lei para o futuro desenvolvimento da provincia. Seria necessariamente uma das primeiras, senão a primeira estrada da provincia, como vai ser a de Taubaté a Ubatuba, quando prolongar-se ás raias da provincia de Minas, com a differença que esta não tem previlegio para internar-se n'aquella provincia, como tem o concessionario da lei provincial n. 41 de 31 de Março de 1884.

Mas ella obterá, aplainará as difficuldades e se constituirá, tenho confiança, uma das primeiras, senão a primeira estrada de ferro da provincia.

Mas, sr. presidente, estando essa estrada já com seu capital garantido pelo governo geral, porisso que deu-se-lhe a garantia, como já disse de 6 % sobre o capital de 30:000$000 por kilometro, e, tendo a estrada, mais ou menos, o desenvolvimento de 152 kilometros, vê-se que o capital destinado a essa estrada acha-se em condições vantajosas para poder emprehender os seus trabalhos, para poder organisar-se a companhia e esta poder effectuar a exploração e estudos necessarios.

Qual, pois, a utilidade ou necessidade de vir a provincia em auxilio desta estrada, quando ella já está tão garantida pelo governo geral, quando este já tomou a iniciativa?

Objectar-se-ha que naquelles terrenos accidentados a quantia de 30:000$000 não é sufficiente para a construcção de um kilometro de estrada.

Mas, quando assim seja, o que poderá acontecer é ficar o capital com uma garantia de juros pouco menor de 6 %, mas em todo o caso ficará garantido, e hoje eu entendo que no estado actual do paiz, e principalmente nesta provincia deve ficar muito contente o concessionario que obtiver garantia de juros até de 4 %, quanto mais 6.

Mas ainda esta condição não está verificada.

V. exc. sabe que nesta provincia já se tem feito estradas de ferro na razão de 15:000$ por kilometro, como declarou o proprio sr. Antonio Prado no senado. Portanto não se póde *ab inicio* dizer que os 30:000$000 não serão sufficientes.

O SR. A. LINS:—O sr. ministro da agricultura disse que eram sufficientes.

O sr. C. Rodrigues:—Eu devo salvar a minha opinião de profissional. Entendo que 30:000$ réis por kilometro não chegam quando a estrada tiver de descer a serra de Ubatuba, onde o terreno é muito accidentado e muito pedregoso.

Mas a assembléa nada conhece a respeito, ainda não foram feitos estudos que venham demonstrar que essa quantia não chega.

Porque, pois, vamos nos adiantar em offerecer ao concessionario uma garantia supplementar sobre o capital de 10.000$ réis por kilometro?

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. C. Rodrigues:— Eu disse que suppunha, que era de crer mesmo que os 30:000$ réis não chegassem...

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado está no caso de saber.

O sr. C. Rodrigues:—Eu não conheço o terreno. E' possivel que 30:000$ réis por kilometro sejam insufficientes quando a estrada tiver de descer a serra de Ubatuba; mas tambem é possivel que o custo do kilometro fique muito a quem daquella quantia, quando a estrada tiver de passar por melhores terrenos.

Assim como em alguns pontos o kilometro póde custar 30:000$, em outros póde custar apenas 25, 20, ou 18:000$, preço este porque a companhia Sorocabana já tem construido; de sorte que a média póde ser mesmo de 30:000$.

Mas, sr. presidente, demos de barato que com essa quantia seja impossivel construir-se a estrada.

A assembléa ainda não conhece essa impossi-

Bilidade, ella ainda não foi exposta; e portanto não sei com que fundamento vae-se agora offerecer uma garantia supplementar, porque é realmente um offerecimento que se faz.

Eu não li requerimento nenhum dirigido pelos concessionarios desta empreza á assembléa, pedindo semelhante garantia de juros; apenas vi um projecto que se ia apresentar, e que me foi mostrado na occasião.

Não vi requerimento do concessionario, pedindo essa subvenção additional de 6 % sobre o capital de 10:000$ por kilometro.

Portanto a que titulo vem a assembléa offerecer uma garantia supplementar a uma estrada que, fazendo excepção a todas da provincia, obteve do governo geral concessão de garantia de juros?

Eu lamento, sr. presidente, que o governo geral concedesse garantias de juros que, se pódem ser muito vantajosas para o resto do Imperio, para S. Paulo não o foi, porque esta provincia já está habituada a fazer suas estradas independente desses favores do governo.

E agora, sr. presidente, é bem certo que essas estradas de grande percurso não se realisarão mais na provincia sem obter garantia de juros ou do governo provincial ou do governo geral.

(*Apoiados*).

Já vê v. exc. que o governo geral, longe de fazer bem á provincia de S. Paulo com essas concessões de garantia de juros, ao contrario a prejudica no desenvolvimento da sua viação ferrea, que estava se fazendo independente desse favor.

E foi por isso que o concessionario da estrada de ferro das raias da provincia de Minas ao litoral, passando por Caçapava, veio recorrer a esta assembléa, pedindo garantia de juros, porque, diz elle, é impossivel, á vista das garantias de juros concedidas aqui na provincia, levantar-se capitaes para qualquer empreza sem esse favor.

Nestas condições, v. exc. vê que foi um mau serviço prestado á provincia pelo governo geral a garantia de juros á suas estradas de ferro.

Mas, como dizia, acho extemporanea a approvação pela assembléa deste projecto, por isso que ainda não está reconhecida a necessidade da medida nelle consignada.

A companhia que vae se organisar para levar a effeito essa estrada, com os elementos que já tem, com a garantia que tem sobre o capital, de 30 contos por kilometro, está habilitada a proceder desassombradamente a seus estudos e mesmo á construcção da estrada.

Não quer isto dizer que eu me pronuncie contra a estrada; já disse que a considero uma das mais importantes da provincia; não sei se o trâçado será o mais conveniente, aquelle que me consta que vae ser adoptado; não sei se será mais conveniente á provincia em vez de procurar o porto de S. Sebastião ir procurar o de Ubatuba; mas emitto com convicção a seguinte opinião: que qualquer que seja a estrada que das raias da provincia procure o litoral será uma estrada importantissima.

Não vae nisto desejo de fazer opposição a esta estrada, quero apenas collocal-a na mesma posição das outras que tem sido concedidas pela assembléa.

E' possivel mesmo que venha a reconhecer a impossibilidade de levar-se avante estrada sem o auxilio da provincia, e ahi lhe darei com muito prazer meu voto; trata-se de um melhoramento importantissimo para a provincia, e eu neste ponto levo a minha opinião ao seguinte extremo, e já disse isto mesmo ao meu nobre collega *leader* da bancada liberal—que fazia uma excepção á norma a que s. exc. tinha se imposto de votar sempre contra garantia de juros e subvenções, que eu fazia uma excepção em relação áquella estrada que cortasse a linha do norte da provincia procurando um porto de mar, porque era de grande vantagem uma estrada com esse traçado.

De facto v. exc. comprehende que uma estrada qualquer que venha de Minas para o litoral terá a vantagem de dotar-nos com mais um porto de mar importante, e terá ainda a vantagem de nos trazer a producção mineira que actualmente tende a desviar-se de nossas estradas, e sobretudo de rasgar novos horisontes á zona da provincia que ficou sacrificada enormemente com a estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.

Vê v. exc. que não tenho má vontade a respeito deste projecto a ponto de querer sacrifical-o; é possivel que eu seja um daquelles que, em tempo, venha a votar por elle, pois fui relator da commissão que offereceu o projecto hoje lei de privilegio para estrada de Ubatuba, o que acho é que é extemporaneo, inopportuno.

Os estudos não estão feitos, não se póde saber se a empreza necessitará realmente deste auxilio para leval-a a effeito, e se a provincia precisa abrir agora uma porta que ha tanto tempo fechou em relação ás garantias de juros.

O concessionario diz que o juro do capital será de 8 %, deduzidas todas as despezas.

Mas, como v exc. sabe, todos os pretendentes a estas garantias dizem que ellas serão nominaes e entretanto a provincia é que soffre no tempo para pagal-as.

Mas eu não me importaria que soffresse para uma estrada desta natureza, que em breve a indemnisaria, mas queria, como representante da provincia, que esta pudesse ser bem clara sobre o assumpto.

Sr. presidente, não quero alongar o debate, julgo ter dito sufficiente para mostrar em primeiro lugar que as commissões reunidas de fazenda e obras publicas não cumpriram as prescripções do regimento, que foram muito açodadas na protecção a este projecto; em segundo lugar, que, não estando reconhecida a necessidade da garantia additional, a assembléa provincial não deve abrir a porta á concessão de garantia de juros, porta que de ha muito traz fechada.

Releve-me a illustrada assembléa ter-lhe roubado tão precioso tempo, mas achei que era meu dever, como membro da commissão de obras publicas, que não foi ouvido sobre este projecto, e que estranhou mesmo não o ser, vendo nisso como que uma falta de attenção de seus companheiros, era meu dever, digo, fazer estas considerações sobre o projecto.

(*Muito bem! muito bem!*)

Fica a discussão adiada pela hora.

O sr. Presidente dá para o dia 21 a seguinte

ORDEM DO DIA 21 DE MARÇO

4ª dita das emendas ao projecto de orçamento municipal.
3ª dita do projecto n. 65, orçamento provincial.
3ª dita do dito n. 173, sobre divisas do Belem do Descalvado.
2ª dita das posturas n. 57, da Bocaina.
2ª dita das ditas n. 58, de Jacarehy.
2ª dita das ditas n. 59, de S. Vicente.
2ª dita do projecto n. 179, sobre dispensa de idade legal.
2ª dita do projecto n. 204, sobre revogação de art. de lei.
3ª dita do dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.
4ª dita das emendas n. 151, sobre empresa funeraria.
4ª dita das emendas ao projecto n. 80, sobre transferencia de cadeira.
4ª dita da dita n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.
3ª dita do projecto n. 139, sobre creação de cadeiras.
2ª dita do dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.
2ª dita do dito n. 197, sobre bonds em Iguape.
2ª dita do dito n. 199, sobre emprestimo á camara de Mocóca.
3ª dita do dito n. 133, sobre pagamento ao engenheiro Eugenio da Silva.
3ª dita do dito n. 132, sobre freguezia do Salto de Itú.
3ª dita do dito n. 211, de 1885, annexando a Cotia á Capital.
3ª dita do dito n. 30, sobre emprestimo á camara de S. Carlos do Pinhal.
2ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Preto.
3ª dita do dito n. 114, sobre bonds em Ribeirão Bonito.
3ª dita do dito n. 138, elevando o termo de Soccorro á comarca.
2ª dita do dito n. 74, creando nucleos coloniaes.
3ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.
1ª dita do dito n. 206, sobre instrucção publica.
1ª dita do dito n. 208, sobre ponte na Bocaina.
2ª dita do dito n. 94, sobre divisas do Porto Ferreira.
3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.
2ª dita do dito n. 167, sobre elevação da freguezia de S. Miguel Archanjo.
3ª dita do dito n. 38, creando escolas.
2ª dita do dito n. 141, sobre estrada de ferro de Lorena.
3ª dita do dito n. 21, sobre aposentadoria ao professor Guimarães.
2ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.
2ª dita do dito n. 153, sobre matricula na Escola Normal.
Discussão do parecer n. 34, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr. Americo F. de Abreu.
2ª dita do dito n. 198, sobre officios de justiça em Campinas.
2ª dita do dito n. 98, sobre empreza do barão de Jaceguay.
2ª dita do dito n. 130, sobre letras do B. de Credito Real.
1ª dita do dito n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.
2ª dita do dito n. 103, sobre gratificação aos delegados da capital.
2ª dita do dito n. 64, sobre engenheiros fiscaes de estradas de ferro.
1ª dita do dito n. 70, sobre emprestimo á camara de Parnahyba.
1ª dita do dito n. 185, sobre transferencia de fazenda.
1ª dita do dito n. 224, de 1886, sobre aposentadoria a D. M. Rennó.
2ª dita do dito n. 240, de 1888, sobre professores da Escola Normal.
2ª dita do dito n. 59, sobre edificio para bibliotheca na capital.
1ª dita do dito n. 40, sobre divisas entre Itapetininga e S. Miguel Archanjo.
1ª dita do dito n. 107, sobre desannexação de freguezia.
1ª dita do dito n. 176, sobre divisas entre Caçapava e S. José dos Campos.
2ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.
Dita do parecer sobre decreto não sanccionado, relativo a Avenida para o Ypiranga.
1ª dita do dito n. 200, creando cadeiras.
2ª dita do dito n. 105, sobre privilegio para linha de bonds a V. Nothmann e Demoulin.
Levanta-se a sessão.

36ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 21 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE.—Discurso do sr. B. de Campos—Ordem do dia—Emendas ao orçamento municipal—Orçamento provincial—Discursos dos srs. P. de Moraes e R. Lobato—Divisas—Posturas—Dispensa de idade—Revogação de lei—Serviço funerario—Tranferencia de cadeira—Empregados municipaes—creação de cadeiras — Bonds — Emprestimo—Elevação á freguezia—Annexação da Cotia á capital—Observações do sr. Parada—Estrada de ferro—Emprestimo—Aposentadoria—Elevação á cidade — Observavações do sr. A. Lins—Ponte metalica — Divisas — Observações dos srs. A. Nogeira e M. Peixoto—Empreza Jaceguay—Discurso do sr. Jaguarybe—Bonds—Comarca Nucleos coloniaes—Discurso dos srs. D. Cintra, M. Prado Junior e A. Queiroz—Ordem do dia seguinte.

Ás 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião Junior, José Vicente, João Moraes, Delfino Cintra, A. Queiroz, M. Peixoto, Rodrigo Lobato, Castilho, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, Ferreira Braga, Jaguarybe, A. Lins, E. Leonel, E. Piedade, A. Nogueira, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Martinho Prado Junior, Firmiano Pinto, Margarido da Silva Prudente de

Moraes, Thomaz do Carvalho, Barão do Rio Pardo e Cerqueira Mendes.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, communicando a sanecção de diversas leis desta assembléa.

Inteirado.

REQUERIMENTO

Da companhia Mogyana de estrada de ferro, protestando contra a pretenção da companhia de Sapucahy, para trazer suas linhas até a Penha do Rio do Peixe.

A' commissão de obras publicas.

REDACÇÕES

Foram lidas e approvadas as dos projectos ns. 80, 151 e 154, deste anno.

Vão á sanecção.

PARECERES

Das commissões reunidas de fazenda e obras publicas, para que seja approvado, com mais um artigo, o projecto n. 120, sobre estrada de ferro.

Vão para a ordem dos trabalhos.

A commissão de instrucção publica, examinando o requerimento em que Alberto Gomes Cardoso de Mello pede dispensa dos exames do 1º e 2º annos da Escóla Normal, para matricular-se no 3º anno da mesma Escola, visto ter prestado no curso annexo á Academia, como allega, todos os exames das materias do 1º e 2º annos da mesma Escóla Normal, é de parecer que seja concedida ao supplicante a dispensa pedida, para o que offerece o seguinte projecto

N. 209

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. O governo da provincia fica autorisado a mandar matricular no 3º anno da Escola Normal o cidadão Alberto Gomes Cardoso de Mello, devendo este prestar exame das materias exigidas na mesma Escóla, além daquellas de que já prestou exames no curso annexo á Academia juntamente com o 3º anno.

Sala das commissões, 20 de Março de 1889.—Domingos Jaguaribe.—João Moraes.

A imprimir.

O sr. Bernardino de Campos: — Sr. presidente, a assembléa provincial tem conhecimento dos factos recentemente dados em Piracicaba com relação ao sr. dr. Manoel de Moraes Barros.

Muito propositadamente eu e meus amigos nos abstivemos de tratar deste assumpto perante a assembléa, esperando que o poder judiciario, a quem tinha sido affecto o conhecimento desses factos, se pronunciasse, não querendo assim fazer anteceder de modo algum, quer na imprensa, quer na tribuna, qualquer agitação a tal respeito.

Agora, porém, que a Relação do districto, por um accordam unanime, acaba de fazer justiça á victima das violencias do juiz de direito de Piracicaba, condemnando assim os actos de prepotencia e de illegalidade commettidos por aquella autoridade é opportuno pedir á assembléa provincial que tomando conhecimento deste negocio, e no exercicio de uma das suas mais importantes attribuições como seja a de velar pela guarda e execução das leis, promova, quanto em si couber, os meios de conseguir que os poderes publicos lancem suas vistas para o estado anarchico, tumultuario em que se acha a administração da justiça na comarca de Piracicaba.

(*Apoiado do sr. C. Salles.*)

Tanto mais avulta a necessidade de um pronunciamento da assembléa provincial sobre este assumpto, no momento, quando é certo que, como acabo de ser informado, partiu hontem para aquella cidade um destacamento de cerca de 30 praças, cuja missão não é até este momento conhecida senão das pessoas que fazem parte do governo da provincia.

E' preciso, entretanto, que o publico saiba quaes os motivos que teve o governo para mandar uma força para aquella cidade...

O SR. C. SALLES: — Principalmente para entregal-a a autoridades que não pódem merecer o apoio de ninguem.

O sr. B. de Campos: — Não posso adiantar censuras por não conhecer o fim que tem o presidente da provincia enviando esse destacamento para Piracicaba.

Entretanto, chamo a attenção da assembléa para a gravidade do facto, visto como, achando-se a opinião publica naquella cidade extraordinariamente provenida diante dos actos de verdadeira prevaricação praticados pelo juiz de direito, com uma frequencia que se torna revoltante se a força publica enviada para aquella cidade fôr collocada ás ordens do juiz de direito, é bem certo que essa autoridade, que deve estar singularmente agitada ante a decisão do tribunal superior que condemnou o seu procedimento, não ha de fazer dessa força um uso que possa ser considerado licito.

E' bem provavel que a força seja empregada na realisação das vistas sempre despoticas, sempre arbitrarias, sempre prepotentes desse juiz que exerce a suprema autoridade na comarca.

Eu, pois, sr. presidente, embora sem adiantar censuras, porque é possivel que a força não tenha sido remettida para Piracicaba com o fim de ser localisada alli as ordens da autoridade, mas para qualquer outro fim, podendo a sua estada alli ser transitoria, devendo marchar para outro destino, pedirei a v. exc. e mesmo aos amigos do governo, aquelles que prezam com a administração, que tranquillisem a opinião inquieta diante deste facto, que é conhecido na capital, uma vez que não occorra motivo de tal ordem que não deva ser discutido na assembléa ou na imprensa.

Eu, portanto, faço um appello a v. exc. e aos representantes da provincia amigos do governo, para que, tanto quanto fôr possivel, e tanto quanto fôr o conhecimento dos factos, esclareçam a assembléa, para que por essa fórma se tranquillise a opinião publica justamente alarmada.

Proseguindo, sr. presidente, eu direi que é indispensavel chamar a attenção do governo e dos poderes superiores do Estado, para a conducta do juiz de direito de Piracicaba.

Aquelle magistrado, tem como unica norma de seu procedimento no exercicio da judicatura, a perseguição por todos os meios ao seu alcance,

embora com a mais nagrante e constante violação da lei, aos seus desaffectos da localidade; e, infelizmente, para aquelle magistrado, seus desaffectos alli se contam quasi pelo numero de homens honestos.

O SR. P. DE MORAES: — Sem distincção de partidos.

O sr. B. de Campos... Sem distincção de partidos. A conducta reprehensivel, condemnavel, por isso que ella se caracterisa por uma serie constante de prevaricações, a conducta censuravel daquelle magistrado tem obrigado até os advogados mais considerados da comarca a rotirarem-se do fôro. Assim é que o sr. dr. Estevam de Rezende, B de Rezende, o sr. dr. Manoel de Moraes Barros e tantos outros advogados cujos nomes podia citar, alguns até pertencentes á propria parcialidade daquelle juiz, preferiram retirar-se do fôro para não viver em desagradavel e constante lucta com o magistrado que infelizmente preside os destinos da comarca de Piracicaba.

O sr. dr. Moraes Barros, que tambem acompanhou seus collegas no proposito de retirarem-se do fôro, para assim livrar-se da sanha daquelle juiz, todavia, tendo feitos pendentes no fôro da localidade já desde antes do exercicio desse magistrado, viu-se desgraçadamente collocado em situação de não poder deixar de ser victima da injustiça e da violencia que acabam de ser reparadas pela decisão da Relação do districto.

Eu referirei succintamente os factos que deram lugar a estas occurencias para que a assembléa possa conscientemente formar seu juizo a respeito delles, e pronunciar-se com a energia que o caso pede, visto como, numa epoca em que a sociedade já não póde sinceramente prestar confiança ao governo do paiz, quando ella não póde esperar da administração publica em geral, o que uma sociedade organisada tem o direito de exigir do seu governo; quando ella presencia factos como este, de não se haver até hontem á noute enviado um só real para Santos, (*não apoiado sr. A. Nogueira.*) Por parte do governo, segundo o telegramma do presidente da camara municipal...

O SR. A. NOGUEIRA: — E' não querer entender o telegramma.

O sr. B. de Campos... Apezar de todas as aparatosas exhibições, por occasião da visita de grandes personagens áquella cidade; quando nos achamos numa quadra como esta, cumpre que ao menos o cidadão possa retirar-se, recolher-se á vida privada, com a certeza de que seus direitos individuaes, sua liberdade civil, já não digo a politica, hão de ser respeitados no lar, podendo elle descançar tranquillo quanto á execução das leis que se acham confiadas ao poder judiciario.

Mas, sr. presidente, se nem a vida particular do cidadão se acha garantida, se em consequencia de actos de violencia, se em consequencia da incapacidade dos incumbidos da distribuição da justiça, o cidadão póde esperar a toda hora ser mettido na cadeia, ser privado da sua propriedade, ser despojado dos direitos individuaes, então é bem visto, que terá chegado a hora do verdadeiro desespero nacional!

Já não haverá mais cousa alguma em que se possa confiar, em que a sociedade possa repousar ao menos como abrigo transitorio para esperar melhores dias.

Mas eu voltarei ao facto.

O sr. dr. Moraes Barros havia sido advogado por parte do devedor em uma cessão de bens a credores.

Arrematados os bens, apurado o valor, o juiz daquella epoca fez o proprio sr. dr. Moraes Barros depositario das quantias liquidadas, das quantias apuradas. A proporção que os credores se iam habilitando, o juiz a quem estava affecto o processo expedia mandados para a entrega do dinheiro, mandados que eram immediatamente cumpridos.

Ultimamente, apenas restando uma pequena parcella da avultada quantia que o depositario havia conservado em seu poder por ordem judicial, e estando pendente nos autos uma questão relativamente á legitimidade de um credor ou a procedencia de um titulo creditorio, e, portanto, havendo duvidas ácerca do pagamento que este credor reclamava, visto como não só o titulo era posto em duvida, como ainda mesmo sendo aceito como precedente, elle estava sujeito á liquidação, e assim a quantia que devia ser paga era liquida; estando pendente esta questão, o sr. dr. Moraes Barros submetteu-a ao conhecimento do juiz preparador uma petição afim de que, por occasião de serem contadas as custas lhe fosse abonado o premio a que tinha direito como depositario pela responsabilidade e pelo trabalho que tinha tido nessa qualidade.

O juiz municipal deferiu a petição e mandou unil-a aos autos, afim de ser attendida por occasião da contagem das custas, mas em consequencia da questão pendente, relativamente á procedencia do titulo do credor, os autos tiveram que subir ao juiz de direito.

Cumpre notar que...

A porcentagem do deposito não attingia á somma de quinhentos mil réis, pois que a quantia depositada era inferior a 50 contos, e portanto a competencia para decidir a questão pertencia ao juiz municipal, e sómente competia ao juiz de direito a decisão quanto ao titulo contestado.

Pois bem, tomando conhecimento da questão, o juiz de direito, que votava odio fidagal ao dr. M. Barros, como já havia manifestado muitas vezes, o juiz de direito entendeu resolver sobre a questão do deposito, que aliás já estava decidida por quem tinha a competencia para isso—o juiz municipal.

Assim, o juiz de direito tomou conhecimento da questão, como si tivesse sido interposto recurso para elle do despacho do juiz municipal.

Mandou que o credor contestado e com o titulo por liquidar fosse pago, em prejuizo do direito de terceiros e ordenou que não fosse abonado o premio ao depositario.

Todos os interessados embargaram a sentença, que sendo sustentada, foi tambem objecto de appellação; e, como fosse esta recebida em um só effeito, deste despacho houve aggravo que não foi provido.

Antes que, entretanto, o accordam sobre o aggravo fosse remettido da capital devidamente instruido e observadas as formalidades legaes, o juiz de direito indevidamente fez executar a sua sentença mandando intimar o depositario para entrar com a totalidade da quantia que o juiz entendia achar-se em seu poder.

Mas entendeu mal e entendeu mal propositalmente; ordenando que o depositario entrasse não só com as quantias já entregues por mandado do juiz municipal, como tambem com a porcentagem.

Assim é que uma verba importante levantada para pagamento de custas, foi incluida, de modo a exigir do depositario aquillo que elle já não tinha em sua mão.

O depositario fez uma petição, expoz o que havia e reclamou justiça.

O SR. A. NOGUEIRA :—Era uma questão controvertida porque elle era advogado das partes, e não podia fazer a deducção da porcentagem por suas mãos.

O sr. B de Campos :— Não ha incompatibilidade entre as funcções de advogado e de depositario, nem se queria deduzir o premio por autoridade propria.

Passou-se muito tempo sem que o juiz despachasse a petição e quando as pessoas interessadas iam procural-a, recebiam invariavelmente como resposta, que no dia seguinte, que depois despacharia.

Assim decorreu o tempo, até que afinal o juiz remetteu a cartorio a petição com o seguinte despacho : «junte-se aos autos para em tempo ser deferida.»

Já vê v. exc. que o proprio juiz de direito entendeu que a reclamação tinha todo cabimento e, depois de empregar a protelação, o meio que é tristemente posto em pratica nas localidades onde a administração judiciaria não é regular, viu-se forçado a tomar em consideração o allegado, embora alimentando um pensamento insidioso.

Eu chamo a attenção de v. exc. e da assembléa para este facto : ao mesmo tempo que o juiz de direito negava-se a entregar á petição despachada ao peticionario, e a mandava com este despacho ao cartorio occultamente, expedia um mandado para que sua decisão se fizesse effectiva e o depositario entrasse com a quantia, ainda mesmo a que já havia sido entregue e pendente a questão levantada pelo requerimento que o juiz recebera para decidir.

Vê v. exc., vê a assembléa a má vontade daquelle magistrado e o modo traiçoeiro porque elle buscava surprehender a boa fé e a honra do sr. dr. M. Barros.

Recebendo a nova intimação, só depois della soube o sr. dr. M. Barros que sua petição tinha sido despachada occultamente pelo juiz e mandada ao cartorio, ao mesmo tempo que negava-se a entregal-a ás pessoas que a solicitavam.

O dr. Moraes Barros fez então entrada da quantia, deduzindo aquellas que entendia não ser obrigado a dar, visto, como, umas, já tinham sido entregues, e outras elle julgava-se com direito a ellas, fundado justamente no despacho do juiz que mandava juntar aos autos, para ser attentida, a reclamação apresentada, o que tornava o caso pendente de despacho.

Deste procedimento do seu cliente M. Barros, o juiz de direito, que não buscava senão o primeiro pretexto para poder exercer violencias, expediu mandado de prisão contra o depositario, enviou escoltas e espalhou por toda a cidade os agentes da força publica a cata do famoso criminoso que todos conhecemos, e que é esse cidadão que havia simplesmente tentado fazer vingar a lei e o direito naquelle caso, e que não seria em hypothese nenhuma capaz de oppôr um embaraço, um obstaculo que não fosse legal á entrega de uma quantia que não lhe pertencesse.

O sr. dr. M. Barros, sr. presidente, é um cidadão que soube captar a estima e o respeito de toda a população da comarca em que reside (*apoiado*) ; não é só isso, soube grangear para si ignaes sentimentos em toda a provincia (*apoiados*) ; não é só isso, v. exc. sabe como esse cidadão, representante da provincia, soube levantar a sua estatura nesta assembléa, demonstrando quão justamente fôra depositada em suas pessoas a confiança publica. (*Apoiados.*)

E é um cidadão desta ordem que é posto no mesmo nivel daquelles que devem ser arrojados ás prisões, por falta de entrega de uma quantia insignificante!

Eu não preciso commentar este facto, sr. presidente, visto como, além de tudo, elle acaba de ser devidamente commentado pelo tribunal competente, pela Relação do districto, que cassou a ordem illegal do juiz de direito...

O SR. C. SALLES : —Esse juiz deve ir para o hospicio.

O SR. P. DE MORAES :— Para a cadeia, porque no hospicio se recolhem os loucos e não os criminosos.

O sr. Bernardino de Campos.., imprimindo na sua conducta para todo o sempre uma marca que, se aquello magistrado tem consciencia, deve ser para elle proprio um titulo deprimente e ignominioso.

Eu não desejo, sr. presidente, tomar por muito tempo a attenção da casa ; entretanto devo para salientar a physionomia publica desse magistrado, assegurar a v. exc. e á assembléa que, além de possuido de sentimentos de odio, de rancor e de vingança para com seus jurisdiccionados, entre os quaes, eu já disse e repito, se conta, póde-se dizer, toda a população honesta de Piracicaba, sem excepção de partidos ; possuido de sentimentos desta ordem para com uma população honesta, aquelle juiz reune a esta perversidade de caracter ainda a mais supina ignorancia.

Eu citarei alguns factos, e o farei succintamente.

Este magistrado, sr. presidente, presidindo o tribunal do jury, encarta nos quesitos que formúla para serem respondidos pelo conselho de sentença, circumstancias aggravantes que não se acham articuladas no libello e que não resultam dos debates ; e quando os defensores se levantam para oppor á sua conducta as excepções da legalidade do direito, aquelle magistrado limita-se a responder tranquillamente : estas circumstancias vão por minha conta, assumo a responsabilidade.

O SR. C. SALLES : — E' por isso que eu digo que elle é louco. (*Risadas.*)

O sr. B. de Campos :— Outras vezes elle não inclue circumstancias attenuantes nos quesitos que formúla.

E' assim que em um julgamento, respondendo ao tribunal do jury um menor de 21 annos, e não apparecendo nos quesitos o referente ás attenuantes, e tendo o promotor publico reclamado, aquelle magistrado respondeu que não havia necessidade de formular tal quesito, visto como o

réo tinha a seu favor a circumstancia absoluta da menoridade, e assim não era preciso que o jury fosse perguntado a esse respeito.

Este facto prova a supina ignorancia daquelle juiz.

Eu articularei um outro que prova a sua má fé.

E' o seguinte: em um feito civil, tratando-se de sequestro hypothecario em que sendo advogado o sr. dr. M. Barros, casualmente ou por um accidente muito natural, muito explicavel, o escrivão que extrahiu a escriptura de hypotheca omittiu, copiando o original, justamente o trecho em que se estipulavam os juros e outras clausulas do contracto.

Para obviar este erro, esta falta do escrivão, o sr. dr. M. Barros fez juntar uma outra certidão em que vinham as clausulas do contracto com toda a exactidão.

Recebendo os autos para julgar o sequestro hypothecario, o juiz de direito fêl-os baixar ao juiz municipal chamando a sua attenção para as duas escripturas que no seu entender revelavam a existencia de um crime, além de chamar a attenção desse juiz sobre questão de sellos.

O sr. dr. M. Barros, advogado do credor, empregou todos os esforços para restabelecer a verdade da escriptura, pois que não havia crime algum a não se ter como crime o erro do escrivão.

Mas não era ao erro que o juiz de direito se referia, e sim á escriptura que elle julgava falsificada.

O sr. dr. M. Barros pedin o exame do livro por peritos, foi-lhe negado; então fez extrahir uma certidão authentica e fel-a concertar e conferir pelos tabelliães, offerecendo-a ao juiz para que fosse junta aos autos.

Nada poude conseguir. O juiz de direito não queria que a verdade fosse conhecida e indeferiu tudo.

O juiz não queria ser esclarecido, queria por força manter a supposição de um crime, e não admittia que se tentasse restabecer a verdade. E o que é mais interessante, recebendo a acção hypothecaria para julgar, como não encontrasse vicio algum porque a escriptura estava perfeitamente legal, não havia circumstancia alguma que o habilitasse a pol-a em duvida, o que fez? Não quiz julgar a acção pelo processo da acção, mandou que lhe fosse apenso o processo do sequestro hypothecario, em que constava o engano do escrivão, para, fundando-se no erro, em uma inexactidão conhecida e demonstrada, poder proferir a sentença contra o cliente do sr. dr. M. Barros.

O SR. R. LOBATO:—E' um caso curioso.

O sr. B. de Campos: — Justamente; é um juiz que não quer ser esclarecido, que persiste em não aceitar meio algum de se restabelecer a verdade, porque elle tem necessidade de julgar pelo erro.

Sr. presidente, se eu fosse relatar factos dessa ordem, ficaria um mez na tribuna, não teria forças para tanto, e nem a assembléa paciencia para ouvir-me.

Basta, portanto, que eu invoque a protecção de v. exc. como orgam da assembléa, e a attenção do governo para a série de escandalos e de violencias flagrantes da lei que commette diariamente o juiz de direito da comarca de Piracicaba, com o intuito de trazer sob o jugo da mais feroz perseguição os seus desaffectos que, como eu já disse, constituem a maior parte da população da comarca, inclusive os homens de maior qualificação, que merecem respeito e estima pelas suas virtudes, pela sua honradez, pelo seu caracter.

E' uma calamidade publica, e a assembléa precisa deixar que echoem em seu seio estas vozes que reclamam pelo restabelecimento do direito, da justiça e da moralidade na comarca de Piracicaba.

O Sr. P. DE MORAES:—E no entanto o presidente vae mandando força para o juiz de direito.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não offerece requerimento?

O sr. B. de Campos: — Não; eu faço o sr. presidente da assembléa o meu interprete perante o governo.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

São approvadas em 4ª discussão as emendas offerecidas em 3ª ao orçamento municipal.

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entra em 3ª discussão o projecto n. 65, orçamento provincial.

São apoiadas e entram conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Ao § 1º do cap. 1º, onde diz — ao amanuense encarregado das actas — gratificação — 200$000, diga-se—ao amanuense, etc.,—gratificação 600$, de conformidade com a lei n. 33 de 2 de Março de 1889.

No mesmo §, onde diz —um correio —ordenado— 660$000, gratificação — 333$340 —diga se— um correio—ord. 800$000, grat. 400$000, de conformidade com a lei n. 34 do 7 de Março do corrente anno.

No mesmo §, onde diz—2 continuos, ordenado 1:066$660, gratificação, 533$340 —diga-se—2 continuos, ordenado 1:600$000, gratificação 800$000, de conformidade com a lei n. 40 de 12 de Março do corrente anno, e corrijam-se as sommas.—*D. Vintra. F. Braga.*

N. 2

Ao art. ultimo das disposições permanentes, accrescente-se o seguinte: a mesma disposição se entenderá ás já extrahidas.—*J. Moraes.*

N. 3

Supprima-se a disposição que autorisa o governo da provincia a dar á commissão das obras do monumento do Ipiranga do dinheiro destinado ao patrimonio do Instituto Scientifico até a quantia de 70 contos para ser empregada na abertura e preparo da rua ligando á da Gloria ao monumento.—*P. de Moraes.*

N. 4

(Para ser collocada onde convier)

Nenhuma loteria poderá ser extrahida sem que estejam liquidadas as contas das loterias an-

feriores.—*Jaguaribe. F. de Moraes.*

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, e em seguida as de ns. 1 e 2, sendo rejeitadas as de ns. 3 e 4.

Passam as emendas á 4ª discussão.

O sr. Rubião requer e obtem dispensa de intersticio.

DIVISAS

Entra em 3ª dita o dito n. 173, sobre divisas do B. do Descalvado.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Offereço como emenda o projecto n. 94, deste anno.—*R. Lobato.*

N. 2

Offereço como emenda o projecto n. 176, deste anno.—*J. Vicente.*

Encerrada discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 2ª discussão as posturas ns. 57, da Bocaina; 58, de Jacarehy; 59 de S. Vicente.

DISPENSA DE IDADE

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 179, sobre dispensa de idade.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 204, sobre revogação de lei.

SERVIÇO FUNERARIO

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 182, sobre serviço funerario em Capivary.

São approvadas do mesmo modo em 4ª dita as emendas ao projecto n. 151, sobre o mesmo serviço.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

São approvadas do mesmo modo em 4ª dita as emendas ao projecto n. 80, sobre transferencia de cadeiras.

EMPREGADOS MUNICIPAES

São approvadas do mesmo modo em 4ª dita as emendas ao projecto 154, sobre vencimentos dos empregados da camara do Bananal.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

Entra em 3ª dita o dito n. 139, sobre creação de cadeiras.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Dos srs. A. Nogueira e J. Moraes, creando duas cadeiras mixtas, sendo uma no bairro da Ensea da e outra no dos Marizes, municipio de S. Sebastião, e uma para o sexo masculino no bairro do Rio Una, logar denominado Boa Vista, municipio de Iguape.

N. 2

Do sr. A. Queiroz, creando uma cadeira mixta no bairro da Pedra Branca, municipio de Nazareth,

N. 3

Do sr. A. Queiroz, creando uma cadeira mixta na capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões, entre Atibaia e Nazareth.

N. 4

Do sr. T. de Carvalho, creando uma cadeira mixta na povoação do Corrego Fundo, municipio de Casa Branca.

N. 5

Do sr. J. Parada, creando uma cadeira mixta no bairro dos Medeiros, municipio de Parnahyba.

N. 6

Do sr. A. Queiroz, creando uma cadeira mixta na estação do Campo Largo, linha ferrea Bragantina.

N. 7

Do sr. E. Leonel, creando uma cadeira para o sexo masculino na cidade da Faxina, com séde no bairro do Taquary.

N. 8

Do sr. F. Braga, creando uma cadeira do sexo masculino no bairro da capella de Indaiatuba, em Sorocaba.

N. 9

Do sr. S. Cintra, offerecendo como emenda o projecto n. 200, deste anno.

N. 10

Do sr. R. Lobato, creando uma cadeira mixta na estação de Jaguary, da estrada Mogyana, municipio de Campinas.

N. 11

Do sr. M. da Silva, creando uma cadeira mixta no bairro do Jacaré, municipio de Araraquara

N. 12

Do sr. B. do Rio Preto, creando uma cadeira para o sexo feminino na freguezia de Serra Azul, municipio de S. Simão.

N. 13

Do sr. Parada, creando uma cadeira para o sexo feminino no logar denominado Bairro Alto, da cidade de Itú.

N. 14

Dos srs. D. Cintra, T. de Carvalho e C. Mendes, creando as seguintes cadeiras mixtas:

Uma na povoação do Sertãosinho, outra no bairro das Posses da Figueira, outra no bairro denominado Fazenda da Figueira, e outra para sexo feminino na cidade do Ribeirão Preto, todas no municipio da referida cidade.

N. 15

Do sr. J. Vicente, creando uma cadeira para o sexo feminino no bairro do Rio Acima, municipio de Araçariguama.

N. 16

Do mesmo senhor, creando duas escolas de instrucção primaria, sendo uma para o sexo feminino no bairro dos Lemes, proximo á estação da Roseira, municipio de Guaratinguetá, e outra para o sexo masculino no bairro de Entre Rios, municipio do Cruzeiro.

N. 17

Do mesmo senhor, offerecendo como emenda ao projecto n. 138 os projectos ns. 157 e 159 deste anno.

N. 18

Do sr. Teixeira Pinto, creando duas cadeiras, sendo uma mixta, no bairro de Itabaquara, e outra para o sexo masculino, no bairro dos Morins, municipio de Lorena.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

BONDS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica o governo da provincia auctorisado a conceder privilegio por 50 annos aos cidadãos Rodrigo Pires do Rio e Raphael Bueno para construcção, uso e goso de uma linha de bonds da cidade de Guaratinguetá á capella de N. S. da Apparecida, naquelle municipio.—*J. Vicente.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, e em seguida a emenda.

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 197, sobre bonds em Iguape.

São considerados prejudicados os projectos ns. 199 e 133, por estarem comprehendidos nos orçamentos municipal e provincial, isto é, emprestimo á camara de Mocóca e pagamento a E. da Silva.

ELEVAÇÃO A' FREGUEZIA

Entra em 3ª dita o dito n. 132, sobre freguezia do salto de Itú.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Offereço como emenda o projecto 167, deste anno.—*C. Salles.*

Offereço como emenda o projecto n. 196, deste anno.—*F. Braga.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, em seguida as emendas.

ANNEXAÇÃO DA COTIA A' CAPITAL

Entra em 3ª dita o dito n. 211, annexando a Cotia á capital.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

ELEVAÇÃO Á CIDADE

Entra em 2ª dita o dito n. 14, elevando á cidade a villa do Ribeirão Preto.

O sr. A. Lins: — Sr. presidente, não posso dar o meu voto ao projecto que se acha em discussão, por ter sido elle apresentado sem estar acompanhado dos documentos e informação na forma do regimento.

A disposição do regimento em que tem assento a materia é o art. 154 que dispõe

(Lê)

Esta exigencia do regimento é expressa, e no projecto em discussão não existe representação alguma pedindo a elevação de Ribeirão Preto á cathegoria de cidade.

Bastaria este facto para a condemnação do projecto.

Exije tambem o regimento.

(Lê)

O projecto está tambem desacompanhado de, quaesquer dados pelos quaes se possa conhecer qual a população da localidade.

Sendo assim, não póde absolutamente este projecto merecer por emquanto a nossa approvação.

Está elle é verdade instruido com um officio da camara municipal de Ribeirão Preto que diz

(Lê)

Noto que na informação constante d'este documento sobre a população de Ribeirão Preto, se diz simplesmente que ella é superior a 9 mil almas, ao passo que o regimento exije para o caso, que a população seja superior a 8 mil almas.

De mais, consta-me que já veio enviada a esta assembléa uma representação da mesma camara justamente em sentido contrario, e é assignada pelos mesmos vereadores.

Desejo que v. exc. informe aonde se acha esta outra representação, que é um protesto contra este projecto, em que se diz que é elle contrario aos desejos e aos interesses dos habitantes d'aquella municipalidade.

O sr. presidente: — Não posso de prompto informar ao nobre deputado.

O sr. A. Lins: — Entretanto sei que existe esta representação, que deve se achar naturalmente nas pastas da commissão respectiva.

Ora, o facto de apparecer agora uma outra, assignada pelos mesmos individuos, porém em sentido opposto, na melhor das hypotheses, deve suscitar no animo da assembléa a duvida sobre a conveniencia ou inconveniencia da adopção da medida.

Taes representações destroem-se uma pela outra, e devem ser consideradas como se não existissem; e pois, diante da contradicção que ellas envolvem seria medida de prudencia deixar as cousas como estão, e nada innovar.

Sei que existe um abaixo assignado de muitos cidadãos da localidade, pertencentes aos tres partidos politicos, solicitando d'esta assembléa que não seja a villa elevada á cathegoria de cidade; tive aviso de que este documento me seria remettido para os devidos effeitos, lamentando a demora de sua remessa.

Trata-se de uma deliberação que nada tem de urgente, e que sem inconveniente poderia ficar adiada para a sessão vindoura.

A assembléa porem delibere como julgar mais justo; por minha parte votarei contra o projecto.

O sr. Silveira Cintra: — Sr. Presidente, o projecto em discussão autoriza a camara municipal do Amparo a contractar, por dez annos o serviço funerario com os srs. Felicio Granato & Fagundes, ou com quem mais vantagens aprezentar.

Durante os nossos trabalhos d'este anno e os do anno passado foram approvados diversos privilegios congeneres para outras cidades. Não sei si das cidades em que estabeleceu-se esse serviço a população o reclamou sob forma de privilegio. O que posso asseverar á esta assembléa é que a população do Amparo não o reclama. Ahi, esse serviço é feito por diversos negociantes que,

entre si, estabeleceram concurrencia, resultando della grande vantagem para o publico.

No anno passado, os srs. F. Granato e A. Fagundes, cada um de per si, dirigiu-se á camara para contractar esse serviço. A camara em sua sabedoria entendendo que a concessão desse privilegio não trazia vantagens para o publico, o negou. Este anno, porém, a mesma camara manda uma representação á esta assembléa, pedindo que se conceda esse previlegio aos peticionarios.

Realmente, sr. presidente, não comprehendo esta diversidade no procedimento da camara municipal do Amparo!

Tendo a assembléa approvado varios projectos congeneres ao que se acha em discussão, entendo que seria injustiça recuzar este; é porisso que vou dar o meu voto a favor.

O projecto está concebido em termos vagos. Vou, portanto, offerecer uma emenda, na qual trato a materia com mais minudencias e diminuo o praso do privilegio. Este praso, pelo projecto, é de dez annos e eu o reduzo á cinco.

Em regra, sou contrario á tudo quanto é privilegio e, reduzindo o prazo de 10 á 5 annos, faço mais do que escolher de dous males o menor.

Entendendo ser de justiça as modificações apresentadas, espero que ellas serão aceitas pela assembléa.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

ESTRADA DE FERRO

A requerimento de preferencia do sr. Rubião entra em 2.ª discussão o projecto n. 141 sobre estrada de ferro de Lorena.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Fica concedido igual favor ao engenheiro civil Francisco Teixeira de Mirando Azevedo para construir uma estrada de ferro entre a villa de S. José do Rio Pardo e as raias da provincia de Minas Geraes na direcção do povoado de Dores de Guarupé da mesma provincia.— *J. Moraes.*

Ao art. 1.º acrescente-se:

§ 3.º Não poderá ser aberto o trafego da linha ferrea de que trata esta lei na parte comprehendida entre a cidade de Lorena e a séde da freguezia do Piquete sem que ao menos esteja prompto e apto para receber os trilhos todo o leito da linha até o seu ponto terminal.— *T. Braga.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida as emendas.

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 195 sobre estrada de ferro de Santa Ritta.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 3.ª dita o dito n. 36 sobre emprestimo á camara de São Carlos do Pinhal.

APOSENTADORIA

E' approvado do mesmo modo em 3.ª dita o dito n. 21, sobre aposentadoria do professor Guimarães, por escrutinio secreto.

PONTE METALICA

E' approvado sem debate em 1.ª dita o dito n. 203 sobre uma ponte metalica na villa da Bocaina.

OFFICIO DE JUSTIÇA

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 198 sobre officio de justiça em Campinas.

BONDS

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 114 sobre bonds no Ribeirão Bonito.

SEMINARIO DE EDUCANDAS

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 166, sobre augmento de educandas no Seminario da Gloria.

EMPREZA JACEGUAY

A requerimento de preferencia do sr. A. Nogueira entra em 2.ª discussão o projecto n. 98 sobre a empresa Jaceguay.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Substitua-se a 2.ª parte do § 1.º do art. 1.º pelo seguinte: A lei do orçamento fixará annualmente o numero de viagens redondas que serão subvencionadas em cada exercicio, de acordo com os recursos do thesouro.—*R. Lobato.*

O sr. Jaguaribe:— Sr. presidente, lamento que a casa désse preferencia para a discussão desse projecto, prejudicando a do projecto referente á creação de nucleos coloniaes!

V. exc. comprehende que, estando a assembléa a terminar seus trabalhos, e tendo o segundo projecto a que me referi merecido a acceitação da maioria dos meus nobres collegas é extranhavel esta preferencia.

Talvez eu não deva fallar contra o vencido, mas peço desculpa aos meus illustrados collegas para dizer que vejo no acto que praticaram uma imprudencia que vae prejudicar assumptos de interesse para a provincia!

Por isso eu lamento que esta questão de navegação, ou das vantagens que se concede ao empresario desse serviço, se antepozesse á idéa da creação dos nucleos coloniaes.

O SR. R. LOBATO:—Mas as vantagens que se offerece é á empresa e não ao empresario.

O sr. Jaguaribe:—Interessa a ambos.

O SR. R. LOBATO: — Mas a assembléa não vota em favor do empresario, é em favor da empresa.

O sr. Jaguaribe:—A assembléa, votando esta preferencia, sacrificou a discussão do projecto de creação dos nucleos coloniaes, que incontestavelmente favorece a fortuna publica e os interesses economicos da provincia.

Feito este reparo quanto á preferencia, eu direi algumas palavras sobre o assumpto que se discute, pois que elle foi apresentado á assembléa como um objecto de interesse vital para a provincia, allegando-se que esta empresa ia fazer com que se levantasse a idéa e a iniciativa de se organisar na provincia, com capitaes do exterior, do interior, uma associação que podesse levantar o espirito publico do abatimento em que cahiu depois que o governo geral entendeu que devia prejudicar a navegação de cabotagem.

Só sob este ponto de vista eu poderia admittir o projecto solicitado pelo illustre almirante sr. barão de Jaceguay, meu nobre amigo e companheiro na jornada abolicionista, e a quem me prendem os mais intimos laços de afeição pessoal.

Mas sou levado nesta occasião á oppor-me ao projecto, porque, em vez de entender que elle levanta esse espirito nacional em favor da navegação de cabotagem, me parece que vae lesar completamente os interesses da provincia, e o que é mais, vae entorpecer a marcha ascendente e gloriosa com que a marinha estrangeira demanda o porto de Santos e tem feito conhecida esta importante praça commercial de todo o mundo civilisado *(apoiados)*, pois, como exc. sabe, o concurso dos capitaes estrangeiros na organisação dessas empresas que demandam o nosso porto dando incremento ao commercio de S. Paulo, desde que vejam que empresas nacionaes tambem se vão organisar, e com uma subvenção de 80 contos de réis por anno, naturalmente hão de desanimar, porque v. exc. sabe que nestes assumptos, auxilios desta natureza por parte da provincia importam até um impecilho contra o commercio estrangeiro, que faz a nossa riqueza, que fomenta a concurrencia de varias nações e a liberdade do commercio, servindo satisfactoriamente as nossas necessidades industriaes, é por este projecto tolhida.

Senhores! Que acção póde haver mais benefica do que esta, que sem ônus para os cofres, nos convida a uma baixa de fretes de modo que já se póde ir e voltar á Europa por menos de metade da quantia que se paga para ir ao Pará?

E é quando a liberdade do commercio tem assim influido em nossos progressos, que se vae dar o pesado contingente de 1.200 contos de réis para uma empresa que além dos favores que recebeu do governo geral, ainda quer este de natureza altamente prejudicial aos cofres da provincia?!

Pois, senhores, se nós temos no porto de Santos, como demonstra a estatistica commercial, um movimento sempre crescente de navios de alto calado, que ahi vem procurar carregamento e sem subvenção alguma por parte da provincia, por que havemos como que impedir essa marcha aliás muito lisongeira para nós, dos navios estrangeiros, dando preferencia ou privilegio a uma empresa nacional, quando disso não temos necessidade?

E que subvenção, senhores? de 80:000$000 por anno!

Senhores, eu quizera ver o illustre almirante, barão de Jaceguay, á frente da nossa marinha tão decahida, queria vêr s. exc. entendendo-se com o governo geral, indicando os meios efficazes de levantar a navegação de cabotagem, que, devo dizer, foi desastradamente supprimida; quizera vêr os nossos antigos estaleiros nos quaes não se creavam só officiaes, mas tinha-se um estimulo para uma profissão altamente honrosa e nobre, qual é a do marinheiro!

Quizera que a nossa marinha, chamado pelo saudoso sr. barão de Coteg pe—marinha de calhambeques, tivesse para reerguel-a e a merecer outro conceito, á sua frente um vulto como o sr. barão de Jaceguay; e nessa hypothese estava prompto para concorrer com meu voto para qualquer subvenção, qualquer auxilio, qualquer favor que o governo geral ou provincial quizesse fazer.

Mas, s. exc. o que quer? A provincia de S. Paulo encontra, como todas, na navegação estrangeira, existente, o concurso o mais poderoso para o desenvolvimento e engrandecimento de seu commercio.

As empresas de navegação que frequentam o porto de Santos, dão, apezar de não terem subvenção alguma, grandes lucros a seus accionistas.

Mas, o nobre almirante pede á provincia um auxilio de 80 contos por anno, durante 15 annos, ou 1.200 contos durante esses 15 annos. Ora, se o illustre almirante, pensando fazer um bem á provincia, quizesse se contentar com o favor que a assembléa votou lhe o anno passado, eu, como naquella occasião, dar-lhe-hia meu voto.

Mas, se diz que esse favor desappareceu, que o seu objecto perdeu a razão de ser, e s. exc. então lembrou-se de vir pedir a substituição desse por aquelle que consigna o projecto em discussão.

Mas não ha paridade entre um e outro; em primeiro lugar, quando nós concedemos o favor do anno passado, tratavamos de introduzir o maior numero possivel de immigrantes na provincia, iamos portanto dar-lhe um grande factor economico, que representava, pelo custo de cada immigrante, uma somma que em pouco tempo ia ser paga e repaga, além de vir contribuir como vieram, os colonos já chegados, para uma transformação completa de nossos costumes.

Diz um economista americano o sr. Carey que cada immigrante que entra para um paiz que delle precisa, equivale a um conto de réis de renda que o Estado adquire.

De facto, senhores, ninguem desconhece o incremento que tem tido a provincia de S. Paulo do anno passado para cá.

Já se vê que o favor feito o anno passado pela assembléa ao sr. barão de Jaceguay era em condições bem differentes deste que hoje s. exc. pretende.

E se o nobre barão ainda quizesse favor igual, eu estava prompto para concedel-o, apezar de estar convencido de que os contractos feitos pelo governo geral em tão grande escala, hão de ser um erro fatal para a provincia de S. Paulo como para todas as outras, porque todos os dias estamos vendo que a concurrencia das empresas de navegação cresce e portanto offerece margem ao governo para uma reducção extraordinaria no preço das passagens dos immigrantes.

Comtudo, não duvidaria dar meu voto ainda a um favor dessa natureza, posto que esteja convencido que hoje podemos ter passagens de immigrantes a 20 ou 30$000, e mais, que podemos ter immigração introduzida pelo governo geral, sem que precizemos dispender nosso dinheiro.

Mas, sr. presidente, pelo favor que hoje pretende o sr. barão, absolutamente não posso dar meu voto; não quero que ao terminar esta sessão e o mandato que tão espontaneamente me foi conferido pelos eleitores, meus amigos, eu tenha de accusar a minha consciencia por ter votado a favor de uma medida onerosa para a provincia e que não encerra senão uma concessão toda de caracter pessoal.

O SR. P. DE MORAES:—V. exc. está prestando um relevante serviço á provincia. *(Muito bem.)*

O sr. Joguaribe:—Nunca, sr. presidente, a assem-

bléa provincial de S. Paulo foz um favor de ordem tão importante como este que se pede no actual projecto.

E o que é mais, sr. presidente, si este projecto póde ser traduzido em lei como está redigido, o nobre almirante, seguindo a ordem natural dos acontecimentos e as propostas que vivem constantemente á atormentar o governo e áquelles que podem ter influencia sobre o mesmo, o nobre almirante não tinha mais do que passar esta empresa para algum empresario estrangeiro, pois os capitaes alli são abundantes e embarcam se em outras empresas mais arriscadas e portanto facilmente se applicariam a esta, cujos resultados seguros estão provados.

Esta circumstancia seria bastante para que eu despertasse o espirito de meus collegas para demonstrar-lhes que muitas vezes o sentimento da amisade, da affeição pessoal e da estima podem ser postos em jogo com o sentimento do dever; e quando nos achamos nesta posição de juizes, se de um lado tributa-se o coração, de outro lado peza tambem o cumprimento do dever sobre o espirito (*muito bem*), e é com este que devemos contar os actos e as nossas deliberações.

Nesta posição é conhecida a difficuldade em que nos achamos, tudo de lado o direito que tem o digno almirante á nossa estima e consideração para attendermos ao interesse real da provincia.

Assim, sr. presidente, desejando aguardar melhor occasião para estudarmos o modo mais conveniente de favorecer esta empresa, eu apresento um requerimento para que fique adiada a discussão do projecto.

(*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado*).

O SR. P. DE MORAES:—V. exc. prestou um relevante serviço á provincia.

«Requeiro que seja adiada a discussão deste projecto para continuar em discussão o projecto de nucleos coloniaes.—*Jaguaribe*.»

Posto a votos este requerimento, é approvado.

NUCLEOS COLONIAES

Entra em 2ª discussão o projecto n. 74, sobre nucleos coloniaes.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

1ª.

Em vez de 6 mezes para estabelecimento das familias—diga-se 1 anno.

2ª.

Em vez de dous mil contos diga-se quinhentos contos.

3ª.

As familias deverão constar pelo menos de adultos, cuja idade não exceda de 50 annos.

4ª.

Os favores serão concedidos sómente á familias estrangeiras.

M. Prado Junior.

O sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, limitar-me-hei a explicar meu voto nesta questão. Entendo que o projecto em discussão vem trazer uma grande perturbação no funccionalismo da policia. (*Muito bem da bancada republicana*)

V. exc. sabe que já tem apparecido aqui, si bem me recordo, pretenções no sentido deste projecto, de gratificações a delegados; creio que já se deu isto com relação ao delegado de Santos. E realmente, sr. presidente, não vejo razão alguma para que, se o da capital tiver gratificação não o tenha o de Santos, de Campinas e outros. (*Muito bem do sr. C. Salles*).)

Acresce, sr. presidente, que os delegados desta capital que mais serviços tem prestado, como foi, por exemplo, o dr. Liberalino, que servio quando se inaugurou a situação conservadora, foi dispensado desse cargo, o que denota que ha pessoal tão abundante, que dispensa-se delegados que estão prestando bons serviços; e por tanto isto demonstra tambem que não ha necessidade de gratificações, porque ha quem sirva de graça. (*Risadas.*)

Além disso ainda, os delegados que já prestaram seus serviços, desde que souberem que os actuaes estão percebendo um ordenado ou gratificação, se munirão de documentos e apresentar-se-hão pedindo uma indemnisação (*Risadas*) pelos serviços que já prestaram.

Por estas razões voto contra o projecto. (*Muito bem da bancada republicana.*)

O sr. Campos Salles:—Sr. presidente, eu lamento que este projecto, envolvendo um assumpto de tamanha gravidade, apparecesse nos ultimos instantes da nossa sessão.

(*Apoiados*).

Eu penso que o problema da immigração ainda não está resolvido na nossa provincia, e muito menos no nosso paiz; aquelles que se fundam na estatistica immigratoria do anno passado para suppor que o problema está resolvido, me parece que enganam-se completamente.

(*Apoiados*).

Tive causas conhecidas esse desenvolvimento rapido e extraordinario na corrente immigratoria que se dirigiu a esta provincia, e estas causas são sufficientemente conhecidas desta assembléa e de todos aquelles que tem meditado neste assumpto.

Nós, com a previsão que felizmente tem determinado as nossas deliberações, com referencia ás necessidades mais urgentes do trabalho, comprehendemos que era chegado o momento de providenciar sobre os meios que deveriam garantir a estabilidade do trabalho no serviço da lavoura desta provincia; vimos mais que os outros quando estava proxima a extincção da escravatura no paiz; tivemos tambem o criterio e o bom senso de ver que com o primitivo elemento de trabalho nós não poderiamos supprir nem vencer todas as necessidades do serviço agricola.

Conduzidos por estas considerações e por este criterio, nós os paulistas resolvemos subvencionar, e subvencionar largamente, a immigração estrangeira.

Mas, como todos os planos estabelecidos anteriormente no paiz a respeito deste assumpto, limitavamos o esforço e o sacrificio pecuniario da provincia a um fim exclusivo e determinado; tratavamos naquella época exclusivamente de acudir as necessidades da lavoura, e por consequencia, levando para esse lado as nossas vistas e nossas preoccupações, não cogitámos senão de

attrahir trabalhadores para a nossa lavoura.

Nós seguiamos um caminho improficuamente aberto, havia longos annos, pelo governo geral do Estado.

Em 1850, quando os poderes geraes do Estado, que só esperam o momento dos grandes desastres para attender ás necessidades publicas, em 1850, digo, quando os poderes publicos viram que estava dado o ultimo golpe no trafico africano, o que quer dizer que se aproximava a época da extincção do elemento servil, o poder legislativo geral votou uma lei determinando que fosse subvencionada a immigração de estrangeiros que se destinassem a collocar-se na lavoura do paiz.

Essa medida subsistiu até 1885, quando se tratou de restabelecer essa verba, tendo-se gasto cerca de 50.000 contos, e ficando, entretanto, o paiz exactamente no mesmo estado com relação á solução deste problema! Isto é, depois de um largo periodo de mais de 30 annos, em que se consumiram cerca de 50.000 contos de réis, o paiz ainda achava-se luctando com as difficuldades do problema da substituição do braço em sua lavoura, e a immigração ainda era tão escassa, a corrente tão minguada como nos tempos anteriores.

Na provincia de S. Paulo, porém, o resultado foi mais completo, os seus esforços foram mais efficazes, pois tivemos no correr de um anno cerca de 100.000 immigrantes, quando a totalidade da immigração no paiz inteiro tinha attingido apenas a 130.000!

Quer dizer que a necessidade do momento ficou satisfeita; nós acudimos aos reclamos da lavoura e é a isso que devemos a felicidade de havermos superado todas as difficuldades que podia acarretar a lei de 13 de Maio.

(*Apoiados*).

Felizmente, devido a esta previdencia, não do governo geral, mas do nosso, da previsão, do criterio paulista (*apoiados*), nós conseguimos collocar a nossa provincia em uma situação tão feliz, que ella poude superar e conservar-se firme no meio do abalo profundo geralmente soffrido no paiz!

Póde-se dizer que não houve perturbação no systema economico da provincia de S. Paulo.

O eixo, sobre o qual gyra a economia de toda a provincia ficou perfeitamente solido, estavel, resistindo a todas as difficuldades e superando todos os embaraços que podia produzir a solução do problema servil.

Mas a solução deste problema acarretou um outro não menos urgente em relação á nossa provincia.

E' certo que os 100.000 immigrantes que chegaram á provincia de S. Paulo no decurso de 1888 acharam facil collocação, porque a lavoura recebeu-os como uma necessidade extrema, como uma condição indispensavel para a sua propria existencia, para a sua propria estabilidade.

Mas o certo é, segundo temos observado, que a lavoura ficou satisfeita, os claros que foram abertos no serviço agricola me parece que estão preenchidos.

Pelo menos é o que indica o facto de já se encontrar uma certa difficuldade para a collocação dos immigrantes que chegam á nossa provincia.

O SR. A. QUEIROZ: — Nesse ponto não concordo com v. exc.

O sr. C. Salles: — Não fallo em absoluto: digo que, senão está totalmente satisfeita a necessidade de braços na lavoura, ella está quasi satisfeita...

O SR. A. QUEIROZ:—A urgencia maior.

O sr. C. Salles: — Portanto, se a corrente immigratoria, que aflue para a nossa provincia, continuar a ser no mesmo volume que tem sido até hoje, nós entraremos em uma verdadeira e perigosissima crise a esse respeito, porquanto as nossas relações economicas vão ser completamente perturbadas pela entrada de uma população que não acha collocação nem trabalho em nossa provincia, e além disso pela necessidade que, correspondentemente, ha de surgir desse excesso de população.

Ora isto serve para justificar perfeitamente a necessidade e o fim deste projecto, e é por isso que eu me declaro franco e sincero adepto da sua idéa capital; e é por isso tambem que eu censuro o procedimento do governo geral a respeito desta questão.

Quando a situação do paiz é esta em relação á immigração, quando a unica provincia que tinha espaço sufficiente para receber os immigrantes, o trabalho de sobra para occupar a todos os braços de estrangeiros que viessem procurar o nosso territorio, quando esta provincia já sentia necessidade de tomar precauções sobre o excesso de braços e de entrada de immigrantes, é que vê-se o governo geral completamente descuidoso, despreoccupado, realisando contractos onerosissimos para o thesouro, no intuito de introduzir immigrantes para o nosso paiz!

E o que é mais, o governo, que assim abre espaço para contractos que dão margens demasiadamente amplas para lucros extraordinarios, ao ponto de terem excitado e alarmado a cobiça da mal fadada advocacia administrativa, o governo, que assim tão imprudentemente se occupa de um serviço tão importante, ainda indica como um serviço de alta relevancia para o paiz o facto de ter contractado, mediante lucros extraordinarios para os respectivos concessionarios, a entrada de 750.000 immigrantes!

Sr. presidente, tenho ouvido dizer que estes contractos são tão generosos, abrem margem tão ampla para os lucros, que elles já passaram á 3ª e á 4ª mão, enriquecendo todos aquelles que tiveram a felicidade de ser partes contractantes.

O SR. JAGUARIBE:—Se esses factos são verdadeiros são escandalosos.

O SR. A. NOGUEIRA:— Onde o nobre deputado viu isso?

O sr. C. Salles:—Na imprensa.

O SR. A. NOGUEIRA:—No *Novidades*...

O sr. C. Salles: — Não só no *Novidades*, mas em toda a imprensa.

E eu acho que o *Novidades* é um jornal que merece todo o acatamento, porquanto discute todos os assumptos em um ponto de vista muito elevado, e o que é mais, com a independencia que nem sempre caracterisa os orgãos de publicidade na capital do imperio!

Eu acho que o *Novidades* faz honra até aos correligionarios do nobre deputado, de quem elle é orgão genuino na imprensa do paiz.

(*Apoiados*).

Sabe-se positivamente que o *Novidades* não é um jornal como aquelle que está ao serviço do governo, sob a direcção do celebre chefe da guarda negra; não é um jornal que está pago para dar glorias e louvores ao governo e aos poderes do Estado!

O *Novidades*, em vez de procurar os lucros que saltem do thesouro, procura, ao contrario, seu ponto de apoio, sua firmeza, na soberania da opinião nacional; e por consequencia é um jornal cujas opiniões merecem muito acatamento, porque traz comsigo a grande virtude da coragem na discussão dos actos da administração publica.

O SR. A. NOGUEIRA:—E não duvida em calumniar os caracteres os mais puros. O nobre deputado mesmo tem exemplo disso na sua bancada.

O sr. C. Salles:—Mas a verdade é esta: o governo no seu programma de melhoramentos materiaes, depois de ter dado sobria no thesouro á sommas avultadas para os emprehendimentos contraes, para as estradas de ferro e para todas as industrias daquelles que exploram o thesouro nacional, abriu tambem uma sahida, e sahida não menos volumosa, para aquelles que queriam especular com este importantissimo serviço do povoamento do territorio brasileiro.

O governo tem feito esses contractos, mas está se vendo já os primeiros resultados da sua imprudencia e da sua falta de previsão e de criterio.

Tem-se já importado por conta dos novos contractos grandes massas de immigrantes, e nós vemos estes immigrantes até nas ruas da capital do Imperio, affrontando o pundonor nacional e nosso orgulho de patriotas, porque esses immigrantes pedem trabalho e não tem, e são forçados, por isso mesmo, a pedir esmolas á caridade publica para poderem viver entre nós!

Portanto, esta improvidencia, direi, esta imprudencia do governo, está creando para nós uma verdadeira calamidade, que é o descredito do Brazil como ponto de destino para os immigrantes.

(*Apoiados, muito bem!*

E' o governo que vem em soccorro dessa propaganda infame que se fórma no estrangeiro por meio da imprensa, dos folhetos, dos livros, descreditando o Brazil como o ponto de destino!

E' o governo que vem portanto dar o ultimo attestado da verdade de toda a propaganda que se tem feito contra o nosso credito como paiz de destino!

Eis aqui, sr. presidente, o que são os serviços prestados á immigração e ao povoamento do territorio brazileiro por este governo que não tem sabido estudar e comprehender as suas verdadeiras necessidades.

Porque, sr. presidente, quando se trata de um assumpto tão amplo como este, quando se trata de um objecto de tão vasta complexidade como seja este, os governos patriotas costumam estudar isso debaixo de todos os seus pontos de vista; é preciso estudar as necessidades da legislação, depois as necessidades do territorio, as condições do trabalho, as circumstancias da industria.

São estes pontos que não devem escapar a um governo previdente quando trata de abrir corrente de immigração para a sua patria.

Entretanto, nada disto se estuda, nada disto se procura vêr, nem examinar, o que quer dizer se procura vêr, nem examinar, o que quer dizer que o governo abre a corrente da immigração pouco se importando com os resultados funestos dessa immigração que vem inundar nosso territorio.

Chama os immigrantes, acode-lhes com a subvenção pecuniaria, mas pouco se importa com o bem estar social ou material do estrangeiro no nosso paiz!

Por isso, sr. presidente, eu comprehendo a necessidade deste projecto que vem attender a uma serviço que eu reputo da maior importancia. Mas é preciso vêr se o projecto colloca-se dentro dos limites dos nossos recursos, e se elle tambem reune todas as condições, todas as precauções, indispensaveis para um resultado completo nesta tentativa.

Sr. presidente, eu acho que este projecto cede de mais; e para assim dizer eu parto de uma simples presumpção: eu não conheço nada mais generoso, nada mais prodigo do que seja o governo geral quando se trata de favorecer as emprezas, ou quando, para melhor dizer, se trata de attender aos lucros da advocacia administrativa.

Pois bem, o governo geral cede menos, muito menos, ou quasi nada cede com relação á materia deste projecto.

Eu vou fazer a esse respeito um ligeiro confronto.

Eu conheço, sr. presidente, as bases dos contractos que tem se firmado com o governo geral para o fim de se estabelecer nucleos coloniaes nas provincias de Minas, Rio de Janeiro e Paraná; e confrontando essas bases com aquellas estabelecidas neste projecto, eu verifico que ha excesso de concessões por parte do projecto.

Este projecto estabelece os seguintes favores = 200$000 para cada familia que se estabelecer nos nucleos coloniaes. — Além disto, abertura de caminhos que communiquem os nucleos coloniaes com as estações de estradas de ferro mais proximas ou vias fluviaes; demarcação dos lotes, e por cima de tudo, construcção de edificios para receberem os immigrantes.

Entretanto os contractos assignados pelo governo geral para o estabelecimento de nucleos coloniaes fazem apenas esta concessão aos respectivos concessionarios — transporte dos colonos até os nucleos.

Mas isto tambem nós possuimos, porque o governo tem tomado o compromisso já de levar os immigrantes até seu ponto de destino; portanto não ha aqui um favor novo não ha um accrescimo de favor.

Alem disto o governo dá 30 contos em prestações para as primeiras 100 familias, sómente depois de localisadas.

Ora, o projecto faz uma concessão de 200$000 para cada familia, ao passo que o governo dá 30 contos para as primeiras 100 familias depois de localisadas...

Mas, no contracto está estabelecido que nenhum nucleo poderá se estabelecer, sem o minimo de 100 familias.

Por consequencia, se o governo compromette-se a dar apenas um auxilio de 30 contos, segue-se que dá para cada familia 30$000, ao passo que o projecto dá 200$000.

Tambem o governo se obriga a abrir estradas de communicação para os nucleos.

Confrontando em outros pontos, vejamos quaes são as obrigações creadas pelo projecto e quaes são as obrigações creadas pelo governo com relação a seus concessionarios.

O projecto não crea obrigação de especie alguma. Não fixa siquer o preço das terras, não diz tão pouco a quem aproveita esta concessão de 200$, si ao emprezario ou si a cada familia, e isto é importante, porque era preciso saber-se a quem aproveita esta vantagem pecuniaria de 200$ para cada familia, se para cada familia ou se para o emprezario.

O SR. A. QUEIROZ:—Parece que é ao emprezario.

O sr. C. Salles:—E' o que parece.

O sr. C. Salles: — Mas então eu perguntaria, a quem vai pertencer o preço das terras?

Se o projecto dá 200$ para cada familia que se estabelecer nos nucleos coloniaes, se além disto se obriga a fazer para o recebimento de immigrantes casas, abertura de caminhos de communicação e demarcação dos lotes, eu pergunto quem não quererá collocar capitaes em uma companhia que assim garante com a mais ampla segurança os maiores resultados, sem sacrificio de forma alguma?

Como dizia, o projecto não institue nem crea obrigações para as companhias que se fundarem; entretanto, o governo, que é sempre muito prodigo nos contractos que faz para cousas desta ordem, estabelece o seguinte—O concessionario é obrigado a estabelecer pelo menos mil familias em cada nucleo; a demarcar os lotes, a construir egreja, casas para escola, etc.

São condições todas estas a que se obriga o concessionario perante o governo geral.

Se obriga tambem á alimentar os immigrantes até que elles tenham trabalho sufficiente para d'ahi tirarem o resultado necessario para a sua manutenção.

E' obrigado tambem a fornecer ferramenta, etc.

Obriga-se finalmente a vender a 25$ o hectare de terreno.

Ora, nós sabemos que um alqueire de terra paulista equivale 2 hec. e ½ mais ou menos; a 2 hec. e 42 ares.

Portanto temos que o governo fixou o preço para cada alqueire de nossas terras de 62$500.

Entretanto o projecto não cogita por emquanto dessa necessidade que parece da maxima importancia.

O SR. A. QUEIROZ: — O preço das terras não acho conveniente.

O sr. C. Salles: — Pode estabelecer-se o maximo. Nós podemos perfeitamente dividir as nossas terras de cultura em tres qualidades e não é difficil estabelecer o preço maximo de cada uma d'ellas.

Quanto aos pontos geraes de cautela que devem ser estabelecidos no projecto, eu limito-me por emquanto a esses que acabei de designar.

Quanto á disposição que faculta a desapropriação eu me declaro de perfeito accôrdo com o nobre deputado representante pelo 1.º districto que já discutiu a materia. Mas, quanto á emenda apresentada pelo illustre auctor do projecto eu declaro que divirjo de meu honrado collega pelo 1.º districto.

Em verdade aquella distincção pode crear algumas difficuldades; mas a falta della pode trazer difficuldades maiores.

O ponto de vista do projecto é attrahir immigrantes para o fim de povoar o territorio da nossa provincia; portanto basta este enunciado para me fazer dar preferencia ao projecto; porque se fosse facultado ás emprezas completarem seus nucleos com as familias estrageiras já estabelecidas na provincia, nós começariamos por nos afastarmos do nosso ponto de vista.

Depois ha outra consideração: essa faculdade de ir procurar nos centros agricolas as familias para encher os nucleos podia produzir uma gravissima perturbação no serviço agricola.

Este facto não é estranho na nossa provincia porque já ha exemplos a repeito; nucleos que estão se fundando nas proximidades dos grandes centros da lavoura e que tem perturbado o serviço da mesma attrahindo as familias já estabelecidas.

Essa consideração com que se procurou fundamentar esta disposição, de que aquelles que tivessem adquirido alguns recursos pecuniarios ao serviço da lavoura poderiam se estabelecer nesses nucleos, não influe de modo algum em meu espirito, porque eu direi ao nobre deputado: tambem esses individuos, os colonos já estabelecidos e que tem adquirido algum peculio, estão por isso mesmo habilitados para fazer acquisição de terras em qualquer ponto da provincia que lhes convenha; e portanto são elementos já adquiridos, não ha necessidade de se lhes offerecer favores nem vantagens.

Portanto, neste ponto sou antes pela emenda do nobre deputado auctor do projecto.

Sr. presidente, infelizmente fallei mais do que devia e do que desejava (*não apoiados*); mas, como disse, é lamentavel que um objecto de tamanha importancia só viesse á discussão á ultima hora.

Por consequencia não é á mim que se deve lançar a culpa de ter tomado mais tempo do que deveria sobre o assumpto; peço porisso desculpa á assembléa, declarando que sou adepto decidido da idéa capital do projecto, e desejaria vêl-o convertido em lei, mas de modo conveniente, de modo a ser uma solução e não uma perturbação do problema.

(*Muito bem! Muito bem!*)

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

SUB EMENDA AO ART. 3.º DA EMENDA

Acrescente-se—adultos, maiores de 12 annos e não excedendo de 50 annos.

Augusto Queiroz.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

O governo provincial concederá a garantia de juros de que trata o projecto até o capital de 100 contos para a empreza que se organisar afim de se fundar um nucleo colonial nas terras devolutas que forem cedidas pelo governo geral á provincia de S. Paulo, de accôrdo com a indicação approvada por esta assembléa no passado anno.

Joaquim.

O sr. Prudente de Moraes :— Sr. presidente, não pretendo demorar por muito tempo a votação do orçamento provincial; entretanto não posso furtar-me ao cumprimento do dever de vir expender perante esta assembléa ligeiras considerações sobre dous outros topicos do projecto que está agora em 3ª discussão.

Ha muito tempo, sr. presidente, que eu ligo muito pequena importancia á discussão e votação do orçamento provincial; para mim, a lei principal, a lei dos meios, a lei que orça a receita e fixa a despeza da provincia, é uma perfeita inutilidade pela organisação que nós temos. A assembléa provincial, á quem incumbe fixar a despeza e orçar a receita, é por sua vez, na minha opinião, uma inutilidade dispendiosa, porque qualquer que seja o orçamento organisado pela assembléa, o que tiver de ser executado pelo governo será aquillo que bem lhe aprouver. (*Apoiado do sr. R. Lobato.*)

A assembléa póde esmerar-se em organisar uma boa lei de meios, distribuindo bem as rendas publicas, attendendo ás necessidades da provincia graduando pela importancia cada uma dellas, dotando de verba as diversas obras consideradas urgentes e de importancia na opinião da representação provincial; mas o representante do centro, o presidente da provincia executará o orçamento na parte que lhe convier, na parte em que isso fôr agradavel a seus amigos, sem a minima attenção com a lei votada pela assembléa. Os factos de todos os tempos de que tenho conhecimento confirmam este meu juizo e completa desorença a respeito da importancia da grande lei do orçamento da receita e despeza da provincia. (*Apoiado do sr. C. Rodrigues*)

Na actualidade mesmo eu posso invocar perante a assembléa um facto da administração que vem confirmar este juizo; e não trago uma novidade, visto que esse facto já foi aqui recordado pelo distincto representante do 2º districto, o sr. Castilho.

A lei do orçamento vigente, no seu artigo 30, autorisou o presidente da provincia a remover o corpo de policia do logar em que se acha aquartelado para um outro que offerecesse melhores accommodações e melhores condições hygienicas, podendo para isso, (diz a lei com referencia a tabella B) despender até a quantia de 50 contos de réis.

Está bem claro o pensamento do legislador: reconhecendo a inconveniencia de permanecer o corpo de policia no quartel que occupa, autorisou o presidente a obter uma accommodação mais conveniente mediante o aluguel de um predio mais apropriado.

Entretanto o que fez o presidente da provincia liante desta autorisação assim circumscripta, assim limitada pela lei do orçamento provincial?

S. exc. em seu relatorio diz á assembléa que não tendo encontrado uma casa que offerecesse as convenientes accommodações ao corpo de policia, e sendo urgente melhorar as condições do aquartelamento da policia, resolveu a construcção de um edificio apropriado para o quartel e mandou organisar a planta e orçamento.

O orçamento foi de 360 contos de réis.

A obra foi confiada ao distincto architecto Ramos de Azevedo e está em execução.

Ora, sr. presidente, foi isto que a assembléa provincial autorisou o governo á fazer?

Podia o governo em face da autorisação, em vez de alugar um predio, construir um edificio no valor de 360 contos?

Me parece que ninguem pretenderá isso, porque a autorisação está claramente exposta na lei. Entretanto s. exc. resolveu construir o prédio, e, como que por accinte, por um certo despreso a isto que se chama representação provincial, praticou o seu acto nas vesperas da abertura da assembléa!

Não era um serviço tão urgente que não pudesse esperar a reunião da assembléa; mas s. ex. preferiu mandar construir o prédio sem autorisação legal, vindo reclamar da assembléa verba para pagamento dessa avultada despeza decretada por s. exc.!

Entretanto o mais regular seria que o presidente, na impossibilidade de obter por aluguel um prédio apropriado para o quartel, viesse solicitar da assembléa autorisação para construir um edificio apropriado para esse fim; mas s. ex. preferiu praticar uma illegalidade e uma desconsideração para com esta assembléa. (*Apoiados, apartes.*)

Vê, pois, v. exc., sr. presidente, que tenho razão quando digo que a magna lei que orça a receita e a despeza, na realidade, é a minima das leis, nada vale.

Seja qual fôr a lei votada pela assembléa, o presidente da provincia gastará como lhe aprouver as rendas publicas; assim tem sido, assim continuará a ser até que o regimen actual seja substituido por outro.

Apezar de entender que não vale a pena gastar tempo com a discussão do orçamento, todavia chamarei a attenção da assembléa para duas disposições deste projecto.

Entre as emendas approvadas hontem, figura uma dispondo que, na tomada de contas do thesoureiro das loterias provinciaes seja levada a seu credito a importancia dos bilhetes não vendidos, e isso sem limitação alguma.

Actualmente os bilhetes não vendidos ficam á cargo do thesoureiro, que é obrigado a entrar com as respectivas importancias.

O inspector do thesouro informa, em seu relatorio, que o thesoureiro das loterias, convencido de que para medrar o jogo era essencial a regularidade nas suas extracções, arriscou-se no caminho que tem seguido invariavelmente de proceder as extracções sem completar a venda dos bilhetes, e ficando sempre com um numero mais ou menos avultado de bilhetes encalhados.

O relatorio accrescenta que, obrigado a supprir de seu bolso a importancia dos bilhetes com que ficára, *como qualquer jogador maniaco e infeliz*, o thesoureiro não podia deixar de mancar no recolhimento dos beneficios, como sempre se tem dado, excedendo o praso legal, emquanto buscava nos recursos proprios aquillo que pela loteria lhe tinha falhado.

O relatorio informa ainda que o thesoureiro das loterias está alcançado em 221:000$000, por conta de beneficios. [illegible] das loterias extrahidas ha 57 cujas contas [illegible] não foram tomadas, sendo que durante o anno passado não se con

chiu um só processo de tomada de contas do thesoureiro das loterias.

O inspector do thesouro lamenta os sacrificios que tem feito o thesoureiro das loterias, desde que começou a proceder como qualquer jogador maniaco e infeliz, e conclue propondo em seu favor a medida de equidade de levar-se a seu credito, na prestação de contas, as importancias dos bilhetes não vendidos ou encalhados, ao menos até uma somma determinada.

Confesso a v. exc., sr. presidente que causou-me impressão muito desagradavel a leitura dessa parte do relatorio concernente a administração ou gerencia das loterias: o thesouro, em seu relatorio, denuncia faltas graves do thesoureiro das loterias, informa que este não tem feito em tempo as entradas dos beneficios, que está alcançado em 221:000$000, e que procedendo, como qualquer jogador maniaco e infeliz, tem soffrido grandes prejuizos; mas, em vez de chamar o thesoureiro das loterias ao cumprimento dos seus deveres, em vez de applicar-lhe as penas em que incorre pelas faltas commettidas, em vez de coagil-o á entrar com o avultado alcance de réis 221:000$000, o thesouro, lamenta os prejuizos do empregado, seu subalterno, e propõe medidas de equidade em seu favor!

Eis ahi a desmoralisação produzida pelo jogo official! (*Apoiados.*)

Ainda mais.

Em vez de empregarem-se os meios coercitivos para fazer com que o jogo official ao menos funccione de accôrdo com a lei, com as prescripções do respectivo regulamento, não é isso o que acontece e nós presenciamos, sr. presidente, exactamente o contrario disto, nós presenciamos esta assembléa indo ao encontro das lamentações feitas por parte do thesouro, do sacrificio que o thesoureiro das loterias está fazendo da sua fortuna particular como qualquer jogador maniaco (é a phrase do inspector do thesouro), nós presenciamos que os legisladores da provincia, em vez de chamarem o thesouro ao cumprimento de seus deveres, isto é, em vez de obrigarem o thesouro a chamar á contas o thesoureiro das loterias, nós presenciamos exactamente o contrario disto, vamos os legisladores mandando aceitar nas prestações de contas os taes bilhetes encalhados ou não vendidos antes da extracção, afim de que elles não continuem á pezar sobre a fortuna particular do maniaco jogador que se chama — o thesoureiro — (eu repito a phrase porque ella é official), nós presenciamos a tentativa de ir-se até além disto:—não nos contentavamos em que nas tomadas de contas, fossem considerados em favor do thesoureiro os bilhetes encalhados, para serem descontados nos beneficios das loterias, nós presenciamos a tentativa de ir-se além.

Como eu disse ha pouco, o thesoureiro das loterias está em atraso de contas em relação ao elevado numero de 57 loterias extrahidas; propõe-se nesta assembléa que mesmo em relação á essas loterias, cujas contas não foram tomadas até hoje, o thesouro ficasse auctorisado a levar em conta a favor do thesoureiro os bilhetes encalhados, de modo a descontar-se em seu beneficio a avultadissima quantia em que devem importar os bilhetes encalhados correspondentes á essas 57 loterias, cujas contas não foram tomadas.

Isto, por outros termos, significa claramente a decretação de remissão de uma divida por parte da assembléa em beneficio do thesoureiro das loterias á quem o jogo de que elle é banqueiro produzio o grande mal de despertar-lhe, segundo informa o thesouro, a mania do jogador das loterias!

São, sr. presidente, consequencias todas da má causa; a loteria, o jogo erigido em instituição legal na provincia não podia produzir fructos differentes destes.

(*Apoiados*).

Entretanto esse jogo mantem-se na provincia!

Por honra desta assembléa é preciso recordar neste momento, sr. presidente, que a responsabilidade do jogo na legislação provincial hoje não deve pezar sobre a representação da provincia; porque esta assembléa, compenetrada dos grandes males que resultam para a nossa provincia dessa instituição immoral, em 1884 ou 1885, por indicação do deputado o dr. Luiz C. da Assumpção, conseguiu votar a extincção completa das loterias; mas o representante do centro, da tutella, veio dizer aos representantes da provincia — *vós não tendes razão; eu, que sou o tutor, entendo, que a provincia deve continuar a jogar* — e manteve a banca; e a banca está funccionando e está produzindo destas verdadeiras immoralidades de que nos dá noticia o relatorio do inspector do thesouro!

(*Muito bem do sr. C. Salles*).

Um outro assumpto, sr. presidente, para o qual eu desejo chamar a attenção da assembléa é o que se refere ao monumento do Ypiranga.

V. exc. sabe que a lei n. 63, de 23 de Março de 1885, tratou de determinar o modo de applicar-se o producto das grandes loterias auctorisadas por esta assembléa para o monumento do Ypiranga.

Essa lei determinou que no monumento, nas obras propriamente materiaes do palacio-monumento não se dispendesse quantia superior á mil contos de réis; que nos laboratorios, bibliotheca, collecções e outros accessorios se dispenderia 400:000$000; e constituiria o patrimonio do instituto scientifico, que essa lei determinou que se organizasse, o resto do avultado producto das loterias.

Das grandes loterias votadas por esta assembléa ainda não foram extrahidas diversas series, pelo menos duas, da ultima.

Ha cerca de um anno os emprezarios da extracção dessas loterias abandonaram o contracto que haviam feito com a respectiva commissão do monumento do Ypiranga; e nem essa commissão, nem o governo da provincia providenciou por qualquer forma, a execução do pensamento da assembléa em realisar a extracção por series das grandes loterias destinadas á construcção do monumento e á constituir patrimonio do instituto scientifico do Ypiranga.

Parece me que o pensamento da assembléa está abandonado pela commissão e pelo presidente da provincia, porque esta, em vez de esforçar-se por conseguir a extracção das series que faltam da grande loteria do Ypiranga, ao contrario procura impossibilitar essa extracção, contractando já a extracção da grande loteria destinada á construcção de uma nova cathedral, o que vae

embaraçar por alguns annos a extracção das loterias para o patrimonio do instituto scientifico do Ypiranga.

(*Apoiado do sr. C. Rodrigues*).

Não se tem feito esforço algum para augmentar esse patrimonio, ao contrario parece que o governo da provincia, como que em hostilidade á parte patriotica e util daquelle monumento, que é o instituto scientifico, procura tornar impossivel a realisação do pensamento patriotico da assembléa, a qual entendeu que não póde haver monumento que melhor commemore a independencia do paiz do que um instituto scientifico em que se dê instrucção ao povo cuja independencia se quer commemorar.

Parece que o governo contenta-se com o monumento material, representado pelo palacio, cuja construcção está quasi concluida, e não pensa na parte melhor e mais util, que é o estabelecimento do instituto destinado á ensinar sciencias physicas e mathematicas e sciencias naturaes, theorica e praticamente!

E' assim que vimos que da pequena parte do dinheiro das loterias destinada para o patrimonio do Instituto Scientifico do Ypiranga, já o anno passado a administração provincial veio pedir, e obteve desta assembléa, que fossem tirados 300:000$000 para serem applicados ás obras do palacio—monumento.—Agora mesmo, na sessão de hontem, a assembléa approvou uma emenda offerecida ao orçamento, que tende á desfalcar ainda mais o patrimonio do Instituto Scientifico do Ypiranga. Refiro-me a emenda n. 17, assignada pelo sr. José Vicente, concebida nestes termos.

(Lê)

Fica o governo da provincia autorisado a dar á commissão encarregada das obras do Monumento do Ypiranga, do dinheiro existente no patrimonio destinado ao patrimonio da instituição que tem de ser fundada naquella collina, até a quantia de setenta contos de réis, para ser empregada na abertura e preparo da rua ligando a rua da Gloria á mesma collina.—*J. Vicente.*

Esta emenda foi approvada e hoje faz parte do projecto de orçamento.

Sr. Presidente, que ha manifesta má vontade por parte do governo em relação ao projectado instituto scientifico do Ypiranga, quando estes factos, que consistem em o governo, ou seus amigos n'esta assembléa procurarem desfalcar o patrimonio d'aquelle instituto não fossem bastantes para demonstral-o, bastaria considerar que a lei, a que ha pouco me referi, de 23 de Março de 1885, dando destino ao producto das grandes loterias, pela fórma já referida, incumbio o presidente da provincia de nomear uma commissão para elaborar o plano do ensino que deve ser dado no projectado Instituto do Ypiranga.

Essa commissão foi nomeada e ficou composta de cidadãos dos mais competentes, como são o general Couto de Magalhães e os drs. Luiz Barreto e Vieira de Carvalho.—E' isto o que consta, não existindo nos relatorios do governo outras informações sobre tão importante assumpto, de modo que não se sabe se esse plano do ensino do Instituto do Ypiranga está organisado—ou se não estando—está entretanto em elaboração.

Officialmente nada se sabe.

Constou—por occasião da ultima viagem do imperador á esta provincia que a commissão fôra convidada a conferenciar com S. M.—e que de facto compareceu—, mas, segundo ouvi de pessoa que assistiu—, foi uma audiencia ou conferencia inutil em que não se tratou seriamente e nada ficou assentado a cerca do plano de ensino do Instituto scientifico do Ypiranga.

Segundo informações officiaes—, as obras do palacio do Ypiranga devem ficar concluidas dentro de pouco tempo—; entretanto que a commissão incumbida de organisar o plano de ensino do Instituto Scientifico não fez o seu trabalho—e o patrimonio destinado a manter esse instituto, em vez de completar-se, é desfalcado pela retirada de quantias importantes para fins diversos—, de modo que a inauguração do monumento do Ypiranga=não será constituida pela abertura solemne das aulas do Istituto Scientifico, que deve ser o principal monumento da independencia—segundo o pensamento politico do legislador provincial—. (*Apoiados, apartes.*)

Annuncia-se para breve a conclnzão das obras do palacio, mas não temos nada feito para realização do Instituto Scientifico—, que constitúe a parte principal e mais util do monumento do Ypiranga—, conforme o plano da lei de 1885—; não temos nada feito e parece que caminhamos de modo a tornar impossivel a realisação do pensamento patriotico contido n'aquella lei, já não completando-se o patrimonio destinado a manter o Instituto Scientifico—, já desfalcando-se esse patrimonio em favor das obras do palacio e de aberturas de alamedas e ruas. (*Apoiados.*)

Estas considerações, sr. presidente, tem por fim pedir á esta assembléa que não justifique o duro conceito de um dos nossos mais distinctos jornalistas, quando disse, ha poucos dias, que lhe parecia que á esta assembléa não assistia já o mesmo pensamento patriotico que guiou os legisladores que votaram a lei de 1885! E' preciso que esta assembléa, pelo seu procedimento de hoje, lavre um solemne protesto contra a affirmação desse jornalista; e é para que isso aconteça que eu, produzindo estas considerações, venha submetter á approvação da assembléa uma emenda no sentido de supprimir-se a auctorisação que passou de 2.ª para 3.ª discussão, e que manda tirar 70 contos do dinheiro destinado ao patrimonio do Instituto Scientifico, para serem applicados na abertura de uma rua que communique o Ypiranga com a rua da Gloria desta capital. E' preciso que a assembléa assim proceda para que possamos demonstrar á nossa provincia que nós não pretendemos commemorar a independencia de nossa patria com um monumento de pedra e cál, simplesmente; que nós comprehendemos bem, como os legisladores de 1885, que o principal e mais significativo monumento para commemorar a independencia da patria, cujo acontecimento se realisou no sólo de nossa provincia, não será esse monumento bruto de pedra e cál, mas sim, o Instituto Scientifico que venha dar lúz, bastante lúz a este povo que vive em completas trevas. (*Muito bem! muito bem!*)

O sr. D. Cintra pede e obtem a retirada da sua emenda n. 1.

Encerrada a discussão é approvado o projecto, e em seguida as emendas e sub-emenda do sr. A. Queiroz, e as 3.ª e 4.ª do sr. M. Prado Junior, sendo rejeitadas as 1.ª e 2.ª do mesmo senhor, e a do sr. Jaguarybe.

O sr. Presidente declara adiada a discussão pela hora, e dá para o dia 22 a seguinte

ORDEM DO DIA 22 DE MARÇO

4ª discussão das emendas ao projecto n. 65, sobre orçamento provincial.

4ª dita das ditas ao projecto n. 173, sobre divisas do Belém do Descalvado.

4ª dita das ditas ao projecto n. 139, sobre creação de escólas.

4ª dita das ditas ao projecto n. 132, sobre elevação á villa da freguezia do Salto de Ytú.

Discussão adiada do projecto n. 100, sobre estrada de ferro de Tanbaté a Ubatuba.

3ª dita das posturas n. 57, da Bocaina.

3ª dita das ditas n. 58, de Jacarehy.

3ª dita das ditas n. 59, de S. Vicente.

3ª dita do projecto n. 179, sobre dispensa de idade legal.

Discussão do parecer n. 34, sobre decreto não sanccionado, relativo á aposentadoria do dr. Americo F. de Abreu.

3ª dita do dito n. 141, sobre estrada de ferro de Lorena.

3ª dita do dito n. 195, sobre estrada de ferro de Santa Rita.

3ª dita do dito n. 198, sobre officios de justiça em Campinas.

3ª dita do projecto n. 204, derogando o art. 1º da lei de 21 de Abril de 1880.

3ª dita do dito n. 74, creando nucleos coloniaes.

3ª dita do dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo.

3ª dita do dito n. 197, sobre bonds em Iguape.

3ª dita do dito n. 14, elevando á cidade o Ribeirão Preto.

3ª dita do dito n. 166, sobre educandas do Seminario da Gloria.

3ª dita do dito n. 184, sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro.

3ª dita do dito n. 90, sobre licença a M. José de Oliveira.

3ª dita do dito n. 38, creando escolas.

1ª dita do dito n. 208, sobre ponte metallica na Bocaina.

Levanta-se a sessão.

22ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 22 de Março de 1889

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações do sr. D. Cintra—Ordem do dia—Orçamento provincial—Discurso do sr. P. de Moraes—Divisas—Creação de escolas—Elevação á freguezia—Estrada de ferro—Posturas—Dispensa de idade—Observações do sr. V. de Azevedo—Aposentadoria—Estrada de ferro—Officios de justiça—Derogação de lei—Nucleos coloniaes—Bonds—Elevação á cidade—Seminario de educandas—Empregados municipaes—Licença—Creação de escolas—Ponte metalica—Ordem do dia seguinte.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

D. de Azevedo, Rubião, José Vicente, A. Nogueira, D. Cintra, Jaguarybe, J. Moraes, C. Mendes, T. de Carvalho, T. Pinto, M. Alves, E. Leonel, Parada, Q. Telles, Rio Pardo, Piedade, R. Lobato, Castilho, F. Braga, T. Braga, M. Peixoto, Margarido, Campos Salles, P. de Moraes, M. Prado Junior, B. de Campos, A. Queiroz, S. Cintra, F. Pinto, C. Rodrigues e A. Lins.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo as informações solicitadas pelo deputado Augusto de Souza Queiroz, ácêrca do fornecimento de medicamentos a diversos estabelecimentos provinciaos.

A' quem fez a requisição.

Do mesmo, devolvendo não sanccionados dous decretos de lei concedendo loterias.

A' commissão de justiça.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pelo juiz de direito de 1ª vara acêrca do projecto n. 24, de 1885.

Ao auctor do projecto.

Do director de instrucção publica, sobre creação de escolas no municipio do Mogy-mirim.

A' commissão de instrucção.

Do mesmo, remettendo orçamento da despeza sobre instrucção no municipio de Silveiras.

A' mesma commissão.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entram em 4.ª discussão as emendas ao orçamento provincial—offerecidas em 3ª.

O sr. D. Cintra: — Sr. presidente, eu tenho uma queixa de s. exc.: pedilhe que consiguasse o projecto sobre resgate da estrada de ingleza na ordem do dia, v. exc. ficou de fazel-o, mas esqueceu-se.

Essa queixa é tanto mais sentida, quanto v. exc. não ignorava que eu tinha rasão especial para desejar que este projecto fosse discutido.

Peço a v. exc. licença para fazer algumas considerações á proposito deste projecto, concluindo por mandar á mesa um requerimento sobre o assumpto.

E' de lastimar-se, sr. presidente, que éste projecto não fosse discutido. A idéa fundamental delle é excellente; ninguem póde contestar a conveniencia de a provincia tornar-se proprietaria de uma estrada tão importante como é a ingleza, que seria para ella um patrimonio muito valioso, sem sacrificio algum, pagando o preço dessa estrada com a sua propria renda.

Reconheço, sr. presidente, que o projecto é muito complexo, levanta questões importantissimas, como sejam a de saber se conviria ou não dar preferencia ao resgate uma outra linha á Santos; se os planos inclinados oppõem ou não limite fatal ao movimento de importação e exportação da provincia; se o resgate deve ficar de-

pendente da condição de a companhia ingleza desenvolver sua linha de modo uniforme pela serra, sem o artificio dos planos inclinados, ou le dar por outra qualquer forma facil escoamento aos productos durante o previlegio.

São questões muito importantes e graves, que deviam ser estudadas e consideradas maduramente, e que a assembléa poderia resolver, desenvolvendo o projecto, emendando-o, ou mesmo adoptando um substitutivo como entendesse melhor.

Se o projecto viesse á 2.ª discussão, eu proprio offereceria emendas importantes, no intuito de acautelar os interesses da provincia.

E' minha convicção que o projecto, discretamente emendado, seria um importante serviço a provincia (*Apoiados.*)

Não é, porém meu proposito discutir em occasião tão importuna o projecto de resgate da linha ingleza não o posso fazer na hora do expediente. Meu intuito é outro.

Este projecto foi considerado como escandalo, arranjo, patota ou como melhor nome e lugar haja na giria da difamação.

Para confundir a maledicencia, sr. presidente, basta-me referir singelamente a historia deste projecto desde a sua origem.

Em uma reunião politica em casa do sr. conselheiro Antonio Prado, depois de terminada, quando eu já me retirava, s. exc. deteve me dizendo que precisava fallar-me; e ahi, em presença dos srs. drs. Pedro Vicente, presidente da provincia, E. Chaves, e barão de Jaguára, que ainda não se tinham retirado, referio que a companhia ingleza, por intermedio de seu representante, em conferencia que teve no Rio de Janeiro com elle, como ministro da agricultura, lhe suggerira a idéa da cessão á provincia de sua respectiva estrada de ferro; e que posteriormente, depois de ter vindo do rio de Janeiro para a provincia, ainda a companhia insistira nessa proposta.

Nessa occasião o sr. conselheiro Antonio Prado disse que o resgate da linha ingleza era de conveniencia publica, e que, em seu pensar a provincia devia fazel-o de preferencia aos poderes geraes. O sr. Pedro Vicente abundou na mesma opinião.

Concluio o sr. conselheiro Prado dizendo-me que apresentasse na assembléa provincial um projecto autorisando o presidente da provincia a fazer o resgate; e de facto no dia seguinte apresentei-o e nos mesmos termos que me foram suggeridos n'essa conferencia.

Esta é, sr. presidente, a origem do projecto. Não se trata de um projecto concebido por um deputado e apresentado de accordo, ou com acquiescencia do governo. A especie é outra. Trata-se de um projecto da iniciativa do proprio governo.

Se eu tivesse, particular empenho pela adopção d'este projecto, poderia muito correctamente apresental-o aqui em nome do governo, dando-lhe todo o prestigio e autoridade official; mas, ao contrario, apresentei-o modestamente em meu obscuro nome.

O SR. JAGUARIBE: — Como questão aberta.

O sr. D. Cintra: — Vou tocar n'esse ponto.

Apresentado o projecto, o nobre deputado 1.º secretario, o sr. dr. Rubião, perguntou-me se era ou não uma questão aberta; e eu respondi-lhe: — o projecto, embora de origem official, é questão aberta, não involve materia politica, nem questão de principios; é um assumpto puramente administrativo em que cada um póde pensar e notar como bem lhe parecer.»

O SR. RUBIÃO JUNIOR: — Perfeitamente exacto.

O sr. D. Cintra: — Aos collegas de bancada fiz igual declaração (*Apoiados.*)

O sr. conselheiro Prado estava na necessidade, por força da sua posição official, de promover a apresentação deste projecto na assembléa provincial. Comprehende a casa que, depois de apresentar-se a companhia ingleza por seu representante; propondo o resgate da estrada o sr. conselheiro Prado, com a responsabilidade do governo, não podia e nem devia regeitar in limine semelhante proposta. Qual era o meio de prestar-lhe attenção? E'ra justamente a assembléa autorisar o presidente da provincia a entrar em negociações com a companhia.

Se acaso o sr. conselheiro Prado tivesse conducta differente, se despresasse a proposta da companhia, a opposição diria que o ministro d'agricultura não comprio os deveres do seu cargo, que procedêra descortezmente com a companhia, rejeitando in limine uma proposta que podia importar um immenso serviço para a provincia de S. Paulo. Mas, como s. exc., assim não procedeu, attendeu a essa proposta que, podia muito interessar a provincia aclama-se—«Grande escandalo, grande patota!»

Não há, sr. Presidente, escapar da censura! O homem publico é frequentemente preso por ter cão, e preso por não ter cão!

Sr. presidente, estou autorisado pelo sr. conselheiro Prado a fazer duas declarações importantes, para as quaes chamo muito instantemente a attenção da assembléa.

Primeira—A companhia ingleza tem-se entendido com s. exc. sobre este assumpto, directamente, sem intermediario.

O SR. A. LINS: — Mas como ministro d'agricultura? Quero saber se a proposta foi dirigida ao governo geral.

O sr. D. Cintra: — Como a companhia não desconhece a posição politica do honrado sr. conselheiro Prado na provincia de S. Paulo, bem podia dirigir-se a s. exc., tratando-se do resgate por parte da provincia.

A segunda declaração, é que a companhia presta se a receber os titulos da provincia, sendo assim escusado emprestimo, ou qualquer operação de credito.

Ora, pergunto, desde que o resgate é negociado directamente com a companhia, sem intervenção de intermediario, e a companhia propõe—a receber os titulos da provincia, dispensando—se um emprestimo, ou qualquer operação de credito, onde está a patota? Onde o escandalo? (*Apoiados muito bem.*)

Já vê v. exc., sr. presidente, quanto tem sido

injusta a malevolencia dos que querem enchergar neste projecto, que sómente consulta as conveniencias publicas, escandalo e patota!

O SR. R. LOBATO: — O nobre deputado está tão superior a essa malevolencia, que nem devia tomal-a para assumpto do seu discurso.

O sr. D. Cintra: Era meu proposito não tratar d'este assumpto, como não o tenho feito até hoje, cedendo á influencia de natural recato que nos leva a evitar taes discussões que a um tempo magóam e vexam; mas o proprio sr. conselheiro Prado disse-me que fizesse estas declarações perante a assembléa.

O SR. A. LINS: — Mas aqui na assembléa não se fez qualquer allusão n'esse sentido.

O sr. D. Cintra: — Eu estou convencido, de que esta gente que vive com a preoccupação de patotas, com disposições malevolas para enchergar escandalo em toda a parte, é por força patoteira (*riso*) e espreita a primeira opportunidade de assaltar os cofres publicos (*Apoiados*)! Os homens de bem não são faceis em duvidar da honestidade de outrem (*Muito bem*) Quem julga tão levianamente da reputação alheia deve forçosamente achar no fundo da propria consciencia elementos para extranhas suspeitas. E' o caso do velho anexim.—Gato-ruivo do que uso d'isso cuida.

Ha um outro annexim tambem applicavel ao caso: « O bom julgador por si julga. (*Muito bem muito bem.*)

O sr. presidente: — O nobre deputado não tem razão na censura que dirigio á mesa. O projecto dependia de parecer de uma das commissões da casa; e sem que esta o desse parecer, ou sem que a assembléa o deliberasse, a mesa por si não tinha arbitrio para dal-o para ordem do dia. (*Apoiado do sr. R. Lobato.*) Foi o motivo por que não o fiz.

E nem o nobre deputado tinha necessidade de fazer esta queixa, por que as vozes da maledicencia publica não poderiam attingir o caracter do nobre deputado. Vozes: *Muito bem!...*

O sr. P. de Moraes:—Sr. presidente, entre as emendas ao orçamento, ora em 4.ª discussão, figura uma assignada pelo nobre deputado representante do 1.º districto, o sr. dr. J. Moraes, concebida nos seguintes termos (lê):

« Ao ultimo artigo das disposições permanentes accrescente-se: — § unico — Esta disposição será applicada ás já extrahidas.—*J. Moraes.* »

Eu desejava que v. exc. me informasse qual é o ultimo artigo das disposições permanentes, visto que o projecto de orçamento approvado em 2.ª discussão com emendas veio á 3.ª redigido de novo conforme o vencido e não foi lido; e esta emenda não diz claramente a disposição que amplia.

(*O sr. 1.º secretario lê o artigo do projecto*).

Portanto vê a assembléa que a emenda do sr. dr. J. Moraes é a reproducção fiel de uma emenda apresentada pelo nobre deputado representante do 5.º districto, o sr. E. Leonel, no sentido de isemptar o thesoureiro das loterias do pagamento da importancia dos bilhetes não vendidos das loterias extrahidas.

O SR. E. LEONEL: — Reproducção fiel não é.

O sr. P. de Moraes: — E' a mesma cousa. Peço á v. exc., sr. presidente, que me faça chegar ás mãos a emenda do sr. E. Leonel rejeitada em 2.ª discussão.

(*Recebe a emenda*).

Eu peço a attenção dos nobres deputados para as duas emendas,—a que foi rejeitada e a que se acha em discussão, afim de que a assembléa possa por si julgar se são perfeitamente identicas no fundo ou se são differentes.

A fórma naturalmente é differente; a 2.ª emenda, a que se acha em discussão, foi redigida com muito menor numero de palavras, visto como limita-se á applicar ao passado a disposição de uma outra emenda approvada pela assembléa no sentido de reger o futuro; e é porisso que diz: — « Esta disposição se applicará ás já extrahidas. »

Até a palavra — loterias — supprimiu-se; mas, isto quer dizer o seguinte: — o thesoureiro das loterias apresentará em suas contas para lhe serem creditados os bilhetes, não só das loterias que se extrahirem de hora em diante, como das já extrahidas, cujas contas não estiverem julgadas.

Bem. A idéa, o pensamento, o assumpto das emendas é perfeitamente identico.

Vou lêr a emenda (rejeitada em 2.ª discussão) additiva á emenda do sr. dr. F. Braga; é exactamente a emenda sr. dr. F. Braga que constitue o artigo ultimo das disposições permanentes do orçamento, approvado em 2.ª discussão e redigido para a 3.ª—de accôrdo com o vencido (lê):

« Additivo á emenda do sr. Ferreira Braga.

« Serão tambem levados á credito do thesoureiro das loterias, na prestação de contas ainda não liquidadas, a importancia dos bilhetes não vendidos dessas loterias.—*Eugenio Leonel.* »

A emenda em discussão diz:

« A mesma disposição se estenderá ás já extrahidas. »

Eu desejava que o nobre deputado, que diz não ser o assumpto das emendas perfeitamente identico, viesse á tribuna demonstrar a differença.

Aparte a questão de fórma, de palavras, de redacção, o assumpto é perfeitamente identico, perfeitamente o mesmo:—dispensar o thesoureiro das loterias de pagar o que deve pelos bilhetes não vendidos ou encalhados.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O sr. P. de Moraes: — Eu peço ao nobre deputado que não exponha uma causa tão má.

O SR. A. NOGUEIRA: — Má para o nobre deputado, e muito justa para mim. São opiniões.

O sr. P. de Moraes:—Nem é possivel, sr. presidente, que o nobre deputado, membro da bancada do governo, que naturalmente acóde em nome do governo para defender uma idéa cujo auctor deve estar presente e entretanto conserva-se calado, nem é possivel, digo, que o nobre deputado, digno *leader* da bancada do governo possa contestar-me com vantagem...

O SR. A. NOGUEIRA:—Aqui não ha bancada do governo, ha bancada governista.

O sr. P. de Moraes: — E' a mesma cousa, não conheço differença entre — bancada do governo e bancada governista—; mas, para não contrariar a v. exc., direi que não é possivel que o illustrado *leader* da bancada governista possa descobrir differença onde realmente não existe, como acabei de demonstrar pela leitura das emendas, da que foi rejeitada na 2.ª discussão do orçamento

e da que foi approvada na 3.ª discussão e que agora soffre a 4.ª discussão, na forma do regimento.

A emenda em discussão tem o mesmo fim que a emenda rejeitada—que é dispensar o thesoureiro das loterias de pagar a importancia dos bilhetes não vendidos ou encalhados—das loterias já extrahidas, devendo esses bilhetes ser creditados ao thesoureiro nas prestações de contas.

Trata-se de uma verdadeira remissão de divida —em favor do thesoureiro das loterias—; era este o assumpto da emenda rejeitada, é este mesmo o assumpto da emenda em discussão.

Sendo assim, me parece que a mesa não devia aceitar a reproducção da idéa rejeitada.

Eu passo a ler a disposição do regimento (lê):

« Art. 118—Quando um projecto fôr rejeitado não se poderá tratar mais delle nas sessões do mesmo anno. »

A esta disposição corresponde o do art. 151 (lê):

« Os projectos, indicações e requerimentos, uma vez rejeitados, não poderão ser renovados no mesmo anno. »

Vê v. exc. que o regimento véda não só a reproducção de projectos, como até de indicações e requerimentos.

O regimento não permitte que uma idéa rejeitada hoje, seja reproduzida amanhã, ou em outro dia de sessão do mesmo anno.

Sendo assim vê-se que uma vez rejeitada a remissão da divida do thesoureiro das loterias (outra cousa não é senão remissão de divida) essa idea nao devia ser reproduzida, não podia ser renovada nesta sessão.

Esta prohibição resulta claramente da disposição do regimento.

Sr. presidente, hontem, na 3.ª discussão do orçamento, occupei a attenção da assembléa com este assumpto das loterias, o que desagradou o chronista do governo...

O SR. A. NOGUEIRA : — O governo não tem chronista.

O sr. P. de Moraes:—...que censurou-me dizendo que fallei demais.

Pois bem, embora incorrendo ainda no desagrado do chronista do governo, volto á tribuna para, no desempenho do meu mandato, no cumprimento do meu dever, mostrar á provincia como se quer prejudicar os seus cofres unicamente para proteger o thesoureiro das loterias, e como para conseguir esse resultado não se recua diante da violação do regimento desta assembléa!

(*Muito bem*).

Eu disse hontem, sr. presidente, que o nobre deputado representante do 4.º distr cto havia apresentado uma emenda consignando a disposição de abonar-se ao thesoureiro das loterias, na tomada de contas, a importancia dos bilhetes não vendidos ou *encalhados*, que actualmente são pagos por elle; observei então que essa providencia constituia um grande favor ao thesoureiro, mas que, apezar disso, a assembléa a havia adoptado.

Notei que os amigos do thesoureiro das loterias, não satisfeitos com essa medida de favor para o futuro, quizeram estendel-a ao passado, estabelecendo uma verdadeira remissão de divida em protecção ao mesmo thesoureiro, cujas contas estão muito atrazadas.

Era essa a idéa consignada na emenda do sr. Leonel, que, ha pouco, li e que a assembléa rejeitou na 2.ª discussão do orçamento, naturalmente por entender que já era favorecer de mais á custa dos cofres publicos.

Pois bem, sr. presidente, hontem eu mostrei o máu estado em que se acham os negocios relativos ás loterias, porisso que, conforme consta dos relatorios officiaes, o thesoureiro está devendo 221:000$000, por beneficios que ainda não recolheu, assim como que o numero das loterias cujas contas estão por tomar-se eleva-se á 57, visto como durante o anno passado não se tomou conta de uma só das loterias extrahidas!

Censurei o thesouro—que noticiando esse máo estado da gerencia das loterias, denunciando faltas graves do thesoureiro respectivo—em vez de punil-as, na forma do regulamento e no cumprimento de seu dever, vinha, lamentando sacrificios e prejuizos do thesoureiro, á quem qualifica de jogador maniaco, propôr medidas excepcionaes de equidade em seu favor!

Fiz vêr ainda que esta assembléa não só adoptou as medidas lembradas em favor do thesoureiro das loterias pelo relatorio do thesouro provincial, como ainda houve deputado que pretendeu ir adiante propondo remissão de divida do thesoureiro das loterias em relação ás 57 loterias cujas contas estão por tomar, devendo a responsabilidade ser de quantia avultada!

Accrescentei, então, que a maioria da assembléa entendeu que não devia ir tão longe no terreno dos favores com o dinheiro publico e rejeitava a emenda do sr. Eugenio Leonel.

Eu sr. presidente, fazia considerações neste sentido, e ao terminal-as nenhuma voz se ergeu neste recinto para contestar aquillo que eu dizia fundado nas informações officiaes! Mas, o orador teve uma resposta a mais cabal, a mais completa nesta emendasinha que foi lida em seguida ao seu discurso, votada e declarada approvada, e passando para 4.ª discussão?—E' a emenda do sr. J. Moraes—reproduzindo a que fôra regeitada!

Eu pedi a palavra, sr. Presidente, unicamente para, embóra desagradando a quem quer que seja, mas no cumprimento do meu rigoroso dever de representante da provincia, vir assignalar esta circunstancia, que accentúa a força da protecção ao thesoureiro das loterias—á custa dos cofres da provincia—, afim de que esta possa bem julgar o modo por que procedem os seus representantes. E ao terminar requeiro á v. exc. que, quando se encerrar esta discussão, consulte a casa se permitte que a votação desta emenda seja nominal. Tenho concluido (*Muito bem! (Muito bem!*)

O sr. presidente:—As observações do nobre deputado envolvem uma censura á mesa da assembléa mas injusta. Os arts. do regimento citados por v. exc., 178 e 151, prohibem que se reproduza projectos, indicações e requerimentos rejeitados na mesma sessão; mas nem esses nem outro qualquer do regimento prohibe que se reproduza uma emenda que tenha sido rejetada. E esta tem sido a pratica da assembléa; ainda ha pouco tempo, á proposito de uma loteria para a Igreja de Santa Ephigenia, este facto se verificou.

E além de tudo o estylo da camara dos srs.

deputados estylo constante que o nobre deputado deve conhecer, pois que já fez parte daquella comissão.

Eu não podia estender uma disposição prohibitiva do regimento á casos de que o mesmo não cogitou.

Eis porque acceitei a emenda (*muito bem!*)

Encerrada a discussão, procede-se á votação das emendas que são approvadas, excepção da que se refere aos bilhetes de loteria, que é rejeitada por votação nominal, á requerimento do sr. P. de Moraes.

São approvadas sem debate em 4.ª discussão as emendas ao projecto n. 173, sobre divisas do Belém do Descalvado, ás ditas ao dito n. 139, sobre creação de escolas, ás ditas ao dito n. 132, sobre a elevação do Salto de Itú á freguezia, em 3.ª, o projecto n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba, ás posturas da Bocaina, Jacarehy e S. Vicente, o projecto n. 179, sobre dispensa de idade, o parecer n. 34 sobre aposentadoria de Americo Ferreira de Abreu, por dous terços, o projecto n. 141 sobre estrada de ferro de Lorena, o dito n. 135 sobre estrada de ferro de Santa Rita, o dito n. 198, sobre officios de justiça em Campinas, o dito n. 204 derogando o art. 1.º da lei de 21 de Abril de 1880, o dito n. 74, creando nucleos coloniaes, o dito n. 187, sobre bonds em S. José do Rio Pardo, o dito n. 197, sobre bonds em Iguape, o dito n. 14 elevando á cidade a villa do Ribeirão Preto, o dito n. 166, sobre augmento de educandas no Seminario da Gloria, o dito n. 184 sobre vencimentos dos empregados da camara do Rio Claro, o dito n. 90, por escrutinio secreto, concedendo licença a M. José de Oliveira, o dito n. 38, creando escolas.

Procedendo-se á votação do projecto n. 208 em 2.ª discussão verifica-se não haver numero.

O sr. presidente manda proceder á chamada, e declara a votação adiada.

O sr. V. de Azevedo requer que sejam consignados na acta os nomes dos deputados que retiraram-se para não votar o projecto.

O sr. Presidente declara que não póde attender ao pedido do sr. V. de Azevedo porque seria entrar na intenção dos deputados.

O sr. V. de Azevedo:—Diz que, em todo o caso, ficará este facto constando dos annaes.

O sr. T. Braga *(Pela ordem)* pede que sejam publicados os nomes dos deputados que não se acham presentes.

Esgotada a ordem do dia o sr. presidente dá para o dia 23 a seguinte

ORDEM DO DIA 23

Votação de redacções finaes— Encerramento da assembléa.

Levanta-se a sessão.

Acta da sessão de encerramento da assembléa legislativa provincial de S. Paulo aos 23 de Março de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. D. DE AZEVEDO

SUMMARIO. — Leitura da acta—Observações do sr. T. Braga—Redacções finaes—Observações do sr. R. Lobato—Approvação da acta de encerramento—Discurso do sr. Presidente da assembléa.

Ás 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Duarte de Azevedo, Rubião, V. de Azevedo, S. Cintra, Castilho, M. Peixoto, B. Lobato, C. Salles, M. Alves, J. Moraes, P. de Moraes, A. Queiroz, C. Rodrigues, C. Mendes, T. Braga, Teixeira Pinto, A. Nogueira, Jaguaribe, Margarido, B. de Campos, F. Braga, D. Cintra, Piedade, T. de Carvalho, Q. Telles, A. Lins, Parada, Firmiano Pinto, E. Leonel.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da antecedente.

Entra em discussão.

O sr. Theophilo Braga toma a palavra e faz a seguinte reclamação:—que tendo-se retirado hontem da sessão muitos srs. deputado por occasião da votação do projecto sobre a ponte metallica da Bocaina, s. exc. requereu na fórma do regimento que fosse feita a chamada, declarados na acta os nomes dos que se haviam retirados, e publicados no jornal da casa; que a acta está conforme porque menciona os nomes, mas a sua reclamação é por não terem sido publicados esses nomes no jornal da casa.

Não havendo mais quem faça observações sobre a acta, procede-se á votação e é a mesma approvada.

REDACÇÕES FINAES

São approvadas sem debate as redacções finaes das materias approvadas na sessão anterior em 3.ª e 4.ª discussões, inclusive do orçamento provincial e força policial.

O sr. R. Lobato: (Pela ordem): — Sr. Presidente, chegando hoje ao termo da 2.ª sessão do biennio legislativo de 1888 a 1889, eu externo uma convicção sincera do meu espirito, affirmando que v. exc. na difficilima porém honrosa tarefa de dirigir os nossos trabalhos, nobilitou os precedentes desta assembléa, pela justiça de suas decisões, pela urbanidade de seu trato e lançou sobre elles o brilho de seu talento e de sua applaudida illustração. (*Muito bem*).

Eu venho, pois, cumprindo o ultimo dever de representante da provincia, em nome da bancada liberal (*Apoiados*) consignar aqui um voto de agradecimento a v. exc. pela moderação, pela justiça e pelo criterio com que dirigio os trabalhos desta assembléa.

O sr. Presidente declara que suspende-se a sessão por meia hora afim de ser lavrada a acta.

Ao meio dia, de novo reunidos os srs. deputados no recinto da assembléa, procede-se a leitura da acta da sessão de encerramento, que submettida á votos, é sem debate approvada.

Discurso de encerramento da Assembléa, pelo sr. conselheiro Duarte de Azevedo.

Srs. Deputados á Assembléa Legislativa Provincial.

Como verdadeiro dever da elevada magistratura, de que me acho investido no seio desta augusta corporação, venho encerrar os trabalhos da vigesima setima legislatura da Assembléa de S. Paulo.

Estou profundamente convencido, senhores, de que ha de provir da actividade das assembléas

provinciaes o progresso economico e social do Brazil, e o desenvolvimento das nossas liberdades publicas.

Uma instituição que consagra, com a unidade do imperio, o desenvolvimento politico do territorio por governos e administrações distinctas, determinados pela autonomia de cada qual na decretação de orçamentos de receita e despeza provincial e municipal, de corpos organisados de força publica, da instrucção popular, secundaria e superior, da creação e suppressão de empregos, da policia e economia das povoações, do systema correccional e penitenciario, das obras publicas no interior da provincia, das associações politicas e religiosas, e da divisão civil, judiciaria e ecclesiastica do territorio; uma instituição desta natureza, senhores, affirma evidentemente a existencia entre nós de um regimen de federação politica.

Aproveitando os elementos desta sabia organisação, as provincias tem em suas mãos o meio de augmentarem a intensidade da vida e do governo local, sem necessidade de se preoccuparem com outras combinações, nem sempre correspondentes aos generosos intuitos daquelles eternos pensadores, que tantas vezes confundem a forma com a substancia das instituições dos povos livres!...

Senhores. Ha 54 annos, que a provincia de S. Paulo é senhora dos seus destinos, e os dirige por sua Assembléa Legislativa. Se esta nao teve sempre no passado a mais completa intuição dos seus interesses, forçoso é entretanto reconhecer, que soube educar-se politicamente ao ponto de constituir-se um parlamento, que honraria a qualquer das nacionalidades mais adiantadas.

No periodo legislativo, que hoje termina, a Assembléa de S. Paulo não desmentiu suas tradições honrosas, e adquiriu novos titulos á estima e consideração da provincia.

Dizia um dos meus mais illustres antecessores nesta cadeira, que para o elogio da Assembléa Provincial, ao encerrar-se a sessão, bastaria ter votado o orçamento. E assim podia ser, porque na lei do orçamento comprehendem muitas vezes as assembléas parlamentares medidas da mais incontestavel utilidade, quaes são entre nós os melhoramentos consignados para quasi todos os municipios da provincia.

Porém a Assembléa não se limitou, na sessão actual, a votar os orçamentos provincial e municipal, e a fixação da força publica, dando assim cumprimento ao preceito constitucional, que exige a reiteração annual de taes codigos da despeza, do imposto, e do concurso pessoal para o serviço da tranquilidade e da segurança publica: além de occorrer, por grande numero de resoluções, á melhor divisão civil e ecclesiastica do territorio, á diffusão da instrucção publica pela creação de maior numero de escola, e ao amparo de muitos estabelecimentos pios pela concessão de loterias, decretou novas linhas de estradas de ferro e de navegação, que serão outras tantas fontes de riqueza e prosperidade da provincia.

Entre outras, indicarei as linhas ferreas de Queluz aos Campos da Bocaina, de Taubaté ao Amparo, da Varzea Grande á estrada Mogyana, de Lorena aos Campos do Jordão, e a empreza de navegação do rio Tieté entre a capital e a cidade de Mogy das Cruzes.

Grande interesse continuou a merecer á Assembléa provincial o assumpto da immigração estrangeira.

Os reiterados esforços da provincia, e a audaz resolução que tomou no anno transacto de substituir de prompto os braços escravos, antes mesmo do acto memoravel de 13 de Maio, que ennobrecen-nos a todos, satisfizeram talvez as mais urgentes necessidades da lavoura actual; porém estabelecida a corrente immigratoria, e convindo dirigil-a no sentido de mais elevados interesses da população e riqueza da provincia, concluiu a Assembléa provincial a sua sessão legislativa pela creação de nucleos coloniaes, generoso ensaio de legisladores previdentes.

Eis ahi, senhores, a imperfeita synopse dos trabalhos da sessão legislativa, que hoje termina.

Quem a fizesse mais completa attestaria quanto labor e dedicação dispendestes vós no estudo e defeza dos interesses e necessidades da provincia, com o mais completo desprendimento de conveniencias individuaes, alentadas pelo talento que era a vossa força, e pelo patriotrismo que era a vossa inspiração.

Ao separarmo-nos, senhores, confesso-vos que guardo o reconhecimento profundo da distincção que me conferistes confiando-me a direcção dos vossos trabalhos, e da consideração com que fui tratado nesta ardua, posto que nobilissima posição, em cujo desempenho acabastes de remunerar-me com os vossos honrosissimos applausos.

Está encerrada a sessão legislativa da Assembléa provincial.

APPENDICE

Discurso pronunciado pelo sr. dr. João Moraes sobre instrucção publica

O sr. J. Moraes : — Sr. presidente, quando já se achavam adiantados os nossos trabalhos na sessão do anno passado, vendo que nenhum outro collega mais habilitado que eu (*não apoiados*) sugeitava á consideração da assembléa medidas tendentes a fazer desapparecer a desorganisação que reina na instrucção publica da provincia, resolvi apresentar o projecto que se vae discutir, não na esperança de que fosse elle acceito pela assembléa, mas tão sómente para provocar discussão sobre tão importante assumpto.

Apezar dos esforços por mim empregados não se póde discutir o projecto, e só hoje, depois de decorrido o longo periodo de um anno, é que veio elle á discussão.

Esse periodo decorrido, servio, sr. presidente, para firmar ainda mais a convicção de que a lei só poderá produzir bons resultados se forem acceitas pela assembléa as medidas por mim apresentadas.

Por esse motivo, vendo o projecto na ordem do dia, mesmo com sacrificio de minha saúde, apressei-me a vir cumprir o meu dever e dar os motivos que determinaram sua apresentação.

Depois de 14 annos de continuas reclamações nesta assembléa, foi votada a lei n. 81, de 6 de Abril de 1887, que substituiu o methodo antigo por uma reforma moldada nos systemas descentralisadores.

Digo, systemas descentralisadores, porque essa escola apresenta tres typos completamente diversos—o inglez, o americano e o allemão ou mixto.

No systema inglez, a instrucção primaria pertencia as associações particulares, e estas viviam fóra de toda a acção, de toda tutella do governo. Só entravam as escolas para a fiscalisação do estado quando ás associações faltavam os recursos para manter as escolas creadas ou crear as necessarias aos interesses da instrucção.

No systema americano a escola pertencia ao municipio como obrigação juridica. Se o municipio não zelava convenientemente dos interesses da instrucção, creando as escolas precisas, dotando-as de bons professores, zelando convenientemente para que fossem observados os principios de moralidade e hygiene, tanto ao estado como ao pae cabia o direito de intentar acções juridicas contra o municipio, o estado, para obrigal-o ao cumprimento das obrigações acima enumeradas, o pae, para haver do municipio preciso por perdas e damnos, por não ter este dado ao filho a educação elementar a que tinha direito.

No systema allemão ou mixto, o ensino superior pertencia ao Estado, o secundario ás provincias e o primario aos municipios.

A' localidade pois pertencia distribuir e sustentar o ensino—se lhe faltavam os recursos era subsidiada pelo estado, mas tanto em um como em outro caso o estado nunca declinava da sua competencia de fiscalisação.

De todos os systemas, sr. presidente, é este o que tem sido adoptado por quasi todos os paizes da Europa, e o que melhores resultados tem offerecido.

Nos dois ultimos systemas foi o legislador provincial procurar algumas das principaes disposições da lei que actualmente vigora.

A 1.ª these que convém elucidar é a seguinte —estava a provincia de S. Paulo habilitada a receber uma lei descentralisadora do ensino, lei que só póde prosperar e produzir beneficos resultados quando tem a seu favor o apoio e o concurso de todas as classes sociaes ?

Póde-se afoutamente responder pela negativa —a provincia de S. Paulo não estava habilitada a receber uma lei descentralisadora do ensino, não só pelo atrazo enorme que reina na sua população, como tambem, o que é bem triste de se confessar, pelo abandono completo que as classes dirigentes da nossa sociedade prestam a tudo quanto se refere a instrucção publica.

Quando se pretende reformar uma lei social, como é a da instrucção publica, e substituil-a por uma outra que vem ferir habitos antigos e costumes inveterados, a missão do legislador não se póde limitar a votal-a e entregar a sua execução ao governo.

Para que essa lei possa ser bem aceita, para que possa produzir todos os beneficos resultados que teve em vista o legislador, tornava-se necessario que elle abandonando estas cadeiras fosse lá fóra concluir sua missão seguindo os conselhos apontados por todos os escriptores que tratam deste importantissimo assumpto.

Esses conselhos limitam-se na necessidade indispensavel de se manter uma propaganda activa e constante na imprensa e nas tribunas populares, pelas conferencias, e isto para que desappareçam os velhos habitos, e a sociedade se compenetre de que ella deve ser a primeira interessada em auxiliar ao estado na diffuzão do ensino por todas as camadas da sociedade.

A Inglaterra, que até hoje não dispensa tradiccionaes e ridiculas formalidades historicas nos actos os mais importantes de sua vida de nação como sejam as festas do Lord Maior e outras, como conseguio descentralisar o ensino, até individualisal-o? Foi pelo esforço de uma propaganda bem dirigida. Lord Russel, Pakincton, Gladstone, ministros de estado, organisavam reuniões, convocavam *meetings* para discutirem questões do ensino, e levantarem capitaes para a creação de novas escolas.

Naquelle paiz aristocratico, as classes se nivellavam todas as vezes que se tratava de negocios de instrucção—Lord Stanley, os Duques de Argille e Sutherland, Cobden e Bright, ministros, sabios e estadistas não se pejavam de frequentar as fabricas para ensinarem aos operarios os principios elementares da instrucção.

Póde-se descentralisar o ensino em um paiz como os Estados-Unidos, alli tem-se em tão elevada consideração o educador, que muitas vezes elle deixa sua cadeira no magisterio para occupar os cargos os mais elevados do Estado, é isto o que nós vemos na vida de Barnan, Bacho e Horacio Mann.

Mas, sr. presidente, o legislador provincial podia contar com esses poderosos elementos para fazer adoptar e prosperar o systema actual?

Que quadro nos offerece a instrucção publica, já não digo na provincia mas no Imperio?

Pela observação que presto a tudo quanto se refere a instrucção publica e ao seu desenvolvimento, apenas encontro um brazileiro, que praticamente dedica ao desenvolvimento do ensino sua mascula energia, sua prodigiosa actividade.

Na camara vitalicia, na imprensa nas escolas publicas e particulares, creadas por associações das quaes tem sido o fundador, e sobre tudo na tribuna popular pelas conferencias, ninguem tem prestado maior serviço ao desenvolvimento da instrucção do que o benemerito brazileiro senador Manoel Francisco Corrêa! (*apoiados muito bem.*)

Nesse vital e importante ramo do serviço publico s. exc. se tem avantajado a todos os estadistas de seu tempo, empregando uma constancia perseverante, uma dedicação inexcedivel para fazer arraigar no espirito de todos a necessidade da propaganda para diffundir o ensino.

Mas, sr. Presidente, os esforços patrioticos daquelle benemerito brazileiro não tem sido bem correspondidos pela sociedade em que vive, mas, a indifferença quasi geral, não o desanima, ao contrario—duplica-lhe as forças para continuar na sua generosa propaganda. (*Muito bem.*)

Nesta provincia o exm. sr. senador Corrêa tem imitadores?

Não, e é por isso que reina completa desorganisação no ensino publico.

Compenetremo-nos, pois, de uma verdade—se quizermos que prospere a lei actual, e que produza os beneficios que teve em vista o legislador, devemos seguir o exemplo que nos deu e está dando a França.

Quando naquelle paiz se estabeleceu o ensino descentralisador quem se collocou á frente da propaganda?

Foram os homens mais notaveis do paiz, sem distincção de côr politica,

Os immortaes da Academia frequentavam as tribunas populares.

O venerando arcebispo do Pariz alli os acompanhava para explicar moral social, e nos lyceos nocturnos, os professores do estado lecionavam as classes mais infimas da sociedade!

Foi devido a esse esforço de patriotismo que a França pôde, como diz um illustre escriptor, aniquilar interesses que os seculos crêaram! (*muito bem.*)

Reconhecendo que a provincia de S. Paulo ainda se acha em grande atrazo para receber a lei de descentralisação de ensino, não quero com isso que se pense ser eu contrario ao systema.

Desejo a descentralisação desde que concorram para sua organisação os tres poderosos elementos—municipal, individual e o Estado.

O elemento municipal ainda é muito restricto na lei actual.

O elemento individual e completamente desconhecido—não temos na provincia escolas particulares gratuitas, asylos de infancia, recolhimentos de orphãos e tantas outras instituições particulares que fazem o orgulho das nações mesmo as mais atrazadas em instrucção.

O SR. A. NOGUEIRA: —Em nosso direito já existe o elemento municipal, por que o conselho superior tem um membro eleito pelas camaras municipaes.

O sr. J. Moraes: — Parece-me pois que, para ser conservada a lei actual devemos tratar de descentralisar o ensino tanto quanto seja possivel, chamando todas as classes para collaborarem em sua execução, tornando a instrucção — *um negocio de todos*.

Sendo o pae aquelle que mais se deve interessar pela educação do filho, é de necessidade que elle tenha seus representantes nos conselhos municipaes e no conselho superior.

Por esta fórma iremos aos poucos descentralisando o ensino, e dando á lei todo o desenvolvimento.

Foi por esse motivo que apresentei a emenda consignando a seguinte disposição:

Em vez de existirem nos conselhos municipaes dois membros eleitos pelas camaras municipaes, proponho que seja um eleito pelas camaras e outro pelos paes, tutores e professores dos alumnos, a mesma modificação peço quanto ao conselho superior.

A emenda não desorganisa o serviço actual — 1°, porque esse já está desorganisado; 2°, porque póde-se executar a lei onde estiverem incompletos os conselhos, deixando funccionar pelo prazo da lei os que estiverem legalmente funccionando.

E' facil a modificação—na lei actual existe disposição descentralisadora que foi perfeitamente executada — no acto suspenso em 1885, haviam disposições mais liberaes e foram na pratica executadas com facilidade.

Fazendo constantemente estas concessões, poderemos, embora em praz demorado, dar pleno desenvolvimento á lei actual.

Deixarei as duvidas de pouca importancia para discussão posterior, e limitarei minhas explica-

ções aos pontos mais importantes das emendas offerecidas.

O art. 13 da lei actual estabelece a competencia dos conselhos municipaes.

Peço augmento dessa competencia, dando ao conselho municipal o direito de conceder licença para funccionarem escolas particulares ou collegios, no caso de apresentarem os candidatos ao ensino particular titulos que provem capacidade profissional, sendo admittidos para esse fim os diplomas dos cursos superiores.

Estas disposições não se applicam aos directores que não forem professores.

Parece-me que esta emenda é de elevada consideração de ordem publica.

E' direito inconcusso que o estado tem, já não digo o direito, mas o dever de fiscalisar os estabelecimentos particulares de ensino para verificar se as doutrinas nella ensinadas, não são perniciosas á mocidade e se são observados os principios de moral e de hygiene.

A fiscalisação por parte do estado, está reconhecida hoje em todos os paizes civilisados como sendo de summa vantagem para o desenvolvimento da instrucção.

E, para não cançar a attenção da casa, direi apenas que nos paizes da Europa onde mais se respeita a liberdade individual como sejam a Inglaterra e Suissa, a fiscalisação nos estabelecimentos particulares de ensino está adoptada pelo governo e acceita sem contestação pela sociedade.

Só podem enxergar nesta emenda, attentado á liberdade do ensino os que seguem os principios primitivos das escolas descentralisadoras.

De facto, os creadores do systema entendiam que para haver instrucção em um paiz era preciso descentralisal-a, collocando-a fóra de toda a acção, de toda tutella do governo.

Bem cedo, porém, os proprios creadores do systema evidenciaram ser elle contrario ao desenvolvimento da instrucção, e desde então começaram a estreitar a esphera do ensino para que o estado, intervindo, podesse crear um systema o que não se podia conseguir com a diversidade dos esforços locaes e individuaes.

Na Inglaterra foram desde 1880, votadas leis, tendentes a dar ao Estado novos meios de acção, para, como disse, harmonisar a insufficiencia dos esforços locaes, e as estatisticas posteriores mostram exhuberantemente o progresso da instrucção desde que de novo entrou para a tutella do governo.

Na Suissa a opinião começou tambem a se manifestar contra a descentralisação completa.

Em vista dessas manifestações as auctoridades nacionaes provocaram a opinião do paiz e estas em assembléas e meetings declararam que era conveniente subordinar o ensino a uma legislação federal.

Em vista dessa manifestação votou-se o art. 27 do pacto da confederação.

Se passarmos da Europa para os Estados-Unidos, vamos encontrar o mesmo movimento, a mesma propaganda. Depois de Hear, Perce, drs. Hancock e Apgar, veio collocar-se á frente do movimento o venerando Horacio Maun, o creador da instrucção nos Estados-Unidos.

Esse notavel educador, voltando a seu paiz depois de haver percorrido diversos paizes da Europa, observando e estudando a instrucção publica, escrevia o seguinte:

« Por toda a parte onde o governo deixou de estbelecer um systema de educação tudo corre ao saber da iniciativa particular. »

Em taes casos um diminuto numero de homens — que apreciam o valor da instrucção, fundam escolas adaptadas ás suas conveniencias particulares.

A maioria fica ao desamparo sem meios sufficientes de educação, e assim cria o vulgo na ignorancia. Ahi jaz a origem de todas as desigualdades sociaes. O systema local, ou antes a ausencia de systema, longe de ser applicada menos despendiosamente é mais caro que o systema geral.

Accresce a estes outro mais formidavel, proveniente da ausencia de um systema nacional, e da falta dessa « fiscalisação » que lhe é inherente. Quero fallar no caracter dos livros de estudo que infames auctores instituidores indignos se conchavam para vulgarisar nas escolas como meio de attrahir uma infancia corrompida.

Taes, algumas das « funestas consequencias » resultantes da negligencia do estado em instituir para o povo um systema geral de educação e do abandono da mais importante de todas as funcções do governo — a « especulação de individuos irresponsaveis. »

Dada esta opinião, não preciso mais demorar-me para mostrar que é necessaria a fiscalisação do Estado no ensino particular, vejamos agora se a emenda é contra a liberdade do ensino ou contra a liberdade do commercio?

Nem contra um, nem contra outro.

Não é contra a liberdade do ensino, porque a emenda não tem por fim privar o pae de mandar seu filho para o estabelecimento particular que fôr da sua confiança, nem tão pouco impede que leccione quem tenha as habilitações profissionaes.

O que a emenda prohibe é muito mais elevado, e não querendo emittir opinião minha, porque ella não teria valor em um assumpto tão importante (*não apoiados*) eu procurarei apoiar-me nos escriptores mais importantes que tem-se occupado desta materia.

Galloway, sustentando o principio da fiscalisação do estudante nos estabelecimentos particulares de ensino, apresenta para mim a maior justificação da emenda. « Individuos mallogrados em todas as emprezas da sua vida, appellam como derradeiro recurso, para o alvitre de estabelecerem collegios e constituirem-se preceptores; contractam para os auxiliar, pessoas tão incompetentes em todos os sentidos, quanto elles proprios, etc.

Mas essa fiscalisação offende a liberdade do commercio, dizem os que desejam que perdure na provincia a desorganisação do ensino.

Pode-se applicar a lei da offerta e da procura as questões de ensino e educação popular?

« Reyntiens » ensino primario e profissional na Inglaterra nos diz que essa idéa — « não satisfaz o bom senso. »

E porque Arnold e Stuart Mill seguem essa opinião?

Arnold, estudando a diminuta marcha da instrucção na Inglaterra dava como causa principal a « affluencia da offerta e da procura. »

Na educação secundaria, escreve elle, a impotencia do principio da offerta e da procura é tão assignalada como na educação elementar. Os homens commumente distinguem a boa da má manteiga — a carne sã da corrompida — pelo que será talvez possivel confiar de todo ao principio da offerta e procura a selecção da carne sã e manteiga genuina.

« Mas o commum do genero humano é incapaz de discernir com a mesma nitidez os caracteres que differençam a instrucção perniciosa da util, não conhece o que ha de pedir,» e portanto não se póde fiar da procura que regule e corrija a offerta.

Mas quando conhecesse ainda o que deve pedir, não dispõe de meios sufficientes para contrastear se o que lhe fornecem é realmente o que quer.

Não podemos pois prescindir da instrucção de garantias — a «fiscalisação». Stuart Mill, o grande sociologista, na sua obra *Principios de Economia Politica*, liv. 5°, cap. 11, § 8, assim se manifesta sobre o assumpto de que nos occupamos.

« Não se pode admittir sem numerosas excepções e restricções a regra de que o consumidor é o melhor juiz da mercadoria. De ordinario, é o melhor juiz (posto não de um modo absoluto) dos objectos materiaes fabricados para seu uzo.

Ora esses objectos se destinam para satisfazer alguma necessidade physica, algum gosto, alguma inclinação, gosto ou necessidade em que é só interessada pessoa que os sente, ora são meios, instrumentos de alguma profissão, para uso dos individuos que a exercem e se devem reputar como os melhores aquilatadores das cousas de que hão mister em seu labor habitual.

Outras ha, porém, cujo valor a procura existente no mercado não pode fixar, cuja utilidade não consiste em satisfazer gostos, nem em servir aos usos ordinarios da vida e de que os mais carecentes são os que menos sentem a necessidade. Esta verdade procede especialmente a respeito das cousas cujo prestimo consiste sobretudo em elevar o caracter do homem.

Gente inculta não pode avaliar o preço á cultura da alma. Os que mais precisam aprender e melhorar, são pelo commum os que menos o desejam e quando o desejassem não teriam luzes sufficientes para escolher o ensino que lhes convém.

Sob o regimen da liberdrde acontecerá sempre que, não se tendo em mira o fim, não se acerte ámais com os meios de obtel-o, ou que concebendo as pessoas precisadas de instrucção apenas uma idéa, já imperfeita, já erronea das suas proprias necessidades a offerta solicitada ao mercado pela procura existente seja cousa totalmente diversa do que carece.

Qualquer governo um pouco civilisado e de boas intensões, póde, sem presumpção, acreditar-se provido de uma instrucção superior a medida da sociedade governada e ter-se por capaz de offerecer uma educação e um ensino melhores, do que o povo entregue a si mesmo reclamaria.

« E' portanto a educação uma das cousas que podemol-o admittir como principio, o governo deve distribuir ao povo. Ella constitue um dos casos a que não se applicam necessariamente os motivos da regra da não intervenção, e a que nem todos esses motivos são applicaveis.

Creio ter provado que a emenda não é contraria á instrucção, nem offende a liberdade do ensino e do commercio.

Não é idéa nova — muitas provincias a adoptaram, inclusive a Côrte.

A 3.ª emenda refere-se ao art. 18. Determina esse artigo que os professores publicos serão nomeados pelo presidente da provincia, mediante concurso feito perante a secção competente do conselho superior.

Tratando-se de professor normalista, parece-me ser inconveniente a disposição do artigo citado. Desde que elle consegue obter o diploma de normalista, está perfeitamente habilitado para exercer o magisterio. Não sei qual a conveniencia que encontrou o legislador para sujeital-o a um novo concurso perante uma secção do conselho superior.

A classificação do concurso póde muitas vezes fazer nascer no espirito do normalista a duvida sobre a competencia profissional de seus examinadores.

Como v. exc. sabe, as materias hoje ensinadas na Escola Normal são difficilimas, desconhecidas algumas até dos proprios bacharcis. (*Apoiados.*)

O conselho superior é composto de pessoas nomeadas pelo governo e eleitas pelas camaras municipaes.

Tende-se a descentralisar o ensino, e por esta fórma teremos que constantemente irão fazer parte do conselho pessoas muito criteriosas, honestas e patriotas, e que, entretanto, não tenham a capacidade profissional para dar um julgamento conscienciozo. Isto fará nascer no espirito do normalista a duvida sobre a justiça de sua classificação.

O legislador não formula a lei para certas e determinadas pessoas. Se hoje o conselho offerece-nos toda a garantia pela competencia profissional de seus membros, póde isto desapparecer de um momento para outro.

V. exc. sabe que actualmente as nomeações do governo recahiram em cidadãos habilitadissimos, as camaras municipaes por sua vez tiveram a felicidade de escolher pessoas no mesmo caso; á frente da Escola Normal acha-se um sacerdote notavel pelo saber, e considerado como sendo um dos mais notaveis da diocese; a inspectoria da instrucção está confiada a um funccionario rispido e escrupuloso no cumprimento de seus deveres, mas, como disse, todas estas garantias actuaes podem desapparecer.

Por isso parece-me ser inconveniente a disposição da lei.

Se, entretanto, a Assembléa quizer conservar os concursos entre os normalistas, ao menos que dê essa attribuição á congregação da Escola Normal, por que ella ao menos, pela competencia dos julgadores, pelo conhecimento que elles têm dos normalistas poderão fazer a classificação de modo a não fazer nascer no espirito delles duvidas sobre a justiça da sua classificação

O que, porém, parece mais razoavel, é que ao governo se dê a competencia para escolher e nomear o candidato. Elle terá para bem proceder o preciso criterio, e pelas informações e provas deixadas na escola elle saberá qual dos normalistas deverá ter a preferencia.

A lei, no seu art. 27, dispõe que o cargo de professor publico primario é incompativel com qualquer outro emprego provincial, com magisterio particular e com o exercicio de outras profissões.

Parece-me que o legislador bem attendeu ao interesse publico quando determinou que o professor não podia exercer qualquer outro emprego provincial. Quando não houvesse a lei prohibitiva das accumulações, o emprego podia ser de tal ordem que tirasse ao professor o tempo preciso para cumprimento de seus deveres.

O exercicio de qualquer outra profissão, póde ella ser de tal ordem que tire ao professor a força moral de que tanto elle precisa para comparecer perante seus alumnos.

Mas prohibir que o professor publico exerça particularmente o ensino é medida que, a meu ver, só tem por fim protejer a ignorancia e impedir a disseminação do ensino.

A lei marca o tempo das obrigações diarias do professor. Findo o seu dever, por que ha de a lei prohibir que elle vá exercer particularmente sua util e honrosa profissão, ensinando aquelles que não podem comparecer á escola, ou leccionando mesmo materias que não fazem parte do ensino primario!

Os que sustentam a prohibição, dizem que o ensino particular obriga o professor a não cumprir os seus deveres— e mais, que o tempo para elle é necessario afim de se preparar para a licção do dia seguinte.

Essas duvidas não são procedentes. Contra os professores que não cumprem seus deveres existem as penalidades do regulamento actual e do de 1869 na parte não revogada.

Sustentar que o professor precisa das horas de descanso para se preparar, afim de cumprir seus deveres no dia seguinte, é idéa que só póde ter quem desconhece o que seja instrucção publica na provincia.

As escolas não são frequentadas e os paes apressão-se a retirar os alumnos logo que elles começam a conhecer os rudimentos da leitura, escripta e arithmetica, afim de empregal-os em outros misteres mais lucrativos.

Quem conhece estes factos está habilitado para affirmar que o professor publico nunca terá occasião de ensinar a um só de seus alumnos as materias completas do 1.º gráo. Ora, não tendo elle a quem leccionar na escola, não podendo ensinar particularmente o que sabe, teremos que em pouco tempo estará inutilisado o professorado da provincia com grande prejuizo quer para a provincia, quer para o professor.

Toda a lei funda-se em um principio de moral. Se é prohibido ao professor da faculdade e dos cursos annexos e mesmo da Escola Normal o magisterio particular, é por que um principio de moral veda esse exercicio. Entende-se que a paga e o trato intimo tira ao professor a liberdade precisa para o julgamento.

Mas isto não se póde applicar ao professor primario por que elle nunca terá occasião de examinar a seus alumnos.

O ensino particular obriga o professor a continuos estudos e d'ahi o aperfeiçoamento dos methodos de ensino. Obriga-o a ter bom comportamento moral, por que do contrario não terá ingresso no interior das familias. Augmenta-lhe os recursos. D'ahi o bem estar e a calma precisa para se dedicar com interesse a sua profissão. Parece-me, pois, sr. presidente, que a medida prohibitiva deve desapparecer, ao menos provisoriamente.

E para mostrar a necessidade da reforma do artigo, antes de desenrollar o atrazo em que nos acham s, fundado em documentos officiaes, vou narrar á Assembléa um facto de que tive conhecimento em uma das nossas repartições publi-

Tendo sido organisado o conselho municipal em uma das localidade do interior muito proxima da capital, foi indicado pelos amigos o cidadão que reunia as qualidades precisas para exercer o cargo de presidente do conselho. Foi nomeado dias depois, indagava por officio se podia exercer o cargo de secretario do conselho. Tendo resposta negativa declarou que em vista disso o conselho não poderia funccionar por que na povoação não residia *uma só pessoa* habilitada para exercer aquelle cargo!

Ora, sr. presidente, prohibir-se que o professor publico ensine particularmente em uma provincia onde se dão estes factos, é querer-se que a ignorancia continúe a avassalar a nossa população.

Dispõe o art. 47: Para provimento em qualquer das escolas de ensino publico e primario da provincia será aberto concurso, que versará sobre materias de ensino determinadas por esta lei.

No paragrapho declara, que este concurso será mandado abrir pelo presidente da provincia de seis em seis mezes, precedido por edital etc.

Todas as disposições do artigo e seu paragrapho devem desapparecer como absurdas e inconvenientes aos interesses da instrucção.

Um dos maiores defeitos da lei antiga, senão o maior, era o concurso. Por elles não se poderia conseguir um professorado que estivesse na altura de distribuir o ensino, segundo as aspirações da actualidade em todos os povos civilisados.

O sr. J. Moraes:—Foi, pois, sob pressão da opinião publica votada a lei creando a Escola Normal para preparar o professor.

Está ella pois funccionando desde 1875, e foi com verdadeiro desgosto que ao publicar-se a lei actual, os amigos da instrucção viram que eram conservados os concursos, procurando até o legislador cercar o pretendente ao ensino por este meio de maiores garantias do que o proprio normalista!

Acredito que muito brave teremos de propôr o encerramento da Escola Normal como desnecessaria e anti-economica.

O SR. J. VICENTE: — Nessa parte a lei já foi modificada.

O sr. J. Moraes:—Eu disse, sr. presidente, que os pretendentes ao professorado pelo concurso semestral, gosam de mais garantias do que os normalistas. Facil é a prova.

O concurso semestral versa sobre materias do primeiro gráu, materias relativamente faceis, comparadas com as do segundo e terceiro gráu. Os pretendentes podem fazer o estudo dessas materias sem sacrificio pecuniario, sem deixar suas occupações habituaes, se reside fóra da capital não precisa abandonar sua residencia.

Os exames de concurso são rapidos, o examinador não póde por essa razão conhecer se o candidato tem uma só das innumeras qualidades exigidas para que possa ser considerado bom professor.

O SR. J. VICENTE:—Tem muito menor ordenado.

O sr. J. Moraes:—Não tem. O exame que presta é ligeiro, rapido, são julgados por mesas examinadoras nomeadas pelo governo, sem as pêas moraes que cercam o professor e dão maior valor e responsabilidade ao seu julgamento. Digamos a verdade, sr. presidente, mesas examinadoras a maior parte das vezes, guiadas pelo patronato, velho systema de nossos habitos.

(*Apoiados*).

Obtida a facil approvação, é nomeado professor e vae receber dos cofres provinciaes a quantia de 1:500$000!

Vejamos agora quaes as difficuldades que cercam o normalista.

Só com grandes difficuldades consegue elle seu diploma. Para se matricular na escola, precisa prestar um exame de sufficiencia, e só póde obter o diploma depois de um curso de tres annos, quando feliz. Tem necessidade de fazer estudos completos e especiaes de materias novas e difficeis, completamente desconhecidas nos concursos semestraes. E' obrigado a frequentar a escola diariamente, a abandonar suas occupações habituaes, a fazer despezas extraordinarias quando é obrigado a deixar o interior onde vive, porque sua presença é imprescendivel na capital, e só depois de vencidas todas essas difficuldades é que consegue uma carta de normalista. Pensa v. exc. que obtem logo nomeação como o de concurso? Não, tem de esperar que sejam declaradas em concurso as cadeiras vagas, irão ainda prestar o exame perante a secção competente do conselho director, quando concorram mais de dois normalistas para a mesma cadeira! Nomeado, sr. presidente, vae receber dos cofres provinciaes apenas 300$000 mais que o professor de concurso, que é approvado com estudos de algibeira, com provas rapidas!

(*Apoiados*).

E' bem claro, que dentro em pouco tempo, ninguem mais quererá ser normalista, e então teremos de pedir o encerramento da Escola por falta de alumnos.

O paragrapho deste artigo é tão absurdo e inconveniente aos interesses da instrucção como o proprio artigo.

Dando-se a vaga de uma cadeira collocada em ponto muito conveniente aos interesses da instrucção, vae a concurso e durante seis longos mezes os alumnos que a frequentavam ficam privados de toda instrucção. Findos os seis mezes, preenchidas as formalidades legaes, é nomeado professor. No dia seguinte morre ou abandona a cadeira. Temos de novo de vêr desenrollar-se todas as disposições absurdas do paragrapho e lá se vão mais seis mezes!

Este facto reproduz-se constantemente. Consta-me que uma cadeira existe, creio que no municipio do Rio-Claro, que não póde funccionar a quasi dois annos, porque está pela terceira vez vendo correr o praso legal para ser provido!

Quando o anno passado apresentei este projecto, mostrei que uma das maiores providencias a se adoptar, consistia em harmonisar os interesses da provincia com os do professor.

A lei actual sujeitou o professor a um sem numero de deveres e obrigações, e por outro cerceou-lhe certas garantias, creou disposições odiosas e rebaixou-os na classe dos empregados publicos.

D'ahi, sr. presidente, nasceu o odio que o professor tem da lei em vigôr.

Uma das disposições que mais concorre para tornar o professor inimigo da lei, é sem duvida a disposição do art. 75, § 3.°, que determina estar elle sujeito a pena de admoestação quando não andar *decentemente* vestido.

Esta disposição de lei é excepcional. Qual o lente da Faculdade de Direito ou professor da Escola que seria capaz de consentir que se incluisse uma disposição dessa ordem no seu regulamento, e que só servia para demostrar que elles não tinham a educação precisa?

Se a lei provincial não creou esta disposição para outros empregados publicos, porque lembrou-se desta providencia para applical-a ao professor?

Revogue-se essa disposição e considere-se o professor com educação senão superior, pelo menos igual a dos outros empregados publicos.

Nos arts. 122, 123, §, e 124, determina a lei que o professor publico que requerer sua aposentadoria terá de ser inspeccionado por dois medicos, devendo essa inspecção ser feita perante o conselho superior, por dois medicos por elle nomeados, correndo essa despeza por conta do professor.

Essas disposições, sr. presidente, só servem para tirar ao professor um direito que a lei concede a todos os demais empregados provinciaes.

E' assim, sr. presidente, que todo e qualquer empregado da provincia, tem direito a aposentadoria, com ordenado proporcional, se depois de 10 annos ficarem impossibilitados para exercer seus cargos por molestias incuraveis adquiridas no serviço publico. Conseguem essa aposentadoria requerendo ao governo, justificando-a com a contagem do tempo de exercicio e com attestado de dois medicos habilitados.

Entretanto, tratando-se do professor publico, creou-se uma legislação especial, que em muitos casos equivale tirar delle o direito de aposentadoria—Foi para elle adoptada a formula militar e ainda com menores vantagens do que gosa o soldado do corpo policial.

E, depois, sr. presidente, como póde transportar-se a esta capital um professor residente nos limites do sul da provincia, soffrendo molestia grave que o impossibilita de viajar e fazer qualquer esforço?

E dado mesmo o caso que a molestia permitta fazer esse esforço, terá elle os recursos enormes de que precisa lançar mão para cobrir as despezas a que o obrigam as disposições dos artigos que citei?

Quem ignora que o professor entre nós vive com difficuldades?

Como ha de elle despender quantia que considero superior a todo o ordenado de um anno? De que forma ha de elle economisar a quantia precisa para essa viagem, soffrendo de molestia

grave que obriga-o a ter sempre despezas extraordinarias?

Por essas razões, sou levado a affirmar que a actual só teve por fim tirar do professor, direitos que a provincia facilmente concede a outros empregados provinciaes.

Espero que a assembléa se compenetre da injustiça das disposições dos artigos citados. E' preciso que da lei actual desappareça o que ha de odioso.

Devemos nos lembrar que o professor publico perante as conquistas da actualidade não póde mais ser considerado como—machina de ensinar a ler—precisamos cercal-o da consideração que deve merecer como sacerdote que tem a elevada missão de erguer pelo ensino o caracter e a educação da provincia.

A outra emenda é aquella que se refere a disposição que declara que não valerão perante a Escola Normal os exames feitos em outros estabelecimentos de instrucção.

Concordo que se deve dar toda consideração a nossa Escola Normal, mas não se deve ir ao ponto de não julgar validos perante ella exames feitos em outros estabelecimentos de ensino, como sejam a Escola Naval, Politechnica, de Bellas-Artes, porque nesses estabelecimentos pela sua natureza, pelo seu fim e pelos seus recursos, e mais que tudo, pelo estudo completo das materias que ensinam, offerecem maior somma de conhecimentos do que os ensinos na Escola.

Peço tambem auctorisação para que se proceda perante a escola a exames vagos de todas as materias ali ensinadas.

No nosso magisterio tão pobre de pessoal, não podemos impedir que se apresentem concurrentes que podem ter conhecimentos iguaes ou superiores aos normalistas, e que sentem-se arrastados para o ensino por forte vocação.

Não entro na justificação de muitas outras emendas por não serem de grande alcance, e portanto escusado é cançar a attenção da assembléa (*não apoiados*). Só o farei se houver necessidade.

Reduso a frequencia estabelecida na lei actual. Para as cidades 20, para as villas 15, para os bairros 12 (*apartes*). Se, porém, sr. presidente, fôr acceita pela assembléa a obrigatoriedade do ensino, serei o primeiro a pedir a retirada desta emenda.

Actualmente, como v. exc. sabe, o professor emprega exforços inauditos para conseguir numero sufficiente de alumnos, afim de não incorrer na immensa responsabilidade que por esse facto lhe cabe—alguns chegam a pagar aos paes, para mandarem seus filhos á escola.

Deve-se marcar numero elevado de frequencia, mas a lei precisa ser coherente e dar as providencias que obriguem os paes ao cumprimento de seus deveres.

Porque tornar o professor responsavel pela desidia do pae, redusindo seus vencimentos, negando-se-lhes ordenado e até supprimindo-lhes a cadeira?

Por esse motivo peço a reducção da frequencia e os nobres deputados hão de concordar que assim procedendo faremos um acto de justiça.

Peço em ultimo lugar para que seja executada a lei n. 9, de 22 de Março de 1874, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino.

Se tivermos coragem para collocar de parte velhos e ridiculos preconceitos, teremos estabelecido o unico recurso que poderá levantar na provincia a instrucção que se acha tão abatida.

Esta medida que tem assustado a todos os governos desde 74, é presentemente considerada como um dogma entre todas as nações civilisadas, e reconhecida como unico meio para desenvolver a instrucção, preparando os povos atrasados para chegarem a liberdade do ensino.

Sem essa disposição coercitiva, não poderá prosperar lei alguma da nossa provincia, por mais perfeita, por mais completa que seja.

Não venho fazer a apologia da obrigatoriedade do ensino. Não quero reproduzir argumentos conhecidos de todos que já compulsaram qualquer trabalho dos escriptores modernos sobre esta materia.

O que venho fazer é desenrolar perante esta Assembléa o triste quadro da instrucção publica na provincia, afim de ver se toma-se a unica providencia que julgo necessaria para a levantar.

Calcula-se que ha na provincia cerca de 1,700:000 habitantes.

No norte da Europa comporta-se em 22 % a população escolar; no sul da Europa comporta-se em 24 %.

Se tomarmos esta base, facilmente se verificará que na provincia de S. Paulo existe uma população escolar de cerca de 400,000 alumnos.

Para que todos elles tivessem instrucção como tem os de alguns paizes da Europa, seria preciso que a provincia mantivesse o elevado numero de 8,000 escolas, cabendo a cada uma d'ellas não menos de 50 alumnos.

Entretanto essas 8,000 escolas, se acham representadas entre nós por 1,030, das quaes estão providas 750, e 280 estão completamente privadas de professores.

Se compararmos a instrucção que temos actualmente com a dos paizes mais adiantados da Europa, e mesmo com a dos paizes mais atrazados, como sejam a Italia e a Hespanha, veremos que n'estes ha uma escola para 400 habitantes, e que n'aquelles ha uma escola para 100 a 150 habitantes; entre nós, penoso é dizer, existe uma escola para mais de 2.000 habitantes.

O SR. A. NOGUEIRA:— Dá um aparte.

O sr. J. Moraes: — Não é de ordem economica, por que a provincia tem creado maior numero de escolas do que as necessarias; das 1,030 existentes apenas estão providas 750. Por emquanto ainda não ha má vontade da provincia, não se póde arguil-a de não dar os meios precisos para educação da mocidade.

Se compararmos a proporção entre os alumnos e a população paulista com a dos paizes mais atrazados da Europa, veremos que na Italia essa proporção é um alumno para 15 habitantes, na Hespanha de 1 para 14; e nos paizes mais adiantados é de 1 para 7; e nos Estados-Unidos é de 1 para 4, entretanto que entre nós é de 1 para 120.

Se passarmos á comparação da frequencia, veremos que esta apresenta um quadro mais que desolador!

Pelos documentos officiaes verifica-se que em 1884 matricularam-se nas escolas publicas da provincia cerca de 20 000 alumnos e em 1885—

23,000, em 1886—24 000 ; em 1887—26,930.

Nos paizes da Europa, onde as populações estão aglomeradas, onde não ha distancias, antes de ser votada a obrigatoriedade do ensino, computava-se a frequencia em 1/5 ; entre nós, attendendo a essas condicções que não existem, podemos computar a frequencia em 1/4.

Sendo assim, temos que no anno de 1881 frequentavam escolas 15 mil alumnos, em 1885 18,000, em 1886, 18,200, em 1887, 20,000.

De 1885 a 1886 apenas ha um accrescimo de 200 alumnos. Esse numero, porém, elevou-se no anno de 1886 á 1887 a 1,800!

Sr. presidente, seria para darmos parabens á provincia pelo enorme augmento que houve na frequencia desse anno !... Se fosse guardada sempre essa proporção, teriamos que no fim de 200 annos a provincia de S. Paulo podia se igualar aos paizes mais adiantados da Europa em assumpto de instrucção publica !...

Mas, ha ainda uma razão que nos leva a crêr que mesmo, esta frequencia não é real. A lei actual no seu art. 68 determina

(*Lê*):

O professor publico para obter attestado de frequencia, afim de receber seus vencimentos, offerecerá como base, ao conselho municipal ou a quem suas vezes fizer, um mappa, dos alumnos matriculados em suas respectivas escolas com declaração dos frequentes, sua idade, filiação, faltas pelos dias do mez, e só a vista deste mappa, verificada a frequencia legal, poderá obter o attestado solicitado.»

Ora, sr. presidente, desde que a lei, sem dar ao professor os meios de ter alumnos, faz entretanto depender o recebimento de seus ordenados no numero dos frequentes, é claro que não hade apparecer um só mappa escolar que não esteja nas condicções da lei.

Mas tomando a melhor das hypotheses, concedendo que em 1887 frequentaram as escolas publicas 20 mil alumnos, dando igual numero ás escolas particulares, o que é muito, teremos que 380 mil alumnos estão nesta provincia privados completamente de toda e qualquer instrucção, facto altamente desolador, e que deve acabrunhar-nos.

Concluirei, sr. presidente, este triste quadro, fazendo ainda uma consideração importante.

Em 1881 tinham-se 1021 escolas ; dessas estiveram vagas 280. Em 1885 tinha a provincia 1039 escolas, e não preenchidas 203, em 1886 passou a provincia a ter 1037 escolas, deixando de se preencher 207, em 1887, desceram as escolas a 1030 elevando-se as vagas a 260.

Por aqui se vê, sr. presidente, que a proporção que augmentava-se a população nesta provincia, diminuia a instrucção ! é um facto sem precedentes na historia dos povos civilisados ! Com o augmento da população augmenta-se a ignorancia.

Hoje, sr. presidente, póde-se perfeitamente affirmar que em um milhão e 700 mil habitantes, 300 á 400 mil apenas sabem lêr e escrever !

Ha ainda uma circumstancia muito importante para a qual eu chamo a attenção da Assembléa ; é sobre a qualidade dos analphabetos.

Nessa classe figuram agora mais de 200 mil individuos que até ha bem pouco tempo estiveram sob o captiveiro.

Hoje esse elevadissimo numero de libertos, a maior parte de máos instinctos, estão completamente soltos na sociedade, capazes de todos os excessos.

Após esse elevado numero de libertos, erguese talvez o de 70 mil ingenuos nas mesmas condicções ; ainda tem entrado, como v. exc. sabe, para a provincia, cerca de 40 mil immigrantes de idade escolar.

Diante deste quadro contristador a Assembléa provincial não póde cruzar os braços, é preciso tomar providencias energicas para fazer desapparecer este estado de cousas ; e o unico meio que vejo para chegar-se ao desideratum de todos, é estabelecer-se a obrigatoriedade do ensino.

Não venho, sr. presidente, fazer a apologia deste principio ; elle é conhecido de todos que lêram alguma cousa sobre esta materia ; os argumentos são sempre os mesmos, e não preciso reproduzil-os nesta casa senão mais tarde, se forem batidas as observações por mim feitas neste momento.

Tenho convicção, sr. presidente, que a Assembléa provincial de S. Paulo ha de encarar com patriotismo o estudo deste importante assumpto ; é uma questão que affecta a todos, não é uma questão politica, é uma questão social.

Quando, sr. presidente, nesta casa se trata de estudos como este, observamos que os partidos desapparecem.

O exemplo do que affirmo v. exc. encontra no procedimento desta assembléa nunca negando ao governo adverso as leis de meios ; e os factos que aqui se deram o anno passado são mais que sufficientes para provar tudo quanto affirmo.

Não posso mais, sr. presidente, permanecer na tribuna, e concluo minhas observações esperando que a Assembléa legislativa de S. Paulo mais uma vez quebrará as barreiras que separam os partidos neste recinto, e unidos pelo mesmo interesse, pelo mesmo patriotismo, pelo mesmo fim, com os esforços communs combateremos a mais dolorosa, a mais negra das escravidões que hoje pesa sobre a provincia, que é, como v. exc. sabe, a escravidão da ignorancia.

(*Muito bem ! muito bem ! O orador é cumprimentado por seus amigos*).

Discurso do sr. dr. Delfino Cintra, pronunciado na sessão de 14 de Fevereiro, sobre nucleos coloniaes

O sr. Delfino Cintra :—Sr. presidente, tomei a palavra para offerecer á consideração da casa um projecto relativo á immigração.

Nós, sr. presidente, já temos feito muito com respeito á immigração, mas ainda nos resta muito a fazer. Carecemos de muita previsão e energia para proseguir na solução deste problema com segurança e successo. O problema complexo da immigração envolve dous serviços distinctos—o estabelecimento de immigrantes como proprietarios nos nucleos coloniaes, e o supprimento de braços á lavoura ou collocação de colonos nos estabelecimentos particulares.

Graças aos esforços patrioticos da Sociedade Promotora de Immigração a lavoura tem recebido avultado numero de colonos.

Ella não está inteiramente supprida de braços,

offerece collocação a milhares de colonos; mas os supprimentos que ainda forem necessarios poderão fazer-se á conta dos contractos do governo geral.

Não temos, pois, providencia alguma a tomar quanto a esta face do problema—supprimento de braços á lavoura.

Resta, porêm, o serviço da collocação de immigrantes como proprietarios nos nucleos coloniaes.

Esta face do problema, sr. presidente, não é menos importante, menos digna de ser considerada; ella não representa os interesses, ainda que muito respeitaveis, de uma classe; representa o interesse geral da sociedade, entende com o futuro, com o povoamento do territorio, com a expansão das forças de producção, com a organisação da pequena lavoura, com a variedade de culturas.

Estes dous serviços—o supprimento de braços á lavoura e estabelecimento de immigrantes como proprietarios, si bem que muito distinctos, todavia relacionam-se, ligam-se intimamente, sendo um complemento natural de outro.

A provincia constituirá-se poderoso fóco de attracção á immigração expontanea por força da collocação de immenso numero de colonos nas fazendas.

E' natural, sr. presidente, que venham immigrantes que não aceitem o regimen do salario nas fazendas e prefiram estabelecer-se como proprietarios. Se não encontrarem aqui facilidade para satisfazer esse desejo, irão para o Rio da Prata e mesmo para outras provincias do Imperio.

Não devemos nos esquecer que hoje temos concurrentes dentro da propria casa. Muitas provincias procuram á porfia, promover a immigração em larga escala. Os proprios colonos estabelecidos nas fazendas, desde que accumulem reservas, hão de querer ser proprietarios. E' a aspiração geral dos immigrantes; se não poderem satisfazel-a, voltarão á patria com suas economias ou irão para outras zonas.

Os nucleos, além da vantagem de attrahir a immigração, offerecem ainda a de fixar a immigração já introduzida.

Occorre ainda, sr. presidente, que nem sempre a lavoura sustentará a procura do trabalho no mesmo grão da offerta, resultando dahi a necessidade de collocar nos nucleos coloniaes os que não tiverem collocação nos estabelecimentos particulares, como unico meio de manter-se o necessario equilibrio entre a offerta e a demanda.

Se uma leva de immigrantes não tivesse collocação immediata, dar-se-hia verdadeiro desastre; ficaria a immigração desacreditada na provincia.

Está bem averiguada a necessidade da creação dos nucleos coloniaes.

Surge aqui naturalmente uma questão: — Os nucleos coloniaes deverão ser fundados e administrados pelo governo, a exemplo do que já temos na provincia, ou por associações particulares que explorem esse ramo do serviço publico?

Penso, sr. presidente, que devemos entregar francamente este commettimento á iniciativa particular. (*Muito bem.*)

Já em 1884 pronunciei-me assim nesta casa. Espero muito mais do zelo activo do interesse particular do que da acção mais ou menos frouxa da administração publica. Se conseguirmos que a iniciativa particular se vóte a este commettimento como votou-se á viação ferrea, daremos um grande passo para a solução definitiva do problema da immigração.

Mas, comprehende-se bem que os capitaes naturalmente timidos não tentarão o desconhecido, envolvendo-se em empresas novas, de resultado duvidoso, sem auxilio efficaz dos poderes publicos. D'ahi a necessidade de favores que estimulem a iniciativa particular.

O projecto que organisei consagra a idéa capital de entregar-se a associações a fundação dos nucleos coloniaes; e nesse intento concede-lhes os seguintes favores: a subvenção de 200$000 por familia localisada, o direito de desapropriação, a demarcação dos lotes e a construcção de caminhos por conta da provincia.

O projecto dispõe que os nucleos coloniaes sejam situados nos municipios mais productores da provincia. Tive em vista com esta providencia que os nucleos se constituam viveiros de trabalhadores para a grande lavoura, que poderá, por occasião da colheita e das tarefas periodicas encontrar ahi supprimento de braços, sem dependencia de manter permanentemente um pessoal de luxo, e tambem com vantagem para os proprios immigrantes, que terão garantia segura de trabolho sempre que o permittirem os labores da sua pequena lavoura.

O projecto auctorisa a despeza maxima de 2.000:000$000 com este serviço.

Apresentando este projecto, sr. presidente, eu o faço apenas como base para a discussão; acceitarei todas as emendas, assim como algum substitutivo que melhor satisfaça as exigencias do serviço publico.

O meu empenho é apenas chamar a attenção da assembléa para este importante ramo do serviço publico. Se isto conseguir, terei satisfeito o meu principal intuito.

Muito bem! Muito bem!

(*Lê*):

1889

PROJECTO N. 74

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1°. O governo da provincia concederá á empreza ou emprezas que se organisarem para fundar nucleos coloniaes e estabelecer immigrantes pelo regimen da propriedade, os favores seguintes:

§ 1°. A subvenção de 200$ para cada uma familia effectivamente collocada;

§ 2°. A abertura de caminhos nos nucleos, e entre estes e a estação mais proxima da estrada de ferro, a demarcação de lotes coloniaes e a construcção do edificio para a recepção dos immigrantes,

§ 3°. O direito de desapropriar, de accôrdo e por deliberação do governo, os terrenos incultos em sua integridade, que forem necessarios para a fundação e desenvolvimento dos nucleos coloniaes:

Art. 2º. Os nucleos serão situados nos municipios mais productores da provincia e nas proximidades das linhas ferreas.

Art. 3º. O governo no contracto que fizer com a empreza ou emprezas, regulará o preço e condições da venda dos lotes coloniaes.

Art. 4º. O presidente da provincia fica autorisado a abrir credito especial para execução desta lei e a fazer as operações de creditos necessarias até a quantia maxima de dous mil contos (2.000:000$000.)

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de Fevereiro de 1889.—*D. Cintra.*

ANNAES

DA

Assembléa Legislativa Provincial

DE

S. PAULO

SESSÃO EXTRAORDINARIA

1ª SESSÃO PREPARATORIA

Aos 17 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1.º SECRETARIO)

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. :

Rubião, V. de Azevedo, Firmiano, A. Queiroz, Castilho, Margarido, P. Vicente, Parada, C. Salles e B. de Campos.

Não havendo numero legal, o sr. presidente convida os srs. deputados á comparecerem no dia seguinte ás mesmas horas e levanta a sessão.

2ª SESSÃO PREPARATORIA

Aos 18 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1.º SECRETARIO)

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. :

Rubião, Firmiano, A. Lins, C. Salles, B. de Campos e J. Penteado.

O sr. Presidente declara que os srs. M. Prado Junior, e P. de Moraes parteciparam á mesa que acham-se promptos para tomar parte nos trabalhos legislativos da presente sessão.

Não havendo numero legal, o sr. presidente convida os srs. deputados á comparecerem no dia seguinte ás mesmas horas.

Levanta-se a sessão.

3ª SESSÃO PREPARATORIA

Aos 19 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1.º SECRETARIO)

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. :

Rubião, V. de Azevedo e Firmiano.

Não havendo numero legal, o sr. presidente convida os srs. deputados a comparecerem no dia seguinte ás mesmas horas.

Levanta-se a sessão.

4ª SESSÃO PREPARATORIA

Aos 20 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1.º SECRETARIO)

A's 11 horas, da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. :

Rubião, V. de Azevedo, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, A. Queiroz, T. Pinto, Q. Telles, M. Alves, A. Lins, C. Piedade, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano, M. da Silva, L. Penteado e P. de Moraes.

O sr. Presidente declara que, tendo respondido á chamada em diversas sessões preparatorias deputados em numero sufficiente para que possa installar-se a assembléa convocada extraordinariamente, vae a mesa officiar ao exm. presidente da provincia para que tenha logar amanhã á 1 hora da tarde o acto da installação, bem como officiar ao exm. sr. bispo Diocesano para ser celebrada a missa do Espirito Santo, amanhã ás 11 horas, na Sé.

Em seguida o sr. presidente nomêa a commissão que tem de receber s. exc. o sr. presidente da provincia, composta dos srs. :

C. Salles, M. Alves, Q. Telles, A. Lins e T. Pinto.

Levanta-se a sessão.

Acta de installação da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, em sessão extraordinaria aos 21 de Maio de 1889.

PRESIDENCIA DO SR RUBIÃO JUNIOR (1.º SECRETARIO)

A's 11 ½ horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. :

Rubião, V. de Azevedo, M. Peixoto, Firmiano, A. Queiroz, Castilho, Parada, Teixeira Pinto, F. Braga, Q. Telles, M. Alves, A. Lins, Piedade, C. Rodrigues, P. Vicente, C. Salles, S. Cintra, T. de Carvalho, Rio Parto, L. Penteado, P. de Moraes, B. de Campos e R. Lobato.

Abre-se a sessão.

São approvadas as actas das sessões preparatorias.

O sr. Presidente suspende a sessão até a chegada do exm. sr. presidente da provincia.

Ás uma hora da tarde, annunciada a chegada do exm. sr. presidente da provincia, os srs. deputados reunem-se de novo no recinto, continúa a sessão, s. exc. é recebido pela commissão para esse fim nomeada, toma assento á direita do sr. presidente da assembléa e faz a leitura de seu relatorio.

Terminada esta o sr. presidente declara installada a assembléa legislativa provincial de S. Paulo em sessão extraordinaria, e diz que ella tomará na devida consideração a exposição que s. exc. acabou de fazer do estado da provincia com relação á salubridade publica e as providencias que indicou no sentido de melhoral a

O sr. presidente da provincia retira-se com as formalidades do estylo.

Continúando a sessão, o sr. 1.º secretario lê uma representação da camara municipal de Campinas pedindo um auxilio de dous mil contos para o serviço de saneamento da mesma cidade, e propondo a creação de um novo imposto, cujo rendimento seja applicado ao serviço de juros e amortisação desse auxilio.

A' commissão de orçamento municipal.

O sr. C. Salles: (*Pela ordem*) diz que a representação que acaba de ser lida, da camara municipal de Campinas, como a assembléa vio, tem dous fins:—pedir ao governo provincial um auxilio de dous mil contos para o serviço de saneamento da cidade, e propor a creação de um novo imposto cujo resultado seja *applicado* ao serviço de juros e amortisação desse mesmo auxilio.

E' por tanto conhecida a urgencia da materia dessa representação; e nesse caso pede o orador ao sr. presidente que solicite da respectiva commissão a maior brevidade possivel na confecção do seu parecer ou do projecto que por ventura tenha de apresentar.

O sr. Presidente diz que a commissão de orçamento municipal, á qual foi affecta a representação da camara de Campinas, acha-se presente, ouviu o pedido do nobre deputado, e será solicita em dar seu parecer sobre o assumpto com toda urgencia.

O sr. T. Braga:—(*Pela ordem*) pede ao sr. presidente que nomeie um membro para a commissão de orçamento municipal, pois que acham-se presentes apenas dous, s. exc. e o sr. B. do Rio Pardo, faltando o sr. Eugenio Leonel.

O sr. Presidente nomêa para substituir o sr. E. Leonel o sr. B. de Campos.

O sr. 1.º Secretario lê ainda o seguinte

PROJECTO N. 211

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia auctorisado a emprestar ás Camaras Municipaes de Santos e Campinas até a quantia maxima de tres mil contos de réis, em apolices ao par de juros de seis por cento ao anno, e amortisação nunca inferior a dous por cento em igual praso.

Art. 2.º Esta quantia, que será dividida entre as duas Camaras, independente de igualdade e conforme as necessidades de cada uma, terá applicação exclusiva em serviço sanitario municipal, como encanamento de agua potavel, systema aperfeiçoado de esgottos ou outras obras de similhante natureza.

O emprestimo não poderá ser obtido por qualquer das camaras, sem que préviamente a que o requerer tenha cabalmente demonstrado, perante o governo da provincia, ser imprescindivel a quantia pretendida, para que possa levar a effeito algum dos referidos melhoramentos sanitarios, e ser elle de ordem tal que, deixando de ser feito, perigue a vida dos habitantes da cidade com o reapparecimento da epidemia que alli tem grassado, ou outras.

Art. 4.º O Presidente da provincia, no uso desta faculdade, procederá de modo que, nos contractos que fizer, fique sempre, com legalidade e segurança, garantidos os direitos da provincia, sobre o capital emprestado, juros e amortisação annuaes.

§—As quantias destinadas á amortisação e juros serão recolhidos pela camara mutuaria ao thesouro provincial, trinta dias pelo menos, antes da época marcada nas apolices, para o recebimento dos juros.

Art. 5.º A amortisação se fará no valor correspondente ás quantias recebidas para esse fim, annualmente, por sorteio ou por compra no mercado, como mais convier.

§—Para este serviço, comprehendido o da impressão e emissão das apolices, juros e mais trabalhos correspondentes, a camara pagará o que fôr convencionado, com audiencia do thesouro provincial, e será isto expresso no respectivo contracto.

Art. 6.º O presidente da provincia, no conhecimento prévio do melhoramento sanitario a realisar pela camara terá o cuidado de exigir planos e orçamentos exactos de todas as obras, para que não aconteça vir a ficar paralisado, interrompido ou incompleto o projectado melhoramento, por insufficiencia da quantia emprestada para a sua realisação em praso que não exceda do corrente anno.

Art. 7.º As camaras mutuarias poderão dar em garantia suas rendas no todo ou em parte, tanto as actuaes como as que de futuro se crearem, sendo delegada ao presidente da provincia a faculdade de approvar definitivamente, para o effeito especial desta lei, quaesquer novas propostas de imposições municipaes que lhe sejam apresentadas por cada uma das mesmas camaras.

Art. 8.º O presidente da provincia dará conta circumstanciada á Assembléa Provincial em sua primeira reunião do uso que houver feito destas auctorisações.

Art. 9.º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial, 21 de Maio de 1889.—S. R.—Antonio Manoel Alves.—João Alvares Rubião Junior.—F. Thomaz de Carvalho.—Emydio José da Piedade.—Pedro Vieira Teixeira Pinto.—Barão do Rio Pardo.—Juvenal Parada.—A. de Queiroz Telles.—José Vicente de Azevedo.—Pedro Vicente.

ORDEM DO DIA 22 DE MAIO

1ª discussão do projecto n. 88, deste anno concedendo auctorisação á camara de Batataes

para mandar demolir o edificio que servia de cadeia naquella cidade.

Lei dita do dito n. 121, revogando a lei n. 55 de 31 de Março de 1887, que estabelece imposto sobre o café em Queluz.

Lei dita do dito n. 70, auctorisando a camara de Parnahyba a contrahir um emprestimo.

Lei dita do dito n. 147, auctorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos do porteiro.

Lei dita do dito n. 148, creando empregados do cemiterio de Bragança.

Lei dita do dito n. 122, elevando os vencimentos dos empregados da camara do Patrocinio de Sapucahy.

Lei dita do dito n. 123, elevando os vencimentos dos empregados da camara do Paranapanema.

Lei dita do dito n. 150, elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

Lei dita do dito n. 18, creando o logar de fiscal na freguezia do Piquete.

Lei dita do dito n. 246, de 1888, auctorisando a camara de Santos a vender um terreno.

Lei dita do dito n. 183, elevando os vencimentos do secretario da camara do Amparo.

Lei dita do dito n. 199, auctorisando a camara da Mocóca a contrahir um emprestimo.

Lei dita do dito n. 40, de 1888, auctorisando a camara da capital a vender um terreno.

Lei dita do dito n. 91, auctorisando as camaras de S. João da Boa Vista e de Bragança a contrahirem emprestimo.

Levanta-se a sessão.

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 22 de Maio de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO.— EXPEDIENTE — Publicação de debates — Observações do sr. Castilho — Ordem do dia — Demolição de edificio — Revogação de lei — Emprestimo — Vencimentos — Empregos — Vencimentos — Logar de fiscal — Venda de terrenos — Emprestimo — Observações e requerimento do sr. R. Lobato — Observações dos srr. Presidente — T. Braga — R. Lobato e C. Salles.

ORDEM DO DIA SEGUINTE

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião, V. de Azevedo, M. Peixoto, Firmiano, R. Lobato, S. Cintra, A. Lins, Castilho, T. Braga, L. Penteado, A. Queiroz, M. Alves, Piedade, Rio Pardo, J. Moraes, P. Vicente, Parada, T. de Carvalho, T. Pinto, C. Mendes, C. Salles, P. de Moraes, C. Rodrigues, B. de Campos, Margarido, Q. Telles.

Abre-se a sessão.

E approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da secretaria do governo transmittindo uma petição do Guilherme Rudge em que trata da construcção de uma linha de bonds desta capital á colina da Penha de França — A' commissão de justiça.

Da mesma transmittindo officios das camaras do Rio Nôvo e de Santo Amaro em que pedem auxilio para abastecimento d'agua potavel.—A's commissões de camaras e fazenda.

Da camara da Limeira, pedindo auxilio de 40:000$000 para abastecimento d'agua potavel naquella cidade.—A's mesmas commissões.

Da do Rio Claro fazendo igual pedido.—A's mesmas commissões.

Da de Araras pedindo auctorisação para contrair um emprestimo de 20:000$000.—A's mesmas commissões.

REQUERIMENTOS

De Joaquim Pinto de Araujo Cintra pedindo previlegio para a construcção de obras para o abastecimento d'agua e serviço de esgotos na cidade do Amparo.—A' commissão de justiça.

De Eugenio Frederico dos Santos pedindo que a assembléa declare por lei habilitados para concorrerem ás cadeiras vagas os candidatos approvados no ultimo concurso do mez de Setembro. —A' commissão de Instrucção Publica.

Da Companhia Cantareira e Esgotos pedindo o adiantamento da quantia de 1200 contos para a realisação do serviço de agua e esgotos em os novos bairros da capital.—A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÕES

De Berosio Bueno Freire e outros contra o acto do governo que julgou nullo o ultimo concurso para o preenchimento de cadeiras vagas de instrucção primaria.—A' commissão de Instrucção Publica.

De João Pinto da Costa sobre o mesmo assumpto.—A' mesma commissão.

São julgados objecto de deliberação os seguintes:

PROJECTO N 212

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creada uma escola de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro do Tocura, municipio de Mogy-mirim.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 22 de Maio de 1889.—Emygdio Piedade.

Dispensado de impressão á requerimento do sr. Piedade.

PROJECTO n. 213

A assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decréta:

Art. Unico por morte ou desistencia do actual serventuario, o officio de tabellião do publico, judicial e notas do termo de Araras, ficará annexado ao de escrivão de orphams e ausentes do mesmo termo. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Maio de 1889.—Silveira Cintra — T. Braga.

A imprimir.

PROJECTO N. 214

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. unico. Fica convertida em escola mixta, a escola para o sexo feminino que funcciona no bairro do Ventura, municipio de Silveiras.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Maio de 1889. — Theophilo Braga.

A imprimir.

PARECERES

E' lido o seguinte:

A proposta junta da camara municipal de Campinas, em que se trata de crear recursos para occorrer ao serviço annual de juro e amortisação do emprestimo que a mesma camara pretende obter desta assembléa, divide-se em duas partes: numa a camara propõe a creação de um imposto correspondente a 9 % sobre o valor locativo dos predios da cidade tomando por base o lançamento que serve para cobrança do imposto provincial, ou outro que produza a renda necessaria para o fim que tem em vista; noutra pede que no orçamento municipal, já approvado pela assembléa, para o exercicio de 1889 a 1890, se deduza na verba de obras publicas a quantia de 30:000$000, que será consignada para o mesmo serviço.

Apesar de não ter sido presente á commissão de orçamento municipal o officio em que aquella camara pedio o referido emprestimo á assembléa, entenden a commissão, para não demorar seu parecer, prescindir da presença do mesmo officio, que aliás trata de uma operação que deve ser sujeita a consideração da commissão de fazenda.

Quanto á creação proposta do imposto predial, em face do Regimento compete á commissão de camaras pronunciar-se: a respeito da modificação no orçamento municipal approvado.

A commissão de orçamento nenhuma impugnação tem a fazer, e opina no sentido de ser approvada a proposta.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1889.—T. Braga — Barão do Rio Pardo — Bernardino de Campos.

O sr. C. Salles (*pela ordem*) declara que acha muito razoavel que seja a proposta da camara de Campinas para creação de impostos affecta ao conhecimento da commissão de camaras, conforme indica a commissão de orçamento municipal no seu parecer; mas, tratando-se de materia urgente, roga á essa commissão que dê immediatamente seu parecer. Vae a proposta á commissão de camaras.

O sr. Presidente declara que acham-se sobre a mesa duas propostas para a publicação dos debates da presente sessão, uma do *Correio Paulistano*, por 1:800$000, o outra do *Federalista*, por 2:000$000, que vão ser lidas.

O sr. 1º Secretario lê as propostas. O sr. presidente diz que vae submetter a votos a do *Correio Paulistano*, por ser mais barata; se fôr approvada, ficará prejudicada a outra; no caso contrario, será considerada esta approvada.

O sr. F. de Castilho (*pela ordem*):—Pela leitura das propostas, sr. presidente, parece que é mais vantajosa a do *Correio Paulistano*, porque propõe-se elle a fazer o trabalho por 1:800$000, emquanto que o *Federalista* propõe se a fazel-o por 2:000$

Prescindindo da vantagem de materiaes de que uma das propostas falla, e a outra não, por isso que uma dellas offerece papel e outros materiaes de melhor qualidade, ha uma clausula que estabelece completa disparidade entre as duas propostas.

A proposta do *Correio Paulistano* diz que, se os dias da sessão forem além dos ordinarios da convocação, receberá 200$000 por cada um dos dias excedentes, clausula esta que não está na outra proposta.

Nós não podemos de antemão affirmar se a assembléa será ou não prorogada por mais alguns dias; de modo que, acceitando-se a proposta pela vantagem apparente de 200$000 de menos, podemos de facto acceitar uma proposta muito mais onerosa.

Seria tambem uma razão de preferencia, se outras não existissem, a uniformidade do serviço que já está começado por um dos concurrentes, que faz a publicação dos trabalhos da sessão ordinaria.

Faço estas considerações principalmente para chamar a attenção dos srs. deputados para esta differença das propostas, que podia ter passado desapercebida, na leitura.

Sendo submettida a votos a proposta do *Correio Paulistano*, é a mesma rejeitada. O sr. presidente declara que considera approvada a outra, e vae mandar celebrar o contracto com o respectivo jornal.

O sr. Margarido da Silva, obtendo a palavra, manda á mesa o seguinte

PARECER

A commissão de camaras municipaes, tendo em vista a proposta da camara municipal de Campinas em que pede a creação de um imposto correspondente a 9 % sobre o valor locativo dos predios da cidade, para o fim de occorrer ao serviço de amortisação e juros do emprestimo, que pedio a esta Assembléa, pensa que póde ser a dita proposta convertida em lei, offerecendo para isso o seguinte projecto, ficando attendido o parecer da commissão de orçamento municipal.

PROJECTO N. 215

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo resolve.

Art. 1.º Fica crêado na cidade de Campinas o imposto correspondente a 9 % sobre o valor locativo dos predios, servindo de base, para cobrança desse imposto, o lançamento já feito ou fazendo-se novo lançamento si aquelle fôr insufficiente para produzir renda bastante para o serviço de juros e amortisação do emprestimo que a mesma camara pretende obter da provincia.

Art. 2.º A camara, da verba de obras publicas do orçamento municipal approvado para o exercicio de 1889—1890, deduzirá a quantia de 30:000$000 que será destinada ao mesmo serviço de juros e amortisação.

Art. 3.º O imposto ora creado será cobrado a partir do começo do exercicio financeiro de 1889—1890.

Art. 4.º Revogam-se ás disposições em contrario.

Sala das Commissões, 22 de Maio de 1889.—Cerqueira Mendes — Margarido — Emydio Piedade.

Para a ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

DEMOLIÇÃO DE EDIFICIO

E' approvado sem debate em 1ª discussão o

projecto n. 88, deste anno, concedendo autorisação á camara de Batataes para demolir o edificio que serviu de cadeia naquella cidade.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 121, revogando a lei n. 55 de 31 de Março de 1887, que estabeleceu imposto sobre café em Queluz.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado do mesmo modo em 1 dita o dito n. 70, autorisando a camara de Parnahyba a contrahir um emprestimo.

ELEVAÇÃO DE VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 147, autorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos do porteiro da mesma camara.

CREAÇÃO DE EMPREGADOS

E approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 148, creando empregados para o cemiterio de Bragança.

ELEVAÇÃO DE VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 122, elevando os vencimentos dos empregados da camara do Patrocinio de Sapucahy.

E approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 123, elevando os vencimentos dos empregados da camara de Paranapanema.

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 150, elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

CREAÇÃO DE LUGAR DE FISCAL

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 18, creando o lugar de fiscal na freguezia do Piquete.

VENDA DE TERRENOS

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 246, de 1888, autorisando a camara de Santos a vender um terreno.

ELEVAÇÃO DE VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 183, elevando os vencimentos do secretario da camara do Amparo.

E' retirado da ordem do dia o projecto n. 199, autorisando a camara de Mocóca a contrahir um emprestimo, por já estar contemplada essa autorisação no orçamento provincial.

VENDA DE TERRENOS

Entra em 3ª dita o dito n. 40, de 1888, autorisando a camara da capital a vender os terrenos da varzea do Carmo.

O sr. P. Vicente requer e obtem que seja ouvida a respeito do projecto a commissão de constituição e justiça.

O sr. T. Braga (*pela ordem*) pede ao sr. presidente que nomee um membro para a commissão de constituição e justiça, visto achar-se ausente o sr. A. Nogueira.

O sr. presidente nomêa para substituir o sr A. Nogueira o sr. C. Mendes.

EMPRESTIMO

E' approvado sem debate em 3ª dita o dito n. 91, autorisando as camaras de S. João da Boa Vista e Bragança a contrahirem emprestimo.

Exgotada a ordem do dia, o sr. M. Peixoto (*pela ordem*) requer e obtem dispensa de interstício para que possam entrar na ordem do dia seguinte todos os projectos approvados hoje.

O sr. Presidente nomêa para a commissão de fazenda os srs. P. Vicente, R. Lobato e P. de Moraes.

O sr. Theophilo Braga: — (*pela ordem*) :— Creio que o meu nobre collega está enganado e, portanto, devo esclarecel-o.

A commissão de orçamento municipal apenas tratou da segunda parte da proposta da camara de Campinas, referente a modificação do seu orçamento para o exercicio de 1889 á 1890, e não propriamente do pedido de emprestimo feito á assembléa; a commissão de camaras foi que tratou de examinar a creação de rendas para occorrer á garantia de juros e amortisação da divida.

Conseguintemente, as commissões não externaram opinião alguma á respeito d'esse emprestimo; e, pelo contrario: á commissão do orçamento disse, que relativamente á esse pedido devia ser ouvida a commissão de fazenda, segundo os estylos e na forma do regimento.

O que me parece mais regular é mandar á commissão de fazenda o primeiro officio, em que a camara de Campinas pedio o emprestimo, e sobre o qual, como já disse, a commissão de orçamento não emittio parecer.

Ainda mais :— nem o projecto que vae ser posto na ordem do dia de amanhã trata de semelhante emprestimo; elle trata simplesmente do modo de fazer o serviço de juros e de amortisação.

O sr. Presidente declara que não póde aceitar o requerimento do sr. R. Lobato *in totum*, por que a assembléa resolveu hoje que entrasse o projecto apresentado pela commissão de camaras na ordem da dia de amanhã; attenderá á 2ª parte do requerimento remettendo á commissão de fazenda o officio da camara municipal de Campinas sobre o emprestimo municipal.

O sr. R. Lobato pede ao sr. presidente que, nesse caso, mande tirar uma copia do projecto sobre impostos para fazer presente á commissão de fazenda, tal é a connexão que ha entre um assumpto e outro.

O sr. Presidente diz que será attendido e dá para o dia 23 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 215, deste anno, sobre creação de impostos da camara de Campinas.

1ª dita do dito n. 212, sobre escola no bairro do Tucura.

2ª dita do dito n. 88, deste anno, concedendo auctorisação á camara de Batataes para mandar demolir o edificio que serviu de cadeia naquella cidade.

2ª dita do dito n. 121, revogando a lei n. 55 de 31 de Março de 1887, que estabeleceu imposto sobre o café em Queluz.

2ª dita do dito n. 70, auctorisando a camara de Parnahyba a contrahir um emprestimo

2ª dita do dito n. 147, autorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos do porteiro.

2ª dita do dito n. 148, creando empregados do cemiterio de Bragança.

2ª dita do dito n. 122, elevando os vencimentos dos empregados da camara do Patrocinio de Sapucahy.

2ª dita do dito n. 123, elevando os vencimentos dos empregados da camara do Paranapanema.

2ª dita do dito n. 150, elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

3ª dita do dito n. 18, creando o lugar de fiscal na freguezia do Piquete.

3ª dita do dito n. 246, de 1888, auctorisando a camara de Santos a vender um terreno.

3ª dita do dito n. 183, elevando os vencimentos do secretario da camara do Amparo

Discussão do parecer n. 39 sobre contas de camaras municipaes.

2ª dita do projecto n. 100 sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

2ª dita do dito n. 130, sobre lettras do Banco de Credito Real.

1ª dita do dito n. 174, sobre transferencia de fazenda.

1ª dita do dito n. 168, destinando o edificio do monumento do Ypiranga á uma Universidade.

Levanta-se a sessão.

2ª *SESSÃO EXTRAORDINARIA*

Aos 23 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Observações dos srs. C. Rodrigues e A. Queiroz—Ordem do dia —Impostos da camara de Campinas —Escola— Demolição de edificio—Revogação de lei—Emprestimo — Vencimentos — Creação de empregos — Vencimentos — Lugar de fiscal — Venda de terrenos—Vencimentos—Contas de camaras municipaes—Estrada de ferro—Discursos dos srs. A. Queiroz, R. Lobato e C. Rodrigues — Letras do Banco de Credito Real — Observações e requerimento do sr. A. Lins— Transferencia de fazenda—Monumento do Ypiranga—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os senhores:

Rubião, V. de Azevedo, M. Peixoto, J. Moraes, A. Queiroz, R. Lobato, Castilho, Teixeira Pinto, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Parada, A. Lins, Piedade, C. Rodrigues, P. Vicente, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano, Margarido, P. de Moraes, T. de Carvalho, Rio Pardo, C. Mendes e L. Penteado.

Abre-se a sessão.

E' approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do deputado Jaguarybe Filho, participando que deixa de comparecer á presente sessão por estar com assento na assembléa geral.

Inteirado.

Do secretario do governo, devolvendo diversas leis não sanccionadas.

A' commissão de justiça.

Do mesmo, transmittindo o relatorio da commissão de vigilancia sanitaria da cidade de Santos.

A' commissão de camaras.

REPRESENTAÇÕES

Dos engenheiros Garcia Redondo e Augusto Fomm, fazendo vêr a necessidade de ser obrigatorio o uso da agua e dos esgotos nos predios da capital.

A' commissão de fazenda.

PARECERES

São lidos os seguintes:

A commissão de fazenda, tendo em vista o relatorio com que o presidente da provincia instruiu a assembléa sobre o motivo de sua convocação extraordinaria, examinando os officios e proposta da camara municipal de Campinas e o projecto apresentado por alguns deputados sobre o mesmo assumpto da convocação n 211 pensa estar de sobra justificada a reunião extraordinaria da assembléa, e considerando vencida a questão de auxilio ás cidades flagelladas pela febre amarella, é de parecer que a assembléa approve o seguinte projecto

N. 216

que, por mais resumido deve ter preferencia para a discussão como substitutivo do outro já offerecido:

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica o presidente da provincia auctorisado a emprestar á camara municipal de Campinas a quantia de dous mil contos de réis, com destino exclusivo ao abastecimento d'agua e serviço de esgotos da cidade

§ unico. O emprestimo sera feito em apolices ao par, ao juro de 6 %. ao anno, pago semestralmente, e resgataveis por prestação annual no praso de 22 annos.

Art. 2º. A camara municipal de Campinas pagará á provincia este emprestimo no mesmo praso e com o mesmo juro, devendo recolher em tempo ao thesouro a quantia precisa para resgate annual das apolices e juros.

Art. 3º. Para pagamento dos juros do emprestimo e sua amortisação a camara sujeitará á provincia o producto do imposto predial que for creado para este fim, e, se for preciso, uma parte de sua renda ordinaria

Art 4º. Fica igualmente sujeita a este mesmo pagamento a taxa já creada para o serviço de agua e esgotos na cidade de Campinas, destinada a remunerar a companhia organisada para execução do referido serviço.

Art. 5º. Só na deficiencia da renda proveniente da taxa a que se refere o art. 4º. poderá a camara municipal cobrar no seu todo ou em parte o imposto predial a que se refere o art. 3º.

Art. 6º. Verificado o caso do artigo anterior, o presidente da provincia prorogará por 60 ou 90 dias o praso dentro do qual a camara tem de entrar para o thesouro com a quantia precisa ao resgate e juros das apolices.

Art. 7º. A camara municipal de Campinas fará executar o serviço de abastecimento d'agua e esgotos da cidade dentro do menor praso e com a maior urgencia.

Art. 8º. Fica tambem auctorisado o presidente da provincia a emprestar até a quantia de 1.000:000$ á camara municipal de Santos, com destino exclusivo a um serviço aperfeiçoado de esgotos na cidade, devendo o emprestimo ser feito nas mesmas condições que o de Campinas; approvando o presidente o imposto que fôr creado para garantia do pagamento do mesmo emprestimo e seus juros.

Sala das commissões, 23 de Maio de 1889.—Rodrigo Lobato—Prudente de Moraes—Pedro Vicente—com restricções, por entender que o projecto n. 211, com ligeiras modificações, está no caso de ser admittido á discussão e afinal convertido em lei.

Allegou-se, em commissão, que o projecto não é bastante claro em alguns pontos, o que invade a esphera

administrativa, estendendo-se a questões que são da competencia e *da obrigação* do executivo. Acceito emendas ou suppressões neste sentido.

Disse-se mais, que o encanamento d'agua potavel e o estabelecimento de um systhema aperfeiçoado de esgotos, quanto á cidade de Campinas, são melhoramentos sanitarios de ordem tal que excusam melhores provas de que, se não forem feitos, *até o proximo verão*, corre perigo a vida dos habitantes da referida cidade, pelo reapparecimento certo da epidemia que ali tem grassado ou apparecimento de outra, sendo que, porisso, não convem tornar esse melhoramento ainda dependente de novas provas perante o governo. De accordo.

Não está, porém, sufficientemente demonstrado, mesmo para com a cidade de Campinas, a bôa applicação que dará a camara ao producto do emprestimo. D'ahi a exigencia de planos e orçamentos exactos que ponham fóra de duvida a realidade e perfeição das obras projectadas, pela precisão de seu custo, qualidade e quantidade das aguas, fórma e extensão dos esgotos, para que não aconteça emprehender-se um serviço que não seja completo, que deixe de produsir os resultados que se tem em vista, por causas que podem e devem ser evitadas.

Se não fôr bastante a quantia de dous mil contos de réis, dê-se mais; ficando a administração com amplitude para isso, contanto que fiscalise, de modo tão satisfactorio quanto possivel, essas obras que vão ser feitas com o credito e responsabilidade da provincia.

O projecto n. 211, por se referir tambem a Santos, que é preciso não esquecer, é de onde a camara municipal nada representou, contem disposições amplas, que poderiam ser limitadas no correr das discussões.

Como Campinas apresentou proposta sobre os impostos que destina para o pagamento do emprestimo, seus juros e amortisação, uma vez que a assembléa entenda que esses impostos são sufficientes para que ella se desempenhe do onus que vae contrahir, e que os direitos da provincia ficam bem resguardados, não tenho duvida em retirar, nessa parte, a faculdade de approvação para impostos conferido ao governo, por excepção e attendendo ás circumstancias do caso, fazendo a assembléa, desde logo, uso de sua attribuição (Acto Add. art. 10 §§ 5º e 6º, e art. 13 2ª parte).

Considero, de harmonia com a camara de Campinas, essencial a determinação de praso breve para a realisação do melhoramento sanitario. Na necessidade *inadiavel* de medida que previna a repetição do mal, está a justificação do acto de convocação da presente sessão extraordinaria da Assembléa.

Dispensado de impressão á requerimento do sr. B. de Campos, para ser dado para a ordem do dia seguinte.

N. 217

A Commissão de Camaras tendo examinado as propostas da camara municipal do Rio Novo, que acompanharam o officio n. 31, do secretario do governo, datado de 20 de Maio do corrente, é de parecer que sejam approvados, devendo, porém, ser modificado o art. 5º. da primeira proposta, e redigido de modo mais conforme aos principios legaes. Offerece, portanto, á consideração da Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo sob proposta da camara municipal do Rio-Novo, resolve:

Art. 1º. — A Camara Municipal do Rio Novo fica autorisada a contractar com Manoel Marcellino de Souza Franco, Manoel Leopoldo de Oliveira, Dr. Augusto Cezar de Barros Cruz e Capitão Paulo Pinto Auto Rangel, ou a companhia por elles organisada, ou finalmente, com quem melhores vantagens offerecer, o serviço de canalisação de agua potavel na mesma villa, com privilegio de vender pennas de agua, durante vinte annos.

Art. 2º. — Os concessionarios serão obrigados a estabelecer gratuitamente um chafariz no Largo da Matriz, e outros ou torneiras por conta da camara, nos logares indicados por ella.

Art. 3º. — O preço das pennas d'agua será fixado de accordo com a camara.

Art. 4º. — Será fornecida gratuitamente a agua necessaria para a extincção de incendios e uso dos edificios publicos.

Art. 5º. — A camara desapropriará na fórma das leis vigentes, as propriedades necessarias para a realisação do encanamento, correndo todas as despezas por conta dos contractantes.

Art. 6º. — A camara concederá garantia de juros até 6 % sobre o capital de dez contos de réis, que está autorisada pela lei provincial deste anno, a despender com essa obra.

Art. 7º. — A camara fiscalisará as obras por um engenheiro de sua confiança, e poderá no contracto estabelecer outras condições necessarias ás partes, e impôr multas á empreza pelas faltas que esta commetter.

Art. 8º. — Este privilegio não poderá ser vendido ou alienado sem accordo previo com a camara.

Art. 9.—Desde que seja a villa abastecida de agua potavel pela companhia ou contracto da camara, não será mais consentida nella os poços ora em uso. Multa de 30$000 ao infractor.

§ unico. — Todos os poços existentes serão obstruidos dentro do praso que a Camara marcar por editaes, sob as mesmas penas, e de ser o inutilisado á custa de seu possuidor.

Art. 10º. — Nenhuma latrina poderá ter menos de tres metros e trinta centimetros de profundidade e deverá ser convenientemente fechada. Multa de 20$000 ao infractor.

§ Unico.—As latrinas ora existentes que não tiverem a profundidade estabelecida neste artigo, serão obstruidas, e os seus donos obrigados a abrirem novas, segundo as disposições do art. 10.

Art. 11. — Ninguem poderá negar a inspecção do fiscal, autoridade policial e sanitaria, para o exame dos quintaes das casas e dependencias. Pena de 30$000 de multa e dois dias de prisão ao contraventor.

Art. 12.—Ficam revogadas as dispo ições em contrario.

Sala das commissões 23 de Maio de 1889. — Margarido da Silva — Cerqueira Mendes — Emygdio Piedade.

Dispensado de impressão para entrar na ordem do dia seguinte.

A commissão de orçamento municipal tendo examinado a proposta da camara municipal de S. Paulo, é de parecer que seja attendida, para o que offerece o seguinte projecto de lei:

N. 218

A Assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica a camara municipal de S. Paulo autorisada a orçar os empregos de um zelador de arborisação e jardins da camara municipal de S. Paulo, servindo especialmente de jardineiro do largo de S. Bento, com a gratificação annual do—1:440$000; de um fiscal com a gratificação annual de—1:020$000 e 1$200 de diaria para for-

fagem; de dois amanuenses, sendo um para a a secretaria e outro para a contadoria vencendo cada um a gratificação annual de 960$000; de um advogado para os negocios judiciaes da camara, com a gratifição annual de—2:400$000; de um amanuense para o cemiterio municipal com a gratificação annual de—960$000; de quatro coveiros vencendo cada um a gratificação annual de 840$000; de um capellão para o cemiterio municipal com a gratificação annual de—360$000; de dois zeladores, sendo um para o cemiterio do Braz e outro para o cemiterio que se vae construir em Sant'Anna, vencendo cada um de gratificação annual 360$000; de um servente para a limpeza do edificio da camara com gratificação annual de 360$000; de uma guarda municipal de 20 praças, vencendo cada uma destas a gratificação mensal de—50$000; Aos agentes do imposto de entrada a porcentagem de 3 por cento.

Art. 2.º Ficão elevadas as gratificações do contador á 4:200$000, do 1º amanuense á 1:800$000, do auxiliar da procuradoria a 1:800$000; do auxiliar da contadoria á — 2:100$000; do do administrador do cemiterio municipal á 2:400$000; do servente da praça do mercado á 720$000; do medico do matadouro publico á — 3:000$000; do secretario do matadouro á 2:600$000; do porteiro do matadouro á 1:200$000; dos fiscaes á 1:920$000 cada um.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 23 de Maio de 1889. — Barão do Rio Pardo — T. Braga — B. Campos.

Dispensado de impressão para ser dado para a ordem do dia seguinte.

Vae á mesa e é lida uma representação da Associação Protectora da Infancia Desvalida da cidade de Santos pedindo um auxilio á assembléa.

A' commissão de fazenda.

O sr. A. Queiroz:—Entendo, sr. presidente, que a attenção desta assembléa não deve absolutamente ser desviada, com prejuizo do assumpto principal que determinou sua convocação; entretanto, parece-me que poderemos tratar de alguns assumptos que igualmente interessam a causa publica, sem prejuizo daquelles que se prendem directa ou indirectamente ás medidas de saneamento, ás medidas necessarias afim de melhorarem as condições hygienicas das diversas localidades da provincia. Assim é que vou aproveitar o ensejo de estar com a palavra para pedir á v. exc. que interceda perante o actual presidente da provincia afim de que s. exc. se digne ministrar a esta casa as informações solicitadas pelo orador e que a presidencia transacta julgou conveniente não prestar.

Como v. exc. deve estar lembrado em um dos dias da ultima sessão ordinaria tive occasião de sujeitar á consideração da casa um requerimento que foi approvado unanimemente, pedindo informações acerca de um acto de incontestavel alcance para a moralidade da administração, concernente á um emprestimo que foi feito a um empregado desta casa por ordem e auctoridade exclusiva do seu respectivo presidente.

Fiz, sr. presidente, inutilmente o possivel, afim de vêr se conseguia obter essas informações; mesmo perante v. exc., por diversas vezes, intercedi nesse sentido afim de ser com exactidão e com dados officiaes, elucidada uma questão, que traz suspensa mais uma suspeita profundamente desairosa quanto á moralidade da administração provincial, nesta miseranda situação.

Hoje que acha se á frente dos negocios publicos da provincia um novo administrador, venho novamente pedir á v. exc. que veja se consêgue do illustre sr. barão de Jaguára aquillo que não foi possivel conseguir do seu antecessor.

São estas as razões que me levaram a interromper os trabalhos desta casa, e mesmo porque, sr. presidente, me parece haver certa analogia no objecto de meu requerimento com o assumpto especial que determinou a convocação desta sessão extraordinaria.

Esta sessão tem por fim tratar-se de medidas tendentes ao saneamento de diversas localidades, e meu requerimento visa igualmente esclarecer esta assembléa, da necessidade de meios prophylacticos afim de impedir a infecção pelo contagio que do alto investe contra a moralidade administrativa na provincia.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado queira mandar o seu requerimento.

O sr. A. Queiroz:—V. exc. não me comprehendeu, e, assim, me obriga a voltar á tribuna.

O caso não é de um novo requerimento; porque, como ponderei, as minhas apreciações são referencias á um requerimento já unanimemente approvado, na sessão passada. Eu venho simplesmente ainda uma vez interceder perante v. exc. para vêr se consegue que o actual administrador cumpra as determinações desta casa como é do seu dever.

ORDEM DO DIA

IMPOSTOS

E' approvado sem debate em 1.ª discussão o projecto n. 215, deste anno, sobre creação de impostos da camara de Campinas.

Dispensado de intersticio á requerimento do sr. B. de Campos.

ESCOLA

E' approvado do mesmo modo em 1.ª dita o dito n. 212, sobre escola no bairro do Tucura.

Dispensado de interostício a requerimento do sr. Piedade.

DEMOLIÇÃO DE EDIFICIO

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 88, concedendo auctorisação á camara de Batataes para mandar demolir o edificio que serviu de cadêa naquella cidade.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 121, revogando a lei n. 55 de 31 de Março de 1887 que estabeleceu imposto sobre o café em Queluz.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 70, auctorisando a camara de Parnahyba a contrahir emprestimo.

VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 147, auctorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos do porteiro da mesma camara.

Dispensado de intersticio a requerimento do sr. A. Queiroz.

CREAÇÃO DE EMPREGADOS

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 148, creando empregados para o cemiterio de Bragança.

Idem, á requerimento do mesmo senhor.

VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 122, elevando os vencimentos dos empregados da camara do Patrocinio de Sapucahy.

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 123, elevando os vencimentos dos empregados da camara de Paranapanema.

Dispensado de intersticio á requerimento do sr. Piedade.

E' approvado do mesmo modo em 2.ª dita o dito n. 150, elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

Idem, á requerimento do sr. M. Peixoto.

CREAÇÃO DE LOGAR DE FISCAL

E' approvado do mesmo modo em 3.ª dita o dito n. 18, creando o logar de fiscal na freguezia do Piquete.

VENDA DE TERRENO

E' approvado do mesmo modo em 3.ª dita o dito n. 246, de 1888, auctorisando a camara de Santos a vender um terreno.

VENCIMENTOS

E' approvado do mesmo modo em 3.ª dita o dito n. 183, elevando os vencimentos do secretario da camara do Amparo.

CONTAS MUNICIPAES

E' approvado do mesmo modo o parecer n. 39 sobre contas de camaras municipaes.

ESTRADA DE FERRO

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Onde se diz — pela cidade de S. Luiz — accrescente-se — ou por onde fôr mais conveniente. — *A. Lobato.*

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão; não havendo numero para votar-se, fica a votação adiada.

LETRAS DO BANCO DE CREDITO REAL

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 130 sobre letras do Banco de Credito Real

O sr. Albuquerque Lins :—Sr. presidente, ficou bem claro que o pensamento da assembléa na sua anterior sessão foi que a discussão e votação deste projecto ficasse adiada para a proxima sessão ordinaria.

V. exc. deve estar lembrado de que entre os deputados que se pronunciaram sobre o projecto alguns eram *in limine* contrarios a que a provincia assumisse os onus delle resultantes, e outros acceitavam a idéa capital do projecto tendo em vista os beneficios que delle podiam resultar para a lavoura, mas sujeitando-o á modificações que alteravam completamente alguns dos detalhes que constam do mesmo projecto.

Neste segundo pensamento foram apresentadas differentes emendas, e outras ainda existem que deverão ser tambem apresentadas.

Acresce que tendo a assembléa provincial deixado de pronunciar-se definitivamente sobre o projecto, não deixou de echoar no animo daquelles que para isto cooperaram, que tendo o governo geral de propor ao parlamento a decretação de leis que entendem directamente com a materia do projecto em discussão, entrou no pensamento daquelles deputados que concorreram para o adiamento da discussão esperar o pronunciamento dos poderes geraes.

Ha já em discussão um projecto sobre bancos de credito agricola, assim como foram votados bancos de emissão, o que póde facilitar o desenvolvimento do credito não só ao commercio como á lavoura. Ora, actualmente está reunido o parlamento e necessariamente hade ser objecto de sua attenção o projecto que foi sujeito á sua consideração.

Entendo pois que presentemente que a assembléa se acha reunida para tratar de um assumpto de ordem inteiramente especial, não deve concorrer para que os creditos da provincia fiquem mais aggravados com os onus que podem resultar do presente projecto, convertido em lei. Eu venho, pois, em vista desta exposição, propôr á assembléa o adiamento da discussão deste projecto, e o meio que proponho é que o projecto e emendas voltem á commissão de fazenda, que estudando estas emendas e tendo em vista outros detalhes que possam alterar o projecto, proponha as modificações convenientes na sessão vindoura, caso o poder geral não tenha tomado qualquer medida no sentido de satisfazer esta justa necessidade da lavoura, unico pensamento que póde levar a assembléa á approvar um projecto como este.

Vou mandar o meu requerimento á mesa.

(*Muito bem.*)

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que sobre o projecto em discussão, e sobre as emendas que a elle foram offerecidas, seja de novo ouvida a commissão de fazenda.— *A. Lins.*»

Não havendo mais quem peça a palavra, fica encerrada a discussão e a votação adiada.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

Fica encerrada a discussão e adiada a votação do projecto n. 174. (1ª discussão) transferindo de Indaiatuba para Ytú a fazenda do sr. Francisco G. Barros Leite.

MONUMENTO DO YPIRANGA

Fica encerrada a discussão e adiada a votação do projecto n. 168 (1ª discussão) destinando o edificio do monumento do Ypiranga á uma Universidade.

Esgotada a ordem do dia o sr. presidente dá para o dia 24 a seguinte

ORDEM DO DIA 24 DE MAIO

Votação adiada das seguintes materias:

Do projecto n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba, em 2ª discussão

Do dito n. 130, sobre lettras do Banco de Credito Real, em 2ª dita.

Do dito n. 174, sobre transferencia de fazenda, em 1ª dita.

Do dito n. 168, destinando o edificio do monumento do Ypiranga á uma Universidade, em 1ª dita.

1ª discussão do dito n. 216, sobre emprestimo ás camaras de Campinas e Santos.

2ª dita do projecto n. 215, sobre creação de impostos da camara de Campinas.

1ª dita do dito n. 217, sobre privilegio para canalisação de agua em Rio Novo.

1ª dita do dito n. 218, sobre empregos da camara da capital.

1ª dita do dito n. 107, sobre transferencia de fazenda.

1ª dita do dito n. 105, sobre auxilio á Misericordia da capital.

1ª dita do dito n. 213, sobre annexação de officios de justiça em Araras.

2ª dita do dito n. 212, sobre escóla no bairro do Tucura.

3ª dita do dito n. 147, autorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos do porteiro.

3ª dita do dito n. 148, creando empregados do cemiterio de Bragança.

3ª dita do dito n. 123, elevando os vencimentos dos empregados da camara de Paranapanema.

3ª dita do dito n. 159, elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

1ª dita do dito n. 167, sobre transferencia de uma parte de terras de Antonio Gomes da Rocha Leal.

Levanta-se a sessão.

8ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 24 de Maio de 1880

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO — EXPEDIENTE — Ordem do dia — Votações adiadas — Emprestimo — Creação de impostos — Canalisação de agua — Empregos — Observações e requerimento do sr. A. Queiroz — Transferencia de fazenda — Auxilio á Misericordia da Capital — Annexação de officios — Escola — Emenda — Vencimentos — Empregados — Vencimentos — Transferencia de terras — Observações do sr. A. Queiroz — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião, V. de Azevedo, M. Peixoto, A. Queiroz, J. Moraes, R. Lobato, L. Chaves, T. Pinto, T. Braga, Q. Telles, M. Alves, Parada, E. Leonel, Piedade, C. Rodrigues, P. Vicente, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, Firmiano, Margarido, P. de Moraes, T. de Carvalho, B. do Rio Pardo, C. Mendes e L. Penteado.

Abre-se a sessão.

E' approvada a acta da antecedente.

O sr. P. de Moraes (*Pela ordem*) pede ao sr. presidente que o exonere da commissão de fazenda para a qual foi nomeado na sessão anterior, visto achar-se presente o sr. L. Chaves membro effectivo dessa commissão.

E' satisfeito.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

N. 42

A commissão de constituição e justiça, tendo em vista o acto pelo qual o presidente negou, ao projecto votado por esta assembléa, concedendo privilegio ao coronel Manoel Jacyntho Domingues de Castro e outros para uma estrada de ferro de Taubaté ao Amparo ou Penha do Rio do Peixe, a respectiva sanção; e ponderando que as razões que influiram para esta não sanção foram a carencia de estradas e falta de sua discussão na assembléa provincial, o não ter ella auctorisado ao executivo, mediante clausulas determinadas, a fazer o contracto, por entender que isto occasiona embaraços ao governo, ferindo de modo capital a harmonia e divisão dos poderes;

Considerando que a assembléa quando votou o projecto o fez, sem duvida, convencida da sua conveniencia;

Considerando tambem que, fazendo a concessão a determinadas pessoas, usou de uma attribuição da sua competencia, sem que tivesse porisso usurpado ao executivo a attribuição de fazer o contracto, cumprindo a lei:

E' de parecer que entre o projecto em discussão, com as razões de não sanção, para que, na fórma do regimento, sobre elle delibere, approvando-o, ou não por dois terços, como entender melhor.

Sala das commissões da assembléa provincial, 24 de Maio de 1880 — Albuquerque Lins — João Moraes.

Dispensado de impressão para a ordem dos trabalhos.

Da mesma opinando para que sejam approvadas por dous terços as posturas de Patrocinio de Sapucahy cuja publicação foi sustada pelo presidente da provincia.

Dispensado de impressão para a ordem dos trabalhos.

A commissão de fazenda, á qual foi presente uma representação da companhia Cantareira e Esgotos, solicitando da provincia um emprestimo de 1.200:000$000 para poder estender o seu serviço de agua e esgotos aos novos bairros que circundam a capital, tendo examinado essa pretensão e considerando-a rasoavel, porisso que se trata de prover uma necessidade publica que se impõe aos cuidados do governo nas actuaes circumstancias da provincia;

E, attendendo que sómente pelos meios hygienicos, usados em tempo, poderá ésta capital ser preservada de calamidade igual á que soffreram Santos e Campinas, *estando com mais de duas mil casas com esgotos sem agua para sua lavagem*, o que constitue um perigo eminente para a população, é de parecer que seja admittido á discussão o aliual convertido em lei o seguinte projecto:

N. 219

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica o presidente da provincia auctorisado a rever os contractos com a companhia Cantareira e Esgotos, e entrar com esta em accordo, para o fim de modificar os referidos contractos, sob as clausulas seguintes:

1.º De obrigar-se a companhia a estender, desde logo, a rede de esgotos dentro da área que fôr determinada, de accôrdo com a camara municipal.

2.º De reduzir a mesma companhia de 9 a 5 % a renda obrigatoria para o serviço de esgotos fora dessa área.

3.º De ser collocado por conta da companhia nas bacias de esgotos um apparelho appropriado para o supprimento forçado de agua necessaria para sua limpeza, em quantidade nunca inferior a duzentos litros diarios.

Art. 2º. Em compensação o presidente da provincia poderá:

1.º Emprestar á companhia, em apolices ao par, de juros de 6 % ao anno, com amortisação em praso que não exceda de metade do tempo do privilegio, a quantia de mil e duzentos contos de réis.

2.º Pagar por apparelho e agua da limpeza dos esgotos 50 % do preço estatuido nos actuaes contractos para duzentos litros de agua diariamente, ou 3/4 de real por litro.

§. Esta importancia o thesouro provincial cobrará do proprietario do predio conjunctamente e nas mesmas condições do imposto predial, sem accrescimo de porcentagens para os arrecadadores.

3.º Igualar o praso do privilegio dos esgotos ao praso do privilegio de abastecimento de agua.

Art. 3º. O pagamento dos juros e amortisação do emprestimo far-se-ha deduzindo o governo dos pagamentos semestraes, devidos á companhia, a quantia para esse fim necessaria.

Art. 4º. São revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 24 de Maio de 1889.—Pedro Vicente—Lopes Chaves—Rodrigo Lobato.

Dispensado de impressão para a ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e dispensados de impressão para serem dados para a ordem do dia immediato os seguintes

N. 220

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico, A lei provincial n. 13 de 16 de Fevereiro do anno corrente não annullou o concurso celebrado em Dezembro do anno findo para o magisterio, sob o dominio da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887.

Paço da Assembléa, 24 de Maio de 1889.—A. Candido Rodrigues—T. Braga.

N. 221

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica o presidente da provincia auctorisado a fazer incluir na planta que pelos concessionarios das linhas de bonds do Bom-Retiro e Bella-Vista, Victor Nothmann e F. Dumolin, tem de lhe ser submettida á approvação, em virtude da clausula 7ª. do respectivo contracto, os prolongamentos, desde já, das mesmas linhas para os bairros: da Bella-Cinta, Campos do Paraiso, Pacaembú ou Perdizes, a partir da Alameda Glette; e Hyppodromo, passando pelo Pary, e indo ligar-se com a linha do Ypiranga, onde convier, precedendo para este fim accôrdo com os concessionarios desta.

§ 1º. Esses prolongamentos ficarão considerados como fazendo parte das segundas secções das referidas linhas de modo a não custar a passagem mais de 200 rs. por passageiro, do ponto de partida ao ponto terminal de cada linha, qualquer que seja o percurso, sendo 100 rs. em cada secção.

§ 2º. Os prasos para a construcção de ditos prolongamentos serão marcados pelo governo, devendo ter em attenção o custo das obras e as distancias a vencer.

§ 3º. Ser-lhes-hão applicaveis as demais clausulas do alludido contracto de 4 de Abril, celebrado em execução da lei n. 18, de 18 de Fevereiro do corrente anno, devendo entender-se que os outros prolongamentos de que trata a citada lei e as clausulas segunda e quarta do respectivo contracto, poderão ser feitos a partir de qualquer ponto de suas linhas, mediante requerimento dos concessionarios ao governo provincial, em que mostrem existir conveniencia no seu estabelecimento.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de Maio de 1889.—João Moraes.

N. 222

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º A lei provincial n. 49 de 22 de Março de 1889, será executada com a seguinte modificação: entre as palavras—Cruzeiro— e igual— accrescente-se: Igual numero, em partes iguaes, em auxilio ás obras da Egreja e projectado Azylo de orphãms de S. José do Ypiranga.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 22 de Maio de 1889.—J. Vicente.

223

A Assembléa Legislativa provincial do S. Paulo, decreta:

Art. 1.º A lei provincial n. 107 de 9 de Abril de 1889, no art. 9.º, capitulo 4.º—disposições transitorias, onde diz; Fica o governo autorisado a mandar entregar, etc., accrescente-se—desde já.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 22 de Maio de 1889.—J. Vicente.

N. 224

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º O praso marcado pela lei n. 18 de 18 de Fevereiro de 1889 á Companhia Carris de Ferro de S. Paulo para requerer preferencia será contado da publicação da dita lei na folha official.

Art. 2.º Requerida pela Companhia Carris de Ferro de S. Paulo a concessão de que trata a referida lei, será transferido á mesma companhia o contracto celebrado com Victor Nothman e Fernando Dumoulin.

Art. 3.º O governo fará no mencionado contracto as modificações requeridas pela companhia, que não prejudicarem o interesse publico.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de Maio de 1889.—Mello Peixoto—S. Cintra.

N. 225

A Commissão de Constituição e Justiça examinando o pedido de autorisação para conceder, mediante concurso, previlegio para o estabelecimento de uma empreza funeraria, e bem assim para celebrar o respectivo contracto com quem maiores vantagens offerecer, é de parecer que seja approvado o seguinte projecto:

Art. 1.º Fica a Camara Municipal de Bragança autorisada a conceder previlegio para uma empreza funeraria no municipio de Bragança— mediante concurso.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de Maio de 1889.—João Moraes — Cerqueira Mendes.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES ADIADAS

E' approvada em 2ª discussão, salva a emenda, o projecto n. 100 sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba. Procedendo-se á votação da emenda é a mesma rejeitada. E dispensado o intersticio a requerimento do sr. L. Chaves.

LETRAS DO BANCO DE CREDITO REAL

Procedendo-se á votação do requerimento do sr. A Lins sobre o projecto n. 130, é o mesmo rejeitado.—O sr. presidente declara que será dado de novo para ordem do dia o projecto.

O sr. V. de Azevedo *(pela ordem)* diz que não acha procedente a decizão do sr. presidente sobre o

projecto n. 130; que na sua opinião, conforme o regimento, o projecto deve continuar em discussão na mesma sessão de hojo, e não póde ser retirado da ordem do dia.

O sr. presidente sustenta sua decisão dizendo que o que estava na ordem do dia de hoje era apenas votação do requerimento do sr. A. Lins.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado em 1ª dita o projecto n. 174 sobre transferencia de fazenda.

MONUMENTO DO YPIRANGA

E' approvado em 1ª dita o dito n. 168 destinando o edificio do monumento do Ypiranga á uma Univercidade.—Dispensado de intersticio o requerimento do sr. V. de Azevedo.

EMPRESTIMO A'S CAMARAS DE CAMPINAS E SANTOS

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 216 sobre emprestimo ás camaras de Campinas e Santos. Dispensado de intersticio á requerimento do sr. C. Salles.

CREAÇÃO DE IMPOSTOS

E' approvado sem debate em 2ª dito, com algumas emendas offerecidas pelo sr. C. Salles, o dito projecto n. 215 sobre creação de impostos da camara de Campinas.

AGUA NO RIO NÔVO

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito n. 217 sobre privilegio para canalisação de agua no Rio Nôvo.—Dispensado de intersticio a requerimento do sr. Piedade.

EMPREGOS NA CAMARA DA CAPITAL

Entra em 1ª dita o dito n. 218 sobre empregos na camara da capital.

E' appoiado e posto em discussão o seguinte

REQERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto sejão ouvidas as commissões de camaras e constituição e justiça.—A. Queiroz.

O sr. T. Braga faz algumas considerações mostrando que não ha razão para ser ouvida a respeito do projecto a commissão de constituição e justiça; quanto a commissão de camaras entende que é até regimental a sua audiencia, e isso mesmo fez sentir ao seu collega de commissão de orçamento municipal, o sr. B. do Rio Pardo, que foi quem elaborou o presente projecto; que a commissão que devia ser ouvida sobre a materia do projecto era a de camaras e não a de orçamento municipal, que tem suas attribuições perfeitamente definidas pelo seguinte: Tendo de votar pela 1ª parte do requerimento do sr. A. Queiroz e contra a 2ª, pede que a votação seja por partes.

O sr. A. Queiroz (*pela ordem*) retira a 2ª parte do seu requerimento.

Procedendo-se á votação da 1ª parte é approvada.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado sem debate o projecto n. 107, sobre transferencia de fazenda. Dispensado de intersticio a requerimento do sr. S. Cintra.

AUXILIO Á MISERICORDIA

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 105, sobre auxilio á Misericordia da capital. Dispensado de intersticio a requerimento do sr. V. de Azevedo.

ANNEXAÇÃO DE OFFICIOS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 213, sobre annexação de officios de justiça em Araras. Dispensado de intersticio a requerimento do sr. S. Cintra.

ESCOLA

Entra em 2ª dita o dito n. 212, sobre escóla no bairro do Tucura.

O sr. T. Braga fundamenta uma emenda creando uma escóla mixta no nucleo colonial de Cannas e á envia á mesa.

O sr. presidente declara que não póde aceitar a emenda, porque o seu objecto faz parte de um projecto approvado na sessão passada e ao qual a presidencia negou sancção.

E' approvado o projecto e dispensado o intersticio a requerimento do sr. Piedade.

VENCIMENTOS

Fica encerrada a discussão (3ª) e adiada a votação por falta de numero do projecto n. 147, autorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos de seu porteiro.

EMPREGADOS

Idem idem do projecto n. 148 (3ª) creando empregados para o cemiterio de Bragança.

VENCIMENTOS

Idem idem do projecto n. 123 (3ª) elevando os vencimentos dos empregados na camara de Paranapanema.

Idem idem do projecto n. 150 (3ª) elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

TRANSCERENCIA DE TERRAS

Entra em 1ª discussão o dito n. 167, sobre transferencia de uma parte de terras de Antonio Gomes da Rocha Leal.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de numero.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente dá para o dia 25 a seguinte

ORDEM DO DIA 25 DE MAIO

1.ª PARTE

(*Até 1 hora ou antes*)

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

2.ª PARTE

Votação adiada em 3.ª discussão do projecto n. 147, auctorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos do porteiro.

Dita, dito idem, do dito n. 148, sobre empregados do cemiterio de Bragança.

Idem, idem, do dito n. 123, elevando os vencimentos dos empregados da camara de Paranapanema.

Idem, idem, do dito n. 150, elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

Idem em 1.ª discussão do projecto n. 67, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 216, sobre emprestimo ás canaras de Campinas e Santos.

2ª dita do dito n. 217, sobre privilegio para analisação de agua em R o Novo.

Discussão do parecer n. 42, da commissão de ustiça, sobre decreto não sanccionado relativo á strada de Taubaté ao Amparo.

2ª dita do dito n. 130, sobre letras do Banco de redito Real.

3ª dita do projecto n. 100, sobre estrada de erro de Taubaté á Ubatuba.

2ª dita do dito n. 174, sobre transferencia de azenda.

2ª dita do dito n. 168, destinando o edificio do onumento do Ypiranga á uma Universidade.

2ª dita do dito n. 107, sobre transferencia de azenda.

2ª dita do dito n. 155, sobre auxilio á Misericordia da capital.

2ª dita do dito n. 213 sobre juncção de officios de justiça em Araras.

3ª dita do dito n. 212, sobre escola no bairro o Tucura.

Discussão do parecer n. 43, sobre posturas não ublicadas do Patrocinio de Sapucahy.

1ª dita do dito n. 219. sobre emprestimo á ompanhia Cantareira e Esgotos.

1ª dita do dito n. 221, sobre linhas de bonds a capital.

1ª dita do dito n. 222, modificando a lei n. 40, e 22 de Março do corrente anno.

1ª dita do dito n. 223, modificando a lei n. 107, e 9 de Abril do anno corrente.

1ª dita do dito n. 224, modificando a lei n. 18, e 18 de Fevereiro do corrente anno.

1ª dita do dito n. 220, sobre interpretação da i n. 13, de 16 de Fevereiro do corrente anno.

1ª dita do dito n. 225, sobre empresa funeraia em Bragança.

Levanta se a sessão

4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 25 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO.— EXPEDIENTE — Suspensão da sessão — Observações dos srs. P. Vicente, R. Lobato e C. Salles.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs :

Rubião Junior José Vicente, Mello Peixoto, Leão Moraes, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Manoel Alves, Juvenal Parada, E. Leonel, Ro E. Piedade. Candido drigues, Pedro Vicente, Bernardino de Campos. Silveira Cintra, Campos Salles, Firminiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes e João Penteado ; faltando sem participação os srs. Augusto Queiroz e Albuquerque Lins.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, transmittindo um officio da camara municipal da capital, em que pede um auxilio até á quantia de trezentos contos para a cobertura do corrego Anhangabahú.

A commissão de fazenda.

Outra do mesmo; transmittindo as informações pedidas, em virtude do parecer n. 35, deste anno, sobre pagamento dos vencimentos do professor Benedicto Candido Corte Brilho.

A' mesma commissão.

Outro do mesmo transmittindo as informações pedidas em virtude do parecer n. 29, deste anno sobre transferencia da fazenda, denominada —Barra—

A' commissão de Estatistica.

Outro do mesmo, transmittindo um additamento, as informações requeridas pelo deputado Albuquerque Lins, sobre violencias que soffreu o cidadão Tertuliano Alves Cintra.

A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo as informações requeridas pelo deputado Theophilo Braga, sobre o recurso do cidadão Francisco de Souza Mendes, da decisão da junta revisora do Jahú.

A' quem fez a requisição.

Outra da camara de Taubaté, pedindo auxilio da provincia para o serviço de aguas e esgotos naquella cidade.

A commissão de Fazenda.

REQUERIMENTOS

Um de Luiz Guilherme Savoy, 2.º annista da Escola Normal. pedindo permissão para matricular-se de novo na mesma Escola.

A' commissão de instrucção publica.

Outro de José Alves Moreira, pedindo transferencia de seu sitio do municipio de Buquira para o de Caçapava.

A' commissão de estatistica.

Outro de Guilherme Rudge, protestando contra o projecto de concessão de novas linhas de bonds á Victor Nothmann.

A' commissão de justiça.

Outro de Bento José Alves Pereira, thesoureiro das loterias da provincia, pedindo que se leve a seu credito na prestação de contas, a importancia dos bilhetes não vendidos nas loterias anteriores ao anno corrente.

A' commissão de fazenda.

PARECERES

Um da commissão de justiça para que seja approvado por dous terços o decreto desta assembléa sob n. 157, não sanccionado pelo governo.

Outro da mesma commissão e no mesmo sentido com relação ao decreto n. 101, deste anno.

Outro da mesma commissão e no mesmo sentido, com relação ao decreto n. 68, deste anno.

Outro da mesma commissão e sobre igual assumpto com relação ao decreto n. 125, deste anno.

Outro da mesma commissão, afim de que não seja adoptado por dous terços o decreto desta assembléa, não sanccionado, relativo a transferencia das fazendas do Cascalho e Cordeiros, do municipio do Rio Claro para o da Limeira.

Ficam sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos.

São lidos e dispensados de impressão, os seguintes:

A commissão de justiça, tendo examinado o requerimento em que o engenheiro Eduardo Mendes Limoeiro pede a esta assembléa modificação no traçado da estrada de ferro a que se refere a lei provincial n. 22 de 12 de Março de 1887, e considerando, pelas razões com que o mesmo fundamenta o seu pedido, ser a modificação reclamada indispensavel para a praticabilidade e realisação da alludida estrada, é de parecer que seja convertido em lei o seguinte projecto

N. 226

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado no contracto que celebrar para a execução da lei provincial n. 22 de 12 de Março de 1887, a modificar o traçado da estrada de ferro de que tracta a mesma lei para que partindo a estrada da estação do Cruzeiro, na estrada de ferro D. Pedro II, e passando pela cidade de Silveiras, se desenvolva pelo valle do rio Itagassaba e vá terminar nas devisas da provincia de S. Paula com a do Rio de Janeiro, no lugar denominado «Grota Grande»; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 24 de Maio de 1889.—João Moraes=Cerqueira Mendes.

A commissão de justiça tendo examinado o requerimento em que o commendador Joaquim Pinto d'Araujo Cintra e dr. José Pinto do Carmo Cintra pedem concessão ou privilegio exclusivo por 50 annos para por si ou pela empreza que organisarem montar um serviço de agua, esgottos e luz electrica na cidade do Amparo é de parecer que seja dada a referida concessão e apresenta o seguinte projecto de lei, que está de accordo com a representação feita pela camara municipal do Amparo, representação esta que acompanha o requerimento dos peticionarios.

PROJECTO N. 227

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao commendador Joaquim Pinto d'Araujo Cintra e ao dr. José Pinto do Carmo Cintra, ou a quem melhores vantagens offerecer, privilegio exclusivo por 50 annos para por si ou pela companhia que organisarem montar na cidade do Amparo um serviço de abastecimento de agua, canalisação de esgotos e illuminação publica e particular pela electricidade.

Art. 2º. O serviço completo de agua e esgottos durante todo o praso da concessão será obrigatorio em todos os predios da cidade dentro do perimetro que for marcado pela camara municipal, quer para os existentes, quer para os que de futuro se construirem.

Art. 3º. Pelo serviço de agua e esgotos os emprezarios poderão cobrar dos proprietarios dos predios, ou seus inquilinos, annualmente as taxas fixadas na seguinte tabella, segundo o valor locativo dos predios:

Tabella das taxas annuaes para o consumo de agua e uso do systema de esgotos

VALOR LOCATIVO DOS PREDIOS	TAXAS DE AGUA		TAXAS DE ESGOTTOS	TOTAL DAS TAXAS
	Para uso domestico geral	Para o serviço especial de esgotos		
Até 60$000	------	------	------	10$000
De 60$000 á 120$000	10$000	10$000	15$000	35$000
De 120$000 á 180$000	10$000	10$000	20$000	40$000
De 180$000 á 240$000	15$000	15$000	25$000	55$000
De 240$000 á 360$000	20$000	15$000	30$000	65$000
De 360$000 á 480$000	25$000	15$000	35$000	75$000
De 480$000 á 600$000	30$000	15$000	40$000	85$000
De 600$000 á 720$000	35$000	15$000	40$000	90$000
De 720$000 á 840$000	40$000	15$000	40$000	95$000
De 840$000 á 960$000	45$000	15$000	40$000	100$000
De 960$ á 1:200$000	55$000	15$000	40$000	110$000
De 1:200$ á 1:800$800	65$000	15$000	40$000	120$000
De 1:800$ para cima	70$000	15$000	50$000	135$000

Art. 4º. O fornecimento de luz electrica não será obrigatorio.

Art. 5º. Na hypothese da camara municipal do Amparo subvencionar os emprezarios pelo serviço de abastecimento de agua e fornecimento de esgottos ás praças, jardins e edificios publicos e aos predios cujo valor locativo fôr inferior a 120$000 annuaes, os emprezarios não poderão cobrar dos proprietarios desses predios as respectivas taxas estabelecidas na tabella com excepção do valor dos apparelhos e encanamentos que assentarem no interior desses predios cujo pagamento será extensivo a todos os predios.

Art 6º. A concessão caducará se dentro do praso de um anno os emprezarios não tiverem dado começo ás obras para os tres serviços de agua, esgottos e illuminação.

Art. 7º. A provincia concede isempção de impostos e direitos provinciaes a todo material que fôr necessario a realisação e conservação das obras, e promoverá a isempção dos direitos e impostos geraes e municipaes para o mesmo material, obrigando-se a pagar a importancia desses impostos caso não consiga obter do governo geral e camara municipal do Amparo a sua isempção.

Art. 8º. Na hypothese da municipalidade do Amparo subvencionar a empreza pelo serviço de agua e esgottos ás praças, jardins e edificios publicos, e predios de valor locativo inferior a 120$000 annuaes, findo o praso da concessão, todo o material, utensis, machinas e obras das emprezas passarão a pertencer á dita camara municipal sem que esta tenha de pagar indemnisação alguma por isso.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa provincial de São Paulo, 23 de Maio de 1889.—João Moraes—Albuquerque Lins—Cerqueira Mendes.

SUSPENSÃO DA SESSÃO

O sr. Pedro Vicente:—Ao chegar hoje a esta assembléa, sr. presidente, fui, como os meus amigos, sorprehendido dolorosamente com a noticia que corre pela cidade transmittida pelo telegrapho, de haver fallecido na cidade da Fortaleza o sr. dr. Antonio Caio da Silva Prado, que exercia alli as elevadas funcções de presidente da provincia.

A assembléa, da qual o illustre finado fez parte ainda no biennio passado, é testemunha do modo brilhante com que elle então iniciou os seus primeiros triumphos politicos nesta tribuna, e poude apreciar os recursos de seus talentos e capacidade.

A morte do dr. Caio Prado é uma perda extremamente sensivel para o partido conservador, do qual era membro distinctissimo, para a provincia de S. Paulo, de que era filho, e para o paiz, ao qual estava prestando relevantissimos serviços.

Tendo se distinguido na administração da provincia das Alagôas, continuava com igual elevação de sentimento e dedicação a difficil missão de governar o Ceará na quadra angustiosa por que está passando.

Sou interprete dos conservadores da assembléa e supponho tambem sel o dos proprios adversarios politicos do talentoso moço tão cedo roubado a patria, requerendo que se consigne na acta um voto de sincero pezar por este triste acontecimento.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Rodrigo Lobato:—Sr. presidente, nós os liberaes da assembléa nos associamos ás manifestações de pezar que acabam de ser feitas pelo illustre representante da bancada conservadora.

A morte do dr. Caio Prado é um acontecimento tão lamentavel para a provincia de S. Paulo, que ha de echoar tristemente não só no coração de todos os seus collegas da representação provincial, de todos aquelles que foram seus collegas nesta assembléa, como no coração de todos os paulistas.

O dr. Caio Prado era um moço talentoso e de uma actividade intelligentissima com certa sagacidade mesmo para apprehender as questões e resolvel-as, de sorte que a sua morte abriu um claro difficil de preencher na phalange da mocidade paulista.

O partido liberal cumpre um dever associando-se ao pezar que acaba de ser manifestado pela morte desse nosso distincto comprovinciano, e peço á v. exc para additar ao requerimento do illustre membro da bancada conservadora um outro, pedindo que se levante a sessão ainda como manifestação de pezar.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Campos Salles:—Sr. presidente, os republicanos que têm assento nesta assembléa, declaram que se associam cordialmente ás manifestações de sentimento desta assembléa pela infausta noticia do fallecimento do nosso illustrado comprovinciano dr. Caio Prado.

Por esse motivo, como manifestação de pezar, os republicanos votam pelos dous requerimentos que acabam de ser apresentados.

São approvapos unanimemente o requerimento e o additamento.

O sr. Presidente designa para a ordem do dia 27:

Votação adiada em 3.ª discussão do projecto n. 147, auctorisando a camara de Mogy das Cruzes a elevar os vencimentos do porteiro.

Dita, dito idem, do dito n. 148, sobre empregados do cemiterio de Bragança.

Idem, idem, do dito n. 123, elevando os vencimentos dos empregados da camara do Paranapanema.

Idem, idem, do dito n. 150, elevando os vencimentos do administrador do matadouro de Taubaté.

Idem, em 1.ª discussão do projecto n. 67, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 216 sobre emprestimo ás camaras de Campinas e Santos.

3ª discussão do projecto n. 215, sobre creação de novos impostos da camara de Campinas.

2ª dita do dito n. 217, sobre privilegio para canalisação de agua em Rio Novo.

1ª dita do dito n. 220.

Discussão do parecer n. 42, da commissão de justiça, sobre decreto não sanccionado relativo á estrada de Taubaté ao Amparo.

2ª dita do dito n. 130, sobre lettras do Banco de Credito Real.

3ª dita do projecto n. 100, sobre estrada de ferro de Taubaté á Ubatuba.

2ª dita do dito n. 174, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 168, destinando o edificio do monumento do Ypiranga á uma Universidade.

2ª dita do dito n. 107, sobre transferencia de fazenda.

2ª dita do dito n. 155, sobre auxilio á Misericordia da capital.

2ª dita do dito n. 213, sobre juncção de officios de justiça em Araras.

3ª dita do dito n. 212, sobre escola no bairro do Tucura.

Discussão do parecer n. 43, sobre posturas não publicadas do Patrocinio do Sapucahy.

1ª dita do dito n. 219, sobre emprestimo á companhia Cantareira e Esgotos.

4ª dita da emenda ao projecto n. 160, transferindo para o bairro do Rosario a cadeira do bairro do Damião.

1ª dita do projecto n. 227, sobre serviço de aguas e esgotos no Amparo.

Discussão do parecer n. 21, sobre transferencia do bairro dos Cordeiros.

1ª dita do dito n. 221 sobre linhas de bonds na capital.

1ª dita do dito n. 222, modificando a lei n. 49, de 22 de Março do corrente anno.

1ª dita do dito n. 223, modificando a lei n. 107, de 9 de Abril do anno corrente.

1ª dita do dito n. 224, modificando a lei n. 18, de 18 de Fevereiro do corrente anno.

1ª dita do dito n. 220, sobre interpretação da lei n. 13, de 16 de Fevereiro do corrente anno.

1ª dita do dito n. 225, sobre empresa funeraria em Bragança.

Levanta-se a sessão.

PARECER N. 44

A commissão de justiça, tendo examinado as razões em que se fundou o presidente da provincia para recusar sanoção ao decreto n. 157, deste anno, pensa que ellas não procedem, e por isso opina no sentido de voltar o mesmo decreto á discussão, para ser adoptado por dous terços de votos por esta Assembléa.

Sala das commissões, 25 de Maio de 1889.—J. Moraes—Cerqueira Mendes.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam creadas as seguintes cadeiras de 1.º gráu para o sexo masculino:

Uma no bairro das Conchas, outra na Estação do Laranjal, outra na Estação do Cerquilho, outra no bairro do Sapopema e outra no bairro da Boa Vista, municipio do Tieté.

Art. 2.° Ficam tambem creadas as seguintes cadeiras:

Uma para o sexo feminino no bairro da Boa Vista, municipio de Pindamonhangaba; uma para o sexo masculino no bairro dos Foguetes, municipio de Campinas; uma (segunda) para o sexo feminino na Villa de Santa Cruz do Rio Pardo, que funccionará na Villa Nova; uma para o sexo masculino no bairro de Santa Cruz do Barranco, municipio de Taubaté, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino na colonia—Rialto—municipio do Bananal; uma (segunda) para o sexo feminino na villa de S. Pedro; uma para o sexo feminino na freguezia de S. Miguel Archanjo, de Itapetininga; uma para o sexo masculino (segunda) na villa de Monte-mór.

Art. 3.° Ficam igualmente creadas as seguintes cadeiras para o sexo masculino:

Uma no bairro do Pantojo, municipio de São Roque; uma na capella da Apparecida de Sorocaba; uma no bairro de Araçoiaba, municipio de Campo Largo de Sorocaba; uma no bairro de Jacaré, e outra no bairro de Jundiuvira, municipio de Cabreuva; uma no bairro da Alleluia, municipio de Tatuhy; uma para cada sexo no bairro de Uberaba, municipio de Una; uma no bairro da Bocaina, municipio do Jahú.

Art. 4.° Ficam creadas mais as seguintes escolas do 1.° gráo:

Uma mixta, na Estação de Itaicy, municipio de Indaiatuba; uma para o sexo masculino no bairro dos Cardozos, municipio de S. Pedro; uma para o sexo feminino na cidade de Piracicaba; uma para o sexo feminino na Estação do Rio das Pedras, municipio de Piracicaba; uma para o sexo masculino na capella da Serra Negra, municipio de Piracicaba; uma para o sexo masculino no bairro da Arêa Branca, municipio de Guareby; duas, sendo uma para cada sexo no perimetro da cidade de S. João da Boa-Vista; uma para o sexo masculino no bairro do Saltinho, municipio de Lençóes; uma para o sexo masculino no bairro do Mombuca, municipio de Itatiba; uma mixta na colonia do Bom Successo, municipio do Bananal e outra na do Cascalho, municipio do Rio Claro; uma para o sexo masculino na capella de S. Pedro do Chapéu, municipio de S. Luiz do Parahytinga; uma mixta no nucleo colonial das Canas.

Art. 5.° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 2 de Março de 1889.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo—João Alvares Rubião Junior—José Vicente de Azevedo.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

Concorrem contra este as razões geraes que serviram a impugnação do de n. 125.

Defeitos especiaes tem elle ainda que o excluem da possibilidade de sancção.

Assim é que esta importaria creações de cadeiras em duplicata, quaes as de ambos os sexos destinados no art. 1.° para os bairros das Couchas, da Estação do Cerquilho e do Laranjal, no municipio de Tatuhy, pois que taes cadeiras já estão creadas pela lei sanccionada a 22 de Março ultimo sob n. 56.

No final do art. 2.° apparece uma cadeira creada para o bairro da Bocaina, municipio do Jahú; sem designação do sexo para que se a destina.

Abstracção feita da estatistica geral que algumas das 37 cadeiras creadas pelo decreto offendem, ainda lhe nega apoio a estatistica escolar a respeito de outras.

Como exemplo bastará citar as creações que se referem a Monte-Mór e a S. João da Boa Vista.

Para aquelle municipio a disposição do art. 2° contém 2ª cadeira destinada ao sexo masculino. Entretanto o movimento da unica escola até aqui existente na mesma villa foi o seguinte:

Matriculados		*Frequentes*
Em Dezembro	33	23
Em Janeiro	29	19
Em Fevereiro	28	21
Somma	90	63

A media de cada mez dá 30 para a matricula e 21 para a frequencia.

Para o segundo municipio o art. 4.° crea mais duas cadeiras, uma para cada sexo, no perimetro da cidade, quando o movimento das duas escolas de que deu noticia o conselho municipal foi o seguinte:

SEXO MASCULINO

Matriculados		*Frequentes*
Em Dezembro	34	27
Em Janeiro	39	28
Em Fevereiro	39	26
Somma	112	81

SEXO FEMININO

Matriculados		*Frequentes*
Em Dezembro	27	25
Em Janeiro	27	25
Em Fevereiro	28	25
Somma	81	75

A media de cada mez em relação a primeira, foi de 37 matriculados e 25 frequentes; em relação á segunda, de 27 matriculados e 25 frequentes.

Taes cadeiras attingindo quando muito ao minimo da frequencia legal, não podem ser consideradas tão sobrecarregadas de trabalhos que lhes sejam necessarios outros auxiliares.

Por ultimo verifica-se que, dentre as 37 cadeiras de que consta o decreto apenas 12 foram propostas pelos conselhos municipaes, a saber: 5 destinadas ao municipio do Tieté; 2 sendo uma para cada sexo, á colonia Rialto, no Bananal, que representam a proposta reduzida a uma só de natureza mixta; 2ª masculina á villa de Monte-mór; nos bairros do Pantojo em S. Roque, da Alleluia em Tatuhy, da Bocaina no Jahú; 2ª feminina á cidade de Piracicaba e ao bairro do Rio das Pedras nesse mesmo municipio.

Todas as outras, em numero de 25, não foram objecto de qualquer proposta.

Por estas razões, nego sancção ao presente projecto.

Palacio da presidencia da provincia de S. Paulo, 25 de Abril de 1889.—*Barão de Jaguara.*

PARECER N. 45

A commissão de justiça, tendo examinado as rasões em que se fundou o presidente da provincia para recusar sancção ao decreto n. 101 deste anno, pensa que ellas não procedem, e por isso opina que o mesmo decreto volte á discussão para ser adoptado por dois terços de votos por esta assembléa.

Sala das commissões, 25 de Maio de 1889.—Cerqueira Mendes, J. Moraes.

DECRETO NÃO SANCCIONADO

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º—Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino, no bairro do Tatuapé municipio desta capital.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 23 de Março de 1889.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo, João Alvares Rubião Junior, José Vicente de Azevedo.

RASÕES DE NÃO SANCÇÃO

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

As rasões geraes contra o decreto n. 125 aproveitam a este, que ainda tem contra si quanto foi deduzido na impugnação ao de n. 155.

Nota-se ainda no presente decreto a sagraçãb de bairro dada ao lugar denominado Tatuape, nesta capital, quando elle por si não constitue nucleo de povoação que comporte esse nome; ao contrario, é um ponto limitado em estreita área do caminho que conduz desta cidade á Penha do França, encravado nos limites de dois bairros já conhecidos e consagrados como taes, com as denominações de Catumby e Maranhão.

O decreto, portanto, mais vae augmentar o mal da confusão de cadeiras tão apontado na capital.

Por estas rasões, portanto, nego sancção ao presente projecto.

Palacio da presidencia da provincia de S. Paulo, 25 de Abril de 1889.—Barão de Jaguára.

PARECER N. 46

A commissão de justiça tendo examinado as rasões em que se fundou o presidente da provincia para recusar sancção ao dec. n. 68, deste anno, pensa que ellas não procedem, e por isso opina no sentido de voltar o mesmo decreto a discussão, afim de ser adoptado por dois terços de votos por esta Assembléa.

Sala das commissões, 25 de Maio de 1889.—J. Moraes, Cerqueira Mendes.

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficam creadas duas cadeiras de primeiras lettras para o sexo masculino, uma no bairro da Cachoeira Grande do municipio de Santa Branca, e outra no bairro da Cava-Grande do municipio da Redempção.

Art. 2.º Fica creada uma cadeira do sexo masculino, no bairro do Pinheirinho, municipio de S. Roque.

Art. 3.º Ficam creadas as seguinte cadeiras de primeiras lettras, todas para o ensino das materias do primeiro gráu:

Uma para o sexo masculino no bairro denominado Rio do Braço, municipio da villa dos Pinheiros; uma para o sexo masculino no lugar denominado Ponte Nova, do mesmo municipio; uma para o sexo masculino na villa da Bocaina, na margem direita do rio Parahyba; uma para o sexo feminino na cidade de Queluz.

Art. 4.º Fica creada uma cadeira mixta no bairro da Saudade, municipio do Bananal.

Art. 5.º Ficam igualmente creadas duas cadeiras de primeiras lettras, sendo uma para o bairro das Marias e outra para o bairro da Fazenda Velha, ambas no municipio da Limeira; uma para cada sexo no bairro de Santa Lucrecia, no municipio de Lorena; uma para cada sexo na cidade de Guaratinguetá; uma para cada sexo na Estação do Cruzeiro; uma para cada sexo na villa de Pinheiros; uma para cada sexo no bairro da Bella Vista desta capital; uma segunda cadeira do sexo feminino em Monte-Mór, e outra cadeira mixta no bairro dos Medeiros, no municipio de Paranahyba.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 15 de Março de 1889.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo, João Alves Rubião Junior, José Vicente de Azevedo.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

Crêa este projecto mais 22 cadeiras de ensino primario na provincia.

A distribuição dellas é a seguinte:

Quanto a sexos:

Para o masculino	11
Para o feminino	7
Mixtas	2
Sem designação	2
	22

Quanto a sédes:

Em cidades	3
Em villas	3
Em bairros	16
Total	22

Englobada a creação de todas essas cadeiras em um só projecto, a sancção teria de recahir necessàriamente, sobre as duas cadeiras dos bairros—das Marias e da Fazenda Velha, no municipio da Limeira, a respeito das quaes não se fez menção do sexo para que são destinadas.

Tal é o primeiro defeito do projecto.

CONCLUSÃO DO PARECER N. 46

As creações para serviço de bairros tem sido, em grande parte, burladas, já porque a falta de estimulo afasta os interessados da escola,—quando exista numero de alumnas para mantel-a, não sendo raro ficar o professor nomeado na dura contingencia de, nem ao menos achar casa para seu abrigo,—já porque, quando installadas taes escolas, em falta de conveniente fiscalisação pelas distancias que as separam das sédes dos conselhos municipaes, de nenhum modo cooperam para o levantamento da instrucção ao nivel ambicionado; ao contrario mais a desacreditam no conceito social.

Pecca ainda o projecto por esse lado, visto que estende a sua acção principalmente sobre bairros,

Apreciado em relação ás cadeiras creadas para cidades e villas, o projectos não encontra apoio na estatistica escolar, embora truncada e deficientissima.

Assim Guaratinguetá, com 6 cadeiras na cidade, sendo 3 para cada sexo, offerece o seguinte quadro de Janeiro e Fevereiro:

	Matriculados		*Frequentes*
1ª cadeira	—masculino	85	54
2ª »	»	97	60
3ª »	»	82	59
1ª »	feminino	206	138
2ª »	»	66	38
3ª »	»	53	56
	Total	589	385

A media de cada escola, por mez, equivale a 49 na matricula e 32 na frequencia.

Além da observação geral sobre a reserva a guardar-se todas as vezes que entre em jogo a estatistica escolar, pela fraude que notoriamente a vicia, apresenta este municipio o facto admiravel de matriculas elevadas a 97 e a 106 e de frequencia igual a 67 e 71, em escola do sexo feminino, o que muito influe no crescimento da media das outras escolas, dado o rateio.

Apezar de todos esses elementos exagerados o numero da frequencia não é tão elevado que justifique a dotação daquella cidade com duas novas cadeiras, uma para cada sexo.

A Villa de Pinheiros, com uma cadeira para cada sexo, em seu centro, durante os mesmos dous mezes, offerece o seguinte quadro:

	Matriculados	*Frequentes*
Cadeiras do sexo masculino	58	40
Cadeira do feminino	48	41
Total	106	81

A media de cada escola no espaço de um mez foi de 26 matriculados e de 20 frequentes.

Na rigorosa aplicação da lei vigente, seriam até duvidosos os vencimentos dos professores com taes numeros de faequencia.

Entretanto o projecto aquinhoou essa villa com duas cadeiras, uma para cada sexo, em seu centro, além de outra para o masculino no bairro do Rio do Braço.

O povoado da estação do Cruzeiro, no municipio do mesmo nome, é servido por uma cadeira do sexo feminino, cuja estatistica, naquelles mezes, é a seguinte: de 44 matriculadas e de 41 frequentes. Dahi a média para cada mez de 22 na matricula e de 20 na frequencia.

O projecto além de dotar essa região com uma escola do sexo masculino, o que parece justo, accrescenta-lhe mais outra do sexo feminino sem utilidade justificavel.

A villa de Monte Mór conta uma cadeira para o sexo feminino cuja estatistica naquelles mezes resume-se em 57 matriculados e 40 frequentes: dahi a média de 28 para a matricula e de 20 para a frequencia em cada mez.

Ainda assim o projecto cria 2ª cadeira para aquelle sexo.

Si a nova ordem de cousas tornou impossivel a regularidade da estatistica escolar, ainda nos poucos dados existentes ella não colhe em favor do projecto.

Em geral não ha um *criterium*, como fôra desejavel, para creação de cadeiras: cada legislador propõe a que melhor lhe parece, no interesse do districto por elle representado, sem consultar o dos outros. Dahi a desharmonia que imprime notavel desigualdade na partilha da instrucção.

Ha municipios dotados de crescido numero de escólas, sem proveito relativo á população que se trata de servir; ao passo que outros, pela elevação do numero de seus habitantes, possuem-nas em quantidade notoriamente inferior, sem causa justificavel.

A critica muito judiciosa que o relatorio da commissão central de estatistica fez em sua 2ª parte, a pag. 270 e 271 encontra agora melhor opportunidade: o quadro alli descripto bem significa o erro, tanto mais deploravel hoje, depois da lei n. 13 de 16 de Fevereiro passado.

Estancou esta a fonte abundante de concurrentes ás cadeiras publicas, restringindo-a a habilitação procedente da Escola Normal.

O ultimo concurso deu entrada aos habilitados no anno passado, em grande parte, e o futuro terá talvez de recolher bem poucas aspirações restantes. Entretanto, além de 208 cadeiras sem concurrencia naquelle concurso, deve-se ter em vista que 53 do anterior tambem conservam se vagas pela superveniencia da citada lei n. 13.

Depois de uma lei restrictiva, como essa, quando a Escola Normal só póde fornecer habilitações de anno em anno, na constancia de 261 cadeiras vagas na provincia, sem contar outras que já sanccionei, a creação de mais 22, na sua maxima parte injustificaveis pela exigencia do serviço, não parece acompanhar consequentemente o espirito da reforma.

Deixo por estas rasões, portanto, de sanccionar o presente projecto.

Palacio da presidencia de S. Paulo, 3 de Abril de 1889— *Pedro Vicente de Azevedo.*

PARECER N. 47

A commissão de justiça, tendo examinado as razões em que se fundou o presidente da provincia para recusar sanoção ao decreto n. 125, deste anno, pensa que ellas não procedem e porisso opina no sentido de voltar o mesmo decreto á discussão para ser adoptado por dois terços de votos por esta assembléa.

Sala das commissões 25 de Maio de 1889.—J. Moraes—Cerqueira Mendes.

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira para o sexo feminino no bairro do Humaitá no municipio de Taubaté.

Art. 2.º Uma para o sexo masculino no bairro de S. Domingos, freguezia do Espirito Santo do Rio do Peixe, municipio de Cacondé.

Art. 3.º Uma para o sexo masculino no bairro dos Mineiros, nas proximidades da estação de D. Pedro II da estrada de ferro Rio Claro, municipio de Dous Corregos.

Art. 4.º Uma para ambos os sexos no bairro do Rio Manso e outra no da Independencia, municipio do Bananal.

Art. 5.º Uma escola de 1.º grao para o sexo feminino no bairro do Jaguary, municipio de Xiririca.

Art. 6.º Uma segunda cadeira primaria para o sexo feminino na cidade de Batataes.

Art. 7.º Uma para o sexo masculino no arraial da Ilha Grande, municipio de Batataes.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 23 de Março de 1889 —Manoel Antonio Duarte de Azevedo—João Alves Rubião Junior—José Vicente de Azevedo.

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

Trata o presente decreto da creação de mais 8 cadeiras na provincia, distribuindo sete para bairros e uma para cidade; com destino ao sexo masculino tres, outras tantas ao feminino, e a ambos os sexos promiscuamente duas.

Reclama a conveniencia que sobre o assumpto do mesmo decreto a apreciação se generalise, de modo a apprehender-se o todo que constitue a verdadeira expressão do pensamento legislativo, acerca do ponto capital desse ramo de serviço publico, qual é o de creação de cadeiras.

Tendo em vista todos os decretos relativos ao assumpto, desde o de n. 125, agora considerado, até o de n. 162, com abstracção dos de ns. 144, 146, 147 e 162, que estatuem simples alterações em cadeiras já existentes e o de n. 156, cujo objecto é estranho, decorre delles a consequencia de novas creações em numero de 117 cadeiras.

Classificam-se quanto ás localidades escolhidas:

Em cadeiras para bairros e outros nucleos secundarios de população	95
Em cadeiras para freguezias, villas e cidades	22
Somma. . .	117

Em relação ao sexo classificam-se

Em cadeiras para o sexo masculino . . .	61
Para o sexo feminino	26
Em cadeiras mixtas	29
Sem designação expressa	1
Somma. . .	117

Para completa apreciação convira addicionar ás cadeiras assim decretadas em numero de 117

O das creadas por leis sanccionadas este anno	61
O das não creadas por negativa de sanção.	22
Somma. . .	200

Na apreciação do poder legislativo á provincia está não destituida desse recurso que foi preciso occorrer á necessidade com abundancia: Só assim pode ser explicada a nova dotação com 200 cadeiras.

Provam, porém, os factos o contrario.

As antigas cadeiras vagas são em numero de	192
As de recente creação ainda não providas elevam-se a	58
Somma. . .	250

E' de considerar que esta somma talvez não exprima ainda a realidade pois que 53 cadeiras antigas, della excluidas, pendem, em seu provimento, da questão prejudicial occasionada pela superveniencia da lei n. 13 de 16 de Fevereiro ultimo ao concurso em que ellas figuraram. A contemplal-as d'entre as vagas o numero destas crescerá a 303.

A grande elevação deste numero, em frente da citada lei n. 13, salienta a improficuidade de mais 117 cadeiras na provincia.

De facto, a restricção da capacidade profissional, nos termos daquella lei, ás habilitações procedentes da Escola Normal da provincia, cujo numero annualmente poderá attingir, no maximo, a 1/5 (um quinto) das cadeiras agora vagas, pode restricção consequente nas novas creações.

Admittidas mais 117 cadeiras, ou deixarão de ser providas por falta de pessoal, ou o seu provimento deve redundar em prejuizo das outras já existentes; cuja necessidade foi julgada pelo poder publico que as creou, conferindo ás localidades para as quaes as destinou até direito de precedencia sobre professores que as rejam.

Demais, em taes creações, nota-se a preferencia sempre crescente de logares secundarios para séde das escolas, quando a experiencia aponta no afastamento dos centros, alliado á falta de comprehensão das vantagens de instrucção, essas creações como elementos seguros para maior descredito do ensino official.

No dominio da anterior legislação em que facultava-se ao governo a abertura de concursos, testimunharam annos a preferencia sobre o não uso dessa faculdade, embora elevado fosse então o numero de cadeiras vagas. O poder legislativo, por seu lado, pareceu guardar unidade de vistas sobre esse ponto, abstendo-se, por sua vez, de decretar novas creações de cadeiras.

Sobrevindo, porém, a lei n. 81, de 6 de Abril de 1887, que reformou esta parte do serviço publico, imprimindo-lhe feições diversas, além do molde obrigatorio dos concursos (Art. 47), reapparecou o processo, antes condemnado da creação de cadeiras, tendo por base o interesse apparente de qualquer localidade, sem consultar o verdadeiro interesse da provincia.

D'ahi funesta consequencia e logo manifestada pela grande série de aspirações illegitimas, para o magisterio, de tal modo que reclamou uma lei de reacção contra aquella parte da reforma: foi assim que appareceu a lei n. 13, deste anno, restringindo a capacidade profissional, exclusivamente ao titulo de normalista da provincia.

A propria marcha da reforma, exclue a possibilidade de continuar-se no condemnado processo das creações dessa natureza, auzente de qualquer systema, sem uma base que assegure o exito. A tradição, já repellida pela experiencia, deve ser banida de accôrdo com a propria reforma subsistente.

Accresce mais o desaccôrdo em que a Assembléa Legislativa Provincial collocou os decretos de creações de cadeiras com as propostas dos conselhos municipaes, para o mesmo fim.

Creadas essas corporações e até agora mantidas na amplitude de funcções que lhe define o Art. 11 da lei n. 81, de 1887, entre suas attribui-

ções figura a do Art. 13 § 7º, do proporem, á Assembléa Legislativa Provincial, a creação de escolas.

O estudo da questão por este lado ainda offerece resistencia ás creações taes quaes foram decretadas, pois que, de 86 propostas feitas pelos conselhos, apenas foram acceitas 39, tendo sido sacrificadas 47, ainda mesmo computadas as cadeiras que já merece am consagração nas leis deste anno ns. 4, 9, 31 e 56.

Não procedeu o repudio de mais de metade das propostas feitas do n.º dellas, porque o pensamento reunsado na decretação de 200 cadeiras não exclue a creação de 86.

Feita deducção das 39 propostas acceitas das 200 cadeiras decretadas, fica a margem de 161 cadeiras desta especie, ao lado de 47 propostas que foram repudiadas.

Sem que se pretenda a absorpção da autonomia da Assembléa Legislativa Provincial pelos conselhos municipaes sobre a materia, a differença sorprehende e faz crer que aquella autonomia quasi fez desapparecer o de taes conselhos que, alem de repellidos em seus actos, foram sorprehendidos com a escolha de outras sédes para escolas em seus municipios, sédes de que nem ao menos cogitaram, contra a indole e natureza de sua instituição.

Além destas razões geraes, o decreto n. 125, considerado em si, dota o bairro de Humaytá, no municipio de Taubaté, com uma escola para o sexo feminino, quando os ultimos dados estatisticos da provincia, no cotejo da população daquelle municipio com o numero de escolas a seu serviço, o apontam como um dos mais aquinhoados.

De facto, a população geral da provincia eleva-se approximadamente a 1:221.391 habitantes. O numero de suas escolas publicas attinge a 1.127.

D'ahi procede a proporção de 1.083 habitantes para cada escola.

Si a população de Taubaté está calculada em 19.501 almas, na base da proporção reconhecida, o numero de suas escolas não deveria exceder de 18 e aquelle municipio já conta 23, sendo que, além da cadeira de que trata este decreto, mais outra apparece no de n. 157 para o bairro de Santa Cruz do Barranco, nesse municipio.

Ainda o Art. 5.º do decreto dota o bairro do Jaguary, no municipio de Xiririca.

A sua população de 6.823 habitantes está na proporção de 6 escolas apenas, quando esse municipio já tem 16, de modo que o augmento de mais uma não se justifica.

Por estas razões, portanto, nego sancção ao presente projecto.

Palacio da Presidencia do S. Paulo, 17 de Abril de 1889.—*Barão de Jaguara.*

PARECER N. 48

A commissão de constituição e justiça, tendo em vista as razões de não sancção ao projecto votado por esta assembléa, transferindo do municipio do Rio Claro para o da Limeira as fazendas do Cascalho e Cordeiros, e considerando inteiramente procedentes taes razões, é de parecer que o mesmo projecto não seja approvado, tudo de accôrdo com os motivos no mesmo expostos pelo exm. sr. presidente da provincia.

Sala das commissões, 24 de Maio de 1889.—Carqueira Mendes—João Moraes.

VOTO EM SEPARADO

A commissão de constituição e justiça, tendo em vista as razões de não sancção ao projecto votado por esta assembléa, transferindo do municipio do Rio Claro para o da Limeira as fazendas do Cascalho e dos Cordeiros, e considerando improcedentes taes razões, em face da deliberação tomada pela assembléa, toda ella fundada nos documentos que lhe foram apresentados, e com observancia de todas as prescripções legaes, é de parecer que seja o projecto, com as razões do não sancção dado para a ordem do dia, na forma do regimento, para ser approvado por dois terços se a assembléa assim o entender.

Como se vê do parecer da commissão que estudou o projecto, foi elle approvado em vista da representação da camara municipal da cidade da Limeira e dos moradores dos bairros dos Cordeiros e do Cascalho.

Por occasião da discussão do parecer da commissão, foi mandada ouvir a camara municipal do Rio Claro; e só muitos dias depois, não tendo esta camara municipal cumprido a requisição da assembléa é que o projecto entrou em ordem do dia e foi convertido em lei.

Influiram para a deliberação da assembléa os seguintes fundamentos, como consta do parecer da commissão: que os dois referidos bairros pertenceram primitivamente ao municipio da Limeira, do qual distam 7 kilometros, ao passo que distam do do Rio Claro 15 kilometros; que os mesmos bairros tem continuado a pertencer á parochia da Limeira, sob o ponto de vista da jurisdicção ecclesiastica, sendo manifesta a inconveniencia de pertencer quanto ao civil á jurisdicção de outro territorio, e que a antiga transferencia prejudicou no municipio da Limeira, que desde então ficou muito menor que o do Rio Claro; e finalmente que tal é o interesse e a vontade manifestada pelos interessados.

Quanto ao mais, limitou-se a commissão a protestar que a assembléa cumpriu soberanamente o seu dever.

Sala das commissões da Assembléa Provincial de S. Paulo, 24 de Maio de 1889. — Albuquerque Lins.

DECRETO NÃO SANCCIONADO

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. unico.—Fica revogado o art. 1.º da lei n. 96, de 21 de Abril de 1880, que transferiu as fazendas (hoje bairros) de Cascalho e Cordeiros, do municipio da Limeira para o do Rio Claro, ficando estabelecidas as antigas divisas entre os dois municipios.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 23 de Março de 1889.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo—João Alvares Rubião Junior—José Vicente de Azevedo.

RAZÕES DE NÃO SANCÇÃO

Volte á Assembléa Legislativa Provincial.

Por informações que tenho prevalecem ainda

hoje, com mais procedencia, as razões que influiram para em 1880 serem desannexadas do municipio de Limeira, passando a pertencer ao do Rio Claro, as fazendas do Cascalho e Cordeiros, de propriedade então dos herdeiros do Barão de Porto Feliz.

As relações novas que essa alteração de divisas trouxe a um numero limitado de individuos, por isso que se tratava de uma só familia, tornáram-se, presentemente, antigas, unicas conhecidas e respeitadas para um nucleo de povoação que veio a formar-se n'essa parte de territorio com a estação de entroncamento de duas linhas ferreas da companhia Paulista em Cordeiros, e estabelecimento da colonia de Cascalho, na velha fazenda deste nome, comprada pela provincia e retalhada em lotes que estão sendo distribuidos a immigrantes.

Em regra é sempre inconveniente estes desmembramentos de territorio de uns municipios para outros, e a falta de estabilidade de divisas.

Com o louvavel intento de evitar os abusos de divisões feitas por empresas o sem os dados e informações indispensaveis, a Assembléa estatuiu nos arts. 158 e 159 do seu regimento interno de 16 de Fevereiro de 1885, que nenhum projecto desta natureza fosse sujeito á discussão, sem exame da commissão de Estatistica, com audiencia da camara e juiz de paz do municipio e dissricto de que se tratar, para que em caso algum sejam forçadas suas divisas naturaes.

Estas salutares disposições, entretanto, foram violadas no caso presente, segundo se verifica do extracto publicado das actas.

Apresentado a 18 de Março este projecto que tomou o n. 204, entrou em 1ª discussão a 20, em 2ª a 21 e logo em 3ª a 22, sendo dispensados sempre o interstício para encurtar o praso de 48 horas estipulado no art. 107 do citado regimento e deixando de haver parecer da commissão ou informações quaesquer, ainda a da tribuna por algum dos deputados que o assignaram ou que o votaram.

Por todos este motivos, pois, nego-lhe sanção.

Palacio da Presidencia de S. Paulo, 10 de Abril de 1889.—*Pedro Vicente de Azevedo.*

5ª SESSÃO EXTRAORDNARIA

Aos 27 de Maio de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. — Ordem do dia — Observações e requerimento do sr. J. Moraes —Observações dos srs. R. Lobato e presidente —Approvação do requerimento —Emprestimo ás camaras de Campinas e Santos — Emendas — Discursos dos srs. A. Cintra, P. de Moraes, J. Moraes, B. do Rio Pardo, R Lobato, (2) Pedro Vicente, J. Parada, E. Leonel, C. Rodrigues — Votação — Imposto de Campinas— Agua do Rio Novo — Emprestimo á Companhia Cantareira — Canalisação de agua no Amparo — Observações do sr. A. Queiroz.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, José Vicente, Mello Peixoto, A. Queiroz, Rodrigo Lobato, Castilho, Lopes Chaves, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Juvenal Parada, E. Piedade, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes e João Penteado; faltando sem participação os srs. Albuquerque Lins e Manoel Alves.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um da camara de Lorena, pedindo auxilio da provincia para o saneamento d'aquella cidade.

A' commissão de Fazenda.

Outro da camara do Rio Claro, sobre igual assumpto.

A' mesma commissão.

Requerimento de Guilherme Rudge, additando ao seu protesto sob e o projecto de linha de bonds, concedida a Victor Notheman.

PARECER

Da commissão de Justiça para que seja adoptado por dous terços o decreto n. 61 desta assembléa, não sanccionado.

Para a ordem dos trabalhos.

São lidos e dispensados de impressão, os seguintes projectos:

N. 228

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Serão levados a credito do thesoureiro das loterias da provincia os bilhetes não vendidos das loterias já extrahidas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Maio de 1889.—J. Vicente.

N. 229

A commissão de camaras tendo examinado a proposta da camara municipal da capital, resolve:

Art. 1.º O secretario da camara municipal da capital receberá da parte, por todo e qualquer termo que lavrar, a quantia de 1$000.

Art. 2.º De cada contracto que fôr assignado pagará a parte, ao mesmo secretario, até a quantia de cinco contos de réis, 5$000; deste valor para cima, 10$000 de cada contracto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de Maio de 1889. — Cerqueira Mendes—Emygdio Piedade.

ORDEM DO DIA

O sr. João Moraes: — Sr. presidente, comquanto reconheça que nas reuniões extraordinarias da assembléa provincial temos competencia para tratar-se de todas as materias que forem sujeitas á nossa decisão, comtudo, faltando poucos dias para a terminação de nossos trabalhos, ve-

nho requerer á assembléa que sejam retirados da ordem do dia todas as materias que não forem referentes ao fim para que foi a assembléa convocada. (*Apoiados.*)

Eu creio que esta medida será aceita em vista das difficuldades que estão apparecendo, pesando a assembléa provincial de cuidar nos seus interesses reaes. (*Muito bem.*)

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sejão desde já retirados da ordem do dia todos os projectos que não se referem ao saneamento das cidades de Santos e Campinas, ou emendas de saneamento em geral—J. Moraes.

O sr. Presidente: — Devo confessar ao nobre deputado que é possivel que no desempenho dos deveres do cargo de presidente desta assembléa tenha commettido varias infracções do regimento, mas deve isso ser levado á conta do mesmo regimento que me collocou n'esta cadeira sem titulo para merecel-a. (*Não apoiados geraes.*)

O SR. R. LOBATO — Não apoiado; é muito digno.

O sr. Presidente — Os factos, porém, apontados pelo nobre deputado não me parecem confirmar o juizo de s. exc.

Quanto ao primeiro facto cumpre-me informar que não se achava dado para a ordem do dia o projecto relativo ao banco de credito real, e sim apenas o requerimento que pedia a audiencia da commissão de fazenda sobre o assumpto.

O facto de ter sido dada para a ordem do dia a discussão do projecto e de ter sido adiada por não ter-se exgotado o numero dos oradores inscriptos para fallar sobre elle, não quer dizer que ipso facto tenha elle de entrar na ordem do dia da sessão seguinte. (*Apoiados.*)

Como o nobre deputado sabe, o nosso regimento é mais ou menos a copia do regimento do senado e o que se pratica n'essa elevada corporação foi e é exactamente o que observei. A discussão não podia continúar por que o requerimento não foi votado e tinha de figurar na ordem do dia seguinte, por força do regimento, não querendo isto dizer que regeitado elle, continuaria a discussão do projecto. O que estava na ordem do dia era a votação adiada do requerimento e não o projecto.

Com relação ao segundo ponto concernente á exclusão de materias da ordem do dia, o nobre deputado ha de concordar commigo, que esse requerimento podia ser apresentado com relação a cada um dos projectos. Ora, se podia ser apresentado com relação a cada um dos projectos e si não ha disposição expressa no regimento em contrario, não sei qual o inconveniente que possa haver em acceitar-se este requerimento, sobre o qual não me pronuncio e creio que o melhor caminho a seguir é sujeital-o á decisão da assembléa.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e é aprovado o requerimento.

EMPRESTIMO Á'S CAMARAS DE CAMPINAS E SANTOS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 216 que autorisa a concessão destes emprestimos.

O sr. Silveira Cintra — Sr. Presidente, venho apresentar uma emenda ao presente projecto.

Seja-me licito, aproveitando da opportunidade de achar-me na tribuna declarar, com a imparcialidade de um deputado opposicionista, que o illustrado administrador da provincia prestou um relevantissimo serviço, convocando esta assembléa extraordinaria para tratar de dar soccorros á Campinas e á Santos. Essas desditosas cidades, sem duvida, as mais cultas e populosas da provincia depois desta capital, mereciam realmente a attenção especial do actual administrador da provincia.

Nas condicções actuaes, Campinas constitue um verdadeiro fóco de infecção; entretanto, dotada de um systema aperfeiçoado de canalisação de agua e esgottos, ella, pelas circunstancias favoraveis de sua excellente collocação, quanto a altitude, póde tornar-se uma das cidades mais salubres da nossa provincia.

O apoio franco que tem tido neste recinto o projecto sujeito ao debate, é a prova mais eloquente do patriotismo dos deputados provinciaes e como um dos representantes do 7º districto devo, desta tribuna, agradecer aos meus companheiros de legislatura a attenção que dispertou-lhes a calamidade de Campinas.

Infelizmente, sr. presidente, não são só essas duas cidades que necessitam de auxilios de nossa parte: Limeira, Rio Claro e Belém do Descalvado se acham tambem a braços com a terrivel epidemia; não devemos, portanto, nos esquecer dessas cidades na distribuição de auxilio.

Além destas, ainda existem outras que reclamão a nossa attenção neste momento, por se acharem em estreitas relações e constante commercio com aquelles fócos de infecção. No Amparo, por exemplo, ainda não houve caso expontaneo de febre amarella, entretanto, no seu cemiterio municipal, forão sepultados mais de 12 cadaveres dessa terrivel molestia e como muito bem nos ensina a sciencia medica, no verão proximo, reunidas as condicções favoraveis para a germinação dos microbios (o que é possivel) ella póde fazer ahi, sua apparição e em seguida os estragos que soffrem actualmente Santos e Campinas.

Devemos, sr. presidente, proporcionar todos os meios para as municipalidades sanificarem as nossas cidades, difficultando assim a invazão da *peste*; mas em quanto o poder competente não decretar a *cremação* dos cadaveres dos individuos fallecidos de febre amarella, entendo que não estaremos isentos de epidemias dessa cruel molestia.

Eu, como medico, podia entrar em considerações scientificas sobre o assumpto, mas julgo o lugar inopportuno e por isso limito-me a lêr e enviar á meza a emenda, que é concebida nos termos seguintes.

(Lê)

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

N. 1

Fica finalmente o presidente da provincia autorisado a emprestar para o serviço de aguas e esgotos a quantia de 1.200:000$000, distribuida mente ás camaras municipaes do Amparo, Limeira, Rio Claro, Belém do Descalvado, Piracicaba, Taubaté e Lorena, em apolices ao par, a juro de

6 % nas mesmas condições e pelo mesmo praso do emprestimo feito a Campinas, approvando o presidente tambem para estas camaras o imposto municipal que crearem com applicação ao serviço da divida.—Rodrigo Lobato — Theophilo Braga —Margarido da Silva—Silveira Cintra—Mello Peixoto — Firmiano Pinto—Corqueira Mendes—Prudente de Moraes.

Offereço como emenda o projecto n. 219.—João Moraes.

N. 3

A camara municipal de Campinas fará recolher ao thesouro provincial as quantias necessarias para o pagamento de juros e amortisação das apolices, trinta dias antes dos prazos marcados nos mesmos titulos.—João Moraes.

N. 4

Accresconte-se onde diz—fará executar o serviço—diga-se—fará executar sobre immediata fiscalisação do governo da provincia e de modo completo o serviço de abastecimento.—J. Moraes.

N. 5

Art.—A camara municipal de Campinas exigirá da companhia encarregada do serviço de aguas e esgotos, no caso de reverter em auxilio desta, no todo ou em parte, o emprestimo de que trata o art. 1°, hypotheca dos bens da mesma companhia em favor da provincia para garantia do emprestimo e suas obrigações.—João Moraes.

O sr. J. Moraes:—Pedi a palavra para apresentar uma emenda ao projecto que se discute.

Antes, porém, cumpro um dever subscrevendo as palavras que foram proferidas pelo meu distincto collega, representante do 7.° districto.

Com effeito, o honrado administrador da provincia, o sr. barão de Jaguara, procedeu com patriotismo digno de todos os elogios...

O SR. C. SALLES:—Apoiado.

O sr. J. Moraes . . . convocando a assembléa em sessão extraordinaria e pedindo-lhe os meios precisos...

O SR. A. QUEIROZ:—Cumpriu o seu dever.

O sr. J. Moraes...para debellar a peste que tem assolado algumas cidades de nossa provincia.

O SR. A. QUEIROZ:—O cumprimento do dever não é motivo para elogios.

O sr. J. Moraes : — Em todo o caso o sr. barão de Jaguara não fez mais do que continuar na administração os precedentes que já o tornaram vantajosamente conhecido nesta assembléa e na camara dos srs. deputados

O SR. A. QUEIROZ:—Esses são desconhecidos para mim.

O sr. J. Moraes : — O nobre deputado mostra com seu aparte que não conhece os homens notaveis de sua provincia.

O SR. A. QUEIROZ : — Pois o nobre deputado tenha a bondade de apresentar esses precedentes. E depois isso não está na ordem do dia.

O sr. J. Moraes:—Não seja tão exigente e intolerante.

O SR. A. QUEIROZ : — Tratamos da ordem do dia.

O sr. J. Moraes : — Pela discussão havida na imprensa, sustentada por clinicos distinctissimos, quer desta provincia, quer da côrte do imperio, ficou completamente averiguado que a epidemia desenvolveu-se em Santos e Campinas devido ás pessimas condicções hygienicas daquellas cidades, ao máo systema de esgotos de Santos e falta absoluta desse serviço em Campinas.

Entretanto esta capital, não obstante estar entre as duas cidades flagelladas, graças á Providencia e á outras circumstancias, poude passar incolume durante o triste periodo que acabamos de atravessar, tendo aliás em seu seio uma enorme população.

Um notavel clinico, o sr. dr. Barreto, em artigos brilhantes publicados na *Provincia de S. Paulo*, fez notar que a capital tinha escapado ao flagello devido ao systema de esgotos que actualmente temos.

Este serviço, porém, como v. exc. sabe, comquanto perfeito, é incompleto.

O contracto feito com a companhia Cantareira e Esgotos data de 15 annos, tempo em que a população da capital era apenas de 35 mil almas.

No respectivo contracto foi marcado á companhia um [illegible]metro relativamente pequeno, mas que satisfazia perfeitamente ás necessidades daquella occasião.

Hoje, porém, com o desenvolvimento que se tem tido nos ultimos annos, e que tem duplicado a sua população, existem bairros e ruas populosas inteiramente privadas do serviço de esgotos.

E' assim que nos bairros do Arouche, Santa Cecilia, Campos Elyseos, Pary, ruas transversaes á do Gazometro, Santo Amaro, Liberdade, não ha esgotos, falta que constitue um grande perigo.

No bairro do Pary appareceram este anno febres de máo caracter; e por essa occasião tanto os habitantes daquelle ponto da cidade como a repartição de hygiene reclamaram dos poderes publicos medidas preventivas, e apontaram como principal o estabelecimento de esgotos.

A companhia, tanto quanto é possivel, tem procurado attender ás necessidades publicas; mas, como todos sabem, ella luta com immensas difficuldades; seus recursos mal tem chegado até hoje para a conservação do serviço feito, e para levar a rede de esgotos a algumas das ruas principaes.

O SR. A. QUEIROZ:—Devido em grande parte ás administrações erradas.

O sr. J. Moraes.—Não sei disso; o que sei é que os accionistas desta infeliz companhia não receberam ainda um só dividendo, e entretanto ella tem prestado relevantissimo serviço á salubridade publica.

O SR. A. QUEIROZ.—Talvez as felizes administrações tenham recebido.

O sr. J. Moraes:—Eu não quero comprehender as palavras malevolas do nobre deputado.

O SR. A. QUEIROZ:—São muito claras e visam objectivo certo.

O sr. J. Moraes : — Tendo em consideração o que acabo de expôr, vou offerecer como emenda ao projecto que se discute, o do n. 219, formulado pela distincta commissão de fazenda desta assembléa, que concede á companhia Cantareira e Esgotos um emprestimo de 1.200:000$000 em apolices de 1:000$000 á juro de 6 % ao anno, e amortisavel em tempo não menor á metade do praso do seu privilegio.

Para garantia desto emprestimo, a companhia compromette-se a levar sua rede de esgotos para todos os bairros onde ainda não os ha, e forem marcados pelo presidente da provincia de accôrdo com a camara municipal, e a estender o encanamento fóra do perimetro que fôr marcado, desde que dê uma renda de 5 %.

Actualmente é de 9 %; de sorte que a diminuição é de quasi metade.

O SR. A. QUEIROZ:—A diminuição é em relação ao novo encanamento?

O sr. J. Moraes:—Sim, senhor.

O SR. A. QUEIROZ:—E' proposta muito razoavel.

O sr. J. Moraes:—Quanto a garantia esta companhia offerece a que nenhuma outra póde offerecer.

Pelo contracto existente os impostos dos esgotos são arrecadados pelas repartições fiscaes e entregues pelo governo á companhia.

Ella sujeita essa arrecadação ao pagamento a que fôr obrigada semestralmente não só para os juros como tambem para a amortisação.

Sendo assim, e considerando o fim importante que tenho em vista, a assembléa ha de acceitar as luminosas razões expostas pela digna commissão de fazenda.

As outras emendas que vou offerecer são referentes ao projecto n. 216. Apresento um substitutivo ao art. 5° (*lê*).

E ta providencia, sr. presidente, é para garantia do thesouro e da provincia.

Ao art. 7° accrescente se (*lê*).

Ainda é uma medida necessaria para que o governo possa verificar se os dinheiros publicos são bem applicados.

Accrescento ainda um artigo (*lê*).

Creio tambem que esta providencia será acceita pela assembléa, desde que se procura prevenir maiores prejuizos para a provincia.

Vejo, sr. presidente, que não preciso me alongar sobre este assumpto, porque, como bem disse o nobre *leader* da bancada liberal, a assembléa está aqui unida para fornecer todos os recursos e empregar todos os meios, afim de que não se reproduzam no futuro as calamidades que temos lamentado.

O sr. Prudente de Moraes:—Sr. presidente, signatario o projecto em discussão, como membro que então era da commissão de fazenda, venho declarar que acceito as emendas que acabam de ser apresentadas pelo nobre deputado pelo 1°. districto, reservando-me o direito de considerar-me mais detidamente na 3ª discussão. Entretanto, desde já tenho uma objecção á oppôr á emenda apresentada pelo nobre deputado, com referencia á companhia Cantareira Exgottos.

Me parece que, comquanto seja um assumpto perfeitamente pertinente, não é muito regimental apresentar-se como emenda ao projecto de emprestimo ás camaras municipaes.

O projecto autorisa o governo a fazer emprestimos ás camaras municipaes com applicação exclusiva aos serviços de agua e exgottos, estabelecendo as condições mediante as quaes devem ser realisados esses emprestimos; entretanto que o projecto, offerecido como emenda, trata do assumpto diverso, autorisa o governo á rever os contractos da Companhia Cantareira, afim de modifical-os para os fins indicados.

Por outro lado o projecto relativo á Cantareira acaba de ser distribuido agora, contem disposições importantes que exigem estudos e exames mais demorados, e não ha razão para precipitar a votação desse projecto, convertendo-o em emenda, quando nós temos tempo para examinal-o com mais cuidado, especialmente depois da tão acceitada deliberação tomada pela assembléa de adiar da ordem do dia, que continha trinta e tantos projectos, aquelles que não fossem relativos ao saneamento da provincia. Nós temos o tempo mais que sufficiente para tratarmos do assumpto em projecto separado. Assim pois declaro que voto a favor das emendas, reservando-me o direito de examinal-as em 3ª discussão, e que acceitando as idéas capitaes do projecto da Cantareira, entretanto votarei contra elle como emenda, por não ter ainda examinado com o cuidado devido a importancia de seu objecto.

A casa concede a retirada da emenda.

O sr. Barão do Rio Pardo:—Congratulo-me, sr. presidente, com a provincia de S. Paulo, pela attitude energica tomada pelos seus dignos e honrados administradores, no sentido de debellar a peste que assolava as importantes cidades de Santos e Campinas. Representante pelo 9° districto, sr. presidente, e de accôrdo com os meus collegas de districto, confeccionamos uma emenda que tenho a honra de apresentar á consideração desta assembléa.

Comquanto a localidade a que se refere a minha emenda não tenha soffrido os horrores da peste que assola esta provincia e que justifica a nossa presença aqui nesta casa, comtudo é uma dessas cidades que por sua collocação precisam actualmente do concurso da provincia para melhorar o seu estado sanitario.

Como sabe v. exc. e esta assembléa, o municipio de Ribeirão Preto é indubitavelmente aquelle para onde se dirige a maior parte da corrente immigratoria; não só a européa que ahi encontra nos suburbios da cidade o melhor *nucleo colonial* da provincia e collocação em fazendas de uberrimas terras, como a de fazendeiros do norte da provincia que procurem estabelecer propriedades agricolas no Oeste.

Rico o seu solo, é infelizmente falto de salubridade, e deve estar na lembrança dos honrados collegas o horror das febres palustres, que por diversas vezes tem assolado aquelle riquissimo municipio, talvez um dos que mais concorre com suas rendas para a provincia.

A cidade do Ribeirão Preto está rodeada de aguas de pessima qualidade e a camara municipal tem procurado empregar os meios ao seu alcance para canalisar agua que abasteça a população; mas os seus recursos são fracos, de sorte que a sua tentativa tem sido improficua.

Reconhecendo a necessidade absoluta deste melhoramento, eu e os meus nobres collegas de districto formulamos uma emenda que vou ter a honra de submetter á consideração da casa, e de cuja leitura se verá que ella nenhum ônus acarreta para a provincia. (*lê*) Sujeitando esta emenda, que trata de materia identica, á approvação da assembléa, espero que será acceita, prestando a assembléa provincial um relevante serviço á causa publica.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

N. 6

Art. Fica o presidente da provincia autorisado a emittir apolices até o valor de 100:000$000 de réis para emprestar ao juro de 6 % ao par á camara municipal da cidade do Ribeirão Preto, para a canalisação de agua potavel.

Art. Para a amortisação desse emprestimo a camara applicará annualmente 10 % de suas rendas.

Art. O presidente da provincia estabelecerá no contracto do emprestimo as clausulas convenientes.—B. do Rio Pardo.—C. Mendes.—T. Carvalho.—J. Penteado.

O sr. Juvenal Parada:—Sr. presidente, venho apresentar uma emenda ao projecto n. 216, referente á cidade de Jundiahy. Se até hoje essa cidade não soffreu as calamidades que tem soffrido Campinas e Santos, é preciso que não se deixe a prevenção para depois que o mal appareça.

Confio muito no patriotismo desta assembléa e espero que a emenda será aceita.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

N. 7

Fica egualmente o presidente da provincia autorisado a emittir apolices até o valor de réis 200:000$000, com o juro de 6 %, á camara municipal da cidade de Jundiahy, para a canalisação de agua potavel.—J. Parada.

O sr. Eugenio Leonel:—Sr. presidente, não estive presente na primeira sessão, quando foi offerecido á consideração da assembléa o projecto de que se trata, e nessas condições venho da tribuna declarar que tambem o subscrevo em todas as suas partes, e o faço porque assignar este projecto é uma honra para aquelles que pedem á provincia o seu auxilio para debellar-se a peste que flagella diversas localidades da nossa provincia.

Era este o meu principal pensamento quando tomei a palavra. Entretanto, sobrevindo nesta casa questões relativas ao magno projecto, e que procuram attingir a personalidade do illustre administrador da provincia, eu tambem declaro que presto toda adhesão, toda homenagem de meu respeito e de minha estima a esse distincto cavalheiro que occupa a cadeira da presidencia.

Não acho motivo para se trazer divergencias de partido a terreno, e, quando se trata de uma questão como esta, taes interesses deviam desapparecer, dando sómente logar que o projecto se converta em lei, com a mesma rapidez com que o decreto de 13 de Maio libertou os infelizes captivos. Nós libertando das garras da peste os nossos concidadãos, devemos ter o mesmo enthusiasmo, pondo á margem esses sentimentos de partidarismo, que só servem para atrophiar as legitimas aspirações palpitantes da provincia.

Já que estou com a palavra, vou offerecer uma emenda a esse projecto, para que o beneficio que se pretende fazer a duas importantes localidades tambem se estendam a outras que estão em identicas circumstancias.

Não é estranho a esta casa que a cidade de Botucatú precisa de auxilio. Aquella cidade foi recentemente victima da epidemia da variola, que perturbou seu commercio, enervou a sua lavoura e embaraçou o progresso da industria naquella fertil zona da provincia.

No pensamento de estender os soccorros áquella futurosa zona da provincia apresento uma emenda, que submetto á apreciação da casa, e espero na sua justiça, que a converterá em lei, concedendo o beneficio de cem contos de réis áquella importante cidade, que tambem necessita de medidas sanitarias.

E' approvado a entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda

N. 8

Igual favor e nas mesmas condições á camara municipal de Botucatú, ficando a quantia limitada em relação a esta a 100:000$000. — *Leonel Ferreira.*

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 9

Art. 8º Onde diz: 1,000:000$, diga se 2.000:000$

Onde diz—com destino exclusivo a um serviço aperfeiçoado de esgotos na cidade, diga-se—com destino exclusivo a serviço inadiavel de saneamento da cidade.—*Candido Rodrigues.*

N. 10

Ao art. 8.º accrescente-se:

§ unico. O governo indemnisará a camara municipal de Santos da despesa feita com a debellação da epidemia, que ultimamente a assolou, sendo a importancia dessa despesa deduzida da totalidade da quantia ora destinada para o emprestimo á mesma camara.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o projecto.

Seguindo-se a votação das emendas, são approvadas as dos ns. 1, 3, 4 e 5, e rejeitadas as de 6, 7, 8, 9 e 10.

IMPOSTOS EM CAMPINAS

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 215, creando impostos no municipio de Campinas.

AGUA NO RIO NOVO

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 217, relativo á canalisação de agua no Rio Novo. Dispensado do intersticio.

EMPRESTIMO Á COMPANHIA CANTAREIRA

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 219, sobre emprestimo á Companhia Cantareira. Dispensado do intersticio.

CANALISAÇÃO DE AGUA NO AMPARO

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 227, que concede privilegio para a canalisação de agua e estabelecimento de esgoto no Amparo. Dispensado do intersticio.

O sr. presidente designa para a ordem do dia seguinte

3ª discussão do projecto n. 216, sobre emprestimo á camara de Campinas e Santos.

3ª dita do dito n. 217, sobre privilegio para canalisação d'agua para o Rio Novo.

2ª dita do dito n. 219, sobre emprestimo á companhia Cantareira.

2ª dita do dito n. 227, sobre serviço d'agua e esgotos no Amparo

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 28 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO—EXPEDIENTE—Ordem do dia—Emprestimo ás camaras de Santos e Campinas—Discursos e emendas dos srs. Candido Rodrigues e Juvenal Parada — Discurso do sr. Prudente de Moraes — Observações do sr. Presidente — Discursos dos srs. Augusto Queiroz, Rodrigo Lobato, Campos Salles, Juvenal Parada, Prudente de Moraes, Pedro Vicente, José Vicente—Requerimento de adiamento—Canalisação de agua no Rio Novo — Canalisação de agua no Ajuparo—Reclamação — Observações dos srs. Campos Salles, Castilho e Pedro Vicente — Voto de pesar — Observações dos srs. Rodrigo Lobato, Pedro Vicente e Bernardino de Campos.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs.:

Rubião Junior, José Vicente, Mello Peixoto, João Moraes, Augusto Queiroz, Rodrigo Lobato, Castilho, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Juvenal Parada, Eugenio Leonel, E. Fiedade, Candido Rodrigues, Pedro Vicente, Bernardino de Campos, Silveira Cintra, Campos Salles, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Carqueira Mendes e João Penteado; faltando sem participação os srs. Lopes Chaves e Albuquerque Lins.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo transmittindo o parecer da commissão nomeada pela camara de Santos, relativo ao saneamento daquella cidade.

A' commissão de camaras.

Outro da camara do Belém do Descalvado, pedindo um auxilio de 40:000$000 para o abastecimento de agua potavel naquella cidade.

A' commissão de fazenda.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 18 e 183 deste anno, e n. 246 de 1888.

ORDEM DO DIA

Emprestimo ás camaras de Santos e Campinas.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 216 que autorisa o emprestimo ás camaras de Santos e Campinas.

E' approvada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte emenda

N. 1

Onde diz: — Com destino exclusivo a um systema aperfeiçoado de esgotos, diga-se — Com destino exclusivo a serviço inadiavel de saneamento da cidade. — S. P. — C. Rodrigues.

O sr. Juvenal Parada: — Sr. presidente, sou o primeiro a reconhecer a necessidade da passagem deste projecto, por que trata-se de evitar para o futuro, a reproducção do flagello cruel que acaba de victimar as cidades de Santos e Campinas, que são por assim dizer, outras tantas capitaes; sou o primeiro a reconhecer essa necessidade, e a tomar o serviço relevante que vai prestar a Assembléa de S. Paulo, não fazendo um favor, mas simplesmente, cumprindo um dever.

Porém, sr. presidente, quando attendo para esta calamidade, e vejo que no recinto desta assembléa alguns de seus membros apresentaram hontem uma emenda fazendo iguaes concessões para outras municipalidades, algumas das quaes não tem sido flageladas pela epidemia, e nem reclamaram o minimo auxilio do governo, com dôr presencio que essa emenda foi approvada ao passo que foram rejeitadas emendas identicas apresentadas por diversos deputados da bancada conservadora!

O SR. A. QUEIROZ: — Identicas, não.

O SR. B. DO RIO PARDO: — Identicas.

O sr. J. Parada: — Eu e o meu distincto companheiro de districto, apresentamos uma emenda, concedendo igual auxilio até a quantia de duzentos contos de réis, á camara municipal de Jundiahy.

Ora, qual o fim do projecto? qual o fim da emenda acceita hontem pela assembléa? qual o fim das emendas rejeitadas?

A resposta não pode ser outra senão, que o fim do projecto como o das emendas, é o mesmo.

Entretanto, a assembléa acceita uma que concede 1,200:000$000 para serem divididos entre Limeira, Rio Claro, Descalvado, Piracicaba, Amparo, Taubaté e Lorena, e deixa em abandono as que concediam iguaes favores, para o mesmo fim, e pelo mesmo motivo ás municipalidades de Botucatú, Jundiahy e Ribeirão Preto.

Eu, pois, em nome do mandato que aqui desempenho como um dos signatarios da emenda relativa á camara de Jundiahy manifesto simplesmente que sinto grande pesar, quando vejo a assembléa praticar para com aquella localidade, não direi uma injustiça...

O SR. B. DE CAMPOS: — Está discutindo contra o vencido, o que o regimento não permitte.

O sr. J. Parada: — Não estou discutindo contra o vencido, estou apenas mostrando uma incoherencia que pode ser ainda hoje reparada pela assembléa.

Como dizia, não venho dizer que a assembléa praticou summa injustiça, direi apenas que procedeu com incoherencia, ou se quizerem com muita attenção; examinou as emendas; usou de um direito entendendo que aquella que tinha assignatura de liberaes, republicanos e de conservadores devia ser acceita, ao passo que estas referentes a Botucatú, Jundiahy e Ribeirão Preto, não mereciam os applausos desta assembléa, embora contivesse a mesma materia e a mesma concessão para o mesmo fim.

Não desejo fazer uma confrontação entre o estado das municipalidades aquinhoadas naquella emenda; direi apenas que nas emendas recusadas achava-se Botucatú, cidade que ha pouco foi flagellada por uma epidemia e ainda, Ribeirão Preto — cujo estado muito deve ser conhecido pelo nobre deputado.

Mas, sr. presidente, deixemos estes incidentes e olhemos para esta capital.

A capital de S. Paulo está immensamente
de, mais cedo ou mais tarde, soffrer

uma epidemia que, não direi igual a de Santos e Campinas, porém de consequencias peiores, porque os males e prejuisos que causará uma epidemia nesta capital offenderão a toda a provincia e com grave perda para o seu commercio, industria e lavoura, e para as suas relações com a capital do Imperio e com o estrageiro.

Desde que temos um estudo feito sobre as causas da epidemia dessas localidades e que já conhecemos o meio de prevenil-a, não devemos duvidar de pol-o em pratica na capital.

Cumpre recordar a esta assembléa as palavras do illustrado medico dr. Luiz P. Barreto:

«Se S. Paulo tem-se conservado indemine, ao passo que Campinas, situada a maior distancia de Santos, cahiu victima da febre amarella, o devemos exclusivamente á canalisação das aguas da Cantareira.

E' só diante da gravidade da situação que podem s medir bem os beneficios que trouxe á capital a benemerita companhia Cantareira e esgottos. Não nos façamos, porém, illusão: os serviços prestados por essa companhia não serão completos, a immunidade da capital da provincia não estará perfeitamente garantida emquanto a agua não fôr obrigatoria e os poços não forem obrigatoriamente obstruidos.

Pela emenda é sómente obrigatoria a agua necessaria para a limpeza de esgottos.

Penso que nós que somos paulistas, devemos ouvir com a maxima attenção a palavra autorisada dos homens da sciencia: devemos decretar leis que satisfaçam a necessidade de nossa provincia, não deixando que o mal appareça para tomarmos as providencias, sendo talvez preciso uma nova convocação extraordinaria da assembléa para esse fim.

E' portanto de grande necessidade que, desde que se trata de acautelar o futuro daquellas duas importantes cidades, e de outras municipalidades, o mesmo façamos com relação á capital.

Me parece que, com alguns reparos, o projecto n. 219 deste anno será o unico meio possivel para se conseguir esse fim. Foi por isso que pedi a palavra unicamente para apresentar como emenda ao projecto n. 216 o de n. 219.

Offereço como emenda o projecto n. 219.—*J. Parada.*

O sr. Prudente de Moraes (*pela ordem*):—Me parece, sr. presidente, que v. exc. não póde aceitar a emenda que acaba de ser apresentada, em vista do art. 97 do regimento que vou lêr. (Lê):

«Não é permittido em qualquer discussão offerecer emendas ou artigos additivos que não tenham immediata relação com a materia de que se tratar.»

Recordo a v. exc. que, por occasião da 2ª discussão do projecto, o meu amigo e collega o sr. J. Moraes apresentou um requerimento perfeitamente identico, offerecendo o projecto relativo á Cantareira como emenda ao projecto de emprestimo ás camaras de Campinas e Santos e tendo eu feito sentir que o requerimento não podia ser acceito visto que a emenda versava sobre assumpto inteiramente diverso, o nobre deputado autor do requerimento acbou por reservar as considerações que então fiz, que immediatamente retirou a emenda.

E, se essas razões não fossem sufficientes, nós temos no regimento disposição mais positiva que impede a v. exc. a acceitação da emenda. (Lê):

«Os projectos, indicações e requerimentos, uma vez regeitados, não poderão ser renovados no mesmo anno.»

Tal é a disposição do art. 157 do regimento que véda a reproducção do requerimento offerecendo pela 2ª vez a emenda.

O sr. Prudente de Moraes:—Ha na ordem do dia o projecto da Cantareira em 2ª discussão. Porque não se ha de discutir separadamente como projecto e ha de forçar-se a assembléa a approval-o como emenda e sem exame?

Não ha da parte da opposição nesta casa o minimo desejo de impedir a passagem desse projecto: o que não queremos é fazer passar uma medida tão importante, sem estudo, sem reflexão alguma, quando trata-se de um assompto tão grave. (*Apoiados*)

Desde hontem, sr. presidente, que se deseja approvar de afogadilho esse projecto sem estudo algum. Mas, eu affirmo a v. exc. que, quer como projecto, quer como emenda, não passará nesta assembléa assumpto tão importante sem o devido exame. (*Apoiados*)

Essa emenda vem perturbar os trabalhos desta assemblea, vem trazer difficuldades para o assumpto que deu motivo á convocação extraordinaria, e creio que, em vista do art. 97 do regimento v. exc. não poderá aceitar como emenda o projecto da Cantareira.

Espero que v. exc. colloque-se na altura dessa cadeira não consentindo que, talvez para attender-se a interesses inconfessaveis, se prejudique as importantes questões que motivaram a convocação desta assembléa.

(*Muito bem. Muito bem.*)

O sr. Presidente:—Em face do regimento não posso deixar de aceitar a emenda do nobre deputado. O artigo 171 refere-se exclusivamente a projectos, indicações ou requerimentos que forem regeitados; mas, me parece que a emenda que é retirada pelo seu autor, não se póde dizer por isso rejeitada porque o motivo da retirada póde ser outro que não a reprovação da casa. Tanto isto é verdade, que a emenda retirada por um deputado póde ser apresentada por um outro.

Quanto á segunda parte, o artigo 97 combinado com o artigo 105, acredito não deixar duvida a qualquer outro projecto póde ser offerecida emenda, desde que a sua materia tenha immediata relação com a de que se trata.

Ora, o projecto offerecido como emenda autorisa um emprestimo á Companhia Cantareira, para estender sua rede de esgotos, e o projecto em discussão autorisa o emprestimo ás camaras de Santos e Campinas igualmente para occorrerem ao serviço de aguas e esgotos.

Ha pois relação immediata entre as materias de que se occupam.

A objecção de que o projecto consigna emprestimo a camaras municipaes e o projecto offerecido como emenda consigna emprestimos a companhias, não vem ao caso, por isso que o artigo 105 do regimento diz:

«As emendas ou additamentos, desde que não

versarem sobre o projecto, mas ampliarem a disposição delle a objecto de igual natureza, ou a outros individuos, serão redigidos depois de approvados, em separado, para terem mais uma discussão.»

A companhia como as camaras são entidades moraes, pessoas juridicas.

Dá-se com relação a hypothese o previsto pelo art. citado do regimento, e foi pois regular e legal o meu procedimento.

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O sr. Presidente:—Sinto profundamente essa manifestação do nobre deputado, mas declaro e asseguro-lhe que a interpretação que estou dando é sincera, não se prende absolutamente a questão de que se trata: decido agora, como decidirei em qualquer outra emergencia.

O SR. P. DE MORAES:—Peço licença para duvidar.

O s. Campos Salles:—Sr. presidente, eu devo declarar que estou sériamente apprehensivo a respeito da sorte do projecto em discussão. Vejo com pezar e com estranheza que é da bancada dos amigos do governo que surge o embaraço para a prompta deliberação da assembléa sobre o assumpto de tamanha gravidade que serviu para justificar a convocação de uma sessão extraordinaria da assembléa provincial.

O que se acha em discussão, sr. presidente, não é senão o projecto n. 216 sobre emprestimo ás camaras de Campinas e Santos.

Isto quer dizer que está na ordem no dia o objecto que constituiu o assumpto principal senão exclusivo da convocação desta sessão extraordinaria. Me parece portanto que estando a assembléa positivamente no terreno em que a collocou o pensamento capital do governo da provincia fazendo esta convocação, sendo esta a attitude perfeitamente correcta da assembléa, não havia motivo, não era de esperar que um deputado que nesta assembléa não póde deixar ser o orgão do pensamento da administração provincial, não era dahi, digo, que se devia esperar o primeiro obstaculo a marcha regular e correta dos trabalhos desta assembléa. (*Apoiados*) Eu digo que a apresentação desta emenda não é senão um obstaculo creado aos intuitos desta assembléa em relação ao projecto em discussão, porque depois das declarações feitas no sentido de que não ha opposição nenhuma ao pensamento do projecto n. 219, a insistencia de querer fazer passar este projecto como emenda, não póde ser entendida senão como um obstaculo ao pensamento capital que motivou esta reunião.

Sr. presidente, das duas bancadas que se deviam considerar opposicionistas, mas que não o são, tem partido declarações que garantem perfeitamente a sorte do projecto n. 219.

Não é preciso que se procurasse embaraçar a marcha do projecto em discussão. O que todos nós temos ouvido é que o assumpto do projecto n. 219 é da maior gravidade e precisa de exame, de um estudo mais detido, mas ninguem nesta assembléa lhe faz opposição. (*Apoiados.*)

Pois bem, sr. presidente, por que razão não se concede o tempo necessario para esse estudo, para um debate mais amplo, deste assumpto de tanta importancia?

Trata-se pois, sr. presidente, ou de salvar a medida relativa aos dous municipios de Santos e Campinas, motivo da convocação da assembléa, e eu não deixarei de insistir neste ponto...)

O SR. R. LOBATO:—E é muito importante.

O sr. C. Salles ... ou então trata de sacrificar os dous municipios, sacrificando tambem o municipio da capital, porque depois das declarações que se tem feito, é certo que a assembléa não póde votar por este projecto como emenda.

Então o que temos é que este projecto vai ser sacrificado na votação a que se vai proceder. Mas si é sincero o voto manifestado pelos nobres deputados de que querem dotar a capital da provincia com um serviço indispensavel para a salubridade publica, porque insistem em sacrificar o pensamento capital desse projecto, insistindo em conserval-o como emenda, quando é certo que como tal a maioria da assembléa não póde acceital-o.

Nestas condições me parece que offerece-se margem ampla para um accôrdo, para uma combinação de grande utilidade para a provincia, e sem sacrificio algum dos sentimentos de quem quer que seja. Esse accôrdo póde ser estabelecido nesta tribuna perante a provincia.

Os nobres deputados porque é que receiam isolar este projecto para ter discussão especial, assim como estava collocado na ordem do dia?

Eu peço ao nobre deputado que externe com franqueza e sinceridade o seu pensamento e diga porque não quer isolar o projecto em uma discussão especial. O nobre deputado tem obrigação de dizel-o, porque está se tratando de uma questão muito séria e grave.

O SR. JUVENAL PARADA:—Pelo mesmo motivo que teve a bancada de v. exc. e a bancada liberal, para apresentarmos hontem emendas ao projecto de Santos e Campinas.

O SR. RODRIGO LOBATO:—Mas a emenda do nobre deputado é um projecto que está na ordem do dia em 2ª discussão. Isso não é argumento sério.

O sr. C. Salles:—Em todo o caso, peço ao nobre deputado que tenha franqueza, porque eu estou disposto a tel-a toda.

O SR. PARADA:—O unico motivo é a necessidade que ha desta medida.

O SR. R. LOBATO:—Mas essa está na ordem do dia, em 2ª discussão.

O sr. C. Salles:—O nobre deputado sabe que antes de se fazer a convocação extraordinaria, o presidente da provincia julgou conveniente consultar pelos seus diversos orgãos o pensamento predominante, ou aquelle que podia dirigir os trabalhos da sessão extraordinaria. Eu declaro, porque é preciso que a presidencia conheça estas circumstancias todas, que fui ouvido a respeito da conducta que poderiam ter os deputados republicanos nesta assembléa, si se désse a convocação extraordinaria.

Nessa combinação com o sr. presidente da provincia eu ouvi de s. exc. a declaração expressa de que a assembléa não tinha outro intuito, não poderia deliberar sobre outro assumpto que não fosse positivamente aquelles que se referiam á salubridade de Santos e Campinas.

Este foi o pensamento declarado sem reserva alguma pelo sr. presidente da provincia.

versa em sorte o projecto, mas emprestou a disposição delle a objecto de igual natureza, ou a outros individuos, serão redigidos depois de approvados, em separado, para forem mais uma discussão.»

A companhia como as camaras são entidades moraes, pessoas juridicas.

Dá-se com relação a hypothese o previsto pelo art. citado do regimento, e foi pois regular e legal o meu procedimento.

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O sr. Presidente:—Sinto profundamente essa manifestação do nobre deputado, mas declaro e asseguro-lhe que a interpretação que estou dando é sincera, não se prende absolutamente a questão de que se trata: decido agora, como decidiria em qualquer outra emergencia.

O SR. P. DE MORAES:—Peço licença para duvidar.

O s. Campos Salles:—Sr. presidente, eu devo declarar que estou sériamente apprehensivo a respeito da sorte do projecto em discussão. Vejo com pezar e com estranheza que é da bancada dos amigos do governo que surge o embaraço para a prompta deliberação da assembléa sobre o assumpto de tamanha gravidade que serviu para justificar a convocação de uma sessão extraordinaria da assembléa provincial.

O que se acha em discussão, sr. presidente, não é senão o projecto n. 216 sobre emprestimo ás camaras de Campinas e Santos.

Isto quer dizer que está na ordem do dia o objecto que constituiu o assumpto principal senão exclusivo da convocação desta sessão extraordinaria. Me parece portanto que estando a assembléa positivamente no terreno em que a collocou o pensamento capital do governo da provincia fazendo esta convocação, sendo esta a attitude perfeitamente correcta da assembléa, não havia motivo, não era de esperar que um deputado que nesta assembléa não póde deixar ser o orgão do pensamento da administração provincial, não era dahi, digo, que se devia esperar o primeiro obstaculo á marcha regular e correta dos trabalhos desta assembléa. (*Apoiados*) Eu digo que a apresentação desta emenda não é senão um obstaculo creado aos intuitos desta assembléa em relação ao projecto em discussão, porque depois das declarações feitas no sentido de que não ha opposição nenhuma ao pensamento do projecto n. 219, a insistencia de querer fazer passar este projecto como emenda, não póde ser entendida senão como um obstaculo ao pensamento capital que motivou esta reunião.

Sr. presidente, das duas bancadas que se deviam considerar opposicionistas, mas que não o são, tem partido declarações que garantem perfeitamente a sorte do projecto n. 219

Não era preciso que se procurasse embaraçar a marcha do projecto em discussão. O que todos nós temos ouvido é que o assumpto do projecto n. 219 é da maior gravidade e precisa de exame, de um estudo mais detido, mas ninguem nesta assembléa lhe faz opposição. (*Apoiados.*)

Pois bem, sr. presidente, por que razão não se concede o tempo necessario para esse estudo, para um debate mais amplo, deste assumpto de tanta importancia?

Trata-se pois, sr. presidente, ou de salvar a medida relativa aos dois municipios de Santos e Campinas, motivo da convocação da assembléa, e eu não deixarei de insistir neste ponto...)

O SR. R. LOBATO:—E é muito importante.

O sr. C. Salles ... ou então trata de sacrificar os dois municipios, sacrificando tambem o municipio da capital, porque depois das declarações que se tem feito, é certo que a assembléa não pode votar por este projecto como emenda.

Então o que temos é que este projecto vai ser sacrificado na votação a que se vai proceder. Mas si é sincero o voto manifestado pelos nobres deputados de que querem dotar a capital da provincia com um serviço indispensavel para a salubridade publica, porque insistem em sacrificar o pensamento capital desse projecto, insistindo em conserval-o como emenda, quando é certo que como tal a maioria da assembléa não póde acceital-o.

Nestas condições me parece que offerece-se margem ampla para um accôrdo, para uma combinação de grande utilidade para a provincia, e sem sacrificio algum dos sentimentos de quem quer que seja. Esse accôrdo póde ser estabelecido nesta tribuna perante a provincia.

Os nobres deputados porque é que receiam isolar este projecto para ter discussão especial, assim como estava collocado na ordem do dia?

Eu peço ao nobre deputado que externe com franqueza e sinceridade o seu pensamento e diga porque não quer isolar o projecto em uma discussão especial. O nobre deputado tem obrigação de dizel-o, porque está se tratando de uma que não muito séria e grave.

O SR. JUVENAL PARADA:—Pelo mesmo motivo que teve a bancada de v. exc. e a bancada liberal, para apresentarmos hontem emendas ao projecto de Santos e Campinas.

O SR. RODRIGO LOBATO:—Mas a emenda do nobre deputado é um projecto que está na ordem do dia em 2ª discussão. Isso não é argumento sério.

O sr. C. Salles:—Em todo o caso, peço ao nobre deputado que tenha franqueza, porque eu estou disposto a tel-a toda.

O SR. PARADA:—O unico motivo é a necessidade que ha desta medida.

O SR. R. LOBATO:—Mas essa está na ordem do dia, em 2ª discussão.

O sr. C. Salles:—O nobre deputado sabe que antes de se fazer a convocação extraordinaria, o presidente da provincia julgou conveniente consultar pelos seus diversos orgãos o pensamento predominante, ou aquelle que podia dirigir os trabalhos da sessão extraordinaria. Eu declaro, por que é preciso que a presidencia conheça estas circumstancias todas, que fui ouvido a respeito da conducta que poderiam ter os deputados republicanos nesta assembléa, si se désse a convocação extraordinaria.

Nessa combinação com o sr. presidente da provincia eu ouvi de s. exc. a declaração expressa de que a assembléa não tinha outro intuito, não poderia deliberar sobre outro assumpto que não fosse positivamente aquelles que se referiam á salubridade de Santos e Campinas.

Este foi o pensamento declarado sem reserva alguma pelo sr. presidente da provincia,

discutirião o projecto, como projecto.

Demais, este projecto está na ordem de nossos trabalhos desde o dia 24 e os nobres deputados já o discutiram e acceitaram unanimemente em 1.ª discussão.

E' preciso, sr. presidente, que antes de tudo nos lembremos que somos paulistas e que, como taes, não devemos esquecer o coração de nossa provincia.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto e emendas voltem á commissão de fazenda para sobre elles emittir parecer.—*José Vicente.*

Encerrada a discussão, e não havendo numero para votar-se, procede-se á chamada, e verifica-se terem se retirado os srs. J. Moraes, T. Pinto, Q. Telles, J. Parada, E. Piedade, B. do Rio Pardo e C. Mendes.

CANALISAÇÃO DE AGUA NO RIO NOVO

Entra em 3.ª discussão, que fica encerrada, e a votação adiada, o projecto n. 217, que auctorisa a concessão de privilegio para canalisação de agua no Rio Novo.

CANALISAÇÃO DE AGUA NO AMPARO

Entra em 2.ª discussão, que fica encerrada, e a votação adiada, o projecto n. 227, que auctorisa concessão de privilegio para canalisação de agua no Amparo.

RECLAMAÇÃO

O sr. C. Salles (*pela ordem*):—Sr. presidente, o projecto sobre a creação de impostos da camara municipal de Campinas foi hontem approvado em 3.ª discussão, e por disposição de v. exc. enviado á commissão de redacção.

Eu vi hoje a redacção dada pelo digno relator da commissão, e no entanto não foi lida na mesa.

Desejava que v. exc. me informasse se com effeito essa redacção foi ou não á mesa.

O SR. PRESIDENTE:—Posso informar ao nobre deputado que o parecer não foi apresentado á mesa. Se tivesse sido apresentado, seria lido.

O sr. C. Salles:—No entanto é certo que o parecer foi elaborado pelo illustre relator da commissão e é bom que fique isto consignado, porque convem notar que este facto coincide com o que depois occorreu no debate do projecto principal relativo ao emprestimo ás camaras de Campinas e Santos. Quero que fique consignado que o projecto de impostos da camara de Campinas ficou tambem preso como refere ao projecto de emprestimo á companhia Cantareira.

O SR. PRESIDENTE:—Para complemento da informação que dei ao nobre deputado, devo declarar que o sr. director da secretaria acaba de informar-me que o projecto está na pasta da commissão de redacção com a assignatura de um membro.

O SR. P. DE MORAES:—Os outros dois recusaram-se a assignar.

VOTO DE PESAR

O sr. B. de Campos:—Sr. presidente, os deputados republicanos associam-se ás manifestações de pesar que acabam de apparecer neste recinto, por parte dos dignos representantes que acabam de pronunciar-se. E, tanto mais sincero é o seu pesar, quanto estão convencidos do que si o eminente cidadão, com uma intelligencia de eleição, com o seu caracter elevado, produzia tanto sob o regimen em que viveu, muito mais podia deixar de si á patria e aos seus concidadãos se tivesse vivido sob o regimen de outras instituições. (*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Presidente diz que o requerimento, por sua natureza, excepcional, póde ser votado independente de numero legal.

E' approvado o requerimento unanimemente.

O sr. presidente designa para a ordem do dia seguinte:

Votação do requerimento sobre o projecto n. 216, e dos projectos ns. 217 e 227.

Levanta-se a sessão.

7ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 29 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO. — Ordem do dia — Emprestimo ás camaras de Santos e Campinas — Discursos dos srs. Pedro Vicente e Rodrigo Lobato — Discurso e emenda do sr. Juvenal Parada — Discursos dos srs. Prudente de Moraes e Pedro Vicente — Votação.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, José Vicente, Mello Peixoto, João Moraes, Augusto Queiroz, Rodrigo Lobato, Cantilho, Teixeira Pinto Theophilo Braga, Queiroz Telles, Juvenal Parada, E. Leonel, Piedade, Candido Rodrigues, Pedro Vicente, Bernardino de Campos, Silveira Cintra, Campos Salles, Firmiano Pinto, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes, João Penteado; faltando sem participação os srs. Lopes Chaves e Albuquerque Lins.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO A'S CAMARAS DE SANTOS E CAMPINAS

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 216 que autorisa a concessão de emprestimo áquellas camaras.

Procedendo-se á votação do requerimento e adiamento, é rejeitado.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. Juvenal Parada:—Sr. Presidente, antes de dizer algumas palavras a respeito do projecto, devo declarar, respondendo á censura feita á commissão de redacção, que a razão que tiveram dois membros da commissão para não assignarem a redacção do projecto creando impostos no municipio de Campinas para pagamento do emprestimo que se trata de conceder-lhe, é muito simples e natural.

A assembléa não devia, antes de votar o emprestimo, decretar os estabelecimentos de impostos para o pagamento do mesmo emprestimo.

O SR. B. DE CAMPOS:—A commissão não é fiscal da assembléa.

O SR. P. DE MORAES:—Não tem competencia para resolver essa questão.

O sr. J. Parada:—Se a commissão não tem com-

O SR. P. DE MORAES: — Para resolver isso não tem.

O sr. J. Parada.... para entender se deve ou não dar a redacção tem, pelo menos, um praso determinado para fazel-o, e este praso, no caso vertente, ainda não tinha decorrido. Ora esse projecto só antes d'hontem tinha sido approvado; e portanto em nenhuma censura incorreu a commissão por não ter apresentado hontem o seu parecer, e julga-se ella plenamente justificada em face do disposto no art. 141 do regimento interno.

UM SR. DEPUTADO:—Isso é outra razão.

O sr. J. Parada: — Esta razão é completa, irrecusavel, e fundada no proprio regimento.

Justificado assim o procedimento da commissão de redacção, declaro que torno minhas as palavras proferidas pelo nobre leader da bancada conservadora, manifestando a esta assembléa a autorisação que lhe dei para retirar a minha emenda. (*Muito bem.*)

Porém esta assembléa, que foi convocada unicamente para tratar de auxilios ás cidades de Campinas e Santos, viu com grande sorpreza que se tratou de fazer concessões identicas a outras cidades da provincia, sem reclamação das respectivas municipalidades

O SR. F. PINTO: — O nobre deputado tambem apresentou emendas.

O sr. J. Parada: — Apresentei muito propositalmente, por que ha dois annos quando tinha assento nesta casa, estou acostumado a encontrar-me com certas colligações em que projectos de mesma natureza, com a mesma necessidade, com a mesma justiça, cahem por terra, quando a assembléa devia ter só uma justiça para todos.

Porque razão a assembléa concede auxilios ás camaras do Belém, Taubaté, Lorena e outras, e recusa para Jundiahy, Ribeirão-Preto e Botucatú, ainda ha pouco victima de uma epidemia?

Esta injustiça é por de mais clamorosa!

Por tanto, uma vez que retiro a minha emenda, para não embaraçar de qualquer modo o projecto de emprestimo a Campinas e Santos, entendo que tambem não devem ser discutidos com este projecto as concessões que se pretende fazer a outras localidades, e porisso requeiro que se illimine do projecto o art. que trata da concessão de emprestimo a outras localidades que não Campinas e Santos.

A casa concede a retirada da emenda.

E' approvada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte:

N. 1

Illimine-se do projecto n. 216 os artigos 9 e 10, que fazem concessões a outras localidades, além das cidades de Campinas e Santos.—J. Parada.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o projecto com a emenda do sr. C. Rodrigues; sendo rejeitada a do sr. J. Parada.

O Sr. Prudente de Moraes:—Senhor presidente, não venho tomar tempo a casa alongando mais este debate.

Desde que se afastou do projecto a emenda relativa á Companhia Cantareira e Esgostos, ficou elle reduzido ao que devia ser e em condição de ser votado pela assembléa.

Tomei a palavra unicamente para dizer ao nobre deputado, digno *leader* da bancada conservadora, que s. exc., apesar dos esforços que fez, não conseguio justificar, não o seu procedimento porque s. exc. conservou-se presente até o fim da sessão, mas o procedimento dos seus correligionarios que appresentaram a emenda inconvenientemente e retiraram-se do recinto para impedir a votação, de modo que, em vez de prestar um serviço á Companhia Cantareira, fizeram-lhe um deserviço.

Por mais que o nobre deputado se esforçasse, não podia fazer acreditar que os liberaes e republicanos tinham o proposito de impedir a votação do projecto Cantareira e Esgotos.

O SR. P. VICENTE:—Como emenda.

O Sr. P. de Moraes:—Mas o nobre deputado, do facto de recusar-se a emenda, de não acceitar-se o projecto como emenda, tirou a conclusão de que os liberaes e republicanos se oppunham systematicamente á approvação daquelle projecto.

O SR. P. VICENTE:—Não disse isso.

O Sr. P. de Moraes:—O nobre deputado não foi como costuma ser, justo em sua apreciação, accusando os liberaes e republicanos no intuito de defender seus correligionarios. O nobre deputado não podia convencer a assembléa e a provincia da imputação que fez á opposição da assembléa. Contra essa imputação protestam as declarações partidas das duas bancadas, (*apoiados*) não só declarações como até actos praticados por deputados de ambas as bancadas. (*Apoiados.*)

V. exc. deve recordar-se que, quando esse projecto foi offerecido como emenda ao projecto de Campinas, eu me oppuz mostrando a inconveniencia que havia de apresentar-se como emenda um projecto que continha disposições completamente differentes das que continha o projecto. O nobre deputado, autor da emenda, veio á tribuna e retirou-a. Em seguida foi approvado unanimemente em 1.ª discussão o projecto da Cantareira, o que quer dizer que a assembléa toda reconheceu a sua utilidade.

Não houve um só deputado que se manifestasse contra elle, tal significava o silencio que reinou nesta casa.

Approvado em 1.ª discussão, foi o nobre deputado o sr. A. Queiroz quem requereu dispensa de interstício para o projecto entrar na ordem do dia seguinte.

Ora, o orador, que presentemente dirige-se á assembléa, impugnou o projecto como emenda e declarou, com toda franqueza, que precisava de tempo para estudar a materia pois apenas tinha ouvido a leitura do projecto na mesa.

Nessas condições não era possivel votar por um projecto que não conhecia e declarou que, como emenda votava contra, mas como projecto depois de fazer um exame, embora ligeiro, votaria por elle ou offereceria emendas.

Como pois pretende o nobre deputado, para defender os seus amigos, lançar sobre as bancadas liberal e republicana uma tão grave imputação, como a de pretenderem caprichosamente embaraçar a votação do projecto?

O SR. P. VICENTE:—Creio que v. exc. fallou em uma concessão inconfessavel! Porque não disseram o mesmo com relação ás concessões de 1.200 contos para outras localidades?

O Sr. P. Moraes:—O caso era muito diverso. O modo de legislar sobre o saneamento de Santos e Campinas, e outras localidades, é inteiramente diverso daquelle porque os nobres deputados querem legislar sobre o saneamento da capital.

As disposições dos projectos são inteiramente differentes; em relação a Campinas e outras localidades, o projecto limita-se a conceder autorisação ao governo para fazer ás camaras municipaes emprestimos destinados á serviços de abastecimento de agua, e construcção de esgotos aperfeiçoados, mediantes condições estabelecidas no sentido de garantir o pagamento d'esses emprestimos. E' só disso que occupa se o projecto.

O SR. P. VICENTE:—E' uma questão de forma.

O Sr. P. de Moraes:—Não é questão só de forma, ha differença essencial entre os dois projectos.

O projecto em discussão autorisa emprestimos ás camaras municipaes para serem applicados em serviços de aguas e esgotos, a juiso das municipalidades—porque, como v. exc. sabe, o serviço de esgotos e abastecimento de agua é por sua natureza esclusivamente municipal:—só por excepção de regra, n'esta capital, esse serviço está entregue ao governo da provincia, mas, por sua natureza o serviço é municipal, á camara é que compete resolver sobre o melhor modo de realisal-o no seu municipio. Com isso, portanto, a assembléa nada tem que vêr.

Em relação á Campinas, disse o nobre deputado, a assembléa votou a obrigatoriedade da agua nos esgotos, sem discussão.

Não é exacto, a assembléa não votou cousa alguma além da autorisação para um emprestimo á camara de Campinas. (*Apoiados*)

Este projecto autorisa o emprestimo, e estabelece as condições de praso, garantia e reembolso, declarando apenas que este emprestimo só poderá ser applicado a serviço de agua e esgoto na cidade de Campinas; não se occupa absolutamente com o systema de fornecimento da agua, nem com o systema de esgotos que deve ter aquella cidade, nem com o preço da agua, nem com cousa alguma que se refira á organisação do serviço de agua e esgotos; porque isto tudo, em relação á Campinas, já está regulado em virtude de proposta da camara municipal approvada por esta assembléa. Este é o assumpto do projecto.

O nobre deputado, que foi nosso companheiro na commissão, é testemunha de que lá mesmo eu disse relativamente á Santos nós iamos dar uma autorisação á esmo; a camara não fez proposta alguma, nós não tinhamos base, como em relação á Campinas.

Então guiamo-nos pelo que havia na fala do presidente, onde encontramos um officio da directoria da associação Commercial de Santos reclamando providencias de saneamentos para aquella cidade, a nomeação de uma commissão de hygienistas, para indicar as obras mais convenientes á fazer-se, e dando como facto indiscutivel a necessidade de um systema aperfeiçoado de esgostos.

O SR. P. VICENTE:—Nesse ponto fui divergente, estive e estou de accordo com a emenda do sr. C. Rodrigues.

O Sr. P. de Moraes:—Então, em ausencia de uma proposta da camara municipal, eu e o sr. Rodrigo Lobato, membro da commissão, entendemos que deviamos conceder ao presidente da provincia autorisação para emprestar á municipalidade de Santos, nas mesmas condições do emprestimo que se autorisava para Campinas, a quantia de 1.000 contos de réis destinada á um systema aperfeiçoado de esgostos.

O SR. P. VICENTE:—Eu queria que fosse para saneamento, em geral da cidade.

O Sr. P. Moraes:—V. exc. divergiu, é verdade, mas o que é certo é que a consignação no projecto de autorisação para o emprestimo só teve por base a fala do presidente da provincia e esse officio da associação commercial de Santos.

Portanto, o projecto ficou assim formulado:—emprestimo á camara de Campinas com as condições minuciosamente conhecidas,—emprestimo á camara de Santos, nas mesmas condições, para o serviço de esgotos.

Hoje pretende-se modificar o projecto, e eu não opponho a minima objecção á alteração que se quer fazer quanto applicação do emprestimo de Santos.

No correr da discussão alguns deputados, entre elles o orador, attendendo á que nesta mesma sessão tem sido dirigidas á assembléa representações de diversas municipalidades pedindo igualmente auxilio para serviços de esgotos e abastecimento de agua, entenderam ser occasião asada para, no mesmo projecto e mediante as mesmas garantias, autorisar-se o emprestimo de quantias muitissimo inferiores para esses outros municipios.

Vêm, v. exc.e a casa, que a emenda que formulamos neste sentido está de perfeito accordo com os termos do projecto; é uma simples autorisação do governo para fazer emprestimo á outras municipalidades até o mximo de 1.200 contos de réis, destribuindo-os de conformidade com as necessidades.

Está portanto esta emenda, cuja suppressão se propõe, perfeitamente dentro dos termos do projecto.

O nobre deputado pelo 4.º districto, porém mandou á mesa uma emendapropondo que sejam supprimidos do projecto os 2 artigos que se referem a esse emprestimo de 1.200 contos á outras municipalidades da provincia.

Não vejo rasão alguma para semelhante supressão.

Com effeito, qual o inconveniente que ha em figurar na lei autorisação do governo da provin-

cia para á seu juizo, depois de verificar as condições todas do projecto, conceder emprestimos de quantias comparativamente pequenas, á outras municipalidades da provincia destinadas para os serviços de agua e esgotos ?

O SR. B. DO RIO PARDO :—V. exc. votou contra emendas que davam quantia muito menor.

O SR. J. PARADA :—Porque se negou a Botucatú e Jundiahy ?

O Sr. P. de Moraes :—Se nenhuma dessas municipalidades se habilitar, nos termos da lei, para conseguir a parte do emprestimo que lhe caiba, o presidente não usará da faculdade, não exercerá essa autorisação, que nós, deputados opposicionistas, mas em relação ao projecto, convertidos simplesmente em deputados paulistas, damos ao governo da provincia. (*apoiados*)

O governo fará ou não, conforme entender, uso desta faculdade ; mas a assembléa ficará isenta de carregar com a responsabilidade, aliás gravissima, de não ter prestado a devida attenção ás resprosentações das camaras municipaes que são consideradas nesses artigos do projecto. (*apoiados, muito bem !*)

O SR. J. PARADA :—Mas todas essas municipalidades representaram á assembléa ?

O Sr. P. de Moraes :—Quasi todas.

O SR. J. PARADA :—Quasi todas não são todas.

O Sr. P. de Moraes :—Posso mencionar as que representaram.

O SR. PARADA :—Então se algumas dessas municipalidades não representaram, e entretanto dá-se autorisação para o emprestimo, porque não se procedeu da mesma fórma com Botucatú e Jundiahy, que não representaram, mas que tambem necessitam ?

O Sr. P. de Moraes :—Por mim respondo : porque entendo que Jundiahy e Botucatú pela sua posição topographica, não estão em condições de receberem auxilio que reclamam as outras localidades. (*apoiados*)

O SR. PARADA :—Botucatú acaba de soffrer uma epidemia.

O Sr. de P. Moraes :—De variola.

O SR. J. PARADA :—Taubaté e Lorena soffreram ?

O SR. T. BRAGA :—Podem soffrer muito facilmente.

O Sr. P. de Moraes :—Os municipios de Lorena, Rio Claro e Descalvado soffreram da mesma epidemia que assolou Campinas, embora em escala muito menor :—os municipios de Amparo, Piracicaba e Lorena por sua posição e clima estão sujeitos ao mesmo perigo que procura-se evitar dotando-os de aguas canalisadas e de esgotos.

Entretanto, que Botucatú e Jundiahy, por sua posição topographica, por seu clima, não estão nas mesmas condições, não soffrem o mesmo perigo que ameaça as cidades contempladas no projecto. (*apoiados*)

Ha diversos outros apoiados.

A salubridade de Jundiahy é attestada mesmo pela grande affluencia que para lá acudio dos refugiados de Campinas. Foram procurar abrigo em Jundiahy, o que prova a excellencia de sua salubridade.

Me parece que os outros municipios não estão nas mesmas condições, e se estiverem o presidente da provincia não realisará o emprestimo. (*Apoiados*).

A assembléa sabe que a cidade da Limeira, Rio Claro e Descalvado foram accommettidas da epidemia de febre amarella.

Com que justiça recusaria a assembléa o auxilio reclamado por ellas, quando trata de attender ás reclamações de Campinas e Santos !

O SR. B. DO RIO PARDO.—Quanto á essas cidades não ha duvida, mas o mesmo não se dá em relação a Taubaté e Lorena.

O Sr. P. de Moraes :—E convém notar que dessas cidades a da Limeira ainda agora está soffrendo da epidemia ; appello para os meus collegas de districto, que sabem d'isso.

O SR. FIRMIANO PINTO :—E' exato e póde invocar o testemunho do proprio governo da provincia.

O Sr. P. de Moraes.—Ha poucos dias o presidente da provincia foi á essa cidade e verificou pessoalmente a verdade do que acabo de affirmar.

Porque razão, pois, hade esta assembléa—attender ao saneamento de Campinas e Santos e desprezar as reclamações dessas outras cidades onde o flagello já appareceu ou é facil de apparecer ?

A cidade em que resido já conseguio, sem auxilio algum da provincia, um serviço bem regular de abastecimento de agua, mas por isso mesmo a cidade de Piracicaba precisa de esgotos para completar o seu saneamento e é justo que a provincia conceda-lhe um auxilio para a realisação desse melhoramento.

Em iguaes condições estão outras cidades, contempladas no projecto, as quaes ou já soffreram ou podem soffrer por sua posição topographica.

Mas, quando não houvesse outra razão para que se mantivesse no projecto a autorisação em relação á essas cidades, bastaria esta :—se o governo entender que não deve fazer uso dessa autorisação, não o fará, mas a assembléa deve tirar de si a responsabilidade de não prestar attenção aos reclamos dessas localidades.

A assembléa cumpre o seu dever dando a autorisação e o governo fará o seu concedendo ou recusando o emprestimo. (*Apoiados*)

Agora, sr. presidente, duas palavras em relação a differença de discutir-se a questão *Cantareira* em projecto ou em emenda, para mostrar que tinhamos razão de fazer impugnação á discussão desse assumpto convertido em emenda.

O nobre *leader* da bancada liberal já adduzio um argumento que só por si era bastante para demonstrar que a razão estava de nosso lado, isto

é, que a assembléa ficava privada de offerecer emendas na 4.ª discussão, se fosse o projecto adoptado como emenda deste em 3.ª discussão, como se pretendeu.

O SR. R. LOBATO:—A emenda em 4.ª discussão não podia ser emendada.

O Sr. P. de Moraes:—Este argumento é irrespondivel, ou só se pode responder rasgando o regimento, como fez o sr. Parada, ha pouco. (*Riso*)

Nós, que já tinhamos muito pouco tempo para estudar esse projecto e que queriamos examinal-o tanto quanto possivel fosse, attenta a gravidade de seu assumpto, ficariamos peados no exercicio desse direito se o votassemos hontem como emenda em 3.ª discussão, como pretendia a bancada governista. (*Apoiados*).

O SR. PARADA:—Então como votaram em 1.ª discussão?

O Sr. P. de Moraes:—Porque ninguem contestava a utilidade do projecto:—a divergencia estabelecia-se sobre algumas disposições importantes que deviam ser modificadas por meio de emendas na 2.ª e 3.ª discussões.

Se approvassemos o projecto como emenda, teria de soffrer hoje 4.ª discussão, mas, na forma do regimento, não se poderia mais offerecer emendas.

Entretanto, se a bancada conservadora não fizesse o que fez, o serviço já estaria mais adiantado, o projecto relativo á Campinas e Santos já teria passado hontem em 3ª discussão e o projecto da Cantareira teria sido discutido e approvado em 2.ª discussão com algumas emendas, que naturalmente seriam offerecidas, e as emendas que porventura não fossem lembradas hontem sel-o-iam hoje em 3.ª discussão. (*Apoiado*)

Basta esta rasão para justificar o procedimento dos deputados que não quizeram acceitar como emenda o projecto relativo a Cantareira.

Assim, pois, parece-me haver justificado a nossa conducta não acceitando o projecto da Cantareira como emenda, e consequintemente demonstrando a injustiça da censura que nos fez o honrado *leader* da bancada conservadora. (*Apoiados*)

Ficou tambem demonstrado pelas considerações expendidas que não foram os republicanos e liberaes opposicionistas, mas sim os conservadores governistas os que perturbaram a regularidade dos trabalhos da assembléa inutilisando a sessão de hontem. (*Apoiado. Muito bem! Muito bem!*)

PARECER N. 38

A Commissão de Constituição e Justiça, á qual foi presente o requerimento da Directoria da Companhia Carris de Ferro de S. Paulo, propondo-se a estabelecer novas linhas e pedindo a determinação formal da area em que deve prevalecer o seu *privilegio*,—considerando que as linhas ora requeridas já estão por esta Assembléa concedidas a outrem pelas leis provinciaes n. 41 de 27 de Março de 1887 e n. 18 de 18 de Fevereiro deste anno; considerando que ainda quando não o estivessem, não poderiam ser concedidas ou autorisadas nas condições em que se propõe a Companhia, por serem, de tal modo, antes prejudiciaes do que favoraveis ao publico, attento o augmento do preço das passagens nas suas principaes linhas, dividindo-as, como quer a Companhia na proposta, em tres secções cada uma, ao preço de 100 rs. por passageiro, em cada secção, o que importaria um augmento de preço de 50 %, passando a ser a 300 rs. o trajecto que o publico está na posse de fazer a 200 rs., permanecendo, além disso, as mesmas longas e demoradas voltas como até aqui;—considerando que a referida proposta da Companhia, de dividir as suas mais importantes linhas em tres secções, custando a passagem ao todo 300 rs., até não parece séria, pois, quando o clamor publico diariamente crescente exige a reducção, é justamente quando a Companhia se apresenta promptificando se a augmentar, e ainda allegando ser esse augmento como que em compensação das vantagens solicitadas; considerando que esta commissão e mais a commissão de Obras Publicas desta Assembléa, já em data de 4 do corrente emittiram parecer ácerca do projecto n. 105 deste anno, já approvado em 1.ª discussão, que provê sobre concessão de novas linhas de bonds na capital, mediante clausulas as mais vantajosas para o publico as quaes linhas, aliás, por mais que se prolonguem não poderão ter mais de duas secções cada uma, ao preço de 100 rs. em cada secção, e sendo as suas primeiras secções muito mais extensas, ao passo que, como ficou dito, as de que trata o presente requerimento, algumas dellas, e exactamente as mais frequentadas, passariam a ter tres secções, importando o total da passagem em 300 rs., medida que além de um verdadeiro desserviço ao publico, que tão paciente tem sido por tanto tempo tolerando resignado os repetidos abusos e máo serviço da Companhia, seria de um alcance funestissimo para o desenvolvimento da cidade, que muito tem sido peado pela falta ou deficiencia desse economico, rapido e commodo systema de transporte para tantas ruas e arrabaldes novos que existem, e tanto mais quando é expresso na clausula 3.ª do contracto de 29 de Novembro de 1871 não poder a Companhia elevar o maximo de seus preços de passagens a mais de 200 rs.; considerando finalmente que o privilegio de area que a Companhia deseja, é uma concessão que em hypothese alguma póde ser feita, como já declarou lhe o governo da provincia em 5 de Setembro do anno findo. (Relatorio apresentado a esta Assembléa em 11 de Janeiro do corrente anno pagina 81), por isso que, tal concessão daria logar a um monopolio, de todo o ponto inadmissivel nesse genero de transporte, e seria a capital desta adiantada provincia a unica cidade do mundo que se acharia em taes condições, porquanto em parte alguma existe concessão desta ordem; a commissão, pelos motivos expostos, é de parecer que seja indeferido o presente requerimento ou delle não tome conhecimento a assembléa, e convertido em lei ainda nesta sessão pelo grande melhoramento que trará á cidade de S. Paulo o projecto n. 105 que, sem offender os direitos da companhia, perfeitamente attende os interesses do publico e desta capital.—Sala das commissões, 12 de Março de 1889.—João Moraes, Almeida Nogeira.

CANALISAÇÃO DE AGUA NO RIO NOVO

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 217 que autorisa a concessão de previlegio para a canalisação de agua no Rio Novo.

CANALISAÇÃO DE AGUAS NO AMPARO

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 227 que autorisa a concessão de previlegio para a canalisação de agua no Amparo.

A requerimento do sr. Castilho é dispensado o interstício.

O sr. 1º secretario lê um officio do secretario do governo communicando haver s. ex. prorogado a presente sessão até o dia 1º de Junho.—Inteirado.

Por deliberação da casa em virtude de requerimento do sr. J. Moraes, o sr. presidente convoca uma sessão para amanhã.

O sr. Presidente designa para a ordem do dia seguinte:

2ª discussão do projecto n. 219.

3ª dita do dito n. 227.

Levanta-se a sessão.

8ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 30 de Maio de 1889

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO — Ordem do dia — Emprestimo á companhia Cantareira—Discurso e emenda do sr. J. Parada—Votação—Canalisação de agua no Amparo — Discurso e requerimento do sr. P. Vicente — Discurso e emenda do sr. R. Lobato—Votação.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os senhores:

Rubião Junior, José Vicente, Mello Peixoto, João Moraes, Rodrigo Lobato, Castilho, Augusto Queiroz, Teixeira Pinto, Queiroz Telles, Juvenal Parada, Eugenio Leonel, E. Piedade, Candido Rodrigues, Pedro Vicente, Bernardino de Campos, Silveira Cintra, Campos Salles, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes e João Penteado; faltando sem participação os srs. Lopes Chaves, Theophilo Braga, Manoel Alves, Albuquerque Lins e Firmiano Pinto.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO Á COMPANHIA CANTAREIRA

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 219, que auctorisa um emprestimo á companhia Cantareira.

A requerimento do sr. P. Vicente, a assembléa resolve que a discussão se faça englobadamente de todos os artigos.

O sr. J. Parada:—Felizmente, sr. presidente, toda a assembléa está de accordo em estabelecer medidas hygienicas tambem em relação á capital da provincia.

Com effeito, seria injustiça, crueldade, até um crime, se, tendo-se reunido a assembléa extraordinariamente para tratar de negocios de Campinas e Santos, e aberto o precedente, mais tarde, de soccorrer outras cidades da provincia, nós, que recebemos o mandato de toda a provincia, tivessemos de esquecer aquillo que é principal, aquillo que, como já disse uma vez, é o coração da provincia

Se de um lado nós encontramos nos annaes dos trabalhos desta casa o facto presenciado em 1883, de serem os defensores da idéa da obrigatoriedade da agua nesta capital, completamente vaiados quando occupavam esta tribuna, vemos que hoje esses mesmos serão os primeiros a confessarem o máo procedimento que tiveram e com especialidade aquelle deputado conservador que então representava o meu districto, que mal aconselhado, servio de instrumento de vingança fugindo para uma fazenda para não votar, porque viram a consequencia funesta que existe em Campinas e Santos, por não terem essas cidades medidas hygienicas que possam salval-as do mal que as acaba de flagellar; de outro lado vemos com grande satisfação que a cidade de S. Paulo foi salva dessa epidemia, devido unicamente aos serviços que lhe presta a companhia Cantareira e Esgotos, serviços que se completarão com a obrigatoriedade d'agua.

Hoje a medida que se vai decretar não é vexatoria, não é um ónus pesado, é apenas obrigatoriedade da agua para limpesa de esgotos.

Se ha a obrigação do pagamento da agua para a limpesa de esgotos, se esse pagamento se torna de certo modo obrigatorio porque é feito pelo proprio proprietario ao thesouro provincial, vemos por outro lado a grande responsabilidade que toma a companhia recebendo esta especie de favor d'Assembléa, conjunctamente com o emprestimo que se lhe vai fazer.

Esta responsabilidade ou ónus que toma a companhia é:—1º, estender sua rede de esgotos até onde a camara municipal determinar; 2º, reduzir de 9 a 5 % a renda ordinaria para a cobrança da rede de esgotos fóra dessa área; 3º, finalmente, collocar nas bacias um apparelho que deposite pelo menos a quantidade de duzentos litros d'agua e isto por uma insignificancia.

Ainda pela emenda que vou ter a honra de apresentar accrescentarei mais uma obrigação que é a companhia reduzir a metade os preços da agua que actualmente cobra dos consumidores.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda.

N. 1

No § 3.º do art. 1.º em vez de duzentos litros diga-se 150 litros.

O § 2.º do art. 2.º substitua-se pelo seguinte — Pagar por apparelho e agua da limpesa dos esgotos vinte e quatro mil réis por anno.

Accrescente-se onde convier:

Art. — A companhia Cantareira e Esgotos cobrará dos consumidores de agua pela

1.ª dezena de 1.000 litros, 500 réis por mil litros
2.ª » » » » 400 » » » »
3.ª » » » » 300 » » » »
4.ª » » » » 200 » » » »
5.ª » » » » e seguintes, 150 réis por 100 litros.

Pela 1.ª penna de agua 1$000 por mez.

» 2.ª » » » e seguintes, 3$000 por uma penna.—*J. Parada.*

O sr. R. Lobato diz que o assumpto é muito complexo para se resolver de momento sobre as emendas apresentadas pelo sr. J. Parada e portanto votará pelo projecto como está, sem emendas, reservando o direito de apresentar amanhã um substitutivo.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o projecto.

Seguindo-se a votação da emenda é a mesma rejeitada.

A requerimento do sr. R. Lobato é dispensado o interstício em favor do projecto.

CANALISAÇÃO DE AGUA NO AMPARO

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 227, que auctorisa a concessão de privilegio para a canalisação de agua no Amparo.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto vá á commissão de fazenda para dar seu parecer.—*P. Vicente.*

Encerrada a discussão é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA

N. 2

Ao artigo 1.º — Em vez de — fica concedido ao commendador Joaquim Pinto e—diga-se—fica a camara municipal do Amparo auctorisada a conceder ao commendador Joaquim Pinto, etc...

No art. 7º.—Supprima-se a parte que se segue depois das palavras — que fôr necessaria á canalisação e conservação das obras.—*R. Lobato.*

Encerrada a discussão é approvado o projecto com a emenda, que tem de passar para a 4.ª discussão.

A requerimento do sr. R. Lobato é dispensado o interstício.

O sr. presidente designa para a ordem do dia seguinte:

3.ª discussão do projecto n. 219.

4.ª dita da emenda ao projecto n. 216.

4.ª dita da dita ao dito n. 227.

Levanta-se a sessão.

9ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

Aos 31 de Maio de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

SUMMARIO. — EXPEDIENTE — Redacção — Ordem do dia — Emprestimo á companhia Cantareira Observações e substitutivo do sr. R. Lobato — Observações do sr. P. Vicente — Votação sobre a preferencia — Observações e emendas dos srs. A. Queiroz, B. de Campos, E. Leonel, B. do Rio Pardo e Jo e Vicente — Reclamação — Observações do sr. T. Braga — Votação do projecto e emendas.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, José Vicente, Mello Peixoto, João Mendes, A. Queiroz, Rodrigo Lobato, Castilho, Teixeira Pinto, Theophilo Braga, Queiroz Telles, Juvenal Parada, E. Leonel, E. Piedade, Candido Rodrigues, Pedro Vicente, Bernardino de Campos, Campos Salles, Silveira Cintra, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, Barão do Rio Pardo, Cerqueira Mendes e João Penteado; faltando sem participação os srs. Lopes Chaves, Manoel Alves, Albuquerque Lins e Firmiano Pinto.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

REPRESENTAÇÃO

Uma dos moradores da cidade do Amparo contra o projecto n. 227 que trata de dar privilegio para o serviço de aguas e esgotos n'aquella cidade.—A' commissão de camaras.

REDACÇÃO

E' approvada a do projecto n. 217.

ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO Á COMPANHIA CANTAREIRA

Entra em 3ª discussão o porjecto n. 219 que autorisa um emprestimo á companhia Cantareira e Esgotos.

E' apoiado e posto em discussão conjunctamente com o projecto o seguinte

SUBSTITUTIVO

N. 219

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a haver os contractos com a companhia Cantareira e Esgotos, e entrar com ella em accôrdo para o fim de modifical-os no sentido exclusivo das seguintes disposições:

1.º Ficar a companhia obrigada a estender desde logo a sua rêde de esgotos, dentro da área que fôr determinada, de accôrdo com a Camara Municipal.

2.º De reduzir a mesma companhia de 9 % a 5 % a renda obrigatoria para o serviço de esgotos fóra dessa área.

3.º De collocar á sua custa um apparelho aperfeiçoado e respectivo encanamento numa das bacias de esgotos de cada casa construida, ou que se vier a construir no dominio do privilegio, com capacidade para despejar automaticamente 150 litros de agua diariamente, afim de lavar a bacia e respectivo esgoto, devendo a agua igualmente ser fornecida pela companhia.

4.º De ser o preço d'agua para as bacias de esgoto do 1$2 real por litro no maximo, e de não poder a companhia cobrar pela agua do consumo por penna de 250 litros diarios ou por meio de relogio mais do que os preços que actualmente cobra.

5.º De manter á sua custa a companhia os apparelhos e respectivo encanamento em perfeito estado de conservação, e de renoval-os tambem á sua custa, quando não funccionarem regularmente ou ficarem estragados.

6.º De estabelecer a companhia nos logares indicados pela camara municipal, desde já, os chafarizes que está obrigada a fornecer pelos anteriores contractos, e de estabelecer mais seis de 20 em 20 annos, a contar da data desta lei. Estes chafarizes terão a capacidade dos actuaes e o modelo que fôr mais economico.

Art. 2.º Em compensação poderá o presidente da provincia:

1.º Emprestar á companhia em apolices ao par, a juro de 6 % ao anno, resgataveis em praso que não exceda de 40 annos, até a quantia de 1,500 contos de réis.

2.º Fazer os 150 litros de agua destinados a

lavagem das bacias de esgoto, na forma do n. 4.º do art. 1.º

3.º Elevar o praso do privilegio da companhia para agua e esgotos a 70 annos, contados do contracto autorisado pela presente lei.

Art. 3.º As casas que tiverem ou preferirem um outro systhema de lavagem para as bacias de esgoto, não serão obrigados a receber o apparelho a que se refere o n. 3.º do art. 1.º, se esse systhema fôr considerado sufficiente para garantir a hygiene, a juizo do governo.

§ 1.º Estas casas não ficam dispensadas de pagar o accressimo do imposto predial, mas a companhia descontará mensalmente na agua do consumo ordinario os 150 litros a que refere-se o n. 3.º do art. 1.º

§ 2.º A dispensa do apparelho por parte do proprietario não dispensa a companhia de collocal-o, quando exigido em outra occasião.

Art. 4.º Para occorrer as disposições oreadas pela presente lei, fica o imposto sobre o valor locativo dos predios da capital servido de esgotos, augmentado em mais 3 %.

Art. 5.º Para pagamento dos juros e amortisação do emprestimo que a provincia fizer á companhia, nos termos do art. 2.º n. 1, o thesouro deduzirá a quantia precisa dos pagamentos semestraes a que tiver direito—a mesma companhia, por effeito dos contractos.

Art. 6.º Si a provincia, por qualquer circumstancia, não puder pagar-se do emprestimo que fizer á companhia pela fórma estabelecida no artigo anterior, poderá o governo dispensar esse pagamento, e neste caso o preço dos 150 litros d'agua, suppridos as bacias de esgotos, ficará reduzido a 700 réis por mez.

Paço da Assembléa, 31 de Maio de 1889.—Rodrigo Lobato, Prudente Moraes, João Moraes, A. Queiroz.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se a votação sobre a preferencia, é adoptado o substitutivo para base da discussão, que prosegue.

O sr. Augusto Queiroz: — Sr. presidente, um dos signatarios do projecto, cuja preferencia acaba de ser votada por esta casa, não veio apresentar uma idéa nova, que já não esteja ahi contida, mas apenas uma idéa complementar, que me parece de alguma utilidade posto que esteja informado de que essa disposição já se acha comprehendida no contracto primitivo lavrado com a companhia.

V. ex. comprehende que a questão de fornecimento de agua á uma população como esta, que todos os dias tende a desenvolver-se e cujos limites não é dado a nenhum de nós determinar....

Comprehende v. ex., a importancia que tem um assumpto desta ordem.

Assim pois, as condicções que hoje são offerecidas pela Assembléa Provincial á Companhia Cantareira, afim de serem estabelecidas inovações a respeito do modo pelo qual o serviço é hoje feito, e principalmente a respeito da distribuição de agua aos diversos predios, podem exigir alteração para o futuro, por quanto, passados alguns annos, é muito provavel que não convenha ao publico que esse serviço continue a ser feito por uma companhia particular, porém sim que fique á cargo do governo.

Meu intuito é estabelecer o meio pratico pelo qual deva realisar-se quando os poderes publicos o julguem conveniente a desapropriação ou encampação da empresa. Neste sentido vou mandar uma emenda.

E' approvada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte emenda:

N. 1

O governo provincial, quando julgar conveniente ao interesse publico poderá encompar a Companhia, mediante arbitramento nos termos das leis vigentes ou decisão, dependendo o acto de encorporamento de approvação da Assembléa Provincial.—A. Queiroz.

O sr. B. de Campos: — Sr. presidente, aceitando o projecto em discussão em todas as suas partes, venho unicamente offerecer emendas contendo idéas que devem ser acceitas, pois teem o intuito de attender á medidas hygienicas e de salubridade que não pertencem á ordem daquellas que podem ser tomadas em consideração pela companhia Cantareira.

Estas medidas referem-se ao municipio da capital, que, devendo ser considerada de uma cidade commum a todos os habitantes da provincia, exige cuidados especiaes que nunca serão demasiados.

(*Muito bem. Apoiados.*)

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão, as seguintes emendas

N. 2

A companhia Cantareira e Esgotos consentirá na derivação, por um tubo de pequena dimensão do seu encanamento no ponto mais conveniente, da agua necessaria para abastecer um chafariz na povoação da freguezia de N. S. do O', logo que a camara da capital tratar de executar esta obra, ficando auctorisado o governo a emprestar á camara a quantia necessaria para este fim, mediante as clausulas dos outros emprestimos.—B. de Campos—C. Salles.

N. 3

Para se collocar onde convier:

Fica o governo auctorisado a emprestar á camara municipal da capital a quantia de trezentos contos de réis, segundo as clausulas e praso dos emprestimos ás outras camaras municipaes, para ser applicada á cobertura do riacho Anhangabahú, na parte em que atravessa a cidade.—B. de Campos—C. Salles.

O sr. E. Leonel:—Quando em outra occasião, occupei a tribuna, mostrei que a epidemia, nesta visita desastrosa que fez á nossa provincia, victimou tambem a cidade de Botucatú.

Não houve simplesmente a variola, porém febres de máu caracter tambem assolaram aquella povoação.

Em iguaes circumstancias se acham as cidades de Tieté e Jundiahy; e, como se trata de soccorrer a provincia contra a peste, acho de toda a equidade que esses beneficios se multipliquem pelas cidades que estão no caso de recebel-os.

Na esperança de que serão attendidas essas tres importantes localidades a que me refiro, apresento uma emenda ao substitutivo que se discute.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda

N. 4

Emenda ao substitutivo:

Da quantia de 1.200:000$000 votados para emprestimo ás camaras municipaes, poderá o presidente da provincia emprestar até 8:000$000 igualmente destribuido entre as camaras de Botucatú e Tatuhy, e 20.000$000 á camara de Jundiahy para o mesmo serviço de abastecimento de agua. —Eugenio Leonel.

O sr. B. do Rio Pardo:—Sr. presidente, em uma das ultimas sessões apresentei ao projecto de emprestimo a Campinas e Santos uma emenda pedindo um auxilio da provincia, simplesmente o seu credito, em favor da camara municipal do Ribeirão Preto afim de poder a mesma camara fornecer áquella cidade agua potavel.

Durante a discussão que então se travou, vi com prazer o honrado deputado da bancada republicana, o sr. P. de Moraes, combater outras emendas mas não aquella que tratava desse auxilio ao Ribeirão Preto.

Da bancada liberal tambem v. exc. ouviu levantarem-se vozes para combater a emenda, mas nenhum dos nobres deputados directamente combateu a emenda, que apresentei no sentido de favorecer aquella localidade. Assim, pois, fiquei convencido de que a sua rejeição foi motivada pela opposição a outras emendas.

O SR. A. QUEIROZ: — Não apoiado, foi pela falta de conhecimento que tinhamos della.

O sr. B. do Rio Pardo: — A assembléa não pode ignorar que aquella localidade é todos os annos assolada por epidemias e que a febre palustre a accommette de uma maneira assustadora.

Parece fora de duvida que Lorena que não está nas mesmas condições, Taubaté e Amparo que tem a felicidade de salubridade não deviam ser preferidas e que a acceitação daquellas medidas não pode ser attribuida senão ao espirito politico dos nobres deputados.

Assim, pois, venho como representante daquelle districto pedir um auxilio a camara de Ribeirão Preto diminuindo a verba que pedia na primeira emenda que apresentei, e espero que meus collegas reconhecerão a justiça do pedido e deixará de predominar o espirito politico que tem manifestado os nobres deputados da bancada liberal.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda.

N. 5

O presidente da provincia uma vez verificada a necessidade de fornecer á cidade do Ribeirão Preto os meios para a canalisação de agua potavel naquella cidade estenderá os favores concedidos pelo substitutivo ao projecto n. 219 á camara municipal daquella cidade, emittindo para este fim apolices até o valor de 50:000$000 a juros de 6 % ao par, e o presidente estabelecerá as clausulas convenientes do contracto. — Barão do Rio Pardo.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda

N. 6

Fica o governo da provincia auctorisado a emprestar á camara municipal da Villa da Bocaina até a quantia de 40:000$000 para o serviço de agua e esgotos naquella villa.—José Nicento.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o substitutivo.

Seguindo-se a votação das emendas são approvadas as de ns. 1, 3, 4, 5 e 6, e rejeitada a de n. 2.

EMENDAS EM 4.ª DISCUSSÃO

São approvadas as que foram offerecidas em 3ª aos projectos ns. 216 e 227.

O sr. Presidente designa para a ordem do dia seguinte:

1.ª parte

4.ª discussão do substitutivo e emendas.

2.ª parte

Approvação de redacções e encerramento da sessão extraordinaria da assembléa.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO DE ENCERRAMENTO

Em 1º de Junho de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. RUBIÃO JUNIOR (1º SECRETARIO)

(*Conclusão*)

SUMMARIO. — Ordem do dia — Emprestimo á Companhia Cantareira — Discurso do sr. R. Lobato — Votação — Redacção — Voto de pezar — Discurso do sr. R. Lobato — Approvação da acta — Discurso do sr. Presidente.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rubião Junior, M. Peixoto, Juvenal Parada, João Moraes, Rodrigo Lobato, Castilho, Teixeira Pinto, Queiroz, Telles, Theophilo Braga, E. Leonel, Piedade, Candido Rodrigues, Pedro Vicente, Campos Salles, S. Cintra, Bernardino de Campos, Margarido da Silva, Prudente de Moraes, Thomaz de Carvalho, C. Mendes, Barão do Rio Pardo, e João Penteado, faltando sem participação os srs. Augusto Queiroz, Lopes Chaves, José Vicente, Manoel Alves e Firmiano Pinto.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO Á' COMPANHIA CANTAREIRA

Entra em 4.ª discussão o substitutivo que auctorisa emprestimo á Companhia Cantareira.

O sr. Rodrigo Lobato faz algumas observações que não recebemos.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra se a discussão, e é approvado o projecto.

Seguindo-se a votação da emendas, são approvadas as de ns. 1, 3, 4, 5 e 6.

A requerimento do sr. R. Lobato, suspende-se a sessão até que a respectiva commissão apresente a redacção das materias que acabam de ser approvadas.

A uma hora da tarde, continuando a sessão compareceu o sr. José Vicente.

São lidas e sem debate approvadas as redacções dos projectos ns. 216, 219, 218, 227, e das emendas n. 1 offrecida ao projecto n. 216, e ns. 3, 4, 5, e 6, offerecidas ao projecto n. 219.

VOTO DE PEZAR

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

Este requerimento é approvado unanimemente.

E' lida e approvada a acta da presente sessão.

O sr. Presidente (*attenção*):—Meus senhores, no impedimento dos dignos presidente e vice-presidente desta Assembléa chamados a desempenhar deveres de representantes da provincia em esphera mais elevada, posto que não mais honrosa, coube-me a immerecida distincção (*não apoiados*) de dirigir os vossos trabalho .

E' possivel que no desempenho desta missão, a minha melhor vontade, o meu mais intenso desejo de seguir as tradições gloriosas que deixaram os eminentes cidadãos que occuparam esta cadeira, não pudessem supprir a minha inexperiencia nos estylos e praticas parlamentares, a deficiencia de aptidão necessaria (*não apoiados*) para o desempenho da alta magistratura que me foi confiada.

Sem os mesmos titulos dos meus antecessores (*não apoiados*) que me recommendassem ao vosso apoio, á vossa confiança, ao vosso respeito, maior deve ser o meu reconhecimento pelo auxilio pela força moral, pelo prestigio que me dispensastes, que mais do que a ninguem, a mim era preciso para o bom andamento dos nossos trabalhos, para a boa ordem e direcção dos debates que se travaram neste recinto.

Manifesto, portanto, a minha mais profunda e immorredoura gratidão pelas provas de benevolencia com que me cercastes e distinguistes.

A sessão extraordinaria que tive a honra de presidir, e que vou encerrar neste momento, é ainda uma brilhante affirmação da vossa solicitude, do vosso zelo pela causa publica; uma demonstração cabal e irrefragavel do valor immenso da instituição politica delineada pelo Acto Additional, digna, por certo, de maiores larguezas, afim de poder contribuir para a prosperidade e desenvolvimento das provincias, em que se divide a nossa patria.

(*Muito bem*).

São de todos conhecidas as circumstancias especiaes, as condições por demais precarias em que se acharam nos primeiros mezes do corrente anno as duas importantes cidades de Santos e Campinas, em consequencia de terrivel epidemia que, enchendo aquellas duas povoações de luto e consternação, ameaçava estender-se por toda a provincia.

Se a acção dos poderes publicos, combinada com os impulsos da philantropia e generosidade particular manifestados em todas as classes e camadas de nossa provincia, ás quaes se associaram com a mais elevada nobreza de sentimentos a população da côrte e a imprensa fluminense, credoras do nosso vivo reconhecimento (*apoiados*) contribuiu para vencer em um ponto e attenuar em outro o cruel flagello, verificou a administração da provincia que tudo quanto se tinha feito não bastava para assegurar o futuro daquelles dois emporios commerciaes da provincia, para garantir a numerosa população e os grandes valores que elles encerram.

Reconheceu o digno presidente da provincia que para a realisação desse desideratum que se impunha a sua attenção, eram necessarias medidas e providencias que escapavam de suas attribuições, e só podiam ser decretadas por esta assembléa.

Não foi baldado o appello da administração. Reunindo-vos com a maior presteza no dia seguinte ao marcado pelo acto da convocação, em poucas sessões habilitastes o governo com todos os meios, com todos os recursos de que precisava, para realisar os melhoramentos reclamados pelas condições sanitarias daquellas duas importantissimas cidades.

Afastando da tela dos debates assumptos que, embora de utilidade para os interesses da provincia, entretanto não se prendiam strictamente ao objecto especial, que aqui nos reunia, destes, ainda uma vez, notavel prova do vosso patriotismo, demonstrastes ainda uma vez a elevada esphera em que sempre se mantem a assembléa provincial de S. Paulo pela comprehensão nitida e clara dos seus deveres, e deixastes um precedente benefico que muito ha de concorrer para as boas praticas politicas, das quaes muito dependem as instituições sociaes dos paizes livres.

Por mais complexos que fossem os assumptos, por mais escasso que fosse o tempo á vossa disposição, por uma serie de medidas de inteira connexão com o objecto, submettido ao vosso exame, conseguistes ainda estudar e attender ás necessidades de igual natureza com relação á capital e varias cidades da provincia.

Os documentos legislativos que deixa a presente sessão extraordinaria serão outros tantos titulos valiosos que tendes á gratidão da provincia, que com tanto brilhantismo e fulgor representaes.

Faço desta cadeira os mais ardentes e sinceros votos para que continueis, com a vossa esclarecida intelligencia, com o vosso patriotismo firmado por tão honrosos precedentes, a collaborar efficazmente para o grande e risonho futuro que a natureza e a iniciativa de seus filhos conseguirão rasgar á adiantada e opulenta provincia de São Paulo!

Está encerrada a presente sessão extraordinaria da assembléa.

(*Muito bem, muito bem. O sr. Presidente é cumprimentado por todos os seus collegas*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Centro de Documentação
e Informática

BIBLIOTECA

Viaduto Jacareí, 100 - 2.º andar - Telefone: 259-8388 (r. 331)